PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.: _____
Rub.: _____

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO 2012

PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (EXCETO BANCO CENTRAL E ENTIDADES PÚBLICAS QUE TENHAM CELEBRADO CONTRATO DE GESTÃO), ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ARRECADEM OU GERENCIEM CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS E ENTIDADES QUE TENHAM FIRMADO CONTRATO DE GESTÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

ÓRGÃO/ENTIDADE
Instituto Nacional do Seguro Social (Incluindo Contas do Fundo do Regime Geral da Previdência Social)

RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS – PEÇAS EXIGIDAS (art. 13, IN/TCU 63/2010)	**LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)**
1. UNIDADE	
I. Rol de responsáveis (Capítulo III, da IN/TCU 63/2010).	Vol. I – pág. 4 a 5
II. Relatório de Gestão	Vol. I a IV– pág. 7 a 758v
Informações: ▪ Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas (Item 8, Parte A, Anexo II da DN TCU nº 107/2010);	Vol. I – pág. 99v
▪ Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada atestando que os demonstrativos contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável - UGR (válido apenas para as unidades gestoras não-executoras), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão **(para UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 4.320/64 e seja executada no SIAFI)**;	Vol. I – pág. 100v
III. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão (Anexo II da DN TCU nº 110/2010)	
▪ Parecer da Unidade de Auditoria Interna	Vol. IV – pág. 761
▪ Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção (se for o caso).	Não se aplica
▪ Relatório de acompanhamento semestral e de avaliação anual	Não se aplica
▪ Parecer do dirigente de órgão ou entidade supervisora do contrato de gestão. (se for o caso)	Não se aplica
▪ Parecer de Conselho sobre as contas	Não se aplica
▪ Relatório conclusivo da comissão de avaliação. (se for o caso)	Não se aplica
LOCAL/DATA Brasília, 28 de março de 2013	**ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
V. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VI. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
LOCAL/DATA	**ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

3. ASSESSOR ESPECIAL/SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	**ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever “não se aplica”.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

1ª PEÇA

ROL DE RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO DE 2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

Brasília, março/2013

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

ROL DE RESPONSÁVEIS DO INSS

Em conformidade com o art. 2º da Lei nº 8.443/1992 e arts. 10 e 11 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 art. 5º desta decisão normativa.

UNIDADE JURISDICIONADA				**INSS**	
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES			**CPF:**	150.865.854-49
Endereço Residencial:	RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES - Nº 1223 - APTO 701 - TIROL				
Cidade:	NATAL	**UF:** RN		**CEP:**	59020-610
Telefone: (61) 3313-4064	**Fax:**		**e-Mail:** presidente.inss@inss.gov.br		
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	001 - Dirigente Máximo UA (UJ) Consolidada ou agregada 900 - Dirigente Máximo de Órgão ou Entidade Supervisora Gestora				
Nome do Cargo ou Função:	PRESIDENTE DO INSS				
Ato de Designação		**Ato de Exoneração**		**Período de gestão no exercício**	
Nome e número	**Data**	**Nome e número**	**Data**	**Início**	**Fim**
PT 859/2012	23/10/2012				

Nota: Informação de número de portaria endereço incorretos no SIAFI 2012 e corrigidos em 2013.

UNIDADE JURISDICIONADA				**INSS**	
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	MAURO LUCIANO HAUSCHILD			**CPF:**	538.590.570-49
Endereço Residencial:	SQS 104 BLOCO G APTO 506 – ASA SUL				
Cidade:	BRASÍLIA	**UF:** DF		**CEP:**	70343-070
Telefone: (51) 8173-8180	**Fax:**		**e-Mail:**	mauro.hauschild@agu.gov.br	
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	001 - Dirigente Máximo UA (UJ) Consolidada ou agregada 900 - Dirigente Máximo de Órgão ou Entidade Supervisora Gestora				
Nome do Cargo ou Função:	PRESIDENTE DO INSS				
Ato de Designação		**Ato de Exoneração**		**Período de gestão no exercício**	
Nome e número	**Data**	**Nome e número**	**Data**	**Início**	**Fim**
PT/MPS 230/2011	14/01/2011	PT/PR 858/2012	23/10/2012	14/01/2011	24/10/2012

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

UNIDADE JURISDICIONADA			INSS		
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	PEDRO AUGUSTO SANGUINETTI FERREIRA		**CPF:**	000.973.814-20	
Endereço Residencial:	SQN 309 - BLOCO M - APTO 304 – ASA NORTE				
Cidade:	BRASILIA	**UF:** DF		**CEP:**	70755-130
Telefone: (61) 3313-4540	**Fax:**		**e-Mail:**	dirofl@inss.gov.br	
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	103 - Ordenador p/ Delegação de Competência 902 - Membro de Diretoria				
Nome do Cargo ou Função:	DIRETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA				
Ato de Designação		**Ato de Exoneração**		**Período de gestão no exercício**	
Nome e número	**Data**	**Nome e número**	**Data**	**Início**	**Fim**
PT 669/2011	03/03/2011				

UNIDADE JURISDICIONADA			INSS		
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	VERUSA MARIA RODRIGUES GUEDES		**CPF:**	566.085.275-00	
Endereço Residencial:	ALAMEDA ANDRADE - ED. SERRA DO GARCIA – Nº 97 - APTO 203 A - GARCIA				
Cidade:	SALVADOR	**UF:** BA		**CEP:**	40100-060
Telefone: (61) 3313-4319	**Fax:**		**e-Mail:**	dirsat@inss.gov.br	
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	902- Membro de Diretoria				
Nome do Cargo ou Função:	DIRETORA DE SAÚDE DO TRABALHADOR				
Ato de Designação		**Ato de Exoneração**		**Período de gestão no exercício**	
Nome e número	**Data**	**Nome e número**	**Data**	**Início**	**Fim**
PT 223/2012	12/03/2012				

Nota: Informação de endereço incorreto no SIAFI 2012 e corrigido em 2013.

UNIDADE JURISDICIONADA			INSS		
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	BENEDITO ADALBERTO BRUNCA		**CPF:**	012.420.648-42	
Endereço Residencial:	SQN 309 - BLOCO H – APTO 302 - ASA NORTE				
Cidade:	BRASILIA	**UF:** DF		**CEP:**	70755-080
Telefone: (61) 3313-4402	**Fax:**		e-Mail:	dirben@inss.gov.br	
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	902- Membro de Diretoria
Nome do Cargo ou Função:	DIRETOR DE BENEFÍCIOS

Ato de Designação		**Ato de Exoneração**		**Período de gestão no exercício**	
Nome e número	**Data**	**Nome e número**	**Data**	**Início**	**Fim**
PT 608/2005	05/08/2005				

UNIDADE JURISDICIONADA			**INSS**
DADOS DO RESPONSÁVEL			
Nome:	JOSÉ NUNES FILHO	**CPF:**	564.978.738-72
Endereço Residencial:	RUA ESPERANTO - Nº 311 - APTO 1201 - ILHA DO LEITE		
Cidade:	RECIFE	**UF:** PE	**CEP:** 50070-390
Telefone: (61) 3313-4991	**Fax:**	**e-Mail:**	dgp@inss.gov.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO			
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	342 - Gestor de Pessoal 902 - Membro de Diretoria		
Nome do Cargo ou Função:	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS		

Ato de Designação		**Ato de Exoneração**		**Período de gestão no exercício**	
Nome e número	**Data**	**Nome e número**	**Data**	**Início**	**Fim**
PT 046/2010	26/01/2010				

UNIDADE JURISDICIONADA			**INSS**
DADOS DO RESPONSÁVEL			
Nome:	CINARA WAGNER FREDO	**CPF:**	003.747.539-89
Endereço Residencial:	SQN 309 - BLOCO H - APTO 502 - ASA NORTE		
Cidade:	BRASILIA	**UF:** DF	**CEP:** 70755-080
Telefone: (61) 3313-4152	**Fax:**	**e-Mail:**	atendimento.dirat@inss.gov.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO			
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	902 - Membro de Diretoria		
Nome do Cargo ou Função:	DIRETORA DE ATENDIMENTO		

Ato de Designação		**Ato de Exoneração**		**Período de gestão no exercício**	
Nome e número	**Data**	**Nome e número**	**Data**	**Início**	**Fim**
PT 506/2011	07/02/2011				

Nota: Informação da data da portaria incorreta no SIAFI 2012 e corrigida em 2013.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

2ª PEÇA

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

⇒Relatório de Gestão

Anexo I - *CONTRATOS DE PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA*

Anexo II - *CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA*

Anexo III -*QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS*

Anexo IV - *QUADRO DE MONSTRATIVO DAS E MPRESAS TERCEIRIZADAS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS*

Anexo V - *CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO*

Anexo VI - *SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO T CU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO*

Anexo VII - *RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI*

Anexo VIII – *SITUAÇÃO DAS RECOME NDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO*

Anexo IX - *INFORMAÇÕES SOBRE RECOMENDAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA ATENDIDA NO EXERCÍCIO*

Anexo X - *INFORMAÇÕES SOBRE RECOMEND AÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA PENDENTES NO EXERCÍCIO*

Anexo XI - *INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS ATIVOS IMOBILIÁ RIOS E SOBRE O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO*

Brasília, março/2013

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2012

Março/2013

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2012

Relatório de Gestão do exercício de 2012 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art.70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 119/2012 e das orientações do órgão de controle interno (PT/CGU nº 133/2013).

Unidades agregadas: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Principal Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social

Brasília, março/2013

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

SUMÁRIO

A. CONTEÚDO GERAL DO RELATÓRIO DE GESTÃO 13
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO 13
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA 13
1.1.3. RELATÓRIO DE GESTÃO AGREGADO 13
1.2. FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE 55
1.3. ORGANOGRAMA FUNCIONAL 55
1.4. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS 73
1.5. MACROPROCESSOS DE APOIO 76
1.6. PRINCIPAIS PARCEIROS 79
2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO DE METAS E DE AÇÕES 80
2.1. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA 80
2.2. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇAO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 89
2.3. EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU DE AÇÕES 90
2.4. INDICADORES 105
3. ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO 109
3.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA 109
3.2. AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS 111
3.3. REMUNERAÇÃO PAGA A ADMINISTRADORES 113
3.4. SISTEMA DE CORREIÇÃO 113
3.5. CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.043/2007 DA CGU 114
4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 114
4.1. INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ 114
4.1.1.INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS TEMÁTICOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ 114
4.1.2.INFORMAÇÕES SOBRE OBJETIVOS VINCULADOS A PROGRAMAS TEMÁTICOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ 116
4.1.3.INFORMAÇÕES SOBRE INICIATIVAS VINCULADAS A PROGRAMAS TEMÁTICOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ 119
4.1.4.INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS TEMÁTICOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ 123
4.1.5.INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO DE RESPONSABILIDADE DA UJ 137
4.1.6.INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO DE RESPONSABILIDADE DA UJ 137
4.1.7.INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMA DE GOVERNO COM EXECUÇÃO NA UJ 141
4.2. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA 144
4.2.1 IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA UJ 144
4.2.2 PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS 145
4.2.2.1 PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES 145
4.2.2.2 PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL 146
4.2.2.3 RESUMO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS E DA RESERVA DE 146

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

CONTINGÊNCIA .....
4.2.2.4 ANÁLISE CRÍTICA *147*
4.2.3 MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNA E EXTERNA *149*
4.2.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA *150*
4.2.4.1 EXECUÇÃO DA DESPESA COM CRÉDITOS ORIGINÁRIOS *150*
4.2.4.1.1 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS *150*
4.2.4.1.2 DESPESAS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS *151*
4.2.4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS RECEBIDOS PELA UJ POR MOVIMENTAÇÃO *152*
4.2.4.2.1 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO *152*
4.2.4.2.2 DESPESAS TOTAIS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO *153*
4.2.4.2.3 ANÁLISE CRÍTICA *153*
5. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA *154*
5.1. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS *154*
5.1.1 RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS *154*
5.1.2 ANÁLISE CRÍTICA *155*
5.2. PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES *156*
5.2.1 PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES *156*
5.2.2 ANÁLISE CRÍTICA *156*
5.3. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS *158*
5.3.1 RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VIGENTES NO EXERCÍCIO *158*
5.3.2 QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CELEBRADOS E VALORES REPASSADOS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS *159*
5.3.3 INFORMAÇÕES SOBRE O CONJUNTO DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS QUE PERMANECERÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2013 E SEGUINTES *159*
5.3.4 INFORMAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONTRATOS DE REPASSE *160*
5.3.5 INFORMAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E DE CONTRATOS DE REPASSE *160*
5.3.6 ANÁLISE CRÍTICA *160*
5.4 SUPRIMENTO DE FUNDOS *161*
5.4.1 DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS *161*
5.4.1.1 SUPRIMENTO DE FUNDOS – VISÃO GERAL *161*
5.4.1.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS – CONTA TIPO "B" *161*
5.4.1.3 SUPRIMENTO DE FUNDOS – CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO (CPGF) *162*
5.4.1.4 UTILIZAÇÃO DA CONTA TIPO "B" E DO CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PELA UJ *165*
5.4.1.5 PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS *166*

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

5.4.1.6 ANÁLISE CRÍTICA: *166*
5.5.RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS *166*
5.6. GESTÃO DE PRECATÓRIOS *167*
5.6.2 REQUISIÇÕES E PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA *167*
5.6.3 ANÁLISE CRÍTICA *167*
6. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS *168*
6.1. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS *168*
6.1.1 DEMONSTRAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA *168*
6.1.1.1 SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO EFETIVA DA UNIDADE JURISDICIONADA *168*
6.1.2 QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO *169*
6.1.2.1 QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA SEGUNDO A IDADE *170*
6.1.2.2 QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA SEGUNDO A ESCOLARIDADE *170*
6.1.3 DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA *171*
6.1.4 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS *172*
6.1.4.1 CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS DA UNIDADE JURISDICIONADA SEGUNDO O REGIME DE PROVENTOS E DE APOSENTADORIA *172*
6.1.4.2 DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS DAS PENSÕES PAGAS PELA UNIDADE JURISDICIONADA *172*
6.1.5 ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS *172*
6.1.6 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NOS CASOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS *173*
6.1.7 INFORMAÇÕES SOBRE OS ATOS DE PESSOAL SUJEITOS A REGISTROS DE COMUNICAÇÃO *173*
6.1.7.1 ATOS SUJEITOS À COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL POR INTERMÉDIO DO SISAC *173*
6.1.7.2 ATOS SUJEITOS À REMESSA AO TCU EM MEIO FÍSICO *175*
6.1.7.3 INFORMAÇÕES DA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO (OCI) SOBRE OS ATOS *175*
6.1.8.INDICADORES GERENCIAIS SOBRE RECURSOS HUMANOS *175*
6.2 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS *175*
6.2.1 INFORMAÇÕES SOBRE TERCEIRIZAÇÃO DE CARGOS E ATIVIDADES DO PLANO DE CARGOS DO ÓRGÃO *175*
6.2.2 INFORMAÇÕES SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE TERCEIRIZADOS EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO *175*
6.2.3 AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS PELO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE TERCEIRIZADOS *176*
6.2.4 INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA PELA UNIDADE JURISDICIONADA *176*
6.2.5 INFORMAÇÕES SOBRE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES *176*

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

NÃO ABRANGIDAS PELO PLANO DE CARGOS DO ÓRGÃO .....
6.2.6 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS *176*
7. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO *176*
7.1 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS *176*
7.2 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO *177*
7.2.1 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL *178*
7.2.2 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS *178*
7.2.3 DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ *178*
8. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO *179*
8.1 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) *179*
8.2 ANÁLISE CRÍTICA *180*
9. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTA *181*
9.1. GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS *181*
9.2. CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA *183*
10. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS *183*
10.1. DELIBERAÇÕES DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO *183*
10.1.1 DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO *183*
10.1.2 DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO *183*
10.1.3 RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO *183*
10.1.4 RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO *183*
10.2 - INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA *183*
10.3 DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDA NA LEI N° 8.730/93 ..... *184*
10.3.1 SITUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.730/93 ..... *184*
10.3.2 ANÁLISE CRÍTICA *185*
10.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SIASG E SICONV *185*
10.4.1 MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SIASG E SICONV *185*
11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS *186*
11.1 INFORMAÇÕES SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO *186*
11.1.1 DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS *186*
11.2 DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS *186*
11.2.2 DECLARAÇÃO COM RESSALVA *186*
11.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 4.320/1964 E PELA NBC T 16.6 APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.133/2008 *193*
12. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO *194*
12.1. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ *194*
12.1.1 DIRETORIA DE ATENDIMENTO *194*
12.1.2 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS *202*
12.1.3 DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR *217*
12.1.4 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS *220*

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

12.1.5 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA 224
12.1.6 AUDITORIA-GERAL 239
12.1.7 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSS..... 243
12.1.8 CORREGEDORIA-GERAL 251
12.1.9 CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO..... 264
12.1.10 COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 266
12.1.11 COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 266

B. CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS *269*
15. DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS DESPESAS COM AÇÕES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA..... 269
42. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – TEMAS ESPECÍFICOS..... 269
42.1 INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS E SOBRE O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO..... 269
42.2 INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO DO INSS (PINMG) 270
42.3 INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO DE EXPANSÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO INSS (PEX) 270

ANEXO I - QUADRO A.6.17 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA..... 273
ANEXO II - QUADRO A.6.18 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 284
ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS 296
ANEXO IV - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 358
ANEXO V - QUADRO A.10.1 - CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO 365
ANEXO VI - QUADRO A.10.2 – SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO..... 858
ANEXO VII - QUADRO A.10.3 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI..... 1.282
ANEXO VIII - QUADRO A.10.4 - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO..... 1.294
ANEXO IX - INFORMAÇÕES SOBRE RECOMENDAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA ATENDIDA NO EXERCÍCIO..... 1.332
ANEXO X - INFORMAÇÕES SOBRE RECOMENDAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA PENDENTES NO EXERCÍCIO..... 1.356
ANEXO XI - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS E SOBRE O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO..... 1.484

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

LISTAS DE TABELAS, GRÁFICOS, FIGURAS e QUADROS

Figura 1 - Estrutura do INSS *57*
Figura 2 – Modelo Operacional do RGPS *74*
Figura 3 - Mapa Estratégico da Previdência Social *80*
Figura 4 - Mapa Estratégico do INSS *81*

Tabela I - Rede de Atendimento *73*
Tabela II - Divisão em Processos da Previdência não Programada *75*
Tabela III- Divisão em Processos do Amparo Assistencial *76*
Tabela IV- Divisão em Processos dos Encargos Previdenciários da União - EPU *76*
Tabela V - Plano Estratégico do INSS *82*
Tabela VI - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.1 ..... *91*
Tabela VII - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.2 ..... *93*
Tabela VIII - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.3 ..... *94*
Tabela IX - Plano de Ação 2012– Ação referente ao objetivo estratégico 2.1 ..... *94*
Tabela X- Plano de Ação 2012 – Ação referente ao objetivo estratégico 2.2 ..... *95*
Tabela XI - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 2.3 ..... *96*
Tabela XII - Plano de Ação 2012 – Ação referente ao objetivo estratégico 3.1 ..... *96*
Tabela XIII - Plano de Ação 2012– Ação referente ao objetivo estratégico 3.3 ..... *96*
Tabela XIV - Plano de Ação 2012– Ação referente ao objetivo estratégico 3.3 ..... *97*
Tabela XV - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo 4.1 ..... *97*
Tabela XVI - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 4.2 ..... *101*
Tabela XVII - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.1 ..... *101*
Tabela XVIII - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.2. ..... *102*
Tabela XIX - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.3. ..... *103*
Tabela XX - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.4. ..... *103*
Tabela XXI - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.5 ..... *104*
Tabela XXII – Indicadores - IRES *105*
Tabela XXIII – Indicadores - TMC *105*
Tabela XXIV – Indicadores - PA75D *105*
Tabela XXV – Indicadores - MOB-CGU/TCU *106*
Tabela XXVI – Indicadores - TMTR *106*
Tabela XXVII – Indicadores - TMCDR *106*
Tabela XXVIII – Indicadores - ICR *107*
Tabela XXIX – Indicadores - TMRB *107*
Tabela XXX – Indicadores - TMEA *107*
Tabela XXXI – Indicadores - TMEA-Perícia Médica *108*
Tabela XXXII – Indicadores - TMEA-Avaliação Social *108*
Tabela XXXIII – Indicadores - TMRP *109*
Tabela XXXIV - Síntese das recomendações emitidas pela Auditoria Interna *184*
Tabela XXXV - Distribuição das APS Demandas Judiciais *194*
Tabela XXXVI - Situação de recuperação por parcelamento - MOB *204*
Tabela XXXVII -MOB - Recuperação de créditos - Fase cobrança administrativa *204*
Tabela XXXVIII - MOB - créditos considerados irrecuperáveis *204*
Tabela XXXIX - Atendimento ao Acórdão n º 2.128/2012 ..... *205*
Tabela XL - Atendimento ao Acórdão n º 2.128/2012 ..... *206*
Tabela XLI - Pagamento da Revisão do Teto *212*
Tabela XLII - Revisão do Artigo 29, inciso II - por situação *212*
Tabela XLIII - Orçamento aprovado para o INSS *224*
Tabela XLIV - Orçamento oriundo de outras unidades orçamentárias *225*
Tabela XLV - Orçamento Executado *225*
Tabela XLVI - Execução Orçamentária Total *229*
Tabela XLVII - Devolução de valores pagos indevidamente – código 9024 ..... *232*
Tabela XLVIII - Devolução de valores pagos indevidamente – código 9040 ..... *233*

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Tabela XLIX - Arrecadação referente ao Pregão Presencial 7/2009 234
Tabela L - Arrecadação referente ao Estoque da Folha de Benefícios 234
Tabela LI - Instauração de processos administrativos - meta 2012 252
Tabela LII - Processos instaurados por modalidade 252

Gráfico I - Contas representativas das despesas da PFE/INSS 128
Gráfico II - Dotação Orçamentária Total 225
Gráfico III - Orçamento Executado 226
Gráfico IV - Execução orçamentária do FRGPS por programa 227
Gráfico V - Execução Orçamentária do INSS por grupo de despesa 229
Gráfico VI - Execução Orçamentária Total 229
Gráfico VII - TCE - valores apurados por Superintendência 235
Gráfico VIII - Procedimentos administrativos disciplinares 253
Gráfico IX - Meta física/Instauração 253
Gráfico X - Processos cadastrados no Sistema CGU-PAD 255
Gráfico XI - Índice de Desempenho 257
Gráfico XII - Sanções administrativas aplicadas 260
Gráfico XIII - Evolução das Pendências da Corregedoria - 2010 261
Gráfico XIV - Evolução das Pendências da Corregedoria - 2011 262
Gráfico XV - Evolução das Pendências da Corregedoria - 2012 262
Gráfico XVI - SIC - quantidades de solicitações e respostas 268
Gráfico XVII - Plano de Expansão - por situação 271

Quadro A.1.1.3 - Identificação – Relatório de Gestão Agregado 13
Quadro A.4.1 – Programa de Governo constante do PPA – Temático 114
Quadro A.4.2.1 – Objetivos de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0250) 116
Quadro A.4.2.2 – Objetivos de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0251) 116
Quadro A.4.2.3 – Objetivos de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0252) 118
Quadro A.4.3.1 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00QQ) 119
Quadro A.4.3.2 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00QS) 119
Quadro A.4.3.3 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00QU) 120
Quadro A.4.3.4 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00QW) 120
Quadro A.4.3.5 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00R0) 120
Quadro A.4.3.6 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00R5) 121
Quadro A.4.3.7 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00R6) 121
Quadro A.4.3.8 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00R8) 121
Quadro A.4.3.9 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00RA) 122
Quadro A.4.3.10 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00RC) 122
Quadro A.4.3.11 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00RF) 122
Quadro A.4.4.1 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2564) 123
Quadro A.4.4.2 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (20HT) 123
Quadro A.4.4.3 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (20GN) 124
Quadro A.4.4.4 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (20HR) 124
Quadro A.4.4.5 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (4641) 125
Quadro A.4.4.6 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2A57) 125
Quadro A.4.4.7 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (4405) 126
Quadro A.4.4.8 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2591) 127
Quadro A.4.4.9 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (20HT) 127
Quadro A.4.4.10 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (009W) 129
Quadro A.4.4.11 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0E81) 129

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A.4.4.12 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0E82) 130
Quadro A.4.4.13 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2292) 130
Quadro A.4.4.14 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2582) 130
Quadro A.4.4.15 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2563) 131
Quadro A.4.4.16 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (116V) 131
Quadro A.4.4.17 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2593) 132
Quadro A.4.4.18 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (8869) 133
Quadro A.4.4.19 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2585) 133
Quadro A.4.4.20 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2562) 135
Quadro A.4.4.21 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (8426) 136
Quadro A.4.5 – Programa de Governo constante do PPA – de Gestão e Manutenção (2114) 137
Quadro A.4.6.1 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (20CW)..... 137
Quadro A.4.6.2 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (20TP) 138
Quadro A.4.6.3 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2000) 138
Quadro A.4.6.4 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2004) 138
Quadro A.4.6.5 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2010) 139
Quadro A.4.6.6 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2011) 139
Quadro A.4.6.7 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2010) 139
Quadro A.4.6.8 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (4572) 140
Quadro A.4.6.9 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (09HB) 141
Quadro A.4.6.10 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (009K) 141
Quadro A.4.6.11 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0181) 141
Quadro A.4.6.12 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (00G5) 142
Quadro A.4.6.13 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0005) 142
Quadro A.4.6.14 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0005 – UG 33904) 142
Quadro A.4.6.15 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0482) 143
Quadro A.4.6.16 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0486) 143
Quadro A.4.6.17 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0625) 143
Quadro A.4.6.18 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0536) 144
Quadro A.4.7 – Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ..... 144
Quadro A.4.8 – Programação de Despesas Correntes – UO 33201..... 145
Quadro A.4.8 – Programação de Despesas Correntes – UO 33904..... 145
Quadro A.4.9 – Programação de Despesas de Capital – UO 33201..... 146
Quadro A.4.9 – Programação de Despesas de Capital – UO 33904..... 146

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A.4.10 – Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência - UO 33201.. 146
Quadro A.4.10 – Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência - UO 33904.. 147
Quadro A.4.11 – Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa..... 149
Quadro A.4.12 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários..... 150
Quadro A.4.13 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários..... 151
Quadro A.4.14 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de movimentação..... 152
Quadro A.4.15 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – créditos de Movimentação..... 153
Quadro A.5.1. - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos..... 154
Quadro A.5.2 - Situação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores..... 156
Quadro A.5.3 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência..... 158
Quadro A.5.4 – Resumo dos Instrumentos Celebrados pela UJ nos três últimos exercícios..... 159
Quadro A.5.5 – Resumo dos Instrumentos de Transferência que Vigerão em 2013 e Exercícios Seguintes..... 159
Quadro A.5.6 – Resumo da Prestação de Contas Sobre Transferências concedidas pel UJ na modalidade de Convênio, Termo de Coorperação de de Contratos de Repasse..... 160
Quadro A.5.8 – Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos (SF) 161
Quadro A.5.10 - Despesa com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador..... 162
Quadro A.5.11 – Despesas Realizadas por Meio da Conta Tipo "B" e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica)..... 165
Quadro A.5.12 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos (Conta Tipo "B" e CPGF)..... 166
Quadro A.5.25 – Requisições e Precatórios – Administração Indireta..... 167
Quadro A.6.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12..... 168
Quadro A.6.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ – Situação em 31/12/2012..... 168
Quadro A.6.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ..... 169
Quadro A.6.4 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária..... 170
Quadro A.6.5 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade..... 170
Quadro A.6.6 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores..... 171
Quadro A.6.7 - Composição do Quadro de Servidores..... 172
Quadro A.6.8 - Instituidores de Pensão..... 172
Quadro A.6.9 – Atos Sujeitos ao Registro do TCU..... 173
Quadro A.6.10 – Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU..... 174
Quadro A.6.11 – Regularidade do Cadastro dos Atos no SISAC..... 174
Quadro A.6.12 – Atos sujeitos à Remessa Fisica ao TCU..... 175
Quadro A.6.13 – Atuação do OCI sobre os atos submetidos à Registro 175
Quadro A.6.19 - Composição do Quadro de Estagiários 176
Quadro A.8.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada..... 179
Quadro A.9.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis..... 181
Quadro A.9.2 – Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água..... 183
Quadro A.10.5 – Demonstrativo do Cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR..... 184
Quadro A.10.6.1 –Declaração de Inserção e Atualização de Dados no SIASG..... 185
Quadro A.10.6.2 –Declaração de Inserção e Atualização de Dados no Siconv..... 186

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

A. CONTEÚDO GERAL DO RELATÓRIO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

1.1.3. Relatório de Gestão Agregado

Quadro A.1.1.3 - Identificação – Relatório de Gestão Agregado

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Previdência Social			**Código SIORG**: 001930
Identificação da Unidade Jurisdicionada agregadora			
Denominação completa: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS			
Denominação abreviada: INSS			
Código SIORG: 001934	**Código LOA:** 33201		**Código SIAFI:** 57202
Situação: Ativa			
Natureza Jurídica: Autarquia Federal		**CNPJ:** 29.979.036/0001-40	
Principal Atividade: Previdência Social Obrigatória			**Código CNAE:** 8430-2
Telefones/Fax de contato:	(061) 3313 4065	(061) 3313 4548	(061) 3313 4362
Endereço eletrônico: presidente.inss@inss.gov.br			
Página na Internet:.http://www.previdencia.gov.br			
Endereço Postal: SAUS Quadra 02 Bloco “O” 10º andar – CEP: 70070-946			
Identificação da Unidade Jurisdicionada agregada			
Número de Ordem: 1			
Denominação completa: Fundo do Regime Geral de Previdência Social			
Denominação abreviada: FRGPS			
Código SIORG: 001934	**Código LOA:** 33904		**Código SIAFI:** 57202
Situação: Ativa			
Natureza Jurídica: Fundos		**CNPJ**: 16.727.230/0001-97	
Principal Atividade: Previdência Social Obrigatória			**Código CNAE:** 8430-2
Telefones/Fax de contato:	(061) 3313 4065	(061) 3313 4088	(061) 3313 4362
E-mail: presidente.inss@inss.gov.br			
Página na Internet: http://www previdencia gov br			
Endereço Postal: SAUS Quadra 02 Bloco “O” 10º andar – CEP: 70070-946			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
Constituição Federal, art 250; Lei nº 8.029, de 12/04/1990, DOU de 13/04/1990			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Decreto nº 7.556, de 24/08/2011, DOU de 25/08/2011; PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, DOU de 10/11/2009			

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada	
INSS em Números – Periódico Mensal	
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada Agregadora e Agregada	
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
GESTORA	**NOME**
510024	Presidência
510010	Auditoria-Geral
510026	Procuradoria Federal Especializada
510023	Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
510001	Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
510002	INSS/DC Setorial Orçamentária
510003	Coordenação de Contabilidade
512007	Setorial Contábil da Coordenação-Geral de Licitações
512006	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
510060	Diretoria de Saúde do Trabalhador
510022	Diretoria de Benefícios
510027	Diretoria de Gestão de Pessoas
512001	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
510029	Corregedoria-Geral
510028	Diretoria de Atendimento
511135	Gerência-Executiva Maceió
511153	APS Arapiraca
511154	APS Delmiro Gouveia
511137	APS Maceió-Ary Pitombo
511143	APS Maceió-Jatiúca
512117	APS Maceió-Monte Máquinas
511155	APS Palmeira dos Índios
511152	APS Penedo
511150	APS Rio Largo
511157	APS Santana do Ipanema
511151	APS São Miguel dos Campos
511156	APS União dos Palmares
512119	APS Pão de Açúcar
512116	APS Porto Calvo
512205	APS Porto Real do Colégio
510379	APS Viçosa
510380	APS Murici
510095	APS Atendimento Demandas Judiciais Maceió
510087	APS Maribondo
510088	APS Girau do Ponciano

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511421	APS São Sebastião
510151	APS Campo Alegre
510154	APS Junqueiro
510155	APS Teotônio Vilela
510309	APS São José da Laje
510310	APS Traipu
510318	APS Ouro Branco
510333	APS Limoeiro de Anadia
510462	APS Igreja Nova
510463	APS Craíbas
510493	APS Atalaia
510286	APS São José da Tapera
510086	APS Piranhas
511136	Setorial Contábil Maceió
510580	Gerência-Executiva Manaus
510597	APS Itacoatiara
510582	APS Manaus-Porto
510588	APS Manaus-Centro
512127	APS Manaus-Cidade Nova
512128	APS Manaus-Codajás
512131	APS Manaus-Compensa
512132	APS Manaus - Aleixo
512133	APS Manaus - São José
510595	APS Parintins
510596	APS Tefé
512134	APS Benjamin Constant
512129	APS Coari
512135	APS Eirunepé
512130	APS Manacapuru
510598	APS Maués
512136	APS Tabatinga
510054	APS Lábrea
510437	APS Autazes
510438	APS Presidente Figueiredo
510500	Gerência-Executiva Tefé
510501	Setorial Contábil Tefé
510581	Setorial Contábil Manaus
511640	Gerência-Executiva Salvador
511660	APS Camaçari
511652	APS Salvador-Bonfim

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512156	APS Salvador-Brotas
512157	APS Salvador-Comércio
512158	APS Salvador-Centro Histórico
512159	APS Salvador-Itapuã
512161	APS Salvador-Mercês
512162	APS Salvador-Periperi
512163	APS Atendimento Benefícios por Incapacidade Salvador
511688	APS Santo Amaro
511680	APS Alagoinhas
511666	APS Esplanada
512388	APS Lauro de Freitas
511693	APS Candeias
512164	APS Catu
512153	APS Dias D'Avila
512154	APS Mata de São João
512155	APS Pojuca
511657	APS São Sebastião do Passé
510089	APS Simões Filho
510096	APS Atendimento Demandas Judiciais Salvador
511669	Gerência-Executiva Barreiras
510819	APS Barreiras
512108	APS Bom Jesus da Lapa
511697	APS Boquira
511689	APS Xique-Xique
511670	APS Barra
512171	APS Ibotirama
512172	APS São Félix do Coribe
512173	APS Serra do Ramalho
512595	APS Santana
510183	APS Santa Maria da Vitória
510331	APS Paratinga
510348	APS São Desidério
510393	APS Formosa do Rio Preto
510455	APS Santa Rita de Cássia
510494	APS Riachão das Neves
510520	APS Oliveira dos Brejinhos
511682	Gerência-Executiva Feira de Santana
511661	APS Amélia Rodrigues
511694	APS Conceição do Coité
512176	APS Feira de Santana

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512178	APS Ipirá
511658	APS Itaberaba
511678	APS Jequié
511692	APS Mundo novo
512180	APS Riachão do Jacuípe
512181	APS Serrinha
512182	APS Seabra
512177	APS Feira de Santana-Aurora
512175	APS Ichu
512183	APS Iraquara
512179	APS Itiruçú
511691	APS Ruy Barbosa
510263	APS Irará
510264	APS Queimadas
510265	APS Santo Estevão
510266	APS Valente
511674	Gerência-Executiva Itabuna
511690	APS Eunápolis
511683	APS Ilhéus
511659	APS Ipiaú
512195	APS Itabuna
511662	APS Itamaraju
511699	APS Teixeira de Freitas
512196	APS Camacan
511675	APS Canavieiras
511676	APS Caravelas
512197	APS Coaraci
512194	APS Gandu
512193	APS Porto Seguro
510383	APS Itabela
510384	APS Mucuri
510385	APS Prado
510388	APS Ibicaraí
510466	APS Medeiros Neto
510467	APS Itanhém
510468	APS Ibirataia
510469	APS Ibirapitanga
510475	APS Belmonte
511679	Gerência-Executiva Juazeiro
511698	APS Euclides da Cunha

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512199	APS Irecê
511664	APS Jacobina
512200	APS Jaguarari
512201	APS Juazeiro
512202	APS Miguel Calmon
511663	APS Morro do Chapéu
512203	APS Remanso
511672	APS Senhor do Bonfim
511684	APS Paulo Afonso
512206	APS Ribeira do Pombal
512204	APS Paripiranga
512198	APS Tucano
510152	APS Campo Alegre de Lourdes
511656	Gerência-Executiva Santo Antônio de Jesus
511671	APS Amargosa
511655	APS Cruz das Almas
511685	APS Maragogipe
511681	APS Muritibá
511677	APS Nazaré
512218	APS Santo Antônio de Jesus
511687	APS São Félix
512219	APS Sapeaçú
511686	APS Valença
512217	APS Castro Alves
512220	APS Ituberá
510339	APS Mutuípe
510476	APS Vera Cruz
511673	Gerência-Executiva Vitória da Conquista
511648	APS Brumado
511667	APS Caetité
511696	APS Guanambi
511665	APS Itapetinga
510845	APS Livramento de Nossa Senhora
511695	APS Poções
512221	APS Vitória da Conquista
512222	APS Condeúba
510235	APS Barra do Choça
510236	APS Itororó
510240	APS Iguaí
510267	APS Cândido Sales

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510268	APS Encruzilhada
510269	APS Itambé
510387	APS Anagé
510394	APS Caculé
510464	APS Paramirim
510470	APS Riacho de Santana
510471	APS Barra da Estiva
510478	APS Palmas de Monte Alto
510489	APS Carinhanha
511641	Setorial Contábil Salvador
511651	Setorial Contábil Barreiras
511645	Setorial Contábil Feira de Santana
511647	Setorial Contábil Itabuna
511650	Setorial Contábil Juazeiro
511644	Setorial Contábil Santo Antônio de Jesus
511643	Setorial Contábil Vitória da Conquista
510815	Gerência-Executiva Fortaleza
510833	APS Aracati
510837	APS Baturité
512223	APS Cascavel
510818	APS Caucaia
510824	APS Fortaleza-Aldeota
512224	APS Fortaleza-Centro-Oeste
512225	APS Fortaleza-Jacarecanga
512226	APS Fortaleza-Sul
512227	APS Fortaleza-Messejana
512228	APS Fortaleza-Parangaba
512229	APS Fortaleza-Parquelândia
512230	APS Fortaleza-Centro
510841	APS Maranguape
510825	APS Pacajus
512233	APS Redenção
510835	APS Russas
512234	APS Canindé
510834	APS Quixadá
512235	APS Quixeramobim
512236	APS Boa Viagem
512232	APS Maracanaú
512231	APS Pacatuba
510097	APS Atendimento Demandas Judiciais Fortaleza

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510311	APS Paracurú
510362	APS Horizonte
510329	APS São Gonçalo do Amarante
510396	APS Pentecoste
510431	APS Beberibe
510452	APS Paraipaba
510465	APS Aracoiaba
510830	Gerência-Executiva Juazeiro do Norte
512237	APS Acopiara
510129	APS Assaré
512239	APS Barbalha
510838	APS Campos Sales
510836	APS Crato
512241	APS Icó
510832	APS Iguatu
512240	APS Juazeiro do Norte
512242	APS Mombaça
510842	APS Senador Pompeu
512596	APS Brejo Santo
510340	APS Missão Velha
510341	APS Orós
510403	APS Araripe
510831	Gerência-Executiva Sobral
510843	APS Camocim
510839	APS Crateús
510823	APS Guaraciaba do Norte
512269	APS Itapagé
510840	APS Itapipoca
512270	APS Santa Quitéria
512271	APS São Benedito
512273	APS Sobral
512272	APS Viçosa do Ceará
510098	APS Acaraú
510099	APS Tauá
510149	APS Coreaú
510345	APS Forquilha
510346	APS Irauçuba
510485	APS Cariré
510491	APS Bela Cruz
510492	APS Itarema

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510458	APS Ipueiras
510459	APS Marco
510347	APS Santana do Acarau
510816	Setorial Contábil do INSS em Fortaleza
510820	Setorial Contábil Juazeiro do Norte
510822	Setorial Contábil Sobral
510280	Gerência-Executiva Campo Grande
510296	APS Aquidauana
510282	APS Campo Grande-26 de Agosto
510258	APS Campo Grande-Alexandre Fleming
512277	APS Campo Grande-Brasil
512279	APS Campo Grande-Pantanal
510299	APS Cassilândia
510295	APS Corumbá
510283	APS Coxim
510298	APS Três Lagoas
512281	APS Aparecida do Taboado
512274	APS Bela Vista
512275	APS Bonito
512282	APS Brasilândia
510303	APS Jardim
512276	APS Miranda
510301	APS Paranaíba
510304	APS Rio Verde de Mato Grosso
512280	APS São Gabriel do Oeste
512278	APS Sidrolândia
510130	APS Costa Rica
510184	APS Anastácio
510297	Gerência-Executiva Dourados
512283	APS Dourados
510305	APS Naviraí
510300	APS Nova Andradina
510306	APS Ponta Porã
510302	APS Amambaí
512289	APS Bataguassu
512290	APS Deodápolis
512284	APS Fátima do Sul
512287	APS Iguatemi
512291	APS Ivinhema
512285	APS Maracaju

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512288	APS Mundo Novo
512286	APS Rio Brilhante
510085	APS Caarapó
510281	Setorial Contábil Campo Grande
510284	Setorial Contábil Dourados
510350	Gerência-Executiva Vitória
510364	APS Afonso Cláudio
510367	APS Alegre
510371	APS Aracruz
510365	APS Cachoeiro de Itapemirim
510368	APS Cariacica
510366	APS Colatina
510353	APS Guarapari
510373	APS Linhares
510372	APS Nova Venécia
510369	APS São Mateus
512316	APS Serra
510370	APS Vila Velha
510352	APS Vitória
512314	APS Barra de São Francisco
512313	APS Domingos Martins
512312	APS Guacuí
512315	APS Montanha
512317	APS Santa Teresa
510074	APS Castelo
510100	APS Vitória - Pedro Fonseca
510270	APS Baixo Guandú
510390	APS Mimoso do Sul
510486	APS Iuna
510487	APS São Gabriel da Palha
510488	APS Sooretama
510506	APS Pinheiros
510351	Setorial Contábil Vitória
510405	Gerência-Executiva Goiânia
510408	APS Aparecida de Goiânia
510407	APS Goiânia-Cidade Jardim
510420	APS Goiânia-Centro
512320	APS Atendimento Demandas Judiciais Goiânia
512321	APS Goiânia-Leste
512322	APS Goiânia-Oeste

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510409	APS Goiânia-Sul
510410	APS Goiânia-Universitário
510418	APS Iporá
510424	APS Itumbiara
510427	APS Jataí
510419	APS Morrinhos
510423	APS Rio Verde
512324	APS Acreúna
512318	APS Anicuns
512323	APS Mineiros
510064	APS Palmeiras de Goiás
510413	APS Quirinópolis
512325	APS Santa Helena de Goiás
510412	APS São Luís de Montes Belos
510414	APS Trindade
510065	APS São Simão
510101	APS Goiatuba
510102	APS Senador Canedo
510344	APS Bela Vista de Goiás
510398	APS Caiapônia
510421	Gerência-Executiva Anápolis
512326	APS Anápolis-Centro
512327	APS Anápolis-Itamaraty
510429	APS Catalão
510425	APS Ceres
510417	APS Goianésia
510426	APS Município de Goiás
510428	APS Uruaçú
510416	APS Caldas Novas
512328	APS Inhumas
510422	APS Ipameri
512330	APS Minaçu
512331	APS Niquelândia
512329	APS Pires do Rio
512332	APS Porangatu
510321	APS Goianira
510355	APS Alexânia
510357	APS Itaberaí
510358	APS Jaraguá
510397	APS Pirenópolis

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510402	APS São Miguel do Araguaia
510450	APS Itapuranga
510451	APS Piracanjuba
510441	APS Jussara
510406	Setorial Contábil Goiânia
510415	Setorial Contábil de Anápolis
511270	Gerência-Executiva São Luís
511287	APS Bacabal
511292	APS Caxias
512356	APS Chapadinha
512357	APS Codó
511290	APS Coroatá
511285	APS Pedreiras
511288	APS Pinheiro
512359	APS São José de Ribamar
511880	APS São Luís-Bom Menino
511272	APS São Luís-Cohab
511261	APS São Luís-Deodoro
511277	APS São Luís-Nazaré
511278	APS Atendimento Demandas Judiciais São Luís
511289	APS Tutóia
512355	APS Coelho Neto
512354	APS Lago da Pedra
512358	APS Viana
510059	APS Cururupu
510324	APS Timon
510439	APS Santa Rita
510436	APS Penalva
510448	APS Humberto Campos
510496	APS Aldeias Altas
510497	APS Timbiras
510498	APS Urbano Santos
511286	Gerência-Executiva Imperatriz
512360	APS Barra do Corda
511291	APS Carolina
512363	APS Imperatriz
511274	APS Santa Inês
512597	APS Açailândia
512362	APS Balsas
512361	APS Presidente Dutra

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512364	APS Santa Luzia do Paruá
510103	APS Grajaú
510342	APS Estreito
510391	APS Amarante do Maranhão
510440	APS Governador Nunes Freire
510392	APS Itinga do Maranhão
511271	Setorial Contábil São Luís
511273	Setorial Contábil do INSS em Imperatriz
511080	Gerência-Executiva Cuiabá
511096	APS Barra do Garças
511097	APS Cáceres
511086	APS Cuiabá-Centro
511083	APS Cuiabá-Coxipó
511082	APS Cuiabá-CPA
511098	APS Diamantino
511095	APS Rondonópolis
511084	APS Sinop
511099	APS Tangará da Serra
511085	APS Várzea Grande
512365	APS Água Boa
511065	APS Alta Floresta
512371	APS Alto Araguaia
512376	APS Colíder
512372	APS Jaciara
512377	APS Juara
512378	APS Juína
512368	APS Mirassol do Oeste
512366	APS Nova Xavantina
512373	APS Paranatinga
512370	APS Poconé
512369	APS Pontes e Lacerda
512374	APS Poxoréo
512375	APS Primavera do Leste
512379	APS Rosário do Oeste
512367	APS São Félix do Araguaia
510376	APS Sorriso
510377	APS Matupá
510378	APS Confresa
510271	APS Nova Mutum
510272	APS Barra do Bugres

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510273	APS Campo Verde
510274	APS Guarantã do Norte
510275	APS Lucas do Rio Verde
510276	APS Peixoto Azevedo
510432	APS Colniza
510502	Gerência-Executiva SINOP
511081	Setorial Contábil Cuiabá
510503	Setorial Contábil SINOP
511770	Gerência-Executiva Belo Horizonte
511867	APS Belo Horizonte-Barreiro
511775	APS Belo Horizonte-Floresta
511868	APS Belo Horizonte-Oeste
511869	APS Belo Horizonte-Padre Eustáquio
511892	APS Belo Horizonte-Santa Efigênia
512399	APS Belo Horizonte-Sul
512400	APS Belo Horizonte-Venda Nova
510104	APS Atendimento Demandas Judiciais Belo Horizonte
510105	APS Atendimento Benef. Incapacidade Belo Horizonte
511829	Gerência-Executiva Barbacena
511779	APS Barbacena
511860	APS Congonhas
511846	APS Conselheiro Lafaiete
511871	APS Ouro Branco
511811	APS Santos Dumont
511836	APS São João Del Rei
511796	APS Ubá
511815	APS Viçosa
511856	APS Visconde do Rio Branco
512401	APS Carandaí
511845	Gerência-Executiva Contagem
511816	APS Betim
511870	APS Contagem
511855	APS Pedro Leopoldo
512403	APS Ribeirão das Neves
511818	APS Santa Luzia
511844	APS Sete Lagoas
511822	APS Vespasiano
511862	APS Brumadinho
512402	APS Matozinhos
510070	APS Ibirité

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511832	Gerência-Executiva Divinópolis
511825	APS Bom Despacho
511782	APS Divinópolis
511793	APS Formiga
511835	APS Itaúna
511809	APS Oliveira
511850	APS Pará de Minas
511854	APS Passos
511795	APS São Sebastião do Paraíso
512404	APS Abaeté
512405	APS Bambuí
512409	APS Cássia
511803	APS Dores do Indaiá
512406	APS Itapecerica
511824	APS Lagoa da Prata
512408	APS Pitangui
512407	APS Piumhi
510071	APS Nova Serrana
510232	APS Arcos
510312	APS Cláudio
510338	APS Monte Santo de Minas
510443	APS Mateus Leme
511842	Gerência-Executiva Governador Valadares
511798	APS Aimorés
511801	APS Caratinga
511861	APS Coronel Fabriciano
512419	APS Governador Valadares
511814	APS Ipatinga
511806	APS Manhuaçu
512422	APS Peçanha
511841	APS Timóteo
512425	APS Inhapim
512420	APS Mantena
511885	APS Conselheiro Pena
512421	APS Manhumirim
512418	APS Mutum
512424	APS Santa Maria do Suaçuí
512423	APS São João Evangelista
510242	APS Belo Oriente
511827	Gerência-Executiva Juiz de Fora

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511790	APS Carangola
511830	APS Cataguases
511780	APS Atendimento Demandas Judiciais Juiz de Fora
511882	APS Juiz de Fora-São Dimas
511883	APS Juiz de Fora-Largo do Riachuelo
511848	APS Leopoldina
511807	APS Muriaé
511859	APS Além Paraíba
511773	APS Palma
512426	APS Recreio
511837	APS São João Nepomuceno
510254	APS Juiz de Fora-Morro da Glória
510238	APS Espera Feliz
511843	Gerência-Executiva Montes Claros
512427	APS Bocaiúva
512428	APS Espinosa
512429	APS Janaúba
511805	APS Januária
511788	APS Montes Claros
511864	APS Pirapora
512431	APS São Francisco
512433	APS Salinas
512432	APS Brasília de Minas
512430	APS Coração de Jesus
510072	APS Rio Pardo de Minas
510073	APS Manga
510243	APS Taiobeiras
510277	APS São João do Paraíso
510278	APS Várzea da Palma
511851	Gerência-Executiva Ouro Preto
511847	APS Barão de Cocais
511817	APS Caeté-Tancredo Neves
511858	APS Itabira
511833	APS Itabirito
511826	APS João Monlevade
511876	APS Mariana
511863	APS Nova Lima
511884	APS Ouro Preto
511849	APS Ponte Nova
511839	APS Sabará

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512437	APS Raul Soares
512435	APS Nova Era
512436	APS Raposos
510404	APS Santa Bárbara
511853	Gerência-Executiva Poços de Caldas
511804	APS Guaxupé
511834	APS Itajubá
511783	APS Machado
511875	APS Poços de Caldas
511797	APS Pouso Alegre
512459	APS Cambuí
512458	APS Muzambinho
510021	APS Ouro Fino
510239	APS Santa Rita do Sapucaí
510279	APS Andradas
511828	Gerência-Executiva Uberaba
511800	APS Araxá
512460	APS Frutal
511810	APS Patos de Minas
511813	APS Patrocínio
511774	APS Uberaba
511018	APS Paracatu
512462	APS Coromandel
512461	APS João Pinheiro
510131	APS Ibiá
510132	APS Conceição das Alagoas
510141	APS Sacramento
510285	APS Carmo do Paranaíba
510287	APS São Gotardo
511840	Gerência-Executiva Uberlândia
511865	APS Araguari
511866	APS Ituiutaba
511819	APS Monte Carmelo
511785	APS Uberlândia
512463	APS Campina Verde
511820	APS Iturama
511821	APS Prata
512464	APS Tupaciguara
511852	Gerência-Executiva Varginha
511799	APS Alfenas

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512591	APS Campo Belo
511791	APS Caxambu
511838	APS Lavras
511794	APS São Lourenço
511812	APS Três Corações
512592	APS Três Pontas
511874	APS Varginha
512593	APS Boa Esperança
510288	APS Campos Gerais
510289	APS São Gonçalo do Sapucaí
510430	APS Nepomuceno
511792	Gerência-Executiva Diamantina
511802	APS Corinto
511831	APS Curvelo
511878	APS Diamantina
512467	APS Conceição do Mato Dentro
512466	APS Guanhães
512468	APS Minas Novas
512465	APS Capelinha
511781	APS Três Marias
510062	APS Serro
510328	APS Itamarandiba
511857	Gerência-Executiva Teófilo Otoni
511823	APS Almenara
511888	APS Medina
511808	APS Nanuque
512470	APS Pedra Azul
511786	APS Teófilo Otoni
512594	APS Araçuaí
512469	APS Águas Formosas
510237	APS Jequitinhonha
510319	APS Itambacuri
510320	APS Itaobim
510446	APS Carlos Chagas
510447	APS Caraí
510180	Superintendência-Regional Sudeste II
510707	Setorial Contábil Super Regional Sudeste II
511771	Setorial Contábil Belo Horizonte
511895	Setorial Contábil Barbacena
511896	Setorial Contábil Contagem

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511897	Setorial Contábil Divinópolis
511898	Setorial Contábil Governador Valadares
511899	Setorial Contábil Juiz de Fora
511900	Setorial Contábil Montes Claros
511894	Setorial Contábil Ouro Preto
511901	Setorial Contábil Poços de Caldas
511902	Setorial Contábil do INSS em Uberaba
511903	Setorial Contábil Uberlândia
511904	Setorial Contábil Varginha
511905	Setorial Contábil Diamantina
511906	Setorial Contábil Teófilo Otoni
510120	Gerência-Executiva Belém
510138	APS Abaetetuba
510123	APS Altamira
510113	APS Belém-Costa e Silva
512484	APS Belém-Icoarací
512485	APS Belém-Jurunas
512486	APS Belém-Marco
512487	APS Belém-Nazaré
512488	APS Belém-Pedreira
512489	APS Belém-São Braz
512491	APS Belém-Telégrafo
510139	APS Bragança
512492	APS Cametá
510137	APS Capanema
510140	APS Castanhal
510124	APS Itaituba
510125	APS Marabá
512496	APS Redenção
510136	APS Santarém
512499	APS Tucuruí
510122	APS Breves
512498	APS Alenquer
512497	APS Conceição do Araguaia
512490	APS Mosqueiro
512493	APS Paragominas
512495	APS Parauapebas
512494	APS Santa Izabel
510076	APS Ananindeua
510077	APS Atendimento Demandas Judiciais Belém

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510479	APS Xinguara
510484	APS Ourilândia do Norte
510495	APS Vigia
510508	APS Goianésia do Pará
510509	APS Viseu
510519	APS São Geraldo do Araguaia
510121	Setorial Contábil Belém
510510	Gerência-Executiva João Pessoa
510513	APS Bayeux
510529	APS Guarabira
510533	APS Itabaiana
510512	APS João Pessoa-Bela Vista
510515	APS João Pessoa-Centro
510505	APS João Pessoa-Cidadã
510516	APS João Pessoa-Tambauzinho
512501	APS João Pessoa-Sul
510526	APS Rio Tinto
510530	APS Santa Rita
510541	APS Solânea
510532	APS Cuitê
512502	APS Esperança
512500	APS Cabedelo
510540	APS Sapé
510290	APS Pedras de Fogo
510325	APS Bananeiras
510363	APS Alagoa Grande
510382	APS Mari
510525	Gerência-Executiva Campina Grande
510531	APS Cajazeiras
512504	APS Campina Grande-Catolé
510514	APS Campina Grande-Floriano Peixoto
512506	APS Campina Grande-Tiradentes
510536	APS Catolé do Rocha
510534	APS Itaporanga
510527	APS Patos
510537	APS Pombal
510528	APS Sousa
510539	APS Teixeira
512503	APS Bonito de Santa Fé
510535	APS Monteiro

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512507	APS Princesa Isabel
510538	APS Santa Luzia
512505	APS Serra Branca
510291	APS São Bento
510449	APS Queimadas
510511	Setorial Contábil João Pessoa
510518	Setorial Contábil Campina Grande
510670	Gerência-Executiva Curitiba
510650	APS Curitiba-Cândido Lopes
512524	APS Curitiba-Hauer
512525	APS Atend. Acordos Internacionais Curitiba
512526	APS Curitiba-Visconde de Guarapuava
512527	APS Curitiba-XV de novembro
510693	APS Paranaguá
512528	APS Araucária
512529	APS São José dos Pinhais
512530	APS Colombo
512531	APS Fazenda Rio Grande
512532	APS Campo Largo
510106	APS Atendimento Demandas Judiciais Curitiba
510146	APS Pinhais
510234	APS Campina Grande do Sul
510248	APS Lapa
510490	APS Mandirituba
510699	Gerência-Executiva Cascavel
512533	APS Assis Chateaubriand
512534	APS Cascavel
510702	APS Foz do Iguaçu
510706	APS Francisco Beltrão
512535	APS Medianeira
510700	APS Pato Branco
512537	APS Realeza
510704	APS Toledo
510708	APS Guaíra
512536	APS Mangueirinha
512539	APS Marechal Cândido Rondon
510018	APS Palmas
510019	APS Santo Antônio do Sudoeste
510049	APS Dois Vizinhos
510326	APS Palotina

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510389	APS Coronel Vivida
510442	APS São Miguel do Iguaçu
510686	Gerência-Executiva Londrina
510690	APS Apucarana
510712	APS Arapongas
510697	APS Cornélio Procópio
512541	APS Ivaiporã
510692	APS Jacarezinho
512542	APS Londrina-Centro
512543	APS Londrina-Shangrilá
510713	APS Rolândia
512540	APS Bandeirantes
512598	APS Cambé
510107	APS Atendimento Demandas Judiciais Londrina
510255	APS Andirá
510256	APS Cambará
510257	APS Mandaguari
510695	Gerência-Executiva Maringá
510701	APS Campo Mourão
510705	APS Cianorte
510711	APS Goioerê
510710	APS Loanda
512544	APS Maringá
510703	APS Paranavaí
510698	APS Umuarama
512545	APS Colorado
510148	APS Paiçandu
510244	APS Astorga
510685	Gerência-Executiva Ponta Grossa
510689	APS Guarapuava
510691	APS Irati
510688	APS Jaguariaíva
512547	APS Laranjeiras do Sul
512548	APS Ponta Grossa
510687	APS Telêmaco Borba
510694	APS União da Vitória
512549	APS Castro
510709	APS Ibaiti
512546	APS Pitanga
510245	APS Arapoti

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510260	APS Imbituva
510259	APS Prudentópolis
510671	Setorial Contábil Curitiba
510679	Setorial Contábil Cascavel
510680	Setorial Contábil Londrina
510681	Setorial Contábil Maringá
510682	Setorial Contábil Ponta Grossa
511180	Gerência-Executiva Recife
511200	APS Goiana
511215	APS Jaboatão
511186	APS Olinda
511202	APS Paulista
511183	APS Recife-Afogados
511177	APS Recife-Areias
512550	APS Recife-Casa Amarela
512551	APS Recife-Corredor do Bispo
512552	APS Recife-Encruzilhada
512553	APS Recife-Mário Melo
512554	APS Recife-Pina
512555	APS Atendimento Acordos Internacionais Recife
510108	APS Atendimento Demandas Judiciais Recife
511207	APS Cabo de Santo Agostinho
512558	APS Camaragibe
511204	APS São Lourenço da Mata
511214	APS Moreno
511199	Gerência-Executiva Caruaru
512557	APS Bezerros
512559	APS Carpina
512560	APS Caruaru
511203	APS Escada
511193	APS Gravatá
511213	APS Limoeiro
511210	APS Nazaré da Mata
511211	APS Ribeirão
512561	APS São Joaquim do Monte
511194	APS Surubim
511205	APS Timbaúba
511196	APS Vitória de Santo Antão
511188	APS Belo Jardim
510332	APS Cupira

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511206	Gerência-Executiva Garanhuns
511185	APS Afogados da Ingazeira
511209	APS Arcoverde
512562	APS Garanhuns
511201	APS Palmares
511198	APS Pesqueira
512563	APS Bom Conselho
512564	APS Canhotinho
512565	APS Palmeirina
510109	APS São José do Egito
511208	APS Barreiros
510145	APS Águas Belas
510241	APS Caetés
510360	APS São João
510401	APS Sertânia
510445	APS Ibimirim
510444	APS Tabira
510457	APS Custódia
511195	Gerência-Executiva Petrolina
511190	APS Araripina
511191	APS Ouricuri
512120	APS Petrolina
511212	APS Salgueiro
511197	APS Serra Talhada
512556	APS Petrolândia
510313	APS Exu
510314	APS Flores
510315	APS Floresta
510334	APS Ipubi
510335	APS São José do Belmonte
510336	APS Trindade
510361	APS Cabrobó
510433	APS Bodocó
510434	APS Tacaratu
510435	APS Belém de São Francisco
510521	APS Santa Maria da Boa Vista
510677	Superintendência-Regional no Nordeste
512118	Setorial Contábil Super Regional no Nordeste
511181	Setorial Contábil do INSS em Recife
511192	Setorial Contábil Caruaru

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511184	Setorial Contábil Garanhuns
511189	Setorial Contábil do INSS em Petrolina
510030	Gerência-Executiva Teresina
510047	APS Campo Maior
510033	APS Curimatá
510046	APS Floriano
510034	APS Luzilândia
510048	APS Parnaíba
510045	APS Picos
510035	APS Piripiri
510037	APS São João do Piauí
510038	APS São Raimundo Nonato
510032	APS Teresina-Aeroporto
512123	APS Teresina-Alcino Júnior
510056	APS Teresina-Centro
512124	APS Teresina-Leste
512125	APS Água Branca
512126	APS Teresina-Sul
510039	APS Valença do Piauí
512121	APS Cristino Castro
512122	APS Oeiras
510055	APS Corrente
510058	APS Barras
510253	APS Pedro II
510262	APS União
510507	APS Miguel Alves
510522	APS Batalha
510523	APS Esperantina
510031	Setorial Contábil Teresina
512060	Gerência-Executiva Rio de Janeiro – Centro
512065	APS Rio de Janeiro-André Moreira
512079	APS Rio de Janeiro-Centro
512045	APS Rio de Janeiro-Del Castilho
512072	APS Rio de Janeiro-Méier
512077	APS Rio de Janeiro-Praça da Bandeira
512138	APS Rio de Janeiro-Presidente Vargas
512140	APS Rio de Janeiro-São Cristóvão
512142	APS Rio de Janeiro-Tijuca
512143	APS Rio de Janeiro-Almirante Barroso
512137	APS Rio de Janeiro-Maracanã

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512139	APS Rio de Janeiro-CIAD
512166	APS Rio de Janeiro-Barra da Tijuca
512167	APS Rio de Janeiro-Raimundo Corrêa
512168	APS Rio de Janeiro-Copacabana
512169	APS Rio de Janeiro-Cosme Velho
510050	APS Atendimentos Demandas Judiciais Rio de Janeiro - Centro
512170	APS Rio de Janeiro-Jacarepaguá
510051	APS Rio de Janeiro–Presidente Antônio Carlos
510052	APS Rio de Janeiro-Miguel Lemos
512074	Gerência-Executiva Rio de Janeiro – Norte
512144	APS Rio de Janeiro-Campo Grande
512145	APS Rio de Janeiro-Ilha do Governador
512146	APS Rio de Janeiro-Avenida Brasil
512073	APS Rio de Janeiro-Ramos
512149	APS Rio de Janeiro-Largo do Bicão
512150	APS Rio de Janeiro - Paciência
512151	APS Rio de Janeiro - Padre Miguel
512152	APS Rio de Janeiro-Santa Cruz
510061	APS Rio de Janeiro-Realengo
512148	APS Rio de Janeiro-Olaria
510343	APS Rio de Janeiro-Complexo do Alemão
512082	Gerência-Executiva Campos dos Goytacazes
511668	APS Bom Jesus do Itabapoana
512185	APS Campos dos Goytacazes-Guarus
512186	APS Campos dos Goytacazes-Centro
512094	APS Itaperuna
512107	APS Miracema
512110	APS Santo Antônio de Pádua
512101	APS São Fidelis
512192	APS Cambuci
512187	APS Cardoso Moreira
512184	APS Italva
512191	APS Itaocara
512189	APS Natividade
512190	APS Porciúncula
512188	APS São João da Barra
512096	APS Macaé
512245	APS Casimiro de Abreu
510110	APS Campos dos Goytacazes-Treze de Maio
510230	APS São Francisco de Itabapoana

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512087	Gerência-Executiva Duque de Caxias
512207	APS Belford Roxo
512208	APS Duque de Caxias
512209	APS Duque de Caxias-Jardim Primavera
512210	APS Itaguaí
512211	APS Japeri
512084	APS Magé
512213	APS Magé-Piabetá
512214	APS Mesquita
512092	APS Nilópolis
512083	APS Nova Iguaçu
512215	APS Nova Iguaçu-Square Shopping
512098	APS Paracambi
512216	APS Queimados
512099	APS São João de Meriti
510075	APS Atendimento Benefícios por Incapacidade Duque de Caxias
510472	APS Guapimirim
512111	Gerência-Executiva Niterói
512105	APS Araruama
512088	APS Cabo Frio
512078	APS Itaboraí
512246	APS Maricá
512247	APS Niterói-Bairro de Fátima
512249	APS Niterói-Centro
512109	APS Rio Bonito
512090	APS São Gonçalo
512252	APS São Pedro da Aldeia
512244	APS Arraial do Cabo
512250	APS Niterói-Barreto
512248	APS São Gonçalo do Paraíso
512243	APS Saquarema
510292	APS Silva Jardim
510293	APS Tanguá
512086	Gerência-Executiva Petrópolis
512253	APS Cachoeiras de Macacu
512085	APS Nova Friburgo
512106	APS Paraíba do Sul
512255	APS Petrópolis
512103	APS Teresópolis
512091	APS Três Rios

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512254	APS Bom Jardim
512112	APS Cantagalo
512104	APS Cordeiro
512256	APS São José do Vale do Rio Preto
512257	APS Sapucaia
512093	Gerência-Executiva Volta Redonda
512102	APS Angra dos Reis
512080	APS Barra do Piraí
512081	APS Barra Mansa
512095	APS Resende
512089	APS Valença
512100	APS Vassouras
512262	APS Volta Redonda
512260	APS Itatiaia
512097	APS Mendes
512261	APS Miguel Pereira
512258	APS Parati
512259	APS Piraí
512061	Setorial Contábil Rio de Janeiro-Centro
512076	Setorial Contábil Rio de Janeiro-Norte
512063	Setorial Contábil do INSS em Campos dos Goytacazes
512064	Setorial Contábil do INSS em Duque de Caxias
512069	Setorial Contábil Niterói
512070	Setorial Contábil Petrópolis
512114	Setorial Contábil Volta Redonda
510760	Gerência-Executiva Natal
510778	APS Currais Novos
512263	APS João Câmara
510766	APS Natal-Centro
510762	APS Natal-Sul
510757	APS Natal-Nazaré
512264	APS Natal-Norte
512265	APS Natal-Ribeira
512266	APS Parnamirim
512267	APS Santa Cruz
512268	APS Santo Antônio
510069	APS Ceará Mirim
510252	APS Touros
510776	Gerência-Executiva Mossoró
510779	APS Açu

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512293	APS Alexandria
510777	APS Areia Branca
510780	APS Caicó
510775	APS Macau
512295	APS Mossoró
510781	APS Pau dos Ferros
512292	APS Angicos
512294	APS Jardim do Seridó
510078	APS Patu
510079	APS Apodi
510327	APS Caraúbas
510322	APS Jucurutu
510323	APS Parelhas
510330	APS Baraúna
510761	Setorial Contábil Natal
510763	Setorial Contábil Mossoró
510890	Gerência-Executiva Porto Alegre
510869	APS Porto Alegre-Azenha
512296	APS Porto Alegre-Centro
512299	APS Porto Alegre-Norte
512298	APS Porto Alegre-Partenon
512300	APS Porto Alegre-Petrópolis
512297	APS Porto Alegre-Sul
510899	APS Viamão
512301	APS Alvorada
510381	APS Atendimento Demandas Judiciais Porto Alegre
510068	APS Atendimento Benefícios por Incapacidade Porto Alegre
510921	Gerência-Executiva Canoas
512302	APS Cachoeirinha
512303	APS Canoas
510928	APS Esteio
510956	APS Gravataí
510935	APS Guaíba
510939	APS Osório
510938	APS São Jerônimo
512306	APS Torres
512305	APS Butiá
512304	APS Santo Antônio da Patrulha
510907	Gerência-Executiva Caxias do Sul
510915	APS Bento Gonçalves

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510931	APS Canela
510894	APS Caxias do Sul
510965	APS Farroupilha
510959	APS Garibaldi
510919	APS Vacaria
510966	APS Veranópolis
512307	APS Nova Prata
510917	Gerência-Executiva Ijuí
510958	APS Cerro Largo
510933	APS Cruz Alta
510902	APS Frederico Westphalen
512310	APS Ijuí
510947	APS Palmeira das Missões
510957	APS Panambi
510936	APS Santa Rosa
510925	APS Santo Ângelo
510951	APS São Luiz Gonzaga
510960	APS Três de Maio
510954	APS Três Passos
510964	APS Giruá
510962	APS Horizontina
512309	APS Ibiruba
512308	APS Porto Lucena
510909	Gerência-Executiva Novo Hamburgo
510904	APS Campo Bom
510895	APS Dois Irmãos
510943	APS Encantado
510934	APS Estrela
510924	APS Lajeado
510926	APS Montenegro
512311	APS Novo Hamburgo
510914	APS São Leopoldo
510952	APS São Sebastião do Caí
510930	APS Sapiranga
510927	APS Taquara
510961	APS Taquari
510041	APS Teutônia
510918	Gerência-Executiva Passo Fundo
510906	APS Carazinho
510922	APS Erechim

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510929	APS Guaporé
510946	APS Lagoa Vermelha
512336	APS Passo Fundo
510953	APS Soledade
512334	APS Casca
512333	APS Getúlio Vargas
512337	APS Marau
512335	APS Serafina Correa
510067	APS Espumoso
510359	APS Sarandi
510910	Gerência-Executiva Pelotas
510905	APS Bagé
510941	APS Camaquã
510945	APS Jaguarão
512339	APS Pelotas
510911	APS Rio Grande
510970	APS São Lourenço do Sul
512340	APS Canguçu
512341	APS Santa Vitória do Palmar
512338	APS Tapes
510913	Gerência-Executiva Santa Maria
510972	APS Caçapava do Sul
510916	APS Cachoeira do Sul
510973	APS Candelária
510948	APS Rio Pardo
510912	APS Santa Cruz do Sul
512344	APS Santa Maria
510949	APS Santiago
510963	APS Venâncio Aires
510932	APS Cacequi
512345	APS Júlio de Castilhos
512343	APS Sobradinho
510955	APS Tupanciretã
510923	Gerência-Executiva Uruguaiana
510940	APS Alegrete
510908	APS Santana do Livramento
510937	APS São Borja
510950	APS São Gabriel
512346	APS Uruguaiana
510942	APS Dom Pedrito

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510944	APS Itaqui
510920	APS Rosário do Sul
510474	APS Quaraí
510891	Setorial Contábil Porto Alegre
510893	Setorial Contábil Canoas
510900	Setorial Contábil Caxias do Sul
510901	Setorial Contábil Ijuí
510903	Setorial Contábil Novo Hamburgo
510967	Setorial Contábil Passo Fundo
510969	Setorial Contábil Pelotas
510971	Setorial Contábil do INSS em Santa Maria
510974	Setorial Contábil Uruguaiana
510170	Gerência-Executiva Florianópolis
512347	APS Biguaçu
510211	APS Curitibanos
510176	APS Florianópolis-Centro
510179	APS Florianópolis-Continente
510206	APS Imbituba
510196	APS Lages
510169	APS Palhoça
512349	APS São José
512350	APS Tijucas
512348	APS Alfredo Wagner
510213	APS São Joaquim
510190	Gerência-Executiva Blumenau
512351	APS Blumenau
510191	APS Brusque
510224	APS Ibirama
512352	APS Indaial
510194	APS Itajaí
510199	APS Rio do Sul
510200	APS Timbó
512353	APS Balneário de Camboriú
510209	Gerência-Executiva Chapecó
510207	APS Caçador
512380	APS Chapecó
510210	APS Concórdia
510197	APS Joaçaba
510223	APS Maravilha
510222	APS São Lourenço do Oeste

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510214	APS São Miguel D'Oeste
510215	APS Videira
510219	APS Xanxerê
510220	APS Campos Novos
510218	APS Capinzal
512382	APS Fraiburgo
512381	APS Pinhalzinho
510221	APS Porto União
510246	APS Xaxim
510188	Gerência-Executiva Criciúma
510208	APS Araranguá
510217	APS Braço do Norte
512384	APS Criciúma
510204	APS Laguna
510216	APS Orleans
510195	APS Tubarão
510202	APS Urussanga
510189	APS Içara
510205	APS Lauro Muller
512383	APS Sombrio
510337	APS Forquilhinha
510193	Gerência-Executiva Joinville
510201	APS Canoinhas
510212	APS Jaraguá do Sul
512385	APS Joinville - Centro
510192	APS Mafra
510198	APS São Bento do Sul
510203	APS São Francisco do Sul
510063	APS Joinville - Guanabara
510181	Superintendência-Regional Sul
511649	Setorial Contábil Super Regional Sul
510171	Setorial Contábil Florianópolis
510174	Setorial Contábil Blumenau
510175	Setorial Contábil Chapecó
510177	Setorial Contábil Criciúma
510173	Setorial Contábil Joinville
511466	Setorial Contábil do INSS em Taubaté
511325	Gerência-Executiva São Paulo – Centro
511317	APS São Paulo-Brás
512386	APS São Paulo-Brig. Luís Antônio

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512387	APS São Paulo-Centro
512389	APS São Paulo-Ipiranga
512390	APS São Paulo-Anhangabaú
512391	APS São Paulo-Paissandu
512392	APS São Paulo-Mooca
512393	APS São Paulo-Vila Prudente
510111	APS Atendimento Demandas Judiciais SP-Centro
510112	APS Atendimento BPI SP-Centro
511328	Gerência-Executiva São Paulo – Norte
512394	APS São Paulo-Água Branca
512395	APS São Paulo-Santa Marina
512396	APS São Paulo-Ataliba Leonel
512397	APS São Paulo-Tucuruvi
512398	APS São Paulo-Voluntários da Pátria
511339	Gerência-Executiva São Paulo – Sul
512413	APS São Paulo-Nossa Senhora de Sabará
512414	APS São Paulo-Cidade Dutra
512415	APS São Paulo-Santo Amaro
512416	APS São Paulo-Jabaquara
512417	APS São Paulo-Vila Mariana
512601	APS São Paulo - Cidade Ademar
512602	APS São Paulo-Capela do Socorro
512411	APS São Paulo-Vital Brasil
512412	APS São Paulo-Pinheiros
512410	APS Itapecerica da Serra
512600	APS Taboão da Serra
511341	Gerência-Executiva São Paulo – Leste
512438	APS São Paulo-Água Rasa
512439	APS São Paulo-Aricanduva
512440	APS São Paulo-Ermelindo Matarazzo
512441	APS São Paulo-Itaquera
512442	APS São Paulo-Penha
512443	APS São Paulo-São Miguel Paulista
512444	APS São Paulo-Tatuapé
512445	APS São Paulo-Vila Maria
512603	APS São Paulo-Guaianazes
511350	Gerência-Executiva Araçatuba
511348	APS Andradina
512446	APS Araçatuba
512448	APS Birigüi

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511389	APS Lins
511404	APS Penápolis
511378	APS Ilha Solteira
511433	APS Mirandópolis
511403	APS Pereira Barreto
512447	APS Guararapes
512604	APS Promissão
510167	APS Pirajuí
510168	APS Valparaíso
511352	Gerência-Executiva Araraquara
512449	APS Araraquara
511376	APS Bebedouro
511385	APS Itápolis
511384	APS Jaboticabal
511435	APS Matão
512451	APS Monte Alto
511444	APS São Carlos
512452	APS Taquaritinga
512450	APS Ibitinga
510161	APS Ibaté
510162	APS Pitangueiras
510349	APS Américo Brasiliense
510354	APS Guariba
511367	Gerência-Executiva Bauru
511354	APS Avaré
512454	APS Bauru
511358	APS Botucatu
511426	APS Jaú
511391	APS Lençóis Paulista
512453	APS Itatinga
511891	APS Dois Córregos
510142	APS São Manuel
510163	APS Itaí
510164	APS Taquarituba
510165	APS Igaraçu do Tietê
510166	APS Pederneiras
510225	APS Barra Bonita
510226	APS Bariri
510294	APS Agudos
510386	APS Brotas

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511359	Gerência-Executiva Campinas
511346	APS Americana
512456	APS Campinas
511379	APS Indaiatuba
511405	APS Pedreira
511420	APS Santa Bárbara D'Oeste
511412	APS Sumaré
511414	APS Valinhos
512457	APS Campinas-Amoreiras
512455	APS Cosmópolis
510115	APS Campinas-Carlos Gomes
510116	APS Atendimento Demandas Judiciais Campinas
510042	APS Hortolândia
510053	APS Campinas-Regente Feijó
510157	APS Nova Odessa
511364	Gerência-Executiva Guarulhos
512471	APS Guarulhos
511431	APS Mogi das Cruzes
511450	APS Suzano
512606	APS Guarulhos Pimentas
511787	APS Itaquaquecetuba
511425	Gerência-Executiva Jundiaí
511345	APS Amparo
512472	APS Atibaia
511357	APS Bragança Paulista
511386	APS Itatiba
512474	APS Jundiaí-Eloy Chaves
512473	APS Socorro
510043	APS Várzea Paulista
510158	APS Jarinu
510233	APS Campo Limpo Paulista
511436	Gerência-Executiva Marília
511353	APS Assis
511365	APS Garça
512476	APS Marília
511438	APS Ourinhos
511406	APS Paraguaçu Paulista
511408	APS Tupã
512477	APS Osvaldo Cruz
512475	APS Palmital

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511419	APS Santa Cruz do Rio Pardo
510231	APS Piraju
511397	Gerência-Executiva Osasco
511370	APS Cotia
512478	APS Osasco
512480	APS Barueri
512160	APS Santana de Parnaíba
512479	APS Carapicuíba
511401	Gerência-Executiva Piracicaba
511347	APS Araras
511368	APS Capivari
511390	APS Limeira
512481	APS Piracicaba
511440	APS Rio Claro
511396	APS Tietê
510160	APS Artur Nogueira
510186	APS Laranjal Paulista
510227	APS Rio das Pedras
510228	APS São Pedro
510229	APS Cerquilho
511417	Gerência-Executiva Presidente Prudente
511351	APS Adamantina
511374	APS Dracena
511418	APS Presidente Epitácio
512482	APS Presidente Prudente
511409	APS Presidente Venceslau
511411	APS Rancharia
510044	APS Rosana
510143	APS Martinópolis
510147	APS Santo Anastácio
511441	Gerência-Executiva Ribeirão Preto
511356	APS Batatais
511361	APS Franca
511388	APS Ituverava
511398	APS Orlândia
512508	APS Ribeirão Preto
512510	APS São Joaquim da Barra
511447	APS Sertãozinho
512509	APS São Simão
510020	APS Serrana

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510316	APS Ribeirão Preto-Amador Bueno
510159	APS Morro Agudo
510187	APS Cravinhos
510504	APS Cajuru
511442	Gerência-Executiva Santo André
511434	APS Mauá
511407	APS Ribeirão Pires
512511	APS Santo André
511445	APS São Caetano do Sul
511446	Gerência-Executiva Santos
511372	APS Cubatão
511363	APS Guarujá
511380	APS Itanhaém
511416	APS Registro
512512	APS Santos
511448	APS São Vicente
512513	APS Praia Grande
511449	Gerência-Executiva São Bernardo do Campo
512514	APS Diadema
512515	APS São Bernardo do Campo
511443	Gerência-Executiva São João da Boa Vista
511377	APS Espírito Santo do Pinhal
511383	APS Itapira
511392	APS Leme
511432	APS Mococa
511429	APS Mogi-Guaçu
511430	APS Mogi-Mirim
511400	APS Pirassununga
512517	APS São João da Boa Vista
511410	APS São José do Rio Pardo
512516	APS Porto Ferreira
510307	APS Santa Cruz das Palmeiras
511424	Gerência-Executiva São José do Rio Preto
511355	APS Barretos
511369	APS Catanduva
511375	APS Fernandópolis
511366	APS General Salgado
511427	APS Jales
512520	APS Mirassol
511399	APS Olímpia

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512521	APS São José do Rio Preto
511415	APS Votuporanga
512523	APS Nhandeara
512522	APS Monte Aprazível
512518	APS Novo Horizonte
512519	APS Santa Fé do Sul
512607	APS Guairá
510040	APS José Bonifácio
510128	APS São José do Rio Preto–Boa Vista
511893	APS Tanabi
511423	Gerência-Executiva São José dos Campos
511373	APS Campos do Jordão
512566	APS Caraguatatuba
511428	APS Jacareí
512567	APS São José dos Campos
510150	APS São Sebastião
511413	Gerência-Executiva Sorocaba
511381	APS Itapetininga
511382	APS Itapeva
511387	APS Itu
511439	APS Salto
511422	APS São Roque
512568	APS Sorocaba
511394	APS Tatuí
512570	APS Votorantim
512569	APS Boituva
510375	APS Sorocaba-Zona Norte
510461	APS Capão Bonito
511393	Gerência-Executiva Taubaté
511349	APS Aparecida
511360	APS Caçapava
511371	APS Cruzeiro
511362	APS Guaratinguetá
511437	APS Lorena
511402	APS Pindamonhangaba
512572	APS Taubaté
511395	APS Ubatuba
512571	APS Cachoeira Paulista
510178	Superintendência-Regional Sudeste I
510182	Setorial Contábil Super Regional Sudeste I

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

511326	Setorial Contábil São Paulo-Centro
511329	Setorial Contábil São Paulo-Norte
511340	Setorial Contábil São Paulo-Sul
511342	Setorial Contábil do INSS São Paulo - Leste
511343	Setorial Contábil Araçatuba
511344	Setorial Contábil Araraquara
511451	Setorial Contábil Bauru
511452	Setorial Contábil Campinas
511453	Setorial Contábil Guarulhos
511461	Setorial Contábil São José do Rio Preto
511465	Setorial Contábil Jundiaí
511467	Setorial Contábil Marília
511454	Setorial Contábil Osasco
511455	Setorial Contábil Piracicaba
511456	Setorial Contábil Presidente Prudente
511457	Setorial Contábil Ribeirão Preto
511458	Setorial Contábil Santo André
511464	Setorial Contábil Santos
511462	Setorial Contábil São José dos Campos
511463	Setorial Contábil Sorocaba
510080	Gerência-Executiva Aracaju
510082	APS Aracaju-Ivo do Prado
510057	APS Aracaju-Siqueira Campos
510090	APS Estância
510091	APS Itabaiana
510094	APS Lagarto
510083	APS Neópolis
510093	APS Propriá
510084	APS Tobias Barreto
512573	APS Nossa Senhora da Glória
510092	APS São Cristovão
510144	APS Itabaianinha
510153	APS Poço Redondo
510156	APS Poço Verde
510185	APS Canindé de São Francisco
510453	APS Capela
510454	APS Nossa Senhora das Dores
510456	APS Umbaúba
510247	APS Porto da Folha
510081	Setorial Contábil Aracaju

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

510005	Gerência-Executiva Distrito Federal
510015	APS Brasília-Gama
510017	APS Brasília-Planaltina
510007	APS Brasília-Asa Sul
510013	APS Brasília-Sobradinho
510004	APS Brasília-Taguatinga
510009	APS Luziânia
512576	APS Brasília-Ceilândia
510016	APS Unaí
512574	APS Atendimento Demandas Judiciais Distrito Federal
510011	APS Formosa
510374	APS Atend. Acordos Internacionais Brasília
510114	APS Posse
510261	APS Valparaíso de Goiás
510460	APS Cristalina
510400	APS Buritis
510473	APS Padre Bernardo
510678	Superintendência-Regional Norte/Centro-Oeste
512342	Setorial Contábil Super Regional Norte/Centro
510006	Setorial Contábil Distrito Federal
510480	Gerência-Executiva Rio Branco
510483	APS Cruzeiro do Sul
510477	APS Rio Branco - Bosque
510482	APS Rio Branco - Centro
512578	APS Brasiléia
510066	APS Tarauacá
510399	APS Feijó
510481	Setorial Contábil Rio Branco
510135	Gerência-Executiva Macapá
510134	APS Macapá
512579	APS Amapá
512580	APS Laranjal do Jari
512581	APS Santana
510250	APS Porto Grande
510308	APS Oiapoque
510133	Setorial Contábil do INSS em Macapá
512035	Gerência-Executiva Porto Velho
512038	APS Ariquemes
512039	APS Cacoal
512017	APS Colorado do Oeste

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

512040	APS Ji-Paraná
512582	APS Ouro Preto do Oeste
512041	APS Porto Velho
512042	APS Rolim de Moura
512043	APS Vilhena
512584	APS Guajará-Mirim
512583	APS Jaru
512037	APS Pimenta Bueno
510117	APS Nova Brasilândia
510118	APS Machadinho do Oeste
510251	APS Espigão do Oeste
510317	APS Presidente Médici
510395	APS Alta Floresta D'Oeste
512036	Setorial Contábil Porto Velho
510599	Gerência-Executiva Boa Vista
510601	APS Boa Vista
512585	APS Caracaraí
510119	APS Rorainópolis
510600	Setorial Contábil do INSS em Boa Vista
510630	Gerência-Executiva Palmas
510645	APS Araguaína
510646	APS Gurupi
510633	APS Miracema do Tocantins
510632	APS Palmas
510617	APS Araguatins
512587	APS Arraias
512588	APS Dianópolis
512589	APS Paraíso do Tocantins
512590	APS Porto Nacional
510647	APS Tocantinópolis
510127	APS Colinas do Tocantins
510249	APS Guaraí
510631	Setorial Contábil Palmas

Fonte: *Extração SIAFI, em 30/12/2012 – Transação CONUG*

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

1.2. FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

Finalidade

Conforme disposto no Art. 1º do Anexo ao Decreto nº 7.556/11, o INSS tem por finalidade promover o reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios administrados pela Previdência Social, assegurando agilidade, comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social.

Competência Institucional

A Previdência Social é uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando este perde a capacidade de trabalho, seja por doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego, ou mesmo por maternidade e reclusão.

Nesse contexto, a Previdência Social está comprometida com o bem-estar das famílias dos trabalhadores brasileiros, principalmente daquelas de menor renda, e participa de forma essencial na economia da maioria dos pequenos municípios brasileiros, a ponto de constituir a principal fonte de recursos nessas localidades, garantindo-lhes o indispensável equilíbrio social, mediante o pagamento em dia dos benefícios previdenciários.

Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a administração do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a prestação de seus serviços e o pagamento de seus benefícios, além da concessão e manutenção de benefícios assistenciais e especiais de responsabilidade da União.

Assim, em cumprimento a sua missão institucional e às diretrizes governamentais, principalmente ao macro-objetivo de *"promover o acesso com qualidade aos serviços e benefícios sociais, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se seu caráter democrático e descentralizado"*, o INSS busca garantir aos seus segurados pronto atendimento, tratamento digno e acesso efetivo aos serviços e benefícios previdenciários por meio da implementação do Programa Finalístico do Plano Plurianual **Previdência Social** e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, nos quais executa um conjunto de ações voltadas à melhoria da gestão e do atendimento, ao reconhecimento do direito e ao pagamento de benefícios, à promoção da inclusão no Regime Geral, à ampliação e reforma da rede de atendimento, à renovação do parque tecnológico, à atualização dos cadastros de segurados e seus dependentes e à qualificação profissional do quadro de servidores.

1.3. ORGANOGRAMA FUNCIONAL

Seguindo a abordagem sistêmica de profissionalização da gestão, diversas intervenções vêm sendo realizadas na área de configuração organizacional. Em particular, merece destaque a reestruturação organizacional do INSS realizada por meio do Decreto n.º 5.513, de 16 de agosto de 2005, que teve como foco principal o equilíbrio entre a manutenção da descentralização administrativa e a implantação de uma cadeia de comando efetiva entre os diferentes níveis da organização.

Na estrutura anterior, a existência de uma Diretoria Colegiada dificultava a celeridade do processo decisório e as Superintendências possuíam baixa capacidade para coordenar as atividades das Gerências-Executivas, uma vez que essas possuíam orçamentos independentes e funcionavam de acordo com suas próprias diretrizes.

Nesse contexto, a reestruturação organizacional teve como princípio básico a implantação de uma efetiva cadeia de comando, pronta a tomar decisões de forma rápida e a

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

coordenar ações entre os diferentes níveis da organização. Com esse objetivo, foi extinta a Diretoria Colegiada e as Superintendências-Regionais passaram a ter responsabilidades de alocação orçamentária entre as Gerências-Executivas, o que permitiu a formação de pólos, visando à otimização de recursos orçamentários por intermédio de ganhos de escala em compras.

A inexistência de uma área que lidasse estrategicamente com o atendimento dos usuários foi o ponto de partida para a criação, em agosto de 2005, da Diretoria de Atendimento (DIRAT), responsável, na ocasião, pelas ações de implantação do Atendimento Programado. Hoje, a Diretoria atua, dentre outras atividades, na coordenação das ações de atendimento direto e remoto, padronizando e supervisionando os procedimentos, na coordenação dos serviços de suporte e manutenção de informática à rede de atendimento e na promoção de estudos técnicos e ações para a expansão, classificação e diversificação desta rede.

Com a criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em março de 2007, foi extinta a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização no âmbito do INSS. Ao transferir a responsabilidade de arrecadar as contribuições previdenciárias para a Receita Federal do Brasil, o Instituto pôde, com muito mais foco e autonomia, dedicar-se à sua verdadeira missão: **reconhecer direitos.**

Em agosto de 2009, a relevância da gestão dos benefícios por incapacidade, que representavam aproximadamente 55% do total de novos requerimentos, foi reconhecida com a criação da Diretoria de Saúde do Trabalhador, que tem como principais atribuições a coordenação da Perícia Médica, da Reabilitação Profissional e do Serviço Social.

Atualmente, para cumprir sua missão e considerando a extensão territorial brasileira e a necessidade de prover acesso aos seus serviços em todo o país, o INSS é organizado da seguinte forma (conforme disposto no Decreto n° 7.556/11):

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Figura 1 - Estrutura do INSS

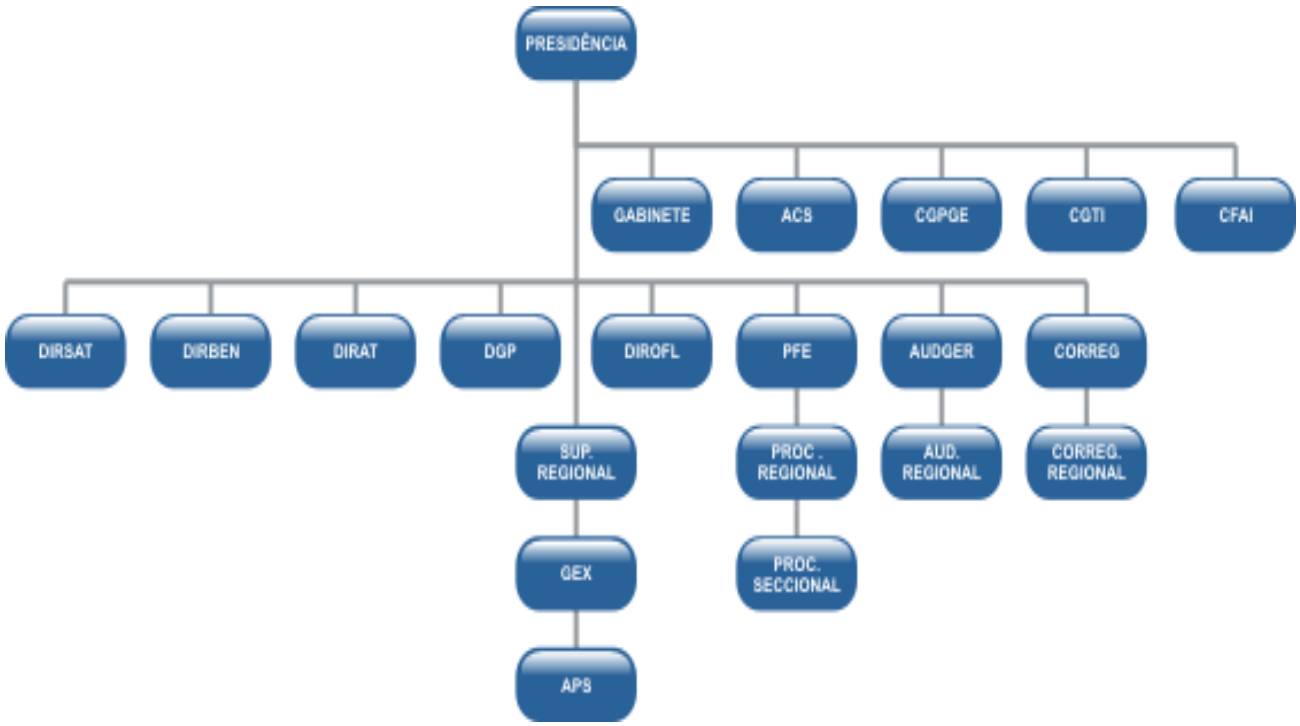

Fonte: Intraprev

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PRESIDENTE:

Gabinete - Competências:

I - assistir ao Presidente do INSS em sua representação política e social e ocupar-se do preparo e despacho do seu expediente administrativo;

II - coordenar o planejamento e a elaboração da pauta de despachos e audiências do Presidente;

III - providenciar o atendimento a requerimentos e consultas oriundas do Congresso Nacional e encaminhadas pelo Ministério da Previdência Social;

IV - coordenar e acompanhar o fluxo de entrada e saída dos documentos institucionais de responsabilidade do Presidente; e

V - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do INSS.

Assessoria de Comunicação Social (ACS) - Competências:

I - coordenar, gerenciar e supervisionar as atividades de comunicação social e institucional no âmbito do INSS;

II - sistematizar e difundir atos normativos e gerenciar o sistema de publicidade legal do INSS;

III - atualizar o portal do INSS na intranet e supervisionar os demais sítios eletrônicos internos, no que tange à adequação do conteúdo e padrão visual e de navegação; e

IV - coordenar e gerenciar as demais atividades de jornalismo, publicidade e relações públicas, no âmbito do INSS.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica (CGPGE) - Competências:

I - assessorar o Presidente do INSS na elaboração e no acompanhamento dos programas do Plano Plurianual - PPA, e do Planejamento Estratégico do INSS;

II - propor diretrizes metodológicas para elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Anual de Ação do INSS, em articulação com o Gabinete, as Diretorias e outras unidades administrativas;

III - coordenar a integração das ações constantes do PPA, do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação do INSS;

IV - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a estudos socioeconômicos, à adequação da estrutura regimental e ao desenvolvimento organizacional;

V - manter intercâmbio com órgãos governamentais ou privados que desenvolvam atividades congêneres, visando à cooperação técnica;

VI - coordenar a sistematização dos indicadores de gestão propostos pelas áreas do INSS e propor o aperfeiçoamento dos indicadores relacionados com sua área de atuação;

VII - supervisionar os projetos em execução no âmbito do INSS, buscando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas;

VIII - acompanhar o desempenho dos órgãos e unidades do INSS, bem como elaborar relatórios de avaliação de resultados;

IX - propor ao Presidente do INSS o relatório semestral sobre as atividades do INSS de que trata o art. 26, inciso VI; e

X - coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas anual.

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) - Competências:

I - assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos necessários aos serviços previdenciários e assistenciais prestados aos usuários;

II - gerenciar planos, programas e ações relativos à tecnologia da informação, no âmbito do INSS, em articulação com o Ministério da Previdência Social e com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, de acordo com as diretrizes de modernização da Previdência Social;

III - coordenar as atividades de prospecção de tecnologias da informação e comunicações, e de seleção de produtos tecnológicos de mercado para atendimento das necessidades do INSS;

IV - coordenar e supervisionar, em articulação com as áreas, a implantação, utilização e modernização dos sistemas corporativos, e o controle e avaliação do desempenho da rede de dados; e

V - coordenar e propor ações de segurança da informação no âmbito do INSS.

Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS (CFAI) - Competências:

I - elaborar e executar programas de formação e aperfeiçoamento técnico-operacional dos servidores do INSS, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal;

II - coordenar e executar os programas de capacitação de pessoal para as funções de chefia imediata e gerência intermediária do INSS;

III - elaborar e executar programas de formação destinados ao desenvolvimento funcional dos servidores do INSS, em articulação com o sistema de escolas de governo da União;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

IV - captar e disseminar o conhecimento voltado para o desempenho das atividades institucionais; e

V - fomentar estudos e pesquisas direcionados ao desenvolvimento de novos métodos e técnicas de trabalho.

ÓRGÃOS SECCIONAIS:

Auditoria-Geral (AUDGER) - Competências:

I - planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas, identificando e avaliando riscos, recomendando ações preventivas e corretivas aos órgãos e unidades descentralizadas, em consonância com o modelo de gestão por resultados;

II - subsidiar o Presidente e os Diretores com informações sobre as auditorias e seus resultados, com vistas ao aperfeiçoamento de procedimentos de auditoria e de gestão do INSS;

III - subsidiar a Diretoria de Atendimento na proposição de padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades do INSS, e nas ações voltadas para a modernização administrativa institucional;

IV - propor ao Presidente, em articulação com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, planos, programas e metas de inovação tecnológica em processos e sistemas utilizados pelo INSS;

V - avaliar os controles internos da gestão quanto à sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, resguardando os interesses do INSS;

VI - encaminhar à Corregedoria-Geral solicitação de apuração de responsabilidade, quando evidenciar irregularidade passível de exame sob o aspecto disciplinar, indicando com clareza o fato irregular;

VII - obter junto a fontes externas informações para confirmar a fidedignidade das evidências obtidas internamente;

VIII - avaliar a eficácia das atividades desenvolvidas pelo INSS, para o planejamento, execução e aperfeiçoamento de operações integradas com outros órgãos da Administração Pública, e propor medidas corretivas visando seu aprimoramento;

IX - acompanhar a execução do Plano de Ação do INSS e solicitar ações efetivas das áreas para o seu devido cumprimento;

X - analisar e encaminhar ao Presidente demonstrativos e relatórios de prestação de contas do INSS;

XI - propor ao Presidente a estruturação e localização das Auditorias Regionais;

XII - produzir conhecimentos sobre vulnerabilidades e atos ilícitos relativos à área de atuação do INSS, mediante a utilização de técnicas de pesquisas e de análises; e

XIII - propor ao Presidente o Planejamento Anual de Atividade de Auditoria Interna e promover sua execução.

Procuradoria Federal Especializada (PFE) - Competências:

I - representar judicial e extrajudicialmente o INSS e outras entidades, mediante designação da Procuradoria-Geral Federal;

II - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos demais atos emanados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do INSS, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - orientar os órgãos do INSS e assisti-los nas ações de elaboração de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres nacionais;

V - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de normas internas do INSS;

VI - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de normas internas do INSS;

VII - coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente, as Procuradorias-Regionais e as Procuradorias-Seccionais;

VIII - encaminhar à Procuradoria-Geral Federal ou à Advocacia-Geral da União, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, por seus respectivos membros;

IX - propor ao Presidente a estruturação, reestruturação e localização das Procuradorias Regionais e Procuradorias-Seccionais, ouvida previamente a Procuradoria-Geral Federal; e

X - expedir pareceres normativos a serem uniformemente seguidos no âmbito da Procuradoria Federal Especializada, observadas as competências da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social, da Procuradoria-Geral Federal e do Advogado-Geral da União.

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística (DIROFL) - Competências:

I - planejar, coordenar, controlar, orientar, normatizar e supervisionar as atividades relacionadas com as áreas de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação;

II - submeter ao Presidente do INSS proposta de:

a) planos e programas anuais e plurianuais das áreas de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação;

b) planos e programas de geração de receitas decorrentes de uso ou de alienação de ativos imobiliários não operacionais, serviços administrativos e as decorrentes da folha de pagamento de benefícios administrados pelo INSS;

c) consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das proposições elaboradas pelos órgãos do INSS, bem como de plano de investimento para conservação, expansão, aquisição ou alienação de ativos imobiliários pertencentes ao INSS, utilizados diretamente em suas atividades operacionais e administrativas;

d) diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão de patrimônio e despesas operacionais, em consonância com o plano de ação aprovado pelo Presidente do INSS;

e) política de gestão de documentos e informações;

f) diretrizes para a celebração de convênios e contratos com instituições financeiras e demais agentes pagadores de benefícios administrados pelo INSS; e

g) critérios para a melhoria dos controles e segurança sobre os fluxos físico e financeiro do pagamento de benefícios, por intermédio das instituições financeiras e dos demais agentes pagadores;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

III - consolidar planos e programas aprovados pelo Presidente do INSS, compatibilizando-os com o orçamento;

IV - gerenciar a execução físico-orçamentária e financeira da programação anual estabelecida e propor as ações corretivas;

V - gerenciar a descentralização de créditos e transferência de recursos para os órgãos e para as unidades descentralizadas;

VI - avaliar, por meio do acompanhamento da execução, os resultados obtidos com a implantação dos planos e programas anuais e plurianuais para as áreas de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação, conciliando sua execução e sua contabilização;

VII - exercer a gestão contábil, acompanhando a revisão e escrituração efetuadas pelos órgãos e pelas unidades descentralizadas;

VIII - controlar os atos e fatos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial e elaborar os demonstrativos exigidos pela legislação;

IX - elaborar demonstrativos das receitas e despesas, no âmbito de sua competência;

X - estabelecer padrões, sistemas e métodos de trabalho voltados ao aprimoramento dos sistemas de gestão orçamentária, financeira e contábil, além dos sistemas das áreas de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, documentação e informação do INSS;

XI - gerenciar a aquisição, utilização e manutenção de bens móveis, materiais e serviços, em consonância com as metas estabelecidas para as despesas operacionais adotando, se necessário, ações corretivas;

XII - gerenciar os planos e programas relativos aos ativos imobiliários, assim como a administração efetuada por executores indiretos;

XIII - exercer a supervisão técnica das atividades de gestão interna dos órgãos e das unidades descentralizadas;

XIV - gerenciar as informações sobre pagamentos de benefícios, promovendo a análise comparativa dos fluxos físico e financeiro;

XV - gerenciar as atividades de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação necessárias ao funcionamento da Administração Central do INSS e nas contratações centralizadas e nacionais;

XVI - especialmente no que se refere às contratações centralizadas e nacionais:

a) autorizar a abertura de processo licitatório;

b) reconhecer as contratações diretas, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, após parecer conclusivo da Procuradoria Federal Especializada;

c) constituir comissões, designar pregoeiros e leiloeiros e suas respectivas equipes de apoio;

d) designar gestores dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, com participação da área demandante;

e) adjudicar, homologar, anular e revogar licitações;

f) firmar e rescindir contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, aplicar ou retirar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços, emitir atestado de capacidade técnica e demais atos necessários à gestão contratual; e

g) reconhecer, em conjunto com a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, despesas de exercícios anteriores, exceto despesas de pessoal.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

XVII - referente à área patrimonial, no âmbito da Administração Central:

a) adjudicar o objeto e homologar os procedimentos relativos à alienação de bens imóveis;

b) autorizar locação de bens imóveis próprios ou de terceiros, homologar os respectivos procedimentos, bem como proceder à adjudicação do objeto;

c) assinar escrituras, liberar hipoteca e demais atos relativos à situação dominial de imóveis; e

d) outorgar procuração com poderes específicos para as instituições financeiras representarem o INSS no ato de celebração das escrituras, bem como nos demais atos necessários à administração e manutenção dos contratos imobiliários;

XVIII - autorizar a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, nos órgãos de assistência direta, órgãos seccionais e órgãos específicos singulares do INSS;

XIX - designar servidores para compor Comissão de Tomada de Contas Especial visando apurar prejuízos causados ao erário, no âmbito da Administração Central;

XX - designar servidor com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade para exercer o encargo de Contador Responsável nas unidades gestoras da Administração Central, após manifestação do Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade e do Coordenador de Contabilidade; e

XXI - decidir sobre recursos na sua área de atuação.

Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) - Competências:

I - propor ao Presidente do INSS, em articulação com as demais Diretorias:

a) diretrizes gerais para os órgãos e as unidades descentralizadas, quanto à preparação de planos, programas e metas de gestão de pessoas; e

b) diretrizes e parâmetros referentes ao perfil e à lotação dos servidores para o provimento de pessoas e para a administração do quadro geral de pessoal do INSS;

II - decidir a aplicação da pena a servidores do INSS em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de suspensão até trinta dias;

III - decidir sobre recursos interpostos por servidores contra decisões administrativas proferidas pelos Superintendentes-Regionais;

IV - propor diretrizes e gerenciar as ações inerentes à gestão de pessoas; e

V - planejar, coordenar, controlar, orientar, normatizar, supervisionar e executar as atividades relacionadas com a área de gestão de pessoas.

Corregedoria-Geral (CORREG) - Competências:

I - acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes dos órgãos e unidades do INSS, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional;

II - analisar o cabimento de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e servidores do INSS;

III - promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

IV - julgar os servidores do INSS em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência;

V - propor ações integradas com outros órgãos para o combate à fraude;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

VI - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades das Corregedorias Regionais, comissões disciplinares e sindicâncias;

VII - promover estudos para a elaboração de normas, em sua área de atuação;

VIII - propor ao Presidente do INSS o encaminhamento de pedido de correição na Procuradoria Federal Especializada ou de apuração de falta funcional praticada por seus membros, no exercício de suas atribuições, à Procuradoria-Geral Federal e à Advocacia-Geral da União;

IX - propor ao Presidente do INSS a criação de Comissões de Ética no âmbito do INSS; e

X - propor ao Presidente do INSS a estruturação e localização das Corregedorias Regionais.

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES:

Diretoria de Benefícios (DIRBEN) - Competências:

I - gerenciar:

a) as bases dos dados cadastrais, de vínculos, de remunerações e de contribuições dos segurados da Previdência Social, com vistas ao reconhecimento automático do direito;

b) o reconhecimento inicial, o recurso e a revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais;

c) os procedimentos de compensação previdenciária e de consignação em benefícios;

d) os acordos internacionais;

e) os convênios e os instrumentos congêneres com empresas, entidades representativas e órgãos públicos;

f) a manutenção de direitos dos beneficiários; e

g) o pagamento aos beneficiários da Previdência e Assistência Social;

II - desenvolver estudos voltados para o aperfeiçoamento dos mecanismos de reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios;

III - propor ao Presidente o intercâmbio com entidades governamentais e instituições nacionais e internacionais;

IV - estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de administração de informações de segurados, reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais, compensação previdenciária e consignação em benefícios, bem como para a formalização de convênios com empresas, entidades representativas e órgãos públicos referentes a sua área de atuação, a serem exercidas pelas Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas;

V - subsidiar, no âmbito do INSS, a formulação das diretrizes de capacitação relativas às suas competências;

VI - normatizar, orientar e uniformizar os procedimentos de:

a) administração de informações de segurados;

b) reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais;

c) consignações em benefícios;

d) agentes pagadores;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

e) convênios com empresas entidades representativas e órgãos públicos referentes a sua área de atuação;

f) acordos internacionais;

g) compensação previdenciária; e

h) monitoramento da operacionalização dos benefícios;

VII - subsidiar as ações de intercâmbio com entidades públicas e privadas, em decorrência de programas e projetos, visando à disseminação de informações institucionais; e

VIII - acompanhar o cumprimento das cláusulas dos convênios e contratos celebrados com a rede de prestadores de serviços de pagamentos de benefícios administrados pelo INSS.

Diretoria de Saúde do Trabalhador (DIRSAT) - Competências:

I - gerenciar e normatizar as atividades de perícia médica de benefícios previdenciários, assistenciais e os relativos aos servidores públicos federais, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 30 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, de reabilitação profissional e de serviço social, inclusive quando efetuadas por executores indiretos;

II - desenvolver estudos voltados para o aperfeiçoamento das atividades médico-periciais de benefícios previdenciários, assistenciais e os relativos aos servidores públicos federais, de reabilitação profissional e de serviço social, e promover a orientação à sociedade objetivando o reconhecimento do direito à saúde do trabalhador;

III - propor ao Presidente do INSS:

a) a interação e o intercâmbio com órgãos governamentais, visando ao acompanhamento e ao controle epidemiológico das doenças de maior prevalência nos benefícios por incapacidade;

b) a celebração de parcerias referentes à sua área de atuação, com empresas, órgãos públicos, outras instituições e entidades não governamentais, nacionais e estrangeiras; e

c) ações com base na análise das oscilações e variáveis ocorridas no reconhecimento de direitos dos benefícios por incapacidade previdenciários e assistenciais, inclusive as identificadas pelas Diretorias de Benefícios e de Atendimento;

IV - planejar a especialização de ações para a melhoria da qualidade, correção e aprimoramento do reconhecimento de direitos aos benefícios por incapacidade previdenciários e aos benefícios assistenciais;

V - estabelecer diretrizes para os sistemas de benefícios por incapacidade; e

VI - subsidiar os órgãos e as unidades descentralizadas no estabelecimento de parâmetros de avaliação das atividades de perícia médica, reabilitação profissional e serviço social.

Diretoria de Atendimento (DIRAT) - Competências:

I - assegurar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do INSS;

II - coordenar as ações de atendimento direto e remoto aos usuários dos serviços do INSS;

III - coordenar a estratégia de disseminação de informações para a rede de atendimento;

IV - padronizar os procedimentos da rede de atendimento;

V - supervisionar os serviços de modernização, suporte e manutenção de informática à rede de atendimento do INSS;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

VI - promover os estudos técnicos e ações para a expansão, classificação, adequação e diversificação da topologia e tipologia da rede de atendimento;

VII - aferir o desempenho da rede de atendimento e de seus gestores, em articulação com a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica;

VIII - coordenar a gestão das parcerias e convênios relacionados com o atendimento;

IX - propor ao Presidente do INSS:

a) padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e eficiência;

b) critérios para localização, alteração e instalação das unidades de atendimento do INSS, fixas e móveis, e das Gerências-Executivas;

c) programas de orientação aos usuários dos serviços da Previdência Social;

d) critérios para fins de aferição de desempenho institucional das Gerências-Executivas e das unidades de atendimento do INSS; e

e) a expedição de atos normativos para orientação e uniformização de procedimentos e normas de supervisão das atividades da rede;

X - acompanhar os resultados obtidos com a aplicação dos padrões, sistemas e métodos de avaliação de eficiência e qualidade e recomendar ações de melhorias;

XI - subsidiar a Ouvidoria-Geral da Previdência Social no exercício de suas atribuições e promover análise e avaliação conjunta dos serviços previdenciários e assistenciais prestados aos usuários;

XII - promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, em decorrência de programas e projetos, visando à disseminação de informações institucionais;

XIII - promover o intercâmbio com órgãos do Poder Executivo Federal, buscando a excelência dos serviços prestados, em consonância com as diretrizes dos programas e projetos do Governo federal;

XIV - articular-se com as Diretorias e demais áreas técnicas para garantir os níveis de qualidade de atendimento estabelecidos nas ações e metas do Plano de Ação do INSS;

XV - autorizar a implantação e supervisionar a utilização e modernização dos Sistemas Corporativos nas unidades de atendimento do INSS;

XVI - adotar instrumentos que deem visibilidade e transparência aos serviços e canais de atendimento do INSS, a fim de que todos os cidadãos possam conhecer os critérios de acesso aos benefícios previdenciários;

XVII - monitorar as unidades de atendimento do INSS por meio de ambiente informatizado, visando a qualidade de atendimento ao usuário; e

XVIII - supervisionar a estrutura de atendimento das unidades do INSS.

UNIDADES E ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS:

Superintendências-Regionais (SR) - Competências:

I - supervisionar, coordenar e articular a gestão das Gerências-Executivas sob sua jurisdição;

II - submeter ao Presidente do INSS o Plano de Ação da Superintendência-Regional e suas Gerências-Executivas jurisdicionadas, em conformidade com as diretrizes emanadas do Plano Plurianual do Governo Federal e do Planejamento Estratégico do INSS, em articulação com a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

III - coordenar, orientar, consolidar, acompanhar e avaliar os projetos e atividades, no âmbito da Superintendência-Regional;

IV - coordenar, acompanhar, avaliar e consolidar o processo de execução da proposta orçamentária, em consonância com o Plano de Ação, no âmbito da Superintendência-Regional;

V - coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito da Superintendência-Regional;

VI - planejar e acompanhar os procedimentos licitatórios e contratações de bens e serviços;

VII - coordenar as atividades de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamentária, finanças, contabilidade, documentação e informação de acordo com as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística;

VIII - reconhecer despesas de exercícios anteriores, em conjunto com a chefia da área cujas atribuições se correlacionam com a despesa a ser reconhecida;

IX - ratificar os atos de dispensas e inexigibilidade de licitações no âmbito da Superintendência-Regional;

X - decidir sobre recursos no âmbito da sua área de atuação;

XI - determinar que se proceda à cobrança administrativa, inclusive de agente público, em todas as áreas e unidades sob sua jurisdição, sempre que ocorrer dano que resulte em prejuízo ao erário;

XII - propor à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, observada a devida formalização processual, a alienação e a aquisição de bens imóveis;

XIII - adjudicar o objeto e homologar os procedimentos relativos à alienação de bens móveis e de bens imóveis, bem como as escrituras de compra e venda de imóvel;

XIV - aprovar laudos técnicos de avaliação de imóveis e laudos periciais;

XV - homologar os procedimentos de locação de bens imóveis próprios ou de terceiros;

XVI - assinar escrituras, liberar hipoteca e demais atos relativos à situação dominial de imóveis;

XVII - outorgar procuração com poderes específicos para as instituições financeiras representarem o INSS no ato de celebração das escrituras, bem como nos demais atos necessários à administração e manutenção dos contratos imobiliários;

XVIII - prover o suporte logístico para o funcionamento das Procuradorias-Regionais ou Seccionais localizadas na sua área de abrangência;

XIX - apoiar as ações de desenvolvimento de pessoal e de educação continuada dos servidores no âmbito da Superintendência-Regional e das unidades subordinadas, consoante as diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Instituto Nacional do Seguro Social;

XX - validar a programação anual de capacitação da Superintendência e das Gerências-Executivas sob sua jurisdição, observadas as diretrizes e orientações do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Instituto Nacional do Seguro Social;

XXI - aprovar a execução de projetos de capacitação e a participação de servidores em eventos externos, no âmbito da Superintendência e das Gerências-Executivas sob sua jurisdição;

XXII - manifestar-se sobre a participação de servidores em eventos fora do país;

XXIII - executar as atividades de administração de recursos humanos, no âmbito da Superintendência-Regional, consoante deliberação da Diretoria de Gestão de Pessoas;

XXIV - implementar políticas de saúde e qualidade de vida dos servidores e de responsabilidade socioambiental, no âmbito de sua jurisdição;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

XXV - gerenciar as atividades executadas pelas unidades subordinadas, relacionadas ao reconhecimento inicial, revisão e manutenção de direitos, recursos, compensação previdenciária, acordos internacionais, pagamento e consignação em benefícios, perícia médica, reabilitação profissional, serviço social e atendimento e implementar as diretrizes e ações definidas pelas Diretorias de Benefícios, de Saúde do Trabalhador e de Atendimento;

XXVI - acompanhar junto às Gerências-Executivas a execução das atividades voltadas ao monitoramento operacional de benefícios;

XXVII - apoiar as atividades de comunicação social e de representação política e social do INSS, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação Social do INSS e do Ministério da Previdência Social;

XXVIII - gerenciar, em articulação com a Ouvidoria-Geral da Previdência Social, a resolubilidade das demandas referentes a sua área de abrangência, com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação dos serviços previdenciários;

XXIX - apoiar as ações de comunicação institucional, observadas as diretrizes da Assessoria de Comunicação Social do INSS;

XXX - responder as solicitações de informações dos órgãos de controle e subsidiar a Presidência na elaboração do relatório de prestação de contas anual, com informações consolidadas de suas Gerências-Executivas jurisdicionadas;

XXXI - supervisionar a localização e manutenção do parque de equipamentos de informática;

XXXII - implementar as diretrizes e ações definidas pelos órgãos da Administração Central;

XXXIII - constituir comissões, determinar a instauração e realizar a tomada de contas especial no âmbito da Superintendência-Regional, de acordo com as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística;

XXXIV - coordenar as atividades inerentes à tomada de contas especial no âmbito de sua jurisdição;

XXXV - designar servidor com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade para exercer o encargo de Contador Responsável nas unidades gestoras da Superintendência-Regional e das Gerências-Executivas jurisdicionadas, após manifestação do Diretor de Orçamento, Finanças e Logística; e

XXXVI - deliberar sobre as licenças dos servidores lotados na Superintendência-Regional.

Gerências-Executivas (GEX) - Competências:

I - supervisionar as agências da Previdência Social sob sua jurisdição nas atividades de:

a) reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais;

b) perícia médica, reabilitação profissional e serviço social, inclusive as efetuadas por executores indiretos;

c) operacionalização da compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e outros regimes de previdência; e

d) controle e atualização dos dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições dos segurados da Previdência Social;

II - assegurar o controle social, em especial por meio da manutenção dos Conselhos de Previdência Social;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

III - atender com presteza as demandas oriundas da Ouvidoria-Geral da Previdência Social;

IV - elaborar, executar e acompanhar o Plano Anual de Ação, no âmbito de sua competência;

V - apoiar o gerenciamento da recepção, distribuição e execução do contencioso, consoante deliberação do Presidente do INSS;

VI - apoiar e acompanhar, no plano administrativo, as atividades de representação judicial ou extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídicos;

VII - apoiar e acompanhar, no plano administrativo, as atividades correcionais e auditorias instaladas em sua área de abrangência;

VIII - interpor recursos e oferecer contrarrazões às Juntas de Recurso e Câmaras de Julgamento do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, em relação aos assuntos de sua competência;

IX - executar as atividades de logística, patrimônio imobiliário, engenharia, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação necessárias ao funcionamento de órgãos e unidades jurisdicionadas, com a anuência da Superintendência-Regional e de acordo com as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística;

X - gerenciar os bens imóveis do INSS, de acordo com as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística;

XI - em relação às licitações e contratações, observadas as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística:

a) autorizar a abertura de processo licitatório;

b) reconhecer as contratações diretas, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

c) constituir comissões, designar pregoeiro e equipe de apoio;

d) designar gestores dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, com participação da área demandante;

e) adjudicar, homologar, anular e revogar licitações;

f) firmar e rescindir contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

g) ratificar os atos de dispensas e inexigibilidade de licitação no âmbito da Gerência-Executiva; e

h) decidir sobre recursos;

XII - propor à Superintendência-Regional, observada a devida formalização processual, a alienação e a aquisição de bens imóveis;

XIII - constituir grupos de trabalho e comissões, inclusive de licitação, de cadastramento de fornecedores, de recebimento e desfazimento de materiais, de inventário, de avaliação e destinação de documentos;

XIV - adjudicar o objeto e homologar os procedimentos relativos à alienação de bens móveis e de bens imóveis, bem como as escrituras de compra e venda de imóvel;

XV - aprovar laudos técnicos de avaliação de imóveis e laudos periciais;

XVI - autorizar locação de bens imóveis próprios ou de terceiros, homologar os respectivos procedimentos, bem como proceder à adjudicação do objeto;

XVII - assinar escrituras, liberar hipoteca e demais atos relativos à situação dominial de imóveis;

XVIII - outorgar procuração com poderes específicos para as instituições financeiras representarem o INSS no ato de celebração das escrituras, bem como nos demais atos necessários à administração e manutenção dos contratos imobiliários;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

XIX - designar representante para acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia;

XX - reconhecer despesas de exercícios anteriores, em conjunto com a chefia da área cujas atribuições se correlacionam com a despesa a ser reconhecida;

XXI - determinar que se proceda à cobrança administrativa, inclusive de agente público, em todas as áreas e unidades sob sua jurisdição, sempre que ocorrer dano que resulte em prejuízo ao erário;

XXII - constituir comissões, determinar a instauração e realizar a tomada de contas especial no âmbito da Gerência-Executiva;

XXIII - gerenciar as atividades de administração de recursos humanos, em sua jurisdição, consoante deliberação da Diretoria de Gestão de Pessoas;

XXIV - executar os projetos e a programação anual de capacitação no âmbito da Gerência-Executiva, observadas as diretrizes e orientação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Instituto Nacional do Seguro Social;

XXV - deliberar sobre as licenças dos servidores lotados no âmbito da Gerência-Executiva;

XXVI - gerenciar as ações de capacitação autorizadas pelas Superintendências-Regionais;

XXVII - manifestar-se sobre a participação de servidores em eventos externos no país e no exterior, no âmbito da Gerência-Executiva;

XXVIII - apoiar e executar as atividades de comunicação social e de representação política e social do INSS;

XXIX - promover, em articulação com a Superintendência-Regional, as ações do Programa de Educação Previdenciária, conforme diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Instituto Nacional do Seguro Social;

XXX - elaborar informações de sua área de abrangência para subsidiar a Prestação de Contas Anual do INSS, encaminhando-as à Superintendência-Regional;

XXXI - gerenciar e executar ações voltadas para a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores e de responsabilidade socioambiental, no âmbito de sua jurisdição, em consonância com as orientações das Superintendências-Regionais;

XXXII - acompanhar junto às unidades de atendimento a execução das atividades voltadas ao monitoramento operacional de benefícios; e

XXXIII - apoiar a execução das atividades e procedimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações não tributárias.

§ 1º Às Gerências-Executivas compete, ainda, supervisionar, apoiar e controlar as unidades de atendimento a elas subordinadas, por meio da celebração de convênios e parcerias constituídos com empresas, prefeituras municipais e outros agentes públicos e comunitários.

§ 2º Nas capitais de unidades da Federação onde estiver instalada Superintendência-Regional, caberá a esta a execução das atividades de comunicação social, cabendo à Gerência-Executiva a tarefa de apoiá-la.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Agências da Previdência Social (APS) - Competências:

I - atualizar as bases dos dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições de segurados da Previdência Social, com vista ao reconhecimento automático do direito;

II - proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrados pelo INSS, bem como a operacionalização da compensação previdenciária e a emissão de certidões de tempo de contribuição;

III - proceder a análise e atendimento às solicitações de consignação em benefício;

IV - desenvolver as atividades de perícia médica, habilitação e reabilitação profissional e serviço social;

V - desenvolver as atividades voltadas para o monitoramento operacional de benefícios;

VI - elaborar, executar e acompanhar o Plano Anual de Ação, no âmbito de sua competência;

VII - propor consulta formal às áreas técnicas da Gerência-Executiva à qual se vincula;

VIII - executar as atividades de orientação e informação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos que definem o assunto, inclusive aquelas decorrentes das parcerias locais, regionais ou nacionais, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Programa de Educação Previdenciária - PEP, em articulação com a Gerência-Executiva;

IX - atender as demandas da Ouvidoria-Geral da Previdência Social;

X - prestar as informações requisitadas pela Procuradoria para subsidiar a defesa do INSS em juízo e cumprir, sob orientação da Procuradoria, as decisões judiciais;

XI - acompanhar as despesas referentes a deslocamento de beneficiários da Previdência Social para fins de reabilitação e do benefício de prestação continuada, conforme legislação vigente; e

XII - executar as atividades e procedimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações não tributárias.

Parágrafo único. As agências da Previdência Social de competências específicas serão identificadas em ato do Presidente do INSS, observado o interesse da administração.

Procuradorias-Regionais (PROCREG) - Competências:

I - coordenar, orientar e supervisionar as unidades da Procuradoria Federal Especializada, sediadas em sua área de abrangência;

II - manter estreita articulação com as Procuradorias-Regionais Federais, Procuradorias Federais nos estados e Procuradorias-Seccionais Federais, para a melhor defesa do INSS;

III - atuar em conjunto com as Procuradorias-Regionais Federais e Procuradorias Federais nos estados na promoção, sistematização e uniformização da atuação diante dos Tribunais e Turmas Recursais em matéria de benefícios;

IV - quando atuarem junto a órgão de segundo grau, acompanhar os processos judiciais no âmbito do Tribunal Regional Federal e da Turma de Uniformização Regional do Juizado Especial Federal, respectivos, bem como do Tribunal Regional do Trabalho, do Tribunal de Justiça e da Turma Recursal do Juizado Especial Federal na sua área de atuação, além de estabelecer uniformidade de procedimentos nos processos de interesse do INSS que tramitem em grau de recurso perante esses órgãos judiciais;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

V - quando atuarem junto a órgão judicial de primeiro grau, representar o INSS e outras entidades, mediante designação do Procurador-Geral Federal; e

VI - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao INSS e às entidades designadas pelo Procurador-Geral Federal, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

§ 1º Na Unidade da Federação em que não houver Procuradoria-Regional, as competências previstas neste artigo serão exercidas pela Procuradoria-Seccional instalada na respectiva capital.

§ 2º No caso de tribunal ou órgão judiciário recursal não localizado na mesma base territorial da Procuradoria-Regional, as competências previstas no inciso IV serão exercidas pela Procuradoria-Seccional correspondente.

§ 3º As Procuradorias-Regionais deverão pronunciar-se sobre a força executória das decisões proferidas nos processos originários nos tribunais e órgãos judiciais recursais de sua área de atuação, salvo se a representação judicial do INSS já estiver a cargo de outro órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, a quem competirá exercer tal atribuição.

§ 4º As Procuradorias-Regionais serão responsáveis pelo gerenciamento da descentralização de recursos orçamentários para as Procuradorias Seccionais de suas respectivas áreas de abrangência.

Procuradorias-Seccionais (PROCSEC) - Competências:

Às Procuradorias-Seccionais compete representar judicial e extrajudicialmente o INSS e outras entidades, mediante designação do Procurador-Geral Federal, além de exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Auditorias-Regionais (AUDGREG) Competências:

I - acompanhar e executar auditorias preventivas e corretivas e recomendar ações preventivas e corretivas nos órgãos e unidades descentralizados, conforme diretrizes definidas pela Auditoria-Geral;

II - monitorar a apuração e solução, a cargo das linhas de execução, de denúncias encaminhadas pela Ouvidoria-Geral da Previdência Social;

III - realizar auditorias preventivas e corretivas e recomendar ações preventivas e corretivas nos procedimentos administrativos e sistemas informatizados, conforme as diretrizes definidas pela Auditoria-Geral, nas áreas de:

a) reconhecimento inicial, manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios;

b) compensação previdenciária, pagamento e consignação em benefícios;

c) perícia médica, reabilitação profissional e serviço social;

d) cadastro, vínculos, remunerações e contribuições de segurados;

e) qualidade dos serviços prestados aos usuários do INSS; e

f) logística, recursos humanos, orçamento, finanças e contabilidade e planejamento estratégico;

IV - requisitar diligências, informações, processos e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;

V - orientar e supervisionar a execução das atividades das equipes de auditoria sob sua subordinação;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

VI - supervisionar a implementação das recomendações da Auditoria e dos órgãos de controle interno e externo;

VII - recomendar aos dirigentes a abstenção, revisão, suspensão e correção de atos; e

VIII - encaminhar à Corregedoria-Regional solicitação de apuração de responsabilidades, quando em sua atividade se evidenciar irregularidade passível de exame sob o aspecto disciplinar, indicando o fato irregular.

Corregedorias-Regionais (CORREGREG) - Competências:

I - acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes nos órgãos e unidades descentralizadas, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional;

II - definir sobre a pertinência da apuração de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e servidores do INSS, sem prejuízo de suas competências;

III - promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

IV - julgar sindicâncias e processos administrativos disciplinares quando a proposta for pelo arquivamento;

V - requisitar diligências, informações, processos e documentos necessários ao desempenho de suas atividades; e

VI - receber e apurar as denúncias encaminhadas pela Ouvidoria-Geral da Previdência Social e comunicar a solução.

A prestação dos serviços previdenciários é realizada por intermédio da rede de atendimento, constituída por unidades descentralizadas, que têm sua estrutura definida pelo Decreto nº 7.556/2011, ou ainda mediante Resoluções ou Convênios.

São unidades de atendimento:

a) **Agências da Previdência Social – APS:** São unidades de atendimento que prestam serviços de orientação, informação, realização de perícia médica, concessão, manutenção, atualização de benefícios e demais serviços oferecidos pela Previdência Social. Além das unidades generalistas, a rede de atendimento conta, também, com Agências Especializadas em Benefício por Incapacidade (APS-BI), Agências de Atendimento de Demandas Judiciais (APS-ADJ) e, ainda, unidades especializadas na análise de benefícios decorrentes de acordos internacionais (APS – AI).

b) **Unidades Móveis Flutuantes – PREVBarcos:** São agências instaladas em barcos que percorrem os principais rios da Região Norte, levando atendimento previdenciário aos habitantes de localidades onde o acesso só é possível por meio da navegação fluvial, mediante um cronograma de atendimento preestabelecido.

c) **Unidades de Atendimento PREVCidade (não configuradas na estrutura regimental):** São unidades de atendimento vinculadas a uma APS, que prestam serviços previdenciários, mediante convênio entre governos estaduais e municipais e a Gerência-Executiva, oportunizando o acesso à Previdência em municípios onde não existe agência convencional.

Atualmente, a Rede de Atendimento é composta pelo seguinte quantitativo de unidades:

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Tabela I - Rede de Atendimento

Superintendências-Regionais	Gerências-Executivas	APS Fixa	APSBI (*)	APS ADJ (*)	PREV Teleatendimento (Central 135) (*)	PREV Barco (*)	PREV Cidade
5	102	1.363	5	85	3	5	177

(*) Unidades não especificadas no Decreto
(**) Unidades oriundas de convênios com Prefeituras Municipais
Fonte: SDC(TB0700)

1.4. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

No período de 2002 a 2003 o INSS realizou o redesenho de todos os seus processos de trabalho, num trabalho estruturado no projeto denominado Novo Modelo de Gestão – NMG. A organização do trabalho foi baseada em processos e permitiu uma específica ordenação das atividades de trabalho através de tempo e espaço, com início e fim claramente definidos.

A etapa de identificação dos processos de trabalho foi finalizada em 2003 e como resultado apontou sete (7) Macroprocessos.

- Macroprocesso - Educação Previdenciária
- Macroprocesso – Receita Previdenciária (excluído do negócio INSS)
- Macroprocesso – Serviços para Terceiros (excluído do negócio INSS)
- Macroprocesso – Previdência Programada
- Macroprocesso – Previdência Não Programada
- Macroprocesso – Amparo Assistencial
- Macroprocesso – Encargos Previdenciários da União – EPU

No entanto, com a estruturação da Receita Federal do Brasil - RFB os “Macroprocessos Receita Previdenciária” e “Serviços para Terceiros” com seus respectivos processos deixaram de fazer parte dos processos de negócio do INSS.

Em 2005 o INSS reavaliou seu modelo de negócio, confirmando o desenho de seus processos finalísticos anteriormente definindo, estabelecendo-o conforme figura a seguir.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Figura 2 – Modelo Operacional do RGPS

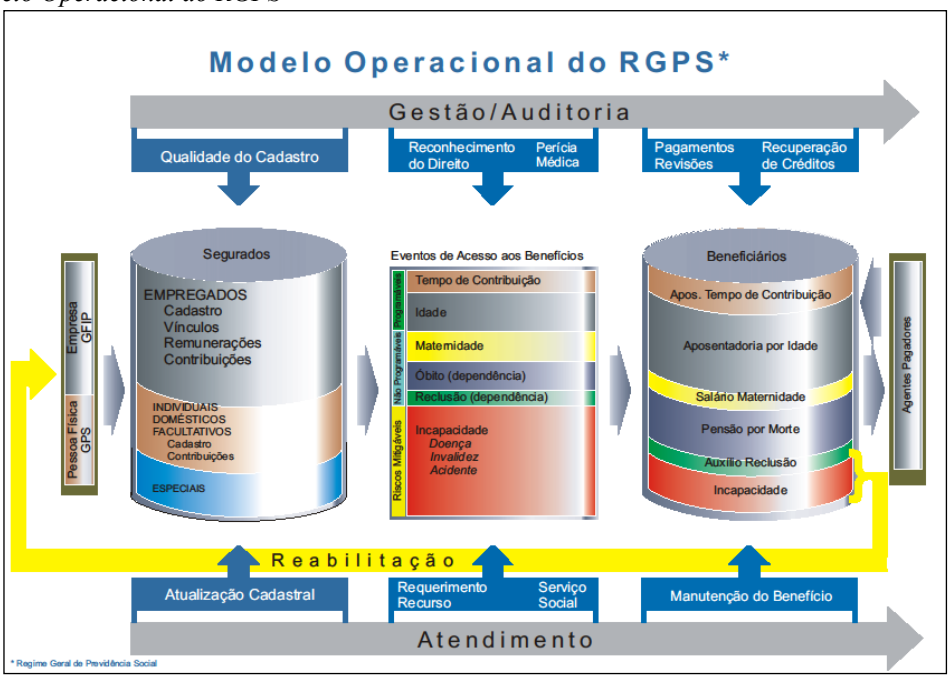

Fonte: Intraprev/INSS

O estudo inicial de mapeamento dos processos foi desdobrado, traduzindo e especificando cada um deles. Apresentamos a seguir um resumo de cada Macroprocesso.

Macroprocesso - Educação Previdenciária

Objetivo:

O Macroprocesso "Educação Previdenciária" tem como objetivo promover a educação previdenciária, de modo a levar ao fortalecimento institucional, ao reforço da cidadania, ao aumento da credibilidade da Previdência Pública, intensificando o controle social e o aumento da cobertura do sistema.

Divisão em processos:

O macroprocesso "Educação Previdenciária" foi dividido em dois processos:

1. Difusão do Conhecimento Previdenciário - criar mecanismos de divulgação e informações relativas ao sistema previdenciário, através de ações que promovam e reforcem a imagem institucional.

2. Educação Previdenciária para a Sociedade - desenvolver uma cultura previdenciária, através de mecanismos que dêem sustentação às ações de educação continuada para a sociedade.

Macroprocesso – Previdência Programada

Objetivo:

O Macroprocesso "Previdência Programada" objetiva atender aos segurados previdenciários de modo a lhes garantir, automaticamente, o recebimento de benefícios proporcionais às contribuições por eles efetuadas (e também aos segurados especiais independentemente das contribuição), quando atendidos os requisitos legais de idade avançada ou tempo de contribuição.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Divisão em processos:

Tabela II – Divisão em Processos da Previdência Programada

Processo	Sub-processo
Cadastro	Cadastro Pessoa Física e atualização das informações do cadastro
Atendimento	APS, PrevMóvel, Canal Remoto, outros.
Reconhecimento do direito	Requerimento
	Concessão / Indeferimento
	Pagamento do benefício
	Compensação Previdenciária
	Manutenção do benefício
	Recursos Administrativos
Procuradoria	Contencioso Judicial

Macroprocesso – Previdência Não Programada

Objetivo:

O Macroprocesso "Previdência Não Programada" objetiva monitorar a vida laborativa do cidadão inscrito ou não, bem como atendê-los como beneficiários, e seus respectivos dependentes de modo a lhes possibilitar meios indispensáveis de manutenção por motivo de incapacidade, encargos de família, reclusão ou morte de quem dependiam economicamente, enquanto durar a incapacidade laborativa ou as condições que geraram o benefício. No Modelo Operacional desenhado em 2005, deu-se ênfase aos benefícios por incapacidade, categorizando-os em benefícios de "riscos mitigáveis", procurando através dos processos relacionados, trabalhar a especialização dessa área.

Divisão em processos:

Tabela II - Divisão em Processos da Previdência não Programada

Processo	Subprocesso
Cadastro	Cadastro Pessoa Física e atualização das informações do cadastro
Atendimento	APS, PrevMóvel, Canal Remoto, outros.
Reconhecimento do direito	Requerimento
	Perícia Médica e Reabilitação Profissional
	Concessão / Indeferimento
	Revisão
	Pagamento do benefício
	Compensação Previdenciária
	Manutenção do benefício
	Recursos Administrativos
Procuradoria	Contencioso Judicial

Macroprocesso – Amparo Assistencial (Benefício de Prestação Continuada – BPC-LOAS)

Objetivo:

O Macroprocesso "Amparo Assistencial" objetiva atender ao Beneficiário Assistencial, enquadrado nos requisitos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que trata dos benefícios de Amparo Assistencial ao Portador de Deficiência e Amparo Assistencial ao Idoso, com o objetivo de garantir a renda mínima para suprir suas necessidades básicas.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

O macroprocesso Amparo Assistencial é executado parcialmente pelo INSS através dos seguintes processos e subprocessos:

Divisão em processos:

Tabela III- Divisão em Processos do Amparo Assistencial

Processo	Sub-processo
Cadastro	Cadastro Pessoa Física
Atendimento	APS, PrevMóvel, Canal Remoto, outros.
Reconhecimento do direito	Requerimento
	Perícia Médica e Reabilitação Profissional
	Serviço Social
	Concessão / Indeferimento
	Pagamento do benefício
	Revisão
	Manutenção do benefício
	Recursos Administrativos
Procuradoria	Contencioso Judicial

Macroprocesso – Encargos Previdenciários da União - EPU

Objetivo:

O Macroprocesso "Encargos Previdenciário da União – EPU" objetiva atender a um grupo de benefícios enquadrado em requisitos legais específicos e com encargos da União. É executado através dos seguintes processos e subprocessos:

Divisão em processos:

Tabela IV- Divisão em Processos dos Encargos Previdenciários da União - EPU

Processo	Sub-processo
Cadastro	Cadastro Pessoa Física
Atendimento	APS, PrevMóvel, Canal Remoto, outros.
Reconhecimento do direito	Requerimento
	Perícia Médica e Reabilitação Profissional
	Serviço Social
	Concessão / Indeferimento
	Pagamento do benefício
	Revisão
	Manutenção do benefício
	Recursos Administrativos
Procuradoria	Contencioso Judicial

1.5. MACROPROCESSOS DE APOIO

Além dos processos de negócio, o INSS levantou os seus processos de apoio, que devem alicerçar os processos de negócio.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Logística

Administração de Material

O processo de ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL tem como objetivo suprir as diversas unidades com materiais permanentes e de consumo, além de controlar os estoques e utilização dos materiais.

Serviços Gerais

O processo de SERVIÇOS GERAIS tem como objetivo dar suporte logístico e garantir o funcionamento de todos os setores do INSS nos serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, segurança, transporte, serviços de comunicação administrativa e correspondência, divulgação, protocolo e arquivo geral.

Gestão de Documentos

O processo de GESTÃO DOCUMENTAL tem como objetivo estabelecer uma política, através de padronização de classificação de documentos, bem como a publicação de tabela de temporalidade documental para todo o INSS. Ressalta-se a preocupação com a segurança documental, incentivando o Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.

Orçamento, Finanças e Contabilidade

Orçamento

O processo de ORÇAMENTO realiza as atividades de execução e controle do orçamento do INSS. O orçamento realiza a pré-proposta e proposta orçamentária, efetua a distribuição dos créditos recebidos da União para as Gerências-Executivas e outras Unidades Gestoras.

Execução Financeira

O processo de EXECUÇÃO FINANCEIRA realiza as movimentações financeiras para o fechamento dos processos do INSS. O principal objetivo deste processo é realizar as operações de controle e acompanhamento do caixa (pagamentos, execuções, recebimentos etc.).

Contabilidade

O processo de CONTABILIDADE tem como objetivo manter histórico dos eventos contábeis, através do registro de suas transações e permitindo análise e identificação das demonstrações contábeis por meio de seus livros oficiais exigidos pela legislação.

Controle e Administração Financeira

O processo de CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA tem como principal objetivo o controle dos agentes contratados para prestação de serviços de pagamento de benefícios, de acordo com os dispositivos contratuais e normas do INSS. O processo também controla o cadastramento de operadores dos sistemas da rede Serpro (SIAFI e SIASG), agências bancárias na rede de atendimento do INSS e movimentadores da conta única do INSS.

Engenharia e Patrimônio

Controle Patrimonial

O processo de CONTROLE PATRIMONIAL tem como objetivo administrar o ativo imobilizado do INSS envolvendo aquisições, desimobilizações, locações, além do registro de

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

todos os atos e fatos associados aos imóveis sob sua responsabilidade, sejam próprios ou de terceiros.

Serviços de Engenharia

O processo de SERVIÇOS DE ENGENHARIA tem por objetivo dar o suporte técnico e logístico às unidades administrativas e operacionais do INSS. Esse suporte técnico se caracteriza pela elaboração de projetos, pela fiscalização e acompanhamento de obras, de manutenção continuada predial e seus equipamentos - elevadores, caldeiras, grupos geradores, etc.- e de serviços de telecomunicações. Caracteriza-se, ainda, pela consultoria técnica por avaliações e perícias, e pelo acompanhamento do uso racional de energia elétrica.

Administração de Recursos Humanos

O processo de ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS tem como principal objetivo gerenciar a vida laboral do servidor com relação aos seus direitos legais e aspectos administrativos, tratar as situações e aspectos relacionados ao pagamento do servidor, inclusive aqueles referentes a indenizações diversas, férias, consignação em folha de pagamento, aposentadoria, licenças concedidas, serviço extraordinário realizado, e decisões judiciais e concessão de pensão para os dependentes. Além disso, visa propor medidas e ações de saúde e qualidade de vida no trabalho.

Desenvolvimento de Pessoas

O processo DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS objetiva mapear, divulgar e desenvolver as habilidades pessoais e técnicas dos servidores, promover capacitação para realização adequada de suas atividades, alocar os servidores nas diversas unidades do INSS, avaliar e maximizar os talentos da Instituição.

Auditoria Interna

O processo de AUDITORIA INTERNA tem como objetivos avaliar a adequada aplicação da legislação, normas e recursos disponíveis, a eficiência e eficácia dos controles internos do INSS no cumprimento de suas atribuições e responsabilidade.

Corregedoria

O processo de CORREGEDORIA tem como objetivo apurar denúncias e representações referentes à atuação dos servidores e dirigentes do INSS através de instauração de Processos Administrativos Disciplinares e/ou Sindicâncias.

Procuradoria

O processo de PROCURADORIA dá suporte ao INSS no que se refere a questões legais de pessoal, patrimônio, contratações e serviços gerais, pelo qual é representada judicial e extrajudicialmente a autarquia.

Desenvolvimento e Normatização

O processo de DESENVOLVIMENTO E NORMATIZAÇÃO tem como objetivo regulamentar procedimentos operacionais dos beneficiários e servidores do INSS através de atos

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

normativos de aplicação externa e interna, prover orientação sobre os atos normativos, bem como responder a consultas técnicas formuladas por servidores.

Planejamento e Avaliação

O processo de PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO tem como objetivo subsidiar a alta administração com informações sobre a rede de atendimento do INSS, através da geração de indicadores e do acompanhamento dos resultados pactuados no planejamento operacional, identificando a necessidade de ajustes e aplicação de melhorias em determinadas etapas dos processos de trabalho.

Comunicação Institucional

O processo de COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL tem como objetivo a internalização dos processos de trabalho do Instituto, levando ao conhecimento de todos as decisões, orientações, estratégias e instruções necessárias. Além disso, propõe a criação de canais de comunicação eficientes. É um processo novo, pois somente a partir do Decreto nº 6.934/2009 esta área foi oficializada estruturalmente.

Planejamento e Acompanhamento de TI

O processo de PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TI visa a coordenação das atividades relativas ao planejamento de Tecnologia da Informação no INSS, além de acompanhar aspectos críticos de sua implementação e execução. Esse processo deve obter uma visão sistêmica das necessidades do INSS com relação à Tecnologia da Informação envolvendo todos os processos e instâncias do INSS. É importante ressaltar que, assim como as melhores práticas de Gestão de Tecnologia da Informação, esse processo deve ser direcionado aos objetivos do INSS, viabilizando a gestão estratégica de TI.

1.6. PRINCIPAIS PARCEIROS

Visando o cumprimento da missão institucional do INSS, alguns parceiros são de suma importância:

- o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que através de um Termo de Cooperação Técnica assinado com o INSS promove a administração e o pagamento de aproximadamente 3,7 milhões de benefícios assistenciais, em âmbito nacional;

- a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV responsável pelo processamento de todos os benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência;

- a Rede Bancária que promove o pagamento dos benefícios previdenciários e assistenciais;

- A Receita Federal do Brasil, o INCRA, a FUNAI, os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, a CONTAG, dentre outros que atuam no processo de aprimoramento das bases cadastrais, matéria-prima para o processo de reconhecimento de direitos.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO DE METAS E DE AÇÕES

2.1. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA

Em consonância com o Plano Plurianual – PPA do Governo Federal para o quadriênio 2012-2015 e, utilizando a metodologia do *Balanced Sc orecard - BSC*, a Previdência Social revisitou e readequou o seu Mapa Estratégico, com a visão de longo prazo para o período de 2012 a 2015 (ver Figura I), definindo vinte e um objetivos estratégicos que buscam como resultado o fortalecimento da proteção social. O modelo seguido foi fundamentado em uma gestão estratégica, que direciona o olhar para o cidadão, a sociedade e para os resultados.

Figura 3 - Mapa Estratégico da Previdência Social

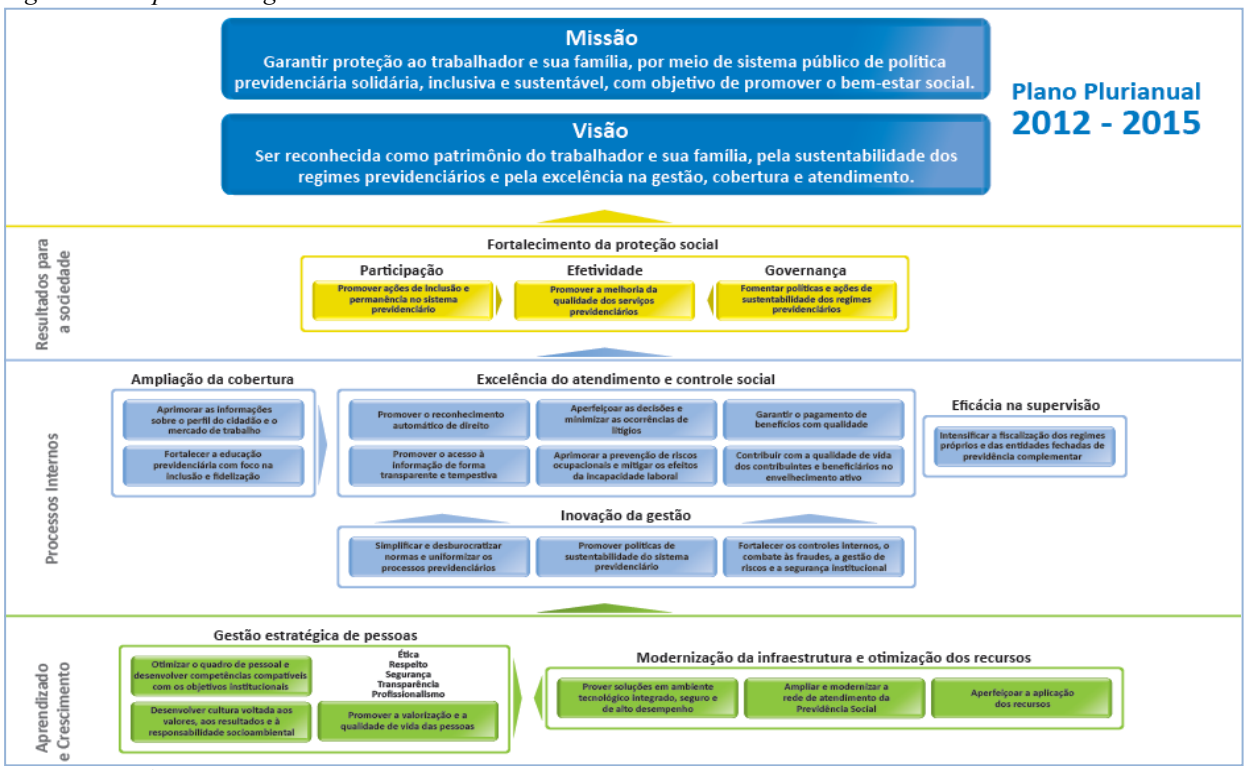

Fonte: Intraprev/MPS

A construção do novo PPA também foi fundamental para a aderência da estratégia às ações operacionais traçadas para o exercício. Percebe-se uma comunhão perfeita entre o PPA e o Plano de Ação do INSS.

Seguindo a metodologia do BSC, o INSS definiu seu próprio Mapa Estratégico, tendo 18 objetivos estratégicos (dos 21 originários do Mapa da Previdência Social) diretamente relacionados a sua finalidade.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Figura 4 - Mapa Estratégico do INSS

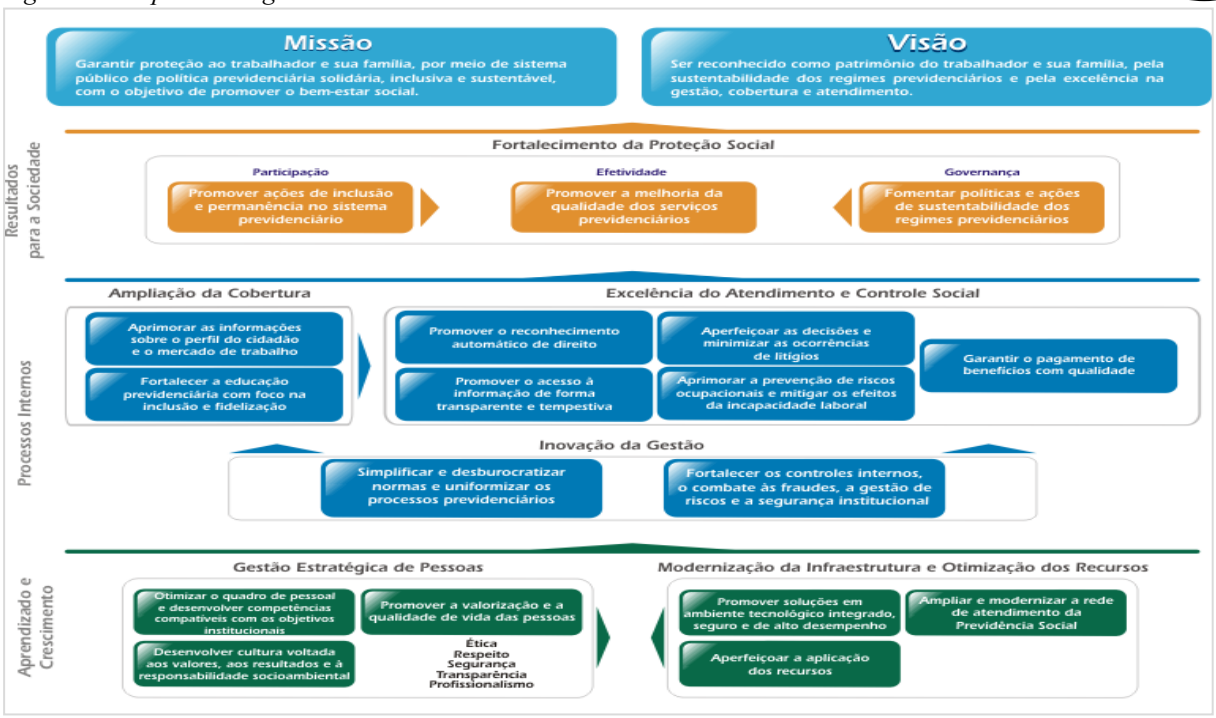

Fonte: Intraprev/INSS

Para facilitar o entendimento e interpretação das relações de causa e efeito entre os Objetivos, estes foram agregados por grandes temas, denominados de Direcionadores Estratégicos.

O primeiro Direcionador Estratégico – ***Modernização da Infraestrutura e Otimização dos Recursos*** - visa, prioritariamente, à inovação e à segurança da área tecnológica, à expansão e melhoria da rede de atendimento e à otimização da utilização dos recursos, sejam eles orçamentários, financeiros ou logísticos. Engloba um conjunto de três Objetivos Estratégicos: ***Promover soluções em ambiente tecnológico integrado, seguro e de alto desempenho; Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social;*** e ***Aperfeiçoar a aplicação dos recursos***.

O segundo Direcionador – ***Gestão estratégica de pessoas –*** trata da capacitação gerencial e profissional continuada, em todos os níveis da Instituição, do fortalecimento da cultura organizacional e da promoção da valorização e da qualidade de vida dos servidores, e é composto pelos Objetivos Estratégicos ***Desenvolver cultura voltada aos valores, aos resultados e à responsabilidade socioambiental; Otimizar o quadro de pessoal e desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais;*** e ***Promover a valorização e a qualidade de vida das pessoas.***

Juntos, esses dois Direcionadores formam a base do Mapa Estratégico do INSS e constituem o alicerce para a melhoria contínua dos processos de trabalho e para o alcance dos resultados esperados.

O Direcionador Estratégico ***Inovação da Gestão*** está relacionado à busca pela melhoria dos processos de gestão, ao aperfeiçoamento de políticas, normas, processos e comunicação, e à habilidade proativa de avaliar riscos institucionais e de subsidiar ações de controle interno e de gestão da segurança institucional. Dois objetivos estratégicos compõem este Direcionador: ***Simplificar e desburocratizar normas e uniformizar os processos previdenciários****; e* ***Fortalecer os controles internos, o combate às fraudes, a gestão de riscos e a segurança institucional***.

O quarto Direcionador - ***Excelência do Atendimento e Controle Social –*** é o que melhor sintetiza a nossa razão de existir. Alcançar a excelência do atendimento é uma tarefa

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

complexa que deve ser pensada e perseguida de forma estratégica, mesmo antes do primeiro contato entre o cidadão e o Instituto.

Essas iniciativas estão expressas em cinco Objetivos Estratégicos: ***Promover o Reconhecimento Automático de Direitos; Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva; Garantir o pagamento de benefícios com qualidade; Aperfeiçoar as decisões e Minimizar a ocorrência de litígios; e Aprimorar a prevenção de riscos ocupacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral.***

Diferentemente do desenho do Mapa Estratégico até 2011, um novo direcionador foi selecionado (quinto): ***Ampliação da Cobertura.*** Com esta visão, o INSS adota medidas que auxiliam a conhecer melhor o perfil do trabalhador e de sua família e também propicia, através de ações do Programa de Educação Previdenciária, a transmissão de conhecimento acerca dos direitos e deveres previdenciários.

O sexto e último Direcionador Estratégico, denominado ***Fortalecimento da Proteção Social***, está relacionado à promoção da universalização da cobertura previdenciária, ao fortalecimento da imagem institucional e ao equilíbrio atuarial do Regime Geral de Previdência Social. Três objetivos compõem este Direcionador, que se encontra no topo do mapa estratégico sob a perspectiva de resultados: ***Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário; Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários; e Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários.*** Esses objetivos não possuem ações específicas, pois o seu atingimento depende, basicamente, do alcance dos demais Objetivos que compõem o Mapa Estratégico.

Em novembro de 2010 foi concluído um trabalho, que culminou com a edição da PT CONJUNTA MPS/INSS nº 572, de 21/09/2011, onde fixou, para cada um dos Objetivos Estratégicos, pelo menos, um indicador de desempenho, facilitando o acompanhamento da evolução ao longo do ciclo. Para cada um dos indicadores, foram traçadas metas que permeiam o monitoramento dos resultados alcançados de 2011 a 2015. O resultado apurado em 2012, do que efetivamente pôde ser medido, está descrito na tabela abaixo:

Tabela V - Plano Estratégico do INSS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012
Aperfeiçoar a aplicação dos recursos	Taxa de Administração	Despesas de pessoal, custeio e investimento, exceto PEX, deduzidas as receitas patrimoniais, as receitas bancárias e alienação de imóveis, dividido pelo valor da folha de pagamento de benefícios (inclusive LOAS)	PREVISTO	1,83	1,85
			REALIZADO	1,89(*)	2,12
	Avaliação do resultado: No exercício de 2012, o custo de cada benefício processado e pago foi de R$ 2,12. Esta redução se deu devido a Previdência Social processar um número maior de benefícios previdenciários mantendo os mesmos custos. (*) No Relatório de Gestão 2011 constou na coluna realizado o valor de R$ 1,89 quando deveria ter constado R$ 2,29, que ora retificamos.				
Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social	Índice de Unidades Adequadas Fisicamente	Quantidade de Unidades de Atendimento adequadas fisicamente, dividido pelo total de unidades.	PREVISTO	80%	85%
			REALIZADO	80%	85%

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012
	Avaliação do resultado: Considerando os números de 2011, as 118 novas agências do PEX inauguradas em 2012 e outras 86 obras concluídas entre reformas e construções não PEX, a avaliação é de que o indicador de 85% foi alcançado para as unidades de atendimento. Contudo, em 2012 o INSS, por meio da DIROFL e DIRAT, iniciou ampla pesquisa sobre as condições de acessibilidade e das instalações físicas de todos os prédios utilizados no funcionamento do Instituto, indistintamente, tanto do atendimento quanto da administração, arquivos, depósitos, garagens, etc. A pesquisa visa, além de orientar o plano de obras para os próximos anos, permitir avaliar a necessidade de ajuste ou adequação do indicador para todas as unidades de funcionamento do INSS.				
	Índice de Presença nos Municípios	Número de Municípios com Agências da Previdência Social, dividido pelo número de Municípios brasileiros.	PREVISTO	23%	27%
			REALIZADO	19%	22%
	Avaliação do resultado: O Índice de Presença nos Municípios teve um aumento de três pontos percentuais em relação ao resultado obtido em 2011, mas não alcançou a meta proposta de 27%. O PEX – Plano de Expansão da Rede de Atendimento do INSS teve seu desempenho prejudicado por várias razões – sobretudo por restrições orçamentárias e financeiras e carência de recursos humanos.				
Prover soluções em ambiente tecnológico integrado, seguro e de alto desempenho	Grau de Satisfação dos Usuários dos Sistemas	Pesquisa anual de satisfação dos usuários internos dos sistemas corporativos (segurança, integridade e desempenho)	PREVISTO	45%	60%
			REALIZADO	30%	-
	Avaliação do resultado: Pesquisa não realizada em 2012. Este instrumento foi indicado no contrato INSS / Dataprev, como ação a ser viabilizada ao longo dos 30 meses de duração do contrato. Ainda serão definidos critérios e metodologia de pesquisa e avaliação, visando consolidar informações úteis à gestão de recursos de TIC e aos serviços contratados pelo INSS. Esta discussão está em fase inicial.				
Desenvolver cultura voltada aos valores, aos resultados e à responsabilidade socioambiental	Índice de implementação da Agenda Socioambiental do INSS	Percentual de Implementação	PREVISTO	10%	20%
			REALIZADO	5%	10%
	Avaliação do resultado: A **Responsabilidade Socioambiental - RSA** deixou de ser uma tarefa centrada na área de SQVT **– Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho** e se tornou uma responsabilidade de todos. Com a adesão formal do INSS à Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P, em junho de 2011, foram formalizadas a Comissão Gestora Nacional e as Subcomissões nas Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas. A área de SQVT continua empenhada na mobilização, sensibilização e em contribuir para que o plano de trabalho da A3P seja efetivamente cumprido. **Avanços em 2012:** - formalização da Comissão Gestora Nacional da A3P no INSS, com definição de atribuições**;** - elaboração e oferta do Curso de RSA a distância – 2.100 vagas **e 873 servidores capacitados**; - sensibilização de gestores e demais servidores – participação em reuniões e capacitações; - inclusão de Ação referente à Coleta Seletiva Solidária no Plano de Ação 2012; - elaboração, validação e aprovação pela PFE das Minutas das Subcomissões Gestoras nas SR e GEX; - realização de pesquisa nacional para identificar o grau de internalização dos valores em RSA**.** **- participação de representantes de SQVT em capacitações de outras áreas e reuniões técnicas, apresentando o tema RSA.** Ainda persiste o desafio de instituir a cultura da responsabilidade socioambiental no INSS e, efetivamente, implementar uma gestão com sustentabilidade. Percebemos que os avanços apontados estão contribuindo para uma maior consciência por parte dos gestores e demais servidores de que a responsabilidade é de todos.				

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012
Promover a valorização e a qualidade de vida das pessoas	Índice de Saúde e Qualidade de Vida das Pessoas no Trabalho	Percentual de Melhoria da Saúde e Qualidade de Vida das Pessoas no trabalho (* o valor de referência será definido no diagnóstico a ser realizado em 2011)	PREVISTO	*	10%
			REALIZADO	-	-
	Avaliação do resultado: Em 2012, o Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – SSQVT/DGP apresentou o Projeto de Implementação do Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho ao Departamento de Políticas de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor – DESAP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - DESAP/MP, com vista a articular recursos orçamentários. O projeto foi aprovado pelo DESAP/MP e em 18/09/2012 foi publicado o Termo de Cooperação nº 08/2012, com vista à descentralização orçamentária do MP para o INSS para custear o projeto. Feita a descentralização orçamentária, o SSQVT iniciou um processo de contratação de consultoria para realização de diagnóstico e elaboração de política e programa de SQVT. Contudo, quando da finalização do processo e efetivação da contratação, houve um impedimento por parte da empresa que seria contratada e, portanto, não foi possível a realização do diagnóstico que iria definir o Índice de Saúde e Qualidade de Vida das Pessoas no Trabalho. Em 2013 serão retomadas as tratativas para realização do diagnóstico.				
Desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais	Índice de Unidades que Atingiram o Percentual Desejável de Capacitação	Quantidade de unidades com percentual desejável de servidores capacitados, dividido pelo total de unidades. Percentual desejável de capacitação por unidade: 2011 = 30% do total de servidores; 2012 = 50% do total de servidores; 2013 = 60% do total de servidores; 2014 = 70% do total de servidores; 2015 = 80% do total de servidores.	PREVISTO	40%	60%
			REALIZADO	69,93%	54,47%
	Avaliação do resultado: Apesar de não atingirmos a meta física estabelecida para o exercício, das 2.638 unidades do INSS (aqui consideradas pela codificação literal – OL), 1.437 unidades capacitaram acima de 50% do número de servidores lotados naquela Unidade, isso significa que nessas agências alguns servidores realizaram mais de um curso ao ano, resultado abaixo do estimado para o período, mas consideramos um resultado positivo.				
Aperfeiçoar a gestão estratégica e a comunicação institucional	Grau de Efetividade da Comunicação Institucional	Pesquisa anual junto ao público interno	PREVISTO	70%	80%
			REALIZADO	67,1%	72,95%
	Avaliação do resultado: A Assessoria de Comunicação Social do INSS realizou a pesquisa no período de 4 a 22 de fevereiro de 2013, possibilitando o acesso ao questionário para todo o quadro funcional, cerca de 36 mil servidores. Ao todo, 6,1 mil servidores responderam a pesquisa, sendo, destes, 62,15% Técnicos do Seguro Social, 13,48% Analistas do Seguro Social, 8,9% Peritos Médicos e 15,48% pertencentes a outras carreiras. A efetividade da comunicação interna foi avaliada como "boa", "muito boa" ou "excelente" por 72,95% dos servidores. A pesquisa revelou ainda que, 76,75% dos servidores que responderam a pesquisa utiliza a página do Instituto na Intraprev para se manter atualizado sobre as questões do INSS e 76,83% diz acessar a página todos os dias.				
	Grau de Internalização dos Princípios de Gestão e Governança	Pesquisa anual junto aos Gestores e Servidores do INSS	PREVISTO	70%	80%
			REALIZADO	19,26%	47,44%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012
	Avaliação do resultado: Durante o exercício de 2012, a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, através do evento de capacitação dos gestores, reforçou o conteúdo da Carta de Princípios de Gestão e Governança, como norteador para o processo de planejamento. Em fevereiro/2013 foi elaborada um pesquisa em parceria com a Assessoria de Comunicação Social, onde foi questionado sobre o conhecimento da Carta. O resultado foi bem expressivo, considerando o valor apurado em 2011. Numa amostra de 6,1 mil servidores que responderam ao questionário, 47,44% conhecia a Carta de Princípios de Gestão e Governança. Outra informação colhida é que 23,93% disseram que conheceram a Carta através do Portal na Intranet, convalidando a eficiência deste canal de comunicação.				
Simplificar e desburocratizar normas e processos e uniformizar procedimentos	Índice de Resolutividade – IRES	Total de benefícios com data de habilitação igual à data de formatação, dividido pelo total de processos habilitados no período.	PREVISTO	55%	60%
			REALIZADO	48,55%	56,96%
	Avaliação do resultado: Embora não atingida a meta prevista na Portaria nº 572, o resultado foi satisfatório, uma vez que o indicador ajustado no Plano de Ação anual obteve resultado acima do esperado. Devemos salientar também que o resultado apurado acima refere-se a todas as unidades existentes, inclusive os PrevCidade. O resultado apresentado no Plano de Ação (57,87%), refere-se somente às Agências fixas que pactuaram os resultados quando da aprovação do plano de ação 2012.				
	Índice de Atendimento Agendado	Total de Atendimentos realizados mediante agendamento, dividido pelo total de atendimentos realizados.	PREVISTO	40%	55%
			REALIZADO	12%	24%
	Avaliação do resultado: De acordo com as características do público de atendimento do Instituto, vários atendimentos que não necessariamente deveriam ser efetuados nas APS são solicitados nessas unidades. Por exemplo, extratos para transporte intermunicipal (poderia ser na instituição bancária na qual recebe o benefício), reimpressão de cartas com emissão de endereçamento errado, questionamentos sobre problemas de sistemas, extratos do Cadastro Nacional de Informações Sociais, para fins empregatícios, o que poderia ser comprovado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dentre outros. Assim, há um aumento do atendimento normal, prejudicando a relação atendimento não agendado versus agendado. Entretanto, vale a pena ressaltar que mesmo com o aumento da demanda espontânea, houve melhoria na relação entre atendimentos agendados e os não agendados.				
Fortalecer os controles internos, a gestão de risco e a segurança institucional	Índice de resolutividade das demandas dos controles internos e externos (TCU, CGU e AUDGER).	Quantidade de demandas (TCU, CGU e Auditoria) resolvidas, (estoque+entrantes), dividida pela quantidade de demandas recebidas	PREVISTO	55%	70%
			REALIZADO	71,66%	61,04%

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012

Avaliação do resultado: Esse indicador foi instituído pela Portaria Conjunta MPS/INSS/PRES nº 572, de 21/09/2011, para o período 2011/2015, tendo por finalidade apontar os resultados, apoiar diagnósticos e contribuir para que os dirigentes tomem decisões que conduzam ao atingimento dos objetivos estratégicos de forma mais eficaz.

Ressalta-se que as determinações e recomendações dos órgãos de controle indicam a necessidade de ações corretivas e proativas visando ao aperfeiçoamento dos controles, tendo abrangência operacional, gerencial e estratégica. Dessa forma, as medidas a serem adotadas pelas áreas para o saneamento da inconformidade reveste-se de grande relevância, razão pela qual foi instituído o indicador em comento.

Os resultados apresentados neste exercício mostram-se insatisfatórios, acentuado pela baixa resolubilidade das Determinações e Recomendações emitidas no exercício de 2012.

Situação	TCU	CGU	AUDITORIA	TOTAL
Estoque (anterior a 2012)	254	24	557	835
Entrantes	842	59	574	1.475
Total de demandas recebidas	1.096	83	1.131	2.310

Implementação	TCU	CGU	AUDITORIA	TOTAL
Implementação – Estoque	171	12	491	674
Implementação – Entrantes	132	14	190	336
Total de implementação	303	26	681	1.010

Registre-se que a Auditoria Interna tem implementado ações visando ao aperfeiçoamento dos controles relativos ao atendimento, contudo, os resultados no exercício demonstram a necessidade de conscientização dos gestores quanto ao cumprimento tempestivo das ações corretivas e adoção de medidas proativas em procedimentos futuros.

O fluxo instituído para acompanhamento dos Acórdãos prevê a análise e emissão de Solicitações de Auditoria (SA) para obtenção de informações das áreas demandadas, pelo nível estratégico, assim como pelas unidades descentralizadas, verificando-se baixo índice de respostas às SA, tendo impactado na obtenção de índices expressivos para o indicador no exercício.

Desta forma, avalia-se a adoção de medidas efetivas visando descentralizar as ações por parte da Auditoria Interna quanto a esse acompanhamento, envolvendo suas projeções regionais, bem assim dar início ao desenvolvimento de aplicativo que melhor atenda as necessidades em decorrência dessa descentralização.

Deve-se ressaltar, ainda, que aproximadamente 60% das recomendações emitidas pela Auditoria Interna encontram-se dentro do prazo negociado com o gestor para implementação, o que implica afirmar que a meta estabelecida será atingida.

Conhecer o perfil do trabalhador e sua família	Índice de qualidade dos dados cadastrais dos trabalhadores ativos no CNIS	Quantidade de NIT de trabalhadores ativos, com dados cadastrais existentes ou válidos (nome, nome da mãe, CPF, DN, endereço), dividido pelo total de NIT de trabalhadores ativos.	PREVISTO	65%	70%
			REALIZADO	51%	52%

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012
	Avaliação do resultado: O percentual previsto foi robusto, mas na prática verificamos que apesar de trabalharmos o CNIS PF para que necessariamente os dados de cadastro sejam de qualidade, recebemos da CAIXA quantidade elevada de PIS/NIS, que não possuem regra de obrigatoriedade da informação do CPF nem o batimento com a base do CPF ocasionando diminuição na qualidade. Para 2013 se projeta trabalhar a sincronização dos cadastros CAIXA/INSS.				
	Índice de qualidade dos vínculos e remunerações dos trabalhadores ativos no CNIS	Quantidade de NIT de trabalhadores ativos, com vínculos/remunerações sem marcas de extemporaneidade/ irregularidade, dividido pelo total de NIT de trabalhadores ativos.	PREVISTO	62%	64%
			REALIZADO	60%	61%
	Avaliação do resultado: A não implantação das marcações e tratamento de remunerações extemporâneas não afetou significativamente o resultado para 2012. Salientamos que o resultado apurado continua considerando a rotina com base numa amostragem, com os mesmos critérios para a emissão das cartas nos casos em que o filiado preencha todas as condições para a aposentadoria por idade.				
Fortalecer a Educação Previdenciária	Índice de Cobertura do Ensino de Educação Previdenciária	Quantidade de municípios com educação previdenciária na grade curricular do ensino médio, dividido pelo total de Municípios brasileiros.	PREVISTO	5%	10%
			REALIZADO	0,01%	0,22%
	Avaliação do resultado: Dos 5.570 municípios conseguimos incluir o tema Previdência Social nas salas de aula em apenas 12 deles, a saber: Dourados, Coxim, Campo Grande, Nova Andradina, Corumbá, Três Lagoas, Aquidauana, Naviraí, Ponta Porã (Mato Grosso do Sul); Caxias do Sul, Novo Hamburgo (Rio Grande do Sul) e Itabuna (Bahia). Foram realizadas ações de educação previdenciária junto a escolas nos municípios de São Luís, Sobral, Recife, Teresina, João Pessoa, Campos dos Goytacazes, Montes Claros, Boa Vista, Barreiras, Juazeiro do Norte, Volta Redonda, Niterói, Vitória, cidade do Rio de Janeiro, Juiz de Fora, Florianópolis, Porto Velho, mas não foi incluído como tema transversal ou matéria complementar. Os resultados ainda são incipientes, visto que a gestão e administração do ensino médio é dos governos estaduais e municipais, o que dificulta a sensibilização dos professores para a importância do tema. Por outro lado, acreditamos que a articulação com as escolas técnicas poderá trazer resultados mais efetivos, pois nessas escolas, a governança é do poder público federal. O percentual de realização em 2012 demonstra um avanço significativo, se comparado ao ano anterior. Isso se deve às outras ações realizadas junto às escolas, que tem sensibilizado alguns educadores sobre a importância da Previdência Social para a garantia dos direitos e para a cidadania.				
Promover o atendimento com qualidade e o reconhecimento automático de direito	Tempo Médio de Concessão – TMC	Somatório dos tempos de processamento dos benefícios, dividido pela quantidade de benefícios concedidos no período, excluídos os despachos de concessão códigos 3 e 4 (em dias).	PREVISTO	21	19
			REALIZADO	27	30
	Avaliação do resultado: O indicador refere-se a todas as espécies de benefícios fazendo uma média dos dias que vão desde a data da entrada do requerimento até a data do despacho favorável. O número insuficiente de servidores para realizar as atividades das unidades, aliado as restrições orçamentárias prejudica o atingimento das metas.				
Minimizar as ocorrências de litígios e	Grau de Satisfação no Atendimento	Pesquisa Anual junto ao público externo (nota de 0 a 10)	PREVISTO	9	9,1
			REALIZADO	Não apurado	Não apurado

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012
aperfeiçoar as decisões	**Avaliação do resultado:** Em 2012 não foi possível realizar a aferição do Grau de Satisfação no Atendimento, tendo em vista a grande demanda de serviços e os muitos projetos em andamento ou sendo iniciados na Diretoria, tornando inviável a elaboração e realização da Pesquisa anual de satisfação				
	Índice de Concessão em Grau de Ação Judicial - ICJ	Número de benefícios concedidos mediante despachos 4 (judicial), somado ao número de reativações de Auxílio-Doença (B-31 e B-91) por motivo 02 (decisão judicial),	PREVISTO	8,00 %	7,75%
			REALIZADO	8,50 %	8,61%
	Avaliação do resultado: A análise do indicador por espécie de benefício permite que se constate aumento pontual de concessões judiciais em processos que envolvem benefícios, cuja concessão exige a realização de perícia médica. É que nessa espécie de processos o desempenho da autarquia em juízo depende, essencialmente, de subsídios de instrução fornecidos pela participação de assistentes-técnicos no ato pericial judicial. Ocorre que o completo retorno de todos assistentes técnicos que estavam em outras funções que não as perícias administrativas para o atendimento da população, em razão do Plano Emergencial da Autarquia, impactou decisiva e negativamente no cumprimento da meta para este indicador. Ou seja, havendo redução do número de assistentes-técnicos que acompanham perícias na procuradoria, fica a Autarquia desguarnecida do argumento técnico para sua defesa judicial, o que inevitavelmente acarreta no incremento do ICJ nessa espécie de processo. Outro ponto a ser considerado é o aumento da celeridade na tramitação dos processos judiciais, resultado de políticas do Poder Judiciário (resoluções do CNJ que estipularam metas de cumprimento). Há um natural impacto no aumento do ICJ em razão do cumprimento decisões judiciais exaradas em processos represados no Poder Judiciário nos últimos 2 (dois) exercícios.				
Garantir a Qualidade no pagamento de Benefícios	Grau de Satisfação no Pagamento de Benefícios	Pesquisa Anual junto aos Beneficiários (nota de 0 a 10)	PREVISTO	9	9,1
			REALIZADO	-	-
	Avaliação do resultado: Não aferido tendo em vista impossibilidade de realização pela Universidade de Brasília-UNB, como inicialmente previsto. Entretanto, o INSS mantém o cronograma de pagamento dos beneficiários em dia, garantindo a satisfação relativamente a esse item.				
Aprimorar a prevenção de riscos ocupacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral	Índice de Segurados em Benefício por Incapacidade	Número de benefícios por incapacidade emitidos, dividido pelo número de segurados contribuintes do RGPS.	PREVISTO	10,75%	10,25%
			REALIZADO	10,72%	9,70%
	Avaliação do resultado: Observou-se o aumento do número de contribuintes do RGPS de 44.704.434 em 2011, para 47.909.582 em 2012 e aumento do número de benefícios emitidos de 4.790.576 para 4.940.008, o que ensejou melhoria do índice em relação a 2011, de 10,72% para 9,70%. O percentual de aumento do número de contribuintes foi maior que o de benefícios emitidos. Paralelamente, a DIRSAT desenvolveu ações gerenciais voltadas para capacitação constante dos peritos médicos com base nos Manuais de Perícia Médica e de Aposentadoria Especial e nas Diretrizes em Perícia Médica, com vistas a possibilitar maior qualidade na decisão da perícia, bem como, reuniões técnicas e videoconferências para uniformizar e padronizar condutas..				
Ampliar a cobertura previdenciária	Índice de Cobertura Previdenciária	Número de pessoas protegidas socialmente, dividido pela População Efetivamente Ativa - PEA Ocupada (16 a 59 anos).	PREVISTO	68%	69%
			REALIZADO	-	70,7%

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012
	Avaliação do resultado: O resultado de 2011 desse indicador - agregado e aberto por sexo - é o melhor já registrado para este indicador. A recuperação da proteção previdenciária se deu para os dois sexos, que - após manterem relativamente estável seu diferencial de proteção entre 2004 e 2009 - observaram uma aproximação significativa de suas taxas de proteção previdenciária em 2011. A taxa de cobertura feminina, que vem batendo recordes sucessivos nos últimos quatro anos, tem contribuído crescentemente para o resultado geral da cobertura. O indicador masculino parece seguir a mesma tendência positiva, embora apenas em 2011 tenha atingido seu melhor valor para o período 1992-2011 (até então, o melhor resultado entre os homens tinha sido de 69,3%, em 1992). Pode ser precoce reconhecer uma mudança de tendência no ritmo de evolução da cobertura feminina, que acreditamos ser resultado da política de inclusão previdenciária empreendedor individual e donas de casa. Esse indicador de proteção dos ocupados, leva em conta outras informações sobre a situação previdenciária dos trabalhadores, que não apenas a contribuição efetiva à previdência social. O trabalhador protegido é aquele que contribui para algum regime público de previdência; ou é beneficiário de pensão e/ou aposentadoria ou de algum benefício assistencial de prestação continuada; ou, finalmente, não se enquadra em nenhuma das situações anteriores, mas cumpre os requisitos para ser categorizado como Segurado Especial.			
Fortalecer a credibilidade da Previdência Social junto à Sociedade	Índice de Credibilidade Institucional	Pesquisa junto à Sociedade (nota de 0 a 10).	PREVISTO	7	7,5
			REALIZADO	-	-
	Avaliação do resultado: Pesquisa não realizada em 2012, por se tratar de matéria de comunicação social, a pesquisa será conduzida pela Assessoria de Comunicação Social do MPS, em parceria com Assessoria de Comunicação do INSS.				
Garantir a sustentabilidade dos regimes previdenciários	Índice de Equilíbrio Financeiro do RGPS Urbano	Relação entre as despesas anuais do RGPS Urbano, dividido pelas Receitas do RGPS Urbano.	PREVISTO	1	1,01
			REALIZADO	0,88	0,88
	Avaliação do resultado: No exercício de 2012, para cada R$ 1,00 arrecadado de receita urbana, a Previdência Social gastou R$ 0,88 com o custeio do referido benefício. Isso demonstra que, mesmo com o aumento crescente das concessões, o índice em questão apresenta uma situação de equilíbrio.				

Fonte: Portaria Conjunta MPS/INSS nº 572/2011 e relatos das respectivas áreas.

2.2. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇAO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Ação de 2009 foi o primeiro realizado após a elaboração do Planejamento Estratégico da Previdência Social e se caracterizou como o início de um movimento de descentralização do processo de planejamento e aprimoramento das técnicas de gestão nas unidades descentralizadas.

Com o Plano de Ação 2010, quatro importantes inovações foram introduzidas. A primeira refere-se à participação de todas as Agências da Previdência Social no processo de planejamento. Pela primeira vez, todas as unidades – APS, Gerências-Executivas, Superintendências-Regionais e Administração Central – tiveram metas específicas definidas no Plano de Ação.

Essa inserção foi possível a partir da absorção de novos conceitos de gestão na Casa, como a mudança na nomenclatura do cargo de Chefe de APS para Gerente de APS. Essa alteração, aparentemente simples, simbolizou uma mudança de paradigma na forma de gerir as unidades de atendimento, de uma perspectiva fragmentada da Instituição para o que foi chamado de Visão de 360° – representando o gerenciamento integrado dos processos de trabalho, e reforçando o conceito de que Gerir é cuidar, convocando os Gerentes de Agência e Gerentes-Executivos a ‘cuidarem’ das nossas unidades, dos nossos segurados e dos nossos servidores.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Assim, cada APS definiu metas mensais específicas para 2010, fixadas de acordo com diretrizes estabelecidas pela Administração Central e definidas pelos Gestores da unidade em conjunto com suas equipes. As proposições foram então negociadas com o Gerente-Executivo e, em seguida, com o Superintendente-Regional. Com isso, as metas consolidadas por Superintendência foram avaliadas e aprovadas pela Administração Central.

A Contratualização da Gestão foi outra grande inovação inserida na Casa pelo Plano de Ação 2010. As metas definidas foram pactuadas em um Termo de Compromisso de Resultados, assinado pelos gestores de todos os níveis institucionais, do Gerente de APS até o Ministro de Estado, em um verdadeiro pacto de gestão que reforçou o empenho e o comprometimento de todos com os objetivos traçados.

A terceira inovação introduzida no Plano de Ação 2010 foi a implantação de uma metodologia de monitoramento e avaliação dos resultados envolvendo todos os níveis institucionais. As metas pactuadas são monitoradas em reuniões mensais realizadas em todas as unidades descentralizadas, com a participação de toda a equipe, e na Administração Central, pelo núcleo estratégico da Instituição.

A avaliação formal dos resultados ocorre trimestralmente. O ciclo de avaliação tem início nas APS e, na sequência, é realizado na Gerência-Executiva, com a presença dos Gerentes de APS. O processo se repete nas Superintendências-Regionais e, em nível Nacional, culmina em uma reunião realizada com a presença do Ministro de Estado da Previdência Social, em que o INSS apresenta seu desempenho no período.

Esse ciclo de discussão e avaliação em todos os níveis institucionais permite um completo diagnóstico dos pontos fortes e das oportunidades de melhoria em cada uma das ações, facilitando, assim, a adoção das medidas corretivas necessárias.

Nas unidades descentralizadas, as iniciativas locais são organizadas em Planos de Melhorias, em que o gestor e sua equipe traçam ações que estejam sob sua governabilidade e que venham a contribuir para a melhoria dos resultados da Unidade.

O quarto e último aspecto relevante desta proposta foi a institucionalização do Plano, por meio de uma Resolução do Presidente do INSS, possibilitando que os gestores conheçam seus desafios no início do exercício em questão.

Dessa forma, o Plano de Ação tem se mostrado como um importante instrumento de disseminação de boas práticas e um eficiente canal de comunicação, uma vez que as críticas e sugestões apresentadas pelos servidores e gestores são transmitidas e discutidas com os níveis hierárquicos superiores.

Hoje, o Plano de Ação faz parte do dia-a-dia das unidades do instituto e os resultados desse esforço organizado de planejamento são expressos nos avanços conquistados, mesmo com todas as dificuldades que se apresentaram ao longo do ano. Embora ainda estejamos dando os primeiros passos e aprendendo a construir, conjuntamente, a cultura de planejamento no INSS, o ano de 2010 demarcou o início de um processo sem volta.

2.3. EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU DE AÇÕES

No INSS, a materialização do Planejamento Estratégico em iniciativas concretas é estruturada na forma de Planos de Ação anuais, que direcionam e alinham os esforços para o atingimento dos Objetivos Estratégicos da Instituição. Definem, ainda, os responsáveis, cronogramas de execução, indicadores de desempenho e metas para cada ação ou projeto.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Os Planos de Ação são compostos de Ações Descentralizadas, com execução nas Agências da Previdência Social - APS, Gerências-Executivas e Superintendências-Regionais; e de Ações Centralizadas e Projetos Estruturantes, de responsabilidade da Administração Central.

Destacando o desempenho das ações/projetos pactuados no Plano de Ação 2012, conforme aprovado pela RS/INSS/PRES nº 172, de 30/12/2011 e suas alterações, apresentamos as tabelas abaixo:

PLANO DE AÇÃO 2012 DO INSS

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 1 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS

Tabela VI - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.1

Objetivo Estratégico: 1.1 - Promover soluções em ambiente tecnológico integrado, seguro e de alto desempenho.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
1.1.1 Implementar os Sistemas de Benefícios – SIBE	Produto implementado	4	1	2591	2011 a 2015
Informação de Situação: O SIBE – BPC (Benefício de Prestação Continuada – LOAS) iniciou sua implantação em dezembro/2011 em 2 Agências da Previdência Social: Anápolis/GO e Santana do Livramento/RS. Em 2012 essa funcionalidade foi implantada em 1.308 APS, restando apenas 62 que será concluída até 29.03.2013. Em relação à 2ª. entrega, de implantar SIBE-BI (Benefício por Incapacidade), em agosto/2012, informamos que foi implantada a 1ª unidade do SIBE-BI, para operacionalizar os benefícios por incapacidade, o que ocorreu de forma parcial, atendendo apenas os segurados com a situação de empregado e doméstico, visto que as demais situações ainda perdura a entrega, que é a comprovação de atividade de segurado especial e contribuinte individual. Embora tenha sido envidado esforços na implantação de tal APS, o "piloto" não deu continuidade em decorrência de várias situações causadas por inconsistências no CNIS ou de continuidade no processo, como transformação de espécie, pedido de prorrogação e outras inconsistências. Essas correções ainda não foram entregues pela Dataprev. Em relação ao módulo "recurso" já está em produção atendendo os benefícios de BPC-LOAS. Com relação ao Sistema Monitor, o Módulo da Qualidade ainda está em homologação tendo em vista as demoras das entregas por parte da Dataprev. Quanto ao Módulo operacional já está em Piloto nas APS de Anápolis/GO, Santana do Livramento/RS, Mossoró/RN, Marília/SP, Santa Efigênia/MG, Fortaleza-Centro Oeste/CE e Araraquara/SP. A expansão do módulo operacional do Sistema Monitor depende da entrega pela Dataprev das correções das inconsistências identificadas nos Pilotos. Com relação a integração do SUB com a implementação dos grupos de espécies isto já ocorre visto que o SIBE já envia para o SUB a Renda Mensal Inicial do Benefício calculada. A medida que as novas espécies forem implantadas esta rotina já é planejada na forma exposta acima. Em resumo, no ano de 2012, foram previstos 4 produtos (BPC, BI, Aposentadoria por Idade e Monitor). No entanto, apenas o BPC foi entregue. As demais espécies previstas para 2012, não foi possível a construção, face relatos acima descritos.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
1.1.2 Aperfeiçoar a Gestão de Documentos no INSS	% realizado	23%	25%	20HR	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: Encontramos diversas restrições para a implantação destas atividades, pois trata-se de assunto novo, ainda sem o total conhecimento de todos os servidores da Instituição. Neste ponto além das atividades ligadas diretamente à implantação dos documentos digitais e ferramentas correlacionadas, precisamos realizar diversas ações voltadas para dotar os servidores de conhecimento básico, seja de legislação ou de procedimentos para a construção e a manutenção dos documentos digitais. Dentre as restrições encontradas seguem alguns comentários: 1º) Orçamentária: Na presente ação temos recursos voltados exclusivamente para disseminação e alinhamento das atividades voltadas para gestão de documentos, não sendo consignada na presente ação recursos voltados para manutenção, reforma e construção de arquivos (CEDOCPREV). Todos os recursos para implantação dos arquivos					

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

estão consignados dentro de ações de Construção/Reforma das unidades do INSS, inviabilizando a implantação de novos CEDOCPREV, uma vez que a prioridade de recursos está voltada para reforma/construção de unidades de Gerências-Executivas e Agências da Previdência Social; dos 101 CEDOCPREV inicialmente previstos já foram implantados, até o fechamento de 2012, apenas 58;

2º) Definição de Política de Gestão Documental: Implantação de Gestão documental é um projeto macro e estruturante, que se interrelaciona com vários subprojetos (CNIS, e-recurso, JA Eletrônica, e-doc, digitaliza), bem como com vários órgãos (INSS, MPS, Dataprev e Previc), os quais pela importância que possuem interferem significativamente no desenvolvimento e nos resultados. O MPS, através da SE/MPS vem conduzindo as atividades voltadas para a implantação desta política, mas por tratar de "casas" tão complexas, o fechamento de uma política única tem sido objeto de grandes debates e esta falta de definição acaba por impactar sobremaneira na continuidade e no tempo de realização de cada atividade do ciclo do projeto. O INSS possui uma política já delineada de acordo com suas peculiaridades, mas pelas restrições que se apresentam, o projeto não caminha na velocidade que gostaríamos, implicando em atraso do cronograma planejado e inviabilidade total dos planos, caso o saneamento não seja possível em tempo hábil. É o caso do "Código de Classificação" e da "Tabela de Temporalidade" que se encontram sobrestado por conta da indefinição dos parâmetros que deverão ser adotados (se serão únicos para as quatro Casas - MPS, Previc, Dataprev e INSS ou se cada qual terá seu Código e sua Tabela) e, em consequência, fases fundamentais do projeto Gestão de Documentos Arquivisticos ficarão comprometidas;

3º) Gestão e força decisória esmaecidos: No decorrer do desenvolvimento do projeto decidiu-se adotar o e-Doc como ferramenta de Gestão de Documentos para as quatro Casas - INSS, Dataprev, Previc e MPS, sendo que, da forma como se desencadearam os fatos, o gerenciamento e o poder decisório do INSS restaram esmaecidos, preocupando bastante a equipe técnica que atua no projeto. Nos encontramos com dificuldade para verificar os requisitos do e-Doc, pois não existe plataforma/base de teste para simular situações que validem os requisitos propostos.

De maneira geral o projeto desenvolveu-se dentro do esperado/programado para 2012, atendendo às expectativas (previsão de 23%, alcançados 25%). Entretanto, por oportuno, constam relacionados acima algumas restrições já percebidas e que, se não sanadas em tempo, poderão influenciar negativamente nos próximos resultados, inclusive no desfecho da Gestão Documental do INSS como um todo. Já estamos com diversos encontros agendados com o MPS, PREVIC e DATAPREV, visando o fechamento desta política e consequente aprovação do código de classificação da documentação, o que vai, em 2013, dar um salto qualitativo nas atividades voltadas para este fim.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.3 Aperfeiçoar a Gestão da Segurança do Ambiente Tecnológico das Unidades do INSS.	Produto implementado	38	0	2000	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: Segue a descrição da evolução dos produtos que compõem esta ação, conforme descrito abaixo:

a) Domínio LDAP: Em 2012 foi procedida a realização do piloto desta solução na Administração Central do INSS. Este trabalho durou 90 dias e seus resultados indicaram a necessidade de reformulação da proposta concebida inicialmente entre o INSS e Dataprev, pois o tempo de instalação e, principalmente, a necessidade de suporte foi considerada inviável para aplicação em todo INSS, em especial no que tange ao modelo de gestão das estações de trabalho. Além disso, foram identificadas diversas demandas de melhoria dos softwares responsáveis pela gestão do ambiente.

Diante desta conclusão, foi concebido um novo projeto, com uma versão simplificada da solução, cujo piloto será aplicado em 2013 em Unidades de Atendimento, visando ratificar a viabilidade de sua implantação em todo o país, em especial na questão dos serviços, softwares e soluções envolvidas e no custo do empreendimento. Este trabalho está sendo conduzido em conjunto entre a Dataprev, CGTI e DIRAT.

b) Certificação Digital: O processo de contratação deste serviço não foi viabilizado em 2012, pois previa a disponibilização de certificados para todos os servidores do INSS e esta necessidade não se confirmou de imediato. O projeto foi reprogramado para 2013, tendo como referência a real necessidade das áreas do INSS e sinalizando a ampliação de acordo com a evolução desta.

c) Revisão dos Procedimentos Administrativos: Foram iniciadas as atividades do Comitê de Segurança e Tecnologia da Informação do INSS, tendo como resultados a definição do respectivo Regimento Interno, da Política de Segurança da Informação – POSIC, a Política de Rede Local. Além disso, foram discutidos diversos outros atos normativos. Todavia, o efeito destas ações não foi completo, uma vez que os atos aprovados pelo Comitê tem como precedência a aprovação de seu Regimento Interno pela Presidência do INSS, que ainda não foi efetivada.

Foi iniciado em novembro de 2012 a elaboração do PDTI.

d) Melhoria de Infraestrutura Física de TI: Com a mudança na gestão da CGTI, ocorrida em Outubro/2012, houve mudança em algumas metas inicialmente programadas, conforme apontado abaixo:

- Construção de Sala Cofre Própria do INSS: Ação descontinuada. A Dataprev será responsável pela hospedagem das soluções internas do INSS. Esta transição já foi iniciada e será concluída em 2013.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

- Compra de Servidores e *Storage* do INSS: Ação prejudicada em função da mudança estratégica e descontinuidade da demanda de sala cofre própria para o INSS.
- Aquisição/Implantação de Ferramenta de Monitoramento de Sistemas: Esta aquisição foi realizada pela Dataprev em 2007 e evoluída em 2012 e está em fase de instalação. O INSS terá acesso as informações, incorporando-as na sala de monitoramento. Esta ação está em curso sob gestão da DIRAT.
- Montagem de Laboratórios de TI nas GEX e SR: Ação não efetivada em 2012, uma vez que não houve aquisição de equipamentos de TIC para as unidades nesse período. A continuidade dessa meta será validada na elaboração do PDTI, atualmente em curso.
- Padronização de *Racks* nas Unidades: Em 2012 foi elaborada a política de redes locais, que contemplam o padrão de *Racks*. Esta política foi aprovada pelo Comitê de TI do INSS, porém ainda não foi publicada.
- Definição/Criação de Ambiente para Guarda de Informações nas Unidades: Esta em curso a classificação das informações pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, com a equipe do Comitê Deliberativo de Documentação e Informação - CEDIN. Esta classificação é premissa para definição do ambiente de sua guarda.

e) Workshops, palestras e treinamentos: Em 2012 foram conduzidos 2 turmas de ensino à distância na matéria de segurança da informação.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.4 Aperfeiçoar os Controles nas Informações da GFIP	Etapa implementada	3	0	2591	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: Não foi possível desenvolver e implantar novos módulos especificados da Malha GFIP pela falta de autorização da Receita Federal do Brasil - RFB. Inúmeras tentativas de agendas de reunião, inclusive, solicitando colaboração da Assessoria de Planejamento Estratégico e Gerenciamento de Riscos do MPS - APEGR e Auditoria Geral.

Tabela VII - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.2

Objetivo Estratégico: 1.2 – Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.2.1 Implementar a Expansão da Rede de Atendimento do INSS.	Unidade inaugurada	222	118	116V	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: Em 2012, o INSS inaugurou 118 novas Agências da Previdência Social, totalizando 234 novas APS inauguradas pelo Plano de Expansão da Rede de Atendimento - PEX.

A meta de 222 novas unidades em 2012 não foi alcançada, devido a diversos fatores. Podemos pontuar:
- Bloqueio de emendas parlamentares individuais da LOA-2012;
- Dificuldades na aquisição de terrenos por doação em ano eleitoral;
- Inviabilidade técnica em terrenos doados em municípios indicados para receberem recursos de emendas parlamentares, e
- Publicação do Acórdão nº 2006/2012 - P - TCU, que impactou na contratação de serviços de engenharia, incluindo projetos, através de ata de registro de preço e a realização da licitação destes serviços na modalidade pregão;
- Carência de servidores para serem lotados nas novas unidades - impacto negativo imediato;
- Quantidade insuficiente de engenheiros para conclusão dos projetos das obras - impacto em médio prazo.

Foram adotadas as seguintes providências visando dar andamento ao PEX:
- Priorização das unidades que foram objeto de emendas parlamentares, tendo em vista que nesses casos, o investimento do INSS é menor;
- Encaminhados ofícios ao MPS solicitando providências junto ao MPOG para desbloqueio dos créditos das emendas parlamentares;
- Tratativas junto aos parlamentares/prefeitos visando escolha de outro município ou troca de terreno;
- Nomeação imediata de parte dos candidatos aprovados no Concurso.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.2.2. Adequar a estrutura física das Unidades do INSS.	Unidade adequada	70	86	8869/116V	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: Trata-se de obras e serviços de engenharia concluídos em 2012. Esta é a principal ação no sentido de alcançar a meta de adequação da estrutura física previstas no PPA até 2015. São reformas, modernizações de elevadores, adequação de layouts e obras de construções não inclusas no Projeto de Expansão – PEX, estas últimas, normalmente destinadas a substituição de prédios locados ou cedidos por prédios próprios do INSS, medida esta que tem resultado em melhoria do atendimento, maior governança do INSS sobre a infraestrutura

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Objetivo Estratégico: 1.2 – Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social.
de funcionamento e redução dos custos com locação. A perspectiva para os próximos anos é de crescimento da ação tendo em vista obras de acessibilidade e mitigação de riscos estruturais e de incêndio. Em relação às ações do PPA vinculadas, das 86 unidades adequadas, 16 obras foram realizadas com recursos da ação 116V - Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS, e 70 obras com recursos da ação 8869 - Reformas e Adaptações das Unidades do INSS.

.

Tabela VIII - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.3

Objetivo Estratégico: 1.3 – Aperfeiçoar a aplicação de recursos.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
1.3.1. Alienar imóveis não-operacionais.	Unidade alienada	200	120	8426	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: Em 2012 foram vendidos 120 imóveis correspondendo 60% da meta prevista de 200 imóveis, e foram arrecadados R$ 77.553.495,13. A dificuldade em iniciar a alienação dos imóveis funcionais, devido sobretudo a demora na entrega das avaliações pela CAIXA e a falta de servidores para alienação dos imóveis do Plano Nacional de Desimobilização - PND prejudicaram o alcance da meta prevista de 200 vendidos. Nota: Os dados acima referem-se aos valores de alienação, ou seja, valores pelos quais os imóveis foram vendidos. Ressalta-se que estes valores podem diferir dos valores arrecadados e constantes no Siafi.					

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 2 – GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS.

.

Tabela IX - Plano de Ação 2012– Ação referente ao objetivo estratégico 2.1

Objetivo Estratégico: 2.1. Otimizar o quadro de pessoal e desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
2.1.2 Implementar a coleta seletiva nas Gerências-Executivas.	% de GEX com coleta seletiva implementada	70%	40%	2593	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: Com a adesão do INSS a Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P, as ações relacionadas a coleta seletiva integraram a adesão em um dos eixos de ação da A3P. Antes da adesão, já havíamos instituído a coleta seletiva em algumas dessas Unidades. Após a adesão, o enquadramento desta atividade passou a ser institucional, compondo as atividades do plano de trabalho da A3P. Hoje todas as comissões da A3P se encontram devidamente constituídas, mas em funcionamento pleno temos apenas 40% das Unidades com a coleta seletiva implementada. Nossa principal dificuldade é na parceria com o terceiro setor (cooperativas de catadores). Encontramos maior facilidade de fechar parcerias com as cooperativas nas capitais e algumas grandes cidades do interior. Já possuímos minuta padrão de termo de parceria entre o INSS e as cooperativas. Realizamos reuniões com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Órgão Setorial responsável pelo cadastramento destas cooperativas, visando facilitar a concretização destes termos de parceria. As outras atividades relacionadas a coleta seletiva estão caminhando de forma tranquila. Já procedemos a aquisição de lixeiras identificadas e balanças para pesagem dos papeis destinados a reciclagem.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
2.1.3 Implementar ações para Gestão por Competência	% de implementação	20%	7%	2000	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: O Projeto de Mapeamento de Competências teve suas atividades sobrestadas em julho de 2012, em razão das restrições orçamentárias (limite de diárias e passagens na Ação 2000), utilizada para custear as despesas dessa ação. Para o exercício de 2013 estava previsto o mapeamento das competências da Diretoria de Atendimento, Diretoria de Benefícios e Diretoria de Saúde do Trabalhador. Foram realizadas as seguintes etapas do projeto: oficinas de validação das competências organizacionais com todos os membros da alta administração do INSS; validação das competências técnicas específicas de Gestão de Pessoas; mapeamento das competências técnicas da área operacional de atendimento e da área de Saúde do Trabalhador. O mapeamento das competências da Diretoria de Benefícios foi planejado para ocorrer no 2º semestre, pois vários processos estavam sendo					

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

automatizados, alterando assim, o fluxo do processo, como por exemplo, a implantação do SIBE, e-recursos, justificação administrativa eletrônica, entre outros. Essas mudanças gerariam impacto no processo de mapeamento das competências, por isso, acreditamos que embora o projeto tenha ficado sobrestado, não seria possível realizar o mapeamento de todas as competências técnicas da área de benefícios. Como em 2011 não foi realizado o mapeamento das competências na área de educação interna do INSS, face à criação do CFAI e desmembramento da Diretoria de Gestão de Pessoas, embora fora do cronograma do projeto, foi inserido no planejamento das atividades, o mapeamento das competências do CFAI, que abrange as áreas de educação interna e externa. Para realizar o mapeamento das competências do CFAI, decidiu-se por realizar o mapeamento dos processos, com vistas a um trabalho mais eficaz no mapeamento das competências técnicas na área de educação interna e externa.

.

Tabela X- Plano de Ação 2012 – Ação referente ao objetivo estratégico 2.2

Objetivo Estratégico: 2.2. Promover a valorização e a qualidade de vida das pessoas.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.2.1 Implementar os Programas de Educação Continuada	Servidor capacitado	25.000	11.002	4572	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: O Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS-CFAI em 2012 ainda encontrava-se em fase de reorganização em razão da alteração na estrutura regimental do INSS, aprovadas pelo Decreto nº 7.556/2011. Diante desse cenário, definiu-se pela execução de projetos estruturantes: construção das diretrizes pedagógicas e do Projeto Educacional do INSS, o mapeamento dos processos do CFAI e a composição e fortalecimento das equipes do CFAI nas unidades descentralizadas (SR e GEX), pois em algumas Gerências-Executivas, não havia nenhum servidor responsável pelas atividades da área de educação interna. Para recomposição das equipes e profissionalização dos servidores realizou-se eventos de capacitação técnica e comportamental, para fortalecimento de trabalho em equipe, mas ainda assim, ao final do exercício, várias unidades descentralizadas tiveram dificuldade em realizar as ações de capacitação. Em paralelo a esse trabalho junto as SR e GEX, as ações educacionais de aperfeiçoamento e formação tiveram o seu curso normal, porém com o número de servidores capacitados (por CPF), abaixo do esperado. Foram disponibilizadas cerca de 63.190 vagas para cursos na modalidade a distância, dessas vagas, apenas 28.583 servidores inscritos, e desse total, 14.317 servidores obtiveram o nível de aproveitamento exigido nos cursos, o que representou um índice expressivo de reprovação e evasão. Foram realizadas 832 ações de capacitação internas e cursos externos, na modalidade presencial, resultando em 5.287 servidores aprovados. Assim, ao final do exercício foi identificado que do total de 19.604 servidores capacitados, esse quantitativo é reduzido para 11.002, em razão da unidade de medida (servidor capacitado por CPF), portanto apenas 44% da meta foi cumprida. Apesar dos avanços observou-se fatores restritivos que inviabilizaram a participação de um número maior de servidores nas ações presenciais e a distância, entre eles: dificuldade de liberação dos servidores em razão do impacto na demanda de atendimento; o início tardio das ações educacionais em várias Unidades, reflexo da falta de estrutura do CFAI; e ainda; muitas capacitações suspensas em razão do plano emergencial.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
2.2.2 Implementar o Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	% de implementação	30%	10,7%	2000	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: Houve atraso na assinatura do Termo de Cooperação entre o INSS e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, causando, consequentemente, retardo na descentralização de recursos orçamentários para contratação da consultoria com vistas à realização de diagnóstico de qualidade de vida no trabalho - uma das etapas para a implementação do Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Esse atraso prejudicou a contratação e, como consequência, a realização da ação nos prazos planejados. Há a necessidade de retomar o processo de contração ou buscar novas alternativas com o intuito de dar continuidade em 2013. Por outro lado, foi dada continuidade à sensibilização dos gestores e demais servidores, assim como a capacitação das Equipes de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da Administração Central, Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas, conforme está previsto no Projeto. Foi realizado o "Curso de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho" e elaborado o conteúdo dos cursos "Disseminando SQVT" e "SQVT para Gestores".					

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Tabela XI - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 2.3

Objetivo Estratégico: 2.3. Desenvolver cultura voltada aos valores, aos resultados e à responsabilidade socioambiental.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
2.3.1 Capacitar Disseminadores de valores, saúde e qualidade de vida no trabalho e responsabilidade socioambiental	Servidores disseminadores capacitados	2.800	0	4572	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: Para o alcance da meta, foram cumpridas as etapas: (1) elaboração e revisão do conteúdo do Curso "Disseminando SQVT"; e (2) formatação do curso na modalidade EAD, pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS - CFAI. Contudo, avaliamos, em conjunto com o CFAI, que seria mais prudente adiar a oferta para o primeiro semestre de 2013, em vista de demandas emergenciais para as APS (Plano Emergencial), além da implantação do turno estendido, que suscitou mudanças e adaptações por parte dos servidores. Além disso, havia demandas de capacitação urgentes relacionadas ao SIBE e CNIS para esses mesmos servidores.					

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 3 – INOVAÇÃO DA GESTÃO

Tabela XII - Plano de Ação 2012 – Ação referente ao objetivo estratégico 3.1

Objetivo Estratégico: 3.1. Simplificar e desburocratizar normas e uniformizar os processos previdenciários.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
3.1.1 Realizar as reuniões trimestrais do Plano de Ação 2012, em todos os níveis de gestão.	Reunião trimestral concluída	3	3	2563	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: Meta plenamente atingida. Foram realizados 3 ciclos de reuniões, em âmbito nacional, conforme previsto na Resolução/INSS/PRES nº 163, de 03/11/2011, que disciplinou as diretrizes para o Plano de Ação de 2012. As reuniões ocorreram nos meses de abril, julho e outubro. O principal objetivo desses eventos é a avaliação das metas estabelecidas por todas as unidades de atendimento, Gerências-Executivas, Superintendências e áreas da Administração Central e encaminhamentos decorrentes desses apontamentos identificados.					

.

Tabela XIII - Plano de Ação 2012– Ação referente ao objetivo estratégico 3.3

Objetivo Estratégico: 3.3. Fortalecer os controles internos, a gestão de risco e a segurança institucional					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
3.3.1 Promover a análise e o monitoramento operacional de benefícios.	MOB CGU/TCU (quantidade de processos em estoque)	0 (zero)	259.312	2591	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: No Plano de ação de 2012 a meta para MOB era concluir (zerar) a apuração de indícios de irregularidades de 438.960 benefícios. No período de janeiro a 26.12.2012 foram concluídas as apurações com as respectivas ações de cobrança de aproximadamente 180 mil benefícios. O saldo remanescente desses benefícios foi incluído no Plano de Ação de 2013, como prioridade institucional, com previsão de zerá-los. As novas demandas serão tratadas de acordo com a capacidade de cada APS/GEX. O número reduzido de servidores que atuam no MOB foi um dos fatores restritivos para o atingimento da meta proposta e teve um reflexo significativo no resultado dos trabalhos. Vale ressaltar que os servidores que atuam no MOB também desempenham outras atividades em suas respectivas APS/GEX.					

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Tabela XIV - Plano de Ação 2012– Ação referente ao objetivo estratégico 3.3

Objetivo Estratégico: 3.3. Fortalecer os controles internos, a gestão de risco e a segurança institucional					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
3.3.2 Implementar o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC	Cartórios com sistema implantado	7.573	0	20HT	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: A efetiva implantação do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC nos cartórios não ocorreu em 2012 devido à falta de ato normativo de instituição desse Sistema e do seu respectivo Comitê Gestor. A ausência de norma legal que institucionaliza a operacionalização do SIRC e impõe a obrigatoriedade de uso por parte dos cartórios de registro civil de pessoas naturais é, atualmente, a pendência para a expansão nacional desse sistema. O Comitê Nacional pela Erradicação do Subregistro Civil e Documentação Básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do qual o MPS e o INSS são componentes, elaborou minuta de Decreto de criação do SIRC e do seu respectivo Comitê e encaminhou para Casa Civil. Após a assinatura e publicação Decreto supracitado haverá a implantação do SIRC obedecendo a um cronograma Nacional. O SIRC está disponível para utilização como piloto em 43 (quarenta e três) cartórios sendo que, pelo tempo decorrido da espera de uma normatização, somente 29 (vinte e dois) cartórios efetivamente enviam os registros de nascimento, casamento e óbito. O Serviço/Seção de Administração de Informações de Segurados das Gerências-Executivas estão visitando os cartórios no sentido de orientar a correta utilização do sistema de óbitos em produção, denominado SISOBI, e para aqueles que já estão utilizando o SIRC piloto estimular o uso desse novo sistema. A restrição de publicação do Decreto não está sob a governança deste Instituto, uma vez que depende da aprovação da Casa Civil da Presidência da República.					

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 4 – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA.

Tabela XV - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo 4.1

Objetivo Estratégico: 4.1. Aprimorar as informações sobre o perfil do cidadão e o mercado de trabalho.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
4.1.1 Aperfeiçoar a Gestão dos Sistemas do Cadastro Nacional das Informações Sociais - CNIS	Etapa implementada	13	13	2591	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: Cabe inicialmente registrar que, quando da publicação do Plano de Ação 2012, a meta proposta não contemplou o remanescente de entregas não atendidas no ano de 2011. O que deveria ser então 33 produtos previstos para 2012, constou equivocadamente 13 produtos. Apesar de que em termos de indicador foi atingida a meta, grande parte das atividades programadas para o exercício 2012 tiveram sua execução comprometida considerando a dependência de outros atores, como por exemplo a Dataprev - DTP responsável pelo desenvolvimento do sistema, e que durante o ano de 2012 fez vários replanejamentos. O resultado não foi satisfatório, considerando que inúmeras demandas planejadas para serem entregues para homologação não foram disponibilizadas ao INSS para tal ação.

Abaixo a lista de produtos previstos para execução em 2012 com os respectivos status.

Item	Descrição do produto	Previsto 2012/Status
1	Funcionalidade para novos tipos de requerimentos de atualização de VRE na APS não contemplados na primeira versão do sistema.	Detalhado nos subitens
1.1	Requerimentos de VRCE: Validação Remuneração Extemporânea, Validação de Período Extemporâneo (Avulso), Marcação de vínculo irregular, Marcação de período de CTC emitida RGPS, Tratar guias Decadentes e Débito liquidado (Parcelamento).	Aguarda liberação pela DTP para homologação e alguns em homologação.
1.2	Requerimentos de VRCE: Validação de Período Extemporâneo (Prestador de Serviço).	Em produção.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

1.3	Requerimentos: Mandato eletivo e Reclamatória Trabalhista (validar e incluir)	Foram demandados para DTP, porém ainda não foram desenvolvidos.
2	Definição das funcionalidades para consultas às informações de vínculo, detalhe do vínculo, remuneração, contribuição, requerimento e demais informações na visão do filiado.	Concluído
2.1	Desenvolvimento de funcionalidade para consultas às informações de vínculo, detalhe do vínculo, remuneração, contribuição, requerimento e demais informações na visão do filiado.	Não foi iniciado o desenvolvimento
3	Implementar a funcionalidade para transferência de requerimento de atualização do CNIS.	Concluído por parte do INSS.
3.1	Funcionalidade para permitir a revisão do requerimento em Unidade Orgânica diferente da Unidade de Origem.	Homologado. Aguardando implementação em produção.
4	Funcionalidade para cálculo de apuração de acréscimos legais. Demanda referente ao Decreto nº 6.722.	Sem cronograma para disponibilização para o INSS realizar a homologação.
5	Funcionalidade para geração de senha automática no ato do requerimento ou da inscrição na APS.	Demanda gerada, porém não iniciado o desenvolvimento.
6	Funcionalidade para requerimentos de atualização de informações previdenciárias e laborativas na internet com certificação digital, senha ou sem senha.	Não iniciado.
7	Funcionalidade para requerimentos na internet pela empresa conveniada.	Não iniciado.
8	Funcionalidade para tratamento das informações inconsistentes das bases do CNIS e das bases espelho.	Atendido em parte.
8.1	Realizar o tratamento das informações das bases espelho do PF.	Funcionalidade implementada.
9	Definição das regras de depuração para a migração dos dados das bases do CNIS VR e vínculos irregulares.	Concluído
9.1	Desenvolvimento das funcionalidades para marcação e desmarcação de vínculos irregulares.	Em homologação
10	Especificação das funcionalidades para disponibilização de informações para a RFB quanto a inclusão de vínculos pelo INSS no CNIS.	Concluídas tratativas com a RFB (MTE deseja receber as informações) quanto as interfaces para disponibilização das informações de forma automática, relativas as atualizações de VRCE.
10.1	Desenvolvimento das funcionalidades para disponibilização sistêmica de informações para a RFB.	Ainda não iniciado
11	Funcionalidade para gerenciamento da pesquisa externa e justificação administrativa.	Detalhado nos subitens
11.1	Implementar as funcionalidades para atender os processos de gerenciamento da pesquisa externa.	Desenvolvido e entregue para homologação o serviço de interface do portal CNIS com o Gerenciamento de Pesquisa Externas para os requerimentos de vínculo, remuneração, empregado doméstico e extemporâneo. A ferramenta para gerenciamento da implantação do módulo de Gerenciamento de Pesquisa Externa foi homologado, porém aguarda a conclusão da homologação do Serviço de Interface e do módulo do GPE integrado.
11.2	Implementar as funcionalidades para atender os processos de gerenciamento da Justificação Administrativa Eletrônica.	Em fase de desenvolvimento a estrutura para operacionalização do processo de Justificação Administrativa, viabilizando a substituição no HIPNET – Esse desenvolvimento é pré-requisito para a JA Eletrônica, bem como, será utilizado como contingência na realização da Justificação Administrativa Eletrônica.
11.3	Desenvolvimento da integração para 4 tipos de	Concluído

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

	requerimento	
12	Funcionalidade para identificar e marcar as remunerações extemporâneas e contribuições efetuadas fora do padrão.	Atendida em parte.
12.1	Marcação das remunerações extemporâneas de prestador de serviço	Concluído
13	Funcionalidade para inscrição e comprovação/manutenção da atividade do segurado especial e grupo familiar não contemplada na primeira versão do sistema.	Detalhado nos subitens
13.1	Requerimento de comprovação de período de Segurado Especial - SE	Encontra-se em homologação.
13.2	Algumas funcionalidades do módulo de inscrição implantadas	Concluído
14	Funcionalidade para inscrição/atualização do cadastro de segurado especial e grupo familiar, via internet, com formalização de processo administrativo.	Não iniciado.
15	Definição das funcionalidades para atualização do cadastro de adesão e termo de responsabilidade das Entidades Representativas do Segurado Especial.	Concluído
15.1	Desenvolvimento das funcionalidades para atualização do cadastro de adesão e termo de responsabilidade das Entidades Representativas do Segurado Especial.	Em homologação
16	Funcionalidade para apropriação das informações de períodos de atividade do segurado especial a partir das informações das bases de dados: SIPRA (INCRA), SABI, PRISMA, SEGURO DESEMPREGO/defeso (TEM), SNCR (INCRA), PRONAF (MDA), CAFIR (RFB) e RGP (MPA).	Atendido em parte. Em especificação para a tratamento das informações do PRONAF e SIPRA.
16.1	Funcionalidade para apropriação das informações de períodos de atividade do segurado especial a partir das informações das bases de dados: CAFIR (RFB) e SEAP (MPA).	Concluído
17	Funcionalidade para atualização de contribuições não contempladas na primeira versão do sistema (débito liquidado, período decadente, período de empregador rural, microficha, entre outros)	Não iniciado.
17.1	Funcionalidade para atualização de contribuições não contempladas na primeira versão do sistema (débito liquidado, período decadente, período de empregador rural)	Em desenvolvimento
18	Especificação das regras para segregação dos requerimentos de inscrição e atualização do cadastro de pessoa física não contemplada na primeira versão do sistema.	Concluído
18.1	Desenvolvimento das funcionalidade para segregação dos requerimentos de inscrição e atualização do cadastro de pessoa física não contemplada na primeira versão do sistema. Requerimentos: alteração de dados cadastrais, alteração da data de cadastramento, exclusão de CPF, desfazer elo previdência CNIS e desfazer elo previdência.	Em homologação o requerimento para alteração de dados cadastrais. Em desenvolvimento os requerimentos para alteração da data de cadastramento, exclusão de CPF, desfazer elo previdência CNIS e desfazer elo previdência.
19	Integração de todas as funcionalidades do Portal CNIS.	Não iniciada.
20	Funcionalidade para integração com: SGA, SAE, agendamento médico, controle de acesso do filiado, decisão judicial e recursal, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Monitoramento Operacional, gerenciamento de eventos/riscos, ECT para utilização das informações do AR digital e aplicações do financeiro (DICFN).	Demandas geradas, porém não iniciado o desenvolvimento.
20.1	Definição para cumprimento de decisão judicial e	Especificação concluída

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

	recursal (MDJ e e-Recursos respectivamente) para o módulo Segurado Especial	
20.2	Desenvolvimento para cumprimento de decisão judicial e recursal (MDJ e e-Recursos respectivamente) para o módulo Segurado Especial	Não iniciada
21	Funcionalidade para consulta na visão interna (servidor), disponibilizando as demais informações não contempladas na primeira versão do sistema.	Em fase de especificação e desenvolvimento.
22	Funcionalidades para geração de informações gerenciais.	Em desenvolvimento a 1ª versão que contempla algumas funcionalidades (informações de requerimentos e segurados especiais).
23	Funcionalidade para integração com a solução de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para formação, digitalização, tramitação e pesquisa de processos e/ou documentos.	Não iniciada.
24	Funcionalidade para consulta na visão empresa, disponibilizando as informações de vínculo, remuneração e requerimentos dos empregados vinculados ao seu CNPJ.	Não iniciada.
25	Funcionalidade para comunicação por e-mail referente às pendências do requerimento.	Não iniciada.
26	Funcionalidade para batimentos das informações GFIP/CNIS Pessoa Física.	Não iniciado, considerando que será tratado no projeto e-Social (E- Social).
27	Funcionalidade para integração com a base de dados do cadastro de pessoa jurídica e disponibilização das informações cadastrais e de atualizações de pessoa jurídica, bem como as informações do Quadro Societário Anônimo – QSA.	Não iniciado.
28	Funcionalidade para integração com a base dados da RFB, para captação das informações do parcelamento e disponibilização destas informações na conta-corrente do filiado.	Não iniciado.
29	Funcionalidade para tratamento das informações de parcelamento e restituição.	Detalhado no subitem
29.1	Funcionalidade para requerimento de débito liquidado (parcelamento).	Em desenvolvimento.
30	Funcionalidade para integração com a base de dados do INCRA e MPA para consulta por CPF/NIT.	Não iniciado.
31	Funcionalidade para acesso da pessoa jurídica por meio de senha.	Não iniciado.
32	Funcionalidade para emissão/envio automático de comunicação para as empresas, inclusive, por e-mail referente às pendências do requerimento de atualização do CNIS.	Não iniciado.
33	Funcionalidades para geração de informações gerenciais .	Em desenvolvimento.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.1.2 Aperfeiçoar a Gestão dos Cadastros Sociais de Interesse e/ou Administrados pela Previdência Social	% de implementação	38,5%	20%	2591	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: Grande parte das atividades programadas para o período teve sua execução comprometida considerando a dependência de outros atores, como ,por exemplo, a Dataprev que realiza o desenvolvimento dos sistemas, Ministério da Previdência Social-MPS, Receita Federal do Brasil-RFB, Caixa Econômica Federal-CEF, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Justiça, entre outros.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Abaixo a lista das ações:
- Para integração do CNIS com a CAIXA (identificação única) está em desenvolvimento o sistema SIISO pela CEF. A implantação do sistema estava previsto para início de 2012. Contudo, conforme informado pelos técnicos da CAIXA, o novo cronograma está para março/2013. Além do desenvolvimento do sistema foi elaborada minuta de Decreto para criação da identificação única a ser utilizada por todos os Órgãos que realizam inscrição social do cidadão; o mesmo está com a Coordenação da Comissão Técnica do CNIS.
- Funcionalidade para requerimento na internet para construir o Cadastro do Empregador Doméstico relacionado com as informações de seus empregados, com base no novo documento de arrecadação. Com o Projeto da e-Social está prevista a declaração simplificada para o Empregador Doméstico.
- Funcionalidade para atualização do CNIS com base nas informações do cadastro de Registro Civil;
- Funcionalidade para disponibilização das informações do Cadastro de Registro Civil para entidade externas. Para essas duas últimas, a implementação nacional depende da publicação do Decreto e Regulamento.
- Funcionalidade para recepcionar as informações diariamente de qualquer ocorrência referente ao filiado a serem informadas pela empresa por meio da folha digital; a especificação dos requisitos do sistema foi realizada estamos aguardando abertura do projeto pela Dataprev.
- Funcionalidade para integração com os Correios e utilização das informações do Aviso de Recebimento – AR digital. Fomos informados que a certificação digital seria adquirida até setembro/2012. Em contato com o representante da área comercial dos Correios não confirmou a possibilidade de implementação da rotina do AR Digital nos sistemas do INSS que necessitam a certificação do recebimento do resultado dos requerimentos de serviço no INSS.
- Funcionalidades para geração de informações gerenciais. Realizada a validação das regras de negócio, casos de uso, regras de validação do protótipo e ferramenta a ser utilizada para exibição das informações e geração dos relatórios, primeira versão do módulo com dados do Cadastro do Segurado Especial apresentado em novembro, foram necessários alguns ajustes pela Dataprev.

Tabela XVI - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 4.2

Objetivo Estratégico: 4.2. Fortalecer a educação previdenciária com foco na inclusão e fidelização.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
4.2.1 Realizar ações de promoção da educação previdenciária	Pessoa informada	820.000	658.551	20GN	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: Apesar das dificuldades encontradas na execução da ação 38% dos Núcleos de Educação Previdenciária alcançaram ou ultrapassaram a meta proposta para 2012; 46% dos Núcleos cumpriram acima de 50% da meta, ficando apenas 5% abaixo de 20%. Ao final do exercício atingimos 84% da meta física estabelecida. Importante registrar que na negociação da meta física para cada Gerência-Executiva, foi pactuado com os coordenadores dos Núcleos do PEP, que a execução de 20% da meta ficaria sob a responsabilidade da coordenação nacional, por meio da disponibilização de conteúdos educativos na internet e da oferta de cursos de Educação Previdenciária a distância para professores e empresas. Os cursos a distância foram ofertados, porém com resultados ainda inexpressivos, diante da meta a ser alcançada e por ser uma ação educacional relativamente nova para o público a que se destina. Foram desenvolvidas histórias em quadrinho, jogos eletrônicos, cartilhas impressas e cartilha eletrônica, entre outros materiais para a página da Educação Previdenciária na internet, mas face a dificuldades tecnológicas e de negociação, não foi possível incluir os conteúdos no Portal da Previdência Social, como era almejado. Acredita-se que os conteúdos educacionais no Portal permitirá que a sociedade seja conscientizadas de seus direitos e deveres, mas com uma linguagem mais popular e lúdica, fortalecendo assim o desenvolvimento de uma cultura previdenciária e preventiva.					

Tabela XVII - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.1

Objetivo Estratégico: 5.1. Promover o reconhecimento automático de direito.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
5.1.1 Atender resolutivamente os requerimentos iniciais de benefícios.	Índice de Resolutividade - IRES	53,60%	57,87%	2591	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: Resultado satisfatório. Houve uma constante melhoria durante todos os meses do ano, chegando a superar a meta estipulada.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA**	**PERÍODO**

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

		2012		VINCULADA	
5.1.2 Agilizar a análise de requerimentos iniciais de benefícios.	Tempo Médio de Concessão – TMC (em dias)	21	30	2591	Jan a Dez 2012
	Processos com + de 75 dias (quant.)	6.558	37.241		

Informação de Situação: Durante 10 meses o indicador TMC esteve na condição de "merece atenção". Somente nos 2 últimos meses é que ficou aquém da previsão. Os motivos do não atingimento da meta estipulada para o ano de 2012 foram os já elencados em 2011: instabilidades nos sistemas corporativos, implantação de novos aplicativos CNIS e SIBE, número insuficiente de servidor nas Agências da Previdência Social, além do contingenciamento orçamentário.
Em relação aos processos acima de 75 dias, foi verificado que do total de 37.241, 48,04% estão aguardando perícia médica e 10,10% estão aguardando avaliação de laudos de atividade especial pelo médico perito para finalização da aposentadoria especial.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.1.3 Implementar o sistema de recurso eletrônico (e-recurso)	Unidade da Federação (UF) implementada	16	15	2591	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: A meta não foi atingida em sua integralidade tendo em vista problemas de ordem técnica-estrutural na UF do Maranhão. Entretanto, o desempenho pode ser considerado excelente, pois representam mais de 93% da meta.

Tabela XVIII - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.2.

Objetivo Estratégico: 5.2. Aperfeiçoar as decisões e minimizar as ocorrências de litígios.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.2.1 Agilizar a tramitação de processos de recurso administrativo.	Tempo Médio de Tramitação dos Processos Iniciais de Recurso Administrativo – TMTR (em dias)	46	184	2591	Jan a Dez 2012
	Tempo Médio de Cumprimento de Decisão de Recurso Administrativo - TMCDR(em dias)	27	14		

Informação de Situação: Quanto ao TMTR, a meta não foi atingida tendo em vista contingenciamento orçamentário que impediu a realização de ações de desrepresamento dos processos recursais.
O TMCDR teve resultado superior à meta estipulada.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.2.2 Aperfeiçoar a qualidade das decisões administrativas para minimizar os litígios judiciais.	Índice de Concessão em Grau de Recurso Administrativo - ICR	1,57%	0,76%	2591	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: O resultado foi melhor que meta estipulada.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.2.3 Agilizar a tramitação dos processos	Tempo Médio de Revisão de	42 dias	-	2591	Jan a Dez 2012

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

de revisão.	Benefícios Previdenciários – TMRB				

Informação de Situação: somente a partir de novembro a Dataprev entregou o módulo que possibilitou automatizar o processo de medição desse indicador. Por ser uma atividade nova e que exigiria um povoamento das informações, optou-se em não gerar a carga de dezembro, deixando o indicador para ser acompanhado em 2013. Durante esse mês foram feitos testes de carga e corrigido erros detectados.

Tabela XIX - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.3.

Objetivo Estratégico: 5.3. Garantir o pagamento de benefícios com qualidade.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
5.3.1 Aperfeiçoar a Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios	% de implementação	20%	18%	2591	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: O resultado foi satisfatório. Em 2012 foi realizada especificação do projeto da nova folha de pagamento de benefícios (Maciça) dos mais de 30 milhões de benefícios. Os principais objetivos são: parametrização dos processos, melhorar a qualidade do processo de validação da maciça, substituir o Sistema único de Benefícios(SUB), melhorar o tempo de processamento da folha e aplicar o modelo matemático para avaliação da qualidade dos créditos gerados, com o objetivo final de desenvolver uma solução para o controle da geração de créditos mensais da Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários.
Em maio de 2012 a Rede bancária pagadora de benefícios iniciou o processo de renovação de senha e comprovação de vida, conforme determina a Resolução nº 141/2011, tanto para os benefícios pagos através de cartão magnético, como os conta-corrente/poupança.

Tabela XX - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.4.

Objetivo Estratégico: 5.4. Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
5.4.1 Reduzir o Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado.	Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado – TMEA (em dias)	15	20	2563	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: Em 2012, o Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado não atingiu a meta proposta de 15 dias, fechando o ano em 20 dias. É necessário esclarecer que estamos atravessando uma fase de transição de sistemas, na qual os antigos sistemas corporativos estão sendo gradualmente substituídos por outros mais modernos, mais ágeis e tecnologicamente mais modernos. Os novos sistemas representam um avanço que certamente contribuirá para a melhoria da qualidade e da segurança na prestação dos nossos serviços; entretanto, nesse processo, enfrentamos muitas ocorrências de lentidão e paradas que prejudicaram o atendimento e provocaram a necessidade de re-agendamentos, influenciando negativamente no resultado do indicador. Além disso, o elevado número de evasões de servidores, seja por aposentadoria ou dispensa, também impactou negativamente na quantidade de vagas ofertadas.

AÇÃO	INDICADOR	META 2012	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.4.2 Reduzir o Tempo Médio de Espera da Perícia Médica Agendada.	Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado da Perícia Médica - TMEA-Perícia Médica	17 dias	35 dias	2591	Jan a Dez 2012

Informação de Situação: No 2º trimestre de 2012 foi instituído pela Presidência do INSS o Plano de Ação Emergencial com vistas a reduzir o Tempo Médio de Espera do Agendamento – TMEA-PM, que perdurou até o final do 3º trimestre. A meta física não foi alcançada, dentre outros motivos, em razão do crescente número de aposentadorias, exonerações e afastamentos diversos, bem como vale ressaltar, ainda, o número expressivo de candidatos nomeados e que não tomaram posse. Outras medidas administrativas foram adotadas, no entanto, com

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

resultados que somente poderão ser observados no decorrer de 2013. Este indicador representa as unidades que pactuaram o Plano de Ação 2012.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
5.4.3 Reduzir o Tempo Médio de Espera até a Avaliação Social Agendada.	Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado até a Avaliação Social - TMEA-AS (em dias)	12	30	2591e 2589 (essa última ação orçamentária destacada do MDS)	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: A escassez de servidores administrativos para o atendimento da habilitação do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - B87 e o grande volume de requerimentos do benefício assistencial contribuíram para o não alcance da meta estipulada em 12 dias. Aproximadamente 500 (quinhentas) APS não dispõem de assistente social lotado, fato que impacta negativamente no tempo de espera para a conclusão da Avaliação Social. Tais unidades são atendidas por meio de deslocamentos de assistentes sociais, em periodicidade estabelecida pelas Gerências Executivas de acordo com a capacidade operacional de cada localidade. Os resultados apresentados no ano de 2012 evidenciam o quantitativo reduzido de servidores nas áreas de atendimento e de Serviço Social, fato agravado pela sobrecarga de trabalho com o atendimento das demais atividades internas e externas dos assistentes sociais. Este indicador representa as unidades que pactuaram o Plano de Ação 2012					

.

Tabela XXI - Plano de Ação 2012 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.5

Objetivo Estratégico: 5.5. Aprimorar a prevenção de riscos ocupacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
5.5.1 Promover a reabilitação profissional para os segurados da Previdência Social.	Tempo Médio de Permanência do Segurado em Processo de Reabilitação Profissional - TMRP	341 dias	475	2585	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: O tempo de permanência foi acima do prevista dada a necessidade de recomposição de equipes e a dificuldade observada em algumas gerências em estabelecer acordos de cooperação técnica e efetivas a compra de recursos materiais (órteses, próteses, implementos profissionais, instrumento de trabalho e cursos profissionalizantes). Foram revistos para 2013 os indicadores propostos e utilizados para medição dos tempos médios pela Diretoria de Saúde do Trabalhador com o objetivo de obter resultados mais fidedignos.					
AÇÃO	**INDICADOR**	**META 2012**	**REALIZADO**	**AÇÃO DO PPA VINCULADA**	**PERÍODO**
5.5.2 Implementar a Revitalização da Reabilitação Profissional	% de implementação	30%	14,25%	2585	Jan a Dez 2012
Informação de Situação: Em 2012 ocorreram alterações na DIRSAT com substituição da Direção, da Coordenação-Geral de Serviços Previdenciários e Assistenciais, da Coordenação de Reabilitação Profissional e da Chefia da Divisão de Gerenciamento de Atividades de Reabilitação Profissional que demandam posterior planejamento para execução das etapas propostas. Além disso, houve redução do quantitativo de servidores na área e necessidade de recomposição tanto dessa equipe quanto das equipes que realizam os atendimentos da RP nas diversas GEX, e também dificuldade de realização de acordos de cooperação técnica e parcerias em algumas GEX, em decorrência de características socioeconômicas e de mercado de trabalho local.					

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

2.4. INDICADORES

Tabela XXII – Indicadores - IRES

ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE - IRES					
Fórmula de Cálculo	Total de benefícios com data de habilitação igual à data de formatação dividido pelo total de requerimentos no período. * em caso de ausência da data da formatação será considerada a data de formatação do posto; caso não haja a data de formatação do posto será considerada ou a data do despacho do benefício ou a data de indeferimento.				
Utilidade	Medir o nível de resolubilidade dos requerimentos de benefício no momento do atendimento.				
Unidade de medida	Percentual	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Crescente Quanto Maior, Melhor
Serviços Considerados	Todos os tipos de benefícios (urbano e rural), excluídas as espécies que dependem de Perícia Médica (B31, B32, B36, B56, B87, B91, B92, B94), além dos expurgos dos requerimentos de acordos internacionais, desistência automática e desdobramento de pensão alimentícia.				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN		**Fonte de Informação**	Sistema Único de Informações de Benefícios – SUIBE	

Tabela XXIII – Indicadores - TMC

TEMPO MÉDIO DE CONCESSÃO – TMC					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos de processamento dos benefícios* dividido pela quantidade de benefícios concedidos no período, excluídos os despachos de concessão código** 3 e 4 * diferença entre DRD (data da regularização da documentação) e a DDB (data de despacho do requerimento). Caso a DRD não esteja preenchida, utilizar a DER (data de entrada do requerimento). ** códigos: 3 (concessão em fase recursal) e 4 (concessão decorrente de Ação Judicial).				
Utilidade	Medir o tempo médio de análise para processos com despacho favorável (concessão)				
Unidade de medida	Dias	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor.
Serviços Considerados	Todos os tipos de benefícios, excluídos Pensão Especial Hanseníase - Lei 11.520/07 (B-96) e benefícios concedidos por Acordos Internacionais				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN		**Fonte de Informação**	Sistema Único de Informações de Benefícios – SUIBE	

Tabela XXIV – Indicadores - PA75D

PROCESSOS EM ANÁLISE HÁ MAIS DE 75 DIAS.					
Fórmula de Cálculo	Número de processos em análise há mais de 75 dias				
Utilidade	Quantificar o número de processos em análise há mais de 75 dias				
Unidade de medida	Quantidade	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Todos os tipos de benefícios, excluídos Pensão Especial Hanseníase - Lei 11.520/07 (B-96), Acordos Internacionais e pendentes por SIMA*. *Solicitação de Informações ao Médico Assistente				

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN	**Fonte de Informação**	Sistema Único de Informações de Benefícios – SUIBE

Tabela XXV – Indicadores - MOB-CGU/TCU

MOB CGU/TCU					
Fórmula de Cálculo	Quantidade de benefícios cadastrados no Sistema CMOBEN que foram demandados pela CGU e pelo TCU até 31.10.2011, pendentes de apuração.				
Utilidade	Eliminar a quantidade de processos pendentes de apuração da CGU e do TCU				
Unidade de medida	Quantidade	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Todas as demandas cadastradas no Sistema CMOBEN oriundas da Controladoria Geral da União-CGU e do Tribunal de Contas da União-TCU até 31/10/2011.				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN		**Fonte de Informação**	Sistema CMOBEN	

Tabela XXVI – Indicadores - TMTR

TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS INICIAIS DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TMTR					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos decorridos entre a data de protocolização ou recebimento dos processos de recurso ordinário e data do encaminhamento do processo ao Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS (Data do encaminhamento do processo de recurso ordinário para julgamento - Data de interposição do recurso à JR), dividido pelo número de processos encaminhados. TMTR = Somatório (Data do encaminhamento do processo de recurso ordinário para julgamento - Data de interposição do recurso à JR) / somatório de processos de recursos encaminhados a JR				
Utilidade	Mensurar o tempo decorrido entre a entrada do pedido de recurso na APS e seu encaminhamento à JR				
Unidade de medida	Dias	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor.
Serviços Considerados	Todos				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN		**Fonte de Informação**	Sistema de Recursos Administrativo de Benefícios – RECBEN e e-Recurso	

Tabela XXVII – Indicadores - TMCDR

TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TMCDR	
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos de cumprimento das decisões dos processos de recurso administrativo retornados das Juntas de Recurso (Dt Cumprimento - Dt Recebimento), dividido pela quantidade de recursos cumpridos
Utilidade	Mensurar o tempo médio gasto pelo INSS para cumprimento das decisões definitivas dos processos de recurso administrativo retornados das Juntas de Recurso

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Unidade de medida	Dias	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Processos encaminhados pelo CRPS com decisão definitiva e cumpridos.				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN		**Fonte de Informação**	Sistema de Recursos Administrativo de Benefícios-RECBEN	

Tabela XXVIII – Indicadores - ICR

ÍNDICE DE CONCESSÃO EM GRAU DE RECURSO ADMINISTRATIVO – ICR					
Fórmula de Cálculo	Número de benefícios concedidos mediante despacho 3 (recurso administrativo) somado ao número de reativações por motivo 03 (decisão revisão administrativa/recurso), dividido pelo número de benefícios concedidos (todos os despachos) somado ao número de reativações por motivo 03.				
Utilidade	Aferir o grau de reforma das decisões administrativas pelo CRPS, bem como a relação entre o volume de concessões administrativas com volume de concessões por determinação desse órgão.				
Unidade de medida	Percentual	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Benefícios concedidos mediante despacho 03 e reativações por motivo 03.				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN.		**Fonte de Informação**	Sistema Único de Informações de Benefícios - SUIBE	

Tabela XXIX – Indicadores - TMRB

TEMPO MÉDIO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TMRB					
Fórmula de Cálculo	Somatório do tempo entre a Data de Pedido de Revisão (DPR) e a decisão da revisão (DATA DO PROCESSAMENTO), dividido pelo Número de processos revistos.				
Utilidade	Medir o tempo médio de processamento das revisões em uma APS.				
Unidade de medida	Dias	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Revisões processadas nas APS com Motivos de Revisão igual a 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 21 e 22.				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN.		**Fonte de Informação**	Sistema Único de Informações de Benefícios - SUIBE	

Tabela XXX – Indicadores - TMEA

TEMPO MÉDIO DE ESPERA DO ATENDIMENTO AGENDADO - TMEA	
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos de espera compreendidos entre a data da solicitação do agendamento e a data de marcação do atendimento agendado, dividido pela quantidade de agendamentos solicitados no período.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Utilidade	Aferir o tempo que o cidadão aguarda entre a data de solicitação do agendamento e a data de marcação do atendimento, bem como a capacidade da APS em recepcionar toda sua demanda dentro de um limite de tempo aceitável.				
Unidade de medida	Dias	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Auxílio-Reclusão, Salário-Maternidade - Urbano e Rural, Certidão de Tempo de Contribuição, Pensão - Urbana e Rural, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade - Urbano e Rural, Benefício Assistencial ao Idoso, Acertos de Dados Cadastrais e Acertos de Vínculos e Remunerações.				
Área Responsável	Diretoria de Atendimento - DIRAT		**Fonte de Informação**	Sistema de Indicadores, Gestão e Monitoramento do Atendimento - SIGMA	

Tabela XXXI – Indicadores - TMEA-Perícia Médica

TEMPO MÉDIO DE ESPERA DO ATENDIMENTO AGENDADO - TMEA PERÍCIA MÉDICA					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos compreendidos entre a data da solicitação do agendamento de perícia e a data de marcação do exame, dividido pela quantidade de agendamentos de perícia médica solicitados no período.				
Utilidade	Aferir o tempo que o cidadão aguarda entre a data de solicitação do agendamento da Perícia Médica e a data de marcação do exame.				
Unidade de medida	Dias	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Perícias Médicas, exceto Perícia de Revisão-2 anos (R2).				
Área Responsável	Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT		**Fonte de Informação**	Sistema de Indicadores, Gestão e Monitoramento do Atendimento - SIGMA	

Tabela XXXII – Indicadores - TMEA-Avaliação Social

TEMPO MÉDIO DE ESPERA DO ATENDIMENTO AGENDADO - TMEA AVALIAÇÃO SOCIAL					
Fórmula de Cálculo	Soma da Média dos tempos compreendidos entre a data da solicitação do agendamento do Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência e a data de marcação do atendimento e avaliação social, dividido pela quantidade de agendamentos de Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência solicitado no período.				
Utilidade	Aferir o tempo que o cidadão aguarda entre a data de solicitação do agendamento do Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência e a data de marcação do atendimento e avaliação social.				
Unidade de medida	Dias	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (B87) e Avaliação Social				
Área Responsável	Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT		**Fonte de Informação**	Sistema de Indicadores, Gestão e Monitoramento do Atendimento - SIGMA	

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Tabela XXXIII – Indicadores - TMRP

TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DO SEGURADO EM PROCESSO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - TMRP					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos entre a data do encaminhamento ao Serviço de Reabilitação Profissional e a data do desligamento do Serviço de reabilitação (fase 7), dividido pelo número de pessoas reabilitadas.				
Utilidade	Este indicador servirá como previsor do tempo que um segurado permanece atualmente em processo de reabilitação profissional, isto é, do encaminhamento à conclusão do programa.				
Unidade de medida	Dias	**Periodicidade**	Mensal	**Tendência**	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Não se aplica.				
Área Responsável	Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT		**Fonte de Informação**	Extração Especial DATAPREV	

3. ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO

3.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O INSS tem por finalidade a operacionalização do reconhecimento dos direitos da clientela do Regime Geral de Previdência Social - RGPS que atualmente abrange aproximadamente 47,9 milhões de contribuintes (Boletim Estatístico da Previdência Social, dados de 2012). No art. 201 da Constituição Federal Brasileira, observa-se a organização do RGPS, que tem caráter contributivo e de filiação obrigatória, e onde se enquadra toda a atuação do INSS, logicamente respeitadas as políticas e estratégias governamentais oriundas dos órgãos hierarquicamente superiores, como o MPS.

O INSS caracteriza-se, portanto, como uma organização pública prestadora de serviços previdenciários para a sociedade brasileira (atualmente mantém mais de 30 milhões de benefícios). É nesse contexto e procurando preservar a integridade da qualidade do atendimento a essa clientela, que o Instituto vem buscando alternativas de melhoria contínua, com programas de modernização e excelência operacional, ressaltando a maximização e otimização de resultados e de ferramentas que fundamentem o processo de atendimento ideal aos anseios da sociedade em geral.

Para a sustentação desses processos de trabalho e buscando cada vez mais o seu aprimoramento, o Instituto possui uma estrutura de controle interno. Essa estrutura é formada pela Auditoria-Geral, e suas unidades descentralizadas (Auditorias-Regionais), além de uma Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios – MOB, vinculada hierarquicamente à Diretoria de Benefícios e de um ambiente de monitoração, vinculada à Presidência.

A esses órgãos compete:

AUDITORIA GERAL DO INSS:

I - planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas, identificando e avaliando riscos, recomendando ações preventivas e corretivas aos órgãos e unidades descentralizadas, em consonância com o modelo de gestão por resultados;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

II - subsidiar o Presidente e os Diretores com informações sobre as auditorias e seus resultados, para o aperfeiçoamento de procedimentos de auditoria e de gestão do INSS;

III - subsidiar a Diretoria de Atendimento na proposição de padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades do INSS, bem assim nas ações voltadas para a modernização administrativa institucional;

IV - propor ao Presidente, em articulação com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, planos, programas e metas de inovação tecnológica em processos e sistemas utilizados pelo INSS;

V - avaliar os controles internos da gestão quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, resguardando os interesses do INSS;

VI - encaminhar à Corregedoria-Geral solicitação de apuração de responsabilidade, quando em sua atividade se evidenciar irregularidade passível de exame sob o aspecto disciplinar, indicando com clareza o fato irregular;

VII - obter junto a fontes externas informações para confirmar a fidedignidade das evidências obtidas internamente;

VIII - acompanhar e avaliar a eficácia das atividades conduzidas no INSS, para o planejamento, execução e aperfeiçoamento de operações integradas com outros órgãos da Administração Publica, assim como propor medidas corretivas;

IX - acompanhar a execução do Plano de Ação do INSS e solicitar ações efetivas das áreas para o seu devido cumprimento;

X - analisar e encaminhar, ao Presidente, demonstrativos e relatórios de prestação de contas do INSS;

XI - encaminhar ao Presidente proposta de estruturação e localização das Auditorias Regionais;

XII - produzir conhecimentos sobre vulnerabilidades e atos ilícitos relativos à área de atuação do INSS, mediante a utilização de técnicas de pesquisas e analises;

XIII - propor ao Presidente o Planejamento Anual de Atividade de Auditoria Interna e promover sua execução.

A COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO OPERACIONAL DE BENEFÍCIOS

O Monitoramento Operacional foi implantado na Diretoria de Benefícios em outubro de 2003, com a criação da Divisão de Controle Interno de Benefícios e a partir de 16/08/2005, foi criada a Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios, ligada diretamente à Diretoria de Benefícios. São atividades desta área:

- conscientizar os servidores sobre o seu papel de agente público em relação ao controle interno da área de benefícios;

- desenvolver ações preventivas para evitar a ocorrência de disfunções;

- verificar a qualidade das informações relativas às alterações, inclusões e exclusões de dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições realizadas no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;

- verificar a qualidade dos processos de benefícios nas fases de reconhecimento, revisão e manutenção de direitos e perícia médica, para todos os tipos de benefícios;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

- identificar a necessidade de capacitação de servidores, a partir de um diagnóstico prévio de controle;

- identificar a necessidade de melhoria dos sistemas informatizados;

- monitorar as demandas oriundas de órgãos de controle internos e externos;

- realizar apuração de possíveis indícios de irregularidades, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de apuração;

- monitorar o processo de cobrança administrativa de valores recebidos indevidamente, desde o levantamento destes, até o efetivo ressarcimento ou inscrição em Dívida Ativa.

AMBIENTE DE MONITORAÇÃO

Foi instituído no INSS o Ambiente de Monitoração vinculado ao Gabinete da Presidência, com a finalidade de:

I – identificar vulnerabilidades e monitorar preventivamente os processos de negócio relativos às informações de segurados e seus empregadores, reconhecimento de direitos previdenciários e assistenciais e pagamento de benefícios;

II – produzir conhecimento e informações para atuação preventiva das áreas de negócio; e

III – propor ajustes nos procedimentos, normas e sistemas dos processos monitorados.

3.2. AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

Quadro A.3.1 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	**VALORES**				
Ambiente de Controle	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					**X**
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				**X**	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				**X**	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					**X**
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				**X**	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			**X**		
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				**X**	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.		**X**			
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				**X**	

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Avaliação de Risco	1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.		X			
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.		X			
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		X			
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		X			
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.		X			
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
Informação e Comunicação	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
Metodologia utilizada e considerações gerais: Inicialmente, foi realizada uma reunião com a alta direção do Instituto, onde foi apresentado o formulário de avaliação e seus propósitos e, na sequência, cada gestor realizou a avaliação, em conjunto com sua equipe. Posteriormente, em nova reunião, houve uma discussão de cada um dos pontos avaliados, resultando na presente avaliação consolidada.					

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Escala de valores da Avaliação:

(1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **não observado** no contexto da UJ.

(2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua minoria**.

(3) Neutra: Significa que **não há como avaliar** se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.

(4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua maioria**.

(5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **observado** no contexto da UJ.

3.3. REMUNERAÇÃO PAGA A ADMINISTRADORES

Não se aplica a UJ.

3.4. SISTEMA DE CORREIÇÃO

À Corregedoria-Geral do INSS, Órgão seccional, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n° 7.556, de 24 de agosto de 2011, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas e das Funções Comissionadas do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compete:

- acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes dos órgãos e unidades do INSS, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional,
- analisar o cabimento de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e servidores do INSS,
- promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares,
- julgar os servidores do INSS em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência,
- propor ações integradas com outros órgãos para o combate à fraude,
- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades das Corregedorias-Regionais, comissões disciplinares e sindicâncias,
- promover estudos para a elaboração de normas, em sua área de atuação,
- propor ao Presidente do INSS o encaminhamento de pedido de correição na Procuradoria Federal Especializada ou de apuração de falta funcional praticada por seus membros, no exercício de suas atribuições, à Procuradoria-Geral Federal e à Advocacia-Geral da União,
- propor ao Presidente a criação de comissões de ética no âmbito do INSS; e
- propor ao Presidente do INSS a estruturação e localização das Corregedorias-Regionais.

Possui em sua estrutura, 04 (quatro) Divisões e 08 (oito) Corregedorias-Regionais, localizadas de acordo com a Resolução nº 153/INSS/PRES, de 12 de setembro de 2011 nas localidades: Tipo A - de Porto Alegre/RS, São Paulo/SP, Goiânia/GO, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Tipo B - Belo Horizonte/MG, Salvador/BA, Manaus/AM .

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

3.5. CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.043/2007 DA CGU

Em atendimento ao disposto na Portaria 1.043/2007, de 24 de julho de 2007, da Controladoria Geral da União e publicada no DOU nº 142, de 25/07/2007, bem como em obediência à Portaria INSS/PRES nº 1.316/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU nº 240, de 14/12/2007, que estabelecem a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares CGU-PAD e a política de uso desse Sistema, respectivamente, **a Corregedoria cadastrou naquele Portal em 2012 todos os processos instaurados durante o exercício citado.**

Ressaltamos, ainda, que até o encerramento do exercício já foram cadastrado naquele Portal, 3.570 (três mil, quinhentos e setenta) processos, relativos a procedimentos administrativos disciplinares instaurados em 2001 (08); 2002 (17); 2003 (20); 2004 (63); 2005 (105); 2006 (261); 2007 (380); 2008 (526); 2009 (637); 2010 (609); 2011 (523) e 2012 (421) – a diferença para os 482 processos instaurados, corresponde às reinstaurações e pedidos de revisão.

4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ

4.1.1. Informações sobre Programas Temáticos de Responsabilidade da UJ

Quadro A.4.1 – Programa de Governo Constante do PPA – Temático

Identificação do Programa de Governo				
Código Programa	2061			
Título	Previdência Social			
Órgão Responsável	Ministério da Previdência Social			
Fontes de Recursos (PPA e LOA) (em R$ 1.000,00)				
Fontes de Recursos	Valores do Exercício 2012		g) Valor Remanescente (d – e)	
	e) Previsto no PPA	f) Fixado na LOA		
a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	309.409.371	309.305.328	1.116.700.769	
b) Outras Fontes	-			
c) Subtotais (a + b)	309.409.371			
d) Valor Global Previsto no PPA	**1.426.110.140**			
Execução Orçamentária e Financeira do Programa (em R$ 1.000,00)				
Despesa Empenhada	**Despesa Liquidada**	**Restos a Pagar**		**Valores Pagos**
		Processados	**Não Processados**	
313.292.164	312.870.814	14.641.917	421.350	298.228.897

Objetivos Relacionados ao Programa		
Código	**Descrição**	**Órgão ou Unidade Responsável Pelo Gerenciamento**
0250	Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário, conhecendo o perfil do cidadão e fortalecendo a educação previdenciária.	Ministério da Previdência Social
0251	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito.	Ministério da Previdência Social
0252	Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários, com foco em supervisão, controle e gestão de riscos.	Ministério da Previdência Social

Nota: Somente neste quadro, os valores de referência foram publicados considerando a unidade de medida "milhar", uma vez que a Lei que aprovou o PPA 2012/2015 traz os valores nesta configuração.

Análise Crítica: Convalidando as políticas de Governo, o INSS iniciou o ciclo do PPA 2012/2015 construindo uma série de desafios para o quadriênio. Dentro do primeiro objetivo tivemos várias

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

ações de melhoria, principalmente no contexto de aperfeiçoamento das bases cadastrais, matéria-prima para o reconhecimento de direitos. Assim, podemos dizer que o INSS está iniciando um grande momento de mudanças. Entre as medidas que estão alavancando esse avanço, podemos citar a reformulação do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (novo Portal CNIS), agregando mais informações de contribuições, vínculos e remunerações de todos os contribuintes e promovendo o batimento com outros cadastros sociais a fim de garantir a melhoria da qualidade da base cadastral previdenciária; o desenvolvimento do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, que tem como meta a integração da base cartorial brasileira num único ambiente sistêmico, dispensando, num futuro próximo, sistemas legados como o SISOBI (Sistema de Óbitos).

O Programa de Educação Previdenciária também atuou em todo o território nacional, levando através de ações de conscientização, os direitos e deveres previdenciários.

No que se refere ao objetivo "Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito", o INSS alavancou várias iniciativas importantes. Entre elas, destaca-se a mudança gradativa dos sistemas corporativos legados (PRISMA e SABI) pelo novo Sistema de Benefícios – SIBE I, que começa a introduzir uma nova forma de organizar os processos de trabalho para o reconhecimento de direitos. O primeiro módulo entregue, do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, foi implementado em quase toda a rede (restando por implantar em aproximadamente 60 Agências das quase 1.400). O módulo do Benefício por Incapacidade está em fase de testes e pequenos ajustes e sua implementação significará um avanço muito representativo, vez que essas espécies de benefícios representam em torno de 60% da demanda de novos requerimentos.

A interiorização da Previdência Social também fez parte dos desafios a serem superados para que o Instituto possa alcançar o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços previdenciários. Ciente disso, em 2012 o INSS entregou 118 novas unidades de atendimento e reformou 86 unidades já existentes (em 70 unidades reformadas foram aplicados recursos da Ação 8869 e 16 da Ação 116V). A pontualidade no pagamento de benefícios sempre foi uma marca positiva da atuação do INSS. Além desse aspecto, o INSS trabalhou num projeto de acompanhamento da qualidade do pagamento, direcionando um olhar cuidadoso para o monitoramento dos mais de 30 milhões de benefícios mantidos, objetivando não apenas efetuar o pagamento na data prevista, mas também à pessoa correta e no valor devido.

Desde 2005 o INSS adotou o Agendamento Programado como medida de gestão. Esse é um fato reconhecido e que colaborou para o fim das filas nas unidades de atendimento. Atrelado a esse novo olhar, de facilitação ao acesso aos serviços previdenciários, o INSS identificou a necessidade de pensar em medidas de melhoria da gestão da informação corporativa, dando ênfase à gestão eletrônica de documentos. É um processo novo no Instituto, mas sua concretização urge, tendo em vista o impacto que acarretará na gestão arquivística da Autarquia. .

Essas medidas de modernização da gestão vêm ao encontro dos anseios da sociedade por um bom atendimento e, atualmente, são acompanhadas por indicadores de desempenho pactuados em todos os níveis hierárquicos.

Por fim, o último objetivo (muito relacionado à sustentabilidade do Regime Geral de Previdência Social) é traduzido em ações ligadas à prevenção de riscos e de fortalecimento dos controles internos da instituição. Nesta seara, o INSS tem investido em dois projetos importantes e com impacto na sustentabilidade. O primeiro diz respeito ao o fortalecimento da reabilitação profissional, incentivando o retorno dos segurados temporariamente incapacitados ao mercado de trabalho, seja por meio do oferecimento de cursos profissionalizantes ou da disponibilização de órteses e próteses, O segundo trata da alienação dos imóveis não operacionais, cujo valor arrecadado com as vendas é incorporado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

4.1.2. Informações sobre Objetivos Vinculados a Programas Temáticos de Responsabilidade da UJ

Quadro A.4.2.1 – Objetivos de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0250)

Identificação do Objetivo							
Código	**0250**						
Descrição	Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário, conhecendo o perfil do cidadão e fortalecendo a educação previdenciária.						
Programa	Previdência Social						
Órgão Responsável	Ministério da Previdência Social						
Execução Orçamentária e Financeira do Objetivo (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos Empenhada	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Inicial	Final		
144.667.121	143.733.697	141.558.068	125.020.279	26.989	16.537.789	124.993.289	
Metas do Exercício							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Ampliar para 3 milhões o número de microempreendedores individuais formalizados	Quant. De cidadãos inscritos	3.000.000	2.623.917	*a informação solicitada não se aplica à UJ*		

Análise Crítica: As campanhas de incentivo à inscrição de microempreendedores individuais são realizações conjuntas entre o INSS, o Ministério de Indústria e Comércio-MDIC, Secretaria da Receita Federal-RFB, Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas-SEBRAE, dentre outros, nas quais as ações do INSS são orientar comerciantes informais sobre os direitos previdenciários decorrentes das contribuições efetuadas na categoria de Contribuinte Individual-CI como microempreendedor individual e realizar divulgações por meio da área de Educação Previdenciária. Quanto ao quantitativo de inscritos não há ação direta deste Instituto com vistas a promover um aumento de microempreendedores formalizados. Os dados do fechamento do ano de 2012 foram coletados no site do Microempreendedor Individual.

Quadro A.4.2.2 – Objetivos de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0251)

Identificação do Objetivo							
Código	**0251**						
Descrição	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito.						
Programa	Previdência Social						
Órgão Responsável	Ministério da Previdência Social						
Execução Orçamentária e Financeira do Objetivo (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos Empenhada	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Inicial	Final		
309.133.324.205	313.728.550.570	313.127.706.373	312.729.288.200	14.639.768.964	398.418.173	298.089.519.236	
Dotação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Adequar 100% da rede de atendimento	%	85	85	*A informação solicitada não se aplica à UJ*		
2	Implantar 435 novas unidades de atendimento do Plano de Expansão	Quantidade	222	118			
3	Reduzir o tempo médio de concessão de benefícios para 15 dias	Em dias	19	30			
4	Reduzir o tempo médio do atendimento agendado da	Em dias	17	35			

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

	perícia médica para 10 dias				
5	Reduzir o tempo médio do atendimento agendado para 15 dias	Em dias	15	20	
6	Ter 85% dos benefícios decididos na mesma data de entrada	%	60	59,96	

Análise Crítica:

1) Considerando os números de 2011, as 118 novas agências do PEX inauguradas em 2012 e outras 86 obras concluídas entre reformas e construções não PEX, a avaliação é de que o indicador de 85% foi alcançado para as unidades de atendimento.

Contudo, em 2012 o INSS, por meio da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL e Diretoria de Atendimento – DIRAT, iniciou ampla pesquisa sobre as condições de acessibilidade e condições das instalações físicas de todos os prédios utilizados no funcionamento do Instituto, indistintamente, tanto do atendimento quanto da administração, arquivos, depósitos, garagens, etc. A pesquisa visa, além de orientar o plano de obras para os próximos anos, permitir avaliar a necessidade de ajuste ou adequação do indicador para todas as unidades de funcionamento do INSS.

2) Em 2012, foram inauguradas 118 novas Agências da Previdência Social, com um total de 234 novas unidades. A meta de 222 novas unidades criadas em 2012 não foi alcançada, devido a diversos fatores. Podemos pontuar:

- bloqueio de emendas parlamentares individuais da LOA-2012;

- dificuldades na aquisição de terrenos por doação em ano eleitoral;

- inviabilidade técnica em terrenos doados em municípios indicados para receberem recursos de emendas parlamentares, e

- publicação do Acórdão nº 2006/2012 - P - TCU, que impactou na contratação de serviços de engenharia, incluindo projetos, através de ata de registro de preço e a realização da licitação destes serviços na modalidade pregão;

- carência de servidores para serem lotados nas novas unidades - impacto negativo imediato;

- quantidade insuficiente de engenheiros para conclusão dos projetos das obras - impacto a médio prazo.

- foram adotadas as seguintes providências visando dar andamento ao PEX:

- priorização das unidades que foram objeto de emendas parlamentares, tendo em vista que nesses casos, o investimento do INSS é menor;

- encaminhados ofícios ao MPS solicitando providências junto ao MPOG para desbloqueio dos créditos das emendas parlamentares;

- tratativas junto aos parlamentares/prefeitos visando escolha de outro município ou troca de terreno;

- nomeação imediata de parte dos candidatos aprovados no Concurso.

3) As instabilidades nos sistemas corporativos, implantação de novos aplicativos CNIS e SIBE, número insuficiente de servidor nas Agências da Previdência Social, além do contingenciamento orçamentário foram os motivos do não atingimento da meta para o TMC.

4) Foi editada a Resolução N° 224 /PRES/INSS, DE 16 DE JULHO DE 2012, que

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

aprovou conjunto de ações e metas para melhoria do atendimento. Quanto à perícia médica, foram formuladas as seguintes orientações: equilibrar o TMEA da Perícia Médica entre as Gerências-Executivas, priorizando o direcionamento das atividades médico-periciais para o atendimento de perícias médicas na agenda Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade (SABI); incremento da oferta de vagas através da utilização dos peritos que não estavam realizando atendimentos na agenda SABI nas APS; oferta de vagas para AX1 nas novas agendas SABI disponibilizadas e suspensão, temporariamente, dos bloqueios de agendas SABI para a realização de reuniões técnicas, enquanto vigorasse o plano emergencial.

Buscando o alcance da meta prevista foram desenvolvidas ações em âmbito da Diretoria de forma a viabilizar menor tempo de espera para realização da perícia médica, tais como: Orientação de realização de deslocamento de servidores para a realização de força tarefa em locais onde o TMEA-PM estava acima de 30 dias, manutenção do atendimento com deslocamento de servidores para atender em localidades onde não havia Perito lotado e publicação de memorando circular conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas visando o retorno dos servidores peritos médicos que estavam lotados nas Procuradorias para as agências, para atendimento das agendas, mantendo o atendimento da assistência técnica à Procuradoria em forma de rodízio. Os servidores peritos médicos que estavam cedidos ao Conselho de Recursos da Previdência Social e outros órgãos da Previdência Social, também retornam às respectivas Gerências-Executivas de lotação para atuar nas agendas de atendimento da perícia médica.

Mesmo com todas as ações acima adotadas a meta não foi alcançada em razão do crescente número de aposentadorias, exonerações e afastamentos diversos dos peritos médicos do quadro. Vale ressaltar ainda o número expressivo de candidatos nomeados e que não tomaram posse.

5) Em 2012, o Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado não atingiu a meta proposta de 15 dias, fechando o ano em 20 dias. É necessário esclarecer que estamos atravessando uma fase de transição de sistemas, na qual os antigos sistemas corporativos estão sendo gradualmente substituídos por outros mais modernos, mais ágeis e tecnologicamente mais modernos. Os novos sistemas representam um avanço que certamente contribuirá para a melhoria da qualidade e da segurança na prestação dos nossos serviços; entretanto, nesse processo, enfrentamos muitas ocorrências de lentidão e paradas que prejudicaram o atendimento e provocaram a necessidade de re-agendamentos, influenciando negativamente no resultado do indicador. Além disso, o elevado número de evasões de servidores, seja por aposentadoria ou dispensa, também impactou negativamente na quantidade de vagas ofertadas.

6) Quanto ao IRES – O indicador teve crescimento durante todos os meses chegando ao final do ano com valor superior ao estipulado para a meta do Plano de Ação/2012 do INSS. O dado acima apresentado é divergente do lançado no plano de ação, pois no plano só refere-se às unidades que pactuaram as metas, não estando ali contemplados os PrevCidade e Unidades Prisma-Empresa.

Quadro A.4.2.3 – Objetivos de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0252)

Identificação do Objetivo						
Código	**0252**					
Descrição	Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários, com foco em supervisão, controle e gestão de riscos.					
Programa	Previdência Social					
Órgão Responsável	Ministério da Previdência Social					
Execução Orçamentária e Financeira do Objetivo (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
27.336.200	27.187.460	22.480.698	16.086.621	2.028.896	6.394.077	14.057.725

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Metas do Exercício						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Reabilitar 80% dos segurados elegíveis para o programa de reabilitação profissional	%	80	55,37	*A informação solicitada não se aplica à UJ*	
2	Revisar mais de 1 milhão de aposentadorias por invalidez concedidas há mais de 2 anos	Quantidade	-	-		

Análise Crítica:

1) Reabilitação Profissional - No ano de 2012, foram considerados elegíveis um total de 31.401 segurados e, destes foram reabilitados um total de 17.387, correspondendo a um índice de segurados reabilitados de 55,37%. A meta de 80% não foi alcançada principalmente pela falta de servidores que compõe a equipe de RP, bem como, pela insuficiente capacitação quanto à elaboração dos processos licitatórios para aquisição de recursos de materiais necessários aos segurados em PRP.

2) A revisão das aposentadorias por invalidez é parte do processo de revisão de benefícios. Somente são registradas em sistema informatizado as informações relativas à revisão quando revertida a decisão, o que impossibilita contabilizar os números efetivos de processos de revisão de aposentadoria por invalidez.

4.1.3. Informações sobre Iniciativas Vinculadas a Programas Temáticos de Responsabilidade da UJ

Quadro A.4.3.1 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00QQ)

Identificação da Iniciativa							
Código	00QQ						
Descrição	Aprimorar as informações sobre o perfil do cidadão e o mercado de trabalho						
Objetivo	0250 - Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário, conhecendo o perfil do cidadão e fortalecendo a educação previdenciária.						
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
141.500.000	141.200.000	140.337.931	124.444.953	3.969	15.892.979	124.440.984	
Metas do Exercício Para a Iniciativa							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
a informação solicitada não se aplica à UJ							

Quadro A.4.3.2 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00QS)

Identificação da Iniciativa	
Código	00QS
Descrição	Fortalecer a educação previdenciária com foco na inclusão e fidelização
Objetivo	0250 - Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário, conhecendo o perfil do cidadão e fortalecendo a educação previdenciária.
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
3.167.121	2.533.697	1.220.137	575.326	23.021	644.810	552.306

Metas do Exercício Para a Iniciativa						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
a informação solicitada não se aplica à UJ						

Quadro A.4.3.3 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00QU)

Identificação da Iniciativa	
Código	00QU
Descrição	Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social
Objetivo	0251 - Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito.
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
919.299.012	1.068.272.463	928.626.390	684.358.679	28.693.495	244.267.711	655.665.184

Metas do Exercício Para a Iniciativa						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
a informação solicitada não se aplica à UJ						

Quadro A.4.3.4 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00QW)

Identificação da Iniciativa	
Código	00QW
Descrição	Aperfeiçoar as decisões e minimizar as ocorrências de litígios
Objetivo	0251 - Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito.
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
21.500.000	32.800.000	29.713.281	27.491.974	3.920.266	2.221.307	23.571.708

Metas do Exercício Para a Iniciativa						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
a informação solicitada não se aplica à UJ						

Quadro A.4.3.5 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00R0)

Identificação da Iniciativa	
Código	00R0
Descrição	Garantir o pagamento de benefícios com qualidade
Objetivo	0251 - Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito.
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Fundo Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
308.025.149.648	312.431.393.953	311.992.683.206	311.858.504.362	14.597.509.212	134.178.844	297.260.995.150

Metas do Exercício Para a Iniciativa

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
a informação solicitada não se aplica à UJ						

Quadro A.4.3.6 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00R5)

Identificação da Iniciativa	
Código	00R5
Descrição	Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva
Objetivo	0251 - Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito.
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)

Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
126.426.253	149.587.239	133.469.040	116.782.637	8.913.149	16.686.403	107.869.488

Metas do Exercício Para a Iniciativa

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
a informação solicitada não se aplica à UJ						

Quadro A.4.3.7 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00R6)

Identificação da Iniciativa	
Código	00R6
Descrição	Promover o reconhecimento automático de direito
Objetivo	0251 - Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito.
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)

Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
35.473.057	40.473.057	38.031.787	37.015.633	727.024	1.016.154	36.288.609

Metas do Exercício Para a Iniciativa

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
a informação solicitada não se aplica à UJ						

Quadro A.4.3.8 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00R8)

Identificação da Iniciativa	
Código	00R8
Descrição	Simplificar e desburocratizar normas e uniformizar os processos previdenciários
Objetivo	0251 - Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito.
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)

Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
5.476.235	6.023.858	5.182.669	5.134.915	5.817	47.754	5.129.098

Metas do Exercício Para a Iniciativa

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
a informação solicitada não se aplica à UJ						

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A.4.3.9 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00RA)

Identificação da Iniciativa							
Código	00RA						
Descrição	Aprimorar a prevenção de riscos ocupacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral						
Objetivo	0252 - Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários, com foco em supervisão, controle e gestão de riscos.						
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
18.592.500	18.592.500	17.012.690	10.655.899	2.024.184	6.356.790	8.631.715	
Metas do Exercício Para a Iniciativa							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
a informação solicitada não se aplica à UJ							

Quadro A.4.3.10 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00RC)

Identificação da Iniciativa							
Código	00RC						
Descrição	Fortalecer os controles internos, o combate às fraudes, a gestão de riscos e a segurança institucional						
Objetivo	0252 - Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários, com foco em supervisão, controle e gestão de riscos.						
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
8.000.000	8.000.000	5.390.283	5.352.997	4.712	37.286	5.348.285	
Metas do Exercício Para a Iniciativa							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
a informação solicitada não se aplica à UJ							

Quadro A.4.3.11 – Iniciativas de Programa Temático de Responsabilidade da UJ (00RF)

Identificação da Iniciativa							
Código	00RF						
Descrição	Promover políticas e ações de sustentabilidade do sistema previdenciário						
Objetivo	0252 - Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários, com foco em supervisão, controle e gestão de riscos.						
Órgão ou Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Iniciativa (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
743.700	594.960	77.725	77.725	0	0	77.725	
Metas do Exercício Para a Iniciativa							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
a informação solicitada não se aplica à UJ							

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

4.1.4. Informações sobre Ações Vinculadas a Programas Temáticos de Responsabilidade da UJ

Quadro A.4.4.1 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2564)

Identificação da Ação						
Código	2564 – (PT 0083/2061)					
Descrição	Gestão de Cadastros para a Previdência Social					
Iniciativa	Aprimorar as informações sobre o perfil do cidadão e o mercado de trabalho					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
140.000.000	140.000.000	140.000.000	124.120.723	0	15.879.277	124.120.723

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Informação Processada	(milhar)	3.206.500	3.141.100	140.000.000	124.120.723

Análise Crítica: A meta física alcançada corresponde a 97,96% do previsto. Não foram identificados problemas operacionais que tenham prejudicado a estimativa inicial, cuja projeção foi concebida do histórico de execução deste serviço.

Quadro A.4.4.2 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (20HT)

Identificação da Ação						
Código	20HT					
Descrição	Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC					
Iniciativa	Aprimorar as informações sobre o perfil do cidadão e o mercado de trabalho					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
1.500.000	1.200.000	337.931	324.229	3.969	13.702	320.261

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Registro Efetivado	Unidade	1.256	14.293	1.200.000	324.229

Análise Crítica: A efetiva implantação do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC nos cartórios não ocorreu em 2012 devido à falta de ato normativo de instituição desse Sistema e do seu respectivo Comitê Gestor. A ausência de norma legal que legalizaria a operacionalização do SIRC e imporia a obrigatoriedade de uso por parte dos cartórios de registro civil de pessoas naturais é, atualmente, a pendência para a expansão nacional desse sistema.

O Comitê Nacional pela Erradicação do Subregistro Civil e Documentação Básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do qual o MPS e o INSS são componentes, elaborou minuta de Decreto de criação do SIRC e do seu respectivo Comitê e encaminhou para Casa Civil. Após a assinatura e publicação do Decreto supracitado haverá a implantação do SIRC obedecendo a um cronograma Nacional. A restrição para a publicação do Decreto não está sob a governança deste Instituto, uma vez que depende da aprovação da Casa Civil da Presidência da República. Não obstante a expectativa da publicação desse ato normativo, O SIRC piloto está disponível para utilização em 43 (quarenta e três) cartórios. Destes, 29 (vinte e nove), efetivamente, têm fornecido informações de registros civis de nascimento, casamento e óbito a este Sistema, em cumprimento à Portaria MPS nº 269, de 25 de maio de 2011. O total de registros civis captados pelo SIRC piloto atingiu em 2012 o número de 14.293 unidades.

Os Serviços/Seções de Administração de Informações de Segurados das Gerências-Executivas, das jurisdições dos Cartórios pilotos, fornecem suporte e estimulam o uso desse novo sistema nesta fase de pré-implantação. Dessa forma, apesar de o SIRC está sendo utilizado apenas como piloto e em somente 29 (vinte e nove) cartórios, a captação de registros civis ultrapassou a meta pretendida. Conclui-se, portanto, que a meta foi subdimencionada por tratar-se de ação nova e depender a atos externos a este Instituto para sua implementação. Assim, restou por ser estimada de forma conservadora

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A.4.4.3 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (20GN)

Identificação da Ação							
Código	20GN						
Descrição	Educação Previdenciária e Financeira						
Iniciativa	Fortalecer a educação previdenciária com foco na inclusão e fidelização						
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
3.167.121	2.533.697	1.220.137	575.326	23.021	644.810	552.306	

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Pessoa Informada	Unidade	820.000	658.551	2.533.697	575.326

Análise Crítica: A Lei Orçamentária Anual aprovou o orçamento de R$ 3.167.121,00, sendo contingenciado R$ 611.121,00 e uma reserva técnica de R$ 426.000,00, representando 32,75% do orçamento aprovado. Portanto, para a execução das ações tínhamos o correspondente a 67,25% do valor da LOA, com o limite de diárias e passagens fixado em R$ 1.000.000,00. Apesar do orçamento restrito a dificuldade de execução foi pautada pela concentração de execução das ações nas localidades sede de lotação dos servidores, que dedicam parte do dia ou da jornada para realizá-las. Diante das restrições orçamentárias, chegar aos municípios que não havíamos atingido tornou-se ainda mais difícil. Para tentar alcançá-los, adotamos outras estratégias, como o desenvolvimento de cartilhas e conteúdos eletrônicos, para que os cidadãos com acesso à internet possam, de maneira fácil e ágil, conhecer seus direitos e deveres. Encontrar outros caminhos para levar a informação aos cidadãos é compromisso constante do Programa de Educação Previdenciária - PEP e o envolvimento dos educadores no processo é ponto crítico de sucesso. A dificuldade de liberação de servidores e o desinteresse do servidor em realizar ações fora da jornada ou horário de trabalho e nos finais de semana, são desafios constantes na execução desta ação. Outro desafio é dar maior celeridade aos processos de aquisição de material de distribuição gratuita, tão importantes para sensibilizar o cidadão da importância da Previdência Social para garantir a proteção para ele e sua família.

Quadro A.4.4.4 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (20HR)

Identificação da Ação							
Código	20HR						
Descrição	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social						
Iniciativa	Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva						
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
1.487.400	1.189.920	970.250	949.183	30.776	21.067	918.407	

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Acervo Digital implementado	Unidade	1	1	1.189.920	949.183

Análise Crítica: Nesta ação orçamentária estão consignados recursos orçamentários destinados exclusivamente para custeio, direcionados quase que totalmente para Grupos de Trabalho - GT que atuam diretamente na organização do acervo físicos em nossas unidades, orientações gerais de gestão documental, suporte e levantamento técnico de requisitos funcionais para todas as atividades do INSS que tenham ligação direta com gestão arquivística. Todas essas atividades juntas compõe nossa meta física: Acervo Digital Implementado. Quando da elaboração do PPA 2012-15 já havíamos identificado dificuldades na aferição desta meta física, entretanto resolvemos manter este acompanhamento gerencial com esta forma de aferição e fazer o detalhamento deste acompanhamento no nosso plano de ação interno. Registro que no acompanhamento interno esta realização está escalonada em quatro anos, tendo sido realizada 25% em 2012 e programado os outros 75% para os próximos exercícios.

Durante o exercício 2012 a maior dificuldade enfrentada foi o pequeno limite de execução de díarias e passagens, o que dificultou a realização das ações inicialmente planejadas. As demais atividades ocorreram de forma normal e

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

tranquila, encontrando dificuldade apenas na implantação de Centros de Documentação, pois os imóveis próprios destinados para este fim encontram-se em condições ruins, dificultando muito a continuidade de implantação destes Centros.

Quadro A.4.4.5 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (4641)

Identificação da Ação						
Código	4641 – (PT 2061)					
Descrição	Publicidade de Utilidade Pública					
Iniciativa	Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
1.487.400	1.189.920	0	0	0	0	0

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Sem meta física	-	-	-	1.189.920	0

Análise Crítica: Os recursos da Ação 4641 estavam destinados à aquisição de ferramentas/equipamentos para a estruturação de uma TV Corporativa no INSS. Apesar do INSS ter tomado as providências necessárias para a condução eficiente do projeto, não conseguiu concluir o processo em tempo hábil para que a licitação pudesse ser realizada em 2012.
Durante o exercício de 2012, o INSS se mobilizou para conhecer as várias opções que o mercado oferece para a aquisição de equipamentos que possibilitassem a estruturação de uma TV corporativa. Tal veículo proporcionaria um incremento bastante positivo no que se refere ao alcance da comunicação institucional, seja junto aos servidores ou junto ao público externo (segurados e beneficiários da Previdência Social) que precisam ser continuamente esclarecidos sobre seus direitos e deveres previdenciários. O projeto prevê a instalação de pontos de recepção em cada uma das unidades de atendimento do INSS, possibilitando que a programação da TV Corporativa permeie praticamente todo o território nacional. Em que pese o Instituto tenha realizado visitas a várias empresas, públicas e privadas, a fim de conhecer suas experiências com tal veículo e avaliar com maior critério o que melhor se adequava às suas necessidades, realizado reuniões para conhecer a provável demanda das diferentes áreas do INSS em relação ao conteúdo a ser produzido pela TV, não conseguimos concluir os procedimentos necessários para que a licitação pudesse ser realizada em tempo hábil, ainda no exercício 2012. Por isso, a execução da Ação 4641 restou prejudicada. O projeto será retomado para que possa ser concluído em 2013.

Quadro A.4.4.6 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2A57)

Identificação da Ação						
Código	2A57					
Descrição	Remuneração dos Serviços Postais					
Iniciativa	Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
25.891.990	22.891.990	21.180.807	16.167.682	3.358.330	5.013.125	12.809.353

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Correspondência Enviada	Unidade	32.806.700	14.377.671	22.891.990	16.167.682

Análise Crítica: O atingimento da meta física foi prejudicado uma vez que ela foi fixada levando-se em conta inclusão de correspondências referentes ao acerto relativos ao sistema CNIS. Entretanto a funcionalidade não foi colocada em produção.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A.4.4.7 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (4405)

Identificação da Ação	
Código	4405– (PT 0083/2061)
Descrição	Previdência Eletrônica
Iniciativa	Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)

Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
97.559.463	124.315.409	111.317.983	99.665.772	5.524.044	11.652.211	94.141.728

Metas do Exercício Para a Ação

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Atendimento Realizado	Unidade	132.000.000	127.816.486	124.315.409	99.665.772

Análise Crítica: Compreende-se que a programação física ocorreu dentro do programado/esperado. Em relação ao negócio, temos a relatar:

•No ano de 2012, o INSS contava com dois contratos para prestação de serviço de teleatendimento: Contrato n° 68/2007, com prazo de vigência 16/04/2012 - Central Caruaru, e Contrato n° 34/2010, com prazo de vigência 22/12/2012 - Central Belo Horizonte; •Para substituir o Contrato 68/2007, foi programado o Pregão n° 19/2011, previsto para novembro/2011, o qual foi suspenso por decisão superior.

•A suspensão se deu em função de questionamentos quanto à carga horária do operador, considerando que algumas regiões do país adotam a jornada de 06h20, diferente do que previa o edital, que era de 06h00. Após o ajuste no edital, foi programado e realizado o Pregão n° 01/2012, que consagrou a empresa Tel Telemática vencedora do certame.

•Em decorrência do litígio que se estabeleceu entre a empresa Grenit, a primeira colocada, que foi desclassificada por não atender os requisitos editalícios, e o INSS, a licitação em questão ficou sub judice.

•Após decisão favorável ao INSS, o resultado do pregão foi homologado e adjudicado pelo Diretor de Orçamento, Finanças e Logística. O Contrato n° 36/2012 foi então assinado em 09/07/2012, e previa a implantação da nova central na cidade de Salvador, no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura.

•Em decorrência do lapso de tempo entre a implantação da nova central e o término do Contrato n° 68/2007, o INSS decidiu prorrogar esse por mais 06 meses, por excepcionalidade, a fim de evitar a redução da capacidade de atendimento da Central 135.

•Após isso, essa Autarquia foi surpreendida pelo desinteresse da empresa responsável pela prestação de serviços do Contrato 34/2010, em prorrogar a vigência por mais 30 meses, conforme previa o instrumento legal.

•Esse fato exigiu uma nova é rápida atuação da Diretoria de Atendimento, em conjunto com a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, no sentido de iniciar os procedimentos licitatórios, que previa a implantação em duas etapas (500 pontos de atendimento em 75 dias e outros 500 no prazo máximo de 90 dias, todas a contar da assinatura do contrato, que ocorreu em 27/12/2012 (Contrato n° 107/2012).

•Devido a isso, em razão do litígio que envolvia o Pregão n° 01/2012, do prazo de implantação da nova Central, que era de 90 dias, e a elevada demanda que seria induzida pela divulgação da Revisão de Auxílios (Art. 29, inciso II, da Lei 8.213/91, decorrente da Ação Civil Pública nº. 0002320-59.2012.4.03.6183/SP), o Contrato da Central Caruaru foi novamente prorrogado por excepcionalidade por mais 06 meses (cuja vigência expira em 15/04/2013).

•Com os novos contratos, a Central 135 passará de uma capacidade instalada de 1.450 posições de atendimento para 2.000 posições, porém mantendo a mesma força de trabalho (3.000 operadores). Essa medida possibilitará uma maior flexibilização na distribuição de mão de obra, ou seja, permitirá alocar um maior número de operadores em horário de maior concentração de ligações, que historicamente ocorre no período de 08:30 às 14:00.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inicialmente, quando da pré-proposta orçamentária de 2012, foi previsto o orçamento de 117 milhões, mas só houve aprovação de R$ 97.559.463,00. Obtivemos um crédito suplementar que gerou um saldo final de orçamento para o ano de R$ 124.315.409,00, objetivando atender às necessidades de prorrogação do Contrato n° 68/2007, referente à prestação do serviço de teleatendimento da Central 135 – Caruaru.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

DADOS CANAL REMOTO – 2012				
MÊS	**RECEPTIVO - Recebidas 135 (Embratel)**	**ATIVO - Ligações feitas pela Central para o usuário**	**INTERNET - Número de visitas (Dataprev)**	**TOTAL/MÊS**
JANEIRO	6.528.413	57.108	6.816.523	**13.402.044**
FEVEREIRO	5.488.320	47.774	5.543.754	**11.079.848**
MARÇO	5.667.278	75.830	3.921.164	**9.664.272**
ABRIL	6.229.719	71.274	3.337.499	**9.638.492**
MAIO	5.431.180	91.455	4.159.675	**9.682.310**
JUNHO	4.374.525	92.962	4.427.506	**8.894.993**
JULHO	4.740.737	10.433	5.541.456	**10.292.626**
AGOSTO	5.284.849	75.001	5.997.120	**11.356.970**
SETEMBRO	5.144.042	27.833	5.283.453	**10.455.328**
OUTUBRO	5.950.173	51.338	5.636.704	**11.638.215**
NOVEMBRO	5.954.056	39.279	5.767.747	**11.761.082**
DEZEMBRO	5.263.331	37.161	4.649.814	**9.950.306**
TOTAL	**66.056.623**	**677.448**	**61.082.415**	**127.816.486**
Média mensal estimada: ***11.000.000 = 132.000.000 por ano***				

Quadro A.4.4.8 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2591)

Identificação da Ação							
Código	2591– (PT 0083/2061)						
Descrição	Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários						
Iniciativa	Promover o reconhecimento automático de direito						
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
35.473.057	40.473.057	38.031.787	37.015.633	727.024	1.016.154	36.288.609	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Processo Concluído	Unidade	9.450.000	9.522.272	40.473.057	37.015.633	
Análise Crítica: Realizado acima do previsto. Com todas as dificuldades operacionais, o INSS adotou, a partir de junho, medidas de gestão (Plano de Ação Emergencial) que culminou com um acréscimo na produtividade de decisão de benefícios.							

Quadro A.4.4.9 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (20HT)

Identificação da Ação							
Código	2294 – (PT 0083/2061)						
Descrição	Defesa Judicial da Previdência Social Básica						
Iniciativa	Aperfeiçoar as decisões e minimizar as ocorrências de litígios						
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
21.500.000	32.800.000	29.713.281	27.491.974	3.920.266	2.221.307	23.571.708	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Peça Processual Produzida	Unidade	1.610.000	1.935.292	32.800.000	27.491.974	

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Análise Crítica: A presente ação orçamentária de defesa judicial do INSS constitui-se no primordial processo da execução do serviço jurídico prestado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS (PFE/INSS) ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Analisando as contas representativas das despesas da PFE/INSS, conforme informações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC/INSS) e observando o critério da natureza das despesas no ano de 2012, verifica-se que os maiores encargos estão nas rubricas de "*3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*" e "*3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA*", cujos valores empenhados foram respectivamente de R$ 17.716.769,27 (dezessete milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) e R$ 5.102.504,67 (cinco milhões, cento e dois mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), o que representou 76,79% do montante total (redução de 8,23% em relação ao custo do ano anterior, que foi de 83,68%). Nesse sentido, evidencia-se concretamente que o maior ônus suportado pelo orçamento da PFE/INSS decorre do custeio dos honorários para as perícias-médicas determinadas pelo Poder Judiciário nas ações acidentárias de competência própria da Justiça Estadual, o que reafirma a imperiosa necessidade de alinhamento estratégico entre INSS e PFE/INSS no sentido de "*minimizar as ocorrências de litígios e aperfeiçoar as decisões*".

Para tanto, informa-se que foi instituído nos autos do expediente nº 35000.000849/2012-18 (SIPPS 354.823.741), pela Portaria nº 272/2012/PFE-INSS, um Grupo de Trabalho destinado ao diagnóstico do custo orçamentário com honorários periciais em ações acidentárias, bem como à proposição de iniciativas para alteração do quadro atual. O referido grupo esteve reunido nos dias 29 e 30 de janeiro de 2013 na PFE-INSS, já havendo sido elaborado diagnóstico preliminar do cenário que acarreta a presente despesa, sendo encaminhado Memorandos para tomada de providências instrutórias, visando conclusões a serem informadas futuramente.

A seguir, observa-se que as principais despesas estão nas rubricas "*3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL*" e *"3390.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO"*, cujos valores foram de R$ 2.744.919,02 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos) e R$ 1.181.644,35 (um milhão, cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), que correspondem a 13,21% do valor total (incremento de 15,27% sobre a porcentagem do ano passado, que era de 11,46%). Tal se deve pela necessidade de deslocamento para fins de defesa judicial da Autarquia nas comarcas/subseções judiciárias do país, bem como no incremento na implantação dos programas e projetos da PFE-INSS.

No contexto global de iniciativas institucionais da PFE/INSS, constata-se que a execução orçamentária referente à Ação 2294 – Defesa Judicial da Previdência Básica, sob supervisão da Coordenação-Geral de Administração das Procuradorias, resultou na liquidação do valor total de R$ 27.491.974,24 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e quatro reais), que correspondente 92,52% do valor total que fora programado. Esse resultado da execução orçamentária representa uma diferença de 5,01% em comparação ao ano de 2011, cuja execução correspondera a 97,53%.

Cumpre observar que a análise comparativa evidencia um moderado decréscimo no desempenho da execução orçamentária no ano de 2011. A redução, contudo, é resultante e plenamente compatível com o contexto de aprofundamento da crise econômica mundial e com as medidas governamentais de maior controle dos gastos públicos. A propósito, cabe referir a edição dos Decretos nº 7.446/2011 e 7.689/2012, que estabeleceram, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e procedimentos para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção em seus respectivos exercícios. Nesse sentido, compreende-se a redução nos gastos da PFE/INSS sob as rubricas *"DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL"* e *"PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO"*.

A título comparativo das contas representativas das despesas da PFE/INSS, segundo o critério da natureza da despesa, apresenta-se o gráfico a seguir:

Gráfico I - Contas representativas das despesas da PFE/INSS

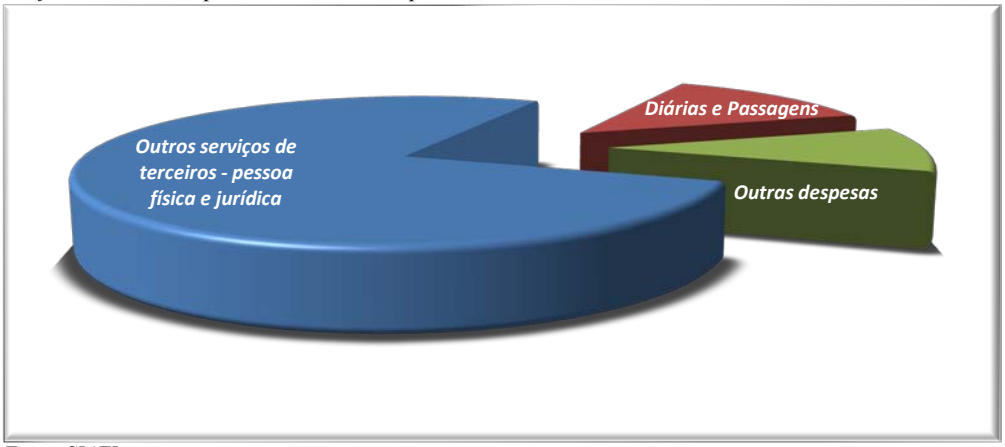

Fonte: SIAFI

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Em relação ao procedimento de execução orçamentária, informa-se que, em virtude da grande quantidade de unidades vinculadas à PFE/INSS, o orçamento é descentralizado para execução, de acordo com as necessidades periódicas, pelas Procuradorias Regionais (na quantidade de cinco, a saber: Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Florianópolis e Recife). Esse procedimento será mantido em 2013 visando à melhoria continuada da execução desta ação orçamentária.
Impende, entretanto, ressaltar que o orçamento para 2012 foi insuficiente para pagar todas as despesas do ano, restando um valor a ser pago a título de perícias-médicas oriundas de ações acidentárias relativas ao mês de dezembro, especialmente no Estado de São Paulo.
Em relação ao RAP 2012, de acordo com as informações obtidas junto à CGOFC/INSS, constata-se a execução do valor total de R$ 2.221.306,72 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos) a título de Restos a Pagar.
Por último, em relação ao aspecto físico do orçamento, cabe esclarecer que a metodologia de mensuração estabelece que, desde 2009, a apuração do quantitativo será realizada a partir de relatórios extraídos pelo Sistema Integrado de Controle das Ações da União (SICAU). Assim, extraiu-se do sistema de acompanhamento de processos judiciais da Advocacia-Geral da União a informação de que foram produzidas, em 2011, 1.935.292 peças processuais pela PFE/INSS, o que constitui um percentual de 120,20% do que fora programado.
Cabe salientar que a meta física atrelada à ação orçamentária "peças processuais produzidas" está dissociada da natureza das despesas custeadas. A principal destinação de recursos da ação se dirige ao custeio de honorários periciais e de deslocamentos para a realização de audiências, os quais são indispensáveis à representação judicial e extrajudicial do Instituto, porém sem uma relação imediata com o número de peças processuais produzidas pela PFE-INSS. Nessa linha, a execução de 120,20% da meta física programada, dentro dos limites de recursos financeiros programados para o exercício, é plenamente justificável pela desconexão da meta física com as despesas financiadas pela ação orçamentária. É sob esse fundamento que o atual parâmetro de execução física está sendo reavaliado e possivelmente será objeto de substituição nos próximos exercícios.

Quadro A.4.4.10 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (009W)

Identificação da Ação							
Código	009W						
Descrição	Compensação Previdenciária						
Iniciativa	Garantir o Pagamento de Benefícios						
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Unidade Orçamentária	33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
1.268.400.000	1.543.910.854	1.540.955.239	1.485.149.342	96.791.103	55.805.897	1.388.355.239	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Sem meta física	-	-	0	1.543.910.854	1.485.149.342	
Análise Crítica: A ação do COMPREV não tem meta física, conforme definido no PPA. A realização orçamentária deu-se dentro da expectativa de gastos com a compensação previdenciária.							

Quadro A.4.4.11 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0E81)

Identificação da Ação						
Código	0E81					
Descrição	Pagamento de Benefícios Previdenciários Urbanos					
Iniciativa	Garantir o Pagamento de Benefícios					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária	33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
239.868.185.859	240.411.726.121	239.976.151.675	239.976.003.696	12.998.137.136	147.979	226.977.866.560

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Sem meta física	-	-	249.835.779	240.411.726.121	239.976.003.696

Análise Crítica: A gestão da Folha de Pagamento de benefícios urbanos, no total de 21,2 milhões de créditos, tem por objetivo garantir a geração destes mensalmente no prazo previsto para envio às Instituições Financeiras, contendo os valores corretamente constituídos, para pagamento nas respectivas datas de início de validade, representando cerca de 70% (setenta por cento) do total da Folha de Pagamento mensal.
Uma das dificuldades enfrentadas na execução da presente ação é a disponibilização do índice inflacionário pelo IBGE em data muito próxima à de geração da Folha de Pagamento de janeiro e futuras. Esta situação é recorrente e gera sérias dificuldades ao INSS para processar a folha em tempo hábil.

Quadro A.4.4.12 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (0E82)

Identificação da Ação	
Código	0E82– (PT 0083/2061)
Descrição	Pagamento de Benefícios Previdenciários Rurais
Iniciativa	Garantir o Pagamento de Benefícios
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
66.433.656.784	70.042.322.849	70.042.142.163	70.042.137.380	1.502.577.974	4.783	68.539.559.406

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Sem meta física	-	-	104.247.820	70.042.322.849	70.042.137.380

Análise Crítica: A gestão da Folha de Pagamento de benefícios rurais, no total de 8,8 milhões de créditos, apresenta os mesmos objetivos e dificuldades descritas para a geração da folha de benefícios urbano, representando cerca de 30% (trinta por cento) do total da Folha de Pagamento mensal.

Quadro A.4.4.13 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2292)

Identificação da Ação	
Código	2292 – (PT 0083/2061)
Descrição	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários
Iniciativa	Garantir o Pagamento de Benefícios
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
453.907.005	432.434.129	432.434.129	354.452.384	0	77.981.745	354.452.384

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Benefício Processado	Milhar	305.000	323.100	432.434.129	354.452.384

Análise Crítica: A meta física foi superada em 5,93% em face da demanda de processamento procedente do aumento da demanda de benefícios.

Quadro A.4.4.14 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2582)

Identificação da Ação	
Código	2582 – (PT 0088/2061)
Descrição	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios de Legislação Especial
Iniciativa	Garantir o Pagamento de Benefícios

Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
1.000.000	1.000.000	1.000.000	761.561	0	238.439	761.561	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Benefício Processado	Unidade	950.000	972.045	1.000.000	761.560	
Análise Crítica: A meta física foi superada em 5,93% em face da demanda de processamento procedente do aumento da demanda de benefícios.							

Quadro A.4.4.15 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2563)

Identificação da Ação							
Código	2563 – (PT 0085/2061)						
Descrição	Gestão da Melhoria Contínua						
Iniciativa	Simplificar e Desburocratizar normas e uniformizar os processos previdenciários						
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
5.476.235	6.023.858	5.182.669	5.134.915	5.817	47.754	5.129.098	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Unidade avaliada	Unidade	1.525	1.421	6.023.858	5.134.915	

Análise Crítica: As Agências foram avaliadas por meio das reuniões mensais e trimestrais do Plano de Ação 2012. A quantidade de agências avaliadas correspondeu à quantidade de APS existentes, mês a mês, no INSS.

Esclarecemos que as restrições não se referem propriamente ao processo de avaliação das unidades, mas ao quantitativo de unidades avaliadas.

A quantidade de unidades existentes/avaliadas não acompanhou o quantitativo programado, pois ocorreram restrições que prejudicaram o andamento do Plano de Expansão da Rede de Atendimento do INSS, ou seja, a inauguração de novas Agências.

A ação 2563 ainda custeou ações referentes à gestão da qualidade do atendimento nas unidades, mediante supervisões, visitas e reuniões técnicas para ajuste de agenda, avaliação do desempenho, alinhamento de conhecimentos e padronização de procedimentos. Foram criados Grupos de Trabalho, resultando em várias ações, tais como:

1. Desenvolvimento, homologação e implantação dos pilotos do novo Sistema de Agendamento - SISAGE;
2. Formalização e ampliação das Agências de Atendimento de Demandas Judiciais - APSADJs (Portaria INSS/PGF), com o objetivo de estabelecer um novo e único fluxo de atividades para todas as unidades de atendimento de demandas judiciais, principalmente para modernizar e agilizar os procedimentos;
3. Ampliação dos meios de comunicação com o segurado por meio de mensagens SMS e Web Chat;
4. Suporte à ampliação da rede de atendimento;
5. Criação das unidades Previdência Aqui;
6. Modernização e desenvolvimento de uma nova Sala de Monitoramento.

Quadro A.4.4.16 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (116V)

Identificação da Ação	
Código	116V - (PT 0085/2061)
Descrição	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS
Iniciativa	Ampliar e Modernizar a Rede de Atendimento da Previdência Social
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
169.850.000	216.850.000	139.250.000	22.918.017	1.423.914	116.331.983	21.494.103

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Unidade Instalada	Unidade	388	86	216.850.000	22.918.017

Análise Crítica: A LOA 2012 dispôs como meta a instalação de 388 unidades, sendo 250 unidades previstas no localizador nacional e 138 distribuídas em 92 emendas parlamentares distribuídas por sua vez em 71 localizadores orçamentários específicos.

Ocorre que no caso das obras nem sempre são concluídas no mesmo exercício financeiro em que são licitadas e empenhadas, mas nos exercícios seguintes na medida em que as obras são concluídas. Na prática a meta física do exercício 2012 foi influenciada pelas obras licitadas nos exercícios anteriores, enquanto a meta financeira do exercício 2012 influenciará a meta física dos exercícios futuros, e assim sucessivamente.

Apesar de grande parte da dotação ter sido utilizada na contratação de novas obras, registre-se que parte da dotação também foi utilizada para complementar empenhos parciais feitos em 2011, termos aditivos, reajustes contratuais, etc.

Nesse sentido, 86 foram concluídas em 2012 e outras 76 foram contratadas e estão em andamento, outra parte da dotação foi aplicada na complementação de empenhos de 2011, termos aditivos e reajustes contratuais das obras em andamento.

Quanto à meta financeira, a dotação total em 2012 foi de R$ 216.850.000,00, sendo R$ 169.850.000,00 autorizados na LOA, R$ 22.000.000,00 em Créditos Suplementares e R$ 25.000.000,00 em Créditos Extraordinários. Contudo, devido às restrições no limite orçamentário e o bloqueio de R$ 52.600.000,00 (88%) das emendas, apenas R$ 139.250.000,00 (64%) foram efetivamente empenhados da dotação total e R$ 22.918.017,04 (11%) liquidados (realizados).

Sobre o baixo percentual de execução orçamentária, 11%, ressalta-se que no caso de obras o valor efetivamente executado (pago) só acontece ao longo do tempo em que a obra será executada, não significando com isso que houve baixo desempenho da ação. Ao contrário do valor executado, o valor empenhado representa melhor o que de fato aconteceu em termos de atividade orçamentária ao longo do exercício, no caso da ação 116V, por exemplo, foram empenhados em 2012 R$ 139.250.000, ou seja, 64% de toda dotação para o exercício, se descontarmos o que foi bloqueado de emendas, o percentual sobe para 85% de créditos empenhados, sem contar que o limite orçamentário também foi aquém da dotação disponível.

Devido o bloqueio das emendas, das 138 instalações previstas apenas 14 foram contratadas com recursos das emendas desbloqueadas que totalizaram R$ 7.250.000,00. As obras cujas emendas foram bloqueadas o INSS as contratou com empenho parcial correspondendo a contrapartida do INSS, observado o limite orçamentário disponível para investimento.

Contudo, em 2012 a ação 116V continuou desempenhando importante papel no processo de expansão da rede de atendimento da previdência na adequação e melhoria das unidades já existentes. Observa-se um aumento gradual das obras para substituição de prédios locados ou cedidos ao INSS por prédios próprios como importante ação na redução dos gastos públicos e melhoria no atendimento da previdência.

No Plano de Ação do INSS, a ação 116V contribuiu com 70 obras para a ação 1.2.1 - Implementar a Expansão da Rede de Atendimento do INSS, e 16 obras para a ação 1.2.2 - Adequar a estrutura física das Unidades do INSS (a ação 8869 contribuiu com 70 obras para o Plano de Ação, totalizando as 86 obras concluídas na ação 1.2.2).

Por fim, esclarecemos que a despeito de terem sido concluídas apenas 70 obras voltadas para o PEX, foi possível a inauguração de 118 unidades inauguradas devido a existência de obras concluídas no exercício anterior, sendo realizada em 2012 apenas a inauguração.

Quadro A.4.4.17 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2593)

Identificação da Ação	
Código	2593 - (PT 0083/2061)
Descrição	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social
Iniciativa	Ampliar e Modernizar a Rede de Atendimento da Previdência Social
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)	

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
669.734.512	778.374.630	734.488.431	643.037.823	26.308.555	91.450.608	616.729.268

Metas do Exercício Para a Ação

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Unidade em Funcionamento	Unidade	2.062	1.953	778.374.630	643.037.823

Análise Crítica: Nesta Ação são custeadas todas as despesas operacionais voltadas para o funcionamento das unidades descentralizadas, sejam elas Superintendências-Regionais, Gerências-Executivas, Centros de Documentação (Arquivos), Garagens, Agências da Previdência Social, bem como toda qualquer unidade administrativa e de atendimento vinculada ao INSS.

São gerenciados cerca de 4.700 contratos de aquisições e/ou contratação de serviços, com gerenciamento direto de aproximadamente 11 mil terceirizados. Tal gerenciamento é realizado hoje por cerca de mil servidores lotados na Administração Central, Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas. Como podemos ver é uma quantitativo muito reduzido de pessoas para realizar a gestão desta ação.

Além do quantitativo pequeno de servidores, temos ainda uma grande rotatividade na área, pois as Funções Gratificadas pagas ao desempenho destas atividades são muito baixas, ocasionando constantes mudanças. Somente a título de ilustração, em 80% das GEX tivemos, em 2012, pelo menos uma alteração da chefia. Em algumas GEX, tivemos 5 alterações da chefia durante o exercício 2012.

Esta rotatividade dificulta a padronização de procedimentos e a formação de corpo técnico gerencial para desempenho das atividades voltadas para a contratação, manutenção e demais atividades voltadas para a gestão de despesas operacionais. Foi elaborada pela DIROFL proposta de estrutura organizacional visando melhorar o desempenho diário das atividades da área, bem como a remuneração aos servidores. Encontra-se tramitando internamente tal proposta.

Foram movimentados em 2012 recursos da ordem de R$ 750 milhões. Toda gestão é feita através de e-mail e acompanhamento em planilhas eletrônicas. Encontra-se em curso a contratação de sistema integrado de gestão voltado exclusivamente para automatizar as atividades da área meio do INSS. Os requisitos funcionais deste sistema foram mapeados durante os trabalhos do Novo Modelo de Gestão do INSS. Atualmente o processo encontra-se na área jurídica e estamos apenas aguardando a aprovação do orçamento 2013 para publicar edital e contratar.

Além das questões já abordadas acima temos o fato dos ajustes orçamentários que tiveram de ocorrer durante o exercício, pois os valores inicialmente aprovados já se mostravam inferiores àqueles solicitados quando da elaboração da Proposta Orçamentária 2012, obrigando o INSS a elaborar, inserir e negociar a aprovação de créditos suplementares.

Desde a elaboração da Proposta Orçamentária já identificávamos que o limite orçamentário imposto pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF seria insuficiente para que o INSS pudesse cumprir com todas as suas obrigações contratuais até o final do exercício. Diante deste cenário, tão logo a Lei Orçamentária foi aprovada já iniciamos os procedimentos relativos a confecção de crédito suplementar voltado para o Funcionamento das Unidades.

Após a publicação da LOA e dos Decretos de limites orçamentários e financeiros, munidos do limite disponível para esta Ação, descentralizamos os valores disponíveis para as projeções, cobrindo somente até a competência outubro/2012, ficando as demais competências aguardando a aprovação e disponibilização dos créditos suplementares.

Foram aprovados créditos suplementares o que nos permitiu encerrar o exercício de 2012 com um comprometimento de 99,8% da dotação final. Conseguimos chegar a um valor médio por Unidade de Atendimento, perfazendo um total de R$ 45 mil/mês para cada unidade de atendimento dentro do modelo antigo e R$ 31 mil/mês para as novas unidades inauguradas dentro do PEX. Registro que tais valores são médias extraídas a partir de acompanhamento de despesas operacionais.

Em 2012 os valores de investimento, nesta ação, tiveram um crescimento considerável, se compararmos a exercícios anteriores, tal crescimento justifica-se pelo fato da antiga Ação 3896 (equipamentos de informática) ter sido agregada à 2593, classificando como operacional a aquisição e gestão do parque tecnológico do INSS.

Com a Dotação Final foi possível o INSS honrar os contratos continuados em sua totalidade. Foram direcionados recursos de investimento para aquisição de diversos materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do órgão.

Quadro A.4.4.18 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (8869)

Identificação da Ação	
Código	8869 – (PT 0085/2061)
Descrição	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Iniciativa		Ampliar e Modernizar a Rede de Atendimento da Previdência Social					
Unidade Responsável		Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária		33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
79.714.500	73.047.833	54.887.959	18.402.839	961.027	36.485.120	17.441.813	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Unidade de atendimento reformada	Unidade	35	70	73.047.833	18.402.839	

Análise Crítica: A LOA2012 dispôs como meta para esta ação a reforma e adequação de 35 unidades, todas no localizador nacional. No momento de construção do Plano Anual de Ação 2012, ajustamos essa meta física para 70.

A meta física prevista refere-se às obras concluídas no exercício, incluindo as unidades com pendência de conclusão, correspondente a obras iniciadas em exercício anterior, em decorrência de que, nem sempre, as obras são concluídas no mesmo exercício financeiro em que são licitadas e empenhadas, prolongando-se em exercícios posteriores até o término de sua execução. Em síntese, a meta física do exercício em curso é influenciada pelas obras licitadas nos exercícios anteriores, enquanto a meta financeira influenciará a meta física dos exercícios futuros, e assim sucessivamente.

Apesar de grande parte da dotação ter sido utilizada na contratação de novas obras, registre-se que parte da dotação também foi utilizada para complementar empenhos parciais feitos em 2011, termos aditivos, reajustes contratuais, etc.

Nesse sentido, 70 obras foram concluídas em 2012 e outras 122 foram contratadas e estão em andamento, outra parte da dotação foi aplicada na complementação de empenhos de 2011, termos aditivos e reajustes contratuais das obras em andamento.

Quanto à meta financeira, a dotação final em 2012 foi de R$ 73.047.833,00. Contudo, devido às restrições no limite orçamentário apenas R$ 54.887.959,00 (75%) foram efetivamente empenhados da dotação total e R$ 18.402.839,33 (25%) foram liquidados.

O aumento das demandas por reformas e adaptações das unidades do INSS, sobretudo aquelas decorrentes da falta acessibilidade e avançada vida útil dos prédios, sinalizam a pertinência da ação para o INSS e a necessidade de crescimento físico e orçamentário para os próximos anos.

No Plano de Ação do INSS, a ação 8869 contribuiu com 70 obras para a ação 1.2.2 - Adequar a estrutura física das Unidades do INSS (a ação 116V contribuiu com outras 16 obras, totalizando 86 obras no Plano de Ação).

Quadro A.4.4.19 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2585)

Identificação da Ação							
Código		2585 – (PT 0083/2061)					
Descrição		Serviço de Reabilitação Profissional					
Iniciativa		Aprimorar a Prevenção de Riscos Ocupacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral					
Unidade Responsável		Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária		33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
18.592.500	18.592.500	17.012.690	10.655.899	2.024.184	6.356.790	8.631.715	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Segurado reabilitado	Unidade	14.851	17.387	18.592.500	17.012.690	

Análise Crítica: Em 2012, foram reabilitados 17.387 segurados (dados do Boletim Estatístico de Reabilitação Profissional – Dez 2012), sendo assim a meta física foi superada de acordo com o proposto na LOA 2012, porém temos a justificar que a meta física prevista no PPA 2012-2015 era de 31.952 segurados para um orçamento de R$ 26.400.000,00, como sofremos a redução orçamentária, a meta física prevista também foi reduzida para 14.851. Na verdade, estamos mantendo o número de segurados reabilitados, pois em 2010 foram reabilitados 17.647 segurados e em 2011 foram reabilitados 17.434 segurados. Já em relação à meta orçamentária, a execução parcial deve-se

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

principalmente pela falta de execução dos processos licitatórios para aquisição de recursos materiais da área de RP, sendo assim, estamos trabalhando no sentido de realizar capacitação urgente para as equipes de RP quanto à elaboração de processos licitatórios, a fim de otimizar a utilização do montante previsto para ação 2585 em 2013.

Quadro A.4.4.20 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (2562)

Identificação da Ação	
Código	2562
Descrição	Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos
Iniciativa	Fortalecer os controles internos, o combate às fraudes, a gestão de riscos e a segurança institucional.
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)

Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
8.000.000	8.000.000	5.390.283	5.352.997	4.712	37.286	5.348.285

Metas do Exercício Para a Ação

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Auditoria realizada	Unidade	1.300	1.366	8.000.000	5.352.997

Análise Crítica: Esta ação, sob responsabilidade da Auditoria Interna, contempla, também, as atividades realizadas pelas áreas afetas ao Órgão de Correição (PAD e Sindicâncias) e pela Divisão de Controle de Tomada de Contas Especial, cujas unidades de medidas tratam de procedimentos instaurados.

Assim o demonstrativo representa a previsão e execução Física e Financeira:

ÁREA	META FÍSICA			EXECUÇÃO FINANCEIRA (R$)
	Previsão	Execução	%	
Auditoria	620	867	139,84	1.720.933,30
Corregedoria	640	452	70,63	3.334.561,23
TCE	40	47	117,50	297.502,39
Total	**1.300**	**1.366**	**105,08**	**5.352.996,92**

Inicialmente, a previsão orçamentária totalizou o montante de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme LOA/2012, tendo sido autorizado durante o exercício valores parciais no montante de R$4.777.528,20, R$505.597,58, R$71,15, R$121.759,08 e R$ 2.595.043,99.

A restrição na autorização dos valores previstos na LOA/2012 tornou obrigatório adequações no planejamento inicialmente previsto, culminando, dentre as alternativas, na elevação de ações contínuas, que são desenvolvidas por meio de auditorias de sistemas, sem custos com diárias e passagens, replanejamento do quantitativo de processos para instauração de inquérito administrativo ou TCE, sobrepondo as análises internas em substituição às supervisões, além de formação de comissões no âmbito local que contribuíram na redução dos custos e no atingimento razoável das metas pré-estabelecidas.

Auditoria:
Foram desenvolvidos 18(dezoito) Programas de Trabalho, totalizando 100% do Planejamento do exercício de 2012.
Das ações realizadas 60 % correspondem às ações contínuas, sem custos com diárias e passagens, consubstanciado no fato de que esses trabalhos são realizados no âmbito da Direção Central, abrangendo a totalidade das Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas, nos processos relacionados à Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social, Pagamento Alternativo de Benefícios, Gestão de Pessoas, Contratos Continuados, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Emitiram-se 574 recomendações, sendo que 81 destas se encontram no status de plenamente atendidas; 339 estão sendo tratadas pelas Unidades auditadas, no prazo para atendimento e 154 estão pendentes com o prazo expirado para manifestação dos gestores, contudo, objeto de acompanhamento pela Auditoria-Geral e suas projeções, para fins do cumprimento dos objetivos e metas.

Ressalta-se que as recomendações são instrumentos para providências que possibilitam ações corretivas, preventivas e proativas e foram formuladas no âmbito gerencial e estratégico, propondo ações que possam fortalecer a gestão e a melhoria dos controles internos.

Avalia-se o atingimento de resultados expressivos, considerando a autorização parcial, durante o exercício, dos

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

créditos orçamentários e a consequente provisão financeira, além do esforço concentrado para transpor as dificuldades de caráter administrativo e salvaguarda do planejamento delineado para 2012.

Corregedoria:
Justifica-se o não cumprimento das metas estipuladas para o exercício de 2012, visto a autorização parcial dos recursos orçamentários/financeiros inferiores aos necessários para consecução dos objetivos e metas, em conformidade com a previsão contida na LOA2012, aliado ao quadro de servidores, reduzido em decorrência de aposentadorias, exonerações (servidores aprovados em outros concursos públicos), designações para ocupar funções em outras unidades administrativas, bem como em razão de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares resultantes de Operações de Força Tarefa, que demandaram longo tempo em suas conclusões face às características das quais se revestiam as respectivas apurações.

Providências que estão sendo adotadas: Objetivando sanar os problemas acima apontados, a Corregedoria Geral iniciou, no exercício de 2012, Processo Seletivo Interno, objetivando recompor, mesmo que parcialmente, o quadro insuficiente de servidores, com previsão de encerramento no início de fevereiro/2013.

A Corregedoria Geral e suas projeções seguiram as diretrizes traçadas pela alta administração no sentido de superação dos obstáculos encontrados, dentre os quais, destaca-se a falta de adequado contingente de pessoal. Diante de todo exposto, nos esforços para vencer os desafios, pode-se destacar que o número de processos trabalhados e as demais atividades desenvolvidas, ainda que impactadas pelas dificuldades retro mencionadas, aliadas à forma estabelecida para autorização da dotação orçamentária, apresentaram resultados eficazes.

Tomada de Contas Especial:
Como resultado das ações, concluiu-se 47 (quarenta e sete) processos, o que corresponde ao percentual de execução de 118% da meta prevista, tendo sido apurado o montante de R$ 76.443.928,40 (setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), acrescidos dos devidos encargos legais. Não foram verificadas restrições que impactassem as atividades nessa área.

Quadro A.4.4.21 – Ações Vinculadas a Programa Temático de Responsabilidade da UJ (8426)

Identificação da Ação						
Código	**8426** – (PT 0083/2061)					
Descrição	Desimobilização de Imóveis Não-operacionais do INSS					
Iniciativa	Promover políticas de sustentabilidade do sistema previdenciário					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
743.700	594.960	77.725	77.725	0	0	77.725

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Imóvel Alienado	Unidade	300	120	594.960	77.725

Análise Crítica: A meta física estabelecida na LOA2012 de 300 unidades alienadas foi acima da meta física de 200 alienações previstas no Plano de Ação. No final de 2012 foram vendidos 120 imóveis correspondendo a 40% da LOA e 60% do Plano de Ação e arrecadados R$ 77.553.495,13.

A dificuldade em iniciar a alienação dos imóveis funcionais, sobretudo devido a demora na entrega das avaliações pela CAIXA, e a falta de servidores para alienar um maior número de imóveis do Plano Nacional de Desimobilização - PND são alguns das restrições que prejudicaram o alcance da meta prevista para 2012.

Quanto à meta financeira da ação 8426, foram empenhados e liquidados R$ 77.725,00 representando 13% da prevista. A baixa execução orçamentária é resultante direta da baixa capacidade operacional do INSS para regularizar os imóveis, sobretudo no âmbito das Gerências-Executivas onde os processos de regularização de imóveis concorrem com a estruturação dos processos responsáveis pelo funcionamento das unidades, tais como: vigilância, limpeza, água, energia, telefonia, manutenção, obras, etc. Além disso, registre-se que os processos de regularização de imóveis caracterizam-se na grande maioria por serem complexos e demorados.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

4.1.5. Informações sobre Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de responsabilidade da UJ

Quadro A.4.5 – Programa de Governo constante do PPA – de Gestão e Manutenção (2114)

Identificação do Programa de Governo						
Código Programa	2114					
Título	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social					
Órgão Responsável	Ministério da Previdência Social					
Execução Orçamentária e Financeira do Programa (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
5.022.123.073	4.973.563.199	4.933.014.814	4.924.139.138	1.538.139	8.875.676	4.922.600.999

4.1.6. Informações sobre Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de responsabilidade da UJ

Quadro A.4.6.1 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (20CW)

Identificação da Ação						
Código	20CW					
Descrição	Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
4.882.248	82.248	0	0	0	0	0

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Servidor beneficiado	Unidade	27.124	0	82.248	0

Análise Crítica: NÃO HOUVE EXECUÇÃO FÍSICA. Com relação aos EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS – política instituída pelo Governo Federal por intermédio do Decreto Nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que veio regulamentar o art. 206-A da Lei nº 8.112/90, a Diretoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, institucionalizou o programa por intermédio de ação descentralizada, cujas contratações irão ocorrer em cada unidade do Instituto em nível nacional, com o controle e acompanhamento por parte do SQVT.

Importante destacar que desde 2011 a Diretoria de Gestão de Pessoas havia elaborado proposta par levar a efeito a realização de tais exames, tendo, à época, optado por realizá-la com a autogestão conveniada para oferecimento de planos de saúde, em função da capilaridade dos servidores do Instituto e a estrutura oferecida pela operadora em nível nacional.

No entanto, a proposta inicial teve que ser redefinida e reavaliada em função da edição da Portaria Normativa/MP/SRH/Nº 5, 22 de novembro de 2011, que excluiu a possibilidade de realização dos Exames Periódicos por intermédio de convênio, restando, assim, as opções de se realizar o programa diretamente pelo órgão ou entidade; por intermédio de licitação e por meio de convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública.

Optou-se, então, pela contratação descentralizada de empresa especializada à vista da impossibilidade de alocar os profissionais médicos da autarquia em tais atividades, em virtude de estarem estritamente voltados para o atendimento à comunidade – objetivo primeiro deste Instituto; bem como da negativa do Ministério da Saúde em conveniar com o INSS, fundamentado em mesmo argumento: alocação da mão de obra escassa para a execução da missão daquela pasta.

Avanço em 2012 (em parceria com a DIROFL):

- Aprovação de minuta padrão de Edital com a finalidade de contratação de empresa especializada em saúde para realização dos Exames Periódicos em nível nacional;
- Emissão do Memorando-Circular nº 34/DGP/INSS, de 5 de outubro de 2012, orientando as Superintendências-Regionais, Gerências-Executivas e projeções de gestão de pessoas quanto à contratação a ser realizada.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A.4.6.2 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (20TP)

Identificação da Ação							
Código	20TP						
Descrição	Pagamento de Pessoal Ativo da União						
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
3.814.322.436	3.816.322.436	3.789.415.965	3.789.415.965	99	0	3.789.415.866	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Sem meta física	-	-	-	3.816.322.436	3.789.415.965	
Análise Crítica: Não há meta física. Despesas obrigatórias, ação totalmente atendida**.**							

Quadro A.4.6.3 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2000)

Identificação da Ação						
Código	2000 – (PT 0750/2114)					
Descrição	Administração da Unidade					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
53.830.440	54.497.107	51.630.425	44.384.430	1.399.925	7.245.995	42.984.504
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Sem meta física	-	-	-	54.497.107	44.384.430
Análise crítica: A dotação inicial da Ação 2000 em 2012 foi de R$ 53.830.440,00, sendo R$ 51.830.440,00 (custeio) e R$ 2.000.000,00 (investimento). Dos valores recebidos, foi realizado o destaque para PREVIC de R$ 7.367.678,65 (custeio) e foi recebido crédito suplementar de investimento e foi realizado bloqueio desse crédito pela SOF no valor de R$ 666.667,00 (permanente). O total de gastos com passagens aéreas e diárias na ação 2000 foi de R$ 4.435.336,23, esclarecendo que este montante refere-se às despesas com os deslocamentos administrativos da Presidência do INSS, da Diretoria de Atendimento, da Diretoria Orçamento, Finanças e Logística (gabinete e respectivas coordenações-gerais), alguns deslocamentos da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e da Diretoria de Gestão de Pessoas. Considerando o alto percentual de execução da ação 2000, percebe-se que os resultados alcançados foram satisfatórios, sobretudo em face das restrições de limite e recursos financeiros passados no ano de 2012.						

Quadro A.4.6.4 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2004)

Identificação da Ação						
Código	2004– (PT 0750/2114)					
Descrição	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
126.000.000	134.201.942	133.241.507	132.740.468	398	501.039	132.740.070
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Pessoa beneficiada	Unidade	110.526	-	134.201.942	132.740.468

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Análise Crítica: A meta física realizada refere-se a pessoas beneficiadas, o que abrange todos os titulares de plano de saúde e seus dependentes, com a sistemática atual de ressarcimento numa mesma rubrica não há como auferir o quantitativo de beneficiários total, pois não há a individualização por dependentes. Já foram solicitados ao Ministério do Planejamento os ajustes sistêmicos para permitir a extração de dados com a finalidade de apurar os quantitativos reais dos beneficiários da ação por meio de extração de dados. As modificações não foram observadas no sistema e o módulo gerencial saúde só demonstra quantitativos isolados por Unidade Pagadora - UPAG.

Quadro A.4.6.5 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2010)

Identificação da Ação						
Código	2010					
Descrição	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
3.840.000	3.958.013	3.908.013	3.908.013	0	0	3.908.013

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Criança atendida	Unidade	3.368	4.493	3.958.013	3.908.013
Análise Crítica: Divergências entre o quantitativo previsto na meta física estimado pela DGP e o que efetivamente constou na Lei Orçamentária Anual-LOA podem ser observados nos últimos exercícios financeiros. A meta física estimada para 2012 foi cerca de 17% a mais do que a que constou da LOA por equívoco. O quantitativo de crianças modifica-se em razão dos novos requerimentos pelos servidores e cessação do auxílio.						

Quadro A.4.6.6 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2011)

Identificação da Ação						
Código	2011– (PT 0750/2114)					
Descrição	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
38.400.000	35.400.000	34.832.687	34.832.687	0	0	34.832.687

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Servidor beneficiado	Unidade	20.779	24.168	35.400.000	34.832.687
Análise Crítica: A meta física programada que constou da LOA foi subestimada. O quantitativo de servidores beneficiados é modificado em razão dos ingressos e saídas de servidores, bem como com a mudança de residência.						

Quadro A.4.6.7 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (2010)

Identificação da Ação						
Código	2012					
Descrição	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
138.000.000	135.618.291	135.182.495	135.182.495	0	0	135.182.495

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de	Meta Física		Meta Financeira	

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

		Medida	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Servidor beneficiado	Unidade	37.829	37.470	135.618.291	135.182.495

Análise Crítica: Divergências entre os quantitativos estimados pela DGP e o que efetivamente constou na Lei Orçamentária Anual-LOA podem ser observados nos últimos exercícios financeiros, a meta física estimada para 2012 foi cerca de 30% maior do que a que constou da LOA. O quantitativo de servidores beneficiados é modificado em razão dos ingressos e saídas de servidores, bem como com a mudança de residência no ano de 2012. Para estimativa da meta física foi levado em consideração a possibilidade de autorização para realização de concurso e contratação de 2.500 de novos servidores ainda no curso do exercício de 2012.

Quadro A.4.6.8 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (4572)

Identificação da Ação	
Código	4572– (PT 0087/2114)
Descrição	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)

Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
20.823.600	20.823.600	15.359.748	14.231.106	134.346	1.128.642	14.096.760

Metas do Exercício Para a Ação

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Servidor capacitado	Unidade	25.000	11.002	20.823.600	14.231.106

Análise Crítica: A Lei Orçamentária Anual aprovou o orçamento de R$ 20.823.600,00 para o desenvolvimento das ações de aperfeiçoamento e formação em conformidade com a Política de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública. Desse montante, foi estabelecido o limite de R$ 6.000.000,00 para diárias e passagens, recebendo um incremento desse limite no último bimestre, para possibilitar a realização da capacitação dos gerentes das Agências da Previdência Social, dos Gerentes-Executivos e Superintendentes Regionais, que acontece anualmente, em continuidade ao Programa de Formação Continuada para Gestores no INSS; o saldo do valor da LOA ficou destinado para as outras despesas, como manutenção das bolsas de estudos estimada em R$ 6.660.000,00; contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ensino a distância, via Web, no nível de Pós-Graduação *Latu Senso* em Pericia Médica Previdenciária, para 800 médicos peritos e supervisor médico, objetivando atender o disposto na Lei nº 11.907/2009, com custo estimado em R$ 3.032.000,00; outras despesas de contratação de empresa/especialista em andamento, estimadas em R$ 3.975.000,00. Ao final do exercício contabilizou-se a execução de R$ 14.231.106,00 (68,34% da LOA). A execução parcial da meta financeira se deve a não conclusão dos processos de contratação supracitados dentro do exercício.

Embora não tenha ocorrido contingenciamento orçamentário nessa ação, a limitação de diárias e passagens destinadas à capacitação foi insuficiente para atender todas as necessidades de capacitação nas Unidades Descentralizadas e da Administração Central. No esforço de otimização de recursos e a necessidade de sustentação de alguns projetos estruturantes no INSS, foram priorizadas ações de capacitação para formação de multiplicadores, como: e-recurso, Justificação Administrativa Eletrônica, Processo Administrativo Disciplinar, Sistema SUIBE, Desfazimento de Bens, com isso um número menor de servidores capacitados, mas com um custo elevado em relação a outras ações. Em 2012 foram admitidos cerca de 1.800 servidores, necessitando do deslocamento de servidores e facilitadores para realização da etapa de treinamento em serviço no Módulo I do Curso Introdutório para Novos Servidores.

Não obstante, alguns fatores restritivos foram identificados durante o ano de 2012, acarretando a participação de menor número de servidores nas ações de capacitação (presencial e a distância), entre esses fatores podemos citar: a dificuldade de liberação dos servidores pelos gestores, em razão do aumento da demanda espontânea nas Agências; o início tardio de algumas ações, reflexo da falta de estrutura da equipe CFAI.

Assim, apesar do cumprimento parcial da meta física e financeira, os resultados obtidos foram positivos com a formação de multiplicadores do conhecimento, na capacitação e profissionalização dos servidores da área de educação e na estruturação das equipes que são responsáveis pelo cuidado com os demais servidores do INSS, na promoção e desenvolvimento de competências, contribuindo para a valorização do servidor e a melhoria continua dos serviços prestados pelo INSS.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A.4.6.9 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (09HB)

Identificação da Ação							
Código	09HB- (PT 0750/2114)						
Descrição	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
822.022.349	772.659.562	769.443.975	769.443.975	3.370	0	769.440.605	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Sem meta física	-	-	-	772.659.562	769.443.975	
Análise Crítica: Não há meta física. Despesas obrigatórias, ação totalmente atendida.							

4.1.7. Informações sobre Ações Vinculadas a Programa de Governo com execução na UJ

Quadro A .4.6.10 – Ações V inculadas a P rograma de G estão, M anutenção e Se rviços de R esponsabilidade d a U J (009K)

Identificação da Ação							
Código	009K - (PT 0088/ 0089)						
Descrição	Complementação de Aposentadorias e Pensões da RFFSA						
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS						
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
539.500.000	695.500.000	695.500.000	659.529.949	44.013.111	35.970.051	615.516.838	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Sem meta física	-	-	-	695.500.000	659.529.949	
Análise Crítica: Despesa realizada na totalidade.							

Quadro A .4.6.11 – Ações V inculadas a P rograma de G estão, M anutenção e Se rviços de R esponsabilidade d a U J (0181)

Identificação da Ação						
Código	0181					
Descrição	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis					
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
4.946.035.769	4.082.920.560	4.075.133.213	4.075.133.213	16.992	0	4.075.116.222
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Sem meta física	-	-	-	4.082.920.560	4.075.133.213
Análise Crítica: Despesas obrigatórias, ação totalmente realizada. Não há meta física.						

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A .4.6.12 – Ações V inculadas a P rograma de G estão, M anutenção e Se rviços de R esponsabilidade d a U J (00G5)

Identificação da Ação							
Código		00G5					
Descrição		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor					
Unidade Responsável		Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária		33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
27.037.651	27.037.651	16.043.791	2.617.659	0	13.426.132	2.617.659	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Sem meta física	-	-	-	27.037.651	2.617.659	
Análise Crítica: O valor efetivamente empenhado foi o pago ou apropriado e utilizado no RAP. Ressalte-se que a previsão e execução orçamentária e financeira desta ação são realizadas pela Justiça Federal, sob a orientação e supervisão do Conselho da Justiça Federal, conforme estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias. Verifica-se que o valor previsto e empenhado foi superior ao valor pago.							

Quadro A .4.6.13 – Ações V inculadas a P rograma de G estão, M anutenção e Se rviços de R esponsabilidade d a U J (0005)

Identificação da Ação							
Código		0005					
Descrição		Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)					
Unidade Responsável		Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Unidade Orçamentária		33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)							
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados		
326.200.923	282.751.190	279.389.005	279.380.327	0	8.678	279.380.327	
Metas do Exercício Para a Ação							
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira		
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
1	Sem meta física	-	-	-	282.751.190	279.380.327	
Análise Crítica: A previsão orçamentária e a execução financeira desta ação desta ação são realizadas pela Justiça Federal do Trabalho (Tribunal superior do Trabalho), conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Verifica-se que o valor previsto e empenhado foi suficiente para o pagamento dos precatórios.							

Quadro A.4.6.14 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0005 – UG 33904)

Identificação da Ação						
Código		0005				
Descrição		Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)				
Unidade Responsável		Instituto Nacional do Seguro Social – INSS				
Unidade Orçamentária		33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social				
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2.729.799.124	2.526.816.414	2.526.072.409	2.526.072.409	0	0	2.526.072.409
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

1	Sem meta física	-	-	-	2.526.816.414	2.526.072.409

Análise Crítica: A previsão e execução orçamentária e financeira desta ação são realizadas pela Justiça Federal, sob a orientação e supervisão do Conselho da Justiça Federal, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Verifica-se que o valor previsto e empenhado foi superior ao valor pago.

Quadro A.4.6.15 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0482)

Identificação da Ação	
Código	0482
Descrição	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor oriunda da Justiça Comum Estadual
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		**Despesa**		**Restos a Pagar**		**Valores Pagos**
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
60.000.000	130.000.000	129.909.640	118.376.527	244.860	11.533.112	118.131.667

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Sem meta física	-	-	-	130.000.000	118.376.527

Análise Crítica: A dotação inicial para esta ação foi insuficiente para pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV, de sentenças judiciais transitadas em julgado nas ações de acidente do trabalho, havendo necessidade de complementação de crédito (crédito suplementar) da ordem de 116,66% do valor inicial.
Os valores constantes em RAP após a suplementação foram apropriados e serão utilizados para pagamento das Requisições de Pequeno Valor de sentenças judiciais transitadas em julgado em ações de acidente do trabalho, referentes aos processos suspensos por determinação judicial (*sub judice*).

Quadro A.4.6.16 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0486)

Identificação da Ação	
Código	0486
Descrição	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) oriunda da Justiça Comum Estadual
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
590.000.000	590.000.000	589.486.233	463.350.434	2.572.193	126.135.800	460.778.240

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Sem meta física	-	-	-	590.000.000	463.350.434

Análise Crítica: Os resultados obtidos nesta ação atenderam a estimativa (previsão orçamentária), sendo suficiente para pagamento dos precatórios oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, nas ações de acidente do trabalho. Os valores constantes em RAP foram apropriados e deverão ser utilizados para eventual pagamento dos precatórios de sentenças judiciais transitadas em julgado em ações de acidente do trabalho, que estão suspensos por determinação judicial (*sub judice*).

Quadro A.4.6.17 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0625)

Identificação da Ação	
Código	0625
Descrição	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)

Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2.935.488.223	4.025.552.288	4.025.552.288	4.022.776.772	0	2.775.516	4.022.776.772

Metas do Exercício Para a Ação

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Sem meta física	-	-	-	4.025.552.288	4.022.776.772

Análise Crítica: O dotação inicial para esta ação foi insuficiente para pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV, de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, havendo necessidade de complementação de crédito da ordem de 37,13% do valor inicial.
Os valores constantes em RAP foram apropriados e deverão ser utilizados para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor, requisitadas pela Justiça Federal.
Ressalte-se que a previsão, o empenho e a execução orçamentária e financeira, desta ação, são realizadas pela Justiça Federal, sob a orientação e supervisão do Conselho da Justiça Federal, conforme estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias.

Quadro A.4.6.18 – Ações Vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Responsabilidade da UJ (0536)

Identificação da Ação

Código	0536 – (PT 0088/0909)
Descrição	Pagamento de Benefícios de Legislação Especial
Unidade Responsável	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Unidade Orçamentária	33201 - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)

Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
657.639.869	758.119.773	758.019.773	712.598.976	49.583.952	45.420.797	663.015.023

Metas do Exercício Para a Ação

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Benefício pago	Unidade	258.625	453.383	758.119.773	712.598.976

Análise Crítica: trata-se de despesa compulsória relativa aos benefícios pagos com Encargos da União e por se tratar de benefícios oriundos de legislação especial, acreditamos que houve um subdimensionamento da meta prevista na Lei Orçamentária de 2012.

4.2. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

4.2.1 Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ

Quadro A.4.7 – Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	33201	510001
Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS	33904	510002

Fonte: SIAFI

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

4.2.2 Programação de Despesas

4.2.2.1 Programação de Despesas Correntes

Quadro A.4.8 – Programação de Despesas Correntes – UO 33201 *Valores em R$ 1,00*

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesas Correntes					
			1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2012	2011	2012	2011	2012	2011
LOA	Dotação proposta pela UO		*	*	0	0	2.498.307.149	1.434.053.900
	PLOA		10.711.915.034	9.751.927.811	0	0	2.277.411.307	2.278.032.913
	LOA		10.711.915.034	9.751.927.811	0	0	2.277.411.307	2.182.244.427
CRÉDITOS	Suplementares		223.000.000	657.946.504	0	0	179.376.879	182.238.486
	Especiais	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Extraordi-nários	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Créditos Cancelados		** -932.252.168	-269.702.658	0	0	*** -56.277.943	-149.253.470
Outras Operações			0	0	0	0	0	0
Total			10.002.662.866	10.140.171.657	0	0	2.400.510.243	2.215.229.443

Fonte: SIAFI
** A programação inicial para as despesas de pessoal é organizada e concluída no âmbito da SOF.*
*** Trata-se de redução no valor de R$ 1.421.252.168 e acréscimo de R$ 489.000.000.*
**** Trata-se de redução no valor de R$ 56.277.943*

Quadro A.4.8 – Programação de Despesas Correntes – UO 33904 *Valores em R$ 1,00*

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesas Correntes					
			1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2012	2011	2012	2011	2012	2011
LOA	Dotação proposta pela UO		0	0	*	*	0	0
	PLOA		0	0	313.885.529.990	275.111.900.121	0	0
	LOA		0	0	316.105.529.990	275.111.900.121	0	3.293.037.018
CRÉDITOS	Suplementares		0	0	5.587.781.246	16.563.705.706	0	0
	Especiais	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Extraordi nários	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Créditos Cancelados		0	0	**-2.422.982.710	-8.256.812.034	0	-3.293.037.018
Outras Operações			0	0	0	0	0	0
Total			0	0	319.270.328.526	283.418.793.793	0	0

Fonte: SIAFI
** A própria SOF em articulação com o MPS/SPS fazem o fechamento da proposta orçamentária.*
*** Trata –se da diferença entre a redução de R$ 3.900.078.71 e o acréscimo de R$ 1.477.096.00.*

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

4.2.2.2 Programação de Despesas de Capital

Quadro A.4.9 – Programação de Despesas de Capital – UO 33201 *Valores em R$ 1,00*

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa de Capital					
			4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		9- Reserva de Contingência	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2012	2011	2012	2011	2012	2011
LOA	Dotação proposta pela UO		548.950.000	145.286.380	0	0	0	0
	PLOA		190.714.500	110.000.000	13.729.327	607.272	0	0
	LOA		250.564.500	165.286.380	13.729.327	607.272	0	95.788.486
CRÉDITOS	Suplementares		32.000.000	33.200.000	0	0	0	0
	Especiais	Abertos	4.000.000	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Extraordinários	Abertos	45.666.667	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Créditos Cancelados		*-14.000.000	-53.481.804	**-13.729.327	-112.510	0	0
Outras Operações			0	0	0	0	0	0
Total			318.231.167	145.004.576	0	494.762	0	95.788.486

Fonte: SIAFI
**Trata-se de redução no valor de R$14.000.000.*
*** Trata-se de redução no valor de R$ 13.729.327.*

Quadro A.4.9 – Programação de Despesas de Capital – UO 33904 *Valores em R$ 1,00*

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa de Capital					
			4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Amortização da Dívida	
			Exercícios		Exercícios		Exercícios	
			2012	2011	2012	2011	2012	2011
LOA	Dotação proposta pela UO		0	0	0	0	0	0
	PLOA		0	0	0	0	0	0
	LOA		0	0	0	0	0	0
CRÉDITOS	Suplementares		0	0	0	0	0	0
	Especiais	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Extraordinários	Abertos	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Créditos Cancelados		0	0	0	0	0	0
Outras Operações			0	0	0	0	0	0
Total			0	0	0	0	0	0

Fonte: SIAFI

4.2.2.3 Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência

Quadro A.4.10 – Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência - UO 33201 *Valores em R$ 1,00*

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 – Reserva de Contingência	
		Exercícios		Exercícios		Exercícios	
		2012	2011	2012	2011	2012	2011
LOA	Dotação proposta pela UO	2.498.307.149	1.434.053.901	548.950.000	145.286.380	0	0
	PLOA	12.989.326.341	12.029.960.724	204.443.827	110.607.272	0	0
	LOA	12.989.326.341	11.934.172.238	264.293.827	165.893.652	0	95.788.486
DI	Suplementares	368.376.879	840.184.990	32.000.000	33.200.000	0	0

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

	Especiais	**Abertos**	0	0	4.000.000	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Extraordinários	**Abertos**	34.000.000	0	45.666.667	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Créditos Cancelados		* -988.530.111	- 418.956.128	** -27.729.327	-53.594.314	0	0
Outras Operações			0	0	0	0	0	0
Total			12.403.173.109	12.355.401.100	318.231.167	145.499.338	0	95.788.486

Fonte: SIAFI
** Trata-se de redução no valor de R$ 1.477.530.111 e acréscimo de R$ 489.000.000.*
*** Trata-se de redução no valor de R$ 27.729.327*

Quadro A.4.10 – Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência - UO 33904 *Valores em R$ 1,00*

Origem dos Créditos Orçamentários			**Despesas Correntes**		**Despesas de Capital**		**9 – Reserva de Contingência**	
			Exercícios		**Exercícios**		**Exercícios**	
			2012	2011	2012	2011	2012	2011
LOA	**Dotação proposta pela UO**		*0	*0	0	*0	0	*0
	PLOA		313.885.529.990	275.111.900.121	0	0	0	0
	LOA		316.105.529.990	275.111.900.121	0	0	0	3.293.037.018
CRÉDITOS	**Suplementares**		5.587.781.246	16.563.705.706	0	0	0	0
	Especiais	**Abertos**	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Extraordinários	**Abertos**	0	0	0	0	0	0
		Reabertos	0	0	0	0	0	0
	Créditos Cancelados		** -2.422.982.710	-8.256.812.034	0	0	0	- 3.293.037.018
Outras Operações			0	0	0	0	0	0
Total			319.270.328.526	283.418.793.793	0	0	0	0

Fonte: SIAFI
** A própria SOF em articulação com o MPS/SPS fazem o fechamento da proposta orçamentária.*
*** Trata –se da diferença entre a redução de R$ 3.900.078.71 e o acréscimo de R$ 1.477.096.00.*

4.2.2.4 Análise Crítica:

Inicialmente, registramos que na fase do Congresso Nacional, o PLOA foi alterado, ou seja, foram criadas duas ações orçamentárias: 0E81 para vincular as despesas com benefícios urbanos e 0E82 para vincular benefícios rurais, ambas em substituição à ação 00H3 que originalmente seria para atender a vinculação das despesas com benefícios previdenciários rurais e urbanos. Apesar do projeto de lei ter sido alterado, registre-se que não houve impacto no controle da execução orçamentária.

Do total originário do PLOA, houve uma suplementação de R$ 5,6 bilhões assim distribuídos: programa 0901 - Operações especiais - Sentenças judiciais R$ 1,2 bilhão e R$ 4,4 bilhões para o programa 2061 - Previdência Social. Registre-se que deste último valor, R$ 137,7 milhões foram destinados para o programa 009W - compensação previdenciária, R$ 543,5 milhões para o programa 0E81 - Benefícios Urbanos e R$ 3,6 bilhões para o programa 0E82 - Benefícios Rurais. Houve ainda um cancelamento da ordem de R$ 2,4 bilhões referente à reserva de contingência (R$ 2,2 bilhões) e o restante, R$ 203,0 milhões referente à ação 0005 - Cumprimento de Sentenças Judiciais - Precatórios. Ao final, os créditos aprovados totalizaram R$ 319,3 bilhões, conforme quadro acima.

Desse total, foram empenhados R$ 318,8 bilhões (99,87%), assim divididos:

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

- **2061** – Previdência Social: R$ 311,6 bilhões, sendo 1,5 bilhão para compensação previdenciária; R$ 240,0 bilhões para benefício urbano e R$ 70,0 bilhões destinados para o benefício rural.

- **0901** – Operações especiais – Sentenças judiciais: R$ 7,3 bilhões.

Em comparação com o ano de 2011 houve um aumento da ordem de 12,64%, o que corresponde a um incremento de R$ 35,9 bilhões, para fazer frente ao crescimento vegetativo das despesas com pagamento de benefícios, precatórios e RPV no período analisado.

PRESIDÊNCIA MMS
Rub.
Fls.

4.2.3 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Quadro A.4.11 – Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa *Valores em R$ 1,00*

Natureza da Movimentação de Crédito		UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
		Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Interna	Concedidos	-	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-	-
Externa	Concedidos	510002	-	33201.28.846.0901.0005.0001	226.022.657	-	-
		-	-	33201.28.846.0901.00G5.0001	27.037.651	-	-
		-	-	33201.09.122.2114.2000.0001	-	-	7.367.679
		-	-	33201.09.128.2114.4572.0001	-	-	5.092
		-	-	33201. 28.846.0901.0005.0001	-	-	56.728.533
		-	-	33904. 28.846.0901.0005.0001	-	-	2.526.816.414
		-	-	33904. 28.846.0901.0625.0001	-	-	4.025.552.288
	Recebidos	-	510002	15118.02.061.0571.4256.0001	-	-	36.385
		-	-	20118.06.122.2101.2000.0001	-	-	29.347
		-	-	33101.09.128.2114.4572.0001	-	-	4.342
		-	-	33206.09.273.2061.20EI.0001	-	-	419.283
		-	-	49101.21.422.2029.8402.0001	-	-	267.661
		-	-	53101.04.122.2111.2000.0001	-	-	18.759
		-	-	55901.08.125.2037.2589.0001	-	-	6.432.423
		-	-	55901.08.126.2037.2583.0001	-	-	46.123.659
		-	-	55901.08.241.2037.0561.0001	-	-	485.690.139
		-	-	55901.08.241.2037.0573.0001	-	-	13.959.441.343
		-	-	55901.08.242.2037.0565.0001	-	-	1.361.704.400
		--	-	55901.08.242.2037.0575.0001	-	-	14.651.053.000
		-	-	71104. 28.846.0911.00K7.0001	-	-	700.000
		-	511135	20114. 03.122.2101.2000.0001	-	-	296.220
		-	512001	26232. 12.128.2109.4572.0029	-	-	371

Natureza da Movimentação de Crédito		UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
		Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Interna	Concedidos	-	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-	-
Externa	Concedidos	-	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

4.2.4 Execução Orçamentária da Despesa

4.2.4.1 Execução da Despesa Com Créditos Originários

4.2.4.1.1 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos Originários

Quadro A.4.12 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários *Valores em R$ 1,00*

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2012	2011	2012	2011
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	**838.351.877**	**638.921.046**	**577.912.716**	**482.611.606**
a) Convite	250.206	787.672	150.916	188.846
b) Tomada de Preços	15.182.607	13.311.827	8.111.939	4.538.001
c) Concorrência	171.214.857	68.964.484	30.434.486	16.370.288
d) Pregão	651.704.205	555.857.061	539.215.374	461.514.469
e) Concurso	0	0	0	0
f) Consulta	0	0	0	0
2. Contratações Diretas (g+h)	**714.185.286**	**690.020.001**	**621.620.905**	**600.805.725**
g) Dispensa	635.514.205	614.556.255	561.423.422	535.827.726
h) Inexigibilidade	78.671.081	75.463.746	60.197.483	64.977.999
3. Regime de Execução Especial	**115.206**	**123.044**	**111.022**	**123.044**
i) Suprimento de Fundos	115.206	123.044	111.022	123.044
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	**9.768.602.282**	**9.927.340.164**	**9.642.744.414**	**9.667.612.344**
j) Pagamento em Folha	9.711.693.153	9.883.187.461	9.585.850.930	9.623.461.905
k) Diárias	56.909.129	44.152.703	56.893.484	44.150.439
5. Outros*	**313.128.446.082**	**276.768.050.939**	**297.483.434.365**	**262.377.845.780**
6. Total (1+2+3+4+5)	**324.449.700.731**	**288.024.455.192**	**308.325.823.421**	**273.128.998.497**

Fonte: *Fonte: SIAFI*
Os valores apurados no quadro acima referem-se à execução orçamentária das Unidades Orçamentárias 33201 e 33904.
** Outros em despesa liquidada = considera-se despesa por modalidade de Licitação não aplicável - pagamento de pessoal.*
** Outros em despesa paga = considera-se crédito pago Doc. FL – pagamento de pessoal.*

4.2.4.1.2 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários

Quadro A.4.13 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários *Valores em R$ 1,00*

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	**Empenhada**		**Liquidada**		**RP não processados**		**Valores Pagos**	
	2012	**2011**	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**
1. Despesas de Pessoal	**9.711.693.155**	**9.887.895.719**	**9.656.354.890**	**9.840.790.800**	**55.338.264**	**47.104.920**	**9.585.850.930**	**9.628.150.635**
3190.01.00 -APOSENT.RPPS, RESER.REMUNER	3.692.881.117	3.872.811.011	3.667.625.263	3.852.103.205	25.255.854	20.707.807	3.623.703.524	3.735.293.114
3190.03.00 – PENSÕES RGPS	1.428.067.729	1.527.167.352	1.397.985.318	1.500.770.239	30.082.410	26.397.113	1.371.420.952	1.475.243.240
3190.08.00 – OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS	1.139.474	1.833.458	1.139.474	1.833.458	0	0	1.139.474	1.833.458
3190.04.00 - CONTRAT/P/TEMPO INDETERM/ PESS. CIVIL	0	4.708.258	0	4.708.258	0	0	0	4.688.729
DEMAIS ELEMENTOS	4.589.604.835	4.481.375.640	4.589.604.835	4.481.375.640	0	0	4.589.586.980	4.411.092.094
2. Outras Despesas Correntes	**801.456.109**	**727.450.793**	**781.303.863**	**727.450.793**	**20.152.246**	**0**	**725.156.109**	**727.450.793**
3330.93.00 – INDENIZ/RESTITUI	739.499.130	665.420.035	703.845.479	665.420.035	35.653.651	0	663.199.130	665.420.035
3340.93.00 – INDENIZ/RESTITUI	47.202	0	47.202	0	0	0	47.202	0
3380.41.00 - CONTRIBUICOES	0	182.716.260.735	0	182.716.260.735	0	0	0	174.549.857.934
3390.01.00 – APOSENT/RESERVA REMUNERADA	313.017.855.293	93.951.899.518	312.633.765.293	93.434.227.757	384.090.000	517.671.761	298.064.476.791	88.562.761.648
DEMAIS ELEMENTOS	801.456.109	727.450.793	781.303.863	727.450.793	20.152.246	0	725.156.109	727.450.793
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	**Empenhada**		**Liquidada**		**RP não Processados**		**Valores Pagos**	
	2012	**2011**	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**
3.Investimentos	**194.887.831**	**80.236.657**	**42.469.718**	**18.565.101**	**152.418.113**	**61.671.556**	**39.282.456**	**14.962.019**
4490.39.00 - OUTROS SERVICOS TERC	44.734	0	5.234	0	39.500	0	5.234	0
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	138.279.091	49.875.210	22.550.412	7.699.996	115.728.679	42.175.214	21.161.608	6.584.765
4490.52.00 - EQUIP MATERIAL PERM	55.666.485	29.699.655	19.299.812	10.253.318	36.366.673	19.446.337	17.572.856	7.792.955
4490.92.00 - DESPESAS DE EXERC. ANT.	478.232	54.759	221.519	54.759	256.713	0	150.017	27.271
DEMAIS ELEMENTOS	419.289	607.033	392.741	557.028	26.548	50.005	392.741	557.028

Fonte: SIAFI

** Os valores apurados no quadro acima, referem-se aos das Unidades Orçamentárias 33201 e 33904 – Órgão 37202*

PRESIDÊNCIA SSM
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

4.2.4.2 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação

4.2.4.2.1 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação

Quadro A.4.14 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação *Valores em R$ 1,00*

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2012	2011	2012	2011
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	15.988.447	340.583	539.308	217.581
a) Convite	0	0	0	0
b) Tomada de Preços	0	0	0	0
c) Concorrência	0	0	0	0
d) Pregão	15.988.447	340.583	539.308	217.581
e) Concurso	0	0	0	0
f) Consulta	0	0	0	0
2. Contratações Diretas (g+h)	47.882.169	48.665.746	41.663.458	37.655.953
g) Dispensa	46.714.061	44.851.846	40.975.658	37.224.660
h) Inexigibilidade	1.168.108	3.813.900	687.800	431.293
3. Regime de Execução Especial	0	0	0	0
i) Suprimento de Fundos	0	0	0	0
4. Pagamento de Pessoal (j+k)	4.477.056	3.820.637	4.467.223	3.820.637
j) Pagamento em Folha	0	250.000	0	250.000
k) Diárias	4.477.056	3.570.637	4.467.223	3.570.637
5. Outros	30.324.735.415	25.119.525.270	28.988.761.673	24.899.690.750
6. Total (1+2+3+4+5)	30.393.083.087	25.172.352.236	29.035.431.662	24.941.384.921

Fonte: SIAFI
** Outros em despesa liquidada = considera-se despesa por modalidade de Licitação não aplicável - pagamento de pessoal*
** Outros em despesa paga = considera-se crédito pago doc. FL – pagamento de pessoal*

4.2.4.2.2 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

Quadro A.4.15 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação *Valores em R$ 1,00*

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	**Empenhada**		**Liquidada**		**RP não processados**		**Valores Pagos**	
1 – Despesas de Pessoal	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**
3190.01.00 APOSEN/RESERV/ REMUN/ REFORM	0	250.000	0	250.000	0	0	0	250.000
Demais elementos do Grupo	0	250.000	0	250.000	0	0	0	250.000
2 – Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
3 – Outras Despesas Correntes	30.377.345.108	25.172.084.604	30.371.329.193	25.164.644.694	6.015.916	7.439.910	29.042.848.073	24.949.170.407
3390.06.0 –BENEF MENSAL AO DEFIC IDOSO	30.321.520.630	25.114.487.273	30.321.510.702	25.114.483.273	9.929	4.000	28.993.246.384	24.903.003.977
3390.08.0 OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS	0	3.641	0	3.641	0	0	0	3.641
3390.14.0DIARIAS -PESS. CIVIL	4.477.056	3.570.637	4.477.056	3.570.637	0	0	4.467.224	3.570.637
3390.33.00 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOCAO	278.011	322.950	278.010	216.171	1	106.779	278.010	216.171
Demais elementos	51.069.411	53.700.103	45.063.425	46.370.972	6.005.986	7.329.131	44.856.455	42.375.981
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	**Empenhada**		**Liquidada**		**RP não Processados**		**Valores Pagos**	
4 – Investimentos	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**	**2012**	**2011**
4490.52.00 - EQUIP E MAT. PERMANENTE	0	17.633	0	1.410	0	16.223	0	1.410

Fonte: SIAFI

4.2.4.2.3 Análise Crítica:

Complementando os valores ainda relacionados com o pagamento de benefícios, recebemos da Fundação Nacional de Assistência Social/MDS, por meio de movimentação de créditos, aproximadamente, R$ 30,4 bilhões, sendo que R$ 28,5 bilhões estão vinculados aos benefícios de prestação continuadas BPC/LOAS, R$ 1,9 bilhão à renda mensal vitalícia, R$ 46,0 milhões para processamento dos respectivos benefícios e 6,4 milhões para as demais despesas operacionais.

Em relação ao ano de 2011, cujos créditos repassados atingiram o montante de 25,2 bilhões, houve um acréscimo de 20,68%.

PRESIDÊNCIA MMGS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

5. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 RECONHECIMENTO DE PASSIVOS

5.1.1 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

Quadro A.5.1. - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos *Valores em R$ 1,00*

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI	**Denominação**				
2.1.2.1.1.11.00	**RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS**				
UG 512006 – COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS					
CONTA CONTÁBIL	**Credor (CNPJ/CPF)**	**Saldo Final em 31/12/2011**	**Movimento Devedor**	**Movimento Credor**	**Saldo Final em 31/12/2012**
33903957	42422253000101 - DATAPREV	16.862.666	0	0	16.862.666
33903981	00000000000191 - BANCO DO BRASIL	18.230.074	0	0	18.230.074
33903981	00000208000100- BANCO DE BRASÍLIA	322.993	0	0	322.993
33903981	00360305000104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12.207.964	0	0	12.207.964
33903981	01181521000155 - BANCO COOPERATIVO DE SICREDI S.A.	290.694	0	0	290.694
33903981	01701201000189 - HSBS BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	742.892	0	0	742.892
33903981	02038232000164 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	252.237	0	0	252.237
33903981	0490297000144 - BANCO DA AMAZÔNIA	33.324	0	0	33.324
33903981	04913711000108 - BANCO DO ESTADO DO PARA S/A	15.551	0	0	15.551
33903981	06833131000136 - BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A	3.318	0	0	3.318
33903981	07196934000190 - BANCO BEC S/A	382.596	0	0	382.596
33903981	07237373000120 - BANCODO NORDESTE DO BRASIL S/A	2.339.953	0	0	2.339.953
33903981	10866788000177 - BANCO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE	171.036	0	0	171.036
33903981	130097170000146 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	236.280	0	0	236.280
33903981	17184037000110 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	101.662	0	0	101.662
33903981	28127603000178 – BANCO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A	1.046.593	0	0	1.046.593
33903981	33066408000115 – BANCO ABN AMRO REAL S/A	1.996.226	0	0	1.996.226
33903981	33124959000198 – BANCORURAL S/A	157.889	0	0	157.889

33903981	33700394000140 - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A – UNIBANCO	1.833.268	0	0	1.833.268
33903981	415001 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT	166.099	0	0	166.099
33903981	43073394000110 - BANCO NOSSA CAIXA S/A	1.007.368	0	0	1.007.368
33903981	58160789000128 – BANCO SAFRA S.A	223.764	0	0	223.764
33903981	60701190000104 – BANCO ITAÚ/UNIBANCO	2.729.384	0	0	2.729.384
33903981	60746948000112 - BANCO BRADESCO S/A	2.836.967	0	0	2.836.967
33903981	61411633000187 - BANESPA	1.784.288	0	0	1.784.288
33903981	61472676000172 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A	265.187	0	0	265.187
33903981	83876003000110 - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	1.206.165	0	0	1.206.165
33903981	90400888000142 - BANCO SANTANDER S/A	52.398	0	0	52.398
33903981	92702067000196 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	3.483.656	0	0	3.483.656
TOTAL		**70.982.492**	**0**	**0**	**70.982.492**
Razões e Justificativas: Em 01 de Janeiro de 2012 o saldo na conta 21.211.11.00 - Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos totalizava R$ 70.982.492, permanecendo inalterado até 31 de Dezembro de 2012.					

Fonte: SIAFI

5.1.2 Análise Crítica

À exceção do CNPJ 42.422.253/0001-01 (DATAPREV), os demais lançamentos estão relacionados com serviços bancários de arrecadação de receitas e pagamento de benefícios administrados pelo INSS.

Os citados serviços, por serem de natureza compulsória, não puderam ser interrompidos à época sob pena de inviabilizar a Previdência Social, fato esse que causaria gravíssimos prejuízos aos cofres e aos segurados previdenciários, devido à interrupção dos recebimentos das contribuições das empresas e empregados, bem como dos pagamentos das aposentadorias e pensões.

Atualmente, estes serviços não geram despesas para o INSS e sim receita, haja vista que os benefícios concedidos a contar de 01 janeiro de 2010 são remunerados pela rede bancária vencedora do leilão da folha de benefícios.

O assunto em questão é de conhecimento do Tribunal de Contas da União, que já se pronunciou a respeito por meio do Acórdão nº 721/2008, de 23/04/2008.

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Fls.
Rub.

5.2 PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5.2.1 Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Quadro A.5.2 - Situação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores *Valores em R$ 1,00*

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	**Montante Inscrito**	**Cancelamentos Acumulados**	**Pagamentos Acumulados**	**Saldo a Pagar em 31/12/2012**
2011	13.469.545.652	-215.841	13.468.937.586	392.225
2010	32.122.068	-17.252	26.454.650	5.650.166
Exerc. Anteriores	6.838.874	-339.816	3.897.166	2.601.892
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	**Montante Inscrito ***	**Cancelamentos Acumulados**	**Pagamentos Acumulados**	**Saldo a Pagar em 31/12/2012**
2011	633.904.370	-402.583.665	199.780.569	31.540.136
2010	32.971.240	-20.189.024	9.705.721	3.076.495
Exerc. Anteriores	24.399.513	-11.095.148	5.932.455	7.371.909

Fonte: SIAFI
** Os valores de Restos a Pagar no campo "Montante Inscrito", refere-se também ao Reinscrito.*

5.2.2 Análise Crítica

1. A permanência de Restos a Pagar Processados e Não Processados há mais de um exercício financeiro é decorrente das peculiaridades das atividades e necessidades do Órgão.

2. De acordo com § 2º do Art. 1º do Decreto nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º.

3. Após a data estabelecida no § 2º, permanecem válidos os restos a pagar não processados cuja execução da despesa tenha sido iniciada até a data prevista no referido parágrafo.

4. Considera-se como execução iniciada para efeito do inciso I do § 3º:

I - nos casos de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e,

II - nos casos de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

5. Além dessas considerações, passamos a expor:

I – Restos a Pagar Processados: R$ 13.508.506.594,31, cujas maiores incidências são:

- ⇨ Fundo do Regime Geral da Previdência Social: **R$ 12.978.837.345,97**;
- ⇨ Fundo Nacional de Assistência Social: **R$ 215.293.018,39**;
- ⇨ Instituto Nacional do Seguro Social: **R$ 289.655.948,13**, nas relevâncias abaixo:

. Pessoal e Encargos Sociais: R$ 212.620.636;

. Outras Despesas Correntes: R$ 68.737.192,34;

. Investimentos: R$ 8.298.120,05.

II – Restos a Pagar não Processados: R$ 633.904.369,76

- ⇨ Fundo do Regime Geral da Previdência Social: **R$ 350.106.122,89**;
- ⇨ Fundo Nacional de Assistência Social: **R$ 6.971.578,60**;
- ⇨ Instituto Nacional do Seguro Social: **R$ 276.342.113,76**, nas relevâncias abaixo:

. Pessoal e Encargos Sociais: R$ 47.104.919,99;

. Outras Despesas Correntes: R$ 167.565.637,82;

. Investimentos: R$ 61.671.555,95.

PRESIDÊNCIA SSWMS Fls._____ Rub._____

5.3 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

5.3.1 Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício

Quadro A.5.3 – Caracterização dos Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício de Referência *Valores em R$ 1,00*

Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: SUBSEC. DE PLANEJ., ORCAMENTO E ADMINISTRACAO/MDA									
CNPJ: 01.612.452/0001-97	**UG/GESTÃO:** 490002								
Nome: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MDS									
CNPJ: 01.002.940/0001-82	**UG/GESTÃO:** 330013								
Nome: COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE/PREVIC									
CNPJ: 07.290.290/0002-85	**UG/GESTÃO:** 333001								
Informações sobre as Transferências									
Mod	**Nº do instrumento**	**Beneficiário**	**Valores Pactuados**		**Valores Repassados**		**Vigência**		**Sit.**
			Global	**Contrapartida**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	
3	55000.003790/2011-38	29979036.0001-40	267.661	-	267.661	267.661	01/01/12	31/12/12	1
3	71000.018129/2011-38	29979036.0001-40	30.510.444.964	-	30.510.444.964	30.510.444.964	01/01/12	31/12/12	1
3	35000.000761/2008-10	29979036.0001-40	419.283	-	419.283	419.283	03/10/12	02/10/13	1
LEGENDA									
Modalidade: 1 - Convênio 2 - Contrato de Repasse 3 - Termo de Cooperação 4 - Termo de Compromisso			**Situação da Transferência:** 1 - Adimplente 2 - Inadimplente 3 - Inadimplência Suspensa 4 - Concluído 5 - Excluído 6 - Rescindido 7 - Arquivado						

Fonte: *SIAFI*

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

5.3.2 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios

Quadro A.5.4 – Resumo dos Instrumentos Celebrados pela UJ nos Três Últimos Exercícios

Unidade Concedente ou Contratante		
UG/Gestão:	**CNPJ:**	**Nome:**
200016 (A)	05478625000187	Secretaria Especial de Direitos Humanos / PR
201002 (B)	00489828000740	Coord Geral de Planej, Orçamento e Finanças - GGPOF/MP
490002 (C)	01612452000197	Subsec. de Planej., Orçamento E Administração/MDA
330013 (D)	01002940000182	Fundação Nacional de Assistência Social/MDS
510001 (E)	29979036000140	Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade/INSS
333001 (F)	07290290000285	Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade/PREVIC

Modalidade	**Quantidade de instrumentos celebrados em cada exercício**			**Montantes repassados em cada exercício, independentemente do ano de celebração do instrumento (Em R$ 1,00)**		
	2010	**2011**	**2012**	**2010**	**2011**	**2012**
3 (A)	01	0	0	970.000	0	0
3 (B)	01	02	0	1.199.629	52.944	0
3 (C)	01	01	01	459.850	197.008	267.661
3 (D)	01	01	01	22.263.634.733	25.171.232.072	30.510.444.964
3 (E)	01	0	0	61.295	0	0
3 (F)	01	01	01	3.032.599	201.916	419.283
TOTAL	06	05	03	22.269.358.106	25.171.683.940	30.511.131.908

Fonte: SIAFI

5.3.3 Informações sobre o Conjunto de Instrumentos de Transferências que permanecerão vigentes no Exercício de 2013 e seguintes

Quadro A.5.5 – Resumo dos Instrumentos de Transferência que vigerão em 2013 e Exercícios Seguintes

Unidade Concedente ou Contratante		
UG/GESTÃO:	**CNPJ:**	**NOME**
490002 (C)	01612452000197	SUBSEC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/MDA
333001 (F)	07290290000285	COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE/PREVIC

Modalidade	**Qtd. de Instrumentos com Vigência em 2013 e Seguintes**	**Valores (R$ 1,00)**			**% do Valor Global Repassado até o Final do Exercício de 2012**
		Contratados	**Repassados até 2012**	**Previstos para 2013**	
Convênio	0	0	0	0	0%
Contrato de Repasse	0	0	0	0	0%
Termo de Cooperação	2	2.215.662	686.944	1.528.718	31%
Termo de Compromisso	0	0	0	0	0%
Totais	0	0	0	0	0%

Fonte: SIAFI

Nota: * Repassado = MDA + PREVIC
* Previsto = PREVIC

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

5.3.4 Informações sobre Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse

Quadro A .5.6 – Resumo da Prestação de Contas sobre Transferências Concedidas pela UJ na Modalidade de Convênio, Termo de Cooperação e de Contratos de Repasse. *Valores Em R$ 1,00*

Unidade Concedente					
Nome: INSS/COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE					
CNPJ: 29.979.036/0001-40		UG/GESTÃO: 510001/57202			
Exercício da Prestação das Contas	**Quantitativos e Montante Repassados**		**Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)**		
			Convênios	**Termo de Cooperação**	**Contratos de Repasse**
2012	Contas Prestadas	Quantidade	-	03	-
		Montante Repassado	-	30.511.131.908	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-
2011	Contas Prestadas	Quantidade	-	05	-
		Montante Repassado	-	25.171.683.940	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-
2010	Contas Prestadas	Quantidade	-	06	-
		Montante Repassado	-	22.269.358.106	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-
Anteriores a 2010	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-

Fonte: SIAFI

5.3.5 Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse

Não se aplica à UJ.

5.3.6 Análise Crítica

Relativo ao quadro de detalhamento de transferências vinculado a um Termo de Cooperação registramos 3 (três) recebimentos, a saber:

a) Descentralização de créditos para pagamento conforme termo de cooperação técnica PEP/-mutirão PNDTR/DPMR/MDA, processo 55000.003790/2011-38.

c) Termo de Cooperação entre a PREVIC e o INSS para atender despesa de manutenção de unidade, período de jan a dez de 2012, Processo nº 35000.000761/2008-10.

e) Termo de cooperação para descentralização de créditos orçamentários destinado ao pagamento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Renda Mensal Vitalícia (RMV), além das respectivas despesas operacionais promovidas pela UG/GESTÃO 330013/00001, Processo nº 71000.018129/2011-38.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

5.4 SUPRIMENTO DE FUNDOS

5.4.1 Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos

5.4.1.1 Suprimento de Fundos – Visão Geral

Quadro A.5.8 – Despesas Realizadas por Meio de Suprimento de Fundos (SF) *Valores em R$ 1,00*

SUPRIMENTO DE FUNDOS					
Código da UG	Nome da UG	Valores			Total Geral
		Conta Tipo "B"	CPGF		
			Saque	Fatura	
510030	Gerência-Executiva Teresina	0	0	2.228	2.228
510170	Gerência-Executiva Florianópolis	0	108	1.683	1.791
510180	Superintendência-Regional Sudeste Ii	0	0	2.605	2.605
510181	Superintendência-Regional Sul	0	171	3.881	4.052
510193	Gerência-Executiva Joinville	0	0	1.127	1.127
510280	Gerência-Executiva Campo Grande	0	90	6.416	6.506
510350	Gerência-Executiva Vitoria	0	0	1.930	1.930
510580	Gerência-Executiva Manaus	0	0	1.234	1.234
510599	Gerência-Executiva Boa Vista	0	0	3.587	3.587
510630	Gerência-Executiva Palmas	0	258	3.843	4.101
510670	Gerência-Executiva Curitiba	0	188	2.697	2.885
510695	Gerência-Executiva Maringá	0	400	4.338	4.738
510776	Gerência-Executiva Mossoró	0	0	10.421	10.421
510815	Gerência-Executiva Fortaleza	0	0	552	552
510890	Gerência-Executiva Porto Alegre	0	1.024	2.513	3.537
510909	Gerência-Executiva Novo Hamburgo	0	1.007	3.465	4.472
510910	Gerência-Executiva Pelotas	0	688	2.926	3.614
510913	Gerência-Executiva Santa Maria	0	895	5.413	6.308
510917	Gerência-Executiva Ijuí	0	0	1.609	1.609
510923	Gerência-Executiva Uruguaiana	0	56	2.004	2.060
511135	Gerência-Executiva Maceió	0	0	954	954
511180	Gerência-Executiva Recife	0	1.603	2.756	4.359
511195	Gerência-Executiva Petrolina	0	0	851	851
511270	Gerência-Executiva São Luis	0	195	1.540	1.735
511328	Gerência-Executiva São Paulo-Norte	0	0	1.120	1.120
511441	Gerência-Executiva Ribeirão Preto	0	0	1.590	1.590
511446	Gerência-Executiva Santos	0	0	1.611	1.611
512006	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos	0	0	3.014	3.014
512035	Gerência-Executiva Porto Velho	0	1.300	9.114	10.414
512060	Gerência-Executiva Rio de Janeiro-Centro	0	0	12.145	12.145
TOTAL		0	7.983	99.167	107.150

Fonte: SIAFI
Observação: não foi utilizado o critério de arredondamento estatístico.

5.4.1.2 Suprimento de Fundos – Conta Tipo "B"

Não se aplica à UJ.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

5.4.1.3 Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)

Quadro A.5.10 - Despesa com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador *Valores em R$ 1,00*

1 - SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I					
511328	GERÊNCIA-EXECUTIVA SAO PAULO -NORTE		Limite de Utilização da UG		80.000
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
DOUGLAS SILVA	050.392.458-07	8.000	0	1.120	1.120
Total Utilizado pela UG			0	1.120	1.120
511441	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIBEIRAO PRETO		Limite de Utilização da UG:		87.000
MARCIONILIO POLIDORIO	980.505.758-53	13.118	0	1.590	1.590
Total Utilizado pela UG			0	1.590	1.590
511446	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTOS		Limite de Utilização da UG:		80.000
EDSON BARROS TEIXEIRA	062.155.498-78	2.000	0	550	550
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	042.015.518-06	2.000	0	1.061	1.061
Total Utilizado pela UG			0	1.611	1.611
2 - SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE II					
510180	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE II		Limite de Utilização da UG		88.000
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
WAGNO DE FREITAS	187.171.106-10	88.000	0	580	580
ANTONIO ABAIDE DA ASSUNCAO	279.818.786-91	88.000	0	799	799
ANTONIO ROBERTO NOVAES	371.599.416-91	8.000	0	1.226	1.226
Total Utilizado pela UG			0	2.605	2.605
510350	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITORIA		Limite de Utilização da UG:		120.000
VERANI PAGUNG GUZANSKY	756.727.317-91	8.000	0	1.930	1.930
Total Utilizado pela UG			0	1.930	1.930
512060	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO-CENTRO		Limite de Utilização da UG:		300.000
MARISTELA RAMOS BEZERRA	780.954.507-82	26.575	0	12.145	12.145
Total Utilizado pela UG			0	12.145	12.145
3 - SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUL					
510170	GERÊNCIA-EXECUTIVA FLORIANOPOLIS		Limite de Utilização da UG		150.000
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
ELOIM OURO IMBURGUE WEBER	298.403.929-72	5.985	100	436	536
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	304.308.959-68	3.207	8	0	8
MAIRA ROSEMARY ENDERLE MAGALHAES	568.514.649-34	3.093	0	499	499
WANDERLEI DE LIZ COMEL	837.919.309-15	12.450	0	748	748
Total Utilizado pela UG			108	1.683	1.791
510181	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUL		Limite de Utilização da UG:		62.000
JOSE DOMINGOS COSTA	246.427.549-20	20.000	108	2.905	3.013
SAULO ANTONIO GARCIA	547.436.569-15	20.000	63	976	1.039

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Total Utilizado pela UG				171	3.881	4.052
510193	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOINVILLE			Limite de Utilização da UG:		8.000
JOSE ANTONIO SANTANA RODRIGUES		199.650.951-91	8.000	0	1.127	1.127
Total Utilizado pela UG				0	1.127	1.127
510670	GERÊNCIA-EXECUTIVA CURITIBA			Limite de Utilização da UG		62.000
JOAO CARLOS BENEDITO		355.594.899-72	8.000	14	527	541
JACKSON DUARTE DA SILVA		394.209.229-87	8.000	174	0	174
DEANE PODGURSK		531.841.739-68	16.000	0	2.170	2.170
Total Utilizado pela UG				188	2.697	2.885
510695	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARINGA			Limite de Utilização da UG:		60.000
JOSÉ ROBERTO DOMICIANO		14441756968	7.389	0	1.976	1.976
FRANCISCO APARECIDO RODRIGUES ESTEVES		397.119.519-91	1.795	0	485	485
NEREU RATOCHINSKI		527.691.609-82	657	0	186	186
ITALO NISHIMORI		884.340.019-34	14.143	400	1.691	2.091
Total Utilizado pela UG				400	4.338	4.738
510890	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO ALEGRE			Limite de Utilização da UG:		25.000
UBIRATA GUEDES DA SILVA		179.578.500-49	1.736	318	100	418
GILBERTO AMARAL CARDOSO		217.559.220-00	5.502	166	847	1.013
MAURO LUIZ DA CUNHA MIRANDA		282.799.210-87	3.052	177	761	938
ALTAIR DA MAIA FEIJO		449.074.350-53	9.366	363	805	1.168
Total Utilizado pela UG				1.024	2.513	3.537
510909	GERÊNCIA-EXECUTIVA NOVO HAMBURGO			Limite de Utilização da UG:		84.421
RAFAEL STROHSCHOEN DE MELLO		409.358.760-49	21.411	52	1.680	1.732
MARCOS FRAGA DOS SANTOS		421.654.230-15	26.357	955	1.785	2.740
Total Utilizado pela UG					1.007	3.465
510910	GERÊNCIA-EXECUTIVA PELOTAS			Limite de Utilização da UG:		14.000
RUDMAR RIBEIRO VAZ		242.210.400-25	7.000	344	1.721	2.065
PAULO FRANCISCO OSORIO DA SILVA		302.065.880-20	7.000	344	1.205	1.549
Total Utilizado pela UG				688	2.926	3.614
510913	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTA MARIA			Limite de Utilização da UG		120.000
VILMAR LUIZ ROSSATO		314.517.720-68	40.000	0	706	706
ROBERTO MESQUITA RUMPEL		342.077.400-15	20.000	0	138	138
GILMOR TEIXEIRA DE MELLO		454.521.050-34	40.000	696	3.507	4.203
JAISON GUILHERME SILVA		737.538.820-20	10.000	199	1.062	1.261
Total Utilizado pela UG				895	5.413	6.308
510917	GERÊNCIA-EXECUTIVA IJUI			Limite de Utilização da UG:		70.000
RICARDO RONDON GOMES DORNELLES		331.809.540-00	26.000	0	526	526
JAIR CARVALHO		351.795.380-68	7.200	0	392	392
ROBINSON CRISTIANO SCHEUERMANN		681.431.410-04	16.500	0	691	691
Total Utilizado pela UG				0	1.609	1.609
510923	GERÊNCIA-EXECUTIVA URUGUAIANA			Limite de Utilização da UG:		88.866
JOSE INERI MACEDO		237.643.410-68	17.234	56	2.004	2.060
Total Utilizado pela UG				56	2.004	2.060

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

4 - SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORDESTE					
510030	GERÊNCIA-EXECUTIVA TERESINA		Limite de Utilização da UG		2.200
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
ANTONIO SOARES DA SILVA	047.938.703-68	2.200	0	2.228	2.228
Total Utilizado pela UG			0	2.228	2.228
510776	GERÊNCIA-EXECUTIVA MOSSORO		Limite de Utilização da UG:		40.000
EDUARDO OLIVEIRA SOUSA	030.567.554-09	3.000	0	10.421	10.421
Total Utilizado pela UG			0	10.421	10.421
510815	GERÊNCIA-EXECUTIVA FORTALEZA		Limite de Utilização da UG:		10.000
LUIZA DE MARILLAC DIAS SIMOES	161.365.863-04	10.000	0	552	552
Total Utilizado pela UG			0	552	552
511135	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO		Limite de Utilização da UG		16.000
ROSA YASUE OKITA	209.143.001-30	16.000	0	954	954
Total Utilizado pela UG			0	954	954
511180	GERÊNCIA-EXECUTIVA RECIFE		Limite de Utilização da UG:		176.400
JOSE OVIDIO DA SILVA FILHO	150.141.504-20	2.000	1.253	0	1.253
CLAUDECI MENDONCA NUNES	165.177.504-44	4.800	0	400	400
MARIA DO SOCORRO FERNANDES	246.789.614-53	5.600	0	756	756
NYDIA MARCIA CABRAL DE VASCONCELOS QUEIROZ	360.594.984-34	4.390	350	1.600	1.950
Total Utilizado pela UG			1.603	2.756	4.359
511195	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETROLINA		Limite de Utilização da UG:		2.000
AFONSO PEREIRA DE MENEZES	296.893.094-04	851	0	851	851
Total Utilizado pela UG			0	851	851
511270	GERÊNCIA-EXECUTIVA SAO LUIS		Limite de Utilização da UG		500.000
JOSE MARIA CHAVES SARDINHA	080.898.173-00	1.450	120	0	120
REGINALDO PINHEIRO COSTA	137.951.123-20	950	75	0	75
JOSE ERALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	198.324.603-44	23.629	0	1.540	1.540
Total Utilizado pela UG			195	1.540	1.735

5 - SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORTE-CENTRO OESTE					
510280	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPO GRANDE		Limite de Utilização da UG		130.000
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
ALTAMIRO INACIO DA ROCHA	051.418.931-20	15.000	0	3.372	3.372
EDGAHIR PEREIRA VILLELA ALVES	311.864.831-72	15.000	0	1.521	1.521
LEIRI ANTONIA NOGUEIRA	321.617.601-06	15.000	90	1.523	1.613
Total Utilizado pela UG			90	6.416	6.506
510580	GERÊNCIA-EXECUTIVA MANAUS		Limite de Utilização da UG		15.000
DORINALDO PINTO AZEVEDO	214.104.292-53	3.000	0	1.234	1.234
Total Utilizado pela UG			0	1.234	1.234
510599	GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA		Limite de Utilização da UG		8.000

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

ROZINELE ARAUJO DA LUZ	240.069.982-87	8.000	0	3.587	3.587
Total Utilizado pela UG			0	3.587	3.587
510630	GERÊNCIA-EXECUTIVA PALMAS		Limite de Utilização da UG		200.000
PETRUS VINICIUS COELHO GALAN	033.949.029-23	23.894	258	3.843	4.101
Total Utilizado pela UG			258	3.843	4.101
512035	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO VELHO		Limite de Utilização da UG		20.000
DIEGO SOUZA MENEGUITTI	000.079.452-05	401	0	396	396
TELMA DA SILVA RODRIGUES	017.469.031-20	1.140	0	740	740
ANTONIO MIGUEL DE SOUZA	079.182.242-72	240	0	240	240
PAULO DA SILVA FERREIRA	084.727.262-15	3.187	1.000	1.354	2.354
JOAQUIM FERNANDES DA ROCHA	085.425.382-34	1.400	0	800	800
WILMA ALVES NEPOMUCENO DOS ANJOS	090.746.352-53	501	0	500	500
MANOEL ALVES RAMOS	103.048.002-87	3.134	300	2.000	2.300
JOSE FERNANDES RAMOS	114.303.112-15	1.200	0	600	600
LENIR FANTIN	114.917.602-49	2.601	0	2.200	2.200
SUARA COUTO DE ALMEIDA	736.200.332-34	301	0	284	284
Total Utilizado pela UG			1.300	9.114	10.414
6 - COORDENAÇÃO DO INSS					
512006	COORDENACAO-GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS		Limite de Utilização da UG		60.000
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
BERNARDO MENEZES DE SOUZA	179.676.601-10	30.000	0	3.014	3.014
Total Utilizado pela UG			0	3.014	3.014
Total Utilizado pela UJ			7.983	99.167	107.150

Fonte: SIAFI

5.4.1.4 Utilização da Conta Tipo "B" e do Cartão de Crédito Corporativo pela UJ

Quadro A.5.11 – Despesas Realizadas por Meio da Conta Tipo "B" e por Meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica)

Valores Em R$ 1,00

Suprimento de Fundos							
Exercícios	Conta Tipo "B"		Saque		Fatura		Total (R$)
	Quantidade	(a) Valor	Quantidade	(b) Valor	Quantidade	(c) Valor	(a+b+c)
2012	-	-	70	7.983	247	99.167	107.150
2011	-	-	64	9.807	328	134.785	144.593
2010	-	-	114	17.883	502	312.968	330.851

Fonte: SIAFI

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

5.4.1.5 Prestações de Contas de Suprimento de Fundos

Quadro A.5.12 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos (Conta Tipo "B" e CPGF)

Suprimento de Fundos												
	Conta Tipo "B"						CPGF					
Situação	2012		2011		2010		2012		2011		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
PC Aguardando Análise	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
PC em Análise	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
PC não Aprovadas	-	-	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
PC Aprovadas	-	-	-	-	-	-	317	107.150	392	144.593	616	330.851

Fonte: SIAFI

5.4.1.6 Análise Crítica:

No decorrer dos anos, o INSS restringiu drasticamente a concessão dos suprimentos de fundos, cujas autorizações se deram somente para atender às despesas imprevisíveis, urgentes, inadiáveis e de pronto pagamento. Além disso, foi vetada a utilização dos suprimentos de fundos por meio de Conta tipo "B", valendo-se apenas do Cartão Corporativo do Governo Federal - CPGF, dado a sua praticidade e controle efetivo.

Conforme se pode verificar no quadro acima, a cada ano diminui a despesa realizada por meio do CPGF.

Observando a execução de 2010 a 2012, houve uma redução de aproximadamente 50% no número de concessões e de 66% nos valores envolvidos.

5.5 RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS

Não se aplica à UJ.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

5.6 GESTÃO DE PRECATÓRIOS

5.6.2 Requisições e Precatórios da Administração Indireta

Quadro A.5.25 – Requisições e Precatórios – Administração Indireta *Valores em R$ 1,00*

Precatórios - Requisição												
Administração Indireta												
Natureza	Quantidade de Requisição e Valor						Quantidade de Precatório e Valor					
	2011		2010		2009		2011		2010		2009	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Alimentícia	587.072	3.725.514.030,15	539.507	3.140.468.249,00	548.863	3.132.777.465,70	69.876	3.564.741.778,18	75.905	4.337.512.334,92	65.562	3.984.365.243,53
Comum	130.713	68.464.391,03	127.044	40.285.842,00	128.098	42.979.838,30	9.515	121.262.780,37	8.801	70.831.306,08	8.126	167.433.094,47
Total	717.785	3.793.978.421,18	666.551	3.180.754.091,00	676.961	3.175.757.304,00	79.391	3.686.004.558,55	84.706	4.408.343.641,00	73.688	4.151.798.338,00

Precatórios – Dotação e Pagamento										
Natureza	Dotação Orçamentária			Valores Pagos/Tipo de Credor						Saldos a Pagar
				Pessoa Física			Pessoa Jurídica			
	2012	2011	2010	2012	2011	2010	2012	2011	2010	
Alimentícia	-	-	-	2.918.802.522,00	3.564.741.778,18	4.337.512.334,92	-	-	-	
Comum	-	-		-	-	-	68.048.127,00	121.262.780,37	70.831.306,08	
Total	3.426.605.255,00	3.856.798.511,00	4.458.782.279,00	2.918.802.522,00	3.564.741.778,18	4.337.512.334,92	68.048.127,00	121.262.780,37	70.831.306,08	

Observações:
A Dotação Orçamentária dos Precatórios de competência da Justiça Federal, expedidos em face do INSS e do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, é processada e disponibilizada de forma global, sem que haja distinção entre precatórios de natureza alimentícia e precatórios de natureza comum. Essa classificação é efetuada pelos Tribunais Regionais Federais, obedecendo ao contido no art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição da República de 1988.

Fonte: *Banco de dados de precatórios e RPVs do Conselho da Justiça Federal e informações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Administração Central do INSS.*

5.6.3 Análise Crítica

Observa-se um declínio no quantitativo e, por consequência, nos valores globais de pagamentos de precatórios judiciais, resultantes de uma atuação mais pró-ativa e estratégica da PFE-INSS, que não permite o prolongamento na tramitação de processos judiciais que podem ser resolvidos por acordo/dispensa de recurso, com economia aos cofres públicos pela menor incidência de juros de mora. Em contrapartida, esta estratégia tem resultado no aumento da expedição de Requisição de Pequeno Valor – RPV's, visto que os valores de atrasados definidos em acordo são inferiores a 60 salários-mínimos.

O valor histórico gasto globalmente com a demanda judicial permanece estável, apesar do aumento da judicialização propiciado pelos Juizados Especiais Federais - JEF's, bem como do aumento de velocidade de tramitação dos processos, em razão da adoção de medidas de incremento de produção pelo Poder Judiciário, tais como o processo eletrônico. A estabilidade demonstra que as medidas implementadas pela PFE-INSS têm surtido efeito na manutenção da porcentagem deste custo frente ao custo orçamentário total da Autarquia.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

6. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS

6.1 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS

6.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.6.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação Apurada em 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	**55.940**	**38.984**	**2.227**	**1.649**
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	55.940	38.984	2.227	1.649
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	55.940	37.980	1.981	1.300
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	877	225	340
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	24	4	2
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	103	17	7
2. Servidores com Contratos Temporários	**190**	**19**	**0**	**9**
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	**0**	**15**	**2**	**4**
4. Total de Servidores (1+2+3)	**56.130**	**39.018**	**2.229**	**1.662**

Fonte: SIAPE – Fita Espelho Dez/2012.

6.1.1.1 Situações que Reduzem a Força de Trabalho Efetiva da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.6.2 – Situações que Reduzem a Força de Trabalho da UJ – Situação em 31/12/2012

Tipologias dos afastamentos	Quant. de Pessoas na Situação em 31/12/2012
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	**1.252**
1. Exercício de Cargo em Comissão	84
2. Exercício de Função de Confiança	520
3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	648
1.3.1 Lei Complementar n° 73/93 c/c PT Interministerial AGU/MPS n° 10/2008	574
1.3.2 Lei 9007/95 – Pres. da República	28
1.3.3 Lei 9020/95 – Defensoria Pública	15
1.3.4 Lei 6999/82 – TRE	21
1.3.5 Lei Complementar 75/193 – Ministério Público	10
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	**40**
➢ Para Exercício de Mandato Eletivo	32
➢ Para Estudo ou Missão no Exterior	1
➢ Para Serviço em Organismo Internacional	2
➢ Para Participação em Programa de Pós-Gradução *Stricto Sensu* no País	5
3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	**308***
1.1 De Oficio, no Interesse da Administração	110
1.2 A Pedido, a Critério da Administração	140
1.3 A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	33
1.4 A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	25
1.5 A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	
4. Licença Remunerada (4.1+4.2)	**5**
1. Doença em Pessoa da Família	1
2. Capacitação	4

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	**157**
1.1 Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	27
1.2 Serviço Militar	1
1.3 Atividade Política	Não há
1.4 Interesses Particulares	121
1.5 Mandato Classista	8
6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)	**799**
➢ Licença Prêmio por assiduidade adquirida até 15/10/96. Nova redação dada ao Art. 87 da Lei no 8.112/90, a partir de 16/10/96, pela Medida Provisória no 1.522/96.	111
➢ Licença Gestante. Art. 207 Lei 8.112/90	47
➢ Exercício Provisório. Art. 84, § 2º da Lei 8112/90	30
➢ Exercício descentralizado de Carreira – Servidores na AGU - Lei Complementar n° 73/93 c/c PT Interministerial AGU/MPS n° 10/2008	420
➢ Licença incentivada – Art. 8º da MP nº 1917/99. PN nº 4/SEGEP/MP, 6/6/2012	10
➢ Licença para tratamento de Saúde art.102, VIII, b; 202,204 da Lei 8112/1990.	163
➢ Suspensão temporária administrativa – Lei 8112/90 art. 127, II.	18
7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)	**2.561**

Fonte: Fita espelho de dezembro de 2012 e controles de administrativos de movimentação de pessoal.
**O item de servidores removidos está em uma tabela intitulada "Situações que reduzem a força de trabalho da UJ" e gostaríamos de salientar nossa discordância em relação a tal enquadramento já que nos casos de remoção, ainda que o servidor saia de uma lotação, ele continuará a exercer suas funções em outra lotação no próprio INSS. Então, não há uma diminuição da força de trabalho do órgão, pelo contrário, contribui para melhor alocação da força de trabalho, inclusive, sendo estimulado por processo seletivo (remoção).*
Este número corresponde apenas as remoções decididas pelo Diretor de Gestão de Pessoas. A partir da portaria n° 1.900/PRES/INSS, de 26/11/2012, os casos de remoções, realizadas no âmbito da mesma Gerência-Executiva estão restritos os casos em que não há mudança de domicílio. Salientamos que as remoções a pedido não geram custo ao órgão.

6.1.2 Qualificação da Força de Trabalho

Quadro A.6.3 – Detalhamento da Estrutura de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da UJ (Situação em 31/12/2012

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão	**727**	**699**	**235**	**176**
1.1. Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	727	699	235	176
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	727	550	179	116
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	129	51	53
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	0	7	3	3
1.2.4. Sem Vínculo	0	13	2	4
1.2.5. Aposentados	0	0	0	0
2. Funções Gratificadas	**4.686**	**4.164**	**1.634**	**1.160**
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	4.686	3.999	1.549	1.083
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	162	83	77
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	0	3	2	0
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	**5.413**	**4.863**	**1.869**	**1.336**

Fonte: SIAPE – Fita Espelho Dez/2012

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

6.1.2.1 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade

Quadro A.6.4 – Quantidade de Servidores da UJ por Faixa Etária – Situação Apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	**3.325**	**5.969**	**7.645**	**13.806**	**2.951**
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	3.320	5.964	7.642	13.802	2.949
1.3. Servidores com Contratos Temporários	5	5	3	4	2
2. Provimento de Cargo em Comissão	**692**	**1.449**	**1.373**	**1651**	**155**
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	168	462	269	228	29
2.3. Funções Gratificadas	524	987	1.104	1.423	126
3. Totais (1+2)	**4.017**	**7.418**	**9.018**	**15.457**	**3.106**

Fonte: SIAPE – Fita Espelho Dez/2012

6.1.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade

Quadro A.6.5 – Quantidade de Servidores da UJ por Nível de Escolaridade - Situação Apurada em 31/12/2012

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10*
1. Provimento de Cargo Efetivo	**0**	**47**	**581**	**1.033**	**12.141**	**20.239**	**0**	**24**	**2**	**86**
1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Servidores de Carreira	0	47	581	1.033	12.141	20.220	0	24	2	86
3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	**0**	**0**	**6**	**48**	**1.790**	**2.997**	**0**	**3**	**0**	**6**
1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	3	188	495	0	0	0	0
3. Funções Gratificadas	0	0	6	45	1.602	2.502	0	3	0	6
3. Totais (1+2)	0	**47**	**587**	**1.081**	**13.931**	**23.236**	**0**	**27**	**2**	**92**

LEGENDA
Nível de Escolaridade
1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 – Mestrado; 9 – Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.*Superior incompleto.

Fonte: SIAPE – Fita Espelho Dez/2012.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

6.1.3 Demonstração dos Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.6.6 - Quadro de Custos de Pessoal no Exercício de Referência e nos Dois Anteriores *Valores em R$ 1,00*

Tipologias/ Exercícios		Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
			Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis			
Membros de Poder e Agentes Políticos											
Exercícios	2012	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2011	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provimento em Comissão											
Exercícios	2012	586.064.345,84	2.029.698,99	233.537.029,78	133.183.283,37	146.865.354,89	206.433.792,09	2.124.397.172,14	7.797.287,86	25.891.444,08	3.466.199.409,04
	2011	589.016.564,46	0	240.504.806,09	132.155.681,13	144.535.518,92	204.308.247,91	2.039.187.342,84	0	31.730.662,75	3.383.117.651,40
	2010	590.536.543,32	0	245.270.686,31	123.612.483,33	33.066.968,47	102.071.019,02	2.178.410.842,82	0	0	3.272.968.543,27
Servidores com Contratos Temporários											
Exercícios	2012	1.027.878,45	0	74.416,66	48.793,29	105.529,15	2.020,00	0	0	0	1.252.637,55
	2011	1.604.993,30	0	125.399,98	121.482,82	158.743,26	5.252,00	82.143,33	0	0	2.098.014,69
	2010	1.457.526,68	0	123.183,43	2.884,01	25.612,07	880,00	129.452,29	0	0	1.739.538,48
Servidores Cedidos com Ônus ou em Licença											
Exercícios	2012	20.983.905,09	0	9.322.295,42	3.307.786,35	5.600.386,65	6.538.780,67	88.011.014,87	407.035,39	541.939,17	134.713.143,61
	2011	20.217.723,23	0	8.863.285,67	3.475.040,48	5.307.641,77	5.647.402,86	83.424.663,36	0	818.744,35	127.754.501,72
	2010	18.051.996,43	0	7.555.494,67	2.441.712,27	961.363,39	2.962.496,23	66.264.640,26	0	0	98.237.703,25
Servidores Ocupantes de Cargos de Natureza Especial											
Exercícios	2012	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2011	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores Ocupantes de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior											
Exercícios	2012	8.256.269,08	13.759.161,69	5.425.286,09	2.158.204,82	2.797.339,27	2.503.330,98	38.985.784,87	172.510,89	285.282,65	74.343.171,34
	2011	8.624.919,19	13.540.994,55	5.535.696,61	2.276.229,23	2.814.983,24	2.467.202,40	40.503.315,81	0	216.492,27	75.979.833,30
	2010	8.412.932,01	10.241.822,74	5.267.519,79	1.843.572,68	770.751,17	1.495.930,54	30.378.822,22	0	0	58.411.351,15
Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas											
Exercícios	2012	51.474.051,72	38.305.409,49	30.911.443,15	14.363.107,97	19.262.933,78	17.836.139,87	267.219.848,40	1.015.671,87	847.407,96	441.236.014,21
	2011	50.502.222,71	36.048.926,32	30.353.034,86	14.235.364,56	18.611.452,07	16.613.447,08	264.707.245,40	0	1.345.641,87	432.417.334,87
	2010	48.580.035,55	36.934.778,93	16.356.875,73	11.966.796,49	1.819.452,47	9.433.376,11	242.706.229,2	0	0	367.797.544,48

Fonte: SIAPE – Fita Espelho meses de janeiro a dezembro 2012
SIAFI – Balancete encerrado Exercício de 2012.

Observações: 1- As informações quanto aos custos foram extraídas do balancete encerrado de 2012 com base nos registros do SIAFI, considerando os grupos de despesas presentes na planilha. Contudo, para segregar os valores conforme solicitado foi necessário realizar extração de dados do SIAPE considerando a categoria funcional.

2- Desta maneira, do total das despesas registradas no SIAFI, foram deduzidos os custos das categorias funcionais, apuradas do SIAPE subdivididos em: servidores com contratos temporários, servidores cedidos, servidores ocupantes de cargos DAS e servidores ocupantes de funções gratificadas.

3- Para os exercícios financeiros de 2010 e 2011 foram mantidas as informações que constaram no Relatório de Gestão anterior.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

6.1.4 Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas

6.1.4.1 Classificação do Quadro de Servidores Inativos da Unidade Jurisdicionada Segundo o Regime de Proventos e de Aposentadoria

Quadro A.6.7 - Composição do Quadro de Servidores Inativos - Situação Apurada em 31 de Dezembro

Regime de Proventos / Regime de Aposentadoria	Quantidade	
	De Servidores Aposentados até 31/12	De Aposentadorias Iniciadas no Exercício de Referência
1. Integral	**23.334**	**859**
1.1 Voluntária	20.899	819
1.2 Compulsória	59	0
1.3 Invalidez Permanente	2.360	40
1.4 Outras	16	0
2. Proporcional	**13.086**	**59**
2.1 Voluntária	11.805	11
2.2 Compulsória	218	11
2.3 Invalidez Permanente	1.049	37
2.4 Outras	14	0
3. Totais (1+2)	**36.420**	**918**

Fonte: SIAPE – Fita Espelho Dez/2012.

6.1.4.2 Demonstração das Origens das Pensões Pagas pela Unidade Jurisdicionada

Quadro A.6.8 - Instituidores de Pensão - Situação Apurada em 31/12

Regime de Proventos do Servidor Instituidor	Quantidade de Beneficiários de Pensão	
	Acumulada até 31/12	Iniciada no Exercício de Referência
1. Aposentado	**7.805**	**442**
1.1. Integral	6.593	332
1.2. Proporcional	1.212	110
2. Em Atividade	**5.341**	**132**
3. Total (1+2)	**13.146**	**574**

Fonte: SIAPE – Fita Espelho Dez/2012.

6.1.5 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

Acerca da temática sobre acúmulos de cargos públicos o INSS atua de modo permanente e contínuo no combate a acumulação ilícita de cargos e empregos públicos. Primeiramente cabe informar que medidas de orientação e controle estão disponibilizadas no Capítulo II da Consolidação dos Atos Normativos – CAN e acessível a todas as Unidades Descentralizadas de Gestão de Pessoas e a todos os servidores do Instituto.

A última inovação foi a implementação de rotina periódica para que os servidores atualizem as informações sobre a acumulação de cargos e com isso permita às unidades responsáveis acompanhar e evitar os acúmulos ilícitos de cargos públicos. Tal procedimento foi implementado por meio do Memorando-Circular nº 36 INSS/DRH, expedido em novembro de 2010 e que permanece em vigor.

Ainda sobre o acúmulo de cargos, apesar de haver limitação normativa para que as acumulações de cargos não excedam jornada de 60h semanais, Parecer AGU/GQ Nº 145/98, é importante ressaltar que nos casos de apurações de acúmulo ilícito de servidores da carreira de

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Perito Médico Previdenciário, alguns interessados estão obtendo na justiça o direito de acumular cargos com jornada superior a 60h semanais.

6.1.6 Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

Os Serviços e Seções operacionais de Gestão de Pessoas são responsáveis inicialmente pela análise quanto a existência de acúmulo ilícito de cargo público, em razão da posse de novos servidores e com base da declaração de acúmulo de cargo apresentada pelo servidor. O controle também se dá pela periodicidade estabelecida no Memorando-Circular º 36, referido acima.

Constatada a acumulação indevida de cargos, funções e empregos público, seja por ação própria do INSS ou em razão de indícios apontados pelos órgãos de controle (interno e externo) as unidades primeiramente notificam o servidor, que é chamado para tomar ciência e apresentar documentação que justifique o acúmulo dos cargos. É instaurado processo administrativo para apuração e ao servidor é garantido a ampla defesa e o contraditório.

Após toda instrução caso a unidade responsável conclua pela ilicitude, profere Despacho Decisório declarando-se a ilicitude da acumulação, notificando o servidor por intermédio de sua chefia imediata, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias, para que o mesmo apresente opção por uma das situações (art. 133 da Lei nº 8.112, de 1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997). Não havendo manifestação os autos são remetidos para Corregedoria.

6.1.7 Informações Sobre os Atos de Pessoal Sujeitos a Registros de Comunicação

6.1.7.1 Atos Sujeitos à Comunicação ao Tribunal por intermédio do SISAC

Quadro A.6.9 – Atos sujeitos ao Registro do TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao registro no TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
Admissão	2.068*	226*	1.606	193
Concessão de aposentadoria	953*	978*	702	784
Concessão de pensão civil	409**	419**	355	367
Concessão de pensão especial a ex-combatente	-	-	-	-
Concessão de reforma	-	-	-	-
Concessão de pensão militar	-	-	-	-
Alteração do fundamento legal de ato concessório	668**	476**	553	335
Totais	**4.098**	**2.099**	**3.216**	**1.679**

Fonte: Controles administrativos dos atos cadastrados no SISAC pelas Unidades Operacionais de Gestão de Pessoas. Os atos sujeitos a registros e à comunicação ao TCU, no âmbito do INSS, são realizados de modo descentralizado pelos Serviços e Seções Operacionais de Gestão de Pessoas. Os atos de admissões são cadastrados no código único utilizado pela Administração Central do INSS - 10607200 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS, e os demais atos são cadastrados em códigos específicos para cada Gerência-Executiva. Como o SISAC não disponibiliza perfil que permita uma análise nível órgão dos atos cadastrados, todas as informações de atos cadastrados no SISAC se basearam nos dados apurados e informados pelas unidades descentralizadas.

Algumas unidades apresentaram os quantitativos incompletos ou distribuição de atos divergentes dos quantitativos informados como cadastrados no SISAC em 2012, nesses casos os dados não foram considerados para efeito de prestação de contas, vez que a insuficiência das informações não permitiriam o completo preechimento das tabelas do relatório de gestão, são elas Taubaté, RJ Centro, Campos dos Goytacazes, Petrópolis, Fortaleza, Garanhuns, Cuiabá, Distrito Federal.

** Os quantitativos representam o total das admissões e aposentadorias ocorridas no INSS e devidamente cadastradas no SIAPE nos exercícios de 2011 e 2012.*

*** Quantitativo de atos sujeito a registro pelo TCU informado pelas unidades descentralizadas.*

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A.6.10 – Atos sujeitos à Comunicação ao TCU (Art.. 3º da IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos à comunicação ao TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
Desligamento	319	318	247	256
Cancelamento de concessão	27	15	20	14
Cancelamento de desligamento	2	7	1	7
Totais	**348**	**340**	**268**	**277**

Fonte: Controles administrativos dos atos cadastrados no SISAC pelas Unidades Operacionais de Gestão de Pessoas.
** Quantitativo de atos sujeito à comunicação ao TCU informado pelas unidades descentralizadas.*
Algumas unidades apresentaram os quantitativos incompletos ou distribuição de atos divergentes dos quantitativos informados como cadastrados no SISAC em 2012, nesses casos os dados não foram considerados para efeito de prestação de contas, vez que a insuficiência das informações não permitiriam o completo preechimento das tabelas do relatório de gestão, são elas Taubaté, RJ Centro, Campos dos Goytacazes, Petrópolis, Fortaleza, Garanhuns, Cuiabá, Distrito Federal.

Quadro A.6.11 – Regularidade do Cadastro dos Atos no SISAC

Tipos de Atos	Quantidade de atos de acordo com o prazo decorrido entre o fato caracterizador do ato e o cadastro no SISAC			
	Exercício de 2012			
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	Mais de 90 dias
Atos Sujeitos ao Registro pelo TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)				
Admissão	480	546	182	398
Concessão de aposentadoria	342	206	45	109
Concessão de pensão civil	155	101	32	67
Concessão de pensão especial a ex-combatente	-	-	-	-
Concessão de reforma	-	-	-	-
Concessão de pensão militar	-	-	-	-
Alteração do fundamento legal de ato concessório	253	159	38	103
Total	**1.230**	**1.012**	**297**	**677**
Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)				
Desligamento	137	37	15	58
Cancelamento de concessão	11	6	1	2
Cancelamento de desligamento	0	0	0	1
Total	**148**	**43**	**16**	**61**

Fonte: Controles administrativos dos atos cadastrados no SISAC pelas Unidades Operacionais de Gestão de Pessoas.
NOTA: Algumas unidades apresentaram os quantitativos incompletos ou distribuição de atos divergentes dos quantitativos informados como cadastrados no SISAC em 2012, nesses casos os dados não foram considerados para efeito de prestação de contas, vez que a insuficiência das informações não permitiriam o completo preechimento das tabelas do relatório de gestão, são elas Taubaté, RJ Centro, Campos dos Goytacazes, Petrópolis, Fortaleza, Garanhuns, Cuiabá, Distrito Federal.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

6.1.7.2 Atos sujeitos à Remessa ao TCU em meio físico

Quadro A.6.12 – Atos sujeitos à remessa física ao TCU (Art. 14 da IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao envio ao TCU		Quantidade de atos enviados ao TCU	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
Pensões graciosas ou indenizatórias	-	-	-	-
Outros atos fora do SISAC (especificar)	-	-	-	
Totais	-	-	-	-

6.1.7.3 Informações da Atuação do Órgão de Controle Interno (OCI) Sobre os Atos

Quadro A.6.13 – Atuação do OCI sobre os Atos Submetidos a Registro

Tipos de Atos	Quantidade de atos com diligência pelo OCI		Quantidade de atos com parecer negativo do OCI	
	Exercícios		Exercícios	
	2012	2011	2012	2011
Admissão	29	12	4	2
Concessão de aposentadoria	86	63	15	9
Concessão de pensão civil	42	37	10	8
Concessão de pensão especial a ex-combatente	-	-	-	-
Concessão de reforma	-	-	-	-
Concessão de pensão militar	-	-	-	-
Alteração do fundamento legal de ato concessório	13	46	2	4
Totais	173	158	31	23

Fonte: Controles de administrativos dos atos cadastrados no SISAC pelas Unidades Operacionais de Gestão de Pessoas.

6.1.8. Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

A Diretoria de Gestão de Pessoas está estudando os pontos críticos a fim de estabelecer meios de mensusar e estabelecer indicadores gerenciais para orientar e auxiliar a tomada de decisão. Atualmente não há indicador gerencial estabelecido no âmbido da Diretoria de Gestão de Pessoas, exceto os estratégicos, já apresentados na Portaria Conjunta MPS/INSS nº 572/2011.

6.2 Terceirização de Mão de Obra Empregada e Contratação de Estagiários

6.2.1 Informações sobre Terceirização de Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão

Não se aplica à UJ

6.2.2 Informações sobre a Substituição de Terceirizados em Decorrência da Realização de Concurso Público

Não se aplica à UJ

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

6.2.3 Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados

Não se aplica à UJ

6.2.4 Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada

Informações constantes no ANEXO I.

6.2.5 Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão

Informações constantes no ANEXO II.

6.2.6 Composição do Quadro de Estagiários

Quadro A.6.19 - Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível superior	**2.522**	**2.591**	**2.698**	**2.781**	**15.274.249,33**
1.1 Área Fim	424	448	447	469	2.575.916,19
1.2 Área Meio	2.098	2.143	2.251	2.312	12.698.333,14
2. Nível Médio	**3.609**	**3.827**	**3.847**	**3.794**	**20.838.008,62**
2.1 Área Fim	2.653	2.830	2.852	2.822	15.499.436,04
2.2 Área Meio	956	997	995	972	5.338.572,58
3. Total (1+2)	**6.131**	**6.418**	**6.545**	**6.575**	**36.112.257,95**

Fonte: SIAPE – Fita Espelho Dez/2012.
Observações:
1 – As despesas abrangem os valores pagos como bolsa-auxílio, transporte e recesso.
2 – As despesas com estagiários não são especificadas por nível de escolaridade, deste modo o custo total foi desmembrado entre área fim e meio considerando o gasto médio da despesa total com o quantitativo de estagiários no 4º trimestre de 2012.

7. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

7.1 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS

A frota de veículos próprios e locados de terceiros, constitui-se dos veículos disponibilizados à Administração Central, Superintendências-Regionais, Gerências-Executivas e Unidades de Atendimento e, para atendimento das demandas dessa estrutura, são utilizadas viaturas para deslocamentos dos servidores e entrega de materiais. Atualmente, esta atividade está contemplada no INSS de forma híbrida, por meio de viaturas próprias e contratos de locação de veículos, atuando em conjunto para contemplar todas as necessidades.

Seguindo o modelo operacional, atualmente adotado nas unidades da Administração Pública, houve adesão ao modelo do INSS, por meio de licitações e contratações de frotas terceirizadas, em substituição à renovação da frota própria. Os resultados demonstram uma significativa vantagem e economicidade.

Outro ponto que vale ser alertado é que a carreira de motorista oficial encontra-se em extinção, fato que contribui para migração da frota terceirizada, além de um legado de veículos próprios que exigem uma gestão padronizada e atuante. Para isso, no exercício 2009, foi realizado certame, em caráter de piloto, na Superintendência-Regional Norte Centro-Oeste com o objetivo de contratação de empresa especializada para gestão da frota, com fornecimento de combustível. A escolha teve por base o fato de que nessa Regional, identificam-se as maiores distâncias e complexidade na realização desta atividade. O piloto foi muito bem sucedido, o que nos levou a

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

estender a contratação para as outras projeções regionais e, atualmente, a totalidade das Superintendências-Regionais estão contempladas com frotas terceirizadas, serviço de manutenção e fornecimento de combustível.

Na atualidade nossa frota de veículos próprios é a seguinte:

Total de Veículos Próprios: 863 (oitocentos e sessenta e três);

Total de Veículos sem uso: 196 (cento e noventa e seis) - incluídos 69 (sessenta e nove) PREVMóveis adquiridos em 2000;

Total de Veículos Terceirizados: 306 (trezentos e seis).

Dos 863 veículos próprios contabilizados no exercício de 2012, 196 já estão passíveis de alienação.

A relação detalhada de todos os veículos próprios do INSS, divididos por Unidade e modelo/marca, acha-se discriminada no ANEXO III.

Observa-se a cada exercício um significativo acréscimo no quantitativo de veículos locados. Analogamente ao que vem ocorrendo em outros Órgãos da Administração Pública, há uma evidente migração de nossa frota para a modalidade de locação.

A Frota locada corresponde a 306 veículos, de diferentes tipos, contemplados em 84 Contratos realizados pelas SR/GEX. Acham-se incluídos neste quantitativo as locações referentes ao PREVBarco em Manaus, Belém e Porto Velho.

Os recursos orçamentários investidos para custear essa demanda em 2012 foram da ordem mensal de R$ 1,8 milhão e anual, da ordem de R$ 21,7 milhões. Todos os contratos já contam com locação de mão-de-obra e fornecimento de combustível.

O detalhamento dos contratos, bem como a identificação das Empresas Contratadas encontra-se discriminado no ANEXO IV.

7.2 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

A gestão dos ativos imobiliários do INSS tem como foco garantir a missão institucional do órgão, conservar o patrimônio público e alienar os imóveis dominicais.

Desse modo, a maior parte das ações de gestão concentram-se na disponibilização e conservação de imóveis para o funcionamento da máquina administrativa e do atendimento aos segurados. Nessa perspectiva tipicamente administrativa, os imóveis revestem-se de valor logístico voltados a prover as necessidade do dia a dia da organização.

Por outro lado, existem os imóveis dominicais ou não operacionais que também são objeto de gestão por parte do INSS. Estes imóveis tem como principal característica jurídica o fato de pertencerem ao INSS mas constituírem o Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS. Sobre a administração dos imóveis dominicais, a gestão do INSS está focada na alienação dos mesmos.

Como ferramenta de gestão, o INSS utiliza o SGPIWEB - Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário, desenvolvido pelo próprio Instituto e de onde se extrai atualmente o inventário de bens imobiliários, tanto dos imóveis de uso especial (operacionais) quanto dos dominicais (não operacionais), sendo estes últimos integrantes também do Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS na forma do art. 68 da Lei Complementar nº 101.

Desde 2007 o SGPIWEB opera em rede (intraprev) possibilitando agilidade nos registros dos imóveis.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Em 2012, o inventário de bens imóveis do INSS e do FRGPS resultou num total de 5.645 imóveis, sendo 2.252 de uso especial e 3.393 dominicais.

Em linhas gerais, a dinâmica do quantitativo de imóveis e a movimentação entre as contas de uso especial e dominical, foi resultante das aquisições por doação dos terrenos destinados ao PEX e pelas alienações por venda direta a órgãos públicos ou pelo Plano Nacional de Desimobilização - PND. No item 14.1 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS E SOBRE O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO deste relatório estão detalhadas as alienações.

Como gestor do FRGPS, a opção do INSS em empreender esforços para desenvolver ferramenta própria para gerenciamento dos imóveis da Previdência (INSS/FRGPS) remonta à época do início da operação dos sistemas SPIUNET e SIAPA, em especial as dificuldades de cadastramento dos registros dos imóveis levando-se em conta a particularidade do vínculo destes com o FRGPS. Entre as dificuldades cita-se a necessidade de criação de rubricas para permitir o lançamento contábil próprio dos imóveis da Previdência e com o detalhamento das despesas/receitas do INSS/FRGPS por tipo de imóveis.

O uso da ferramenta própria por parte do INSS tem-se mostrado ao longo dos anos numa opção acertada e com vantajosidades do ponto de vista da gestão, sobretudo quanto a agilidade na manutenção do sistema, correção de eventuais problemas no lançamento dos registros, rapidez na emissão de relatórios e inventários, mas sobretudo pela possibilidade de aprimoramento constante da ferramenta de forma aderente as necessidades e particularidades da administração do INSS e FRGPS. Exemplo disso, é o fato da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, por meio das Coordenações-Gerais de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Engenharia e Patrimônio Imobiliário, envidarem esforços junto a Secretaria do Tesouro Nacional - STN para aprimorar cada vez mais a ferramenta com vista a detalhar melhor o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, art. 68, §1º inciso I.

7.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial

Entendemos não se aplicar aos imóveis do INSS, uma vez que estes não pertencem a União e sim ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS.

7.2.2 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros

Não se aplica, conforme explicitado no item 7.2.1.

7.2.3 Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ

Não se aplica, conforme explicitado no item 7.2.1.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

8. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO

8.1 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

Quadro A.8.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada

	Quesitos a serem avaliados
	1. Em relação à estrutura de governança corporativa e de TI, a Alta Administração da Instituição:
5	Aprovou e publicou plano estratégico institucional, que está em vigor.
5	monitora os indicadores e metas presentes no plano estratégico institucional.
	Responsabiliza-se pela avaliação e pelo estabelecimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TI.
4	aprovou e publicou a definição e distribuição de papéis e responsabilidades nas decisões mais relevantes quanto à gestão e ao uso corporativos de TI.
3	aprovou e publicou as diretrizes para a formulação sistemática de planos para gestão e uso corporativos de TI, com foco na obtenção de resultados de negócio institucional.
2	aprovou e publicou as diretrizes para gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto.
3	aprovou e publicou as diretrizes para gestão da segurança da informação corporativa.
3	aprovou e publicou as diretrizes de avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional.
3	aprovou e publicou as diretrizes para avaliação da conformidade da gestão e do uso de TI aos requisitos legais, regulatórios, contratuais, e às diretrizes e políticas externas à instituição.
5	Designou formalmente um comitê de TI para **auxiliá-la nas decisões** relativas à gestão e ao uso corporativos de TI.
5	Designou representantes de todas as áreas relevantes para o negócio institucional para compor o Comitê de TI.
5	Monitora regularmente o funcionamento do Comitê de TI.
	2. Em relação ao desempenho institucional da gestão e de uso corporativos de TI, a Alta Administração da instituição:
3	Estabeleceu objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
3	Estabeleceu indicadores de desempenho para cada objetivo de gestão e de uso corporativos de TI.
2	Estabeleceu metas de desempenho da gestão e do uso corporativos de TI, para 2012.
2	Estabeleceu os mecanismos de controle do cumprimento das metas de gestão e de uso corporativos de TI.
2	Estabeleceu os mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
2	Aprovou, para 2012, plano de auditoria(s) interna(s) para avaliar os riscos considerados críticos para o negócio e a eficácia dos respectivos controles.
3	Os indicadores e metas de TI são monitorados.
4	Acompanha os indicadores de resultado estratégicos dos principais sistemas de informação e toma decisões a respeito quando as metas de resultado não são atingidas.
3	Nenhuma das opções anteriores descreve a situação desta instituição.
	3. Entre os temas relacionados a seguir, assinale aquele(s) em que foi realizada auditoria formal em 2012, por iniciativa da própria instituição:
5	Auditoria de governança de TI.
4	Auditoria de sistemas de informação.
5	Auditoria de segurança da informação.
5	Auditoria de contratos de TI.
3	Auditoria de dados.
3	Outra(s). Qual(is)? _____
1	Não foi realizada auditoria de TI de iniciativa da própria instituição em 2012.
	4. Em relação ao PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou instrumento congênere:
4	A instituição não aprovou e nem publicou PDTI interna ou externamente.
3	A instituição aprovou e publicou PDTI interna ou externamente.
4	A elaboração do PDTI conta com a participação das áreas de negócio.
5	A elaboração do PDTI inclui a avaliação dos resultados de PDTIs anteriores.
5	O PDTI é elaborado com apoio do Comitê de TI.
5	O PDTI desdobra diretrizes estabelecida(s) em plano(s) estratégico(s) (p.ex. PEI, PETI etc.).
5	O PDTI é formalizado e publicado pelo dirigente máximo da instituição.
4	O PDTI vincula as ações (atividades e projetos) de TI a indicadores e metas de negócio.
4	O PDTI vincula as ações de TI a indicadores e metas de serviços ao cidadão.
3	O PDTI relaciona as ações de TI priorizadas e as vincula ao orçamento de TI.
1	O PDTI é publicado na *internet* para livre acesso dos cidadãos. Se sim, informe a URL completa do PDTI: _____
	5. Em relação à gestão de informação e conhecimento para o negócio:
4	Os principais processos de negócio da instituição foram identificados e mapeados.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

4	Há sistemas de informação que dão suporte aos principais processos de negócio da instituição.
3	Há pelo menos um gestor, nas principais áreas de negócio, formalmente designado para cada sistema de informação que dá suporte ao respectivo processo de negócio.
6. Em relação à gestão da segurança da informação, a instituição implementou formalmente (aprovou e publicou) os seguintes processos corporativos:	
3	Inventário dos ativos de informação (dados, *hardware*, *software* e instalações).
3	Classificação da informação para o negócio (p.ex. divulgação ostensiva ou acesso restrito).
3	Análise dos riscos aos quais a informação crítica para o negócio está submetida, considerando os objetivos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
2	Gestão dos incidentes de segurança da informação.
7. Em relação às contratações de serviços de TI: utilize a seguinte escala: (1) nunca (2) às vezes (3) usualmente (4) sempre	
(4)	são feitos estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade da contratação.
(4)	nos autos são explicitadas as necessidades de negócio que se pretende atender com a contratação.
(4)	são adotadas métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato.
(4)	os pagamentos são feitos em função da mensuração objetiva dos resultados entregues e aceitos.
(4)	no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, os artefatos recebidos são avaliados conforme padrões estabelecidos em contrato.
(3)	no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, há processo de *software* definido que dê suporte aos termos contratuais (protocolo e artefatos).
8. Em relação à Carta de Serviços ao Cidadão (Decreto 6.932/2009): (assinale apenas uma das opções abaixo)	
	O Decreto não é aplicável a esta instituição e a Carta de Serviços ao Cidadão não será publicada.
	Embora o Decreto não seja aplicável a esta instituição, a Carta de Serviços ao Cidadão será publicada.
	A instituição a publicará em 2013, sem incluir serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição a publicará em 2013 e incluirá serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição já a publicou, mas não incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
x	A instituição já a publicou e incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
9. Dos serviços que a UJ disponibiliza ao cidadão, qual o percentual provido também por e-Gov?	
	Entre 1 e 40%.
x	Entre 41 e 60%.
	Acima de 60%.
	Não oferece serviços de governo eletrônico (e-Gov).
Comentários	
Registre abaixo seus comentários acerca da presente pesquisa, incluindo críticas às questões, alerta para situações especiais não contempladas etc. Tais comentários permitirão análise mais adequada dos dados encaminhados e melhorias para o próximo questionário. A atualização do PDTI do INSS foi iniciada em 2012 está em curso e atualizará parte das indicações apontadas neste relatório.	

8.2 ANÁLISE CRÍTICA

O INSS está em meio a um processo de modernização de sua infraestrutura e dos sistemas de informação, cujo acompanhamento é realizado sistematicamente com base nos Acordãos 1459/2002, 1510/2007 e 2229/2008. Tal contexto afeta diretamente o planejamento e a priorização das ações de tecnologia e informação do INSS, uma vez que contempla a substituição dos principais sistemas de informação do órgão, afetando diretamente seu processo de negócio.

Em paralelo a este esforço, a modernização da infraestrutura e do modelo de gestão de TIC tem sido desenvolvido com dificuldade, em função de limitações na estrutura organizacional dessa área, que prejudica a celeridade da evolução da qualidade dos serviços de TIC e da própria gestão dos serviços para o órgão. Este mesmo tipo de limitação afeta ainda as questões de segurança da informação, que possuem equipes dedicadas ao tema.

Outra ação relevante prejudicada foi a aquisição de equipamentos de TIC para as unidades do INSS, cujo processo de homologação foi impactado pela inaplicabilidade do Decreto 7174/2010, que prevê que os fornecedores apresentem certificados junto ao Inmetro, relativos à segurança, eletricidade e eletrostática, visto que o mercado não possui tais certificações para a grande maioria dos dispositivos necessários ao INSS e que demandarão retrabalho e novo planejamento para solução deste problema.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

9. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Quadro A.9.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
Licitações Sustentáveis	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. • Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?				**X**	
Resposta: Serviços de Limpeza e Conservação das Unidades: utilização de materiais biodegradáveis; Aquisição de Papel A4: compra de papel de empresas que em sua linha de produção trabalha com madeira de reflorestamento; Aquisição de Equipamentos de TI: todos obedecendo os critérios de economia de energia, em conformidade às recomendações do IMETRO.					
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.		**X**			
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).				**X**	
4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. • Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?			**X**		
5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). • Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?				**X**	
Resposta: Nas licitações de obras (reformas e construção) são inseridas especificações de itens que trazem economia direta de energia elétrica e águas e esgoto. Nas ultimas aquisições de equipamento de informática as especificações dos equipamentos contemplam exigências voltadas para economia de energia.					
6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). • Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?			**X**		
7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos.			**X**		
• Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório?	**Sim (X)**		**Não ( )**		
Obs.:Temos optado por locação de veículos, pois a categoria funcional de motorista encontra-se em extinção. Nos processos licitatórios de locação de veículos tem sido contemplados as exigências acima.					
8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).			**X**		
Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?					
9. Para a aquisição de bens e produtos são levados em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens e produtos.					**X**

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
Licitações Sustentáveis	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.					**X**
11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.				**X**	
12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?				**X**	
Resposta: Aderimos a A3P – Agenda Ambiental do Governo Federal, por conta disso há reuniões bimestrais com as Superintendências-Regionais visando o acompanhamento das ações voltadas para a A3P. Foram constituídas comissões regionais (SR) e comissões locais (GEX). Além das questões formais listadas acima, foram realizadas videoconferências com todas as Unidades, folders eletrônicos disponibilizados na intranet, palestras direcionadas para o INSS e participação em eventos junto ao Ministério do Meio Ambiente e Desenvolvimento Social e Combate a Fome.					
13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. • Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?			**X**		
Considerações Gerais: As considerações devidas já foram apontadas acima.					

LEGENDA

Níveis de Avaliação:

(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.
(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.
(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.
(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.
(5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

9.2 CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

Quadro A.9.2 – Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água *Valores em R$ 1,00*

Adesão a Programas de Sustentabilidade		
Nome do Programa	**Ano de Adesão**	**Resultados**
Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)	2011	- Elaboração de Plano de Trabalho envolvendo os cinco eixos de atuação da A3P ; - Constituição da Comissão Gestora Nacional, Regionais e Locais da A3P; - Implantação de ciclo de reuniões bimestrais para acompanhamento das atividades relacionadas ao programa.

Recurso Consumido	**Quantidade**			**Valor**		
	Exercícios					
	2012	**2011**	**2010**	**2012**	**2011**	**2010**
Papel	567.046	691.631	661.321	4.598.753,49	5.773.006,77	5.787.354,14
Água	-	-	-	13.561.398,09	12.101.650,41	10.823.695,95
Energia Elétrica	-	-	-	68.147.718,69	58.518.448,30	59.176.422,70
			Total	86.307.870,27	76.393.105,48	75.787.472,79

Fonte: Sistema CMCWeb e SIAFI
NOTA: O Acompanhamento do consumo e distribuição das resmas de papel são controladas pelo sistema CMCWeb, por isso conseguimos ter a informação de forma detalhada (Brasil/SR/GEX/APS). Com relação as informações físicas de consumo de água e energia elétrica, por Unidade, só será possível a partir da competência maio/2013, pois entrará em funcionamento o sistema de contratos e emissão de autorizações de pagamento, que fará tal acompanhamento de forma sistemica dessai informações. As informações financeiras foram extraidas do SIAFI.

10. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

10.1 DELIBERAÇÕES DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

10.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Informações constantes no ANEXO V

10.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Informações constantes no ANEXO VI

10.1.3 Recomendações do OCI Atendidas no Exercício

Informações constantes no ANEXO VII

10.1.4 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Informações constantes no ANEXO VIII

10.2 INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

São desenvolvidos programas em conformação com o PAINT, para validação dos aspectos quanto à legalidade dos atos normativos e avaliação dos controles instituídos na aplicação das rotinas e procedimentos.

Visando ações corretivas ou proativas, são formuladas recomendações em conformidades com os achados de auditoria.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

As recomendações emitidas pela Auditoria Interna totalizaram 574 (quinhentas e setenta e quatro), decorrentes das ações desenvolvidas no exercício de 2012, contidas no PAINT 2012, Ações de Risco Local e Especiais, que objetivaram o aperfeiçoamento dos controles associados aos processos objetos de avaliação, o aprimoramento da gestão por resultados, a aderência às normas e a mitigação dos riscos, que, em síntese, apresenta-se da seguinte forma:

Tabela XXXIV - Síntese das recomendações emitidas pela Auditoria Interna

Unidades	Recomendações			
	Emitidas	Baixadas	Em implementação	
			Dentro do Prazo	Fora do Prazo
Auditoria-Geral	79	0	73	6
Manaus	9	0	9	0
Salvador	53	0	53	0
Belo Horizonte	94	25	2	67
Recife	76	0	62	14
Rio de Janeiro	48	0	35	13
Florianópolis	91	37	7	47
São Paulo	84	19	58	7
Brasília	40	0	40	0
TOTAL	**574**	**81**	**339**	**154**

Fonte:Auditoria-Geral

As recomendações formuladas pela Auditoria recebem acompanhamento sistemático por meio do Sistema de Avaliação e Acompanhamento das Atividades de Auditoria Interna (SA4). Dentre outras funcionalidades, permite a interatividade com o gestor, possibilitando as respostas de recomendações e anexação dos documentos digitalizados necessários para análise quanto ao atendimento. Em tempo real, os técnicos da auditoria acompanham as respostas dos auditados às recomendações.

No final do exercício são consolidados relatórios visando apresentação dos resultados às respectivas Diretorias e Coordenações, subsidiando na tomada de decisão e ações estratégicas que possam contribuir no fortalecimento dos controles internos.

Finalmente, as informações sobre as recomendações da Unidade de Auditoria Interna atendidas e pendentes no exercício constam dos ANEXOS IX E X, respectivamente.

10.3 DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDA NA LEI N° 8.730/93

10.3.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93

Quadro A.10.5 – Demonstrativo do Cumprimento, por Autoridades e Servidores da UJ, da Obrigação de Entregar a DBR

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
Autoridades	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

(Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-
	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	1.890	1.413	4.889
	Entregaram a DBR	1.669	1.305	4.609
	Não cumpriram a obrigação	221	108*	280

Fonte: Siape Fita Espelho Dez/2012 e controles administrativos da entrega da DBR.
O total de obrigados a entregar a DBR foi apurado com base na extração de dados do SIAPE e os quantitativos quanto à entrega da DBR ou o não cumprimento da obrigação correspondem aos controles administrativos das unidades operacionais de gestão de pessoas descentralizadas.
**Há casos de servidores que faleceram durante o exercício da função e a pendência de cumprimento da obrigação não pode ser sanada.*

10.3.2 Análise Crítica

As declarações de bens e rendas, bem como as autorizações de acesso à base de dados da Receita Federal do Brasil, são entregues pelos servidores nas unidades operacionais de gestão de pessoas que são vinculados. Orientações para os servidores foram disponibilizadas na intraprev e os modelos dos formulários estão disponíveis na página da Diretoria de Gestão de Pessoas.

No âmbito do INSS não há mecanismo eletrônico ou sistema específico que permita os servidores preencherem ou apenas encaminharem a documentação. Todo o processo de apresentação é por meio de documento físico devidamente assinado pelo servidor.

Em razão do caráter sigiloso da informação os dados são armazenados nos assentamentos funcionais de cada interessado. O acesso a essas pastas restringe-se aos servidores em exercício nos Serviços ou Seções Operacionais de Gestão de Pessoas.

10.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SIASG E SICONV

10.4.1 Modelo da Declaração de Atualização de Dados no SIASG e SICONV

Quadro A.10.6.1 –Declaração de Inserção e Atualização de Dados no SIASG

DECLARAÇÃO (SIASG)

Eu, MARCELO SOARES ALVES, CPF n° 610.221.601-68, COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, exercido no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2012 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 12 de fevereiro de 2013.

MARCELO SOARES ALVES

CPF: 610.221.601-68

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Quadro A.10.6.2 –Declaração de Inserção e Atualização de Dados no SICONV

DECLARAÇÃO (SICONV)

A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no desempenho das competências constantes no Regimento Interno, declara junto aos órgãos de Controle Interno e Externo que não consta registro de convênios no SIAFI 2012, nas Unidades Gestoras do INSS.

Brasília, 25 de março de 2013.

ANTÔNIO BACELAR FERREIRA
CPF: 138.615.653-15
Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade

11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

11.1 INFORMAÇÕES SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

No exercício de 2012 foram adotados os critérios e procedimentos estabelecidos pelos manuais de contabilidade editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados ao setor público

11.1.1 Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos

No exercício de 2012 foram adotados os critérios e procedimentos estabelecidos pelos manuais de contabilidade editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados ao setor público.

11.2 DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

11.2.2 Declaração com Ressalva

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenação de Contabilidade
Declaração do Contador Responsável – 2012

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Com ressalvas

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, das contas que apresenta no encerramento do exercício de 2012, exceto no que se refere aos itens abaixo:

a) Conta: 212.19.08.11 – Benefícios Administrados pelo INSS

O saldo na conta acima representa insuficiência orçamentária para custear as despesas com Benefícios Administrados pelo INSS, fato que se repete pelo terceiro exercício financeiro consecutivo.

A rigor são despesas pertencentes ao exercício 2012, custeadas com orçamento 2013.

A ação da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade mantém como suporte documental um correio eletrônico (e-mail) do técnico da Secretaria de Orçamento Federal **ratificando** o entendimento disposto na Nota Técnica SOF n° 20, de 31 de janeiro de 2011, a qual copiamos abaixo:

"MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
1 Secretaria de Orçamento Federal
Coordenação-Geral de Avaliação Macroeconômica

NOTA TÉCNICA Nº 20 CGMAC/SEAFI/SOF/MP

ASSUNTO: ***Solicitação de créditos adicionais para o Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS.***

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de analisar o pedido de crédito suplementar para o Fundo de Regime Geral da Previdência Social - FRGPS, no valor de R$ 1,6 bilhão, solicitado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de comunicação eletrônica, datada de 21 de dezembro de 2010. Sinteticamente, o crédito pleiteado seria destinado a empenhar parcelas de despesas (consignações da folha de benefícios do INSS), despesas essas que seriam executados somente em 2011.

2. Conclui-se, ao final, no que tange ao aspecto orçamentário, que não há qualquer óbice em que a despesa seja empenhada no ano posterior, ou seja, 2011, tendo em vista que não há existência, ainda em 2010, dessas dotações orçamentárias. Ademais, o fato de somente se empenhar essas despesas em 2011 não trará nenhum prejuízo, transtorno ou mesmo atraso no recebimento para os aposentados e pensionistas do FRGPS, nem mesmo para as instituições financeiras que operacionalizam os pagamentos dos benefícios previdenciários. Portanto, o empenho corresponde ao regime orçamentário, uma vez que a exigibilidade do crédito orçamentária para a realização da despesa só se dará no exercício de 2011.

ANÁLISE

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

3. O FRGPS solicitou a esta Secretaria crédito suplementar no valor de R$ 1,6 bilhão. O crédito pleiteado, segundo informações prestadas pela área de orçamento e finanças do INSS, em reunião realizada na SOF em 8 de dezembro de 2010 seria destinado a empenhar parcelas de despesas (consignações da folha de benefícios do INSS) que seriam executadas somente em 2011. Esses valores ficariam inscritos em restos a pagar não processados, tendo em vista que os mesmos não seriam executados em 2010, dado que a sua exigibilidade orçamentária e financeira só se dará no início de janeiro de 2011. Esse crédito permitiria, segundo informações da área de orçamento e finanças do INSS, que se empenhasse em 2010 todas as despesas de competência contábil de 2010, ainda que as mesmas não fossem executadas em 2010.

4. Contudo, antes de se analisar o crédito solicitado, para se compreender o contexto geral no qual se insere essa questão, é oportuno descrever, ainda que de forma sumária, a forma e os procedimentos utilizados pela Coordenação-Geral de Avaliação Macroeconômica da Secretaria-Adjunta de Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal para gestão orçamentária e fiscal das despesas obrigatórias, e especialmente as do FRGPS. Tais procedimentos decorrem, por sua vez, da forma como são estabelecidos, pelos diversos normativos legais, a sistemática de acompanhamento e de apuração das metas ficais da União. Também são influenciados por essas regras alguns dos procedimentos de gestão orçamentária, em particular, as autorizações de abertura de créditos suplementares para despesas obrigatórias.

2 Sistemática de acompanhamento e metodologia de apuração das Metas Fiscais

5. As metas fiscais para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, equivalente ao Governo Central, como também para o Orçamento de Investimento das Estatais, e para o Setor Público Consolidado, são definidas anualmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

6. Essas metas são apuradas e acompanhadas conforme critérios estabelecidos pela própria LDO. Para 2010, a Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010 – LDO-2010 estabelece no seu art. 11:

"Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2010 conterá:

...

III – avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2010, na Lei Orçamentária de 2009 e em sua reprogramação, e os realizados em 2008, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, em 2008 e suas projeções para 2009 e 2010;

...

IV – indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

..."

7. A Mensagem Presidencial encaminhada ao Congresso Nacional junto com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010 indicou, de forma similar ao realizado nos exercícios passados, o Banco Central do Brasil - BACEN como órgão responsável pela apuração dos resultados primário e nominal do Governo Central, das Estatais Federais e do Setor Público Consolidado. Para realizar essa apuração o BACEN utiliza metodologia e critérios constantes do documento publicado pelo seu Departamento Econômico, intitulado "Manual de Estatísticas Fiscais". Na versão de 2009 desse Manual, na sua página 10, é dito que:

"As NFSP apuram o resultado pelo ***regime de caixa****, à exceção dos resultados de juros, que são apurados pelo regime de competência. Isso significa que as despesas públicas (exceto os juros) são consideradas como déficit no momento em que são pagas, e não*

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

quando são geradas. O mesmo vale para as receitas, que são computadas no momento em que entram no caixa do governo, e não no momento em que ocorre o fato gerador."

8. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000, estabelece alguns mecanismos que possibilitam ao Poder Executivo monitorar e gerir ao longo do exercício financeiro a execução orçamentária e financeira, de forma a se garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO. Dentre esses mecanismos destacam-se:
"Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
...
Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias."

9. Os dispositivos previstos nos artigos citados são operacionalizados, no âmbito do Poder Executivo, pelos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira e pelos Relatórios de Avaliação Bimestral de Receita e Despesas da União. Os Relatórios de Avaliação procuram, mediante a projeção para o exercício em curso das receitas e das despesas obrigatórias, definir o montante de despesas discricionárias que a União poderá realizar, de forma a que se cumpra o resultado fiscal estabelecido pela LDO. Para a realização dessas projeções são utilizados os mesmos critérios metodológicos usados pelo BACEN na apuração do resultado fiscal, vale dizer, regime de caixa para receitas e despesas. Isso porque o objetivo maior dos Relatórios é prever o comportamento das receitas e despesas do Governo Central, de forma a que a programação orçamentária e financeira estabelecida para o exercício alcance às metas fiscais estabelecidas pela LDO vigente.

Procedimentos de Projeção e Acompanhamento das Despesas do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS

10. Ao longo de todo o ciclo orçamentário anual, que envolve desde a elaboração e a aprovação dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais e a elaboração dos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira, que retratam a situação descrita nos Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas da União, a CGMAC/SEAFI utiliza, para projetar os valores das dotações orçamentárias necessárias para cobertura das despesas com os benefícios previdenciários do FRGPS, as seguintes informações: (1) dados mensais do Fluxo de Caixa do INSS; (2) dados mensais do Boletim Estatístico da Previdência Social; (3) projeções para o resultado da Previdência Social realizadas pela Secretaria a de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SPS/MPS); e (4) avaliações mensais da execução orçamentária e financeira do FRGPS.

11. Na realização desse trabalho de projeção são considerados, ainda, estimativas para parâmetros econômicos como a taxa de crescimento real do PIB e a variação do INPC, ambos estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, que definem os percentuais de reajustes do salário mínimo e dos demais benefícios previdenciários. Também são consideradas nessas estimativas, parâmetros de comportamento do crescimento dessas despesas, como o índice de crescimento vegetativo das despesas previdenciárias (estimado pela SPS/MPS).

12. Essas projeções são realizadas ao longo do exercício financeiro e divulgadas bimestralmente, sempre nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, nos já mencionados Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas da União, onde se aponta para a necessidade ou não de suplementação das dotações

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

orçamentárias disponibilizadas ao FRGPS. Portanto, no decorrer de cada exercício financeiro, são feitas no mínimo cinco reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária.

3 <u>Procedimentos para Alterações da Lei Orçamentária e abertura de créditos suplementares relativas às despesas do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS</u>

13. Nesse sentido, havendo sido identificada a necessidade de ajustes orçamentários, os mesmos são realizados após a realização das avaliações bimestrais de receitas e despesas, em conformidade com disposto no artigo 9º da LRF.

14. A abertura de créditos suplementares é disciplinada de forma geral nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. No entanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual detalham essas normas gerais, definindo alguns limites e também procedimentos operacionais para a elaboração dos créditos suplementares. Esses normativos são complementados e detalhados, anualmente, em Portaria da Secretaria de Orçamento Federal - SOF. A LDO-2010 estabelece que:

"Art. 56. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

...

§ 15. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, se autorizado pela lei orçamentária de 2010, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 70 desta Lei.

...

Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

...

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no ***caput*** *deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:*

...

III – a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

..."

15. Por sua vez a Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual de 2010, estabelece ainda que:

"Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e seja observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e os limites e condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de 50% (cinquenta por cento) dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:

...

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

XII - constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social; e
b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e
c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

16. Observa-se que a LDO exige para realização de créditos de despesas obrigatórias, como é o caso das despesas do FRGPS, que a necessidade de crédito seja antes apontada em um dos Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas da União. De forma similar a LOA exige que o crédito a ser aberto seja compatível com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010. Tal exigência, no caso de despesa obrigatória, remete novamente para os valores previstos nos Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas da União, que divulgam projeções para esse tipo de despesas.

17. No exercício de 2010, para os benefícios previdenciários foram realizados ajustes na programação original aprovada pelo Congresso Nacional, via créditos adicionais e de remanejamento, no valor global de R$ 18,3 bilhões, sendo que apenas em suplementações, ou seja, em aumento de dotações orçamentárias originalmente aprovadas pelo Congresso Nacional, foram efetivados créditos no valor de R$ 7,0 bilhões. Desse modo, a SOF, sempre que evidenciado, nos relatórios bimestrais a necessidade de crédito, providenciou em tempo hábil a suplementação e/ou remanejamento das dotações orçamentárias do FRGPS.

<u>*Critério de apropriação orçamentária e contábil*</u>

18. Ponto importante a ser analisado diz respeito a alguns aspectos que diferenciam os campos e visões orçamentárias e contábeis, que comumente são equivocadamente tratados de forma única. No setor público brasileiro, o regime orçamentário reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do seu respectivo empenho; já a receita orçamentária é considerada pela sua efetiva arrecadação. A Lei nº 4.320, de 1964, estatui, claramente que:

"Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:
I – as receitas nele arrecadadas;
II – as despesas nele legalmente empenhadas."

19. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, elaborado em conjunto pelas Secretarias de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, procura esclarecer e definir melhor essa questão, quando informa que:

"A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como qualquer outro ramo da ciência contábil obedece aos Princípios de Contabilidade. Dessa forma, aplica-se o princípio da competência em sua integralidade, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem, e não quando os recursos financeiros são recebidos ou pagos. Assim, o art. 35 da Lei nº 4.320/1964 refere-se ao regime orçamentário e não ao regime contábil (patrimonial) aplicável ao setor público para reconhecimento de ativos e passivos".

20. Portanto temos dois regimes de apropriação para as despesas: um orçamentário, instituído pelo art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, e outro estabelecido para a contabilidade pública, que segue as regras inerentes aos Princípios Contábeis. O conceito de apropriação orçamentária está ligado, principalmente à questão da exigibilidade das dotações para a realização das despesas, o que muitas vezes decorre de critérios legais específicos estabelecidos para operacionalização de cada tipo de despesas.

21. Na prática, as diversas despesas alocadas no Orçamento da União são, orçamentariamente, realizadas de maneira distintas no que se refere ao conceito de apropriação. Cita-se, por exemplo, o caso da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Essa despesa só é totalmente conhecida após o final do exercício financeiro e

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

orçamentário, pelas simples razão de que os seus cálculos tomam como base os valores efetivamente arrecadados de tributos tanto estaduais como federais, os quais possuem sistemáticas de arrecadação decendial. Desta forma a arrecadação do último mês do ano só é conhecida em meados no primeiro mês do ano seguinte. Assim, é impossível saber o montante relativo à Complementação ao Fundeb de um dado exercício antes do encerramento do próprio exercício. Tanto é assim que a própria lei instituidora (Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007) possibilita, em seu art. 6º, que até 15% da complementação da União sejam pagos até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente – despesa de competência de um ano sendo paga com orçamento de ano posterior.

22. Esse mesmo problema acontece com a maioria das transferências por repartição de receitas, seja por determinação constitucional ou legal. Os valores dos últimos decêndios do ano, via de regra, são executados e pagos no início do ano seguinte, muitas vezes com orçamento do exercício seguinte.

23. Para as despesas de pessoal, ocorre o inverso, por obrigação legal. O servidor que terá férias em janeiro de um ano "t" terá esses valores expressos em seu contracheque de dezembro de "t-1", ainda que só venha a receber o salário no primeiro dia útil de janeiro. Para tanto, é necessário que essas despesas tenham sido empenhadas e liquidadas em dezembro de "t-1". Contudo, trata-se de fato gerador (ou seja, direito de férias) referente ao exercício posterior ao que se efetivou orçamentariamente a despesa.

24. Situações similares acontecem com as despesas de subsídios e subvenções econômicas, seguros e juros. Também nesses casos o conceito de competência orçamentária não é necessariamente igual ao conceito de competência contábil.
25. Também no caso das despesas discricionárias, e em particular, no que diz respeito aos investimentos, o empenho, ou seja, a realização orçamentária da despesa, no conceito da Lei nº 4.320/1964, ocorre antes da efetiva execução do empreendimento.

26. Dessa forma, em todas essas situações mencionadas, fica claramente evidenciada a diferenciação que se tem entre os regimes de apropriação de despesas contábil e orçamentário, no que se refere à aplicação do princípio da competência.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

27. Portanto, conclui-se que no caso do crédito adicional solicitado pelo INSS, no que tange ao aspecto orçamentário, não há qualquer óbice em que a despesa seja empenhada no ano posterior, ou seja, 2011, tendo em vista que não há exigibilidade para existência, ainda em 2010, dessas dotações orçamentárias. Ademais, o fato de somente se empenhar essas despesas em 2011, não trará nenhum prejuízo, transtorno ou mesmo atraso no recebimento para os aposentados e pensionistas do FRGPS, nem mesmo para as instituições financeiras que operacionalizam os pagamentos dos benefícios previdenciários. Portanto, o empenho corresponde ao regime orçamentário, uma vez que a exigibilidade do crédito orçamentário para a realização da despesa se dará somente no exercício de 2011.

28. Por último, sugere-se que a presente Nota Técnica, seja encaminhada a Diretoria Financeira do INSS e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR
Coordenador-Geral de Avaliação Macroeconômica

De acordo. Encaminhe-se para conhecimento a Diretoria Financeira do INSS e a Secretaria do Tesouro Nacional.
GEORGE SOARES
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais"

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

O fato foi evidenciado na forma da 2012NL002911 e 2012NL002912, emitidas pela Unidade Gestora 510001, Gestão 57202.

O registro em si das Notas de Lançamentos acima, implica dizer que as despesas com Benefícios Previdenciários para o exercício financeiro de 2012 estão SUBAVALIADAS no montante de aproximadamente R$ 3,4 bilhões.

b) Constituição da provisão para perdas de dívida ativa não tributária

No tocante a provisão para perdas de dívida ativa não tributária, repetiu-se o problema do exercício 2011, o qual foi objeto de detalhamento na Nota Técnica N° 03/2012 – CCONT/CGOFC/DIROFL/INSS (segue na forma de anexo), que tem por escopo informar sobre os valores do estoque da Dívida Ativa permanecem inalterados desde a competência de JUNHO/2010.

c) Gestão Patrimonial de Bens Móveis – INSS

A Gestão Patrimonial de Bens Móveis do INSS vem apresentando inconsistências, por vários exercícios, conforme demonstram os INVENTÁRIOS DE BENS MOVEIS, configurando uma ausência de controle patrimonial, refletida nos dados inseridos no sistema de controle ADMPER, bem como o disposto no Balanço Geral do INSS. Motivo pelo qual emitimos restrição contábil.

d) Administração e Contabilização da Receita Previdenciária

A contabilização da Receita Previdenciária, no tocante as receitas arrecadadas por meio do Documento de Arrecadação Federal – DARF (SIMPLES, SIMPLES NACIONAL, REFIS, FIES, ETC) se dá de forma automática emitida pela STN no SIAFI, sem controle físico desta arrecadação por parte do INSS.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Omar Ney Nogueira Morais
CRC PR-049079/O-1 T-DF
CONTADOR RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO INSS

11.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 4.320/1964 E PELA NBC T 16.6 APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.133/2008

Não se aplica à UJ

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

12. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

12.1. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ

12.1.1 Diretoria de Atendimento

Responsável

Nome: Cinara Wagner Fredo
Telefone: (61) 3313-4152
E-mail: cinara.fredo@inss.gov.br

Rede de Atendimento

A rede de atendimento é constituída de Unidades estruturadas para fornecer todos os serviços da Previdência Social, objetivando assegurar agilidade e comodidade aos seus usuários.

As Agências da Previdência Social – APS são unidades de atendimento presencial que constituem a rede básica de atendimento. Há, ainda, unidades denominadas PREVCidade que são, também, unidades físicas instaladas em parceria com as prefeituras, em localidades que não comportam uma APS. Além das unidades físicas, a Previdência Social coloca à disposição dos usuários serviços por meio de outros canais, quais sejam, Internet, central de teleatendimento 135 e as unidades Móveis flutuantes.

O Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, que aprovou a atual estrutura regimental do INSS, alterado pelo Decreto nº 7.669, de 11 de janeiro de 2012, estabeleceu 1.727 Agências da Previdência Social – APS fixas.

Em dezembro estavam localizadas 1.363 Agências da Previdência Social, sendo 85 Agências de Atendimento de Demandas Judiciais, 05 barcos e mais 167 Unidades PREVCidade.

O quadro a seguir apresenta a distribuição das Agências da Previdência Social, relacionadas à sua respectiva Gerência-Executiva e Superintendência-Regional:

Tabela XXXV - Distribuição das APS Demandas Judiciais

Superintendência-Regional	Gerências-Executivas	APS Fixa	APS BI (*)	APS ADJ (*)	PREV Teleatendimento (Central 135) (*)	PREV Barco (*)	PREV Cidade (**)
Sudeste I	23	213	1	21	-	-	31
Sudeste II	22	292	2	17	1	-	11
Sul	19	216	1	18	-	-	50
Nordeste	23	414	1	19	2	-	44
Norte/Centro-Oeste	15	228	-	10	0	5	41
BRASIL	**102**	**1.363**	**5**	**85**	**3**	**5**	**177**

(*) Unidades não especificadas no Decreto
(**) Unidades oriundas de convênios com Prefeituras Municipais
Fonte: SDC(TB0700)

Implantação do SISAGE – Sistema de agendamento eletrônico

A metodologia do novo Sistema de Agendamento Eletrônico – SISAGE é voltada para a melhoria na gestão da disponibilidade de vagas para os serviços prestados, uma vez que o

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

sistema faz a distribuição dessas vagas de forma automática, após configurada no sistema a capacidade de atendimento da APS.

Neste novo formato, os agendamentos são efetuados mediante as habilidades de cada servidor e sua disponibilidade para a execução dos serviços. Assim, ocorrem mais agendamentos para o serviço mais demandado, evitando que o tempo médio de espera para o atendimento agendado seja completamente diferente entre serviços de uma mesma unidade de atendimento, ou seja, há uma melhoria no controle da amplitude entre as datas de agendamento para serviços de uma mesma agência.

O agendamento é realizado de forma padronizada, possibilitando a combinação de atendimentos administrativos com outros tipos de agendamentos. O objetivo desta integração é minimizar o número de comparecimentos do segurado nas Agências da Previdência Social.

Além disso, com o SISAGE, utilizando-se da metodologia de "banco de horas" e, a partir da gestão automática do tempo de atendimento, não há desperdício de vagas em nenhum serviço, uma vez que os horários de atendimento são liberados para APS a partir da configuração das habilidades dos servidores, e os serviços concorrem entre si.

Quanto à implantação, já foram instalados os pilotos:

• O primeiro piloto teve início em 27/08/2012, na APS Maceió-Jatiúca/GEX Maceió/Superintendência-Regional Nordeste (02.001.040) com a participação da DIRAT/DIVAT e da Dataprev, sendo considerado positivo para implantação em outros pilotos;

• O segundo piloto teve início no dia 24/09/2012, envolvendo quatro APS consecutivamente, conforme abaixo:

➢ Superintendência-Regional Sudeste I/Gex São José do Rio Preto/21.036.080 APS São José do Rio Preto;

➢ Superintendência-Regional Sudeste II/Gex Contagem/11.022.060 APS Pedro Leopoldo;

➢ Superintendência-Regional Sul/Gex Joinville/20.024.070 APS São Francisco do Sul;

➢ Superintendência-Regional Norte Centro Oeste/Gex Distrito Federal/23.001.170 APS Posse.

• O terceiro piloto teve início dia 01/10/2012, na APS Cosme Velho/Gex Rio de Janeiro Centro/ Superintendência-Regional Sudeste II (17.001.170).

Pendências que estão sendo trabalhadas visando à continuidade da implantação:

• Nos pilotos foram detectadas algumas inconsistências do Sistema que estão sendo corrigidas pela Dataprev;

• Liberação de versão do Sistema de Gerenciamento do Atendimento - SGA para realizar atendimento em conjunto dos sistemas o SISAGE e o SIBE/BPC.

Formalização e ampliação das APSDJ (Resolução nº 153, de 12/9/2011) para cumprimento de decisões judiciais

A formalização e ampliação das Agências da Previdência Social Atendimento das Demandas Judiciais - APSADJ e Setor de Atendimento das Demandas Judiciais - SADJ para atendimento de demandas judiciais deveu-se à necessidade de se estabelecer um novo e único fluxo de atividades para todas as unidades de atendimento de demandas judiciais, principalmente para modernizar e agilizar os procedimentos.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

A criação das APSADJ e SADJ trouxe mais segurança e eficácia ao armazenamento e tramitação de documentos em todos os momentos dos processos judiciais, com a adoção do SICAU como sistema único de acompanhamento e gerenciamento de demandas judiciais. Com isso, há mais facilidade e agilidade na comunicação entre a Procuradoria, as unidades de atendimento e as APS, o que significa dizer que o público-alvo mediato, o Poder Judiciário, passou a ter um atendimento com maior eficiência e eficácia.

Por meio do Decreto nº. 7.669, de 11 de janeiro de 2012, foram criadas 84 Agências da Previdência Social de Atendimento de Demandas Judiciais – APSADJ e 12 Setores de Atendimento de Demandas Judiciais - SADJ, no âmbito do INSS, com os seguintes resultados:

- Atender as demandas judiciais em prazo hábil com qualidade e eficiência;
- Reduzir a quantidade de retrabalho realizado com elevação dos níveis de acertamento das tarefas;
- Possibilitar o acompanhamento e o gerenciamento das demandas judiciais pelas APSADJ, EADJ, Gerências-Executivas, Procuradorias Federais Especializadas junto ao INSS, Superintendências-Regionais e Direção Central;
- Monitorar o respeito aos prazos no cumprimento às demandas judiciais;
- Padronizar e uniformizar fluxos e atendimentos nas unidades;
- Regulamentar as atribuições das áreas em relação às APSADJ e EADJ;
- Formalizar estrutura das unidades;
- Atender com eficiência as novas 230 (duzentas e trinta) Varas Federais previstas no plano de expansão gerenciado pelo Conselho da Justiça Federal – CJF.

CENTRAL 135 (Previdência Eletrônica)

Em julho de 2012 foi assinado o Contrato n° 36/2012 para prestação de serviços de teleatendimento entre o INSS e a empresa Tel Telemática, decorrente da realização do Pregão Eletrônico n° 01/2012. A nova central de teleatendimento (Central 135) foi instalada na cidade de Salvador, com 1.000 (mil) posições de atendimento e capacidade para atender 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) ligações mensais.

Em dezembro de 2012 foi assinado o Contrato n° 107/2012 para serviços de teleatendimento entre o INSS e a empresa Provider Tecnologia, decorrente da realização do Pregão Eletrônico n° 14/2012. A nova Central 135 será instalada em Março/2013 na cidade de Caruaru, com 1.000 (mil) posições de atendimento e capacidade para atender 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) ligações mensais. A empresa vencedora do pregão é a mesma que já fornece o serviço de teleatendimento na Central 135 de Caruaru.

Com o novo contrato, a Central 135 de Caruaru passa de uma capacidade instalada de 750 posições de atendimento para 1.000, porém mantendo o mesmo quadro de mão-de-obra. Isso se deve a adoção de uma nova metodologia de faturamento e de distribuição de mão-de-obra, fatores que permitiram melhorar a capacidade de atendimento, mantendo-se a mesma quantidade de atendentes.

Agência Eletrônica do INSS – e-APS

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Em sintonia com as diretrizes estratégicas da Previdência Social, já se encontra disponível o protótipo da Agência Eletrônica, cujo objetivo é a implantação de um novo portal de serviços que incorporará novas tecnologias, as quais permitirão ao cidadão o acesso aos serviços eletrônicos em um ambiente mais seguro.

Uma das inovações técnicas do novo portal será a adoção da certificação digital para identificação e autenticação do cidadão, bem como para assinatura digital em transações eletrônicas.

A ampliação do atendimento em canais remotos, além de proporcionar comodidade ao cidadão, permitirá que a Previdência Social faça parte de um esforço do Governo Federal pela inclusão digital e social, pois, tal como a ampliação das unidades de atendimento, não somente beneficiará o cidadão dos grandes centros urbanos, onde há grande demanda de atendimento em nossas unidades, como também permitirá levar a Previdência Social ao cidadão que reside em localidades onde o INSS não dispõe de uma unidade de atendimento. Essa mesma metodologia já fora adotada na Central 135 de Salvador.

O novo portal tem previsão de implantação no primeiro semestre de 2013.

Ampliação dos meios de comunicação com o segurado (SMS e Web Chat)

SMS:

O projeto SMS tem como objetivo a implantação de uma ferramenta de comunicação que possibilite ao INSS enviar mensagens de celular aos segurados que utilizam os serviços disponíveis nos demais meios de atendimento (APS, 135 e Internet). Dentre as possibilidades de comunicação elencadas no projeto, destacam-se a confirmação de agendamento de atendimentos diversos e de realização de Perícia - Médica. A ferramenta também poderá ser utilizada internamente pelo INSS para comunicação de ocorrências de interesse dos gestores das APS, GEX e Superintendências. O projeto encontra-se em fase de testes, a partir de piloto utilizando a sala de monitoramento para comunicação de ocorrências aos Gerentes das APS. Para a fase piloto foi utilizado também sistema de gerenciamento de SMS, desenvolvido pela DATAPREV. A previsão é que o Termo de Referência e Edital de contratação de pacotes de SMS sejam elaborados e publicados no primeiro semestre de 2013.

WebChat:

O projeto WebChat tem como objetivo oferecer ao segurado mais um meio de comunicação com as Centrais de Teleatendimento do INSS. O projeto prevê a implantação de sistema de comunicação via chat online nas Centrais 135 atualmente em operação (Caruaru e Salvador), integrado à Agência Eletrônica do INSS (e-APS). O sistema encontra-se homologado na Central 135 de Caruaru e em fase de desenvolvimento na Central 135 de Salvador. Encontra-se também em fase de desenvolvimento na DATAPREV a aplicação de integração com a e-APS, cujos testes e homologação serão realizados nos meses de novembro e dezembro de 2012. A previsão para disponibilização do WebChat ao público em geral é para o primeiro trimestre de 2013.

Previdência Aqui

O “Previdência Aqui” é uma modalidade de atendimento, que consiste na implantação de pontos de atendimento em locais estratégicos. Os pontos de instalação devem contar com grande fluxo de cidadãos e/ou em lugares com grande concentração de moradores sem uma APS próxima.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Estes pontos de atendimento rápido visam a realização de procedimentos de menor complexidade e que podem ser prestados fora das APS, por servidor do quadro do INSS, com acesso aos sistemas corporativos do Instituto.

O objetivo é a redução do fluxo de pessoas nas APS, principalmente, aquelas localizadas nas regiões centrais das capitais e grandes centros urbanos.

Os pontos de atendimento "Previdência Aqui" são instalados em parcerias com entidades públicas e/ou privadas mediante Acordo de Cooperação Técnica firmado entre estas e o INSS, por meio de suas Gerências-Executivas.

As unidades Previdência Aqui Inhaúma/MG, Vila Cruzeiro/RJ, Complexo do Alemão/RJ e Cidade de Deus/RJ iniciaram suas atividades em julho de 2011 e, desde então, atendem a população local com os serviços disponíveis no site da previdência (orientação informação, agendamento de serviços, cálculos de GPS e demais serviços de demanda espontânea disponíveis).

Em 2012 foram realizados aproximadamente 19 mil atendimentos.

Sistema de Supervisão da Rede de Atendimento – SUPERVISÃO

O Sistema de Supervisão foi instituído para ser uma ferramenta de levantamento, diagnóstico e atuação frente às necessidades das Agências da Previdência Social – APS, relativas à infraestrutura e demais fatores que impactam na qualidade do atendimento. O fluxo das informações se dá a partir do gerente da APS e por meio da interação com as áreas responsáveis pela solução das necessidades apontadas. Foi desenvolvido e mantido por servidores do INSS.

Por meio do Sistema Supervisão é possível aos gestores diagnosticar os problemas da unidade e propor soluções, identificar distorções na aplicação dos procedimentos e fluxos, auxiliar as áreas responsáveis a identificar e solucionar as demandas, e ainda, apresentar aos gestores da Direção Geral uma visão padronizada das Unidades do ponto de vista da infraestrutura e fluxos de atendimento.

Utiliza uma base única, facilitando a obtenção de informações quanto à situação da rede de atendimento e a padronização dos critérios de prioridade para as ações de melhorias necessárias. Pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: "www-supervisao" na intranet.

Entre suas funcionalidades estão o cadastramento de fotos da unidade e a geração de relatórios consolidados da situação das APS do Brasil, SR, GEX ou apenas de uma APS.

Em 2012 o sistema Supervisão foi remodelado com o propósito de facilitar e tornar mais ágil o processo de tomada de decisão dos gestores nas mais diversas áreas de atuação da organização. Com a elaboração dos módulos Supervisão do Atendimento, Supervisão de APS, Acessibilidade, UAM-Prevmóvel, Turno Estendido e Implantação de Sistemas foi possível que mais de 1.360 Unidades, pudessem registrar dados sobre as várias áreas, e que irão subsidiar as ações nos próximos exercícios, dentro do âmbito do INSS.

Projeto de Excelência das Agências da Previdência Social

A DIRAT elaborou o Projeto de Excelência das Agências da Previdência Social em 2012, após a mudança da sede do prédio da APS Plano Piloto para um novo ambiente localizado na região central de Brasília, avenida W3 Sul, Quadra 502, passando a ser denominada APS Brasília-Asa Sul.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Em continuidade às ações de melhoria no atendimento, o Projeto foi idealizado com o objetivo de capacitar a APS a propiciar aos cidadãos serviços no padrão de excelência estabelecidos pela Previdência Social, no que tange a tempo de espera para o agendamento e atendimento, profissionalismo e resolubilidade na análise e nas respostas às solicitações.

O Projeto estabeleceu alguns eixos a serem trabalhados: Gestão de Pessoas, Fluxo de Atendimento e Layout, Acervo, Gestão de Processos, Recursos Materiais e Tecnologia.

As principais ações realizadas tinham como objetivo:

- Propiciar aos gestores o conhecimento e clareza do seu papel institucional e regimental;
- Desenvolver habilidades de compartilhar conhecimento;
- Facilitar a comunicação entre os gestores da APS em escalas superiores;
- Preparar o gestor da APS para a tomada de decisão;
- Oportunizar aos servidores capacitação técnica, operacional e comportamental;
- Fomentar nos servidores o compromisso com a Missão, Visão e Objetivos Institucionais.

Nova Sala de Monitoramento

A Previdência Social no Brasil deu um salto significativo em busca da excelência do atendimento nesses últimos anos. Trouxe avanços na qualidade da prestação de serviços, diminuindo as filas, implantando o sistema de agendamento eletrônico, reduzindo o tempo de atendimento, e possibilitando o reconhecimento de direitos em menor espaço de tempo. Houve investimentos em capacitação de pessoal, modernização do parque tecnológico e desenvolvimento de novos sistemas corporativos.

Atualmente o INSS é considerado um dos órgãos públicos mais inovadores e eficientes da administração pública federal sendo muitas vezes referência de modelo de gestão e muito desse avanço se deve à Sala de Monitoramento. Como por exemplo, podemos citar o fato de, no dia 23 de janeiro de 2012, com a realização da primeira reunião ministerial de 2012, a Sala de Monitoramento foi apresentada aos Ministros de Estado como exemplo de monitoramento em tempo real a ser praticado por todos os ministérios. Conforme amplamente divulgado pela imprensa, a Presidenta determinou a todos os Ministérios o desenvolvimento de sistemas semelhantes.

A Sala tornou-se uma aliada à gestão, uma vez que possibilita o acompanhamento em tempo real, agregando num único ambiente, informações importantes para todos os níveis hierárquicos da Instituição.

O grande desafio e diferencial da nova Sala de Monitoramento é a questão da informação, esta deve ser apresentada de maneira que possibilite o rápido acesso e fácil compreensão, para permitir que a tomada de decisão seja imediata e acertiva. Pensando nisso o layout desta página deve ser simples e direto, com um número reduzido de dados mas de grande relevância para gestão.

Essas informações devem estar dispostas em acordo com a padronização da identidade visual estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e isso também é importante para garantir a identificação da Sala como um ambiente do INSS.

Os principais resultados obtidos pela Previdência Social com a implantação da Sala de Monitoramento do Atendimento foram:

- Disponibilização das informações sobre a rede de Atendimento de forma padronizada;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

- Fluxo de resolução de inconsistências identificadas sobre o atendimento padronizado;
- Visibilidade das informações de atendimento de forma simples e ágil para todas as esferas de gestão;
- Gestão do atendimento melhorada;
- Controle do projeto de “Expansão da Rede de Atendimento do INSS”.

O modelo de layout proposto para a Sala de Monitoramento do INSS busca a modernização da linguagem visual, procurando consolidar a sua imagem como ferramenta de gerenciamento das informações atraindo o público-alvo (gestores e servidores).

A Sala de Monitoramento é um dos meios de comunicação interna da Autarquia, responsável pela democratização da informação, constituindo-se num dos projetos-chave para a conquista da excelência do atendimento, desde que compreendida e utilizada em todos os níveis da Instituição.

Visando ao aperfeiçoamento desta ferramenta, o INSS está construindo a Nova Sala de Monitoramento, tendo este novo projeto duas grandes premissas:

- A primeira define o aprimoramento das informações gerenciais, visando sua aplicabilidade para a melhoria da gestão previdenciária;
- A segunda define a criação de layout eficaz na divulgação dessas informações.

Algumas mudanças seguem preceitos básicos para a melhora da acessibilidade e visualização do usuário, são elas:

- Inclusão e alteração de novos dados;
- Inserção de abas com novas informações;
- Alteração de legendas;
- Otimização na demonstração dos dados.

Alteração da Identidade Visual:

- Logotipo;
- Nova interface visual;
- Melhoria na interação com o usuário.

Como também, outras informações técnicas do Instituto referentes a cada área, visando à melhoria de sua Gestão:

DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT:

- Total de ligações recebidas pelas Centrais 135 por dia e serviços solicitados;
- Total de agendamentos e atendimentos efetivos diários por serviço;
- Total de atendimento espontâneo por serviços;
- Total de atendimentos espontâneos que geraram benefícios;
- Total de atendimentos nos PREVAqui;
- Total de atendimentos nos PREVCidades;
- Total de atendimentos nos PREVBarcos;
- Total de processos represados a mais de 150, 100 e 75 dias;

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT:

- Total de médicos peritos que realizaram perícia diariamente e o respectivo percentual para atendimento da meta de 70%;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

- Média de perícias realizada por médico perito para alcançar a meta de 15 perícias/dia, a partir dos turnos ininterruptos;
- Total de perícias realizadas diariamente divididas em “Ax1” e demais espécies;
- Quantidade de benefícios por incapacidade mantidos e concedidos diariamente por espécie.

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - PFE:

- Listagem de ação civil pública, ação de improbidade, reintegração de posse, ações de grande impacto econômico e ações relevantes no Supremo Tribunal Federal;
- Total de ações contra o INSS nos Juizado Especial Federal e correlatos;
- Relatório sobre situação de pagamento de precatórios;
- Valores apurados em ações regressivas e de improbidade;

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP:

- Total de servidores ativos, efetivo exercício, cedidos, requisitados, licenciados e em abono de permanência, por unidade;
- Quadro da lotação ideal e estudo sobre a necessidade de servidores;
- Estudos sobre índices de afastamentos por licença saúde por unidade.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL:

- Quadro quinzenal da execução orçamentária;
- Quadro mensal de execução de diárias e passagens, por unidade;
- Quadro mensal atualizado sobre a situação das obras em andamento, por espécie;
- Quadro atualizado de todos os contratos vigentes do INSS, com informação de valor, data de assinatura, vigência, dados do contratado, entre outros, com indicação de data para renovação ou nova licitação;
- Quadro com todos os processos licitatórios em curso ou a realizar anualmente;
- Relação dos convênios, acordos e termos de cooperações vigentes e as datas de vencimento;
- Quadro das obras com processo de licitação em andamento;
- Quadro das unidades com prédios locados;
- Quadro das unidades com prédio próprio que precisam de reforma;
- Relação dos imóveis do INSS não operacionais com descrição mínima e endereço;
- Valores apurados de cobranças administrativas mensais.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN:

- Relatório mensal de benefícios mantidos e novos por espécie e valor pago;
- Relatórios mensais de empréstimos consignados por faixas e tempo de contratação.

CORREGEDORIA - CORREG:

- Relatórios de números de operações, prisões, processos disciplinares, sindicâncias e penalidades aplicadas por espécie.

AUDITORIA - AUDGER:

- Número de ações de auditorias e resultados apurados.

Enfim, todas essas melhorias e aperfeiçoamentos visam minimizar, bem como identificar os problemas do atendimento, com atuação, em tempo real, nas unidades que se mostrarem destoantes ao padrão de atendimento, o estabelecimento de clareza visual, com fácil

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

compreensão das informações desejadas, a padronização do ambiente de monitoramento, em todas as suas abas e painéis e a melhor qualificação dos dados e informações mais importantes para a gestão e o incremento de informações pertinentes ao processo decisório.

12.1.2 Diretoria de Benefícios

Responsável

Nome: Benedito Adalberto Brunca
Telefone: (61) 3313-4402
E-mail: benedito.brunca@inss.gov.br

Estado de Calamidade Publica – Acre

Em março de 2012 o INSS cumpriu as determinações do Decreto nº 7.223/2010 providenciando a antecipação de cronograma e antecipação de renda para 38.268 beneficiários dos municípios de Rio Branco e Brasiléia.

Renovação de senha e comprovação de vida

No intuito de aprimorar a gestão da folha de pagamento do INSS, detectar inconsistências e buscar soluções, o INSS regulamentou, por meio da Resolução nº 141/PRES/INSS, de 2 de março de 2011, os procedimentos para a comprovação de vida e a renovação de senha dos beneficiários, bem como a prestação de informações pelas instituições financeiras pagadoras de benefícios.

Foi proposto um modelo que permite obter das instituições financeiras, mediante identificação do beneficiário ou seu procurador legalmente constituído, a verificação anual da comprovação de vida e renovação de senha, bem como informar quem foi o responsável pela atualização e a data em que ela foi efetuada, a rede bancaria pagadora de benefícios iniciou o processo em maio de 2012.

Melhorias nos sistemas de benefícios

Durante o exercício de 2012 o INSS em conjunto com a DATAPREV trabalharam para concluir a adequação do sistema central de benefícios para aplicação das regras de tributação para Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA. Tal adequação visa a atender a Instrução Normativa nº 1.127, de 07 de abril de 2011, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

São considerados Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA) os valores creditados pelas Fontes Pagadoras relativos aos anos-calendário anterior ou ano calendário atual à data de disponibilização do crédito, quando referentes a dois ou mais meses.

Assim, o Imposto de Renda Retido na Fonte, para a pessoa física, passou a ser calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se referem os rendimentos pelo valor constante na tabela correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Crédito Consignado

O INSS assinou, em 23 de março de 2012, Acordo de Cooperação Técnica com o Estado do Piauí, com o objetivo de desenvolver ações e projetos voltados à proteção do cidadão idoso, bem como apurar eventuais irregularidades existentes nas operações de crédito consignado, efetivadas por instituições financeiras conveniadas pelo Instituto.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Para atender ao previsto no Acordo, ao INSS coube disponibilizar equipamentos e servidores à Delegacia do Idoso do Estado do Piauí para esclarecimento de dúvidas, consultas, registros de reclamações na Ouvidoria Geral da Previdência Social (OGPS) e exclusão de empréstimos fraudulentos, conforme prevê os termos da Ação Civil Pública nº 2008.39.00.003206-2, do Pará.

Acordo de Cooperação Técnica entre o MPS, o INSS e o Banco Central

Em outubro de 2012, o INSS e o MPS firmaram Acordo de Cooperação Técnica com o Banco Central visando à troca de informações relativas às operações de crédito consignado realizadas pelas Instituições Financeiras e seus correspondentes bancários. O Acordo foi publicado no DOU nº 193, de 04/10/2012.

Esse Acordo propiciará o acompanhamento e o controle da execução dos convênios celebrados com tais entidades financeiras, bem como conhecer a participação do INSS no mercado de crédito consignado.

Projeto Novo Sistema de Empréstimo Consignado Online – ECO

A Dataprev, em conjunto com o INSS e a Febraban, está desenvolvendo o Projeto Novo Sistema de Empréstimo Consignado Online – ECO.

A solução transformará as rotinas batch (Averbação e Exclusão, Reserva de Margem para Cartão de Crédito) em online - permitindo o atendimento das demandas dos beneficiários do INSS em tempo real - e agregará, ainda, novas funcionalidades: Consulta de Margem Consignável Disponível, Extrato de Empréstimos Ativos, Compra de Dívida, Cancelamento da Compra de Dívida, Refinanciamento.

A solução, que será utilizada por todas as instituições financeiras conveniadas, visa a agilizar o processo de averbação dos contratos de empréstimo consignado e, consequentemente, prestar um atendimento mais qualificado aos beneficiários do INSS.

Monitoramento Operacional de Benefícios:

A Diretoria de Benefícios, por meio da Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios, vem apurando os indícios de irregularidades detectados por ação do próprio Instituto, pelos órgãos de Controle Interno e Externo e pela Força Tarefa, formada pela Polícia Federal, Ministério Público Federal e Assessoria de Pesquisa Estratégica e Gerenciamento de Riscos do MPS.

De abril de 2008 a 26 de dezembro de 2012, foram identificados **1.134.126** benefícios com indícios de irregularidades, destes **966.591** estão cadastrados no Sistema CMOBEN e **167.535** referem-se a ações de Força Tarefa.

Dos **966.591** benefícios cadastrados no CMOBEN, **495.555** já tiveram a apuração concluída. Atualmente, as Agências da Previdência Social (APS) e Gerências-Executivas (GEX) possuem um acervo aproximado de **638 mil** benefícios para realização de apuração de indícios de irregularidades.

As APS e GEX, no período de 01.04.2008 a 26.12.2012, realizaram o levantamento de **R$ 1.779.475.523,05** (um bilhão, setecentos setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos) para cobrança administrativa.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Deste total já foram recuperados ou estão em fase de recuperação por parcelamento ou consignação R$ 414.011.783,49 (Quatrocentos e quatorze milhões, onze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Tabela XXXVI - Situação de recuperação por parcelamento - MOB

SITUAÇÃO DO DÉBITO	TOTAL
CONSIGNAÇÃO EM BENEFÍCIO	323.745.807,43
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	3.686.489,89
GLOSADO DA EMPRESA CONVENIADA	3.431.805,9
PARCELADO	17.845.971,59
QUITADO POR GPS	65.301.708,68
TOTAL	**414.011.783,49**

Fonte: CMOBEN Posição em 26.12.2012.

Estão em fase de cobrança administrativa/judicial R$ 1.305.013.750,11 (Um bilhão, trezentos e cinco milhões, treze mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos), conforme tabela a seguir:

Tabela XXXVII -MOB - Recuperação de créditos - Fase cobrança administrativa

SITUAÇÃO DO DÉBITO	TOTAL
ENC. P/ COMISSÃO TCE DA GEX	17.267.027,73
ENC. PFE ACIONAR O MPF/PF	110.019.312,78
ENC. PFE P/ REALIZAR COBRANÇA DO ESPÓLIO	29.307.586,06
ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA	275.635.404,14
ENVIADO À SEÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (SOFC)	686.916.278,69
DÉBITO SOBRESTADO POR DETERMINAÇÃO RECURSAL	99.659.397,07
DÉBITO SOBRESTADO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	86.208.743,64
TOTAL	**1.305.013.750,11**

Fonte: CMOBEN Posição em 26.12.2012.

Foram considerados irrecuperáveis R$ 60.449.989,45 (sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), descritos abaixo:

Tabela XXXVIII - MOB - créditos considerados irrecuperáveis

SITUAÇÃO DO DÉBITO	TOTAL
ARQUIVADO POR DETERMINAÇÃO DA PFE, DÉBITO CANCELADO POR DECISÃO JUDICIAL/RECURSAL, DENTRE OUTRAS.	**60.449.989,45**

Fonte: CMOBEN Posição em 26.12.2012.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Atendimento ao Acórdão n º 2.128/2012

A seguir segue informações atualizadas para atendimento do Acórdão nº 2.128/2012, que trata do monitoramento das deliberações constantes do Acórdão nº 456/2010 - TCU – Plenário.

Tabela XXXIX - Atendimento ao Acórdão n º 2.128/2012

DETERMINAÇÃO		PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELAS ÁREAS RESPONSÃVEIS
1.5.1	a) determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que no prazo de 180 dias defina, por meio de norma, e implante rotina de supervisão sobre as atividades de concessão de benefícios realizadas nas Agências da Previdência Social, que envolva a revisão sistemática e aprovação do trabalho de cada servidor em momentos importantes para a concessão de benefícios (tais como alteração de dados cadastrais, alteração de períodos, reconhecimento do direito), conforme disposto no art. 178, parágrafo único, do Decreto n° 3.048/99;	Foi publicada a RESOLUÇÃO Nº 276/PRES/INSS, de 1º de março de 2013 que aprova o Manual de Monitoramento Operacional de Benefícios. O Capítulo III do mencionado Manual trata da Supervisão. As orientações contidas neste capítulo servirão de roteiro para as supervisões que serão realizadas pelas Coordenações Gerais, Coordenações, Divisões, Serviços e Seções de Benefícios, da Administração Central e Gerências-Executivas.
	b) determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que no prazo de 180 dias monitore sistematicamente, por meio de Gerências-Executivas, com base em amostragem representativa, a regularidade das atividades de concessão, conforme disposto no art. 442 da IN INSS/PRES nº 20/2007;	O atendimento deste item será feito por meio do Sistema Monitor – Módulo da Qualidade. Situação do desenvolvimento do mencionado módulo até 13.03.2013: **Funcionalidades e Situação:** **Critério "a Posteriori" Homologado** Criação de Critérios Ativação/Desativação de Critérios **Critérios "a *Priori*" - Em Homologação** Captura Criação de Abrangências – **Homologado** Análise dos itens capturados - a *posteriori* - **Homologado** Geração de Relatórios dos resultados da análise **– Homologado** Análise dos itens capturados - a *priori* - **Em Homologação**
	c) determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que no prazo de 180 dias crie indicadores de aferição do nível de qualidade das concessões, quanto à regularidade e aderência aos procedimentos, baseados na supervisão e no monitoramento das atividades realizadas no âmbito das Agências e das Gerências-Executivas da Previdência;	O indicar será implantado à medida que o módulo da Qualidade do Sistema Monitor for disponibilizado em produção, conforme exposto no item 7.3.1 do monitoramento da TC 004.145/2011-9.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

	d) determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que no prazo de 180 dias examine os dados cadastrais dos instituidores de pensão listados em anexo (fl. 76), verificando as razões para a ausência de informações a respeito do NIT (Arquivo NITzerados), para a multiplicidade de pensões vinculadas ao mesmo NIT (Arquivo NITjnultiplos) e para a ocorrência de idades negativas dos instituidores na data do óbito (Arquivo NIT_idade_negativa).	Foi implementada a demanda de Instituidor de Pensão nº 147623 para a retirada da crítica de validação da data do óbito e o N° de benefício informado quando tratar-se de cadastramento de Instituidor de pensão por morte para atendimento das demandas do MOB e outras, envolvendo pensões não precedidas, casos em que a pensão apresenta o mesmo nº do NB precedente ou que apresente inconsistência na formatação. Quanto à possibilidade de cadastramento de instituidor sem data de nascimento, informamos que o módulo do CNISPF, atualização de pessoa física, através do requerimento "Cadastrar Instituidor de Pensão sem Padrão CNIS", permite cadastrar em casos excepcionais, com apenas nome e dados da certidão de óbito uma pessoa física que é instituidora de pensão por morte, onde a data de nascimento não é obrigatória. Apresentamos os resultados parciais das apurações relativas a: NIT_Idade Negativa: Total em apuração 2.283. <table><tr><td rowspan="2">Concluídos: 1.005</td><td>Irregulares: 25</td></tr><tr><td>Regulares: 980</td></tr><tr><td colspan="2">Em análise 1.278</td></tr></table> NIT_ Arquivos Multiplos: Total em apuração 3.893. <table><tr><td rowspan="2">Concluídos: 1.823</td><td>Irregulares: 05</td></tr><tr><td>Regulares: 1.818</td></tr><tr><td colspan="2">Em análise 2.070</td></tr></table>

Fonte: : Diretoria de Benefícios

Tabela XL - Atendimento ao Acórdão n º 2.128/2012

DETERMINAÇÃO		PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELAS ÁREAS RESPONSÃVEIS
1.5.2	a) determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que no prazo de 180 dias sistematizem o registro, rastreamento e quantificação dos períodos, constantes do CNIS, identificados como não pertencentes aos segurados, de modo a aprimorar a confiabilidade dos dados do CNIS, tendo em vista o disposto no art. 29-A da Lei n° 8.213/91;	Sobre o andamento do projeto Escrituração Fiscal Digital EFD-SOCIAL foi entregue e aberto demanda pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB junto ao SERPRO que iniciou o desenvolvimento do projeto. Houve diversas reuniões da equipe (RFB, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS) com o SERPRO do pólo de Belo Horizonte-MG para discussão das especificações. Por questões de orçamento, salientamos que há um atraso no desenvolvimento do projeto. Portanto, não temos ainda previsão de quando entrará em produção. Quanto ao projeto da Malha GFIP, informamos que em fevereiro/2012 foram colocados em produção dois módulos, cujas funcionalidades tratam do bloqueio de GFIP transmitidas por responsáveis identificados como inidôneos e para empresas inativas (malha de transmissores) e de GFIP que contenham redução significativa de trabalhadores (malha de redução), operacionalizados pela RFB. Foi publicada a Portaria Conjunta RFB/INSS nº 3764, de 13/12/2011, publicada no DOU de 14/12/2011, que dispõe

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

		sobre a retenção para análise das GFIP. O Projeto na sua totalidade ainda não foi desenvolvido e estamos aguardando pronunciamento da RFB para continuidade do mesmo. Com respeito ao redesenho da base do CNIS, o INSS está em fase de implantação do Portal CNIS e houve expansão para os módulos de "Inscrição" e "Atualização Pessoa Física-PF", Para o módulo "Atualização Vínculos, Remunerações, Contribuições e Eventos Previdenciários-VRCE" houve implantação dos requerimentos de "Atualização de Atividade" e "Reconhecimento de Filiação". Os demais requerimentos já desenvolvidos, referentes ao módulo de "Atualização VRCE" estão sendo operacionalizados por doze Agências da Previdência Social-APS e a implantação está sendo viabilizada de forma gradativa para atender a implantação do Sistema de Benefícios-SIBE para o Benefício de Prestação Continuada-LOAS e Benefício por Incapacidade. Quanto à regra citada na resposta anterior com relação à identificação no CNIS de vínculos cuja data de admissão seja anterior ao início de atividade da empresa ou a empresa é inativa, ou ainda a data de rescisão é posterior ao encerramento de atividade da empresa, informamos que após tratativas com a RFB, ainda não ficou pacificado o tratamento dessa pendência, pois o INSS entende que não pode exigir do filiado comprovação da atividade da empresa à época da admissão. Os documentos comprobatórios do vínculo não retratam o efetivo início de atividade da empresa.
	b) determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que no prazo de 180 dias combinem o controle de nível de acesso para alterações cadastrais com procedimentos que exijam segregação de funções, de modo a mitigar o risco de utilização de dados cadastrais inidôneos nos sistemas da Previdência, cumprindo o disposto no art. 393, inciso I, da IN 1NSS/PRES n° 20/2007;	O CNISPF, módulo do Portal CNIS, foi expandido nacionalmente em maio de 2012 e a implementação da segregação de funções para esse módulo, que inicialmente priorizará o requerimento de alteração de dados cadastrais, está prevista para o marco de implantações definidos para 2013.
	c) determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que no prazo de 180 dias implantem a segregação de funções em toda a inclusão, alteração ou validação de períodos, mesmo nos casos em que não forem usados os sistemas CNISVR e HIPNET em consonância ao princípio da moralidade, expresso no art. 37 da CF 88, e ao disposto na Seção VIII da IN SFC/MF nº 01/2001.	O INSS está em fase de implantação do Portal CNIS e houve expansão para os módulos de "Inscrição" e "Atualização Pessoa Física-PF". Para o módulo "Atualização Vínculos, Remunerações, Contribuições e Eventos Previdenciários-VRCE" houve a implantação dos requerimentos de "Atualização de Atividade" e "Reconhecimento de Filiação", que contemplam a segregação de funções. Os demais requerimentos já desenvolvidos referentes à primeira versão do módulo de "Atualização VRCE" estão sendo operacionalizados em todas as Agências da Previdência Social-APS onde está implantado o SIBE/BPC - Benefício de Prestação Continuada-LOAS .
1.6.2.	a) recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que efetuem a depuração dos dados constantes no CNIS, realizando, por exemplo, batimento dos dados cadastrais dos segurados e dos empregadores com outros bancos de dados federais, tais como o da SRFB e TSE;	Existe cruzamento do CPF com a base de dados da RFB desde a criação do módulo CNISPF no Portal CNIS, e as tratativas para conclusão do Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal Superior Eleitoral-TSE ainda está em andamento.
	b) recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que instituam registros que possibilitem o rastreamento das	Foi elaborada e cadastrada a demanda nº 147318, para desenvolvimento do Projeto Base de Gestão do CNIS, que tem por objetivo construção de sistema para

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

	inserções e alterações dos dados cadastrais incluindo, dentre outros, o nome e matrícula do servidor responsável, o *timestamp* a, fundamentação para as inserções e alterações efetuadas, bem como o IP do equipamento, de modo a atingir o risco de utilização de dados cadastrais inidôneos nos sistemas da Previdência, cumprindo o disposto no art. 393, inciso 1, da IN INSS/PRES n° 20/2007;	gerenciamento das ações executadas no Portal CNIS, que permita aos gestores de todos os níveis agências, gerências, Superintendências-Regionais e direção central (APS - GEX - SR, DC) o acompanhamento e controle dos processos de trabalho. Esse sistema já está em desenvolvimento. Está em desenvolvimento também, a demanda nº 122.542 - Solicitação de serviços no Portal CNIS para a integração com o sistema de monitoramento para atender os critérios levantados para o monitoramento da qualidade do CNIS das informações de inclusões ou alterações de dados cadastrais no PF CNIS e de inclusões, alterações e exclusões de vínculos, remunerações e contribuições (VRCE).
	c) recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que possibilitem o registro do CNPJ e Nome do Cartório responsável, nos casos das Certidões de Nascimento e Casamento, para todas as espécies de benefícios;	A captação das informações dos registros de nascimento, casamento e óbito, além das respectivas averbações, anotações e retificações pelo Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, visa reconhecer com segurança, a partir da autenticação da certidão de nascimento, o direito automático ao benefício de salário maternidade e da certidão de óbito pensão por morte. O SIRC terá cruzamento com o Sistema de benefícios proporcionando maior segurança a informação. Ademais será utilizado como base principal de cadastro dos cartórios, o cadastro de serventias extrajudiciais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O Provimento nº 2 e nº 3, de 27 de abril de 2009 e de 17 de novembro de 2009, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ institui e explicita matrícula que designa nos seis primeiros dígitos o Código Nacional de Serventia-CNS como identificação única de cartórios de registro civil. Todos os registros civis do País devem estar inscritos no Sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça e possuir número próprio com seis dígitos no cadastro nacional de serventias. Dada a inexistência de obrigatoriedade por parte do Conselho Nacional de Justiça de os cartórios possuírem CNPJ ou CEI, o Comitê Gestor pela Erradicação do Sub-registro Civil e Documentação Básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do qual o MPS e o INSS são integrantes, elegeram o Sistema Justiça Aberta do CNJ como fornecedor dos dados cadastrais das serventias e dos correspondentes titulares.
	d) recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que possibilitem cruzar dados pessoais do segurado/beneficiário com os de outras fontes federais, tais como SRFB e TSE;	Existe cruzamento do CPF com a base de dados da RFB desde a criação do CNISPF. Quanto ao cruzamento com a base de dados do TSE, esclarecemos que consta Acordo de Cooperação Técnico entre o MPS e TSE, no qual o INSS não é partícipe e que o objeto não abrange a disponibilização da base de dados daquele órgão para o MPS ou INSS. Encaminhamos ofício DIRBEN nº 19, em 07.03.2013, ao TSE, no qual solicitamos agendamento de reunião para iniciarmos tratativas de firmação de ACT com novo objeto, haja que o atual ACT tem objeto distinto e está em fase final de vigência.
	e) recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que possibilitem cruzar dados dos contribuintes e empregadores com os de outras fontes federais tais como os bancos de dados da SRFB, durante o processo de concessão ou a	Existe cruzamento do CPF com a base de dados da RFB desde a criação do CNISPF, e as tratativas para conclusão do acordo de cooperação com o TSE ainda está em andamento.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

	posterior',	
	f) recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que instituam registros que possibilitem o rastreamento das inserções e validações de períodos no sistema incluindo, dentre outras informações, a fonte de inserção ou alteração de dados (CNISVR, Prisma, etc) o nome e matrícula do servidor responsável, o timestamp, a fundamentação para as inserções e alterações, bem como o IP do equipamento do qual foram realizadas as alterações, cumprindo o disposto no art. 393, inciso II, da ÍN INSS/PRES n° 20/2007;	Foi elaborada e cadastrada a demanda nº 147318, para desenvolvimento do Projeto Base de Gestão do CNIS, que tem por objetivo construção de sistema para gerenciamento das ações executadas no Portal CNIS, que permita aos gestores de todos os níveis agências, gerências, Superintendências-Regionais e direção central (APS - GEX - SR, DC) o acompanhamento e controle dos processos de trabalho. Esse sistema já está em desenvolvimento. Está em desenvolvimento também, a demanda nº 122.542 - Solicitação de serviços no Portal CNIS para a integração com o sistema de monitoramento para atender os critérios levantados para o monitoramento da qualidade do CNIS das informações de inclusões ou alterações de dados cadastrais no PF CNIS e de inclusões, alterações e exclusões de vínculos, remunerações e contribuições (VRCE).
	g) recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que instituam registros que possibilitem o rastreamento das inclusões de dependentes no sistema incluindo, dentre outras informações, a fonte de inserção ou alteração de dados (CNISVR, Prisma, etc) o nome e matrícula do servidor responsável, o timestamp, fundamentação para as inserções e alterações, bem como o IP do equipamento do qual foram realizadas as alterações, de modo a mitigar o risco de inclusão indevida de dependentes nos sistemas da Previdência, conforme disposto no art. 16 da Lei n° 8.213/91;	Foi elaborada e cadastrada a demanda nº 147318, para desenvolvimento do Projeto Base de Gestão do CNIS, que tem por objetivo construção de sistema para gerenciamento das ações executadas no Portal CNIS, que permita aos gestores de todos os níveis agências, gerências, Superintendências-Regionais e direção central (APS - GEX - SR, DC) o acompanhamento e controle dos processos de trabalho. Esse sistema já está em desenvolvimento. Está em desenvolvimento também, a demanda nº 122.542 - Solicitação de serviços no Portal CNIS para a integração com o sistema de monitoramento para atender os critérios levantados para o monitoramento da qualidade do CNIS das informações de inclusões ou alterações de dados cadastrais no PF CNIS e de inclusões, alterações e exclusões de vínculos, remunerações e contribuições (VRCE).
	h) recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que possibilitem cruzar as informações relativas ao CNPJ dos Cartórios com as bases de dados da SRFB durante o processo de concessão ou a posteriori.	A captação das informações dos registros de nascimento, casamento e óbito, além das respectivas averbações, anotações e retificações pelo Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC visa reconhecer com segurança, a partir da autenticação da certidão de nascimento, o direito automático ao benefício de salário maternidade e da certidão de óbito, a pensão por morte. O SIRC terá cruzamento com o Sistema de benefícios proporcionando maior segurança a informação. Ademais será utilizada como base principal de cadastro dos cartórios, o cadastro de serventias extrajudiciais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O SIRC terá cruzamento com o Sistema de benefícios proporcionando maior segurança a informação. Ademais será utilizada como base principal de cadastro dos cartórios, o cadastro de serventias extrajudiciais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O Provimento nº 2 e nº 3, de 27 de abril de 2009 e de 17 de novembro de 2009, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ instituem e explicitam matrícula que designa nos seis primeiros dígitos o Código Nacional de Serventia-CNS como identificação única de cartórios de registro civil. Todos os registros civis do País devem estar inscritos no Sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça e

		possuir número próprio com seis dígitos no cadastro nacional de serventias. Dada a inexistência de obrigatoriedade por parte do Conselho Nacional de Justiça de os cartórios possuírem CNPJ ou CEI, o Comitê Gestor pela Erradicação do Sub-registro Civil e Documentação Básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do qual o MPS e o INSS são integrantes, elegeram o Sistema Justiça Aberta do CNJ como fornecedor dos dados cadastrais das serventias e dos correspondentes titulares. Portanto, na proposta do SIRC não há expectativa de realização de batimento com a base de dados do CNPJ da SRFB, vez que nem todos os cartórios possuem CNPJ ou CEI e, mas sim, CNS. No entanto, efetua-se-á batimento com a base de CPF dessa Secretaria para identificar e confirmar o titular dos cartórios e ainda, identificar pessoas falecidas, dentre outros.

Fonte: : Diretoria de Benefícios

Acordos Internacionais

Por meio da Resolução nº 181/INSS/PRES, de 6 de março de 2012, foram criadas 7 Agências de Previdência Social Atendimento Acordos Internacionais – APSAI, localizadas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Florianópolis, Curitiba, Recife e Brasília. Cada uma dessas unidades é responsável pela operacionalização do Acordo Internacional com países específicos.

Os benefícios relativos aos brasileiros residentes em Portugal, Espanha, Chile e Japão, mantidos atualmente na APSAI Brasília, estão em fase de transferência para a respectiva APS responsável pelo acordo firmado com cada um desses países.

Pagamento de Benefícios no exterior: foi concluída a licitação que resultou na contratação do Banco do Brasil para realizar o pagamento dos benefícios vinculados aos Acordos Internacionais, diretamente ao beneficiário, nos países com os quais esses acordos são mantidos.

Novos Acordos Internacionais: Em 1º de março de 2012, o Acordo Brasil/Japão, que teve seu atendimento fixado na APSAI São Paulo, entrou em vigor. O Acordo Brasil/Alemanha tem previsão de entrada em vigor no início de 2013.

Novas tratativas dos acordos internacionais e ajustes administrativos: Encontram-se em tramitação, já com negociação concluída e aguardando a assinatura e/ou aprovação do Congresso Nacional, Acordos Internacionais com os seguintes países: Alemanha, Bélgica, Canadá, Coreia, Estados Unidos, França, Quebec e Moçambique. Além disso, Ajustes Administrativos e/ou Formulários estão em fase de negociação com a Coreia, Cabo Verde, Espanha, Estados Unidos, França, Luxemburgo e Moçambique.

Aperfeiçoamento do Sistema de Acordos Internacionais (SIACI): O SIACI foi criado para proporcionar o intercâmbio de informações eletrônicas entre os países acordantes. Já é utilizado pelos países do Mercosul (Argentina, Paraguai, Brasil e Uruguai) e será utilizado também para atender ao acordo entre Brasil e Chile.

Status Atual: está em fase de conclusão a nova versão do SIACI, que agregará o módulo de pagamento de Benefícios no âmbito do MERCOSUL, com vistas ao pagamento dos beneficiários nos países signatários do Acordo.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Processo Eletrônico de Recursos da Previdência Social

No intuito de aperfeiçoar ainda mais a gestão documental, aumentar a segurança e a rapidez na tramitação de informações institucionais e racionalizar o uso dos recursos públicos, o INSS também tem investido na implementação da tramitação eletrônica de documentos.

A ferramenta E-Recursos, recebida do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, foi adaptada às necessidades do INSS por servidores do Instituto e do Conselho de Recursos da Previdência Social, designados pela Portaria Conjunta n°6/INSS/CRPS, de 5 de Julho de 2011.

Embora alguns órgãos do Judiciário já utilizem o sistema com bons resultados antes mesmo da publicação, em 2006, da Lei n° 11.41 9, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, na esfera administrativa poucas ações foram desenvolvidas, o que coloca o INSS numa condição de pioneirismo em relação a essa evolução.

O E-Recursos é utilizado quando o segurado, após uma decisão negatória do Instituto, solicita um recurso administrativo. Quando do protocolo do pedido recursal, o processo de benefício que gerou o recurso é digitalizado e todos os despachos feitos pelos servidores do INSS e da Junta de Recursos são realizados dentro do sistema, sem a necessidade de geração de papel.

Com o E-Recursos, toda a movimentação é eletrônica, podendo ser facilmente acompanhada por qualquer servidor do INSS. Da mesma forma, os segurados podem acompanhar todo o andamento do processo pela internet, o que lhe garante ampla publicidade.

Prêmio Inovação da Gestão Pública: Emissão do Aviso de Requerimento de Benefício

Desde junho de 2009, os trabalhadores urbanos que implementam as condições para a concessão de aposentadoria por idade recebem, em casa, uma carta informando sobre a possibilidade de requerimento do benefício. A novidade foi instituída pela Resolução nº 66/INSS/PRES.

O Aviso é emitido pelo INSS no mês anterior àquele em que o segurado completar a idade mínima exigida para o benefício: 65 anos para os homens e 60 anos para as mulheres. Para fins de carência, é considerada a quantidade de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais. Todos os dados do Aviso são provenientes do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Após a data em que completar a idade mínima para a Aposentadoria e havendo interesse em requerer o benefício, o segurado pode agendar seu atendimento pelos canais remotos ou diretamente numa Agência. O Aviso é emitido somente aos segurados para os quais, a princípio, não foi identificada nenhuma pendência na base de dados da Previdência Social.

Em 2011, essa iniciativa foi inscrita no 16º Concurso Inovação na Gestão Pública Federal, promovido pela ENAP, sendo premiada em 7º lugar.

Revisão do valor do benefício limitado ao teto das Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº41/2003 Implantação do E-Recursos

Durante 2012 foram processados lotes residuais de benefícios com direito a recomposição da MR no período de elevação do teto de pagamento dado pelas Emendas Constitucionais nº 20 e nº 41 de 1998 e 2003 respectivamente. Em cumprimento ao cronograma firmado no Acordo com Ministério Público, na Ação Civil Pública-ACP nº 0004911-28.2011.4.03, foram pagos o 2º e o 3º lote de diferenças.

Em 2012 foram pagas diferenças no montante de R$ 371.310.784,83 para mais de 40 mil beneficiários.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Tabela XLI - Pagamento da Revisão do Teto

2º e 3º lote de pagamentos da Revisão do Teto				
Competência	***Lote***	***Valores***	***Quant. Benef.***	***Valor Total (R$)***
05/2012	2º	6.000,01 a 15.000,00	29.935	272.084.451,24
11/2012	3º	15.000,01 a 19.000,00	5.796	99.226.333,59

Fonte: : Diretoria de Benefícios

Revisão do Artigo 29, inciso II da Lei nº 8.213/91:

Revisão do inciso II do Art. 29 II – Em 2012, o INSS firmou Acordo com o Ministério Público Federal e o Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical - SINDNAPI, homologado no âmbito da Ação Civil Pública ACP nº 0002320-59.2012.4.03.6183/SP pelo Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para proceder à revisão automática dos benefícios calculados sob a fundamentação constante no Decreto nº 3.265/99, especificamente no que regulamenta o inciso II, Art. 29, da Lei n° 8.213/91, até a publicação do Decreto nº 6.939, de 18 de agosto de 2009, que lhe deu nova interpretação. O Acordo estabeleceu o processamento e pagamento automático a todos os benefícios contemplados na revisão do Art.29, II.

Durante o segundo semestre foi realizado pela Divisão de Revisão de Direitos o acompanhamento do processamento de mais de 17 milhões de benefícios concedidos no período sujeito a revisão. Ao final de 2012 o processamento apresentava o seguinte resultado:

Tabela XLII - Revisão do Artigo 29, inciso II - por situação

Distribuição dos benefícios por situação de Revisão	
Em Análise	**2.272.254**
Sem direito	**11.526.150**
Revisto sem diferença	**1.252.678**
Revisto com Diferença	**2.382.544**
TOTAL GERAL	***7.433.626***

Fonte: Diretoria de Benefícios

Migração da base Comprev

O INSS e a Dataprev vêm promovendo a remodelação dos sistemas corporativos em função do Plano de Modernização Tecnológica, em atendimento a Acórdão do TCU e a um TAC firmado pelo MPS, INSS e Dataprev com o MPF, a fim de eliminar a dependência tecnológica da empresa Unysis e, consequentemente, desativar os mainframes onde estão estruturados tais sistemas.

Dentro do processo de migração das bases do mainframe, foi priorizada a migração do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), tendo em vista as dificuldades operacionais que o sistema vinha apresentando.

Destacam-se como principais pontos da migração: transferência da plataforma tecnológica para JAVA, manutenção das funcionalidades - pois não há necessidade de novo treinamento para os usuários -, possibilidade de expansão da infraestrutura, disponibilidade na web, utilização do Sistema de Autorização de Acesso (SAA) e, consequentemente, melhor desempenho.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Foram implantados pilotos nos estados do Ceará e Paraná, com a participação dos entes federativos. ocorrer, em âmbito nacional, em 03 de dezembro de 2012.

Sistema Integrado de Benefícios (SIBE)

O Sistema Integrado de Benefícios (SIBE), abrange um conjunto de projetos que implementam os processos de negócios definidos pelo Novo Modelo de Gestão (NMG) do INSS no que se refere ao desenvolvimento de sistemas. Ele substituirá todos os atuais sistemas de benefícios.

O processo de implantação do SIBE, nas Agências da Previdência Social, ocorre de forma gradativa e teve início efetivo em dezembro de 2011, na modalidade piloto.

Status Atual: Foi implantado, na APS Araraquara/SP, o piloto do SIBE-BI, que trata especificamente dos benefícios por incapacidade.

SIBE II

Para atender as novas necessidades da gestão da folha de pagamentos de benefícios, o INSS e a Dataprev estão desenvolvendo o sistema SIBE II que, totalmente integrado aos produtos do SIBE I e CNIS, completará todo o processo de reconhecimento e manutenção dos direitos previdenciários, desde o requerimento até o pagamento do benefício.

O novo sistema incorporará conceitos de melhor gestão da folha de pagamento, reduzindo prazos, ampliando controles e agregando as definições dos Acórdãos do TCU que determinam a segregação da gestão da folha de acordo com a origem orçamentária dos benefícios: Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Assistência Social, Encargos Previdenciários da União e Pagamentos de Encargos Previdenciários do Exterior, decorrentes do Acordo Multilateral do Mercosul.

Em decorrência, está sendo reestruturado o Protocolo de Pagamento de Benefícios firmado com a rede bancária pagadora, de modo a incorporar os novos conceitos e as deliberações do TCU, buscando o aprimoramento da gestão dos benefícios e a ampliação das ações integradas entre o INSS, Dataprev e a rede bancária contratada.

Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS

O CNIS é o ponto de partida para uma mudança fundamental de conceitos, com vistas a armazenar e consolidar todas as informações da vida laboral do filiado, permitindo o reconhecimento automático de direitos, minimizando a necessidade de o filiado arcar com o ônus de comprovar tais informações.

Para gerenciar as informações da sua base de dados, o INSS utilizava os seguintes aplicativos:

CADPF – responsável pela atualização de dados cadastrais do filiado, períodos de atividade dos contribuintes individuais, facultativos etc;

CNISVR – responsável pela inclusão, alteração, exclusão e validação de vínculos e remunerações dos filiados empregados e trabalhadores avulsos;

SARCI – responsável pelas atualizações de contribuições do contribuinte individual, facultativo etc;

Essas ferramentas estão gradativamente sendo substituídas pelo Portal CNIS, que disponibilizará todas as suas funcionalidades em formato web, agregando também novos conceitos e tecnologias nas áreas de gestão de conhecimento, inclusive documental, instituindo a certificação digital e aprimorando a gestão do relacionamento com o cidadão.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Status Atual: Em 15 de maio de 2012, foi concluída a implantação do módulo

Pessoa Física do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS-PF) e desativado o sistema Cadastro de Pessoa Física (CADPF), até então utilizado nas unidades de atendimento do INSS.

A implantação, que já vinha ocorrendo ao longo dos meses antecedentes, representou um marco na substituição dos sistemas legados pelo novo Portal CNIS, mais moderno, completo, seguro e eficiente.

Paralelamente à expansão do CNIS-PF, em 03 de novembro de 2011, a APS Anápolis/GO acolheu o piloto do Módulo Vínculos, Remunerações, Contribuições e Eventos Previdenciários (VRCE), visando atender ao processo de implantação do módulo do Sistema Integrado de Benefícios que operacionaliza os Benefícios de Prestação Continuada (SIBE/BPC). Atualmente, 47 unidades estão trabalhando com o sistema.

A implantação do CNIS-VRCE em âmbito nacional seguirá o mesmo cronograma do SIBE-BPC, previsto para 31 de dezembro de 2012.

Para dar sustentação ao processo de implementação dos novos sistemas corporativos, também foi disponibilizada, em 28 de maio de 2011, a nova versão da Extrato CNIS 3.0. Trata-se de um conjunto de regras responsáveis pelo tratamento das informações da base de dados do CNIS e posterior disponibilização para os demais sistemas que operacionalizam os serviços prestados pela Previdência Social.

A nova versão da Extrato permitiu que o acesso à maior parte das informações do CNIS passasse a ser realizado em plataforma baixa, bem como a implementação de novos conceitos de tratamento das informações definidos pelo Novo Modelo de Gestão (NMG).

Entre setembro e novembro de 2011, foram realizados cinco pólos de capacitação presencial relativos aos módulos VRCE, CI e Comprovação de Segurado Especial do Portal CNIS, para os representantes dos Serviços/Seções de Administração de Informações dos Segurados (SAIS) e servidores de APS, a fim de atuarem como multiplicadores nas Agências.

Cadastro do Segurado Especial

A construção do cadastro do segurado especial tem por objetivo minimizar as dificuldades no reconhecimento do direito dessa categoria e proporcionar maior segurança aos servidores da Previdência Social. Ele está sendo implementado por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados com órgãos do poder público e entidades representativas desses segurados.

Com as migrações dos bancos de dados do Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR) da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Registro Geral da Pesca (RGP) do Ministério da Pesca e Aquicultura, a Previdência pode formar e disponibilizar no CNIS mais de 6 milhões de períodos de atividades de segurados especiais, facilitando, e muito, o acesso aos benefícios previdenciários.

Diversas outras bases de dados estão em fase de especificação, como a do PRONAF do Ministério do Desenvolvimento Agrário e em breve também estarão sendo utilizadas pela Previdência.

Os acordos firmados com quatro grandes entidades representativas do segurado especial (CONTAG, FETRAF, CNA e CNPA) estão proporcionando o acesso pelos sindicatos/colônias de pescadores diretamente ao Portal CNIS, em um módulo criado especificamente para que elas realizem as inscrições de seus filiados. Tal fato está impactando positivamente na redução da procura por esse serviço nas Agências da Previdência Social (APS).

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Além das inscrições, os sindicatos/colônias estão informando no Portal CNIS a Declaração Anual, que funciona como instrumento de manutenção da atividade do segurado especial. Com ela a Previdência pode manter um relacionamento mais efetivo com esses segurados, podendo acompanhar a regularidade do exercício da atividade desempenhada por eles. Milhares de segurados especiais já tiveram suas inscrições e declarações anuais realizadas por sindicatos/colônias de todo o Brasil.

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) também está realizando a inscrição e, além disso, está certificando os períodos de atividade dos indígenas. Esses períodos já estão migrando para os sistemas de benefícios. Assim, em pouco tempo, a certificação via papel deixará de existir, pois os períodos certificados estão prontos para serem utilizados na concessão de benefícios.

A construção do cadastro do segurado especial tem por objetivo minimizar as dificuldades no reconhecimento do direito dos segurados especiais e proporcionar maior segurança aos servidores da Previdência Social.

Status Atual: Foram elaborados cursos a distância para as entidades externas CONTAG, FETRAF, CNA e CNPA, com o objetivo de repassar as informações relativas à legislação e à operacionalização dos sistemas desenvolvidos para inscrição, complementação e declaração anual do segurado especial. Vários profissionais já foram capacitados e os cursos continuam disponíveis no portal da Escola da Previdência.

Cronograma de implantação das bases de dados do Segurado Especial-SE

Conforme determinação do TCU (subitem 9.2 do Acórdão n° 715/2012) informamos que Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios-CMOBEN enviou o processo do TCU para a Divisão de Cadastro de Segurado Especial-DIVISE em 07/2012 e durante seis meses solicitamos à DATAPREV o atendimento da determinação e definição do cronograma, sendo que em 17/10/2012 recebemos o Ofício CE/DEIN/Nº 023/2012 da Dataprev, cujo teor foi transcrito no despacho anexo Comando SIPPS nº 352406896.

Entretanto, a Dataprev não esclareceu quanto ao cronograma, mas aventou a possibilidade de elaboração para o 1° trimestre de 2013, conforme abaixo transcrito:

"No 1° trimestre de 2013 a Dataprev tem possibilidade de elaborar os cronogramas para finalização do escopo deste documento. Serão agendadas as reuniões entre INSS e Dataprev para especificação de requisitos e procedimentos. O ano de 2012 está totalmente comprometido com as implantações do Portal CNIS-SIBE que moderniza a plataforma tecnológica e implanta uma solução totalmente nova agregando novos segurados especiais."

Implantação do Extrato Previdenciário para os correntistas da CEF

Desde maio de 2009, foi disponibilizado o “Extrato Previdenciário” a todos os segurados correntistas do Banco do Brasil (BB). Por meio desse documento – que pode ser consultado nos terminais de autoatendimento ou no portal do BB na internet –, os trabalhadores têm acesso aos seus dados cadastrais e de vínculos empregatícios, além das informações sobre remunerações e contribuições previdenciárias - a partir de julho de 1994 - constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Além de permitir aos trabalhadores o acompanhamento permanente de sua vida laboral, o extrato possibilita a identificação de eventuais lacunas ou incorreções nos dados cadastrais ou nas contribuições previdenciárias. Com essa medida, o trabalhador pode solicitar antecipadamente as correções necessárias nas suas informações previdenciárias, mesmo antes do requerimento do benefício.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Status atual: em fevereiro de 2012, o Extrato Previdenciário foi disponibilizado também para os correntistas da Caixa Econômica Federal (CEF) que operam através do "Internet Banking". Esse é um dos itens previstos no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre INSS/MPS/CAIXA.

Sistema de Informações de Registro Civil (SIRC)

Desde outubro de 1995, o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI) realiza batimento mensal com a folha de pagamentos (maciça), cessando ou suspendendo os benefícios para os quais há a identificação de óbito, de acordo com os critérios vigentes.

Apesar das melhorias implementadas ao longo dos anos no SISOBI, concluiu-se que era preciso uma nova ferramenta, por meio da qual fosse possível não apenas identificar rápida e seguramente os casos de óbito de beneficiários, mas também garantir que os eventos da vida civil dos cidadãos estivessem devidamente registrados nos bancos de dados da Previdência Social.

Por isso, desde 2009, com a publicação da Lei nº 11.977, que determinou que os serviços de registros públicos disponibilizassem ao Poder Executivo Federal, por meio eletrônico e sem ônus, o acesso às informações constantes de seus bancos de dados, órgãos da Administração Pública Federal trabalham na construção do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC).

Por meio da nova ferramenta, serão captadas informações dos registros de nascimento, natimorto, casamento, além de óbitos e as respectivas averbações, anotações e retificações, com vistas a constituir um cadastro dos dados civis dos cidadãos desde o seu nascimento até a sua morte permitindo, assim, a ampliação do processo de reconhecimento automático de direitos junto à Previdência Social.

A implantação do SIRC tem sido objeto de permanente debate entre órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de melhorar a atuação do Estado no campo da gestão dos registros civis.

O INSS, por sua experiência em relação ao SISOBI, foi designado, em conjunto com a Dataprev, o responsável pela criação, manutenção e armazenamento dos dados do SIRC e tem tido papel destacado na implantação do piloto que ocorre em 43 cartórios do país.

Para motivar os cartórios a aderirem ao SIRC, partiu do INSS a iniciativa – que resultou na edição da Portaria Ministerial nº 269, de 25 de maio de 2011 – de desobrigar os participantes do piloto do novo sistema da transmissão dos dados via SISOBI.

A estruturação do SIRC promoverá a implementação de mecanismos eficientes de coleta automática, organização e recuperação de informações, qualificando os dados para o reconhecimento e manutenção do direito previdenciário e facilitará a troca efetiva e controlada de informações entre as serventias de registro civil e o poder público, objetivando o cumprimento, por parte do INSS, da atribuição estabelecida no art. 125A da Lei nº 8.213/91.

O SIRC permitirá a interoperabilidade com sistemas dos diversos órgãos públicos, com o objetivo de identificar óbitos de titulares de benefícios previdenciários e assistenciais administrados pelo INSS e promover a devida cessação.

Status atual: O desenvolvimento deste sistema foi dividido em sete módulos, cada um com funcionalidades peculiares para atender aos diversos ambientes tecnológicos em uso pelos cartórios.

O sistema está em piloto em 43 cartórios e aguarda a publicação do Decreto que o institui para expansão a nível nacional.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Projeto Justificação Administrativa Eletrônica

Atualmente, 9 unidades utilizam a JA Eletrônica em fase de piloto e este número deve chegar a 11 nos próximos meses. Também encontra-se em fase de estruturação o processo para aquisição do software de captura de áudio e vídeo e em desenvolvimento o sistema de Gerenciamento das JA e Pesquisas Externas.

Projeto Escrituração Fiscal Digital (EFD-Social)

O INSS participa, desde 2010, juntamente com a Receita Federal do Brasil e o Ministério do Trabalho e Emprego, do projeto Escrituração Fiscal Digital (EFD - Social) que permitirá o registro de eventos trabalhistas e previdenciários de forma eletrônica.

O projeto prevê a instituição da folha de pagamento digital e de uma declaração eletrônica que substituirá a GFIP e, futuramente, a RAIS e o CAGED, alimentando a base de dados do CNIS com dados mais confiáveis, seguros e completos e permitindo a vinculação com o Crédito Tributário das contribuições previdenciárias declaradas à Receita Federal do Brasil.

O Projeto EFD - Social também contempla a criação da Declaração Simplificada que facilitará o envio de informações pelo Microempreendedor Individual, Segurado Especial, Pequeno Produtor Rural e Empregador Doméstico, público para o qual o envio da GFIP é especialmente oneroso devido à complexidade dessa declaração.

12.1.3 Diretoria de Saúde do Trabalhador

Responsável

Nome: Verusa Maria Rodrigues Guedes
Telefone: (61) 3313-4300
E-mail: verusa.guedes@inss.gov.br

Em 2012 foram desenvolvidas atividades voltadas ao atendimento do Plano de Ação do INSS e do Plano Emergencial de forma a garantir a qualidade e eficiência do atendimento à clientela Previdenciária.

De forma a aproximar a Diretoria e as Superintendências-Regionais foi editada portaria definindo as ações a serem desenvolvidas pelos Representantes Técnicos da Perícia Médica que atuam nas SR, com ações específicas nas Gerências-Executivas o que possibilitará melhor interface e celeridade de comunicação na busca de melhorias das ações relacionadas às atividades médico-pericias.

Buscando o alcance da meta prevista foram desenvolvidas ações em âmbito da Diretoria de forma a viabilizar menor tempo de espera para realização da perícia médica, tais como: Orientação de realização de deslocamento de servidores para a realização de força tarefa em locais onde o TMEA-PM estava acima de 30 dias, manutenção do atendimento com deslocamento de servidores para atender em localidades onde não havia Perito lotado e publicação de memorando circular conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas visando o retorno dos servidores peritos médicos que estavam lotados nas Procuradorias para as agências, para atendimento das agendas. Houve, entretanto, orientação da DIRSAT para manutenção do atendimento da assistência técnica à Procuradoria em forma de rodízio. Os servidores peritos médicos que estavam cedidos ao Conselho de Recursos da Previdência Social e outros órgão da Previdência Social, também retornam às respectivas Gerências-Executivas de lotação para atuar nas agendas de atendimento da perícia médica.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Foram convocados Grupos de Trabalho para discutir HIV/AIDS, HANSENÍASE e Tuberculose, prosseguimento dos trabalhos do GT de Diretrizes de Clínica Médica – Parte II, no que se refere à perícia médica e com relação à Reabilitação Profissional, GT de órteses e próteses, com o objetivo de elaborar um termo de referência padrão para as aquisições desses recursos materiais no âmbito do INSS, tendo também sido realizadas reuniões técnicas para orientação quanto à prescrição de órtese e prótese. No que se refere ao serviço social, a diretoria convocou grupo de trabalho para análise do fluxo do reconhecimento do direito ao Benefício de prestação continuada da assistência social com vistas a encontrar soluções para diminuição do Tempo Médio de Espera do Agendamento da Avaliação Social – TMEA-AS.

Com relação ao Sistema SIBE, esta Diretoria em conjunto com a Diretoria de Atendimento – DIRAT, Diretoria de Benefícios – DIRBEN e equipe do Sibe promoveu ações voltadas à expansão do SIBE-BPC nas Gerências-Executivas de todo país, com o objetivo de que o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, passe a ser 100% requerido no novo sistema.

Também foram realizadas reuniões com a Dataprev para elaboração e apresentação de propostas para desenvolvimento do SIBE-Gestão, ferramenta esta essencial para o gerenciamento dos benefícios por incapacidade, bem como do SIBE-RP, vai possibilitar o gerenciamento das ações da Reabilitação profissional em todo Brasil.

A Diretoria desenvolveu o SIGASS – Sistema de Gerenciamento das Atividades do Serviço Social, que substituirá o Boletim Estatístico do Serviço Social, com vistas a garantir maior confiabilidade das informações e registro das atividades afetas ao serviço social, bem como agilidade no monitoramento e gestão. Em 2012 foi realizada a homologação, devendo entrar em teste no primeiro semestre de 2013.

Editada a Resolução nº 202 PRES/INSS, de 17/05/2012, que instituiu o Atestado Médico Eletrônico para fins de Benefício junto ao INSS, voltado a viabilizar o cumprimento da decisão judicial proferida no bojo da Ação Civil Pública nº 5025299-96.2011.404.7100/RS, a ser utilizado como meio alternativo aos procedimentos regulares para requerimento inicial de auxílio-doença previdenciário, cabendo à Diretoria gestão e ações junto à Dataprev e ao CFM – Conselho Federal de Medicina e ao CREMERS – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul para certificação digital dos médicos, de forma a viabilizar a implantação do mesmo.

Foram publicados o Manual de Serviço Social, instrumento de orientação e padronização dos procedimentos técnicos da área, disciplinando a execução das tarefas em consonância com as diretrizes institucionais e iniciada a revisão do Manual de Reabilitação Profissional.

Publicado o manual de aposentadoria especial, instrumento este utilizado pela perícia médica para avaliação da exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais.

Para a utilização desta ferramenta foram realizadas capacitações com a participação de peritos médicos no âmbito das Superintendências-Regionais com a finalidade de padronizar procedimentos e condutas.

Também foram realizadas ações de capacitação presenciais e a distância, em conjunto com o CFAI/INSS, visando aprimorar a qualificação dos profissionais que atuam na Reabilitação Profissional,. para uniformização de procedimentos e inserção/retorno do segurado ao Mercado de Trabalho, na perícia médica e sobre a temática da Instrumentalidade Técnica do Serviço Social, envolvendo a operacionalização dos diversos instrumentos técnicos utilizados na intervenção profissional, estratégias e formas de atuação, além da discussão sobre as linhas de ação do Serviço Social

Promovido o I Seminário de Ética do Serviço Social da Previdência, no intuito de debater questões éticas atuais relacionadas à intervenção profissional no âmbito da política

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

previdenciária com a participação com e Assistentes Sociais do INSS e de Instituições Públicas e Privadas (UnB, CFESS, ANIS – Instituto de Bioética e Direitos Humanos).

Outro tema relevante discutido pela Diretoria e representantes das Gerências-Executivas foi o estabelecimento de diretrizes para avaliação da aposentadoria especial do servidor.

Com vistas a estabelecer procedimentos regulares e ágeis para assegurar o pronto atendimento às demandas de contratação de cursos profissionalizantes destinados ao Programa de Reabilitação Profissional, foi editado o Memorando-Circular nº 7 /DIROFL/DIRSAT /PFE/INSS.

Ainda na busca de alcançar o atingimento das metas da Reabilitação Profissional, foi editado o Memorando-Circular-Conjunto n° 02 INSS/DIRSAT/DIRBEN/PFE, que alterou os procedimentos a serem adotados nos casos de recusa ou abandono, sem justificativa, do Programa de Reabilitação Profissional, por parte dos segurados, permitindo a cessação do benefício.

Foram alterados também os mecanismos de avaliação e monitoramento das atividades desenvolvidas pela Reabilitação Profissional, modificando a forma de mensurar a efetividade das ações , o que culminou com o estabelecimento de nos indicadores.

A diretoria publicou Memorando-Circular–Conjunto n° 03 DIRSAT/DIRAT/PFE//INSS, contendo fluxo de atendimento às vítimas de violência doméstica/intrafamiliar, tendo em vista Acordo de Cooperação Técnica firmado em julho de 2012 entre o INSS e o Instituto Maria da Penha no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em Agosto, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica entre o INSS e a instituição que representa o seguro social de acidente de trabalho na Alemanha – DGUV. Este acordo sua primeira etapa envolve a área de Reabilitação Profissional, ao passo que será realizado intercâmbio entre os países para conhecimento e estudo de casos em ambas as legislações.

Mais uma vez, as práticas adotadas no âmbito da Reabilitação Profissional do INSS foram reconhecidas e premiadas no Congresso de Reabilitação Profissional, realizado em São Paulo, práticas estas relacionadas a protetização e qualificação do segurado para o retorno ao mercado de trabalho, desenvolvidas na Gerência-Executiva Rio de Janeiro-Centro.

Há que se destacar a participação da Diretoria em eventos externos junto ao Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e órgãos do Poder Executivo, bem como junto à sociedade civil esclarecendo o papel da perícia médica previdenciária. Ressalta-se articulação com o MPS em ações voltadas à saúde do trabalhador e a participação em Comitê interinstitucional para prevenção de acidentes de trabalho (TST, Mtb, MS, MPS, Fundacentro, Ministério Público do Trabalho, AGU).

Em novembro de 2012, foi realizado workshop com a participação dos gestores dos Serviços/Seção de Saúde do Trabalhador de todas as Gerências-Executivas e Representantes Técnicos da Perícia Médica nas SR, com o objetivo de capacitá-los para um melhor desempenho do papel de gestores e utilização das ferramentas gerenciais da instituição. Na oportunidade foram planejadas as ações para 2013 em consonância com com Plano de Ação do INSS e diretrizes da Diretoria.

Considerando que os segurados reabilitados pela previdência social são enquadrados como Pessoas com Deficiência – PCD, para efeitos dos programas e políticas públicas sociais, foi firmado, em dezembro, acordo entre o INSS/MPS com o PRONATEC/MEC, passando o INSS a ser demandante de cursos gratuitos em todo território nacional, cujas vagas passam a ser disponibilizadas a partir de 2013, o que contribuirá para o atingimento das metas do Programa de Reabilitação Profissional.

Em dezembro de 2012 foram nomeados 125 candidatos aprovados no concurso para Perito Médico Previdenciário, após autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Este contingente irá reforçar o atendimento médico pericial nas unidades com déficit destes

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

profissionais, evidenciado no estudo de lotação ideal realizado pela Diretoria junto com a Diretoria de Gestão de Pessoas e após o concurso de remoção interna, da mesma forma foram nomeados 200 analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social e realizado concurso de remoção interna**.**

12.1.4 Diretoria de Gestão de Pessoas

Responsável

Nome: José Nunes Filho
Telefone: (61) 3313-4991
E-mail: jose.filho@inss.gov.br

Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, vem mobilizando esforços para a implementação de um Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, no INSS, de abrangência nacional.

Nesse sentido, foi incluído no Plano de Ação do INSS - 2011, mediante aprovação do Corpo Diretor desta Autarquia, o Projeto de Implementação do Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho no INSS, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida no trabalho com enfoque preventivo, o que representa um avanço significativo no âmbito da gestão estratégica de pessoas no INSS. O Projeto tem prazo de execução até 2015 e prevê a institucionalização da Política e do Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, a partir de um diagnóstico institucional.

Avanços em 2012:

- Capacitação continuada das Equipes de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, em nível nacional;
- Sensibilização dos gestores e demais servidores;
- Celebração de Termo de Cooperação com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – descentralização orçamentária do MP para o INSS para custear o projeto;

Esse Projeto, assim como as demais ações e iniciativas em curso nessa área, está ancorado na **Política de Atenção à Saúde do Servidor - PASS**, no âmbito do Serviço Público Federal, e propõe uma atuação preventiva e estruturante para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas no ambiente do trabalho, com base nos pressupostos teórico-metodológicos da Ergonomia da Atividade.

Na busca da melhoria contínua do bem-estar e saúde do servidor, o SSQVT/DGP vem priorizando algumas ações estratégicas relativas aos seguintes temas:

- Acessibilidade
- Educação para Aposentadoria
- Espaços de Cuidado e Convivência
- Responsabilidade Socioambiental
- Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS
- Ouvidoria do Servidor
- Exames Médicos Periódicos

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Ao tratar a **ACESSIBILIDADE**, estamos priorizando as pessoas com deficiência. Nosso projeto prevê a elaboração de uma Cartilha, a avaliação dos sistemas corporativos, a formalização de um grupo de trabalho, composto por pessoas com deficiência, e a criação do Sistema de Acessibilidade. Estas ações representam um grande avanço na garantia dos direitos do servidor no exercício da cidadania. Permitem a identificação dos servidores com deficiência, sua lotação e necessidades para realização do trabalho no dia a dia. Além disso, garantem a participação dos próprios servidores com deficiência na construção de todo o trabalho desenvolvido. Nosso grande desafio será tornar os sistemas corporativos do Instituto acessíveis a todas as pessoas, independente da deficiência.

Avanços em 2012:

✓ Desenvolvimento do Sistema de Acessibilidade – Cadastro, avaliação e identificação das necessidades das pessoas com deficiência;

✓ Elaboração da primeira versão da Cartilha da Acessibilidade.

A **EDUCAÇÃO PARA APOSENTADORIA - EPA** trouxe um tom inovador. Com o lema “Educar para o presente, para a transição e para o futuro, promovendo saúde”, a proposta pretende alcançar como público participante todos os servidores, independente do tempo de serviço, priorizando os que estão próximos à aposentadoria (demanda emergencial). Essa premissa tem como foco garantir que a Educação para Aposentadoria tenha uma atuação longitudinal, ao longo da carreira do servidor, devendo ser iniciada a partir da posse no Instituto.

Avanços em 2012:

✓ Publicação da Resolução 180/PRES/INSS/2012, em 27/02/2012 - Disciplina a elaboração de projetos e ações de EPA;

✓ Publicação do Memorando Circular nº 11/DGP/INSS, em 09/03/2012 - 0rienta para a realização de projetos e ações de EPA;

✓ Capacitação dos Representantes Técnicos das SR e GEX – realizada em junho/2012;

✓ Publicação do Memorando Circular nº 26/DGP/INSS, em 18/07/2012 - Orienta para a elaboração e execução dos projetos de EPA.

Os **ESPAÇOS DE CUIDADO E CONVIVÊNCIA** são destinados à oferta de atividades físicas, de interiorização, educativas, de integração, entre outras, que promovam saúde e bem-estar no local de trabalho. Nosso desafio, então, é criar espaços em todas as unidades de trabalho, oferecendo atividades no horário do expediente.

Avanços em 2012:

a) Elaboração de tramitação de Minuta de Instrução Normativa – Disciplinar a participação de servidores em ações de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho no horário do expediente.

b) Continuidade do projeto de Implementação de Espaço de Cuidado e Convivência na Administração Central.

O **SIASS** é um grande desafio, especialmente sua interiorização. A ampliação da instalação de Unidades SIASS em nível nacional irá favorecer a implementação dos seus três eixos: **Perícia em Saúde** (humanizada e informatizada); **Assistência em Saúde** e **Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde** (ambientes e processos de trabalho). Assim, estamos disciplinando o seu funcionamento no âmbito do INSS, com base nas diretrizes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e incentivando a utilização do **SIAPE SAÚDE,** que permite o acompanhamento e diagnóstico epidemiológico de forma sistemática, favorecendo a definição de projetos de promoção à saúde e prevenção de agravos.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

O **SIAPE SAÚDE** é o sistema informatizado da Administração Pública Federal, que consolida informações sobre a saúde dos servidores de forma descentralizada e estruturada por meio de módulos: Perícia Oficial, Exames Periódicos de Saúde, Promoção e Vigilância , Investidura em Cargo Público e Informações Gerenciais.

Avanços em 2012:

a) Elaboração e tramitação de Minuta de Resolução (submetida à apreciação da DIROFL e DIRSAT) - Disciplinar o funcionamento das Unidades no âmbito do INSS;

b) Elaboração de Minuta de Memorando-Circular - elaborada, aguardando a publicação da Resolução - Orientar os procedimentos relativos ao SIASS;

c) Totalização de Cinquenta e uma (51) Unidades com participação do INSS (Sediando 24).

A **OUVIDORIA DO SERVIDOR**, sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEGEP/MP é um canal de escuta para todos os servidores que trabalham no Serviço Público Federal. Por meio dele, tomamos conhecimento do nível de satisfação e reivindicações dos servidores. No INSS, está a cargo da DGP, por meio do SSQVT, o tratamento e encaminhamento das mensagens, assim como o acompanhamento do atendimento às demandas dos servidores pelas áreas solucionadoras.

Considerada pela DGP como uma importante ferramenta de gestão, a partir no início deste ano passamos a emitir relatórios bimestrais, os quais, além de fornecerem dados gerenciais para os gestores, também oferecem subsídios para as ações de SQVT.

Informamos que está em curso o Projeto de criação da **Ouvidoria Interna da Previdência Social**, sob a coordenação do Ministério da Previdência Social - MPS. Foi instituído um Grupo de Trabalho, do qual o SSQVT faz parte, representando o INSS, além de representantes do MPS, PREVIC e DATAPREV, para definição da estrutura e funcionamento da Ouvidoria Interna.

Avanços em 2012:

a) Publicação do Memorando-Circular nº 04/DGP/INSS/2012, em 06/02/2012 - Definição de fluxo das mensagens e orientações;

b) Publicação de Relatórios Bimestrais - Ferramenta de gestão e subsídios para ações de SQVT;

c) Participação no GT (MPS/INSS/PREVIC/DATAPREV) para criação da Ouvidoria Interna da Previdência Social.

Com relação aos **EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS** – política instituída pelo Governo Federal por intermédio do Decreto Nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que veio regulamentar o art. 206-A da Lei nº 8.112/90, a Diretoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, institucionalizou o programa por intermédio de ação descentralizada, cujas contratações irão ocorrer em cada unidade do Instituto em nível nacional, com o controle e acompanhamento por parte do SQVT.

Importante destacar que desde 2011 a Diretoria de Gestão de Pessoas havia elaborado proposta par levar a efeito a realização de tais exames, tendo, à época, optado por realizá-la com a autogestão conveniada para oferecimento de planos de saúde, em função da capilaridade dos servidores do Instituto e a estrutura oferecida pela operadora em nível nacional.

No entanto, a proposta inicial teve que ser redefinida e reavaliada em função da edição da Portaria Normativa/MP/SRH/Nº 5, 22 de novembro de 2011, que excluiu a possibilidade de realização dos Exames Periódicos por intermédio de convênio, restando, assim, as opções de se

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

realizar o programa diretamente pelo órgão ou entidade; por intermédio de licitação e por meio de convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública.

Optou-se, então, pela contratação descentralizada de empresa especializada à vista da impossibilidade de alocar os profissionais médicos da autarquia em tais atividades, em virtude de estarem estritamente voltados para o atendimento à comunidade – objetivo primeiro deste Instituto; bem como da negativa do Ministério da Saúde em conveniar com o INSS, fundamentado em mesmo argumento: alocação da mão de obra escassa para a execução da missão daquela pasta.

Avanço em 2012 (em parceria com a DIROFL):

a) Aprovação de minuta padrão de Edital com a finalidade de contratação de empresa especializada em saúde para realização dos Exames Periódicos em nível nacional;

b) Emissão do Memorando-Circular nº 34/DGP/INSS, de 5 de outubro de 2012, orientando as Superintendência Regionais, Gerências-Executivas e projeções de gestão de pessoas quanto à contratação a ser realizada.

Buscando a **PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DE SQVT**, foram formalizadas, em 2011, Equipes nas Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas, com definição de atribuições e perfil. Nosso desafio é compor todas as equipes no formato multiprofissional.

Avanço em 2012:

a) Desenvolvimento do Sistema de Acompanhamento das Ações de SQVT (em fase de conclusão) - Gerenciamento e visibilidade das ações.

Para a **PROFISSIONALIZAÇÃO DAS EQUIPES**, temos atuado em conjunto com o Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS – CFAI, promovendo capacitação continuada para as Equipes e cursos para os servidores e gestores.

Destacamos o Curso de SQVT para Gestores, que capacitará os gestores para a identificação de posturas gerenciais que favoreçam o bem-estar dos servidores e equipes, ampliando seu olhar para as alternativas de promoção à saúde de qualidade de vida no trabalho. Será pré-requisito e obrigatório para gestores.

Também destacamos o Curso Disseminando SQVT nas Unidades do INSS, que será oferecido aos servidores em geral.

Avanço em 2012 (em parceria com o CFAI):

a) Realização do Curso de Promoção à SQVT (presencial);

b) Oferta do Curso de RSA (EAD) – 2.100 vagas

c) Elaboração do conteúdo do Curso “Disseminando Saúde e Qualidade de Vida no trabalho”;

d) Elaboração do conteúdo do Curso de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho para Gestores – pré-requisito/obrigatório para gestores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda não é possível apresentar relatório das ações descentralizadas de SQVT, ou seja, realizadas pelas Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas. Esse gerenciamento será possibilitado pelo **Sistema de Acompanhamento das Ações de SQVT**, que também dará visibilidade às ações em nível nacional. Além disso, o sistema favorecerá a elaboração de planejamento com metas descentralizadas. A implementação do sistema está prevista para 2013.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Evidenciamos que é essencial a compreensão por parte de todos os gestores e servidores de que a "Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho é tarefa de todos e responsabilidade institucional".

Por fim, ressaltamos, mais uma vez, a necessidade de implementação de Equipes Multiprofissionais nos três níveis gerenciais: Administração Central (SSQVT), Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas. Faz-se urgente e importante que cuidemos, efetivamente, da saúde do cidadão-servidor, deste trabalhador que tem garantido a melhoria contínua da imagem e dos serviços prestados pelo Instituto ao cidadão-usuário.

Ações da Divisão de Desenvolvimento de Carreiras no exercício de 2012

Supervisão e orientação para realização do Concurso Público nº 1/2011, homologado em 17 de abril de 2012, para o provimento de 1.500 (mil e quinhentas) vagas para o cargo de Técnico do Seguro Social e 375 (trezentos e setenta e cinco) vagas de para o cargo de Perito Médico Previdenciário, com as respectivas nomeações;

Realização de 02 (dois) processos seletivos para remoção interna, sendo um para formação de cadastro de intenções. Foram homologados 1.215 (mil duzentos e quinze) servidores, dos cargos de Técnico do Seguro Social, Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social e Perito Médico Previdenciário.

Foram realizados estudos técnicos com vista a solicitação de autorização para o provimento de mais 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Técnico do Seguro Social e 125 (cento e vinte e cinco) vagas para o cargo de Perito Médico Previdenciário. As nomeações foram realizadas no final do exercício de 2012. Paralelamente, foi elaborada proposta para provimento de 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Analista do Seguro Social, com diversas formações.

Acompanhamento e gestão das remoções decorrentes dos processos seletivos realizados no final do exercício de 2011.

12.1.5 Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

Responsável

Nome: Pedro Augusto Sanguinetti Ferreira
Telefone: (61) 3313-4540
E-mail: sanguinetti.ferreira@inss.gov.br

Orçamento Aprovado

No exercício findado de 2012, o orçamento aprovado para o INSS, incluindo os destaques recebidos, totalizou a importância de R$ 331.991.732.802,00, distribuído nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Tabela XLIII - Orçamento aprovado para o INSS

33904	Fundo do Regime Geral da Previdência Social	R$ 319.270.328.526,00
33201	Instituto Nacional do Seguro Social	R$ 12.721.404.276,00

Além disso, o INSS recebeu de outros órgãos a importância de R$ 30.512.217.333,15, oriundos das Unidades Orçamentárias abaixo:

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Tabela XLIV - Orçamento oriundo de outras unidades orçamentárias

55901	Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 30.510.444.964,09
15118 20114 20118 26232 33101 33206 49101 53101 71104	Outros	R$ 1.772.369,06

Gráfico II - Dotação Orçamentária Total

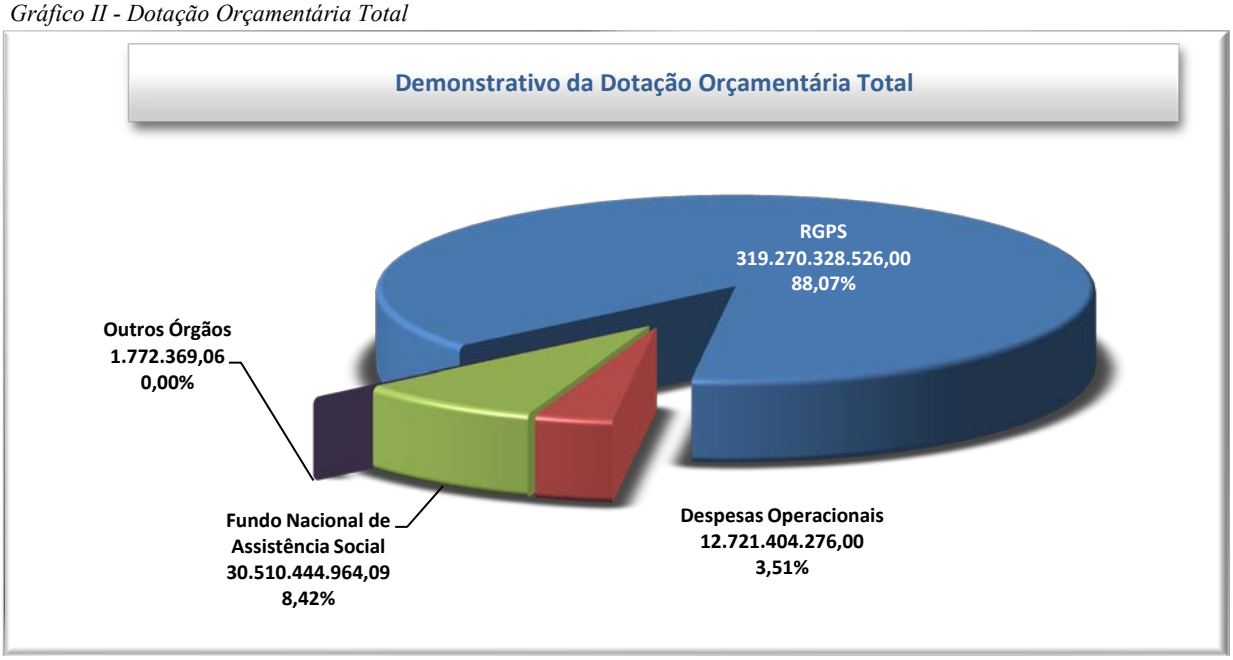

Fonte: SIAFI

Execução Orçamentária

Desse orçamento, foi executado no INSS o total de R$ 331.319.866.303,64, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas:

Tabela XLV - Orçamento Executado

33904	Fundo do Regime Geral da Previdência Social	R$ 318.830.269.646,27
33201	Instituto Nacional do Seguro Social	R$ 12.489.596.657,37

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Gráfico III - Orçamento Executado

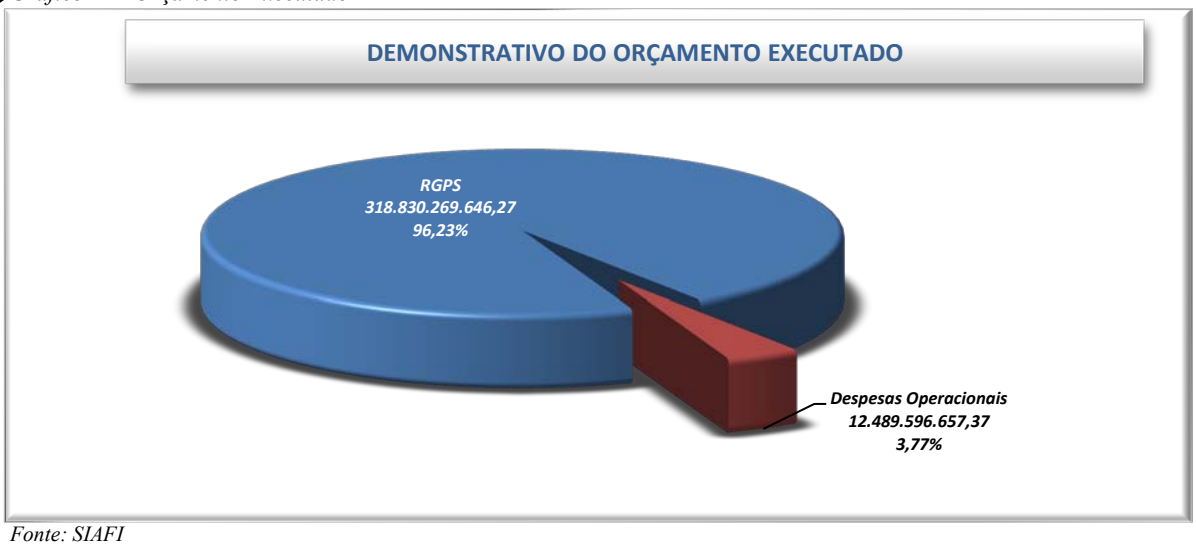

Fonte: SIAFI

Na Unidade Orçamentária 33904 – Fundo de Regime Geral da Previdência Social executou-se o valor de R$ 318.830.269.646,27, nas despesas abaixo relacionadas:

Outras Despesas Correntes: R$ 318.830.269.646,27.

Programa 2061	Previdência Social	R$ 311.559.249.077,08
Projeto/Atividade 009W	Compensação Previdenciária	R$ 1.540.955.238,64
Projeto/Atividade 0E81	Pagamento de Benefícios Previdenciários Urbanos	R$ 239.976.151.675,23
Projeto/Atividade 0E82	Pagamento de Benefícios Previdenciários Rurais	R$ 70.042.142.163,21

Programa 0901	Operações Especiais/Cumprimento de Sentenças Judiciais	R$ 7.271.020.569,19
Projeto/Atividade 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Tribunais Regionais Federais	R$ 2.526.072.408,53
Projeto/Atividade 0482	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor Oriunda da Justiça Comum Estadual	R$ 129.909.639,50
Projeto/Atividade 0486	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) Oriunda da Justiça Comum Estadual	R$ 589.486.233,16
Projeto/Atividade 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor (Tribunais Regionais Federais)	R$ 4.025.552.288,00

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Gráfico IV - Execução orçamentária do FRGPS por programa

Fonte: SIAFI

Quanto à Unidade Orçamentária 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social executou-se o valor de R$ 12.489.596.657,37, nas despesas abaixo relacionadas:

a) Pessoal e Encargos Sociais: R$ 9.950.397.418,64.

Programa 0089	Previdência Social de Inativos e Pensionistas da União	R$ 4.770.633.213,27
Projeto/Atividade 009K	Complementação de Aposentadoria e Pensões da RFFSA	R$ 695.500.000,00
Projeto/Atividade 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis	R$ 4.075.133.213,27

Programa 0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	R$ 238.704.265,13
Projeto/Atividade 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (precatórios)	R$ 222.660.473,64
Projeto/Atividade 00G5	Contribuição da União para o Custeio do RPSPF	R$ 16.043.791,49

Programa 0909	Operações Especiais Outros Encargos Especiais	R$ 382.200.000,00
Projeto/Atividade 0536	Pagamento de Benefícios de Legislação Especial	R$ 382.200.000,00

Programa 2114	Programa de Gestão e Manutenção do MPS	R$ 4.558.859.940,24
Projeto/Atividade 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais	R$ 769.443.975,29
Projeto/Atividade 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	R$ 3.789.415.964,95

b) Outras Despesas Correntes: R$ 2.344.311.407,11.

Programa 0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	R$ 56.728.530,89
Projeto/Atividade 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (precatórios)	R$ 56.728.530,89

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Programa 0909	Operações Especiais Outros Encargos Especiais	R$ 375.819.773,00
Projeto/Atividade 0536	Pagamento de Benefícios de Legislação Especial	R$ 375.819.773,00

Programa 2061	Previdência Social	R$ 1.538.143.525,65
Projeto/Atividade 20GN	Educação Previdenciária e Financeira	R$ 1.220.136,57
Projeto/Atividade 20HR	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social	R$ 970.249,72
Projeto/Atividade 20HT	Sistema Nacional de Informação de Registro Civil – SIRC	R$ 337.931,35
Projeto/Atividade 2292	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários	R$ 432.434.129,00
Projeto/Atividade 2294	Defesa Judicial da Previdência Social Básica	R$ 29.713.280,96
Projeto/Atividade 2562	Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos	R$ 5.390.282,94
Projeto/Atividade 2563	Gestão da Melhoria Contínua	R$ 5.182.668,55
Projeto/Atividade 2564	Gestão de Cadastro da Previdência Social	R$ 140.000.000,00
Projeto/Atividade 2582	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios de Legislação Especial	R$ 1.000.000,00
Projeto/Atividade 2585	Serviço de Reabilitação Profissional	R$ 17.012.689,78
Projeto/Atividade 2591	Reconhecimento de Direitos de Previdenciários	R$ 38.031.787,08
Projeto/Atividade 2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social	R$ 683.514.778,66
Projeto/Atividade 2A57	Remuneração dos Serviços Postais	R$ 21.180.807,26
Projeto/Atividade 4405	Previdência Eletrônica	R$ 111.317.983,10
Projeto/Atividade 8426	Desimobilização de Imóveis não Operacionais do INSS	R$ 77.724,84
Projeto/Atividade 8869	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS	R$ 50.759.075,84

Programa 2114	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social	RS 373.619.577,57
Projeto/Atividade 2000	Administração da Unidade	R$ 51.095.128,97
Projeto/Atividade 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	R$ 133.241.506,82
Projeto/Atividade 2010	Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	R$ 3.908.013,00
Projeto/Atividade 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	R$ 34.832.686,60
Projeto/Atividade 2012	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	R$ 135.182.494,56
Projeto/Atividade 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	R$ 15.359.747,62

c) Investimentos: R$ 194.887.831,62.

Programa 2061	Previdência Social	R$ 194.352.535,50
Projeto/Atividade 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS	R$ 139.250.000,00
Projeto/Atividade 2593	Funcionamento das Unidades descentralizadas da Previdência Social	R$ 50.973.652,10
Projeto/Atividade 8869	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS	R$ 4.128.883,40

Programa 2114	Programa de Gestão e Manutenção do MPS	R$ 535.296,12
Projeto/Atividade 2000	Administração da Unidade	R$ 535.296,12

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Gráfico V - Execução Orçamentária do INSS por grupo de despesa

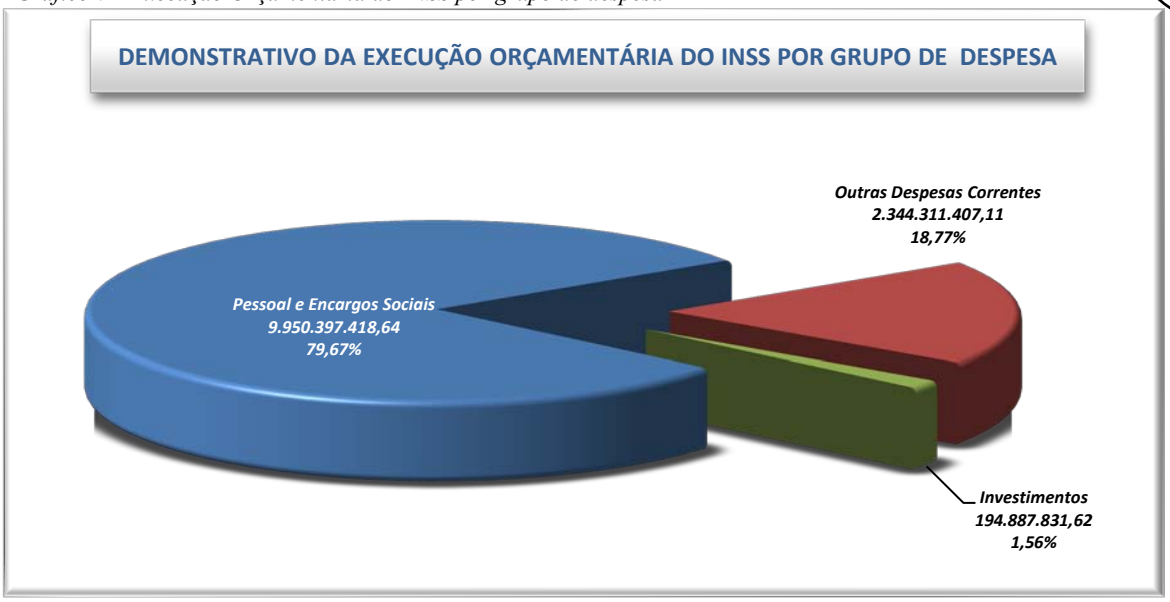

Fonte: SIAFI

Execução Orçamentária Total

Por fim, destacamos que a execução total da dotação disponibilizada para o INSS em 2012 foi de R$ 361.697.211.412,05, distribuída nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Tabela XLVI - Execução Orçamentária Total

33904	Fundo do Regime Geral da Previdência Social	R$ 318.830.269.646,27
33201	Instituto Nacional do Seguro Social	R$ 12.489.596.657,37
55901	Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 30.376.260.469,15
15118 20114 20118 33206 49101 53101 71104	Outros	R$ 1.084.639,26

Gráfico VI - Execução Orçamentária Total

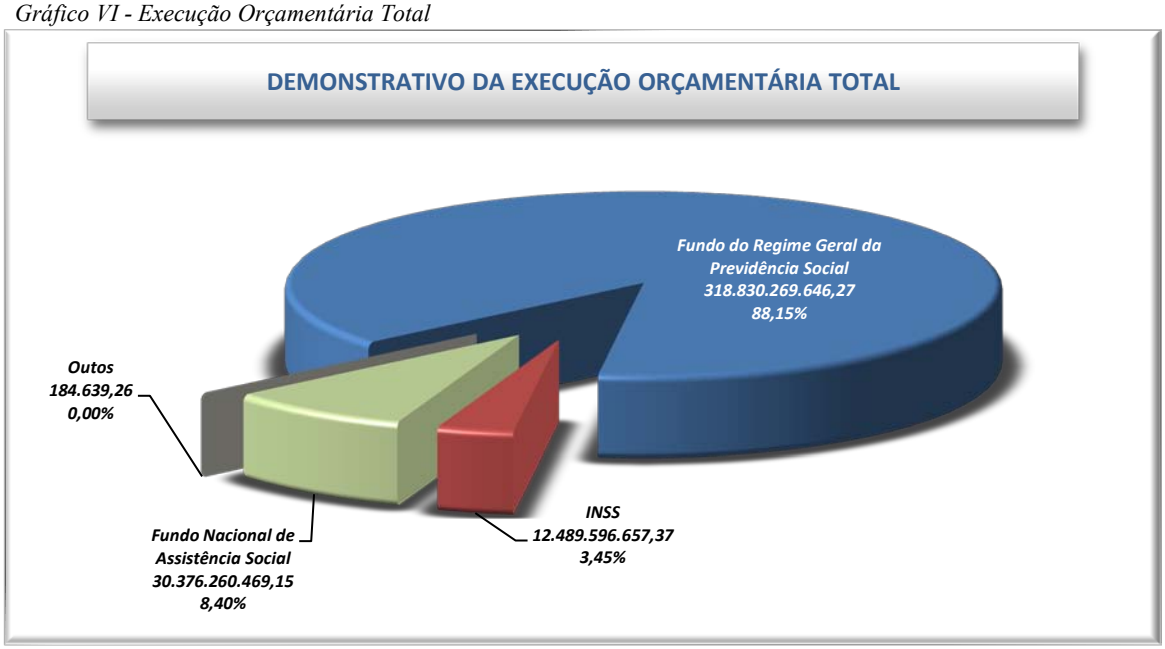

Fonte: SIAFI

Criação do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS

Por meio do Acórdão n° 1.204/2012, o Tribunal de Contas da União emitiu as seguintes recomendações a este Instituto:

"XIII. Ao INSS e aos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Previdência Social que elaborem uma política e estabeleçam procedimentos de contabilização para o FRGPS, em consonância como o que dispõe o art. 250 da Constituição, c/c o § 1° do art. 68 da e o inciso IV do art. 50 da lei Complementar 101/2000".

"Ao INSS que elabore e encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo de noventa dias, um plano de ação com o cronograma de implementação da entidade contábil específica para o FRGPS".

AÇÕES DEFLAGRADAS:

- Criação no SIAFI do órgão 37904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, vinculado ao INSS;

- Inscrição do Fundo de Regime de Previdência Social no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 16.727.230/0001-97;

- Criação das unidades setoriais orçamentária, financeira e contábil do FRGPS:

➔ 513001 – Coordenação de Orçamento e Finanças do FRGPS;

➔ 513002 – Setorial Orçamentária do FRGPS;

➔ 513003 – Coordenação de Contabilidade do FRGPS.

Criação de uma Unidade Gestora - UG vinculada ao Órgão Fundo de Regime Geral da Previdência Social, destinada à execução orçamentária, financeira e contábil da folha de benefícios previdenciários;

Desenvolvimento em conjunto com a DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social de uma ferramenta de gestão da folha de pagamento dos benefícios administrados pelo INSS denominado Sistema de Pagamento de Benefícios – SISPAGBEN, cuja previsão de conclusão é estimada para a competência dezembro de 2013.

Homologação, em novembro de 2012, do primeiro módulo do sistema, estando o mesmo apto a preparar e executar pagamentos de benefícios da folha, bem como, as antecipações de rendas de benefícios decorrentes de municípios declarados em calamidade pública e os benefícios de acordos internacionais, especificamente MERCOSUL. Estes processos contemplam:

➔ Cálculo do pagamento;

➔ Consultas à PPB - Proposta de Pagamento de Benefício;

➔ Efetuar e Executar PPB;

➔ Efetuar a classificação contábil;

➔ Emissão de relatórios de execução e pagamento;

➔ Tratamento das propostas de pagamento.

O segundo módulo previsto para abril de 2013, englobará o acerto de contas (processo na qual se faz o batimento dos valores encaminhados aos Bancos com os valores efetivamente pagos aos beneficiários) e o controle da receita decorrente da folha de benefícios administrados pelo INSS, sendo:

➔ Cálculo de reajuste de tarifas e de encargos;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

➔ Cálculo da receita do pregão;

➔ Resultado do acerto de contas entre Bancos e INSS;

➔ Emissão de relatórios de repasse.

Os arquivos de cobrança, ressarcimento e empréstimo consignado serão homologados em julho de 2013 e possibilitará:

➔ Carregar, validar e consultar arquivos de empréstimos consignados e glosas;

➔ Atualizar e emitir notificação de processo de cobrança;

➔ Emitir relatório de execução de proposta de ressarcimento;

➔ Registrar processo de cobrança;

➔ Aprovar, retornar e cancelar proposta de ressarcimento.

O quarto módulo tratará sobre estorno de despesa e demais pagamentos. A entrega será homologada em outubro de 2013. O usuário poderá:

➔ Carregar, validar e consultar arquivos de retorno de pagamento (não pagos);

➔ Efetuar pagamentos de DARF e de GPS;

➔ Efetuar estornos de despesas;

➔ Emitir relatórios de execução de DARF, Estorno e GPS.

No tocante a Rede Bancária, que é responsável direto pela entrega do dinheiro aos beneficiários, bem como, pela devolução dos valores não pagos, o impacto será bem relevante, considerando que duplicará todo o processo atual. Atualmente, a rede bancária recebe uma fita consolidada com benefícios previdenciários e não previdenciários, e as devoluções também são feitas de forma consolidada. Faz-se necessário segregar ambas as informações.

Referente às demandas envolvendo a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, faz-se necessário alterar a Unidade Gestora destinatária das Guias de Previdência Social – GPS emitidas no SIAFI, cravando a nova unidade, de forma que a receita seja destinada ao FRGPS.

Além disso, a STN disponibilizará arquivos informando as Guias de Recolhimento da União – GRU referente às devoluções dos benefícios não-pagos para o sistema do INSS. Acerca desse ponto, informamos que já foram iniciadas as tratativas com as áreas técnicas da STN (COSIS e COFIN).

Conclusão:

Resta óbvio que o desenvolvimento das ações elencadas anteriormente, cada qual com a sua competência para realização e nível de impacto, pressupõe várias intervenções operacionais por parte dos agentes envolvidos (INSS, STN, DATAPREV e Rede Bancária), o que exige tempo e utilização de recursos humanos e tecnológicos.

O Sistema de Pagamento de Benefícios – SISPAGBEN possibilitará a segregação das informações entre benefícios previdenciários e não previdenciários, e proporcionará segurança quanto ao registro orçamentário, financeiro e contábil, bem como eficiente controle do físico, relacionados ao pagamento da Folha de Benefícios (Maciça) e retorno de benefícios não pagos.

No âmbito do INSS, torna-se indispensável à criação de uma estrutura organizacional própria para manter a execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo do Regime Geral da Previdência Social apartada das demais ações de execução inerentes ao INSS, resguardando-se assim a independência, o princípio da segregação de funções e, por conseguinte, proporcionando-se

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

um controle imprescindível, eficaz e diferenciado, tendo sempre em vista a relevância das despesas do novo órgão.

Recuperação de Crédito Pós-óbito do Beneficiário por Meio de Processo Administrativo

O resultado das cobranças efetuadas pelas Gerências-Executivas junto aos bancos em 2012 totalizou R$ 24.521.915,23, sendo R$ 20.354.991,06 referentes aos exercícios anteriores e R$ 4.166.924,17 ao exercício de 2012, conforme quadros demonstrativos abaixo:

DEVOLUÇÕES DE VALORES DE BENEFÍCIOS PAGOS INDEVIDAMENTE PELO AGENTE PAGADOR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 9024

Tabela XLVII - Devolução de valores pagos indevidamente – código 9024

Unidades Gestoras	UF	Total
510001	DC/DF	0,00
510005	DF	0,00
510030	PI	1.144.228,67
510080	SE	360.172,54
510120	PA	262.934,46
510135	AP	46.532,63
510170	SC	330.316,36
510280	MS	171.155,80
510350	ES	50.674,85
510405	GO	356.757,93
510480	AC	4.458,42
510510	PB	311.055,51
510580	AM	162.987,64
510599	RR	60.472,57
510630	TO	302.568,19
510670	PR	1.142.931,90
510760	RN	401.730,07
510815	CE	1.020.089,45
510890	RS	2.420.428,43
511080	MT	361.699,11
511135	AL	1.013.770,09
511180	PE	357.780,53
511270	MA	685.982,73
511325	SP	3.767.135,70
511640	BA	1.710.408,81
511770	MG	2.120.388,69
512035	RO	32.210,42
512060	RJ	1.756.119,56
Total Geral		**20.354.991,06**

Fonte: SIAFI

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

DEVOLUÇÕES DE VALORES REFERENTES BENEFICIOS PAGOS INDEVIDAMENTE PELO AGENTE PAGADOR DO EXERCICIO - CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 9040

Tabela XLVIII - Devolução de valores pagos indevidamente – código 9040

Unidades Gestoras	UF	Total
510001	DC/DF	0,00
510005	DF	0,00
510030	PI	130.648,26
510080	SE	17.656,52
510120	PA	15.100,79
510135	AP	10.926,34
510170	SC	254.676,50
510280	MS	75.380,76
510350	ES	35.915,91
510405	GO	67.598,46
510480	AC	0,00
510510	PB	8.729,64
510580	AM	4.016,27
510599	RR	0,00
510630	TO	108.182,73
510670	PR	115.478,05
510760	RN	8.115,88
510815	CE	71.756,55
510890	RS	716.973,81
511080	MT	31.362,84
511135	AL	14.343,09
511180	PE	94.061,59
511270	MA	266, 293.58
511325	SP	1.107.610,10
511640	BA	164.052,38
511770	MG	555. 164,18
512035	RO	46, 840,09
512060	RJ	246.039,85
Total Geral		**4.166.924,17**

Fonte: SIAFI

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Leilão da Folha de Benefícios

No exercício de 2012 o INSS arrecadou o montante de R$ 175.570.715,62 oriundo do Leilão da folha de pagamento de benefícios. Desse total, R$ 111.621.444,47 se refere ao Leilão da Folha Pregão Presencial 07/2009 e R$ 63.949.271,15 ao Contrato do Estoque de Benefícios, conforme demonstrativos abaixo:

Tabela XLIX - Arrecadação referente ao Pregão Presencial 7/2009

ARRECADAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 07/2009 CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 20029-8	
Bancos	**Total**
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	7.749.372,14
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15.794.006,81
BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	86.432,22
BANCO ABN AMRO REAL S/A	0,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	5.372.292,02
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	9.693.782,97
BANCO BRADESCO S/A	42.877.631,51
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	23.202.540,99
BANCO DA AMAZONIA S/A	771,56
BANCO DO BRASIL S/A	6.841.392,08
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	3.222,17
Total Geral	**111.621.444,47**

Fonte: SIAFI

Tabela L - Arrecadação referente ao Estoque da Folha de Benefícios

ARRECADAÇÃO REFERENTE AO ESTOQUE DA FOLHA DE BENEFICIOS ADMINISTRADOS PELO INSS - CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 20042-5	
Bancos	**Total**
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	1.555.747,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.497.549,50
BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	1.332.473,58
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	5.622.281,89
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	552.939,37
BANCO BRADESCO S/A	11.957.017,10
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	9.452.445,98
BANCO DA AMAZONIA S/A	135.109,26
BANCO DO ESTADO DO E. SANTO	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	17.140.362,68
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	674.546,56
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	38.895,25
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	2.393.335,02
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	627.184,69
BANCO SAFRA S/A	1.871,11
BRB BANCO DE BRASILIA S/A	205.544,26
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A	77.165,71
BANCO BANESTE S/A	684.801,52
Total Geral	**63.949.271,15**

Fonte: SIAFI

Diferentemente dos exercícios anteriores nos quais os controles se fundamentavam em instauração de Tomada de Contas Especial, em 2012 o indicador de desempenho foi definido com base na conclusão de tais procedimentos. Diante disso, estabeleceu-se como meta concluir 40 (quarenta) processos no exercício.

Por conseguinte, deliberou-se que seriam considerados como concluídos somente os processos cujo resultado da análise pela Divisão de Acompanhamento de Tomada de Contas Especial – DATCE concluísse pela presença dos elementos necessários a formalização do processo em conformidade com os dispositivos do Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Capítulo XIV, aprovado pela Resolução Nº 99/INSS/PRES, de 02/08/2010.

Nesse contexto e ainda com vistas a assegurar o alcance da meta proposta, decidiu-se por realizar estritamente ações de suporte técnico no âmbito das Gerências-Executivas com o objetivo de salvaguardar a legalidade de atos já praticados e promover a eficiência no deslinde dos processos, visto que se observou uma alta rotatividade dos integrantes de Comissões Permanentes de TCE, que aliada à inexperiência de novos integrantes e falta de dedicação exclusiva dos componentes, comprometiam o desenvolvimento dos trabalhos.

Em que pese à situação verificada, ao final do exercício, como resultado das ações, concluiu-se 47 (quarenta e sete) processos nos quais se apurou o montante de R$ 76.443.928,40 (setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), acrescidos dos devidos encargos legais, o que corresponde ao percentual de execução de 118% da meta prevista.

O gráfico a seguir representa os valores apurados dos processos concluídos por Superintendência-Regional:

Gráfico VII - TCE - Valores apurados por Superintendência

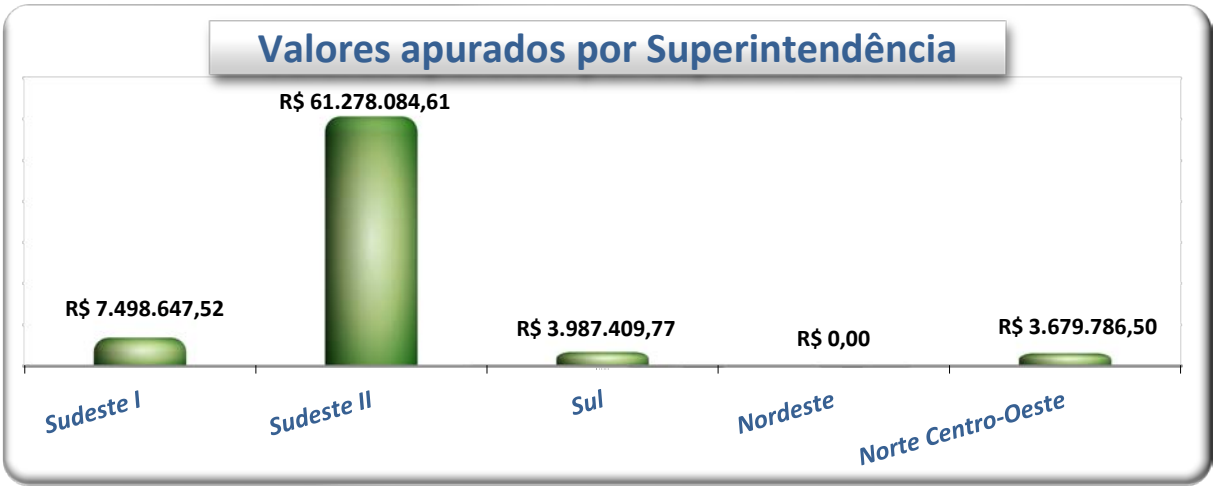

Superintendência-Regional	Estimado	Quantidade	% Execução	Valor
Sudeste I	5	6	120%	R$ 7.498.647,52
Sudeste II	24	30	125%	R$ 61.278.084,61
Sul	4	7	175%	R$ 3.987.409,77
Nordeste	3	0	0%	R$ 0,00
Norte Centro-Oeste	4	4	100%	R$ 3.679.786,50
Total	40	47	118%	R$ 76.443.928,40

Fonte: Divisão de Acompanhamento de Tomada de Contas Especial – DATCE

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Recursos Logísticos

A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos atuou em 2012 com foco na gestão participativa, envolvendo as atividades inerentes a área, bem como a interação com as diversas Unidades do INSS, em nível nacional.

Em 2012 conseguimos realizar, após dez anos de espera, uma reunião técnica nacional para alinhamento de todas as atividades inerentes as ares de Logística, Engenharia e Patrimônio Imobiliário. Dentre as deliberações da reunião, ficou acordado que faríamos supervisão integrada (Administração Central e Superintendências-Regionais) em 27 (vinte sete) Gerências-Executivas - GEX, contemplando a sede das GEX e a maioria das unidades de atendimento a ela vinculada.

Dentre as atividades desenvolvidas durante o exercício 2012, destacamos abaixo algumas que julgamos ser relevantes:

Gestão de Contratos:

- Atualização de quatorze minutas padrões de contratação, contemplando as principais despesas comuns a todas as Superintendências-Regionais, Gerências-Executivas e Administração Central. Dentre as minutas atualizadas, destacamos: serviço de vigilância, serviço de limpeza, aquisição de material de consumo e permanente, manutenção de veículos, manutenção de equipamento de informática, aquisição de órtese e prótese (reabilitação profissional), reprografia etc;

- Elaboração de projeto de capacitação em gestão e fiscalização de contratos. Previsão de realização das capacitações em 2013, sendo parte presencial (servidores das logísticas) e parte à distância (co-gestores dos contratos);

- Atualização do Manual de Procedimentos em Logística;

- Revisão dos procedimentos licitatórios voltados para as atividades da Reabilitação Profissional.

Gestão de Despesas Operacionais:

- Gestão e acompanhamento de aproximadamente 4.270 (quatro mil duzentos e setenta) contratos ativos;

- Atualização contante das informações contratuais, disponíveis na Intranet acerca dos custos operacionais de todas as GEX/APS;

- Levantamento de requisitos funcionais voltados para a implantação de sistema único de gestão e acompanhamento de contratos e despesas operacionais;

- Acompanhamento trimestral das atividades dos mais de 11 mil terceirizados que atualmente prestam serviço em nossas Unidades;

- Orientações operacionais diversas acerca da utilização de sistemas integradores do Governo Federal (SIASG, COMPRASNET) para todas as nossas unidades.

Gestão de Documentos e Informação:

- Suporte direto ao levantamento de requisitos funcionais, voltados a gestão documental, na implantação de todos os sistemas e projetos vinculados ao INSS;

- Atualização do Manual de Procedimentos voltado a gestão da informação;

- Implantação de novos Centros de Documentação Previdenciária – CEDOCPREV;

- Capacitação e orientação para organização de acervo documental nas SR/GEX/APS;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

- Atualização de código de classificação documental e conseqüente tabela de temporalidade da documentação do INSS, em conjunto com o MPS e Arquivo Nacional;

- Suporte as atividades da Comissão da Verdade, Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Este suporte contempla, inclusive, a cessão de Analista Arquivista lotado no INSS para compor GT da referida comissão.

Gestão de Materiais:

- Constituição de GT permanente voltado para disciplinar todas as atividades inerente a gestão de bens permanentes;

- Modernização, em conjunto com a DATAPREV, dos sistemas existentes voltados para a gestão de materiais;

- Atualização de Manual de Procedimentos voltados para a área;

- Capacitação presencial para aproximadamente 100 (cem) técnicos atuantes na atividade de desfazimento de bens;

- Elaboração de procedimentos voltados para a reavaliação, depreciação, recadastramento e alienação de bens móveis, em cumprimento as determinações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Licitações e Contratos

A gestão da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLCO foi realizada com foco no desenvolvimento de práticas visando melhorar a gestão dos procedimentos e da administração dos contratos existentes, garantindo o cumprimento da legislação pertinente.

Buscou-se agir preventivamente na revisão dos processos e contratos vigentes, bem como na instrução dos novos com a verificação periódica do atendimento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo, sobretudo aquelas oriundas da Controladoria-Geral da União - CGU e dos acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU.

A CGLCO atuou interagindo com todas as áreas no âmbito da Administração Central do INSS, contribuindo com o apoio logístico necessário à administração das unidades, tendo como competência e atribuições a execução das atividades imprescindíveis ao desenvolvimento dos projetos, instruindo processos administrativos, realizando licitações, inclusive centralizadas e nacionais, e firmando contratos para a aquisição de materiais e serviços.

As ações foram trabalhadas de forma a conciliar a manutenção dos contratos já existentes e de cunho essencial ao funcionamento das unidades, sobretudo da Administração Central, com as demandas direcionadas pelas Diretorias e demais setores, cujos projetos são afetos às suas respectivas áreas e os processos são instruídos e executados pela CGLCO.

Dentre as licitações realizadas, a maioria foi efetuada na modalidade de Pregão Eletrônico, excetuando-se as que, por sua natureza técnica, não foram classificadas como serviço comum.

Algumas Atas de Registros de Preços foram firmadas, principalmente nas demandas de aquisições de materiais de consumo e permanente, de forma a otimizar os procedimentos de aquisições e o gerenciamento dos recursos orçamentários disponíveis.

Ressaltamos a continuidade na organização dos bens móveis, promovendo-se a abertura de processos para a alienação daqueles considerados inservíveis.

Em relação às demandas afetas a área de engenharia e outras necessárias ao Edifício Sede e demais prédios da Administração Central de responsabilidade da CGLCO, foram contratadas de forma continuada: serviço de manutenção predial, manutenção de ar condicionado e rede de telefonia interna.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Dentre as licitações relevantes e de abrangência nacional conduzidas pela CGLCO destacamos às seguintes:

- contratação de instituição bancária objetivando a prestação de serviços com vistas à efetivação dos pagamentos dos benefícios da Previdência Social no exterior.
- duas licitações para contratação de serviços de teleatendimento, incluindo a disponibilização de infraestrutura física e tecnológica completa, compreendendo serviço de atendimento receptivo, a fim de substituir contratos vigentes à época.
- transporte aéreo de cargas;
- aquisição de equipamentos de informática e de rede;
- manutenção do sistema telefônico TDM/VOIP;
- serviço de telefonia da Central 135;
- aquisição de *nobreaks*;
- instrução de diversos processos de capacitação.

Outra ação importante foi a instrução de processos administrativos e a realização de leilões para alienação de bens imóveis de uso não operacional, anteriormente destinados à utilização por parte da Administração Central.

No exercício de 2012 realizamos a alienação de 09 (nove) imóveis no Distrito Federal, cujo valor total arrecadado foi de R$ 3.846.940,00.

Engenharia e Patrimônio Imobiliário

Em 2012 foram concluídas 156 (cento e cinquenta e seis) obras, sendo 86 (oitenta e seis) na ação 116V e 70 (setenta) na ação 8869.

No tocante ao Projeto de Expansão da Rede de Atendimento – PEX, 70 (setenta) obras foram concluídas em 2012 que somadas a outras finalizadas em exercícios anteriores possibilitou a inauguração de 118 (cento e dezoito) novas agências da Previdência, totalizando 234 (duzentos e trinta e quatro) das 720 (setecentas e vinte) previstas.

Atendendo ao Acórdão nº 2170/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, em 2012 o INSS promoveu ampla pesquisa sobre as condições de acessibilidade dos seus prédios operacionais tanto prédios voltados para o atendimento quanto prédios administrativos. A pesquisa foi feita na ferramenta Supervisão que reproduziu o mesmo formulário aplicado pelo TCU durante auditoria a respeito do tema.

Essa pesquisa resultou na identificação de um volume de obras de reforma e construção além da capacidade operacional do INSS para um só exercício, levando-se em conta inclusive as obras do PEX. Assim, está sendo elaborado plano de obras capaz de atender as demandas de acessibilidade, iniciando-se da mais crítica para a menos crítica.

Para fazer as obras de promoção da acessibilidade, haverá necessidade de reescalonamento do cronograma do PEX considerando a capacidade operacional limitada do Instituto, principalmente das áreas de engenharia, logística e orçamentária. Atualmente encontram-se em andamento aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) obras e mais 500 (quinhentos) contratos continuados de manutenção (predial, ar-condicionado e elevadores) envolvendo a área de engenharia.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

12.1.6 Auditoria-Geral

Responsável

Nome: Sueli Aparecida Carvalho Romero
Telefone: (61) 3313-4587
E-mail: sueli.romero@inss.gov.br

Este relato consiste na exposição sucinta dos resultados relativos às Atividades de Auditoria desenvolvidas durante o exercício de 2012, cuja fonte de informação trata do planejamento e sua execução em conformidade com o PAINT e RAINT.

Pretende-se fornecer subsídios à análise da gestão pelos Órgãos de Controle Interno e externo, em face da prestação de contas anual, além de proporcionar pleno conhecimento ao público por meio do portal de transparência.

Cumprindo-se a finalidade legal de assessoramento aos gestores, foram desenvolvidos 18 programas de trabalho e realizadas 867 ações de auditoria contemplando às áreas de Benefícios, Benefícios por Incapacidade, Logística, Tecnologia da Informação, Gestão de Pessoas, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Neste contexto, os principais resultados se apresentam conforme a evidenciação do risco, fragilidades, ações propostas para saneamento destes e alcance dos resultados, além dos programas aplicados no âmbito da Auditoria-Geral e suas projeções.

RISCO: GESTÃO DE PESSOAS
Fragilidades:
Capacitação
Qualificação
Estrutura Organizacional
Ações Propostas para saneamento dos riscos e resultados alcançados:
Programa: Auditoria Operacional Gestão do Conhecimento Institucional
Aperfeiçoamento das ferramentas de Gestão de Conhecimento em uso pela Instituição; Construção de uma estratégia de gestão do capital intelectual; Uniformização de conhecimentos entre os servidores; Mudança ordenada de geração de servidores, com perda mínima de capital intelectual que possa causar prejuízo à prestação de serviços do INSS.
Programa: Auditoria no Processo de Gestão da Tecnologia e de Segurança da Informação
Aumento dos controles internos referentes à execução das atividades e redução do retrabalho.
Programa: Auditoria na Gestão das Obras de Construção e Reforma das Unidades do INSS
Redução no número de termos aditivos de prorrogação de prazos de execução, acréscimo e decréscimo de valores e de alteração de projetos; Segurança na execução das atividades e melhoria nos controles internos referentes à fiscalização de obras do INSS.
Programa: Auditoria no Processo de Gestão das Contratações de Serviços de Prestação Continuada
Aumento dos controles internos referentes à responsabilização solidária e subsidiária no tocante às obrigações da contratada na prestação de serviços ao Instituto.
Ações Propostas para saneamento dos riscos e resultados alcançados:
Programa: Auditoria no processo de gerenciamento da restituição ao erário
Tempestividade na apuração dos fatos, identificando os responsáveis e quantificando o dano causado ao erário; Melhoria da eficiência administrativa nos processos apuratórios de irregularidades e de cobrança

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

RISCO: GESTÃO DE PESSOAS
administrativa.
Programa: Avaliação da adequabilidade do controle interno dos Serviços / Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social
Levar o conceito de Controle Interno a todos os pilares dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador, inclusive, para o Nível Estratégico (DIRSAT).
Programa: Auditoria no Processo de Gestão da Segurança da Informação no INSS
Aprimoramento do conhecimento, criação de cultura e conscientização das pessoas, visando aplicação de processos de segurança nas atividades diárias e no ambiente de trabalho.

RISCO: CONFORMIDADE
Fragilidades:
Ausência de Normas
Descumprimento de Leis, Normas ou Regulamentos
Lacunas nos normativos
Ações Propostas para saneamento dos riscos e resultados alcançados:
Programa: Auditoria Contínua nos Processos de Gestão de Pessoas
Identificação dos locais insalubres para posterior tratamento desta condição, efetuando-se pagamentos de adicionais apenas para os casos em que não haja possibilidade de atenuação ou saneamento do risco ambiental.
Programa: Auditoria no Processo de Gestão do Atendimento das Unidades com Regime Especial de Atendimento em Turno
Definição e controle na execução das atividades nas unidades do INSS; Adequação da força de trabalho no atendimento à demanda efetiva; Reformulação de critérios para enquadramento das Unidades no Regime Especial de Atendimento em Turnos.
Programa: - Auditoria no Processo de Gestão da Segurança da Informação no INSS
Adequação da gestão às normas federais vigentes, buscando cumprimento dos quesitos já estabelecidos para a Administração Pública Federal e cobrados pelos órgãos de controle externo.

RISCO: INFRAESTRUTURA
Fragilidades:
Operacional
Administrativa
Ações Propostas para saneamento dos riscos e resultados alcançados:
Programa: Auditoria no Processo de Gestão da Segurança da Informação no INSS
Aplicação de recursos específicos para garantir a implementação e a constante melhoria de controles referentes à Segurança da Informação.

RISCO: TECNOLOGIA
Fragilidades:
Inexistência de Sistema
Deficiência de Sistema
Infraestrutura (Equipamentos)
Gestão de Informações
Ações Propostas para saneamento dos riscos e resultados alcançados:
Programa: Auditoria no Processo de Gestão da Tecnologia e de Segurança da Informação
Controle operacional de fiscalização e no pagamento dos serviços prestados pela Contratada; Aperfeiçoamento da gestão relativa aos serviços de tecnologia, com a aplicação de instrumentos

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

RISCO: TECNOLOGIA
que permitam efetivo controle dos serviços prestados pela Dataprev; Depuração do cadastro de usuários, resultando em maior segurança de acesso aos sistemas de benefícios.
Programa: Auditoria no Processo de Gestão do Atendimento das Unidades com Regime Especial de Atendimento em Turno
Proporcionar a melhoria dos fluxos de atendimento e o controle instituído dos serviços ofertados.
Processo: Auditoria contínua na gestão da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social – RGPS
Aprimoramento dos controles instituídos para bloqueio de concessão e manutenção indevida de benefícios.
Programa: Auditoria contínua no processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Crédito Diário
Obrigatoriedade do registro de ocorrência em todos os benefícios que são objetos de algum tipo de atualização; Geração de crítica ou bloqueio nos sistemas que, combinada com a exigência do citado registro de ocorrência, evitaria a liberação de pagamento de competência em duplicidade e, inibição da possibilidade de emissão de PAB sem que ocorra a validação por servidores, conforme disposto alínea "b", art. 1º, da Resolução CNPS nº 1.251 de 27.10.2004; Adequação das regras de negócio / normas, melhorias e testes antes da implementação das versões de sistemas corporativos, evitando inconsistências e geração de pagamentos indevidos; Promoção de reuniões objetivando o correto preenchimento dos dados nos sistemas, bem como, atualização de normas, padronização de procedimentos e capacitação para os servidores.
Programa: Auditoria no Processo de Gestão da Segurança da Informação no INSS
Aprimoramento dos controles de acesso, visando garantir os requisitos de segurança da informação.

RISCO: GESTÃO OPERACIONAL
Fragilidades:
Procedimentos de Acompanhamento e Controle
Falhas na documentação e instrução processual
Falhas na execução das atividades
Ações Propostas para saneamento dos riscos e resultados alcançados:
Programa: Auditoria no Processo de Gestão da Tecnologia e de Segurança da Informação
Implantação de ferramentas adequadas para administração dos equipamentos, assim como de instrumentos eficazes para proporcionar o suporte necessário aos gestores e co-gestores do contrato, e ainda a implementação de rotinas de orientação e supervisão.
Programa: Auditoria na Gestão das Obras de Construção e Reforma das Unidades do INSS
Controle na execução das atividades, economicidade e atingimento dos objetivos institucionais com a conclusão das Obras de construção e reforma das unidades, levando atendimento de qualidade a seus usuários.
Programa: Auditoria no Processo de Gestão das Contratações de Serviços de Prestação Continuada
Fortalecimento da gestão dos contratos, com aperfeiçoamento dos controles relativos ao cumprimento de obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
Programa: Auditoria Contínua nos Processos de Gestão de Pessoas
Recuperação de valores, redução de riscos referentes à ausência de restituição ao erário por atividades não realizadas por servidores e estagiários; Controle operacional das atividades referentes à gestão de pessoas.
Programa: Auditoria Contínua na Gestão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Consistência dos registros relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial,

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

RISCO: GESTÃO OPERACIONAL
com reflexos na gestão.
Programa: Auditoria no Processo de Gestão do Atendimento das Unidades com Regime Especial de Atendimento em Turno
Oportunizar a transparência à prestação de serviços e a melhoria de sua qualidade, assim como proporcionar maior segurança e controle na execução das atividades.
Programa: Auditoria no processo de gerenciamento da restituição ao erário
Tempestividade na apuração dos fatos, identificando os responsáveis e quantificando o dano causado ao erário; Melhoria da eficiência administrativa nos processos apuratórios de irregularidades e de cobrança administrativa.
Programa: Auditoria no Processo de Gestão da Segurança da Informação no INSS
Aprimoramento da gestão dos processos operacionais, a fim de garantir maior efetividade na execução das atividades e nos controles.

Dentre outras atividades exercidas ao longo do exercício, destacam-se, por serem facilitadores no processo de assessoramento aos gestores:

a) Priorização das necessidades das áreas, considerando as questões abrangentes disponibilizadas via Web pelos gestores no processo de elaboração do PAINT/2013.

b) As ações adotadas de forma continuada, oportunizando aos servidores capacitação e aperfeiçoamento, proporcionando condições de desenvolvimento dos trabalhos pelos técnicos de auditoria, ressaltando:

- o Fórum da Auditoria que visou propiciar aos servidores a realização de suas atividades com a utilização de metodologias mais avançadas, promovendo a disseminação de procedimentos, métodos e técnicas; e

- o curso de capacitação Controle e Auditoria Interna, promovido pela Controladoria Geral da União – CGU, realizado com o objetivo de aprimoramento e atualização dos conhecimentos dos servidores da Auditoria Interna do INSS, permitindo a obtenção de uma visão ampla e integrada dos aspectos práticos em todas as fases de trabalho da Auditoria.

c) Expansão dos trabalhos, desenvolvendo-se ações em conjunto com a Controladoria-Geral da União, visando alinhamento dos procedimentos de auditoria.

d) Desenvolvimento de funcionalidades com a finalidade de melhor desempenho do Sistema de Avaliação e Acompanhamento das Atividades de Auditoria (SA4), o qual é utilizado para execução e gerenciamento das ações realizadas pela Auditoria, tendo sido, durante o exercício, implementado o novo fluxo de homologação de relatórios, além do aperfeiçoamento do módulo de Atividade Interna.

e) A continuidade aos contatos com órgãos estaduais, visando à formalização de Acordos de Cooperação Técnica, para identificação das acumulações ilícitas de cargos públicos, assim como de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) com benefícios ou vínculos em regimes próprios.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

12.1.7 Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS

Responsável

Nome: Alessandro Antonio Stefanutto
Telefone: (61) 3313-4961
E-mail: AGU.alessandro.stefanutto@agu.gov.br

A Procuradoria Federal Especializada (PFE/INSS) é órgão da Advocacia-Geral da União responsável pela prestação do serviço jurídico ao Instituto Nacional do Seguro Social em todo o território brasileiro, desempenhando as atividades de representação judicial e extrajudicial e de consultoria e assessoramento às políticas públicas na previdenciária social, o que evidencia a extrema relevância de seu papel para o Estado e para a sociedade no Brasil.

Em 2012, a PFE/INSS demonstrou alinhamento às diretrizes de gestão pública estratégica formuladas pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS, desenvolvendo suas atividades institucionais a partir de objetivos e direcionadores definido em um amplo processo de planejamento estratégico, formalmente documentado no “Plano de Ação 2012” e controlado por sistema próprio (GPLANES). Construído pelos diversos níveis gerenciais da procuradoria a partir da sugestões enviadas por procuradores e servidores de todas as regiões do país e de uma ampla avaliação das condições em que as unidades da procuradoria prestam o serviço jurídico, bem como pela análise da experiência dos anos anteriores, o Plano de Ação 2012 elegeu os objetivos estratégicos da PFE/INSS que, ao longo do ano, foram desenvolvidos pelas diversas áreas da Direção Central de forma centralizada (garantindo homogeneidade de atuação para as unidades locais) e pelas Procuradorias Regionais da PFE/INSS, em parceria com as unidades Seccionais e com as unidades de execução direta da Procuradoria Geral Federal.

As principais ações e projetos estratégicos da PFE-INSS em 2012 foram, por área da Procuradoria:

Subprocuradoria-Geral

Com relação à Subprocuradoria Geral, e objetivando proporcionar o gerenciamento da atuação e dos resultados do INSS em juízo, que precisam ser aferidos sob várias perspectivas, viabilizando o tratamento adequado das situações e cenários que se apresentam e que são tão diversificados em todo o país, foi instituída a Cesta de Indicadores Gerenciais em demandas de benefícios previdenciários e assistenciais de interesse do INSS, por meio da Portaria PFE-INSS nº 273, de 3 de outubro de 2011.

A cesta é composta pelos seguintes índices: o Índice de Concessão Judicial – ICJ; o Índice de Concessão Judicial por Indeferimento – ICJ-I; o Índice de Concessão Judicial por Requerimento – ICJ-R; Índice de Pagamento Judicial de Auxílio-Doença – IPJ-AD; o Índice de Desempenho Processual – IDP; Índice de Resolutividade Definitiva – IRD.

Em outra iniciativa, a PFE/INSS instituiu, por meio da Portaria nº 198/2011/PFEINSS/PGF/AGU, critérios para a propositura, planejamento e gestão de programas e projetos, com estabelecimento de modelos de documentação técnica correspondente. Tal medida se revela indispensável, tendo em vista o grau de profissionalismo que se busca atingir, a considerar as dimensões e a capilaridade da sua estrutura, bem assim a complexidade de questões submetidas aos seus cuidados, o que impõe a necessidade de serem devida e detalhadamente planejados e estruturados seus programas e projetos, a fim de lhes garantir efetividade e, sobremodo, a continuidade. Essa portaria também instituiu o Sistema Integrado de Gestão de Projetos – GP-WEB, software público brasileiro homologado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como ferramenta de gerenciamento de programas e projetos, e de geração e armazenamento de documentos administrativos.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Por meio desse sistema é possível promover o gerenciamento dinâmico e transparente de todos os programas e projetos que forem desenvolvidos no âmbito da PFE-INSS. Também permite a emissão de documentos administrativos (memorandos, ofícios, notas e pareceres etc.) com formatação e numeração automática, facilitando tanto a produção quanto a gestão da documentação produzida por todas as unidades. A utilização do sistema obedecerá a cronograma indicado na portaria, por critério de segurança, na medida da liberação de espaço virtual e em razão da necessidade dos indispensáveis treinamentos a serem realizados, a iniciar-se com a Direção Central da PFE-INSS, estendendo-se às suas Procuradorias Regionais, Seccionais e Representações.

Outra ferramenta em desenvolvimento foi o Painel de Gestão, que permite, em um único ambiente virtual, o armazenamento e a disponibilização sistematizada das informações relativas aos dados institucionais, de pessoal, tecnológicos, de circunscrição territorial e de desempenho das unidades da PFE/INSS. Esse painel contemplará as informações gerenciais de todas as unidades e estará acessível para consulta a todos os integrantes da PFE/INSS. Sua base de dados será composta e atualizada pelo núcleo de informações estratégicas da Direção Central da PFE/INSS, contornando a notória dificuldade das unidades descentralizadas para o desempenho dessa tarefa. Atualmente, o sistema está na fase final de desenvolvimento, após a definição da correspondência entre as nomenclaturas das unidades da PFE-INSS e da PGF em relação aos diferentes sistemas que alimentarão o sistema.

A Subprocuradoria ainda coordenou, em conjunto com a Coordenação de Assuntos Estratégicos e a Divisão de Ações Prioritárias, os seguintes projetos:

Projeto de Ações Regressivas de Trânsito: o projeto visou estabelecer metodologia para a implementação da ação regressiva de acidente de trânsito em todo o território nacional, objetivando o ressarcimento das despesas com o pagamento de benefícios por incapacidade ou morte decorrentes dos acidentes havidos a partir do descumprimento das normas de trânsito, restando consolidados e apresentados os seguintes produtos:

a) Desenvolvimento de tese e elaboração de minuta de petição inicial;

b) Elaboração de minuta de portaria de regulamentação do ajuizamento de ações regressivas, com ampliação para atos ilícitos em geral (acidentes de trabalho, de trânsito, homicídios e lesões corporais dolosos), que culminou na edição da Portaria PGF/PFE-INSS nº 06/2013;

c) Elaboração de minutas de acordos de cooperação técnica e de planos de trabalho com órgãos públicos visando obtenção de informações e subsídios para o ajuizamento das ações;

d) Proposta de criação do Núcleo de Estudos sobre Ações Regressivas Previdenciárias;

e) Proposta de campanha nacional sobre ações regressivas por acidentes de trânsito;

f) Propostas de alteração dos sistemas (SUIBE e MONITOR), para identificação dos acidentes de trânsito, de violência doméstica, controle de casos investigados, controle dos recolhimentos etc.;

g) Ajuizamento da **primeira ação regressiva por acidente de trânsito**;

h) Ajuizamento da primeira ação regressiva coletiva por acidente de trabalho.

Projeto "O INSS no enfrentamento à violência contra a mulher"**:** o projeto objetiva desenvolver ações e políticas de proteção à mulher por meio de medidas preventivas e repressivas que vão desde ações sócio-educativas até o ajuizamento de ações regressivas. Ressalte-se que no projeto a intenção do INSS é obter não somente o ressarcimento das despesas correspondentes, mas ainda colaborar, a partir do ajuizamento de ações semelhantes, com as políticas públicas voltadas à prevenção dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, diante do caráter punitivo-pedagógico que elas podem representar. É mais uma medida que demonstra a ampliação da

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

responsabilidade social do cidadão, qual seja, de que seus atos geram consequências que todos podem arcar, e que por isto há de se ressarcir à sociedade quando se age de forma ilícita, pelo custo social extraordinário gerado. Foram apresentados os seguintes produtos:

a) Celebração de acordo de Cooperação Técnica entre o INSS, MPS e SPM com o Instituto Maria da Penha;

b) Elaboração da cartilha sócio-educativa "Quanto Custa o Machismo";

c) Realização de evento para:

- Lançamento do projeto

- Lançamento da cartilha

- Apresentação da peça teatral "Bye Bye Baby e outras Mulheres"

d) Ajuizamento das três primeiras ações regressivas por violência contra a mulher

Manutenção da autonomia gerencial do INSS na regulamentação e gestão de suas atividades operacionais, com relação aos peritos médicos previdenciários: ajuizamento de ação declaratória de inexistência de relação jurídica do INSS e CREMERS no tocante à regulamentação operacional da atividade médico pericial, com sentença procedente

Coordenação-Geral de Matéria de Benefícios

Na execução das ações estratégicas do plano de ação, destaca-se a continuidade do Programa de Redução de Demandas Judiciais. A PFE/INSS promoveu, por meio do sistema GEPLANES, mediante supervisão da Coordenação de Gerenciamento e Prevenção de Litígios e dos Serviços de Gerenciamento e Prevenção de Litígios – SGPL – das cinco Procuradorias Regionais, o monitoramento constante do cumprimento das metas definidas no plano de ação. Além disso, foram realizadas videoconferências e reuniões presenciais com os chefes do SGPL, para acompanhamento com todas as unidades do país e reunião de serviço ao final do ano.

Além disso, as unidades da PFE/INSS em todo o país desenvolveram diversas iniciativas planejadas pela Direção Central visando à promoção do programa de redução de demandas. Entre essas iniciativas encontram-se os cursos de Processo Administrativo Previdenciário, cujo objetivo é melhorar a instrução e o desenvolvimento dos processos administrativos que tramitam no INSS. Foram realizadas capacitações de procuradores que, posteriormente, atuaram como multiplicadores junto às APS. A Semana Nacional de Integração com o Poder Judiciário foi realizada novamente e houve atividades para aproximação e integração com os órgãos do Poder Judiciário que atuam em ações de interesse do Instituto, com a entrega de material e informações elaborados especificamente para esta ação, demonstrando os avanços na gestão dos serviços oferecidos pela Previdência Social obtidos nos últimos anos.

No âmbito da Direção Central da PFE/INSS, a Semana de Integração foi marcada por visitas a alguns Ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e membros do Conselho Nacional de Justiça apresentando-lhes as ações e as ferramentas de gestão desenvolvidas pela Autarquia para gerenciar o atendimento prestado aos seus segurados em todo o país, bem como o Programa de Redução de Demandas Judiciais e alguns índices de controle (como o ICJ), que monitora os resultados desse trabalho. Vale destacar que no ano de 2012 a PFE/INSS foi convidada a participar do curso de formação de magistrados do estado de São Paulo, sendo que esse curso ocorreu no próprio auditório do INSS. Esse convite, além de ser parte da Semana Nacional de Integração com o Judiciário-2012, foi visto como um fruto das Semanas de Integração anteriores, que proporcionaram uma aproximação com o Judiciário e uma melhor apresentação do trabalho da Procuradoria.

Ainda sob a ótica de abrandamento do nível de litigiosidade, a Coordenação o dos Juizados Especiais continuou promovendo a prática da conciliação como modalidade de solução

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

consensual de litígios. Em 2012 foram publicados atos referentes à organização de mutirões e itinerantes. Por provocação da CGMBEN, foi publicada a Recomendação Conjunta nº 5 do CNJ e CJF, que cuida da realização de reuniões prévias dos Juízes com a PGF/PFE-INSS para tratativas de questões essenciais a organização conjunta (Poder Judiciário e Procuradoria) de tais eventos. Na mesma esteira, foi divulgada pela Presidência do INSS a Resolução 240/2012 que disciplina o alinhamento do cronograma das unidades móveis do INSS ao cronograma dos Juizados Itinerantes. Orientações a respeito de mutirões, itinerantes e concentrações de audiências estão disponíveis no sítio da PFE/INSS (*www-pfeinss*).

Com intuito de facilitar a atividade dos Procuradores que lidam com a matéria previdenciária, especialmente junto aos Juizados Especiais Federais, foram disponibilizados a "Planilha de Cálculos de benefícios de um salário-mínimo" e o "Banco de Decisões Judiciais", a ferramenta, que servirá para identificação de decisões paradigmas no âmbito dos JEF's, já está disponível na página da intraprev da PFE/INSS, pendente apenas a divulgação quanto ao seu correto manuseio e alimentação.

A CGMBEN lançará em fevereiro de 2013 a 2ª Edição do Manual dos Juizados Especiais Federais da PFE/INSS, o qual abordará vários temas de interesse dos Procuradores que lidam com a matéria previdenciária junto as Varas dos JEF's.

Outros projetos idealizados pela CGMBEN, especialmente a CGPL:

PROJETO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ELETRÔNICA: o projeto destina-se a alterar o método de realização de justificações administrativas, da atual transcrição de termos de depoimento para a captura de áudio e vídeo. O projeto foi estruturado nas seguintes etapas:

a) Preparação e Implantação dos Pilotos;

b) Capacitação dos Servidores em Justificação Administrativa;

c) Preparação da Expansão;

d) Expansão Nacional;

Até outubro, foram cumpridas as etapas "a" e "b" com a implantação de 11 pilotos em APS localizadas nas 5 (cinco) Superintendências do INSS, sendo que foi possível verificar como resultados:

a) Redução do tempo de processamento das JÁ de 2h30 para 50min;

b) Melhoria da qualidade da instrução do processo administrativo;

c) Maior fidedignidade dos depoimentos, sendo que muitos advogados têm optado por migrar os requerimentos para outras APS em virtude da impossibilidade de se questionar os registros em vídeo.

Atualmente, está-se estruturando processo para aquisição do software de captura de áudio e vídeo, bem como sendo desenvolvido o sistema de Gerenciamento das JÁ e Pesquisas Externas.

PROJETO DE COMBATE AO ABUSO NA INTERMEDIAÇÃO: o projeto destina-se a desenvolver mecanismos que objetivem o combate à atuação abusiva dos intermediários de requerimentos de benefícios e serviços junto ao INSS através de:

- Campanha publicitária;
- Ações locais de conscientização do segurado;
- Alteração da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 45/2010;
- Criação de Cadastro Nacional dos Despachantes que atuam perante o INSS;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

- Capacitação dos servidores do atendimento das Agências da Previdência Social, a fim de que tenham eles preparo específico para informar ao segurado quanto à desnecessidade de intermediação, quanto à gratuidade dos atendimentos, quanto ao registro de atos tendentes a forçar o indeferimento administrativo do benefício e quanto ao registro das situações de abuso na intermediação;

- Orientação Técnica de Atuação da Procuradoria para dar o amparo necessário aos servidores e para encaminhar os casos de abuso de forma adequada e a formação de

- Grupo de Trabalho Nacional de análise das estratégias e orientação da atuação da Procuradoria;

- Grupo de Trabalho Regional com representantes de servidores e da Procuradoria para debater a adoção de medidas regionalizadas.

- Termo de Cooperação com a OAB, DPU, MPF e a Polícia Federal para a coibição dos abusos.

PROGRAMA DE CONSULTORIA ATIVA – CURSOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO: O programa promove a visitação das APS pelas Procuradorias com o escopo de debater temas afetos à matéria finalística da autarquia, buscando qualificar os atos decisórios sobre requerimento de benefícios. A regulamentação se deu pelo Memorando-Circular nº 20/2012/CGPL/CGMBEN/PFE-INSS.

A CGPL/CGMBEN buscou ainda a sistematização do fluxo de atividade entre procuradorias e APSADJ, tendo sido editada a Portaria Conjunta INSS/PGF nº 83/2012, que regulamentou o procedimento para fornecimento de subsídios e cumprimento das decisões judiciais pelas APSADJ, instituído o SICAU como sistema de trabalho e controle. Foram ainda elaborados os Memorandos-Conjuntos nº 24 e 37/2012/DIRAT/DIRBEN/PFE-INSS, que definiram os fluxos de trabalho das APSADJ/SADJ.

A CGMBEN participa ainda do Grupo de Aprimoramento dos Juizados Especiais Federais constituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho da Justiça Federal (CJF), onde são debatidas questões de alta relevância para o funcionamento dos Juizados Especiais Federais que tem como litigado o INSS. Dos debates e provocações da PFE/INSS, foram editadas as recomendações conjuntas nº 04 e 05 do CNJ e CJF, que, respectivamente, tratam da indicação de parâmetros para o cumprimento de decisões judiciais e da organização dos mutirões e itinerantes previdenciários, com a participação efetiva da PGF/PFE-INSS em seu planejamento.

Ademais, foi constituído Grupo de Trabalho pela Presidência do INSS para aperfeiçoar o atendimento específico aos advogados junto as Agências da Previdência Social, objetivando garantir as prerrogativas dos membros da advocacia, sem, entretanto, incorrer em ofensa à isonomia de tratamento entre segurados não patrocinados por advogados.

Também, foi celebrado o Protocolo de Intenções entre a PFE/INSS e DPU objetivando a cooperação técnica entre as instituições, a desburocratização do intercâmbio de informações, a busca de soluções que minimizem o surgimento de litígios e a atuação conjunta em finalidades comuns, caminhando, assim, para uma comunicação mais direta e efetiva. Como produtos desse protocolo já foram realizadas semanas de conciliação extrajudicial nas Procuradorias Regionais da PFE/INSS em Brasília e no Rio de Janeiro.

A PFE-INSS ainda atuou na elaboração e discussão da Portaria Conjunta PGFN/PGF/INSS/RFB nº 3, de 25 de junho de 2012, que disciplina a competência e a forma do repasse dos honorários decorrentes de arbitramento judicial aos advogados constituídos do INSS nas ações de execução fiscal e nas ações e incidentes processuais correlatos à cobrança de contribuições sociais. A questão estava pendente de regulamentação desde a transferência da titularidade desses créditos à União em 2008.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Sob a perspectiva da atuação judicial, enfatiza-se importância da PFE/INSS para a preservação e a proteção do Erário, já a atuação processual representa um elemento de controle do risco fiscal que decorre das ações judiciais. A atividade de defesa judicial, ao obter inúmeros procedentes jurisprudenciais favoráveis, acarreta expressiva economia aos cofres públicos. Com efeito, as ações judiciais em matéria previdenciária, ainda que possam vir a representar isoladamente condenações de pequeno valor, exigem acompanhamento estratégico em virtude do efeito multiplicador, pois é alta a probabilidade de que centenas de milhares de novas ações que possam ser ajuizadas com pedidos idênticos.

Nesse aspecto, cumpre ressaltar o trabalho desenvolvido pela Divisão de Contencioso, que contribuiu para a obtenção de vitórias importantíssimas em vários temas relevantes relacionados à Previdência Social. Como exemplo, é possível citar o acordo empreendido na Ação Civil Pública nº 0002320-59.2012.4.03.6183, processada perante a 6ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo, homologado em 05 de setembro de 2012. A referida ACP versa sobre a denominada revisão do Art. 29, II (da Lei 8.213/91) terá repercussão em cerca de 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentos mil) benefícios, gerando um impacto no fluxo financeiro mensal da Previdência de aproximadamente R$56.200.000,00 (cinquenta e seis milhões e duzentos mil reais) e diferenças devidas num total de R$6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais).

Outro acordo empreendido na Ação Civil Pública nº 0004911-28.2011.4.03.6183, processada perante a 1ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo, homologado em 01 de setembro de 2011, que aplicou a decisão do Supremo Tribunal Federal (RE 564354/SE), a qual reconheceu que a alteração do teto dos benefícios pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03 se aplica aos benefícios em manutenção e não apenas aos concedidos em sua vigência. A revisão em epígrafe terá repercussão em cerca de 193.000 (cento e noventa e três mil) benefícios, gerando diferenças devidas num total de R$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais). Dada a complexidade do tema, a DIVICONT colaborou incisivamente na edição de orientações necessárias para o escorreito cumprimento da decisão.

Outra ação diz respeito à questão do prévio requerimento administrativo: a atuação do DEPCONT/PGF e da PFE/INSS fez prevalecer a tese da Autarquia no julgamento do RE 1310042/PR pelo Superior Tribunal de Justiça, em 28/05/2012, de que não há interesse processual do autor em juízo na ausência de prévio requerimento administrativo.

Coordenação-Geral de Matéria Administrativa

Sob a perspectiva da atuação consultiva na área meio (licitações e contratos, pessoal e patrimônio imobiliário), a PFE/INSS teve marcada participação em diversos grupos de trabalho. Concluiu o GT instituído pela Portaria Conjunta INSS-DIROFL-PFE nº 004, de 2011, com o objetivo de promover estudos e propor medidas para a realização de permuta de imóveis de propriedade do INSS por construção de Agências da Previdência Social; concluiu sua participação no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta INSS/PGF nº 004, de 2011, com a finalidade de revisar a Instrução Normativa nº 49, que trata da cobrança administrativa dos débitos não-tributários; analisou a aplicação de penalidades e rescisão de contratos administrativos, fixando os requisitos de competência, rito procedimental, dosimetria da sanção, modulação dos efeitos da decisão e exercício do direito de petição; possibilitou a prorrogação e a manutenção do serviço de teleatendimento 135 à população brasileira; revisou o entendimento jurídico quanto à possibilidade de inclusão de países com os quais o Brasil não mantinha acordo de cooperação para efeito de pagamento de benefícios no exterior, possibilitando o aumento da competitividade e atratividade perante as instituições financeiras, garantindo-se assim a efetiva contratação dos serviços pela proposta mais vantajosa.

Ademais, a PFE/INSS teve atuação proativa de assessoramento jurídico a todas as áreas do INSS. O GT Minutas/PFE-INSS realizou duas reuniões para atualização das minutas-padrão de licitações e contratos administrativos. O INSS conta com 16 (dezesseis) minutas-padrão

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

para contratação de serviços terceirizados, aquisição de material e construção de obras de engenharia. Ainda, o Grupo de Trabalho Minutas/PFE-INSS analisou a possibilidade jurídica de o INSS contratar cursos profissionalizantes para reabilitação profissional dos segurados da previdência social por dispensa de licitação. Opinou-se pela possibilidade desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parecer.

Houve a expedição de orientações gerias sobre os pedidos de requisição de servidores pela Defensoria Pública da União e pela Justiça Eleitoral.

Sob a perspectiva judicial, viabilizou a realização de concurso público para provimento 375 vagas para o cargo de Perito Médico Previdenciário e 1.500 vagas para o cargo de Técnico do Seguro Social; atuou em juízo para conseguir manter as Atas de Registro de Preço decorrentes do Pregão Eletrônico nº 17/2011, cujo objeto foi a contratação de empresa para o fornecimento de móveis destinados a equipar diversas APS's construídas em razão do PEX em vários Municípios localizados nas 5 (cinco) regiões do país; garantiu a implantação de turnos ininterruptos de atendimento nas APS (art. 3º do Decreto nº 1.590/1995), e consequente redução da jornada de trabalho dos servidores sem redução da remuneração; defendeu o procedimento de contratação por inexigibilidade do estoque da folha de pagamento do INSS perante o TCU; garantiu a possibilidade jurídico de o INSS receber imóveis doados por municípios em ano eleitoral face à potencialidade de afetação do pleito e da previsão do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97.

Por fim, promoveu ações de capacitação na forma de treinamentos específicos em temas relacionados ao Direito Administrativo (treinamento sobre repactuação de contratos; reuniões técnicas regionais e nacional sobre matéria administrativa) tendo participado ativamente da "*Reunião T écnica d e Modelagem d e P rocessos e P rogramação de O bras*" promovido pela DIROFL. Foi também atualizado o texto da "*Lei nº 8.666/93 anotada pela PFE/INSS*" e elaborados *checklists* atualizados para análise de processos de contratação.

Coordenação-Geral de Administração de Procuradorias e Coordenação de Assuntos Estratégicos

A PFE/INSS desenvolveu ações focadas na melhoria da gestão e aperfeiçoamento da estrutura de trabalho nas centenas de escritórios de representação, unidades seccionais e regionais da Procuradoria. Das diversas iniciativas, merece destaque a instituição do Programa de Excelência da Gestão – PEG, pela Portaria PFE-INSS/PGF/AGU nº 240, de 2011, visando ao desenvolvimento de projetos destinados ao aprimoramento das condições de funcionamento, padronização de rotinas e procedimentos e instituição de políticas de gestão nas Procuradorias Regionais, Procuradorias Seccionais e Representações, objetivando eficiência nos serviços sob sua responsabilidade.

O PEG estimula ainda o fomento e difusão de boas práticas gerenciais, bem como promove a excelência dos serviços prestados pelas unidades da PFE/INSS. Além disso, o programa pressupõe uma atuação constante, indefinida no tempo, ao qual serão somados todos os projetos que forem desenvolvidos e executados tendo por finalidade o aprimoramento da estrutura de trabalho, rotinas de serviço etc., havendo, no caso, sistematização e acompanhamento por meio de sistema próprio (GPWEB), a fim de garantir o histórico das medidas adotadas, o planejamento e a execução de novas ideias. Para tanto, foi criado um Grupo de Trabalho específico para promover a visitação das unidades da Procuradoria. Formado inicialmente por 16 membros colaboradores provenientes das cinco Procuradorias Regionais, o Programa de Excelência da Gestão está sendo desenvolvido em todo o país sob a coordenação da Subprocuradoria da PFE/INSS.

Durante as visitações das unidades pelos colaboradores do PEG é realizada uma análise da conjuntura de trabalho da localidade, através do contato direto com procuradores, servidores, peritos, gestores do INSS e órgãos locais do poder judiciário. Os dados obtidos são analisados sucessivamente pela Procuradoria Regional vinculada e pela Direção Central, culminando na expedição de recomendações condizentes com a realidade da unidade para melhoria dos procedimentos de gestão, ofertando-se auxílio sempre que necessário.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Trata-se de uma atuação proativa da PFE-INSS, sem prejuízo de outras medidas que venham a se mostrar adequadas pelos gestores da PFE/INSS.

Assim, em relação às visitas técnicas realizadas em 2011, após a autuação e digitalização dos atos praticados durante as visitas foram formados processos administrativos instruídos, com os documentos preparatórios, questionários, levantamento fotográfico e relatório final de visita. Ao final, foram expedidas recomendações às Diretorias do INSS e à PGF, segundo a pertinência do tema, para manifestação acerca das necessidades e ações sugeridas, visando o aperfeiçoamento do serviço público sob responsabilidade da PFE-INSS.

No ano de 2012, os deslocamentos das visitas técnicas foram organizados segundo o critério menos oneroso possível (seja pelo aspecto econômico, seja pelo menor e mais suave deslocamento).

Nos meses de outubro, novembro e dezembro, foram realizadas visitas nas seguintes unidades da PFE-INSS: Itabaiana/SE, Paulo Afonso/BA, Diamantina/MG, Novo Hamburgo/RS, Lajeado/RS, Juazeiro/BA, Senhor do Bonfim/BA, São João da Boa Vista/SP, Mogi-Guaçu/SP, Pirassununga/SP e Ipatinga/MG

Foram realizados levantamentos fotográficos e entrevistas com o Procurador-Chefe, Gerente-Executivo e Juiz da localidade, e, em parceira com o INSS, para algumas localidades, a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da autarquia enviou representante da Logística para acompanhar a fase de levantamento das condições físicas e estruturais da unidade.

Outras ações da CGAPRO em 2012 disseram respeito às seguintes medidas:

- por meio do Memorando-Circular nº 02/2012, buscou-se a revisão da lotação ideal das unidades PFE-INSS;

- por meio do Memorando-Circular nº 03/2012, procedeu-se o levantamento do parque tecnológico da PFE-INSS;

- conseguiu-se a recomposição e o acréscimo de vagas de estágio não obrigatório, regulamentando-se também os procedimentos para contratação;

- regulou-se a lotação e o exercício de servidores nas representações da PFE-INSS;

- buscou-se garantir o link de acesso à internet nas representações da PFE-INSS;

- por meio do Memorando-Circular nº 40/2012, iniciou-se os estudos de viabilidade de manutenção das unidades PFE-INSS;

- orientou-se o uso de malote para carga processual, racionalizando custos orçamentários;

- propiciou-se o curso de gestão pública para os procuradores federais lotados em unidades da PFE-INSS;

- orientou-se as unidades para o futuro processo de substituição de mobiliário.

Reuniões de Trabalho

Finalmente, outro importante instrumento de aperfeiçoamento da gestão das unidades através da promoção de intercâmbio de informações, debates e avaliação de temas estratégicos para as áreas de atuação da Procuradoria foi a realização de suas Reuniões Técnicas Nacionais da PFE/INSS. No ano de 2012, os eventos foram mais uma vez marcadas pela realização de quatro encontros de trabalho, contando com a participação de aproximadamente 300 procuradores, e consistiram na Reunião Técnica Nacional de Ações Relevantes em São Paulo/SP, Reunião Técnica Nacional de Matéria Administrativa em Santo Amaro do Imperatriz/SC, a Reunião Técnica Nacional de Gestão Estratégica em São Paulo/SP e a Reunião Técnica Nacional de Matéria de Benefícios em Conde/PB. A PFE/INSS organizou cada detalhe dos encontros, desde as

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

convocações até o transporte de retorno, colhendo, ao final dos trabalhos, um elevado índice satisfação dos participantes.

12.1.8 Corregedoria-Geral

Responsável

Nome: Silvio Gonçalves Seixas
Telefone: (61) 3313-4725
E-mail: silvio.seixas@inss.gov.br

A Corregedoria Geral do INSS apresenta o Relatório final das atividades desenvolvidas pela Corregedoria Geral do INSS e suas Corregedorias Regionais no exercício de 2012.

Estrutura

A Corregedoria Geral possui em sua estrutura, 04 (quatro) Divisões e 08 (oito) Corregedorias Regionais, localizadas de acordo com a Resolução nº 153/INSS/PRES, de 12 de setembro de 2011 nas localidades: Tipo A - de Porto Alegre/RS, São Paulo/SP, Goiânia/GO, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Tipo B - Belo Horizonte/MG, Salvador/BA, Manaus/AM .

Principais Ações em 2012

Além da principal ação realizada pela Corregedoria Geral de instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, destacam-se ainda:

- A emissão de Pareceres técnicos quanto a pertinência na apuração de denúncias e representações referentes a atuação dos servidores e dirigentes do INSS;

- O acompanhamento das atividades realizadas pelas Comissões Processantes, bem como das fases processuais e dos atos elaborados por essas comissões;

- O julgamento dos procedimentos administrativos disciplinares quando a proposta da penalidade a ser imposta ao servidor for advertência, bem como a emissão de pareceres visando subsidiar o julgamento dos processos de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Cadastramento de todos os procedimentos administrativos disciplinares instaurados no exercício no Sistema de Acompanhamento de Inquéritos Administrativos – SIAI, bem como no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD, este último junto ao Portal da Controladoria Geral da União;

- Reuniões e palestras nas unidades administrativas, objetivando a disseminação do papel da Corregedoria e os resultados das atividades desenvolvidas, e

- A deflagração do Processo Seletivo Interno, objetivando recompor o quadro das nossas unidades de Corregedoria.

Objetivos e Metas Estabelecidas: Programação e Execução

A meta física e financeira inicialmente propostas para o exercício de 2012, foi de instauração de 640 (seiscentos e quarenta) procedimentos administrativos disciplinares e a utilização de recursos orçamentários/financeiros na ordem de R$ 8.328.200,00 (oito milhões, trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

Entretanto, em face da redução dos recursos orçamentários/financeiros foi disponibilizado, à Corregedoria Geral, o valor de R$ 3.333.161,06 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e seis centavos) objetivando:

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Tabela LI - Instauração de processos administrativos - meta 2012

Ação Administrativa	Objetivo	Previsão 2012 Meta física
Instauração de procedimentos administrativos disciplinares	Análise do estoque de processos existentes em dezembro de 2012, além daqueles recebidos no transcorrer do exercício.	640

Fonte: Corregedoria-Geral

No âmbito do Programa 0085 – Qualidade dos Serviços Previdenciários - ação 2562 – Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos, a Corregedoria Geral utilizou recursos financeiros no valor de R$ 3.333.161,06 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e seis centavos), para custear as suas despesas, decorrentes de analise do estoque de denúncias/representações existentes em dezembro/2011, e instaurando, quando necessário, os procedimentos administrativos disciplinares. Estes recursos foram distribuídos da seguinte forma:

1. R$ 3.212.439,22 - PI/3390.14.14 – Diárias no País
2. R$ 62.393,41 - PI/3390.33.01 – Passagens para o País
3. R$ 596,50 - PI/ 3390.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
4. R$ 0,00 - PI/3390.93.00 – Indenizações e Restituições
5. R$ 57.731,93 - PI/3390.93.14 – Ressarc. de Transp. Terrestre Pessoal Civil

Análise Crítica dos Resultados Alcançados

Em 2012 foram instaurados pela Corregedoria Geral e suas Regionais 482 (quatrocentos e oitenta e dois) processos, distribuídos em 321 (trezentos e vinte e um) Processos Administrativos Disciplinares, 82 (oitenta e dois) Sindicâncias Investigativas e 79 (setenta e nove) Sindicâncias Acusatórias, conforme planilha abaixo:

Tabela LII - Processos instaurados por modalidade

CÓDIGOS	UNIDADES	PAD	SIND. (I)	SIND. (A)	TOTAL
01.800	Corregedoria Geral	03	01	00	04
03.800	Corregedoria Regional em Manaus	09	04	04	17
04.800	Corregedoria Regional em Salvador	10	11	11	32
08.800	Corregedoria Regional em Goiânia	36	07	03	46
11.800	Corregedoria Regional em B. Horizonte	42	05	15	62
15.800	Corregedoria Regional em Recife	63	33	18	114
17.800	Corregedoria Regional no Rio de Janeiro	70	12	09	91
19.800	Corregedoria Regional em Porto Alegre	36	02	06	44
21.800	Corregedoria Regional em São Paulo	52	07	13	72
TOTAL GERAL		**321**	**82**	**79**	**482**

LEGENDA
PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar
SIND. (I) – Sindicância Investigativa
SIND. (A) – Sindicância Acusatória

Fonte: Corregedoria-Geral

Apresentamos, na sequência, gráfico representando os percentuais de procedimentos administrativos instaurados por modalidade:

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Gráfico VIII - Procedimentos administrativos disciplinares

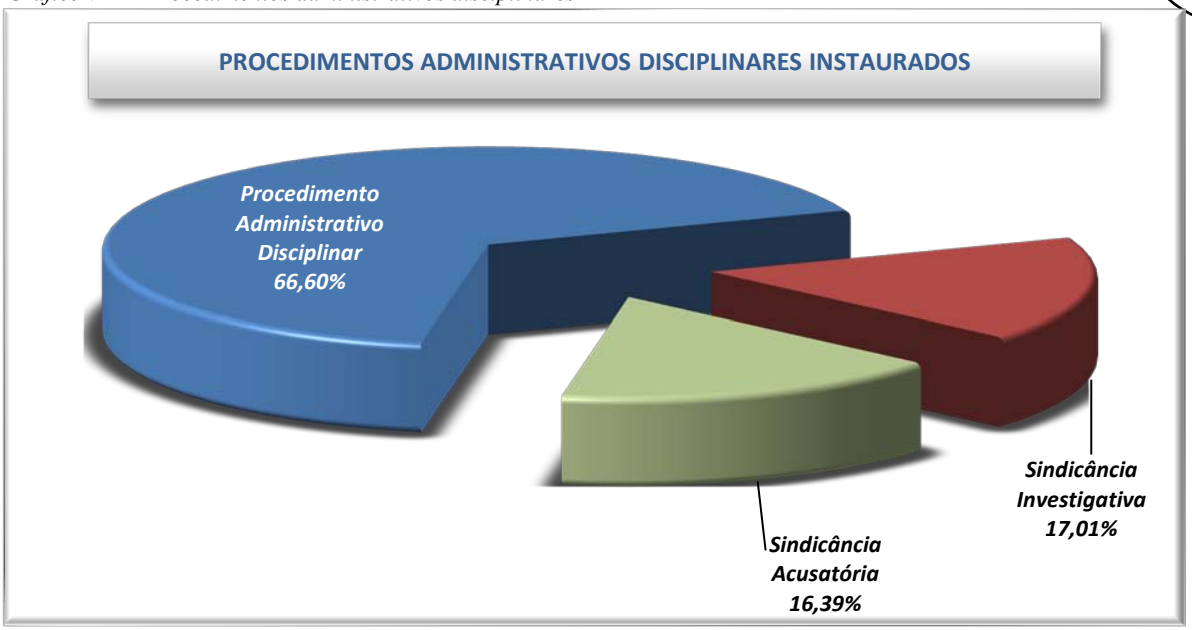

Fonte: Corregedoria-Geral

Considerando a **META FÍSICA** inicialmente proposta (640 processos) e a quantidade de procedimentos administrativos disciplinares instaurados (482) verificamos que a Corregedoria-Geral atingiu em 75,31% do seu planejamento, conforme demonstração abaixo:

Gráfico IX - Meta física/Instauração

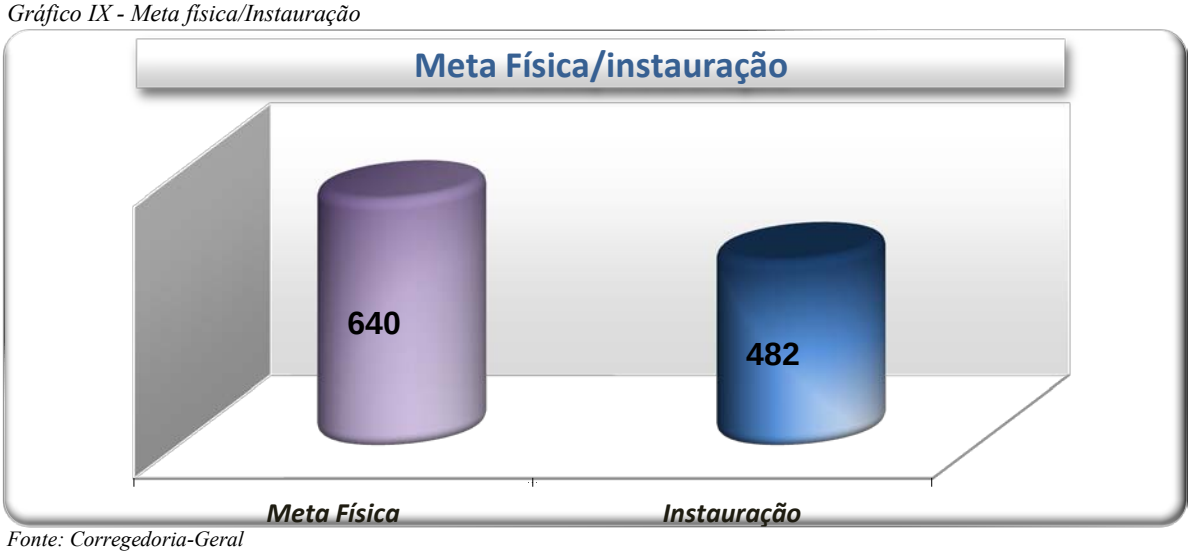

Fonte: Corregedoria-Geral

Julgamento de Processos

Foram julgados, no exercício, 445 (quatrocentos e quarenta e cinto) procedimentos administrativos disciplinares, a saber:

- ⇨ 282 (duzentos e oitenta e dois) Processos Administrativos Disciplinares;
- ⇨ 066 (sessenta e seis) Sindicâncias Administrativas;
- ⇨ 058 (cinquenta e oito) Sindicâncias investigativas;
- ⇨ 014 (catorze) Recursos;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

- ⇨ 012 (doze) Revisões; e
- ⇨ 013 (treze) Pedidos de Reconsideração.

Valor Estimado de Prejuízo ao Erário

Com a finalidade de demonstrar os prejuízos decorrentes dos processos apurados pelas Comissões Processantes no exercício de 2012 foram emitidas duas tabelas:

A primeira, contemplando as informações de todas as instaurações de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, relativas aos processo instaurados no exercício de 2012.

A segunda, contemplando os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias referentes às instaurações de exercícios anteriores e que no entanto, ainda encontram-se sob apuração ou que foram encerrados no transcorrer do ano de 2012.

Na Gestão/2012, após a instauração ou mesmo a emissão dos Relatórios Finais dos PAD's e Sindicâncias a cargo das Comissões Processantes, conforme se verifica das Tabelas acima, foi detectado o **dano estimado ao Erário** no valor aproximado de **R$ 214.371.560,47** (duzentos e catorze milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

Cadastramento dos Processos no Sistema de Gestão CGU-PAD

Em atendimento ao disposto na Portaria 1.043/2007, 24 de julho de 2007, da Controladoria Geral da União e publicada no DOU nº 142, de 25/07/2007, bem como em obediência à Portaria INSS/PRES nº 1.316/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU nº 240, de 14/12/2007, que estabelecem a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares CGU-PAD e a política de uso desse Sistema, respectivamente, **a Corregedoria cadastrou naquele Portal em 2012 todos os processos instaurados durante o exercício citado.**

Ressaltamos, ainda, que até o encerramento do exercício já foram cadastrado naquele Portal, 3.570 (três mil, quinhentos e setenta) processos, relativos a procedimentos administrativos disciplinares instaurados em 2001 (08); 2002 (17); 2003 (20); 2004 (63); 2005 (105); 2006 (261); 2007 (380); 2008 (526); 2009 (637); 2010 (609); 2011 (523) e 2012 (421) – a diferença para os 482 processos instaurados, corresponde às reinstaurações e pedidos de revisão.

Apresentamos, na sequência, gráfico registrando a quantidade de processos cadastrados por exercício:

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Gráfico X - Processos cadastrados no Sistema CGU-PAD

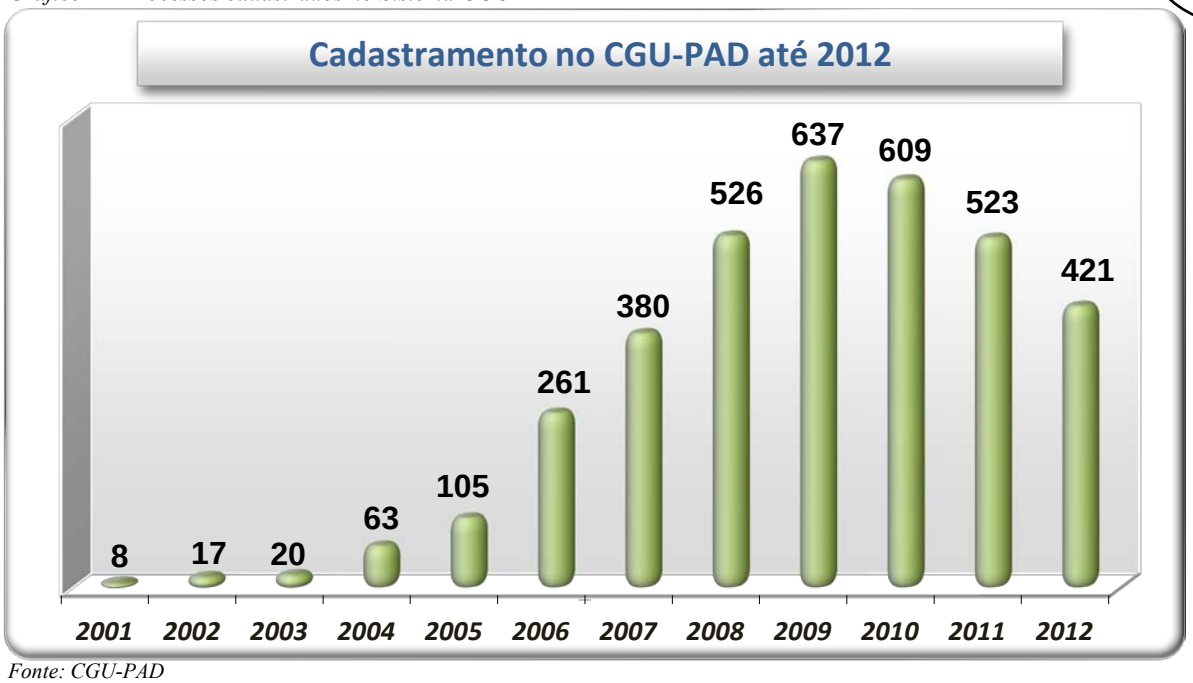

Fonte: CGU-PAD

Indicadores de Desempenho Propostos para 2012

Considerando a necessidade de avaliar os resultados de suas atividades, a Corregedoria Geral, manteve, no exercício de 2012, o Indicador de Desempenho de Celeridade Processual – **IDCP** e o Índice de Desempenho de Instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares **- IPAD**, para mensurar a qualidade de seus trabalhos, bem como diagnosticar e corrigir falhas no sistema de Correição.

1º indicador: Indicador de Desempenho de Celeridade Processual – IDCP.

Descrição: mede a relação entre o prazo médio para conclusão de processos administrativos disciplinares e o prazo processual estabelecido nos artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90 (processos instaurados no exercício de 2012, cuja instrução processual foi concluída dentro do próprio exercício, com a emissão do Relatório Final).

Periodicidade: ANUAL, utilizando-se como unidade de medida, o acervo de processos existentes e as Portarias instauradoras no exercício, utilizando-se ainda como fonte de consultas o SIAI – Sistema de Acompanhamento de Inquérito Administrativo, bem como os Boletins de Serviço – BS/INSS/DC/OL.

Considerando que no exercício foram instaurados 482 (quatrocentos e oitenta e dois) procedimentos administrativos disciplinares *lato s ensu* e que foram concluídos 377 (trezentos e setenta e sete) processos com a devida emissão do Relatório Final pelas Comissões Processantes (representando 78,21% do universo de processos instaurados, o resultado fica demonstrado, conforme detalhamento e demonstrativos constantes das planilhas abaixo:

Detalhamento:

NOME INDICADOR	Índicador de Desempenho de Celeridade Processual – IDCP
FÓRMULA:	IDCP = Prazo Médio para conclusão de processos Administrativos disciplinares / Prazo Previsto de processos concluídos

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

	(relatório final)
FONTE DE INFORMAÇÃO:	Corregedoria-Geral e Regionais
PERIODICIDADE:	ANUAL
TENDÊNCIA:	QUANTO MAIOR, MELHOR
ÁREA RESPONSÁVEL:	Corregedoria-Geral
PROPÓSITO:	Redução do custo processual
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	SINDICÂNCIA De 15 a 60 dias = BOM De 61 até 120 dias = ATENÇÃO Acima de 120 dias = CRÍTICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR De 30 a 120 dias = BOM De 121 até 240 dias = ATENÇÃO Acima de 240 dias = CRÍTICO
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Prazo legal: 30 ou 60 dias prorrogáveis por igual período previsto nos arts. 145, Parágrafo Único e 152 da Lei n° 8.112/90
TIPO DE INDICADOR	Eficiência
DATA DE INÍCIO DA AFERIÇÃO	Janeiro / 2012
META DEZ/2012	80% (oitenta por cento) dos processos instaurados e concluídos no exercício
JUSTIFICATIVA	A meta de 80% (oitenta por cento) levou em consideração que parte do acervo de procedimentos administrativos disciplinares a instaurar, apresentava considerável grau de dificuldade (Processos originários das Operações da Força Tarefa Previdenciária: processos com elevado número de apensos/dossiês de benefícios ou processos envolvendo elevado quantitativo de servidores como envolvidos, demonstrando dessa forma, que o prazo regular estabelecido na legislação (artigos 145 e 152), antes mesmo das instaurações, já se verificara ser insuficiente.

O quantitativo de processos **iniciados e concluídos** em 2012, obedecida a temporalidade em suas execuções, ficam assim demonstrados:

- ✓ TOTAL DE PROCESSOS INSTAURADOS NO EXERCÍCIO: **482**
- ✓ TOTAL PROCESSOS INSTAURADOS E CONCLUÍDOS (EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL) EM 2012: **377**

N° de dias de SIND. ou PAD considerados	**Qde. de Processos encerrados**	**Percentual (%)**
- Até 060 dias (SIND) ou 120 dias (PAD)	250	66,31%
- De 061 a 120 dias (SIND) ou 121 dias a 240 dias (PAD)	108	28,64%
- Acima de 120 dias (SIND) ou de 240 dias (PAD)	19	5,03%
TOTAL GERAL	**377**	

Nesse diapasão, considerando os 377 (trezentos e setenta e sete) processos concluídos dentro do exercício, temos:

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Gráfico XI - Índice de Desempenho

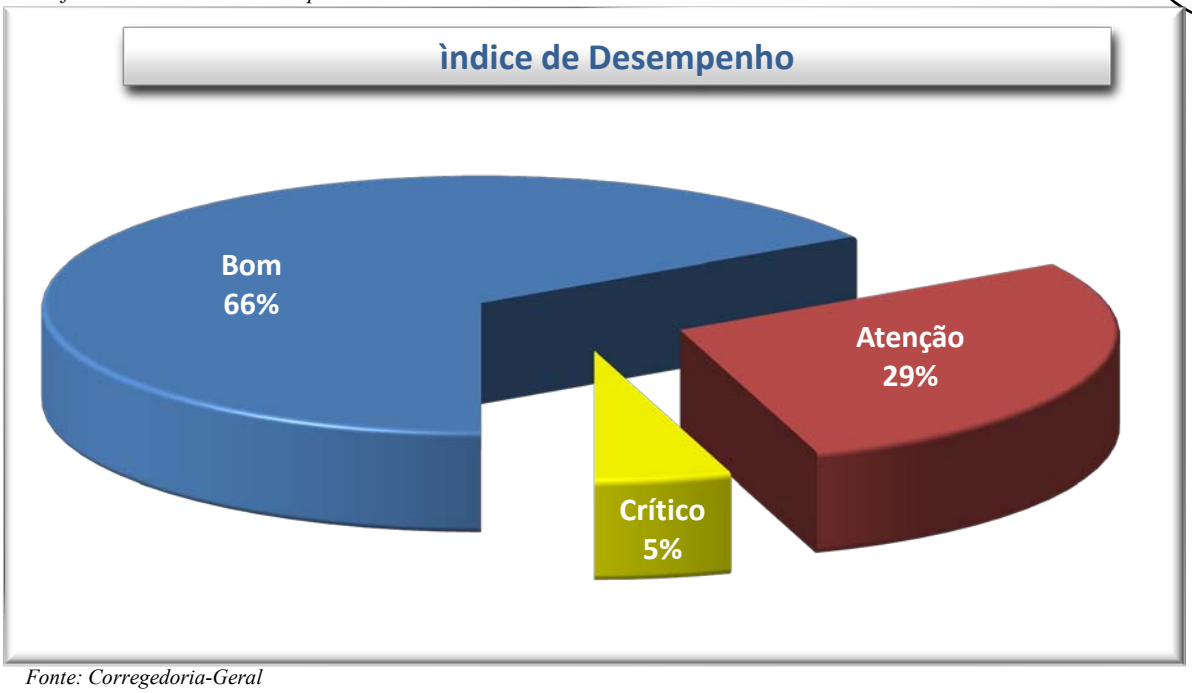

Fonte: Corregedoria-Geral

STATUS ***BOM*** *– Demonstra as instaurações de Sindicâncias e Procedimentos Administrativos Disciplinares, finalizadas com emissão do relatório final pelas comissões processantes.*

STATUS ***ATENÇÃO*** *- Refere-se às situações que apresentaram resultados de atenção, em virtude das dissoluções e reconduções de comissões processantes, considerando a não conclusão dos processos dentro dos prazos estabelecidos em Lei (artigos 145 e 152 da ˚ Lei n 8.112/90) e no indicador.*

STATUS ***CRÍTICO*** *– Corresponde aos processos concluídos acima do prazo ideal, motivados igualmente por dissoluções e reconduções em Lei (artigos 145 e 152 da Lei n˚ 8.112/90), merecendo um maior acompanhamento dessa Corregedoria Geral e de suas Projeções Regionais junto às comissões processantes.*

Relativamente às situações apresentadas com o *STATUS* de Atenção ou Crítico, constatamos que foram motivadas em face da existência de diversos dossiês apensados aos Processos Administrativos Disciplinares, requerendo uma análise mais acurada pelas comissões processantes, visto o grau de dificuldade apresentado nos processos. Em regra essas situações são identificadas em procedimentos administrativos disciplinares envolvendo apurações nas linha de benefícios - vários deles deflagrados em decorrência das Operações da Força Tarefa Previdenciária. Foram identificados processos possuindo dezenas de apensos, sob apuração em um único Processo Administrativo Disciplinar.

Análise Crítica dos Resultados Alcançados – 1º Indicador

A Lei nº 8.112/90 em seus artigos 145, parágrafo único e 152 assim dispõem:

"Art. 145 -.....

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Parágrafo Único - O prazo para a conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 152 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem".

Destarte, a análise do índice de desempenho em epígrafe (considerando o prazo legal de trinta ou sessenta dias prorrogáveis por idênticos períodos), tem o escopo de observar a obediência ao princípio da eficiência da Administração Pública estabelecido no art. 37, "caput" da CF/88, buscando a celeridade processual e o princípio da economicidade e a segurança jurídica, bem como a eficácia dos resultados obtidos, uma vez que o processo como instrumento de pacificação social deve ser capaz de produzir resultados efetivos em face da tutela administrativa na busca da verdade real, cuja instrução processual deve ser feita tempestivamente, observando o devido processo legal, no sentido de se evitar o atingimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos casos em que couber a aplicação de penalidade administrativa disciplinar, e ainda, dinamizar a utilização dos recursos públicos.

Nesse diapasão, observa-se da análise dos resultados obtidos, que:

a) – dos 482 (quatrocentos e oitenta e dois) processos instaurados em 2012, 377 (trezentos e setenta e sete) ou 78,21% (setenta e oito vírgula vinte e um por cento) foram concluídos, com a devida emissão do Relatório Final pelas Comissões Processantes;

b) - dos 377 (trezentos e setenta e sete) ou 78,21% (setenta e oito por cento) processos instaurados e concluídos no exercício, 250 (duzentos e cinquenta) obedeceram ao disposto nos artigos 145 e 152 da Lei 8.112/90, em obediência aos prazos ali estabelecidos, representando 66,31% e demonstrando, dessa forma, um resultado satisfatório diante dos procedimentos disciplinares encerrados.

c) – dos 377 (trezentos e setenta e sete) ou 78,21% (setenta e oito por cento) processos instaurados e concluídos no exercício, 108 (cento e oito) que correspondem a 28,64% dos processos concluídos no exercício ficaram em uma faixa de atenção, visto a necessidade de que fossem promovidas dissoluções e reconduções dos processos, considerando a não conclusão dentro dos prazos estabelecidos em lei e,

d) – dos 377 (trezentos e setenta e sete) ou 78,21% (setenta e oito por cento) processos instaurados e concluídos no exercício, 19 (dezenove) que correspondem a 5,03% dos processos ficaram em faixa crítica, o que será objeto de orientação às Corregedorias Regionais responsáveis pelo acompanhamento das comissões processantes.

Ante o exposto, a finalidade de se assegurar a tutela administrativa nos processos administrativos disciplinares de maneira célere e efetiva foi atingida, assegurando os direitos e garantias fundamentais do cidadão dispostos no artigo 5º, inciso LXXVIII da Carta da República, quais sejam: *A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.*

2º indicador: Índice de Desempenho de Instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares - IPAD

Descrição: Mede a eficiência no planejamento e utilização dos recursos financeiros alocados nas ações de correição (calcula a razão entre a quantidade de processos analisados com juízo de admissibilidade positivo para a instauração de procedimentos administrativos disciplinares e a efetiva instauração, mediante a emissão de portarias de designação da comissão processante,

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

utilizando-se como unidade de medida, o acervo de processos existentes e as Portarias instauradoras, no exercício, utilizando-se ainda como fonte de consultas o SIAI – Sistema de Acompanhamento de Inquérito Administrativo, bem como os Boletins de Serviço – BS/INSS). Visto que busca a agilidade das apurações disciplinares, o indicador tem por finalidade resguardar o instituto da prescrição.

NOME INDICADOR	**Índice de Desempenho de instauração de procedimentos administrativos disciplinares – IPAD**
FÓRMULA	Processos instaurados tempestivamente IPAD = (dentro do prazo prescricional) Número de processos instaurados
FONTE DE INFORMAÇÃO	Corregedoria Geral e Regionais
PERIODICIDADE	ANUAL
TENDÊNCIA	QUANTO MAIOR, MELHOR
ÁREA RESPONSÁVEL	Corregedoria Geral
PROPÓSITO	Resguardar o instituto da prescrição
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 100% a 71% = BOM De 70% até 51 % = ATENÇÃO Abaixo de 50% = CRÍTICO
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Art. 142 da Lei nº 8.112/90 Art.142.A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II -em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência
TIPO DE INDICADOR	Eficiência
DATA DE INÍCIO DA AFERIÇÃO	Janeiro / 2012
META DEZ 2010	80% (oitenta por cento) dos processos instaurados e concluídos no exercício.
JUSTIFICATIVA	A meta de 80% (oitenta por cento) estabelecida teve por finalidade resguardar a administração publica de executar toda e qualquer apenação que pudesse resultar das apurações levadas a efeito nos procedimentos administrativos disciplinares instaurados e concluídos dentro do exercício.

Para fins de aplicação do indicador proposto foi considerado o quantitativo dos 482 (quatrocentos e oitenta e dois) procedimentos administrativos disciplinares instaurados no exercício de 2012, obtendo-se como resultado:

a) – 122 (cento e vinte e dois) instaurações com atendimento ao disposto no art. 142 da Lei nº 8.112/90, resguardando-se dessa forma o instituto da prescrição, independente do tipo de sanção administrativa, porventura cabível, ao final dos julgamentos (**advertência, suspensão, cassação de aposentadoria ou mesmo demissão)**, representando 25,31% do universo dos processos disciplinares considerados;

b) – 213 (duzentos e treze) instaurações sem a plena observação aos prazos estipulados no artigo citado, entretanto, resguardando o instituto da prescrição relativamente às penalidades de suspensão, cassação de aposentadoria ou mesmo a demissão, se cabíveis ao final do julgamento dos referidos, representando 44,19% dos procedimentos disciplinares considerados;

c) – 133 (cento e trinta e três) instaurações sem a plena observação aos prazos estipulados no artigo citado, resguardando apenas o instituto da prescrição relativamente à penalidade de demissão e cassação de aposentadoria, se cabível ao final do julgamento dos processos, representando 27,59% dos procedimentos disciplinares considerados;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

d) – 14 (catorze) instaurações sem a plena observação aos prazos estipulados no artigo citado, estando os processos prescritos desde sua instauração para a penalidade de demissão, representando 2,90% dos procedimentos disciplinares.

Análise Crítica dos Resultados Alcançados – 2º Indicador

Os processos instaurados nesta Corregedoria Geral e em suas projeções tiveram como critérios a urgência (prazo prescricional), a relevância do objeto sob apuração e a disponibilidade orçamentária/financeira. O percentual de 25,31% (item "a" retro) verificado ao final da apuração do resultado demonstra que a Corregedoria Geral vem atuando em estado total de atenção, considerando a carência de recursos humanos, e o grande número de Operações deflagradas pela Força Tarefa previdenciária, devendo ser considerado, ainda, a redução do valor orçamentário para esta área.

Penalidades Aplicadas Resultantes dos Julgamentos de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias

Relativamente aos julgamentos dos procedimentos administrativos disciplinares, no exercício de 2012, foram publicadas 253 (duzentos e cinquenta e três) Portarias de sanções administrativas disciplinares, a saber:

DEMISSÃO	CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA	SUSPENSÃO	ADVERTÊNCIA	DESTITUIÇÃO CARGO	TOTAL
119	9	55	70	0	253

Apresentamos na sequência, gráfico consignando os percentuais por penalidades aplicadas:

Gráfico XII - Sanções administrativas aplicadas

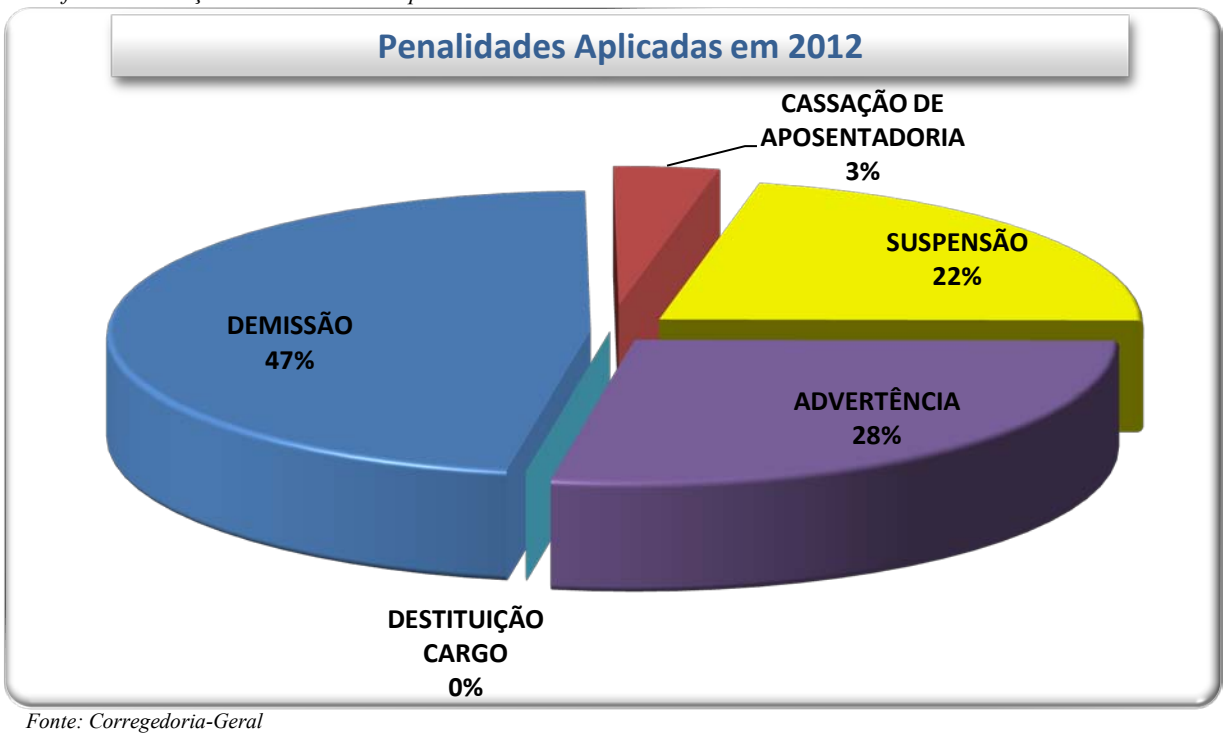

Fonte: Corregedoria-Geral

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Capacitação e Reuniões Técnicas

O evento ***II Encontro de Corregedorias do Poder Executivo Federal***, disponibilizado pela Corregedoria-Geral da União-CGU, ocorrido nos dias 29 e 30 de maio de 2012, no Espaço ParlaMundi da LBV, em Brasília, contou com a participação do Corregedor Geral, dos Corregedores Regionais e Chefes de Divisão da Corregedoria-Geral, totalizando 12 servidores.

Servidores da Corregedoria-Geral foram instrutores do curso ***Princípios Aplicáveis no Direito Administrativo Disciplinar***, conforme projeto encaminhado e aprovado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS – CFAI, sendo capacitados 73 (setenta e três) servidores. A capacitação ocorreu em três pólos, a saber: Goiânia, Manaus e Porto Alegre.

A Controladoria Geral da União - CGU disponibilizou, via ESAF, o curso de ***Provas em Processo Administrativo Disciplinar***, na modalidade a distância, no mês de dezembro possibilitando a participação de 07 servidores com exercício na Corregedoria Geral e Regionais.

A Editora Fórum disponibilizou, como cortesia, vagas a servidores públicos federais para participarem do ***8º FORUM BRASILEIRO DE COMBATE À CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***, realizado em Brasília, nos dias 22 e 23 de novembro de 2012; o qual contou com a participação de 03 servidores da Corregedoria Geral.

Entre os meses de agosto e dezembro de 2012 a CGU proporcionou a participação de 45 servidores, lotados na Corregedoria-Geral e Corregedorias Regionais, no curso de ***Formação para Membros de Comissões – PAD***.

Atendimento das Demandas da Ouvidoria

No início do exercício de 2012, a OGPS – Ouvidoria Geral da Previdência Social apresentou relatório demonstrativo dos resultados e pendências das manifestações cadastradas (até 31.12.2012), ainda não respondidas pela Corregedoria Geral e Regionais. De acordo com o relatório, é importante salientar que as denúncias sobre ações ilícitas de servidores ou de agentes públicos são acatadas como suposições do denunciante e não como um fato real, tendo em vista o direito ao contraditório e a ampla defesa previstos na Constituição Federal.

Abaixo, gráficos demonstrativos da evolução das pendências de Ouvidoria, conforme extraído do relatório da OGPS, sistema SOU-Web.

Gráfico XIII - Evolução das Pendências da Corregedoria - 2010

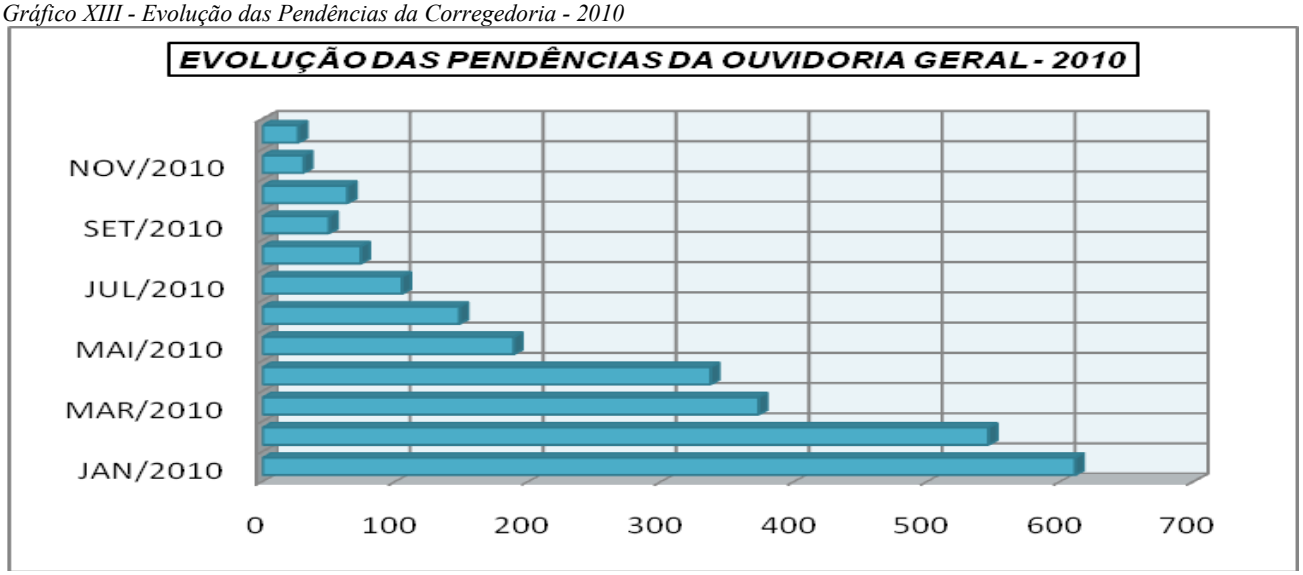

Fonte: Sistema de Ouvidoria SOU-Web, Extração: Janeiro/2013

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Gráfico XIV - Evolução das Pendências da Corregedoria - 2011

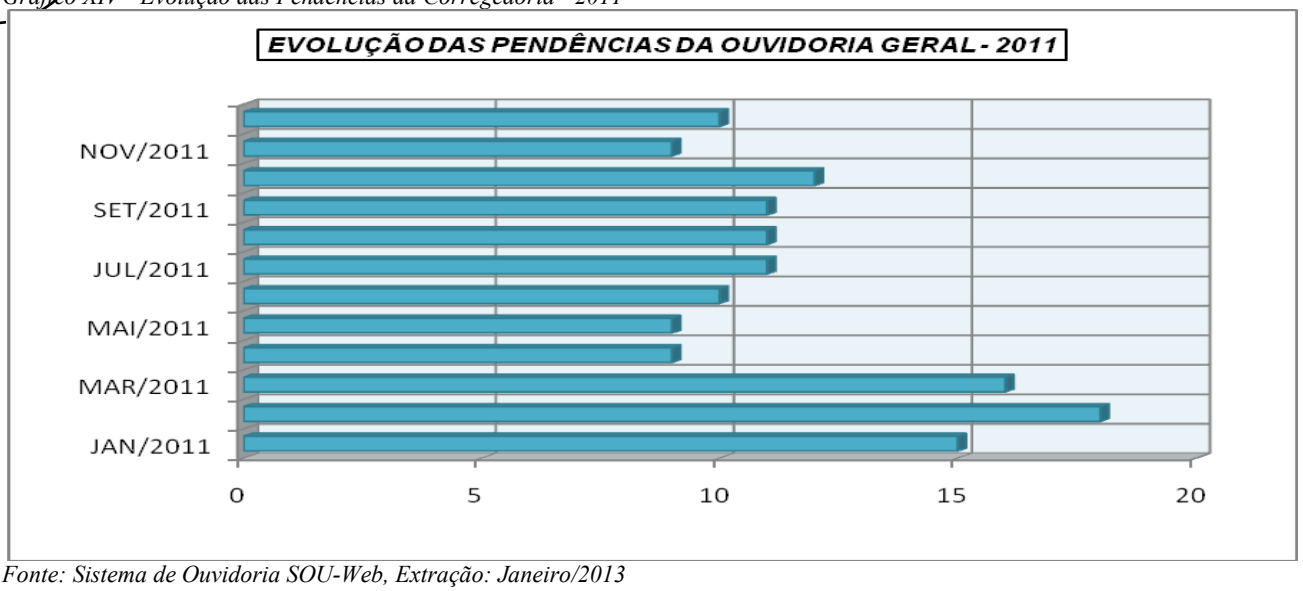

Fonte: Sistema de Ouvidoria SOU-Web, Extração: Janeiro/2013

Gráfico XV - Evolução das Pendências da Corregedoria - 2012

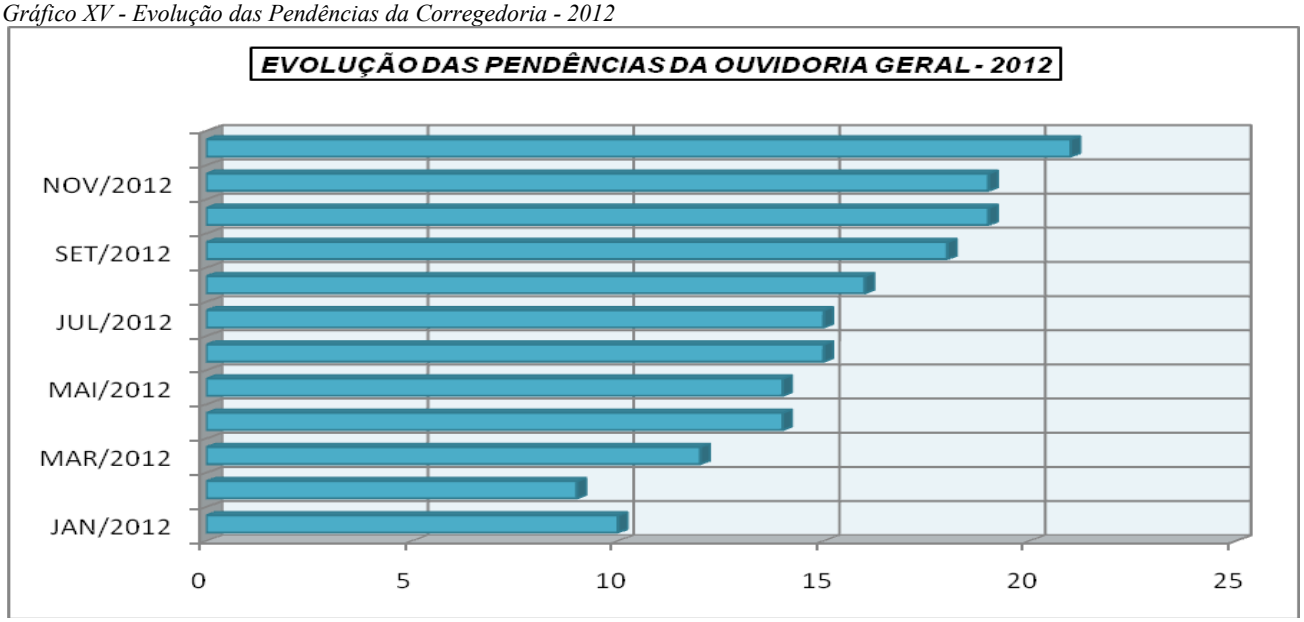

Fonte: Sistema de Ouvidoria SOU-Web, Extração: Janeiro/2013

Pelo demonstrado, resta clara a evolução positiva da redução drástica do número de manifestações pendentes.

Processo Seletivo Interno

Considerando as constantes demandas, com indícios de irregularidades, sejam elas originárias dos Órgãos de Controle Externo, da Auditoria Interna, das Gerências-Executivas, Força Tarefa - APEGR/MPS e o reduzido quadro funcional, esta Corregedoria-Geral demandou à então Diretoria de Recursos Humanos/DRH, em Agosto de 2007, a realização de Processo de Seleção Interno com a finalidade de adequar o quantitativo de servidores que atuam nas unidades da Corregedoria-Geral do INSS à demanda de trabalhos apuratórios desenvolvidos nessas unidades.

O processo seletivo solicitado tem, também, como objetivo oportunizar aos servidores do Instituto atuarem na área compatível com seu perfil de competências.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

A Diretoria de Gestão de Pessoas realizou, em 2012, estudo de lotação ideal, não apenas para a área de Corregedoria, mas para todas as áreas do INSS, e teve ao final, a indicação do número necessário de servidores para atender a todas as demandas da área correcional.

Por meio do Edital nº 06/PRES/INSS, de 03 outubro de 2012, foi dado início ao Processo Seletivo Interno de Servidores para atuarem na Corregedoria-Geral e Corregedorias Regionais.

O processo seletivo foi realizado em três fases, duas de caráter eliminatório e classificatório e uma de caráter apenas classificatório, assim definidas:

1ª Fase: Prova presencial de conhecimento específico;

2ª Fase: Análise de perfil de competências;

3ª Fase: Avaliação curricular e de tempo de serviço na área de Controle Interno.

Tais procedimentos demandaram várias atividades, em função das fases necessárias à conclusão, como também, contou com a participação direta de profissionais da Casa, da área de Benefícios, Logística, Gestão de Pessoas, Corregedoria-Geral, Corregedorias Regionais e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS – CFAI, bem como de servidores Técnicos e Analistas do Seguro Social, que atuam na área de educação das diversas Gerências-Executivas, especialmente servidores Analistas com formação em Psicologia.

O resultado final do Processo Seletivo Interno de Servidores para Atuarem na Corregedoria-Geral e Corregedorias Regionais foi publicado no BS/INSS nº 18, de 25 de janeiro de 2013, por meio do Edital nº 02/PRES/INSS, de 25 de janeiro de 2013, o qual divulgou e homologou o resultado final da 3ª Fase – Avaliação Curricular e de Tempo de Serviço na Área de Controle Interno do Processo Seletivo com vistas à readequação do quadro funcional da Corregedoria.

Análise final dos resultados alcançados pela Corregedoria –Geral do INSS e pelas projeções regionais

A Corregedoria Geral e suas projeções, apesar da deficiência do quadro de servidores, buscou seguir as diretrizes traçadas pela Alta Administração no sentido de superação dos obstáculos encontrados, dentre os quais a falta de adequado aparelhamento pessoal (unidades contendo reduzido número de servidores, considerando as demandas existentes em suas circunscrições), situação de insuficiência e inadequação de espaço físico em algumas unidades de Corregedorias Regionais, bem como em Representações de Corregedoria, cujos espaços disponibilizados não atendem as necessidades para a devida atuação do órgão correicional, problemas estes, inclusive, apontados nos Relatórios de Inspeções Correicionais, elaborados pela Controladoria Geral da União.

Diante de todo o exposto, nos esforços para vencer os desafios, pode-se destacar que o número de processos trabalhados e as demais atividades desenvolvidas, ainda que impactadas pelas dificuldades retro mencionadas, aliadas à redução orçamentária imposta pelo Decreto n° 7.446, de 04/03/2011, apresentaram resultados eficazes, conforme demonstram os dados consignados neste Relatório.

Por fim, esclarecemos que as informações constantes deste relatório visam demonstrar a estrita obediência aos princípios de envergadura constitucional que regem a Administração Pública Federal, evidenciando a transparência da atuação da Corregedoria Geral do INSS e suas Regionais, integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, na condução e execução de sua missão prevista no Regimento Interno, visando dessa forma, manter conformidade com a legalidade dos atos e fatos administrativos, a busca da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos.

12.1.9 Centro de Formação e Aperfeiçoamento

Responsável

Nome: Renata Silvia Melo
Telefone: (61) 3313-4368
Email: renata.melo@inss.gov.br

O Centro e Formação e Aperfeiçoamento do INSS - CFAI trouxe como um de seus pilares a unificação da educação no Instituto: a educação voltada aos servidores e à sociedade, por meio do Programa de Educação Previdenciária. Esse cenário tornou evidente a necessidade da construção de uma proposta educativa, voltada à formação, ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e à qualificação dos servidores; e à disseminação dos conhecimentos previdenciários, com a finalidade de nortear a gestão educacional do CFAI.

A construção de um Projeto Educacional para o INSS foi entendida como uma ação estruturante e uma escolha significativa de novos caminhos para a formação de cidadãos éticos e participativos, comprometidos com uma sociedade includente, solidária e sustentável. Desenvolver competências é um grande desafio para qualquer instituição pública, mas em uma organização com mais de 38 mil servidores, distribuídos em todo o país, com certeza não é uma tarefa fácil, exige esforço, empenho e busca constante de novas tecnologias educacionais para a promoção do desenvolvimento profissional de pessoas, visando o alcance da missão institucional.

O INSS incorporou ao processo de aperfeiçoamento e formação, além das ações presenciais, a capacitação na modalidade a distância, que permite alcançar maior número de servidores, com menor custo, cursos externos e o processo seletivo de bolsa de estudos de graduação e pós-graduação, inclusive por meio de instituições internacionais, propiciando a profissionalização e qualificação do quadro de servidores.

Ainda, na busca da implementação de ações que promovam a educação continuada, a formação e o aperfeiçoamento dos servidores, em consonância com as diretrizes Políticas de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública aprovado pelo Decreto nº 5.707/2006, o INSS celebrou parceria com Escolas da Rede de Governo, entre elas: Escola de Administração Fazendária, Escola da Advocacia-Geral da União, Instituto Sezerdello Correa.

O CFAI também ampliou as parcerias com vistas a promoção de ações de fomento à inclusão previdenciária e a permanência de novos segmentos do setor informal da economia no sistema previdenciário, fortalecendo o diálogo com a sociedade por meio das ações de educação previdenciária.

As ações estimulam o cidadão a desenvolver uma cultura previdenciária com vistas a sua proteção social e de sua família, com isso a cada ano o público participante das ações educativas estão mais diversificados. Assim, para atender a todos os segmentos e com intuito de mobilizar e otimizar o resultados as ações do PEP, são realizadas Ações Nacionais com vistas à ampliação do nível de cobertura previdenciária, o incentivo a inclusão no sistema, contribuindo para a redução da informalidade e ampliação do controle social. Essas ações alcançaram cerca de 107 mil pessoas, sinalizando que a estratégia traz resultados positivos, além da sintonia com a política de inclusão previdenciária. Entre essas ações podemos destacar: a Semana da Previdência Social, a Semana de Educação Previdenciária, a Semana da Mulher, a Semana do Empregado Doméstico, a Semana do Estudante e do Professor, a Semana do Idoso, a Semana do Empreendedor Individual e da Dona de Casa.

Ainda, com o objetivo de dar conhecimento aos alunos que estudam nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA, dos compromissos que o INSS assume com a sociedade brasileira, bem como os serviços e benefícios

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

que a Previdência Social oferece como proteção ao trabalhador e sua família, foi publicada da Cartilha "Aprendendo com a Previdência Social", em meio papel e eletrônico, a qual facilitou a realização de ações no INSS e nas Escolas. Além da cartilha foi produzido o Livro de Versos sobre a Previdência Social e desenvolvido um espaço para divulgação de cartilhas e jogos eletrônicos no Portal da Previdência Social, a ser disponibilizado no próximo exercício.

Com as parcerias, ações nacionais e comprometimento dos Núcleos de Educação Previdenciária em 2012 foram realizadas 6.862 ações de educação previdenciária beneficiando 650.690 pessoas e preparados 7.861 disseminadores do conhecimento e das informações previdenciárias, alcançando diversos segmentos e trabalhadores, conforme demonstra o quadro abaixo:

Público - Ocupação	Pessoas Informadas
Administradores, gestores, lideres e diretores de diversos setores	13.906
Assistentes Sociais, Cientistas sociais, psicólogos e afins	6.763
Catador de Material Reciclável	1.172
Donas de Casa e Mulheres	29.719
Empreendedor Individual	29.492
Estudantes, Professores, Pais de alunos e comunidade escolar	70.015
Membros de Comunidade Indígena, LGBT, Quilombola, Religiosa	9.351
Membros do Poder Público	5.601
Pescadores e caçadores e pescadores e extrativistas florestais	6.876
Pessoa Idosa, com deficiência, em detenção/reclusão	30.143
Produtores Agrícolas e Agropecuários	11.930
Profissionais Liberais	6.890
Técnicos de Nível Médio e Superior	7.191
Trabalhadores e Vendedores	126.927
Outros profissionais e População em Geral	302.575
TOTAL	**658.551**

Fonte: Sistema de Gerenciamento do Programa de Educação Previdenciária

Apesar da contribuição das ações do PEP no processo de inclusão social, ainda é considerável o número de trabalhadores socialmente desprotegidos no Brasil, são 25,08 milhões de trabalhadores que não contribuem para a Previdência Social, não recebem benefícios previdenciários e não se enquadram na categoria de segurados especiais – trabalhadores rurais que contam com regras diferenciadas de contribuição e de elegibilidade para o recebimento de benefícios. Desse contingente, 13,98 milhões possuem capacidade contributiva – renda mensal igual ou superior a um salário mínimo – e poderiam ser incorporados ao RGPS.

Esses trabalhadores são alvo das políticas de inclusão previdenciária incrementadas pelo governo para reverter esse quadro e o INSS tem papel fundamental nesse processo. Os resultados dessas políticas são acompanhado pelo Indicador de Cobertura Social, que é calculado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. De acordo com a PNAD, em 2011, existiam no Brasil 60,47 milhões de pessoas, com idade entre 16 e 59 anos, protegidas pela Previdência Social. Este contingente fazia parte de um universo de 85,55 milhões de pessoas que se declararam ocupadas e se encontravam nessa mesma faixa etária, o que significa uma cobertura total de 70,7%, portanto, contribuindo para a redução do nível de pobreza no país.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

São desafios gigantescos a serem vencidos para que possamos garantir a renda do trabalhador e sua família, ampliarmos a rede de atendimento e melhorar a qualidade dos serviços prestados, e para todas essas ações o elemento essencial são as pessoas. Por isso, consideramos que obtivemos avanços significativos para cumprir a missão de promover o desenvolvimento de competências e disseminar o conhecimento previdenciário, contribuindo para a valorização do servidor e a melhoria continua dos serviços prestados pelo INSS.

Diante desse cenário, torna-se necessário o investimento contínuo no maior patrimônio da Instituição: o capital humano, visando à formação de profissionais éticos, autônomos, críticos e participativos; que ajam pautados na solidariedade, no respeito às pluralidades e no compromisso com o papel social do INSS na melhoria contínia das ações formativas, favorecndo o desenvolvimento pessoal e organizacional e a disseminação do conhecimento previdenciário.

12.1.10 Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Responsável

Nome: Alan do Nascimento Santos
Telefone: (61) 3313-4934
E-mail: alan.santos@inss.gov.br

Em que pese as dificuldades e limitações apontadas ao longo do relatório no tema gestão de tecnologia da informação, o INSS tem dado sequência à sua evolução tecnológica e a incorporação de soluções que apoiem as atividades dos órgão na melhoria dos serviços ao cidadão e na gestão de sua infraestrutura operacional.

A próxima fase desta evolução será consolidada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, que se aplica a todas as áreas de negócio do INSS e indicarão a agenda de melhorias a serem perseguidas nos próximos exercícios.

12.1.11 Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica

Responsável

Nome: Cibele Magalhães de Pinho de Castro
Telefone: (61) 3313-4745
E-mail: cibele.castro@inss.gov.br

Plano de Ação

A metodologia prevista para o Plano de Ação 2012 foi plenamente atendida. Foram realizadas três reuniões trimestrais presenciais. O primeiro ciclo de reuniões aconteceu no mês de abril, o segundo no mês de julho e o terceiro no mês de outubro.

Muitas das reuniões que aconteceram no âmbito da superintendência contaram com a participação da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica - CGPGE, bem como das diretorias e do Presidente do INSS.

Ainda em 2012, foi iniciado o processo de melhoramento do Sistema do Plano de Ação. O primeiro módulo revisto foi o de proposição de metas, que já foi testado com sucesso no fechamento da proposta para o Plano de Ação 2013.

Para 2013 esse projeto contará com as etapas de reformulação do Painel de

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Desempenho, com a inclusão do Plano de Ação Local , reformulação da Avaliação Trimestral, o novo Painel de Custos Operacionais, que denominará "INSS Sustentável" atendendo e associando suas ações e monitoramento ao projeto de Governo "Esplanada Sustentável".

Estruturação da área de Gerenciamento de Projetos

A estrutura organizacional da área de gerenciamento de projetos no INSS foi definida com a publicação do Decreto nº 7.556, de 24/08/2011, entretanto a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, desde agosto de 2010, vem embrionariamente, realizando o trabalho de estruturação dos Projetos e a capacitação dos gestores.

Em continuidade ao processo de aculturamento neste assunto, em 2012 foram realizadas as seguintes atividades:

- acompanhamento das informações dos projetos em execução;
- assessoria às áreas na elaboração de novos projetos;
- oferta de curso em gerenciamento de projetos, na modalidade Ensino a Distância, no período de 13 a 24/08 e 29/10 a 11/12/2012.
- desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento de Programas e Projetos – SGPP(ferramenta gerencial de monitoramento de projetos).
- elaboração do Manual do Sistema.
- capacitação dos gerentes de projetos para utilização do sistema.

A metodologia aplicada a partir das funcionalidades do sistema visa obter maior controle sobre os prazos estabelecidos nos projetos. Novas funcionalidades deverão ser desenvolvidas em 2013 para completude dos processos afetos ao gerenciamento de projetos, visando o alcance dos resultados propostos pelos projetos e o atingimento dos objetivos estratégicos.

A primeira versão do SGPP, com as funcionalidades abaixo relacionadas, deverá ser a ferramenta de planejamento, execução e acompanhamento dos projetos constantes do Plano de Ação do INSS, aprovado pela Resolução nº 272 /PRES/INSS, de 31 de janeiro de 2013.

Principais funcionalidades do SGPP:

- Cadastramento de usuários;
- Cadastramento de Programas;
- Elaboração e cadastramento de Projetos;
- Elaboração do Cronograma;
- Execução do Projeto;
- Emissão de Relatórios; e
- Avaliação do desempenho do projeto.

Um fator crítico de sucesso na execução das atribuições da área é a escassez de servidor para a composição da equipe, que atualmente é composta de uma única servidora, a titular da unidade.

Implementação da Lei de Acesso à Informação e o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Com o advento da Lei nº 12.527/2011 (e sua regulamentação pelo Decreto nº 7.724/2012), a CGPGE ficou como responsável pela implantação inicial do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no INSS. Para tanto, em conjunto com o MPS, estruturou curso on-line que está disponibilizado aos servidores do Instituto, bem como conduziu a implantação física de espaços para atendimento dos cidadãos nas 5 Superintendências-Regionais e no Edifício Sede.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Posteriormente, como órgão de assessoramento direto e imediato ao Presidente, ficou responsável pelo recebimento das solicitações no e-SIC, sistema implantado pela CGU para tramitação eletrônica dos pedidos de informação.

Nesta função, a CGPGE acessa o e-SIC, analisa o teor do protocolo e, sendo necessário, encaminha a solicitação à área responsável pelo tratamento ou disponibilização dos dados ou documentos.

O INSS é o segundo órgão mais demandado do Governo Federal. Foram registradas 4.195 de maio a dezembro de 2012, cujos tempo médio de resposta foi 7 dias e obtivemos 97,64% de respostas aceitas sem recurso.

Necessário destacar que, diante da impossibilidade de criação de estrutura própria para o SIC, a CGPGE deslocou 3 dos seus servidores (de um total de 7) para recepcionar os protocolos do SIC (e e-SIC) e direcionar as demandas para as áreas solucionadoras. Isso tem congestionado sobremaneira as demais atividades da área.

Gráfico XVI - SIC - quantidades de solicitações e respostas

Fonte: e-SIC – Sistema de Acesso à Informação

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

B. CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

15. DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS DESPESAS COM AÇÕES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Não se aplica à UJ.

42. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – TEMAS ESPECÍFICOS

42.1 INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS E SOBRE O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO

Em 2012 foram alienados 120 imóveis com arrecadação de R$ 77.553.495,13, conforme detalhamento constante do ANEXO X.

Análise Crítica

Evolução das alienações no período de 2009 a 2012:

ANO	QUANT.	VALOR (R$)	VALOR MÉDIO (R$)
2009	95	87.278.976,30	918.726,07
2010	74	43.257.052,17	584.554,76
2011	58	112.848.316,92	1.945.660,64
2012	120	77.553.495,13	646.279,13
TOTAL	**347**	**320.937.840,52**	**924.892,91**

Nota:
1 - As informações foram extraídas do SGPIWeb e, quando comparadas com as apropriações no SIAFI, apresentam valores divergentes, tendo em vista que restaram pendências de procedimentos a serem encaminhados à área contábil para apropriações no exercício financeiro de 2012.
2 – Em relação aos imóveis cedidos pela Superintendência do Patrimônio da União, registra-se que não há registro no SGPIWeb, em decorrência do aguardo de instruções pelo Órgão responsável pela apropriação no SIAFI, visando posteriores adequações e inserção no sistema de controle dos imóveis cedidos sob responsabilidade do INSS.

Entre as dificuldades para manter o ritmo das alienações, cita-se a falta de estrutura orgânica específica e dedicada as alienações nas Gerências-Executivas e deficiência de corpo técnico na área de logística e engenharia voltada a regularização e avaliação dos imóveis, bem como os casos de imóveis de interesse social, muitos deles ocupados por comunidades já consolidadas. Para tanto o INSS tem feito gestão junto a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, Ministério das Cidades - MCidades e poderes locais (Estados e Municípios) no sentido de viabilizar a regularização fundiária desses imóveis, sem prejuízo da devida compensação ao FRGPS.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

42.2 INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO DO INSS (PINMG)

O INSS, em observância às diretrizes do Planejamento Estratégico, às diretrizes e recomendações do Novo Modelo de Gestão - NMG e ao Processo de Modernização Tecnológica da Previdência Social, conduziu diversas ações relevantes, a saber:

1) Migração da Base CNIS: Consiste na migração dos dados do CNIS para um novo padrão tecnológico e sob nova organização de informações, baseadas nos conceitos do NMG. Em 2012 foi concluída a fase de migração das bases GFIP, complementando as bases já migradas, tais como, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, RAIS e CAGED. Ainda estão pendentes a migração da parte final das Reclamatórias Trabalhistas, Vínculos Extemporâneos e a base de ajustes realizados pelo INSS, através do aplicativo CNISVR.

Além disso, foi incorporado à base CNIS informações de Segurado Especial, oriundas de outros órgãos de governo e de representantes dos trabalhadores e a base do CADUNICO do Ministério do Desenvolvimento Social.

A conclusão do ciclo de migração está prevista para ser conduzida em 2013.

2) Portal CNIS: É o software responsável pelo acesso às informações e atualização dos dados da base CNIS. Em 2012 foi dado prosseguimento à implantação dessa ferramenta para atender as necessidades dos sistemas que atendem aos benefícios assistenciais em toda rede de atendimento do país o que viabilizou a desativação do sistema CADPF. Está em curso a ampliação destes serviços para atender aos demais benefícios e serviços operados pelo INSS que dependem do CNIS o que possibilitará a desativação dos sistemas CNISVR e SARCI.

3) Sistema Integrado de Benefícios – SIBE: Foi concluído o desenvolvimento e iniciada a expansão nacional do módulo responsável pelos benefícios assistenciais. Foi viabilizado o piloto do módulo que trata os benefícios por incapacidade. Este piloto ainda está em andamento e tem como objetivo prover maior segurança ao processo de expansão destes sistemas.

Foi iniciado o desenvolvimento do módulo SIBE que tratará o pagamento de benefícios (SIBE II). Cuja previsão de conclusão é 2015.

42.3 INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO DE EXPANSÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO INSS (PEX)

Ampliação e Melhoria da Rede de Atendimento

Ampliação da Expansão da rede de Atendimento – PEX e vinculação das novas unidades com o Brasil sem Miséria

Com a ampliação da Rede de Atendimento do INSS, os segurados não precisam mais percorrer longas distâncias em busca de atendimento. Nas novas unidades, eles são atendidos em ambientes confortáveis, modernos e seguros. As novas agências contam com dispositivos de segurança e têm acesso facilitado para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.

As cidades com mais de 20 mil habitantes – nas quais não há agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que disponha de todos os serviços – foram escolhidas para receber as novas agências do Plano de Expansão. Com a inauguração de 118 novas unidades em 2012, o Instituto chegou a 234 agências inauguradas das 720 previstas no Projeto de Expansão da Rede de Atendimento – PEX.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Em 2012, uma ação que alavancou o projeto de construção de novas APS nos municípios mais distantes foi promovida pelo ministro da Previdência Social, junto a deputados e senadores. Ele solicitou aos parlamentares a destinação de recursos de emendas individuais para a construção de novas agências. O valor total das emendas destinadas à construção de APS, apresentadas por deputados federais e senadores ao Orçamento da União de 2012, chegou a R$ 59,8 milhões.

Gráfico XVII - Plano de Expansão - por situação

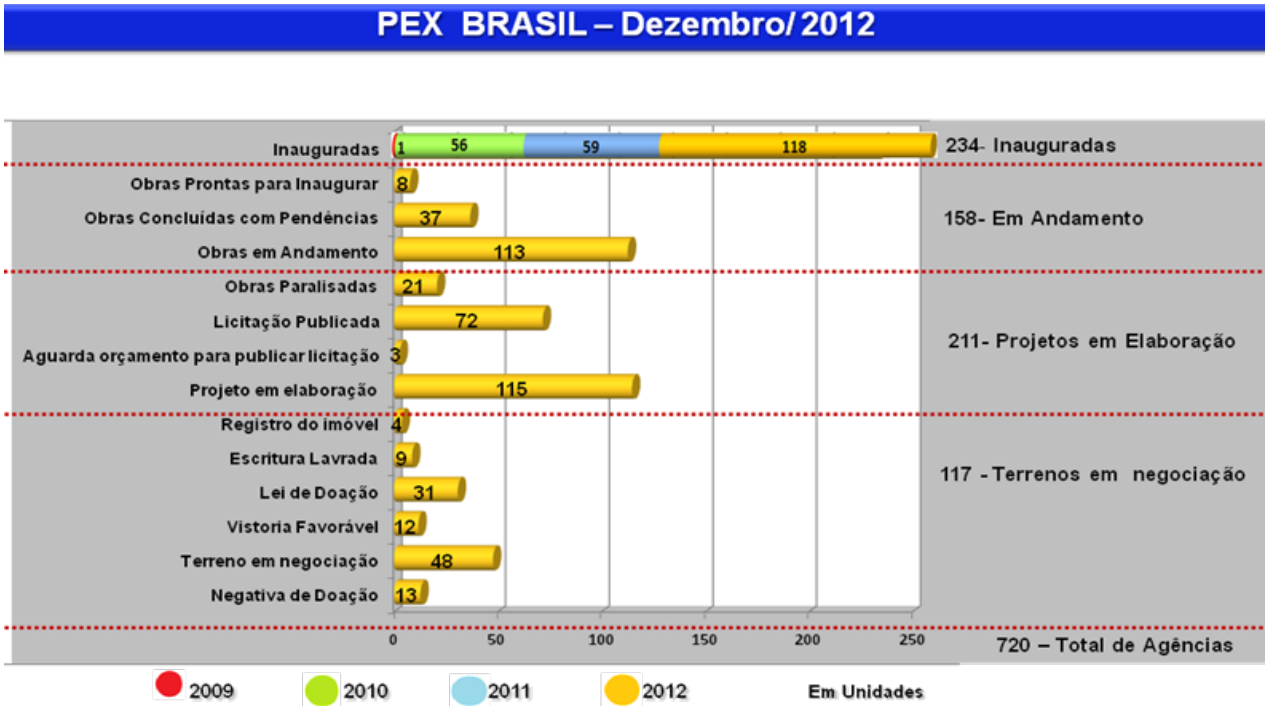

Fonte: Diretoria de Atendimento

Além da expansão, toda a rede de atendimento existente está sendo recuperada para se adequar aos padrões de conforto e segurança das novas agências. Para expandir a rede, estão sendo investidos R$ 616,5 milhões em todas as regiões do País. Com as obras de recuperação das unidades que já existem, o total de investimento chega a R$ 1,1 bilhão.

Focado na erradicação da pobreza extrema que atinge aproximadamente 16,2 milhões de brasileiros, o Plano Brasil Sem Miséria prevê como estratégia de ação aumentar as capacidades e oportunidades a esta população operando em três eixos:

- Eixo Garantia de Renda;
- Eixo Inclusão Produtiva, e
- Eixo Acesso aos Serviços Públicos.

Da análise comparativa das duas ações governamentais, PEX e Plano Brasil Sem Miséria, em especial suas diretrizes e objetivos, conclui-se que o PEX apresenta pontos de aderência com o Plano Brasil sem Miséria de forma a contribuir com seus objetivos, sobretudo no que tange aos eixos mencionados:

GARANTIA DE RENDA: a missão institucional do INSS é exatamente a de garantir renda ao cidadão, operando como seguradora social do povo brasileiro. Com o PEX, essa função garantidora se expandirá, mas, sobretudo ocorrerá de forma distributiva ao atingir populações e localidades até então sem esse atendimento.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS: o PEX é por princípio a expansão do serviço público ao povo brasileiro e sua influência é direta neste quesito. Mais precisamente, cruzando-se a área de abrangência do Plano Brasil sem Miséria com a do PEX, verifica-se que 47% do PEX estará na maior área de abrangência do Plano Brasil sem Miséria.

Observando-se o público alvo do Brasil Sem Miséria e sua abrangência geográfica, em face dos objetivos do PEX, parece razoável e intuitiva a expectativa sobre os efeitos sinérgicos entre as duas ações governamentais, ou seja, uma vez em curso, as duas ações interagirem e concorrerem positiva e reciprocamente para os resultados esperados tanto de uma quanto de outra ação, ou seja, um Brasil cada vez melhor.

Com relação aos equipamentos de informática, o INSS vem instalando os equipamentos adquiridos em dezembro de 2009 e que foram destinados às Gerências-Executivas pois, como as novas unidades já estavam com obras contratadas, o Instituto levou a demanda em consideração na aquisição. Para agências inauguradas em função de obras contratadas após dezembro de 2009, estão sendo instaladas equipamentos enviados das Superintendências e que são utilizados como contingências (reserva). Assim, no exercício de 2012 não foram adquiridos equipamentos de informática para APS PEX.

Durante o exercício 2012 o INSS não realizou pregão voltado para aquisição de mobiliário padrão. Entretanto, as aquisições foram realizadas através do Sistema de Registro de Preço decorrente de pregão realizado na Superintendência-Regional Sudeste I no ano de 2011.

As contratações visavam atender 104 Agências da Previdência Social, em 53 Gerências-Executivas e o mobiliário foi destinado, quase que exclusivamente, para atender demandas ligadas ao projeto PEX.

Outro gasto diretamente ligado ao PEX são as despesas operacionais das novas unidades de atendimento. Cada APS nova inaugurada tem um custo médio mensal de R$ 31mil, contemplando despesas de vigilância, limpeza, reprografia, correios, água e esgoto, energia elétrica, telefonia, entre outras.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I

Quadro A.6.17 - Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza e Higiene e Vigilância Ostensiva

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
510178	/1160-17	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I	2009	V	O	71/2009	08.202.677/0001-14	22/12/12	21/12/13	-	27	-	-	P
511325	/0339-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO CENTRO	2011	V	O	69/2011	54.506.589/0001-23	10/12/11	09/12/13	-	-	-	153	P
511328	/0686-16	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO NORTE	2011	V	O	55/2011	08.202.677/0001-14	04/10/12	03/10/13	-	47	-	-	P
511339	/0687-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO SUL	2012	V	O	03/2012	06.069.276/0001-02	07/03/12	06/03/13	-	-	-	100	A
511339	/0687-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO SUL	2011	V	O	28/2011	64.037.591/0001-54	07/03/11	29/03/12	-	-	-	100	P
511341	/0688-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO LESTE	2010	V	O	80/2010	66.700.295/0001-17	28/12/11	27/12/13	-	63	-	-	P
511350	/0378-18	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARAÇATUBA	2007	V	O	47/2007	07.447.264/0001-37	01/10/07	30/04/13	-	29	-	-	P
511352	/0341-26	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARARAQUARA	2011	V	O	29/2011	07.447.264/0001-37	27/12/12	26/12/13	-	62	-	-	P
511359	/0346-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINAS	2007	V	O	20/2007	54.506.589/0001-23	27/12/12	26/12/13	68	-	-	-	P
511364	/0381-13	GERÊNCIA-EXECUTIVA GUARULHOS	2008	V	O	59/2008	69.130.300/0001-91	10/11/12	10/12/13	-	-	-	36	P
511367	/0343-98	GERÊNCIA-EXECUTIVA BAURU	2011	V	O	50/2011	05.457.677/0001-77	26/12/12	25/12/13	53	-	-	-	P
511393	/0367-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA TAUBATÉ	2012	V	O	01/2012	03.130.750/0001-76	22/01/12	21/01/13	-	-	-	48	A
511397	/0385-47	GERÊNCIA-EXECUTIVA OSASCO	2009	V	O	05/2009	66.700.295/0001-17	20/03/12	19/03/13	-	-	-	45	P
511401	/0357-93	GERÊNCIA-EXECUTIVA PIRACICABA	2010	V	O	17/2010	03.130.750/0001-76	01/10/12	30/09/13	41	-	-	-	P
511413	/0365-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOROCABA	2010	V	O	48/2010	67.552.034/0001-60	26/12/11	06/11/12	-	-	-	76	E
511413	/0365-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOROCABA	2012	V	E	13/2012	15.142.525/0001-39	08/11/12	07/05/13	-	-	-	76	A
511417	/0372-22	GERÊNCIA-EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	2010	V	O	02/2010	10.478.353/0001-55	07/04/12	06/04/13	27	-	-	-	P
511423	/0364-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2009	V	O	06/2009	05.457.677/0001-77	30/08/11	29/08/12	-	-	-	22	P
511423	/0364-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2012	V	O	38/2012	07.447.107/0001-21	30/08/12	29/08/13	-	-	-	22	A
511424	/0360-99	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2007	V	O	57/2007	67.668.194/0001-79	28/11/11	27/11/12	-	59	-	-	P
511424	/0360-99	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO	2012	V	O	43/2012	08.818.229/0001-40	01/09/12	31/08/13	-	59	-	-	A

PRESIDÊNCIA/MPS Fls. Rubr.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
		RIO PRETO												
511425	/0352-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUNDIAÍ	2012	V	O	17/2012	04.067.408/0001-31	23/03/12	23/03/13	-	53	-	-	A
511436	/0355-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARÍLIA	2008	V	O	11/2008	03.805.877/0001-31	30/03/12	30/03/13	27	-	-	-	P
511441	/0358-74	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	2008	V	O	35/2008	00.332.087/0001-02	30/07/12	30/07/13	48	-	-	-	P
511442	/0362-50	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANDRÉ	2011	V		12/2011	05.457.677/0001-77	01/09/11	31/08/12	-	24	-	-	P
511442	/0362-50	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANDRÉ	2012	V	O	45/2012	03.130.750/0001-76	01/09/12	31/08/13	-	24	-	-	A
511443	/0374-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2007	V	O	03/2007	07.447.264/0001-37	25/12/11	26/12/12	-	-	-	54	P
511443	/0374-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2012	V	O	45/2012	09.168.249/0001-85	03/12/12	03/12/13	-	-	-	54	A
511446	/0361-70	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTOS	2009	V	O	08/2009	03.038.653/0001-58	29/10/12	28/10/13	-	-	-	61	P
511449	/0369-27	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO	2010	V	O	14/2010	07.447.264/0001-37	01/08/12	31/07/13	18	-	-	-	P
510350	/0057-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITORIA	2011	V	O	456/2011	06.911.840/0001-92	09/07/12	08/07/13	115	-	-	-	P
511770	/0090-16	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELO HORIZONTE	2011	V	O	09/2011	06.911.840/0001-92	18/07/12	17/07/13	75	-	-	-	P
511792	/0133-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA DIAMANTINA	2008	V	O	01/2008	37.162.435/0001-42	01/08/12	31/07/13	-	-	-	27	P
511827	/0091-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUIZ DE FORA	2010	V	O	15/2010	06.911.840/0001-92	12/04/12	11/04/13	64	-	-	-	P
511828	/0092-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA UBERABA	2010	V	O	102/2010	06.911.840/0001-92	01/11/12	31/10/13	38	-	-	-	P
511829	/0093-69	GERÊNCIA-EXECUTIVA BARBACENA	2010	V	O	05/2010	06.911.840/0001-92	12/04/12	11/04/13	32	-	-	-	P
511832	/0096-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA DIVINÓPOLIS	2010	V	O	011/2010	06.911.840/0001-92	01/08/12	31/07/13	73	-	-	-	P
511840	/0105-37	GERÊNCIA-EXECUTIVA UBERLÂNDIA	2011	V	O	006/2011	06.911.840/0001-92	01/08/12	31/07/13	39	-	-	-	P
511842	/0107-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA GOVERNADOR VALADARES	2010	V	O	19/2010	06.911.840/0001-92	01/08/12	31/07/13	60	-	-	-	P
511843	/0108-80	GERÊNCIA-EXECUTIVA MONTES CLAROS	2008	V	O	18/2008	25.183.468/0001-90	01/08/12	31/07/13	34	-	-	-	P
511845	/0110-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA CONTAGEM	2011	V	O	12/2011	06.911.840/0001-92	01/08/12	31/07/13	39	-	-	-	P
511851	/0116-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA OURO PRETO	2011	V	O	08/2011	06.911.840/0001-92	20/08/12	21/07/13	43	-	-	-	P
511852	/0117-70	GERÊNCIA-EXECUTIVA VARGINHA	2008	V	O	23/2008	06.911.840/0001-92	31/07/11	30/07/12	46	-	-	-	P
511852	/0117-70	GERÊNCIA-EXECUTIVA VARGINHA	2012	V	O	22/2012	06.911.840/0001-92	31/07/12	30/07/13	-	30	-	-	A
511853	/0118-51	GERÊNCIA-EXECUTIVA POÇOS DE CALDAS	2011	V	O	050/2011	06.911.840/0001-92	21/07/12	20/07/13	-	30	-	-	P

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
511857	/0122-38	GERÊNCIA-EXECUTIVA TEÓFILO OTONI	2010	V	O	18/2010	06.911.840/0001-92	01/08/12	31/07/13	-	-	-	30	P
512060	/0219-03	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO CENTRO	2010	V	O	28/2010	07.101.265/0001-25	03/01/12	02/01/13	-	-	-	147	P
512074	/0614-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO NORTE	2011	V	O	40/2011	02.717.460/0002-41	03/11/12	02/11/13	116	-	-	-	P
512082	/0222-09	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPOS DOS GOYTACAZES	2012	V	O	01/2012	08.579.209/0001-63	28/03/12	27/03/13	-	79	-	-	A
512086	/0226-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETRÓPOLIS	2010	V	O	13/2010	07.101.265/0001-25	16/06/12	16/06/13	82	-	-	-	P
512087	/0227-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA DUQUE DE CAXIAS	2011	V	O	24/2011	03.372.304/0001-78	11/11/12	11/11/13	-	-	-	93	P
512093	/0233-53	GERÊNCIA-EXECUTIVA VOLTA REDONDA	2011	V	O	01/2011	07.101.265/0001-25	25/01/12	24/01/13	-	-	-	48	P
512111	/0541-51	GERÊNCIA-EXECUTIVA NITERÓI	2011	V	O	04/2011	39.537.063/0001-17	24/05/12	23/05/13	99	-	-	-	P
510170	/0311-00	GERÊNCIA-EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS	2007	V	O	114/2007	85.787.737/0001-59	26/07/12	25/07/13	67	-	-	-	P
510188	/0324-25	GERÊNCIA-EXECUTIVA CRICIÚMA	2010	V	O	76/2010	10.364.152/0001-27	30/12/12	29/12/13	-	-	-	59	P
510190	/0312-91	GERÊNCIA-EXECUTIVA BLUMENAU	2009	V	O	24/2009	85.787.737/0001-59	08/09/12	07/09/13	50	-	-	-	P
510193	/0315-34	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOINVILLE	2012	V	O	0001/2012	07.168.167/0001-05	06/02/12	05/02/13	37	-	-	-	A
510209	/0332-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA CHAPECÓ	2011	V	O	05/2011	05.497.780/0001-40	30/04/12	30/04/13	-	75	-	-	P
510670	/0173-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA CURITIBA	2009	V	O	95/2009	02.314.198/0001-03	15/12/12	14/12/13	-	-	-	94	P
510670	/0173-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA CURITIBA	2012	V	O	88/2012	10.565.495/0001-50	26/11/12	26/11/13	-	-	-	94	A
510685	/0174-69	GERÊNCIA-EXECUTIVA PONTA GROSSA	07/05	V	O	06/12	09.039.434/0001-70	01/03/12	28/02/13	-	-	-	75	A
510686	/0175-40	GERÊNCIA-EXECUTIVA LONDRINA	2010	V	O	07/2010	06.297.793/0001-39	27/07/11	26/07/12	-	-	-	71	P
510686	/0175-40	GERÊNCIA-EXECUTIVA LONDRINA	2012	V	O	32/2012	06.297.793/0001-39	20/11/12	20/11/13	-	-	-	71	A
510695	/0184-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARINGÁ	2012	V	O	01/2012	79.318.911/0001-11	27/11/11	26/11/12	55	-	-	-	E
510695	/0184-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARINGÁ	2012	V	E	10/2012	73.946.238/0001-18	01/12/12	29/05/13	55	-	-	-	A
510699	/0188-64	GERÊNCIA-EXECUTIVA CASCAVEL	2011	V	O	83/2011	11.004.755/0001-80	20/10/11	19/10/12	-	-	-	29	E
510699	/0188-64	GERÊNCIA-EXECUTIVA CASCAVEL	2012	V	O	45/2012	11.004.755/0001-80	20/10/12	19/10/13	-	-	-	16	A
510890	/0280-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO ALEGRE	2011	V	O	37/2011	04.281.402/0001-62	24/11/12	23/11/13	106	-	-	-	P
510907	/0261-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	2011	V	O	02/2011	10.314.494/0001-32	13/10/12	12/10/13	58	-	-	-	P
510909	/0263-79	GERÊNCIA-EXECUTIVA NOVO	2012	V	O	03/2012	10.364.152/0002-08	25/06/12	24/06/13	93	-	-	-	A

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
		HAMBURGO												
510910	/0264-50	GERÊNCIA-EXECUTIVA PELOTAS	2008	V	O	21/2008	89.108.054/0001-89	27/12/12	26/12/13	-	36	-	-	P
510913	/0267-00	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTA MARIA	2009	V	O	02/2009	89.108.054/0001-89	21/03/12	20/03/13	28	-	-	-	P
510917	/0271-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA IJUÍ	2008	V	O	09/2008	91.589.770/0001-77	01/08/12	31/07/13	-	-	-	39	P
510917	/0271-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA IJUÍ	2012	V	O	31/2012	04.450.183/0001-06	01/12/12	30/11/13	-	-	-	39	A
510918	/0272-60	GERÊNCIA-EXECUTIVA PASSO FUNDO	2011	V	O	028/2011	89.108.054/0001-89	29/05/12	28/05/13	-	-	-	62	P
510921	/0274-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA CANOAS	2011	V	O	21/2011	10.202.371/0001-00	30/11/12	30/01/13	30	12	-	-	P
510923	/0276-93	GERÊNCIA-EXECUTIVA URUGUAIANA	2010	V	O	40/2010	89.108.054/0001-89	13/09/12	12/09/13	50	-	-	-	P
510030	/0214-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA TERESINA	2011	V	O	049/2011	08.578.865/0001-41	01/11/12	31/10/13	-	160	-	-	P
510080	/0416-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARACAJU	2011	V	O	025/2011	16.207.888/0001-78	27/06/12	26/06/13	-	130	-	-	P
510280	/0084-78	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPO GRANDE	2012	V	O	045/2012	00.332.084/0003-99	20/11/12	19/11/13	-	-	-	118	P
510297	/0087-10	GERÊNCIA-EXECUTIVA DOURADOS	2010	V	O	035/2010	47.311.080/0001-05	07/05/12	06/05/13	-	-	-	75	P
510510	/0162-25	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOÃO PESSOA	2011	V	O	59/2011	10.446.347/0001-16	30/12/11	29/12/13	139	-	-	-	P
510525	/0163-06	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINA GRANDE	2010	V	O	58/2010	06.263.849/0001-34	14/12/12	13/12/13	123	-	-	-	P
510760	/0251-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA NATAL	2009	V	O	13/2009	08.692.312/0001-15	01/11/12	31/10/13	62	-	-	-	P
510776	/0253-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA MOSSORÓ	2011	V	O	01/2011	08.692.312/0001-15	30/01/12	29/01/13	-	-	-	90	P
510815	/0042-19	GERÊNCIA-EXECUTIVA FORTALEZA	2010	V	O	29/2010	06.978.936/0001-78	01/06/12	31/05/13	169	-	-	-	P
510815	/0042-19	GERÊNCIA-EXECUTIVA FORTALEZA	2011	V	O	35/2011	06.978.936/0001-78	01/09/12	31/08/13	32	-	-	-	P
510830	/0043-08	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUAZEIRO DO NORTE	2011	V	O	02/2011	06.315.190/0001-12	18/05/11	17/05/12	-	78	-	-	P
510830	/0043-08	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUAZEIRO DO NORTE	2012	V	O	13/2012	07.434.673/0001-07	13/06/12	12/06/13	-	78	-	-	A
510831	/0044-80	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOBRAL	2010	V	O	50/2010	07.434.673/0001-07	28/12/11	28/12/12	-	79	-	-	P
510831	/0044-80	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOBRAL	2008	V	O	70/2008	07.945.678/0001-96	18/12/12	18/12/13	-	70	-	-	P
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2010	V	E	81/2010	05.072.256/0001-28	30/12/11	31/05/12	-	134	-	-	E
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2009	V	E	034/2009	05.072.256/0001-28	01/10/11	31/05/12	-	134	-	-	E
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2012	V	E	03/2012	11.866.801/0001-50	01/06/12	27/12/12	-	134	-	-	E
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2012	V	O	14/2012	11.866.801/0001-50	28/11/12	27/11/13	-	134	-	-	A
511180	/0193-91	GERÊNCIA-EXECUTIVA RECIFE	2009	V	O	04/2009	04.896.282/0001-08	01/06/12	21/05/13	-	111	-	-	P

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
511195	/0425-79	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETROLINA	2010	V	O	74/2010	09.386.664/0001-05	10/12/12	09/12/13	-	-	-	97	P
511199	/0194-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA CARUARU	2008	V	O	08/2008	41.053.109/0001-74	01/09/12	31/08/13	-	72	-	-	P
511206	/0203-38	GERÊNCIA-EXECUTIVA GARANHUNS	2011	V	O	24/2011	41.053.109/0001-74	01/06/12	31/05/13	83	-	-	-	P
511270	/0074-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO LUIS	2011	V	O	10/2011	11.029.232/0001-99	03/05/12	03/05/13	186	-	-	-	P
511286	/0082-06	GERÊNCIA-EXECUTIVA IMPERATRIZ	2011	V	E	07/2011	12.066.015/0002-12	11/11/11	09/05/12	76	-	-	-	E
511286	/0082-06	GERÊNCIA-EXECUTIVA IMPERATRIZ	2012	V	O	15/2012	07.275.436/0001-32	06/07/12	05/07/13	76	-	-	-	A
511640	/0014-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA SALVADOR	2008	V	O	088/2008	00.435.781/0001-47	20/12/12	20/12/13	-	160	-	-	P
511656	/0495-81	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANTÔNIO DE JESUS	2008	V	O	35/2008	00.435.781/0001-47	09/10/12	08/10/13	-	75	-	-	P
511656	/0495-81	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANTÔNIO DE JESUS	2012	V	O	35/2012	05.913.326/0001-23	01/10/12	30/09/13	-	75	-	-	A
511669	/0034-09	GERÊNCIA-EXECUTIVA BARREIRAS	2012	V	O	14/2012	00.435.781/0001-47	09/08/12	08/08/13	-	-	-	87	A
511673	/0030-85	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA	2011	V	O	06/2011	32.401.341/0003-27	01/03/12	28/02/13	-	-	-	109	P
511674	/0029-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA ITABUNA	2008	V	O	13/2008	96.823.398/0001-35	01/02/12	31/01/13	-	-	-	59	P
511674	/0029-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA ITABUNA	2011	V	O	18/2011	05.913.326/0001-23	27/06/12	31/01/13	-	-	-	36	P
511679	/0024-37	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUAZEIRO	2008	V	O	03/2008	00.435.781/0001-47	01/05/12	30/04/13	69	-	-	-	P
511682	/0021-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA FEIRA DE SANTANA	2007	V	O	028/2007	96.823.398.0001/35	29/11/11	28/11/12	132	-	-	-	E
511682	/0021-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA FEIRA DE SANTANA	2012	V	O	35/2012	96.823.398.0001/35	29/11/12	28/11/13	132	-	-	-	A
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2011	V	O	009/2011	08.931.820/0001-09	13/06/12	12/06/13	140	18	-	-	P
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2011	V	O	010/2011	03.108.004/0001-86	13/07/12	12/07/13	140	18	-	-	P
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2009	V	O	013/2009	02.282.727/0001-34	01/10/12	30/09/13	140	18	-	-	P
510120	/0155-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELÉM	2011	V	O	002/2011	00.865.761/0001-06	01/08/12	31/07/13	-	208	-	-	P
510135	/0680-20	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACAPA	2012	V	O	006/2012	03.350.579/0001-00	04/05/12	30/04/13	15	17	-	-	A
510135	/0680-20	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACAPA	2012	V	O	007/2012	12.751.624/0001-69	01/05/12	30/04/13	15	17	-	-	A
510405	/0064-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA GOIANIA	2010	V	O	076/2010	06.088.000/0001-71	15/06/12	15/06/13	109	-	-	-	P
510421	/0065-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA ANAPOLIS	2012	V	O	005/2012	01.193.606/0001-53	01/04/12	18/12/13	-	232	-	-	A
510421	/0065-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA ANAPOLIS	2011	V	E	014/2011	00.160.911/0001-86	19/12/11	30/03/12	-	232	-	-	E
510480	/0423-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO BRANCO	2008	V	O	001/2008	04.939.650/0001-58	02/01/12	01/01/13	24	-	-	-	P

PRESIDÊNCIA/MPS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
510480	/0423-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO BRANCO	2012	V	O	005/2012	04.939.650/0001-58	01/11/12	30/04/13	24	-	-	-	A
510580	/0010-31	GERÊNCIA-EXECUTIVA MANAUS	2010	V	O	001/2010	09.406.386/0001-00	28/01/12	27/01/13	123	-	-	-	P
510599	/0011-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA	2010	V	O	030/2010	02.692.187/0001-67	20/12/12	19/12/13	31	-	-	-	P
510630	/0538-56	GERÊNCIA-EXECUTIVA PALMAS	2011	V	O	012/2011	00.160.911/0003-48	02/07/11	02/07/12	-	-	-	137	E
510630	/0538-56	GERÊNCIA-EXECUTIVA PALMAS	2012	V	O	013/2012	11.461.113/0001-00	01/05/12	01/05/13	-	-	-	137	A
510678	/1164-40	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORDESTE	2010	V	O	040/2010	08.875.253/0001-10	22/11/12	02/01/13	-	4	-	-	E
511080	/0083-97	GERÊNCIA-EXECUTIVA CUIABA	2010	V	O	002/2010	06.236.934/0001-03	09/03/12	08/03/13	150	-	-	-	P
512035	/0012-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO VELHO	2010	V	O	045/2010	10.585.532/0001-91	28/11/12	27/11/13	99	-	-	-	P
510178	/1160-17	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I	2010	L	O	82/2010	10.552.896/0001-75	30/12/12	29/12/13	34	-	-	-	P
511325	/0339-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO CENTRO	2011	L	O	83/2011	50.400.407/0001-84	01/01/12	28/12/12	-	-	-	130	P
511328	/0686-16	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO NORTE	2012	L	O	01/2012	05.576.482/0001-46	17/02/12	20/08/12	-	-	-	18	E
511328	/0686-16	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO NORTE	2012	L	O	23/2012	10.722.897/0001-75	20/08/12	29/08/13	-	-	-	18	A
511339	/0687-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO SUL	2011	L	O	90/2011	10.552.896/0001-75	11/12/12	10/12/13	-	-	-	41	P
511339	/0687-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO SUL	2009	L	O	38/2009	09.508.389/0001-55	07/12/12	06/12/13	43	-	-	-	P
511341	/0688-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO LESTE	2011	L	O	50/2011	07.147.016/0001-70	15/12/12	14/12/13	15	-	-	18	P
511350	/0378-18	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARAÇATUBA	2007	L	O	62/2007	50.400.407/0001-84	31/05/12	25/11/12	-	-	-	25	P
511352	/0341-26	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARARAQUARA	2012	L	O	51/2012	07.147.016/0001-70	26/11/12	25/11/13	-	-	-	25	A
511352	/0341-26	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARARAQUARA	2010	L	O	02/2010	08.439.717/0001-46	22/03/12	21/03/13	48	-	-	-	P
511359	/0346-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINAS	2008	L	O	23/2008	55.905.350/0001-99	26/07/12	31/08/13	1	-	-	17	P
511364	/0381-13	GERÊNCIA-EXECUTIVA GUARULHOS	2011	L	O	39/2011	55.905.350/0001-99	01/09/12	31/08/13	25	7	-	3	P
511367	/0343-98	GERÊNCIA-EXECUTIVA BAURU	2009	L	O	43/2009	09.508.389/0001-55	16/11/12	15/11/13	-	-	-	22	P
511393	/0367-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA TAUBATÉ	2011	L	O	41/2011	12.137.871/0001-30	23/09/11	20/03/12	-	-	-	16	P
511397	/0385-47	GERÊNCIA-EXECUTIVA OSASCO	2012	L	O	01/2012	07.725.533/0001-80	21/03/12	20/03/13	-	-	-	22	A
511397	/0385-47	GERÊNCIA-EXECUTIVA OSASCO	2010	L	O	18/2010	08.439.717/0001-46	06/10/12	05/10/13	21	-	-	-	P

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
511401	/0357-93	GERÊNCIA-EXECUTIVA PIRACICABA	2012	L	O	04/2012	27.589.960/0001-24	19/03/12	18/03/13	12	14	-	-	A
511413	/0365-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOROCABA	2011	L	O	09/2011	09.026.812/0001-80	26/10/11	24/04/12	-	-	-	18	P
511417	/0372-22	GERÊNCIA-EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	2012	L	O	31/2012	14.120.057/0001-39	19/10/12	16/02/13	-	-	-	18	A
511417	/0372-22	GERÊNCIA-EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	2008	L	O	50/2008	55.905.350/0001-99	13/12/13	12/12/13	-	-	-	11	P
511423	/0364-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2010	L	O	01/2010	09.508.389/0001-55	25/02/12	24/02/13	42	-	-	-	P
511424	/0360-99	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2010	L	O	30/2010	55.905.350/0001-99	21/06/12	20/06/13	13	-	-	13	P
511425	/0352-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUNDIAÍ	2011	L	O	34/2011	00.668.584/0001-78	30/06/12	29/06/13	-	-	-	28	P
511436	/0355-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARÍLIA	2012	L	O	01/2012	05.576.482/0001-78	08/07/12	07/10/12	24	-	-	-	A
511441	/0358-74	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	2012	L	O	51/2012	11.027.483/0001-34	08/10/12	07/10/13	24	-	-	-	A
511441	/0358-74	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	2011	L	O	17/2011	08.886.749/0001-30	25/09/12	24/09/13	27	-	-	-	P
511442	/0362-50	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANDRÉ	2010	L	O	05/2010	11.305.804/0001-15	25/05/12	25/03/13	-	-	-	33	P
511443	/0374-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2011	L	O	03/2011	10.565.981/0001-78	04/03/11	29/12/13	-	-	-	34	P
511446	/0361-70	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTOS	2011	L	O	19/2011	08.867.490/0001-30	01/09/12	31/08/13	28	-	-	-	P
511449	/0369-27	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO	2009	L	O	346/2009	05.670.079/0001-81	17/08/12	16/08/13	-	-	-	72	P
510350	/0057-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITORIA	2011	L	O	36/2011	10.434.353/0001-53	04/11/12	03/11/13	93	-	-	-	P
511770	/0090-16	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELO HORIZONTE	2008	L	O	41/2008	05.670.079/0001-81	26/09/12	25/06/13	37	-	-	-	P
511827	/0091-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUIZ DE FORA	2010	L	O	107/2010	11.248.996/0001-75	21/12/12	20/12/13	22	-	-	-	P
511828	/0092-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA UBERABA	2011	L	O	01/2011	05.670.079/0001-81	10/01/12	09/01/13	28	-	-	-	P
511829	/0093-69	GERÊNCIA-EXECUTIVA BARBACENA	2012	L	O	003/2012	07.147.016/0001-70	01/06/12	30/05/13	39	-	-	-	A
511832	/0096-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA DIVINÓPOLIS	2009	L	O	010/2009	06.753.463/0001-00	01/06/12	30/05/13	-	21	-	-	P
511840	/0105-37	GERÊNCIA-EXECUTIVA UBERLÂNDIA	2011	L	O	29/2011	05.670.079/0001-81	11/08/12	10/08/13	-	-	-	37	P
511842	/0107-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA GOVERNADOR VALADARES	2009	L	O	54/2009	97.481.220/0001-16	04/11/12	03/11/13	-	-	-	24	P
511843	/0108-80	GERÊNCIA-EXECUTIVA MONTES CLAROS	2012	L	O	01/2012	05.670.079/0001-81	01/08/12	22/01/13	26	-	-	-	A
511845	/0110-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA CONTAGEM	2009	L	O	35/2009	05.670.079/0001-81	28/11/12	30/05/13	26	-	-	-	P

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MAPA
Rub.
Fls.

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
511851	/0116-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA OURO PRETO	2011	L	O	36/2011	10.398.338/0001-05	25/06/12	31/12/12	-	-	-	24	P
511852	/0117-70	GERÊNCIA-EXECUTIVA VARGINHA	2010	L	O	22/2010	09.356.435/0001-48	03/05/12	02/05/13	21	-	-	-	P
511853	/0118-51	GERÊNCIA-EXECUTIVA POÇOS DE CALDAS	2009	L	O	01/2009	05.670.079/0001-81	03/06/12	02/06/13	-	-	-	18	P
511857	/0122-38	GERÊNCIA-EXECUTIVA TEÓFILO OTONI	2009	L	O	20/2009	68.565.530/0001-10	31/08/12	30/08/13	-	-	-	95	P
512060	/0219-03	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO CENTRO	2009	L	O	03/2009	68.565.530/0001-10	29/03/12	28/03/13	54	-	-	-	P
512074	/0614-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO NORTE	2010	L	O	057/2010	07.755.950/0001-75	20/09/12	19/09/13	53	-	-	-	P
512082	/0222-09	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPOS DOS GOYTACAZES	2011	L	O	10/2011	68.582.709/0001-86	18/04/12	18/05/12	26	-	-	-	P
512086	/0226-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETRÓPOLIS	2012	L	E	51/2012	68.582.709/0001-86	02/07/12	13/10/12	26	-	-	-	E
512086	/0226-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETRÓPOLIS	2012	L	O	52/2012	02.540.759/0001-60	15/10/12	15/10/13	26	-	-	-	A
512086	/0226-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETRÓPOLIS	2011	L	O	01/2011	10.243.854/0001-52	26/06/12	25/06/13	43	-	-	-	P
512087	/0227-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA DUQUE DE CAXIAS	2011	L	O	23/2011	09.378.566/0001-26	01/09/12	31/08/13	-	-	-	33	P
512093	/0233-53	GERÊNCIA-EXECUTIVA VOLTA REDONDA	2008	L	O	029/2008	00.297.506/0001-04	27/09/12	28/09/13	49	-	-	-	P
512111	/0541-51	GERÊNCIA-EXECUTIVA NITERÓI	2011	L	O	131/2011	11.292.126/0001-01	06/12/11	02/06/12	-	39	-	-	P
510170	/0311-00	GERÊNCIA-EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS	2012	L	O	38/2012	11.305.804/0001-15	04/06/12	03/06/13	-	39	-	-	A
510170	/0311-00	GERÊNCIA-EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS	2009	L	O	60/2009	09.378.566/0001-26	01/12/12	30/11/13	-	-	-	35	P
510188	/0324-25	GERÊNCIA-EXECUTIVA CRICIÚMA	2012	L	O	02/2012	08.862.985/0001-76	09/05/12	08/05/13	-	-	-	24	A
510190	/0312-91	GERÊNCIA-EXECUTIVA BLUMENAU	2010	L	O	25/2010	03.116.865/0001-06	29/08/12	03/12/12	18	4	-	-	P
510193	/0315-34	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOINVILLE	2012	L	O	65/2012	10.398.338/0001-05	06/12/12	05/12/13	-	-	-	23	A
510193	/0315-34	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOINVILLE	2011	L	O	60/2011	11.248.996/0001-75	02/04/12	28/02/13	-	-	-	27	P
510209	/0332-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA CHAPECÓ	2011	L	O	21/2011	09.378.566/0001-26	01/09/12	31/08/13	-	-	-	63	P
510670	/0173-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA CURITIBA	2008	L	O	14/2008	04.314.669/0001-09	07/04/12	06/04/13	-	-	-	33	P
510685	/0174-69	GERÊNCIA-EXECUTIVA PONTA GROSSA	2011	L	O	20/2011	09.450.126/0001-32	10/08/12	10/10/12	-	46	-	-	P
510686	/0175-40	GERÊNCIA-EXECUTIVA LONDRINA	2012	L	O	29/2012	11.945.317/0001-17	10/10/12	09/10/13	-	46	-	-	A
510686	/0175-40	GERÊNCIA-EXECUTIVA LONDRINA	2009	L	O	11/2009	07.618.334/0001-72	08/12/12	07/04/13	-	-	-	31	P
510695	/0184-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARINGÁ	2011	L	O	17/2011	04.314.669/0001-09	28/03/11	30/12/13	-	-	-	45	P

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
510699	/0188-64	GERÊNCIA-EXECUTIVA CASCAVEL	2009	L	O	04/2009	02.095.393/0001-90	02/07/12	29/03/13	47	-	-	-	P
510890	/0280-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO ALEGRE	2008	L	O	21/2008	00.976.595/0001-15	22/07/11	21/07/12	-	-	-	21	P
510907	/0261-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	2012	L	O	26/2012	07.618.334/0001-72	23/07/12	22/07/13	-	-	-	21	A
510907	/0261-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	2010	L	O	31/2010	07.618.334/0001-72	28/05/12	27/05/13	30	-	-	-	P
510909	/0263-79	GERÊNCIA-EXECUTIVA NOVO HAMBURGO	2010	L	O	31/2010	11.248.996/0001-75	22/04/12	21/04/13	23	-	-	-	P
510910	/0264-50	GERÊNCIA-EXECUTIVA PELOTAS	2008	L	O	19/2008	87.343.257/0001-24	01/08/12	31/07/13	23	-	-	-	P
510913	/0267-00	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTA MARIA	2010	L	O	37/2010	90.886.771/0001-10	01/10/12	31/03/13	-	-	-	37	P
510917	/0271-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA IJUÍ	2008	L	O	045/2008	07.618.334/0001-72	13/10/12	12/10/13	-	-	-	20	P
510918	/0272-60	GERÊNCIA-EXECUTIVA PASSO FUNDO	2009	L	O	002/2009	91.239.376/0001-09	31/03/12	30/03/13	20	1	-	-	P
510921	/0274-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA CANOAS	2010	L	O	57/2010	02.294.475/0001-63	20/04/12	31/12/12	8	8	-	-	P
510923	/0276-93	GERÊNCIA-EXECUTIVA URUGUAIANA	2010	L	O	14/2010	10.926.785/0001-81	01/07/12	30/06/13	-	33	-	-	P
511199	/0194-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA CARUARU	2008	L	E	001/2008	12.193.181/0001-07	11/02/11	10/08/12	79	-	-	-	E
510030	/0214-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA TERESINA	2012	L	O	35/2012	10.659.927/0001-91	10/09/12	09/09/13	79	-	-	-	A
510030	/0214-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA TERESINA	2011	L	O	073/2011	03.385.228/0001-35	01/12/12	30/11/13	-	-	-	60	P
510080	/0416-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARACAJU	2009	L	O	08/2009	07.395.989/0001-29	10/06/12	09/06/13	1	-	-	60	P
510510	/0162-25	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOÃO PESSOA	2010	L	O	57/2010	10.548.761/0001-36	21/12/12	20/12/13	45	1	-	-	P
510525	/0163-06	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINA GRANDE	2010	L	O	05/2010	03.112.713/0001-35	26/07/12	25/07/13	-	-	-	43	P
510776	/0253-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA MOSSORÓ	2007	L	E	10/2007	07.783.832/0001-70	02/05/11	01/11/12	53	-	-	-	E
510815	/0042-19	GERÊNCIA-EXECUTIVA FORTALEZA	2010	L	O	12/2010	07.931.724/0001-06	31/12/11	30/12/12	61	1	-	-	P
510760	/0251-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA NATAL	2012	L	O	25/2012	14.084.670/0001-48	20/09/12	19/09/13	-	-	-	106	A
510830	/0043-08	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUAZEIRO DO NORTE	2011	L	O	02/2011	04.135.894/0001-88	23/02/12	22/02/13	36	-	-	-	P
510831	/0044-80	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOBRAL	2009	L	O	036/2009	02.636.960/0001-78	02/11/11	01/11/12	138	-	-	-	E
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2010	L	O	45/2010	01.182.827/0001-26	01/11/12	31/10/13	138	-	-	-	P
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2012	L	O	12/2012	01.182.827/0001-26	02/11/12	30/04/13	138	-	-	-	A
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2011	L	O	46/2011	09.625.853/0001-93	28/11/11	27/12/12	52	-	-	-	E
511180	/0193-91	GERÊNCIA-EXECUTIVA RECIFE	2012	L	E	56/2012	13.151.810/0001-90	11/12/12	09/04/13	52	-	-	-	A

PRESIDÊNCIA MJSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
511180	/0193-91	GERÊNCIA-EXECUTIVA RECIFE	2010	L	O	82/2010	09.625.853/0001-93	31/12/12	30/12/13	-	-	-	-	P
511195	/0425-79	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETROLINA	2011	L	O	25/2011	10.926.785/0001-81	16/06/12	15/06/13	-	-	-	17	P
511206	/0203-38	GERÊNCIA-EXECUTIVA GARANHUNS	2011	L	O	26/2011	07.990.439/0001-58	01/08/12	09/04/13	-	-	-	37	P
511270	/0074-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO LUIS	2012	L	O	26/2012	07.396.965/0001-94	01/08/12	01/08/13	-	-	-	37	A
511270	/0074-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO LUIS	2011	L	O	06/2011	07.990.439/0001-58	06/09/12	05/09/13	-	-	-	37	P
511286	/0082-06	GERÊNCIA-EXECUTIVA IMPERATRIZ	2010	L	O	43/2010	04.994.627/0001-66	21/07/12	20/07/13	59	-	-	-	P
511640	/0014-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA SALVADOR	2010	L	O	24/2010	08.528.285/0001-40	19/05/12	18/05/13	46	-	-	-	P
511656	/0495-81	GERÊNCIA EXECTIVA SANTO ANTÔNIO DE JESUS	2009	L	O	01/2009	05.529.153/0001-44	14/04/12	13/04/13	39	-	-	-	P
511199	/0194-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA BARREIRAS	2010	L	O	62/2010	03.595.040/0001-11	01/12/12	30/11/13	-	-	-	25	P
511673	/0030-85	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA	2011	L	O	32/2011	03.595.040/0001-11	21/10/12	20/10/13	-	-	-	30	P
511674	/0029-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA ITABUNA	2011	L	O	01/2011	07.014.493/0001-68	24/01/12	23/01/13	-	-	-	31	P
511679	/0024-37	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUAZEIRO	2011	L	E	37/2011	05.199.974/0001-60	16/05/11	14/08/12	-	-	-	-	E
511682	/0021-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA FEIRA DE SANTANA	2012	L	O	27/2012	05.199.974/0001-60	15/08/12	14/08/13	39	-	-	-	A
511682	/0021-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA FEIRA DE SANTANA	2008	L	O	071/2008	08.247.960/0001-62	31/12/12	30/12/13	39	-	-	-	P
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2007	L	O	001/2007	01.518.478/0001-70	17/05/11	16/05/12	52	-	-	-	P
510120	/0155-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELEM	2012	L	O	004/2012	05.753.028/0001-13	11/06/12	10/06/13	58	-	-	-	A
510120	/0155-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELEM	2008	L	O	005/2008	03.110.313/0001-90	16/12/11	10/07/12	58	-	-	-	P
510135	/0680-20	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACAPA	2012	L	O	011/2012	10.448.193/0001-00	13/08/12	12/08/13	7	-	-	-	A
510135	/0680-20	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACAPA	2011	L	O	059/2011	10.692.767/0001-82	01/11/12	31/10/13	7	-	-	-	P
510280	/0084-78	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPO GRANDE	2010	L	O	070/2010	09.450.126/0001-32	01/11/12	31/10/13	56	-	-	-	P
510297	/0087-10	GERÊNCIA-EXECUTIVA DOURADOS	2010	L	O	118/2010	05.485.681/0001-49	22/09/12	21/09/13	18	-	-	-	P
510405	/0064-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA GOIANIA	2011	L	O	001/2011	07.386.731/0001-66	24/01/12	23/01/13	-	-	-	62	P
510421	/0065-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA ANAPOLIS	2009	L	O	020/2009	01.175.513/0001-04	01/08/12	31/07/13	38	-	-	-	P
510480	/0423-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO BRANCO	2012	L	E	001/2012	06.032.743/0001-20	06/01/12	12/06/12	18	-	-	-	E
510580	/0010-31	GERÊNCIA-EXECUTIVA MANAUS	2012	L	O	004/2012	06.032.743/0001-20	29/06/12	28/06/13	-	-	-	78	A
510580	/0010-31	GERÊNCIA-EXECUTIVA MANAUS	2011	L	E	025/2011	11.154.589/0001-07	09/08/11	02/04/12	-	-	-	78	E
510580	/0010-31	GERÊNCIA-EXECUTIVA MANAUS	2011	L	O	025/2011	10.262.265/0001-11	11/08/11	10/08/12	-	-	-	78	P
510599	/0011-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA	2012	L	O	012/2012	14.414.460/0001-70	09/08/12	08/08/13	15	-	-	-	A

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
510599	/0011-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA	2012	L	O	001/2012	07.725.533/0001-80	01/12/12	30/11/13	15	-	-	-	A
510630	/0538-56	GERÊNCIA-EXECUTIVA PALMAS	2010	L	O	041/2010	38.062.485/0001-10	03/01/12	02/01/13	-	-	-	48	P
510678	/1164-40	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORTE CENTRO OESTE	2010	L	E	003/2010	01.424.685/0001-66	25/03/11	01/11/12	5	-	-	-	E
511080	/0083-97	GERÊNCIA-EXECUTIVA CUIABA	2012	L	O	22/2012	01.424.685/0001-66	01/11/12	31/10/13	66	-	-	1	A
511080	/0083-97	GERÊNCIA-EXECUTIVA CUIABA	2007	L	O	003/2007	07.436.461/0001-50	02/04/12	30/04/12	66	-	-	1	E
512035	/0012-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO VELHO	2012	L	O	005/2012	04.236.031/0001-04	02/05/12	01/05/13	48	-	-	1	A

Observações:
***** CNPJ raiz 29.979.036/
**Os contratos não fazem exigência mínima da escolaridade.

LEGENDA
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior; (SI) Sem informação **
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

@@@

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

ANEXO II

Quadro A.6.18 - Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
510178	/1160-17	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I	2012	2	O	19/2012	00.695.097/0001-02	21/06/12	20/06/13	7	-	-	-	A
511325	/0339-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO CENTRO	2009	2	O	15/2009	08.836.842/0001-90	31/08/12	30/08/13	1	-	-	1	P
511339	/0687-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO SUL	2011	2	O	100/2011	02.605.452/0001-22	29/12/11	28/12/12	-	-	-	1	E
511341	/0688-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO LESTE	2010	2	O	14/2010	08.295.197/0001-45	21/06/12	20/06/13	-	2	-	-	P
511350	/0378-18	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARAÇATUBA	2009	2	O	25/2009	54.038.583/0001-79	15/06/12	14/06/13	-	-	-	4	P
511352	/0341-26	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARARAQUARA	2009	2	O	07/2009	05.465.688/0001-07	18/06/12	17/06/13	1	-	-	2	P
511364	/0381-13	GERÊNCIA-EXECUTIVA GUARULHOS	2010	2	O	19/2010	09.627.887/0001-17	06/11/12	02/05/15	-	5	-	-	P
511367	/0343-98	GERÊNCIA-EXECUTIVA BAURU	2009	2	O	07/2009	54.038.583/0001-79	01/05/12	30/04/13	4	-	-	-	P
511397	/0385-47	GERÊNCIA-EXECUTIVA OSASCO	2008	2	O	62/2008	00.695.097/0001-02	16/12/12	15/12/13	-	-	-	3	P
511401	/0357-93	GERÊNCIA-EXECUTIVA PIRACICABA	2011	2	O	01/2011	10.907.486/0001-08	01/02/12	31/01/13	-	2	-	-	P
511417	/0372-22	GERÊNCIA-EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	2010	2	O	25/2010	02.601.344/0001-81	30/08/12	29/08/13	-	-	-	4	P
511424	/0360-99	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2012	2	O	18/2012	10.907.486/0001-08	09/05/12	08/05/13	-	6	-	-	A
511425	/0352-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUNDIAÍ	2009	2	O	84/2009	54.038.583/0001-79	29/12/12	28/12/13	3	-	-	-	P
511436	/0355-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARÍLIA	2010	2	O	04/2010	05.465.688/0001-07	01/09/12	31/08/13	3	-	-	-	P
511441	/0358-74	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	2008	2	O	95/2008	54.038.583/0001-79	29/12/11	28/12/12	2	-	-	-	E
511442	/0362-50	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANDRÉ	2012	2	O	01/2012	08.295.197/0001-45	01/12/12	30/01/13	-	2	-	-	A
511443	/0374-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2008	2	O	06/2008	54.038.583/0001-79	05/01/12	04/01/13	3	-	-	-	P
511446	/0361-70	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTOS	2009	2	O	21/2009	54.038.583/0001-79	27/05/12	26/05/13	-	-	-	1	P
511393	/0367-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA TAUBATÉ	2009	2	O	09/2009	54.038.583/0001-79	31/12/12	30/12/13	-	2	-	-	P
510350	/0057-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITORIA	2012	2	O	428/2012	01.368.770/0001-54	24/05/12	23/05/13	-	3	-	-	A

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
511792	/0133-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA DIAMANTINA	2011	2	O	04/2011	08.295.197/0001-45	01/06/12	31/05/13	-	2	-	-	P
511827	/0091-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUIZ DE FORA	2011	2	O	36/2011	68.548.478/0001-94	13/12/12	12/12/13	2	-	-	-	P
511832	/0096-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA DIVINÓPOLIS	2011	2	O	038/2011	08.268.712/0001-06	31/12/12	30/12/13	4	-	-	-	P
511842	/0107-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA GOVERNADOR VALADARES	2010	2	O	60/2010	07.581.273/0001-16	30/12/12	29/12/13	-	-	-	2	P
511843	/0108-80	GERÊNCIA-EXECUTIVA MONTES CLAROS	2011	2	O	19/2011	07.581.273/0001-16	06/06/12	05/06/13	-	-	-	2	P
511851	/0116-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA OURO PRETO	2010	2	O	79/2010	05.194.419/0001-45	07/12/11	06/02/12	1	3	-	-	P
511853	/0118-51	GERÊNCIA-EXECUTIVA POÇOS DE CALDAS	2011	2	O	076/2011	10.482.584/0001-32	27/09/12	26/09/13	1	-	-	-	P
511857	/0122-38	GERÊNCIA-EXECUTIVA TEÓFILO OTONI	2008	2	O	30/2008	10.397.070/0001-89	31/12/12	30.2.2013	3	-	-	-	P
511857	/0122-38	GERÊNCIA-EXECUTIVA TEÓFILO OTONI	2010	2	O	40/2010	10.397.070/0001-89	01/10/11	30/09/12	3	-	-	-	E
512062	/0219-03	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO CENTRO	2012	2	O	02/2012	07.581.273/0001-16	08/02/12	07/02/13	-	-	-	9	A
512086	/0226-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETRÓPOLIS	2010	2	O	32/2010	07.213.848/0001-48	02/10/12	01/10/13	2	-	-	-	P
512087	/0227-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA DUQUE DE CAXIAS	2011	2	O	30/2011	09.632.388/0001-18	30/12/12	29/12/13	2	-	-	-	P
512093	/0233-53	GERÊNCIA-EXECUTIVA VOLTA REDONDA	2011	2	O	18/2011	02.605.452/0001-22	23/05/12	22/05/13	-	-	-	3	P
511829	/0093-69	GERÊNCIA-EXECUTIVA BARBACENA	2011	2	O	02/2011	08.568.758/0001-32	01/12/12	31/01/13	2	-	-	-	P
512074	/0614-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO NORTE	2010	2	O	22/2010	02.558.535/0001-08	30/09/12	29/09/13	3	-	-	-	P
510193	/0315-34	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOINVILLE	2011	2	O	01/2011	07.969.711/0001-18	14/12/12	13/12/13	-	1	-	-	P
510209	/0332-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA CHAPECÓ	2009	2	O	21/2009	06.697.330/0001-64	06/07/12	05/07/13	-	-	-	3	P
510670	/0173-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA CURITIBA	2011	2	O	05/2011	79.126.637/0001-89	04/02/12	13/02/13	-	-	-	2	P
510686	/0175-40	GERÊNCIA-EXECUTIVA LONDRINA	2009	2	O	001/2009	90.739.624/0001-18	28/01/12	27/01/13	-	-	-	1	P
510695	/0184-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARINGÁ	2010	2	O	06/2010	02.363.284/0001-06	20/12/11	19/12/12	-	1	-	-	E
510918	/0272-60	GERÊNCIA-EXECUTIVA PASSO FUNDO	2010	2	O	067/2010	07.543.993/0001-97	22/12/11	21/12/12	-	-	-	1	E
510776	/0253-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA MOSSORÓ	2010	2	O	50/2010	06.291.731/0001-10	17/02/10	16/06/13	-	-	-	3	P

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA Rub. Fls.

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
510830	/0043-08	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUAZEIRO DO NORTE	2010	2	O	19/2010	05.456.989/0001-66	31/05/12	30/05/13	-	-	-	2	P
510831	/0044-80	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOBRAL	2011	2	O	37/2011	03.200.346/0001-21	07/12/12	06/12/13	-	-	-	3	P
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2009	2	O	47/2009	11.453.909/0001-11	03/09/12	02/09/13	-	2	-	-	P
511270	/0074-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO LUIS	2010	2	O	18/2010	09.535.897/0001-22	21/09/12	11/10/13	-	9	-	-	P
511640	/0014-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA SALVADOR	2009	2	O	001/2009	08.628.438/0001-20	03/02/12	02/02/13	-	5	-	-	P
511656	/0495-81	GERÊNCIA EXECTIVA SANTO ANTÔNIO DE JESUS	2012	2	O	01/2012	10.907.486/0001-08	16/01/12	15/01/13	2	-	-	-	A
511673	/0030-85	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA	2010	2	O	14/2010	07.040.854/0001-40	19/07/12	18/07/13	-	-	-	2	P
511674	/0029-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ITABUNA	2010	2	O	37/2010	01.711.147/0001-52	29/12/12	29/12/13	-	-	-	2	P
511679	/0024-37	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUAZEIRO	2009	2	O	58/2009	04.849.689/0001-84	07/01/12	06/01/13	-	-	-	6	P
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2009	2	O	039/2009	04.824.922/0001-74	10/12/11	09/12/12	-	14	-	-	E
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2012	2	O	026/2012	03.200.346/0001-21	28/12/12	28/12/13	-	14	-	-	A
510135	/0680-20	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACAPA	2011	2	O	001/2011	03.110.313/0001-90	01/04/12	31/03/13	1	3	-	-	P
510280	/0084-78	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPO GRANDE	2010	2	O	001/2010	02.601.344/0001-81	01/02/12	31/01/13	-	6	-	-	P
510297	/0087-10	GERÊNCIA-EXECUTIVA DOURADOS	2009	2	O	065/2009	02.601.344/0001-81	05/10/12	04/10/13	-	5	-	-	P
510421	/0065-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA ANAPOLIS	2010	2	O	055/2010	09.041.485/0001-36	04/10/11	03/10/12	-	4	-	-	E
512035	/0012-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO VELHO	2011	2	O	006/2011	04.268.763/0001-79	02/05/12	01/05/13	5	2	-	-	P
510760	/0251-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA NATAL	2009	3	O	5/2009	01.628.251/0001-88	04/05/12	03/05/13	-	1	-	-	P
510297	/0087-10	GERÊNCIA-EXECUTIVA DOURADOS	2009	3	O	45/2009	07.401.893/0001-26	23/08/12	22/08/13	-	3	-	-	P
512035	/0012-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO VELHO	2008	3	O	1/2008	04242961/0001-63	12/02/12	11/02/13	-	-	5	-	P
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2011	4	O	030/2011	06.983.541/0001-63	30/12/11	21/09/12	12	12	-	-	E
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2012	4	O	016/2012	11.545.051/0001-15	14/11/12	30/12/12	12	12	-	-	E
510677	/1161-06	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORDESTE	2011	4	O	34/2011	05.621.090/0001-51	19/12/12	18/12/13	-	-	-	2	P

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
511770	/0090-16	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELO HORIZONTE	2010	4	O	77/2010	12.423.368/0001-41	22/12/12	21/12/13	2	-	-	-	P
510178	/1160-17	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I	2012	4	O	55/2012	15.277.274/0001-08	01/10/12	30/09/13	2	-	-	-	A
510670	/0173-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA CURITIBA	2012	4	O	87/2012	10.415.444/0001-41	21/11/12	20/11/13	-	-	-	2	A
511180	/0193-91	GERÊNCIA-EXECUTIVA RECIFE	2012	4	O	55/2012	03.822.268/0001-05	19/12/12	19/12/13	3	3	-	-	A
510170	/0311-00	GERÊNCIA-EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS	2011	5	O	134/2011	13.111.573/0001-34	20/12/11	14/12/12	-	4	-	-	E
510170	/0311-00	GERÊNCIA-EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS	2012	5	O	104/2012	07.188.842/0001-68	14/12/12	19/12/13	-	-	-	2	A
510677	/1161-06	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORDESTE	2011	5	O	35/2011	12.004.773/0001-25	19/12/12	18/12/13	-	-	-	2	P
510890	/0280-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO ALEGRE	2012	5	O	01/2012	06.352.011/0001-17	24/01/12	23/01/13	-	4	-	-	A
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2009	5	O	21/2009	01.828.270/0001-58	06/05/12	05/05/13	19	-	-	-	P
511770	/0090-16	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELO HORIZONTE	2010	5	O	60/2010	12.423.368/0001-41	09/12/12	08/12/13	16	-	-	-	P
510080	/0416-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARACAJU	2012	5	O	78/2012	09.004.267/0001-21	20/11/12	25/12/13	1	-	-	-	A
510178	/1160-17	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I	2009	6	O	11/2009	02.313.959/0001-02	13/07/11	12/07/12	-	-	-	1	
510178	/1160-17	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I	2012	6	O	56/2012	01 .546.939/0001-19	08/10/12	07/10/13	-	-	-	1	
511325	/0339-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO CENTRO	2008	6	O	98/2008	02.313.959/0001-02	29/12/11	28/12/12	-	-	-	2	
511325	/0339-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO CENTRO	2008	6	O	98/2008	61.457.941/0005-71	29/12/12	28/12/13	-	-	-	2	
511359	/0346-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINAS	2008	6	O	05/2008	02.313.959/0001-02	14/07/11	13/01/12	3	-	-	-	
511359	/0346-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINAS	2012	6	O	48/2012	00.946.478/0001-09	18/07/12	17/07/13	3	-	-	-	
511364	/0381-13	GERÊNCIA-EXECUTIVA GUARULHOS	2008	6	O	14/2008	02.313.959/0001-02	09/05/08	08/05/13	-	-	-	4	
511441	/0358-74	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	2008	6	O	26/2008	04.189.041/0001-29	29/07/12	28/07/13	-	-	-	1	
511442	/0362-50	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANDRÉ	2008	6	O	19/2008	02.313.959/0001-02	02/06/11	01/06/12	2	-	-	-	
511442	/0362-50	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANDRÉ	2012	6	O	31/2012	02.313.959/0001-02	02/06/12	01/06/13	2	-	-	-	

PRESIDÊNCIA MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Fls.
Rub

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/MAPA Rub._____ Fls._____

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
511393	/0367-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA TAUBATÉ	2010	6	O	56/2010	45.183.787/0001-02	20/12/12	19/12/13	-	1	-	-	
511832	/0096-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA DIVINÓPOLIS	2011	6	O	039/2011	03.323.627/0001-71	16/12/12	15/12/13	1	-	-	-	
511845	/0110-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA DE CONTAGEM	2010	6	O	18/2010	03.914.523/0001-31	25/05/12	24/05/13	3	-	-	-	
512060	/0219-03	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO RIO DE JANEIRO CENTRO	2011	6	O	12/2011	30.908.966/0001-92	10/06/12	09/06/13	-	-	-	13	
512074	/0614-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO NORTE	2008	6	O	16/2008	04.530.781/0001-87	25/11/12	24/11/13	1	-	-	-	
512086	/0226-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETRÓPOLIS	2011	6	O	18/2011	86.524.352/0001-61	01/11/12	01/11/13	-	1	-	-	
510193	/0315-34	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOINVILLE	2011	6	O	14/2011	07.452.760/0001-89	04/07/12	03/07/13	-	2	-	-	
510670	/0173-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA CURITIBA	2010	6	O	49/2010	84.968.874/0001-27	01/09/12	31/08/13	-	-	-	3	
510695	/0184-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MARINGÁ	2008	6	O	31/2008	04.772.359/0001-38	20/05/12	19/05/13	-	-	-	1	
510918	/0272-60	GERÊNCIA-EXECUTIVA PASSO FUNDO	2009	6	O	007/2009	07.952.808/0001-18	24/06/12	23/06/13	-	-	-	1	
510297	/0087-10	GERÊNCIA-EXECUTIVA DOURADOS	2010	6	O	067/2010	01.927.631/0001-13	01/11/12	31/10/13	-	1	1	-	
510599	/0011-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA	2012	6	O	007/2012	10.176.265/0001-07	13/06/12	12/06/13	1	2	-	-	
510599	/0011-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA	2007	6	O	016/2007	05.591.611/0001-75	06/11/11	05/11/12	1	2	-	-	
511080	/0083-97	GERÊNCIA-EXECUTIVA CUIABA	2011	6	O	012/2011	73.882.136/0001-46	01/11/12	31/10/13	2	-	-	-	
510760	/0251-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA NATAL	0148	6	O	40148	05.872.572/0001-84	01/03/12	31/08/14	-	1	-	-	
512035	/0012-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO VELHO	2011	6	O	005/2011	22.882.427/0001-01	08/04/12	05/04/13	-	3	-	-	
510188	/0324-25	GERÊNCIA-EXECUTIVA CRICIÚMA	2011	7	O	60/2011	05.233.652/0001-90	01/06/12	31/05/13	1	-	-	-	P
510209	/0332-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA CHAPECÓ	2010	7	O	48/2010	01.048.117/0001-08	01/10/11	31/10/12	-	4	-	-	E
510209	/0332-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA CHAPECÓ	2012	7	O	20/2012	01.048.117/0001-08	01/11/12	31/10/13	-	4	-	-	A
510695	/0184-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARINGÁ	2009	7	O	12/2009	01.048.117/0001-08	30/12/11	29/12/12	-	-	-	2	P
510699	/0188-64	GERÊNCIA-EXECUTIVA CASCAVEL	2007	7	O	22/2007	05.233.652/0001-90	01/08/11	31/10/12	-	-	-	2	P
510699	/0188-64	GERÊNCIA-EXECUTIVA CASCAVEL	2012	7	O	27/2012	08.021.350/0001-46	31/07/12	30/07/13	-	-	-	2	A
510890	/0280-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO ALEGRE	2010	7	O	44/2010	09.279.420/0001-23	17/12/12	16/12/13	4	-	-	-	P

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
510909	/0263-79	GERÊNCIA-EXECUTIVA NOVO HAMBURGO	2011	7	O	042/2011	05.369.433/0001-32	12/09/12	11/09/13	-	5	-	-	P
510913	/0267-00	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTA MARIA	2012	7	O	17/2012	05.369.433/0001-32	30/04/12	29/04/13	-	2	-	-	A
510917	/0271-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA IJUÍ	2011	7	O	03/2011	72.173.164/0001-21	07/02/12	06/12/13	4	-	-	-	P
510918	/0272-60	GERÊNCIA-EXECUTIVA PASSO FUNDO	2010	7	O	065/2010	07.454.361/0001-57	21/12/12	20/12/13	-	-	-	2	P
510923	/0276-93	GERÊNCIA-EXECUTIVA URUGUAIANA	2012	7	O	15/2012	11.057.118/0001-72	26/04/12	25/04/13	2	-	-	-	A
510760	/0251-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA NATAL	2011	7	O	14/2011	08.033.278/0001-77	07/11/12	06/11/13	-	10	-	-	P
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2008	7	O	042/2008	63.223.093/0001-33	09/09/12	08/09/13	-	29	-	-	P
511640	/0014-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA SALVADOR	2010	7	O	83/2010	16.364.275.0001-44	03/01/12	02/01/13	-	11	-	-	P
511679	/0024-37	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUAZEIRO	2010	7	O	11/2010	16.364.275/0001-44	10/11/12	09/11/13	-	10	-	-	P
512035	/0012-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO VELHO	2011	7	O	063/2011	07.436.461/0001-50	01/12/12	30/11/13	-	5	-	-	P
510677	/1161-06	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORDESTE	2011	7	O	36/2011	12.004.773/0001-25	19/12/11	18/12/12	-	-	-	2	P
511199	/0194-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA CARUARU	2007	7	O	30/2007	07.396.965/0001-94	27/10/11	25/10/12	2	-	-	-	P
511199	/0194-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA CARUARU	2012	7	O	20/2012	14.237.134/0001-35	12/12/12	11/12/13	2	-	-	-	A
510280	/0084-78	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPO GRANDE	2008	7	O	026/2008	07.618.334/0001-72	14/07/12	13/07/13	-	9	-	-	P
510297	/0087-10	GERÊNCIA-EXECUTIVA DOURADOS	2010	7	O	078/2010	08.014.050/0001-30	03/01/12	02/01/13	7	2	2	-	P
510480	/0423-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO BRANCO	2008	7	O	003/2008	84.326.479/0001-40	01/08/12	31/07/13	-	8	1	-	P
510599	/0011-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA	2009	7	O	036/2009	02.043.066/0001-94	01/12/12	01/12/13	-	2	-	-	P
510678	/1164-40	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORTE CENTRO OESTE	2011	7	O	155/2011	14.379.512/0001-15	31/10/12	30/09/13	-	12	-	-	P
511080	/0083-97	GERÊNCIA-EXECUTIVA CUIABA	2011	7	O	011/2011	03.627.226/0001-05	10/10/12	09/10/13	-	2	-	-	P
511842	/0107-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA GOVERNADOR VALADARES	2008	8	O	33/2008	05.449.571/0001-21	31.12.2011	30.12.2012	-	-	-	5	P
512060	/0219-03	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO CENTRO	2010	8	O	27/2010	40.447.088/0001-09	13.12.2010	12.12.2012	-	-	-	9	P
510350	/0057-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITORIA	2010	8	O	371/2010	00.471.823/0001-03	31.08.2011	30.08.2012	-	-	-	4	P
510350	/0057-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITORIA	2012	8	O	868/2012	36.411.585/0001-80	05.11.2012	04.11.2013	-	-	-	4	A

PRESIDÊNCIA MNSS
Fls.
Rub

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
512093	/0233-53	GERÊNCIA-EXECUTIVA VOLTA REDONDA	2009	8	O	53/2009	02.986.452/0001-10	02.01.2013	01.01.2014	-	-	-	5	P
510890	/0280-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO ALEGRE	2009	8	O	41/2009	73.259.111/0001-90	09/10/12	08/10/13	-	4	-	-	P
510080	/0416-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARACAJU	2012	8	O	1/2012	05.738.296/0001-66	08/03/12	07/03/13	6	-	-	-	A
510525	/0163-06	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINA GRANDE	2011	8	O	6/2011	02.718.049/0001-00	22/09/12	21/09/13	6	-	-	-	P
511199	/0194-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA CARUARU	2012	8	O	8/2012	09.517.329/0001-07	30/08/12	29/08/13	5	-	-	-	A
510815	/0042-19	GERÊNCIA-EXECUTIVA FORTALEZA	2006	8	O	02/2006	00.976.914/0001-92	20/03/06	19/03/12	-	6	1	-	P
510815	/0042-19	GERÊNCIA-EXECUTIVA FORTALEZA	2012	8	O	31/2012	00.976.914/0001-92	02/05/12	01/05/13	-	6	1	-	A
511674	/0029-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA ITABUNA	2008	8	O	20/2008	42.086.629/0001-46	02/06/08	01..06.2012	-	-	-	3	P
511674	/0029-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA ITABUNA	2012	8	O	32/2012	03.182.190/0001/01	24/09/12	23/09/13	-	-	-	3	A
510760	/0251-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA NATAL	2010	8	O	9/2010	09.517.329/0001-07	01/09/12	31/08/13	-	6	-	-	P
511640	/0014-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA SALVADOR	2009	8	O	4/2009	00.632.068/0001-93	10/03/12	09/03/13	-	7	1	4	P
511270	/0074-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO LUIS	2010	8	O	2/2010	08374804/0001-62	09/03/12	09/03/13	5	-	-	-	P
511286	/0082-06	GERÊNCIA-EXECUTIVA IMPERATRIZ	2012	8	O	04/2012	09.517.329/0001-07	18/12/12	17/12/13	4	-	-	-	A
511080	/0083-97	GERÊNCIA-EXECUTIVA CUIABA	2011	8	O	7/2011	00.302.488/0001-60	01/08/12	31/07/13	2	2	1	-	P
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2010	8	O	14/2010	05.449.571/0001-21	06/01/12	06/01/13	-	6	-	-	P
512035	/0012-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO VELHO	2010	8	O	49/2010	09.531.729/0001-69	01/12/12	30/11/13	-	6	-	-	P
510135	/0680-20	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACAPA	2012	8	O	10/2012	97.548.482/0001-50	13/08/12	12/08/13	-	8	-	-	A
510080	/0416-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINA GRANDE	2010	8	O	55/2010	03.758.809/0001-75	01/10/12	30/09/13	3	-	-	-	P
512074	/0614-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA BAURU	2012	8	O	31/2012	03.764.899/0001-07	01/08/12	31/07/13	-	-	-	3	A
511367	/0343-98	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINAS	2010	8	O	16/2010	07.638.445/0001-40	20/05/12	19/05/13	-	-	-	3	P
510080	/0416-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARACAJU	2012	8	O	010/2012	08.033.278/0001-77	16/04/12	15/04/13	-	17	-	-	A
510030	/0214-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA TERESINA	2011	8	O	20/2011	00.300.339/0001-03	01/06/12	31/05/13	-	23	-	-	P
511325	/0339-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO CENTRO	2010	9	O	22/2010	01.228.094/0001-13	29/07/11	29/07/12	1	-	-	8	P
511325	/0339-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO	2012	9	O	42/2012	03.539.770/0001-03	06/12/12	05/12/13	1	-	-	8	A

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
		CENTRO												
511339	/0687-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO SUL	2008	9	O	71/2008	01.211.015/0001-61	13/11/12	12/11/13	-	-	-	8	P
511350	/0378-18	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARAÇATUBA	2008	9	O	06/2008	02.948.998/0001-86	10/03/12	09/03/13	-	-	-	3	P
511393	/0367-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA TAUBATÉ	2010	9	O	55/2010	01.211.015/0001-61	21/12/12	20/12/13	-	3	-	-	P
511397	/0385-47	GERÊNCIA-EXECUTIVA OSASCO	2010	9	O	67/2010	01.211.015/0001-61	18/12/12	17/12/13	-	-	-	3	P
511401	/0357-93	GERÊNCIA-EXECUTIVA PIRACICABA	2008	9	O	01/2008	02.948.998/0001-86	11/02/12	10/02/13	-	3	-	-	P
511423	/0364-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2008	9	O	55/2008	02.948.998/0001-86	24/12/11	23/12/12	-	-	-	3	E
511424	/0360-99	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2011	9	O	08/2011	02.948.998/0001-86	01/04/12	31/03/13	-	6	-	-	P
511425	/0352-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUNDIAÍ	2008	9	O	14/2008	01.211.015/0001-61	13/04/12	12/04/13	-	4	-	-	P
511441	/0358-74	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	2008	9	O	18/2008	02.948.998/0001-86	07/02/12	06/02/13	-	-	-	3	P
511442	/0362-50	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANDRÉ	2007	9	O	68/2007	01.211.015/0001-61	21/12/12	20/12/13	2	5	-	-	P
511449	/0369-27	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO	2007	9	O	42/2007	68.287.143/0001-60	02/01/12	01/01/13	-	2	-	-	P
511359	/0346-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINAS	2007	9	O	19/2007	01.211.015/0001-61	13/12/12	12/12/13	-	5	-	-	P
511367	/0343-98	GERÊNCIA-EXECUTIVA BAURU	2008	9	O	01/2008	01.211.015/0001-61	29/01/12	28/01/13	-	-	-	3	P
511446	/0361-70	GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTOS	2010	9	O	91/2010	03.539.770/0001-03	29/12/12	28/12/13	-	-	-	6	P
511436	/0355-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARILIA	2008	9	O	22/2008	01.228.094/0001-13	01/12/12	30/11/13	1	-	-	-	P
511352	/0341-26	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARARAQUARA	2012	9	O	20/2012	03.539.770/0001-03	14/05/12	13/05/13	2	3	-	-	A
510178	/1160-17	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I	2009	9	O	12/2009	01.228.094/0001-13	13/07/12	12/07/13	-	8	-	-	P
511341	/0688-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO LESTE	2012	9	O	42/2012	01.211.015/0001-61	06/12/12	05/12/13	-	6	-	-	A
511417	/0372-22	GERÊNCIA-EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	2011	9	O	02/2011	07.718.194/0001-04	15/08/12	14/08/13	-	1	-	-	P
511443	/0374-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2008	9	O	21/2008	01.228.094/0001-13	12/05/12	11/05/13	1	-	-	-	P
511328	/0686-16	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO NORTE	2009	9	O	26/2009	01.228.094/0001-13	03/08/12	02/08/13	3	-	-	-	P

PRESIDÊNCIA MNSS
Fls.
Rub.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/MA Rub. Fls.

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
511413	/0365-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOROCABA	2007	9	O	67/2007	01.211.015/0001-61	19/12/12	18/12/13	-	-	-	7	P
511770	/0090-16	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELO HORIZONTE	2009	9	O	04/2009	00.501.041/0001-61	27/03/12	26/03/13	1	-	-	-	P
511832	/0096-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA DIVINÓPOLIS	2012	9	O	002/2012	02.948.998/0001-86	04/06/12	03/06/13	3	-	-	-	P
511842	/0107-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA GOVERNADOR VALADARES	2012	9	O	29/2012	00.501.041/0001-61	06/08/12	05/08/13	9	1	-	-	A
511845	/0110-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA CONTAGEM	2010	9	O	01/2010	02.948.998/0001-86	13/01/12	12/01/13	4	-	-	-	P
511853	/0118-51	GERÊNCIA-EXECUTIVA POÇOS DE CALDAS	2011	9	O	045/2011	03.539.770/0001-03	13/06/12	12/06/13	7	-	-	-	P
511857	/0122-38	GERÊNCIA-EXECUTIVA TEÓFILO OTONI	2012	9	O	13/2012	07.008.748/0001-80	01/08/12	31/07/13	-	7	-	-	A
512074	/0614-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO NORTE	2011	9	O	07/2011	02.948.998/0001-86	10/05/12	09/05/13	8	5	-	-	P
512086	/0226-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETRÓPOLIS	2012	9	O	04/2012	03.539.770/0001-03	02/04/12	02/04/13	3	2	-	-	A
512086	/0226-24	GERÊNCIA-EXECUTIVA PETRÓPOLIS	2012	9	O	05/2012	03.539.770/0001-03	02/04/12	02/04/13	3	2	-	-	A
512093	/0233-53	GERÊNCIA-EXECUTIVA VOLTA REDONDA	2008	9	O	01/2008	68.287.143/0001-60	19/02/12	18/02/13	-	-	-	5	P
512111	/0541-51	GERÊNCIA-EXECUTIVA NITERÓI	2008	9	O	039/2008	02.948.998/0001-86	11/11/11	10/06/12	-	15	-	-	E
512111	/0541-51	GERÊNCIA-EXECUTIVA NITERÓI	2012	9	O	06/2012	02.948.998/0001-86	11/06/12	10/06/13	-	15	-	-	A
510350	/0057-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITORIA	2010	9	O	319/2010	07.008.748/0001-80	22/06/12	21/11/12	16	-	-	-	E
510350	/0057-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITORIA	2012	9	O	53/2012	00.501.041/0001-61	28/12/12	27/12/13	16	-	-	-	A
512087	/0227-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA DUQUE DE CAXIAS	2008	9	O	27/2008	29.212.545/0001-43	23/12/12	22/12/13	6	-	-	-	P
511840	/0105-37	GERÊNCIA-EXECUTIVA UBERLANDIA	2008	9	O	09/2008	00.501.041/0001-61	02/06/12	01/06/13	-	1	-	-	P
510699	/0188-64	GERÊNCIA-EXECUTIVA CASCAVEL	2012	9	O	08/2012	07.718.194/0001-04	16/04/12	15/04/13	-	-	-	7	A
510890	/0280-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO ALEGRE	2009	9	O	23/2009	01.837.998/0001-46	17/08/12	16/08/13	6	-	-	-	P
510917	/0271-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA IJUÍ	2008	9	O	35/2008	01.211.015/0001-61	01/12/12	30/11/13	-	-	-	7	P
510193	/0315-34	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOINVILLE	2011	9	O	01/2011	18.981.068/0001-64	22/02/12	21/02/13	-	5	-	-	P
510918	/0272-60	GERÊNCIA-EXECUTIVA PASSO FUNDO	2008	9	O	044/2008	01.228.094/0001-13	15/09/12	14/09/13	-	-	-	2	P
510921	/0274-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA CANOAS	2009	9	O	77/2009	01.837.998/0001-46	06/01/12	05/01/13	-	5	-	-	P

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
510923	/0276-93	GERÊNCIA-EXECUTIVA URUGUAIANA	2009	9	O	16/2009	01.756.239/0001-59	22/07/12	21/07/13	4	-	-	-	P
510080	/0416-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARACAJU	2011	9	O	062/2011	18.981.068/0001-64	20/10/12	19/10/13	-	-	-	7	P
510776	/0253-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA MOSSORÓ	2009	9	O	03/2009	03.151.133/0001-57	15/06/12	14/06/13	-	-	-	7	P
510815	/0042-19	GERÊNCIA-EXECUTIVA FORTALEZA	2011	9	O	15/2011	70.315.650/0001-01	01/08/12	31/07/13	9	3	1	-	P
511080	/0083-97	GERÊNCIA-EXECUTIVA CUIABA	2011	9	O	010/2011	03.627.226/0001-05	02/10/12	03/10/13	6	12	7	-	P
511270	/0074-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA IMPERATRIZ	2012	9	O	01/2012	86.850.971/0001-46	19/03/12	18/03/13	9	-	-	-	A
511640	/0014-65	GERÊNCIA-EXECUTIVA SALVADOR	2012	9	O	39/2012	02.948.998/0001-86	30/10/12	30/10/13	-	14	-	-	A
511656	/0495-81	GERÊNCIA EXECTIVA SANTO ANTÔNIO DE JESUS	2009	9	O	03/2009	07.008.748/0001-80	24/03/12	23/03/13	-	7	-	-	P
511180	/0193-91	GERÊNCIA-EXECUTIVA RECIFE	2012	9	O	11/2012	02.948.998/0001-86	14/05/12	13/05/13	6	5	-	-	A
511270	/0074-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO LUIS	2011	9	O	48/2011	86.850.971/0001-46	21/10/12	20/10/13	5	3	2	-	P
510831	/0044-80	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOBRAL	2008	9	O	56/2008	70.315.650/0001-01	01/10/11	30/12/12	3	4	-	-	E
510831	/0044-80	GERÊNCIA-EXECUTIVA SOBRAL	2012	9	O	60/2012	70.315.650/0001-01	28/12/12	27/12/13	3	4	-	-	A
510760	/0251-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA NATAL	2008	9	O	12/2008	02.948.998/0001-86	24/12/11	23/12/12	-	7	-	-	E
510760	/0251-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA NATAL	2008	9	O	12/2008	70.315.650/0001-01	27/12/12	26/12/13	-	7	-	-	P
511199	/0194-02	GERÊNCIA-EXECUTIVA CARUARU	2012	9	O	12/2012	05.153.669/0001-37	19/10/12	18/10/13	5	-	-	-	A
511674	/0029-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA ITABUNA	2010	9	O	13/2010	02.948.998/0001-86	01/01/11	01/11/12	-	-	-	6	E
511674	/0029-41	GERÊNCIA-EXECUTIVA ITABUNA	2012	9	O	38/2012	01.228.094/0001-13	01/11/12	31/10/13	-	-	-	6	A
510510	/0162-25	GERÊNCIA-EXECUTIVA JOÃO PESSOA	2010	9	O	19/2010	03.049.428/0001-17	17/06/12	16/06/13	3	2	-	-	P
511679	/0024-37	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUAZEIRO	2012	9	O	21/2012	70.315.650/0001-01	22/10/12	21/10/13	-	-	-	10	A
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2011	9	O	020/2011	02.948.998/0001-86	18/08/12	17/08/13	4	15	1	-	P
510120	/0155-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELEM	2009	9	O	048/2009	04.883.542/0001-00	02/12/11	01/12/12	4	6	-	-	P
510135	/0680-20	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACAPA	2011	9	O	010/2011	10.414.880/0001-04	13/12/11	12/12/12	2	4	1	-	P
510421	/0065-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA ANAPOLIS	2012	9	O	006/2012	29.981.616/0001-70	01/06/12	31/05/13	-	7	-	-	A
510280	/0084-78	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPO GRANDE	2007	9	O	062/2007	01.756.239/0001-59	19/10/11	18/10/12	-	-	1	7	E

PRESIDÊNCIA MNSS
Fls.
Rub.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/MA Rub. Fls.

Informações sobre os Contratos														
UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
510280	/0084-78	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPO GRANDE	2012	9	O	55/2012	01.228.094/0001-13	28/12/12	27/12/13	-	-	1	7	A
510297	/0087-10	GERÊNCIA-EXECUTIVA DOURADOS	2012	9	O	072/2012	26.851.204/0001-20	24/11/12	23/11/13	-	3	-	-	A
510480	/0423-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO BRANCO	2009	9	O	050/2009	84.326.479/0001-40	04/10/09	31/03/13	-	3	2	-	P
510580	/0010-31	GERÊNCIA-EXECUTIVA MANAUS	2011	9	O	016/2011	04.883.542/0001-00	01/10/12	31/03/13	1	7	-	-	P
510599	/0011-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA	2012	9	O	009/2012	83.907.766/0001-81	02/07/12	01/07/13	-	2	-	-	A
510599	/0011-12	GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA	2011	9	O	017/2011	83.907.766/0001-81	01/06/11	31/05/12	-	2	-	-	E
510005	/0617-94	GERÊNCIA-EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL	2010	10	O	063/2010	10.869.440/0001-33	26/12/12	25/12/13	-	8	-	-	P
511080	/0083-97	GERÊNCIA-EXECUTIVA CUIABA	2010	10	O	034/2010	10.811.374/0001-40	21/06/12	20/06/13	-	7	-	-	P
511827	/0091-05	GERÊNCIA-EXECUTIVA JUIZ DE FORA	2010	12	O	11/2010	10.704.092/0001-44	15/03/12	14/03/13	5	-	-	-	P
510890	/0280-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO ALEGRE	2009	12	O	07/2009	02.095.393/0001-90	15/04/12	14/04/13	8	-	-	-	P
510525	/0163-06	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINA GRANDE	2012	12	O	04/2012	09.634.753/0001-23	16/04/12	15/04/13	2	-	-	-	A
510677	/1161-06	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORDESTE	2011	12	O	41/2011	12.004.773/0001-25	23/12/11	22/12/13	-	-	-	10	P
510760	/0251-35	GERÊNCIA-EXECUTIVA NATAL	2012	12	O	03/2012	09.195.886/0001-40	01/06/12	31/05/13	-	8	-	-	A
511135	/0002-21	GERÊNCIA-EXECUTIVA MACEIO	2009	12	O	059/2009	07.396.965/0001-94	31/12/12	30/12/13	12	-	-	-	P
510030	/0214-90	GERÊNCIA-EXECUTIVA TERESINA	2011	12	O	35/2011	97.336.895/0001-71	01/09/12	31/08/13	-	2	-	-	P
510120	/0155-04	GERÊNCIA-EXECUTIVA BELEM	2008	12	O	049/2008	60.287.330/0001-10	22/12/12	21/12/13	-	7	-	-	P
511080	/0083-97	GERÊNCIA-EXECUTIVA CUIABA	2009	12	O	008/2009	14.246.850/0001-66	01/06/12	31/05/13	-	4	-	-	P
510178	/1160-17	SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I	2012	12	O	24/2012	05.058.935/0001-42	23/07/12	22/07/13	13	-	-	-	A
510815	/0042-19	GERÊNCIA-EXECUTIVA FORTALEZA	2011	12	O	79/2011	06.234..467/0001-82	23/12/12	22/12/13	6	-	-	-	P
510890	/0280-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO ALEGRE	2011	12	O	04/2011	73.259.111/0001-90	01/04/12	31/03/13	4	-	-	-	P
510909	/0263-79	GERÊNCIA-EXECUTIVA NOVO HAMBURGO	2010	12	O	44/2010	09.369.335/0001-56	28/09/12	27/09/13	2	-	-	-	P
510917	/0271-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA IJUÍ	2011	12	O	30/2011	83.317.487/0001-68	01/09/11	31/08/12	-	-	-	2	P
510917	/0271-89	GERÊNCIA-EXECUTIVA IJUÍ	2012	12	O	32/2012	12.399.533/0001-77	01/12/12	30/11/13	-	-	-	2	A

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Informações sobre os Contratos

UASG	CNPJ* (filial)	UNIDADE CONTRATANTE	Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade dos Trabalhadores Contratados**				Sit.
								Início	Fim	F	M	S	SI***	
512035	/0012-01	GERÊNCIA-EXECUTIVA PORTO VELHO	2011	12	O	028/2011	84.580.141/0001-10	16/11/12	15/11/13	-	1	-	-	P
510907	/0261-07	GERÊNCIA-EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	2010	12	O	21/2010	06.278.833/0001-03	01/10/12	30/09/13	-	-	-	2	P
510670	/0173-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA CURITIBA	2011	12	O	30/2011	00.482.840/0001-38	24/10/12	23/10/13	-	-	-	2	P
510170	/0311-00	GERÊNCIA-EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS	2012	12	O	16/2012	83.317.487/0001-68	21/03/12	31/12/12	-	-	-	-	A
510695	/0184-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA MARINGÁ	2012	12	O	009/2012	08.431.911/0001-85	31/10/12	30/10/13	-	-	-	-	A
510699	/0188-64	GERÊNCIA-EXECUTIVA CASCAVEL	2012	12	O	47/2012	08.431.911/0001-85	24/10/12	23/10/13	-	-	-	3	A
510080	/0416-88	GERÊNCIA-EXECUTIVA ARACAJU	2012	12	O	77/2012	09.004.267/000121	26/12/12	25/12/13	2	-	-	-	A
511180	/0193-91	GERÊNCIA-EXECUTIVA RECIFE	2012	12	O	007/2012	11.399.787/0001-22	09/04/12	08/04/13	1	3	-	-	A
510350	/0057-30	GERÊNCIA-EXECUTIVA VITORIA	2012	12	O	461/2012	10.570.183/0001-34	25/05/12	24/05/13	-	-	-	3	A

Observações:
***** CNPJ raiz 29.979.036/
**Os contratos não fazem exigência mínima da escolaridade.

LEGENDA
Área:
1. Segurança;
2. Transportes;
3. Informática;
4. Copeiragem;
5. Recepção;
6. Reprografia;
7. Telecomunicações;
8. Manutenção de bens móvies
9. Manutenção de bens imóveis
10. Brigadistas
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizes
12. Outras

Natureza:
(O) Ordinária; (E) Emergencial.
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior; (SI) Sem informação **.
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

ANEXO III
Quadro demonstrativo da Frota de Veículos Próprios

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
01001-Presidência	809933390	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Palio Wekend	9BD17301A74195955	02/01/2007
01001-Presidência	810589567	4035100	Veiculo Utilitario	Renault	Master Minibus 2.5	93YCDDUH57J921125	17/01/2008
01001-Presidência	810590107	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Renault	Master Furgão L2h2	93YADCUH58J026914	06/03/2008
01001-Presidência	812546911	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena 2009	9BD17201M93487958	11/02/2009
01001-Presidência	812546920	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena 2009	9BD17201M93487219	11/02/2009
01001-Presidência	812546938	4027396	Automovel	Fiat	2009	9BD17301M94265390	11/02/2009
01001-Presidência	812546946	4027396	Automovel	Fiat	2009	9BD17301M94265477	11/02/2009
01001-Presidência	815395310	4027396	Automovel	Fiat	Palio Wekend 2011	PLACA:JFO-7969	23/02/2011
01001-Presidência	815395329	4027396	Automovel	Fiat	Palio Wekend 2011	PLACAS: JFO 9379	23/02/2011
01001-Presidência	815395337	4005716	Camioneta C/4 Portas	Nissan	Frontier 2011	PLACAS: JHV 1131	23/02/2011
02001-Gerência Executiva Maceió	27235999	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao				15/12/1999
02001-Gerência Executiva Maceió	800114817	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volks/Pl.Kfi-4930	Parati-Cl-1.6/95		22/09/1994
02001-Gerência Executiva Maceió	804500371	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat/Iveco	C/Refrg.Dg 027076-00	ZCFC49801X5223574	01/11/1999

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
02001-Gerência Executiva Maceió	809791269	4005643	Caminhao De Porte Medio	Ford	Carga	CHASSI:9BFVCE1NX6BB7	02/01/2007
02001-Gerência Executiva Maceió	807426172	4027396	Automovel	Volkswagem	Vw Gol City 1.6	9BWCB05W87P016863	14/02/2007
02001-Gerência Executiva Maceió	807426180	4005783	Pickup	Ford	Pick Up Courrier	9BFNSZPPA7B853794	14/02/2007
02001-Gerência Executiva Maceió	812578899	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ford Ranger Xl13p		31/12/2008
03001-Gerência Executiva Manaus	3716937	4005694	Camioneta C/2 Portas	Wolkswagens	231		09/01/1989
03001-Gerência Executiva Manaus	3717089	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet Customs	O-20/ Jwj 7404		12/01/1989
03001-Gerência Executiva Manaus	400220598	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevette Sl		01/10/1987
03001-Gerência Executiva Manaus	400220628	4005783	Pickup	Chevrolet	Chevi		01/10/1987
03001-Gerência Executiva Manaus	800675290	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevette 1993	9BGTC11JPNC115999	30/12/1992
03001-Gerência Executiva Manaus	800675304	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevette 1993	9BGTC11JPNC115369	30/12/1992
03001-Gerência Executiva Manaus	800675312	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevette 1993	9BGTC11JPNC115988	21/12/1992
03001-Gerência Executiva Manaus	800675320	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevette 1993	9BGTC11JPNC114407	21/12/1992
03001-Gerência Executiva Manaus	800675347	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen-Gol	1.8-93 Tipo 305	9BWZZZ3302NT-...	21/12/1992
03001-Gerência Executiva Manaus	800675355	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen Kombi 5	Standart T-231/93	9BWZZZ23ZNP-02132	21/12/1992

PRESIDÊNCIA MNSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
03001-Gerência Executiva Manaus	800675363	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen Kombi 2	Standart T-231/93	9BWZZZ23ZNP-02439	21/12/1992
03001-Gerência Executiva Manaus	801306612	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Volkswagen	Kombi	BRC 4484	22/12/1994
03001-Gerência Executiva Manaus	801306620	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen	Gol Cli		22/12/1994
03001-Gerência Executiva Manaus	801550211	4035100	Veiculo Utilitario	Chevrolet	1995	9BG443NASRCOO8826	04/01/1995
03001-Gerência Executiva Manaus	801550220	4035100	Veiculo Utilitario	Chevrolet	1994	9BG244NASRC009621	04/01/1995
03001-Gerência Executiva Manaus	802778127	4027396	Automovel	Volkswagem-Jxj0080	Gol Ci 1.8-2porta		30/12/1996
03001-Gerência Executiva Manaus	802778135	4027396	Automovel	Volkswagem-Jxi9950	Gol Ci 1.8-2porta		30/12/1996
03001-Gerência Executiva Manaus	802778143	4027396	Automovel	Volkswagem-Jxj0210	Gol Ci 1.8-2porta		30/12/1996
03001-Gerência Executiva Manaus	802778151	4027396	Automovel	Chevrolet	Corsa Gl-4 Portas		30/12/1996
03001-Gerência Executiva Manaus	802778160	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Kia-Besta	Custom-12lugares		30/12/1996
03001-Gerência Executiva Manaus	804311382	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	1999	ZCF49801X5223428	29/12/1999
03001-Gerência Executiva Manaus	806323612	4027396	Automovel	Ford	Ecosport	9BFZ10G85864491B	05/04/2005
03001-Gerência Executiva Manaus	806328118	4027396	Automovel	Gm	Spirtt		27/12/2005
03001-Gerência Executiva Manaus	811807193	4005708	Camioneta C/3 Portas	Ford	For D Ranger Xl	CHAS:8AFR13P811644	09/10/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
03001-Gerência Executiva Manaus	816113882	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ford Ranger Xl 13p	3414477	01/12/2011
03001-Gerência Executiva Manaus	816113890	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ford Ranger Xl 13p	3414488	01/12/2011
04001-Gerência Executiva Salvador	1028189	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Opala		01/04/1978
04001-Gerência Executiva Salvador	3670767	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevroletchevette Sl	Sedan 2 Portas		12/03/1988
04001-Gerência Executiva Salvador	3670783	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet Chevette	Sl Sedan 2 Portas		12/03/1988
04001-Gerência Executiva Salvador	404847730	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet Bb4650	Chevrolet A 10		18/08/1991
04001-Gerência Executiva Salvador	800380827	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet Jkz 0037	D 20 Custom S Cd.		01/03/1993
04001-Gerência Executiva Salvador	802148778	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen Jkz2526	Parati		11/03/1996
04001-Gerência Executiva Salvador	802150357	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen Jkz2527	Parati		11/03/1996
04001-Gerência Executiva Salvador	802568386	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet Jkz 3193	116arv Blazer		30/01/1996
04001-Gerência Executiva Salvador	802571220	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet Jkz 2122	Ipanema 04p 97		31/12/1996
04001-Gerência Executiva Salvador	802571239	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet Jkz 3117	Ipanema 04p 97		31/12/1996
04001-Gerência Executiva Salvador	804751323	4027396	Automovel	Fiat	Uno/95	9BD146533SS12187	
04001-Gerência Executiva Salvador	804821500	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Ivecofiat	Daily3510 Van	93ZC3570118300289	27/08/2002

PRESIDÊNCIA/MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
04001-Gerência Executiva Salvador	809627655	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Renault	Clio Sedan 2007		05/06/2007
04001-Gerência Executiva Salvador	811346935	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9BD17206G83441949	04/07/2008
04001-Gerência Executiva Salvador	811347028	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ford Ranger Xl 13p	8AFER13P28J170370	05/08/2008
04001-Gerência Executiva Salvador	812541375	4027396	Automovel	Fiat	Uno Cs Ie	9BD146533S5612230	22/10/2008
04001-Gerência Executiva Salvador	812541383	4027396	Automovel	Fiat	Uno Cs Ie	9BD146533S5612003	22/10/2008
04001-Gerência Executiva Salvador	812174640	4005643	Caminhao De Porte Medio	Iveco	Iveco Daily 70c16 Cs		02/04/2009
04021-Gerência Executiva Barreiras	404834841	4035100	Veiculo Utilitario	Chevrolet Bb4597	D 40 Custom	9BG443NNKJC004470	12/06/1991
04021-Gerência Executiva Barreiras	801741777	4005783	Pickup	Ford Pl Brz 3609	F 1000 Engerau		
04021-Gerência Executiva Barreiras	802571212	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet Jkz 3120	Ipanema 04p 97	9BGKZ35BVTB411974	31/12/1996
04021-Gerência Executiva Barreiras	804821496	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Furgao	TECAR COM SERVICO	
04021-Gerência Executiva Barreiras	806448717	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L200 Gl	93XJNK3407C646918	01/12/2006
04021-Gerência Executiva Barreiras	810674513	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena	9BD17206G83394442	19/02/2008
04021-Gerência Executiva Barreiras	812272234	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ford Ranger Xl 13p	8AFER13968J167228	02/09/2008
04021-Gerência Executiva Barreiras	812272242	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ford Ranger Xl 13p	8AFER13P48J1666062	02/09/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
04021-Gerência Executiva Barreiras	812272951	4029089	Caminhao	Iveco	Iveco Daily 70c16 Cs	93ZC68B0198406653	13/01/2009
04022-Gerência Executiva Feira De Santana	800074530	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagem Jkz0086	Gol Cl/93		27/08/2002
04022-Gerência Executiva Feira De Santana	801741785	4005783	Pickup	Ford Placa Brz3620	F 1000		27/08/2002
04022-Gerência Executiva Feira De Santana	804528870	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	99	NOVADATA	09/09/2002
04022-Gerência Executiva Feira De Santana	811114520	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9BD17206G83394403	15/02/2008
04022-Gerência Executiva Feira De Santana	811118193	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p		03/12/2008
04023-Gerência Executiva Itabuna	804528861	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	99	NOVADATA	06/09/2002
04023-Gerência Executiva Itabuna	804528888	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao			NOVADATA	16/09/2002
04023-Gerência Executiva Itabuna	807518751	4005783	Pickup	Volkswaagem	2007		06/12/2006
04023-Gerência Executiva Itabuna	809806959	4027396	Automovel	Renault	Clio Sedan 2007		10/01/2007
04023-Gerência Executiva Itabuna	809811103	4005783	Pickup	Ford	Ranger XL 13P		03/12/2008
04024-Gerência Executiva Juazeiro	404847773	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volks Bb 4625	Kombi		18/08/1990
04024-Gerência Executiva Juazeiro	802155200	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen Jkz2528	Parati		11/03/1996
04024-Gerência Executiva Juazeiro	804528853	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Daily 49.12	Placa- JFP-1052	15/12/1999

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
04024-Gerência Executiva Juazeiro	809757354	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Sedan	9BD17206G83394280	28/01/2008
04024-Gerência Executiva Juazeiro	809757362	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Sedan	9BD17206G83394282	28/01/2008
04024-Gerência Executiva Juazeiro	809757435	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat	Ducato Mini Bus	93W245L3382024703	31/07/2008
04024-Gerência Executiva Juazeiro	809757630	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13 P	PLACA JRP-5283	26/09/2008
04024-Gerência Executiva Juazeiro	809757648	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13 P	PLACA JRP-1260	26/09/2008
04025-Gerência Executiva Santo Antônio De Jesus	800380851	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen Jkz0084	Parati Cl 93		10/02/1993
04025-Gerência Executiva Santo Antônio De Jesus	801859018	4005716	Camioneta C/4 Portas	Kia Motors	Standart		20/12/1995
04025-Gerência Executiva Santo Antônio De Jesus	810352435	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	99		06/09/2002
04025-Gerência Executiva Santo Antônio De Jesus	810354624	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger	8AFER13PO8J168PO8	30/09/2008
04025-Gerência Executiva Santo Antônio De Jesus	810354632	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger	8AFER13P28J1689O9	30/09/2008
04025-Gerência Executiva Santo Antônio De Jesus	810354640	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Corsa	Classic Spirit	9BGSN19909B176123	30/01/2009
04026-Gerência Executiva Vitória Da Conquista	810678500	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p		01/09/2008
04026-Gerência Executiva Vitória Da Conquista	810679906	4005643	Caminhao De Porte Medio	Fiat	Iveco Daily 70c16 Cs		30/12/2008
05001-Gerência Executiva Fortaleza	997765	4005708	Camioneta C/3 Portas	Chevrolet	Veranei		12/10/1981

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
05001-Gerência Executiva Fortaleza	800556186	4029097	Camioneta	Volkswagen	Kombi Std 1993		30/12/1992
05001-Gerência Executiva Fortaleza	801326370	4027396	Automovel	Volkswagem	Automovel Gol Cli	9BWZZZ377RT023083	23/12/1994
05001-Gerência Executiva Fortaleza	801332192	4027396	Automovel	Chevrolet Ipanema	5z35gs 4 Portas		08/05/1995
05001-Gerência Executiva Fortaleza	802218156	4027396	Automovel	Volkswagem	Gol Cli 3214 1996	8AWZZZ377TA832700	08/11/1996
05001-Gerência Executiva Fortaleza	802218172	4027396	Automovel	Volkswagem	Gol Cli 3214 1996	9BWZZZ377TT185676	08/11/1996
05001-Gerência Executiva Fortaleza	802218199	4005694	Camioneta C/2 Portas	Gm/Chevrolet	Pick-Up D-20 1996	8AG244ZATTA125891	20/11/1996
05001-Gerência Executiva Fortaleza	803385412	4005651	Caminhao De Porte Pequeno	Mercedes-Benz	Caminhao 710/37		16/09/1997
05001-Gerência Executiva Fortaleza	804493928	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	1	93Z03570110300294	15/12/2000
05001-Gerência Executiva Fortaleza	806351020	4005783	Pickup	Chevrolet	Gm/S10	9BG138GJ07C412300	13/12/2006
05001-Gerência Executiva Fortaleza	809863898	4027396	Automovel	Renault	Clio Hatch	93YBB8E057J775461	28/12/2006
05001-Gerência Executiva Fortaleza	809878429	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9BD17206G83394538	07/02/2008
05001-Gerência Executiva Fortaleza	809878437	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9BD17206G83394389	07/02/2008
05001-Gerência Executiva Fortaleza	809880792	4005759	Micro-Onibus	Fiat	Ducato 2008/2008	93W245L3382025212	26/03/2008
05001-Gerência Executiva Fortaleza	809887762	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl	8AFER13P78J168890	27/08/2008

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MAPA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
05001-Gerência Executiva Fortaleza	812314859	4005643	Caminhao De Porte Medio	Iveco Daily	Fc1.		16/02/2009
05021-Gerência Executiva Juazeiro Do Norte	400527707	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao				10/12/1991
05021-Gerência Executiva Juazeiro Do Norte	801328470	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet Gm D20	244aas	B8G244NASRA101164	06/03/1995
05021-Gerência Executiva Juazeiro Do Norte	804489637	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	99		01/11/1999
05021-Gerência Executiva Juazeiro Do Norte	809657228	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena	9BD17206G83394286	20/02/2008
05021-Gerência Executiva Juazeiro Do Norte	809663325	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat	Ducato	93W245L3382025609	09/05/2008
05021-Gerência Executiva Juazeiro Do Norte	812055799	4005783	Pickup	Ford	Ranger XL 13P		03/10/2008
05021-Gerência Executiva Juazeiro Do Norte	812055802	4005783	Pickup	Ford	Ranger XL 13P		03/10/2008
05022-Gerência Executiva Sobral	802218180	4005694	Camioneta C/2 Portas	Gm/Chevrolet	Pick-Up D-20 1996	8AG244NATTA127900	20/11/1996
05022-Gerência Executiva Sobral	804489645	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	99		01/11/1999
05022-Gerência Executiva Sobral	810685868	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger		04/12/2008
05022-Gerência Executiva Sobral	810686899	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	General Motors	Corsa Classic	9BGSN19909B176131	05/02/2009
05022-Gerência Executiva Sobral	810686880	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	General Motors	Corsa Classic	9BGSN19909B224875	05/02/2009
05022-Gerência Executiva Sobral	810686872	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Palio Weekend	9BD17301M94260849	05/02/2009

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
05022-Gerência Executiva Sobral	810686864	4029089	Caminhao	Iveco	Daily 70c16 Cs		13/02/2009
06001-Gerência Executiva Campo Grande	801496306	4005716	Camioneta C/4 Portas	Chevrolet	D-20	9BG258NASSC011544	10/03/1995
06001-Gerência Executiva Campo Grande	802473709	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet	D-20 - Mod. 96		16/12/1996
06001-Gerência Executiva Campo Grande	803975112	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Ivecofiat	Turbodaily		01/11/1999
06001-Gerência Executiva Campo Grande	804731500	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13f	8AFER13F45J374493	22/11/2004
06001-Gerência Executiva Campo Grande	803182244	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedam	9BGSN19E05B173109	28/06/2005
06001-Gerência Executiva Campo Grande	803182317	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedan	9BGSN19E05B173003	28/06/2005
06001-Gerência Executiva Campo Grande	812133803	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 3.0l		02/09/2008
06001-Gerência Executiva Campo Grande	816398143	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p		10/04/2012
06021-Gerência Executiva Dourados	400631490	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet Custon S	A-20		01/06/1988
06021-Gerência Executiva Dourados	803975120	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Ivecofiat	Turbodaily		01/11/1999
06021-Gerência Executiva Dourados	806828188	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Placa Jzy-3983	Ranger Xl 13f	8AFER13F95J371072	20/12/2004
06021-Gerência Executiva Dourados	803182325	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedan	9BGSN19E05B172981	28/06/2005
06021-Gerência Executiva Dourados	809804280	4027396	Automovel	Vw	Vw/Santana	9BWAE03X82P012041	16/02/2007

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
06021-Gerência Executiva Dourados	811375323	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	BAFER13P29J164505	26/01/2009
07001-Gerência Executiva Vitória	800683919	4027396	Automovel	Fiat Uno	Sie		28/12/1992
07001-Gerência Executiva Vitória	804220840	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat	Iveco	ZCFC49801X5224586	01/11/1999
07001-Gerência Executiva Vitória	804322406	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat Palio El/98	Placa Mpx 4528 Es		27/09/1999
08001-Gerência Executiva Goiânia	800186621	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat - Kcs 7558	Elba - Ambulancia		25/11/1992
08001-Gerência Executiva Goiânia	801293677	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen/Kb w4383	Kombi	9BWZZZ21ZRP044083	16/12/1994
08001-Gerência Executiva Goiânia	802230881	4035100	Veiculo Utilitario	Vw-Parati/Kcq 8133	Gli Ap-1.8		10/01/1996
08001-Gerência Executiva Goiânia	802230890	4035100	Veiculo Utilitario	Vw-Parati/Kcq 8173	Gli Ap-1.8		10/01/1996
08001-Gerência Executiva Goiânia	802230903	4035100	Veiculo Utilitario	Vw-Saveiro	Cl 1.6 - Kcq 8283		10/01/1996
08001-Gerência Executiva Goiânia	803430078	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat/Placa Kbt1827	Uno-S		19/10/1994
08001-Gerência Executiva Goiânia	804009317	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat /Iveco Jfp 1292	Daily 4912	ZCFC49801X5224585	23/12/1999
08001-Gerência Executiva Goiânia	804774650	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet/Kcs 6878	Custom	PLACA KCS-6878	12/12/1988
08001-Gerência Executiva Goiânia	805514570	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat/Placa Jfo-4715	ELBA 1.6 Ie	9BD146000S5420728	27/05/2004
08001-Gerência Executiva Goiânia	806828200	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Placa Jzy-3953	Ranger Xl 13f	8AFER13F75J371071	20/12/2004

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
08001-Gerência Executiva Goiânia	803176767	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford/Placa Nsd-1720	Ranger Xl 12f/2005	BAFER13F05J371073	29/12/2004
08001-Gerência Executiva Goiânia	803182287	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet/Ndj-0220	Corsa Sedan	9BGSN19E05B172686	28/06/2005
08001-Gerência Executiva Goiânia	810251965	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L200 Gl - 4x4	93XGNK7409C955601	23/03/2009
08001-Gerência Executiva Goiânia	810251973	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L200 Gl - 4 X 4	93XGNK7409C955593	23/03/2009
08001-Gerência Executiva Goiânia	810251981	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Elx Flex - 05p	8AP17201MA2038634	08/06/2009
08001-Gerência Executiva Goiânia	815201141	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P9BJ414491	28/03/2012
08001-Gerência Executiva Goiânia	815201150	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P7BJ415221	28/03/2012
08001-Gerência Executiva Goiânia	815201168	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P9BJ414491	28/03/2012
08021-Gerência Executiva Anápolis	811277933	4027396	Automovel	Fiat	Sedan Fire	9BD17206GB3394391	08/02/2008
08021-Gerência Executiva Anápolis	812925190	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L200 4x4 Gl 2.5l D M		26/02/2009
08021-Gerência Executiva Anápolis	812925181	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L 200 4x4gl 2.5 D Mt		27/02/2009
08021-Gerência Executiva Anápolis	816048215	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	4bc	8AFER13P7CJ4472343	02/04/2012
08021-Gerência Executiva Anápolis	816048207	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	4bc	8AFER13P9CJ472344	02/04/2012
09001-Gerência Executiva São Luís	801334837	4005783	Pickup	Ford	F-1000	8AFBTNH35RJ077092	04/01/1995

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
09001-Gerência Executiva São Luís	803997345	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Imp/Ivecofiat	Dt4912vb1	ZCFC49801X5224584	28/12/1999
09001-Gerência Executiva São Luís	804002916	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Ivecofiat	Daily 3510 Turbo	93ZC3570118300302	17/01/2001
09001-Gerência Executiva São Luís	806158166	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	4 Bc	8AFER13F05J374491	15/06/2005
09001-Gerência Executiva São Luís	807522767	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Gm	Gm/Classic Spirit	9BGSN19EO5B172993	15/12/2005
09001-Gerência Executiva São Luís	807522775	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Gm	Gm/Classic/Spirit	9BGSN1905B173242	15/12/2005
09001-Gerência Executiva São Luís	811931730	4005716	Camioneta C/4 Portas	Nissan	Frontier Sedx4 2,8DT	94DCEUD228J050034	01/04/2008
09001-Gerência Executiva São Luís	812287894	4027396	Automovel	Volks	2000/2001	9BWAE13X91P000632	27/08/2008
09001-Gerência Executiva São Luís	811933300	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 3.0l	8AFER13P78J166315	06/11/2008
09001-Gerência Executiva São Luís	811933318	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 3.0 L	8AFER13P98J166316	06/11/2008
09001-Gerência Executiva São Luís	813549787	4005643	Caminhao De Porte Medio	Iveco	F4A TURBO 6cc	93ZA1NFH0A8710217	31/03/2010
09021-Gerência Executiva Imperatriz	803997337	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	99		28/12/1999
09021-Gerência Executiva Imperatriz	806271914	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L-200 Gl Cabine Dupl		16/05/2005
09021-Gerência Executiva Imperatriz	806854944	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa		21/10/2005
09021-Gerência Executiva Imperatriz	810243962	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 3.0l	3164503	26/11/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
10001-Gerência Executiva Cuiabá	3706540	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet	A20 Custom S	9BG144NFKKC015503	12/02/1989
10001-Gerência Executiva Cuiabá	400933519	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet	A20 Custom		12/04/1988
10001-Gerência Executiva Cuiabá	800507070	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Gol Cl 1.8		04/12/1992
10001-Gerência Executiva Cuiabá	800507088	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Gol Cl 1.6		04/12/1992
10001-Gerência Executiva Cuiabá	800507096	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Gol Cl 1.8		04/12/1992
10001-Gerência Executiva Cuiabá	800507100	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Gol Cl 1.8		04/12/1992
10001-Gerência Executiva Cuiabá	800507118	4005716	Camioneta C/4 Portas	Toyota	Pick Up		21/12/1992
10001-Gerência Executiva Cuiabá	800510704	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet	D-40 Custom	9301291253	12/04/1988
10001-Gerência Executiva Cuiabá	801524253	4005694	Camioneta C/2 Portas	Ford-Engerauto	Magnum-F1000	9BFBTNM37RDB	09/02/1995
10001-Gerência Executiva Cuiabá	802258794	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Ipanema Gl	147901/Gm248224		21/11/1995
10001-Gerência Executiva Cuiabá	802258808	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Ipanema Gl	147901/Gm248302		21/11/1995
10001-Gerência Executiva Cuiabá	802258824	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Ipanema Gl	147901/Gm248222		21/11/1995
10001-Gerência Executiva Cuiabá	802258840	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Ipanema Gl	147901/Gm248303		21/11/1995
10001-Gerência Executiva Cuiabá	802258859	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L-2004wd		07/12/1995

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
10001-Gerência Executiva Cuiabá	802880037	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford- Pl H000556	F1000 Hsd-Xl		20/05/2002
10001-Gerência Executiva Cuiabá	804369569	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Impo Iveco Fiat D	T4912vb1- Ano 1999	ZCFC49801X5225398	15/12/1999
10001-Gerência Executiva Cuiabá	804734283	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco-Fiat	Daily35-16 Furgao	93ZC3570118300311	10/01/2001
10001-Gerência Executiva Cuiabá	805240942	4005694	Camioneta C/2 Portas	Gm/Chevrolet	A10 Custom		04/06/2003
10001-Gerência Executiva Cuiabá	806828170	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Placa Jzy-3963	Ranger Xl 13 F	8AFER13F55J371070	20/12/2004
10001-Gerência Executiva Cuiabá	806828196	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Placa Jzy-3993	Ranger Xl 13f	8AFER13F15J377707	20/12/2004
10001-Gerência Executiva Cuiabá	806829737	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Gm Placa Jzw-0526	Spirit Classic	9BGSN19E05B172740	22/11/2005
10001-Gerência Executiva Cuiabá	806829745	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Placa Jzw-0466	Rangerxl13f	8AFER13F55J396499	22/11/2005
10001-Gerência Executiva Cuiabá	812060148	4029097	Camioneta	Ford	4bc - Xl - Ranger	8AFER13P78J164483	04/09/2008
10001-Gerência Executiva Cuiabá	812060091	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Volkswagen	1.6 - 2008-Parati	9BWDB05W78T192705	08/09/2008
10001-Gerência Executiva Cuiabá	812060083	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Volkswagen	Parati 1.6 - 2008	9BWDB05W58T191195	08/09/2008
10001-Gerência Executiva Cuiabá	812060105	4005716	Camioneta C/4 Portas	Nissan	Frontier - 2008	94DCEUD228J050039	09/09/2008
10001-Gerência Executiva Cuiabá	812060121	4005716	Camioneta C/4 Portas	Nissan	Frontier 2008	94DCEUD228J049755	09/09/2008
10001-Gerência Executiva Cuiabá	812060113	4005716	Camioneta C/4 Portas	Nissan	Frontier 2008	94DCEUD228J041639	09/09/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
10001-Gerência Executiva Cuiabá	812060130	4029097	Camioneta	Ford	2008- Ranger Xl	8AFER13P58J164482	22/10/2008
10001-Gerência Executiva Cuiabá	812063759	4029089	Caminhao	Volkswagen	2009/2009	9BWGA62R59R925446	18/05/2009
10001-Gerência Executiva Cuiabá	815095899	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P3BJ415216	28/03/2012
10001-Gerência Executiva Cuiabá	815095902	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P5BJ415220	28/03/2012
10001-Gerência Executiva Cuiabá	815095910	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P5BJ415217	28/03/2012
10001-Gerência Executiva Cuiabá	815095929	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger-Xl 13p	8AFER13P5BJ414486	29/03/2012
11001-Gerência Executiva Belo Horizonte	801426766	4005759	Micro-Onibus	Kia Motors Gmf0976	Besta St Supervan	KNHTP7352R6332025	13/03/1995
11001-Gerência Executiva Belo Horizonte	802103294	4005759	Micro-Onibus	Kia Gmf 1647	Besta Diesel	KNHTT7362T6216752	30/01/1997
11001-Gerência Executiva Belo Horizonte	802690068	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Volkswagen Santana	Placa Chm 0489	9BWZZZ327TP061960	19/12/1996
11001-Gerência Executiva Belo Horizonte	803319380	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet/Gmf-0523	D 40 Custon	9BE443NNKSC005229	30/08/1987
11001-Gerência Executiva Belo Horizonte	804414548	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat- Jfo 9980	Tempra/Rgp/029 521	9BD159056W9212605	26/03/2002
11001-Gerência Executiva Belo Horizonte	803182236	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedan	9BGSN19E05B173100	28/06/2005
11001-Gerência Executiva Belo Horizonte	806829729	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Gm Placa Jzw-0516	Classic Spirit	9BGSN19E05B173211	22/11/2005
11001-Gerência Executiva Belo Horizonte	810783479	4005783	Pickup	Gmf-5032	Pick-Up	9BG138GJO7C413408	02/01/2008

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
11021-Gerência Executiva Barbacena	803298056	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Ivecocodbar025993	99plajfp1372car25		01/11/1999
11021-Gerência Executiva Barbacena	810086808	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p	3166318	24/11/2008
11024-Gerência Executiva Governador Valadares	803298080	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Daily-49.12		01/11/1999
11024-Gerência Executiva Governador Valadares	810727498	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 3.0l	CHASSI 13P48J167227	04/09/2008
11025-Gerência Executiva Juiz De Fora	404262759	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volksvagem	Fusca 1300		12/09/1987
11025-Gerência Executiva Juiz De Fora	404323901	4005783	Pickup	Chevrolet/0f8357	A 20 Of8357		11/03/1988
11025-Gerência Executiva Juiz De Fora	809760053	4005783	Pickup	Gms10 Colina	M. 220464		26/11/2007
11026-Gerência Executiva Montes Claros	804390177	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco/Daily/Furgao			26/12/2000
11028-Gerência Executiva Poços De Caldas	803236972	4027396	Automovel	Chevrolet/Gts0910	Kadett Ipanema		27/12/1993
11028-Gerência Executiva Poços De Caldas	803297963	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Ivecojfp1082Car29	99 Codigbar025989		01/11/1999
11028-Gerência Executiva Poços De Caldas	810431661	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 3.0l	8AFER13P78J165908	27/08/2008
11030-Gerência Executiva Uberlândia	404323855	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevroletgmf1526	Chevette Sl		11/03/1988
11030-Gerência Executiva Uberlândia	801426774	4005759	Micro-Onibus	Kia Motors Gmf0977	Besta St Supervan	KNHTP7352R6331962	13/03/1995
11030-Gerência Executiva Uberlândia	807489310	4027396	Automovel	Fiat Elba Weekendie	Passeio	PLACA GMF 1443	15/12/2006

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
11030-Gerência Executiva Uberlândia	810064812	4005783	Pickup	Gm	Gm S10/2007/2007	9BG138GJ07C415718	01/02/2007
11031-Gerência Executiva Varginha	804390207	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco Daily Furgao	93z03570138300287		20/12/2000
11032-Gerência Executiva Diamantina	803236999	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet/Gts0893	Kadett Ipanema		27/12/1993
11032-Gerência Executiva Diamantina	804389926	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Daily3510 Van	Ivecofiat	93ZC3570118300036	15/12/2000
11032-Gerência Executiva Diamantina	812142896	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	BAFER13P48J166319	02/09/2008
11033-Gerência Executiva Teófilo Otoni	803298021	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Ivecocodbar027114	99plajfp1352car26		01/11/1999
11033-Gerência Executiva Teófilo Otoni	811156532	4005783	Pickup	Ford Ranger Xl 13p	4bc		29/09/2008
11150-Superintendência Regional Sudeste Ii	810085984	4005783	Pickup	Colina - D	Gmf-5100	9BG138GJ07C415602	06/09/2007
11150-Superintendência Regional Sudeste Ii	811063364	4005783	Pickup	Chevrolett-GMF 5099	220404 Ano 2007	98G138GJ07C414842	03/10/2007
12001-Gerência Executiva Belém	3742148	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevette	5c11v1	S/N	11/04/1988
12001-Gerência Executiva Belém	401229661	4005783	Pickup	Chevrolet	Custom S 3 Lugar	9BG244NF11C018001	12/06/1988
12001-Gerência Executiva Belém	401231194	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Chevrolet	D-40 Custom		09/01/1989
12001-Gerência Executiva Belém	800633407	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen-Alcool	231		27/01/1993
12001-Gerência Executiva Belém	800633431	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen-Alcool	305		25/01/1993

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MAD
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
12001-Gerência Executiva Belém	801485991	4005783	Pickup	Toyota Bandeirante	1995 Bl55lp-2bl		29/12/1995
12001-Gerência Executiva Belém	802374727	4005783	Pickup	Chevrolet	Gm - S10 - 2.2s		27/12/1996
12001-Gerência Executiva Belém	802374735	4005783	Pickup	Chevrolet	Gm - S10 - 2.2s		27/12/1996
12001-Gerência Executiva Belém	802592430	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Asia Motors	Hi Topic Am725/96		31/12/1996
12001-Gerência Executiva Belém	804674027	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Daily-35.10	93ZC3570118300275	15/12/2000
12001-Gerência Executiva Belém	804202249	4005783	Pickup	Ford	I/Fordranger Xl 13f	8AFER13F15J371065	07/12/2004
12001-Gerência Executiva Belém	806854936	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa		21/10/2005
12001-Gerência Executiva Belém	811756955	4005660	Caminhao De Porte Pesado	Wokswagen	25-250-Cnc	9BWXN824X8R816385	19/03/2008
12001-Gerência Executiva Belém	811608204	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P18J170375	18/11/2008
12001-Gerência Executiva Belém	811608212	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P38J170376	18/11/2008
12001-Gerência Executiva Belém	811610721	4005783	Pickup	Mitsubishi	L200 Gl	93XGNK7409C954031	10/03/2009
12001-Gerência Executiva Belém	811610730	4005783	Pickup	Mitsubishi	L200 Gl	93XGNK7409C954028	10/03/2009
12001-Gerência Executiva Belém	811610748	4005783	Pickup	Mitsubishi	L200 Gl	93XGNK7409C954025	10/03/2009
12001-Gerência Executiva Belém	814037062	4005783	Pickup	Mitsubishi	L200	93XPNK740ACA65782	18/03/2010

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
12001-Gerência Executiva Belém	814037070	4005783	Pickup	Mitsubishi	L200	93XPNK740ACA65720	18/03/2010
12001-Gerência Executiva Belém	814037089	4005783	Pickup	Mitsubishi	L200	93XPNK740ACA65727	18/03/2010
12001-Gerência Executiva Belém	814037097	4005783	Pickup	Mitsubishi	L200	93XPNK740ACA65771	18/03/2010
12001-Gerência Executiva Belém	817349286	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P3BJ414471	22/11/2011
12001-Gerência Executiva Belém	817349294	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P7BJ414473	22/11/2011
12001-Gerência Executiva Belém	817353658	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P0BJ414489	07/02/2012
12001-Gerência Executiva Belém	817353666	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13P5BJ414472	07/02/2012
12001-Gerência Executiva Belém	802375308	4035100	Veiculo Utilitario	Chevrolet	Gl-2.0	9BGK235BVTB412038	30/12/1996
12001-Gerência Executiva Belém	804106363	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Daily-49.12	ZCFC49801X5224587	28/12/1999
13001-Gerência Executiva João Pessoa	1492233	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	1300		12/02/1981
13001-Gerência Executiva João Pessoa	401283976	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Sedan		12/09/1987
13001-Gerência Executiva João Pessoa	805529691	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	D-40 Mnl-5142		12/09/1987
13001-Gerência Executiva João Pessoa	805529683	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet Pick Up	124 Atv Ano 1997	9BG124ATVTC921759	30/12/1996
13001-Gerência Executiva João Pessoa	804639710	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Placa Jfp1242	122hp		15/12/1999

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
13001-Gerência Executiva João Pessoa	810060086	4035100	Veiculo Utilitario	Nissan	Frontier XE 4x4 DTE	94DCEUD226J720842	29/12/2006
13001-Gerência Executiva João Pessoa	809869020	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat	Siana Fire Flex		30/01/2008
13001-Gerência Executiva João Pessoa	809869039	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat	Siena Fire Flex		30/01/2008
13001-Gerência Executiva João Pessoa	812235827	4005783	Pickup	Ford	Pick-Up Ranger		03/10/2008
13001-Gerência Executiva João Pessoa	812235835	4005783	Pickup	Ford	Pick-Up Ranger		03/10/2008
13001-Gerência Executiva João Pessoa	811672484	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedan	9BGSN19909B176103	22/12/2008
13001-Gerência Executiva João Pessoa	811672492	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedan	9BGSN19909B177658	22/12/2008
13001-Gerência Executiva João Pessoa	817432914	4027396	Automovel	Fiat	Uno		07/11/2011
13021-Gerência Executiva Campina Grande	802115756	4027396	Automovel	Ford	F1000 4x2 Mmr8801	9BFBTNM37SDB02854	31/01/1996
13021-Gerência Executiva Campina Grande	802118577	4027396	Automovel	Ford	F-1000 4x2 S.Cab.		21/03/1996
13021-Gerência Executiva Campina Grande	804639701	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Placa Jfp0802	122hp		15/12/1999
13021-Gerência Executiva Campina Grande	809687291	4005716	Camioneta C/4 Portas	Missan	Frontier Xe 4x4	94dceud226j720910	28/12/2006
13021-Gerência Executiva Campina Grande	809590972	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9bd17206g83394417	29/01/2008
13021-Gerência Executiva Campina Grande	809696924	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiati	Siena Fire Flex	9BDI17206G83394287	07/02/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
13021-Gerência Executiva Campina Grande	809696932	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiati	Siena Fire Flex	9BD17206G83394292	07/02/2008
13021-Gerência Executiva Campina Grande	812277660	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger	8AFER13P68J168900	29/10/2008
13021-Gerência Executiva Campina Grande	812277678	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger	8AFER13P38J168899	29/10/2008
13021-Gerência Executiva Campina Grande	812277708	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Classic		18/12/2008
13021-Gerência Executiva Campina Grande	812277830	4029089	Caminhao	Iveco	Iveco Daily 70c16 Lx		19/01/2009
14001-Gerência Executiva Curitiba	401396207	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Chevrolet	D-40 Bz-2891		12/05/1989
14001-Gerência Executiva Curitiba	401442527	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Sedan		12/09/1987
14001-Gerência Executiva Curitiba	800459075	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Volkswagen	Kombi-Furgao92/93	9BWZZZ21ZNPO24444	13/01/1993
14001-Gerência Executiva Curitiba	802662951	4035100	Veiculo Utilitario	Kia Importado	Besta 12 L	KNHTP7352T6343399	30/01/1997
14001-Gerência Executiva Curitiba	806759658	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Gm	Astra Gl	9BGTT69V01B223515	14/08/2006
14001-Gerência Executiva Curitiba	809091682	4027396	Automovel	Fiat - Palio Weekend	Flex - Placa-1266	9BD17301A74196416	22/01/2007
14001-Gerência Executiva Curitiba	809091674	4027396	Automovel	Fiat- Palio Weekend	Flex - Placa-1267	9BD17301A74196479	22/01/2007
14001-Gerência Executiva Curitiba	809091690	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat	Ducato Minibus	93W244M2372 13154	23/01/2007
14001-Gerência Executiva Curitiba	810225743	4027396	Automovel	Fiat - Palio Weeken	Flex/ Placa-Mgn-3081	9BD17301A74198373	09/03/2007

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MAPA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
14001-Gerência Executiva Curitiba	817630031	4005643	Caminhao De Porte Medio	Vw 8.150	Placa Ack-4476	9BWAD52R42R203379	06/07/2012
14021-Gerência Executiva Cascavel	404323871	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet/Gmf1720	Chevette Sl		11/03/1988
14021-Gerência Executiva Cascavel	800459083	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen	Kombi / Adn6812	9BWZZZ23ZNPO24516	13/01/1993
14021-Gerência Executiva Cascavel	814137350	4027396	Automovel	Chevrolet	Chevette Branco N	2120356-3	08/01/1993
14021-Gerência Executiva Cascavel	801426758	4005759	Micro-Onibus	Kia Motors Gmf0980	Besta St Supervan	KNHTP7352R6332028	13/03/1995
14021-Gerência Executiva Cascavel	802658725	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen Dbrasil	Parati Cl 1.8 Mi	9BWZZZ379VT046928	10/03/1997
14021-Gerência Executiva Cascavel	802658733	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen Dbrasil	Parati Cl 1.8 Mi	9BWZZZ379VT046911	10/03/1997
14021-Gerência Executiva Cascavel	802658741	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen Dbrasil	Parati Cl 1.8 Mi	9BWZZZ379VT054312	17/03/1997
14021-Gerência Executiva Cascavel	803859945	4027396	Automovel	Fusca 1986	Aia-9328		04/02/1999
14021-Gerência Executiva Cascavel	809427060	4027396	Automovel	Fiat	Elx Flex	9BD17301A74196467	07/02/2007
14021-Gerência Executiva Cascavel	809427079	4027396	Automovel	Fiat	Elx Flex	9BD17231A74196547	07/02/2007
14021-Gerência Executiva Cascavel	809398737	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend	9BD17301A74196703	27/02/2007
14021-Gerência Executiva Cascavel	811572315	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger		28/10/2008
14021-Gerência Executiva Cascavel	813243831	4027396	Automovel	Volkswagen	Parati/04portas	9BWDC05X43T096352	28/12/2009

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
14022-Gerência Executiva Londrina	800460731	4027396	Automovel	Chevrolet	D-20 Adn-6817		29/01/1993
14022-Gerência Executiva Londrina	802658709	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen Dbrasil	Parati Cl 1.8 Mi	9BWZZZ379VT047049	10/03/1997
14022-Gerência Executiva Londrina	803866135	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Placa Jfp 1132	Ivecofiat 1999		17/12/1999
14022-Gerência Executiva Londrina	807353809	4027396	Automovel	Gm Chevrolet	Corsa		05/07/2006
14022-Gerência Executiva Londrina	809422018	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend		31/01/2007
14022-Gerência Executiva Londrina	809422026	4027396	Automovel	Fiat	Palio Week End		31/01/2007
14022-Gerência Executiva Londrina	814076149	4027396	Automovel	Volkswagen	Gol	635115964 RENAVAM	31/08/2011
14023-Gerência Executiva Maringá	802658717	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen Dbrasil	Parati Cl 1.8 Mi	9BWZZZ379VT047089	10/03/1997
14023-Gerência Executiva Maringá	803866160	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Placa Jfp 0812	Ivecofiat 1999		17/12/1999
14023-Gerência Executiva Maringá	809827280	4027396	Automovel	Weekend Elx Flex	Fiat		09/03/2007
14023-Gerência Executiva Maringá	809827298	4027396	Automovel	Weekend Elx Flex	Fiat		12/03/2007
14023-Gerência Executiva Maringá	812188730	4005783	Pickup	Ranger XL	Ford		01/10/2008
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	3687317	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevette Bu-9124	9BGTC11UJJC136747	12/03/1988
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	401498921	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet	Chevy Aca-7724		02/06/1988

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Fls.
Rub.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	404905420	4027396	Automovel	Volswagem	Gol-Cl/93		14/08/2002
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	800459091	4035100	Veiculo Utilitario	Volks-Adn6729	1992/3 Gas.Branca	9BWZZZ23ZNPO20950	13/01/1998
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	800459113	4035100	Veiculo Utilitario	Volks-Adn-6742	1992/3 Gas.Branco	9BWZZZ23ZNP023977	13/01/1993
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	800459121	4035100	Veiculo Utilitario	Volks-Adn6745	1992/3 Gas.Branco	9BWZZZ23ZNPO23047	13/01/1993
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	800459148	4027396	Automovel	Chevrolet	Chevette/Branco N	2120356-1	08/01/1993
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	802658695	4035100	Veiculo Utilitario	Volswagen Dobrasil	Parati Cl 1.8 Mi	9BWZZZ379VT046939	10/03/1997
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	802658750	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagen Dbrasil	Parati Cl 1.8 Mi	9BWZZZ379VT047340	17/03/1997
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	803060718	4027396	Automovel	Ford / Lyj-3521	Escort Gl 96/97	8AFZZZEHCTJ071400	31/01/1997
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	803866224	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Placa Jfp 0962	Ivecofiat	ZCFC49801X5223571	17/12/1999
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	809407469	4035100	Veiculo Utilitario				22/02/2007
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	809407477	4035100	Veiculo Utilitario				22/02/2007
14024-Gerência Executiva Ponta Grossa	809416204	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger	8AFER13P28J164519	31/10/2008
15001-Gerência Executiva Recife	404670113	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet	D 40 Placa Gz9651		01/10/1987
15001-Gerência Executiva Recife	800114787	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volks/Pl.Kfi-4940	Parati-Cl-1.6/95		22/09/1994

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
15001-Gerência Executiva Recife	802812716	4027396	Automovel	Volkswagen	Gol Cl 1.8		
15001-Gerência Executiva Recife	802812732	4027396	Automovel	Volkswagen	Parati Cl 1.6		
15001-Gerência Executiva Recife	804500398	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat/Iveco	C/Refg.Dg 027073-00		01/11/1999
15001-Gerência Executiva Recife	806158174	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	4bc	8AFER13F95J374490	15/06/2005
15001-Gerência Executiva Recife	806288639	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Corsa	Classic Sprit		04/08/2005
15001-Gerência Executiva Recife	812482816	4005759	Micro-Onibus	Peugeot	Boxer 16 Lugares	936ZBPMMB92033857	31/12/2008
15001-Gerência Executiva Recife	811095100	4005643	Caminhao De Porte Medio		Caminhão		12/11/2009
15001-Gerência Executiva Recife	811095096	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Corsa	Corsa Sedan/4 Pórtas		12/11/2009
15001-Gerência Executiva Recife	813666716	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger/Branca		13/11/2009
15001-Gerência Executiva Recife	813666759	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat.1.0/8valv.	Siena Fire Flex/04 P		13/11/2009
15001-Gerência Executiva Recife	814527086	4005783	Pickup	Ford	Pickup Ranger		28/12/2011
15001-Gerência Executiva Recife	804322414	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat (Pl.Hvu-2689)	Palio 98		27/09/1999
15001-Gerência Executiva Recife	804322422	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat (Pl.Kjg-6544)	Palio El/98		27/09/1999
15021-Gerência Executiva Caruaru	809107066	4005716	Camioneta C/4 Portas	Nissan	Frontirer XED 4 X4	94DCEGD227J805860	22/01/2007

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
15021-Gerência Executiva Caruaru	810411644	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ford Ranger 3.0l		09/07/2008
15021-Gerência Executiva Caruaru	811030237	4005651	Caminhao De Porte Pequeno	Iveco Daily	70c16 DAILY NAVESA	CHASSIS C688406421-1	04/03/2009
15022-Gerência Executiva Garanhuns	806306432	4027396	Automovel	Fiat	Fire Flex		28/02/2008
15022-Gerência Executiva Garanhuns	806306440	4027396	Automovel	Fiat	Siena Fire Flex		28/02/2008
15022-Gerência Executiva Garanhuns	811816451	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 3.0l	3168901	11/09/2008
15022-Gerência Executiva Garanhuns	811816460	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 3.0l	3168903	11/09/2008
15022-Gerência Executiva Garanhuns	811816478	4005759	Micro-Onibus	Peugeot	Boxer - M-300	936ZBPMMB92035617	05/12/2008
15023-Gerência Executiva Petrolina	809590948	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9BD17206G83394415	28/01/2008
15023-Gerência Executiva Petrolina	810106639	4005694	Camioneta C/2 Portas	Ranger	Ford	7291375380	01/08/2008
15150-Superintendência Regional Nordeste	811428052	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	2007/2008	9BD17206G83394408	08/02/2008
15150-Superintendência Regional Nordeste	811750604	4005759	Micro-Onibus	Peugeot	Peugeot Boxer 2.8		27/11/2008
16001-Gerência Executiva Teresina	403332788	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Chevrolet	D 40 1988 Gf-0782		12/05/1989
16001-Gerência Executiva Teresina	802165796	4035100	Veiculo Utilitario	Volksvagen	2345	9BWZZZ231TP049477	30/11/1996
16001-Gerência Executiva Teresina	803201222	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	99	ZCFB49801X5225608	15/12/1999

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
16001-Gerência Executiva Teresina	803205406	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Furgao		15/12/2000
16001-Gerência Executiva Teresina	806083891	4005783	Pickup	Ranger			31/12/2004
16001-Gerência Executiva Teresina	806083905	4005783	Pickup	Ranger			31/12/2004
16001-Gerência Executiva Teresina	806288647	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Corsa	Classic Sprit		04/08/2005
16001-Gerência Executiva Teresina	812147774	4005783	Pickup	Ford Ranger	Cabine Dupla	8AFER13PX8J166065	09/09/2008
16001-Gerência Executiva Teresina	812147782	4005783	Pickup	Ford Ranger	Cabine Dupla	8AFER13P18J166066	09/09/2008
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	667285	4005694	Camioneta C/2 Portas	Fiat 147gl	147-Gl		12/05/1981
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	667293	4005708	Camioneta C/3 Portas	Ford Corcel Ii	Belina		12/07/1981
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	667358	4005694	Camioneta C/2 Portas	Wolkswagem	Sedan 2 Portas		12/06/1979
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	667366	4005694	Camioneta C/2 Portas	Fiat	147-Gl		12/01/1981
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	667404	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagen	Brasilia2portas		12/06/1979
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	667412	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagen	Brasilia		12/06/1979
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	667439	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagen	Kombi		12/12/1979
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	696889	4029089	Caminhao	Ford			12/12/1985

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	728802	4005694	Camioneta C/2 Portas	Fiat 147gl	147-Gl		12/01/1981
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	729264	4005708	Camioneta C/3 Portas	Chevette	Marajo		12/11/1982
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	729272	4005708	Camioneta C/3 Portas	Chevette	Marajo		12/11/1982
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	729280	4005708	Camioneta C/3 Portas	Chevette	Marajo		12/11/1982
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	729299	4005708	Camioneta C/3 Portas	Chevette	Marajo		12/11/1982
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	729809	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet Opala	Sedan Ano 1976	5N69EFB121175	01/04/1978
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	737631	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Sedan 2 Portas	1988		12/03/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	737640	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Sedan-2 Portas	1988		12/03/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	1524836	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagem	Kombi		01/01/1967
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	1524844	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagem	Kombi		01/01/1967
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	1524852	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagem	Kombi		01/01/1967
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	1526693	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi		01/01/1967
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	1526715	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagem	Vw 1300		01/01/1967
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	1526723	4005716	Camioneta C/4 Portas	Fiat	Camioneta		01/01/1967

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	1528122	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi		01/01/1967
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	1686313	4005694	Camioneta C/2 Portas	Aero-Wills	Rural		12/10/1981
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	3481727	4005708	Camioneta C/3 Portas	Rural Willys	63		01/01/1967
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	3505758	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet	Veraneio		12/01/1984
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	3505871	4005708	Camioneta C/3 Portas	Chevette	Marajo		12/02/1983
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	3604861	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevete	134211144	12/03/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	3604918	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevete	313731551	12/04/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	3604934	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Kombi	76144069	09/01/1989
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	3604950	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Kombi	76144070	09/01/1989
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	400090970	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagen	113 Fusca 83	9BWZZZ11ZDP088439	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	400090996	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagen	113 Fusca 83	9BW222112DP085449	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	400091011	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Passat 83	9BW222322DP006551	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	400091020	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	323 Passat 83	9BWZZZ32ZDP005999	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	400091038	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Passat 83 323	9BWZZZ32ZDP006114	12/09/1987

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	400091178	4005716	Camioneta C/4 Portas	Chevrolet	Opala 84	9B65UN69DEB112269	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401784185	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Sedan Chevrolet	Chevette 75		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401822150	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Brasilia		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401845222	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	1600		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401845230	4005651	Caminhao De Porte Pequeno	Dodge	Cam-400if-2229		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401861074	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Sedan-Chevette		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401888398	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Brasilia		6454560	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401888401	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Caevette		6860600846	12/07/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401888410	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Chevrolet	C/O	25122500K-CAL1600	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401888428	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Fusca	286861	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401928837	4005660	Caminhao De Porte Pesado				12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401928845	4005678	Caminhao Pipa				12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401937895	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevete Gm	Sedan		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401944883	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevette			12/09/1987

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	401999289	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevette 88		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402122208	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet 1988	Chevette Sl 1.615	358693/91	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402122232	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet 1988	Chevy 500		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402122259	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet 1988	Opala Sl		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402125398	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Brasilia			12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402135547	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	2 Portas Xv2436		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402162781	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Wolksvagen	Sedan2portas		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402165055	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagem	Sedan	11052997B	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402217772	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagem	Brasilia - 1975		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402217780	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagem	Brasilia - 1975		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402217799	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagem	Brasilia-1975		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402236840	4005791	Automovel Sedan 2 Portas				12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402242343	4005791	Automovel Sedan 2 Portas				12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402242874	4005791	Automovel Sedan 2 Portas				12/09/1987

PRESIDÊNCIA/MJSSN
Fls.
Rubr.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402261763	4005791	Automovel Sedan 2 Portas		Ano 84 As 1300		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402293991	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagen	Brasilia	358507/91	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402294009	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet	Chevette	35431	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402294017	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet	Chevette	5D11AFC12890	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402326571	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Fusca	Sedan83		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402334353	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Wolkswagen/Fusca	1983		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402354281	4005619	Ambulancia	Volkswagen	Kombi	NP024122	01/02/1993
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402354370	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi	PP 001100	18/01/1993
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402354389	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi	PP 000852	15/01/1993
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402354427	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi	PP 001101	18/01/1993
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402364139	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevete		01/10/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402393325	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Chevette-Sedan		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402398432	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagem	Brasilia-1976		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402406001	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Chevette 1975		01/10/1987

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402406427	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi		18/01/1993
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	402415701	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevete	74		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404165249	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Brasilia	FED	09/04/1984
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404165265	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Fusca-1600	9BWZZZ11ZEP019285	12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404169350	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Passat	Ls		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404169503	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Passat Ls	Ls		12/09/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404174108	4005775	Onibus	Agrale			12/12/1987
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404177778	4005694	Camioneta C/2 Portas	Camioneta 7189	Chevrolet		06/06/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404177786	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Opala Fo 7209	Chevrolet		06/06/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404177794	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevette 08306			06/06/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404177808	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Cheve Fo 7307			06/06/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404177816	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevette Fo 7179			06/06/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404177867	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevette 7199			06/06/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404177875	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevette 09150			06/06/1988

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404177883	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevette 08307			06/06/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404184316	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet			12/01/1989
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	404876625	4005716	Camioneta C/4 Portas	Chevrolet Opala	Diplomata Sedan		11/10/1989
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	801570808	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3946	9BD146000S5420794	13/02/1995
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	801985838	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Vw-Placa-Lbf:7088	Kombi - Branca		23/09/1996
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	802049753	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Fiat - 1997	Uno Mille Sx 2p		19/12/1996
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	802049761	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Fiat - 1997	Uno Mille Sx 2p		19/12/1996
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	802326862	4005783	Pickup	Ford - Mod.F-1000	Placa:	9BFETNL43TDB31552	16/12/1996
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	802326927	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Asia Motors	1997 4 Por 2702ci	KN2FAD2A1TCO66540	14/02/1997
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	802984312	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolete-1988	Placa - Wa 1584		01/03/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	802984320	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolete - 1988	Alcool		01/03/1988
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	810521121	4005716	Camioneta C/4 Portas	Gm S10 Colina D	Caminhone	9BG138GJO8C426068	17/06/2008
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	810521130	4005716	Camioneta C/4 Portas	Gm S10 Colina D	Caminhone/Aber /C.Dup	9BG1138GJ08C425965	17/06/2008
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	810523825	4027396	Automovel	Volkswagem	Gol	9BWZZZ377TP506747	25/07/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	812541391	4027396	Automovel	Fiat	Uno Cs Ie	9BD146533S5610357	22/10/2008
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	812541421	4027396	Automovel	Volkswagem	Gol Cl	9BWZZZ30ZLT121948	22/10/2008
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	804322287	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Kombi Std/96/Fab95	Placa Lai-1545rj		27/09/1999
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	804322309	4027396	Automovel	Fiat Uno 1.6/Mod96	Placa Lai-1648 Rj		27/09/1999
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	804322376	4005783	Pickup	Pick-Up/86	Placa Lhd-3530		27/09/1999
17001-Gerência Executiva Rio De Janeiro - Centro	804322384	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Kombi - Std/91	Placa Lil-327		27/09/1999
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	3754650	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen/Gno 7524	Kombi	9BWZZZ23ZKP000446	09/01/1989
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	402354354	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Gol	PT 006410	15/01/1993
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	402354435	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi	PP 001372	25/01/1993
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	402354443	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen - Alcool	Kombi - Ktd 6962	PP 001330	22/01/1993
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	402406400	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Volkswagen-Kombi	Placa-Wa 4202		18/01/1993
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	800599640	4027396	Automovel	Chevrolet/Gmf0615	Kadett Ipanema	9BGKT35KRPC327796	27/12/1993
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	800599675	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet/Gts0899	Kadett Ipanema	9BGKT35KRPC327526	27/12/1993
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	801570719	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3927	9BD146000S5420768	13/02/1995

PRESIDÊNCIA/MJSP
Fls.
Rubr.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	802049737	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Fiat-Uno - 1997	Placa - Lbn7790		19/12/1996
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	802049745	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Fiat-Uno 1997	Placa - Lbn 7784		19/12/1996
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	802326870	4005783	Pickup	Ford-Mod.F-1000	Placa:Kmz 5625	9BFETNL42TDB26763	16/12/1996
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	805434666	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Sedan 1989	9bgvn69dkkb125832	30/10/2003
17002-Gerência Executiva Rio De Janeiro-Norte	810533502	4005783	Pickup	Chevrolet	Caminhoneta	9865258NFGO28148	25/06/2009
17021-Gerência Executiva Campos Dos Goytacazes	400091003	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagen	113 Fusca 83	9BWZZZ11ZDP03775	12/09/1987
17021-Gerência Executiva Campos Dos Goytacazes	402122283	4005783	Pickup	Chevrolet 1988	A-20		12/09/1987
17021-Gerência Executiva Campos Dos Goytacazes	402327853	4005791	Automovel Sedan 2 Portas				12/09/1987
17021-Gerência Executiva Campos Dos Goytacazes	402343255	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagem	Sedan		12/09/1987
17021-Gerência Executiva Campos Dos Goytacazes	402354303	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Gol	PI 006481	15/01/1993
17021-Gerência Executiva Campos Dos Goytacazes	803016743	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao		122hp Diesel		01/11/1999
17021-Gerência Executiva Campos Dos Goytacazes	810887606	4005716	Camioneta C/4 Portas	Chevrolet	S10 Pick- Up	956138GJ07C416297	10/03/2008
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	400091186	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagen	113 Fusca 84	9BWZZZ11ZEP019909	12/09/1987
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	402202040	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Wolksvagen	Brasilia		12/09/1987

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	402354478	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi	PP 001611	25/01/1993
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	402354494	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi	PP 001315	22/01/1993
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	402406419	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi		18/01/1993
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	402406435	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi		18/01/1993
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	801570743	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3926	9BD146000S5420776	28/12/2001
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	802049710	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Fiat - 1997	Uno Mille Sx 2p		19/12/1996
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	803297998	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Ivecocodbar027092	99placjfp1312ca28		01/11/1999
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	807089400	4005783	Pickup	Gm	Gm/S10 Mod.220464	9BG138GJO7C416315	08/02/2007
17022-Gerência Executiva Duque De Caxias	810826801	4005759	Micro-Onibus				09/04/2009
17023-Gerência Executiva Niterói	400115689	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet	Custon/ Lhd - 2059		12/12/1988
17023-Gerência Executiva Niterói	402354460	4005716	Camioneta C/4 Portas	Volkswagen	Kombi/ As- 2470	PP 001612	25/01/1993
17025-Gerência Executiva Volta Redonda	805945407	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Gm/Opala/Sl	Passeio	PLACA JF08980	20/10/2003
18001-Gerência Executiva Natal	804505543	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat	Iveco-Daily 1999	ZCFC49801X5223872	01/11/1999
18001-Gerência Executiva Natal	809583003	4027396	Automovel	Fiat	Elex Flex	9BD17301A74193198	21/12/2006

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
18001-Gerência Executiva Natal	809584867	4027396	Automovel	Fiat	Weekend ELX FLEX	9BD17301A74197704	09/02/2007
18001-Gerência Executiva Natal	809586223	4027396	Automovel	Fiat	Weekend ELX FLEX	9BD17301A74200631	28/02/2007
18001-Gerência Executiva Natal	809590930	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9BD17206G83394411	28/01/2008
18001-Gerência Executiva Natal	809590956	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9BD17206G83394413	29/01/2008
18001-Gerência Executiva Natal	809590964	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9BD17206G83394425	29/01/2008
18001-Gerência Executiva Natal	809590980	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Siena Fire Flex	9bd17206g83394431	29/01/2008
18001-Gerência Executiva Natal	810464861	4005759	Micro-Onibus	Fiat	Ducato Minibus	93W245L3382027572	29/04/2008
18001-Gerência Executiva Natal	811726622	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p	BAFER13PPXBJ167233	04/09/2008
18001-Gerência Executiva Natal	811726630	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13p	BAFER13P78J1666069	04/09/2008
18021-Gerência Executiva Mossoró	800860179	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Marajo - 1989		06/03/1989
18021-Gerência Executiva Mossoró	800861604	4029089	Caminhao	Chevrolet	Custom D40 1988	9BG443NNKJC005182	27/12/1988
18021-Gerência Executiva Mossoró	801076552	4005783	Pickup	Chevrolet	Pick-Up Corsa-Gl		29/11/1995
18021-Gerência Executiva Mossoró	804505535	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat	Iveco-Daily 1999	VCFB49801X5225608	01/11/1999
18021-Gerência Executiva Mossoró	809582996	4027396	Automovel	Fiat	Elex Flex	9BD17301A74193203	21/12/2006

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
18021-Gerência Executiva Mossoró	812194217	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Ranger	Pick-Up Cabine Dupla		24/12/2008
18021-Gerência Executiva Mossoró	812194209	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Ranger	Pick-Up Cabine Dupla		24/12/2008
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	1174274	4005708	Camioneta C/3 Portas	Fiat	147gl-1981		05/02/1981
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	1174371	4005708	Camioneta C/3 Portas	Fiat	147 Ano 1980		12/01/1981
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	1174380	4005708	Camioneta C/3 Portas	Fiat	147 Ano 1981		10/07/1981
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	1174398	4005708	Camioneta C/3 Portas	Fiat	147 Ano 81		10/07/1981
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	1232975	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Volkswagen	Kombi Standard		11/02/1980
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	2708027	4005708	Camioneta C/3 Portas	Chevrolet	Chevette Marajo		12/01/1983
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	3898849	4005708	Camioneta C/3 Portas	Chevette Marajo	1988	98GTC15UJJCI45379	11/05/1988
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	402748956	4005791	Automovel Sedan 2 Portas				12/09/1987
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	403332770	4005651	Caminhao De Porte Pequeno	Chevrolet	D40 Custom Cz0584		06/01/1989
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	800048300	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Kombi	1E+17	25/08/1994
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	801254841	4005716	Camioneta C/4 Portas	Voyage	Camioneta 04 Port		10/11/1989
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	802313450	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Chevrolplaca-Ifv2837	Furgao Imp.Trafic	8A1TA13ZZTS009753	19/12/1996

PRESIDÊNCIA/MJSP
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Fls.
Rub.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	807338818	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ipanema Gl	Gm/Kadeett	9BGKZ35GSSB412037	23/03/2006
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	810226502	4027396	Automovel	Fiat	04 Portas	9BD17301A74198789	19/03/2007
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	810226510	4027396	Automovel	Fiat	04 Portas	9BD17301A74198787	19/03/2007
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	810360551	4027396	Automovel	Fiat Placa Ino 2651	Elx Flex	Ch:9BD17301A74196461	10/09/2007
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	810360560	4027396	Automovel	Fiat Placa Ino 2778	Elx Flex	Ch:9BD17301A74196316	10/09/2007
19001-Gerência Executiva Porto Alegre	810365405	4005759	Micro-Onibus	Fiat Placa Ino 2665	Dukato-	Ch:93M244M2372013166	10/09/2007
19021-Gerência Executiva Canoas	800011260	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volkswagen	Gol.Cl.5 Lugares	9BW222302PT008626	21/01/1993
19021-Gerência Executiva Canoas	801779138	4035100	Veiculo Utilitario	Kadett Ipanema	Ano 1996-Iel 3340		03/07/2002
19021-Gerência Executiva Canoas	802656498	4035100	Veiculo Utilitario	Kombi 04 Portas/93	Placa Adn 6697/Rs		08/12/2000
19021-Gerência Executiva Canoas	804166536	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat	Furgao Iveco		11/07/2002
19021-Gerência Executiva Canoas	806417889	4027396	Automovel	Palio Weekend	Mod 2007		14/02/2007
19021-Gerência Executiva Canoas	806417897	4027396	Automovel	Palio Weekend	Mod 2007		14/02/2007
19021-Gerência Executiva Canoas	806416521	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 2008		03/10/2008
19022-Gerência Executiva Caxias Do Sul	800011210	4005694	Camioneta C/2 Portas	Wolkswagen	Parati	9BWV2230ZPP205761	27/06/2002

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
19022-Gerência Executiva Caxias Do Sul	800048296	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Wolkswagen	Kombi	1E+17	19/04/2002
19022-Gerência Executiva Caxias Do Sul	806796901	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Santana	Wolkswagem	Ch 9bwzzz327spo44433	07/06/2005
19022-Gerência Executiva Caxias Do Sul	807522112	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend		13/02/2007
19022-Gerência Executiva Caxias Do Sul	807522120	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend		13/02/2007
19022-Gerência Executiva Caxias Do Sul	807148911	4005694	Camioneta C/2 Portas	Fiat	Fiorino Pick Up 1.5	0	23/02/2005
19023-Gerência Executiva Ijuí	804151857	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco/Fiat	Furgao 122 Hp		15/12/1999
19023-Gerência Executiva Ijuí	809497778	4027396	Automovel	Fiat 2006	Palio WEEKEND	1734196344-9	22/01/2007
19023-Gerência Executiva Ijuí	809497786	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend	1734196351-4	22/01/2007
19023-Gerência Executiva Ijuí	807375179	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Palio Weekend	9bd17301a74197680	02/03/2007
19024-Gerência Executiva Novo Hamburgo	3937747	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet	Custon - Gm		12/02/1989
19024-Gerência Executiva Novo Hamburgo	402712862	4005813	Unidade Volante C/Reboque				25/10/1991
19024-Gerência Executiva Novo Hamburgo	800048270	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Gol Cl.	1E+17	25/08/1994
19024-Gerência Executiva Novo Hamburgo	809652803	4027396	Automovel	Fiat		9BD17301A74196286	07/03/2007
19024-Gerência Executiva Novo Hamburgo	811309894	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	I/Ford Ranger Xl 13p	8AFER13P08J164499	23/09/2008

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Proc.

PRESIDÊNCIA
Fls.
Rub.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
19025-Gerência Executiva Passo Fundo	804166552	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao		Veiculo Furgao		11/07/2002
19026-Gerência Executiva Pelotas	809449145	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend	9BD17301A74196539	08/01/2007
19026-Gerência Executiva Pelotas	809449153	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend	9BD17301A74196607	08/01/2007
19026-Gerência Executiva Pelotas	811426912	4005783	Pickup	Ford	Pick-Up	8AFER13P98J164484	12/09/2008
19027-Gerência Executiva Santa Maria	804166544	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao				11/07/2002
19027-Gerência Executiva Santa Maria	807151025	4005694	Camioneta C/2 Portas	Ford	F-1000		09/05/2005
19027-Gerência Executiva Santa Maria	807404276	4027396	Automovel	Fiat	Pálio W. Elx Flex		28/12/2006
19027-Gerência Executiva Santa Maria	807404284	4027396	Automovel	Fiat	Pálio W. Elx Flex		28/12/2006
19027-Gerência Executiva Santa Maria	812331630	4005783	Pickup	Ford	Ford Ranger Xl 13p	8AFER13PX8J164509	25/09/2008
19028-Gerência Executiva Uruguaiana	801779073	4035100	Veiculo Utilitario	Gm/Kadett Ipanema	Ano 1996 Iel 3297		31/01/1996
19028-Gerência Executiva Uruguaiana	804151865	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco/Fiat	Furgao 122 Hp		15/12/1999
19028-Gerência Executiva Uruguaiana	809672812	4027396	Automovel	Fiat	Palio		28/12/2006
19028-Gerência Executiva Uruguaiana	809672820	4027396	Automovel	Fiat	Palio		28/12/2006
19028-Gerência Executiva Uruguaiana	811951014	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger XL 13P		19/12/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
20001-Gerência Executiva Florianópolis	801887070	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Trafic-95-Lzb-2780	8a1ta1377ss007793		29/11/1995
20001-Gerência Executiva Florianópolis	801887127	4035100	Veiculo Utilitario	Chevrolet-Lyy8190	Kadett Ipanema-95		16/11/1995
20001-Gerência Executiva Florianópolis	803060661	4027396	Automovel	Volkswagen/Lyj 3591	Santana Mi	9BWZZZ327VP000806	15/01/1997
20001-Gerência Executiva Florianópolis	803071680	4035100	Veiculo Utilitario	Toyota Bandeirante	Lyz-6127		08/09/1997
20001-Gerência Executiva Florianópolis	803071698	4035100	Veiculo Utilitario	Toyota Bandeirante	Lyz-6177		08/09/1997
20001-Gerência Executiva Florianópolis	812039947	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Furgao	93ZC3570118300175	15/12/2000
20001-Gerência Executiva Florianópolis	806394790	4027396	Automovel	Fiat	Uno-Placa Ieq-0592	9BD146067T5719228	26/05/2004
20001-Gerência Executiva Florianópolis	810127792	4005759	Micro-Onibus	Fiat Ducato Minibus	Mkt-6740 P/ 16 Pass	93W244M2372013162	11/01/2007
20001-Gerência Executiva Florianópolis	810127822	4027396	Automovel	Fiat Palio Weekend	05 Pass	9BD17301A74196421	11/01/2007
20001-Gerência Executiva Florianópolis	810127830	4027396	Automovel	Fiat Palio Weekend	05 Pass	9BD17301A74196423	11/01/2007
20001-Gerência Executiva Florianópolis	810225727	4027396	Automovel	Fiat	04 Portas	9BD17301A74197690	07/03/2007
20001-Gerência Executiva Florianópolis	810225735	4027396	Automovel	Fiat/Placa:Mgk7191	04 Portas	9BD17301A74197866	07/03/2007
20001-Gerência Executiva Florianópolis	810225670	4027396	Automovel	Fiat/Palio Weekend	04 Portas/Med-4900	9BD178843Y2066720	07/03/2007
20001-Gerência Executiva Florianópolis	814750770	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat Siena	Placa Mfh4288	9BD17206G83376286	14/08/2012

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Proc.

PRESIDÊNCIA
Fls.
Rub.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
20021-Gerência Executiva Blumenau	803866194	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat	Ivecofiat D T4912vb	ZCFC49801X5223712	17/12/1999
20021-Gerência Executiva Blumenau	809398729	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend	9B017301A74197251	27/02/2007
20021-Gerência Executiva Blumenau	812333829	4005783	Pickup		Ranger Xl 3.0	316451	02/12/2008
20022-Gerência Executiva Chapecó	800488881	4005716	Camioneta C/4 Portas	Chevrolet Cf-0082	1993 D20s Custon	9BG258NAPPC004477	25/01/1993
20022-Gerência Executiva Chapecó	803057202	4005708	Camioneta C/3 Portas	Toyota Bandeirante	Ano 97/Lyk-6051	9BRBJ0120V1010913	21/01/1997
20022-Gerência Executiva Chapecó	806394803	4027396	Automovel	Volkswagen	Parati		26/05/2004
20022-Gerência Executiva Chapecó	810043459	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend	9BD17301A74196347	17/01/2007
20022-Gerência Executiva Chapecó	810043467	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend	9BD17301A4196350	17/01/2007
20023-Gerência Executiva Criciúma	404724388	4005694	Camioneta C/2 Portas	Ford Lzu-0411	Camioneta-F-1000	7040709	14/11/1991
20023-Gerência Executiva Criciúma	803057199	4005708	Camioneta C/3 Portas	Toyota Bandeirante	Ano 97/Lyk-6021	9BRBJ0120V1010912	21/01/1997
20023-Gerência Executiva Criciúma	804302227	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat Furgao	Iveco Fiat D		31/07/2002
20023-Gerência Executiva Criciúma	809578271	4027396	Automovel	Fiat	Elx Flex	74196452	05/02/2007
20023-Gerência Executiva Criciúma	809579065	4027396	Automovel	Fiat	Weekend Elx Flex		28/02/2007
20023-Gerência Executiva Criciúma	809579413	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	2008	0342253628 - MT	25/09/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
20023-Gerência Executiva Criciúma	811786242	4029097	Camioneta	Volkswagen	Saveiro 1.6	9BWEB05X93P076632	07/10/2008
20023-Gerência Executiva Criciúma	814789668	4027396	Automovel	Fiat	Fiat/Palio Weeken 16	9BD178838V0408340	15/10/2010
20024-Gerência Executiva Joinville	801887100	4035100	Veiculo Utilitario	Chevrolet-Lyy8150	Kadett Ipanema-95		16/11/1995
20024-Gerência Executiva Joinville	804302243	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Jfp-1182		01/11/1999
20024-Gerência Executiva Joinville	807375160	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Palio Weekend	9BD17801A74197689	02/03/2007
20024-Gerência Executiva Joinville	811780554	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 3.0l 13p	8AFER13P88J164511	23/09/2008
20150-Superintendência Regional Sul	810127806	4027396	Automovel	Fiat/Palio Weekend	05 Pass/04 Ptas Elx	9BD17301A74196448	11/01/2007
20150-Superintendência Regional Sul	810127814	4027396	Automovel	Fiat Palio Weekend	05 Pass Elx	9BD17301A74196449	11/01/2007
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	3793010	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet A10custo	P/Gz 0117/Bsv5616	9BG144NFKKC015500	12/02/1989
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	403292450	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet A20custo	P Gz2233/Bsv5621	9BG244NFJJC018535	12/05/1988
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	403332745	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Chevrolet	D 40 1988	9BG443NNKJC006492	12/05/1989
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	403332796	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Opala Placa Gy-2228	5N69EDB135385	05/06/1989
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	404670156	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet D40custo	P/Gz 9701/Bsv5608	9BG443NNKJC004468	01/10/1987
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	404670164	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet	D 40 Placa Gz-9711	9BG443NNKJC005229	01/10/1987

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	801570590	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz-3943	9BD146000S5421019	11/02/1995
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	801570611	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz-3939	9BD146000S5412033	09/02/1995
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	801570760	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz-3950	9BD146000S5420910	13/02/1995
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	801570794	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz-3944	9BD146000S5420554	13/02/1995
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	801571839	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz-3985	9BD146000S5453773	05/04/1995
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	802776990	4035100	Veiculo Utilitario	Trafic Taic	Placa Brz-9960	8AITAICZZTS005243	30/04/1997
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	811643620	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Chevrolet	D 40 1988	9BG443NNKJC005758	12/05/1989
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	805240977	4035100	Veiculo Utilitario	General Motors	Veraneio P/Bfg-2914	9BG256NFNNC020603	08/08/2003
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	805240985	4027396	Automovel	General Motors	Kadett Ipan Bpy-6791	9BGKZ35RVTB407023	08/08/2003
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	805242791	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Ford F1000 Diesel	Bsv-5564	9BFEXXL34HDB59634	11/09/2003
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	805254307	4027396	Automovel	Volkswagen	Gol Placa Bsv-2444	9BWZZZ3OZKT005873	24/11/2004
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	805254293	4027396	Automovel	Volkswagen	Gol Bsv-3587	9BWZZZ3OZJT036069	24/11/2004
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	805617868	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Vw Santana Gl 2000	Placa Bix 6868 Bege	9BWZZZ32ZNP014039	28/01/2005
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	808178350	4027396	Automovel	Fiat Dobló	Doblô Placa Djp-1569	9BD11920571041189	27/12/2006

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	812541405	4027396	Automovel	Fiat	Uno Cs Ie	9BD146533S5610632	22/10/2008
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	804322295	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Kombi Std	Placa Brz-4779	9BWZZZ231SP038885	27/09/1999
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	804322317	4027396	Automovel	Fiat Uno Cs/Ie	96/Pl Brz 5011 Rj	9BD146533S5612228	27/09/1999
21001-Gerência Executiva São Paulo - Centro	804322392	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat Palio El	Placa Bvz 9986-Sp	9BD178237V0452621	27/09/1999
21002-Gerência Executiva São Paulo - Norte	801570670	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3930	9BD146000S5421017	14/02/1995
21002-Gerência Executiva São Paulo - Norte	801570786	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat	Elba 1995 Gasol.	9BD146000S5420952	30/07/2002
21002-Gerência Executiva São Paulo - Norte	808178296	4027396	Automovel	Fiat	Doblô HLX 1.8 Flex	9BD11920571041181	27/12/2006
21002-Gerência Executiva São Paulo - Norte	804322368	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Kombi Std/Ano 91	Placa Lii-3338		27/09/1999
21004-Gerência Executiva São Paulo - Sul	801570603	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3947	9BD146000S5420956	11/02/1995
21004-Gerência Executiva São Paulo - Sul	801570646	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3916	9BD146000S5420791	14/02/1995
21004-Gerência Executiva São Paulo - Sul	801570751	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3953	9BD146000S5420774	13/02/1995
21004-Gerência Executiva São Paulo - Sul	801570913	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3977	9BD146000S5412027	07/02/1995
21004-Gerência Executiva São Paulo - Sul	808178482	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041259	27/12/2006
21004-Gerência Executiva São Paulo - Sul	812541413	4035100	Veiculo Utilitario	Volkswagem	Kombi	9BWZZZ2231SP038896	22/10/2008

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21005-Gerência Executiva São Paulo - Leste	808178440	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041204	27/12/2006
21021-Gerência Executiva Araçatuba	801570697	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3925	9BD146000S5421030	14/02/1995
21021-Gerência Executiva Araçatuba	804891176	4035100	Veiculo Utilitario	Iveco	Furgao		15/12/2000
21021-Gerência Executiva Araçatuba	805240950	4027396	Automovel	Fiat	Tempra Turbo Stile	9BD159148V9187974	08/08/2003
21021-Gerência Executiva Araçatuba	808178385	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041194	27/12/2006
21021-Gerência Executiva Araçatuba	811407128	4005783	Pickup	Ford	I/Ford Ranger Xl 13p	8AFER13P88J165898	05/12/2008
21022-Gerência Executiva Araraquara	404323847	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Chevrolet	Gm/Chevette Sl	9BGTC11UJJC129457	11/03/1988
21022-Gerência Executiva Araraquara	404670121	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet	D 40 Placa Gz9641		01/10/1987
21022-Gerência Executiva Araraquara	800599632	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Gm/Kadett Ipanema Gl	9BGKT35KRPC327661	27/12/1993
21022-Gerência Executiva Araraquara	801570700	4035100	Veiculo Utilitario	Elba 1.6 Ie	Placa Brz 3954	9BD146000S5421178	14/02/1995
21022-Gerência Executiva Araraquara	802776981	4035100	Veiculo Utilitario	Chevrolet	Trafic Taic	8A1TA1CZZTS005240	30/04/1997
21022-Gerência Executiva Araraquara	805748911	4027396	Automovel	Fiat	Fiat Uno Cs Fiat	14656143568	29/05/2003
21022-Gerência Executiva Araraquara	806271906	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L-200 Gls Cab. Dupla	93XHNK3405C538722	23/03/2005
21022-Gerência Executiva Araraquara	803182295	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedan	9BGSN19E05B172905	28/06/2005

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21022-Gerência Executiva Araraquara	808178377	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041192	27/12/2006
21023-Gerência Executiva Bauru	403851300	4005783	Pickup	Sm	Placa Gy 0300	SN	17/10/1991
21023-Gerência Executiva Bauru	801645557	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Vw Santana Cli 1.8	96 4 Portas	9BWZZZ317SP054172	15/01/1996
21023-Gerência Executiva Bauru	805184805	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Gm Renavam 766765407	Astra Placa Ddl 4031	9BGTT69V01B223925	27/05/2003
21023-Gerência Executiva Bauru	806197749	4029097	Camioneta	Ford	Pampa Gl	REN. 436886650	06/10/2005
21023-Gerência Executiva Bauru	808178300	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041182	27/12/2006
21023-Gerência Executiva Bauru	816361975	4005716	Camioneta C/4 Portas	Chevrolet	Pick-Up Cab. Dupla	9BG138CWWWC922443	20/06/2011
21023-Gerência Executiva Bauru	815593805	4027396	Automovel	Gm	Gm / Zafira 2.0	9BGTT75B02C145571	15/03/2012
21024-Gerência Executiva Campinas	807414344	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Chevrolet	D40 Custo	9BG443NNKJC004523	12/05/1989
21024-Gerência Executiva Campinas	403340403	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen Sedan	Placa Gn-0266	9BWZZZ11ZDP085923	12/07/1983
21024-Gerência Executiva Campinas	807414352	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3955	9BD146000S5427215	23/02/1995
21024-Gerência Executiva Campinas	802777015	4035100	Veiculo Utilitario	Trafic Taic	308001		07/05/1997
21024-Gerência Executiva Campinas	808178458	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041216	27/12/2006
21024-Gerência Executiva Campinas	815704020	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Volkswagen	Kombi		01/08/2011

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21024-Gerência Executiva Campinas	815704038	4027396	Automovel	Volkswagen	Santana		01/08/2011
21025-Gerência Executiva Guarulhos	801570816	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3934	9BD146000S5421024	13/02/1995
21025-Gerência Executiva Guarulhos	801570859	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3945	9BD146000S5421045	23/02/1995
21025-Gerência Executiva Guarulhos	801570867	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3933	9BD146000S5427211	23/02/1995
21025-Gerência Executiva Guarulhos	808178431	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041203	27/12/2006
21026-Gerência Executiva Jundiaí	801570875	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3940	9BD146000S5427213	23/02/1995
21026-Gerência Executiva Jundiaí	808178415	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041199	27/12/2006
21027-Gerência Executiva Marília	3793028	4005716	Camioneta C/4 Portas	Vw Kombi Standard	Placa Cza 1063		09/01/1989
21027-Gerência Executiva Marília	403292336	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet Opala	Placa Gz 2123		12/05/1988
21027-Gerência Executiva Marília	801570638	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3914	9BD146000S5421283	14/02/1995
21027-Gerência Executiva Marília	806539909	4005708	Camioneta C/3 Portas	Vw	Gol - Cl	98WZZZ302MT025367	05/09/2005
21027-Gerência Executiva Marília	806541008	4005716	Camioneta C/4 Portas	Chevrolet	D20 Custon "S"		24/07/2006
21027-Gerência Executiva Marília	806541016	4005716	Camioneta C/4 Portas	Chevrolet	D20 Custon "S"		24/07/2006
21027-Gerência Executiva Marília	809664674	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat	Elba Weekend	9BD15523T5772717	18/12/2006

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21027-Gerência Executiva Marília	808178369	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041191	27/12/2006
21027-Gerência Executiva Marília	816361983	4027396	Automovel	Gm	Gm/Corsa/Gl	9BGSE08NWWC709012	28/06/2011
21028-Gerência Executiva Osasco	801570689	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3932	9BD146000S5421022	14/02/1995
21028-Gerência Executiva Osasco	803126522	4027396	Automovel	Volkswagen	Gol		10/09/2002
21028-Gerência Executiva Osasco	806941863	4035100	Veiculo Utilitario	Suzuki Placa Ccr8883	Sidekick Ccr 8883-Sp	2S3TA02C3S6405217	06/04/2006
21028-Gerência Executiva Osasco	808178474	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041226	27/12/2006
21029-Gerência Executiva Piracicaba	801570662	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3937	9BD146000S5420954	14/02/1995
21029-Gerência Executiva Piracicaba	805240969	4027396	Automovel	Fiat	Tempra Turbo Stile	9BD159148V9188136	08/08/2003
21029-Gerência Executiva Piracicaba	808178490	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041261	27/12/2006
21030-Gerência Executiva Presidente Prudente	801570573	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3915	9BD146000S5411850	10/02/1995
21030-Gerência Executiva Presidente Prudente	806118237	4027396	Automovel	Volkswagem	Gol Cl	9BWZZZ30ZLT121696	12/04/2004
21030-Gerência Executiva Presidente Prudente	808178288	4027396	Automovel	Fiat	Doblô HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041136	27/12/2006
21030-Gerência Executiva Presidente Prudente	811059731	4027396	Automovel	Volkswagen	Gol 1.0 Gasolina	PLACA DFK3373	20/11/2007
21031-Gerência Executiva Ribeirão Preto	807085510	4005716	Camioneta C/4 Portas	Gm	D20 Custon S	BFG2168	14/12/2006

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Proc.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21031-Gerência Executiva Ribeirão Preto	808178326	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041184	27/12/2006
21031-Gerência Executiva Ribeirão Preto	816208719	4027396	Automovel	Wolksvagen	Santana 2.0		19/07/2011
21032-Gerência Executiva Santo André	801570620	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3931	9BD146000S5420783	17/02/1995
21032-Gerência Executiva Santo André	801570654	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3935	9BD146000S5420941	14/02/1995
21032-Gerência Executiva Santo André	808178318	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041183	27/12/2006
21033-Gerência Executiva Santos	403837600	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Sm	Placa Bz 6435		17/10/1991
21033-Gerência Executiva Santos	403837707	4005740	Jeep	Sm	Placa Gj 0829		17/10/1991
21033-Gerência Executiva Santos	801570727	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3921	9BD146000S5431517	08/03/1995
21033-Gerência Executiva Santos	801570891	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3928	9BD146000S5431523	08/03/1995
21033-Gerência Executiva Santos	802777007	4035100	Veiculo Utilitario	Trafic Taic	308001		30/04/1997
21033-Gerência Executiva Santos	810907348	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Diesel 1999		01/11/1999
21033-Gerência Executiva Santos	807381675	4027396	Automovel	Fiat	Ex	9BD1580148Y4083715	26/08/2005
21033-Gerência Executiva Santos	807381683	4035100	Veiculo Utilitario	Sidekick	Suzuki	2S3TA02C3S6408280	05/10/2005
21033-Gerência Executiva Santos	808178270	4027396	Automovel	Fiat	Doblô HLX 1.8 Flex	9BD11920571041130	27/12/2006

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21033-Gerência Executiva Santos	810907755	4035100	Veiculo Utilitario	Ford	Ranger XL 13P	8AFER13P68J64507	08/12/2008
21034-Gerência Executiva São Bernardo Do Campo	808178342	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041187	27/12/2006
21035-Gerência Executiva São João Da Boa Vista	801570581	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3936	9BD146000S5421013	11/02/1995
21035-Gerência Executiva São João Da Boa Vista	808178466	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041220	27/12/2006
21035-Gerência Executiva São João Da Boa Vista	3791670	4005708	Camioneta C/3 Portas	Chevrolet	Placa Gz 4375		05/12/2007
21035-Gerência Executiva São João Da Boa Vista	809441179	4005783	Pickup	Chevrolet	S-10 Cabine Dupla	bvz0799	20/12/2007
21036-Gerência Executiva São José Do Rio Preto	801570832	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3952	9BD146000S5421052	13/02/1995
21036-Gerência Executiva São José Do Rio Preto	806759666	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Gm Diesel	Blazer Dlx 4x4	98G116DC0YC451341	27/05/2003
21036-Gerência Executiva São José Do Rio Preto	805748903	4027396	Automovel	Fiat	Fiat Uno Cs Ie	9BD146533S5614356	29/05/2003
21036-Gerência Executiva São José Do Rio Preto	805748920	4029097	Camioneta	Volkswagen	Kombi Pick Up	056/CV	24/06/2003
21036-Gerência Executiva São José Do Rio Preto	808178504	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041375	27/12/2006
21037-Gerência Executiva São José Dos Campos	3793036	4005716	Camioneta C/4 Portas	Vw Kombi Standard	P/Gz6483/Bsv 5622		09/01/1989
21037-Gerência Executiva São José Dos Campos	403292425	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet A20custo	Placa Gz 2223		12/05/1988
21037-Gerência Executiva São José Dos Campos	801570565	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3951	9BD146000S5411908	06/02/1995

PRESIDÊNCIA/MNSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21037-Gerência Executiva São José Dos Campos	806439904	4035100	Veiculo Utilitario	Imp/Asia Towner Coac			05/09/2006
21037-Gerência Executiva São José Dos Campos	809360373	4035100	Veiculo Utilitario	Gm	Gm/D20 Custom S		27/11/2006
21037-Gerência Executiva São José Dos Campos	808178334	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041186	27/12/2006
21038-Gerência Executiva Sorocaba	801570557	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3942	9BD146000S5412037	06/02/1995
21038-Gerência Executiva Sorocaba	801570778	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3948	9BD146000S5420945	13/02/1995
21038-Gerência Executiva Sorocaba	808178407	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041198	27/12/2006
21038-Gerência Executiva Sorocaba	809933403	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Elx / Flex	9BD173001A74195935	02/01/2007
21039-Gerência Executiva Taubaté	801570735	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3922	9BD14600055435881	08/03/1995
21039-Gerência Executiva Taubaté	801570824	4035100	Veiculo Utilitario	Fiat Elba	Placa Brz 3949	9BD146000S5421041	13/02/1995
21039-Gerência Executiva Taubaté	803430043	4029097	Camioneta	Chevrolet/Kbz 4663	Chevy 500 Sl		15/04/2002
21039-Gerência Executiva Taubaté	808178393	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041195	27/12/2006
21150-Superintendência Regional Sudeste I	403332753	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Chevrolet D40custo	Placa Gz 0783		12/05/1989
21150-Superintendência Regional Sudeste I	804731683	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Gm Renavam 850968950	Corsa Placa Nai 7853	9BGSN19E05B173192	16/05/2005
21150-Superintendência Regional Sudeste I	808178423	4027396	Automovel	Fiat	Doblô Hlx 1.8 Flex	9BD11920571041201	27/12/2006

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
21150-Superintendência Regional Sudeste I	810589559	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Renault	Megane Dynamique 2.0	93YLM2N368J955401	17/01/2008
21150-Superintendência Regional Sudeste I	811534685	4005783	Pickup	Ford	Ranger 3.0L		04/12/2008
21150-Superintendência Regional Sudeste I	815395302	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat	Linea 2011	PLACA: JHV 1141	23/02/2011
22001-Gerência Executiva Aracaju	404670172	4005643	Caminhao De Porte Medio	Chevrolet	D 40		01/10/1987
22001-Gerência Executiva Aracaju	800889312	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagem	Parati		28/02/1995
22001-Gerência Executiva Aracaju	801858410	4035100	Veiculo Utilitario	Asia Motors	Hi-Topic Std		29/11/1995
22001-Gerência Executiva Aracaju	801859000	4027396	Automovel	Volkswagen	Parati Cl 1.6		18/12/1995
22001-Gerência Executiva Aracaju	802479251	4027396	Automovel	Volkswagen	Parati Cl 1.6		30/11/1996
22001-Gerência Executiva Aracaju	802479260	4027396	Automovel	Volkswagen	Parati Cl 1.6		30/11/1996
22001-Gerência Executiva Aracaju	802479278	4027396	Automovel	Volkswagen	Parati Cl 1.6		30/11/1996
22001-Gerência Executiva Aracaju	804188254	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	99 122hp		23/12/1999
22001-Gerência Executiva Aracaju	809067692	4027396	Automovel	Fiat	Palio Weekend Flex	9BD17301A74192934	27/11/2006
22001-Gerência Executiva Aracaju	811129080	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat- Placa Iaf 0952	Siena Fire Flex	178F1011*7959262	12/02/2008
22001-Gerência Executiva Aracaju	811129098	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat- Placa Iaf 7172	Siena Fire Flex	178F1011*7963866*	12/02/2008

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
22001-Gerência Executiva Aracaju	811129101	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat- Placa Iaf 0613	Siena Fire Flex	178F1011*7961067*	12/02/2008
22001-Gerência Executiva Aracaju	811129110	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Fiat- Placa Iaf 7162	Siena Fire Flex	178F1011*7964576*	12/02/2008
22001-Gerência Executiva Aracaju	811133290	4005759	Micro-Onibus	Fiat	Ducato Minibus	IAE - 6953	18/03/2008
22001-Gerência Executiva Aracaju	810209519	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 3.0l Diesel	IAF - 7874	28/08/2008
22001-Gerência Executiva Aracaju	810209527	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger 3.0l Diesel	IAF - 7814	28/08/2008
22001-Gerência Executiva Aracaju	811453910	4005635	Caminhao Basculante	Iveco	F1c, Turbo		14/01/2009
22001-Gerência Executiva Aracaju	813208033	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ranger Xlt	Ford	8AFER13P9AJ302336	22/03/2010
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	801076544	4035100	Veiculo Utilitario	Kia	Besta 202.5		23/11/1995
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	805184813	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Gm	Astra		26/05/2003
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	804758603	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13f		03/11/2004
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	803182252	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedam	9BGSN19E05B173234	28/06/2005
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	803182309	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedan	9BGSN19E05B173268	28/06/2005
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	806328100	4027396	Automovel	Gm/Classic	Spirtt	PLACA JWZ-4586	27/12/2005
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	806581328	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	V W	Kombi - Ano 1993	PLACA-8F04214	24/05/2006

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	806581301	4005694	Camioneta C/2 Portas	Ford/Pampa	Camioneta	PLACA-JF04665	24/05/2006
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	806581310	4027396	Automovel	Fiat/Elba		PLACA-JF04665	16/05/2006
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	806577010	4027396	Automovel	Fiat	Elba/1.6	PLACA-JFO4725	16/05/2006
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	806577029	4005759	Micro-Onibus	Kia/Besta Sv		PLACA-MXO-4260	16/05/2006
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	806577037	4029089	Caminhao	Chevrolet	D40 Custon	PLACA- JFP5404	24/05/2006
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	806577045	4027396	Automovel	Gm	Ipanema	PLACA-HQH4770	16/05/2006
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	806576286	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat-Iveco	Ano Mod 2001	PLACA-JFP4443	24/05/2006
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	812259084	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L200 4x4 2.5l D Mt	RENAVAN 222201	30/04/2009
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	812259092	4005643	Caminhao De Porte Medio	Iveco	F1c. Turbo	87021000	21/05/2009
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	812259106	4005759	Micro-Onibus	Iveco	429mvs216mc3	870021000	21/05/2009
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	815902506	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ford Ranger Xl13p	003414492 P JIX 9682	16/04/2012
23001-Gerência Executiva Distrito Federal	815902514	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ford Ranger	003415219 PJIX9692	16/04/2012
23150-Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste	810879514	4005716	Camioneta C/4 Portas	Mitsubishi	L200 4x4 Gl 2.5	PLACA JGC-1441	17/06/2008
23150-Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste	814107397	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger	8AFER13P2BJ414493	24/04/2012

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Rub.
Fls.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
24001-Gerência Executiva Rio Branco	404248152	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet Custon	1988		12/03/1988
24001-Gerência Executiva Rio Branco	404248160	4005694	Camioneta C/2 Portas	Chevrolet Chev	1988		06/04/1988
24001-Gerência Executiva Rio Branco	404997163	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Parati-Cl 1.6		18/12/1992
24001-Gerência Executiva Rio Branco	404997171	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Gol-Cl 1.8		18/12/1992
24001-Gerência Executiva Rio Branco	404997180	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Parati Cl Studio		18/12/1992
24001-Gerência Executiva Rio Branco	404997198	4005791	Automovel Sedan 2 Portas	Volkswagen	Gol-1000		18/12/1992
24001-Gerência Executiva Rio Branco	802275990	4005694	Camioneta C/2 Portas	Toyota Bandeirante	Bj-55 Lp 2bl		09/04/1996
24001-Gerência Executiva Rio Branco	803782926	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Fiat	Furgao		31/12/1999
24001-Gerência Executiva Rio Branco	806273348	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	4bc	3373619	04/11/2004
24001-Gerência Executiva Rio Branco	806273356	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	4bc	3373616	04/11/2004
24001-Gerência Executiva Rio Branco	812126432	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	0	06/11/2008
24001-Gerência Executiva Rio Branco	817283927	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl-13p	8AFER13P7BJ414487	02/04/2012
24001-Gerência Executiva Rio Branco	817283919	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl-13p	8AFER13P4BJ414494	02/04/2012
24001-Gerência Executiva Rio Branco	818101288	4027396	Automovel	Fiat	Fiat Palio Elx Flex	9bd17301a64166276	03/09/2012

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
24001-Gerência Executiva Rio Branco	807387339	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedam		22/11/2005
24001-Gerência Executiva Rio Branco	807387347	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolet	Corsa Sedam		22/11/2005
25001-Gerência Executiva Macapá	801713986	4005783	Pickup	Toyota	1995		01/06/1996
25001-Gerência Executiva Macapá	804199310	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Imp/Ivecofiat	Dt4912vb1		20/12/1999
25001-Gerência Executiva Macapá	804202257	4005783	Pickup	Ford	I/Ford Ranger Xl13f	8AFER13F85J374495	07/12/2004
25001-Gerência Executiva Macapá	807346853	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Gm/Classic	2005/Ano Fab.2004	9BGSN19E05B173254	12/07/2005
25001-Gerência Executiva Macapá	812194462	4005783	Pickup	Ford Ranger Xl13p	Ranger 3.0l	8AFER13P68J164524	16/06/2008
25001-Gerência Executiva Macapá	814871224	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ranger Xl 13p	I/Ford Ranger Xl 13p	3461075	10/02/2012
26001-Gerência Executiva Porto Velho	404909000	4005651	Caminhao De Porte Pequeno	Volkswagem	7-90 S		12/11/1991
26001-Gerência Executiva Porto Velho	800387961	4005694	Camioneta C/2 Portas	Volks-Cl.	Parati		23/11/1992
26001-Gerência Executiva Porto Velho	803168470	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Furgão		15/12/1999
26001-Gerência Executiva Porto Velho	803169825	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chevrolett Gm	Kadett Ipanema Gl		21/06/2001
26001-Gerência Executiva Porto Velho	804891168	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Furgao		15/12/2000
26001-Gerência Executiva Porto Velho	803176775	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13f /2005	3,5E+14	29/12/2004

PRESIDÊNCIA MMSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA
Fls.
Rub.

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
26001-Gerência Executiva Porto Velho	803182333	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13f	8AFER13F15J394765	20/06/2005
26001-Gerência Executiva Porto Velho	803182341	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13f	8AFER13F5J394770	20/06/2005
26001-Gerência Executiva Porto Velho	803182260	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Chefrolet	Corsa Sedam	9BGSN19E05B173036	28/06/2005
26001-Gerência Executiva Porto Velho	812139003	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Camioneta A Diesel	3164479	08/12/2008
26001-Gerência Executiva Porto Velho	812138996	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford		3164481	26/11/2008
26001-Gerência Executiva Porto Velho	817612360	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Ranger Xl13p	4bc	3415225	28/03/2012
26001-Gerência Executiva Porto Velho	817612351	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Ranger	4bc	3414475	28/03/2012
27001-Gerência Executiva Boa Vista	803667116	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	1999	ZCFB49801X525608	24/02/2000
27001-Gerência Executiva Boa Vista	804731497	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13f	8AFER13F25J377182	22/11/2004
27001-Gerência Executiva Boa Vista	804731675	4005805	Automovel Sedan 4 Portas	Sedan 149542	2005	9BGSN19E05B172644	16/05/2005
27001-Gerência Executiva Boa Vista	804731691	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Ranger	2004 Xl 13f	8AFER13F75J394768	16/05/2005
27001-Gerência Executiva Boa Vista	812162102	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger Xl 13p	8AFER13PXBJ161500	16/12/2008
27001-Gerência Executiva Boa Vista	814389309	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford Ranger Xl 13p	4bc/2011 - Branco Art	8AFER13P3BJ414485	13/02/2012
28001-Gerência Executiva Palmas	404670148	4005643	Caminhao De Porte Medio	Caminhao	Chevrolet D-40	9BG443NNKJC004117	31/05/1993

UNIDADE	PLAQUETA	CATÁLOGO		MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
28001-Gerência Executiva Palmas	800570685	4005732	Veiculo Utilitario Tipo Furgao	Iveco	Daily 35-10	ZCFC49801X5223728	15/12/2000
28001-Gerência Executiva Palmas	804758590	4005783	Pickup	Ford	Ranger Xl 13f		03/11/2004
28001-Gerência Executiva Palmas	804761965	4027396	Automovel	Gm/Corsa	Classic Spirit		23/08/2005
28001-Gerência Executiva Palmas	804761973	4027396	Automovel	Gm/Corsa	Classic Spirit		23/08/2005
28001-Gerência Executiva Palmas	811362434	4035100	Veiculo Utilitario	Ford	Ranger 3.0L	3164494	31/10/2008
28001-Gerência Executiva Palmas	811362442	4035100	Veiculo Utilitario	Ford	Ranger 3.0L	3151522	31/10/2008
28001-Gerência Executiva Palmas	814142389	4005716	Camioneta C/4 Portas	Gm	S10 Tornado 4x4		10/03/2010
28001-Gerência Executiva Palmas	814142397	4005716	Camioneta C/4 Portas	Gm	S10 Tornado 4x4		10/03/2010
28001-Gerência Executiva Palmas	814142400	4005643	Caminhao De Porte Medio	Volkswagen	Vw 9.150 E Cummins		11/03/2010
28001-Gerência Executiva Palmas	815817959	4005716	Camioneta C/4 Portas	Ford	Ranger XL 13P		28/03/2012

PRESIDÊNCIA/MMSS
Fls.
Rub.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

ANEXO IV
Quadro Demonstrativo das Empresas Terceirizadas – Locação de Veículos

Gerência Executiva	Valor Total Contratado (anualizado)	Valor Mensal Contratado Atual	Fim da Vigência Atual	Número do Contrato (ou n.º da Inexigib. / Dispensa)	Nome do Favorecido	CNPJ
Araçatuba	R$ 294.087,36	R$ 24.507,28	14/06/2013	25/2009	GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA	54.038.583/0001-79
Araraquara	R$ 187.281,36	R$ 15.606,78	17/06/2013	7/2009	ZANON LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	05.465.688/0001-07
Bauru	R$ 300.856,20	R$ 25.071,35	30/04/2013	7/2009	GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA	54.038.583/0001-79
Guarulhos	R$ 186.961,32	R$ 15.580,11	11/11/2013	47/2008	COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE-ME	08.836.842/0001-90
Guarulhos	R$ 327.199,80	R$ 27.266,65	02/05/2015	19/2010	L & N TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP	09.627.887/0001-17
Jundiaí	R$ 179.355,24	R$ 14.946,27	28/12/2013	84/2009	GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA	54.038.583/0001-79
Marília	R$ 208.919,88	R$ 17.409,99	31/08/2013	4/2010	ZANON LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	05.465.688/0001-07
Osasco	R$ 166.469,40	R$ 13.872,45	15/12/2013	62/2008	PERTINÁ LOGISTICA LTDA ME	00.695.097/0001-02
Piracicaba	R$ 139.879,92	R$ 11.656,66	31/01/2014	1/2011	FACIL TENDTUDO LTDA ME	10.907.486/000108
Presidente Prudente	R$ 293.640,00	R$ 24.470,00	29/08/2013	25/2010	CAMERSON BENITES CARDOSO	02.601.344/0001-81
Ribeirão Preto	R$ 177.404,16	R$ 14.783,68	30/12/2013	95/2008	GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA	54.038.583/0001-79
Santo André	R$ 89.995,20	R$ 7.499,60	30/01/2014	1/2012	G.L. TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	08.295.197/0001-45
Santos	R$ 100.917,24	R$ 8.409,77	26/05/2013	21/2009	GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA	54.038.583/0001-79

Gerência Executiva	Valor Total Contratado (anualizado)	Valor Mensal Contratado Atual	Fim da Vigência Atual	Número do Contrato (ou n.º da Inexigib. / Dispensa)	Nome do Favorecido	CNPJ
São João Da Boa Vista	R$ 247.649,64	R$ 20.637,47	18/12/2013	6/2008	GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA	54.038.583/0001-79
São José Do Rio Preto	R$ 429.694,44	R$ 35.807,87	08/05/2013	18/2012	FÁCIL TENDTUDO LTDA ME	10.907.486/000108
São José Dos Campos	R$ 122.671,32	R$ 10.222,61	27/12/2013	56/2010	ROGERIO GIMENES - ME	10.944.071/0001-04
São Paulo Centro	R$ 112.997,16	R$ 9.416,43	30/08/2013	15/2009	COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE - ME	08.836.842/0001-90
São Paulo Leste	R$ 86.285,04	R$ 7.190,42	20/06/2013	14/2010	G.L. TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	08.295.197/0001-45
São Paulo Norte	R$ 163.128,84	R$ 13.594,07	02/09/2013	26/2012	NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA - EPP	07.725.553/0001-80
São Paulo Sul	R$ 68.934,36	R$ 5.744,53	28/12/2012	100/2011	VIP SERVICE CLUB LOCADORA LTDA	02.605.452/0001-22
Superintendência Regional São Paulo	R$ 537.146,52	R$ 44.762,21	20/06/2013	19/2012	PERTINA LOGÍSTICA LTDA ME	00.695.097/0001-02
Taubaté	R$ 207.795,00	R$ 17.316,25	30/12/2013	2013	CAMILY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	08.268.712/0001-06
Taubaté	R$ 153.195,60	R$ 12.766,30	06/08/2013	9/2009	GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA	54.038.583/0001-79
Barbacena	R$ 140.040,00	R$ 11.670,00	31/01/2013	2/2011	INDIANÁPOLIS LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA	08.568.758/0001-32
Belo Horizonte	R$ 102.558,60	R$ 8.546,55	27/03/2013	1/2011	RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	10383.428/0001-14
Campos Dos Goytacazes	R$ 231.622,80	R$ 19.301,90	30/06/2014	07/2009	TIUSSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	29.854.585/0001-99
Contagem	R$ 161.713,08	R$ 13.476,09	09/12/2012	47/2008	COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE BELO HORIZONTE LTDA	22.187.975/000103

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Gerência Executiva	Valor Total Contratado (anualizado)	Valor Mensal Contratado Atual	Fim da Vigência Atual	Número do Contrato (ou n.º da Inexigib. / Dispensa)	Nome do Favorecido	CNPJ
Diamantina	R$ 131.843,64	R$ 10.986,97	31/05/2013	4/2011	G.L. TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	08.295.197/0001-45
Divinópolis	R$ 132.625,68	R$ 11.052,14	30/12/2012	44/2009	COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO TRANSCOP LTDA	05.194.419/0001-45
Divinópolis	R$ 138.000,00	R$ 11.500,00	30/12/2013	38/2011	CAMILY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	08.268.712/0001-06
Duque De Caxias	R$ 94.286,64	R$ 7.857,22	30/12/2013	30/2011	AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME	09.632.388/000118
Governador Valadares	R$ 147.183,96	R$ 12.265,33	29/12/2013	60/2010	FW/BRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA	07.581.273/0001-16
Juiz De Fora	R$ 135.532,68	R$ 11.294,39	12/12/2013	36/2011	J. B. PEREIRA & CIA LTDA	68.548.478/000194
Montes Claros	R$ 106.499,28	R$ 8.874,94	05/06/2013	19/2011	FW/BRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA	07.581.273/0001-16
Niterói	R$ 264.000,00	R$ 22.000,00	28/02/2014	1/2012	MISCELLANY PRETTY HOUSE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME	02.558.535/0001-08
Ouro Preto	R$ 315.611,76	R$ 26.300,98	06/12/2013	79/2010	COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO TRANSCOP LTDA	05.194.419/0001-45
Petrópolis	R$ 127.868,40	R$ 10.655,70	02/10/2013	32/2010	RIO INSULANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	07.213.848/0001-48
Poços De Caldas	R$ 255.461,40	R$ 21.288,45	26/09/2013	76/2010	TRANSMASTER TRANSPORTADORA LTDA	10.482.584/0001-16
Rio De Janeiro Centro	R$ 482.971,68	R$ 40.247,64	07/02/2014	2/2012	FW BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA	07.581.273/0001-16
Rio De Janeiro Norte	R$ 196.884,96	R$ 16.407,08	29/09/2013	22/2010	MISCELLANY PRETTY HOUSE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME	02.558.535/0001-08

Gerência Executiva	Valor Total Contratado (anualizado)	Valor Mensal Contratado Atual	Fim da Vigência Atual	Número do Contrato (ou n.º da Inexigib. / Dispensa)	Nome do Favorecido	CNPJ
Teófilo Otoni	R$ 260.704,92	R$ 21.725,41	30/12/2013	30/2008	TRANSPORTADORA JUNIOR JJ LTDA	10.397.070/0001-89
Teófilo Otoni	R$ 50.445,24	R$ 4.203,77	30/09/2012	40/2010	TRANSPORTADORA JUNIOR JJ LTDA	10.397.070/0001-89
Uberaba	R$ 67.886,40	R$ 5.657,20	27/12/2013	57/2009	FERNANDO LACERDA MONTEIRO	04.140.425/0001-57
Varginha	R$ 151.462,32	R$ 12.621,86	19/09/2013	28/2012	NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA-EPP	07.725.533/0001-80
Vitória	R$ 239.599,44	R$ 19.966,62	09/02/2013	23/2010	TRANSPORTADORA JUNIOR JJ LTDA	10.397.070/0001-89
Vitória	R$ 353.859,84	R$ 29.488,32	14/05/2013	381/2012	AV2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	08.744.513/0001-19
Vitória	R$ 232.789,80	R$ 19.399,15	23/05/2013	428/2012	ENSEADA AUTOMOTORES LTDA ME	01.368.770/0001-54
Volta Redonda	R$ 132.996,60	R$ 11.083,05	22/05/2013	18/2011	VIP SERVICE CLUB LOCADORA LTDA	02.605.452/0001-22
Chapecó	R$ 218.197,32	R$ 18.183,11	05/07/2013	21/2009	MAR & MAR VEÍCULOS LTDA	06.697.330/0001-64
Curitiba	R$ 56.965,68	R$ 4.747,14	13/02/2014	5/2011	TRIÂNGULO FLORESTAL - FLOREST. E REFLORESTAMENTO LTDA	99.126.637/000189
Joinville	R$ 89.631,48	R$ 7.469,29	13/12/2013	35/2010	E OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.969.711/0001-18
Londrina	R$ 74.487,48	R$ 6.207,29	28/01/2014	1/2009	TRANSPORTES GRITSCH LTDA	90.739.624/0001-18
Maringá	R$ 56.234,40	R$ 4.686,20	18/12/2013	6/2010	EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA-LTDA	02.363.284/000106
Novo Hamburgo	R$ 112.966,56	R$ 9.413,88	15/11/2012	70/2011	LOCAR SERVIÇOS LTDA ME	13.588.282/0001-31

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MAPA
Rub.
Fls.

Gerência Executiva	Valor Total Contratado (anualizado)	Valor Mensal Contratado Atual	Fim da Vigência Atual	Número do Contrato (ou n.º da Inexigib. / Dispensa)	Nome do Favorecido	CNPJ
Passo Fundo	R$ 217.915,20	R$ 18.159,60	21/12/2012	67/2010	RP LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	07.543.399/0001-97
Ponta Grossa	R$ 169.580,64	R$ 14.131,72	04/03/2014	5/2012	EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA-LTDA ME	02.363.281/0001-06
Campina Grande	R$ 61.099,92	R$ 5.091,66	16/12/2013	27/2008	POTY RENT A CAR LTDA	09.535.897/0001-22
Caruaru	R$ 40.162,80	R$ 3.346,90	23/12/2012	29/2009	TRANSIL TRANSPORTES SILANO LTDA	11.453.909/0001-11
Feira De Santana	R$ 177.705,84	R$ 14.808,82	15/07/2013	7/2012	MUNDO LIVRE TURISMO LTDA	05.688.089/0001-44
Garanhuns	R$ 56.624,88	R$ 4.718,74	08/11/2013	29/2011	TRANSIL TRANSPORTES SILANO LTDA	11.453.909/0001-11
Garanhuns	R$ 78.900,00	R$ 6.575,00	25/07/2013	22/2012	WELL CAR COMISSARIA DE VEÍCULOS LTDA EPP	02.502.673/0001-75
Itabuna	R$ 194.623,20	R$ 16.218,60	29/12/2013	37/2010	IT ALIMENTOS LTDA EPP	01.711.147/0001-52
Juazeiro	R$ 486.694,80	R$ 40.557,90	06/01/2014	58/2009	BATUR BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	04.254.564/0001-50
Juazeiro	R$ 207.944,76	R$ 17.328,73	10/01/2014	57/2009	CONSUPORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	00.254.564/0001-50
Juazeiro Do Norte	R$ 251.972,16	R$ 20.997,68	30/05/2013	19/2010	JEANILTON SILVA NASCIMENTO E CIA.LTDA	05.456.989/0001-66
Maceió	R$ 407.932,56	R$ 33.994,38	14/12/2013	47/2009	TRANSIL TRANSPORTES SILANO LTDA	11.453.909/0001-11
Maceió	R$ 229.185,60	R$ 19.098,80	02/09/2013	25/2009	TRANSIL TRANSPORTES SILANO LTDA	11.453.909/0001-11
Mossoró	R$ 238.614,48	R$ 19.884,54	16/06/2013	50/2010	3A LOCAÇÕES LTDA	06.291.731/0001-10

Gerência Executiva	Valor Total Contratado (anualizado)	Valor Mensal Contratado Atual	Fim da Vigência Atual	Número do Contrato (ou n.º da Inexigib. / Dispensa)	Nome do Favorecido	CNPJ
Petrolina	R$ 691.450,20	R$ 57.620,85	31/08/2013	61/2010	INOVE - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	11.473.667/000128
Salvador	R$ 276.643,20	R$ 23.053,60	03/02/2014	1/2009	HS LIRA LOCADORRA DE VEÍCULOS LTDA	08.268.438/0001-20
Santo Antônio De Jesus	R$ 311.592,00	R$ 25.966,00	15/01/2013	1/2012	FACIL TENDTUDO LTDA ME	10.907.486/0001-08
São Luís	R$ 848.980,56	R$ 70.748,38	11/10/2013	18/2010	POTY RENT A CAR LTDA	09.535.897/0001-22
Sobral	R$ 227.958,36	R$ 18.996,53	06/12/2013	37/2011	SUPORTE - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS & ALIMENTOS LTDA - ME	03.200.346/0001-21
Vitória Da Conquista	R$ 146.194,08	R$ 12.182,84	18/07/2013	14/2010	ANA CORREIA DE ABREU BRIGIDO ME	07.040.854/0001-40
Anápolis	R$ 334.800,00	R$ 27.900,00	03/10/2013	20/2012	SC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	09.041.485/0001-36
Belém	R$ 1.163.059,68	R$ 96.921,64	13/07/2013	3/2009	WATHERNAV - ADMINISTRAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA	09.231.322/0001-16
Belém	R$ 972.490,80	R$ 81.040,90	07/09/2013	6/2009	WATHERNAV - ADMINISTRAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA	09.231.322/0001-16
Campo Grande	R$ 651.943,68	R$ 54.328,64	31/07/2013	1/2010	CARMERSON BENITES CARDOSO	02.601.344/0001-81
Dourados	R$ 394.698,96	R$ 32.891,58	04/10/2014	20/2012	CARMERSON BENITES CARDOSO	02.601.344/0001-81
Macapá	R$ 93.939,84	R$ 7.828,32	31/03/2013	1/2011	MARIA RODRIGUES DA SILVA - ME	03.110.313/0001-90
Manaus	R$ 1.189.536,48	R$ 99.128,04	22/08/2013	67/2009	GUAJARA MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA	04.268.763/0001-79
Manaus	R$ 460.467,00	R$ 38.372,25	21/10/2014	12/2012	R. PINHEIRO GRIMM - TRANSPORTES - ME	08.823.749/0001-40

PRESIDÊNCIA MPS
Rub. Fls.

Gerência Executiva	Valor Total Contratado (anualizado)	Valor Mensal Contratado Atual	Fim da Vigência Atual	Número do Contrato (ou n.º da Inexigib. / Dispensa)	Nome do Favorecido	CNPJ
Porto Velho	R$ 957.290,88	R$ 79.774,24	01/05/2013	6/2011	GUAJARA MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA	04.268.763/0001-79
Porto Velho	R$ 169.608,00	R$ 14.134,00	15/04/2013	6/2012	UNIÃO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	11.699.013/0001-17

ANEXO V

Quadro A.10.1 - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.404/1997-7	45/2012 - 2ªC			

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Seção de Recursos Humanos da Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte que emita novo ato, retirando a vantagem do inciso II, art. 184 da Lei

1.711/52, de forma a dar integral cumprimento ao item 9.2 do Acórdão nº 2.410/2009 - 2ª Câmara.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Inss - Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em resposta a SA, a GEX informa que foi emitido novo ato, de nº 10268464-05-2012-000006-6, sendo informado ao TCU, conforme Ofício nº 035/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP de 24/02/2012, recebido no Tribunal em 08/03/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.177/2010-3	47/2012 - 1ªC	1.8.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

À Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Cuiabá/MT, com fulcro no art. 4º da Portaria-Segecex n. 13, de 27/4/2011, de que a validade do registro de

preço deve estar restrita ao período de um ano, conforme o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e o Acórdão TCU nº 991/2009 - Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Cuiabá/MT

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.177/2010-3	47/2012 - 1ªC	1.6.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Acatar as razões de justificativas apresentadas por Waldina Lúcia do Nascimento Cayres, CPF nº 120.190.418-80, Chefe da Seção de Logística, Licitações, Contratos e

Engenharia do Instituto Nacional de Seguro Social em Cuiabá/MT considerando, no entanto, que é preciso dar ciência à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro

Social em Cuiabá/MT a respeito da determinação contida no item 1.7 do Acórdão TCU nº 6.854/2009 - 1ª Câmara, a fim de que os textos das futuras convocações para

certames licitatórios dessa entidade sejam aprimorados para evitar quaisquer dúvidas por parte dos licitantes interessados;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Cuiabá/MT

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.259/2011-1	105/2012 - PL	9.1. e 9.1.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Atendimento

Recomendação

Com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar:

9.1.1. ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que, no prazo de 90 (noventa) dias, normatize procedimentos para auditar, de forma sistemática, as informações

fornecidas pelas empresas de teleatendimento e que fundamentam os pagamentos contratuais, de maneira a possibilitar que os procedimentos sejam replicáveis, que seus

resultados sejam generalizáveis, que sejam adotados por diferentes gestores de contrato e nas diferentes centrais de teleatendimento e que os procedimentos e resultados,

para efeito de comparabilidade, sejam consignados nos relatórios dos gestores dos contratos, tendo em vista o que estabelece o art. 34 da Instrução Normativa MP nº 2, de

30/4//2008 (item 2.1 do relatório de auditoria);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O INSS adotou os procedimentos determinados pelo TCU, conforme acompanhado pela Auditoria Interna.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.259/2011-1	105/2012 - PL	9.1.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Atendimento

Recomendação

Ao INSS e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, disponibilizem aos operadores de

PREVIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

teleatendimento perfil de acesso específico ao software "Plenus", de maneira a suprimir as informações sigilosas e mais sensíveis, tais como o valor dos benefícios, valor de

empréstimos e motivos para indeferimento, suspensão e cessação de benefícios, tendo em vista a necessidade de preservar dados e privacidade de informações pessoais,

conforme estabelecem o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.505/2000 e o item 15.1.4 da NBR ISO/IEC 17.799, da ABNT,

padrões que têm sido adotados pelo Tribunal de Contas da União (e.g. Acórdãos nºs 1.092/2007 e 71/2007, ambos do Plenário) (item 3.1 do relatório de auditoria);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O INSS adotou os procedimentos determinados pelo TCU, conforme acompanhado pela Auditoria Interna.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.259/2011-1	105/2012 - PL	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Atendimento

Recomendação

Com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social que

reformule a descrição dos serviços prestados pela Central 135 e o material adotado para treinamento dos teleatendentes, de forma a excluir a atividade de "orientar os

usuários", e, com isso, eliminar o risco de atribuir a teleatendentes terceirizados atividades exclusivas de cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores da autarquia,

conforme determinam o art. 1º do Decreto nº 2.271/1997 e o art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa MP nº 2, de 30/4//2008 (subitem 3.2 do relatório de auditoria);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O INSS adotou os procedimentos determinados pelo TCU, conforme acompanhado pela Auditoria Interna.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.259/2011-1	105/2012 - PL	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Atendimento

Recomendação

Determinar ao INSS que dê ciência a este Tribunal, nas próximas prestações de contas da entidade, das providências adotadas para atendimento das determinações acima e

dos resultados obtidos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O INSS adotou os procedimentos determinados pelo TCU, conforme acompanhado pela Auditoria Interna.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.407/2009-4	192/2012 - 1ªC	9.1.		

PREVIDÊNCIA MPAS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Tratam de monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão nº 953/2010-TCU-1ª Câmara, em relação à concessão de aposentadoria a Nair

Dreher, cujo ato teve a apreciação de mérito considerada prejudicada por inconsistências no tempo de serviço, enquanto o ato de interesse de Maria Lindonez Marques

Gomes foi julgado ilegal, ante as falhas na contagem de tempo posterior à Emenda Constitucional nº 20/1998 para fins de inativação com proventos proporcionais.

9.1.Considerar atendida a determinação contida no item 9.5.3 do Acórdão nº 953/2010-TCU-1ª Câmara, com o cadastramento, no Sisac, do ato de alteração de

aposentadoria de Nair Dreher, número de controle 10162135-04-2010-000004-7, enviado ao TCU em 22/11/2011, com parecer do controle interno pela legalidade;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ijuí/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.407/2009-4	192/2012 - 1ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Cientificar a Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ijuí/RS acerca da necessidade de disponibilização, no Sisac, de novo ato de concessão de

aposentadoria a Maria Lindonez Marques Gomes, que reflita as alterações feitas por meio da portaria retificadora publicada no DOU de 30/3/2010;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ijuí/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.786/1997-6	250/2012 - 2ªC	1.4.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, submeta, via Sisac, novos atos de
concessão de aposentadoria para os ex-servidores Dulce Helena de Aguiar, Elba Azevedo Augen, José Roberto Seabra Alves Feitosa, Maria Dolores Oenning Andrade,
Maria Ligia Luz Narciso, Osmar de Oliveira e Vera Lucia Becker Modesto, uma vez que não subsistem irregularidades a macular os mencionados atos de aposentadoria.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS - Florianopólis/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que referente às servidoras Dulce Helena de Aguiar, Maria Dolores Oenning Andrade e Maria Ligia Luz
Narciso, foram revistos os atos de concessão de aposentadoria e encontram-se corretos.
Quanto aos ex-servidores Elba Azevedo Hugen, Osmar de Oliveira e Vera Lucia Becker Modesto, a folha de pagamento e assentamentos fundicionais foram tranferidos, por
força de lei, para o Ministério da Fazenda.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.750/2003-0	375/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Aplicar à Sra. Lúcia da Silveira Espíndola (CPF 317.994.930-91) a multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992 e no art. 268, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), fixando-lhe prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU), o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, acrescida dos devidos encargos legais da data do presente acórdão até a data do efetivo pagamento, se for quitada após o vencimento;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Processo TC 017.750/2003-0. Em 30.05.2012:
Providência a ser acompanhada pelo próprio TCU.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.750/2003-0	375/2012 - 2ªC	9.2. e 9.2.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Autorizar, desde logo:

9.2.1. caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado da dívida na remuneração da Sra. Lúcia da Silveira Espíndola, nos termos do art. 28, inciso I, da

Lei 8.443/1992, c/c o art. 219, inciso I, do RI/TCU, observado o disposto no art. 46 da Lei 8.112/1990;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Processo TC 017.750/2003-0. Em 30.05.2012:

Providência a ser adotada pelo próprio TCU.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.750/2003-0	375/2012 - 2ªC	9.2.2 e 9.2.2.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Não sendo possível a implementação da medida indicada no item 9.2.1, acima:

9.2.2.1. a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, na forma da legislação em vigor;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Processo TC 017.750/2003-0. Em 30.05.2012:

Providência a ser adotada pelo próprio TCU.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.750/2003-0	375/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Alertar a responsável, caso opte pelo pagamento da dívida na forma do item 9.2.2.2 deste acórdão, de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela
importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do RI/TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Processo TC 017.750/2003-0. Em 30.05.2012:
Providência a ser acompanhada pelo próprio TCU.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.750/2003-0	375/2012 - 2ªC	9.2.2.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
O pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do RI/TCU, caso venha a ser
solicitado pela responsável antes do envio do processo para cobrança judicial, fixando o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência, sobre cada parcela, dos encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Processo TC 017.750/2003-0. Em 30.05.2012:
Providência a ser adotada pelo próprio TCU.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	035.766/2011-5	415/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno
do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São José dos
Campos/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na
forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gex São José dos Campos/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Providências tomadas ppela SOGP-SP Sao Jose dos Campos:
1. Em 29 de fevereiro de 2012 recebemos o Ofício nº 46128 – TCU/Sefip, de 13 de fevereiro de 2012, encaminhando cópia do Acórdão Nº 415/2012 – TCU – 2ª Câmara, de
31 de janeiro de 2012, referente ao processo nº TC 035.766/2011-5, que diz respeito ao referido ato de concessão da Pensão Civil, concedida através da Portaria INSS/GEX/SJC/SP Nº 57, de 7 de julho de 2005, publicada no DOU nº 131 de 11 de julho de 2005, da Instituidora Vera Lúcia Barbosa, aos Beneficiários acima mencionados. A Pensão foi concedida em 30 de maio de 2005, na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo ser reajustada pelos índices do Regime Geral de
Previdência Social, conforme determina o artigo 15, da Lei 10.887/2004, na redação dada pela MP 431/2008, convertida na Lei 11.784/2008;
2. Em 5 de março de 2012, foi dado ciência somente ao interessado José Reginaldo de Oliveira, matrícula 4645235, do inteiro teor do Acórdão, através da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de 2012, tendo em vista que Regiane Cristina de Oliveira, deixou de ser Beneficiária em 7 de junho de 2011, em

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

virtude de maioridade;

3. Em cumprimento ao disposto no Acórdão, encaminhamos ao TCU, em 9 de março de 2012, 01 via da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de

2012, na qual consta ciência do Beneficiário José Reginaldo de Oliveira e tela do SIAPE, com a exclusão da Beneficiária, Regiane Cristina de Oliveira, matrícula 04645278,

por maioridade em 7 de junho de 2011;

4. Informamos que ao analisarmos o ato concessório de aposentadoria, verificamos que o tempo de serviço para aposentadoria foi apurado até 31 de março de 1993 e até

esta data a servidora possuía 27 anos, 10 meses e 27 dias, apurado em Mapa de Tempo de Serviço. Refizemos o Mapa de Tempo de Serviço computando-se o tempo até 14

de junho de 1993, data anterior ao da aposentadoria e verificamos que o tempo para aposentadoria passou para 28 anos, 01 mês e 08 dias, dando direito a servidora de

levar para a aposentadoria a proporcionalidade de 28/30 (vinte e oito/trinta) avos. Emitimos a Retificação da Portaria INSS/GEX/SPRH Nº 252, de 26 de maio de 1993, que

foi publicada no DOU nº 45 de 6 de março de 2012;

5. Observamos ainda que na Portaria de concessão da Pensão, não constava o fundamento do cálculo e do reajuste das pensões concedidas na vigência da Emenda

Constitucional Nº 41/2003 e o fundamento legal para a concessão da Pensão ao Beneficiário na qualidade de companheiro estava incorreto (artigo 217, inciso I, alíneas

"a", da Lei 8.112/90). Emitimos retificação da Portaria INSS/SJC/SP/Nº 57, de 7 de julho de 2005, que foi publicado no DOU nº 44, de 5 de março de 2012, constando o

inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.887/2004 e Retificando o fundamento legal do Beneficiário, companheiro (artigo 217, inciso I, alínea "c");

6. Elaborada planilha de cálculo de valores devidos de aposentadoria, na data do óbito da Servidora e as gratificações: Vantagem Pecuniária Individual (VPI), instituída

pela Lei 10.698/2003, Gratificação de Atividade do Seguro Social (GDASS), e Gratificação Específica do Seguro Social (GESS), ambas instituídas pela Lei 10.855/2004,

foram utilizadas na proporcionalidade de 28/30 (vinte/oito) avos;

12. Elaboramos ainda o Demonstrativo de Fixação de Pensão, fundamentado no inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.877/2004;

13. Para que o valor correto de Pensão Civil fosse implantado ao Beneficiário, no sistema SIAPE, na folha de pagamento de março de 2012, efetuado ainda Cálculo de

Reajuste da Pensão, levando-se em consideração todos os reajustes concedidos ao Regime Geral de Previdência Social, a partir de janeiro de 2008, com fundamento no

artigo 15, da Lei 10.887/2004;

14. Informamos ainda que após o saneamento das irregularidades apontadas, o ato foi cadastrado no sistema SISAC, sob o nº de controle 10263195-05-2012-000002-0. Os

processos de aposentadoria e de Pensão, foram encaminhados a Controladoria Regional da União em São Paulo/SP, para análise e pronunciamento.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	035.766/2011-5	415/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de fls. 2/4, de interesse de Jose Reginaldo de Oliveira e Regiane Cristina Barbosa de Oliveira, negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex São José dos Campos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Providências tomadas ppela SOGP-SP Sao Jose dos Campos:

1. Em 29 de fevereiro de 2012 recebemos o Ofício nº 46128 – TCU/Sefip, de 13 de fevereiro de 2012, encaminhando cópia do Acórdão Nº 415/2012 – TCU – 2ª Câmara, de

31 de janeiro de 2012, referente ao processo nº TC 035.766/2011-5, que diz respeito ao referido ato de concessão da Pensão Civil, concedida através da Portaria INSS/GEX/SJC/SP Nº 57, de 7 de julho de 2005, publicada no DOU nº 131 de 11 de julho de 2005, da Instituidora Vera Lúcia Barbosa, aos Beneficiários acima mencionados. A Pensão foi concedida em 30 de maio de 2005, na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo ser reajustada pelos índices do Regime Geral de

Previdência Social, conforme determina o artigo 15, da Lei 10.887/2004, na redação dada pela MP 431/2008, convertida na Lei 11.784/2008;

2. Em 5 de março de 2012, foi dado ciência somente ao interessado José Reginaldo de Oliveira, matrícula 4645235, do inteiro teor do Acórdão, através da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de 2012, tendo em vista que Regiane Cristina de Oliveira, deixou de ser Beneficiária em 7 de junho de 2011, em

virtude de maioridade;

3. Em cumprimento ao disposto no Acórdão, encaminhamos ao TCU, em 9 de março de 2012, 01 via da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de

2012, na qual consta ciência do Beneficiário José Reginaldo de Oliveira e tela do SIAPE, com a exclusão da Beneficiária, Regiane Cristina de Oliveira, matrícula 04645278,

por maioridade em 7 de junho de 2011;

4. Informamos que ao analisarmos o ato concessório de aposentadoria, verificamos que o tempo de serviço para aposentadoria foi apurado até 31 de março de 1993 e até

esta data a servidora possuía 27 anos, 10 meses e 27 dias, apurado em Mapa de Tempo de Serviço. Refizemos o Mapa de Tempo de Serviço computando-se o

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

tempo até 14
de junho de 1993, data anterior ao da aposentadoria e verificamos que o tempo para aposentadoria passou para 28 anos, 01 mês e 08 dias, dando direito a servidora de
levar para a aposentadoria a proporcionalidade de 28/30 (vinte e oito/trinta) avos. Emitimos a Retificação da Portaria INSS/GEX/SPRH Nº 252, de 26 de maio de 1993, que
foi publicada no DOU nº 45 de 6 de março de 2012;
5. Observamos ainda que na Portaria de concessão da Pensão, não constava o fundamento do cálculo e do reajuste das pensões concedidas na vigência da Emenda
Constitucional Nº 41/2003 e o fundamento legal para a concessão da Pensão ao Beneficiário na qualidade de companheiro estava incorreto (artigo 217, inciso I, alíneas
"a", da Lei 8.112/90). Emitimos retificação da Portaria INSS/SJC/SP/Nº 57, de 7 de julho de 2005, que foi publicado no DOU nº 44, de 5 de março de 2012, constando o
inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.887/2004 e Retificando o fundamento legal do Beneficiário, companheiro (artigo 217, inciso I, alínea "c");
6. Elaborada planilha de cálculo de valores devidos de aposentadoria, na data do óbito da Servidora e as gratificações: Vantagem Pecuniária Individual (VPI), instituída
pela Lei 10.698/2003, Gratificação de Atividade do Seguro Social (GDASS), e Gratificação Específica do Seguro Social (GESS), ambas instituídas pela Lei 10.855/2004,

foram utilizadas na proporcionalidade de 28/30 (vinte/oito) avos;
12. Elaboramos ainda o Demonstrativo de Fixação de Pensão, fundamentado no inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.877/2004;
13. Para que o valor correto de Pensão Civil fosse implantado ao Beneficiário, no sistema SIAPE, na folha de pagamento de março de 2012, efetuado ainda Cálculo de
Reajuste da Pensão, levando-se em consideração todos os reajustes concedidos ao Regime Geral de Previdência Social, a partir de janeiro de 2008, com fundamento no
artigo 15, da Lei 10.887/2004;
14. Informamos ainda que após o saneamento das irregularidades apontadas, o ato foi cadastrado no sistema SISAC, sob o nº de controle 10263195-05-2012-000002-0. Os
processos de aposentadoria e de Pensão, foram encaminhados a Controladoria Regional da União em São Paulo/SP, para análise e pronunciamento.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa	**Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**

035.766/2011-5 415/2012 - 2ªC 9.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex São José dos Campos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Providências tomadas ppela SOGP-SP Sao Jose dos Campos:

1. Em 29 de fevereiro de 2012 recebemos o Ofício nº 46128 – TCU/Sefip, de 13 de fevereiro de 2012, encaminhando cópia do Acórdão Nº 415/2012 – TCU – 2ª Câmara, de

31 de janeiro de 2012, referente ao processo nº TC 035.766/2011-5, que diz respeito ao referido ato de concessão da Pensão Civil, concedida através da Portaria INSS/GEX/SJC/SP Nº 57, de 7 de julho de 2005, publicada no DOU nº 131 de 11 de julho de 2005, da Instituidora Vera Lúcia Barbosa, aos Beneficiários acima mencionados. A Pensão foi concedida em 30 de maio de 2005, na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo ser reajustada pelos índices do Regime Geral de

Previdência Social, conforme determina o artigo 15, da Lei 10.887/2004, na redação dada pela MP 431/2008, convertida na Lei 11.784/2008;

2. Em 5 de março de 2012, foi dado ciência somente ao interessado José Reginaldo de Oliveira, matrícula 4645235, do inteiro teor do Acórdão, através da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de 2012, tendo em vista que Regiane Cristina de Oliveira, deixou de ser Beneficiária em 7 de junho de 2011, em

virtude de maioridade;

3. Em cumprimento ao disposto no Acórdão, encaminhamos ao TCU, em 9 de março de 2012, 01 via da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de

2012, na qual consta ciência do Beneficiário José Reginaldo de Oliveira e tela do SIAPE, com a exclusão da Beneficiária, Regiane Cristina de Oliveira, matrícula 04645278,

por maioridade em 7 de junho de 2011;

4. Informamos que ao analisarmos o ato concessório de aposentadoria, verificamos que o tempo de serviço para aposentadoria foi apurado até 31 de março de 1993 e até

esta data a servidora possuía 27 anos, 10 meses e 27 dias, apurado em Mapa de Tempo de Serviço. Refizemos o Mapa de Tempo de Serviço computando-se o tempo até 14

de junho de 1993, data anterior ao da aposentadoria e verificamos que o tempo para aposentadoria passou para 28 anos, 01 mês e 08 dias, dando direito a servidora de

levar para a aposentadoria a proporcionalidade de 28/30 (vinte e oito/trinta) avos. Emitimos a Retificação da Portaria INSS/GEX/SPRH Nº 252, de 26 de maio de 1993, que

foi publicada no DOU nº 45 de 6 de março de 2012;

5. Observamos ainda que na Portaria de concessão da Pensão, não constava o fundamento do cálculo e do reajuste das pensões concedidas na vigência da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e o fundamento legal para a concessão da Pensão ao Beneficiário na qualidade de companheiro estava incorreto (artigo 217, inciso I, alíneas

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

"a", da Lei 8.112/90). Emitimos retificação da Portaria INSS/SJC/SP/Nº 57, de 7 de julho de 2005, que foi publicado no DOU nº 44, de 5 de março de 2012, constando o
inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.887/2004 e Retificando o fundamento legal do Beneficiário, companheiro (artigo 217, inciso I, alínea "c");
6. Elaborada planilha de cálculo de valores devidos de aposentadoria, na data do óbito da Servidora e as gratificações: Vantagem Pecuniária Individual (VPI), instituída
pela Lei 10.698/2003, Gratificação de Atividade do Seguro Social (GDASS), e Gratificação Específica do Seguro Social (GESS), ambas instituídas pela Lei 10.855/2004,

foram utilizadas na proporcionalidade de 28/30 (vinte/oito) avos;
12. Elaboramos ainda o Demonstrativo de Fixação de Pensão, fundamentado no inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.877/2004;
13. Para que o valor correto de Pensão Civil fosse implantado ao Beneficiário, no sistema SIAPE, na folha de pagamento de março de 2012, efetuado ainda Cálculo de
Reajuste da Pensão, levando-se em consideração todos os reajustes concedidos ao Regime Geral de Previdência Social, a partir de janeiro de 2008, com fundamento no
artigo 15, da Lei 10.887/2004;
14. Informamos ainda que após o saneamento das irregularidades apontadas, o ato foi cadastrado no sistema SISAC, sob o nº de controle 10263195-05-2012-000002-0. Os
processos de aposentadoria e de Pensão, foram encaminhados a Controladoria Regional da União em São Paulo/SP, para análise e pronunciamento.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa	**Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
	035.766/2011-5	415/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Recursos Humanos	

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de
eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação	**Código SIORG**

Gex São José dos Campos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Providências tomadas ppela SOGP-SP Sao Jose dos Campos:

1. Em 29 de fevereiro de 2012 recebemos o Ofício nº 46128 – TCU/Sefip, de 13 de fevereiro de 2012, encaminhando cópia do Acórdão Nº 415/2012 – TCU – 2ª Câmara, de

31 de janeiro de 2012, referente ao processo nº TC 035.766/2011-5, que diz respeito ao referido ato de concessão da Pensão Civil, concedida através da Portaria INSS/GEX/SJC/SP Nº 57, de 7 de julho de 2005, publicada no DOU nº 131 de 11 de julho de 2005, da Instituidora Vera Lúcia Barbosa, aos Beneficiários acima mencionados. A Pensão foi concedida em 30 de maio de 2005, na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo ser reajustada pelos índices do Regime Geral de

Previdência Social, conforme determina o artigo 15, da Lei 10.887/2004, na redação dada pela MP 431/2008, convertida na Lei 11.784/2008;

2. Em 5 de março de 2012, foi dado ciência somente ao interessado José Reginaldo de Oliveira, matrícula 4645235, do inteiro teor do Acórdão, através da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de 2012, tendo em vista que Regiane Cristina de Oliveira, deixou de ser Beneficiária em 7 de junho de 2011, em

virtude de maioridade;

3. Em cumprimento ao disposto no Acórdão, encaminhamos ao TCU, em 9 de março de 2012, 01 via da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de

2012, na qual consta ciência do Beneficiário José Reginaldo de Oliveira e tela do SIAPE, com a exclusão da Beneficiária, Regiane Cristina de Oliveira, matrícula 04645278,

por maioridade em 7 de junho de 2011;

4. Informamos que ao analisarmos o ato concessório de aposentadoria, verificamos que o tempo de serviço para aposentadoria foi apurado até 31 de março de 1993 e até

esta data a servidora possuía 27 anos, 10 meses e 27 dias, apurado em Mapa de Tempo de Serviço. Refizemos o Mapa de Tempo de Serviço computando-se o tempo até 14

de junho de 1993, data anterior ao da aposentadoria e verificamos que o tempo para aposentadoria passou para 28 anos, 01 mês e 08 dias, dando direito a servidora de

levar para a aposentadoria a proporcionalidade de 28/30 (vinte e oito/trinta) avos. Emitimos a Retificação da Portaria INSS/GEX/SPRH Nº 252, de 26 de maio de 1993, que

foi publicada no DOU nº 45 de 6 de março de 2012;

5. Observamos ainda que na Portaria de concessão da Pensão, não constava o fundamento do cálculo e do reajuste das pensões concedidas na vigência da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e o fundamento legal para a concessão da Pensão ao Beneficiário na qualidade de companheiro estava incorreto (artigo 217, inciso I, alíneas

"a", da Lei 8.112/90). Emitimos retificação da Portaria INSS/SJC/SP/Nº 57, de 7 de julho de 2005, que foi publicado no DOU nº 44, de 5 de março de 2012, constando o

inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.887/2004 e Retificando o fundamento legal do Beneficiário, companheiro (artigo 217, inciso I, alínea "c");

6. Elaborada planilha de cálculo de valores devidos de aposentadoria, na data do óbito da Servidora e as gratificações: Vantagem Pecuniária Individual (VPI), instituída

pela Lei 10.698/2003, Gratificação de Atividade do Seguro Social (GDASS), e Gratificação Específica do Seguro Social (GESS), ambas instituídas pela Lei

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

10.855/2004,
foram utilizadas na proporcionalidade de 28/30 (vinte/oito) avos;
12. Elaboramos ainda o Demonstrativo de Fixação de Pensão, fundamentado no inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.877/2004;
13. Para que o valor correto de Pensão Civil fosse implantado ao Beneficiário, no sistema SIAPE, na folha de pagamento de março de 2012, efetuado ainda Cálculo de
Reajuste da Pensão, levando-se em consideração todos os reajustes concedidos ao Regime Geral de Previdência Social, a partir de janeiro de 2008, com fundamento no
artigo 15, da Lei 10.887/2004;
14. Informamos ainda que após o saneamento das irregularidades apontadas, o ato foi cadastrado no sistema SISAC, sob o nº de controle 10263195-05-2012-000002-0. Os
processos de aposentadoria e de Pensão, foram encaminhados a Controladoria Regional da União em São Paulo/SP, para análise e pronunciamento.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	035.766/2011-5	415/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta)
dias, contado da notificação, cópia dos documentos que comprovem a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex São José dos Campos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Providências tomadas ppela SOGP-SP Sao Jose dos Campos:
1. Em 29 de fevereiro de 2012 recebemos o Ofício nº 46128 – TCU/Sefip, de 13 de fevereiro de 2012, encaminhando cópia do Acórdão Nº 415/2012 – TCU – 2ª Câmara, de
31 de janeiro de 2012, referente ao processo nº TC 035.766/2011-5, que diz respeito ao referido ato de concessão da Pensão Civil, concedida através da Portaria INSS/GEX/SJC/SP Nº 57, de 7 de julho de 2005, publicada no DOU nº 131 de 11 de julho de 2005, da Instituidora Vera Lúcia Barbosa, aos Beneficiários acima mencionados. A Pensão foi concedida em 30 de maio de 2005, na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo ser reajustada pelos índices do Regime

Geral de
Previdência Social, conforme determina o artigo 15, da Lei 10.887/2004, na redação dada pela MP 431/2008, convertida na Lei 11.784/2008;
2. Em 5 de março de 2012, foi dado ciência somente ao interessado José Reginaldo de Oliveira, matrícula 4645235, do inteiro teor do Acórdão, através da Carta
21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de 2012, tendo em vista que Regiane Cristina de Oliveira, deixou de ser Beneficiária em 7 de junho de 2011, em
virtude de maioridade;
3. Em cumprimento ao disposto no Acórdão, encaminhamos ao TCU, em 9 de março de 2012, 01 via da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de
2012, na qual consta ciência do Beneficiário José Reginaldo de Oliveira e tela do SIAPE, com a exclusão da Beneficiária, Regiane Cristina de Oliveira, matrícula 04645278,
por maioridade em 7 de junho de 2011;
4. Informamos que ao analisarmos o ato concessório de aposentadoria, verificamos que o tempo de serviço para aposentadoria foi apurado até 31 de março de 1993 e até
esta data a servidora possuía 27 anos, 10 meses e 27 dias, apurado em Mapa de Tempo de Serviço. Refizemos o Mapa de Tempo de Serviço computando-se o tempo até 14
de junho de 1993, data anterior ao da aposentadoria e verificamos que o tempo para aposentadoria passou para 28 anos, 01 mês e 08 dias, dando direito a servidora de
levar para a aposentadoria a proporcionalidade de 28/30 (vinte e oito/trinta) avos. Emitimos a Retificação da Portaria INSS/GEX/SPRH Nº 252, de 26 de maio de 1993, que
foi publicada no DOU nº 45 de 6 de março de 2012;
5. Observamos ainda que na Portaria de concessão da Pensão, não constava o fundamento do cálculo e do reajuste das pensões concedidas na vigência da Emenda
Constitucional Nº 41/2003 e o fundamento legal para a concessão da Pensão ao Beneficiário na qualidade de companheiro estava incorreto (artigo 217, inciso I, alíneas
"a", da Lei 8.112/90). Emitimos retificação da Portaria INSS/SJC/SP/Nº 57, de 7 de julho de 2005, que foi publicado no DOU nº 44, de 5 de março de 2012, constando o
inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.887/2004 e Retificando o fundamento legal do Beneficiário, companheiro (artigo 217, inciso I, alínea "c");
6. Elaborada planilha de cálculo de valores devidos de aposentadoria, na data do óbito da Servidora e as gratificações: Vantagem Pecuniária Individual (VPI), instituída

pela Lei 10.698/2003, Gratificação de Atividade do Seguro Social (GDASS), e Gratificação Específica do Seguro Social (GESS), ambas instituídas pela Lei 10.855/2004,
foram utilizadas na proporcionalidade de 28/30 (vinte/oito) avos;
12. Elaboramos ainda o Demonstrativo de Fixação de Pensão, fundamentado no inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.877/2004;
13. Para que o valor correto de Pensão Civil fosse implantado ao Beneficiário, no sistema SIAPE, na folha de pagamento de março de 2012, efetuado ainda Cálculo de
Reajuste da Pensão, levando-se em consideração todos os reajustes concedidos ao Regime Geral de Previdência Social, a partir de janeiro de 2008, com fundamento no
artigo 15, da Lei 10.887/2004;

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

14. Informamos ainda que após o saneamento das irregularidades apontadas, o ato foi cadastrado no sistema SISAC, sob o nº de controle 10263195-05-2012-000002-0. Os
processos de aposentadoria e de Pensão, foram encaminhados a Controladoria Regional da União em São Paulo/SP, para análise e pronunciamento.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	035.766/2011-5	415/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São José dos Campos/SP que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex São José dos Campos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Providências tomadas ppela SOGP-SP Sao Jose dos Campos:

1. Em 29 de fevereiro de 2012 recebemos o Ofício nº 46128 – TCU/Sefip, de 13 de fevereiro de 2012, encaminhando cópia do Acórdão Nº 415/2012 – TCU – 2ª Câmara, de
31 de janeiro de 2012, referente ao processo nº TC 035.766/2011-5, que diz respeito ao referido ato de concessão da Pensão Civil, concedida através da Portaria INSS/GEX/SJC/SP Nº 57, de 7 de julho de 2005, publicada no DOU nº 131 de 11 de julho de 2005, da Instituidora Vera Lúcia Barbosa, aos Beneficiários acima mencionados. A Pensão foi concedida em 30 de maio de 2005, na vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo ser reajustada pelos índices do Regime Geral de
Previdência Social, conforme determina o artigo 15, da Lei 10.887/2004, na redação dada pela MP 431/2008, convertida na Lei 11.784/2008;

2. Em 5 de março de 2012, foi dado ciência somente ao interessado José Reginaldo de Oliveira, matrícula 4645235, do inteiro teor do Acórdão, através da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de 2012, tendo em vista que Regiane Cristina de Oliveira, deixou de ser Beneficiária em 7 de junho de 2011, em
virtude de maioridade;

3. Em cumprimento ao disposto no Acórdão, encaminhamos ao TCU, em 9 de março de 2012, 01 via da Carta 21.737/INSS/GEXSJC/SP/SOGP/127/2012, de 5 de março de
2012, na qual consta ciência do Beneficiário José Reginaldo de Oliveira e tela do SIAPE, com a exclusão da Beneficiária, Regiane Cristina de Oliveira, matrícula 04645278,
por maioridade em 7 de junho de 2011;
4. Informamos que ao analisarmos o ato concessório de aposentadoria, verificamos que o tempo de serviço para aposentadoria foi apurado até 31 de março de 1993 e até
esta data a servidora possuía 27 anos, 10 meses e 27 dias, apurado em Mapa de Tempo de Serviço. Refizemos o Mapa de Tempo de Serviço computando-se o tempo até 14
de junho de 1993, data anterior ao da aposentadoria e verificamos que o tempo para aposentadoria passou para 28 anos, 01 mês e 08 dias, dando direito a servidora de
levar para a aposentadoria a proporcionalidade de 28/30 (vinte e oito/trinta) avos. Emitimos a Retificação da Portaria INSS/GEX/SPRH Nº 252, de 26 de maio de 1993, que
foi publicada no DOU nº 45 de 6 de março de 2012;
5. Observamos ainda que na Portaria de concessão da Pensão, não constava o fundamento do cálculo e do reajuste das pensões concedidas na vigência da Emenda
Constitucional Nº 41/2003 e o fundamento legal para a concessão da Pensão ao Beneficiário na qualidade de companheiro estava incorreto (artigo 217, inciso I, alíneas
"a", da Lei 8.112/90). Emitimos retificação da Portaria INSS/SJC/SP/Nº 57, de 7 de julho de 2005, que foi publicado no DOU nº 44, de 5 de março de 2012, constando o

inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.887/2004 e Retificando o fundamento legal do Beneficiário, companheiro (artigo 217, inciso I, alínea "c");
6. Elaborada planilha de cálculo de valores devidos de aposentadoria, na data do óbito da Servidora e as gratificações: Vantagem Pecuniária Individual (VPI), instituída
pela Lei 10.698/2003, Gratificação de Atividade do Seguro Social (GDASS), e Gratificação Específica do Seguro Social (GESS), ambas instituídas pela Lei 10.855/2004,
foram utilizadas na proporcionalidade de 28/30 (vinte/oito) avos;
12. Elaboramos ainda o Demonstrativo de Fixação de Pensão, fundamentado no inciso I, do artigo 2º, da Lei 10.877/2004;
13. Para que o valor correto de Pensão Civil fosse implantado ao Beneficiário, no sistema SIAPE, na folha de pagamento de março de 2012, efetuado ainda Cálculo de
Reajuste da Pensão, levando-se em consideração todos os reajustes concedidos ao Regime Geral de Previdência Social, a partir de janeiro de 2008, com fundamento no
artigo 15, da Lei 10.887/2004;
14. Informamos ainda que após o saneamento das irregularidades apontadas, o ato foi cadastrado no sistema SISAC, sob o nº de controle 10263195-05-2012-000002-0. Os
processos de aposentadoria e de Pensão, foram encaminhados a Controladoria Regional da União em São Paulo/SP, para análise e pronunciamento.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.460/2009-2	417/2012 - 1ªC	9.4. e 9.4.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em João Pessoa/PB que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada referida no item 9.2 acima, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente

da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 177/INSS/GEXJSP, de 01/03/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.460/2009-2	417/2012 - 1ªC	9.4.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Regularizar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos indevidos à pensionista Etienete Marinho Duarte, decorrente da incidência de paridade nos proventos de

pensão
civil concedida após 19/2/2004, conforme ficha financeira extraída do sistema Siape;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gex em João Pessoa/PB
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 177/INSS/GEXJSP, de 01/03/2012.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.460/2009-2	417/2012 - 1ªC	9.4.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada a que se refere o item 9.2 teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gex em João Pessoa/PB
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 177/INSS/GEXJSP, de 01/03/2012.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.872/2011-2	438/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência Estadual do INSS - São Luis/MA -INSS/MPS que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à

suprimir o pagamento das parcelas relativas ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do contracheque de Euzalete Silva Souza ("VP DEC JUD ENQ L10355 TRAN.JUL");

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - São Luis/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta ao SIAPE constatou-se que a vantagem ("VP DEC JUD ENQ L10355 TRAN.JUL") foi excluída na folha de pagamento de julho de 2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.872/2011-2	438/2012 - 2ªC	1.6.2		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Aplicar a Súmula TCU nº 106 em relação às importâncias indevidamente pagas, presumivelmente recebidas de boa-fé, à ex-servidora beneficiária do ato constante deste

processo.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - São Luis/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta ao SIAPE constatou-se que a vantagem ("VP DEC JUD ENQ L10355 TRAN.JUL") foi excluída na folha de pagamento de julho de 2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.873/2011-9	741/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS - Piracicaba/SP - INSS/MPS que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à suprimir o

pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do contracheque de Ruth Maria de Almeida.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss - Piracicaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em 31/05/2012,18:06, SOGPSP Piracicaba escreveu:

a) Emitimos Oficio INSS/SOGP/21.729/97 de 06/03/2012, informando a servidora da supressão de pagamento.

b) Emitimos Oficio INSS/SOGP/21.729/106 de 13/03/2012, para a Procuradoria Federal Especializada.

c) Emitimos Oficio nº 114 de 29/03/2012 ao Sr. Alessandro Giuberti Laranja, Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

d) Emitimos Oficio nº 141 de 04/05/2012, ao Sr. Alessandro Giuberti Laranja, Secretaria de Fiscalização de Pessoal, considerando resposta da Procuradoria Federal e

informando da solicitação da supressão da rubrica a Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais.

e) A rubrica foi excluida na FPN 05/2012, conforme despacho da Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais - DADJ de 23/05/2012 e ficha fianceira, competencia

maio/2012.

f) Ficha financeira de abril e maio da servidora Ruth Maria de Almeida, comprovando a rupressão da rubrica.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.873/2011-9	741/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Aplicar a Súmula TCU nº 106 em relação às importâncias indevidamente pagas, presumivelmente recebidas de boa-fé, à ex-servidora beneficiária do ato constante deste
processo.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss - Piracicaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em 31/05/2012,18:06, SOGPSP Piracicaba escreveu:

a) Emitimos Oficio INSS/SOGP/21.729/97 de 06/03/2012, informando a servidora da supressão de pagamento.

b) Emitimos Oficio INSS/SOGP/21.729/106 de 13/03/2012, para a Procuradoria Federal Especializada.

c) Emitimos Oficio nº 114 de 29/03/2012 ao Sr. Alessandro Giuberti Laranja, Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

d) Emitimos Oficio nº 141 de 04/05/2012, ao Sr. Alessandro Giuberti Laranja, Secretaria de Fiscalização de Pessoal, considerando resposta da Procuradoria Federal e
informando da solicitação da supressão da rubrica a Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais.

e) A rubrica foi excluida na FPN 05/2012, conforme despacho da Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais - DADJ de 23/05/2012 e ficha fianceira, competencia
maio/2012.

f) Ficha financeira de abril e maio da servidora Ruth Maria de Almeida, comprovando a rupressão da rubrica.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.541/2011-4	752/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro- Norte/RJ que, nos casos em que um benefício de pensão for pleiteado concomitantemente por viúva e companheira, instaure processo administrativo para apurar qual das pleiteantes fará jus à pensão, uma vez que no Brasil não se admite a bigamia e que ao Administrador

Público só é dado fazer o que a lei determina, não o que a lei não proíbe.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro- Norte/RJ

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.148/2010-5	775/2012 - PL	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Comunicar ao recorrente e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional do inteiro teor da presente deliberação.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Niterói/RJ (29.979.036/0541-51).

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.148/2010-5	775/2012 - PL	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, c/c o artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 8.443/1992, e no artigo 285, §2°, c/c o artigo 286, parágrafo único, do Regimento

Interno/TCU, conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o subitem 9.1.1 do Acórdão nº 2.492/2010-TCU-

Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Niterói/RJ (29.979.036/0541-51).

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

TC 012.148/2010-5

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.596/2010-5	1055/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Tornar insubsistente a determinação contida no item 9.2 do Acórdão nº 2.399/2011-TCU-1ª Câmara, por estarem os pagamentos do resíduo de 3,17% sobre os quintos/décimos incorporados até dezembro de 1994 sendo feitos em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.014/1999-3	1257/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Presidência

Recomendação

Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/92, para, no mérito, dar-lhe provimento;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Recurso de Reconsideração do Acórdão nº 1987/2010 - TCU - Primeira Câmara.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

---

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.014/1999-3	1257/2012 - 1ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Presidência

Recomendação

Julgar irregulares as contas dos Srs. Wagner Sampaio Palhares (003.490.381-04) e Henrique Vieira Ferrari (341.743.039-91), com base nos arts. 1º, I, 16, III, 'b' da Lei nº
8.443/1992;"

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Recurso de Reconsideração do Acórdão nº 1987/2010 - TCU - Primeira Câmara.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.014/1999-3	1257/2012 - 1ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Presidência

Recomendação

Reformar o Acórdão 1.987/2010 - 1ª Câmara, para excluir os itens 9.4 e 9.5 e alterar a redação dos itens 9.2 e 9.3, que passa a ser a seguinte:

"9.2. julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Crésio de Matos Rolim (049.901.455-34), com fulcro nos arts. 1º, inciso I e 16, inciso II, da Lei nº 8.443/92, e regulares
as contas dos Srs, Francisco Antônio de Sousa Filho (078.047.923-87), Gilberto Leonel de Almeida Velloso (026.132.477-20), Hamilton Martins Silveira (009.976.416-49),
José Raymundo Fernandes de Aguiar (010.555.856-72), José Weber Holanda Alves (219.224.973-04), Paulo César Nascimento Costa (345.820.707-44), Ramon Eduardo
Barros Barreto (291.291.331-49), Raul Christiano de Sanson Portella (010.946.377-34), Rejane De La Rocque Vieira de Mello (344.460.797-00), Sebastião

Faustino de
Paula (293.295.311-72) e Walkíria Reis Moraes (200.175.963-00), com fundamento nos arts. 1º, I, 16, I, 17 e 23, I da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, I, 207 e 214, I, do
RI/TCU, dando-lhes quitação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Recurso de Reconsideração do Acórdão nº 1987/2010 - TCU - Primeira Câmara.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.583/2003-2	1282/2012 - PL	1.8.1. e 1.8.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Presidência
Recomendação
Informar, com fundamento no art. 2º da Portaria Conjunta SEGECEX/SEGEDAM 01/2010, ao Sr. Taiti Inenami (CPF 740.221.488-53) que, em razão da realização de
recolhimento a maior do valor da multa a ele aplicada por meio do Acórdão 1.896/2005 - Plenário, alterado pelo Acórdão 1.607/2006 - Plenário, há crédito seu perante a
Fazenda Pública, no valor de R$ 223,25 (duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), o qual pode ser requerido ao TCU por meio de petição administrativa;

1.8.2. comunicar, com fulcro no art. 5º, inciso I, da Decisão Normativa 45/2002, à Secretaria do Tesouro Nacional sobre a quitação da dívida, a fim de que proceda à
exclusão do nome dos responsáveis do Cadin.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Não há determinações ao INSS.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.826/2011-8	1290/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal a concessão de pensão civil constante da peça eletrônica nº 3, de interesse de Eunice Carvalho Fagundes, negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Centro/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em cumprimento ao referido Acórdão, o gestor, por meio do Ofício nº 21.301.7/104/2012/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX CENTRO, de 11 de
maio de 2012, informou que:

1. Com referência a Bienal Judicial, o instituidor Alberto Botafogo Fagundes era integrante da Ação Ordinária n° 6486126 – 1ª Vara Federal de São Paulo, percentual de
37% cadastrado no SICAJ sob o código 5961. Em cumprimento à Decisão n° 587/2002-TCU – 2ª Câmara, na qual solicitava verificar a existência de pagamento concomitante da vantagem bienal judicial com o Adicional de Tempo de serviço, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Federal Especializada, procedemos à
época, Março/2005, a alteração do percentual de ATS de 37% para 18%, computando-se o percentual a contar de 13/07/1960, e mantendo-se a Bienal Judicial a contar da
data de admissão, uma vez que a sentença garantiu aos autores a percepção de Bienal nos percentuais incorporados até 12/07/1960.

2 Quanto à vantagem de 3,17%, o instituidor era integrante do Mandado de Segurança n° 2000.24867-3/STJ impetrado pela Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - ANFIP, cadastrado no SICAJ 11885, e incorporado à remuneração desde Janeiro/2005.

3. Ocorreu que com a edição da MP n° 440/2008, convertida na Lei 11.890/2008 que reestruturou a composição remuneratória da carreira de Auditor Fiscal e criou a
vantagem "Subsídio", as duas rubricas judiciais que eram pagas a título de Parcela Complementar de Subsidio, de natureza provisória, foram sendo gradativamente absorvidas por ocasião dos reajustes que foram sendo concedidos no período de Julho/2008 a Julho/2010.

4. Dessa forma, tendo em vista que a partir da folha de Agosto/2010, as referidas vantagens foram totalmente absorvidas, percebendo a pensionista apenas o valor de
"Subsidio", entendemos não ser necessário a aplicação do determinado no Acórdão 1290/2012."

Mesmo que o Tribunal de Contas da União não acate as justificativas apresentadas pelo gestor, este informou, ainda, que a folha de pagamento da pensionista foi transferida para a Receita Federal do Brasil, em outubro de 2011. Sendo assim, demais informações ou solicitações podem ser encaminhadas diretamente àquele Órgão.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.826/2011-8	1290/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Orientar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato
livre das irregularidades apontadas, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Centro/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em cumprimento ao referido Acórdão, o gestor, por meio do Ofício nº 21.301.7/104/2012/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

CENTRO, de 11 de
maio de 2012, informou que:

1. Com referência a Bienal Judicial, o instituidor Alberto Botafogo Fagundes era integrante da Ação Ordinária n° 6486126 – 1ª Vara Federal de São Paulo, percentual de
37% cadastrado no SICAJ sob o código 5961. Em cumprimento à Decisão n° 587/2002-TCU – 2ª Câmara, na qual solicitava verificar a existência de pagamento concomitante da vantagem bienal judicial com o Adicional de Tempo de serviço, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Federal Especializada, procedemos à
época, Março/2005, a alteração do percentual de ATS de 37% para 18%, computando-se o percentual a contar de 13/07/1960, e mantendo-se a Bienal Judicial a contar da
data de admissão, uma vez que a sentença garantiu aos autores a percepção de Bienal nos percentuais incorporados até 12/07/1960.

2 Quanto à vantagem de 3,17%, o instituidor era integrante do Mandado de Segurança n° 2000.24867-3/STJ impetrado pela Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - ANFIP, cadastrado no SICAJ 11885, e incorporado à remuneração desde Janeiro/2005.

3. Ocorreu que com a edição da MP n° 440/2008, convertida na Lei 11.890/2008 que reestruturou a composição remuneratória da carreira de Auditor Fiscal e criou a
vantagem "Subsídio", as duas rubricas judiciais que eram pagas a título de Parcela Complementar de Subsidio, de natureza provisória, foram sendo gradativamente absorvidas por ocasião dos reajustes que foram sendo concedidos no período de Julho/2008 a Julho/2010.

4. Dessa forma, tendo em vista que a partir da folha de Agosto/2010, as referidas vantagens foram totalmente absorvidas, percebendo a pensionista apenas o valor de
"Subsidio", entendemos não ser necessário a aplicação do determinado no Acórdão 1290/2012."

Mesmo que o Tribunal de Contas da União não acate as justificativas apresentadas pelo gestor, este informou, ainda, que a folha de pagamento da pensionista foi transferida para a Receita Federal do Brasil, em outubro de 2011. Sendo assim, demais informações ou solicitações podem ser encaminhadas diretamente àquele Órgão.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.826/2011-8	1290/2012 - 2ªC	9.3.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No cálculo do benefício pensional, observado o regramento contido no § 7º do art. 40 da CF/1988 (aplicação do redutor), considere o valor dos proventos do instituidor na
data do óbito, excluídas as parcelas referentes à vantagem de 3,17% e ao pagamento de anuênios, aplicando sobre o valor resultante o critério de reajuste de que trata o art.
15 da Lei nº 10.887/2004 (índices do RGPS);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Centro/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em cumprimento ao referido Acórdão, o gestor, por meio do Ofício nº 21.301.7/104/2012/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX CENTRO, de 11 de
maio de 2012, informou que:

1. Com referência a Bienal Judicial, o instituidor Alberto Botafogo Fagundes era integrante da Ação Ordinária n° 6486126 – 1ª Vara Federal de São Paulo, percentual de
37% cadastrado no SICAJ sob o código 5961. Em cumprimento à Decisão n° 587/2002-TCU – 2ª Câmara, na qual solicitava verificar a existência de pagamento concomitante da vantagem bienal judicial com o Adicional de Tempo de serviço, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Federal Especializada, procedemos à
época, Março/2005, a alteração do percentual de ATS de 37% para 18%, computando-se o percentual a contar de 13/07/1960, e mantendo-se a Bienal Judicial a contar da
data de admissão, uma vez que a sentença garantiu aos autores a percepção de Bienal nos percentuais incorporados até 12/07/1960.

2 Quanto à vantagem de 3,17%, o instituidor era integrante do Mandado de Segurança n° 2000.24867-3/STJ impetrado pela Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - ANFIP, cadastrado no SICAJ 11885, e incorporado à remuneração desde Janeiro/2005.

3. Ocorreu que com a edição da MP n° 440/2008, convertida na Lei 11.890/2008 que reestruturou a composição remuneratória da carreira de Auditor Fiscal e criou a
vantagem "Subsídio", as duas rubricas judiciais que eram pagas a título de Parcela Complementar de Subsidio, de natureza provisória, foram sendo gradativamente absorvidas por ocasião dos reajustes que foram sendo concedidos no período de Julho/2008 a Julho/2010.

4. Dessa forma, tendo em vista que a partir da folha de Agosto/2010, as referidas vantagens foram totalmente absorvidas, percebendo a pensionista apenas o valor de

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

"Subsidio", entendemos não ser necessário a aplicação do determinado no Acórdão 1290/2012."

Mesmo que o Tribunal de Contas da União não acate as justificativas apresentadas pelo gestor, este informou, ainda, que a folha de pagamento da pensionista foi transferida para a Receita Federal do Brasil, em outubro de 2011. Sendo assim, demais informações ou solicitações podem ser encaminhadas diretamente àquele Órgão.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.826/2011-8	1290/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Comunique à interessada a respeito deste acórdão, no prazo de 15 (quinze) dias, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos
não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não-provimento dos recursos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Centro/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em cumprimento ao referido Acórdão, o gestor, por meio do Ofício nº 21.301.7/104/2012/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX CENTRO, de 11 de
maio de 2012, informou que:

1. Com referência a Bienal Judicial, o instituidor Alberto Botafogo Fagundes era integrante da Ação Ordinária n° 6486126 – 1ª Vara Federal de São Paulo, percentual de
37% cadastrado no SICAJ sob o código 5961. Em cumprimento à Decisão n° 587/2002-TCU – 2ª Câmara, na qual solicitava verificar a existência de pagamento concomitante da vantagem bienal judicial com o Adicional de Tempo de serviço, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Federal Especializada, procedemos à

época, Março/2005, a alteração do percentual de ATS de 37% para 18%, computando-se o percentual a contar de 13/07/1960, e mantendo-se a Bienal Judicial a contar da
data de admissão, uma vez que a sentença garantiu aos autores a percepção de Bienal nos percentuais incorporados até 12/07/1960.

2 Quanto à vantagem de 3,17%, o instituidor era integrante do Mandado de Segurança n° 2000.24867-3/STJ impetrado pela Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - ANFIP, cadastrado no SICAJ 11885, e incorporado à remuneração desde Janeiro/2005.

3. Ocorreu que com a edição da MP n° 440/2008, convertida na Lei 11.890/2008 que reestruturou a composição remuneratória da carreira de Auditor Fiscal e criou a
vantagem "Subsídio", as duas rubricas judiciais que eram pagas a título de Parcela Complementar de Subsidio, de natureza provisória, foram sendo gradativamente absorvidas por ocasião dos reajustes que foram sendo concedidos no período de Julho/2008 a Julho/2010.

4. Dessa forma, tendo em vista que a partir da folha de Agosto/2010, as referidas vantagens foram totalmente absorvidas, percebendo a pensionista apenas o valor de
"Subsidio", entendemos não ser necessário a aplicação do determinado no Acórdão 1290/2012."

Mesmo que o Tribunal de Contas da União não acate as justificativas apresentadas pelo gestor, este informou, ainda, que a folha de pagamento da pensionista foi transferida para a Receita Federal do Brasil, em outubro de 2011. Sendo assim, demais informações ou solicitações podem ser encaminhadas diretamente àquele Órgão.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.826/2011-8	1290/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pela interessada de que trata o subitem anterior, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Centro/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em cumprimento ao referido Acórdão, o gestor, por meio do Ofício nº 21.301.7/104/2012/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX CENTRO, de 11 de maio de 2012, informou que:

1. Com referência a Bienal Judicial, o instituidor Alberto Botafogo Fagundes era integrante da Ação Ordinária n° 6486126 – 1ª Vara Federal de São Paulo, percentual de 37% cadastrado no SICAJ sob o código 5961. Em cumprimento à Decisão n° 587/2002-TCU – 2ª Câmara, na qual solicitava verificar a existência de pagamento concomitante da vantagem bienal judicial com o Adicional de Tempo de serviço, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Federal Especializada, procedemos à época, Março/2005, a alteração do percentual de ATS de 37% para 18%, computando-se o percentual a contar de 13/07/1960, e mantendo-se a Bienal Judicial a contar da data de admissão, uma vez que a sentença garantiu aos autores a percepção de Bienal nos percentuais incorporados até 12/07/1960.

2 Quanto à vantagem de 3,17%, o instituidor era integrante do Mandado de Segurança n° 2000.24867-3/STJ impetrado pela Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - ANFIP, cadastrado no SICAJ 11885, e incorporado à remuneração desde Janeiro/2005.

3. Ocorreu que com a edição da MP n° 440/2008, convertida na Lei 11.890/2008 que reestruturou a composição remuneratória da carreira de Auditor Fiscal e criou a vantagem "Subsídio", as duas rubricas judiciais que eram pagas a título de Parcela Complementar de Subsidio, de natureza provisória, foram sendo gradativamente absorvidas por ocasião dos reajustes que foram sendo concedidos no período de Julho/2008 a Julho/2010.

4. Dessa forma, tendo em vista que a partir da folha de Agosto/2010, as referidas vantagens foram totalmente absorvidas, percebendo a pensionista apenas o valor de "Subsidio", entendemos não ser necessário a aplicação do determinado no Acórdão 1290/2012.”

Mesmo que o Tribunal de Contas da União não acate as justificativas apresentadas pelo gestor, este informou, ainda, que a folha de pagamento da pensionista foi transferida para a Receita Federal do Brasil, em outubro de 2011. Sendo assim, demais informações ou solicitações podem ser encaminhadas diretamente àquele Órgão.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.826/2011-8	1290/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar a data em que a interessada teve conhecimento deste
acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Centro/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em cumprimento ao referido Acórdão, o gestor, por meio do Ofício nº 21.301.7/104/2012/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX CENTRO, de 11 de
maio de 2012, informou que:

1. Com referência a Bienal Judicial, o instituidor Alberto Botafogo Fagundes era integrante da Ação Ordinária n° 6486126 – 1ª Vara Federal de São Paulo, percentual de
37% cadastrado no SICAJ sob o código 5961. Em cumprimento à Decisão n° 587/2002-TCU – 2ª Câmara, na qual solicitava verificar a existência de pagamento
concomitante da vantagem bienal judicial com o Adicional de Tempo de serviço, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Federal Especializada, procedemos à
época, Março/2005, a alteração do percentual de ATS de 37% para 18%, computando-se o percentual a contar de 13/07/1960, e mantendo-se a Bienal Judicial a contar da
data de admissão, uma vez que a sentença garantiu aos autores a percepção de Bienal nos percentuais incorporados até 12/07/1960.

2 Quanto à vantagem de 3,17%, o instituidor era integrante do Mandado de Segurança n° 2000.24867-3/STJ impetrado pela Associação Nacional dos Fiscais de
Contribuições Previdenciárias - ANFIP, cadastrado no SICAJ 11885, e incorporado à remuneração desde Janeiro/2005.

3. Ocorreu que com a edição da MP n° 440/2008, convertida na Lei 11.890/2008 que reestruturou a composição remuneratória da carreira de Auditor Fiscal e criou a
vantagem "Subsídio", as duas rubricas judiciais que eram pagas a título de Parcela Complementar de Subsidio, de natureza provisória, foram sendo gradativamente

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

absorvidas por ocasião dos reajustes que foram sendo concedidos no período de Julho/2008 a Julho/2010.

4. Dessa forma, tendo em vista que a partir da folha de Agosto/2010, as referidas vantagens foram totalmente absorvidas, percebendo a pensionista apenas o valor de
"Subsidio", entendemos não ser necessário a aplicação do determinado no Acórdão 1290/2012."

Mesmo que o Tribunal de Contas da União não acate as justificativas apresentadas pelo gestor, este informou, ainda, que a folha de pagamento da pensionista foi transferida para a Receita Federal do Brasil, em outubro de 2011. Sendo assim, demais informações ou solicitações podem ser encaminhadas diretamente àquele Órgão.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.826/2011-8	1290/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo-SP que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo - Centro/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em cumprimento ao referido Acórdão, o gestor, por meio do Ofício nº 21.301.7/104/2012/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX CENTRO, de 11 de
maio de 2012, informou que:

1. Com referência a Bienal Judicial, o instituidor Alberto Botafogo Fagundes era integrante da Ação Ordinária n° 6486126 – 1ª Vara Federal de São Paulo, percentual de
37% cadastrado no SICAJ sob o código 5961. Em cumprimento à Decisão n° 587/2002-TCU – 2ª Câmara, na qual solicitava verificar a existência de pagamento concomitante da vantagem bienal judicial com o Adicional de Tempo de serviço, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Federal Especializada, procedemos à
época, Março/2005, a alteração do percentual de ATS de 37% para 18%, computando-se o percentual a contar de 13/07/1960, e mantendo-se a Bienal Judicial a contar da
data de admissão, uma vez que a sentença garantiu aos autores a percepção de Bienal nos percentuais incorporados até 12/07/1960.

2 Quanto à vantagem de 3,17%, o instituidor era integrante do Mandado de Segurança n° 2000.24867-3/STJ impetrado pela Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - ANFIP, cadastrado no SICAJ 11885, e incorporado à remuneração desde Janeiro/2005.

3. Ocorreu que com a edição da MP n° 440/2008, convertida na Lei 11.890/2008 que reestruturou a composição remuneratória da carreira de Auditor Fiscal e criou a
vantagem "Subsídio", as duas rubricas judiciais que eram pagas a título de Parcela Complementar de Subsidio, de natureza provisória, foram sendo gradativamente absorvidas por ocasião dos reajustes que foram sendo concedidos no período de Julho/2008 a Julho/2010.

4. Dessa forma, tendo em vista que a partir da folha de Agosto/2010, as referidas vantagens foram totalmente absorvidas, percebendo a pensionista apenas o valor de
"Subsidio", entendemos não ser necessário a aplicação do determinado no Acórdão 1290/2012."

Mesmo que o Tribunal de Contas da União não acate as justificativas apresentadas pelo gestor, este informou, ainda, que a folha de pagamento da pensionista foi

transferida para a Receita Federal do Brasil, em outubro de 2011. Sendo assim, demais informações ou solicitações podem ser encaminhadas diretamente àquele Órgão.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.916/2010-0	1412/2012 - 1ªC	1.7. e 1.8.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar legal a concessão de aposentadoria a José Teixeira Lopes, ordenando seu registro, com determinação corretiva, uma vez que o ato não apresenta inconsistência

ou irregularidade na versão submetida ao Tribunal, mas atualmente está dando ensejo ao pagamento de parcela indevida referente a decisão judicial;

1.8. Determinar à unidade jurisdicionada que regularize, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos indevidos da parcela "Decisão Judicial Tran Jug Apo", constatados

nas fichas financeiras do inativo indicado no item 1.7. acima, observando as disposições contidas no art. 3º, § 4º, da Lei nº 10.855/2004;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - São Paulo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.411/2011-1	1472/2012 - PL	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Previdência Social (INSS) e à Fundação Nacional de Saúde (Funasa) que adotem as providências previstas no art. 133 da Lei nº

8.112/1990, acerca dos indícios de acumulação irregular de cargos e empregos dos servidores a eles vinculados, tratados no item 3.4 do Relatório de Fiscalização, dando

ciência a esta Corte de Contas dos resultados obtidos no prazo de 90 (noventa) dias;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Previdência Social (INSS)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A servidora Gláucia da Costa Veloso apresentou Portaria de exoneração, datada de 03/12/2009, da Prefeitura Municipal de Altos.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.161/2010-9	1514/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Conhecer do pedido de reexame interposto, com fundamento no art. 48, c/c os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Canoa/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.161/2010-9	1514/2012 - 1ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Tornar insubsistente o item 1.6.1 do Acórdão n.º 1.304/2011 - 1.ª Câmara;

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Canoa/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.161/2010-9	1514/2012 - 1ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Alterar os subitens 1.5.3 e 1.7.1 do Acórdão nº 1.304/2011-TCU-1ª Câmara, que passam a ter as seguintes redações:

"1.5.3. legais as concessões de aposentadoria a Cecília Machado da Rosa, Elisabete dos Santos Alberto, Eva Maria Vilhena da Silva e Marco Aurélio Costa Machado,

ordenando seu registro, uma vez que os atos não apresentam inconsistência ou irregularidade na versão submetida ao exame do Tribunal;"

"1.7.1. adote medidas para monitorar o cumprimento da determinação referente ao envio de novos atos corrigindo os que tiveram a apreciação de mérito considerada

prejudicada, representando ao Tribunal em caso de não atendimento."

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Canoa/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.478/2012-9	1817/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS - Marília/SP que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa

TCU nº 55/2007, novos atos de aposentadoria para apreciação por este Tribunal, corrigindo a falha de preenchimento consistente na discrepância entre o tempo de serviço

para a aposentadoria e a discriminação dos tempos de serviço e averbações informados no anexo I do formulário, observando o correto preenchimento do citado

formulário, no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob

pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN/TCU 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Marília/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Cadastrado novo Ato no SISAC para Arlete de Andrade Brene, corrigindo falha de preenchimento.

Maria Aparecida Moreli Teixeira, trata-se de servidora pertencente a Receita Federal do Brasil, os assentamentos funcionais se encontra naquele Órgão. Enviado Ofício a

Receita sem resposta até o presente momento. (18/02/2013)

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.487/2012-8	1844/2012 - 2ªC	1.6.1.1.		

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, novo ato de pensão civil para apreciação

por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento, tais como falta de informação da data e do fundamento legal da aposentadoria do instituidor, erro na informação

do fundamento legal da pensão e preenchimento incompleto do quadro "Dados de Vantagens";

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que o ato de concessão da Pensão foi novamente cadastrado no SISAC, nº 10162232-05-2007-000057-8.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.487/2012-8	1844/2012 - 2ªC	1.6.1.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Observe o correto preenchimento do formulário de concessão, no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como

garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN/TCU 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que o ato de concessão da Pensão foi novamente cadastrado no SISAC, nº 10162232-05-2007-

000057-8.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.788/1997-9	1960/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com fundamento no art. 48 c/c os arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a excluir o nome

dos interessados Antonio Carlos Guimarães (CPF 030.117.049-53) e Jane Maria de Oliveira Pacheco (CPF 018.261.809-53) dos Subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão

1.745/2008-2ª Câmara;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Santa Catarina

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

TC 008.788/1997-9

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.014/2012-7	1976/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Instituto Nacional do Seguro Social de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Emitidas SA's Nºs:
SA's Nº 9715/2012-Gex Londrina;
SA Nº 9725/2012-Gex Dourados;
SA Nº 9726/2012, Gex-Vitória;
SA Nº 9727/2012, Gex-Juazeiro do Norte;
SA Nº 9728/2012, Gex-Anápolis;
SA Nº 9730/2012, Gex-Canoas;
SA Nº 9731/2012, SR-II;
SA Nº 9732/2012, Gex-Passo Fundo, ambas da CPLAV no SA4.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social -

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

1. Em atendimento a SA Nº 9731/2012, Frank Mateus de Souza, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas – SR II, informou que foram cadastrados novamente os seguintes
atos de admissão:
Vânia Gonçalves de Lima, 10607200-01-2012-001203-0
Shirley de Paula Siqueira, 10607200-01-2012-001231-5
Péricles Camporesi Malacarne Rafalski, 10607200-01-2012-001202-1.
2. Em resposta a SA nº 9732/2012, a Seção Operacional da Gestão de Pessoas informou que cadastrou novo a ato de admissão no Sistema SISAC, para o servidor William
Luis Tartari, em 18/05/2012, sob o número 10607200-01-2012-002412-7.
3. Em resposta a SA nº 9730 Canos/RS, foi enviado memorando N.º 037/2012/SOGP/

GEXCAN/INSS de 12/09/2012, foi cadastrado novo ato de admissão para o servidor Roberto Luís Campos, no SISAC sob nº 10607200-01-2012-002433-0, em 29/05/2012.

4. Em resposta a SA nº Nº 9727/2012, a Gex Juazeiro do Norte-CE, informou que em 11.06.2012 foi efetuado novo cadastro referente ato de admissão do serv. Regnoberto
Gomes de Sales, cfe anexo e transcrição abaixo. O referido ato está aguardando parecer do Controle Interno.

Em consulta ao sítio do TCU, constatou-se que já foram cadastrados novos atos de admissão para todos os servidores constantes do acórdão, sob os seguintes números:
- Nicolas Gonçalves Lamas: ato nº 1-060720-0-01-2012-002153-5;
- Pauleni Pacheco Soares: ato nº 1-060720-0-01-2012-004226-5;
- Pericles Camporese Malacarne Rafalski – ato nº 1-060720-0-01-2012-001202-1;
- Regnoberto Gomes de Sales – ato nº 1-060720-0-01-2012-003668-0;
- Ricardo Gaspar de Sousa – ato nº 1-060720-0-01-2012-004228-1;
- Shirley de Paula Siqueira – ato nº 1-060720-0-01-2012-001231-5;
- Vania Gonçalves de Lima – ato nº 1-060720-0-01-2012-001203-0;
- William Luis Tartari – ato nº 1-060720-0-01-2012-002412-7.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.014/2012-7	1976/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que cadastre novos atos no sistema Sicac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, encaminhando-os via Controle Interno,
corrigindo as falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui
apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal.

Emitidas SA's Nºs:

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

SA's Nº 9715/2012-Gex Londrina;
SA Nº 9725/2012-Gex Dourados;
SA Nº 9726/2012, Gex-Vitória;
SA Nº 9727/2012, Gex-Juazeiro do Norte;
SA Nº 9728/2012, Gex-Anápolis;
SA Nº 9730/2012, Gex-Canoas;
SA Nº 9731/2012, SR-II;
SA Nº 9732/2012, Gex-Passo Fundo, ambas da CPLAV no SA4.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social -

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

1. Em atendimento a SA Nº 9731/2012, Frank Mateus de Souza, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas – SR II, informou que foram cadastrados novamente os seguintes
atos de admissão:
Vânia Gonçalves de Lima, 10607200-01-2012-001203-0
Shirley de Paula Siqueira, 10607200-01-2012-001231-5
Péricles Camporesi Malacarne Rafalski, 10607200-01-2012-001202-1.
2. Em resposta a SA nº 9732/2012, a Seção Operacional da Gestão de Pessoas informou que cadastrou novo a ato de admissão no Sistema SISAC, para o servidor William
Luis Tartari, em 18/05/2012, sob o número 10607200-01-2012-002412-7.
3. Em resposta a SA nº 9730 Canos/RS, foi enviado memorando N.º 037/2012/SOGP/
GEXCAN/INSS de 12/09/2012, foi cadastrado novo ato de admissão para o servidor Roberto Luís Campos, no SISAC sob nº 10607200-01-2012-002433-0, em 29/05/2012.

4. Em resposta a SA nº Nº 9727/2012, a Gex Juazeiro do Norte-CE, informou que em 11.06.2012 foi efetuado novo cadastro referente ato de admissão do serv. Regnoberto
Gomes de Sales, cfe anexo e transcrição abaixo. O referido ato está aguardando parecer do Controle Interno.

Em consulta ao sítio do TCU, constatou-se que já foram cadastrados novos atos de admissão para todos os servidores constantes do acórdão, sob os seguintes números:
- Nicolas Gonçalves Lamas: ato nº 1-060720-0-01-2012-002153-5;
- Pauleni Pacheco Soares: ato nº 1-060720-0-01-2012-004226-5;
- Pericles Camporese Malacarne Rafalski – ato nº 1-060720-0-01-2012-001202-1;
- Regnoberto Gomes de Sales – ato nº 1-060720-0-01-2012-003668-0;
- Ricardo Gaspar de Sousa – ato nº 1-060720-0-01-2012-004228-1;
- Shirley de Paula Siqueira – ato nº 1-060720-0-01-2012-001231-5;

- Vania Gonçalves de Lima – ato nº 1-060720-0-01-2012-001203-0;
- William Luis Tartari – ato nº 1-060720-0-01-2012-002412-7.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.523/2005-0	1985/2012 - PL	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Aproveitar à responsável Anália de Medeiros as alegações de caráter objetivo apresentadas pelo Sr. Luiz Carlos Mendonça Furtado, nos termos do art. 281 do Regimento
Interno;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em São Luís/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

TC 008.523/2005-0

"As determinações foram cumpridas conforme consta no nosso Memorando nº 271, de 25/08/2011 (sipps 348100877) em anexo, encaminhada também por e-mail em
26/8/2011. Fazendo um enfoque especial para o comprovante de pagamento da multa imputada ao servidor Orlando de Abreu Mendes, liquidada em 30/06/2010 sendo
entregue uma cópia através de Ofício do próprio servidor no TCU/SECEX/MA, conforme anexo do memorando em referência".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.523/2005-0	1985/2012 - PL	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dar ciência desta deliberação aos interessados, à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA, à Gerência Regional do INSS em Brasília, ao Ministério da Previdência
Social e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em São Luís/MA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
TC 008.523/2005-0
"As determinações foram cumpridas conforme consta no nosso Memorando nº 271, de 25/08/2011 (sipps 348100877) em anexo, encaminhada também por e-mail em
26/8/2011. Fazendo um enfoque especial para o comprovante de pagamento da multa imputada ao servidor Orlando de Abreu Mendes, liquidada em 30/06/2010 sendo
entregue uma cópia através de Ofício do próprio servidor no TCU/SECEX/MA, conforme anexo do memorando em referência".
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.523/2005-0	1985/2012 - PL	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação

Conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelos responsáveis Luiz Carlos Mendonça Furtado, Luís Carlos Silva e Rosângela Diniz Ribeiro Cabral, com fundamento nos
arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, para, no mérito, dar-lhes provimento;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em São Luís/MA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
ATENDIDA
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.523/2005-0	1985/2012 - PL	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dar a seguinte redação ao Acórdão nº 1.094/2010-TCU-Plenário:
"9.1 conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;
9.2 acolher as razões de justificativa apresentadas pelo Srs. Luis Carlos Silva e Rosângela Diniz Ribeiro Cabral e acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Luiz Carlos Mendonça Furtado;
9.3. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Orlando de Abreu Mendes;
9.4 com fundamento no art. 58, inciso VI, da Lei 8.443/1992, aplicar ao Sr. Orlando de Abreu Mendes multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser recolhida aos
cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo abaixo estipulado até a data do pagamento;
9.5 fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação do recolhimento da dívida perante o Tribunal;
9.6. Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA que:
9.6.1 nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 8.443/1992, caso não atendida a notificação, efetue o desconto da multa imputada da remuneração do responsável, em favor do
Tesouro Nacional, na forma estabelecida no art. 46 da Lei 8.112/90;
9.6.2 informe ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, as medidas adotadas para cumprimento da determinação prescrita no subitem

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MAINSS
Rub.
Fls.

anterior;

9.7. Autorizar, desde logo, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas a notificação e na impossibilidade de desconto em folha da multa

aplicada, a cobrança judicial dos valores;

9.8.Determinar à Secex/MA o monitoramento das determinações deste acórdão;

9.9.Encaminhar cópia deste acórdão e seu relatório e voto à Gerência-Executiva do INSS em São Luís/MA, à Gerência Regional do INSS em Brasília, ao Ministério da

Previdência Social e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão."

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em São Luís/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

TC 008.523/2005-0

"As determinações foram cumpridas conforme consta no nosso Memorando nº 271, de 25/08/2011 (sipps 348100877) em anexo, encaminhada também por e-mail em

26/8/2011. Fazendo um enfoque especial para o comprovante de pagamento da multa imputada ao servidor Orlando de Abreu Mendes, liquidada em 30/06/2010 sendo

entregue uma cópia através de Ofício do próprio servidor no TCU/SECEX/MA, conforme anexo do memorando em referência".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.523/2005-0	1985/2012 - PL	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelos responsáveis Luiz Carlos Mendonça Furtado, Luís Carlos Silva e Rosângela Diniz Ribeiro Cabral, com fundamento nos

arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, para, no mérito, dar-lhes provimento;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em São Luís/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

TC 008.523/2005-0

"As determinações foram cumpridas conforme consta no nosso Memorando nº 271, de 25/08/2011 (sipps 348100877) em anexo, encaminhada também por e-mail em

26/8/2011. Fazendo um enfoque especial para o comprovante de pagamento da multa imputada ao servidor Orlando de Abreu Mendes, liquidada em 30/06/2010 sendo

entregue uma cópia através de Ofício do próprio servidor no TCU/SECEX/MA, conforme anexo do memorando em referência".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.454/2012-3	2191/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar prejudicada, por inépcia, a análise do ato constante na peça eletrônica nº 2, de interesse de Maria de Nazaré Soares Silva;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Teresina/PI.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Site do TCU a GEX de Terezina emitiu o ato número 1-080450-1-04- 00009-3, regularizando o Acórdão nº 2191/2ªCâmara .

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.454/2012-3	2191/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Teresina/PI que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, novo
cadastramento no sistema Sisac, observando o correto preenchimento do formulário de concessão, garantindo a consistência dos dados fornecidos, haja vista a divergência
de informações referentes ao tempo de serviço para aposentadoria da Sra. Maria de Nazaré Soares Silva;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em Teresina/PI.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Conforme Site do TCU a GEX de Terezina emitiu o ato número 1-080450-1-04- 00009-3, regularizando o Acórdão nº 2191/2ªCâmara .
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.5.5.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Continuar aposentado, com proventos proporcionais à razão de 30/35 avos, nos termos da Súmula TCU nº 74;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.

José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.

Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.

Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.5.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de

que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam

providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.

José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.

Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.

Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.6.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novos atos, livres das irregularidades

apontadas nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.
José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.
Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.
Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria de fls. 2/5, 10/17 e 22/25, de interesse de Jose Antonio Ferreira da Silva (fls. 2/5), José Wander Moreira (fls.

10/13), Luiz Gonzaga dos Santos (fls. 14/17) e Maria das Graças Pimenta (fls. 22/25) negandolhes registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.
José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.
Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.
Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.5.6. e 9.5.6.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Esclareça ao Senhor Luiz Gonzaga dos Santos (fls.14/17), no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da deliberação deste Tribunal, sobre a possibilidade de:

9.5.6.1. apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas, relativas ao tempo impugnado nos autos (mediante certidão de competência do

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

INSS); ou

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.

José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.

Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.

Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.5.5. e 9.5.5.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Esclareça ao Senhor Jose Antonio Ferreira da Silva (fls. 2/5), no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da deliberação deste Tribunal, sobre a possibilidade

de:

9.5.5.1. retornar à atividade para completar os requisitos legais para aposentadoria, alertando-o que esta dar-se-á pelas regras vigentes no momento da nova concessão;

ou

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.

José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.

Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.
Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.5.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Adote medidas, no prazo no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da deliberação deste Tribunal, para que os Senhores José Wander Moreira (fls. 10/13) e
Maria das Graças Pimenta (fls. 22/25) retornem à atividade para completar os requisitos legais para aposentadoria, alertando-os que esta dar-se-á pelas regras vigentes no
momento da nova concessão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.
José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.
Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.
Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.5. e 9.5.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Belo Horizonte/MG que:

9.5.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir

da ciência da deliberação deste Tribunal, todo e qualquer pagamento decorrente dos atos impugnados (subitem 9.3, precedente), sob pena de responsabilidade solidária da

autoridade administrativa omissa, quanto aos pagamentos processados após aquele prazo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.

José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.

Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.

Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.4.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos pelos interessados, em boa-fé, até a data do conhecimento, pelo órgão de origem, do presente acórdão, consoante o Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.
José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.
Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.
Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.5.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da presente decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que os inativos tomaram ciência do julgamento
desta Corte;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.
José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.
Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.
Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.863/2008-4	2196/2012 - 2ªC	9.5.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Retornar à atividade para completar os requisitos legais para aposentadoria, alertando-o que esta dar-se-á pelas regras vigentes no momento da nova concessão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O sevidor José Antônio Ferreira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Federal, Matrícula 0891514, teve a proporção da aposentadoria alterada para 30/35.
José Wander Moreira, Administrador, Matrícula 0453369, retornou a atividade em 04/06/2012.
Luiz Gonzaga dos Santos, Técnico do Seguro Social, Matrícula 0894209, retornou a atividade em 21/05/2012.
Maria das Graças Pimenta - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-027205-4-04-2012-000009-0, no controle interno, aguardando parecer.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.950/2011-7	2206/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ que, no que se refere aos inativos que tiveram os atos de seus interesses considerados ineptos,

encaminhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, novos atos ao Tribunal, por intermédio do sistema Sisac, com a correção das falhas apontadas.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-centro/RJ

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em 17.09.2012, a GEXRJ-Centro, informou que através do Ofício nº 50002-TCU-Sefip, de 04/05/2012, foram o cadastramento de novo Ato de Aposentadoria relativo aos

servidores constantes do Parecer do referido Acórdão, constando as alterações sobre o tempo de serviço para aposentadoria, averbações e licenças, fração de

quintos/décimos e detalhamento dos tempos de funções comissionadas, os quais foram encaminhados ao TCU via Sistema SISAC sob os números de controle: (10271791-

04-2012-000143-3 - CLARICE MACIEL DOS SANTOS); (10271791-04-2012-000145-0 - MARIA LUIZA MACHADO); (10271791-04-2012-000144-1 - PAULO CESAR DE

SOUZA); (10271791-04-2012-000141-7 - ANTONIO CARLOS DE CASTILHO ABREU); (10271791-04-2012-000140-90 - CLAUFA TETENGE RODRIGUES);

(10271791-04-2012-000139-5 - MARIA CELMA ESPINDOLA FERREIRA), conforme informado através do Ofício INSS/GEXRJC/SRH nº 474, de 05/06/2012, encaminhado

ao TCU-SEFIP, a/c. do Sr. Alessandro Gilberti Laranja. Segue anexo, cópia do Ofício 474.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.715/2012-7	2543/2012 - PL	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Suspenda a presente fiscalização até que as informações requisitadas ao INSS sejam disponibilizadas ao TCU.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
Inicialmente foi encaminhado Memorando/DGP nº 63, de 06/11/2012, solicitando dilação de prazo.
Em 07/12/2012 foi encaminhada resposta parcial através do Memorando/DGP nº 70.
A complementação da resposta foi encaminhada através do Memorando/DGP nº 13, de 06/03/2013, concluindo os procedimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.715/2012-7	2543/2012 - PL	1.6.1.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No caso dos indícios referentes a instituidores de pensão, deve-se verificar se os cargos acumulados por eles antes do falecimento eram legalmente acumuláveis.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
Inicialmente foi encaminhado Memorando/DGP nº 63, de 06/11/2012, solicitando dilação de prazo.

Em 07/12/2012 foi encaminhada resposta parcial através do Memorando/DGP nº 70.
A complementação da resposta foi encaminhada através do Memorando/DGP nº 13, de 06/03/2013, concluindo os procedimentos.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.715/2012-7	2543/2012 - PL	1.6.1.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Em relação aos que afirmarem ser o INSS sua única fonte pagadora:
1.6.1.3.2.1.documento(s) que comprove(m) seu desligamento da(s) outra(s) fonte(s) pagadora(s);exemplos de documentos válidos: portaria de exoneração, rescisão
contratual.
1.6.1.3.2.2. declaração, na data atual, de que não exercem outro cargo, emprego ou função pública nem recebem remuneração, subsídio, provento, pensão ou outra espécie
remuneratória paga com recursos públicos (federais, estaduais ou municipais);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
Inicialmente foi encaminhado Memorando/DGP nº 63, de 06/11/2012, solicitando dilação de prazo.
Em 07/12/2012 foi encaminhada resposta parcial através do Memorando/DGP nº 70.
A complementação da resposta foi encaminhada através do Memorando/DGP nº 13, de 06/03/2013, concluindo os procedimentos.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.715/2012-7	2543/2012 - PL	1.6.1.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No caso dos processos de apuração das possíveis acumulações ilícitas, incluam-se os seguintes documentos:
1.6.1.3.1. Em relação aos que confirmarem a acumulação:
1.6.1.3.1.1.documentação emitida pelo INSS, comprovando o nome do cargo/emprego/função exercida, a especialidade (se houver), a data de admissão, a data de inatividade (se houver) e os horários de trabalho (se estiver em atividade);
1.6.1.3.1.2.documentação emitida pelas demais fontes pagadoras, inclusive as privadas (quando for o caso), comprovando as mesmas informações;
1.6.1.3.1.3.caso esse órgão entenda que a acumulação é lícita, documentação comprobatória da compatibilidade de horários.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
Inicialmente foi encaminhado Memorando/DGP nº 63, de 06/11/2012, solicitando dilação de prazo.
Em 07/12/2012 foi encaminhada resposta parcial através do Memorando/DGP nº 70.
A complementação da resposta foi encaminhada através do Memorando/DGP nº 13, de 06/03/2013, concluindo os procedimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.715/2012-7	2543/2012 - PL	1.6.1.2 e 1.6.1.2.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Requisite ao INSS que promova a convocação dos servidores (ou respectivos pensionistas, no caso de instituidores de pensão) listados no arquivo eletrônico, a fim de

apurar os indícios de acumulação ilícita de remunerações/proventos/pensões e apresente, no prazo de trinta dias, as seguintes informações:

1.6.1.2.1.documento consolidado que contenha, para cada indício levantado, os seguintes dados:

1.6.1.2.1.1.CPF e nome do servidor;

1.6.1.2.1.2.nome dos cargos, empregos ou funções acumulados;

1.6.1.2.1.3.habilitação legal exigida para posse no cargo (ex: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em engenharia civil; Certificado de conclusão

de curso técnico em eletrônica);

1.6.1.2.1.4..data de admissão;

1.6.1.2.1.5..data de aposentadoria, reserva ou reforma (se houver);

1.6.1.2.1.6..horários de trabalho (se o servidor estiver em atividade);

1.6.1.2.1.7.conclusão sobre a legalidade ou ilegalidade da acumulação;

1.6.1.2.1.8.situação e número do processo administrativo que trata da acumulação.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:

Inicialmente foi encaminhado Memorando/DGP nº 63, de 06/11/2012, solicitando dilação de prazo.

Em 07/12/2012 foi encaminhada resposta parcial através do Memorando/DGP nº 70.

A complementação da resposta foi encaminhada através do Memorando/DGP nº 13, de 06/03/2013, concluindo os procedimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.715/2012-7	2543/2012 - PL	1.6.1. e 1.6.1.1		

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à SECEX-5 que promova diligências junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, para que a Autarquia:

1.6.1.1.envie ao INSS arquivo eletrônico com os casos de indícios de acumulação irregular de cargos de servidores lotados no Distrito Federal, com o propósito de promover a convocação dos servidores (ou respectivos pensionistas, no caso de instituidores de pensão), nos termos do art. 133 da Lei 8.112/1990;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:

Inicialmente foi encaminhado Memorando/DGP nº 63, de 06/11/2012, solicitando dilação de prazo.

Em 07/12/2012 foi encaminhada resposta parcial através do Memorando/DGP nº 70.

A complementação da resposta foi encaminhada através do Memorando/DGP nº 13, de 06/03/2013, concluindo os procedimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.732/2012-0	2570/2012 - 2ªC	1.6.1.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Observe o correto preenchimento do formulário de concessão, no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como

garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - São Paulo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Consta novo ato de concessão de aposentadoria cadastrado no SISAC.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.732/2012-0	2570/2012 - 2ªC	1.6.1. e 1.6.1.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Superintendência Estadual do INSS - SP que:
1.6.1.1. no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato
de aposentadoria para apreciação por este Tribunal, corrigindo a falha de preenchimento consistente na discrepância entre o tempo de serviço para a aposentadoria e a
discriminação dos tempos de serviço e averbações informados no anexo I do formulário.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS - São Paulo/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Consta novo ato de concessão de aposentadoria cadastrado no SISAC.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.965/2011-9	2630/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

1.6.1. determinar à Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhe novos atos a esse Tribunal, por meio do sistema Sisac, corrigindo a distorção entre o "tempo de serviço para a aposentadoria" e a "discriminação dos tempos de serviço e averbações", de forma que a soma dos tempos informados no Anexo coincida com o tempo de serviço para a aposentadoria.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis .

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que foram revistos os atos de concessão de aposentadoria e que encontram-se corretos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.871/2011-6	2631/2012 - 2ªC	1.6.1.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Seja aplicada a Súmula TCU nº 106 em relação às importâncias indevidamente pagas, presumivelmente recebidas de boa-fé, à ex-servidora beneficiária do ato constante deste processo.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-centro/RJ

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Sobre a servidora DIONE CHAVES DE MENEZES, a GEXRJ-Centro encaminhou arquivos contendo cópias escaneadas dos documentos inerentes aos procedimentos
adotados por essa SOGP/GEXRJC. Cópias arquivadas no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.871/2011-6	2631/2012 - 2ªC	1.6.1. e 1.6.1.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro - Centro/RJ - INSS/MPS que:

1.6.1.1. adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à suprimir o pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do contracheque de Dione Chaves de Menezes;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-centro/RJ

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Sobre a servidora DIONE CHAVES DE MENEZES, a GEXRJ-Centro encaminhou arquivos contendo cópias escaneadas dos documentos inerentes aos procedimentos
adotados por essa SOGP/GEXRJC. Cópias arquivadas no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.876/2011-8	2632/2012 - 2ªC	1.6.1. e 1.6.1.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS - Santos/SP - INSS/MPS que: 1.6.1.1. adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à
suprimir o pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do contracheque de Zilia Lapa e Silva;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Santos/SP (Correção=Gex-Recife-PE)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que:
"Para atendimento ao requerimento da DADJ, enviamos, em 10/01/2013, novo parecer de procurador local, mais uma vez, solicitando o cancelamento da vantagem em
questão;
b) Conforme mensagens eletrônicas, em anexo, a DADJ retornou informação de que o Procurador emissor do parecer anterior não possuía competência para tal decisão e
que a matéria deveria ser submetida à Antônio César Barreiro Mateos, Procurador, segundo à DADJ, competente para emissão do parecer;
c) Após diversas tentativas, sem sucesso, de contatar tal procurador e, considerando que o parecer inicial foi expedido por servidor da mesma procuradoria local, a DADJ
aceitou o parecer do Mauro Furtado de Lacerda e efetivou exclusão da vantagem".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.876/2011-8	2632/2012 - 2ªC	1.6.1.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Seja aplicada a Súmula TCU nº 106 em relação às importâncias indevidamente pagas, presumivelmente recebidas de boa-fé, à ex-servidora beneficiária do ato constante
deste processo.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Santos/SP (Correção=Gex-Recife-PE)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que:

"Para atendimento ao requerimento da DADJ, enviamos, em 10/01/2013, novo parecer de procurador local, mais uma vez, solicitando o cancelamento da vantagem em
questão;

b) Conforme mensagens eletrônicas, em anexo, a DADJ retornou informação de que o Procurador emissor do parecer anterior não possuía competência para tal decisão e
que a matéria deveria ser submetida à Antônio César Barreiro Mateos, Procurador, segundo à DADJ, competente para emissão do parecer;

c) Após diversas tentativas, sem sucesso, de contatar tal procurador e, considerando que o parecer inicial foi expedido por servidor da mesma procuradoria local, a DADJ
aceitou o parecer do Mauro Furtado de Lacerda e efetivou exclusão da vantagem".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.172/2007-5	2665/2012 - PL	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Rever, de ofício, nos termos do § 2º do art. 260 do Regimento Interno, o Acórdão 2.181/2008-1ª Câmara, para julgar ilegal o ato de aposentadoria de Dilza de Oliveira
Zylberman e negar-lhe registro, dispensando o recolhimento das parcelas indevidamente recebidas de boa-fé pela interessada, com base na súmula TCU 106;

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, à Gerência Executiva do INSS - Santos/SP.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - São Paulo/Sul

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O ato de aposentadoria já foi modificado em 19/6/2007, sendo alterada a proporção de seus proventos para 24/30 (vinte e quatro trinta avos) e emitido novo ato escoimado

das irregularidades verificadas. Entretanto, em virtude da proveniência da EC 70/2012, o processo foi encaminhado para SOGP de São Paulo para eventual revisão.

Ofício nº 426/Seção Operacional da Gestão de Pessoas /GEX/SANTOS/INSS

Em atendimento à diligência supracitada, que trata de ato com parecer de ilegalidade referente à aposentadoria da servidora Dilza de Oliveira Zylberman, CPF nº 231.478.148-15, no acórdão 2665/2012-TCU - Plenário, comunicamos que, conforme memorando anexo, repassamos a diligência para a Gerência São Paulo – Sul, atual

Unidade de Pagamento da servidora.

Ressaltamos que, por lapso, nos esquecemos de enviar o memorando anteriormente, fato acentuado pela alta demanda de serviços. Uma vez que, desempenhamos atividades relacionadas a todas as áreas de Gestão de Pessoas.

Quanto as aposentadorias com parecer de legalidade, informamos que efetuamos os devidos cadastros no Sistema SIAPE, juntando, aos processos, os respectivos comprovantes.

Memorando no 189/21.733/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva Santos

Assunto: Solicitação do TCU – ILEGALIDADE DE APOSENTADORIA– CONTROLE

Nº 58394 – TCU/SEFIP e PROCESSO Nº TC 012.172/2007-5

Encaminhamos a V.Sª, em anexo, para adoção das providências pertinentes, cópia do Acórdão 2665/2012-TCU-Plenário, prolatado na Sessão de 03/10/2012, Ata 39/2012.

Estamos repassando tal diligência, uma vez que, verificamos que, conforme anexo, a servidora aposentada Dilza de Oliveira Zylberman, Matricula 0939061, pertence à Gerência Executiva de São Paulo – Sul.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.042/2012-5	2831/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",

detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Uruguaiana/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato no SISAC com as devidas correções.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.042/2012-5	2831/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Uruguaiana/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato no SISAC com as devidas correções.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.044/2012-8	2832/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

As recomendações contidas neste acórdão TCU 2832/2012, o SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS-SR-III, encaminhou comprovantes de cumprimento. Os originais foram
tramitados para 01100000, via SIPPS. Cópias arquivadas no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.044/2012-8	2832/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

As recomendações contidas neste acórdão TCU 2832/2012, o SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS-SR-III, encaminhou comprovantes de cumprimento. Os originais foram
tramitados para 01100000, via SIPPS. Cópias arquivadas no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

011.046/2012-0	2833/2012 - 2ªC	1.6.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Informamos que, em atendimento ao Acórdão TCU 2833/2012 - Segunda Câmara, foi emitido o Ofício INSS/GEXCAX/SOGP nº 020/2012, de 29/05/2012 (em anexo),

recebido em 03/07/2012 por Adriana Luz Lopes.

Os atos foram,àquela data, novamente cadastrados no sistema SISAC, sendo que os nºs de controle dos atos são:

1) Sandra Maria Brosina de Leon - nº ato 10162232-04-2012-000005-4

2) Maria Helena Domingues Rossi - nº ato 10162232-04-2012-000004-6

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.046/2012-0	2833/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Informamos que, em atendimento ao Acórdão TCU 2833/2012 - Segunda Câmara, foi emitido o Ofício INSS/GEXCAX/SOGP nº 020/2012, de 29/05/2012 (em anexo),
recebido em 03/07/2012 por Adriana Luz Lopes.

Os atos foram,àquela data, novamente cadastrados no sistema SISAC, sendo que os nºs de controle dos atos são:

1) Sandra Maria Brosina de Leon - nº ato 10162232-04-2012-000005-4

2) Maria Helena Domingues Rossi - nº ato 10162232-04-2012-000004-6

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.050/2012-8	2835/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Londrina/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex de Londrina informou que houve atendimento da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 9912/2012, conforme Ofício nº042 de 25/05/2012, AR comprovando o
recebimento pelo TCU e a transmissão do ato pelo SISACNET, arquivadas cópias no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.050/2012-8	2835/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Londrina/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex de Londrina informou que houve atendimento da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 9912/2012, conforme Ofício nº042 de 25/05/2012, AR

comprovando o
recebimento pelo TCU e a transmissão do ato pelo SISACNET, arquivadas cópias no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.051/2012-4	2836/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Anápolis/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que emitiu novo ato de concessão de aposentadoria para a servidora Irene Antônia Camargo.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.051/2012-4	2836/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Anápolis/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que emitiu novo ato de concessão de aposentadoria para a servidora Irene Antônia Camargo.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.072/2012-1	2838/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex Santos , informou que a diligência foi atendida através do oficio 189/21733/ SOGP/SANTOS/INSS/2012 e que foram cadastrados, no SISAC, os atos de

Elizabeth
Aparecida Rodrigues Hadura Orra (791.036.508-04); Gezilda Barbosa Rocha (595.597.998-00); Mari Angela Sousa Cota Silvares (801.043.048-04); Maria Cecilia Moalli
Neves de Assis (800.167.908-04) .

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.072/2012-1	2838/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex Santos , informou que a diligência foi atendida através do oficio 189/21733/ SOGP/SANTOS/INSS/2012 e que foram cadastrados, no SISAC, os atos de Elizabeth
Aparecida Rodrigues Hadura Orra (791.036.508-04); Gezilda Barbosa Rocha (595.597.998-00); Mari Angela Sousa Cota Silvares (801.043.048-04); Maria Cecilia Moalli
Neves de Assis (800.167.908-04) .

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.073/2012-8	2839/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - S.J da Boa Vista/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A GEx SBV, informou que cadastrou e enviou novo ato SISAC nº 10263004-04-2012-000004-8, com as devidas correções, conforme Determinações TCU. As cópias dos
Ofícios nº 44 e 45 enviados ao TCU e a CGU, arquivados no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.073/2012-8	2839/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - S.J da Boa Vista/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A GEx SBV, informou que cadastrou e enviou novo ato SISAC nº 10263004-04-2012-000004-8, com as devidas correções, conforme Determinações TCU. As cópias dos
Ofícios nº 44 e 45 enviados ao TCU e a CGU, arquivados no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.074/2012-4	2840/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Santo André/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

"Informamos que as determinações, recebido por esta SOGP em 21/05/12, foram atendidas tempestivamente, e os novos atos SISAC relativos às aposentadorias das
servidoras Leonir Aparecida Petrolini Nunes, CPF 939.117.508-20, e Izabel da Silva Zacheu, CPF 807.062.668-20, foram encaminhados ao Controle Interno,

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

respectivamente, em 13/06/12 e 20/06/12. Por lapso, não enviamos, à época, ofício à SEFIP notificando formalmente do atendimento da demanda, o que fizemos nesta data,
solicitando escusas pelo acontecido".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.074/2012-4	2840/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Santo André/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

"Informamos que as determinações, recebido por esta SOGP em 21/05/12, foram atendidas tempestivamente, e os novos atos SISAC relativos às aposentadorias das
servidoras Leonir Aparecida Petrolini Nunes, CPF 939.117.508-20, e Izabel da Silva Zacheu, CPF 807.062.668-20, foram encaminhados ao Controle Interno,
respectivamente, em 13/06/12 e 20/06/12. Por lapso, não enviamos, à época, ofício à SEFIP notificando formalmente do atendimento da demanda, o que fizemos nesta data,
solicitando escusas pelo acontecido".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.079/2012-6	2841/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",

detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Sorocaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao contido na SA n.º 9937/2012, a Gex Sorocaba, informou que encaminhou arquivos contendo Ofícios enviados ao Tribunal de Contas da União (SEFIP) e

CGU/SP, contendo resposta e providências adotadas por esta SOGP. Anexamos também consulta dos atos cadastrados no SISAC, com cópias arquivadas no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.079/2012-6	2841/2012 - 2ªC	1.6.2.		

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Sorocaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao contido na SA n.º 9937/2012, a Gex Sorocaba, informou que encaminhou arquivos contendo Ofícios enviados ao Tribunal de Contas da União (SEFIP) e
CGU/SP, contendo resposta e providências adotadas por esta SOGP. Anexamos também consulta dos atos cadastrados no SISAC, com cópias arquivadas no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.081/2012-0	2842/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Taubaté/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex Taubaté/SP informou que recebeu a demanda do TCU em 24/05/2012 e que responderam em 13/06/2012 através de ofícios encaminhados via AR e recebidos pelos

destinatários:

- Ofício nº 21.739/2012/SOGP, de 13/06/2012 - encaminhado à CGU - São Paulo, juntamente com todos os processos de aposentadorias e vantagens pessoais, com atos

devidamente corrigidos, para análise daquele órgão (CGU) e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União. O AR foi recebido pelo servidor Lucas M -

Rubrica e matr.: 089221729 em 19/06/2012.

- Ofício nº 21.739/065/2012/SOGP, de 13/06/2012 - aos Cuidados do Sr. Alessandro Giuberti Laranja - em Brasília, esclarecendo as providências por nós adotads e com

cópias dos documentos e atos corrigidos. Foi informado os lançamentos dos atos de aposentadorias no sistema SISAC/TCU para a CGU/SP que encaminharia a este órgão

- TCU. O documento foi recebido no destino em 19/06/2012 por Ednilson Nascimento Silva - Matrícula 8.130.579-6.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.081/2012-0	2842/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Taubaté/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex Taubaté/SP informou que recebeu a demanda do TCU em 24/05/2012 e que responderam em 13/06/2012 através de ofícios encaminhados via AR e

PREVIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

recebidos pelos
destinatários:
- Ofício nº 21.739/2012/SOGP, de 13/06/2012 - encaminhado à CGU - São Paulo, juntamente com todos os processos de aposentadorias e vantagens pessoais, com atos
devidamente corrigidos, para análise daquele órgão (CGU) e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União. O AR foi recebido pelo servidor Lucas M -
Rubrica e matr.: 089221729 em 19/06/2012.
- Ofício nº 21.739/065/2012/SOGP, de 13/06/2012 - aos Cuidados do Sr. Alessandro Giuberti Laranja - em Brasília, esclarecendo as providências por nós adotads e com
cópias dos documentos e atos corrigidos. Foi informado os lançamentos dos atos de aposentadorias no sistema SISAC/TCU para a CGU/SP que encaminharia a este órgão
- TCU. O documento foi recebido no destino em 19/06/2012 por Ednilson Nascimento Silva - Matrícula 8.130.579-6.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.082/2012-7	2843/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Bauru/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO INSS/GEX BAURU/SOGP - Nº 031/20

Conforme solicitação desse orgão foi cadastrado novo SISAC de concessão do serividor Arnaldo Machado e encaminhamento, juntamente com o processo

original, para o
controle Interno.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.082/2012-7	2843/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Bauru/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO INSS/GEX BAURU/SOGP - Nº 031/20

Conforme solicitação desse orgão foi cadastrado novo SISAC de concessão do serividor Arnaldo Machado e encaminhamento, juntamente com o processo original, para o
controle Interno.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.085/2012-6	2844/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Campinas/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex Campinas Informou, que atendeu à solicitação a respeito da servidora MARGARETH SANCHEZ MEDEIROS, através do Ofício GEXCPN/SOGP Nº 039/2012, de
18/06/2012, e novo formulário SISAC. (Vide cópias arquivadas no SAOCE).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.085/2012-6	2844/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Campinas/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
A Gex Campinas Informou, que atendeu à solicitação a respeito da servidora MARGARETH SANCHEZ MEDEIROS, através do Ofício GEXCPN/SOGP Nº 039/2012, de
18/06/2012, e novo formulário SISAC. (Vide cópias arquivadas no SAOCE).
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.088/2012-5	2845/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
1.6.1. determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a
falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;
1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação
de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-centro/RJ
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

A Gex RJC, enviou cópias do OFÍCIO/INSS/GEXRJC/SRH nº 623, de 27.07.2012, informando que adotou todos os procedimentos para saneamento das irregularidades,
cadastrando novos Atos de aposentadoria no SISAC.
"Após minuciosa consulta ao SISAC para detectar a possível "falha ensejadora da inépcia dos atos",e, uma diligente pesquisa junto ao CNIS, constatamos que existe um
homônimo para WALTER MACHADO DA SILVA. O pertecente a esta GEX (UPAG 9088), possui os seguintes dados: Data de Nascimento: 15/04/1928, CPF: 206.425.637-
72, PASEP: 10017793871, INGRESSO NO ÓRGÃO: 26/09/1963 e Sit Func: EST15 - Instituidor de Pensão (Excluído do Orgão), e, o outro, que é objeto do ACÓRDÃO nº
2845/2012 - TCU - 2ª Câmara, possui os seguintes dados: Data de Nascimento: 02/01/1940, CPF: 380.092.857-49, PASEP: 10308819672, INGRESSO: 05/02/1981, Sit
Func: EST02 - Aposentado e pertence a UPAG 9036 (GEXRJC). Assim, sugiro informar à Coordenação de Planejamento de Auditoria, que tal Solicitação de Auditoria
deverá ser direcionada para a GEXRJ Centro para que atenda a referida demanda".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.089/2012-1	2846/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Poços de Caldas/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Consta novo ato cadastrado no SISAC.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.230/2012-6	2847/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS - Maceió/AL
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
A Gex informou que foi providenciado os acertos apontados pelo TCU, com cadastramento de no ato concessório no Sistema SISAC, número de controle 10803106-04-2012-
000006-9, em nome do servidor Carlos Barros Gomes, CPF nº 111.220.134-34, e encaminhado via SISAC, para o TCU, cópias arquivadas no SAOCE.

Também respondemos através do Ofício nº 216/2012/SOGP, de 13 de junho de 2012, e encaminhado para o TCU. Cópias da ficha do novo ato e ofício em anexo.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.230/2012-6	2847/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Maceió/AL

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex informou que foi providenciado os acertos apontados pelo TCU, com cadastramento de no ato concessório no Sistema SISAC, número de controle 10803106-04-2012-

000006-9, em nome do servidor Carlos Barros Gomes, CPF nº 111.220.134-34, e encaminhado via SISAC, para o TCU, cópias arquivadas no SAOCE..

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.231/2012-2	2848/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - São Luis/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex São Luiz informou que foram atendidas todas as determinações constante do Acórdão, tendo sido cadastrado no SISAC e enviado ao Controle Interno (CGU) em

11/07/2012, novos Atos de Concessão de Aposentadoria com correção das falhas apontadas no referido Acórdão, sendo que todos já estão com parecer da CGU pela

LEGALIDADE, conforme discriminados abaixo:

ATO nº 10001913-04-2012-000014-7 - LILIA DE JESUS ABREU PEREIRA MARTINS;

ATO nº 10001913-04-2012-000015-5 - MARIA JOSE DOS SANTOS RIBEIRO;

ATO nº 10001913-04-2012-000016-3 - MARIA NAZIDIR DE CARVALHO PONTES;

ATO nº 10001913-04-2012-000013-9 - MARIA DO CARMO PINTO LIMA e

ATO nº 10001913 -04-2012-000017-1 - MARIA DA PENHA FREIRE SANTOS.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.231/2012-2	2848/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",

detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

INSS - São Luis/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex São Luiz informou que foram atendidas todas as determinações constante do Acórdão, tendo sido cadastrado no SISAC e enviado ao Controle Interno (CGU) em

11/07/2012, novos Atos de Concessão de Aposentadoria com correção das falhas apontadas no referido Acórdão, sendo que todos já estão com parecer da CGU pela

LEGALIDADE, conforme discriminados abaixo:

ATO nº 10001913-04-2012-000014-7 - LILIA DE JESUS ABREU PEREIRA MARTINS;
ATO nº 10001913-04-2012-000015-5 - MARIA JOSE DOS SANTOS RIBEIRO;
ATO nº 10001913-04-2012-000016-3 - MARIA NAZIDIR DE CARVALHO PONTES;
ATO nº 10001913-04-2012-000013-9 - MARIA DO CARMO PINTO LIMA e
ATO nº 10001913 -04-2012-000017-1 - MARIA DA PENHA FREIRE SANTOS.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.235/2012-8	2850/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",

detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Florianopólis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 223/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Em resposta ao vosso ofício acima citado, referente às servidoras: Dalila Albertina Almeida Albuquerque CPF(250.681.489-20), Rosalina Bortolotto CPF(512.022.129-72) e
Vera Lúcia Gerente CPF(195.083.529-49), referente determinação, submeter via SISAC, novos atos de concessão de aposentadoria, temos a informar que já foram revistos
e encontram-se corretos (cópias anexo).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.235/2012-8	2850/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Florianopólis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 223/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Em resposta ao vosso ofício acima citado, referente às servidoras: Dalila Albertina Almeida Albuquerque CPF(250.681.489-20), Rosalina Bortolotto CPF(512.022.129-72) e
Vera Lúcia Gerente CPF(195.083.529-49), referente determinação, submeter via SISAC, novos atos de concessão de aposentadoria, temos a informar que já foram revistos
e encontram-se corretos (cópias anexo).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.237/2012-0	2851/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - São Paulo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício nº 3.332/INSS/GEXSP Sul, de 05/06/2012 que corrigiu as falhas ensejadoras da inépcia:
a) Lançou o valor correto da VPNI, com base nos valores da época do provimento judicial.
b) Retificou a fundamentação legal da aposentadoria e a proporcionalidade, de 75 para 70%, na folha de pagamento do mês de junho/2012.
c) Cadastrou novo ato inicial de aposentadoria no SISAC, encaminhando o processo nº 35464.001713/2001-15, aguardando parecer da CGU/SP.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.237/2012-0	2851/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",

detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - São Paulo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício nº 3.332/INSS/GEXSP Sul, de 05/06/2012 que corrigiu as falhas ensejadoras da inépcia:

a) Lançou o valor correto da VPNI, com base nos valores da época do provimento judicial.

b) Retificou a fundamentação legal da aposentadoria e a proporcionalidade, de 75 para 70%, na folha de pagamento do mês de junho/2012.

c) Cadastrou novo ato inicial de aposentadoria no SISAC, encaminhando o processo nº 35464.001713/2001-15, aguardando parecer da CGU/SP.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.239/2012-3	2852/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Aracajú/SE

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-009533-0-04-2012-000008-1, no controle interno aguardando parecer.

PRESIDÊNCIA MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.239/2012-3	2852/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS - Aracajú/SE
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-009533-0-04-2012-000008-1, no controle interno aguardando parecer.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

006.011/2012-8	2855/2012 - 2ªC	1.6.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - MPS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que recebeu a cópia do referido Acórdão, via correio eletrônico, e que tomou as providências relativas
ao cumprimento da diligência, referente ao ato de admissão do servidor DANIEL EVARISTO HORMIDAS, CPF : 046.904.096-33, com inserção de novo ato de admissão
em 11/07/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.011/2012-8	2855/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo as
falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam
confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - MPS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que recebeu a cópia do referido Acórdão, via correio eletrônico, e que tomou as providências relativas

ao cumprimento da diligência, referente ao ato de admissão do servidor DANIEL EVARISTO HORMIDAS, CPF : 046.904.096-33, com inserção de novo ato de admissão

em 11/07/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.269/2010-5	2870/2012 - PL	1.10		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Alertar a empresa quanto à possibilidade de ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, caso comprovada a fraude, em obediência ao disposto no art.

46 da Lei 8.443/1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Considerado implementado, pois a determinação do acordão não se refere ao INSS, e sim, a oitiva da empresa.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.269/2010-5	2870/2012 - PL	1.9. e 1.9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Determinar a oitiva da licitante Comtérmica Comercial Térmica Ltda. (08.560.898/0001-64), para que, no prazo de quinze dias, apresente manifestação em relação à

seguinte irregularidade indicada (enviando-lhe cópia do presente processo):

1.9.1. cometimento de fraude à Concorrência Pública 001/2009 realizada pela Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB, caracterizada pelo uso de declaração de

prestação de serviço adulterada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Considerado implementado, pois a determinação do acordão não se refere ao INSS, e sim, a oitiva da empresa.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.488/2010-5	2933/2012 - 1ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Cadastre, no Sisac, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos de admissão de Sandra Mara Paulino de Assis (CPF 141.714.144-15), Marcos Augusto Menezes de

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Carvalho
Godoy (CPF 681.948.204-30) e Maria de Fátima Arruda da Silva (CPF 224.932.044-68), bem como de outros servidores aprovados no referido concurso e em relação aos
quais essa providência ainda não tenha sido efetivada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Recife/PE
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Foram cadastrados os atos no SISAC.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	027.941/2007-9	2974/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Corregedoria-Geral
Recomendação
Com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992, aplicar ao Sr. Ulpiano José Tavares Gomes, ex-Gerente Executivo do INSS no Piauí, a multa no valor de R$
5.000,00 (cinco mil reais), em virtude do descumprimento à determinação contida no subitem 1.5.1.2 do Acórdão nº 6.126/2009- TCU-1ª Câmara, fixando-lhe o prazo de 15
(quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, o recolhimento da
dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da
legislação em vigor;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Acórdão 7108/2012 - 1ª Câmara: "9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento e, em consequência, tornar sem efeito o Acórdão
2.974/2012 - TCU - 1ª Câmara;"

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	027.941/2007-9	2974/2012 - 1ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Presidência

Recomendação

Reiterar a determinação contida no subitem 1.5.1.2. do Acórdão nº 6.126/2009 - TCU - 1ª Câmara, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, para que o
responsável pelo seu cumprimento comprove perante este Tribunal o adimplemento, alertando-o que o não atendimento ao dispositivo contido no subitem 9.1 supra poderá
caracterizar reincidência no descumprimento a decisão do Tribunal, sujeitando-o à multa prevista no art. 58, VII, da Lei nº 8.443/1992

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Acórdão 7108/2012 - 1ª Câmara: "9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento e, em consequência, tornar sem efeito o Acórdão
2.974/2012 - TCU - 1ª Câmara;"

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	027.941/2007-9	2974/2012 - 1ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Corregedoria-Geral
Recomendação
Autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Conforme Acórdão 7108/2012 - 1ª Câmara: "9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento e, em consequência, tornar sem efeito o Acórdão
2.974/2012 - TCU - 1ª Câmara;"
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.279/2012-5	3186/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal o ato instituído por Gendra Lenina Garrido Siva (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Poços de Caldas/MG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Oficio nº 0118/2012-sogp/GEXPLC/INSS/MG 29/05/2012

1-Em atendimento ao contido no controle nº 16/05/2012, processo nº TC 011.279/2012-5 informamos que não há benefícios de pensão instituida por Gendra Lenina garrido.

2-conforme tela extraida do SIAPE em anexo os beneficiários foram excluidos pelos seguintes motivos:

Jair Linsa da Silva - Falecido em 25/08/2088
Guilherme Leite Garrido Silva - Maiiridade em 26/10/10
Barbara Leite Garrido Siva - Maioridade em 03/05/12

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.279/2012-5	3186/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Poços de Caldas/MG acerca da possibilidade de emissão de

novo ato, livre das irregularidades apontadas nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno

do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Poços de Caldas/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Oficio nº 0118/2012-sogp/GEXPLC/INSS/MG 29/05/2012

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

1-Em atendimento ao contido no controle nº 16/05/2012, processo nº TC 011.279/2012-5 informamos que não há benefícios de pensão instituida por Gendra Lenina garrido.

2-conforme tela extraida do SIAPE em anexo os beneficiários foram excluidos pelos seguintes motivos:

Jair Linsa da Silva - Falecido em 25/08/2088
Guilherme Leite Garrido Silva - Maiiridade em 26/10/10
Barbara Leite Garrido Siva - Maioridade em 03/05/12

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.279/2012-5	3186/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Poços de Caldas/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Oficio nº 0118/2012-sogp/GEXPLC/INSS/MG 29/05/2012

1-Em atendimento ao contido no controle nº 16/05/2012, processo nº TC 011.279/2012-5 informamos que não há benefícios de pensão instituida por Gendra Lenina garrido.

2-conforme tela extraida do SIAPE em anexo os beneficiários foram excluidos pelos seguintes motivos:

Jair Linsa da Silva - Falecido em 25/08/2088
Guilherme Leite Garrido Silva - Maiiridade em 26/10/10
Barbara Leite Garrido Siva - Maioridade em 03/05/12

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.279/2012-5	3186/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Poços de Caldas/MG que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Poços de Caldas/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Oficio nº 0118/2012-sogp/GEXPLC/INSS/MG 29/05/2012

1-Em atendimento ao contido no controle nº 16/05/2012, processo nº TC 011.279/2012-5 informamos que não há benefícios de pensão instituida por Gendra Lenina garrido.

2-conforme tela extraida do SIAPE em anexo os beneficiários foram excluidos pelos seguintes motivos:

Jair Linsa da Silva - Falecido em 25/08/2088

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Guilherme Leite Garrido Silva - Maiiridade em 26/10/10
Barbara Leite Garrido Siva - Maioridade em 03/05/12
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.279/2012-5	3186/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Poços de Caldas/MG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Oficio nº 0118/2012-sogp/GEXPLC/INSS/MG 29/05/2012

1-Em atendimento ao contido no controle nº 16/05/2012, processo nº TC 011.279/2012-5 informamos que não há benefícios de pensão instituida por Gendra Lenina garrido.

2-conforme tela extraida do SIAPE em anexo os beneficiários foram excluidos pelos seguintes motivos:

Jair Linsa da Silva - Falecido em 25/08/2088
Guilherme Leite Garrido Silva - Maiiridade em 26/10/10
Barbara Leite Garrido Siva - Maioridade em 03/05/12
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.279/2012-5	3186/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Poços de Caldas/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Oficio nº 0118/2012-sogp/GEXPLC/INSS/MG 29/05/2012

1-Em atendimento ao contido no controle nº 16/05/2012, processo nº TC 011.279/2012-5 informamos que não há benefícios de pensão instituida por Gendra Lenina garrido.

2-conforme tela extraida do SIAPE em anexo os beneficiários foram excluidos pelos seguintes motivos:

Jair Linsa da Silva - Falecido em 25/08/2088
Guilherme Leite Garrido Silva - Maiiridade em 26/10/10
Barbara Leite Garrido Siva - Maioridade em 03/05/12

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.359/2012-9	3187/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo-Sul

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O Gestor informou que procedeu a exlusão da beneficiária de pensão do SIAPE, a partir da competência de Junho de 2012.
Informou ainda, que encaminhou o processo de pensão nº 35464.000850/2008-09, com novo ato inicial no SISAC, aguardando análise da CGU/SP.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.359/2012-9	3187/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo-Sul

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O Gestor informou que procedeu a exlusão da beneficiária de pensão do SIAPE, a partir da competência de Junho de 2012.
Informou ainda, que encaminhou o processo de pensão nº 35464.000850/2008-09, com novo ato inicial no SISAC, aguardando análise da CGU/SP.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.359/2012-9	3187/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo-Sul

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O Gestor informou que procedeu a exlusão da beneficiária de pensão do SIAPE, a partir da competência de Junho de 2012.
Informou ainda, que encaminhou o processo de pensão nº 35464.000850/2008-09, com novo ato inicial no SISAC, aguardando análise da CGU/SP.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.359/2012-9	3187/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre das irregularidades apontadas nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo-Sul

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O Gestor informou que procedeu a exlusão da beneficiária de pensão do SIAPE, a partir da competência de Junho de 2012.

Informou ainda, que encaminhou o processo de pensão nº 35464.000850/2008-09, com novo ato inicial no SISAC, aguardando análise da CGU/SP.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.359/2012-9	3187/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato instituído por Landirico Suel de Matos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo-Sul

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O Gestor informou que procedeu a exlusão da beneficiária de pensão do SIAPE, a partir da competência de Junho de 2012.

Informou ainda, que encaminhou o processo de pensão nº 35464.000850/2008-09, com novo ato inicial no SISAC, aguardando análise da CGU/SP.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.359/2012-9	3187/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP que:
9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo-Sul
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O Gestor informou que procedeu a exlusão da beneficiária de pensão do SIAPE, a partir da competência de Junho de 2012.
Informou ainda, que encaminhou o processo de pensão nº 35464.000850/2008-09, com novo ato inicial no SISAC, aguardando análise da CGU/SP.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

011.372/2012-5	3188/2012 - 2ªC	9.4.	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre das irregularidades apontadas nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do

TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 711/INSS/GEXJSP, de 22/06/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.372/2012-5	3188/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 711/INSS/GEXJSP, de 22/06/2012.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.372/2012-5	3188/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às pensionistas objeto do ato de que trata o subitem 9.1, alertando-as de
que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam
providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 711/INSS/GEXJSP, de 22/06/2012.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

011.372/2012-5	3188/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 711/INSS/GEXJSP, de 22/06/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.372/2012-5	3188/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 711/INSS/GEXJSP, de 22/06/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.372/2012-5	3188/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato instituído por Honelio Luiz de França (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 711/INSS/GEXJSP, de 22/06/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.006/2012-9	3232/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

anexo ou
preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS Em São Paulo/Norte.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2012, o gestor informou que encaminhou os Atos de Aposentadoria dos servidores aposentados Juarez Távora Nem Junior CPF
654.116.258-15 , Dragina Gonzales Garbin CPF 675.843.658-68 e Silas Greb CPF 403.009.278-00.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.006/2012-9	3232/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação
demulta ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS Em São Paulo/Norte.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2012, o gestor informou que encaminhou os Atos de Aposentadoria dos servidores aposentados Juarez Távora Nem Junior CPF
654.116.258-15 , Dragina Gonzales Garbin CPF 675.843.658-68 e Silas Greb CPF 403.009.278-00.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.032/2012-0	3234/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Chapecó/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a solicitação, o gestor informou que os atos foram novamente cadastrados.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.032/2012-0	3234/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou
preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Chapecó/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento a solicitação, o gestor informou que os atos foram novamente cadastrados.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.034/2012-2	3235/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Florianópolis/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício na 229/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Em resposta ao vosso ofício acima citado, referente à servidora, Elizabeth de Lanusia Barras Souto Maior CPF(375.642.699-87), referente determinarão, submeter via
SISAC, novos atos de concessão de aposentadoria, temos a informar que já foram revistos e encontram-se corretos (cópia anexo)

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.034/2012-2	3235/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou
preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Florianópolis/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício na 229/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Em resposta ao vosso ofício acima citado, referente à servidora, Elizabeth de Lanusia Barras Souto Maior CPF(375.642.699-87), referente determinarão, submeter via
SISAC, novos atos de concessão de aposentadoria, temos a informar que já foram revistos e encontram-se corretos (cópia anexo)
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.035/2012-9	3236/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou

preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 228/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Em resposta ao vosso ofício acima citado, referente à servidora: Elizet Marita de Betio CPF (145.782.049-87), referente determinação, submeter via SISAC. novos aios de

concessão de aposentadoria, temos a informar que já foram revistos e encontram-se corretos (cópia anexo).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.035/2012-9	3236/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Florianópolis/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício nº 228/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Em resposta ao vosso ofício acima citado, referente à servidora: Elizet Marita de Betio CPF (145.782.049-87), referente determinação, submeter via SISAC. novos aios de
concessão de aposentadoria, temos a informar que já foram revistos e encontram-se corretos (cópia anexo).
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.036/2012-5	3237/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Belém/PA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO 221/2012

Objetivando atender a Diligência n° 5141-TCU/SEFIP, de 29/05/2012, encaminhamos, em anexo, cópias de documentos necessários para esclarecer/corrigir inconsistências

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

dos registros de atos relativas as aposentadorias, conforme abaixo relacionados;

JOSÉ CORRÊA DO CARMO, matrícula nº 0896772, informamos que o mesmo aposentou-se compulsoriamente por tempo de serviço, por isso há uma diferença entre a
publicação do ato e a data da vigência da aposentadoria compulsória, o tempo computado para aposentadoria do servidor foi de 40a 26l dias ou seja 40a 08m 2Id, conforme dados cadastrais extraído do
SIAPECAD e RELATÓRIO DE REGISTRO DE APOSENTADORIA e FICHA SISAC n. 10095268-04-200-9-00021-8 {fls.003 a 019).

JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO, matrícula 0897512, informamos que foi concedida aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor em. 18/09/2009, o tempo
computado para aposentadoria do servidor foi de 35a 210 dias ou seja 35a 07m 00d, conforme dados cadastrais extraído do SIAPECAD e RELATÓRIO DE REGISTRO DE
APOSENTADORIA e FICHA
SISAC alterada n°. (fls.020 a 033).

MARIA DE FÁTIMA MORAES AMAZONAS, matrícula nº 0897723, informamos que foi concedida aposentadoria proporcional ao tempo de serviço - 25/30, face acréscimo
de período de tempo trabalhado em condições insalubres - Acórdão TCU-2008/2006-Plenário e 1371/2007 - Plenário e outras legislações, o tempo computado para aposentadoria da servidora foi de 26a 299dias ou seja 26a 09m 29d, conforme dados cadastrais extraído do SIAPECAD e RELATÓRIO DE REGISTRO DE APOSENTADORIA e FICHA SISAC alterada nº 10095268-04-2009-000039-0. (fls.034 a 050).

ODINÉA FERREIRA MIRANDA, matrícula 0897512, informamos que foi concedida aposentadoria proporcional ao tempo de serviço - 28/30 em. 08/07/1996, em 16/09/09 a
aposentadoria foi alterada, para constar a proporcionalidade para 29/30, face acréscimo de período de tempo trabalhado em condições insalubres - Acórdão TCU-

2008/2006-Plenário e 1371/2007 - Plenário e outras legislações, o tempo computado para aposentadoria da servidora foi de 29a e 300dias ou seja 29a 10m, conforme
dados cadastrais extraído do SIAPECAD e RELATÓRIO DE REGISTRO DE APOSENTADORIA e FICHA SISAC alterada no l0095268-04-2012-000017-2. (fls.051 a 065).

ORLANDO AMAZONAS PEDROSO JÚNIOR, matrícula 0897558, informamos que foi concedida aposentadoria por tempo de contribuição com fundamento no art. 3o da

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.036/2012-5	3237/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou
preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO 221/2012

Objetivando atender a Diligência n° 5141-TCU/SEFIP, de 29/05/2012, encaminhamos, em anexo, cópias de documentos necessários para esclarecer/corrigir inconsistências
dos registros de atos relativas as aposentadorias, conforme abaixo relacionados;

JOSÉ CORRÊA DO CARMO, matrícula nº 0896772, informamos que o mesmo aposentou-se compulsoriamente por tempo de serviço, por isso há uma diferença entre a
publicação do ato e a data da vigência da aposentadoria compulsória, o tempo computado para aposentadoria do servidor foi de 40a 26l dias ou seja 40a 08m 2Id, conforme dados cadastrais extraído do
SIAPECAD e RELATÓRIO DE REGISTRO DE APOSENTADORIA e FICHA SISAC n. 10095268-04-200-9-00021-8 {fls.003 a 019).

JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO, matrícula 0897512, informamos que foi concedida aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor em. 18/09/2009, o tempo
computado para aposentadoria do servidor foi de 35a 210 dias ou seja 35a 07m 00d, conforme dados cadastrais extraído do SIAPECAD e RELATÓRIO DE REGISTRO DE
APOSENTADORIA e FICHA

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

SISAC alterada n°. (fls.020 a 033).

MARIA DE FÁTIMA MORAES AMAZONAS, matrícula nº 0897723, informamos que foi concedida aposentadoria proporcional ao tempo de serviço - 25/30, face acréscimo de período de tempo trabalhado em condições insalubres - Acórdão TCU-2008/2006-Plenário e 1371/2007 - Plenário e outras legislações, o tempo computado para aposentadoria da servidora foi de 26a 299dias ou seja 26a 09m 29d, conforme dados cadastrais extraído do SIAPECAD e RELATÓRIO DE REGISTRO DE APOSENTADORIA e FICHA SISAC alterada nº 10095268-04-2009-000039-0. (fls.034 a 050).

ODINÉA FERREIRA MIRANDA, matrícula 0897512, informamos que foi concedida aposentadoria proporcional ao tempo de serviço - 28/30 em. 08/07/1996, em 16/09/09 a aposentadoria foi alterada, para constar a proporcionalidade para 29/30, face acréscimo de período de tempo trabalhado em condições insalubres - Acórdão TCU-2008/2006-Plenário e 1371/2007 - Plenário e outras legislações, o tempo computado para aposentadoria da servidora foi de 29a e 300dias ou seja 29a 10m, conforme dados cadastrais extraído do SIAPECAD e RELATÓRIO DE REGISTRO DE APOSENTADORIA e FICHA SISAC alterada no l0095268-04-2012-000017-2. (fls.051 a 065).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.040/2012-2	3238/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de

pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Uruguaiana/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato no SISAC com as devidas correções.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.040/2012-2	3238/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Uruguaiana/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato no SISAC com as devidas correções.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.043/2012-1	3239/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao acórdão, o gestor informou que cadastrou no SISAC, sob o nº 10162097-04-2012-000007-4, novo ato de de aposentadoria para o servidor, disponibilizado para parecer do Controle Interno.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.043/2012-1	3239/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou
preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de

pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao acórdão, o gestor informou que cadastrou no SISAC, sob o nº 10162097-04-2012-000007-4, novo ato de de aposentadoria para o servidor, disponibilizado para parecer do Controle Interno.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.045/2012-4	3240/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou

preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 080/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que novo ato de aposentadoria do servidor Ary dos Santos foi disponibilizado no SISAC em 06.06.2012.

Síntese dos resultados obtidos

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.045/2012-4	3240/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 080/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que novo ato de aposentadoria do servidor Ary dos Santos foi disponibilizado no SISAC em 06.06.2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Jundiaí/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFÍCIO N.° 70/2012/SOGP/GEXJDI/INSS

Segue via controle interno um novo formulário SISAC nº.10263179-04-2012-000008-7 com a alteração solicitada no "tempo de serviço para aposentadoria" no Anexo I para conciliação com o campo “Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbações” para que seja atendido aos requisitos temporais estabelecidos pelo fundamento legal utilizado na concessão.

MEMORANDO N.u 002/2013/SOGP/GEXJ Dl/INSS

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n°.11900/2013, informamos que foi enviando o ofício N.° 70/2012/SOGP/GEXJDI/INSS ao Tribuna! de Contas da União - Secretaria de Fiscalização de Pessoal com um novo formulário SISAC n°.10263179-04- 2012-000008-7 com as alterações solicitadas conforme Processo n°.TC 011.076/2012-7 - Controle n°. 51464-TCU/Sefip.

Segue anexo cópia do ofício e AR.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.076/2012-7	3241/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Jundiaí/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFÍCIO N.° 70/2012/SOGP/GEXJDI/INSS

Segue via controle interno um novo formulário SISAC nº.10263179-04-2012-000008-7 com a alteração solicitada no "tempo de serviço para aposentadoria" no Anexo I
para conciliação com o campo “Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbações” para que seja atendido aos requisitos temporais estabelecidos pelo fundamento legal
utilizado na concessão.

MEMORANDO N.u 002/2013/SOGP/GEXJ Dl/INSS

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n°.11900/2013, informamos que foi enviando o ofício N.° 70/2012/SOGP/GEXJDI/INSS ao Tribuna! de Contas da União -
Secretaria de Fiscalização de Pessoal com um novo formulário SISAC n°.10263179-04- 2012-000008-7 com as alterações solicitadas conforme Processo n°.TC 011.076/2012-7 - Controle n°. 51464-TCU/Sefip.

Segue anexo cópia do ofício e AR.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.437/2012-0	3503/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal o ato instituído por Paulo da Cunha (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em Vitória/ES
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com
a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.437/2012-0	3503/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Superintendência Estadual do INSS em Vitória/ES acerca da possibilidade de emissão de novo
ato, livre das irregularidades apontadas nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do
TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em Vitória/ES
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.437/2012-0	3503/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Vitória/ES que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com

a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.437/2012-0	3503/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com
a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.437/2012-0	3503/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com

a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.437/2012-0	3503/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com

a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.235/2011-9	3615/2012 - 1ªC	9.5.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, cessar os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária
da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 053/2012 – TCU - 1ª C

Em atenção ao conteúdo do referido acórdão temos a informar o que segue;
Com relação ao servidor Adair Rodrigues:
Servidor é optante do plano de carreira do seguro social - Lei n° 10.855/04 conforme termo de opção anexo;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 29%;
Excluída do SISAC a informação referente ao salário família e ao adiantamento pecuniário;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir as irregularidades verificadas;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 075/12 – anexa;
2º – Com relação a servidora Cecilia therezinha Kauer Haubert
Corrigida data de aposentadoria no S1APE, correto é 27.10.1982;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 20%;
Incluído código da rubrica "PROV GR T A/APOIO" bem como o fundamento legal da mesma - ficha financeira com a rubrica respectiva consta no processo as fls. 32 -
competência 07/1986;
Ficha financeira com a rubrica respectiva (artigo 180) consta no processo as fls. 38 - competência 06/1992;
Emitimos novos atos no SSSAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Emitimos comunicação á interessada Carta SOGP nº 077/12-anexa;
3º - Com relação ao servidor Celson Antônio Gerhardl:
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 24%;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir a irregularidade verificada;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 076/12 - anexa;
4º – Com relação a servidora Dulce Griesang Renck:

Não identificamos inconsistências entre as datas de vigência, tanto no SISAC quanto no SIAPE consta 04.11.1991;

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Não identificamos inconsistência nas datas de entrada no órgão informada no SISAC-02.06.1972;
Não identificamos inconsistência nos índices de proporcionalidade no SISAC e no SIAPH consta 27/30 avôs;
Corrigido do valor do, vencimento proporcional no SISAC;
Corrigido percentual da GATS para 19%, a partir da folha de pagamento de 08/2012;
PCA da servidora no SIAPE consta com registro de 02.06.1972 a 03.11.1991 e não apenas com 7 anos.
Emitimos novos atos no SISAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Segue anexo cópia das correspondências emitidas aos interessados.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.235/2011-9	3615/2012 - 1ªC	9.5.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, enviar ao Tribunal documentos comprobatórios de que os interessados cujos atos de aposentadoria
foram impugnados estão cientes da decisão do Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 053/2012 – TCU - 1ª C

Em atenção ao conteúdo do referido acórdão temos a informar o que segue;
Com relação ao servidor Adair Rodrigues:
Servidor é optante do plano de carreira do seguro social - Lei n° 10.855/04 conforme termo de opção anexo;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 29%;
Excluída do SISAC a informação referente ao salário família e ao adiantamento pecuniário;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir as irregularidades verificadas;

Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 075/12 – anexa;
2º – Com relação a servidora Cecilia therezinha Kauer Haubert
Corrigida data de aposentadoria no S1APE, correto é 27.10.1982;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 20%;
Incluído código da rubrica "PROV GR T A/APOIO" bem como o fundamento legal da mesma - ficha financeira com a rubrica respectiva consta no processo as fls. 32 -
competência 07/1986;
Ficha financeira com a rubrica respectiva (artigo 180) consta no processo as fls. 38 - competência 06/1992;
Emitimos novos atos no SSSAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Emitimos comunicação á interessada Carta SOGP nº 077/12-anexa;
3º - Com relação ao servidor Celson Antônio Gerhardl:
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 24%;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir a irregularidade verificada;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 076/12 - anexa;
4º – Com relação a servidora Dulce Griesang Renck:

Não identificamos inconsistências entre as datas de vigência, tanto no SISAC quanto no SIAPE consta 04.11.1991;
Não identificamos inconsistência nas datas de entrada no órgão informada no SISAC-02.06.1972;
Não identificamos inconsistência nos índices de proporcionalidade no SISAC e no SIAPH consta 27/30 avôs;
Corrigido do valor do, vencimento proporcional no SISAC;
Corrigido percentual da GATS para 19%, a partir da folha de pagamento de 08/2012;
PCA da servidora no SIAPE consta com registro de 02.06.1972 a 03.11.1991 e não apenas com 7 anos.
Emitimos novos atos no SISAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Segue anexo cópia das correspondências emitidas aos interessados.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.235/2011-9	3615/2012 - 1ªC	9.6.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recursos Humanos

Recomendação

Esclarecer à unidade que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar mediante a emissão de novos atos, em que sejam suprimidas as irregularidades verificadas,

conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 053/2012 – TCU - 1ª C

Em atenção ao conteúdo do referido acórdão temos a informar o que segue;
Com relação ao servidor Adair Rodrigues:
Servidor é optante do plano de carreira do seguro social - Lei n° 10.855/04 conforme termo de opção anexo;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 29%;
Excluída do SISAC a informação referente ao salário família e ao adiantamento pecuniário;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir as irregularidades verificadas;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 075/12 – anexa;
2º – Com relação a servidora Cecilia therezinha Kauer Haubert
Corrigida data de aposentadoria no S1APE, correto é 27.10.1982;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 20%;
Incluído código da rubrica "PROV GR T A/APOIO" bem como o fundamento legal da mesma - ficha financeira com a rubrica respectiva consta no processo as fls. 32 -
competência 07/1986;
Ficha financeira com a rubrica respectiva (artigo 180) consta no processo as fls. 38 - competência 06/1992;
Emitimos novos atos no SSSAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Emitimos comunicação á interessada Carta SOGP nº 077/12-anexa;
3º - Com relação ao servidor Celson Antônio Gerhardl:
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 24%;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir a irregularidade verificada;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 076/12 - anexa;
4º – Com relação a servidora Dulce Griesang Renck:

Não identificamos inconsistências entre as datas de vigência, tanto no SISAC quanto no SIAPE consta 04.11.1991;
Não identificamos inconsistência nas datas de entrada no órgão informada no SISAC-02.06.1972;
Não identificamos inconsistência nos índices de proporcionalidade no SISAC e no SIAPH consta 27/30 avôs;
Corrigido do valor do, vencimento proporcional no SISAC;
Corrigido percentual da GATS para 19%, a partir da folha de pagamento de 08/2012;

PCA da servidora no SIAPE consta com registro de 02.06.1972 a 03.11.1991 e não apenas com 7 anos.
Emitimos novos atos no SISAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Segue anexo cópia das correspondências emitidas aos interessados.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.235/2011-9	3615/2012 - 1ªC	9.7.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o órgão de pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos no Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II do art. 58 da Lei 8.443/1992;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 053/2012 – TCU - 1ª C

Em atenção ao conteúdo do referido acórdão temos a informar o que segue;
Com relação ao servidor Adair Rodrigues:
Servidor é optante do plano de carreira do seguro social - Lei n° 10.855/04 conforme termo de opção anexo;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 29%;
Excluída do SISAC a informação referente ao salário família e ao adiantamento pecuniário;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir as irregularidades verificadas;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 075/12 – anexa;
2º – Com relação a servidora Cecilia therezinha Kauer Haubert
Corrigida data de aposentadoria no S1APE, correto é 27.10.1982;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 20%;

PREVIDÊNCIA MPAS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Incluído código da rubrica "PROV GR T A/APOIO" bem como o fundamento legal da mesma - ficha financeira com a rubrica respectiva consta no processo as fls. 32 -
competência 07/1986;
Ficha financeira com a rubrica respectiva (artigo 180) consta no processo as fls. 38 - competência 06/1992;
Emitimos novos atos no SSSAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Emitimos comunicação á interessada Carta SOGP nº 077/12-anexa;
3º - Com relação ao servidor Celson Antônio Gerhardl:
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 24%;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir a irregularidade verificada;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 076/12 - anexa;
4º – Com relação a servidora Dulce Griesang Renck:

Não identificamos inconsistências entre as datas de vigência, tanto no SISAC quanto no SIAPE consta 04.11.1991;
Não identificamos inconsistência nas datas de entrada no órgão informada no SISAC-02.06.1972;
Não identificamos inconsistência nos índices de proporcionalidade no SISAC e no SIAPH consta 27/30 avôs;
Corrigido do valor do, vencimento proporcional no SISAC;
Corrigido percentual da GATS para 19%, a partir da folha de pagamento de 08/2012;
PCA da servidora no SIAPE consta com registro de 02.06.1972 a 03.11.1991 e não apenas com 7 anos.
Emitimos novos atos no SISAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Segue anexo cópia das correspondências emitidas aos interessados.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa	**Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
	032.235/2011-9	3615/2012 - 1ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Recursos Humanos	

Recomendação

Dispensar a reposição das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé, em conformidade com a Súmula 106 do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 053/2012 – TCU - 1ª C

Em atenção ao conteúdo do referido acórdão temos a informar o que segue;
Com relação ao servidor Adair Rodrigues:
Servidor é optante do plano de carreira do seguro social - Lei n° 10.855/04 conforme termo de opção anexo;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 29%;
Excluída do SISAC a informação referente ao salário família e ao adiantamento pecuniário;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir as irregularidades verificadas;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 075/12 – anexa;
2º – Com relação a servidora Cecilia therezinha Kauer Haubert
Corrigida data de aposentadoria no S1APE, correto é 27.10.1982;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 20%;
Incluído código da rubrica "PROV GR T A/APOIO" bem como o fundamento legal da mesma - ficha financeira com a rubrica respectiva consta no processo as fls. 32 -
competência 07/1986;
Ficha financeira com a rubrica respectiva (artigo 180) consta no processo as fls. 38 - competência 06/1992;
Emitimos novos atos no SSSAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Emitimos comunicação á interessada Carta SOGP nº 077/12-anexa;
3º - Com relação ao servidor Celson Antônio Gerhardl:
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 24%;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir a irregularidade verificada;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 076/12 - anexa;
4º – Com relação a servidora Dulce Griesang Renck:
Não identificamos inconsistências entre as datas de vigência, tanto no SISAC quanto no SIAPE consta 04.11.1991;

Não identificamos inconsistência nas datas de entrada no órgão informada no SISAC-02.06.1972;
Não identificamos inconsistência nos índices de proporcionalidade no SISAC e no SIAPH consta 27/30 avôs;
Corrigido do valor do, vencimento proporcional no SISAC;
Corrigido percentual da GATS para 19%, a partir da folha de pagamento de 08/2012;
PCA da servidora no SIAPE consta com registro de 02.06.1972 a 03.11.1991 e não apenas com 7 anos.
Emitimos novos atos no SISAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Segue anexo cópia das correspondências emitidas aos interessados.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA MPS
Fls._____
Rub._____

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.235/2011-9	3615/2012 - 1ªC	9.5. e 9.5.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Novo Hamburgo/RS que adote medidas para:

9.5.1. no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, dar ciência aos interessados da decisão desta Corte de Contas, alertando-os que a interposição de

eventuais recursos não os eximirá da devolução dos valores recebidos indevidamente após a notificação, caso esses recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 053/2012 – TCU - 1ª C

Em atenção ao conteúdo do referido acórdão temos a informar o que segue;
Com relação ao servidor Adair Rodrigues:
Servidor é optante do plano de carreira do seguro social - Lei n° 10.855/04 conforme termo de opção anexo;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 29%;
Excluída do SISAC a informação referente ao salário família e ao adiantamento pecuniário;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir as irregularidades verificadas;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 075/12 – anexa;
2º – Com relação a servidora Cecilia therezinha Kauer Haubert
Corrigida data de aposentadoria no S1APE, correto é 27.10.1982;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 20%;
Incluído código da rubrica "PROV GR T A/APOIO" bem como o fundamento legal da mesma - ficha financeira com a rubrica respectiva consta no processo as fls. 32 -
competência 07/1986;
Ficha financeira com a rubrica respectiva (artigo 180) consta no processo as fls. 38 - competência 06/1992;
Emitimos novos atos no SSSAC buscando corrigir as falhas apontadas;

Emitimos comunicação á interessada Carta SOGP nº 077/12-anexa;
3º - Com relação ao servidor Celson Antônio Gerhardl:
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 24%;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir a irregularidade verificada;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 076/12 - anexa;

4º – Com relação a servidora Dulce Griesang Renck:
Não identificamos inconsistências entre as datas de vigência, tanto no SISAC quanto no SIAPE consta 04.11.1991;
Não identificamos inconsistência nas datas de entrada no órgão informada no SISAC-02.06.1972;
Não identificamos inconsistência nos índices de proporcionalidade no SISAC e no SIAPH consta 27/30 avôs;
Corrigido do valor do, vencimento proporcional no SISAC;
Corrigido percentual da GATS para 19%, a partir da folha de pagamento de 08/2012;
PCA da servidora no SIAPE consta com registro de 02.06.1972 a 03.11.1991 e não apenas com 7 anos.
Emitimos novos atos no SISAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Segue anexo cópia das correspondências emitidas aos interessados.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.235/2011-9	3615/2012 - 1ªC	9.5.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, fazer novo cadastramento, no sistema Sisac, dos atos cujo exame de mérito foi considerado
prejudicado (subitem 9.2) e os encaminhar via Controle Interno, corrigindo as falhas apontadas por este Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor
de Pessoal" e detalhando a situação concreta;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Novo Hamburgo/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício SOGP/GEXNH nº 053/2012 – TCU - 1ª C

Em atenção ao conteúdo do referido acórdão temos a informar o que segue;
Com relação ao servidor Adair Rodrigues:
Servidor é optante do plano de carreira do seguro social - Lei n° 10.855/04 conforme termo de opção anexo;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 29%;
Excluída do SISAC a informação referente ao salário família e ao adiantamento pecuniário;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir as irregularidades verificadas;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 075/12 – anexa;
2º – Com relação a servidora Cecilia therezinha Kauer Haubert
Corrigida data de aposentadoria no S1APE, correto é 27.10.1982;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 20%;
Incluído código da rubrica "PROV GR T A/APOIO" bem como o fundamento legal da mesma - ficha financeira com a rubrica respectiva consta no processo as fls. 32 -
competência 07/1986;
Ficha financeira com a rubrica respectiva (artigo 180) consta no processo as fls. 38 - competência 06/1992;
Emitimos novos atos no SSSAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Emitimos comunicação á interessada Carta SOGP nº 077/12-anexa;
3º - Com relação ao servidor Celson Antônio Gerhardl:
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 24%;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir a irregularidade verificada;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 076/12 - anexa;

4º – Com relação a servidora Dulce Griesang Renck:
Não identificamos inconsistências entre as datas de vigência, tanto no SISAC quanto no SIAPE consta 04.11.1991;
Não identificamos inconsistência nas datas de entrada no órgão informada no SISAC-02.06.1972;
Não identificamos inconsistência nos índices de proporcionalidade no SISAC e no SIAPH consta 27/30 avôs;
Corrigido do valor do, vencimento proporcional no SISAC;
Corrigido percentual da GATS para 19%, a partir da folha de pagamento de 08/2012;
PCA da servidora no SIAPE consta com registro de 02.06.1972 a 03.11.1991 e não apenas com 7 anos.
Emitimos novos atos no SISAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Segue anexo cópia das correspondências emitidas aos interessados.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.235/2011-9	3615/2012 - 1ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar prejudicados, por inépcia, os atos iniciais e de alterações de aposentadoria de Cecilia Theresinha Kauer Haubert (10162216-04-2010-000111-6, 10162216-04-
2010-000112-4 e 10162216-04-2010-000113-2) e de Dulce Griesang Renck (10162216-04-2010-000121-3 e 10162216-04-2010-000122-1), pela impossibilidade de
formulação de juízo sobre sua legalidade, em decorrência da existência de inconsistências nas informações prestadas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 053/2012 – TCU - 1ª C

Em atenção ao conteúdo do referido acórdão temos a informar o que segue;
Com relação ao servidor Adair Rodrigues:
Servidor é optante do plano de carreira do seguro social - Lei n° 10.855/04 conforme termo de opção anexo;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 29%;
Excluída do SISAC a informação referente ao salário família e ao adiantamento pecuniário;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir as irregularidades verificadas;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 075/12 – anexa;
2º – Com relação a servidora Cecilia therezinha Kauer Haubert
Corrigida data de aposentadoria no S1APE, correto é 27.10.1982;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 20%;
Incluído código da rubrica "PROV GR T A/APOIO" bem como o fundamento legal da mesma - ficha financeira com a rubrica respectiva consta no processo as fls. 32 -
competência 07/1986;
Ficha financeira com a rubrica respectiva (artigo 180) consta no processo as fls. 38 - competência 06/1992;
Emitimos novos atos no SSSAC buscando corrigir as falhas apontadas;

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Emitimos comunicação á interessada Carta SOGP nº 077/12-anexa;
3º - Com relação ao servidor Celson Antônio Gerhardl:
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 24%;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir a irregularidade verificada;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 076/12 - anexa;

4º – Com relação a servidora Dulce Griesang Renck:
Não identificamos inconsistências entre as datas de vigência, tanto no SISAC quanto no SIAPE consta 04.11.1991;
Não identificamos inconsistência nas datas de entrada no órgão informada no SISAC-02.06.1972;
Não identificamos inconsistência nos índices de proporcionalidade no SISAC e no SIAPH consta 27/30 avôs;
Corrigido do valor do, vencimento proporcional no SISAC;
Corrigido percentual da GATS para 19%, a partir da folha de pagamento de 08/2012;
PCA da servidora no SIAPE consta com registro de 02.06.1972 a 03.11.1991 e não apenas com 7 anos.
Emitimos novos atos no SISAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Segue anexo cópia das correspondências emitidas aos interessados.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.235/2011-9	3615/2012 - 1ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais os atos iniciais e de alterações de concessão de aposentadoria de Adair Rodrigues (10162216-04-2010-000092-6 e 10162216-04-2011-000094-5) e
Celson Antonio Gerhardt (10162216-04-2010-000116-7), recusando-lhes registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 053/2012 – TCU - 1ª C

Em atenção ao conteúdo do referido acórdão temos a informar o que segue;
Com relação ao servidor Adair Rodrigues:
Servidor é optante do plano de carreira do seguro social - Lei n° 10.855/04 conforme termo de opção anexo;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 29%;
Excluída do SISAC a informação referente ao salário família e ao adiantamento pecuniário;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir as irregularidades verificadas;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 075/12 – anexa;
2º – Com relação a servidora Cecilia therezinha Kauer Haubert
Corrigida data de aposentadoria no S1APE, correto é 27.10.1982;
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 20%;
Incluído código da rubrica "PROV GR T A/APOIO" bem como o fundamento legal da mesma - ficha financeira com a rubrica respectiva consta no processo as fls. 32 -
competência 07/1986;
Ficha financeira com a rubrica respectiva (artigo 180) consta no processo as fls. 38 - competência 06/1992;
Emitimos novos atos no SSSAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Emitimos comunicação á interessada Carta SOGP nº 077/12-anexa;
3º - Com relação ao servidor Celson Antônio Gerhardl:
Corrigido a GATS, a partir da folha de pagamento de 08/2012, para 24%;
Emitimos novo ato no SISAC buscando suprimir a irregularidade verificada;
Emitimos comunicação ao interessado - Carta SOGP n.° 076/12 - anexa;
4º – Com relação a servidora Dulce Griesang Renck:

Não identificamos inconsistências entre as datas de vigência, tanto no SISAC quanto no SIAPE consta 04.11.1991;
Não identificamos inconsistência nas datas de entrada no órgão informada no SISAC-02.06.1972;
Não identificamos inconsistência nos índices de proporcionalidade no SISAC e no SIAPH consta 27/30 avôs;
Corrigido do valor do, vencimento proporcional no SISAC;
Corrigido percentual da GATS para 19%, a partir da folha de pagamento de 08/2012;
PCA da servidora no SIAPE consta com registro de 02.06.1972 a 03.11.1991 e não apenas com 7 anos.
Emitimos novos atos no SISAC buscando corrigir as falhas apontadas;
Segue anexo cópia das correspondências emitidas aos interessados.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.008/2012-1	3677/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Distrito Federal.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Constam novos atos de concessão de aposentadoria cadastrados no SISAC.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.008/2012-1	3677/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Distrito Federal.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Constam novos atos de concessão de aposentadoria cadastrados no SISAC.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.033/2012-6	3678/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Blumenau/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Elisabeth Bevilacqua - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-009513-6-04-2012-000006-8.
Lucia Gianesini - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-009513-6-04-2012-000007-6.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.033/2012-6	3678/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Blumenau/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Elisabeth Bevilacqua - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-009513-6-04-2012-000006-8.
Lucia Gianesini - consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº 1-009513-6-04-2012-000007-6.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.083/2012-3	3680/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Campinas/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO INSS/GEXCPN/SOGP nº 044/2012

Em atendimento ao solicitado no documento acima referenciado, informamos que foram realizados o cadastramentos de novos atos com as devidas alterações visando
sanar as falhas que por ventura ocasionaram o prejuízo a apreciação do mérito das concessões de aposentadorias das servidoras Eliana Regina Volpini Simão - CPF nº
791.037.158-68 e Geni Gonçalves Alves-CPF n° 962.980.658-49.
Anexamos ao presente ofício, as cópias dos Formulários de Concessão de Aposentadoria extraído do Sisacnet com o campo "ESCLARECIMENTOS DO GESTOR DE
PESSOAL" preenchido. Havendo necessidade de maiores esclarecimentos, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.083/2012-3	3680/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Campinas/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO INSS/GEXCPN/SOGP nº 044/2012

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Em atendimento ao solicitado no documento acima referenciado, informamos que foram realizados o cadastramentos de novos atos com as devidas alterações visando
sanar as falhas que por ventura ocasionaram o prejuízo a apreciação do mérito das concessões de aposentadorias das servidoras Eliana Regina Volpini Simão - CPF nº
791.037.158-68 e Geni Gonçalves Alves-CPF n° 962.980.658-49.
Anexamos ao presente ofício, as cópias dos Formulários de Concessão de Aposentadoria extraído do Sisacnet com o campo "ESCLARECIMENTOS DO GESTOR DE
PESSOAL" preenchido. Havendo necessidade de maiores esclarecimentos, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.150/2012-2	3681/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia do ato, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos
do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.150/2012-2	3681/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.282/2012-2	3685/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Corregedoria-Geral

Recomendação

Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que apure a responsabilidade pelo atraso na instauração da Tomada de Contas Especial, informando a

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

este
Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, suas conclusões e medidas adotadas a esse respeito, nos termos do arts. 1º, § 1º, 5º, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa
TCU 56/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento a solicitação da Divisão de Auditoria em Gestão Interna, a Corregedoria informou que foi instaurada Sindicância Investigativa (Proc. nº 35301.004608/2012-45), cujo resultado culminou no ARQUIVAMENTO, tendo em vista Parecer nº 022, datado de 11/03/20132 (despacho decisório nº 022), publicado no
BSL/INSS/GEXRJC nº 052, de 19/03/2013.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.943/2001-6	3870/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Presidência
Recomendação
Levantar o sobrestamento do presente processo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
não há determinação para o INSS
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.943/2001-6	3870/2012 - 1ªC	9.2. e 9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Presidência

Recomendação

Com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I, e 209, inciso II, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas
de Paulo Roberto Tannus Freitas (CPF: 080.038.905-00);

9.3. com fundamento nos arts. 1º inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, julgar regulares
com ressalva as contas dos demais responsáveis relacionados no item 3, dando-lhes quitação;

9.4. arquivar o presente processo

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

não há determinação para o INSS

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

015.499/2012-0	3948/2012 - 1ªC	1.7.	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que adote medidas para cadastrar, no sistema Sisac, o ato de concessão de pensão civil de Gilson Koenigkam de
Lacerda, no cargo de Perito Médico do Trabalho, submetendo-o à apreciação deste Tribunal, no prazo de trinta dias, a contar da ciência desta deliberação, nos termos do §
1º do art. 15 da IN/TCU nº 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Inss - Volta Redonda RJ - UPAG 000009090

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou no SISAC o ato de concessão de pensão civil de Gilson Koenigkam de Lacerda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.041/2012-9	3954/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo as falhas
apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências
injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8.443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Uruguaiana/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou dois novos atos de aposentadoria do servidor Romeu Maciel de Oliveira.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.980/2012-1	3962/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo as falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2 orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8.443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

GEX-DIVINOPOLIS/MG GEX-SANTA MARIA/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Constam novos atos de admissão cadastrados no SISAC.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.185/2010-5	4041/2012 - 1ªC	9.5.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dar ciência, no prazo de quinze dias, do inteiro teor desta deliberação aos servidores relacionados nos itens 9.2 e 9.3, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente

da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 253/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexadas) aos servidores aposentados Vera Lucia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurílio Cotta,

respectivamente informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.5.3 do acórdão em questão.

Conforme mensagem de correio eletrônico, em anexo por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ, formalizada

através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado. Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento

dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lucia Kaestner Godói, CPF nº 884.221.868-53, controle nº 10262970-04-2012-000017-0 no sistema

SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União .

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima de consideração.

OFICIO Nº 253

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

a) Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexas) aos servidores aposentados Vera Lúcia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurilio Cotta,

respectivamente, informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.S.3 do acórdão em questão.

b) Conforme mensagem de coireio eletrônico, em anexo, por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ, formalizada através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

c) Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lúcia Kaestner Godói CPF n° 884 221 868-53 controle n° 10262970-04-2012-000017-0 no sistema SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União.
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.185/2010-5	4041/2012 - 1ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar os interessados a que se referem os itens 9.2 e 9.3 do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 253/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexadas) aos servidores aposentados Vera Lucia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e

PRESIDÊNCIA MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Maurílio Cotta,
respectivamente informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.5.3 do acórdão em questão.
Conforme mensagem de correio eletrônico, em anexo por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ, formalizada
através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado. Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento
dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.
Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lucia Kaestner Godói, CPF nº 884.221.868-53, controle nº 10262970-04-2012-000017-0 no sistema
SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União .
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima de consideração.

OFICIO Nº 253
Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:
a) Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexas) aos servidores aposentados Vera Lúcia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurilio Cotta,
respectivamente, informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.S.3 do acórdão em questão.

b) Conforme mensagem de coireio eletrônico, em anexo, por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ,
formalizada através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de
recebimento dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

c) Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lúcia Kaestner Godói CPF n° 884 221 868-53 controle n° 10262970-04-2012-000017-0 no sistema

SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União.
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.185/2010-5	4041/2012 - 1ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar legais as concessões de aposentadoria a Maria Aparecida Secunho e Maurílio Cotta, ordenando o registro, com determinação corretiva, uma vez que os atos
não apresentam inconsistências ou irregularidades nas versões submetidas ao exame do Tribunal, embora atualmente estejam dando ensejo a pagamentos irregulares de
vantagens que já deveriam ter sido absorvidas com a implantação de novas estruturas remuneratórias;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 253/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexadas) aos servidores aposentados Vera Lucia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurílio Cotta,
respectivamente informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.5.3 do acórdão em questão.
Conforme mensagem de correio eletrônico, em anexo por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ, formalizada
através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado. Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento
dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.
Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lucia Kaestner Godói, CPF nº 884.221.868-53, controle nº 10262970-04-2012-000017-0 no sistema
SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União .
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima de consideração.

OFICIO Nº 253
Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:
a) Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexas) aos servidores aposentados Vera Lúcia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurilio Cotta,
respectivamente, informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.S.3 do acórdão em questão.

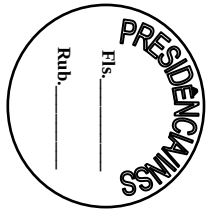

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

b) Conforme mensagem de coireio eletrônico, em anexo, por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ, formalizada através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

c) Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lúcia Kaestner Godói CPF n° 884 221 868-53 controle n° 10262970-04-2012-000017-0 no sistema SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.185/2010-5	4041/2012 - 1ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Vera Lúcia Kaestner Godoi, recusando o registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 253/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexadas) aos servidores aposentados Vera Lucia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurílio Cotta, respectivamente informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.5.3 do acórdão em questão.

Conforme mensagem de correio eletrônico, em anexo por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ, formalizada
através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado. Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento
dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.
Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lucia Kaestner Godói, CPF nº 884.221.868-53, controle nº 10262970-04-2012-000017-0 no sistema
SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União .
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima de consideração.

OFICIO Nº 253
Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:
a) Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexas) aos servidores aposentados Vera Lúcia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurilio Cotta,
respectivamente, informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.S.3 do acórdão em questão.

b) Conforme mensagem de coireio eletrônico, em anexo, por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ,
formalizada através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de
recebimento dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

c) Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lúcia Kaestner Godói CPF n° 884 221 868-53 controle n° 10262970-04-2012-000017-0 no sistema

SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União.
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

014.185/2010-5 4041/2012 - 1ªC 9.5.3.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Regularizar, no prazo de quinze dias, os pagamentos indevidos das vantagens "DECISÃO JUDICIAL TRANS JUG APO" e "VP DEC JUD ENQ L10355 TRAN JUL", nos

atos de Maria Aparecida Secunho e Maurílio Cotta, respectivamente, constatados nas fichas financeiras destes servidores no sistema Siape;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 253/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexadas) aos servidores aposentados Vera Lucia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurílio Cotta,

respectivamente informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.5.3 do acórdão em questão.

Conforme mensagem de correio eletrônico, em anexo por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ, formalizada

através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado. Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento

dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lucia Kaestner Godói, CPF nº 884.221.868-53, controle nº 10262970-04-2012-000017-0 no sistema

SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União .

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima de consideração.

OFICIO Nº 253

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

a) Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexas) aos servidores aposentados Vera Lúcia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurilio Cotta,

respectivamente, informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.S.3 do acórdão em questão.

b) Conforme mensagem de coireio eletrônico, em anexo, por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ,

formalizada através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de

recebimento dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

c) Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lúcia Kaestner Godói CPF n° 884 221 868-53 controle n° 10262970-04-2012-000017-0 no sistema
SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União.
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.185/2010-5	4041/2012 - 1ªC	9.5. e 9.5.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:
9.5.1. fazer cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa
omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 253/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexadas) aos servidores aposentados Vera Lucia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurílio Cotta,
respectivamente informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.5.3 do acórdão em questão.
Conforme mensagem de correio eletrônico, em anexo por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ,

PREVIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

formalizada
através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado. Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento
dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.
Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lucia Kaestner Godói, CPF nº 884.221.868-53, controle nº 10262970-04-2012-000017-0 no sistema
SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União .
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima de consideração.

OFICIO Nº 253
Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:
a) Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexas) aos servidores aposentados Vera Lúcia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurilio Cotta,
respectivamente, informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.S.3 do acórdão em questão.

b) Conforme mensagem de coireio eletrônico, em anexo, por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ,
formalizada através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de
recebimento dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

c) Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lúcia Kaestner Godói CPF n° 884 221 868-53 controle n° 10262970-04-2012-000017-0 no sistema
SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União.
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa	**Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
	014.185/2010-5	4041/2012 - 1ªC	9.6.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício nº 253/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexadas) aos servidores aposentados Vera Lucia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurílio Cotta,
respectivamente informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.5.3 do acórdão em questão.
Conforme mensagem de correio eletrônico, em anexo por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ, formalizada
através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado. Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento
dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.
Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lucia Kaestner Godói, CPF nº 884.221.868-53, controle nº 10262970-04-2012-000017-0 no sistema
SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União .
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima de consideração.

OFICIO Nº 253
Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:
a) Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexas) aos servidores aposentados Vera Lúcia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurilio Cotta,
respectivamente, informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.S.3 do acórdão em questão.

b) Conforme mensagem de coireio eletrônico, em anexo, por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ,
formalizada através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de
recebimento dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

c) Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lúcia Kaestner Godói CPF n° 884 221 868-53 controle n° 10262970-04-2012-000017-0 no sistema

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União.
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.185/2010-5	4041/2012 - 1ªC	9.5.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que os interessados mencionados nos itens 9.2 e 9.3
tomaram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 253/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:

Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexadas) aos servidores aposentados Vera Lucia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurílio Cotta,
respectivamente informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.5.3 do acórdão em questão.
Conforme mensagem de correio eletrônico, em anexo por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ, formalizada
através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado. Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de recebimento
dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lucia Kaestner Godói, CPF nº 884.221.868-53, controle nº 10262970-04-2012-000017-0 no sistema
SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União .
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima de consideração.

OFICIO Nº 253
Em atendimento a diligência 54000-TCU/SEFIP, comunicamos o saneamento das irregularidades, na forma a seguir:
a) Enviamos as cartas 605/2012, 606/2012 e 608/2012 (cópias anexas) aos servidores aposentados Vera Lúcia Kaestner Godói, Maria Aparecida Secunho e Maurilio Cotta,
respectivamente, informando sobre cancelamento do pagamento das vantagens de que tratam os itens 9.5.1 e 9.S.3 do acórdão em questão.

b) Conforme mensagem de coireio eletrônico, em anexo, por se tratar de rubricas de decisões judiciais, necessitamos, para exclusão, de abertura do sistema SICAJ,
formalizada através de entrega de planilha com data de comunicação ao interessado Considerando que não dispomos destas datas, uma vez que, não recebemos aviso de
recebimento dos correios, comunicamos que, quando do recebimento desses comprovantes, prosseguiremos com o cancelamento das vantagens em questão.

c) Cadastramos novo ato de aposentadoria referente a servidora Vera Lúcia Kaestner Godói CPF n° 884 221 868-53 controle n° 10262970-04-2012-000017-0 no sistema
SISAC, retirando deste, a vantagem Decisão Judicial Lei 10355, conforme anexo, enviando, em prosseguimento, comprovante à Controladoria Geral da União.
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa	**Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
	011.052/2012-0	4121/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Recursos Humanos	

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Goiânia/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO Nº 242

Em cumprimento ao determinado no Acórdão 4121/2011-TCU 2ª Câmara prolatado na Seção de 19/06/2012. Ata de 20/2012, Processo nº TC 011 052/2012-0 este instituto

com base no item 1.6.1 do referido acórdão em agosto 2012 digitou novamente os atos no SISAC e enviou a CGU/GO. para análise e apreciação

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.052/2012-0	4121/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 7), ou preenchendo o campo de

"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Goiânia/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO Nº 242

Em cumprimento ao determinado no Acórdão 4121/2011-TCU 2ª Câmara prolatado na Seção de 19/06/2012. Ata de 20/2012, Processo nº TC 011 052/2012-0

este instituto
com base no item 1.6.1 do referido acórdão em agosto 2012 digitou novamente os atos no SISAC e enviou a CGU/GO. para análise e apreciação

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.071/2012-5	4122/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia do ato, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS São Bernardo do Campo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A GEX Poços de Caldas/MG informou que incluíram um novo registro do ato de aposentadoria do servidor Carlos Barros Laraia no SISAC com as seguintes informações
que não estavam lançadas no SIAPE:
- periodo de licença-prêmio não gozada correspondendo a 1 ano e 355 dias.
- revisão da aposentadoria sendo somado ao seu tempo 1.120 dias em virtude da contagem do tempo trabalhado em condições insalubre de 01/01/1982 a 31/08/1989
- registro do período em que o servidor foi designado para ocupar função gratificada que resultou na implantação da vpni no período 08/07/82 a 16/02/1993. (Cópias
arquivadas no SAOCE).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.071/2012-5	4122/2012 - 2ªC	1.6.2		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS São Bernardo do Campo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A GEX Poços de Caldas/MG informou que incluíram um novo registro do ato de aposentadoria do servidor Carlos Barros Laraia no SISAC com as seguintes informações
que não estavam lançadas no SIAPE:
- periodo de licença-prêmio não gozada correspondendo a 1 ano e 355 dias.
- revisão da aposentadoria sendo somado ao seu tempo 1.120 dias em virtude da contagem do tempo trabalhado em condições insalubre de 01/01/1982 a 31/08/1989
- registro do período em que o servidor foi designado para ocupar função gratificada que resultou na implantação da vpni no período 08/07/82 a 16/02/1993. (Cópias
arquivadas no SAOCE).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.075/2012-0	4123/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia do ato, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Marília/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Corrigida a falha ensejadora da inépcia do ato, tempo dde serviço 33 anos 11 meses e 16 dias, possuindo tempo suficiente para aposentadoria integral.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.075/2012-0	4123/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Marília/SP

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Corrigida a falha ensejadora da inépcia do ato, tempo dde serviço 33 anos 11 meses e 16 dias, possuindo tempo suficiente para aposentadoria integral.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.084/2012-0	4125/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Campinas/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO INSS/GEXCPN/SOGP n045/2012

Em atendimento ao solicitado no documento acima referenciado, informamos que foi realizado o cadastramento de novo ato com as devidas alterações visando sanar as
falhas que por ventura ocasionaram o prejuízo a apreciação do mérito das concessões de aposentadorias da servidora JOANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS-CPF
n° 004.871.688-01.

Anexamos ao presente ofício, as cópia do Formulário SISAC de Concessão de Aposentadoria extraído do Sisacnet com o campo "ESCLARECIMENTOS DO GESTOR DE
PESSOAL" preenchido, o qual foi encaminhado também via Sisacnet.

Havendo necessidade de maiores esclarecimentos, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.084/2012-0	4125/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia do ato, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Campinas/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO INSS/GEXCPN/SOGP n045/2012

Em atendimento ao solicitado no documento acima referenciado, informamos que foi realizado o cadastramento de novo ato com as devidas alterações visando sanar as
falhas que por ventura ocasionaram o prejuízo a apreciação do mérito das concessões de aposentadorias da servidora JOANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS-CPF
n° 004.871.688-01.

Anexamos ao presente ofício, as cópia do Formulário SISAC de Concessão de Aposentadoria extraído do Sisacnet com o campo "ESCLARECIMENTOS DO GESTOR DE
PESSOAL" preenchido, o qual foi encaminhado também via Sisacnet.

Havendo necessidade de maiores esclarecimentos, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.
Síntese dos resultados obtidos

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.087/2012-9	4126/2012 - 2ªC	1.6.2		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Barbacena/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Novo ato Sisac nº 10270418-04-2011-000036-0.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.087/2012-9	4126/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia do ato, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Barbacena/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Novo ato Sisac nº 10270418-04-2011-000036-0

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.308/2009-2	4201/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação, para fins de registro, do ato de concessão de aposentadoria a Jorge Borges de Menezes, em decorrência da

cessação dos respectivos efeitos financeiros, motivada pela sua reversão à atividade.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Análise prejudicada.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA/INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.234/2012-1	4263/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Florianopólis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 285/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Em resposta ao vosso ofício acima citado, ao servidor Arnaldo Garcia (166.801.709-15), cuja determinação é cadastrar novo ato no SISAC de concessão de aposentadoria, temos a informar que já foram feitos e revistos conforme (cópias anexo).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.479/2011-6	4270/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belém/PA que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhe novos atos ao Tribunal, por intermédio do sistema Sisac, com
a correção das falhas apontadas no item 2 do parecer do Ministério Público nos autos (peça 15).

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Inss - Belém/PA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO / nº272/2012

Objetivando atender a Diligência n° 54625-TCU/SEFIP, de 06/08/2012, encaminhamos, em anexo, cópias de documentos necessários para esclarecer/corrigir
inconsistências dos registros de atos relativos as aposentadorias, conforme abaixo relacionados:
ALBANO CHAVES FRANCO, matrícula nº 0945676, informamos que o mesmo aposentou-se compulsoriamente a contar de 08mar2010, com proventos de 33/35 ávos,
anexamos a este os seguintes documentos: Dados Individuas e Funcionais do servidor (SIAPE), Levantamento do Tempo de Contribuição do Servidor e Consulta
Aposentadoria (SIAPECAD), Dados
financeiros (SIAPE) e alteração da FICHA SISAC (fls.02/14).

MARIA DEUZARINA TAVARES DE LIMA, matrícula nº 0897194, informamos que a mesma aposentou-se voluntariamente a contar de 06mar2010, com proventos de 32/30
ávos, anexamos a este os seguintes documentos: Dados Individuas e Funcionais do servidor(SLAPE), levantamento do Tempo de Contribuição do Servidor e Consulta
Aposentadoria (SIAPECAD),
Dados financeiros (SIAPE) e alteração da FICHA SISAC (fls.15/26).
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.138/2012-7	4486/2012 - 2ªC	1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

GEX-PASSO FUNDO e GEX-NOVO HAMBURGO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novos atos no SISAC corrigindo as falhas apontadas.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.138/2012-7	4486/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 4), ou preenchendo o campo de
"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

GEX-PASSO FUNDO e GEX-NOVO HAMBURGO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novos atos no SISAC corrigindo as falhas apontadas.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.304/2010-6	4504/2012 - 2ªC			

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

ACORDAM em receber a peça inominada da Carmo Indústria e Comércio S/A como mera petição, e indeferir os pedidos de arquivamento do processo e de não inscrição no

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN; e encaminhar os autos à Secex-SP, para as devidas comunicações processuais, e

formalização do devido processo de cobrança executiva.

Retificado pelo Acórdão 7899/2012 - 2ª Câmara

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Retificado pelo Acórdão 7899/2012 - 2ª Câmara

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.700/2007-4	4727/2012 - 2ªC	9.1. e 9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de fls. 5/7, 12/14 e 54/56, relativos aos instituidores Aparecida das Dores Oliveira (fls. 5/7), Aldo Benedicto Petroni
(fls. 12/14) e Nilo Picolo (fls. 54/56);

9.2. considerar legais os atos de fls. 2/4, 8/11, 18/20, 24/26, 31/42, 51/53 e 57/64, referentes aos instituidores, de Affonso Risi (fls. 2/4), Aparecido de Moura Oliveira (fls.
8/11), Attílio Nelson D'angieri (fls. 18/20), Edmar Monteiro (fls. 24/26), Jacy Vieira De Souza (fls. 31/33), Jose Baptista de Campos (fls. 34/36), João Candido Rodrigues
Mendes (fls. 37/39), João Vieira De Menezes Campos (fls. 40/42), Mario Piccolo (fls. 51/53), Rubene Maria Gianneschi Orlando (fls. 57/60) e Vera Lúcia Martinez Lopes
Sanches (fls. 61/64), concedendo-lhes os respectivos registros.

9.3. encerrar o processo e arquivar os presentes autos

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em resposta a GEX informa que não há providências a serem adotadas pelo Serviço de Gestão de Pessoas, face despacho final do Acórdão, que determina encerrar o
processo e arquiva-lo.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.170/2012-8	4753/2012 - 2ªC	1.6.1. e 1.6.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de

"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação

de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Cascavel/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Consta novo ato de concessão de aposentadoria, cadastrado no SISAC sob o nº1-016265-8-04-2012-000013-3.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.548/2012-1	4776/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de
"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;
1.7.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação
de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Chapecó/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento a solicitação, o gestor informou que os atos foram novamente cadastrados.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.562/2012-4	4777/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 4), ou preenchendo o campo de
"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;
1.7.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação
de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Florianopólis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício na 363/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Em resposta ao vosso ofício acima citado, referente ao servidor Arthur Livramento Moritz (008.089.629-49), informamos que foi efetuado cadastro novos atos no SISAC
(Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões) conforme Acórdão nº 4777/2012-TCU-211 Câmara (cópia anexo).
Na oportunidade comunicamos que a servidora aposentada Míriam de Freitas Brambila (248.827.989-72), não pertence a nossa Gerência Executiva Florianópolis /SC, do
qual enviamos memorando cujo n° 351/INSS/GEXFLO/SOGP/SC (cópia anexo), com devido acórdão para à Gerência-Executiva de Joinville/SC, onde à servidora é lotada
para devidas providências em relação à emissão de novos atos no sistema SISAC, conforme determinação do referido Acórdão e comunicando diretamente ao TCU.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.609/1997-3	4967/2012 - 2ªC	1.6.2.2 -		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Apure o montante recebido, a esse título, pela beneficiária, entre o período de setembro/2005 até o presente e promova a reposição ao erário, nos temos do art. 46 da lei
8.112/90.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerente Executivo do Instituto Nacional do Seguro Social no Distrito Federal

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à solicitação, o gestor informou que foi excluída a vantagem e lançada reposição ao erário em folha de pagamento no valor de R$ 89.606,16.

PREVIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.609/1997-3	4967/2012 - 2ªC	1.6.2. e 1.6.2.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal que:
1.6.2.1 - exclua dos proventos da referida inativa a vantagem relativa à incorporação das vantagens "2/5 de DAS 1" e "3/5 de DAS 2", pagas sob a rubrica "VPNI Art. 62-
A Lei 8112/90", nos termos do que já foi determinado no item 9.4 do Acórdão TCU 1834/2005-1ª Câmara;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerente Executivo do Instituto Nacional do Seguro Social no Distrito Federal
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção à solicitação, o gestor informou que foi excluída a vantagem e lançada reposição ao erário em folha de pagamento no valor de R$ 89.606,16.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.609/1997-3	4967/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Realizar audiência do Gerente Executivo do Instituto Nacional do Seguro Social no Distrito Federal, para que apresente razões de justificativas para a manutenção do

pagamento das vantagens "2/5 de DAS 1 e 3/5 de DAS 2" à inativa Esther Zilá da Silva Ventilari, pagas atualmente sob a rubrica "VPNI Art. 62-A Lei 8112/90", consideradas irregulares pelo Tribunal, conforme Acórdão 1.834/2005-1ª Câmara;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerente Executivo do Instituto Nacional do Seguro Social no Distrito Federal

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à solicitação, o gestor informou que foi excluída a vantagem e lançada reposição ao erário em folha de pagamento no valor de R$ 89.606,16.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	855.961/1997-0	4968/2012 - 2ªC	1.6.2. e 1.6.2.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência Estadual do INSS no Ceará que:

1.6.2.1 exclua dos proventos da inativa Margarida Maria Saraiva Mota (CPF nº 015.542.393-20), na rubrica "VPNI Art. 62-A Lei 8112/90" o valor correspondente à

GADF, que já compõe a vantagem "Decisão Judicial N Tran Jug Ap" e por isso vinha sendo paga em duplicidade, nos termos do que já havia sedo determinado no item

9.4.2 do Acórdão TCU 733/2006 - 1ª Câmara;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS no Ceará

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

OFÍCIO: 05-301.7/ 17 /2013
Em atendimento ao Acórdão e auditoria em referência, estamos encaminhando cópia dos atos de aposentadorias das servidoras Maria Margarida Saraiva Mota. Mana Ferreira Nobre e Maria das Graças Mac. Lincks Marques.

Cumpre esclarecer no que se refere a servidora Margarida Mana Saraiva Mota foi excluída a decisão judicial e encaminhamos carta a servidora dando prazo para defesa, tao logo estaremos implementando a reposição ao erário. Deixamos de fazer novos registros no SISAC dos servidores Eliseu Eugênio de Sousa e Enéas de Sousa Reis. Auditores Fiscais, já que os mesmos não integram mais a nossa (olha de pagamento solicitamos junta a Secretaria da Receita Federal os processos para as providencias necessárias.
Anexo Copias dos documentos com probatórios.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	855.961/1997-0	4968/2012 - 2ªC	1.6.3		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 169, inciso V do Regimento Interno/TCU.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS no Ceará
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFÍCIO: 05-301.7/ 17 /2013
Em atendimento ao Acórdão e auditoria em referência, estamos encaminhando cópia dos atos de aposentadorias das servidoras Maria Margarida Saraiva Mota. Mana Ferreira Nobre e Maria das Graças Mac. Lincks Marques.

Cumpre esclarecer no que se refere a servidora Margarida Mana Saraiva Mota foi excluída a decisão judicial e encaminhamos carta a servidora dando prazo para defesa, tao logo estaremos implementando a reposição ao erário. Deixamos de fazer novos registros no SISAC dos servidores Eliseu Eugênio de Sousa e Enéas de Sousa Reis. Auditores Fiscais, já que os mesmos não integram mais a nossa (olha de pagamento solicitamos junta a Secretaria da Receita Federal os processos para as providencias necessárias.

Anexo Copias dos documentos com probatórios.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	855.961/1997-0	4968/2012 - 2ªC	1.6.2.2		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Proceda à emissão de novos atos de concessão de aposentadoria para os inativos Enéas de Sousa Reis, Maria Ferreira Nobre Medeiros, Maria das Graças Mac Lincks
Marques e Margarida Maria Saraiva Mota, livres das irregularidades apontadas nestes autos, para que sejam submetidos à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS no Ceará
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFÍCIO: 05-301.7/ 17 /2013
Em atendimento ao Acórdão e auditoria em referência, estamos encaminhando cópia dos atos de aposentadorias das servidoras Maria Margarida Saraiva Mota. Mana Ferreira Nobre e Maria das Graças Mac. Lincks Marques.

Cumpre esclarecer no que se refere a servidora Margarida Mana Saraiva Mota foi excluída a decisão judicial e encaminhamos carta a servidora dando prazo para defesa, tao logo estaremos implementando a reposição ao erário. Deixamos de fazer novos registros no SISAC dos servidores Eliseu Eugênio de Sousa e Enéas de Sousa Reis. Auditores Fiscais, já que os mesmos não integram mais a nossa (olha de pagamento solicitamos junta a Secretaria da Receita Federal os processos para as providencias necessárias.
Anexo Copias dos documentos com probatórios.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	855.961/1997-0	4968/2012 - 2ªC	1.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, retificar, por

inexatidão material, os Acórdão 2.800/2004 - TCU - 1ª Câmara e 733/2006 - TCU - 1ª Câmara, de modo que onde se lê: "Maria Ferreira Nobre Medeiros (CPF 036.665.573-68)", leia-se: "Maria Ferreira Nobre Medeiros (CPF 851.606.363-15", mantendo-se inalterados os demais termos dos referidos acórdãos; e

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS no Ceará

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFÍCIO: 05-301.7/ 17 /2013

Em atendimento ao Acórdão e auditoria em referência, estamos encaminhando cópia dos atos de aposentadorias das servidoras Maria Margarida Saraiva Mota. Mana Ferreira Nobre e Maria das Graças Mac. Lincks Marques.

Cumpre esclarecer no que se refere a servidora Margarida Mana Saraiva Mota foi excluída a decisão judicial e encaminhamos carta a servidora dando prazo para defesa, tao logo estaremos implementando a reposição ao erário. Deixamos de fazer novos registros no SISAC dos servidores Eliseu Eugênio de Sousa e Enéas de Sousa Reis. Auditores Fiscais, já que os mesmos não integram mais a nossa (olha de pagamento solicitamos junta a Secretaria da Receita Federal os processos para as providencias necessárias.

Anexo Copias dos documentos com probatórios.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	855.961/1997-0	4968/2012 - 2ªC	1.6.2.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Proceda a devolução do valor pago a maior a Margarida Maria Saraiva Mota desde a prolação do Acórdão TCU 733/2006 - 1ª Câmara, nos termos do art. 46 da Lei
8112/90;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS no Ceará

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFÍCIO: 05-301.7/ 17 /2013
Em atendimento ao Acórdão e auditoria em referência, estamos encaminhando cópia dos atos de aposentadorias das servidoras Maria Margarida Saraiva Mota. Mana Ferreira Nobre e Maria das Graças Mac. Lincks Marques.

Cumpre esclarecer no que se refere a servidora Margarida Mana Saraiva Mota foi excluída a decisão judicial e encaminhamos carta a servidora dando prazo para defesa, tao logo estaremos implementando a reposição ao erário. Deixamos de fazer novos registros no SISAC dos servidores Eliseu Eugênio de Sousa e Enéas de Sousa Reis. Auditores Fiscais, já que os mesmos não integram mais a nossa (olha de pagamento solicitamos junta a Secretaria da Receita Federal os processos para as providencias necessárias.
Anexo Copias dos documentos com probatórios.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.883/2012-1	5046/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS que levante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os valores indevidamente pagos ao inativo Carlos
Henrique Hoefel, a título de Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP, até o mês de junho/2009, obtendo o ressarcimento ao
erário, pelo inativo, na forma do art. 46 da Lei n.º 8.112/90.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss - Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A GexNHRS, emitiu Carta/SOGP/GEXNHRS n.º 074/12 em 14.08.2012 comunicando o servidor Carlos Henrique Hoefel do conteúdo do referido acórdão e, a partir da folha
de pagamento de 09/2012, comandou a reposição ao erário na folha de pagamento do servidor, face o mesmo não ter interposto recurso. Comunicaram ao TCU do referido
cumprimento através do Ofício SOGP/GEXNHRS n.º 050/12 de 14.08.2012, arquivado cópias no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.506/2012-9	5051/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP, que seja cadastrado no Sisac novo ato de pensão civil de interesse de José Aparecido Meneguini
(CPF 723.417.268-87), benefício instituído por Regina Célia Lucio Meneguini (CPF 600.145.638-00), sem a irregularidade constatada no Acórdão 1104/2012-TCU-2ª
Câmara, qual seja, a falta de proporcionalização da rubrica VPI, instituída pela Lei 10.698/2003, anteriormente paga à ex-servidora, no cálculo dos proventos do pensionista.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - S.J da Boa Vista/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que efetuou os acertos e informou ao TCU através do Ofício nº 71/2012-INSS/GEXSBV/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 21/08/2012.

Em consulta ao sítio do TCU, constatou-se que foi emitido novo ato de concessão de pensão civil, SISAC nº 1-026300-4-05-2012-000002-0, que se encontra no Órgão de

Pessoal.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	036.565/2011-3	5138/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dar ciência à Superintendência-Regional Nordeste do INSS sobre a existência de falhas e a necessidade de ações corretivas em seu sistema de gerenciamento de emails,

utilizado para a comunicação entre licitantes e o pregoeiro, tendo em vista o não recebimento, pelo INSS, de pedido de impugnação do edital enviado pela representante.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência-Regional Nordeste do INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.549/2012-8	5423/2012 - 2ªC	1.7.1. e 1.7.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 4), ou preenchendo o campo de

"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

1.7.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação

de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Joinville/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que alterou a proporcionalidade da aposentadoria da servidora Ilda Fernandes Sales e cadastrou novo

Ato de Concessão de Aposentadoria no SISAC.

Informou ainda, que alterou o fundamento legal da aposentadoria do servidor Franquilino Furlanetto.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

	018.534/2012-0	5426/2012 - 2ªC	1.7.1. e 1.7.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 9), ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

1.7.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

GEX-São luiz e GEX-CARUARU

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Contam novos atos de admissão cadastrados no SISAC.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.513/1998-9	5748/2012 - 1ªC	1.7.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas cabíveis com vistas ao envio, via sistema Sisac, do ato de alteração que integralizou os proventos da aposentada Hilda Schveitzer Tristão, consoante informações das fichas financeiras do sistema Siape;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

INSS - Florianopólis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 414/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Em resposta ao vosso ofício acima citado, referente à servidora Hilda Schveitzer Tristão (CPF nº179.605.259-00). informamos que foi efetuado via sistema SISAC (Sistema

de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões) do ato de alteração que integralizou os proventos da referida servidora, conforme Acórdão n° 5748/2012-

TCU- Ia Câmara (cópias anexo).

Na oportunidade comunicamos que os servidores aposentados Paula Eleuterio de Brito (CPF nº 181.075.7S9-20h não pertence a nossa Gerência Executiva Florianópolis

/SC, do qual enviamos memorando cujo n° 391/INSS/GEXFLO/SOGP/SC (cópia anexo), com devido acórdão

para à Gerência-Executiva de Blumenau/SC, onde à servidora é lotada para às devidas providências e comunicando diretamente ao TCU e Antônio Gonçalves (CPF

245.122.819-91), também não pertence nossa Gerência Executiva Florianópolis /SC, do qual enviamos memorando cujo 392/INSS/GEXFLO/SOGP/SC (cópia anexo), com

devido acórdão para à Gerência-Executiva de Criciúma/SC, onde servidor é lotado para devidas providências e comunicando diretamente ao TCU.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa	**Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
	018.550/2012-6	5861/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Recursos Humanos	

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de

"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Criciúma/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício nº 233/2012/SOGP/CRICIÚMA/SC

Conforme solicitado, efetuamos os acertos no SISAC referentes a servidora Maria de Lourdes da Silva, com as devidas correções.
Salientamos que o referido processo foi encaminhado para a Controladoria Regional dá União no Estado de Santa Catarina, para análise do controle interno, conforme
solicitado no Acórdão n° 5861/2012 - TCU 2ª Câmara.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.550/2012-6	5861/2012 - 2ªC	1.7.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Criciúma/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício nº 233/2012/SOGP/CRICIÚMA/SC

Conforme solicitado, efetuamos os acertos no SISAC referentes a servidora Maria de Lourdes da Silva, com as devidas correções.
Salientamos que o referido processo foi encaminhado para a Controladoria Regional dá União no Estado de Santa Catarina, para análise do controle interno, conforme
solicitado no Acórdão n° 5861/2012 - TCU 2ª Câmara.

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.6.3		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Monitorar o cumprimento da determinação relativa à cessação dos pagamentos decorrentes da concessão considerada ilegal, representando ao TCU em caso de não
atendimento.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:
1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony
Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;
2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;
3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao
erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.5.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:

1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony

Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;

2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;

3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao

erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

030.496/2010-1 5950/2012 - 1ªC 9.6.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Manter no sistema Sisac todos os atos cuja análise de mérito vier a ser considerada prejudicada, mesmo após a disponibilização, no sistema, dos novos atos corrigidos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:

1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony

Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;

2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;

3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao

erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.4.3		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dar ciência, no prazo de quinze dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais

recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:

1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony

Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;

2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;

3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao

erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar prejudicada, por inépcia, a apreciação de mérito do ato inicial de aposentadoria de Erony Terezinha dos Santos, em razão de a soma dos tempos de serviço

constante do quadro "Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbações" não ser coerente com o tempo de serviço para aposentadoria informado no campo próprio do

formulário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:

1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony

Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;

2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;

3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao

erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.4. e 9.4.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.4.1. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento,

via sistema Sisac, de novo ato de aposentadoria, em substituição ao considerado inepto;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:

1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony
Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;
2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;
3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao
erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:
1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony
Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;
2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;
3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao
erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.6. e 9.6.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Sefip que adote medidas para:
9.6.1. monitorar o cumprimento da determinação relativa ao encaminhamento de novo ato, em substituição ao considerado inepto;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:
1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony
Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;
2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;
3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao
erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.4.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:

1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony

Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;

2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;

3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao

erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de alteração de aposentadoria a Erony Terezinha dos Santos, recusando o registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:

1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony

Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;

2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;

3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao

erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.496/2010-1	5950/2012 - 1ªC	9.4.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Novo Hamburgo/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício SOGP/GEXNH nº 079/2012

Em atenção ao conteúdo do ofício recebido temos a informar que:

1º) - Segue anexo Carta SOGP/GEXNHRS a.° 103/2012, bem como o respectivo aviso de recebimento, os quais comprovam a ciência da interessada, servidora Erony

Terezinha dos Santos, ao Acórdão n.° 5950/2012 - TCU - 1ª Câmara;

2º) - Atualizado SJSAC com inclusão de novos atos de aposentadoria (inicial e alteração), no ensejo do deferimento de sua legalidade;

3º) - Em 07/2012 foi verificado e corrigido a inconsistência no percentual de aposentadoria da servidora (95%) e devidamente corrigido (80%) originando reposição ao

erário, a qual esta sendo descontada nos proventos da referida servidora desde aquela data (07/2012).

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.527/1997-0	6018/2012 - 2ªC	1.6.1.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Promova ajustes na base de cálculo da parcela complementar de subsídio do inativo João Alves Moreira, excluindo da base de cálculo dessa vantagem os valores da URP e

ajustando o valor do IPC (84,32% - Plano Collor), na forma definida no Acórdão 2161/2005 - Plenário, de modo a refletir apenas o valor remanescente dessa vantagem,

caso os aumentos decorrentes das novas estruturas remuneratórias criadas por lei após os provimentos judiciais não sejam suficientes para a total absorção da vantagem;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Inss em Rio Branco - AC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	853.357/1997-8	6090/2012 - 1ªC	1.8.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Autorizar a Sefip a encaminhar informações à Consultoria Jurídica do TCU e ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União para a adoção das
providências cabíveis acerca do processo judicial acima referido, nos termos da questão de ordem aprovada na Sessão Plenária de 8/6/2011.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social em Criciúma/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício nº214/Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Conforme solicitado, efetuamos os acertos no SISAC referentes as servidoras Elizabeth de Luca Rodrigues e Marileni Boneti de Carvalho, com as devidas correções.
Salientamos que os referidos processos ficarão arquivados nesta Unidade aguardando pronunciamento desse Tribunal.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	853.357/1997-8	6090/2012 - 1ªC	1.7.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Cientificar a Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Criciúma/SC acerca da necessidade de disponibilização, no sistema Sisac, de novos atos de concessão de aposentadoria a Elizabeth de Luca Rodrigues e Marileni Bonetti de Carvalho, ante a indenização do período de atividade rural computado para fins de aposentadoria estatutária;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em Criciúma/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº214/Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Conforme solicitado, efetuamos os acertos no SISAC referentes as servidoras Elizabeth de Luca Rodrigues e Marileni Boneti de Carvalho, com as devidas correções.

Salientamos que os referidos processos ficarão arquivados nesta Unidade aguardando pronunciamento desse Tribunal.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.948/2012-9	6253/2012 - 1ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Passo Fundo /RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA N° 10/2013/INSS/GEXPSF/SOGP

Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6253/2012-TCU prolatado na Sessão de 16 de outubro de 2012, ATA n° 37/2012, Primeira Câmara, cuja copia segue no anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. IX e IX da Constituição Federal, arts. 1º. inc. V. 39, inc. II da Lei nº 8.443/1992.

Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acordão n° 2697/2011-TCU, devido à intimação recebida pelo Instituto Nacional do Seguro Social através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federal em Porto Alegre, de 16 de abril de 2010, relativa ao processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Porém em 24 de janeiro de 2013, recebemos o Parecer de Força Executória, anexo, emitido pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região no qual fomo cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, com revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10%sobre o valor da causa e concluindo que o INSS poderá dar prosseguimento aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.

Portanto, era atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão 6253/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos, conforme prevê o item 9.3.1 do referido Acórdão.

Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:

Aposentar-se pelas regras estabelecidas no fundamento legal do ato ora impugnado - art. 186, III, alineá “c” da Lei 8112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos, desde que comprovado o reconhecimento das contribuições previdenciárias, na forma indenizada, correspondentes ao tempo de atividade rural a ser aproveitado para concessão de aposentadoria estatutária;(item 9.3.3.1 do Acórdão).

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência

Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão
2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de
08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de
atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto
pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS
deveria: “ se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do
Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição
previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria”.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi
exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando
improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº
2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo
julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que
a referida revogação surtirá efeito para todos os
servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento
dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.948/2012-9	6253/2012 - 1ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que o interessado referido teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Passo Fundo /RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA N° 10/2013/INSS/GEXPSF/SOGP

Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº

6253/2012-TCU prolatado na Sessão de 16 de outubro de 2012, ATA n° 37/2012, Primeira Câmara, cuja copia segue no anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. IX e IX da Constituição Federal, arts. 1º. inc. V. 39, inc. II da Lei nº 8.443/1992.

Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acordão n° 2697/2011-TCU, devido à intimação recebida pelo Instituto Nacional do Seguro Social através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federal em Porto Alegre, de 16 de abril de 2010, relativa ao processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Porém em 24 de janeiro de 2013, recebemos o Parecer de Força Executória, anexo, emitido pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região no qual fomo cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, com revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10%sobre o valor da causa e concluindo que o INSS poderá dar prosseguimento aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.

Portanto, era atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão 6253/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos, conforme prevê o item 9.3.1 do referido Acórdão.

Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:

Aposentar-se pelas regras estabelecidas no fundamento legal do ato ora impugnado - art. 186, III, alineá “c” da Lei 8112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos, desde que comprovado o reconhecimento das contribuições previdenciárias, na forma indenizada, correspondentes ao tempo de atividade rural a ser aproveitado para concessão de aposentadoria estatutária;(item 9.3.3.1 do Acórdão).

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens eletrônicas, relacionadas abaixo.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo

julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que
a referida revogação surtirá efeito para todos os
servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento
dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.948/2012-9	6253/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão de aposentadoria em favor de Albino Júlio Sciesleski, negando-lhe o registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Passo Fundo /RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA N° 10/2013/INSS/GEXPSF/SOGP

Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6253/2012-TCU prolatado na Sessão de 16 de outubro de 2012, ATA n° 37/2012, Primeira Câmara, cuja copia segue no anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. IX e IX da Constituição Federal, arts. 1º. inc. V. 39, inc. II da Lei nº 8.443/1992.

Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acordão n° 2697/2011-TCU, devido à intimação recebida pelo Instituto Nacional do Seguro Social através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federal em Porto Alegre, de 16 de abril de 2010, relativa ao processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

PRESIDÊNCIA MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Porém em 24 de janeiro de 2013, recebemos o Parecer de Força Executória, anexo, emitido pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região no qual fomo cientificados de

que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, com revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS

ao pagamento de honorários advocatícios de 10%sobre o valor da causa e concluindo que o INSS poderá dar prosseguimento aos atos que provocaram o ajuizamento da

ação.

Portanto, era atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão 6253/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas

vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da

devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos, conforme prevê o item 9.3.1 do referido Acórdão.

Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:

Aposentar-se pelas regras estabelecidas no fundamento legal do ato ora impugnado - art. 186, III, alineá “c” da Lei 8112/90, com proventos proporcionais ao tempo de

serviço, à razão de 32/35 avos, desde que comprovado o reconhecimento das contribuições previdenciárias, na forma indenizada, correspondentes ao tempo de atividade

rural a ser aproveitado para concessão de aposentadoria estatutária;(item 9.3.3.1 do Acórdão).

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência

Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -

Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)

referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens

eletrônicas, relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão

2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que a referida revogação surtirá efeito para todos os servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.948/2012-9	6253/2012 - 1ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote as medidas a seguir descritas:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, dar ciência do inteiro teor desta deliberação a Albino Júlio Sciesleski, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição

de eventual recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esse não seja provido;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Passo Fundo /RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA N° 10/2013/INSS/GEXPSF/SOGP

Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6253/2012-TCU prolatado na Sessão de 16 de outubro de 2012, ATA n° 37/2012, Primeira Câmara, cuja copia segue no anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. IX e IX da Constituição Federal, arts. 1º. inc. V. 39, inc. II da Lei nº 8.443/1992.

Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acordão n° 2697/2011-TCU, devido à intimação recebida pelo Instituto Nacional do Seguro Social através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federal em Porto Alegre, de 16 de abril de 2010, relativa ao processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Porém em 24 de janeiro de 2013, recebemos o Parecer de Força Executória, anexo, emitido pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região no qual fomo

cientificados de
que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, com revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS
ao pagamento de honorários advocatícios de 10%sobre o valor da causa e concluindo que o INSS poderá dar prosseguimento aos atos que provocaram o ajuizamento da
ação.
Portanto, era atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão 6253/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas
vem através desta:
Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da
devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos, conforme prevê o item 9.3.1 do referido Acórdão.
Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:
Aposentar-se pelas regras estabelecidas no fundamento legal do ato ora impugnado - art. 186, III, alineá “c” da Lei 8112/90, com proventos proporcionais ao tempo de
serviço, à razão de 32/35 avos, desde que comprovado o reconhecimento das contribuições previdenciárias, na forma indenizada, correspondentes ao tempo de atividade
rural a ser aproveitado para concessão de aposentadoria estatutária;(item 9.3.3.1 do Acórdão).

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.
Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC

Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>
Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que a referida revogação surtirá efeito para todos os servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.948/2012-9	6253/2012 - 1ªC	9.3.3. e 9.3.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Informar Albino Júlio Sciesleski que poderá exercer uma das seguintes opções:

9.3.3.1. aposentar-se pelas regras estabelecidas no fundamento legal do ato ora impugnado - art. 186, III, alínea "c" da Lei 8.112/1990 -, com proventos proporcionais ao

tempo de serviço, à razão de 32/35 avos, desde que comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma indenizada, correspondentes ao tempo de

atividade rural a ser aproveitado para concessão de aposentadoria estatutária; ou

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Passo Fundo /RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA N° 10/2013/INSS/GEXPSF/SOGP

Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6253/2012-TCU prolatado na Sessão de 16 de outubro de 2012, ATA n° 37/2012, Primeira Câmara, cuja copia segue no anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. IX e IX da Constituição Federal, arts. 1º. inc. V. 39, inc. II da Lei nº 8.443/1992.

Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acordão n° 2697/2011-TCU, devido à intimação recebida pelo Instituto Nacional do Seguro Social através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federal em Porto Alegre, de 16 de abril de 2010, relativa ao processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Porém em 24 de janeiro de 2013, recebemos o Parecer de Força Executória, anexo, emitido pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região no qual fomo cientificados de

que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, com revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS

ao pagamento de honorários advocatícios de 10%sobre o valor da causa e concluindo que o INSS poderá dar prosseguimento aos atos que provocaram o

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

ajuizamento da
ação.
Portanto, era atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão 6253/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas
vem através desta:
Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da
devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos, conforme prevê o item 9.3.1 do referido Acórdão.
Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:
Aposentar-se pelas regras estabelecidas no fundamento legal do ato ora impugnado - art. 186, III, alineá “c” da Lei 8112/90, com proventos proporcionais ao tempo de
serviço, à razão de 32/35 avos, desde que comprovado o reconhecimento das contribuições previdenciárias, na forma indenizada, correspondentes ao tempo de atividade

rural a ser aproveitado para concessão de aposentadoria estatutária;(item 9.3.3.1 do Acórdão).

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.
Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>

Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que a referida revogação surtirá efeito para todos os

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que
o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer
de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".

Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que "a representação
judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4,
razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável".

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não obtivemos
resposta da PRF4, considerando que essa
revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul
sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da
Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas
deverão dar prosseguimento ao determinado
nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização,
dos servidores do Estado do Rio
Grande do Sul.
Aguardamos retorno,

Att.,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.948/2012-9	6253/2012 - 1ªC	9.3.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Retornar à atividade para completar os requisitos necessários à concessão de nova aposentadoria, com base na legislação atualmente em vigor;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Passo Fundo /RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA N° 10/2013/INSS/GEXPSF/SOGP

Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6253/2012-TCU prolatado na Sessão de 16 de outubro de 2012, ATA n° 37/2012, Primeira Câmara, cuja copia segue no anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. IX e IX da Constituição Federal, arts. 1º. inc. V. 39, inc. II da Lei nº 8.443/1992.

Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acordão n° 2697/2011-TCU, devido à intimação recebida pelo Instituto Nacional do Seguro Social através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federal em Porto Alegre, de 16 de abril de 2010, relativa ao processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Porém em 24 de janeiro de 2013, recebemos o Parecer de Força Executória, anexo, emitido pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região no qual fomo cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, com revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10%sobre o valor da causa e concluindo que o INSS poderá dar prosseguimento aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.

Portanto, era atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão 6253/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos, conforme prevê o item 9.3.1 do referido Acórdão.

Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:

Aposentar-se pelas regras estabelecidas no fundamento legal do ato ora impugnado - art. 186, III, alineá “c” da Lei 8112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos, desde que comprovado o reconhecimento das contribuições previdenciárias, na forma indenizada, correspondentes ao tempo de atividade

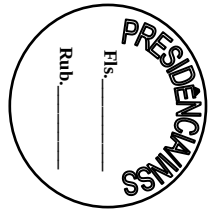

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

rural a ser aproveitado para concessão de aposentadoria estatutária;(item 9.3.3.1 do Acórdão).

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.
Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão

2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de
08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de
atividade rural, sem a devida indenização.
Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto

pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS
deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do
Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição
previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".
Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi
exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando
improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº
2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo
julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que
a referida revogação surtirá efeito para todos os
servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento
dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa	**Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
	015.948/2012-9	6253/2012 - 1ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

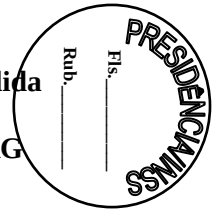

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pelo interessado, nos termos do Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Passo Fundo /RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA N° 10/2013/INSS/GEXPSF/SOGP

Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6253/2012-TCU prolatado na Sessão de 16 de outubro de 2012, ATA n° 37/2012, Primeira Câmara, cuja copia segue no anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. IX e IX da Constituição Federal, arts. 1º. inc. V. 39, inc. II da Lei nº 8.443/1992.

Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acordão n° 2697/2011-TCU, devido à intimação recebida pelo Instituto Nacional do Seguro Social através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federal em Porto Alegre, de 16 de abril de 2010, relativa ao processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Porém em 24 de janeiro de 2013, recebemos o Parecer de Força Executória, anexo, emitido pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região no qual fomo cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, com revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10%sobre o valor da causa e concluindo que o INSS poderá dar prosseguimento aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.

Portanto, era atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão 6253/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos, conforme prevê o item 9.3.1 do referido Acórdão.

Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:

Aposentar-se pelas regras estabelecidas no fundamento legal do ato ora impugnado - art. 186, III, alineá “c” da Lei 8112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 avos, desde que comprovado o reconhecimento das contribuições previdenciárias, na forma indenizada, correspondentes ao tempo de atividade rural a ser aproveitado para concessão de aposentadoria estatutária;(item 9.3.3.1 do Acórdão).

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão
2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de
08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de
atividade rural, sem a devida indenização.
Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto
pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

deverria: “ se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do
Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição
previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria”.
Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi
exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando
improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº
2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo
julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que
a referida revogação surtirá efeito para todos os
servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento
dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.274/2012-2	6569/2012 - 2ªC	9.5.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Com fundamento no art. 209, § 6º, do Regimento Interno do TCU, encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS - Gex Ribeirão Preto/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.274/2012-2	6569/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Recomendação
Com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/1992, considerar revel a Sra. Cleunice Aparecida Nogueira Visin;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS - Gex Ribeirão Preto/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.274/2012-2	6569/2012 - 2ªC	9.2.		

PRESIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b" e "d", 19, caput, e 23, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as contas da Sra. Cleunice Aparecida Nogueira Visin e condená-la ao pagamento das quantias discriminadas a seguir, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas fixadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Valor histórico (R$)	Data da ocorrência	Valor histórico (R$)	Data da ocorrência
733,34	29/10/1997	1.436,06	13/04/1999
342,29	02/12/1997	5.789,06	14/04/1999
755,95	12/03/1998	251,51	16/04/1999
723,58	14/04/1998	9.268,94	29/04/1999
1.130,27	04/05/1998	10.074,41	05/05/1999
1.220,45	19/05/1998	1.461,41	10/05/1999
323,98	17/06/1998	354,17	18/05/1999
649,71	19/06/1998	1.028,09	02/06/1999
850,19	06/08/1998	990,26	07/06/1999
281,52	17/08/1998	969,16	30/06/1999
875,28	20/08/1998	1.054,16	05/07/1999
2.883,96	21/08/1998	2.330,90	11/08/1999
1.138,51	24/08/1998	1.980,29	13/08/1999
742,17	11/09/1998	851,19	24/08/1999
1.308,42	01/11/1998	5.892,26	10/09/1999
451,22	06/11/1998	1.464,08	27/09/1999
1.201,53	10/11/1998	969,53	05/11/1999
2.212,45	25/11/1998	1.019,61	08/11/1999
3.433,01	09/12/1998	3.324,47	19/11/1999
63,76	15/12/1998	8.135,79	22/11/1999
3.645,68	21/12/1998	2.465,67	23/11/1999
834,93	31/12/1998	3.477,60	06/12/1999
883,98	18/01/1999	360,59	07/12/1999
69,68	04/02/1999	2.894,10	10/12/1999

6.070,62 08/02/1999	643,59	15/12/1999
1.939,04 01/03/1999	415,58	02/05/2000
803,33 04/03/1999	2.868,50	05/05/2000
2.123,98 18/03/1999	1.558,03	12/05/2000
884,20 22/03/1999	847,35	15/05/2000
4.135,80 06/04/1999	822,88	19/05/2000
5.825,37 09/04/1999		

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Gex Ribeirão Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.274/2012-2	6569/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, aplicar à responsável, Sra. Cleunice Aparecida Nogueira Visin, a multa no valor de

R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do

Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se

for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Gex Ribeirão Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PREVIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.274/2012-2	6569/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Recomendação
Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.4431992, autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS - Gex Ribeirão Preto/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.351/2012-8	6570/2012 - 2ªC	9.1. e 9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de interesse de Jessica Hiluey da Silva, Rafael Leão da Silva e Zenith Ribeiro Leão (peça nº 2);

9.2. determinar à Sefip que:
9.2.1. no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, dê ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados e ao órgão de origem;
9.2.2. arquive os presentes autos

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em Vitória/ES
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.179/2012-9	6807/2012 - 1ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo - INSS/MPS que, no prazo de 15 (quinze) dias,:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até eventual emissão
de novo ato, escoimado das irregularidades verificadas, a serem submetidos à apreciação do TCU, na forma do item 9.5 deste Acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
CARTA Nº 11/2013/INSS/CEXPSP/SOGF

Um atendimento a determinarão do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6807/2012-TCU prolatado na Sessão de 08 de novembro de 2012, ATA
n° 40/2012, Primeira Câmara, cuja cópia segue em anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. III
e IX da Constituição Federal, arts. 1º, inc. V, 39, inc. II e 45 da Lei nº 8.443/1992 e ainda com os arts. 260 § 1º e 262 do Regimento Interno do TCU.

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acórdão nº 2697/2011-TCU, devido à intimação
recebida pelo Instituía Nacional do Seguro Social, através do Mandado de Intimação n° 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federai em Porto Alegre, de 16 de abril
de 2010, relativa ao processo n° 2009.71.00.035383-4/RS.
Porém, em 24 cie janeiro de 2013. recebemos o Parecer de Força Executaria, anexo, emitido pela
Procuradoria Regional Federal d;i 4a Região no qual fomos cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.0353S3-4/RS, com
revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e concluindo que o
INSS pudera dar pro-, segui me mo aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.
Portanto, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão6807/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas
vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da
devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos conforme prevê o item 9.3.2 do referido Acórdão.
Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:
Optar em se aposentar pelas regras estabelecidas no fundamento legal lio ato ora impugnado art. 186. III, alínea "c" da Lei 8112/90, com proventos proporcionara ao
tempo de serviço, à razão de 30/35 avôs (item 9,3.4,1 do Acórdão);
Poderá efetuar o recolhimento indenizado das Contribuições previdenciárias relativas ao tempo

rural impugnado o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria (item
9.3.4.2 do Acórdão);
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (54) 360I-6I10 e 3601-6141.

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------

Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que **Síntese dos resultados obtidos**
a referida revogação surtirá efeito para todos os Implementada
servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da **Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento
dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que
o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer
de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".

Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que "a representação
judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4,
razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável".

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não obtivemos
resposta da PRF4, considerando que essa
revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul
sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da
Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas
deverão dar prosseguimento ao determinado
nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização,
dos servidores do Estado do Rio
Grande do Sul.
Aguardamos retorno,

Att.,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.179/2012-9	6807/2012 - 1ªC	9.1.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação
Pagamento do índice de 3,17%, mesmo após a reestruturação da carreira a que pertence o interessado, promovida pela Lei n.º 10.855/2004, sem que tenha havido a absorção da parcela judicial em comento;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
CARTA Nº 11/2013/INSS/CEXPSP/SOGF

Um atendimento a determinarão do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6807/2012-TCU prolatado na Sessão de 08 de novembro de 2012, ATA
n° 40/2012, Primeira Câmara, cuja cópia segue em anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. III
e IX da Constituição Federal, arts. 1º, inc. V, 39, inc. II e 45 da Lei nº 8.443/1992 e ainda com os arts. 260 § 1º e 262 do Regimento Interno do TCU.
Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acórdão nº 2697/2011-TCU, devido à intimação
recebida pelo Instituía Nacional do Seguro Social, através do Mandado de Intimação n° 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federai em Porto Alegre, de 16 de abril
de 2010, relativa ao processo n° 2009.71.00.035383-4/RS.
Porém, em 24 cie janeiro de 2013. recebemos o Parecer de Força Executaria, anexo, emitido pela
Procuradoria Regional Federal d;i 4a Região no qual fomos cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.0353S3-4/RS, com
revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e concluindo que o

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

INSS pudera dar pro-, segui me mo aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.

Portanto, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão6807/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas

vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da

devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos conforme prevê o item 9.3.2 do referido Acórdão.

Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:

Optar em se aposentar pelas regras estabelecidas no fundamento legal lio ato ora impugnado art. 186. III, alínea "c" da Lei 8112/90, com proventos proporcionara ao

tempo de serviço, à razão de 30/35 avôs (item 9,3.4,1 do Acórdão);

Poderá efetuar o recolhimento indenizado das Contribuições previdenciárias relativas ao tempo

rural impugnado o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria (item

9.3.4.2 do Acórdão);

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (54) 360I-6I10 e 3601-6141.

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência

Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -

Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)

referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens

eletrônicas, relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------

Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56

Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>
Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que a referida revogação surtirá efeito para todos os

servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da **Síntese dos resultados obtidos**
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento Implementada
dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos **Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**
andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que
o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer
de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".

Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que "a representação
judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4,
razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável".

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não obtivemos
resposta da PRF4, considerando que essa
revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul
sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da
Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas
deverão dar prosseguimento ao determinado
nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização,
dos servidores do Estado do Rio
Grande do Sul.
Aguardamos retorno,

Att.,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.179/2012-9	6807/2012 - 1ªC	9.1. e 9.1.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão inicial de aposentadoria a João Cândido Machado (CPF: 081.650.500-44), negando registro ao respectivo ato (nº de controle 10162127-04-
2004-000050-8), em razão das seguintes irregularidades, ressalvando que a proporcionalidade da parcela de GDASS já foi devidamente corrigida:
9.1.1. averbação de 2 anos, 3 meses e 29 dias de tempo rural sem a respectiva comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, mesmo que a
posteriori, de forma indenizada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA Nº 11/2013/INSS/CEXPSP/SOGF

Um atendimento a determinarão do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6807/2012-TCU prolatado na Sessão de 08 de novembro de 2012, ATA
n° 40/2012, Primeira Câmara, cuja cópia segue em anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. III
e IX da Constituição Federal, arts. 1º, inc. V, 39, inc. II e 45 da Lei nº 8.443/1992 e ainda com os arts. 260 § 1º e 262 do Regimento Interno do TCU.
Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acórdão nº 2697/2011-TCU, devido à intimação
recebida pelo Instituía Nacional do Seguro Social, através do Mandado de Intimação n° 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federai em Porto Alegre, de 16 de abril
de 2010, relativa ao processo n° 2009.71.00.035383-4/RS.
Porém, em 24 cie janeiro de 2013. recebemos o Parecer de Força Executaria, anexo, emitido pela
Procuradoria Regional Federal d;i 4a Região no qual fomos cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.0353S3-4/RS, com
revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e concluindo que o
INSS pudera dar pro-, segui me mo aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.
Portanto, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão6807/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas
vem através desta:

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da
devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos conforme prevê o item 9.3.2 do referido Acórdão.
Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:
Optar em se aposentar pelas regras estabelecidas no fundamento legal lio ato ora impugnado art. 186. III, alínea "c" da Lei 8112/90, com proventos proporcionara ao
tempo de serviço, à razão de 30/35 avôs (item 9,3.4,1 do Acórdão);

Poderá efetuar o recolhimento indenizado das Contribuições previdenciárias relativas ao tempo
rural impugnado o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria (item
9.3.4.2 do Acórdão);
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (54) 360I-6I10 e 3601-6141.

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.
Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando

improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº **Síntese dos resultados obtidos**
2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo Implementada
julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que **Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**
a referida revogação surtirá efeito para todos os servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".

PRESIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que “a representação
judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4,
razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável”.

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não obtivemos
resposta da PRF4, considerando que essa
revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul
sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da
Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas
deverão dar prosseguimento ao determinado
nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização,
dos servidores do Estado do Rio
Grande do Sul.
Aguardamos retorno,

Att.,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.179/2012-9	6807/2012 - 1ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação

Dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, ao interessado, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da
eventual interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento
do recurso porventura impetrado;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA Nº 11/2013/INSS/CEXPSP/SOGF

Um atendimento a determinarão do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6807/2012-TCU prolatado na Sessão de 08 de novembro de 2012, ATA
n° 40/2012, Primeira Câmara, cuja cópia segue em anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. III
e IX da Constituição Federal, arts. 1º, inc. V, 39, inc. II e 45 da Lei nº 8.443/1992 e ainda com os arts. 260 § 1º e 262 do Regimento Interno do TCU.
Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acórdão nº 2697/2011-TCU, devido à intimação
recebida pelo Instituía Nacional do Seguro Social, através do Mandado de Intimação n° 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federai em Porto Alegre, de 16 de abril
de 2010, relativa ao processo n° 2009.71.00.035383-4/RS.
Porém, em 24 cie janeiro de 2013. recebemos o Parecer de Força Executaria, anexo, emitido pela
Procuradoria Regional Federal d;i 4a Região no qual fomos cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.0353S3-4/RS, com
revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e concluindo que o
INSS pudera dar pro-, segui me mo aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.
Portanto, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão6807/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas
vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da
devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos conforme prevê o item 9.3.2 do referido Acórdão.
Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:
Optar em se aposentar pelas regras estabelecidas no fundamento legal lio ato ora impugnado art. 186. III, alínea "c" da Lei 8112/90, com proventos proporcionara ao
tempo de serviço, à razão de 30/35 avôs (item 9,3.4,1 do Acórdão);

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Poderá efetuar o recolhimento indenizado das Contribuições previdenciárias relativas ao tempo

rural impugnado o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria (item 9.3.4.2 do Acórdão);
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (54) 360I-6I10 e 3601-6141.

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.
Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão
2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de

08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que a referida revogação surtirá efeito para todos os servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".

Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que "a representação judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4, razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável".

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

obtivemos
resposta da PRF4, considerando que essa
revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul
sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da
Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas
deverão dar prosseguimento ao determinado
nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização,
dos servidores do Estado do Rio
Grande do Sul.
Aguardamos retorno,

Att.,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.179/2012-9	6807/2012 - 1ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do contido no item anterior;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
CARTA Nº 11/2013/INSS/CEXPSP/SOGF

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Um atendimento a determinarão do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6807/2012-TCU prolatado na Sessão de 08 de novembro de 2012, ATA
n° 40/2012, Primeira Câmara, cuja cópia segue em anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. III
e IX da Constituição Federal, arts. 1º, inc. V, 39, inc. II e 45 da Lei nº 8.443/1992 e ainda com os arts. 260 § 1º e 262 do Regimento Interno do TCU.
Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acórdão nº 2697/2011-TCU, devido à intimação
recebida pelo Instituía Nacional do Seguro Social, através do Mandado de Intimação n° 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federai em Porto Alegre, de 16 de abril
de 2010, relativa ao processo n° 2009.71.00.035383-4/RS.
Porém, em 24 cie janeiro de 2013. recebemos o Parecer de Força Executaria, anexo, emitido pela
Procuradoria Regional Federal d;i 4a Região no qual fomos cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.0353S3-4/RS, com
revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e concluindo que o
INSS pudera dar pro-, segui me mo aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.
Portanto, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão6807/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas
vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da
devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos conforme prevê o item 9.3.2 do referido Acórdão.
Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:
Optar em se aposentar pelas regras estabelecidas no fundamento legal lio ato ora impugnado art. 186. III, alínea "c" da Lei 8112/90, com proventos proporcionara ao
tempo de serviço, à razão de 30/35 avôs (item 9,3.4,1 do Acórdão);
Poderá efetuar o recolhimento indenizado das Contribuições previdenciárias relativas ao tempo
rural impugnado o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria (item
9.3.4.2 do Acórdão);

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (54) 360I-6I10 e 3601-6141.

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão
2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de
08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de
atividade rural, sem a devida indenização.
Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto
pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS
deveria: “ se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do
Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição
previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria”.

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi
exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando
improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº
2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo
julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que
a referida revogação surtirá efeito para todos os
servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento

dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos

Síntese dos resultados obtidos

andamento à revisão dos atos de aposentadoria.Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que
o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer
de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".

Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que "a representação
judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4,
razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável".

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não obtivemos
resposta da PRF4, considerando que essa
revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul
sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da
Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas
deverão dar prosseguimento ao determinado
nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização,
dos servidores do Estado do Rio

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Grande do Sul.
Aguardamos retorno,

Att.,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.179/2012-9	6807/2012 - 1ªC	9.3.4. e 9.3.4.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Informe ao interessado que:
9.3.4.1. poderá optar pela aposentadoria com proventos proporcionais a 30/35 avos, com aplicação da Súmula TCU n.º 74;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
CARTA Nº 11/2013/INSS/CEXPSP/SOGF

Um atendimento a determinarão do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6807/2012-TCU prolatado na Sessão de 08 de novembro de 2012, ATA
n° 40/2012, Primeira Câmara, cuja cópia segue em anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. III
e IX da Constituição Federal, arts. 1º, inc. V, 39, inc. II e 45 da Lei nº 8.443/1992 e ainda com os arts. 260 § 1º e 262 do Regimento Interno do TCU.
Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acórdão nº 2697/2011-TCU, devido à intimação
recebida pelo Instituía Nacional do Seguro Social, através do Mandado de Intimação n° 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federai em Porto Alegre, de

16 de abril
de 2010, relativa ao processo n° 2009.71.00.035383-4/RS.
Porém, em 24 cie janeiro de 2013. recebemos o Parecer de Força Executaria, anexo, emitido pela
Procuradoria Regional Federal d;i 4a Região no qual fomos cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.0353S3-4/RS, com
revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e concluindo que o
INSS pudera dar pro-, segui me mo aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.
Portanto, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão6807/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas
vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da
devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos conforme prevê o item 9.3.2 do referido Acórdão.
Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:
Optar em se aposentar pelas regras estabelecidas no fundamento legal lio ato ora impugnado art. 186. III, alínea "c" da Lei 8112/90, com proventos proporcionara ao
tempo de serviço, à razão de 30/35 avôs (item 9,3.4,1 do Acórdão);
Poderá efetuar o recolhimento indenizado das Contribuições previdenciárias relativas ao tempo
rural impugnado o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria (item

9.3.4.2 do Acórdão);
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (54) 360I-6I10 e 3601-6141.

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.
Atenciosamente,
Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56

Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que a referida revogação surtirá efeito para todos os

servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da **Síntese dos resultados obtidos**
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento Implementada
dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos **Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**
andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que
o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer
de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".

Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que "a representação
judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4,
razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável".

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não obtivemos
resposta da PRF4, considerando que essa
revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul
sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da
Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas
deverão dar prosseguimento ao determinado
nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização,
dos servidores do Estado do Rio
Grande do Sul.
Aguardamos retorno,

Att.,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.179/2012-9	6807/2012 - 1ªC	9.5		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Informar à Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo - INSS/MPS que, na hipótese de serem saneadas as irregularidades que conduziram à negativa de registro do ato

constante do item 9.1, deverá ser submetido ao Tribunal, pelo sistema Sisac, novo ato livre das falhas apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do art. 262, § 2º, do RI/TCU, c/c art. 15, § 1º, da Instrução Normativa/TCU nº 55/2007;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA Nº 11/2013/INSS/CEXPSP/SOGF

Um atendimento a determinarão do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6807/2012-TCU prolatado na Sessão de 08 de novembro de 2012, ATA

n° 40/2012, Primeira Câmara, cuja cópia segue em anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. III

e IX da Constituição Federal, arts. 1º, inc. V, 39, inc. II e 45 da Lei nº 8.443/1992 e ainda com os arts. 260 § 1º e 262 do Regimento Interno do TCU.

Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acórdão nº 2697/2011-TCU, devido à intimação

recebida pelo Instituía Nacional do Seguro Social, através do Mandado de Intimação n° 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federai em Porto Alegre, de 16 de abril

de 2010, relativa ao processo n° 2009.71.00.035383-4/RS.

Porém, em 24 cie janeiro de 2013. recebemos o Parecer de Força Executaria, anexo, emitido pela

Procuradoria Regional Federal d;i 4a Região no qual fomos cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.0353S3-4/RS, com

revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e concluindo que o

INSS pudera dar pro-, segui me mo aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.

Portanto, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão6807/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas

vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da

devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos conforme prevê o item 9.3.2 do referido Acórdão.

Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:

Optar em se aposentar pelas regras estabelecidas no fundamento legal lio ato ora impugnado art. 186. III, alínea "c" da Lei 8112/90, com proventos proporcionara ao

tempo de serviço, à razão de 30/35 avôs (item 9,3.4,1 do Acórdão);

Poderá efetuar o recolhimento indenizado das Contribuições previdenciárias relativas ao tempo
rural impugnado o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria (item
9.3.4.2 do Acórdão);

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (54) 360I-6I10 e 3601-6141.

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência

Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -

Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)

referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens

eletrônicas, relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS Fls. Rub.

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão 2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando

improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo **Síntese dos resultados obtidos**
julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que a referida revogação surtirá efeito para todos os Implementada
servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da **Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento
dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que
o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer
de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".

Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que "a representação
judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4,
razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável".

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não obtivemos
resposta da PRF4, considerando que essa
revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul
sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da
Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas
deverão dar prosseguimento ao determinado
nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização,
dos servidores do Estado do Rio
Grande do Sul.
Aguardamos retorno,

Att.,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS Rub.____ Fls.____

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo Comunicação Expedida
	016.179/2012-9	6807/2012 - 1ªC	9.2.	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (Súmula 106 do TCU);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA Nº 11/2013/INSS/CEXPSP/SOGF

Um atendimento a determinarão do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6807/2012-TCU prolatado na Sessão de 08 de novembro de 2012, ATA
n° 40/2012, Primeira Câmara, cuja cópia segue em anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. III
e IX da Constituição Federal, arts. 1º, inc. V, 39, inc. II e 45 da Lei nº 8.443/1992 e ainda com os arts. 260 § 1º e 262 do Regimento Interno do TCU.
Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acórdão nº 2697/2011-TCU, devido à intimação
recebida pelo Instituía Nacional do Seguro Social, através do Mandado de Intimação n° 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federai em Porto Alegre, de 16 de abril
de 2010, relativa ao processo n° 2009.71.00.035383-4/RS.
Porém, em 24 cie janeiro de 2013. recebemos o Parecer de Força Executaria, anexo, emitido pela
Procuradoria Regional Federal d;i 4a Região no qual fomos cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.0353S3-4/RS, com
revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e concluindo que o
INSS pudera dar pro-, segui me mo aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.
Portanto, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão6807/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas
vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da
devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos conforme prevê o item 9.3.2 do referido Acórdão.
Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:
Optar em se aposentar pelas regras estabelecidas no fundamento legal lio ato ora impugnado art. 186. III, alínea "c" da Lei 8112/90, com proventos proporcionara

ao
tempo de serviço, à razão de 30/35 avôs (item 9,3.4,1 do Acórdão);
Poderá efetuar o recolhimento indenizado das Contribuições previdenciárias relativas ao tempo
rural impugnado o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria (item
9.3.4.2 do Acórdão);

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (54) 360I-6I10 e 3601-6141.

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.
Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>
Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão
2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Câmara, de 08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização.

Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".

Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que a referida revogação surtirá efeito para todos os servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento

dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos andamento à revisão dos atos de aposentadoria.Implementada

Síntese dos resultados obtidos

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando que o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".

Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que "a representação judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4, razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável".

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não obtivemos
resposta da PRF4, considerando que essa
revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul
sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da
Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas
deverão dar prosseguimento ao determinado
nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização,
dos servidores do Estado do Rio
Grande do Sul.
Aguardamos retorno,

Att.,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.179/2012-9	6807/2012 - 1ªC	9.3.4.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação
Poderá efetuar o recolhimento indenizado das contribuições previdenciárias relativas ao tempo rural impugnado (cf. Acórdão n.º 740/2006 - TCU - Plenário, com a alteração promovida pelo Acórdão n.º 1.893/2006 - TCU - Plenário), o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Gerência Executiva do INSS - Passo Fundo

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

CARTA Nº 11/2013/INSS/CEXPSP/SOGF

Um atendimento a determinarão do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão nº 6807/2012-TCU prolatado na Sessão de 08 de novembro de 2012, ATA
n° 40/2012, Primeira Câmara, cuja cópia segue em anexo, informamos que o ato de concessão de sua aposentadoria foi julgado ilegal, com fundamento no artigo 71, inc. III
e IX da Constituição Federal, arts. 1º, inc. V, 39, inc. II e 45 da Lei nº 8.443/1992 e ainda com os arts. 260 § 1º e 262 do Regimento Interno do TCU.
Faz-se necessário esclarecer que estávamos temporariamente impedidos de dar prosseguimento ao determinado no Acórdão nº 2697/2011-TCU, devido à intimação
recebida pelo Instituía Nacional do Seguro Social, através do Mandado de Intimação n° 100014773, emitido pela 2ª Vara da Justiça Federai em Porto Alegre, de 16 de abril
de 2010, relativa ao processo n° 2009.71.00.035383-4/RS.
Porém, em 24 cie janeiro de 2013. recebemos o Parecer de Força Executaria, anexo, emitido pela
Procuradoria Regional Federal d;i 4a Região no qual fomos cientificados de que foi exarada sentença de improcedência da ação judicial nº 2009.71.00.0353S3-4/RS, com
revogação expressa da antecipação de tutela e condenação do SINDISPREV/RS ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e concluindo que o
INSS pudera dar pro-, segui me mo aos atos que provocaram o ajuizamento da ação.
Portanto, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, solicitada através do Acórdão6807/2012-TCU, essa Seção Operacional da Gestão de Pessoas
vem através desta:

Cientificá-lo quanto ao inteiro teor da deliberação supracitada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da
devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso estes não sejam providos conforme prevê o item 9.3.2 do referido Acórdão.
Informá-lo de que poderá exercer no prazo de 10 (dez) dias as seguintes opções:
Optar em se aposentar pelas regras estabelecidas no fundamento legal lio ato ora impugnado art. 186. III, alínea "c" da Lei 8112/90, com proventos proporcionara ao
tempo de serviço, à razão de 30/35 avôs (item 9,3.4,1 do Acórdão);
Poderá efetuar o recolhimento indenizado das Contribuições previdenciárias relativas ao tempo
rural impugnado o que permitirá averbação do referido período para fins de aposentadoria (item

9.3.4.2 do Acórdão);
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (54) 360I-6I10 e 3601-6141.

adailton, boa tarde!

Considerando a Solicitação de Auditoria temos a informar que até a presente data estamos aguardando Parecer da Procuradoria Seccional, vinculada à Superintendência
Regional Florianópolis, com relação ao Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, para posterior andamento dos Acórdãos do TCU (Acórdão 2697/2011 - TCU -
Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 08/11/2012)
referentes as aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU, em virtude do cômputo do tempo de atividade rural sem a devida indenização, conforme consta nas mensagens
eletrônicas, relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Stein De Conti
Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas
Substituto/ INSS Passo Fundo-RS
(54) 3601-6110/6141

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Seção Operacional de Gestão de Pessoas Passo Fundo" <sogp.passofundo@inss.gov.br>

Data: 04/01/2013 11:56
Assunto: Re: Acórdãos TCU Jul-Nov2012 - Memo.Circ.21 CADC
Para: "SERGPSC Florianopolis" <sergpflo@inss.gov.br>

Bom dia,

Visando atender ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, informamos que a Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo possui três Acórdãos (Acórdão
2697/2011 - TCU - Primeira Câmara, de 03/05/2011; Acórdão 6253/2012 - TCU - Primeira Câmara, de 16/10/2012 e Acórdão 6807/2012 - TCU - Primeira Câmara, de
08/11/2012) referentes à aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU em virtude do cômputo do tempo de
atividade rural, sem a devida indenização.
Até novembro de 2012 esses Acórdãos encontravam-se sobrestados em virtude da Antecipação de Tutela exarada no Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS, proposto
pelo SINDISPREV-RS, através do Mandado de Intimação nº 100014773, emitido pela 2ª Vara Justiça Federalem Porto Alegre de 16 de abril de 2010, no qual o INSS
deveria: " se abster de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

Grande do
Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição
previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria".
Encaminhamos consulta a Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo sobre a vigência do referido Mandado de Intimação quando fomos informados de que foi
exarada senteça, em 06 de novembro de 2012, julgando
improcedente o pedido do Sindicato e revogando a antecipação dos efeitos da tutela.Após sermos informados de que a antecipação de tutela prevista no Processo nº
2009.71.00.035383-4/RS, havia sido revogada e o processo
julgado improcedente, resolvemos encaminhar um questionamento para o Serviço de Gestão de Pessoas da Superintendência-Regional em Florianópolis, considerando que
a referida revogação surtirá efeito para todos os

servidores que tenham averbação de atividade rural incidindo no cômputo de suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo que houvesse um parecer da **Síntese dos resultados obtidos**
Procuradoria Regional quanto ao imediato cumprimento Implementada
dos Acórdãos do TCU que encontravam-se sobrestados nas Seções de Gestão de Pessoas ou se deveríamos aguardar o Parecer dessa Procuradoria para darmos **Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**
andamento à revisão dos atos de aposentadoria.

Porém, conforme mensagem abaixo, antes de se posicionar a Procuradoria Regional solicitou o Parecer da Procuradoria local, a qual nos informou que "considerando
que==========

UNIDADE JURISDICIONADA
o processo tramita em Porto Alegre, penso que o parecer **Denominação completa** **Código SIORG**
de força executória deva ser feito por procurador lotado nessa localidade".
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Em resposta, o Procurador Sérgio Roberto Hall Brum de Barros da Procuradoria Seccional do INSS em Porto Alegre/RS informou em 20/11/2012 que "a representação **Deliberações do TCU**
judicial do INSS em Porto Alegre encontra-se a cargo da PRF4, **Deliberações expedidas pelo TCU**
razão pela qual repasso esta mensagem ao Dr. Rubem Correa da Rosa, para encaminhamento ao procurador responsável". **Ordem**

Processo	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
	022.187/2012-0	6917/2012 - 2ªC	1.7.1. e 1.7.2.	

Considerando o prazo estipulado até 31/01/2013 para atendimento ao disposto no Memorando-Circular nº 21 CADC, considerando que até a presente data não obtivemos **Órgão/entidade**

objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

resposta da PRF4, considerando que essa Recursos Humanos

revogação da antecipação de tutela atingirá todos os servidores que tenham averbação de atividade rural em suas aposentadorias no Estado do Rio Grande do Sul

Recomendação sugerimos que o Serviço de Gestão de Pessoas da

Superintendência-Regional em Florianópolis interceda junto a PRF4 solicitando um parecer que informe a partir de quando às Seções Operacionais da Gestão de Pessoas Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

deverão dar prosseguimento ao determinado ensejadora da inépcia do ato, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor

nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União referentes a aposentadorias julgadas ilegais em virtude do cômputo do tempo de atividade rural, sem a devida indenização, de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas na instrução da unidade técnica (peça 3), sejam confirmadas pelo gestor de pessoal.

dos servidores do Estado do Rio

Grande do Sul. 1.7.2. Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação

Aguardamos retorno, de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Att.,

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Marcos Aurélio Stein De Conti Gerência Executiva do INSS - Criciúma/SC

Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Substituto/ INSS Passo Fundo-RS **Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento**

(54) 3601-6110/6141 Ofício nº 221/2012/SOGP/CRICIÚMA/SC

Conforme solicitado, efetuamos os acertos no SISAC referentes a servidora Maria Gorete Francisco Flor, cora as devidas correções.

Salientamos que os referidos processos ficarão arquivados nesta Unidade aguardando pronunciamento desse Tribunal.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

	025.887/2012-2	6931/2012 - 2ªC	1.7.1.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar á Gerência Executiva do INSS que calcule os proventos da aposentada Marta Suely Colombo, conforme critérios previstos na Emenda Constitucional nº 70/2012.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Marília/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Cumprida a determinação para cálculo de proventos conforme critérios estabelecidos na Emenda Constituicional 70/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.019/2012-8	7022/2012 - 1ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela beneficiária;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:

"O acórdão traz em seu item 9.4 que o benefício pode continuar a ser pago caso venha a ser retirado da composição remuneratória o valor que foi considerado indevido(vantagem judicial relativa ao percentual de 3,17%).

Informamos que em 10/2010 foi retirado da composição da renda mensal do

benefício de pensão em questão o valor que correspondia a verba considerada ilegal."
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.019/2012-8	7022/2012 - 1ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
"O acórdão traz em seu item 9.4 que o benefício pode continuar a ser pago caso
venha a ser retirado da composição remuneratória o valor que foi considerado
indevido(vantagem judicial relativa ao percentual de 3,17%).
Informamos que em 10/2010 foi retirado da composição da renda mensal do
benefício de pensão em questão o valor que correspondia a verba considerada ilegal."
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.019/2012-8	7022/2012 - 1ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
"O acórdão traz em seu item 9.4 que o benefício pode continuar a ser pago caso venha a ser retirado da composição remuneratória o valor que foi considerado indevido(vantagem judicial relativa ao percentual de 3,17%).
Informamos que em 10/2010 foi retirado da composição da renda mensal do benefício de pensão em questão o valor que correspondia a verba considerada ilegal."

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.019/2012-8	7022/2012 - 1ªC	9.3.2		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
"O acórdão traz em seu item 9.4 que o benefício pode continuar a ser pago caso venha a ser retirado da composição remuneratória o valor que foi considerado indevido(vantagem judicial relativa ao percentual de 3,17%).
Informamos que em 10/2010 foi retirado da composição da renda mensal do benefício de pensão em questão o valor que correspondia a verba considerada ilegal."

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.019/2012-8	7022/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão de pensão civil a Arlene dos Anjos Simões, recusando seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
"O acórdão traz em seu item 9.4 que o benefício pode continuar a ser pago caso venha a ser retirado da composição remuneratória o valor que foi considerado indevido(vantagem judicial relativa ao percentual de 3,17%).
Informamos que em 10/2010 foi retirado da composição da renda mensal do benefício de pensão em questão o valor que correspondia a verba considerada ilegal."

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.019/2012-8	7022/2012 - 1ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de
eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
"O acórdão traz em seu item 9.4 que o benefício pode continuar a ser pago caso
venha a ser retirado da composição remuneratória o valor que foi considerado
indevido(vantagem judicial relativa ao percentual de 3,17%).
Informamos que em 10/2010 foi retirado da composição da renda mensal do
benefício de pensão em questão o valor que correspondia a verba considerada ilegal."

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.999/2012-1	7030/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade

apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Uberlândia/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que tomou todas as providências em 2012, quando recebeu determinação do TCU para regularizar a

situação do servidor Roque Manoel de Lima Filho que atualmente está na ativa.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.999/2012-1	7030/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Uberlândia/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que tomou todas as providências em 2012, quando recebeu determinação do TCU para regularizar a

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

situação do servidor Roque Manoel de Lima Filho que atualmente está na ativa.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.999/2012-1	7030/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência-Executiva do INSS em Uberlândia/MG que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da

Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Uberlândia/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que tomou todas as providências em 2012, quando recebeu determinação do TCU para regularizar a

situação do servidor Roque Manoel de Lima Filho que atualmente está na ativa.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.999/2012-1	7030/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertandoo de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Uberlândia/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que tomou todas as providências em 2012, quando recebeu determinação do TCU para regularizar a
situação do servidor Roque Manoel de Lima Filho que atualmente está na ativa.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.999/2012-1	7030/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, envie a esta Corte de Contas cópias dos documentos que comprovem a data em que o interessado teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Gerência-Executiva do INSS em Uberlândia/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que tomou todas as providências em 2012, quando recebeu determinação do TCU para regularizar a
situação do servidor Roque Manoel de Lima Filho que atualmente está na ativa.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.999/2012-1	7030/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de peça nº 4, de interesse de Roque Manoel de Lima Filho, negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Uberlândia/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que tomou todas as providências em 2012, quando recebeu determinação do TCU para regularizar a
situação do servidor Roque Manoel de Lima Filho que atualmente está na ativa.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.792/2012-2	7037/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade

apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:

"Relativo ao servidor aposentado WILSON SOARES DA SILVA, para o qual foram adotadas as providências de: notificação do servidor em 09/11/2012, através do Ofício

SOGP/PI n° 909, datado de 07/11/2012, com envio de cópia para o Tribunal de Contas da União mediante Ofício SOGP/PI n° 922/2012, para fins de comprovação da data

em que o servidor tomou ciência; formalização do Processo 35226.003417/2012-14, enviado para o Serviço de Gestão de Pessoas - 15.150.7, em 06/12/2012, para

encaminhamento à Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais,com vistas a efetivar a exclusão da Rubrica 16171 DECISAO JUDICIAL TRANS JUG APO., na

forma determinada no respectivo acórdão".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.792/2012-2	7037/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recomendação

Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Wilson Soares Silva, negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:

"Relativo ao servidor aposentado WILSON SOARES DA SILVA, para o qual foram adotadas as providências de: notificação do servidor em 09/11/2012, através do Ofício

SOGP/PI n° 909, datado de 07/11/2012, com envio de cópia para o Tribunal de Contas da União mediante Ofício SOGP/PI n° 922/2012, para fins de comprovação da data

em que o servidor tomou ciência; formalização do Processo 35226.003417/2012-14, enviado para o Serviço de Gestão de Pessoas - 15.150.7, em 06/12/2012, para

encaminhamento à Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais,com vistas a efetivar a exclusão da Rubrica 16171 DECISAO JUDICIAL TRANS JUG APO., na

forma determinada no respectivo acórdão".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.792/2012-2	7037/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:

"Relativo ao servidor aposentado WILSON SOARES DA SILVA, para o qual foram adotadas as providências de: notificação do servidor em 09/11/2012, através

do Ofício
SOGP/PI n° 909, datado de 07/11/2012, com envio de cópia para o Tribunal de Contas da União mediante Ofício SOGP/PI n° 922/2012, para fins de comprovação da data
em que o servidor tomou ciência; formalização do Processo 35226.003417/2012-14, enviado para o Serviço de Gestão de Pessoas - 15.150.7, em 06/12/2012, para encaminhamento à Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais,com vistas a efetivar a exclusão da Rubrica 16171 DECISAO JUDICIAL TRANS JUG APO., na
forma determinada no respectivo acórdão".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.792/2012-2	7037/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência Estadual do INSS - Teresina/PI-INSS/MPS que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
"Relativo ao servidor aposentado WILSON SOARES DA SILVA, para o qual foram adotadas as providências de: notificação do servidor em 09/11/2012, através do Ofício
SOGP/PI n° 909, datado de 07/11/2012, com envio de cópia para o Tribunal de Contas da União mediante Ofício SOGP/PI n° 922/2012, para fins de comprovação da data
em que o servidor tomou ciência; formalização do Processo 35226.003417/2012-14, enviado para o Serviço de Gestão de Pessoas - 15.150.7, em 06/12/2012, para encaminhamento à Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais,com vistas a efetivar a exclusão da Rubrica 16171 DECISAO JUDICIAL TRANS JUG

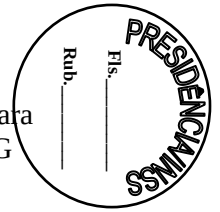

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

APO., na
forma determinada no respectivo acórdão".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.792/2012-2	7037/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato foi considerado ilegal, alertando-o de que o efeito
suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
"Relativo ao servidor aposentado WILSON SOARES DA SILVA, para o qual foram adotadas as providências de: notificação do servidor em 09/11/2012, através do Ofício
SOGP/PI n° 909, datado de 07/11/2012, com envio de cópia para o Tribunal de Contas da União mediante Ofício SOGP/PI n° 922/2012, para fins de comprovação da data
em que o servidor tomou ciência; formalização do Processo 35226.003417/2012-14, enviado para o Serviço de Gestão de Pessoas - 15.150.7, em 06/12/2012, para
encaminhamento à Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais,com vistas a efetivar a exclusão da Rubrica 16171 DECISAO JUDICIAL TRANS JUG APO., na
forma determinada no respectivo acórdão".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.792/2012-2	7037/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que o interessado teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:

"Relativo ao servidor aposentado WILSON SOARES DA SILVA, para o qual foram adotadas as providências de: notificação do servidor em 09/11/2012, através do Ofício
SOGP/PI n° 909, datado de 07/11/2012, com envio de cópia para o Tribunal de Contas da União mediante Ofício SOGP/PI n° 922/2012, para fins de comprovação da data
em que o servidor tomou ciência; formalização do Processo 35226.003417/2012-14, enviado para o Serviço de Gestão de Pessoas - 15.150.7, em 06/12/2012, para
encaminhamento à Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais,com vistas a efetivar a exclusão da Rubrica 16171 DECISAO JUDICIAL TRANS JUG APO., na
forma determinada no respectivo acórdão".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.792/2012-2	7037/2012 - 2ªC	9.3.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Ajuste o valor da URP pago ao servidor aposentado na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS - Teresina/PI
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao solicitado, o gestor informou que:
"Relativo ao servidor aposentado WILSON SOARES DA SILVA, para o qual foram adotadas as providências de: notificação do servidor em 09/11/2012, através do Ofício
SOGP/PI n° 909, datado de 07/11/2012, com envio de cópia para o Tribunal de Contas da União mediante Ofício SOGP/PI n° 922/2012, para fins de comprovação da data
em que o servidor tomou ciência; formalização do Processo 35226.003417/2012-14, enviado para o Serviço de Gestão de Pessoas - 15.150.7, em 06/12/2012, para
encaminhamento à Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais,com vistas a efetivar a exclusão da Rubrica 16171 DECISAO JUDICIAL TRANS JUG APO., na
forma determinada no respectivo acórdão".
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.367/2012-7	7038/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da ciência desta deliberação, novos atos de

pensões civis
instituídos pelos ex-servidores citados no subitem anterior, com a correção das falhas apontadas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que emitiu novos atos no SISAC.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.367/2012-7	7038/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar prejudicados por inépcia os atos de peças nºs 2 e 3, instituídos por Antonio Koch (peça nº 2);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que emitiu novos atos no SISAC.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.644/2012-7	7059/2012 - 2ªC	1.7.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento
de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443,
de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Criciúma/
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício nº 220/2012/SOGP/CRICIÚMA/SC

Conforme solicitado, efetuamos os acertos no SISÀC referentes a servidora Laura Leda de Mello, com as devidas correções.
Salientamos que os referidos processos ficarão arquivados nesta Unidade aguardando pronunciamento desse Tribunal.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.644/2012-7	7059/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no parecer da Unidade Técnica (peça 3), bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse

Tribunal,
no relatório anexo ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas
pelo gestor de pessoal.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Criciúma/
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício nº 220/2012/SOGP/CRICIÚMA/SC

Conforme solicitado, efetuamos os acertos no SISÀC referentes a servidora Laura Leda de Mello, com as devidas correções.
Salientamos que os referidos processos ficarão arquivados nesta Unidade aguardando pronunciamento desse Tribunal.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.579/2012-4	7061/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que nos casos onde houver prorrogação da data de validade do certame, a data prorrogada é a que deve
constar no formulário Sisac, não a data inicial de validade.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Não constam determinações.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.689/2012-0	7239/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Bélem da possibilidade de emissão de novos atos, livres da irregularidade apontada nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Bélem/

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO SOGP/INSS/GEXBEL/324/2012

Objetivando atender o Controle nº 58396-TCU/SEFIP, de 11/10/2012, referente Acórdão n° 7239/2012-TCU (fls.008), encaminhamos, em anexo, pedido de reexame dos beneficiários abaixo, com emissão de novos atos emitidos, livre das irregularidades apontadas; para nova apreciação;

JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO, mat. 05361567. Instituidora ADALGISA WARISS DE ARAÚJO, mat.0897446, informamos que o processo encontra-se prejudicado pelo falecimento do pensionista conforme óbito ocorrido em 05/09/12 (certidão de óbito em anexo), já devidamente excluído do SIAPE (fls.09/11):

MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SOARES, mat. 05341 868, Instituidor CLAUDIONOR RODRIGUES SOARES, mat. 0897382, falecido na condição de aposentado, com fundamento no art. 3º da EC/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em anexo na transação SIAPE - CDINPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informar redutor. Levando-nos a incorrer em erro.

Providenciamos planilha de revisão do referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC. para abertura do campo redutor, a fim de

lançarmos as devidas informações. Após as correções, segue em anexo, dados Individuas e
Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FICHA SISAC (fls.012/017):

03.LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 05409951, Instituidor EDUARDO MONICO DO NASCIMENTO, mat. 0897823. falecido na condição de aposentado, com
fundamento no art. 3º da F.C/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade. Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em
anexo na transação SIAPE.

CDTNPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informai- redutor. Levando-nos a incorrer em erro. Providenciamos planilha de revisão do
referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC, para abertura do campo redutor a fim de lançarmos as devidas informações. Após as

correções, segue em anexo, dados Individuas e Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FÍCHA SISAC (fls. 018/023);

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.689/2012-0	7239/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais os atos de peças 2/4, instituídos por Adalgisa Wariss de Araújo, Claudionor Rodrigues Soares e Eduardo Monico do Nascimento, negando-lhes os
respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Bélem/

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

OFICIO SOGP/INSS/GEXBEL/324/2012

Objetivando atender o Controle nº 58396-TCU/SEFIP, de 11/10/2012, referente Acórdão n° 7239/2012-TCU (fls.008), encaminhamos, em anexo, pedido de reexame dos
beneficiários abaixo, com emissão de novos atos emitidos, livre das irregularidades apontadas; para nova apreciação;

JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO, mat. 05361567. Instituidora ADALGISA WARISS DE ARAÚJO, mat.0897446, informamos que o processo encontra-se prejudicado pelo
falecimento do pensionista conforme óbito ocorrido em 05/09/12 (certidão de óbito em anexo), já devidamente excluído do SIAPE (fls.09/11):

MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SOARES, mat. 05341 868, Instituidor CLAUDIONOR RODRIGUES SOARES, mat. 0897382, falecido na condição de aposentado,
com fundamento no art. 3º da EC/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em
anexo na transação SIAPE - CDINPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informar redutor. Levando-nos a incorrer em erro.
Providenciamos planilha de revisão do referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC. para abertura do campo redutor, a fim de
lançarmos as devidas informações. Após as correções, segue em anexo, dados Individuas e
Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FICHA SISAC (fls.012/017):

03.LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 05409951, Instituidor EDUARDO MONICO DO NASCIMENTO, mat. 0897823. falecido na condição de aposentado, com
fundamento no art. 3º da F.C/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade. Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em
anexo na transação SIAPE.

CDTNPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informai- redutor. Levando-nos a incorrer em erro. Providenciamos planilha de revisão do
referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC, para abertura do campo redutor a fim de lançarmos as devidas informações. Após as
correções, segue em anexo, dados Individuas e Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FÍCHA SISAC (fls. 018/023);

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.689/2012-0	7239/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Bélem/

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO SOGP/INSS/GEXBEL/324/2012

Objetivando atender o Controle nº 58396-TCU/SEFIP, de 11/10/2012, referente Acórdão n° 7239/2012-TCU (fls.008), encaminhamos, em anexo, pedido de reexame dos beneficiários abaixo, com emissão de novos atos emitidos, livre das irregularidades apontadas; para nova apreciação;

JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO, mat. 05361567. Instituidora ADALGISA WARISS DE ARAÚJO, mat.0897446, informamos que o processo encontra-se prejudicado pelo falecimento do pensionista conforme óbito ocorrido em 05/09/12 (certidão de óbito em anexo), já devidamente excluído do SIAPE (fls.09/11):

MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SOARES, mat. 05341 868, Instituidor CLAUDIONOR RODRIGUES SOARES, mat. 0897382, falecido na condição de aposentado, com fundamento no art. 3º da EC/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em anexo na transação SIAPE - CDINPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informar redutor. Levando-nos a incorrer em erro.

Providenciamos planilha de revisão do referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC. para abertura do campo redutor, a fim de lançarmos as devidas informações. Após as correções, segue em anexo, dados Individuas e Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FICHA SISAC (fls.012/017):

03.LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 05409951, Instituidor EDUARDO MONICO DO NASCIMENTO, mat. 0897823. falecido na condição de aposentado, com fundamento no art. 3º da F.C/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade. Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

verifica em
anexo na transação SIAPE.

CDTNPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informai- redutor. Levando-nos a incorrer em erro. Providenciamos planilha de revisão do
referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC, para abertura do campo redutor a fim de lançarmos as devidas informações. Após as
correções, segue em anexo, dados Individuas e Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FÍCHA SISAC (fls. 018/023);

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.689/2012-0	7239/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Bélem/PA que:
9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos considerados indevidos, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Bélem/
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO SOGP/INSS/GEXBEL/324/2012

Objetivando atender o Controle nº 58396-TCU/SEFIP, de 11/10/2012, referente Acórdão n° 7239/2012-TCU (fls.008), encaminhamos, em anexo, pedido de reexame dos
beneficiários abaixo, com emissão de novos atos emitidos, livre das irregularidades apontadas; para nova apreciação;

JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO, mat. 05361567. Instituidora ADALGISA WARISS DE ARAÚJO, mat.0897446, informamos que o processo encontra-se prejudicado pelo
falecimento do pensionista conforme óbito ocorrido em 05/09/12 (certidão de óbito em anexo), já devidamente excluído do SIAPE (fls.09/11):

MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SOARES, mat. 05341 868, Instituidor CLAUDIONOR RODRIGUES SOARES, mat. 0897382, falecido na condição de aposentado,
com fundamento no art. 3º da EC/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em
anexo na transação SIAPE - CDINPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informar redutor. Levando-nos a incorrer em erro.
Providenciamos planilha de revisão do referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC. para abertura do campo redutor, a fim de
lançarmos as devidas informações. Após as correções, segue em anexo, dados Individuas e
Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FICHA SISAC (fls.012/017):

03.LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 05409951, Instituidor EDUARDO MONICO DO NASCIMENTO, mat. 0897823. falecido na condição de aposentado, com
fundamento no art. 3º da F.C/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade. Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em
anexo na transação SIAPE.

CDTNPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informai- redutor. Levando-nos a incorrer em erro. Providenciamos planilha de revisão do
referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC, para abertura do campo redutor a fim de lançarmos as devidas informações. Após as

correções, segue em anexo, dados Individuas e Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FÍCHA SISAC (fls. 018/023);

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

005.689/2012-0 7239/2012 - 2ªC 9.3.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de

que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam

providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Bélem/

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO SOGP/INSS/GEXBEL/324/2012

Objetivando atender o Controle nº 58396-TCU/SEFIP, de 11/10/2012, referente Acórdão n° 7239/2012-TCU (fls.008), encaminhamos, em anexo, pedido de reexame dos

beneficiários abaixo, com emissão de novos atos emitidos, livre das irregularidades apontadas; para nova apreciação;

JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO, mat. 05361567. Instituidora ADALGISA WARISS DE ARAÚJO, mat.0897446, informamos que o processo encontra-se prejudicado pelo

falecimento do pensionista conforme óbito ocorrido em 05/09/12 (certidão de óbito em anexo), já devidamente excluído do SIAPE (fls.09/11):

MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SOARES, mat. 05341 868, Instituidor CLAUDIONOR RODRIGUES SOARES, mat. 0897382, falecido na condição de aposentado,

com fundamento no art. 3º da EC/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em

anexo na transação SIAPE - CDINPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informar redutor. Levando-nos a incorrer em erro.

Providenciamos planilha de revisão do referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC. para abertura do campo redutor, a fim de

lançarmos as devidas informações. Após as correções, segue em anexo, dados Individuas e

Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FICHA SISAC (fls.012/017):

03.LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 05409951, Instituidor EDUARDO MONICO DO NASCIMENTO, mat. 0897823. falecido na condição de aposentado, com

fundamento no art. 3º da F.C/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade. Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em

anexo na transação SIAPE.

CDTNPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informai- redutor. Levando-nos a incorrer em erro. Providenciamos planilha de revisão do
referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC, para abertura do campo redutor a fim de lançarmos as devidas informações. Após as

correções, segue em anexo, dados Individuas e Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FÍCHA SISAC (fls. 018/023);

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.689/2012-0	7239/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da presente decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios da data em que os interessadas tomaram ciência do
julgamento desta Corte;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Bélem/

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO SOGP/INSS/GEXBEL/324/2012

Objetivando atender o Controle nº 58396-TCU/SEFIP, de 11/10/2012, referente Acórdão n° 7239/2012-TCU (fls.008), encaminhamos, em anexo, pedido de reexame dos
beneficiários abaixo, com emissão de novos atos emitidos, livre das irregularidades apontadas; para nova apreciação;

JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO, mat. 05361567. Instituidora ADALGISA WARISS DE ARAÚJO, mat.0897446, informamos que o processo encontra-se prejudicado pelo

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

falecimento do pensionista conforme óbito ocorrido em 05/09/12 (certidão de óbito em anexo), já devidamente excluído do SIAPE (fls.09/11):

MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SOARES, mat. 05341 868, Instituidor CLAUDIONOR RODRIGUES SOARES, mat. 0897382, falecido na condição de aposentado,
com fundamento no art. 3º da EC/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em
anexo na transação SIAPE - CDINPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informar redutor. Levando-nos a incorrer em erro.
Providenciamos planilha de revisão do referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC. para abertura do campo redutor, a fim de
lançarmos as devidas informações. Após as correções, segue em anexo, dados Individuas e
Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FICHA SISAC (fls.012/017):

03.LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 05409951, Instituidor EDUARDO MONICO DO NASCIMENTO, mat. 0897823. falecido na condição de aposentado, com
fundamento no art. 3º da F.C/47/05. em decorrência desta fundamentação, o beneficio de família tem paridade. Este tipo de pensão é do tipo 57, conforme se verifica em
anexo na transação SIAPE.

CDTNPSBENE, porém verificou-se que o redutor é bloqueado, não permitindo informai- redutor. Levando-nos a incorrer em erro. Providenciamos planilha de revisão do
referido beneficiário em anexo, e solicitamos a Central de Atendimento do SIPEC, para abertura do campo redutor a fim de lançarmos as devidas informações. Após as
correções, segue em anexo, dados Individuas e Funcionais do instituidor, do beneficiário, dados financeiros (SIAPE) e alteração da FÍCHA SISAC (fls. 018/023);

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.537/2011-3	7242/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da presente decisão, envie a este Tribunal documento comprobatório da data em que a inativa tomou ciência do julgamento
desta Corte;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Executiva do INSS em Curitiba/PR.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Despacho do TCU - TC013.537/2011-3:

Conheço do pedido de reexame imposto na peça 22, suspendendo-se os efeitos em relação aos itens9.1, 9.3.1, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão 7242/2012 – TCU – 2ª Câmara,
conforme proposto pela unidade técnica, nos termos dos art. 277, II, e 278, caput e § 1º, do Regime Interno do TCU c/c o art. 50, § 3º, da resolução – TCU 1912006; e
restituo os autos à Serur para análise de mérito, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

RESPONDIDO POR EMAIL EM 17/01/2012:

Em resposta ao solicitado informamos que esta Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR foi notificada por meio do Ofício nº 70391 – TCU /SEFIP, de 11/12/2012, de que
a servidora aposentada MARIA LUIZA PULCIDES DE SOUZA interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 7242-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de sua
aposentadoria por ter computado tempo de serviço em atividade rural sem ter havido recolhimento das contribuições previdenciárias. O Relator conheceu do pedido,
concedendo efeito suspensivo. Aguarda novo julgamento (ver documentos comprobatórios digitalizado, em anexo).

Esta SOGP já havia excluído o tempo rural, observando-se os prazos, restabelecendo no mesmo mês de janeiro de 2013, na integralidade em face do efeito suspensivo
concedido, conforme se pode verificar no SIAPE (ADLOG).

Davi Sizanoski

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.537/2011-3	7242/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito

suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Executiva do INSS em Curitiba/PR.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Despacho do TCU - TC013.537/2011-3:

Conheço do pedido de reexame imposto na peça 22, suspendendo-se os efeitos em relação aos itens9.1, 9.3.1, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão 7242/2012 – TCU – 2ª Câmara,

conforme proposto pela unidade técnica, nos termos dos art. 277, II, e 278, caput e § 1º, do Regime Interno do TCU c/c o art. 50, § 3º, da resolução – TCU 1912006; e

restituo os autos à Serur para análise de mérito, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

RESPONDIDO POR EMAIL EM 17/01/2012:

Em resposta ao solicitado informamos que esta Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR foi notificada por meio do Ofício nº 70391 – TCU /SEFIP, de 11/12/2012, de que

a servidora aposentada MARIA LUIZA PULCIDES DE SOUZA interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 7242-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de sua

aposentadoria por ter computado tempo de serviço em atividade rural sem ter havido recolhimento das contribuições previdenciárias. O Relator conheceu do

pedido,
concedendo efeito suspensivo. Aguarda novo julgamento (ver documentos comprobatórios digitalizado, em anexo).

Esta SOGP já havia excluído o tempo rural, observando-se os prazos, restabelecendo no mesmo mês de janeiro de 2013, na integralidade em face do efeito suspensivo
concedido, conforme se pode verificar no SIAPE (ADLOG).

Davi Sizanoski

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.791/2012-6	7246/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Erna Pierote, negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em Teresina/PI
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.791/2012-6	7246/2012 - 2ªC	9.3. a 9.3.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Teresina/PI - INSS/MPS que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

9.3.2. dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o

efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

9.3.3. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que a interessada teve ciência

desta deliberação;

9.3.4. ajuste o valor da URP pago à servidora aposentada na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.791/2012-6	7246/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade

apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.791/2012-6	7246/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.788/2012-0	7429/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip), para que seja franqueado à interessada, Sra. Ana Lucia de Oliveira Betini (655.021.249-91), o direito ao
exercício do contraditório neste processo, consoante entendimento firmado no Acórdão nº 587/2011-TCU-Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Não constam determinações ao INSS.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.788/2012-0	7429/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Adotada a medida determinada no subitem precedente, restituir os autos ao gabinete do relator, por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, com a instrução de
mérito, para prosseguimento

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Maringá/PR
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Não constam determinações ao INSS.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.011/2012-3	7430/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal o ato instituído por Leopoldo Vinte (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO 275/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 7430/2012 - ATCU - 2a Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta Nº
235/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP, desta data e por AR à pensionista, Letícia Carolina Ferreira Vinte e sua mãe, a Sra. Neide Ferreira Vinte, comunicando que a partir da
Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2012 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à Letícia Carolina Ferreira Leite,
objeto do processo
n° 35097.000372/2009-35, por ler sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de dezembro/2012, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão
pelo comando SIPPS n° 358852383, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE.
Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.011/2012-3	7430/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO 275/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 7430/2012 - ATCU - 2a Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta Nº
235/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP, desta data e por AR à pensionista, Letícia Carolina Ferreira Vinte e sua mãe, a Sra. Neide Ferreira Vinte, comunicando que a partir da
Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2012 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à Letícia Carolina Ferreira Leite,
objeto do processo
n° 35097.000372/2009-35, por ler sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de dezembro/2012, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão

pelo comando SIPPS n° 358852383, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE.
Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.011/2012-3	7430/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO 275/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 7430/2012 - ATCU - 2a Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta Nº 235/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP, desta data e por AR à pensionista, Letícia Carolina Ferreira Vinte e sua mãe, a Sra. Neide Ferreira Vinte, comunicando que a partir da
Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2012 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à Letícia Carolina Ferreira Leite,
objeto do processo
n° 35097.000372/2009-35, por ler sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de dezembro/2012, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão
pelo comando SIPPS n° 358852383, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE.
Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.011/2012-3	7430/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte que:
9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO 275/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 7430/2012 - ATCU - 2a Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta Nº
235/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP, desta data e por AR à pensionista, Letícia Carolina Ferreira Vinte e sua mãe, a Sra. Neide Ferreira Vinte, comunicando que a partir da
Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2012 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à Letícia Carolina Ferreira Leite,
objeto do processo
n° 35097.000372/2009-35, por ler sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de dezembro/2012, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão
pelo comando SIPPS n° 358852383, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE.
Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.
Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.011/2012-3	7430/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre das irregularidades apontadas nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO 275/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 7430/2012 - ATCU - 2a Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta Nº 235/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP, desta data e por AR à pensionista, Letícia Carolina Ferreira Vinte e sua mãe, a Sra. Neide Ferreira Vinte, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2012 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à Letícia Carolina Ferreira Leite, objeto do processo n° 35097.000372/2009-35, por ler sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de dezembro/2012, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão pelo comando SIPPS n° 358852383, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE.

Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.011/2012-3	7430/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO 275/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 7430/2012 - ATCU - 2a Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta Nº 235/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP, desta data e por AR à pensionista, Letícia Carolina Ferreira Vinte e sua mãe, a Sra. Neide Ferreira Vinte, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2012 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à Letícia Carolina Ferreira Leite, objeto do processo n° 35097.000372/2009-35, por ler sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de dezembro/2012, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão pelo comando SIPPS n° 358852383, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE.

Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.657/2012-1	7431/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi cessada a partir de 05.12.2012, data de ciência da interessada.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.657/2012-1	7431/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta

deliberação;

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi cessada a partir de 05.12.2012, data de ciência da interessada.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.657/2012-1	7431/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi cessada a partir de 05.12.2012, data de ciência da interessada.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.657/2012-1	7431/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal que:
9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi cessada a partir de 05.12.2012, data de ciência da interessada.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.657/2012-1	7431/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
EM COMUNICAÇÃO
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi cessada a partir de 05.12.2012, data de ciência da interessada.

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.657/2012-1	7431/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal o ato instituído por Hilda Villar Nobre de Almeida (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi cessada a partir de 05.12.2012, data de ciência da interessada.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.411/2009-4	7488/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação

Considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação, para fins de registro, dos atos de concessões de aposentadoria a Carmen Eliana Alves e José Carlos Vencato dos
Santos, que deixaram de produzir efeitos financeiros nos moldes em que foram inicialmente deferidos, em decorrência da edição da Emenda Constitucional nº 70/2012;

9.2. considerar legais as concessões de aposentadoria a Bernadete Gomes da Rocha, Eva Maria Silva da Silva, Juarez Leal Diehl, Lucia Polis Rojas, Martha Maria Madalena Passaglia, Nivea Teresa Schmeing Marques, Pedro Paulo de Andrade, Rafael Alberto Nunes de Nunes, Sergio Drebes e Wilson Renato da Silva, ordenando o
registro

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.325/2010-6	7491/2012 - 1ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar legal a concessão de aposentadoria a Carlos Alberto Viera, ordenando seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Uruguaiana/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPAS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.155/2010-4	7492/2012 - 1ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas cabíveis com vistas à disponibilização, via sistema Sisac, dos atos de alteração das

aposentadorias de Maria Zélia de Souza e Silene de Oliveira Fadel, que amparam o aumento de seus proventos de 26/30 para 28/30 e 90% para 100%, respectivamente;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Marília/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Cadastrado novo ato de aposentadoria para Maria Zélia de Souza e Silene de Oliveira Fadel.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.787/2011-3	7614/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais os atos de peças nºs 4 e 5, de interesse de Erzeo Bernardinelli, negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento aMemorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que o servidor foi notificado da decisão por meio de Ofício em 19/11/2012 e tomou ciência em 30/11/2012, sendo que no mesmo dia foi emitida portaria para cessar os efeitos da aposentadoria, a qual foi publicada em 04/12/2012 em DOU e o servidor retornou à atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.787/2011-3	7614/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem as datas em que o interessado teve ciência desta decisão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento aMemorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que o servidor foi notificado da decisão por meio de Ofício em 19/11/2012 e tomou ciência em 30/11/2012, sendo que no mesmo dia foi emitida portaria para cessar os efeitos da aposentadoria, a qual foi publicada em 04/12/2012 em DOU e o servidor retornou à atividade.

Síntese dos resultados obtidos

PREVIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.787/2011-3	7614/2012 - 2ªC	9.3.4.2		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Voltar à atividade para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria, uma vez que o inativo conta atualmente com 61 anos de idade; ou

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento aMemorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que o servidor foi notificado da decisão por meio de Ofício em 19/11/2012 e tomou ciência em

30/11/2012, sendo que no mesmo dia foi emitida portaria para cessar os efeitos da aposentadoria, a qual foi publicada em 04/12/2012 em DOU e o servidor retornou à

atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.787/2011-3	7614/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujos atos foram considerados ilegais, alertando-o de que o

efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento aMemorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que o servidor foi notificado da decisão por meio de Ofício em 19/11/2012 e tomou ciência em

30/11/2012, sendo que no mesmo dia foi emitida portaria para cessar os efeitos da aposentadoria, a qual foi publicada em 04/12/2012 em DOU e o servidor retornou à

atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.787/2011-3	7614/2012 - 2ªC	9.3.4. e 9.3.4.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Esclareça ao interessado que ele poderá optar por:

9.3.4.1. recolher as contribuições previdenciárias relativas ao tempo rural averbado; ou

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Em atendimento aMemorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que o servidor foi notificado da decisão por meio de Ofício em 19/11/2012 e tomou ciência em
30/11/2012, sendo que no mesmo dia foi emitida portaria para cessar os efeitos da aposentadoria, a qual foi publicada em 04/12/2012 em DOU e o servidor retornou à
atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.787/2011-3	7614/2012 - 2ªC	9.3.4.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Optar pela regra prevista no art. 8º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, com a proporção de 75%;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento aMemorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que o servidor foi notificado da decisão por meio de Ofício em 19/11/2012 e tomou ciência em
30/11/2012, sendo que no mesmo dia foi emitida portaria para cessar os efeitos da aposentadoria, a qual foi publicada em 04/12/2012 em DOU e o servidor retornou à
atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.787/2011-3	7614/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP que:

9.3.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir

da ciência da deliberação deste Tribunal, todo e qualquer pagamento decorrente dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa

omissa, quanto aos pagamentos processados após aquele prazo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento aMemorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que o servidor foi notificado da decisão por meio de Ofício em 19/11/2012 e tomou ciência em

30/11/2012, sendo que no mesmo dia foi emitida portaria para cessar os efeitos da aposentadoria, a qual foi publicada em 04/12/2012 em DOU e o servidor retornou à

atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.787/2011-3	7614/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novos atos, livres das irregularidades

apontadas nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento aMemorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que o servidor foi notificado da decisão por meio de Ofício em 19/11/2012 e tomou ciência em

30/11/2012, sendo que no mesmo dia foi emitida portaria para cessar os efeitos da aposentadoria, a qual foi publicada em 04/12/2012 em DOU e o servidor retornou à

atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.787/2011-3	7614/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento aMemorando Circular nº 03/2013 o gestor informou que o servidor foi notificado da decisão por meio de Ofício em 19/11/2012 e tomou ciência em

30/11/2012, sendo que no mesmo dia foi emitida portaria para cessar os efeitos da aposentadoria, a qual foi publicada em 04/12/2012 em DOU e o servidor

retornou à
atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	037.715/2012-7	7649/2012 - 2ªC	1.7.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar ao Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS-Joinville/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 219-INSS/GEXVL/SOGP

Em atendimento ao Acórdão n° 7649/2012-TCU - Segunda Câmara, cópia encaminhada através de comunicações processuais controle nº 593l0-TCU/Sefip, emitido em 29
de outubro de 2012, recebido nesta Seção Operacional de Pessoas em 12 de
novembro de 2012, informamos que foram emitidos novos atos de concessão de aposentadoria com correções das falhas apontadas, sendo:
- Ato n° 10095101 -04-2012-000015-1 - referente ao registro inicial da servidora Lígia Nascimento Cidral, CPF 811.642.899-34;
- Ato n" 10095101-04-2012-000016-0 - referente ao registro de alteração, face inclusão tempo insalubre, da servidora Lígia Nascimento Cidral, CPF 811.64-2.8W-34;
- Ato n° 10095101-04-2012-000017-8 - referente ao registro inicial de* servidor Sezefredo Pieper, CPF 216.422.819-72;

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	037.715/2012-7	7649/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, de acordo com as informações da peça nº 4, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou
preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS-Joinville/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 219-INSS/GEXVL/SOGP

Em atendimento ao Acórdão n° 7649/2012-TCU - Segunda Câmara, cópia encaminhada através de comunicações processuais controle nº 593l0-TCU/Sefip, emitido em 29
de outubro de 2012, recebido nesta Seção Operacional de Pessoas em 12 de
novembro de 2012, informamos que foram emitidos novos atos de concessão de aposentadoria com correções das falhas apontadas, sendo:
- Ato n° 10095101 -04-2012-000015-1 - referente ao registro inicial da servidora Lígia Nascimento Cidral, CPF 811.642.899-34;
- Ato n" 10095101-04-2012-000016-0 - referente ao registro de alteração, face inclusão tempo insalubre, da servidora Lígia Nascimento Cidral, CPF 811.64-2.8W-34;
- Ato n° 10095101-04-2012-000017-8 - referente ao registro inicial de* servidor Sezefredo Pieper, CPF 216.422.819-72;

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.259/2012-4	8131/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/Nº 003/2013

Informamos que os beneficiários CLEYTON ALVES CANDEIRA PIMENTEL, CPF 016.835.282-63 e GRAZIELA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS, CPF 024.263.052-90,

foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.259/2012-4	8131/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Belém/PA acerca da possibilidade de emissão de

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

novos atos,
livres da irregularidade apontada nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do
TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/Nº 003/2013

Informamos que os beneficiários CLEYTON ALVES CANDEIRA PIMENTEL, CPF 016.835.282-63 e GRAZIELA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS, CPF 024.263.052-90,
foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.259/2012-4	8131/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belém/PA que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/Nº 003/2013

Informamos que os beneficiários CLEYTON ALVES CANDEIRA PIMENTEL, CPF 016.835.282-63 e GRAZIELA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS, CPF 024.263.052-90,
foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.259/2012-4	8131/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/Nº 003/2013

Informamos que os beneficiários CLEYTON ALVES CANDEIRA PIMENTEL, CPF 016.835.282-63 e GRAZIELA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS, CPF 024.263.052-90,
foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.259/2012-4	8131/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais os atos de interesse de Cleyton Alves Candeira Pimentel e Graziela Vitoria Silva dos Santos, negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/Nº 003/2013

Informamos que os beneficiários CLEYTON ALVES CANDEIRA PIMENTEL, CPF 016.835.282-63 e GRAZIELA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS, CPF 024.263.052-90,
foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.259/2012-4	8131/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/Nº 003/2013

Informamos que os beneficiários CLEYTON ALVES CANDEIRA PIMENTEL, CPF 016.835.282-63 e GRAZIELA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS, CPF 024.263.052-90,
foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.360/2012-7	8134/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Norte que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Norte
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que foram excluidos os dois menores e elaborado novo ato SISAC nº 10001891-05-2012-000024-4.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.360/2012-7	8134/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Norte

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que foram excluidos os dois menores e elaborado novo ato SISAC nº 10001891-05-2012-000024-4.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.360/2012-7	8134/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram

ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Norte

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que foram excluidos os dois menores e elaborado novo ato SISAC nº 10001891-05-2012-000024-4.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.360/2012-7	8134/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Norte acerca da possibilidade de emissão de novo
ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Norte

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que foram excluidos os dois menores e elaborado novo ato SISAC nº 10001891-05-2012-000024-4.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.360/2012-7	8134/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Gessy Emidio, Jussara Emidio e Otavio Emidio Lima (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Norte

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que foram excluidos os dois menores e elaborado novo ato SISAC nº 10001891-05-2012-000024-4.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.360/2012-7	8134/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Norte

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que foram excluidos os dois menores e elaborado novo ato SISAC nº 10001891-05-2012-000024-4.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.007/2012-6	8138/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Laís de Sousa Barreto e Lívia de Sousa Barreto (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 1606/INSS/GEXJSP, de 06/12/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.007/2012-6	8138/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 1606/INSS/GEXJSP, de 06/12/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.007/2012-6	8138/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 1606/INSS/GEXJSP, de 06/12/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.007/2012-6	8138/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 1606/INSS/GEXJSP, de 06/12/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.007/2012-6	8138/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre das irregularidades apontadas nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do

TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 1606/INSS/GEXJSP, de 06/12/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.007/2012-6	8138/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 1606/INSS/GEXJSP, de

06/12/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.029/2012-0	8139/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belém/PA que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 330/2012

Informamos que os pensionistas MARCO AURÉLIO LIMA DE CARVALHO BARROS, CPF 006.956.902-99 e TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF

072.118.132-53, beneficiários do Instituidor JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO, mat. 0896837, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, não fazem mais parte do

quadro de pensionistas deste Instituto, uma vez foram transferidos para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em cumprimento ao Decreto 6.248, de 25/10/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA MINSS
Fls._____
Rub._____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS Rub._____ Fls._____

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.029/2012-0	8139/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Belém/PA acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre

da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 330/2012

Informamos que os pensionistas MARCO AURÉLIO LIMA DE CARVALHO BARROS, CPF 006.956.902-99 e TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF

072.118.132-53, beneficiários do Instituidor JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO, mat. 0896837, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, não fazem mais parte do

quadro de pensionistas deste Instituto, uma vez foram transferidos para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em cumprimento ao Decreto 6.248, de 25/10/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

026.029/2012-0	8139/2012 - 2ªC	9.3.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 330/2012

Informamos que os pensionistas MARCO AURÉLIO LIMA DE CARVALHO BARROS, CPF 006.956.902-99 e TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF 072.118.132-53, beneficiários do Instituidor JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO, mat. 0896837, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, não fazem mais parte do quadro de pensionistas deste Instituto, uma vez foram transferidos para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em cumprimento ao Decreto 6.248, de 25/10/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.029/2012-0	8139/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.029/2012-0	8139/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Marco Aurélio Lima de Carvalho Barros e Terezinha de Jesus de Oliveira Carvalho (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 330/2012

Informamos que os pensionistas MARCO AURÉLIO LIMA DE CARVALHO BARROS, CPF 006.956.902-99 e TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF 072.118.132-53, beneficiários do Instituidor JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO, mat. 0896837, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, não fazem mais parte do quadro de pensionistas deste Instituto, uma vez foram transferidos para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em cumprimento ao Decreto 6.248, de 25/10/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.029/2012-0	8139/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 330/2012

Informamos que os pensionistas MARCO AURÉLIO LIMA DE CARVALHO BARROS, CPF 006.956.902-99 e TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF
072.118.132-53, beneficiários do Instituidor JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO, mat. 0896837, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, não fazem mais parte do
quadro de pensionistas deste Instituto, uma vez foram transferidos para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em cumprimento ao Decreto 6.248, de 25/10/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

030.677/2012-2 8141/2012 - 2ªC 9.3.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Carta nº 1041/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento de dezembro de 2012, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria Guiomar Ferreira, matrícula 0932444, percebido pela menor sob guarda Maria Eduarda de Paula Ferreira, matrícula 05505569.

A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº 8141/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a menor sob guarda.

Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU.

Por fim, vale destacar que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de contraditório e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.677/2012-2	8141/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Santos/SP que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Carta nº 1041/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento de dezembro de 2012, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria Guiomar

Ferreira, matrícula 0932444, percebido pela menor sob guarda Maria Eduarda de Paula Ferreira, matrícula 05505569.

A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº 8141/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato

ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a

menor sob guarda.

Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência

do TCU.

Por fim, vale destacar que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de

contraditório e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.677/2012-2	8141/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Santos/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre
da irregularidade apontada no auto, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Carta nº 1041/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento de dezembro de 2012, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria Guiomar
Ferreira, matrícula 0932444, percebido pela menor sob guarda Maria Eduarda de Paula Ferreira, matrícula 05505569.
A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº 8141/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato
ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a
menor sob guarda.
Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência
do TCU.
Por fim, vale destacar que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de
contraditório e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.677/2012-2	8141/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Carta nº 1041/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento de dezembro de 2012, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria Guiomar
Ferreira, matrícula 0932444, percebido pela menor sob guarda Maria Eduarda de Paula Ferreira, matrícula 05505569.
A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº 8141/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato
ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a
menor sob guarda.
Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência
do TCU.
Por fim, vale destacar que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de
contraditório e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.677/2012-2	8141/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Santos/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Carta nº 1041/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento de dezembro de 2012, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria Guiomar
Ferreira, matrícula 0932444, percebido pela menor sob guarda Maria Eduarda de Paula Ferreira, matrícula 05505569.
A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº 8141/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato
ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a
menor sob guarda.
Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência
do TCU.
Por fim, vale destacar que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de
contraditório e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.677/2012-2	8141/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Maria Eduarda de Paula Ferreira (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Carta nº 1041/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento de dezembro de 2012, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria Guiomar
Ferreira, matrícula 0932444, percebido pela menor sob guarda Maria Eduarda de Paula Ferreira, matrícula 05505569.
A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº 8141/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato
ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a
menor sob guarda.
Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência
do TCU.
Por fim, vale destacar que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de
contraditório e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.726/2012-3	8142/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Natal/RN acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre
da irregularidade apontada no auto, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência-Executiva do INSS em Natal/RN
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Foi emitido novo ato de concessão no SISAC.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.726/2012-3	8142/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
EM COMUNICAÇÃO
Recomendação
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência-Executiva do INSS em Natal/RN
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.726/2012-3	8142/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência-Executiva do INSS em Natal/RN
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.726/2012-3	8142/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Natal/RN

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.510/1998-0	8197/2012 - 2ªC	1.7.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Florianópolis/SC que proceda à emissão de novo ato Sisac de concessão de aposentadoria para a inativa Jussara Maria da

Silva, livre da irregularidade apontada no Acórdão 530/2005-TCU-1ª Câmara, para que seja submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do art. 260, caput, do

Regimento Interno;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

(Vide Acórdão 1095/2006 Primeira Câmara - Ata 14. Embargos de Declaração rejeitados.)

e Acórdão 530/2005-TCU-1ª Câmara

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.510/1998-0	8197/2012 - 2ªC	1.7.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Florianópolis/SC que proceda à emissão de novo ato Sisac de concessão de aposentadoria para a inativa Jussara Maria da
Silva, livre da irregularidade apontada no Acórdão 530/2005-TCU-1ª Câmara, para que seja submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do art. 260, caput, do
Regimento Interno;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Oficio n° 466/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional da Gestão de Pessoas

Em resposta ao vosso ofício acima citado, referente à servidora Jussara Maria da Silva (252.400.059-15), informamos que foi emitido novos atos no SISAC (Sistema de
Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões) conforme determinação do Acórdão n° 8197/2012-TCU-2ª Câmara (cópia anexo).
Na oportunidade comunicamos que a servidora aposentada Ana Lúcia Hemkemeier Eyng (215.673.959-53), não pertence a nossa Gerência Executiva Florianópolis /SC, do
qual enviamos memorando cujo n° 436/INSS/GEXFLO/SOGP/SC (cópia anexo), com cópia do Acórdão
para à Gerência-Executiva de Criciúma/SC, onde à servidora esta lotada para devidas providências em relação à emissão de novos atos no sistema SISAC, conforme
determinação do referido Acórdão e comunicando diretamente ao TCU.
Por fim, referente à servidora Zaira Ramos Benitez (289.228.679-49), não pertence a nossa Gerência Executiva Florianópolis/SC, do qual enviamos oficio de nº 444/2012/SOGP/GEXFLO/INSS/SC (cópia anexo), com cópia do Acórdão para o Ministério da Fazenda, onde a servidora aposentada esta lotada para às devidas providências e emissão de novos atos no sistema SISAC, conforme determinação do referido Acórdão e comunicando diretamente ao TCU.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.510/1998-0	8197/2012 - 2ªC	1.7.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Florianópolis/SC que proceda à emissão de novo ato Sisac de concessão de aposentadoria para a inativa Jussara Maria da

Silva, livre da irregularidade apontada no Acórdão 530/2005-TCU-1ª Câmara, para que seja submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do art. 260, caput, do

Regimento Interno;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

(Vide Acórdão 1095/2006 Primeira Câmara - Ata 14. Embargos de Declaração rejeitados.)

e Acórdão 530/2005-TCU-1ª Câmara

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.510/1998-0	8197/2012 - 2ªC	1.8.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Criciúma/SC que proceda à emissão do ato Sisac de cancelamento da primeira aposentadoria da inativa Ana Lúcia Hemkemeier Eyng, bem como de novo ato Sisac de aposentadoria da servidora, tendo em vista sua segunda inativação em 1º/10/2007, para que seja submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do art. 260, caput, do Regimento Interno;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Criciúma/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 09/2013/SOGP/CRICIÚMA/SC

Conforme solicitado, efetuamos a emissão do ato SISAC de cancelamento da primeira aposentadoria e novo ato SISAC da segunda inativação, referente à servidora Ana Lúcia Hemkemeier Eyng.

Salientamos que o referido processo foi encaminhado para a Controladoria Regional de União no Estado de Santa Catarina, para análise do controle interno, conforme solicitado no Acórdão n° 8197/2012 -TCU 2o Câmara.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.510/1998-0	8197/2012 - 2ªC	1.9.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Santa Catarina que proceda à emissão de novo ato Sisac de concessão de aposentadoria para a inativa Zaira Ramos Benitez, livre das irregularidades apontadas no Acórdão 530/2005-TCU-1ª Câmara, para que seja submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do art. 260, caput, do Regimento Interno.

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 09/2013/SOGP/CRICIÚMA/SC

Conforme solicitado, efetuamos a emissão do ato SISAC de cancelamento da primeira aposentadoria e novo ato SISAC da segunda inativação, referente à servidora Ana
Lúcia Hemkemeier Eyng.

Salientamos que o referido processo foi encaminhado para a Controladoria Regional de União
no Estado de Santa Catarina, para análise do controle interno, conforme solicitado no Acórdão n° 8197/2012 -TCU 2o Câmara.v

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.434/2012-0	8580/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Vitória/ES que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com

a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.434/2012-0	8580/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com

a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.434/2012-0	8580/2012 - 2ªC	9.3.2.		

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.434/2012-0	8580/2012 - 2ªC	9.4		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Vitória/ES acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com

a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.434/2012-0	8580/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Juliana Brotto Marangoni e Osmy Firme Brotto (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com

a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.434/2012-0	8580/2012 - 2ªC	9.3.3.		

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em Vitória/ES
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento à solicitação, o gestor informou, através do Ofício nº 10/2013 - INSS/GEXVIT/SOGP/ES, de 11/01/2013, que os beneficiários citados no Acórdão estão com
a folha administrada pelo Ministério da Fazenda.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.436/2012-3	8581/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em Vitória/ES
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento ao solicitado, o gestor informou, através do Ofício n° 10/2013/SOGP/ES, que não constam beneficiários de pensão da ex-servidora, tendo em vista que a exclusão de Ramon Ferraz ocorreu face sua maioridade em
continuação e a exclusão de Vinícius Ferraz Silva Ferreira ocorreu na competência 01/2013.
Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.436/2012-3	8581/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Ramon Ferraz e Vinicius Ferraz Silva Pereira (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao solicitado, o gestor informou, através do Ofício n° 10/2013/SOGP/ES, que não constam beneficiários de pensão da ex-servidora, tendo em vista que a exclusão de Ramon Ferraz ocorreu face sua maioridade em continuação e a exclusão de Vinícius Ferraz Silva Ferreira ocorreu na competência 01/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.436/2012-3	8581/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao solicitado, o gestor informou, através do Ofício n° 10/2013/SOGP/ES, que não constam beneficiários de pensão da ex-servidora, tendo em vista que a exclusão de Ramon Ferraz ocorreu face sua maioridade em
continuação e a exclusão de Vinícius Ferraz Silva Ferreira ocorreu na competência 01/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.436/2012-3	8581/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Vitória/ES acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre
da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao solicitado, o gestor informou, através do Ofício n° 10/2013/SOGP/ES, que não constam beneficiários de pensão da ex-servidora, tendo em vista que a exclusão de Ramon Ferraz ocorreu face sua maioridade em
continuação e a exclusão de Vinícius Ferraz Silva Ferreira ocorreu na competência 01/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.436/2012-3	8581/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao solicitado, o gestor informou, através do Ofício n° 10/2013/SOGP/ES, que não constam beneficiários de pensão da ex-servidora, tendo em vista que a exclusão de Ramon Ferraz ocorreu face sua maioridade em
continuação e a exclusão de Vinícius Ferraz Silva Ferreira ocorreu na competência 01/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.436/2012-3	8581/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Vitória/ES que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao solicitado, o gestor informou, através do Ofício n° 10/2013/SOGP/ES, que não constam beneficiários de pensão da ex-servidora, tendo em vista que a exclusão de Ramon Ferraz ocorreu face sua maioridade em continuação e a exclusão de Vinícius Ferraz Silva Ferreira ocorreu na competência 01/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.415/2012-4	8589/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 297/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 8589/2012 - TCU - 2ª Câmara, em especial aos itens 9. l a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta nº

252/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP desta data e por AR ao representante legal do pensionista, LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS, SIAPE nº 05426219, comunicando do que a
partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária ao referido pensionista,
objeto do processo nº 35097.003641/2010-59 (Instituidora: Maria Vieira Tavares. SIAPE 0751435), por ter sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que a exclusão do pensionista surtirá eleito paia a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2(113, lendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão
em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359925164, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.
Para cumprimento do item 933, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

OFICIO nº 004/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n° 297/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP, encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do
mesmo, da carta enviada ao interessado e comprovante de recebimento, de acordo com o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima.
Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.415/2012-4	8589/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Luiz Fernando Silva Santos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PREVIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

OFICIO nº 297/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 8589/2012 - TCU - 2ª Câmara, em especial aos itens 9. l a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta nº 252/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP desta data e por AR ao representante legal do pensionista, LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS, SIAPE nº 05426219, comunicando do que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária ao referido pensionista, objeto do processo nº 35097.003641/2010-59 (Instituidora: Maria Vieira Tavares. SIAPE 0751435), por ter sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que a exclusão do pensionista surtirá eleito paia a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2(113, lendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359925164, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento do item 933, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

OFICIO nº 004/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n° 297/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP, encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do mesmo, da carta enviada ao interessado e comprovante de recebimento, de acordo com o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima.

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.415/2012-4	8589/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 297/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 8589/2012 - TCU - 2ª Câmara, em especial aos itens 9. l a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta nº 252/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP desta data e por AR ao representante legal do pensionista, LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS, SIAPE nº 05426219, comunicando do que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária ao referido pensionista, objeto do processo nº 35097.003641/2010-59 (Instituidora: Maria Vieira Tavares. SIAPE 0751435), por ter sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que a exclusão do pensionista surtirá eleito paia a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2(113, lendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359925164, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento do item 933, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

OFICIO nº 004/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n° 297/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP, encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do mesmo, da carta enviada ao interessado e comprovante de recebimento, de acordo com o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima.

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.415/2012-4	8589/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 297/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 8589/2012 - TCU - 2ª Câmara, em especial aos itens 9. l a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta nº 252/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP desta data e por AR ao representante legal do pensionista, LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS, SIAPE nº 05426219, comunicando do que a
partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária ao referido pensionista,
objeto do processo nº 35097.003641/2010-59 (Instituidora: Maria Vieira Tavares. SIAPE 0751435), por ter sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que a exclusão do pensionista surtirá eleito paia a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2(113, lendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão
em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359925164, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.
Para cumprimento do item 933, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

OFICIO nº 004/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n° 297/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP, encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do
mesmo, da carta enviada ao interessado e comprovante de recebimento, de acordo com o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima.
Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.415/2012-4	8589/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 297/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 8589/2012 - TCU - 2ª Câmara, em especial aos itens 9. l a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta nº 252/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP desta data e por AR ao representante legal do pensionista, LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS, SIAPE nº 05426219, comunicando do que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária ao referido pensionista, objeto do processo nº 35097.003641/2010-59 (Instituidora: Maria Vieira Tavares. SIAPE 0751435), por ter sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que a exclusão do pensionista surtirá eleito paia a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2(113, lendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359925164, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento do item 933, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

OFICIO nº 004/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n° 297/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP, encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do mesmo, da carta enviada ao interessado e comprovante de recebimento, de acordo com o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima.

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

PRESIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.415/2012-4	8589/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO nº 297/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimento ao Acórdão n° 8589/2012 - TCU - 2ª Câmara, em especial aos itens 9. l a 9.3.2, informamos a expedição e remessa da Carta nº 252/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP desta data e por AR ao representante legal do pensionista, LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS, SIAPE nº 05426219, comunicando do que a
partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária ao referido pensionista,
objeto do processo nº 35097.003641/2010-59 (Instituidora: Maria Vieira Tavares. SIAPE 0751435), por ter sido considera ilegal, nos termos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que a exclusão do pensionista surtirá eleito paia a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2(113, lendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão
em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359925164, a folha de pagamento em curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.
Para cumprimento do item 933, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

OFICIO nº 004/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n° 297/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP, encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do
mesmo, da carta enviada ao interessado e comprovante de recebimento, de acordo com o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima.
Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.450/2012-4	8592/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Santos/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre
da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão da menor sob guarda constante do benefício e a reversão da cota parte referente a ela para o outro interessado, para
que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Santos/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Carta nº 1128/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento deste mês, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria José Neves de Sales,
matrícula 0602245,percebido pela menor sob guarda Maria Clara Neves de Sales Kopke, matrícula 05412790.

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº8592/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato
ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a
menor sob guarda.
Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência
do TCU.
Destacamos que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de contraditório
e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.
Por fim, comunicamos que cadastraremos um novo ato livre da ilegalidade em questão, ou seja, transferindo a cota parte de 50% da menor sob guarda, para o senhor
Sílvio Mendes de Sales, co-beneficiário da referida pensão.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.450/2012-4	8592/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Santos/SP que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Carta nº 1128/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento deste mês, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria José Neves de Sales,
matrícula 0602245,percebido pela menor sob guarda Maria Clara Neves de Sales Kopke, matrícula 05412790.
A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº8592/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato
ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a
menor sob guarda.
Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência
do TCU.
Destacamos que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de contraditório
e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.
Por fim, comunicamos que cadastraremos um novo ato livre da ilegalidade em questão, ou seja, transferindo a cota parte de 50% da menor sob guarda, para o senhor
Sílvio Mendes de Sales, co-beneficiário da referida pensão.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.450/2012-4	8592/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Carta nº 1128/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento deste mês, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria José Neves de Sales,
matrícula 0602245,percebido pela menor sob guarda Maria Clara Neves de Sales Kopke, matrícula 05412790.
A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº8592/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato
ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a
menor sob guarda.
Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência
do TCU.
Destacamos que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de contraditório
e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.
Por fim, comunicamos que cadastraremos um novo ato livre da ilegalidade em questão, ou seja, transferindo a cota parte de 50% da menor sob guarda, para o senhor
Sílvio Mendes de Sales, co-beneficiário da referida pensão.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.450/2012-4	8592/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Carta nº 1128/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento deste mês, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria José Neves de Sales, matrícula 0602245,percebido pela menor sob guarda Maria Clara Neves de Sales Kopke, matrícula 05412790.

A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº8592/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a menor sob guarda.

Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU.

Destacamos que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de contraditório e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.

Por fim, comunicamos que cadastraremos um novo ato livre da ilegalidade em questão, ou seja, transferindo a cota parte de 50% da menor sob guarda, para o senhor Sílvio Mendes de Sales, co-beneficiário da referida pensão.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA MPS
Fls._____
Rub._____

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.450/2012-4	8592/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Maria Clara Neves de Sales Kopke e Silvio Mendes de Sales (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Carta nº 1128/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento deste mês, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria José Neves de Sales,

matrícula 0602245,percebido pela menor sob guarda Maria Clara Neves de Sales Kopke, matrícula 05412790.

A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº8592/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato

ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a

menor sob guarda.

Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência

do TCU.

Destacamos que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de contraditório

e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.

Por fim, comunicamos que cadastraremos um novo ato livre da ilegalidade em questão, ou seja, transferindo a cota parte de 50% da menor sob guarda, para o senhor

Sílvio Mendes de Sales, co-beneficiário da referida pensão.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.450/2012-4	8592/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Santos/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Carta nº 1128/SOGP/GEXSAN/INSS

Comunicamos que, a partir da folha de pagamento deste mês, fica cessado o pagamento de benefício de pensão por morte da ex servidora Maria José Neves de Sales,
matrícula 0602245,percebido pela menor sob guarda Maria Clara Neves de Sales Kopke, matrícula 05412790.
A cessação do benefício decorre de determinação do Tribunal de Contas da União que, em seu acórdão nº8592/2012 – TCU – Segunda Câmara, em anexo, considerou o ato
ilegal com base no artigo 5º da Lei nº 9717, de 1998, onde consta proibição de concessão, em Regime Próprio de Previdência Social, entre eles a concessão de pensão a
menor sob guarda.
Esclarecemos que fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência
do TCU.
Destacamos que o ato de pensão em análise deu entrada no TCU em prazo inferior ao período de cinco anos, não sendo aplicável, portanto, o procedimento de contraditório
e ampla defesa determinado pelo Acórdão nº 587/2011 – Plenário.
Por fim, comunicamos que cadastraremos um novo ato livre da ilegalidade em questão, ou seja, transferindo a cota parte de 50% da menor sob guarda, para o senhor
Sílvio Mendes de Sales, co-beneficiário da referida pensão.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.451/2012-0	8593/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO 298/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimenta ao Acórdão n° 8593/2012 - TCU - 2'1 Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 253 e 254/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP, desta data e por AR às representantes legais dos pensionistas, RAFAEL LUCAS RIBEIRO LEITE, SIAPE 04038185, LUIZ GUSTAVO
RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038215 e GABRIELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038231, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de
Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes dos atos de pensões temporárias aos referidos pensionistas, objeto do processo nº 35097.003551/2002-31, por terem sido consideras ilegais, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que as exclusões surtirão efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012
pelo comando SIPPS n° 359923832, a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.
Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.451/2012-0	8593/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG acerca da possibilidade de emissão de novo

ato, livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão dos menores sob guarda constantes do benefício e a reversão das cotas parte relativas a eles para os outros

beneficiários, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO 298/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimenta ao Acórdão n° 8593/2012 - TCU - 2'1 Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 253 e 254/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP, desta data e por AR às representantes legais dos pensionistas, RAFAEL LUCAS RIBEIRO LEITE, SIAPE 04038185, LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038215 e GABRIELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038231, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes dos atos de pensões temporárias aos referidos pensionistas, objeto do processo nº 35097.003551/2002-31, por terem sido consideras ilegais, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que as exclusões surtirão efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS n° 359923832, a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.451/2012-0	8593/2012 - 2ªC	9.3.3		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO 298/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimenta ao Acórdão n° 8593/2012 - TCU - 2'1 Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 253 e 254/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP, desta data e por AR às representantes legais dos pensionistas, RAFAEL LUCAS RIBEIRO LEITE, SIAPE 04038185, LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038215 e GABRIELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038231, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes dos atos de pensões temporárias aos referidos pensionistas, objeto do processo nº 35097.003551/2002-31, por terem sido consideras ilegais, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que as exclusões surtirão efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS n° 359923832, a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.451/2012-0	8593/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO 298/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimenta ao Acórdão n° 8593/2012 - TCU - 2'1 Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 253 e 254/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP, desta data e por AR às representantes legais dos pensionistas, RAFAEL LUCAS RIBEIRO LEITE, SIAPE 04038185, LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038215 e GABRIELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038231, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes dos atos de pensões temporárias aos referidos pensionistas, objeto do processo nº 35097.003551/2002-31, por terem sido consideras ilegais, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que as exclusões surtirão efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS n° 359923832, a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

016.451/2012-0	8593/2012 - 2ªC	9.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO 298/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimenta ao Acórdão n° 8593/2012 - TCU - 2'1 Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 253 e 254/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP, desta data e por AR às representantes legais dos pensionistas, RAFAEL LUCAS RIBEIRO LEITE, SIAPE 04038185, LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038215 e GABRIELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038231, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes dos atos de pensões temporárias aos referidos pensionistas, objeto do processo nº 35097.003551/2002-31, por terem sido consideras ilegais, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que as exclusões surtirão efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS n° 359923832, a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.451/2012-0	8593/2012 - 2ªC	9.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Gabrielle Cristina Ribeiro de Araujo, Luiz Gustavo Ribeiro de Araujo, Rafael Lucas Ribeiro Leite e Thiago Henrique Ribeiro Leite
(peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO 298/2012/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em cumprimenta ao Acórdão n° 8593/2012 - TCU - 2'1 Câmara, em especial aos itens 9.1 a 9.3.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 253 e 254/2012/INSS/CEXBHZ/SOGP, desta data e por AR às representantes legais dos pensionistas, RAFAEL LUCAS RIBEIRO LEITE, SIAPE 04038185, LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038215 e GABRIELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 04038231, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes dos atos de pensões temporárias aos referidos pensionistas, objeto do processo nº 35097.003551/2002-31, por terem sido consideras ilegais, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que as exclusões surtirão efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS n° 359923832, a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.
Para cumprimento do item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.452/2012-7	8594/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da

PRESIDÊNCIA MNSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Juiz de Fora/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que os interessados têm a folha de pagamento mantidas pela Receita Federal do Brasil.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.452/2012-7	8594/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Juiz de Fora/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que os interessados têm a folha de pagamento mantidas pela Receita Federal do Brasil.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.452/2012-7	8594/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Juiz de Fora/MG que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Juiz de Fora/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que os interessados têm a folha de pagamento mantidas pela Receita Federal do Brasil.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.452/2012-7	8594/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Branca Tavares Barbosa e Isabella Maury (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Juiz de Fora/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PREVIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que os interessados têm a folha de pagamento mantidas pela Receita Federal do Brasil.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.452/2012-7	8594/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Juiz de Fora/MG acerca da possibilidade de emissão de novo

ato, livre da irregularidade apontada no auto, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Juiz de Fora/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que os interessados têm a folha de pagamento mantidas pela Receita Federal do Brasil.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

	016.452/2012-7	8594/2012 - 2ªC	9.2.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Juiz de Fora/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que os interessados têm a folha de pagamento mantidas pela Receita Federal do Brasil.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.008/2012-2	8595/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada no auto, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

EMAIL:

Sobre a solicitação de informações solicitadas, esclarecemos que esta SOGP já realizou a cientificação da representante legal KATIANE RODRIGUES DA SILVA, mediante

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

a emissão da Carta SOGP/GEXANP 01/2013 de 02/01/2013. Também já realizamos a cessão a pensão civil no SIAPE.

Tão logo recebermos o AR na Seção, encaminharemos Ofício ao TCU, prestando contas das ações realizadas.

OFICIO SOGP/GEXANP nº 08/2012
Em atendimento as providências solicitadas para cumprimento do Acórdão 8.595/2012 TCU 2a Câmara (TC 026.008/2012-2, Controle 61180-TCU/Sefip), referente a
pensão civil do ex-servidor Ademar Rodrigues de Oliveira, mat. 0546588, tendo por beneficiário Vinícius de Oliveira Rodrigues, informamos:
1) Emitimos o cancelamento da pensão civil, PT/INSS/SOGP/GEXANP n. 02, DOU 8, Seção 2, pg. 37 de 11/01/2013;
2) Cientificamos o interessado através da Carta INSS/SOGP/GEXANP 01 de 02/01/2013;
3) Encerramos a pensão civil no SIAPE a contar de 02/01/2013,
4) Incluímos no ato do SISAC de Cancelamento de Pensão Civil de n, 101633158-O9-2013-O0OOO2-3.
Era anexo a este Oficio os presentes documentos probatórios:
- Ciente da Comunicação Processual da SEFIP;
- Formulário de Cancelamento de Pensão Civil do SÍSAC;
- Tela de consulta da pensão civil do SIAPE;
- Cópia da Carta e AR de ciência do interessado;
- DOU da Portaria de Cancelamento da Pensão Civil.

Para maiores esclarecimentos, entrarem contato peio tel 62 3224 1208 ou email: sogp.gexanp@inss.gov.br.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.008/2012-2	8595/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo

proveniente da
interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Sobre a solicitação de informações solicitadas, esclarecemos que esta SOGP já realizou a cientificação da representante legal KATIANE RODRIGUES DA SILVA,
mediante a emissão da Carta SOGP/GEXANP 01/2013 de 02/01/2013. Também já realizamos a cessão a pensão civil no SIAPE.

Tão logo recebermos o AR na Seção, encaminharemos Ofício ao TCU, prestando contas das ações realizadas.

OFICIO SOGP/GEXANP nº 08/2012
Em atendimento as providências solicitadas para cumprimento do Acórdão 8.595/2012 TCU 2a Câmara (TC 026.008/2012-2, Controle 61180-TCU/Sefip), referente a
pensão civil do ex-servidor Ademar Rodrigues de Oliveira, mat. 0546588, tendo por beneficiário Vinícius de Oliveira Rodrigues, informamos:
1) Emitimos o cancelamento da pensão civil, PT/INSS/SOGP/GEXANP n. 02, DOU 8, Seção 2, pg. 37 de 11/01/2013;
2) Cientificamos o interessado através da Carta INSS/SOGP/GEXANP 01 de 02/01/2013;
3) Encerramos a pensão civil no SIAPE a contar de 02/01/2013,
4) Incluímos no ato do SISAC de Cancelamento de Pensão Civil de n, 101633158-O9-2013-O0OOO2-3.
Era anexo a este Oficio os presentes documentos probatórios:
- Ciente da Comunicação Processual da SEFIP;
- Formulário de Cancelamento de Pensão Civil do SÍSAC;
- Tela de consulta da pensão civil do SIAPE;
- Cópia da Carta e AR de ciência do interessado;
- DOU da Portaria de Cancelamento da Pensão Civil.
Para maiores esclarecimentos, entrarem contato peio tel 62 3224 1208 ou email: sogp.gexanp@inss.gov.br.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS Rub._____ Fls._____

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.008/2012-2	8595/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Reposta via email em 15/01/2013

Em complementação ao email abaixo, informamos que o número do Cancelamento do Ato de Concessão de Pensão Civil no SISAC é 10163158-09-2013-000002-

Reposta via email em 08/01/2013

Sobre a solicitação de informações solicitadas, esclarecemos que esta SOGP já realizou a cientificação da representante legal KATIANE RODRIGUES DA SILVA, mediante a emissão da Carta SOGP/GEXANP 01/2013 de 02/01/2013. Também já realizamos a cessão a pensão civil no SIAPE.

Tão logo recebermos o AR na Seção, encaminharemos Ofício ao TCU, prestando contas das ações realizadas.

OFICIO SOGP/GEXANP nº 08/2012

Em atendimento as providências solicitadas para cumprimento do Acórdão 8.595/2012 TCU 2a Câmara (TC 026.008/2012-2, Controle 61180-TCU/Sefip), referente a pensão civil do ex-servidor Ademar Rodrigues de Oliveira, mat. 0546588, tendo por beneficiário Vinícius de Oliveira Rodrigues, informamos:

1) Emitimos o cancelamento da pensão civil, PT/INSS/SOGP/GEXANP n. 02, DOU 8, Seção 2, pg. 37 de 11/01/2013;
2) Cientificamos o interessado através da Carta INSS/SOGP/GEXANP 01 de 02/01/2013;
3) Encerramos a pensão civil no SIAPE a contar de 02/01/2013,
4) Incluímos no ato do SISAC de Cancelamento de Pensão Civil de n, 101633158-O9-2013-O0OOO2-3.

Era anexo a este Oficio os presentes documentos probatórios:

- Ciente da Comunicação Processual da SEFIP;

- Formulário de Cancelamento de Pensão Civil do SÍSAC;

- Tela de consulta da pensão civil do SIAPE;
- Cópia da Carta e AR de ciência do interessado;
- DOU da Portaria de Cancelamento da Pensão Civil.

Para maiores esclarecimentos, entrarem contato peio tel 62 3224 1208 ou email: sogp.gexanp@inss.gov.br.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.008/2012-2	8595/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Sobre a solicitação de informações solicitadas, esclarecemos que esta SOGP já realizou a cientificação da representante legal KATIANE RODRIGUES DA SILVA,
mediante a emissão da Carta SOGP/GEXANP 01/2013 de 02/01/2013. Também já realizamos a cessão a pensão civil no SIAPE.

Tão logo recebermos o AR na Seção, encaminharemos Ofício ao TCU, prestando contas das ações realizadas.

OFICIO SOGP/GEXANP nº 08/2012

Em atendimento as providências solicitadas para cumprimento do Acórdão 8.595/2012 TCU 2a Câmara (TC 026.008/2012-2, Controle 61180-TCU/Sefip), referente a
pensão civil do ex-servidor Ademar Rodrigues de Oliveira, mat. 0546588, tendo por beneficiário Vinícius de Oliveira Rodrigues, informamos:

1) Emitimos o cancelamento da pensão civil, PT/INSS/SOGP/GEXANP n. 02, DOU 8, Seção 2, pg. 37 de 11/01/2013;

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

2) Cientificamos o interessado através da Carta INSS/SOGP/GEXANP 01 de 02/01/2013;
3) Encerramos a pensão civil no SIAPE a contar de 02/01/2013,
4) Incluímos no ato do SISAC de Cancelamento de Pensão Civil de n, 101633158-O9-2013-O0OOO2-3.
Era anexo a este Oficio os presentes documentos probatórios:
- Ciente da Comunicação Processual da SEFIP;
- Formulário de Cancelamento de Pensão Civil do SÍSAC;
- Tela de consulta da pensão civil do SIAPE;
- Cópia da Carta e AR de ciência do interessado;
- DOU da Portaria de Cancelamento da Pensão Civil.
Para maiores esclarecimentos, entrarem contato peio tel 62 3224 1208 ou email: sogp.gexanp@inss.gov.br.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.008/2012-2	8595/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Sobre a solicitação de informações solicitadas, esclarecemos que esta SOGP já realizou a cientificação da representante legal KATIANE RODRIGUES DA SILVA,
mediante a emissão da Carta SOGP/GEXANP 01/2013 de 02/01/2013. Também já realizamos a cessão a pensão civil no SIAPE.

Tão logo recebermos o AR na Seção, encaminharemos Ofício ao TCU, prestando contas das ações realizadas.

OFICIO SOGP/GEXANP nº 08/2012

Em atendimento as providências solicitadas para cumprimento do Acórdão 8.595/2012 TCU 2a Câmara (TC 026.008/2012-2, Controle 61180-TCU/Sefip), referente a

pensão civil do ex-servidor Ademar Rodrigues de Oliveira, mat. 0546588, tendo por beneficiário Vinícius de Oliveira Rodrigues, informamos:

1) Emitimos o cancelamento da pensão civil, PT/INSS/SOGP/GEXANP n. 02, DOU 8, Seção 2, pg. 37 de 11/01/2013;
2) Cientificamos o interessado através da Carta INSS/SOGP/GEXANP 01 de 02/01/2013;
3) Encerramos a pensão civil no SIAPE a contar de 02/01/2013,
4) Incluímos no ato do SISAC de Cancelamento de Pensão Civil de n, 101633158-O9-2013-O0OOO2-3.

Era anexo a este Oficio os presentes documentos probatórios:

- Ciente da Comunicação Processual da SEFIP;
- Formulário de Cancelamento de Pensão Civil do SÍSAC;
- Tela de consulta da pensão civil do SIAPE;
- Cópia da Carta e AR de ciência do interessado;
- DOU da Portaria de Cancelamento da Pensão Civil.

Para maiores esclarecimentos, entrarem contato peio tel 62 3224 1208 ou email: sogp.gexanp@inss.gov.br.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.008/2012-2	8595/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Vinicius de Oliveira Rodrigues (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

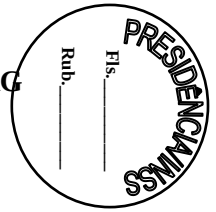

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Sobre a solicitação de informações solicitadas, esclarecemos que esta SOGP já realizou a cientificação da representante legal KATIANE RODRIGUES DA SILVA,
mediante a emissão da Carta SOGP/GEXANP 01/2013 de 02/01/2013. Também já realizamos a cessão a pensão civil no SIAPE.

Tão logo recebermos o AR na Seção, encaminharemos Ofício ao TCU, prestando contas das ações realizadas.

OFICIO SOGP/GEXANP nº 08/2012
Em atendimento as providências solicitadas para cumprimento do Acórdão 8.595/2012 TCU 2a Câmara (TC 026.008/2012-2, Controle 61180-TCU/Sefip), referente a
pensão civil do ex-servidor Ademar Rodrigues de Oliveira, mat. 0546588, tendo por beneficiário Vinícius de Oliveira Rodrigues, informamos:
1) Emitimos o cancelamento da pensão civil, PT/INSS/SOGP/GEXANP n. 02, DOU 8, Seção 2, pg. 37 de 11/01/2013;
2) Cientificamos o interessado através da Carta INSS/SOGP/GEXANP 01 de 02/01/2013;
3) Encerramos a pensão civil no SIAPE a contar de 02/01/2013,
4) Incluímos no ato do SISAC de Cancelamento de Pensão Civil de n, 101633158-O9-2013-O0OOO2-3.
Era anexo a este Oficio os presentes documentos probatórios:
- Ciente da Comunicação Processual da SEFIP;
- Formulário de Cancelamento de Pensão Civil do SÍSAC;
- Tela de consulta da pensão civil do SIAPE;
- Cópia da Carta e AR de ciência do interessado;
- DOU da Portaria de Cancelamento da Pensão Civil.
Para maiores esclarecimentos, entrarem contato peio tel 62 3224 1208 ou email: sogp.gexanp@inss.gov.br.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.030/2012-8	8597/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício n°296/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em cumprimento ao Acórdão nº 8597/2012 - TCU - T Câmara, em especial tios itens 9.1 a 93.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 250 e 251/2012/INSS/GEXBHZ/SOCP, desta data e poi AR aos representantes legais da pensionista, ISABEL DE MELLO RODRIGUES, SIAPE nº 05137730, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do alo de pensão temporária ã referida pensionista, objeto do processo nº 35097.002418/2008-70, por ter sido considera ilegal, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359924584. a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento da item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Ofício n°005/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n°296/2012/TNSS/GEXBHZ/ SOGP encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do mesmo, da caria enviada aos interessados e comprovante de recebimento- AR, de acordo cora o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.030/2012-8	8597/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Isabel de Mello Rodrigues e Maria Alice Cabral de Mello (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício n°296/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em cumprimento ao Acórdão nº 8597/2012 - TCU - T Câmara, em especial tios itens 9.1 a 93.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 250 e 251/2012/INSS/GEXBHZ/SOCP, desta data e poi AR aos representantes legais da pensionista, ISABEL DE MELLO RODRIGUES, SIAPE nº 05137730, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do alo de pensão temporária ã referida pensionista, objeto do processo nº 35097.002418/2008-70, por ter sido considera ilegal, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359924584. a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento da item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Ofício n°005/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n°296/2012/TNSS/GEXBHZ/ SOGP encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do mesmo, da caria enviada aos interessados e comprovante de recebimento- AR, de acordo cora o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

026.030/2012-8 8597/2012 - 2ªC 9.4.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar a Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão da menor sob guarda constante do benefício e a reversão da cota parte relativa a ela para a outra beneficiária, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício n°296/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em cumprimento ao Acórdão nº 8597/2012 - TCU - T Câmara, em especial tios itens 9.1 a 93.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 250 e 251/2012/INSS/GEXBHZ/SOCP, desta data e poi AR aos representantes legais da pensionista, ISABEL DE MELLO RODRIGUES, SIAPE nº 05137730, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do alo de pensão temporária ã referida pensionista, objeto do processo nº 35097.002418/2008-70, por ter sido considera ilegal, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359924584. a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento da item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Ofício n°005/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n°296/2012/TNSS/GEXBHZ/ SOGP encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do mesmo, da caria enviada aos interessados e comprovante de recebimento- AR, de acordo cora o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MNSS
Fls.
Rub.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.030/2012-8	8597/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício n°296/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em cumprimento ao Acórdão nº 8597/2012 - TCU - T Câmara, em especial tios itens 9.1 a 93.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 250 e 251/2012/INSS/GEXBHZ/SOCP, desta data e poi AR aos representantes legais da pensionista, ISABEL DE MELLO RODRIGUES, SIAPE nº 05137730, comunicando que a
partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do alo de pensão temporária ã referida pensionista,
objeto do
processo nº 35097.002418/2008-70, por ter sido considera ilegal, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em
12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359924584. a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.
Para cumprimento da item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.
Ofício n°005/INSS/GEXBHZ/ SOGP
Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n°296/2012/TNSS/GEXBHZ/ SOGP encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do
mesmo, da caria enviada aos interessados e comprovante de recebimento- AR, de acordo cora o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima. Colocamos à
disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.030/2012-8	8597/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício n°296/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em cumprimento ao Acórdão nº 8597/2012 - TCU - T Câmara, em especial tios itens 9.1 a 93.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 250 e 251/2012/INSS/GEXBHZ/SOCP, desta data e poi AR aos representantes legais da pensionista, ISABEL DE MELLO RODRIGUES, SIAPE nº 05137730, comunicando que a partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do alo de pensão temporária ã referida pensionista, objeto do processo nº 35097.002418/2008-70, por ter sido considera ilegal, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.

Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em 12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359924584. a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento da item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.

Ofício n°005/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n°296/2012/TNSS/GEXBHZ/ SOGP encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do mesmo, da caria enviada aos interessados e comprovante de recebimento- AR, de acordo cora o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima.

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

Colocamos à
disposição para quaisquer esclarecimentos.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.030/2012-8	8597/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício n°296/2012/INSS/GEXBHZ/ SOGP

Em cumprimento ao Acórdão nº 8597/2012 - TCU - T Câmara, em especial tios itens 9.1 a 93.2, informamos a expedição e remessa das Cartas n°s 250 e 251/2012/INSS/GEXBHZ/SOCP, desta data e poi AR aos representantes legais da pensionista, ISABEL DE MELLO RODRIGUES, SIAPE nº 05137730, comunicando que a
partir da Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do alo de pensão temporária ã referida pensionista,
objeto do
processo nº 35097.002418/2008-70, por ter sido considera ilegal, nos lermos expostos no Acórdão referenciado.
Esclarecemos que a exclusão da pensionista surtirá efeito para a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2013, tendo em vista que ao receber a notificação do Acórdão em
12/12/2012 pelo comando SIPPS nº 359924584. a folha de pagamento cm curso já estava fechada no SIAPE para quaisquer movimentações.

Para cumprimento da item 9.3.3, aguardaremos retorno do AR de recebimento da notificação pelas interessadas para envio a essa Corte.
Ofício n°005/INSS/GEXBHZ/ SOGP
Em complementação a resposta efetuada através do Ofício n°296/2012/TNSS/GEXBHZ/ SOGP encaminhado a esse Tribunal em 12/12/2012, estamos anexando cópia do
mesmo, da caria enviada aos interessados e comprovante de recebimento- AR, de acordo cora o solicitado no item 9.3.3 do Acórdão, referenciado acima. Colocamos à
disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.678/2012-9	8599/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Marília/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O benefício de pensão temporário foi concedido em cumprimento a Decisão Judicial nº 2006.61.11.004522-4 da Primeira Vara da Justiça Federal de Marilia.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.678/2012-9	8599/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Marília/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O benefício de pensão temporário foi concedido em cumprimento a Decisão Judicial nº 2006.61.11.004522-4 da Primeira Vara da Justiça Federal de Marilia.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.678/2012-9	8599/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Marília/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O benefício de pensão temporário foi concedido em cumprimento a Decisão Judicial nº 2006.61.11.004522-4 da Primeira Vara da Justiça Federal de Marilia.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	043.122/2012-4	8625/2012 - 2ªC	1.7.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou

preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Joinville/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	043.122/2012-4	8625/2012 - 2ªC	1.7.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Joinville/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.098/2012-6	8796/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta deliberação, o Instituto Nacional do Seguro Social informe ao Tribunal de Contas da
União as providências legalmente adotadas, como resposta às faltas indicadas no item 9.2 deste Acórdão e nos termos dos arts. 1o, VIII, e 45 da Lei nº 8.443, de 16 de julho
de 1992;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Paraíba

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que atualmente o Processo nº 35172.000758/2012-01, referente à apuração da irregularidade do benefício nº 32/122.242.127-2, aposentadoria por invalidez, em nome da Srª. Tália Dias Sobreira Bezerra, encontra-se em fase de atualização do débito, com vistas à realização da cobrança. Caso não se tenha sucesso na cobrança administrativa, será posteriormente encaminhado à Procuradoria Federal na Paraíba, para as providências relacionadas à cobrança judicial do débito.

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção a Solicitação de Auditoria - SA nº 11.935/2013, referente ao atendimento do contido no Acórdão 8796/212-TCU-SEGUNDA CAMARA, informamos que foi instaurado o devido processo de apuração do indício de irregularidade apontado pelo referido Acórdão na manutenção do benefício de Aposentadoria por Invalidez - NB 32/122.241.127-2 de titularidade de TALIA DIAS SOBREIRA BEZERRA, assegurando-lhe o amplo direito de defesa e do contraditório.

Insatisfeita com a cessação do benefício, a referida segurada interpôs recurso através do Processo Administrativo nº 36100.004340/2012-71, o qual encontra-se em tramitação na 21ª JRPS, desde 28/11/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa	**Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	**Processo**	**Acórdão**	**Item**	**Tipo**	**Comunicação Expedida**
	031.098/2012-6	8796/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	**Código SIORG**
Recursos Humanos	

Recomendação

Encaminhar cópias do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, bem como de todas as peças processuais constantes destes autos, ao Instituto Nacional do Seguro Social para que, sem prejuízo do prévio exercício da ampla defesa, adote as providências legais cabíveis, seja para eventual responsabilização penal pela fraude, seja para reparação do dano causado aos cofres do INSS, em desfavor da Sra. Tália Dias Sobreira Bezerra, beneficiária de aposentadoria por invalidez desde 7/12/2001 (benefício nº 122.242.127-2) que continuou exercendo atividade remunerada na secretaria do Tribunal Regional do

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

Trabalho
da 13ª Região até 9/9/2012, quando retornou ao Instituto de Assistência à Saúde do Estado da Paraíba, entidade com a qual parece ainda manter vínculo funcional;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Paraíba

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que atualmente o Processo nº 35172.000758/2012-01, referente à apuração da irregularidade do benefício nº 32/122.242.127-2, aposentadoria por invalidez, em nome da Srª. Tália Dias Sobreira Bezerra, encontra-se em fase de atualização do débito, com vistas à
realização da cobrança. Caso não se tenha sucesso na cobrança administrativa, será posteriormente encaminhado à Procuradoria Federal na Paraíba, para as providências relacionadas à cobrança judicial do débito.

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção a Solicitação de Auditoria - SA nº 11.935/2013, referente ao atendimento do contido no Acórdão 8796/212-TCU-SEGUNDA
CAMARA, informamos que foi instaurado o devido processo de apuração do indício de irregularidade apontado pelo referido Acórdão na manutenção do benefício de
Aposentadoria por Invalidez - NB 32/122.241.127-2 de titularidade de TALIA DIAS SOBREIRA BEZERRA, assegurando-lhe o amplo direito de defesa e do contraditório.
Insatisfeita com a cessação do benefício, a referida segurada interpôs recurso através do Processo Administrativo nº 36100.004340/2012-71, o qual encontra-se em
tramitação na 21ª JRPS, desde 28/11/2012.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.744/2012-8	8807/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação
Considerar ilegal o ato de interesse de Arthur Jacobo Miguelez Ferreira Primo (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 402/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP, encaminhamos, em anexo, cópia de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de

ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº

018.099.788-23. Bem como, consulta ao sistema SIAPE que comprova o cancelamento do benefício.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ofício nº 419/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP e complementando nosso oficio 402 de 05/12/2012, encaminhamos, em anexo, cópia aviso de recebimento de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da

ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº 018.099.788-23.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.744/2012-8	8807/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Santos/SP acerca da possibilidade de emissão de novo

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

ato, livre
da irregularidade apontada no auto, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Santos/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Ofício nº 402/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP, encaminhamos, em anexo, cópia de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de
ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº
018.099.788-23. Bem como, consulta ao sistema SIAPE que comprova o cancelamento do benefício.
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ofício nº 419/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP e complementando nosso oficio 402 de 05/12/2012, encaminhamos, em anexo, cópia aviso de recebimento de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da
ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº 018.099.788-23.
Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.744/2012-8	8807/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 402/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP, encaminhamos, em anexo, cópia de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de
ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº
018.099.788-23. Bem como, consulta ao sistema SIAPE que comprova o cancelamento do benefício.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ofício nº 419/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP e complementando nosso oficio 402 de 05/12/2012, encaminhamos, em anexo, cópia aviso de recebimento de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da
ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº 018.099.788-23.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.744/2012-8	8807/2012 - 2ªC	9.3.2.		

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 402/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP, encaminhamos, em anexo, cópia de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº 018.099.788-23. Bem como, consulta ao sistema SIAPE que comprova o cancelamento do benefício.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ofício nº 419/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP e complementando nosso oficio 402 de 05/12/2012, encaminhamos, em anexo, cópia aviso de recebimento de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº 018.099.788-23.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.744/2012-8	8807/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 402/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP, encaminhamos, em anexo, cópia de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de

ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº

018.099.788-23. Bem como, consulta ao sistema SIAPE que comprova o cancelamento do benefício.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ofício nº 419/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP e complementando nosso oficio 402 de 05/12/2012, encaminhamos, em anexo, cópia aviso de recebimento de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da

ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº 018.099.788-23.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.744/2012-8	8807/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Santos/SP que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ofício nº 402/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP, encaminhamos, em anexo, cópia de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de

ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº

018.099.788-23. Bem como, consulta ao sistema SIAPE que comprova o cancelamento do benefício.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ofício nº 419/Seção Operacional da Gestão de Pessoas/Gerência Executiva

Em atendimento à Comunicação Processual nº 61.061 – TCU/SEFIP e complementando nosso oficio 402 de 05/12/2012, encaminhamos, em anexo, cópia aviso de recebimento de carta comunicando a cessação do beneficio de pensão de ARTHUR JACOBO MIGUELEZ FERREIRA FILHO, CPF nº 442.742.128-82, menor sob guarda da

ex servidora ELIANE APARECIDA JACOBO MIGUELEZ, CPF nº 018.099.788-23.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.791/2012-6	8810/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que os beneficiário Mayara Nunes da Silva e Vinicius Costa Monteiro foram excluídos da folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2013. Quanto ao pensionista Marco Antônio Coimbra Lage da Silva, beneficiário da Instituidora Estrophe Gonçalves Campos da Silva, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, não faz mais parte do quadro do INSS, uma vez que foi transferida para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em cumprimento ao Decreto nº 6.248/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.791/2012-6	8810/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que os beneficiário Mayara Nunes da Silva e Vinicius Costa Monteiro foram excluídos da folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2013. Quanto ao pensionista Marco Antônio Coimbra Lage da Silva, beneficiário da Instituidora Estrophe Gonçalves Campos da Silva, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, não faz mais parte do quadro do INSS, uma vez que foi transferida para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em cumprimento ao Decreto nº 6.248/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.791/2012-6	8810/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belém/PA que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que os beneficiário Mayara Nunes da Silva e Vinicius Costa Monteiro foram excluídos da folha de

pagamento referente ao mês de janeiro de 2013. Quanto ao pensionista Marco Antônio Coimbra Lage da Silva, beneficiário da Instituidora Estrophe Gonçalves Campos da
Silva, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, não faz mais parte do quadro do INSS, uma vez que foi transferida para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em
cumprimento ao Decreto nº 6.248/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.791/2012-6	8810/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais os atos de peças nºs 2/4, de interesse de Mayara Nunes da Silva (peça eletrônica nº 2), Vinicius Costa Monteiro (peça eletrônica 3) e Marco Antonio
Coimbra Lage da Silva (peças eletrônica nº 4), negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que os beneficiário Mayara Nunes da Silva e Vinicius Costa Monteiro foram excluídos da folha de
pagamento referente ao mês de janeiro de 2013. Quanto ao pensionista Marco Antônio Coimbra Lage da Silva, beneficiário da Instituidora Estrophe Gonçalves Campos da
Silva, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, não faz mais parte do quadro do INSS, uma vez que foi transferida para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em
cumprimento ao Decreto nº 6.248/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.791/2012-6	8810/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que os beneficiário Mayara Nunes da Silva e Vinicius Costa Monteiro foram excluídos da folha de
pagamento referente ao mês de janeiro de 2013. Quanto ao pensionista Marco Antônio Coimbra Lage da Silva, beneficiário da Instituidora Estrophe Gonçalves Campos da
Silva, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, não faz mais parte do quadro do INSS, uma vez que foi transferida para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em
cumprimento ao Decreto nº 6.248/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.791/2012-6	8810/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Belém/PA acerca da possibilidade de emissão de novos atos,

livres da irregularidade apontada nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do

TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que os beneficiário Mayara Nunes da Silva e Vinicius Costa Monteiro foram excluídos da folha de

pagamento referente ao mês de janeiro de 2013. Quanto ao pensionista Marco Antônio Coimbra Lage da Silva, beneficiário da Instituidora Estrophe Gonçalves Campos da

Silva, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, não faz mais parte do quadro do INSS, uma vez que foi transferida para o Ministério da Fazenda em 03/07/2012, em

cumprimento ao Decreto nº 6.248/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.795/2012-1	8811/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal os atos de peças eletrônicas nºs 2 e 3, de interesse de Beatriz Santos Amorim (peça eletrônica nº 2) e Jose Victor Romero de Lucena (peça

PRESIDÊNCIA MNSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

eletrônica nº 3) ,
negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 58/INSS/GEXJSP, de 23/01/2013. Informou
ainda, que foi recebido na Gerência em 13.03.2013, Ofício nº 2498/2013 TCU/SEFIP, de 06/03/2013, encaminhando despacho do TCU, suspendendo os efeitos dos itens 9.1,
9.3.1 e 9.4.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.795/2012-1	8811/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 58/INSS/GEXJSP, de 23/01/2013. Informou
ainda, que foi recebido na Gerência em 13.03.2013, Ofício nº 2498/2013 TCU/SEFIP, de 06/03/2013, encaminhando despacho do TCU, suspendendo os efeitos dos itens 9.1,
9.3.1 e 9.4.
Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.795/2012-1	8811/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 58/INSS/GEXJSP, de 23/01/2013. Informou ainda, que foi recebido na Gerência em 13.03.2013, Ofício nº 2498/2013 TCU/SEFIP, de 06/03/2013, encaminhando despacho do TCU, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.1 e 9.4.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.795/2012-1	8811/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 58/INSS/GEXJSP, de 23/01/2013. Informou ainda, que foi recebido na Gerência em 13.03.2013, Ofício nº 2498/2013 TCU/SEFIP, de 06/03/2013, encaminhando despacho do TCU, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.1 e 9.4.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.795/2012-1	8811/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 58/INSS/GEXJSP, de 23/01/2013. Informou ainda, que foi recebido na Gerência em 13.03.2013, Ofício nº 2498/2013 TCU/SEFIP, de 06/03/2013, encaminhando despacho do TCU, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.1 e 9.4.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.795/2012-1	8811/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB acerca da possibilidade de emissão de novos atos, livres da irregularidade apontada nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que as determinações foram atendidas através do Ofício nº 58/INSS/GEXJSP, de 23/01/2013. Informou ainda, que foi recebido na Gerência em 13.03.2013, Ofício nº 2498/2013 TCU/SEFIP, de 06/03/2013, encaminhando despacho do TCU, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.1 e 9.4.

PREVIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.804/2012-0	8812/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP que:
9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Memorando/SOGP/GEXJDI nº 003/2013

Atendendo ao contido na Solicitação de Auditoria nº 11.900/2013, no que se refere ao Acórdão n° 8812/2012, informamos que o beneficio de pensão civil concedido ao Sr.
ULISSES FERREIRA JÚNIOR, na condição de pessoa designada maior de 60 anos que viva sob a dependência econômica do servidor, foi cessado para a competência
01/2013, conforme determinado no Acórdão,
Por oportuno informamos que o pensionista tomou ciência da deliberação do Tribunal através do Oficio nº 130, de 07/12/2012 (cópia em anexo), no dia 14/12/2012; porém
até apresente data o AR não retornou, mas verificamos junto ao site dos Correios que a correspondência foi entregue ao beneficiário no dia 14/12/2012 (comprovante em
anexo), ocasião em que o mesmo entrou em contato com esta SOGP/Jundiaí/SP e recebeu os devidos esclarecimentos sobre a decisão do TCU.

Ofício nº 130/SOGP/GEXJDI/INSS

Por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, comunicamos que será cessado a partir da competência 12/2012, o pagamento do benefício referente à concessão
de Pensão Civil deixado pela ex-servidora Desdemona Bignardi Ferreira, matrícula 0930549, visto que o ato foi considerado ilegal pelo TCU.

Em anexo, segue cópia do Acórdão n° 8812/2012-TCU-Segunda Câmara, prolatado na Sessão de 20/11/2012, Ata 42/2012, para conhecimento de seu teor.
Alertamos que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não u exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva
notificação, caso os recursos não sejam providos.
Estamos à disposição nesta Seção Operacional de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.804/2012-0	8812/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Memorando/SOGP/GEXJDI nº 003/2013

Atendendo ao contido na Solicitação de Auditoria nº 11.900/2013, no que se refere ao Acórdão n° 8812/2012, informamos que o beneficio de pensão civil concedido ao Sr.
ULISSES FERREIRA JÚNIOR, na condição de pessoa designada maior de 60 anos que viva sob a dependência econômica do servidor, foi cessado para a competência

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

01/2013, conforme determinado no Acórdão,
Por oportuno informamos que o pensionista tomou ciência da deliberação do Tribunal através do Oficio nº 130, de 07/12/2012 (cópia em anexo), no dia 14/12/2012; porém
até apresente data o AR não retornou, mas verificamos junto ao site dos Correios que a correspondência foi entregue ao beneficiário no dia 14/12/2012 (comprovante em
anexo), ocasião em que o mesmo entrou em contato com esta SOGP/Jundiaí/SP e recebeu os devidos esclarecimentos sobre a decisão do TCU.

Ofício nº 130/SOGP/GEXJDI/INSS

Por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, comunicamos que será cessado a partir da competência 12/2012, o pagamento do benefício referente à concessão
de Pensão Civil deixado pela ex-servidora Desdemona Bignardi Ferreira, matrícula 0930549, visto que o ato foi considerado ilegal pelo TCU.

Em anexo, segue cópia do Acórdão n° 8812/2012-TCU-Segunda Câmara, prolatado na Sessão de 20/11/2012, Ata 42/2012, para conhecimento de seu teor.
Alertamos que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não u exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva
notificação, caso os recursos não sejam providos.
Estamos à disposição nesta Seção Operacional de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.804/2012-0	8812/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Memorando/SOGP/GEXJDI nº 003/2013

Atendendo ao contido na Solicitação de Auditoria nº 11.900/2013, no que se refere ao Acórdão n° 8812/2012, informamos que o beneficio de pensão civil concedido ao Sr.

ULISSES FERREIRA JÚNIOR, na condição de pessoa designada maior de 60 anos que viva sob a dependência econômica do servidor, foi cessado para a competência

01/2013, conforme determinado no Acórdão,

Por oportuno informamos que o pensionista tomou ciência da deliberação do Tribunal através do Oficio nº 130, de 07/12/2012 (cópia em anexo), no dia 14/12/2012; porém

até apresente data o AR não retornou, mas verificamos junto ao site dos Correios que a correspondência foi entregue ao beneficiário no dia 14/12/2012 (comprovante em

anexo), ocasião em que o mesmo entrou em contato com esta SOGP/Jundiaí/SP e recebeu os devidos esclarecimentos sobre a decisão do TCU.

Ofício nº 130/SOGP/GEXJDI/INSS

Por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, comunicamos que será cessado a partir da competência 12/2012, o pagamento do benefício referente à concessão

de Pensão Civil deixado pela ex-servidora Desdemona Bignardi Ferreira, matrícula 0930549, visto que o ato foi considerado ilegal pelo TCU.

Em anexo, segue cópia do Acórdão n° 8812/2012-TCU-Segunda Câmara, prolatado na Sessão de 20/11/2012, Ata 42/2012, para conhecimento de seu teor.

Alertamos que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não u exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva

notificação, caso os recursos não sejam providos.

Estamos à disposição nesta Seção Operacional de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.804/2012-0	8812/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal o ato de interesse de Ulisses Ferreira Junior (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Memorando/SOGP/GEXJDI nº 003/2013

Atendendo ao contido na Solicitação de Auditoria nº 11.900/2013, no que se refere ao Acórdão n° 8812/2012, informamos que o beneficio de pensão civil concedido ao Sr.
ULISSES FERREIRA JÚNIOR, na condição de pessoa designada maior de 60 anos que viva sob a dependência econômica do servidor, foi cessado para a competência
01/2013, conforme determinado no Acórdão,
Por oportuno informamos que o pensionista tomou ciência da deliberação do Tribunal através do Oficio nº 130, de 07/12/2012 (cópia em anexo), no dia 14/12/2012; porém
até apresente data o AR não retornou, mas verificamos junto ao site dos Correios que a correspondência foi entregue ao beneficiário no dia 14/12/2012 (comprovante em
anexo), ocasião em que o mesmo entrou em contato com esta SOGP/Jundiaí/SP e recebeu os devidos esclarecimentos sobre a decisão do TCU.

Ofício nº 130/SOGP/GEXJDI/INSS

Por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, comunicamos que será cessado a partir da competência 12/2012, o pagamento do benefício referente à concessão
de Pensão Civil deixado pela ex-servidora Desdemona Bignardi Ferreira, matrícula 0930549, visto que o ato foi considerado ilegal pelo TCU.

Em anexo, segue cópia do Acórdão n° 8812/2012-TCU-Segunda Câmara, prolatado na Sessão de 20/11/2012, Ata 42/2012, para conhecimento de seu teor.
Alertamos que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não u exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva
notificação, caso os recursos não sejam providos.
Estamos à disposição nesta Seção Operacional de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.804/2012-0	8812/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Memorando/SOGP/GEXJDI nº 003/2013

Atendendo ao contido na Solicitação de Auditoria nº 11.900/2013, no que se refere ao Acórdão n° 8812/2012, informamos que o beneficio de pensão civil concedido ao Sr.

ULISSES FERREIRA JÚNIOR, na condição de pessoa designada maior de 60 anos que viva sob a dependência econômica do servidor, foi cessado para a competência

01/2013, conforme determinado no Acórdão,

Por oportuno informamos que o pensionista tomou ciência da deliberação do Tribunal através do Oficio nº 130, de 07/12/2012 (cópia em anexo), no dia 14/12/2012; porém

até apresente data o AR não retornou, mas verificamos junto ao site dos Correios que a correspondência foi entregue ao beneficiário no dia 14/12/2012 (comprovante em

anexo), ocasião em que o mesmo entrou em contato com esta SOGP/Jundiaí/SP e recebeu os devidos esclarecimentos sobre a decisão do TCU.

Ofício nº 130/SOGP/GEXJDI/INSS

Por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, comunicamos que será cessado a partir da competência 12/2012, o pagamento do benefício referente à

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

concessão
de Pensão Civil deixado pela ex-servidora Desdemona Bignardi Ferreira, matrícula 0930549, visto que o ato foi considerado ilegal pelo TCU.

Em anexo, segue cópia do Acórdão n° 8812/2012-TCU-Segunda Câmara, prolatado na Sessão de 20/11/2012, Ata 42/2012, para conhecimento de seu teor.
Alertamos que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não u exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva
notificação, caso os recursos não sejam providos.
Estamos à disposição nesta Seção Operacional de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.804/2012-0	8812/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre
da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Memorando/SOGP/GEXJDI nº 003/2013

Atendendo ao contido na Solicitação de Auditoria nº 11.900/2013, no que se refere ao Acórdão n° 8812/2012, informamos que o beneficio de pensão civil concedido ao Sr.
ULISSES FERREIRA JÚNIOR, na condição de pessoa designada maior de 60 anos que viva sob a dependência econômica do servidor, foi cessado para a competência

01/2013, conforme determinado no Acórdão,
Por oportuno informamos que o pensionista tomou ciência da deliberação do Tribunal através do Oficio nº 130, de 07/12/2012 (cópia em anexo), no dia 14/12/2012; porém
até apresente data o AR não retornou, mas verificamos junto ao site dos Correios que a correspondência foi entregue ao beneficiário no dia 14/12/2012 (comprovante em
anexo), ocasião em que o mesmo entrou em contato com esta SOGP/Jundiaí/SP e recebeu os devidos esclarecimentos sobre a decisão do TCU.

Ofício nº 130/SOGP/GEXJDI/INSS

Por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, comunicamos que será cessado a partir da competência 12/2012, o pagamento do benefício referente à concessão
de Pensão Civil deixado pela ex-servidora Desdemona Bignardi Ferreira, matrícula 0930549, visto que o ato foi considerado ilegal pelo TCU.

Em anexo, segue cópia do Acórdão n° 8812/2012-TCU-Segunda Câmara, prolatado na Sessão de 20/11/2012, Ata 42/2012, para conhecimento de seu teor.
Alertamos que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não u exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva
notificação, caso os recursos não sejam providos.
Estamos à disposição nesta Seção Operacional de Gestão de Pessoas, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.838/2012-2	8814/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 002/2013

Informamos que os beneficiários ELISANDRA KARINA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.752-35, ELISANGELA CRISTFNA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.762-07 e
ESMERALDA TEIXEIRA DA SILVA, CPF 355.712.762-15. foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.838/2012-2	8814/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 002/2013

Informamos que os beneficiários ELISANDRA KARINA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.752-35, ELISANGELA CRISTFNA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.762-07 e
ESMERALDA TEIXEIRA DA SILVA, CPF 355.712.762-15. foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.838/2012-2	8814/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 002/2013

Informamos que os beneficiários ELISANDRA KARINA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.752-35, ELISANGELA CRISTFNA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.762-07 e

ESMERALDA TEIXEIRA DA SILVA, CPF 355.712.762-15. foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.838/2012-2	8814/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de peça eletrônica nº 2, de interesse de Elisandra Karina da Silva Pereira, Elisangela Cristina da Silva Pereira e Esmeralda Teixeira da Silva,

negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 002/2013

Informamos que os beneficiários ELISANDRA KARINA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.752-35, ELISANGELA CRISTFNA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.762-07 e

ESMERALDA TEIXEIRA DA SILVA, CPF 355.712.762-15. foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.838/2012-2	8814/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Belém/PA acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre

da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 002/2013

Informamos que os beneficiários ELISANDRA KARINA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.752-35, ELISANGELA CRISTFNA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.762-07 e

ESMERALDA TEIXEIRA DA SILVA, CPF 355.712.762-15. foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.838/2012-2	8814/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belém/PA que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO/SOGP/INSS/GEXBEL/ Nº 002/2013

Informamos que os beneficiários ELISANDRA KARINA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.752-35, ELISANGELA CRISTFNA DA SILVA PEREIRA, CPF 013.468.762-07 e

ESMERALDA TEIXEIRA DA SILVA, CPF 355.712.762-15. foram excluídas da folha de pagamento ref. ao mês de JANEIRO/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.010/2012-7	8911/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao solicitado, o gestor informou que foram cessados os benefícios de pensão por morte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.010/2012-7	8911/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento ao solicitado, o gestor informou que foram cessados os benefícios de pensão por morte.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.010/2012-7	8911/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento ao solicitado, o gestor informou que foram cessados os benefícios de pensão por morte.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.010/2012-7	8911/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao solicitado, o gestor informou que foram cessados os benefícios de pensão por morte.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.010/2012-7	8911/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Isabela Borges Guimarães (226.455.748-66), Orlando Guimarães (923.082.528-04) e Yasmin Dantas Borges Guimarães (peça

eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento ao solicitado, o gestor informou que foram cessados os benefícios de pensão por morte.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.010/2012-7	8911/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato,
livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão das menores sob guarda constantes do benefício e a reversão das cotas parte relativas a elas para o outro beneficiário, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento ao solicitado, o gestor informou que foram cessados os benefícios de pensão por morte.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.736/2012-5	8913/2012 - 2ªC	9.2.		

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi excluída.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.736/2012-5	8913/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi excluída.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.736/2012-5	8913/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.736/2012-5	8913/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Irys Gabrielle Ribeiro dos Santos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.736/2012-5	8913/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.736/2012-5	8913/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor informou que a pensão foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.805/2012-7	8914/2012 - 2ªC	9.4.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG acerca da possibilidade de emissão de

novos atos, livres da irregularidade apontada nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento

Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 014/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido nos itens 9.3.1 a 9.3.3 do Acórdão referenciado acima, informamos que não foram efetuados os procedimento solicitado, em relação a pensionista

MARIA EFIGENIA HOMEM, matrícula 04209524, cujo instituidor de pensão é Xisto Tomaz da Fonseca, matrícula 0891848. Devido a categoria funcional do ex-servidor

ser Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, hoje a pensão é mantida pelo Ministério da Fazenda, esta Seção não tem acesso aos dados da pensão para qualquer alteração.

Estamos anexando ao presente, documentos emitidos através do SIAPE onde consta os dados do instituidor e o Órgão mantenedor da pensão.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO nº 012/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 c 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 012/2013/1NSS/GEXBHZ/SOCP,

por AR, ao representante legal da pensionista, MARINA FARIAS DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE 03970582, CPF n° 065725736-2, comunicando que a partir da Folha

de Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à referida pensionista, objeto do processo n°

35097.06602/2001-04, por ter sido considerada ilegal, nos lermos exposto no Acórdão.

Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza

temporária , referente ao instituidor JAMARY CEROUEIRA MAGALHÃES, matrícula 0891200, os outros beneficiários já forma excluídos e da exclusão da pensão.

Para o cumprimento do item 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 e 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP,

desta data por AR, ao a pensionista, MARTHA STELLA RETS MACEDO, matrícula S1APE 04179293, CPF nº 916823986-68, comunicando que a partir da Folha de

Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão vitalícia à referida pensionista, objeto do processo n°

35097.02344/2003-67, por ler sido considerada ilegal, nos termos exposto no Acórdão.

Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de

natureza
vitalícia , referente a instituidora OLGA STELLA REIS, matrícula 0891299 e da exclusão da pensão.
Para o cumprimento do ilem 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.805/2012-7	8914/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais os atos de peças eletrônicas nºs 2/4, de interesse de Alessandra Alcindo de Magalhães (peça nº 2), Jose de Magalhães (peça nº 2), Maria Efigenia Homem
(peça nº 4), Mariana Faria de Magalhães (peça nº 2) e Martha Stella Reis Borges (peça nº 3), negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 014/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP
Em atenção ao contido nos itens 9.3.1 a 9.3.3 do Acórdão referenciado acima, informamos que não foram efetuados os procedimento solicitado, em relação a pensionista
MARIA EFIGENIA HOMEM, matrícula 04209524, cujo instituidor de pensão é Xisto Tomaz da Fonseca, matrícula 0891848. Devido a categoria funcional do ex-servidor
ser Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, hoje a pensão é mantida pelo Ministério da Fazenda, esta Seção não tem acesso aos dados da pensão para qualquer alteração.
Estamos anexando ao presente, documentos emitidos através do SIAPE onde consta os dados do instituidor e o Órgão mantenedor da pensão.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO nº 012/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 c 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 012/2013/1NSS/GEXBHZ/SOCP,

por AR, ao representante legal da pensionista, MARINA FARIAS DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE 03970582, CPF n° 065725736-2, comunicando que a partir da Folha

de Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à referida pensionista, objeto do processo n°

35097.06602/2001-04, por ter sido considerada ilegal, nos lermos exposto no Acórdão.

Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza

temporária , referente ao instituidor JAMARY CEROUEIRA MAGALHÃES, matrícula 0891200, os outros beneficiários já forma excluídos e da exclusão da pensão.

Para o cumprimento do item 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 e 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP,

desta data por AR, ao a pensionista, MARTHA STELLA RETS MACEDO, matrícula S1APE 04179293, CPF nº 916823986-68, comunicando que a partir da Folha de

Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão vitalícia à referida pensionista, objeto do processo n°

35097.02344/2003-67, por ler sido considerada ilegal, nos termos exposto no Acórdão.

Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza

vitalícia , referente a instituidora OLGA STELLA REIS, matrícula 0891299 e da exclusão da pensão.

Para o cumprimento do ilem 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.805/2012-7	8914/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 014/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido nos itens 9.3.1 a 9.3.3 do Acórdão referenciado acima, informamos que não foram efetuados os procedimento solicitado, em relação a pensionista

MARIA EFIGENIA HOMEM, matrícula 04209524, cujo instituidor de pensão é Xisto Tomaz da Fonseca, matrícula 0891848. Devido a categoria funcional do ex-servidor

ser Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, hoje a pensão é mantida pelo Ministério da Fazenda, esta Seção não tem acesso aos dados da pensão para qualquer alteração.

Estamos anexando ao presente, documentos emitidos através do SIAPE onde consta os dados do instituidor e o Órgão mantenedor da pensão.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO nº 012/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 c 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 012/2013/1NSS/GEXBHZ/SOCP,

por AR, ao representante legal da pensionista, MARINA FARIAS DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE 03970582, CPF n° 065725736-2, comunicando que a partir da Folha

de Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à referida pensionista, objeto do processo n°

35097.06602/2001-04, por ter sido considerada ilegal, nos lermos exposto no Acórdão.

Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza

temporária , referente ao instituidor JAMARY CEROUEIRA MAGALHÃES, matrícula 0891200, os outros beneficiários já forma excluídos e da exclusão da pensão.

Para o cumprimento do item 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

OFICIO 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 e 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP,
desta data por AR, ao a pensionista, MARTHA STELLA RETS MACEDO, matrícula S1APE 04179293, CPF nº 916823986-68, comunicando que a partir da Folha de

Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão vitalícia à referida pensionista, objeto do processo n°
35097.02344/2003-67, por ler sido considerada ilegal, nos termos exposto no Acórdão.
Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza
vitalícia , referente a instituidora OLGA STELLA REIS, matrícula 0891299 e da exclusão da pensão.
Para o cumprimento do ilem 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.805/2012-7	8914/2012 - 2ªC	9.3. e 9.3.1		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG que:
9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 014/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido nos itens 9.3.1 a 9.3.3 do Acórdão referenciado acima, informamos que não foram efetuados os procedimento solicitado, em relação a pensionista

MARIA EFIGENIA HOMEM, matrícula 04209524, cujo instituidor de pensão é Xisto Tomaz da Fonseca, matrícula 0891848. Devido a categoria funcional do ex-servidor

ser Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, hoje a pensão é mantida pelo Ministério da Fazenda, esta Seção não tem acesso aos dados da pensão para qualquer alteração.

Estamos anexando ao presente, documentos emitidos através do SIAPE onde consta os dados do instituidor e o Órgão mantenedor da pensão.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO nº 012/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 c 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 012/2013/1NSS/GEXBHZ/SOCP,

por AR, ao representante legal da pensionista, MARINA FARIAS DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE 03970582, CPF n° 065725736-2, comunicando que a partir da Folha

de Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à referida pensionista, objeto do processo n°

35097.06602/2001-04, por ter sido considerada ilegal, nos lermos exposto no Acórdão.

Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza

temporária , referente ao instituidor JAMARY CEROUEIRA MAGALHÃES, matrícula 0891200, os outros beneficiários já forma excluídos e da exclusão da pensão.

Para o cumprimento do item 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 e 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP,

desta data por AR, ao a pensionista, MARTHA STELLA RETS MACEDO, matrícula S1APE 04179293, CPF nº 916823986-68, comunicando que a partir da Folha de

Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão vitalícia à referida pensionista, objeto do processo n°

35097.02344/2003-67, por ler sido considerada ilegal, nos termos exposto no Acórdão.

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza
vitalícia , referente a instituidora OLGA STELLA REIS, matrícula 0891299 e da exclusão da pensão.
Para o cumprimento do ilem 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.805/2012-7	8914/2012 - 2ªC	9.3.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 014/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP
Em atenção ao contido nos itens 9.3.1 a 9.3.3 do Acórdão referenciado acima, informamos que não foram efetuados os procedimento solicitado, em relação a pensionista
MARIA EFIGENIA HOMEM, matrícula 04209524, cujo instituidor de pensão é Xisto Tomaz da Fonseca, matrícula 0891848. Devido a categoria funcional do ex-servidor
ser Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, hoje a pensão é mantida pelo Ministério da Fazenda, esta Seção não tem acesso aos dados da pensão para qualquer alteração.
Estamos anexando ao presente, documentos emitidos através do SIAPE onde consta os dados do instituidor e o Órgão mantenedor da pensão.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO nº 012/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 c 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 012/2013/1NSS/GEXBHZ/SOCP,
por AR, ao representante legal da pensionista, MARINA FARIAS DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE 03970582, CPF n° 065725736-2, comunicando que a partir da Folha
de Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à referida pensionista, objeto do processo n°
35097.06602/2001-04, por ter sido considerada ilegal, nos lermos exposto no Acórdão.
Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza
temporária , referente ao instituidor JAMARY CEROUEIRA MAGALHÃES, matrícula 0891200, os outros beneficiários já forma excluídos e da exclusão da pensão.
Para o cumprimento do item 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 e 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP,

desta data por AR, ao a pensionista, MARTHA STELLA RETS MACEDO, matrícula S1APE 04179293, CPF nº 916823986-68, comunicando que a partir da Folha de
Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão vitalícia à referida pensionista, objeto do processo n°
35097.02344/2003-67, por ler sido considerada ilegal, nos termos exposto no Acórdão.
Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza
vitalícia , referente a instituidora OLGA STELLA REIS, matrícula 0891299 e da exclusão da pensão.
Para o cumprimento do ilem 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.805/2012-7	8914/2012 - 2ªC	9.3.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

OFICIO nº 014/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido nos itens 9.3.1 a 9.3.3 do Acórdão referenciado acima, informamos que não foram efetuados os procedimento solicitado, em relação a pensionista
MARIA EFIGENIA HOMEM, matrícula 04209524, cujo instituidor de pensão é Xisto Tomaz da Fonseca, matrícula 0891848. Devido a categoria funcional do ex-servidor
ser Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, hoje a pensão é mantida pelo Ministério da Fazenda, esta Seção não tem acesso aos dados da pensão para qualquer alteração.
Estamos anexando ao presente, documentos emitidos através do SIAPE onde consta os dados do instituidor e o Órgão mantenedor da pensão.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO nº 012/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 c 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 012/2013/1NSS/GEXBHZ/SOCP,
por AR, ao representante legal da pensionista, MARINA FARIAS DE MAGALHÃES, matrícula SIAPE 03970582, CPF n° 065725736-2, comunicando que a partir da Folha
de Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão temporária à referida pensionista, objeto do processo n°
35097.06602/2001-04, por ter sido considerada ilegal, nos lermos exposto no Acórdão.
Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza
temporária , referente ao instituidor JAMARY CEROUEIRA MAGALHÃES, matrícula 0891200, os outros beneficiários já forma excluídos e da exclusão da

pensão.
Para o cumprimento do item 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OFICIO 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP

Em atenção ao contido no Acórdão referenciado acima, em especial os itens 9.3.1 e 9.3.2 informamos a expedição e remessa da CARTA N° 013/2013/INSS/GEXBHZ/SOGP,

desta data por AR, ao a pensionista, MARTHA STELLA RETS MACEDO, matrícula S1APE 04179293, CPF nº 916823986-68, comunicando que a partir da Folha de
Pagamento do Mês de Janeiro/2013 esta Seção não mais realizará os pagamentos decorrentes do ato de pensão vitalícia à referida pensionista, objeto do processo n°
35097.02344/2003-67, por ler sido considerada ilegal, nos termos exposto no Acórdão.
Estamos anexando ao presente cópia da carta, citada no item anterior, documentos emitidos através do SIAPE onde consta que existe apenas uma pensionista de natureza
vitalícia , referente a instituidora OLGA STELLA REIS, matrícula 0891299 e da exclusão da pensão.
Para o cumprimento do ilem 9.3.3, aguardamos o retorno do AR de recebimento da notificação pela interessada para o envio a essa Corte.
Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.508/2012-8	9244/2012 - 2ªC	9.4.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem as datas em que os interessados tiveram ciência
desta decisão;

PREVIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.508/2012-8	9244/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais de peças nºs 8 e 10, de interesse de Dilma de Oliveira Moreira Amorim (peça nº 8) e Hely Borges Guimarães (peça nº 10), negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.508/2012-8	9244/2012 - 2ªC	9.5		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novos atos, livres das irregularidades

apontadas nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.508/2012-8	9244/2012 - 2ªC	9.3.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.508/2012-8	9244/2012 - 2ªC	9.4 e 9.4.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Teresina/PI que:
9.4.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir
da ciência da deliberação deste Tribunal, todo e qualquer pagamento decorrente dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa
omissa, quanto aos pagamentos processados após aquele prazo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS em Teresina/PI
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.508/2012-8	9244/2012 - 2ªC	9.4.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de

que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam

providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Teresina/PI

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que a parcela considerada ilegal foi excluída.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.650/2012-9	9372/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar prejudicada, por perda de objeto, o ato de interesse de Elisabete Domingues Silva (peça nº 3);

9.2. considerar legais os atos de peças nºs 4 e 5, de interesse de Girlene Moraes de Freitas (peça nº 4) e Leonardo Martins Figueiredo (peça nº 5), concedendo-lhes os

respectivos registros, com a ressalva de que a parcela referente ao provimento judicial "PCCS JUD" não integra mais os proventos do interessado com ato na peça nº 5.

Providências adotadas

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Os atos de aposentadoria de Elisabete Domingues Silva, Leonardo Martins Figueiredo e Girlene Moraes de Freitas foram julgadas, respectivamente, prejudicada por perda
de objeto e os demais legais.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	855.997/1997-4	9382/2012 - 2ªC	9.2.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Manter a decisão de negar registro ao ato de aposentadoria do Sr. Henrique Ramos Fortes Neto, abstendo-se, entretanto, de determinar a suspensão do pagamento das
verbas consideradas
indevidas, em vista do julgamento de mérito favorável a esse servidor, proferido pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Mandado de Segurança nº
28.572, em 22/06/2012, que
cassou os Acórdãos nºs 1.115/2007 e 5.512/2009, em relação a esse ex-servidor;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - FLORIANOPÓLIS/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	855.997/1997-4	9382/2012 - 2ªC	9.1.		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência do INSS em Santa Catarina que, com base no §1º do art. 15 da IN/TCU nº 55/2007, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da

ciência dessa determinação, expeça novos atos, devidamente corrigidos, para a inativa Ana Maria Mota Machado e para o inativo Luiz Gonzaga da Silva, considerando

para isso as informações consignadas no Sistema SIAPE;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS - FLORIANOPÓLIS/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*667/2011 - PL*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Julgar irregulares as presentes contas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O Acórdão 3013/2012 - PL: "9.3. tornar insubsistentes: 9.3.1. o subitem 9.4 do Acórdão 667/2011, Plenário;

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.161/2010-9	*1304/2011 - 1ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento, via sistema Sisac, de novos atos de concessão, em substituição aos considerados ineptos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, por meio do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 151/2012, de 26/06/2012, que:

a) cadastrou no SISAC, sob o nº 1-6209-7-04-2011-000010-1, novo ato de aposentadoria para a servidora CARMEM LUCIA PEDERSEN ROBAKOWSKI.

b) cadastrou no SISAC, sob o nº 1.016227-5-04-2012-000014-0, novo ato de aposentadoria para o servidor ADEMIR RENATO NUNES DE SOUZA.

Em resposta a SA o Gestor por meio do Memorando nº 080/SOGP/GEXCAN/INSS de 20/12/201 informa que foi encaminhado cópia do acórdão à Seção Operacional de Gestão de Pessoas em Porto Alegre para fins de emissão de novo Ato de aposentadoria para o servidor Ademir Renato Nunes de Souza, por pertencer aquela Gerência Executiva e cadastraram o ato de concessão inicial nº 101 62097-04-2011-000010.1 para a servidora Carmen Lucia Pedersen Robakowski que encontra-se em andamento no TCU.

Mantido como sobrestado tendo em vista constar servidor pertencente a outra GEX..

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.161/2010-9	*1304/2011 - 1ªC*	*1.6. e 1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Canoas/RS que:

1.6.1. adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização dos pagamentos indevidos da parcela relativa aos 3,17%, constatados nas fichas

financeiras dos inativos indicados no item 1.5.3 acima;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O TCU tornou o item insubsistente no julgamento do pedido de reexame, acórdão nº 1514/2012 - 1ª Câmara.

Em resposta a SA o Gestor encaminha por meio do Memorando nº 080/SOGP/GEXCAN/INSS de 20/12/2011 cópia do Ofício nº INSS/GEXCAN/252/2011 de 02/05/2011onde solicita o reexame da decisão, com base em Notas Técnicas emitidas pela Procuradoria Federal Especilizada, considerando que a vantagem pecuniária do passivo 3,17% aos servidores está de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória nº 2225-45 de 2001, visto que os valores pagos na rubrica de decisão judicial são calculados somente sobre os quintos/décimos de função tranformados em vantagem pessoal nos termos do Art. 62 da Lei 8112/90, bem como encaminha ao TCU cópias das sentenças judiciais nas quais o INSS foi condenado a incorporar as diferenças de percentual reconhecido sobre os valores percebidos a titulo de gratificação de função incorporada e ou (quintos/décimos de função), ou seja VPNI Art. 62 da Lei 8112/90.

Mantido como sobrestado até que haja nova decisão do TCU a respeito do pedido de reexame da decisão.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.037/2011-1	*1802/2011 - 1ªC*	*1.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Presidência

Recomendação

Determinar ao Presidente do INSS que apresente, em 30 (trinta) dias, plano de ação com as medidas a serem adotadas para dar efetivo cumprimento aos subitens 1.6.1.1, 1.6.1.2 e 1.6.1.3 do Acórdão 327/2010-TCU-1ª Câmara, com respectivo cronograma, alertando-o que o descumprimento de determinações do TCU, pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, VII, da Lei 8.443/92.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Implementado conforme ACÓRDÃO Nº 4885/2012 - TCU - 1ª Câmara

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.962/2011-3	*2340/2011 - PL*	*9.2.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Providencie, se ainda não o fez, o ajuste, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, dos pagamentos irregulares referidos no subitem 9.2.1, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Acórdão nº 1.793/2011-TCU-2ª Câmara.

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que instaurou procedimento administrativo nº 35351.0004411/2011-61.

O valor da reposição ao erário foi lançado no SIAPE na competência de dezembro de 2011 e excluído em abril de 2012 em virtude do processo judicial nº 5000767-12.2012.404.7201.

Houve o desconto de R$ 7.827,96.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.132/2010-4	*3063/2011 - 1ªC*	*1.6. e 1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

1.5.3. legal a concessão de aposentadoria a Emeli Portz Mrozinski, ordenando o seu registro, com a expedição de determinação, uma vez que o ato não apresenta inconsistência ou irregularidade na versão submetida ao exame do Tribunal, mas atualmente está dando ensejo a pagamento da parcela relativa aos 3,17%, que deveria ter sido absorvida pelas reestruturações da carreira da servidora;

Determinar:

1.6.1. à unidade jurisdicionada que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização dos pagamentos indevidos da parcela relativa aos 3,17%, constatados nas fichas financeiras da inativa indicada no item 1.5.3 acima;

Acórdão relacionado: nº 1242/2012 - 1ª Câmara.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor providenciou, conforme despacho da Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais – DADJ, de 24/05/2012 (fl. 04), a exclusão da vantagem, após consulta à douta Procuradoria, atendendo, portanto à determinação presente no acórdão. (Despacho nº 171/2012/DAGIN)

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	027.805/2011-5	*3252/2011 - PL*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Determinar, com base no disposto no §1º do art. 1º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, aos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social que, em conjunto com o Ministério do Planejamento, envidem esforços no sentido de informar o valor do impacto fiscal das ações judiciais de natureza previdenciária e não previdenciária no anexo de riscos fiscais;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Não há determinações.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.944/2010-8	*4200/2011 - 1ºC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Enviar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados relacionados no item 9.2 tiveram conhecimento do acórdão;

9.5Esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do Inss em São Paulo/SP - GEX São Paulo Norte (Euclides) e GEX São Paulo Centro (Yvonne)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A vantagem dos servidores foi excluída e ambos já possuem novos atos de admissão e concessão de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.944/2010-8	*4200/2011 - 1ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do Inss em São Paulo/SP - GEX São Paulo Norte (Euclides) e GEX São Paulo Centro (Yvonne)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A vantagem dos servidores foi excluída e ambos já possuem novos atos de admissão e concessão de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.376/2010-5	*5251/2011 - 1ªC*	*9.5*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.3.considerar ilegais as concessões de pensão civil a Alana Carolina Costa, Ariovaldo Bittencourt, Daniel Barbosa de Vasconcellos, Dayane Bittencourt, Neiva Maria de Oliveira, Nelmo Paes de Vasconcellos e Wanda dos Santos, recusando o registro;

9.5. determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.5.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação,

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex Curitiba

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

"Foram corrigidas e emitidos novos Atos de concessão de pensão civil para os beneficiários mencionados, ora livres das irregularidades apontadas. Tratava-se de proporcionalização de gratificações no cálculo da pensão, tal como a VPNI (R$ 59,87), criada pela Lei nº 10.698/2003. Exceção que se faz apenas em relação à beneficiária Wanda dos Santos, em que compunha o cálculo da pensão a GADF em duplicidade, sendo a da VPNI – art. 62-A da Lei nº 8.112/90 e mais na forma de Opção pela Função – aposentado, inadmissível no entendimento do TCU. Excluída a referida gratificação da composição do cálculo", conforme cópias arquivadas no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.376/2010-5	*5251/2011 - 1ªC*	*9.5.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.5.3. encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados relacionados no item 9.3 tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

GEX Curitiba

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

"Foram corrigidas e emitidos novos Atos de concessão de pensão civil para os beneficiários mencionados, ora livres das irregularidades apontadas. Tratava-se de proporcionalização de gratificações no cálculo da pensão, tal como a VPNI (R$ 59,87), criada pela Lei nº 10.698/2003. Exceção que se faz apenas em relação à beneficiária Wanda dos Santos, em que compunha o cálculo da pensão a GADF em duplicidade, sendo a da VPNI – art. 62-A da Lei nº 8.112/90 e mais na forma de Opção pela Função – aposentado, inadmissível no entendimento do TCU. Excluída a referida gratificação da composição do cálculo", conforme cópias arquivadas no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.908/2010-7	*6442/2011 - 1ªC*	*9.2. e 9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.2.Considerar prejudicada a apreciação de mérito dos atos de interesse de Florival Xavier de Souza e Zulma Dayse Alves de Jesus, por terem sido lançados, no sistema Sisac, com inconsistências entre o tempo de serviço preenchido no campo 28 do formulário do Sisac e as discriminações dos tempos de serviço, averbações e licenças;

9.3.Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, novos atos de aposentadoria, via sistema Sisac, com a correção das falhas e omissões nas informações prestadas e cadastradas no formulário de concessão de aposentadoria de interesse de Florival Xavier de Souza e Zulma Dayse Alves de Jesus;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Atendida pela GEXMG Ouro Preto, emitidos novos Atos para Zulma Dayse Alves de Jesus,conforme cópias dos documentos, arquivados no SAOCE.

GEXMG Juiz de Fora:"encaminhando os anexos comprovando nossa ação realizada após recebimento desse Acordão, recebido e respondido em janeiro 2012, conforme comprovação do Ofício e o AR de recebimento pelo TCU/Brasília anexado".

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.950/2009-2	*6837/2011 - 1ªC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;

9.5.Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo-Tatuapé/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Atendendo a solicitação de Auditoria nº 10331/2012, informamos:

- Wilson Antonio Martins, CPF 000.802.848-68, alimentado o Sistema SIAPE em 09/09/2011, informando a legalidade da Aposentadoria pelo TCU.

- Hélio Iwao Nakamura, CPF 030.049.538-20, alimentado o Sistema SIAPE na folha de pagamentos de outubro/2012, informando a legalidade da Aposentadoria pelo TCU.

- Mariluzy Gonçalves Medeiros, CPF 022.392.638-81

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.950/2009-2	*6837/2011 - 1ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.2.Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Mariluzy Gonçalves Medeiros e negar o seu registro;

9.3.Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo-Tatuapé/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Atendendo a solicitação de Auditoria nº 10331/2012, informamos:

- Wilson Antonio Martins, CPF 000.802.848-68, alimentado o Sistema SIAPE em 09/09/2011, informando a legalidade da Aposentadoria pelo TCU.

- Hélio Iwao Nakamura, CPF 030.049.538-20, alimentado o Sistema SIAPE na folha de pagamentos de outubro/2012, informando a legalidade da Aposentadoria pelo TCU.

- Mariluzy Gonçalves Medeiros, CPF 022.392.638-81

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.950/2009-2	*6837/2011 - 1ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo-Tatuapé/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Atendendo a solicitação de Auditoria nº 10331/2012, informamos:

- Wilson Antonio Martins, CPF 000.802.848-68, alimentado o Sistema SIAPE em 09/09/2011, informando a legalidade da Aposentadoria pelo TCU.

- Hélio Iwao Nakamura, CPF 030.049.538-20, alimentado o Sistema SIAPE na folha de pagamentos de outubro/2012, informando a legalidade da Aposentadoria pelo TCU.

- Mariluzy Gonçalves Medeiros, CPF 022.392.638-81

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.392/2010-0	*7398/2011 - 1ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Jundiaí/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em relação à solicitação de auditoria 10317/2012, temos a informar que atendemos às determinações contidas no acórdão 7398/2011 no que se refere a cessação das pensões consideradas ilegais, bem como emissão de novos atos isentos das irregularidades apontadas, conforme cópia do N/Ofício nº 226/2011 para ao TCU.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.392/2010-0	*7398/2011 - 1ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.2.Considerar ilegais as concessões de pensão civil a Antonieta Negro Busch, Izabel Cantelli Grassi e Mitzi Orlandi Nano, recusando o seu registro;

9.3.Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelas beneficiárias;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas cujos atos foram considerados ilegais, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Jundiaí/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em relação à solicitação de auditoria 10317/2012, temos a informar que atendemos às determinações contidas no acórdão 7398/2011 no que se refere a cessação das pensões consideradas ilegais, bem como emissão de novos atos isentos das irregularidades apontadas, conforme cópia do N/Ofício nº 226/2011 para ao TCU

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.392/2010-0	*7398/2011 - 1ªC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que as interessadas relacionadas no item 9.2 tiveram conhecimento do acórdão;

9.5.Esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres das irregularidades apontadas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Jundiaí/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em relação à solicitação de auditoria 10317/2012, temos a informar que atendemos às determinações contidas no acórdão 7398/2011 no que se refere a cessação das pensões consideradas ilegais, bem como emissão de novos atos isentos das irregularidades apontadas, conforme cópia do N/Ofício nº 226/2011 para ao TCU

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.396/2010-6	*7399/2011 - 1ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento
decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Sorocaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício nº 667/11 INSS/GEXSOR/SRH, de 14/09/2011, que prestou as informações necessárias à SEFIP, através do Ofício 666/2011.

Comunicando àquele Órgão, que a Srª. Zulmea de Almeida Pellegrini, CPF nº 149707.198-45, faleceu em 17/08/2011.

Comunicou ainda, que foram bloqueados no SIAPE os proventos de pensão civil.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.396/2010-6	*7399/2011 - 1ºC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.2.Considerar ilegal a concessão de pensão civil a Zulmea de Almeida Pellegrini, recusando o registro;

9.3.Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela beneficiária;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Sorocaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício nº 667/11 INSS/GEXSOR/SRH, de 14/09/2011, que prestou as informações necessárias à SEFIP, através do Ofício 666/2011.

Comunicando àquele Órgão, que a Srª. Zulmea de Almeida Pellegrini, CPF nº 149707.198-45, faleceu em 17/08/2011.

Comunicou ainda, que foram bloqueados no SIAPE os proventos de pensão civil.

Síntese dos resultados obtidos

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.396/2010-6	*7399/2011 - 1ªC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada relacionada no item 9.2 teve conhecimento do acórdão;

9.5.Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre das irregularidades apontadas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Sorocaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício nº 667/11 INSS/GEXSOR/SRH, de 14/09/2011, que prestou as informações necessárias à SEFIP, através do Ofício 666/2011.

Comunicando àquele Órgão, que a Srª. Zulmea de Almeida Pellegrini, CPF nº 149707.198-45, faleceu em 17/08/2011.

Comunicou ainda, que foram bloqueados no SIAPE os proventos de pensão civil.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.406/2010-1	*7400/2011 - 1ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.2.Considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato de concessão de pensão civil lançado, no sistema Sisac, em nome de Maria Manoelina Marques, haja vista que a incompletude no preenchimento de campo referente aos dados da beneficiária não permite formar juízo acerca do atendimento pela irmã dos requisitos para a percepção do benefício, especialmente no que se refere à ocorrência de invalidez anteriormente ao falecimento da instituidora;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, novo ato de pensão civil, via sistema Sisac, com a correção da omissão constatada no formulário de concessão indicado no subitem 9.2 acima;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Belo Horizonte/MG

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que foi promovida a comprovação de dependência econômica da irmã desiganda portadora de deficiência física.

Informação prestada pelo OFÍCIO Nº 409/2011/INSS/GEXBHZ/ SOGP, de 22/12/2011, dirigido à SEFIP.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.181/2010-8	*8112/2011 - 1ªC*	*9.5.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Regularizar, no prazo de quinze dias, os pagamentos indevidos da parcela relativa aos 3,17% constatados nas fichas financeiras de Liorne Martini Luzzatto;

9.6.Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Pedido de Reexame acolhido pelo TCU conforme acórdão nº 4612/2012.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.181/2010-8	*8112/2011 - 1ªC*	*9.5.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que a interessada referida no item 9.3 teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Pedido de Reexame acolhido pelo TCU conforme acórdão nº 4612/2012.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.181/2010-8	*8112/2011 - 1ªC*	*9.5. e 9.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
9.3.Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Maisa Bayer Ruggiro, recusando o registro;

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.5.1. fazer cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Pedido de Reexame acolhido pelo TCU conforme acórdão nº 4612/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	007.181/2010-8	*8112/2011 - 1ªC*	*9.5.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dar ciência, no prazo de quinze dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Pedido de Reexame acolhido pelo TCU conforme acórdão nº 4612/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo Comunicação Expedida
	030.495/2010-5	*8427/2011 - 1ºC*	*9.3. e 9.3.1.*	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Vilmar Viana da Rosa, negando seu registro;

Dispensar o interessado do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:
9.3.1. fazer cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gex do Inss em Canoas/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Atentar para o Acórdão 2196/2012-1ª Câmara, de 03/05/012, Pedido de Reexame, situação do Processo: AGUARDANDO PRONUNCIAMENTO DO GABINETE DE MINISTRO, item: 9.1.conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento;
O gestor informou, por meio do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 150/2012, de 26/06/2012, que excluiu a vantagem judicial da folha de pagamento do servidor e cadastrou no SISAC, sob o nº 10162097-04-2012-000006-6, novo ato de aposentadoria, disponibilizado para parecer da CGU - Regional RS.

A Gerência Executiva do INSS em Canoas/RS, ingressou com pedido de reexame junto ao TCU, por meio do Ofício/INSS/GEXCAN nº 618/2011, de 24/10/2011.

Por meio o Memorando nº 076/SOGP/GEXCAN/INSS de 24/10/2011 a Gerência Executiva encaminha a Auditoria Geral cópia do Ofício/INSS/GEXCAN nº 618/2011 de 24/10/2011 enviado ao TCU solicitando o Reexame do Acórdão, onde informa que os valores pagos aos servidor na rubrica decisão judicial correspondem apenas ao resíduo do percentual de 28,86% não incorporado nos proventos do servidor após as compensações dos indices de aumento concedidos. Em anexo informa ao Tribunal que encaminha cópia da sentença proferida no processo 2006.71.00018260-1 na qual o INSS foi condenado a incorporar as referidas diferenças, bem como informa quanto a manifestação da AGU - Procuradoria Federal Especializada do INSS sobre a obrigação de cumprir a decisão judicial.
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========
UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.495/2010-5	*8427/2011 - 1ºC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Enviar, para este Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que o interessado tomou conhecimento do acórdão;

9.4.Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Atentar para o Acórdão 2196/2012-1ª Câmara, de 03/05/012, Pedido de Reexame, situação do Processo: AGUARDANDO PRONUNCIAMENTO DO GABINETE DE MINISTRO, item: 9.1.conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento;

O gestor informou, por meio do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 150/2012, de 26/06/2012, que excluiu a vantagem judicial da folha de pagamento do servidor e cadastrou no SISAC, sob o nº 10162097-04-2012-000006-6, novo ato de aposentadoria, disponibilizado para parecer da CGU - Regional RS.

A Gerência Executiva do INSS em Canoas/RS, ingressou com pedido de reexame junto ao TCU, por meio do Oficio/INSS/GEXCAN nº 618/2011, de 24/10/2011.

Por meio o Memorando nº 076/SOGP/GEXCAN/INSS de 24/10/2011 a Gerência Executiva encaminha a Auditoria Geral cópia do Ofício/INSS/GEXCAN nº 618/2011 de 24/10/2011 enviado a o TCU solicitando o Reexame do Acórdão, onde informa que e os valores pagos a o servidor na rubrica de cisão judicial correspondem apenas ao resíduo do percentual de 28,86% não incorporado nos proventos do servidor após as compensações dos índices de aumento concedidos. Em anexo informa ao Tribunal que encaminha cópia da sentença proferida no processo 2006.71.00018260-1 na qual o INSS foi condenado a incorporar as referidas diferenças, bem como informa quanto a manifestação da AGU - Procuradoria Federal Especializada doINSS sobre a obrigação de cumprir a decisão judicial.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.495/2010-5	*8427/2011 - 1ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dar ciência, no prazo de quinze dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Atentar para o Acórdão 2196/2012-1ª Câmara, de 03/05/012, Pedido de Reexame, situação do Processo: AGUARDANDO PRONUNCIAMENTO DO GABINETE DE MINISTRO, item: 9.1.conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento;

O gestor informou, por meio do O FÍCIO/INSS/GEXCAN nº 150/2012, de 26/06/2012, que excluiu a vantagem judicial da folha de pagamento do servidor e cadastrou no SISAC, sob o nº 10162097-04-2012-000006-6, novo ato de aposentadoria, disponibilizado para parecer da CGU - Regional RS.

A Gerência Executiva do INSS em Canoas/RS, ingressou com pedido de reexame junto ao TCU, por meio do Ofício/INSS/GEXCAN nº 618/2011, de 24/10/2011.

Por meio o Memorando nº 076/SOGP/GEXCAN/INSS de 24/10/2011 a Gerência Executiva encaminha a Auditoria Geral cópia do Ofício/INSS/GEXCAN nº 618/2011 de 24/10/2011 enviado ao TCU solicitando o Reexame do Acórdão, onde informa que os valores pagos ao servidor na rubrica de cisão judicial correspondem apenas ao resíduo do percentual de 28,86% não incorporado nos proventos do servidor após as compensações dos indices de aumento concedidos. Em anexo informa ao Tribunal que encaminha cópia da sentença proferida no processo 2006.71.00018260-1 na qual o INSS foi condenado a incorporar as referidas diferenças, bem como informa quanto a manifestação da AGU - Procuradoria Federal Especializada do INSS sobre a obrigação de cumprir a decisão judicial.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.573/2010-6	*8897/2011 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Levar o assunto ao conhecimento do Instituto Nacional do Seguro Social para, se ainda não o fez, adotar as medidas cabíveis com relação ao dano sofrido pelo erário em função da demora no cumprimento de decisões judiciais, que resultou na cominação à autarquia da multa moratória de R$ 6.000,00 (seis mil reais), no âmbito do Procedimento Comum do Juizado Especial Cível nº 200482000065812 (Seção Judiciária da Paraíba);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Inss do Seguro Social - Gex Paraíba

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA emitida, a Corregedoria-Geral informou que a apuração se deu por meio da Sindicância Investigatória nº 35204.000047/2012-11, cuja decisão foi pelo arquivamento do feito, conforme publicado no BSL/GEXREC 97, de 21/05/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	027.539/2009-5	*9846/2011 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em Belém/PA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Emitido novo ato de concessão de aposentadoria:
Número de controle do ato: 1-009526-8-04-2011-000056-0
Situação atual do ato: NO CONTROLE INTERNO, AGUARDANDO PARECER

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS Rub.____ Fls.____

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.580/2010-2	*9847/2011 - 1ªC*	*9.5.4*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Enviar ao TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias, novo ato de pensão civil, via sistema Sisac, com a correção das falhas e omissões nas informações prestadas e cadastradas no formulário de concessão de pensão civil em relação ao beneficiário Miguel Claudio Bonini;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Consta ato de concessão de pensão civil no TCU, ainda não julgado.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.580/2010-2	*9847/2011 - 1ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato que trata da concessão de pensões civis a Lais Maria Rossas Freire, Maria Aparecida Gatti Calmon Nogueira da Gama e Miguel Claudio Bonini, por ter sido lançado, no sistema Sisac, com lacuna no preenchimento dos dados desse último beneficiário, cuja data de invalidez não foi informada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Consta ato de concessão de pensão civil no TCU, ainda não julgado.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.580/2010-2	*9847/2011 - 1ªC*	*9.5. e 9.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão de pensão civil a Diva Mazzolenis Tavares de Oliveira, recusando o registro;

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela beneficiária;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.5.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Consta ato de concessão de pensão civil no TCU, ainda não julgado.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

029.580/2010-2	*9847/2011 - 1ªC*	*9.5.2.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer c essar, no pr azo d e 15 (quinze) di as, o pag amento de corrente do at o c onsiderado i legal, s ob pena de r esponsabilidade s olidária da aut oridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Consta ato de concessão de pensão civil no TCU, ainda não julgado.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.580/2010-2	*9847/2011 - 1ªC*	*9.5.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada relacionada no item 9.3 teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Consta ato de concessão de pensão civil no TCU, ainda não julgado.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.606/2010-0	*10053/2011 - 1ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Pelotas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Pedido de Reexame interposto contra o Acórdão n.º 10.053/2011-TCU-1ª Câmara: Acórdão 6044/2012 - Primeira Câmara.

Em atenção a solicitação de auditoria nº 6451/2012, com relação ao acórdão nº 10053/2011 - TCU- 1ª câmara, processo nº TC 002.606/2010-0 , referente a servidora aposentada ULDA MARIA KOTH RIBAS (CPF 098.856.840-34), informamos que em 09.02.2012, encaminhamos o ofício nº 04/2012 INSS/SOGP/GexPel , para o Secretário de Fiscalização de Pessoal, Sr. Alessandro Giuberti Laranja, para que nos orientasse quanto a ilegalidade do ato de aposentadoria da servidora, face a determinação proferida nos autos do processo nº 2009.71.00.035383-4RS e e-mail de orientação do Procurador Federal da PRF/4, Dr. Moisés Tomás Stefani, anexos ao presente e-mail.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.966/2009-2	*10421/2011 - 1ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto contra o Acórdão nº 1.106/2010 - TCU - 1ª Câmara que, dentre outros itens, deliberou pela ilegalidade da aposentadoria de Maria das Graças Freitas Martins Novais.

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

9.1. conhecer do presente pedido de reexame, com fundamento no art. 48, c/c os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando o item 9.5 do Acórdão nº 1.106/2010 - TCU - 1ª Câmara, que passa a ter a seguinte redação:

"9.5. esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão poderá prosperar, mediante emissão de novo ato que contemple a proporcionalidade equivalente a 75% do valor máximo, em vez de 80%;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador - BA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Memorando nº 274/04.301.7/SOGP/GEXSAL/BA, de 15/10/2012, em atenção à SA nº 10.495/2012, emitida pela CPLAV, que foi implantado na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2012, para a referida servidora, a correção da proporcionalização de 14/20, correspondente a 70%, para 15/20, correspondente a 75%.

Informou ainda, que por um lapso não foi publicada a Portaria de "Alteração de Aposentadoria", sendo publicada em 15/10/2012, no DOU nº 199 e realizado comando no SISAC.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.879/2011-7	*11532/2011 - 2ªC*	*1.6.1.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante da data em que a interessada tomou conhecimento da decisão dessa Corte;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss - Rio de

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 10.755/2012, o gestor informou que a rubrica referente ao pagamento da Vantagem Pessoal, no valor de R$ 72,46, denominada VP DEC JUD ENQ L10335 SUB JUDI, foi excluída dos proventos da servidora aposentada, Isabel de Araújo Souto, na folha de pagamento do mês de maio/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.879/2011-7	*11532/2011 - 2ªC*	*1.6.1.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência do inteiro teor deste acórdão à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não a exime da devolução de valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss - Rio de

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 10.755/2012, o gestor informou que a rubrica referente ao pagamento da Vantagem Pessoal, no valor de R$ 72,46, denominada VP DEC JUD ENQ L10335 SUB JUDI, foi excluída dos proventos da servidora aposentada, Isabel de Araújo Souto, na folha de pagamento do mês de maio/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.879/2011-7	*11532/2011 - 2ªC*	*1.6.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à suprimir o pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

10.355/2001 do contracheque de Isabel de Araújo Souto, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss - Rio de

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 10.755/2012, o gestor informou que a rubrica referente ao pagamento da Vantagem Pessoal, no valor de R$ 72,46, denominada VP DEC JUD ENQ L10335 SUB JUDI, foi excluída dos proventos da servidora aposentada, Isabel de Araújo Souto, na folha de pagamento do mês de maio/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.379/2010-0	*6447/2011 - 1ºC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dar ciência, no prazo de quinze dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato foi considerado ilegal, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Goiânia/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Via e-mail:"Esclarecemos que esta SOGP/GEXGOI, tomou conhecimento do referido Acordão, em 01/09/2011, através do documento de Controle 35472-TCU/Sefip enviado a esta GEXGOI e o cumprimento foi de imediato conforme comprovantes anexo". Doc's, cópias arquivados no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.379/2010-0	*6447/2011 - 1ªC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que o interessado referido no subitem 9.3 teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Goiânia/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Via e-mail:"Esclarecemos que esta SOGP/GEXGOI, tomou conhecimento do referido Acordão, em 01/09/2011, através do documento de Controle 35472-TCU/Sefip enviado a esta GEXGOI e o cumprimento foi de imediato conforme comprovantes anexo". Doc's, cópias arquivados no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.379/2010-0	*6447/2011 - 1ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.2.Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a José Borges Nunes, recusando o registro;

9.3.Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelo inativo;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.4.1. fazer cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Goiânia/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Via e-mail:"Esclarecemos que esta SOGP/GEXGOI, tomou conhecimento do referido Acordão, em 01/09/2011, através do documento de Controle 35472-TCU/Sefip enviado a esta GEXGOI e o cumprimento foi de imediato conforme comprovantes anexo". Doc's, cópias arquivados no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.379/2010-0	*6447/2011 - 1ªC*	*9.4.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Adotar medidas cabíveis com vistas ao encaminhamento a esta Corte, via sistema Sisac, dos atos de alteração que concederam aumentos na proporcionalidade dos proventos dos inativos Dalva Maria Ribeiro, Dimas Castro Silva, Elieci Fátima Martins e Maria Ângela da Silveira;

9.5.Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Goiânia/GO

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Via e-mail:"Esclarecemos que esta SOGP/GEXGOI, tomou conhecimento do referido Acordão, em 01/09/2011, através do documento de Controle 35472-TCU/Sefip enviado a esta GEXGOI e o cumprimento foi de imediato conforme comprovantes anexo". Doc's, cópias arquivados no SAOCE.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.786/2010-9	*7872/2011 - 1ºC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato de interesse de Marinalda Codo Rossetti, por ter sido lançado, no sistema Sisac, com inconsistências entre o tempo de serviço preenchido no campo 28 do formulário do Sisac e as discriminações dos tempos de serviço, averbações e licenças, assim como na proporcionalidade dos proventos, constando dados individuais funcionais cadastrados no sistema Siape que a aposentada teria sido acometida de doença especificada em lei;

9.2.Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, novo ato de aposentadoria, via sistema Sisac, com a correção das falhas e omissões nas informações prestadas e cadastradas no formulário de concessão de aposentadoria de interesse de Marinalda Codo Rossetti;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em São Paulo Centro/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que emitiu novo ato de concessão de aposentadoria.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

ANEXO VI

Quadro A.10.2 – Situação das Deliberações do TCU que permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	035.711/2011-6	*240/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar a Gerência Executiva do INSS - Distrito Federal que reveja o reajuste dos benefícios com fulcro no art. 15 da Lei nº 10.887/2004;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Distrito Federal

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.879/2011-3	*479/2012 - 2ªC*	*1.5.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Recomendar às Gerências Executivas do INSS em Campo Grande/MS e Dourados/MS, nos termos do disposto no artigo 250, III do RI/TCU, que adotem rotinas periódicas

com vistas a identificar casos em que haja acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS - Campo Grande/MS e Dourados/MS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.879/2011-3	*479/2012 - 2ªC*	*1.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar, com fulcro no art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, às Gerências Executivas do INSS em Campo Grande/MS e em Dourados/MS que estendam a apuração

da acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas realizada nos moldes do atendimento ao relatório de fiscalização (peça 17 dos autos), a todos os seus

servidores e encaminhe, em até 90 dias após a publicação do acórdão que vier a ser proferido, relação ou quadro demonstrativo dos resultados obtidos, incluindo

informações sobre as ações adotadas pelos servidores que vierem a ser notificados para exercerem a opção de que trata o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS - Campo Grande/MS e Dourados/MS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.111/2011-8	*482/2012 - 2ªC*	*1.7.1. e 1.7.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Determinar à Gerência-Executiva do INSS em Aracaju/SE, com fundamento no art. 250, inciso II, para que, no prazo de 120 dias, comprove perante este Tribunal a adoção
das seguintes medidas:
1.7.1.1. não prorrogar o Contrato 23/2011, celebrado com a empresa H&M Serviços Ltda., que encerra a sua vigência em 31/5/2012, e que seja iniciado novo procedimento
administrativo com vistas à realização de licitação para dar continuidade à prestação de serviços objeto deste contrato, notificando a empresa contratada quanto à ausência
de interesse da Administração na prorrogação do mesmo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Aracaju/
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.111/2011-8	*482/2012 - 2ªC*	*1.7.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:
Recomendar a Gerência-Executiva do INSS em Aracaju/SE, que envide esforços no sentido de evitar a reincidência de impropriedades verificadas na instrução da unidade
técnica (peça 25 dos autos), em desacordo com o com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Aracaju/
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.111/2011-8	*482/2012 - 2ªC*	*1.7.1.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:
Solicitar da empresa H&M Serviços Ltda. o comprovante do valor recolhido de RAT/SAT por meio da GFIP e, caso a alíquota seja inferior a 3%, proceda à correção do percentual de acordo com o fator multiplicador do FAT;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Aracaju/
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.1.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Benefícios e Auditoria
Descrição da Deliberação:
Implemente alterações em seus sistemas de concessão e nos seus bancos de dados de forma a permitir ao concessor verificar se os requerentes de benefícios rurais são ou foram proprietários ou responsáveis por pessoas jurídicas inscritas no CNPJ;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Benefícios e Auditoria
Descrição da Deliberação:
Determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que, no
prazo de 180 (cento e oitenta) dias:
9.1.1. revise os 2.348 benefícios constantes do arquivo "segurados especiais com CNPJ ativo na DIB.doc" tendo em vista que foi constatado que os respectivos segurados
constam como proprietários ou responsáveis por pessoas jurídicas ativas na data de início do benefício, informando a este Tribunal o resultado dessa análise, no prazo ora
estipulado, cessando os benefícios em que forem encontradas irregularidades e promovendo a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente,
respeitado os prévios contraditório e ampla defesa dos beneficiários, em atenção ao disposto no art. 11, § 9º; art. 11, § 10º, inciso I, alínea "b"; art. 11, inciso V, alínea "f";
art. 39, parágrafo único; art. 39, inciso I; art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei 8.213/1991;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.1.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Benefícios e Auditoria
Descrição da Deliberação:

Revise os 1.368 benefícios constantes no arquivo "segurados especiais com benefício incompatível.doc", tendo em vista que foi constatado que os respectivos segurados já
recebiam outro benefício de valor superior ao salário mínimo na data de início do benefício, informando a este Tribunal, no prazo ora estipulado, o resultado dessa análise,
cessando os benefícios nos quais forem encontradas irregularidades e promovendo a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitado os
prévios contraditório e ampla defesa dos beneficiários, em atenção ao disposto no art. 11, § 9º, inciso I; art. 39, inciso I e parágrafo único; e art. 48 §§ 1º e 2º, da Lei
8.213/1991;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.1.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Benefícios e Auditoria
Descrição da Deliberação:
Revise os 1.274 benefícios constantes no arquivo "segurados especiais em atividade na DIB.doc", tendo em vista a constatação que os respectivos segurados apresentam
vínculos urbanos na data de início do benefício, informando a este Tribunal, no prazo ora estipulado, o resultado dessa análise, cessando os benefícios nos quais forem
encontradas irregularidades e promovendo a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitados os prévios contraditório e a ampla defesa
dos beneficiários, em atenção ao disposto no art. 11, § 9º c/c § 10, inciso I, alínea "b", art. 39, inciso I e parágrafo único; art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei 8.213/1991;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios e Auditoria

Descrição da Deliberação:

Determinar, ainda, ao INSS, que informe, em sua prestação de contas anual em tópico específico, os estágios então já implementados do SE-Cnis bem como as bases de

dados incorporadas, detalhando inclusive prazos, até a sua implantação definitiva, em atenção ao disposto no art. 38-A da Lei 8.213/1991;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.3.2. e 9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios e Auditoria

Descrição da Deliberação:

À Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) que realize estudo definindo estratégias para ampliar a arrecadação previdenciária sobre a produção rural de pessoas

físicas;

9.3.3. conjuntamente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para que criem mecanismos, por meio de seus

sistemas, relacionando a contribuição que os segurados especiais efetuam ao comercializar sua produção (diretamente ou por sub-rogação) ao cadastro desses

segurados,

vinculando a inscrição efetivada no SE-Cnis à matrícula CEI, de maneira a atender ao disposto no art. 17, § 6º, da Lei 8.213/1991, c/c o art. 30, §§ 8º e 9º, da Lei 8.212/1991;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.3 e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios e Auditoria

Descrição da Deliberação:

Recomendar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU:

9.3.1. ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que promova, periodicamente, o cruzamento das informações dos segurados especiais com as bases de dados do CNPJ,

de informações trabalhistas e da própria maciça, em especial quanto ao campo CPF, para mitigar as situações de concessão de benefícios com indícios de irregularidade;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.5.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios e Auditoria

Descrição da Deliberação:

Cientificar à Diretoria de Benefícios e à Auditoria Interna do INSS, mediante envio de cópia deste Acórdão, do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como do relatório de auditoria tratado nos autos, das Gerências-Executivas que apresentam percentuais mais altos de concessão de benefícios com indícios de irregularidade, listadas conforme Tabela 8 do Anexo I ao referido relatório de auditoria e dados dos arquivos que relacionam esses benefícios, para fins de notificação, se for o caso, à Assessoria de Pesquisa Estratégica e de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social - APEGR/SE/MPS;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios e Auditoria

Descrição da Deliberação:

Enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, e, ainda, do teor integral do Relatório de Auditoria de que trata este processo, ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dando ciência sobre a concessão, pelo Poder Judiciário, de benefícios à clientela rural do RGPS, em percentual acima do verificado em outros benefícios do INSS, para conhecimento e medidas que julgar cabíveis;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.771/2011-1	*715/2012 - PL*	*9.1.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios e Auditoria

Descrição da Deliberação:

Revise, em conjunto com a Procuradoria Federal Especializada, os benefícios concedidos por "despacho 04" e relacionados nos arquivos "segurados especiais em atividade

na DIB.doc", "segurados especiais com benefício incompatível.doc" e "segurados especiais com CNPJ ativo na DIB.doc", em atenção ao disposto no art. 11, §§ 9º e 10º,

inciso I, alínea "b", da Lei 8.213/1991, utilizando todos os expedientes e oportunidades processuais cabíveis, respeitado os prévios contraditório e a ampla defesa dos

beneficiários, objetivando a reforma dos atos judiciais expedidos em desconformidade com a ordem judicial;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.699/2006-6	*767/2012 - 2ªC*	*1.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis que proceda à emissão de novos atos de aposentadoria para os interessados identificados no item 1.1

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

precedente, livres das irregularidades apontadas nos presentes autos, para que sejam submetidos à apreciação desta Corte de Contas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Florianópolis - SC.

Justificativa para o seu não cumprimento:

TC nº 016.699/2006-6

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.421/1997-9	*780/2012 - 2ªC*	*1.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Reiterar a determinação contida no item 9.4 do Acórdão 956/2005 - TCU - 1ª Câmara, no sentido de que a Gerência Executiva do INSS em Natal/RN expeça novos atos concessórios escoimados das irregularidades, em substituição aos atos constantes do item 9.2 daquele decisum, submetendo-os à nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, do Regimento Interno;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Natal/RN

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.102/2011-9	*1419/2012 - PL*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Conhecer da presente peça como representação, uma vez preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Petrópolis/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.102/2011-9	*1419/2012 - PL*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Indeferir o pedido de adoção de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a ausência dos pressupostos previstos no art. 276, caput, do Regimento

Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Petrópolis/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	032.102/2011-9	*1419/2012 - PL*	*9.3.*		

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Dar ciência à Gerência Executiva do INSS em Petrópolis/RJ da ocorrência da falha constatada no processo referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2011 de que os objetos dos

itens 21, 22 e 23 da planilha constante do subitem 5.5 do termo de referência anexo ao edital não foram adequadamente caracterizados, portanto em desacordo com o art. 14

da Lei nº 8.666/1993;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Petrópolis/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.295/2010-7	*1852/2012 - PL*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - São Paulo - Centro

Justificativa para o seu não cumprimento:

TC 008.295/2010-7

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.295/2010-7	*1852/2012 - PL*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Aplicar a Maria Francélia da Silva Schmidt, Maria Luiza da Silva e Ana Rita da Silva Galesi multas individuais no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respectivamente, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - São Paulo - Centro

Justificativa para o seu não cumprimento:

TC 008.295/2010-7

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.295/2010-7	*1852/2012 - PL*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Julgar irregulares as presentes contas e condenar, solidariamente, Maria Francélia da Silva Schmidt, Maria Luiza da Silva e Ana Rita da Silva Galesi ao pagamento das importâncias indicadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do INSS, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas correspondentes até a dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Data Valor (R$)
30/8/1997 7.467,23
30/9/1997 10.303,18
30/10/1997 7.604,52
30/11/1997 10.962,25
30/12/1997 5.481,11
30/01/1998 5.278,37
28/02/1998 6.849,41
30/03/1998 6.849,41
30/04/1998 6.849,41
30/05/1998 6.849,41
30/06/1998 10.849,41
30/07/1998 6.849,41
30/08/1998 6.991,78
30/09/1998 8.296,28
30/10/1998 9.699,63
30/11/1998 10.180,60
30/12/1998 7.280,60
30/01/1999 6.920,60
28/02/1999 6.920,60
28/03/1999 4.624,57
28/04/1999 4.624,57

==========

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - São Paulo - Centro
Justificativa para o seu não cumprimento:
TC 008.295/2010-7
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.295/2010-7	*1852/2012 - PL*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Declarar Maria Francélia da Silva Schmidt, Maria Luiza da Silva e Ana Rita da Silva Galesi inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no

âmbito da Administração Pública Federal, pelo período de 5 (cinco) anos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - São Paulo - Centro

Justificativa para o seu não cumprimento:

TC 008.295/2010-7

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.311/2012-5	*1914/2012 - PL*	*9.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Comunicar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Mossoró/RN (MPS) e ao representante da presente decisão, acompanhada do relatório e do voto

que a fundamentam;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva em Mossoró/RN

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PREVIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.311/2012-5	*1914/2012 - PL*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Com fundamento nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, conhecer da presente representação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva em Mossoró/RN

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.311/2012-5	*1914/2012 - PL*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Indeferir o requerimento de adoção de medida cautelar, inaudita altera pars, formulado por Multi Service - Serviços Técnicos Ltda., representada excepcionalmente por

Aurelúcia Menezes Campelo, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva em Mossoró/RN

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.311/2012-5	*1914/2012 - PL*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Quanto ao mérito, considerar a representação em tela improcedente;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva em Mossoró/RN

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.311/2012-5	*1914/2012 - PL*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Mossoró/RN que exija da sociedade empresária Eletromecanica Refrigeração Comércio

Construções e Representações Ltda. a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, de comunicação a ser remetida à Receita

Federal do Brasil, solicitando a exclusão da referida empresa do Simples Nacional em razão de execução de serviços vedados pela Lei Complementar nº 123/2006;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva em Mossoró/RN

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.795/2011-0	*1979/2012 - PL*	*9.2.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Promova gestões junto à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social a fim de desenvolver mecanismos dentro do Sistema Único de Benefícios, para que a classificação contábil por tipo de benefício, de acordo com os detalhamentos da despesa dispostos nas classificações funcional e programática publicadas na Lei Orçamentária Anual, seja realizada automaticamente;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.795/2011-0	*1979/2012 - PL*	*9.2.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Desenvolva, em conjunto com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, mecanismos automáticos e informatizados para realizar o cruzamento entre os dados dos beneficiários e as informações de morte ocorridas em hospitais e registradas no Sistema de Informações sobre Mortalidade;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.481/2011-3	*2170/2012 - PL*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Presidência

Descrição da Deliberação:

Determinar à Caixa Econômica Federal, à Receita Federal do Brasil, à Defensoria Pública da União, aos Correios, ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao Ministério do

Trabalho e Emprego que, no prazo de 90 (noventa) dias, definam plano interno para sanar os problemas de acessibilidade em suas unidades de atendimento identificados

na auditoria realizada por este Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Justificativa para o seu não cumprimento:

Em atenção à determinação, o INSS emitiu o Memorando-Circular nº 48/PRES/INSS, de 05/0/2012, determinando às Superintendências, Gerências-Executivas e Agências da

Previdência Social, que respondam até o dia 26/10/2012, o questionário no Módulo Acessibilidade do Sistema SUPERVISÃO, visando conhecer a real situação das condições

de acessibilidade, bem como produzir diagnóstico sobre as condições atuais dos requisitos básicos de acessibilidade nos imóveis operacionais.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.888/2011-6	*2633/2012 - 2ªC*	*1.6.1.2. e 1.6.1.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Dê ciência do inteiro teor do acórdão a ser proferido à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não a exime da
devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;
1.6.1.3. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante da data em que a interessada tomou conhecimento da decisão desta Corte;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - São Paulo Centro/SP
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.888/2011-6	*2633/2012 - 2ªC*	*1.6.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à suprimir o pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do
contracheque de Maria da Penha Mello, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - São Paulo Centro/SP
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.049/2012-0	*2834/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",

detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Porto Alegre/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.049/2012-0	*2834/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Porto Alegre/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.089/2012-1	*2846/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Poços de Caldas/MG
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.233/2012-5	*2849/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",
detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS - Teresina/PI
Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.233/2012-5	*2849/2012 - 2ºC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS - Teresina/PI

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.286/2009-7	*2981/2012 - 1ºC*	*9.5. e 9.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.5.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de que o efeito

suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses

PRESIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.286/2009-7	*2981/2012 - 1ºC*	*9.5.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa

omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.286/2009-7	*2981/2012 - 1ºC*	*9.6.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres das irregularidades apontadas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.286/2009-7	*2981/2012 - 1ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pelos inativos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.286/2009-7	*2981/2012 - 1ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Milton Rodrigues dos Santos e Noeme de Carvalho, recusando seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*3013/2012 - PL*	*9.3 e 9.3.1 e 9.3.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:
Tornar insubsistentes:
9.3.1. o subitem 9.4 do Acórdão 667/2011, Plenário;
9.3.2. os subitens 9.3 e 9.5 do Acórdão 667/2011, Plenário, apenas em relação a George Ferraz Campos, Denizia Faria Ramos e Jacy Azevedo Pacheco de Souza;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Imperatriz; Maranhão
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*3013/2012 - PL*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:
Aproveitar as circunstâncias objetivas dos recursos de reconsideração a Jacy Azevedo Pacheco de Souza, nos termos do art. 281 do Regimento Interno;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Imperatriz; Maranhão
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*3013/2012 - PL*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:
Autorizar o recolhimento da multa imposta a Conceição de Maria Barros Carvalho, pelo Acórdão 667/2011, Plenário, em 36 (trinta e seis) parcelas, nos termos do art. 217,
caput e § 1º, do Regimento Interno;

9.5. arquivar o processo de tomada de contas especial;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Imperatriz; Maranhão
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*3013/2012 - PL*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Conhecer dos recursos de reconsideração, para, no mérito, dar-lhes provimento;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Imperatriz; Maranhão

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.252/2012-0	*3184/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegais os atos de interesse de Amanda Sampaio Pires (peça eletrônica nº 3) e Manoella de Carvalho Vieira da Silva (peça eletrônica nº 2), negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.252/2012-0	*3184/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.252/2012-0	*3184/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.252/2012-0	*3184/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.252/2012-0	*3184/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, sujeitando-se a

autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

011.278/2012-9 *3185/2012 - 2ªC* *9.3. e 9.3.1.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, sujeitando-se a

autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.278/2012-9	*3185/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.278/2012-9	*3185/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.278/2012-9	*3185/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegais os atos constantes nas peças eletrônicas nºs 2/5, instituídas por Daysi Romariz (peça eletrônica nº 2), Elmira Edna de Paula Aguiar (peça eletrônica nº 3),

Ordalga de Lacerda da Silva (peça eletrônica nº 4) e Walter Rodrigues (peça eletrônica nº 5), negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.278/2012-9	*3185/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.007/2012-5	*3233/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.007/2012-5	*3233/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou

preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.077/2012-3	*3242/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Sorocaba/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.077/2012-3	*3242/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou

preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de

pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Sorocaba/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.232/2012-9	*3243/2012 - 2ªC*	*1.6.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou

preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de

pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Superintendência Estadual do INSS - Campo Grande/MS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.232/2012-9	*3243/2012 - 2ªC*	*1.6.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Superintendência Estadual do INSS - Campo Grande/MS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.261/2012-9	*3501/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a
autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.261/2012-9	*3501/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegais os atos instituídos por Raimunda Bezerra Lima (peça eletrônica nº 2) e Sebastiana Alice do Monte (peça eletrônica nº 3), negando-lhes os respectivos
registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.261/2012-9	*3501/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Manaus acerca da possibilidade de emissão de novos atos,

livres das irregularidades apontadas nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do

TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.261/2012-9	*3501/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos beneficiários dos atos de que trata o subitem precedente, consoante o disposto no

Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.261/2012-9	*3501/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.261/2012-9	*3501/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.361/2012-3	*3502/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.361/2012-3	*3502/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Luís acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre

das irregularidades apontadas nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.361/2012-3	*3502/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.361/2012-3	*3502/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.361/2012-3	*3502/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato instituído por Clenilce Azevedo Rodrigues Paulino (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.361/2012-3	*3502/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.048/2012-3	*3679/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Porto Alegre/RS
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.048/2012-3	*3679/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

PREVIDÊNCIA/INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia do ato, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos

do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Porto Alegre/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	025.119/2009-1	*3730/2012 - 1ªC*	*1.6.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar prejudicada a apreciação de mérito dos atos de interesse de Apolonio dos Santos Guimarães e Marcelo Juca Guimarães, dependentes da instituidora Cristina

Juca Guimarães, por terem sido lançados, no sistema Sisac, com inconsistências decorrentes da falta de informação acerca da data da invalidez do filho Marcelo Juca

Guimarães.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	025.119/2009-1	*3730/2012 - 1ªC*	*1.8.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, novos atos de pensão civil, via sistema Sisac, com a correção das falhas e omissões nas informações prestadas e cadastradas nos formulários de concessão de interesse de Apolonio dos Santos Guimarães e Marcelo Juca Guimarães.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.005/2012-2	*3953/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo as falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul.

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.047/2012-7	*3955/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-o via Controle Interno, corrigindo as falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8.443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Porto Alegre/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.080/2012-4	*4124/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de
multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Piracicaba/SP
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.080/2012-4	*4124/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha
ensejadora da inépcia do ato, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de
"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Piracicaba/SP
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

011.238/2012-7	*4264/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 5), ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS - São Paulo/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.699/2012-6	*4273/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao órgão de origem que disponibilize, no Sisac, para exame deste Tribunal, ato de concessão de pensão deferida à Cleópatra Sales Vasconcelos, na condição de companheira do ex-servidor José Issamu Nogamatsu, conforme estabelece a IN TCU 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss - Londrina/PR

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.260/2007-8	*4392/2012 - 1ªC*	*9.2. e 9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, emita as guias de recolhimento para regularização do

presente caso;

9.3. dar ciência deste Acórdão ao interessado notificando-se imediatamente o INSS por qualquer meio de comunicação previsto no Regimento Interno deste Tribunal.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.085/2009-8	*4445/2012 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.085/2009-8	*4445/2012 - 1ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Descrição da Deliberação:
Esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.085/2009-8	*4445/2012 - 1ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegais as concessões de pensões civis a Delmir de Abreu Farias, Josefina Leitão Farias e Nilton de Abreu Farias, recusando o registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.085/2009-8	*4445/2012 - 1ºC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos beneficiários;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.085/2009-8	*4445/2012 - 1ºC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.085/2009-8	*4445/2012 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.086/2012-2	*4741/2012 - 2ªC*	*1.6.1. e 1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de

"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar

a aplicação
de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - São Paulo Centro/SP
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.598/2012-4	*4745/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Orientar a Gerência Executiva do INSS - Manaus/AM - INSS/MPS, que a concessão de aposentadoria por invalidez do servidor pode ser revista, com o envio à apreciação
deste Tribunal, mediante inclusão no sistema Sisac, do correspondente ato de alteração.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Manaus/AM
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.186/2012-1	*4754/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

PRESIDÊNCIA MPS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de

"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. orientar o Órgão de

Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável,

nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS - João Pessoa/PB

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.925/2012-2	*4756/2012 - 2ªC*	*1.7.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 5), ou preenchendo o campo de

"Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

1.7.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação

de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Salvador/Ba

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.242/2010-4	*4785/2012 - 1ªC*	*1.8.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Presidência

Descrição da Deliberação:

Recomendar ao INSS que, se ainda não o fez, atenda às observações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão 244.083, da Secretaria Federal de Controle Interno.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Presidência.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.485/2012-9	*5069/2012 - 2ªC*	*1.6.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

No prazo de 30 (trinta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato de pensão

civil, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do campo "Dados do Beneficiário - 2", em especial, a data de invalidez, e do campo "Descrição dos

Fundamentos Legais da Pensão/Alteração"; 1.6.1.2. observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as

PRESIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

informações
necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.497/2012-7	*5070/2012 - 2ªC*	*1.6.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
No prazo de 30 (trinta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato de pensão
civil, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do campo "Dados do Beneficiário - 1", em especial, a data de invalidez; 1.6.1.2. observe o correto
preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.577/2011-3	*6009/2012 - 2ªC*	*1.7.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

No prazo de 30 (trinta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato de pensão

civil, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do campo "Dados do Beneficiário - 2", em especial, a data de invalidez;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Salvador

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.577/2011-3	*6009/2012 - 2ªC*	*1.7.1.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Salvador

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.578/2011-0	*6010/2012 - 2ªC*	*1.7.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
No prazo de 30 (trinta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novos atos de pensões civis, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do campo "Dados do Beneficiário - 1", em especial, a data de invalidez dos beneficiários;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Salvador/
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.578/2011-0	*6010/2012 - 2ªC*	*1.7.1.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Salvador/

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.527/1997-0	*6018/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar o encaminhamento de cópia da presente deliberação, acompanhado de reprodução da instrução de mérito da Sefip, à Superintendência Estadual do INSS no Acre.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Inss em Rio Branco - AC

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.527/1997-0	*6018/2012 - 2ªC*	*1.6.1. e 1.6.1.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Superintendência Estadual do INSS no Acre que:

1.6.1.1 apure o montante recebido de forma indevida pelo inativo Alves Moreira, a título de URP e IPC (84,32%-Plano Collor), a partir da ciência do Acórdão TCU

1204/2005 - 1ª Câmara e promova a reposição ao erário, nos temos do art. 46 da lei 8.112/90;

Providências adotadas

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Inss em Rio Branco - AC
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.527/1997-0	*6018/2012 - 2ªC*	*1.6.1.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Emita, via Sisac, ato concessório de alteração para o referido beneficiário, informando a parcela judicial concedida após a inativação, além do ato inicial de aposentadoria,
nos termos do que determinou o Acórdão TCU 1204/2005 - 1ª Câmara;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Inss em Rio Branco - AC
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.606/2010-0	*6044/2012 - 1ªC*	*9.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Pelotas/RS que, em caso de decisão desfavorável à interessada no âmbito da Ação Ordinária Coletiva 2009.71.00.035383-

4/RS - TRF 4ª. Região, dê imediato cumprimento aos termos do subitem 9.4.2 do acórdão guerreado, adotando as providências pertinentes, em consonância com o disposto

no art. 46 da Lei n. 8.112/1990, a fim de promover a restituição do quantum indevidamente percebido pela beneficiária desde a ciência do Acórdão 10053/2011-TCU-1ª.

Câmara;

9.4. dar ciência desta deliberação à recorrente

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss - PELOTAS/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:

TC 002.606/2010-0 - Pedido de Reexame interposto contra o Acórdão n.º 10.053/2011-TCU-1ª Câmara

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.606/2010-0	*6044/2012 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União que acompanhe o andamento da decisão judicial que assegura o pagamento dos

proventos à interessada nos presentes autos (Ação Ordinária Coletiva 2009.71.00.035383-4/RS - TRF 4ª. Região), informando a este Tribunal o desfecho da ação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss - PELOTAS/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:

TC 002.606/2010-0 - Pedido de Reexame interposto contra o Acórdão n.º 10.053/2011-TCU-1ª Câmara

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.606/2010-0	*6044/2012 - 1ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Conhecer do recurso interposto por Ulda Maria Koth Ribas para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de suspender a eficácia do subitem 9.4.2 do Acórdão
10053/2011-TCU-1ª. Câmara, enquanto perdurar a decisão judicial favorável aos interessados, proferida no âmbito da Ação Ordinária Coletiva n. 2009.71.00.035383-4/RS
- TRF 4ª Região;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do Inss - PELOTAS/RS
Justificativa para o seu não cumprimento:
TC 002.606/2010-0 - Pedido de Reexame interposto contra o Acórdão n.º 10.053/2011-TCU-1ª Câmara
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.828/2009-5	*6227/2012 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
No mérito, dar provimento parcial aos embargos, com efeitos infringentes, para:
9.3.1. suspender os efeitos dos itens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.2 do Acórdão 4.558/2010-TCU-1.ª Câmara enquanto perdurarem os efeitos da antecipação de tutela deferida na
Ação Ordinária coletiva n. 2009.71.00.035383-4;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do Inss - PORTO ALEGRE/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:
TC n] 022.828/2009-5
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.828/2009-5	*6227/2012 - 1ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar ao INSS que acompanhe o andamento da Ação Ordinária coletiva 2009.71.00.035383-4 e adote as providências pertinentes na hipótese de desconstituição da
decisão judicial que atualmente garante o pagamento dos valores inquinados pelo TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do Inss - PORTO ALEGRE/RS
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.456/2012-6	*6568/2012 - 2ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em São Paulo que:
9.4.1. no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se à autoridade

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em São Paulo

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.456/2012-6	*6568/2012 - 2ªC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

No prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, envie a esta Corte de Contas cópia do documento que comprove a data em que a interessada a que se refere o subitem

anterior teve ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em São Paulo

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.456/2012-6	*6568/2012 - 2ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em São Paulo

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.456/2012-6	*6568/2012 - 2ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

No prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada citada no subitem 9.2, alertando-a de que o efeito suspensivo

proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em São Paulo

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.456/2012-6	*6568/2012 - 2ªC*	*9.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar à Superintendência Estadual do INSS em São Paulo acerca da possibilidade de emissão de novo

ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em São Paulo

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.456/2012-6	*6568/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de interesse de Marilyn Margaret Schramm (peça nº 3), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em São Paulo

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.779/2009-7	*7019/2012 - 1ªC*	*9.5.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

É vedada a continuidade de repasses após o final da vigência de acordo, convênio ou congênere, sem a devida formalização de instrumento jurídico pertinente, uma vez que

este procedimento fere o princípio da formalidade dos atos administrativos, insculpido no artigo 60, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, exigência esta que deve ser

observada também nos acordos de cooperação técnica financiados com recursos exclusivamente nacionais, para que, assim, seja evitado o pagamento por despesas

realizadas após a vigência do acordo, conforme determina o artigo 52, inciso VI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 507/2011;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.779/2009-7	*7019/2012 - 1ªC*	*9.5. e 9.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Cientificar o INSS de que:

9.5.1. não se deve transferir saldos remanescentes de recursos de um projeto para outro, uma vez que é vedada a utilização desses, ainda que em caráter emergencial, em

finalidade diversa da estabelecida no instrumento firmado, conforme dispõe o artigo 52, inciso IV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 507/2011;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.779/2009-7	*7019/2012 - 1ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Determinar ao INSS que, caso ainda não tenha feito, adote e informe a esta Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, providências para a restituição do saldo de R$ 57.588,92,

com os devidos acréscimos legais, por parte da Unesco, relativo ao Projeto 914BRA3001;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.635/2012-4	*7033/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que o interessado teve ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.635/2012-4	*7033/2012 - 2ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Ajuste o valor do percentual de 26,06% pago ao servidor aposentado na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.635/2012-4	*7033/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato foi considerado ilegal, alertando-o de que o efeito

suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.635/2012-4	*7033/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Moises Aires Alves, negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.635/2012-4	*7033/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado,

no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto

nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.635/2012-4	*7033/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.635/2012-4	*7033/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade

apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.787/2012-9	*7034/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Maceió/AL.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.787/2012-9	*7034/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Maceió/AL.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.787/2012-9	*7034/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Edvânia Mendes Souto da Silva, negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Maceió/AL.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.787/2012-9	*7034/2012 - 2ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Ajuste o valor do percentual de 28,86% pago à servidora aposentada na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Maceió/AL.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.787/2012-9	*7034/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito
suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Maceió/AL.
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.787/2012-9	*7034/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Maceió/AL - INSS/MPS que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Maceió/AL.
Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.787/2012-9	*7034/2012 - 2ºC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade

apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Maceió/AL.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.788/2012-5	*7035/2012 - 2ºC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade

apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Maceió/AL

PREVIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.788/2012-5	*7035/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Descrição da Deliberação:

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Maceió/AL - INSS/MPS que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Maceió/AL

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.788/2012-5	*7035/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Maceió/AL

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.788/2012-5	*7035/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito

suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Maceió/AL

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.788/2012-5	*7035/2012 - 2ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Descrição da Deliberação:

Ajuste o valor da URP pago à servidora aposentada na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Maceió/AL

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.788/2012-5	*7035/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Maria Conceição Barbosa, negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Maceió/AL

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.788/2012-5	*7035/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que a interessada teve ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Maceió/AL

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.790/2012-0	*7036/2012 - 2ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Ajuste o valor do percentual de 26,06% pago à servidora aposentada na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Campo Grande/MS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.790/2012-0	*7036/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade

apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Campo Grande/MS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.790/2012-0	*7036/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Yara Sá de Figueiredo, negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Campo Grande/MS
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.790/2012-0	*7036/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Campo Grande/MS
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.790/2012-0	*7036/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Campo Grande/MS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.790/2012-0	*7036/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Campo Grande/MS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.790/2012-0	*7036/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Campo Grande/MS - INSS/MPS que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Campo Grande/MS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.766/2012-5	*7055/2012 - 2ªC*	*1.7.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao órgão de origem que no prazo de 30 (trinta) dias,

providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato de aposentadoria, para apreciação por

este Tribunal, com o devido preenchimento do tempo de serviço para aposentadoria do campo "Dados da Concessão" condizente com o informado no campo "Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbações".

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss Em São

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	029.766/2012-5	*7055/2012 - 2ªC*	*1.7.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao órgão de origem que se observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao

correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss Em São

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.681/2011-8	*7074/2012 - 2ªC*	*1.7.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Corregedoria-Geral

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS que, em ato conjunto com a Advocacia Geral da União/AGU, apure, no prazo de 90 dias, as supostas

irregularidades cometidas por servidores da autarquia no âmbito do processo 19276-59.2000.8.06.0071 da 1ª. Vara da Justiça Estadual, bem como responsabilidades na

execução das decisões, examinando, inclusive, os eventuais pagamentos de multa efetuados em face de seu cumprimento, e instaure tomada de contas especial

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

com vistas ao
ressarcimento do erário se for o caso, nos termos da Instrução Normativa - TCU 56/2007;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*7493/2012 - 1ªC*	*9.2.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Em favor de Antonio Augusto Moreira Curvo, sem os dados conflitantes quanto ao tempo de serviço e as averbações do servidor;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Inss em Cuiabá/MT
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*7493/2012 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Cientificar a Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Cuibá/MT acerca da necessidade de disponibilização, no sistema Sisac, de

novos atos de
concessão de aposentadoria:

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Inss em Cuiabá/MT
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*7493/2012 - 1ªC*	*9.2.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
De interesse dos aposentados por invalidez Jacy Fernandes Borges, José Eurípedes da Silva, José Neisson dos Santos e Luíza Gedy Gomes de Arruda, observadas as
disposições da Emenda Constitucional nº 70/2012;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Inss em Cuiabá/MT
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*7493/2012 - 1ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Descrição da Deliberação:

Considerar cumpridas as determinações contidas nos subitens 9.5.1, 9.5.3 e 9.5.4 do Acórdão nº 6.572/2010-TCU-1ª Câmara, encontrando-se pendentes de correção as

inconsistências objeto do subitem 9.5.2 da referida deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Inss em Cuiabá/MT

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*7493/2012 - 1ºC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Alertar a unidade jurisdicionada que o não cumprimento dos prazos fixados nos normativos e nas deliberações do TCU poderá sujeitar os responsáveis à aplicação das

sanções previstas na Lei nº 8.443/1992;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Inss em Cuiabá/MT

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*7493/2012 - 1ºC*	*9.2.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com a alteração da proporcionalidade dos proventos do inativo Alcir Barion de 70% para 90%, decorrente da averbação de tempo insalubre;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Inss em Cuiabá/MT

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	037.717/2012-0	*7892/2012 - 2ªC*	*1.7.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha

ensejadora da inépcia do ato, nos termos do parecer da unidade técnica, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou preenchendo

o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva Imperatriz/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	037.717/2012-0	*7892/2012 - 2ªC*	*1.7.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Orientar ao Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva Imperatriz/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.262/2012-5	*8132/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.262/2012-5	*8132/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de interesse de Eduardo Schicovski Neto e Erivelto Nicolino Schicovski Júnior (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.262/2012-5	*8132/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.262/2012-5	*8132/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.262/2012-5	*8132/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.262/2012-5	*8132/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.277/2012-2	*8133/2012 - 2ªC*	*9.4*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Vitória da Conquista/BA acerca da possibilidade de emissão de

novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do

TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.277/2012-2	*8133/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de interesse de Caio Graco Marinho Cardoso Bastos Azevedo (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Vitória da Conquista/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.277/2012-2	*8133/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.277/2012-2	*8133/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Vitória da Conquista/BA que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.277/2012-2	*8133/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.277/2012-2	*8133/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.369/2012-4	*8135/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.369/2012-4	*8135/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada no auto, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.369/2012-4	*8135/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de interesse de Celso Araujo Tenorio, Douglas Cruz de Araujo, Maria Pureza Medeiros de Araujo e Paula Araujo Tenorio (peça eletrônica nº 2),

negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE

Justificativa para o seu não cumprimento:

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.369/2012-4	*8135/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.369/2012-4	*8135/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.369/2012-4	*8135/2012 - 2ºC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.371/2012-9	*8136/2012 - 2ºC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.371/2012-9	*8136/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.371/2012-9	*8136/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.371/2012-9	*8136/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.371/2012-9	*8136/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.371/2012-9	*8136/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Bruna de Oliveira Pedroso, Lucas Guerreiro Pedroso e Sebastiana Guerreiro Pedroso (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.438/2012-6	*8582/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Cuiabá/MT
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.438/2012-6	*8582/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Aroldo de Almeida e Silva e Nicole Costa e Silva Leventi (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Cuiabá/MT
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.438/2012-6	*8582/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Cuiabá/MT

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.438/2012-6	*8582/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Cuiabá acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da

irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Cuiabá/MT

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.438/2012-6	*8582/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Cuiabá/MT

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.438/2012-6	*8582/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Cuiabá/MT

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

015.213/2012-9	*8583/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.213/2012-9	*8583/2012 - 2ªC*			

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

9.4. com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA acerca da possibilidade de emissão de novos atos, livres da irregularidade apontada nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.213/2012-9	*8583/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegais os atos de interesse de Juliana Nascimento Leal e Paula Andrade Ribeiro (peças eletrônicas nsº 2 e 3), negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.213/2012-9	*8583/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.213/2012-9	*8583/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;
Providências adotadas
Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA
Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.213/2012-9	*8583/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a
autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;
Providências adotadas
Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.224/2012-0	*8584/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão da menor sob guarda constante do benefício e a reversão da cota parte relativa a ele para a outra beneficiária,

para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.224/2012-0	*8584/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.224/2012-0	*8584/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.224/2012-0	*8584/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.224/2012-0	*8584/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Celina da Cunha Castro e Maria Luiz Silveira Castro (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.224/2012-0	*8584/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.225/2012-7	*8585/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão do menor sob guarda constante do benefício e a reversão da cota parte relativa a ele para as outras beneficiárias, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.225/2012-7	*8585/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de interesse de Arlenita Araujo de Souza, Carmem da Silva Menezes Souza e Gustavo Souza de Almeida (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o

respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.225/2012-7	*8585/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.225/2012-7	*8585/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/AINSS
Rub.
Fls.

ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.225/2012-7	*8585/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.225/2012-7	*8585/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.769/2012-7	*8586/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Frederico Pereira Berenguer Quadros e Victoria Schoucair Cabral Batista (peça eletrônica nº 3), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.769/2012-7	*8586/2012 - 2ªC*	*9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.769/2012-7	*8586/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.769/2012-7	*8586/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.769/2012-7	*8586/2012 - 2ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que:

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.769/2012-7	*8586/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.769/2012-7	*8586/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.409/2012-4	*8587/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Adler Gomes Franco de Sá e Adryel Gomes Franco de Sá (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.409/2012-4	*8587/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA acerca da possibilidade de emissão de novo ato,
livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.409/2012-4	*8587/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.409/2012-4	*8587/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

016.409/2012-4	*8587/2012 - 2ªC*	*9.3.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.409/2012-4	*8587/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.414/2012-8	*8588/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.414/2012-8	*8588/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de interesse de Erick Bougleux Vieira (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.414/2012-8	*8588/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.414/2012-8	*8588/2012 - 2ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.414/2012-8	*8588/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.414/2012-8	*8588/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.416/2012-0	*8590/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.416/2012-0	*8590/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.416/2012-0	*8590/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro acerca da possibilidade de emissão de

novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do

TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.416/2012-0	*8590/2012 - 2ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.416/2012-0	*8590/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de interesse de Rodrigo de Oliveira Nery Panza e Soraya de Oliveira Nery Panza (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.416/2012-0	*8590/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.444/2012-4	*8591/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre

da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Maceió/AL

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.444/2012-4	*8591/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Maceió/AL
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.444/2012-4	*8591/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Kayanne Costa dos Santos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Maceió/AL
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.444/2012-4	*8591/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Maceió/AL
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.444/2012-4	*8591/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Maceió/AL
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.444/2012-4	*8591/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Maceió/AL
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.024/2012-8	*8596/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Procopio Bittencourt Netto e Yan Daniel Lourenço Bittencourt (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.024/2012-8	*8596/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.024/2012-8	*8596/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.024/2012-8	*8596/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.024/2012-8	*8596/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão do menor sob guarda constante do benefício e a reversão da cota parte relativa a ele para o outro beneficiário,

para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.024/2012-8	*8596/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

PRESIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

Descrição da Deliberação:
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.668/2012-3	*8598/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.668/2012-3	*8598/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.668/2012-3	*8598/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

030.668/2012-3	*8598/2012 - 2ªC*	*9.1.*	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de interesse de Ana Carolina Carvalho Arruda (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.668/2012-3	*8598/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.668/2012-3	*8598/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.271/2012-8	*8602/2012 - 2ªC*	*1.7.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS MPS que, se for o caso, cadastre o ato de alteração, nos termos da IN/TCU 55/2007, que fundamente o

aumento na proporção dos proventos de aposentadoria de Gicelia dos Santos Fernandes, submetendo-o à apreciação deste Tribunal, ou promova o acerto da proporcionalidade para 75%, no prazo de trinta dias, a contar da ciência desta deliberação.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Inss - Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.850/2012-9	*8803/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.850/2012-9	*8803/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.850/2012-9	*8803/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.850/2012-9	*8803/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.850/2012-9	*8803/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.850/2012-9	*8803/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de aposentadoria a que se refere a peça eletrônica nº 3, de interesse de Lya Margarida de Andrade Moura e Marco Antonio de Andrade Moura,

negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.785/2012-6	*8808/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.785/2012-6	*8808/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.785/2012-6	*8808/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.785/2012-6	*8808/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato de interesse de Camila Correa Guimarães e Wanda Lavagnoli Guimarães (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.785/2012-6	*8808/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.785/2012-6	*8808/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.786/2012-2	*8809/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta
deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.786/2012-2	*8809/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Letícia Soares Santos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.786/2012-2	*8809/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA que:
9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade
administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.786/2012-2	*8809/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

proveniente da
interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.786/2012-2	*8809/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.786/2012-2	*8809/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA acerca da possibilidade de emissão de

novo ato,
livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.806/2012-3	*8813/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ acerca da possibilidade de emissão de
novos atos, livres da irregularidade apontada nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento
Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

041.806/2012-3	*8813/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.806/2012-3	*8813/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.806/2012-3	*8813/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegais os atos de peças eletrônicas nºs 2/4, de interesse Jose Antonio João Bessa da Costa (peça eletrônica nº 2), Maria Luisa Arantes Campos (peça eletrônica nº 4) e Renan Silva do Nascimento (peça eletrônica nº 3), negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.806/2012-3	*8813/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	041.806/2012-3	*8813/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, sujeitando-se a

autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.743/2011-7	*8835/2012 - 2ªC*	*1.6.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Orientar a Gerência Executiva do INSS no Amazonas que acompanhe e controle os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas de seus servidores,

especialmente os relacionados nos itens 6 a 8 da instrução da unidade técnica, para cumprimento do que estabelece o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da

República de 1988.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Manaus/AM

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.743/2011-7	*8835/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Secex/AM que encaminhe cópia da instrução técnica, bem como outros documentos que subsidiam o presente Acórdão à Gerência Executiva do INSS no

Amazonas, a fim de permitir o cumprimento das medidas indicadas no subitem 1.6.1;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Manaus/AM

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.743/2011-7	*8835/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS no Amazonas que, mediante o oferecimento de ampla defesa e de contraditório aos respectivos interessados, convoque os

servidores relacionados na instrução da unidade técnica (peça 11) que acumulam cargos públicos de forma irregular, para que realizem a opção por um deles ou apresente

documento de redução de cargo horária, quando couber, e adote as providências necessárias ao exato cumprimento do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 133 da Lei 8.112/1990, informando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas;

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Manaus/AM
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.626/2012-5	*8855/2012 - 2ªC*	*1.8.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Faça cessar, nos termos do art. 262 do Regimento Interno do TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão do Tribunal, os pagamentos decorrentes do
ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; 1.8.3. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados
da ciência da decisão do Tribunal cópia dos documentos que comprovem a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - Porto Alegre/RS
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.626/2012-5	*8855/2012 - 2ªC*	*1.8.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o à apreciação do Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão do Tribunal, nos

termos do § 1º do art. 15 da IN/TCU nº 55/2007.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Porto Alegre/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.626/2012-5	*8855/2012 - 2ªC*	*1.8.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência à interessada deste Acórdão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão do Tribunal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da

interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Porto Alegre/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

030.727/2012-0	*8912/2012 - 2ªC*	*9.4.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul acerca da possibilidade de emissão de novo ato,

livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão do menor sob guarda constante do benefício e a reversão de sua cota parte para o outro beneficiário, para que

seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.727/2012-0	*8912/2012 - 2ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta

deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.727/2012-0	*8912/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.727/2012-0	*8912/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.727/2012-0	*8912/2012 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.727/2012-0	*8912/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Josias Sepriano e Mateus Pinheiro Sepriano Matos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.933/2012-7	*8967/2012 - 2ªC*	*1.7.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Aplicar nos casos de Danilo Britto de Hollanda e Ivan Nanni Langsdorff, o art. 6º, § 1º, da Resolução TCU 206/2007, haja vista que a vantagem irregular não está mais

sendo objeto de pagamento.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-centro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	023.933/2012-7	*8967/2012 - 2ªC*	*1.7.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar no caso de Egydio Pires da Cruz, o art. 6º, § 2º, da Resolução-TCU 206/2007, com determinação para que a Gerência Executiva do INSS/RJ providencie a

exclusão das vantagens do art. 62-A e 193 da Lei 8.112/1990, ou, se for o caso, providencie o cadastramento, no sistema Sisac, do ato de alteração, que fundamente tais

vantagens, submetendo-o à apreciação deste Tribunal, no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação a ser proferida, nos termos do § 1º do art. 15 da IN/TCU

55/2007;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-centro/RJ
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.216/2008-1	*9246/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar prejudicado o exame dos atos de interesse de Maria da Guia Dufrayer Freitas e Elza Vieira Gentil (fls. 2/6) e de Irene Sericikas Damasceno (fls. 7/11), ante o falecimento das interessadas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP.
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.216/2008-1	*9246/2012 - 2ªC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
No prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da presente decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que os pensionistas tomaram ciência do julgamento desta Corte;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP.
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.216/2008-1	*9246/2012 - 2ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação á interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito
suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP.
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.216/2008-1	*9246/2012 - 2ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP que:

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

9.4.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir

da ciência da deliberação deste Tribunal, todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado (subitem 9.2, precedente), sob pena de responsabilidade solidária da

autoridade administrativa omissa, quanto aos pagamentos processados após essa data;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.216/2008-1	*9246/2012 - 2ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.216/2008-1	*9246/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato relativo a Arlene das Graças da Silva (fls. 7/11), negando-lhe registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.878/2011-0	*230/2012 - 2ªC*	*1.6.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à suprimir o pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do

contracheque de Gilberto Borges, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Piracicaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Segundo informa a GEX há o Parecer da PFE de 02/05/2012, informando que a questão encontra-se ainda no TRF da 3ª Região, não havendo portanto o transito em

julgado de qualquer decisão que embase a retirada da referida rubrica.

Observa-se, contudo, de todas as decisões havidas , até mesmo do Acórdão de 05/04/2010 que rejeitou os Embargos de Declaração apresentados, que há o posicionamento

a favor da continuidade da parcela, até que se realize o devido "processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa" .

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.878/2011-0	*230/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Aplicar a Súmula TCU nº 106 em relação às importâncias indevidamente pagas, presumivelmente recebidas de boa-fé, ao ex-servidor beneficiário do ato constante deste processo.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Piracicaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Segundo informa a GEX há o Parecer da PFE de 02/05/2012, informando que a questão encontra-se ainda no TRF da 3ª Região, não havendo portanto o transito em julgado de qualquer decisão que embase a retirada da referida rubrica.

Observa-se, contudo, de todas as decisões havidas , até mesmo do Acórdão de 05/04/2010 que rejeitou os Embargos de Declaração apresentados, que há o posicionamento a favor da continuidade da parcela, até que se realize o devido "processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa" .

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.878/2011-0	*230/2012 - 2ªC*	*1.6.1.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovantes da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Piracicaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Segundo informa a GEX há o Parecer da PFE de 02/05/2012, informando que a questão encontra-se ainda no TRF da 3ª Região, não havendo portanto o transito em

julgado de qualquer decisão que embase a retirada da referida rubrica.

Observa-se, contudo, de todas as decisões havidas , até mesmo do Acórdão de 05/04/2010 que rejeitou os Embargos de Declaração apresentados, que há o posicionamento

a favor da continuidade da parcela, até que se realize o devido "processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa" .

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.878/2011-0	*230/2012 - 2ªC*	*1.6.1.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não o exime da

devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Piracicaba/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Segundo informa a GEX há o Parecer da PFE de 02/05/2012, informando que a questão encontra-se ainda no TRF da 3ª Região, não havendo portanto o transito em

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

julgado de qualquer decisão que embase a retirada da referida rubrica.

Observa-se, contudo, de todas as decisões havidas , até mesmo do Acórdão de 05/04/2010 que rejeitou os Embargos de Declaração apresentados, que há o posicionamento

a favor da continuidade da parcela, até que se realize o devido "processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa" .

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.750/2003-0	*375/2012 - 2ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC que:

9.4.1. suspenda, de imediato, o pagamento decorrente dos atos impugnados, conforme determina o acórdão 3.147/2006 - 2ª Câmara;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que respondeu ao TCU, através do Ofício nº 213/2012/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 31/05/2012, comunicando que:

a) o servidor Marcelino Costa ingressou com ação ordinária nº 2006.72.00.010155-0;

b) a servidora Alzira Maria de Souza Rodrigues indenizou o período trabalhado na condição de trabalhadora rural.

**Ressalte-se que, com relação ao servidor Reinaldo Pires, o gestor informou o atendimento e o próprio TCU, no relatório do acórdão, reconheceu o atendimento.*

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.750/2003-0	*375/2012 - 2ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emita e lance no Sisac novos atos iniciais de aposentadoria, conforme o item 9.4.3 do acórdão 3.147/2006 - 2ª Câmara;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que respondeu ao TCU, através do Ofício nº 213/2012/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 31/05/2012, comunicando que:

a) o servidor Marcelino Costa ingressou com ação ordinária nº 2006.72.00.010155-0;

b) a servidora Alzira Maria de Souza Rodrigues indenizou o período trabalhado na condição de trabalhadora rural.

**Ressalte-se que, com relação ao servidor Reinaldo Pires, o gestor informou o atendimento e o próprio TCU, no relatório do acórdão, reconheceu o atendimento.*

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.750/2003-0	*375/2012 - 2ªC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Adote providências junto aos responsáveis, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, para restituição dos valores indevidamente recebidos a partir do mês subsequente à

prolação do acórdão 3.147/2006 - 2ª Câmara;

PREVIDÊNCIA INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que respondeu ao TCU, através do Ofício nº 213/2012/INSS/GEXFLO/SC/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 31/05/2012, comunicando que:

a) o servidor Marcelino Costa ingressou com ação ordinária nº 2006.72.00.010155-0;

b) a servidora Alzira Maria de Souza Rodrigues indenizou o período trabalhado na condição de trabalhadora rural.

**Ressalte-se que, com relação ao servidor Reinaldo Pires, o gestor informou o atendimento e o próprio TCU, no relatório do acórdão, reconheceu o atendimento.*

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.610/2010-8	*1859/2012 - 1ªC*	*9.3.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que as interessadas tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC, nº 10162232-05-2012-000006-2, para

a servidora Gelsa Meirelles.

Quanto a servidora Helena Dossin Alves, foi apresentado pedido de reexame, conhecido, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.2 e 9.3.3, com relação a servidora citada.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.610/2010-8	*1859/2012 - 1ªC*	*9.3.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Perceberem proventos proporcionais a 25/30 e 27/30, respectivamente, excluídos os tempos de serviço averbados com base em certidões fora dos padrões do próprio INSS;

ou

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC, nº 10162232-05-2012-000006-2, para

a servidora Gelsa Meirelles.

Quanto a servidora Helena Dossin Alves, foi apresentado pedido de reexame, conhecido, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.2 e 9.3.3, com relação a servidora citada.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

002.610/2010-8 *1859/2012 - 1ªC* *9.3.2.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa

omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC, nº 10162232-05-2012-000006-2, para

a servidora Gelsa Meirelles.

Quanto a servidora Helena Dossin Alves, foi apresentado pedido de reexame, conhecido, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.2 e 9.3.3, com relação a servidora citada.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.610/2010-8	*1859/2012 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC, nº 10162232-05-2012-000006-2, para

a servidora Gelsa Meirelles.

Quanto a servidora Helena Dossin Alves, foi apresentado pedido de reexame, conhecido, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.2 e 9.3.3, com relação a servidora citada.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.610/2010-8	*1859/2012 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pelas inativas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC, nº 10162232-05-2012-000006-2, para

a servidora Gelsa Meirelles.

Quanto a servidora Helena Dossin Alves, foi apresentado pedido de reexame, conhecido, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.2 e 9.3.3, com relação a servidora citada.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.610/2010-8	*1859/2012 - 1ºC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais as concessões de aposentadorias a Gelsa Meirelles e Helena Dossin Alves, recusando o registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC, nº 10162232-05-2012-000006-2, para

a servidora Gelsa Meirelles.

Quanto a servidora Helena Dossin Alves, foi apresentado pedido de reexame, conhecido, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.2 e 9.3.3, com relação a servidora citada.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.610/2010-8	*1859/2012 - 1ºC*	*9.3.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias com proventos integrais;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC, nº 10162232-05-2012-000006-2, para

a servidora Gelsa Meirelles.

Quanto a servidora Helena Dossin Alves, foi apresentado pedido de reexame, conhecido, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.2 e 9.3.3, com relação a servidora citada.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.610/2010-8	*1859/2012 - 1ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos livres das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC, nº 10162232-05-2012-000006-2, para

a servidora Gelsa Meirelles.

Quanto a servidora Helena Dossin Alves, foi apresentado pedido de reexame, conhecido, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.2 e 9.3.3, com relação a servidora citada.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.610/2010-8	*1859/2012 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar as inativas Gelsa Meirelles e Helena Dossin Alves para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentarem comprovação da regularidade da averbação

dos tempos de serviços impugnados (mediante certidão de competência do INSS); ou

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria no SISAC, nº 10162232-05-2012-000006-2, para

a servidora Gelsa Meirelles.

Quanto a servidora Helena Dossin Alves, foi apresentado pedido de reexame, conhecido, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3.2 e 9.3.3, com relação a servidora citada.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.529/2010-0	*2059/2012 - PL*	*9.6*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS) e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) que, conjuntamente, no prazo de

360 (trezentos e sessenta) dias, regulamentem os procedimentos para a elaboração de demonstrativos contábeis afetos aos resultados do Regime Geral de Previdência Social

(RGPS), inclusive o fluxo de caixa, segregando as informações referentes ao RGPS daquelas associadas às contas do INSS, como estabelece o art. 68 da Lei Complementar

nº 101/2000;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O INSS apresentou pedido de reexame em 06/09/2012, ainda não analisado.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.529/2010-0	*2059/2012 - PL*	*9.8.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Contabilizem os recursos arrecadados relacionados à aposentadoria especial, conforme o disposto no § 6º do art. 57 da Lei nº 8.213/1991, evidenciando, no fluxo de caixa

do INSS ou em outros demonstrativos, o resultado das receitas arrecadadas de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212/1991 e no § 6º do art. 57

da Lei nº 8.213/1991, e as despesas com os benefícios, previstos nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213/1991 (aposentadoria especial) ou concedidos em razão do grau de

incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho (benefícios acidentários);

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O INSS apresentou pedido de reexame em 06/09/2012, ainda não analisado.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.529/2010-0	*2059/2012 - PL*	*9.8*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Recomendação
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS), às Secretarias da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda
(MF) que, conjuntamente, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias:

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O INSS apresentou pedido de reexame em 06/09/2012, ainda não analisado.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.529/2010-0	*2059/2012 - PL*	*9.9*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao Ministério da Previdência Social (MPS) e à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão (SOF/MP) que, conjuntamente, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tomem providências no sentido de aumentar o nível de detalhamento

orçamentário das ações do programa de governo "Previdência Social Básica", de acordo com o que estabelece o princípio de discriminação ou especificação, subjacente aos

arts. 5º e 15 da Lei nº 4.320/1964;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O INSS apresentou pedido de reexame em 06/09/2012, ainda não analisado.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.529/2010-0	*2059/2012 - PL*	*9.16*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Recomendar ao Ministério da Previdência Social, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e à Secretaria da Receita Federal do Brasil que priorizem as ações voltadas

à redução da inadimplência e da sonegação previdenciárias;

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O INSS apresentou pedido de reexame em 06/09/2012, ainda não analisado.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.529/2010-0	*2059/2012 - PL*	*9.8.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Passem a efetuar o registro contábil das despesas com os benefícios previstos nos arts. 65 a 73 da Lei nº 8.213/1991, que são pagos pelos empregadores (e que devem ser tratados como despesa da Previdência Social), bem como, no cômputo da arrecadação, que passem a demonstrar os valores de salário família e salário maternidade que são objeto de dedução das receitas arrecadadas (e que, considerando serem os valores dos benefícios contabilizados como despesa, devem ser contabilizados como receita da Previdência Social), conforme tratado no item 3.3.1 do relatório;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O INSS apresentou pedido de reexame em 06/09/2012, ainda não analisado.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.060/2012-3	*2837/2012 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de

multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Cuiabá/MT

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que teve conhecimento da inépcia por esta Auditoria e que adotou as diligências à época. Entretanto, foi apontada novamente a inépcia pela CGU.

Informou ainda, que o processo ainda encontra-se para edição no próprio Órgão de Controle.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.060/2012-3	*2837/2012 - 2ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno,

PRESIDÊNCIA MNSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

corrigindo a falha

ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal",

detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Cuiabá/MT

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que teve conhecimento da inépcia por esta Auditoria e que adotou as diligências à época. Entretanto, foi apontada novamente a inépcia pela CGU.

Informou ainda, que o processo ainda encontra-se para edição no próprio Órgão de Controle.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.488/2010-5	*2933/2012 - 1ªC*	*1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Acompanhe o desfecho do processo judicial nº 00276057.2011.4.05.0000, originário nº 000089188.2011.4.05.8300, da 9ª Vara Federal de Pernambuco, adotando as

medidas cabíveis se vier a ser desconstituída a sentença inicial favorável à servidora Danyela Wanderley Ferreira (CPF 031.012.884-60) acerca da condição de deficiente

para fins de ingresso nos quadros funcionais da autarquia pelas regras constantes do Edital nº 1/2003 - INSS, de 15/1/2003;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Recife/PE

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Processo em andamento.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.308/2009-2	*4201/2012 - 1ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de que o efeito

suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses

não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gerência Executiva de Canoas, por meio do Memorando nº 034/SOGP/GEXCAN/INSS, de 05/09/2012, informou que encaminhou pedido de reexame do determinado no

acórdão, através do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 310/2012, de 05/09/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.308/2009-2	*4201/2012 - 1ªC*	*9.4.3. e 9.4.3.1. e*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar os inativos Alda Campos da Rosa e Brandinato Albino da Rosa para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentarem comprovação de recolhimento das

contribuições previdenciárias (mediante certidão de competência do INSS), correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias

estatutárias; ou

9.4.3.1. no caso de Alda Campos da Rosa, perceber proventos proporcionais a 25/30, excluído o tempo de atividade rural; ou

9.4.3.2. retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para as concessões de novas aposentadorias;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gerência Executiva de Canoas, por meio do Memorando nº 034/SOGP/GEXCAN/INSS, de 05/09/2012, informou que encaminhou pedido de reexame do determinado no

acórdão, através do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 310/2012, de 05/09/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.308/2009-2	*4201/2012 - 1ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa

omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gerência Executiva de Canoas, por meio do Memorando nº 034/SOGP/GEXCAN/INSS, de 05/09/2012, informou que encaminhou pedido de reexame do determinado no acórdão, através do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 310/2012, de 05/09/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.308/2009-2	*4201/2012 - 1ºC*	*9.4.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos livre das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gerência Executiva de Canoas, por meio do Memorando nº 034/SOGP/GEXCAN/INSS, de 05/09/2012, informou que encaminhou pedido de reexame do determinado no acórdão, através do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 310/2012, de 05/09/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.308/2009-2	*4201/2012 - 1ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pelos inativos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gerência Executiva de Canoas, por meio do Memorando nº 034/SOGP/GEXCAN/INSS, de 05/09/2012, informou que encaminhou pedido de reexame do determinado no

acórdão, através do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 310/2012, de 05/09/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.308/2009-2	*4201/2012 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Alda Campos da Rosa e Brandinato Albino da Rosa, negando o registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gerência Executiva de Canoas, por meio do Memorando nº 034/SOGP/GEXCAN/INSS, de 05/09/2012, informou que encaminhou pedido de reexame do determinado no

acórdão, através do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 310/2012, de 05/09/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.308/2009-2	*4201/2012 - 1ªC*	*9.4.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados referidos no item 9.2 tiveram

conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gerência Executiva de Canoas, por meio do Memorando nº 034/SOGP/GEXCAN/INSS, de 05/09/2012, informou que encaminhou pedido de reexame do determinado no

acórdão, através do OFÍCIO/INSS/GEXCAN nº 310/2012, de 05/09/2012.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.319/2009-0	*4667/2012 - 1ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar a interessada do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Informou que somente o ato de concessão de pensão da beneficiária de pensão, Cecy Santos Garrido, matricula 04300459, pensionista do instituidor Antonio Short Garrido,

matricula 0945143, fora julgado ilegal pelo TCU. Os demais atos, julgados legais, ou foram considerados prejudicados por perda de objeto, em virtude do falecimento dos

beneficiários. Em relação à pensionista supracitada, informamos que foi cientificada da decisão do Tribunal, excluida a parcela de opção de função considerada ilegal e

cadastramento de novo ato no sisac. No no Oficio nº 354/2012/INSS/GEXSAL/SOGP/BA de 12.09.2012 (arquivado cópia no SAOCE) e com base nas informações

constantes dos processos de aposentadoria e vantagem pessoal, foi solicitado ao TCU uma reanalise da matéria.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.319/2009-0	*4667/2012 - 1ªC*	*9.5. e 9.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Ddeterminar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:
9.5.1. fazer cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa
omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Informou que somente o ato de concessão de pensão da beneficiária de pensão, Cecy Santos Garrido, matricula 04300459, pensionista do instituidor Antonio Short Garrido,
matricula 0945143, fora julgado ilegal pelo TCU. Os demais atos, julgados legais, ou foram considerados prejudicados por perda de objeto, em virtude do falecimento dos
beneficiários. Em relação à pensionista supracitada, informamos que foi cientificada da decisão do Tribunal, excluida a parcela de opção de função considerada ilegal e
cadastramento de novo ato no sisac. No no Ofício nº 354/2012/INSS/GEXSAL/SOGP/BA de 12.09.2012 (arquivado cópia no SAOCE) e com base nas informações
constantes dos processos de aposentadoria e vantagem pessoal, foi solicitado ao TCU uma reanalise da matéria.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.319/2009-0	*4667/2012 - 1ºC*	*9.5.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dar ciência, no prazo de quinze dias, do inteiro teor desta deliberação à beneficiária cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da
interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Informou que somente o ato de concessão de pensão da beneficiária de pensão, Cecy Santos Garrido, matricula 04300459, pensionista do instituidor Antonio Short Garrido,

matricula 0945143, fora julgado ilegal pelo TCU. Os demais atos, julgados legais, ou foram considerados prejudicados por perda de objeto, em virtude do falecimento dos

beneficiários. Em relação à pensionista supracitada, informamos que foi cientificada da decisão do Tribunal, excluida a parcela de opção de função considerada ilegal e

cadastramento de novo ato no sisac. No no Ofício nº 354/2012/INSS/GEXSAL/SOGP/BA de 12.09.2012 (arquivado cópia no SAOCE) e com base nas informações

constantes dos processos de aposentadoria e vantagem pessoal, foi solicitado ao TCU uma reanalise da matéria.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.319/2009-0	*4667/2012 - 1ºC*	*9.5.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada tomou conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Informou que somente o ato de concessão de pensão da beneficiária de pensão, Cecy Santos Garrido, matricula 04300459, pensionista do instituidor Antonio Short Garrido,

matricula 0945143, fora julgado ilegal pelo TCU. Os demais atos, julgados legais, ou foram considerados prejudicados por perda de objeto, em virtude do falecimento dos

beneficiários. Em relação à pensionista supracitada, informamos que foi cientificada da decisão do Tribunal, excluida a parcela de opção de função considerada ilegal e
cadastramento de novo ato no sisac. No no Ofício nº 354/2012/INSS/GEXSAL/SOGP/BA de 12.09.2012 (arquivado cópia no SAOCE) e com base nas informações
constantes dos processos de aposentadoria e vantagem pessoal, foi solicitado ao TCU uma reanalise da matéria.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.319/2009-0	*4667/2012 - 1ºC*	*9.6.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Informou que somente o ato de concessão de pensão da beneficiária de pensão, Cecy Santos Garrido, matricula 04300459, pensionista do instituidor Antonio Short Garrido,
matricula 0945143, fora julgado ilegal pelo TCU. Os demais atos, julgados legais, ou foram considerados prejudicados por perda de objeto, em virtude do falecimento dos
beneficiários. Em relação à pensionista supracitada, informamos que foi cientificada da decisão do Tribunal, excluida a parcela de opção de função considerada ilegal e
cadastramento de novo ato no sisac. No no Ofício nº 354/2012/INSS/GEXSAL/SOGP/BA de 12.09.2012 (arquivado cópia no SAOCE) e com base nas informações
constantes dos processos de aposentadoria e vantagem pessoal, foi solicitado ao TCU uma reanalise da matéria.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.319/2009-0	*4667/2012 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação, para fins de registro, dos atos de concessão de pensões civis a Antonina Araujo, Iracema Araujo Souza e Stella

Coy Souza, em decorrência da cessação dos efeitos financeiros, motivada pela maioridade de Iracema Araujo Souza e pelo falecimento das outras duas beneficiárias;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Informou que somente o ato de concessão de pensão da beneficiária de pensão, Cecy Santos Garrido, matricula 04300459, pensionista do instituidor Antonio Short Garrido,

matricula 0945143, fora julgado ilegal pelo TCU. Os demais atos, julgados legais, ou foram considerados prejudicados por perda de objeto, em virtude do falecimento dos

beneficiários. Em relação à pensionista supracitada, informamos que foi cientificada da decisão do Tribunal, excluida a parcela de opção de função considerada ilegal e

cadastramento de novo ato no sisac. No no Ofício nº 354/2012/INSS/GEXSAL/SOGP/BA de 12.09.2012 (arquivado cópia no SAOCE) e com base nas informações

constantes dos processos de aposentadoria e vantagem pessoal, foi solicitado ao TCU uma reanalise da matéria.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	020.319/2009-0	*4667/2012 - 1ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão de pensão civil a Cecy Santos Garrido, recusando o registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Informou que somente o ato de concessão de pensão da beneficiária de pensão, Cecy Santos Garrido, matricula 04300459, pensionista do instituidor Antonio Short Garrido,

matricula 0945143, fora julgado ilegal pelo TCU. Os demais atos, julgados legais, ou foram considerados prejudicados por perda de objeto, em virtude do falecimento dos

beneficiários. Em relação à pensionista supracitada, informamos que foi cientificada da decisão do Tribunal, excluida a parcela de opção de função considerada ilegal e

cadastramento de novo ato no sisac. No no Oficio nº 354/2012/INSS/GEXSAL/SOGP/BA de 12.09.2012 (arquivado cópia no SAOCE) e com base nas informações

constantes dos processos de aposentadoria e vantagem pessoal, foi solicitado ao TCU uma reanalise da matéria.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.537/2011-3	*7242/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR que:
9.3.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir
da ciência da deliberação deste Tribunal, os pagamentos decorrentes do ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa,
quanto aos pagamentos processados após essa data;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Executiva do INSS em Curitiba/PR.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Despacho do TCU - TC013.537/2011-3:

Conheço do pedido de reexame imposto na peça 22, suspendendo-se os efeitos em relação aos itens9.1, 9.3.1, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão 7242/2012 – TCU – 2ª Câmara,
conforme proposto pela unidade técnica, nos termos dos art. 277, II, e 278, caput e § 1º, do Regime Interno do TCU c/c o art. 50, § 3º, da resolução – TCU 1912006; e
restituo os autos à Serur para análise de mérito, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

RESPONDIDO POR EMAIL EM 17/01/2012:

Em resposta ao solicitado informamos que esta Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR foi notificada por meio do Ofício nº 70391 – TCU /SEFIP, de 11/12/2012, de que
a servidora aposentada MARIA LUIZA PULCIDES DE SOUZA interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 7242-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de sua
aposentadoria por ter computado tempo de serviço em atividade rural sem ter havido recolhimento das contribuições previdenciárias. O Relator conheceu do pedido,
concedendo efeito suspensivo. Aguarda novo julgamento (ver documentos comprobatórios digitalizado, em anexo).

Esta SOGP já havia excluído o tempo rural, observando-se os prazos, restabelecendo no mesmo mês de janeiro de 2013, na integralidade em face do efeito suspensivo
concedido, conforme se pode verificar no SIAPE (ADLOG).

Davi Sizanoski

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.537/2011-3	*7242/2012 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Executiva do INSS em Curitiba/PR.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Despacho do TCU - TC013.537/2011-3:

Conheço do pedido de reexame imposto na peça 22, suspendendo-se os efeitos em relação aos itens9.1, 9.3.1, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão 7242/2012 – TCU – 2ª Câmara,
conforme proposto pela unidade técnica, nos termos dos art. 277, II, e 278, caput e § 1º, do Regime Interno do TCU c/c o art. 50, § 3º, da resolução – TCU 1912006; e
restituo os autos à Serur para análise de mérito, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

RESPONDIDO POR EMAIL EM 17/01/2012:

Em resposta ao solicitado informamos que esta Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR foi notificada por meio do Ofício nº 70391 – TCU /SEFIP, de 11/12/2012, de que
a servidora aposentada MARIA LUIZA PULCIDES DE SOUZA interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 7242-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de sua
aposentadoria por ter computado tempo de serviço em atividade rural sem ter havido recolhimento das contribuições previdenciárias. O Relator conheceu do pedido,

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

concedendo efeito suspensivo. Aguarda novo julgamento (ver documentos comprobatórios digitalizado, em anexo).

Esta SOGP já havia excluído o tempo rural, observando-se os prazos, restabelecendo no mesmo mês de janeiro de 2013, na integralidade em face do efeito suspensivo
concedido, conforme se pode verificar no SIAPE (ADLOG).

Davi Sizanoski

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.537/2011-3	*7242/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria de peça nº 12, de interesse de Maria Luiza Pulcides de Sousa, negando-lhe o correspondente registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Curitiba/
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Despacho do TCU - TC013.537/2011-3:

Conheço do pedido de reexame imposto na peça 22, suspendendo-se os efeitos em relação aos itens9.1, 9.3.1, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão 7242/2012 – TCU – 2ª Câmara,
conforme proposto pela unidade técnica, nos termos dos art. 277, II, e 278, caput e § 1º, do Regime Interno do TCU c/c o art. 50, § 3º, da resolução – TCU

1912006; e
restituo os autos à Serur para análise de mérito, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

RESPONDIDO POR EMAIL EM 17/01/2012:

Em resposta ao solicitado informamos que esta Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR foi notificada por meio do Ofício nº 70391 – TCU /SEFIP, de 11/12/2012, de que
a servidora aposentada MARIA LUIZA PULCIDES DE SOUZA interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 7242-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de sua
aposentadoria por ter computado tempo de serviço em atividade rural sem ter havido recolhimento das contribuições previdenciárias. O Relator conheceu do pedido,
concedendo efeito suspensivo. Aguarda novo julgamento (ver documentos comprobatórios digitalizado, em anexo).

Esta SOGP já havia excluído o tempo rural, observando-se os prazos, restabelecendo no mesmo mês de janeiro de 2013, na integralidade em face do efeito suspensivo
concedido, conforme se pode verificar no SIAPE (ADLOG).

Davi Sizanoski

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.537/2011-3	*7242/2012 - 2ªC*	*9.3.4. a 9.3.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Recursos Humanos

Recomendação

Convoque a interessada para, também no prazo de 15 (quinze) dias, optar por uma das seguintes alternativas:

9.3.4.1. retornar à atividade para completar o tempo faltante para aposentadoria com proventos integrais, com o alerta de que esta será regida pelas regras vigentes no momento da nova concessão;

9.3.4.2. apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas, relativas ao tempo impugnado nos autos (mediante certidão de competência do INSS); ou

9.3.4.3. permanecer aposentada, com seus proventos reduzidos à proporcionalidade legalmente devida de 26/30 avos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Executiva do INSS em Curitiba/PR.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Despacho do TCU - TC013.537/2011-3:

Conheço do pedido de reexame imposto na peça 22, suspendendo-se os efeitos em relação aos itens9.1, 9.3.1, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão 7242/2012 – TCU – 2ª Câmara, conforme proposto pela unidade técnica, nos termos dos art. 277, II, e 278, caput e § 1º, do Regime Interno do TCU c/c o art. 50, § 3º, da resolução – TCU 1912006; e restituo os autos à Serur para análise de mérito, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

RESPONDIDO POR EMAIL EM 17/01/2012:

Em resposta ao solicitado informamos que esta Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR foi notificada por meio do Ofício nº 70391 – TCU /SEFIP, de 11/12/2012, de que a servidora aposentada MARIA LUIZA PULCIDES DE SOUZA interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 7242-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de sua aposentadoria por ter computado tempo de serviço em atividade rural sem ter havido recolhimento das contribuições previdenciárias. O Relator conheceu do pedido, concedendo efeito suspensivo. Aguarda novo julgamento (ver documentos comprobatórios digitalizado, em anexo).

Esta SOGP já havia excluído o tempo rural, observando-se os prazos, restabelecendo no mesmo mês de janeiro de 2013, na integralidade em face do efeito suspensivo concedido, conforme se pode verificar no SIAPE (ADLOG).

==========

Davi Sizanoski
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.537/2011-3	*7242/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR acerca da possibilidade de emissão de novo ato,
livre da irregularidade apontada no auto, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Executiva do INSS em Curitiba/PR.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Despacho do TCU - TC013.537/2011-3:

Conheço do pedido de reexame imposto na peça 22, suspendendo-se os efeitos em relação aos itens9.1, 9.3.1, 9.3.4 e 9.4 do Acórdão 7242/2012 – TCU – 2ª Câmara,
conforme proposto pela unidade técnica, nos termos dos art. 277, II, e 278, caput e § 1º, do Regime Interno do TCU c/c o art. 50, § 3º, da resolução – TCU 1912006; e
restituo os autos à Serur para análise de mérito, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

RESPONDIDO POR EMAIL EM 17/01/2012:

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Em resposta ao solicitado informamos que esta Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR foi notificada por meio do Ofício nº 70391 – TCU /SEFIP, de 11/12/2012, de que

a servidora aposentada MARIA LUIZA PULCIDES DE SOUZA interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 7242-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de sua

aposentadoria por ter computado tempo de serviço em atividade rural sem ter havido recolhimento das contribuições previdenciárias. O Relator conheceu do pedido,

concedendo efeito suspensivo. Aguarda novo julgamento (ver documentos comprobatórios digitalizado, em anexo).

Esta SOGP já havia excluído o tempo rural, observando-se os prazos, restabelecendo no mesmo mês de janeiro de 2013, na integralidade em face do efeito suspensivo

concedido, conforme se pode verificar no SIAPE (ADLOG).

Davi Sizanoski

==========

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.325/2010-6	*7491/2012 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar legais as concessões de aposentadoria a Carmem Lucia Maroski Reghelin, Ângela Maria Pierry Dorneles e Alida Nister Borges Corrales, ordenando seu

registro, com a expedição de determinação, uma vez que os atos não apresentam inconsistência ou irregularidade na versão submetida ao exame do Tribunal, mas

atualmente estão dando ensejo a pagamento da parcela relativa aos 3,17%, que deveria ter sido absorvida pelas reestruturações das carreiras das servidoras;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Uruguaiana/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que há decisão judicial amparando o pagamento.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.325/2010-6	*7491/2012 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que:

9.3.1. dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às aposentadas a que se refere o item 9.2, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam

providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Uruguaiana/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que há decisão judicial amparando o pagamento.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.325/2010-6	*7491/2012 - 1ºC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização dos pagamentos indevidos da parcela relativa aos 3,17%, constatados nas fichas financeiras das inativas relacionadas no item 9.2 acima;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Uruguaiana/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que há decisão judicial amparando o pagamento.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.325/2010-6	*7491/2012 - 1ºC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que as interessadas de que trata o item 9.2 tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Uruguaiana/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que há decisão judicial amparando o pagamento.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.726/2012-3	*8142/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Vitória de Maria Bessa Fiqueira Balduino (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Natal/RN

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Há decisão judicial impedindo o cumprimento.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.726/2012-3	*8142/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

PRESIDÊNCIA MNSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Natal/RN que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Natal/RN

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Há decisão judicial impedindo o cumprimento.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.678/2012-9	*8599/2012 - 2ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Athos Catasse Ferreira da Costa Santos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Marília/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O benefício de pensão temporário foi concedido em cumprimento a Decisão Judicial nº 2006.61.11.004522-4 da Primeira Vara da Justiça Federal de Marilia.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.678/2012-9	*8599/2012 - 2ªC*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Marília/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre

da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Marília/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O benefício de pensão temporário foi concedido em cumprimento a Decisão Judicial nº 2006.61.11.004522-4 da Primeira Vara da Justiça Federal de Marilia.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.678/2012-9	*8599/2012 - 2ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Marília/SP que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Marília/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O benefício de pensão temporário foi concedido em cumprimento a Decisão Judicial nº 2006.61.11.004522-4 da Primeira Vara da Justiça Federal de Marilia.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.046/2010-6	*326/2011 - 1ºC*	*9.3.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Enviar, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que o inativo teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gex do Inss em Brasília-DF

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

005.046/2010-6	*326/2011 - 1ºC*	*9.3.2*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação a Aécio Carlos de Abreu, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gex do Inss em Brasília-DF

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.046/2010-6	*326/2011 - 1ºC*	*9.3 e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1 fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade

administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gex do Inss em Brasília-DF

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.046/2010-6	*326/2011 - 1ºC*	*9.4*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gex do Inss em Brasília-DF
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*667/2011 - PL*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:
Acolher as alegações de defesa de George Ferraz Campos, Luís Carlos Silva e El-Berite Construções e Empreendimentos Ltda. referentes a possíveis pagamentos por itens
não executados e determinar a exclusão dos dois últimos do rol de responsáveis no presente processo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*667/2011 - PL*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Acatar as justificativas de George Ferraz Campos para a ausência de entrega de documentos à equipe de fiscalização deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*667/2011 - PL*	*9.7.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Autorizar o desconto das dívidas da remuneração dos servidores, na forma do art. 46 da Lei 8.112/1990;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*667/2011 - PL*	*9.8.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:
Autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações e frustrada a providência mencionada no item anterior.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*667/2011 - PL*	*9.6*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:
Fixar prazo de 15 (quinze) dias a contar das notificações para comprovação do recolhimento das dívidas acima imputadas perante o Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.776/2010-3	*1306/2011 - 1ªC*	*1.6. e 1.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar:

1.6.1. à unidade jurisdicionada que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização dos pagamentos indevidos da parcela relativa aos

3,17%, constatados nas fichas financeiras dos inativos indicados no item 1.5.2 acima;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Porto Alegre/RS

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.349/2008-5	*2282/2011 - 2ªC*	*9.8*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - a adoção de medidas cabíveis relativas à apuração de acumulação ilícita de cargos

públicos pelo servidor Rubens Demirdjian, ocupante do cargo de Perito Médico, matrícula 1422445, com o cargo de médico na FUFMS, do qual foi exonerado em

23/6/2008, e com outros dois cargos exercidos no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, um de médico legista na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

(admissão em 04/7/2002) e, outro, no cargo de Auditor de Gestão de Serviços de Saúde na Fundação de Serviços de Saúde MS (admissão em 26/09/2003), todos sob o

regime estatutário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Mato Grosso do Sul
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.477/2011-9	*5209/2011 - 2ªC*	*1.6.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Pronuncie quanto à ocorrência de acumulação ilegal de cargos nos casos descritos no § 7 da instrução da unidade técnica, fixando-se, diante da extensão da tarefa, o prazo
de 60 (sessenta) dias para o seu cumprimento, nos termos dos artigos 179 e 187 do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gex Curitiba
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.415/2010-6	*5925/2011 - 1ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade

administrativa
omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Araraquara/SP
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.415/2010-6	*5925/2011 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Convocar Ivani Flores Tobal Bersaneti para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias (mediante
certidão de competência do INSS), correspondentes ao tempo rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária ou retornar à atividade para completar
o tempo faltante para a concessão de nova aposentadoria;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Araraquara/SP
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.415/2010-6	*5925/2011 - 1ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que as interessadas tiveram conhecimento do acórdão;

9.4.Esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres das irregularidades apontadas,

ressaltando que, no caso de não haver indenização do tempo rural, a servidora Ivani Flores Tobal Bersaneti deverá reverter à atividade;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Araraquara/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.415/2010-6	*5925/2011 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

9.1.Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Conceição Aparecida Moreira e Ivani Flores Tobal Bersaneti, negando o registro;

9.2.Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pelas inativas;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Araraquara/SP
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.331/2010-1	*6304/2011 - 1ªC*	*1.7. e 1.7.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
1.6.2. legais as concessões de aposentadoria a Brasilina de Moura Bluma, Devanilde Elisete Matheussi Portuguez e Zenaide Ely Dourado, ordenando seu registro, com a expedição de determinação, uma vez que os atos não apresentam inconsistência ou irregularidade na versão submetida ao exame do Tribunal, mas atualmente estão dando ensejo a pagamentos indevidos, ante a falta de observância das disposições do art. 3º da Lei nº 10.855/2004, quanto à transformação dos valores correspondentes às decisões judiciais em vantagem pecuniária individual, redutível na mesma proporção da implantação de novas tabelas salariais;

1.7. Determinar:

1.7.1. à unidade jurisdicionada que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização dos pagamentos indevidos das parcelas relativas a decisões judiciais, constatados nas fichas financeiras dos inativos indicados no item 1.6.2 acima;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS - Campo Grande/MS
Justificativa para o seu não cumprimento:
Através do Acórdão 5673/2012 - 1ª Câmara: "Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 6.304/2011-1ª Câmara (peça 1, p. 41-42), determinou à unidade jurisdicionada que adotasse, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização dos pagamentos indevidos das parcelas relativas a decisões

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

judiciais, constatados nas fichas financeiras dos inativos Brasilina de Moura Bluma, Devanilde Elisete Matheussi Portuguez e Zenaide Ely Dourado;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso I, do Regimento Interno do TCU, o interessado foi regularmente notificado do Acórdão referido em 6/9/2011 (peça 3, p. 5);

Considerando que o interessado interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 6.304/2011-1ª Câmara em 23/9/2011 (peça 3, p. 1), o qual extrapola o prazo quinzenal

estipulado pelo art. 286, parágrafo único, c/c o art. 285, do Regimento Interno do TCU;

Considerando que o interessado não apresentou fatos novos supervenientes que permitiriam relevar a eiva da intempestividade, nos termos do art. 286, parágrafo único, c/c

o art. 285, § 2º, do Regimento Interno do TCU, o que impede o conhecimento do recurso;

Considerando, ainda, os pareceres uniformes da Secretaria de Recursos e do Ministério Público, no sentido do não conhecimento do recurso;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, em não conhecer do pedido de reexame, e dar ciência deste acórdão à recorrente".

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.764/2010-5	*6839/2011 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

9.2.Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Maria José Pucillo Cliber, recusando o registro;

9.3.Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pela inativa;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gex do Instituto Nacional do Seguro Social em Tatuapé/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

"Anexamos o Despacho encaminhado à Controladoria Geral da União, onde informamos todas as providências adotadas e encaminha o processo de Aposentadoria para análise".

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.764/2010-5	*6839/2011 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Enviar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;

9.4.Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gex do Instituto Nacional do Seguro Social em Tatuapé/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

"Anexamos o Despacho encaminhado à Controladoria Geral da União, onde informamos todas as providências adotadas e encaminha o processo de Aposentadoria para análise".

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	014.764/2010-5	*6839/2011 - 1ªC*	*9.3.2.*		

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gex do Instituto Nacional do Seguro Social em Tatuapé/SP

Justificativa para o seu não cumprimento:

"Anexamos o Despacho encaminhado à Controladoria Geral da União, onde informamos todas as providências adotadas e encaminha o processo de Aposentadoria para análise".

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.996/1998-0	*9922/2011 - 2ªC*	*9.2.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Eestabeleça critérios rígidos de controle no cumprimento de decisões judiciais concessivas de parcelas remuneratórias, mantendo, em seus arquivos, cópias dessas decisões judiciais

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Ceará - INSS/CE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.996/1998-0	*9922/2011 - 2ªC*	*9.2. e 9.2.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao INSS/CE que:

9.2.1. emita e disponibilize no Sisac, nos termos da Instrução Normativa/TCU 55, de 24/10/2007, novos atos iniciais de aposentadoria em favor dos servidores Francisco

Aniceto Rocha, Mara Helena de Paiva Abreu, Ozires Almeida Ferreira e Paula Ângela Maria Nery Arruda, escoimados das falhas que ensejaram sua impugnação à época

do acórdão 951/2005-1ª Câmara;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Ceará - INSS/CE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.719/2011-3	*11471/2011 - 2ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito

suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência-Executiva do INSS em Uberaba/MG
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.719/2011-3	*11471/2011 - 2ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse Irani Cardoso, negando-lhe o respectivo registro;

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Uberaba/MG que:
9.4.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado,
no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos
arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência-Executiva do INSS em Uberaba/MG
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

022.719/2011-3	*11471/2011 - 2ªC*	*9.4.3.*	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que a interessada Irani Cardoso teve

ciência desta deliberação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência-Executiva do INSS em Uberaba/MG

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.896/2011-1	*11479/2011 - 2ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

9.3.2.comunique à interessada cujo ato foi considerado ilegal a respeito deste acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais

recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não-provimento dos recursos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Garanhuns/PE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.896/2011-1	*11479/2011 - 2ºC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegal o ato de interesse de Isabel Alves da Silva, negando-lhe registro;

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Garanhuns/PE que:
9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Garanhuns/PE
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.896/2011-1	*11479/2011 - 2ºC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
9.3.3. envie a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta deliberação, documento que comprove a data em que a interessada cujo ato foi considerado ilegal tomou ciência deste acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Garanhuns/PE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.890/2011-0	*11533/2011 - 2ªC*	*1.6.1. e 1.6.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Gerência Executiva do INSS - São Paulo - Centro/SP - INSS/MPS que:

1.6.1.1. Adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à suprimir o pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do contracheque de Martha Maria Macedo Kyaw, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do

Regimento Interno/TCU.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - São Paulo

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.890/2011-0	*11533/2011 - 2ªC*	*1.6.1.1.1.*		

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dê ciência do inteiro teor do acórdão a ser proferido à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não a exime da devolução de valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - São Paulo
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.890/2011-0	*11533/2011 - 2ªC*	*1.6.1.1.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante da data em que a interessada tomou conhecimento da decisão desta Corte.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - São Paulo
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	033.890/2011-0	*11533/2011 - 2ªC*	*1.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Seja aplicada a Súmula TCU nº 106 em relação às importâncias indevidamente pagas, presumivelmente recebidas de boa-fé, à ex-ervidora beneficiária do ato constante deste processo.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - São Paulo

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.346/2010-4	*335/2011 - 1ªC*	*9.3.1.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar o pagamento decorrente da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Santa Maria-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que cientificou a servidora aposentada contemplada no acórdão.

Entretanto, ficou impedida de dar cumprimento à decisão, em razão de liminar concedida no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, ajuizada pelo SINDESPREV.

Em pesquisa na página do Tribunal Federal 4ª Região, verifica-se haver despacho de 16/11/2011, onde consta intimação dos réus para responderem ao agravo, referente ao processo 2009.71.00.035383-4/RS. manter sobrestado até decisão final no processo.

Síntese dos resultados obtidos

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.346/2010-4	*335/2011 - 1ºC*	*9.3.1.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Alertar a servidora de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a

respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Santa Maria-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que cientificou a servidora aposentada contemplada no acórdão.

Entretanto, ficou impedida de dar cumprimento à decisão, em razão de liminar concedida no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, ajuizada pelo SINDESPREV.

Em pesquisa na página do Tribunal Federal 4ª Região, verifica-se haver despacho de 16/11/2011, onde consta intimação dos réus para responderem ao agravo, referente

ao processo 2009.71.00.035383-4/RS. manter sobrestado até decisão final no processo.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.346/2010-4	*335/2011 - 1ºC*	*9.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar a interessada do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Santa Maria-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que cientificou a servidora aposentada contemplada no acórdão.

Entretanto, ficou impedida de dar cumprimento à decisão, em razão de liminar concedida no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, ajuizada pelo SINDESPREV.

Em pesquisa na página do Tribunal Federal 4ª Região, verifica-se haver despacho de 16/11/2011, onde consta intimação dos réus para responderem ao agravo, referente ao

processo 2009.71.00.035383-4/RS. manter sobrestado até decisão final no processo.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.346/2010-4	*335/2011 - 1ºC*	*9.3.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que a inativa teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Santa Maria-RS

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que cientificou a servidora aposentada contemplada no acórdão.

Entretanto, ficou impedida de dar cumprimento à decisão, em razão de liminar concedida no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, ajuizada pelo SINDESPREV.

Em pesquisa na página do Tribunal Federal 4ª Região, verifica-se haver despacho de 16/11/2011, onde consta intimação dos réus para responderem ao agravo, referente ao

processo 2009.71.00.035383-4/RS. manter sobrestado até decisão final no processo.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.346/2010-4	*335/2011 - 1ºC*	*9.3 e 9.3.1 e 9.3.1.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que:

9.3.1 adote medidas para, no prazo de 15 (quinze) dias:

9.3.1.1 dar ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada, convocando-a para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por retornar à atividade ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas (mediante certidão de competência do INSS);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Santa Maria-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que cientificou a servidora aposentada contemplada no acórdão.

Entretanto, ficou impedida de dar cumprimento à decisão, em razão de liminar concedida no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, ajuizada pelo SINDESPREV.

Em pesquisa na página do Tribunal Federal 4ª Região, verifica-se haver despacho de 16/11/2011, onde consta intimação dos réus para responderem ao agravo, referente ao

processo 2009.71.00.035383-4/RS. manter sobrestado até decisão final no processo.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.346/2010-4	*335/2011 - 1ºC*	*9.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Clênia Edomira Jungblut, negando seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gex do Inss em Santa Maria-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que cientificou a servidora aposentada contemplada no acórdão.

Entretanto, ficou impedida de dar cumprimento à decisão, em razão de liminar concedida no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, ajuizada pelo SINDESPREV.

Em pesquisa na página do Tribunal Federal 4ª Região, verifica-se haver despacho de 16/11/2011, onde consta intimação dos réus para responderem ao agravo, referente ao

processo 2009.71.00.035383-4/RS. manter sobrestado até decisão final no processo.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

031.138/2008-4	*579/2011 - 2ºC*	*1.5.1.1.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Se comprovada a não prestação laboral, promova a restituição dos valores pagos aos servidores, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que cientificou a servidora aposentada contemplada no acórdão.
Entretanto, ficou impedida de dar cumprimento à decisão, em razão de liminar concedida no Processo nº 2009.71.00.035383-4/RS, ajuizada pelo SINDESPREV.

Verificado na página do TCU, constatamos a alteração do STATUS para ARQUIVADO NAUNIDADE, sendo o processo encerrado pala SEFIP em 17/02/2013.
Conisderada como implementada face as informações constantes da página do TCU.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*667/2011 - PL*	*9.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Aplicar a Conceição de Maria Barros Carvalho, Denízia Faria Ramos, Francisco Valdileme Ribeiro Mota, George Ferraz Campos e Jacy Azevedo Pacheco de Souza multas
individuais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem recolhidas ao Tesouro Nacional atualizadas monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo
abaixo estipulado até a data do pagamento;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O Acórdão 3013/2012 - PL: "9.3. tornar insubsistentes:9.3.2. os subitens 9.3 e 9.5 do Acórdão 667/2011, Plenário, apenas em relação a George Ferraz Campos, Denizia

Faria Ramos e Jacy Azevedo Pacheco de Souza;"

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.968/2009-6	*667/2011 - PL*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

Rejeitar parcialmente as demais justificativas dos responsáveis arrolados;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O Acórdão 3013/2012 - PL: "9.3. tornar insubsistentes:9.3.2. os subitens 9.3 e 9.5 do Acórdão 667/2011, Plenário, apenas em relação a George Ferraz Campos, Denizia

Faria Ramos e Jacy Azevedo Pacheco de Souza;"

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	018.987/2002-8	*1643/2011 - 1ºC*	*1.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Procuradoria

Recomendação

À Gerência Executiva do INSS em Santa Catarina que acompanhe o desfecho do Recurso Extraordinário nº 554069 no Supremo Tribunal Federal, adotando as medidas

saneadoras em relação à situação da servidora Nilza Campos Borges (CPF 341.768.969-49), caso aquele Pretório venha a reformular a decisão do Tribunal Regional

Federal da 4ª Região que lhe permitiu manter duas aposentadorias;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.489/2009-5	*1763/2011 - 1ºC*	*9.3.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Perceber proventos no limite mínimo de 25/30, com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Maria Enedícia Endres;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em resposta, a GEX encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCAX/SRH nº 039/2011 de 04/05/2011 enviado ao TCU onde informa que foi dado ciência da decisão do

Tribunal as servidoras Luisa Salete Dalla Zen Damin, Mairi Teresinha Buffon Freitas, Maria Elisabeta da Silva Nunes e Maria Teresinha Barbieri Tancini. Em relação a
servidora Maria Enedícia Endres foi enviada comunicação a mesma não sendo obtido exito em sua entrega pelo Correio. Em relação as servidora Luisa Salete Dalla Zen
Damin a certidão de tempo de serviço foi ratificada pelo Chefe de Reconhecimento de Direito, bem como indenização para o período de atividade rural de 01/04/1972 a
31/03/1975. Informa inda que as servidoras tevera ciência em 04/2011, poré há o processo judicial nº 2009.71.00035383-4/RS interposto pelo Sindicato dp Trabalhadores
Federais da Saúde, Trabalho e Previdência Social do RS, na qual fooi deferida a antecipação de Tutela a fim de que não fosse promovidas alterações na aposentadoria dos
servidores que tiveram tempo rural averbado e não indenizado, não sendo efetuada nenhuma alteração até que seja comunicado pela PFE 4ª Região da decisão final.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.489/2009-5	*1763/2011 - 1ºC*	*9.3.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Continuar aposentada, com proventos proporcionais a 27/30, no caso de Mairi Teresinha Buffon Freitas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em resposta, a GEX encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCAX/SRH nº 039/2011 de 04/05/2011 enviado ao TCU onde informa que foi dado ciência da decisão do
Tribunal as servidoras Luisa Salete Dalla Zen Damin, Mairi Teresinha Buffon Freitas, Maria Elisabeta da Silva Nunes e Maria Teresinha Barbieri Tancini. Em relação a
servidora Maria Enedícia Endres foi enviada comunicação a mesma não sendo obtido exito em sua entrega pelo Correio. Em relação as servidora Luisa Salete

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Dalla Zen

Damin a certidão de tempo de serviço foi ratificada pelo Chefe de Reconhecimento de Direito, bem como indenização para o período de atividade rural de 01/04/1972 a

31/03/1975. Informa inda que as servidoras tevera ciência em 04/2011, poré há o processo judicial nº 2009.71.00035383-4/RS interposto pelo Sindicato dp Trabalhadores

Federais da Saúde, Trabalho e Previdência Social do RS, na qual fooi deferida a antecipação de Tutela a fim de que não fosse promovidas alterações na aposentadoria dos

servidores que tiveram tempo rural averbado e não indenizado, não sendo efetuada nenhuma alteração até que seja comunicado pela PFE 4ª Região da decisão final.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.489/2009-5	*1763/2011 - 1ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de quinze dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em resposta, a GEX encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCAX/SRH nº 039/2011 de 04/05/2011 enviado ao TCU onde informa que foi dado ciência da decisão do

Tribunal as servidoras Luisa Salete Dalla Zen Damin, Mairi Teresinha Buffon Freitas, Maria Elisabeta da Silva Nunes e Maria Teresinha Barbieri Tancini. Em relação a

servidora Maria Enedícia Endres foi enviada comunicação a mesma não sendo obtido exito em sua entrega pelo Correio. Em relação as servidora Luisa Salete Dalla Zen

Damin a certidão de tempo de serviço foi ratificada pelo Chefe de Reconhecimento de Direito, bem como indenização para o período de atividade rural de

01/04/1972 a
31/03/1975. Informa inda que as servidoras tevera ciência em 04/2011, poré há o processo judicial nº 2009.71.00035383-4/RS interposto pelo Sindicato dp Trabalhadores
Federais da Saúde, Trabalho e Previdência Social do RS, na qual fooi deferida a antecipação de Tutela a fim de que não fosse promovidas alterações na aposentadoria dos
servidores que tiveram tempo rural averbado e não indenizado, não sendo efetuada nenhuma alteração até que seja comunicado pela PFE 4ª Região da decisão final.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.489/2009-5	*1763/2011 - 1ºC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar as inativas para, no prazo de quinze dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos
períodos de atividade rural a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou:

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em resposta, a GEX encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCAX/SRH nº 039/2011 de 04/05/2011 enviado ao TCU onde informa que foi dado ciência da decisão do
Tribunal as servidoras Luisa Salete Dalla Zen Damin, Mairi Teresinha Buffon Freitas, Maria Elisabeta da Silva Nunes e Maria Teresinha Barbieri Tancini. Em relação a
servidora Maria Enedícia Endres foi enviada comunicação a mesma não sendo obtido exito em sua entrega pelo Correio. Em relação as servidora Luisa Salete Dalla Zen
Damin a certidão de tempo de serviço foi ratificada pelo Chefe de Reconhecimento de Direito, bem como indenização para o período de atividade rural de 01/04/1972 a

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

31/03/1975. Informa inda que as servidoras tevera ciência em 04/2011, poré há o processo judicial nº 2009.71.00035383-4/RS interposto pelo Sindicato dp Trabalhadores

Federais da Saúde, Trabalho e Previdência Social do RS, na qual fooi deferida a antecipação de Tutela a fim de que não fosse promovidas alterações na aposentadoria dos

servidores que tiveram tempo rural averbado e não indenizado, não sendo efetuada nenhuma alteração até que seja comunicado pela PFE 4ª Região da decisão final.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.489/2009-5	*1763/2011 - 1ºC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos livres da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em resposta, a GEX encaminha cópia do Oficio nº INSS/GEXCAX/SRH nº 039/2011 de 04/05/2011 enviado ao TCU onde informa que foi dado ciência da decisão do

Tribunal as servidoras Luisa Salete Dalla Zen Damin, Mairi Teresinha Buffon Freitas, Maria Elisabeta da Silva Nunes e Maria Teresinha Barbieri Tancini. Em relação a

servidora Maria Enedícia Endres foi enviada comunicação a mesma não sendo obtido exito em sua entrega pelo Correio. Em relação as servidora Luisa Salete Dalla Zen

Damin a certidão de tempo de serviço foi ratificada pelo Chefe de Reconhecimento de Direito, bem como indenização para o período de atividade rural de 01/04/1972 a

31/03/1975. Informa inda que as servidoras tevera ciência em 04/2011, poré há o processo judicial nº 2009.71.00035383-4/RS interposto pelo Sindicato dp Trabalhadores

Federais da Saúde, Trabalho e Previdência Social do RS, na qual fooi deferida a antecipação de Tutela a fim de que não fosse promovidas alterações na

aposentadoria dos
servidores que tiveram tempo rural averbado e não indenizado, não sendo efetuada nenhuma alteração até que seja comunicado pela PFE 4ª Região da decisão final.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.489/2009-5	*1763/2011 - 1ºC*	*9.3.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias, nos casos de Luisa Salete Dalla Zen Damin, Maria Elisabeta da
Silva Nunes e Maria Teresinha Barbieri Tancini;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em resposta, a GEX encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCAX/SRH nº 039/2011 de 04/05/2011 enviado ao TCU onde informa que foi dado ciência da decisão do
Tribunal as servidoras Luisa Salete Dalla Zen Damin, Mairi Teresinha Buffon Freitas, Maria Elisabeta da Silva Nunes e Maria Teresinha Barbieri Tancini. Em relação a
servidora Maria Enedícia Endres foi enviada comunicação a mesma não sendo obtido exito em sua entrega pelo Correio. Em relação as servidora Luisa Salete Dalla Zen
Damin a certidão de tempo de serviço foi ratificada pelo Chefe de Reconhecimento de Direito, bem como indenização para o período de atividade rural de 01/04/1972 a
31/03/1975. Informa inda que as servidoras tevera ciência em 04/2011, poré há o processo judicial nº 2009.71.00035383-4/RS interposto pelo Sindicato dp Trabalhadores
Federais da Saúde, Trabalho e Previdência Social do RS, na qual fooi deferida a antecipação de Tutela a fim de que não fosse promovidas alterações na aposentadoria dos

PRESIDÊNCIA MNSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

servidores que tiveram tempo rural averbado e não indenizado, não sendo efetuada nenhuma alteração até que seja comunicado pela PFE 4ª Região da decisão final.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.354/2010-7	*2075/2011 - 1ºC*	*9.3.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Foi emitido novo ato de cancelamento de concessão - Número de controle do ato 1-016221-6-09-2011-000002-9

CPF e nome do servidor a que se refere o ato 298.424.920-87 - NILCE POTRICH

Tipo do ato: CANCELAMENTO DE CONCESSÃO

Unidade jurisdicionada responsável pelo ato: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS - NOVO HAMBURGO/RS - INSS/MPS

Situação atual do ato NO TCU, NÃO AUTUADO, NÃO JULGADO

O gestor informou que a aposentadoria da servidora Nilce foi cessada a partir da folha de pagamento de 06/2011, e que foram encaminhadas cartas (n° 154/2011, de 04 de

maio de 2011, e n°181/2011, de 31 de maio de 2011) para servidora comunicando que a mesma deveria indenizar o período de 9 anos e 8 meses de atividade rural,

necessários para manutenção de sua aposentadoria ou retorno da servidora à atividade. E, que foi encaminhado ofício SRH/GEXNHB n° 031/2011 para o TCU comunicando o cancelamento dos proventos de aposentadoria da servidora.

Em 03/08/2011, o chefe da Seção de Recursos Humanos da GEX Novo Hamburgo/RS informou, por meio do ofício SRH/GEXNHB n° 047/2011, datado em 03/08/2011, que

haviam cessado o pagamento dos proventos da aposentadoria da servidora, a partir da folha de pagamento de 06/2011, porém a decisão judicial (liminar), sob

n°2009.71.00.035383-4/RS, determinou que o INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e ou redução dos proventos dos substituídos, logo a SRH

cancelou a referida cessação e retornou a referida servidora para folha de pagamento, a partir de 08/2011, sob pena de responsabilização.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.354/2010-7	*2075/2011 - 1ºC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Foi emitido novo ato de cancelamento de concessão - Número de controle do ato 1-016221-6-09-2011-000002-9

CPF e nome do servidor a que se refere o ato 298.424.920-87 - NILCE POTRICH

Tipo do ato: CANCELAMENTO DE CONCESSÃO

Unidade jurisdicionada responsável pelo ato: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS - NOVO HAMBURGO/RS - INSS/MPS

Situação atual do ato NO TCU, NÃO AUTUADO, NÃO JULGADO

O chefe da Seção de Recursos Humanos da GEX Novo Hamburgo/RS informou, por meio do ofício SRH/GEXNHB n° 047/2011, datado em 03/08/2011, que haviam cessado

o pagamento dos proventos da aposentadoria da servidora, a partir da folha de pagamento de 06/2011, porém a decisão judicial (liminar), sob n°2009.71.00.035383-4/RS,

determinou que o INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e ou redução dos proventos dos substituídos, logo a SRH cancelou a referida cessação e

retornou a referida servidora para folha de pagamento, a partir de 08/2011, sob pena de responsabilização.

Síntese dos resultados obtidos

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.354/2010-7	*2075/2011 - 1ªC*			

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar a inativa para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias (mediante certidão de

competência do INSS), correspondentes ao tempo rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária , ou retornar à atividade para completar o tempo

faltante para nova aposentação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou que a aposentadoria da servidora Nilce foi cessada a partir da folha de pagamento de 06/2011, e que foram encaminhadas cartas (n° 154/2011, de 04 de

maio de 2011, e n°181/2011, de 31 de maio de 2011) para servidora comunicando que a mesma deveria indenizar o período de 9 anos e 8 meses de atividade rural,

necessários para manutenção de sua aposentadoria ou retorno da servidora à atividade. E, que foi encaminhado ofício SRH/GEXNHB n° 031/2011 para o TCU

comunicando o cancelamento dos proventos de aposentadoria da servidora.

Em 03/08/2011, o chefe da Seção de Recursos Humanos da GEX Novo Hamburgo/RS informou, por meio do ofício SRH/GEXNHB n° 047/2011, que haviam cessado o

pagamento dos proventos da aposentadoria da servidora, a partir da folha de pagamento de 06/2011, porém a decisão judicial (liminar), sob n°2009.71.00.035383-4/RS,

determinou que o INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e ou redução dos proventos dos substituídos, logo a SRH cancelou a referida cessação e

retornou a referida servidora para folha de pagamento, a partir de 08/2011, sob pena de responsabilização.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.354/2010-7	*2075/2011 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.1.Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Nilce Potrich e negar o seu registro;

9.2.Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pela inativa;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Foi emitido novo ato de cancelamento de concessão - Número de controle do ato 1-016221-6-09-2011-000002-9

CPF e nome do servidor a que se refere o ato 298.424.920-87 - NILCE POTRICH

Tipo do ato: CANCELAMENTO DE CONCESSÃO

Unidade jurisdicionada responsável pelo ato: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS - NOVO HAMBURGO/RS - INSS/MPS

Situação atual do ato NO TCU, NÃO AUTUADO, NÃO JULGADO

Em 03/08/2011, o chefe da Seção de Recursos Humanos da GEX Novo Hamburgo/RS informou, por meio do ofício SRH/GEXNHB n° 047/2011, que haviam cessado o

pagamento dos proventos da aposentadoria da servidora, a partir da folha de pagamento de 06/2011, porém a decisão judicial (liminar), sob n°2009.71.00.035383-4/RS,

determinou que o INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e ou redução dos proventos dos substituídos, logo a SRH cancelou a referida cessação e

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

retornou a referida servidora para folha de pagamento, a partir de 08/2011, sob pena de responsabilização.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.354/2010-7	*2075/2011 - 1ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novo ato livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Foi emitido novo ato de cancelamento de concessão - Número de controle do ato 1-016221-6-09-2011-000002-9

CPF e nome do servidor a que se refere o ato 298.424.920-87 - NILCE POTRICH

Tipo do ato: CANCELAMENTO DE CONCESSÃO

Unidade jurisdicionada responsável pelo ato: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS - NOVO HAMBURGO/RS - INSS/MPS

Situação atual do ato NO TCU, NÃO AUTUADO, NÃO JULGADO

O gestor informou que a aposentadoria da servidora Nilce foi cessada a partir da folha de pagamento de 06/2011, e que foram encaminhadas cartas (n° 154/2011, de 04 de

maio de 2011, e n°181/2011, de 31 de maio de 2011) para servidora comunicando que a mesma deveria indenizar o período de 9 anos e 8 meses de atividade rural,

necessários para manutenção de sua aposentadoria ou retorno da servidora à atividade. E, que foi encaminhado ofício SRH/GEXNHB n° 031/2011 para o TCU comunicando o cancelamento dos proventos de aposentadoria da servidora.

Em 03/08/2011, o chefe da Seção de Recursos Humanos da GEX Novo Hamburgo/RS informou, por meio do ofício SRH/GEXNHB n° 047/2011, datado em 03/08/2011, que

haviam cessado o pagamento dos proventos da aposentadoria da servidora, a partir da folha de pagamento de 06/2011, porém a decisão judicial (liminar), sob n°2009.71.00.035383-4/RS, determinou que o INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e ou redução dos proventos dos substituídos, logo a SRH

cancelou a referida cessação e retornou a referida servidora para folha de pagamento, a partir de 08/2011, sob pena de responsabilização.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.962/2011-3	*2340/2011 - PL*	*9.2.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Acaso infrutíferas as providências referidos no subitem 9.2.1. supra, instaure tomada de contas especial com o objetivo de obter o ressarcimento dos valores ali consignados;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Acórdão nº 1.793/2011-TCU-2ª Câmara.

Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que instaurou procedimento administrativo nº 35351.0004411/2011-61.

O valor da reposição ao erário foi lançado no SIAPE na competência de dezembro de 2011 e excluído em abril de 2012 em virtude do processo judicial nº 5000767-

12.2012.404.7201.

Houve o desconto de R$ 7.827,96.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.962/2011-3	*2340/2011 - PL*	*9.2.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
9.2. determinar à Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC que:

Com fundamento nos arts. 45 e 46 da Lei nº 8.112/1990, instaure procedimento administrativo visando à obtenção de autorização da Sra. Sonia Rosa Andrade, pensionista do ex-servidor Ayrton Machado de Andrade, objetivando descontar dos seus proventos a quantia correspondente a R$ 53.792,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais), em decorrência da não absorção da parcela complementar de subsídio, no período julho/2009 a junho/2011, paga em desconformidade com o art. 39, § 4º, da Constituição Federal e os arts. 2º-C e 2º-D da Lei nº 10.910/2004, alterada pela Lei nº 11.890/2008;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Acórdão nº 1.793/2011-TCU-2ª Câmara.
Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que instaurou procedimento administrativo nº 35351.0004411/2011-61.
O valor da reposição ao erário foi lançado no SIAPE na competência de dezembro de 2011 e excluído em abril de 2012 em virtude do processo judicial nº 5000767-12.2012.404.7201.
Houve o desconto de R$ 7.827,96.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

003.526/2010-0 *2400/2011 - 1ºC* *9.3.3.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal, caso a servidora comprove os recolhimentos previdenciários do período de

atividade rural;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em resposta, o gestor informou que a servidora obteve ciência das informações do AC, e que existe processo judicial n° 2009.71.00.035383-4/RS, na qual foi deferida

antecipação de tutela, para que não fossem promovidas alterações na aposentadoria dos servidores que tiveram tempo rural averbado e não indenizado.

Foi encaminhada resposta, por meio de ofício n° 055/2011 INSS/GEXCX/SRH, em 31 de maio de 2011, ao TCU - SEFIP, acompanhado de cópia da carta n° 052/2011

INSS/GEXCAX/SRH, enviada em 10 de maio de 2011, para servidora.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.526/2010-0	*2400/2011 - 1ºC*	*9.3.1.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar o pagamento decorrente da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PREVIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Em resposta, o gestor informou que a servidora obteve ciência das informações do AC, e que existe processo judicial n° 2009.71.00.035383-4/RS, na qual foi deferida

antecipação de tutela, para que não fossem promovidas alterações na aposentadoria dos servidores que tiveram tempo rural averbado e não indenizado.

Foi encaminhada resposta, por meio de ofício n° 055/2011 INSS/GEXCX/SRH, em 31 de maio de 2011, ao TCU - SEFIP, acompanhado de cópia da carta n° 052/2011

INSS/GEXCAX/SRH, enviada em 10 de maio de 2011, para servidora.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.598/2010-8	*2697/2011 - 1ªC*	*9.3.6.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar os pagamentos decorrentes das concessões consideradas ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a GEX encaminha a esta Auditoria Memorando/INSS/GEXPSF nº 128/2011 de 12/07/2011 informando as providência adotadas em cumprimento as

determinações do TCU, informando que foi comunicado os servidores Abílio Lunkes, Altair Luiz Chiarello, Antonio Itacir Marcon, Ilze Krebs, Janito Di Domenico, Luiz

Ubirajara Mezomo, Maria Doraci Feistauer e Nelita Maria Simionato Slongo, sobre as determinações do Tribunal através de cartas de nºs 165 a 171/INSS/GEXPSF/SRH

de 30/05/2011. Informa ainda que por determinação judicial por meio do Mandado de Initmação nº 100014773, que abstenha-se de promover qualquer alteração/supressão

e ou redução de proventos dos servidores aposentados do INSS no estado do Rio Grande do Sul, conforme antecipação de tutela deferida no processo 2009.71.00.035383-

4/RS, proposto pelo SIDISPREV-RS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.598/2010-8	*2697/2011 - 1ºC*	*9.3.8.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos, livres das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal, caso os servidores comprovem os recolhimentos previdenciários do

período de atividade rural;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a GEX encaminha a esta Auditoria Memorando/INSS/GEXPSF nº 128/2011 de 12/07/2011 informando as providência adotadas em cumprimento as

determinações do TCU, informando que foi comunicado os servidores Abílio Lunkes, Altair Luiz Chiarello, Antonio Itacir Marcon, Ilze Krebs, Janito Di Domenico, Luiz

Ubirajara Mezomo, Maria Doraci Feistauer e Nelita Maria Simionato Slongo, sobre as determinações do Tribunal através de cartas de nºs 165 a 171/INSS/GEXPSF/SRH

de 30/05/2011. Informa ainda que por determinação judicial por meio do Mandado de Initmação nº 100014773, que abstenha-se de promover qualquer alteração/supressão

e ou redução de proventos dos servidores aposentados do INSS no estado do Rio Grande do Sul, conforme antecipação de tutela deferida no processo 2009.71.00.035383-

4/RS, proposto pelo SIDISPREV-RS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.598/2010-8	*2697/2011 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Alertar os servidores Luiz Ubirajara Mezomo e Ilze Krebs que eles não contam tempo de serviço suficiente para permanecerem aposentados, mesmo na hipótese de

utilização do período de inatividade da Súmula TCU nº 74;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a GEX encaminha a esta Auditoria Memorando/INSS/GEXPSF nº 128/2011 de 12/07/2011 informando as providência adotadas em cumprimento as

determinações do TCU, informando que foi comunicado os servidores Abílio Lunkes, Altair Luiz Chiarello, Antonio Itacir Marcon, Ilze Krebs, Janito Di Domenico, Luiz

Ubirajara Mezomo, Maria Doraci Feistauer e Nelita Maria Simionato Slongo, sobre as determinações do Tribunal através de cartas de nºs 165 a 171/INSS/GEXPSF/SRH

de 30/05/2011. Informa ainda que por determinação judicial por meio do Mandado de Initmação nº 100014773, que abstenha-se de promover qualquer alteração/supressão

e ou redução de proventos dos servidores aposentados do INSS no estado do Rio Grande do Sul, conforme antecipação de tutela deferida no processo 2009.71.00.035383-

4/RS, proposto pelo SIDISPREV-RS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.598/2010-8	*2697/2011 - 1ªC*	*9.3.2.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Permanecer na inatividade com proventos proporcionais a 32/35, no caso de Abílio Lunkes e 28/30, no de Maria Doraci Feistauer;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a GEX encaminha a esta Auditoria Memorando/INSS/GEXPSF nº 128/2011 de 12/07/2011 informando as providência adotadas em cumprimento as

determinações do TCU, informando que foi comunicado os servidores Abílio Lunkes, Altair Luiz Chiarello, Antonio Itacir Marcon, Ilze Krebs, Janito Di Domenico, Luiz

Ubirajara Mezomo, Maria Doraci Feistauer e Nelita Maria Simionato Slongo, sobre as determinações do Tribunal através de cartas de nºs 165 a 171/INSS/GEXPSF/SRH

de 30/05/2011. Informa ainda que por determinação judicial por meio do Mandado de Initmação nº 100014773, que abstenha-se de promover qualquer alteração/supressão

e ou redução de proventos dos servidores aposentados do INSS no estado do Rio Grande do Sul, conforme antecipação de tutela deferida no processo 2009.71.00.035383-

4/RS, proposto pelo SIDISPREV-RS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.598/2010-8	*2697/2011 - 1ªC*	*9.3.2. e 9.3.2.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar os interessados que averbaram tempo de atividade rural para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por retornar à atividade - caso não tenham atingido a idade

limite para permanência no serviço ativo - ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas, mediante certidão de competência do INSS

ou, ainda:

9.3.2.1. permanecer na inatividade com proventos proporcionais a 30/35, se homem, e 25/30, se mulher, nos termos da Súmula TCU nº 74, nos casos dos servidores

Antonio Itacir Marcon, Janito Di Domenico e Nelita Maria Simionato Slongo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a GEX encaminha a esta Auditoria Memorando/INSS/GEXPSF nº 128/2011 de 12/07/2011 informando as providência adotadas em cumprimento as

determinações do TCU, informando que foi comunicado os servidores Abílio Lunkes, Altair Luiz Chiarello, Antonio Itacir Marcon, Ilze Krebs, Janito Di Domenico, Luiz

Ubirajara Mezomo, Maria Doraci Feistauer e Nelita Maria Simionato Slongo, sobre as determinações do Tribunal através de cartas de nºs 165 a 171/INSS/GEXPSF/SRH

de 30/05/2011. Informa ainda que por determinação judicial por meio do Mandado de Initmação nº 100014773, que abstenha-se de promover qualquer alteração/supressão

e ou redução de proventos dos servidores aposentados do INSS no estado do Rio Grande do Sul, conforme antecipação de tutela deferida no processo 2009.71.00.035383-

4/RS, proposto pelo SIDISPREV-RS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.598/2010-8	*2697/2011 - 1ºC*	*9.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Abílio Lunkes, Altair Luiz Chiarello, Antonio Itacir Marcon, Ilze Krebs, Janito Di Domenico, Luiz Ubirajara Mezomo,

Maria Doraci Feistauer e Nelita Maria Simionato Slongo, negando seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a GEX encaminha a esta Auditoria Memorando/INSS/GEXPSF nº 128/2011 de 12/07/2011 informando as providência adotadas em cumprimento as

determinações do TCU, informando que foi comunicado os servidores Abílio Lunkes, Altair Luiz Chiarello, Antonio Itacir Marcon, Ilze Krebs, Janito Di Domenico, Luiz

Ubirajara Mezomo, Maria Doraci Feistauer e Nelita Maria Simionato Slongo, sobre as determinações do Tribunal através de cartas de nºs 165 a 171/INSS/GEXPSF/SRH

de 30/05/2011. Informa ainda que por determinação judicial por meio do Mandado de Initmação nº 100014773, que abstenha-se de promover qualquer alteração/supressão

e ou redução de proventos dos servidores aposentados do INSS no estado do Rio Grande do Sul, conforme antecipação de tutela deferida no processo 2009.71.00.035383-

4/RS, proposto pelo SIDISPREV-RS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.598/2010-8	*2697/2011 - 1ºC*	*9.3.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Alertar os servidores de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

indevidamente após a
respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atendimento a SA, a GEX encaminha a esta Auditoria Memorando/INSS/GEXPSF nº 128/2011 de 12/07/2011 informando as providência adotadas em cumprimento as
determinações do TCU, informando que foi comunicado os servidores Abílio Lunkes, Altair Luiz Chiarello, Antonio Itacir Marcon, Ilze Krebs, Janito Di Domenico, Luiz
Ubirajara Mezomo, Maria Doraci Feistauer e Nelita Maria Simionato Slongo, sobre as determinações do Tribunal através de cartas de nºs 165 a 171/INSS/GEXPSF/SRH
de 30/05/2011. Informa ainda que por determinação judicial por meio do Mandado de Initmação nº 100014773, que abstenha-se de promover qualquer alteração/supressão
e ou redução de proventos dos servidores aposentados do INSS no estado do Rio Grande do Sul, conforme antecipação de tutela deferida no processo 2009.71.00.035383-
4/RS, proposto pelo SIDISPREV-RS.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.598/2010-8	*2697/2011 - 1ºC*	*9.3 e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à unidade jurisdicionada que, no prazo de 15 dias, adote as seguintes medidas:
9.3.1. dar ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a GEX encaminha a esta Auditoria Memorando/INSS/GEXPSF nº 128/2011 de 12/07/2011 informando as providência adotadas em cumprimento as

determinações do TCU, informando que foi comunicado os servidores Abílio Lunkes, Altair Luiz Chiarello, Antonio Itacir Marcon, Ilze Krebs, Janito Di Domenico, Luiz

Ubirajara Mezomo, Maria Doraci Feistauer e Nelita Maria Simionato Slongo, sobre as determinações do Tribunal através de cartas de nºs 165 a 171/INSS/GEXPSF/SRH

de 30/05/2011. Informa ainda que por determinação judicial por meio do Mandado de Initmação nº 100014773, que abstenha-se de promover qualquer alteração/supressão

e ou redução de proventos dos servidores aposentados do INSS no estado do Rio Grande do Sul, conforme antecipação de tutela deferida no processo 2009.71.00.035383-

4/RS, proposto pelo SIDISPREV-RS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*6826/2011 - 1ºC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Conhecer do pedido de reexame, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

Suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em

julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

TC 012.481/2009-7 - Acórdão 1446/2010- 1ª Câmara

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.606/2010-0	*10053/2011 - 1ºC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar a inativa Ulda Maria Koth Ribas para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias

(mediante certidão de competência do INSS), correspondentes ao tempo rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária; ou

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Pelotas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

em atenção a solicitação de auditoria nº 6451/2012, com relação ao acórdão nº 10053/2011 - TCU- 1ª câmara, processo nº TC 002.606/2010-0 , referente a servidora aposentada ULDA MARIA KOTH RIBAS (CPF 098.856.840-34), informamos que em 09.02.2012, encaminhamos o ofício nº 04/2012 INSS/SOGP/GexPel , para o Secretário de Fiscalização de Pessoal, Sr. Alessandro Giuberti Laranja, para que nos orientasse quanto a ilegalidade do ato de aposentadoria da servidora, face a determinação proferida nos autos do processo nº 2009.71.00.035383-4RS e e-mail de orientação do Procurador Federal da PRF/4, Dr. Moisés Tomás Stefani, anexos ao presente e-mail.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.606/2010-0	*10053/2011 - 1ºC*	*9.4.3.1. e 9.4.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Perceber proventos proporcionais a 27/30, excluído o tempo de atividade rural; ou
9.4.3.2. retornar à atividade para completar o tempo faltante para a concessão de nova aposentadoria com proventos integrais;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Pelotas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

em atenção a solicitação de auditoria nº 6451/2012, com relação ao acórdão nº 10053/2011 - TCU- 1ª câmara, processo nº TC 002.606/2010-0 , referente a servidora aposentada ULDA MARIA KOTH RIBAS (CPF 098.856.840-34), informamos que em 09.02.2012, encaminhamos o ofício nº 04/2012 INSS/SOGP/GexPel , para o Secretário de Fiscalização de Pessoal, Sr. Alessandro Giuberti Laranja, para que nos orientasse quanto a ilegalidade do ato de aposentadoria da servidora, face a determinação proferida nos autos do processo nº 2009.71.00.035383-4RS e e-mail de orientação do Procurador Federal da PRF/4, Dr. Moisés Tomás Stefani, anexos ao presente e-mail.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.606/2010-0	*10053/2011 - 1ºC*	*9.4.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novo ato livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss em Pelotas/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

em atenção a solicitação de auditoria nº 6451/2012, com relação ao acórdão nº 10053/2011 - TCU- 1ª câmara, processo nº TC 002.606/2010-0 , referente a servidora aposentada ULDA MARIA KOTH RIBAS (CPF 098.856.840-34), informamos que em 09.02.2012, encaminhamos o ofício nº 04/2012 INSS/SOGP/GexPel , para o Secretário de Fiscalização de Pessoal, Sr. Alessandro Giuberti Laranja, para que nos orientasse quanto a ilegalidade do ato de aposentadoria da servidora, face a determinação proferida nos autos do processo nº 2009.71.00.035383-4RS e e-mail de orientação do Procurador Federal da PRF/4, Dr. Moisés Tomás Stefani, anexos ao presente e-mail.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.606/2010-0	*10053/2011 - 1ºC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Ulda Maria Koth Ribas e negar seu registro;

Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Ulda Maria Koth Ribas e negar seu registro;

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:
9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo
proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam
providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Inss em Pelotas/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção a solicitação de auditoria nº 6451/2012, com relação ao acórdão nº 10053/2011 - TCU- 1ª câmara, processo nº TC 002.606/2010-0 , referente a servidora aposentada ULDA MARIA KOTH RIBAS (CPF 098.856.840-34), informamos que em 09.02.2012, encaminhamos o ofício nº 04/2012 INSS/SOGP/GexPel , para o Secretário de Fiscalização de Pessoal, Sr. Alessandro Giuberti Laranja, para que nos orientasse quanto a ilegalidade do ato de aposentadoria da servidora, face a determinação proferida nos autos do processo nº 2009.71.00.035383-4RS e e-mail de orientação do Procurador Federal da PRF/4, Dr. Moisés Tomás Stefani, anexos ao presente e-mail.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.898/2011-4	*11480/2011 - 2ºC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Comunique à interessada a respeito deste acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos
valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não-provimento dos recursos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS - São Paulo - Centro/SP
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
A GEX respondeu ao TCU conforme oficio transcrito abaixo.

Oficio nº 02/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX/SPC
São Paulo

Diante do exposto, temos a esclarecer que a aportaria INSS/GEX/CENTRO/SRH Nº24 de 11/02/2005, bem como a retificação da mesma publicada no dou nº 117 de
21/06/2005 está em conformidade com a legislação vigente à época da emissão do Laudo Médico Pericial, ou seja, a servidora foi considerada inválida a contar de
08/10/2003, portanto anterior a edição da Medida Provisória nº 167 de 19/02/2004, atualmente convertida na Lei 10.887/2004.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	031.898/2011-4	*11480/2011 - 2ºC*	*9.3. e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal o ato de interesse de Lia Marcia Chiaratti, negando-lhe registro;

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - São Paulo - Centro/SP

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A GEX respondeu ao TCU conforme oficio transcrito abaixo.

Oficio nº 02/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX/SPC
São Paulo 09/01/2012

Diante do exposto, temos a esclarecer que a aportaria INSS/GEX/CENTRO/SRH Nº24 de 11/02/2005, bem como a retificação da mesma publicada no dou nº 117 de

21/06/2005 está em conformidade com a legislação vigente à época da emissão do Laudo Médico Pericial, ou seja, a servidora foi considerada inválida a contar de

08/10/2003, portanto anterior a edição da Medida Provisória nº 167 de 19/02/2004, atualmente convertida na Lei 10.887/2004.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.6.2. b)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Instituam registros que possibilitem o rastreamento das inserções e alterações dos dados cadastrais, incluindo, dentre outros, o nome e matrícula do servidor responsável, o timestamp, a fundamentação para as inserções e alterações efetuadas, bem como o IP do equipamento, de modo a mitigar o risco de utilização de dados cadastrais inidôneos nos sistemas da Previdência, cumprindo o disposto no art. 393, inciso I, da IN INSS/PRES nº 20/2007;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Sociale à Dataprev

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.6.2 "a"; " b" ; "c"; "d"; "e"; "f"; "g"; "h" do Acórdão TCU 456/2010.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.5. e 1.5.1. d)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Examine os dados cadastrais dos instituidores de pensão listados em anexo (fl. 76), verificando as razões para a ausência de informações a respeito do NIT (Arquivo NIT_zerados), para a multiplicidade de pensões vinculadas ao mesmo NIT (Arquivo NIT_multiplos) e para a ocorrência de idades negativas dos instituidores na data do óbito (Arquivo NIT_idade_negativa).

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.5.1 "d"; 1.5.2 "a"; 1.5.2 "b" do Acórdão TCU 456/2010 ou se foram adotadas medidas junto ao TCU visando prorrogação de prazo no atendimento.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.5.2. c)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Implantem a segregação de funções em toda a inclusão, alteração ou validação de períodos, mesmo nos casos em que não forem usados os sistemas CNISVR e HIPNET, em consonância ao princípio da moralidade, expresso no art. 37 da CF 88, e ao disposto na Seção VIII da IN SFC/MF nº 01/2001.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.6.2 "a"; " b" ; "c"; "d"; "e"; "f"; "g"; "h" do Acórdão TCU 456/2010.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.5.2. a)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Ao INSS e à Dataprev que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Sistematizem o registro, rastreamento e quantificação dos períodos, constantes do CNIS, identificados como não pertencentes aos segurados, de modo a aprimorar a confiabilidade dos dados do CNIS, tendo em vista o disposto no art. 29-A da Lei nº 8.213/91;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.5.1 "d"; 1.5.2 "a"; 1.5.2 "b" do Acórdão TCU 456/2010 ou se foram adotadas medidas junto ao TCU visando prorrogação de prazo no atendimento.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.6.2.h)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Possibilitem cruzar as informações relativas ao CNPJ dos Cartórios com as bases de dados da SRFB, durante o processo de concessão ou a posteriori.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.6.2 "a"; "b"; "c"; "d"; "e"; "f"; "g"; "h" do Acórdão TCU 456/2010.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em

considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.6.2. f)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Instituam registros que possibilitem o rastreamento das inserções e validações de períodos no sistema, incluindo, dentre outras informações, a fonte de inserção ou alteração de dados (CNISVR, Prisma, etc.), o nome e matrícula do servidor responsável, o timestamp, a fundamentação para as inserções e alterações, bem como o IP do equipamento do qual foram realizadas as alterações, cumprindo o disposto no art. 393, inciso II, da IN INSS/PRES nº 20/2007;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.6.2 "a"; " b" ; "c"; "d"; "e"; "f"; "g"; "h" do Acórdão TCU 456/2010.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.6.2.d)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Benefícios
Descrição da Deliberação:
Possibilitem cruzar dados pessoais do segurado/beneficiário com os de outras fontes federais, tais como SRFB e TSE;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev
Justificativa para o seu não cumprimento:
Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.6.2 "a"; " b" ; "c"; "d"; "e"; "f"; "g"; "h" do Acórdão TCU 456/2010.
ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.6.2.e)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Benefícios
Descrição da Deliberação:
Possibilitem cruzar dados dos contribuintes e empregadores com os de outras fontes federais, tais como os bancos de dados da SRFB, durante o processo de concessão ou a
posteriori;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.6.2 "a"; " b" ; "c"; "d"; "e"; "f"; "g"; "h" do Acórdão TCU 456/2010.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.6.2.a)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que:

Efetuem a depuração dos dados constantes no CNIS, realizando, por exemplo, batimento dos dados cadastrais dos segurados e dos empregadores com outros bancos de

dados federais, tais como o da SRFB e TSE;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.6.2 "a"; " b" ; "c"; "d"; "e"; "f"; "g"; "h" do Acórdão TCU 456/2010.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.5.2. b)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Combinem o controle de nível de acesso para alterações cadastrais com procedimentos que exijam segregação de funções, de modo a mitigar o risco de utilização de dados

cadastrais inidôneos nos sistemas da Previdência, cumprindo o disposto no art. 393, inciso I, da IN INSS/PRES nº 20/2007;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.5.1 "d"; 1.5.2 "a"; 1.5.2 "b" do Acórdão TCU 456/2010 ou se foram adotadas medidas junto ao TCU visando prorrogação de prazo no atendimento.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.6.2.g)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Instituam registros que possibilitem o rastreamento das inclusões de dependentes no sistema, incluindo, dentre outras informações, a fonte de inserção ou alteração de dados (CNISVR, Prisma, etc.), o nome e matrícula do servidor responsável, o timestamp, fundamentação para as inserções e alterações, bem como o IP do equipamento do qual foram realizadas as alterações, de modo a mitigar o risco de inclusão indevida de dependentes nos sistemas da Previdência, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 8.213/91;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.6.2 "a"; " b" ; "c"; "d"; "e"; "f"; "g"; "h" do Acórdão TCU 456/2010.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.162/2009-4	*456/2010 - PL*	*1.6.2. c)*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Possibilitem o registro do CNPJ e Nome do Cartório responsável, nos casos das Certidões de Nascimento e Casamento, para todas as espécies de benefícios;

Providências adotadas

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev

Justificativa para o seu não cumprimento:

Solicitamos informar se foram atendidos os itens 1.6.2 "a"; " b" ; "c"; "d"; "e"; "f"; "g"; "h" do Acórdão TCU 456/2010.

ACÓRDÃO Nº 2128/2012 - TCU - Plenário - concernente a monitoramento das deliberações constantes do Acórdão 456/2010-TCU-Plenário, ACORDAM em considerar implementadas as recomendações dos subitens 1.6.1 "a", "b" e "c" e em implementação as dos subitens 1.6.2 "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", e em cumprimento as determinações feitas nos subitens 1.5.1 "a", "b", "c" e "d" e 1.5.2 "a", "b" e "c" do referido acórdão; bem como determinar ao INSS que, em item específico, em suas próximas contas anuais, informe sobre as deliberações ora consideradas em cumprimento e em implementação; dar ciência da presente decisão ao INSS e à Dataprev, encaminhando-lhes cópia da instrução dos autos e desta decisão; e apensar este processo ao TC 021.162/2009-4, conforme os pareceres dos autos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.611/1997-1	*576/2010 - 1ºC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Superintendência Estadual do INSS/CE que cumpra o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.855/2004 em relação aos servidores Erotildes de Brito Lacerda, José Pereira do Nascimento, Julieta Teixeira Lima, Tânia Maria Costa Albuquerque e outros em situação semelhante, de modo a converter em vantagem pessoal de natureza transitória, a ser absorvida pelos aumentos específicos da categoria, a diferença remuneratória apurada quando da implantação do plano de carreira;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

GEX Fortaleza/CE

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*6572/2010 - 1ªC*	*9.4*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar os servidores do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Inss em Cuiabá-MT

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*6572/2010 - 1ªC*	*9.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegais os atos de aposentadorias em favor de Alcir Barion, Jacy Fernandes Borges, José Eurípedes da Silva, José Neisson dos Santos e Luíza Gedy Gomes de Arruda, negando seus registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Inss em Cuiabá-MT

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*6572/2010 - 1ªC*	*9.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar legais os atos de aposentadorias em favor de Cacilda Cesar França, Estevam Vaz Curvo, Laíz Terezinha Zanatta, Maria Auxiliadora Soares Vieira e Maria Catarina da Silva Espírito Santo, autorizando seus registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Inss em Cuiabá-MT
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.276/2010-6	*6572/2010 - 1ªC*	*9.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar prejudicada a apreciação da concessão de aposentadoria a Nivaldo de Souza Ramos e a Antonio Augusto Moreira Curvo, em razão da reversão do primeiro servidor à atividade e da existência de dados conflitantes relacionados ao tempo de serviço do outro inativo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Inss em Cuiabá-MT
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.193/2006-8	*149/2010 - 2ªC*	*9.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Conhecer do pedido de reexame interposto por Robson Maciel Delareti, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos dos artigos 33 e 48 da Lei nº 8.443/92, alterando o

subitem 9.1 do Acórdão nº 2375/2008-TCU-2ª Câmara, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1. aplicar a Dolorísio Humberto da Silva (CPF 417.169.816-20) multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional

atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo abaixo estipulado até a data do pagamento;"

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerências Executivas do INSS em Belo Horizonte/MG, Uberaba/MG e Juiz de Fora/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 24/11/2011, verificou-se que o processo ainda está em andamento.

Acórdãos relacionados: Acórdão nº 2375/2008 - 2ª Câmara e 3032/2007 - TCU-2ª Câmara e Acórdão 1490/2010 - Segunda Câmara e 3021/2007.

A aplicação da multa foi suspensa liminarmente, em decisão proferida no Processo nº 6465-51.2010.4.01.3802, na Seção Judiciária de Juiz de Fora.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	010.193/2006-8	*149/2010 - 2ªC*	*9.3.*		

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar às Gerencias Regionais do INSS responsáveis, que disponibilizem, no Sisac, os atos de aposentadorias dos Srs. Alberto Tamayossi e Antônio José Carneiro,

escoimados das irregularidades apontadas no relatório e voto que culminaram no Acórdão 3032/2007 - TCU-2ª Câmara, bem como o ato de concessão de pensão deixada

pelo Sr. Ismael Góes de Alkimin, para o necessário exame deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerências Executivas do INSS em Belo Horizonte/MG, Uberaba/MG e Juiz de Fora/MG.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Alberto Tamayossi já possui novo ato de concessão de aposentadoria nº 1-027042-6-04-2012-000001-2, no Controle Interno, Aguardando Parecer.

Em consulta realizada em 24/11/2011, verificou-se que o processo ainda está em andamento.

Acórdãos relacionados: Acórdão nº 2375/2008 - 2ª Câmara e 3032/2007 - TCU-2ª Câmara e Acórdão 1490/2010 - Segunda Câmara e 3021/2007.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.523/2005-0	*1094/2010 - PL*	*9.6.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Procuradoria

Recomendação

Informe ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, as medidas adotadas para cumprimento da determinação prescrita no subitem anterior;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

GEX São Luís/MA

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Pedido de reexame julgado pelo acórdão nº 1985/2012.

TC 008.523/2005-0
"As determinações foram cumpridas conforme consta no nosso Memorando nº 271, de 25/08/2011 (sipps 348100877) em anexo, encaminhada também por e-mail em
26/8/2011. Fazendo um enfoque especial para o comprovante de pagamento da multa imputada ao servidor Orlando de Abreu Mendes, liquidada em 30/06/2010 sendo
entregue uma cópia através de Ofício do próprio servidor no TCU/SECEX/MA, conforme anexo do memorando em referência".
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.523/2005-0	*1094/2010 - PL*	*9.7*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Procuradoria
Recomendação
Autorizar, desde logo, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas as notificações e na impossibilidade de desconto em folha das multas
aplicadas, a cobrança judicial dos valores;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
GEX São Luís/MA
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Pedido de reexame julgado pelo acórdão nº 1985/2012.

TC 008.523/2005-0
"As determinações foram cumpridas conforme consta no nosso Memorando nº 271, de 25/08/2011 (sipps 348100877) em anexo, encaminhada também por e-mail em
26/8/2011. Fazendo um enfoque especial para o comprovante de pagamento da multa imputada ao servidor Orlando de Abreu Mendes, liquidada em 30/06/2010

PRESIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

sendo
entregue uma cópia através de Ofício do próprio servidor no TCU/SECEX/MA, conforme anexo do memorando em referência".
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ªC*	*9.3.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para as concessões de novas aposentadorias, no caso de Elisa Golschmidt Leichtweis, Iloni da Silva Motta
Kuntzer, Laurindo Antônio Schneider, Lúcia Pinzon, Maria Lucinda Giehl Schonardie, Neiva Fink Taminski, Nelson Aloísio Hoffmann e Rosalva Tambosi Varella;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva em Ijuí/RS.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos
autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ºC*	*9.3.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Perceberem proventos nos limites mínimos de 25/30 (mulher) ou 30/35 (homem), com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Arlindo Artur Freiberg, Reni Backes e

Rute Gelbhar;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Ijuí/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos

autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ºC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

administrativa
omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva em Ijuí/RS.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos
autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ªC*	*9.3 e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de
eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva em Ijuí/RS.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos

autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pelos inativos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva em Ijuí/RS.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos
autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ºC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Arlindo Artur Freiberg, Beatriz Zamboni Zalamena, Elisa Golschmidt Leichtweis, Iloni da Silva Motta Kuntzer, Inez
Poletti Fortes, Laurindo Antônio Schneider, Lúcia Pinzon, Maria Lucinda Giehl Schonardie, Neiva Fink Taminski, Nelson Aloísio Hoffmann, Reni Backes, Rosalva Tambosi
Varella e Rute Gelbhar e recusar o registro dos atos de fls. 2/26 e 33/88;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva em Ijuí/RS.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos
autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ºC*	*9.3.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do

acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Ijuí/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ªC*	*9.3.4*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos livres da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Ijuí/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ªC*	*9.3.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Continuarem aposentadas, com proventos proporcionais a 29/30 e 25/30, respectivamente, no caso de Beatriz Zamboni Zalamena e Inez Poletti Fortes;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Ijuí/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos

autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.827/2009-8	*1115/2010 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar os inativos para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos

tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou:

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva em Ijuí/RS.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O gestor informou, através do Ofício INSS/GEXIJU/RS nº 42/2011, de 05/07/2011, que está impossibilitado de promover o atendimento em razão de liminar proferida nos

autos do processo nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa

omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

refere à
Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção
dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:
9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de
eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à

Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:

a) cientificou todos os servidores relacionados;

b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;

c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:

16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ºC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pelas inativas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à
Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção
dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ªC*	*9.3.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Convocar as inativas para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos
tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou:

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à

Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:

a) cientificou todos os servidores relacionados;

b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;

c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:

16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ºC*	*9.3.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Perceber proventos no limite mínimo de 25/30, com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Jane Maria Loch Petroli;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à
Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção
dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Beatriz Rotava Pedrotti, Elide Ló Guarnieri, Hedi Maria Boone Gottschalk, Jane Maria Loch Petroli, Odete Koche
Trindade e Silvani Batista Ferreira, negando o seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à

Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:

a) cientificou todos os servidores relacionados;

b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;

c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:

16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ºC*	*9.3.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Continuar aposentada, com proventos proporcionais a 25/30, no caso de Odete Koche Trindade;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à
Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção
dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ªC*	*9.3.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias, no caso de Beatriz Rotava Pedrotti, Elide Ló Guarnieri, Hedi
Maria Boone Gottschalk e Silvani Batista Ferreira;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à

Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:

a) cientificou todos os servidores relacionados;

b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;

c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:

16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ºC*	*9.3.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que as interessadas tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

PREVIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à

Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:

a) cientificou todos os servidores relacionados;

b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;

c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:

16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.481/2009-7	*1446/2010 - 1ºC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos livres da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Acórdão 6826/2011 - 1ª Câmara, item 9.2. suspender os efeitos dos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.3.3 do Acórdão 1.446/2010 - TCU - 1ª Câmara no que se refere à
Sra. Hedi Maria Boone Gottschalk, até o trânsito em julgado da ação ordinária 2009.71.00.035383-4/RS;

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção
dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Andamento do processo no TRF:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.484/2009-9	*1447/2010 - 1ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa
omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção
dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.484/2009-9	*1447/2010 - 1ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos livres das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.484/2009-9	*1447/2010 - 1ºC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Assunta Fiorotto Dalla Valle, Beatriz Vezzaro de Oliveira, Clovis Perin e Vani Alba Petry, negando o seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:

a) cientificou todos os servidores relacionados;

b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;

c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.484/2009-9	*1447/2010 - 1ºC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:

a) cientificou todos os servidores relacionados;

b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;

c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.484/2009-9	*1447/2010 - 1ºC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar os inativos para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos

tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou:

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:

a) cientificou todos os servidores relacionados;

b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;

c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.484/2009-9	*1447/2010 - 1ºC*	*9.3.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

Perceber proventos no limite mínimo de 25/30, com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Vani Alba Petry;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:

a) cientificou todos os servidores relacionados;

b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;

c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção

dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.484/2009-9	*1447/2010 - 1ªC*	*9.3.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção
dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.484/2009-9	*1447/2010 - 1ºC*	*9.3.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Continuarem aposentadas, com proventos proporcionais a 27/30 e 26/30, respectivamente, no caso de Assunta Fiorotto Dalla Valle e Beatriz Vezzaro de Oliveira;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção
dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.484/2009-9	*1447/2010 - 1ºC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pelos inativos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em consulta realizada em 22/11/2011 verificou-se que o processo ainda está em andamento: 16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Em atenção à SA emitida, o gestor informou, por meio do Memorando INSS/GEXCAX/SRH nº 067, de 23/07/2010, que:
a) cientificou todos os servidores relacionados;
b) o servidor Clóvis Perin indenizou o tempo rural e foi cadastrado novo ato no SISAC nº 10162232-04-2010-000012-1, remetido à CGU para apreciação;
c) há uma antecipação de tutela, proferida na ação coletiva impetrada pelo SINDISERF/RS contra à União e o INSS, nº 2009.71.00.035383-4, tendo por objeto a manutenção
dos proventos de aposentadoria independente do recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o tempo de serviço rural utilizado para fins de obtenção do benefício.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ªC*	*9.3.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:

"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o

INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no

tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ªC*	*9.3.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

PRESIDÊNCIA MINSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recomendação

Perceberem proventos nos limites mínimos de 25/30 (se mulher) ou 30/35 (se homem), com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Carlos Manfredo Ledur, Leoni

Maria Mallmann e Laori Domingo Caumo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:

"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o

INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no

tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ºC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Bertila Heisler, Carlos Manfredo Ledur, Celi Lourdes Panzenhagen, Elmar Weiler, Leoni Maria Mallmann, Laori

Domingo Caumo, Maria Lúcia Bartzen Backes e Pedro Jorge dos Santos, negando o seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:

"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o

INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no

tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa_fé pelos inativos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:

"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o

INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no

tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:

"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o

INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no

tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar os inativos para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou:

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:

"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ªC*	*9.3.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Continuarem aposentados, com proventos proporcionais a 25/30, 31/35 e 30/35, respectivamente, no caso de Celi Lourdes Panzenhagen, Elmar Weiler e Pedro Jorge dos
Santos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:
"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o
INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no
tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos livres das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:

"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o

INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no

tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa

omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:
"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o
INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no
tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.411/2009-1	*1448/2010 - 1ªC*	*9.3.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias, no caso de Bertila Heisler e Maria Lúcia Bartzen Backes;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA 21/2010 - CPLAV, o gestor encaminhou o MEMORANDO/INSS/GEXNHB/SRH/Nº 23/2010, de 25/06/2010, informando que:
"Os servidores que figuram na qualidade de interessados no Acórdão 1.448/2010 – 1ª Câmara, ingressaram com ação judicial e obtiveram liminar que determinou que o
INSS se abstivesse de promover qualquer alteração/supressão e/ou redução dos proventos dos servidores, independentemente do cumprimento de quaisquer exigências no
tocante ao recolhimento de contribuição previdenciária referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria."

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000311-03.2010.404.7114: em consulta realizada em 06/12/2012, verificou-se que o processo ainda está em andamento, em fase de recurso.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.017/2010-9	*2288/2010 - 1ºC*	*9.3.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que as interessadas tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA emitida o gestor informou que:

Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.

Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se

promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº

2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.

Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

andamento
colacionado abaixo:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS
- 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante,
até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.017/2010-9	*2288/2010 - 1ªC*	*9.3 e 9.3.1e 9.3.1.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à unidade jurisdicionada que:
Adote medidas para, no prazo de 15 (quinze) dias:
9.3.1.1dar ciência do inteiro teor desta deliberação às interessadas, convoncado-as para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por retornar à atividade ou apresentar
comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas (mediante certidão de competência do INSS);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA emitida o gestor informou que:
Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.
Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se
promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº
2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.
Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento
colacionado abaixo:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS
- 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante,
até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS Rub.____ Fls.____

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.017/2010-9	*2288/2010 - 1ªC*	*9.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Brígida Maria de Morais, Hilda Elisabetha Kuhn e Marlene Corrêa, negando seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA emitida o gestor informou que:
Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.
Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se
promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº
2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.
Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento
colacionado abaixo:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS
- 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante,
até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.017/2010-9	*2288/2010 - 1ªC*	*9.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Dispensar as interessadas do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção à SA emitida o gestor informou que:
Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.
Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se
promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº
2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.
Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

colacionado abaixo:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS
- 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante,
até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.017/2010-9	*2288/2010 - 1ªC*	*9.3.1.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Alertar as interessadas de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após
a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção à SA emitida o gestor informou que:
Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.

Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.
Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento colacionado abaixo:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS - 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante, até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

003.017/2010-9 *2288/2010 - 1ªC* *9.3.1.3*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar o pagamento decorrente das concessões consideradas ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA emitida o gestor informou que:

Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.

Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.

Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento colacionado abaixo:

16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS - 11/0854604 - 24/10/20

08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante, até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.529/2010-0	*2289/2010 - 1ªC*	*9.3 e 9.3.1 e 9.3.1.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que:

9.3.1 adote medidas para, no prazo de 15 (quinze) dias:

9.3.1.1 dar ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, convoncado-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por retornar à atividade, apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas (mediante certidão de competência do INSS) ou ainda optar pela inativação com proventos proporcionais, na razão de 30/35;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA emitida o gestor informou que:

Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.

Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.

Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento
colacionado abaixo:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS
- 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante,

==========

até que seja proferida decisão definitiva.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.529/2010-0	*2289/2010 - 1ªC*	*9.3.1.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Fazer cessar o pagamento decorrente da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção à SA emitida o gestor informou que:
Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.

Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.
Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento colacionado abaixo:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS - 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante, até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

003.529/2010-0 *2289/2010 - 1ªC* *9.2*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o interessado do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA emitida o gestor informou que:

Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.

Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se

promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº

2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.

Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento

colacionado abaixo:

16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS

- 11/0854604 - 24/10/20

08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante,

até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.529/2010-0	*2289/2010 - 1ªC*	*9.3.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que o servidor teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA emitida o gestor informou que:

Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.

Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.

Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento colacionado abaixo:

16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS
- 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante,
até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.529/2010-0	*2289/2010 - 1ªC*	*9.3.1.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Alertar o inativo de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a
respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção à SA emitida o gestor informou que:
Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.
Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº 2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos. Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento colacionado abaixo:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS - 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante, até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.529/2010-0	*2289/2010 - 1ºC*	*9.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a José Li Guerreiro Boeira, negando seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à SA emitida o gestor informou que:
Enviou carta para todos os servidores citados nos respectivos Acórdãos, para cientificá-los da decisão proferida.
Concedeu o prazo de 15 dias do recebimento para comprovação da indenização do tempo rural averbado.

Entretanto, foram cientificados pela Procuradoria Federal da 4ª Região a respeito da liminar concedida pela 2ª Vara Federal de Porto Alegre no sentido de que não se
promova nenhum tipo de alteração na aposentadoria dos servidores vinculados ao Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Seguro Social. Processo Judicial nº
2009.71.00.035383-4/RS.

A servidora MARLENE CORREA possui o Mandado de Segurança n° 2009.71.07.005938-6/RS que impede de se efetuar os acertos.
Portanto, até decisão definitiva a respeito dessas liminares, estão obrigados a sobrestar as alterações solicitadas.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região do processo n° 2009.71.00.035383-4/RS, em 21/11/2011, os autos estão com o juiz para proferir decisão, conforme andamento
colacionado abaixo:
16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/11/2011 16:50 Juntado(a) AGRAVO RETIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS
- 11/0854604 - 24/10/20
08/11/2011 17:00 Recebimento ORIG: RENATO KLIEMANN PAESE (OAB:RS029134).

E em consulta ao Mandado de Segurança n° 27957/STF, em 21/11/2011, verificou-se que foi deferida liminar para não se efetuarem descontos nos proventos da impetrante,
até que seja proferida decisão definitiva.

==========

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.159/2009-3	*2296/2010 - 1ªC*	*9.4.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

envie, para este Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados cujos atos estão sendo considerado

ilegais tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba-PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Fidelcino Coati já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2010-000050-0, no TCU, autuado, não julgado.

Rosa Bruning já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026397-7-04-2010-000035-8, no controle interno, aguardando parecer.

Raquel Razoto da Silva já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000040-6, no TCU, não autuado, não julgado.

Em atendimento à SA a Gerência Executiva Curitiba informou que a Seção de Recursos Humanos tomou todas as providências cabíveis, conforme documentos encaminhados, entretanto todos os servidores envolvidos tiveram liminares deferidas pelo Poder Judiciário, para abstenção da redução dos proventos ou retorno a atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.159/2009-3	*2296/2010 - 1ªC*	*9.2*		

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Ermínio Campos Nogueira, Fidelcino Coati, Geraldo Alves Belini, Maria Áurea de Souza, Raquel Razoto da Silva e

Rosa Bruning, negando o seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba-PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Fidelcino Coati já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2010-000050-0, no TCU, autuado, não julgado.

Rosa Bruning já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026397-7-04-2010-000035-8, no controle interno, aguardando parecer.

Raquel Razoto da Silva já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000040-6, no TCU, não autuado, não julgado.

Em atendimento à SA a Gerência Executiva Curitiba informou que a Seção de Recursos Humanos tomou todas as providências cabíveis, conforme documentos encaminhados, entretanto todos os servidores envolvidos tiveram liminares deferidas pelo Poder Judiciário, para abstenção da redução dos proventos ou retorno a atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.159/2009-3	*2296/2010 - 1ªC*	*9.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar os servidores do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba-PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Fidelcino Coati já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2010-000050-0, no TCU, autuado, não julgado.

Rosa Bruning já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026397-7-04-2010-000035-8, no controle interno, aguardando parecer.

Raquel Razoto da Silva já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000040-6, no TCU, não autuado, não julgado.

Em atendimento à SA a Gerência Executiva Curitiba informou que a Seção de Recursos Humanos tomou todas as providências cabíveis, conforme documentos encaminhados, entretanto todos os servidores envolvidos tiveram liminares deferidas pelo Poder Judiciário, para abstenção da redução dos proventos ou retorno a atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.159/2009-3	*2296/2010 - 1ªC*	*9.4 e 9.4.1e 9.4.1.1e*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que:

9.4.1 adote medidas para:

9.4.1.1 dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos servidores:

9.4.1.1.1 convocando Ermínio Campos Nogueira, Fidelcino Coati e Raquel Razoto da Silva para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem entre retornar à atividade ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias relativas ao período de atividade rural, mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba-PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Fidelcino Coati já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2010-000050-0, no TCU, autuado, não julgado.

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Rosa Bruning já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026397-7-04-2010-000035-8, no controle interno, aguardando parecer.
Raquel Razoto da Silva já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000040-6, no TCU, não autuado, não julgado.
Em atendimento à SA a Gerência Executiva Curitiba informou que a Seção de Recursos Humanos tomou todas as providências cabíveis, conforme documentos encaminhados, entretanto todos os servidores envolvidos tiveram liminares deferidas pelo Poder Judiciário, para abstenção da redução dos proventos ou retorno a atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.159/2009-3	*2296/2010 - 1ºC*	*9.4.1.1.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocando Geraldo Alves Belini, Maria Áurea de Souza e Rosa Bruning para, no prazo de quinze dias, optarem entre retornar à atividade, aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de serviço (na razão mínima - 30/35 para homens e 25/30 para mulheres) ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias relativas ao período de atividade rural, mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba-PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Fidelcino Coati já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2010-000050-0, no TCU, autuado, não julgado.
Rosa Bruning já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026397-7-04-2010-000035-8, no controle interno, aguardando parecer.
Raquel Razoto da Silva já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000040-6, no TCU, não autuado, não julgado.
Em atendimento à SA a Gerência Executiva Curitiba informou que a Seção de Recursos Humanos tomou todas as providências cabíveis, conforme documentos encaminhados, entretanto todos os servidores envolvidos tiveram liminares deferidas pelo Poder Judiciário, para abstenção da redução dos proventos ou retorno a

atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.159/2009-3	*2296/2010 - 1ªC*	*9.4.1.1.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Alertando-os que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva

notificação, caso esse não seja provido;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba-PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Fidelcino Coati já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2010-000050-0, no TCU, autuado, não julgado.

Rosa Bruning já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026397-7-04-2010-000035-8, no controle interno, aguardando parecer.

Raquel Razoto da Silva já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000040-6, no TCU, não autuado, não julgado.

Em atendimento à SA a Gerência Executiva Curitiba informou que a Seção de Recursos Humanos tomou todas as providências cabíveis, conforme documentos encaminhados, entretanto todos os servidores envolvidos tiveram liminares deferidas pelo Poder Judiciário, para abstenção da redução dos proventos ou retorno a

atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.159/2009-3	*2296/2010 - 1ªC*	*9.4.1.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba-PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Fidelcino Coati já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2010-000050-0, no TCU, autuado, não julgado.
Rosa Bruning já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026397-7-04-2010-000035-8, no controle interno, aguardando parecer.
Raquel Razoto da Silva já possui novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016280-1-04-2009-000040-6, no TCU, não autuado, não julgado.
Em atendimento à SA a Gerência Executiva Curitiba informou que a Seção de Recursos Humanos tomou todas as providências cabíveis, conforme documentos encaminhados, entretanto todos os servidores envolvidos tiveram liminares deferidas pelo Poder Judiciário, para abstenção da redução dos proventos ou retorno a atividade.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.528/2010-3	*2559/2010 - 1ªC*	*9.3.1.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Alertar o servidor de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a

respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor respondeu, através do Ofício INSS/GEXCAX/SRH nº 038/2010, de 15/06/2010, que a medida depende do desfecho do Processo judicial nº

2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região, em 22/06/2011, temos o seguinte andamento:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.528/2010-3	*2559/2010 - 1ºC*	*9.3.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Envie, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que o inativo teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor respondeu, através do Ofício INSS/GEXCAX/SRH nº 038/2010, de 15/06/2010, que a medida depende do desfecho do Processo judicial nº

2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região, em 22/06/2011, temos o seguinte andamento:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.528/2010-3	*2559/2010 - 1ºC*	*9.3.1.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar o pagamento decorrente da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor respondeu, através do Ofício INSS/GEXCAX/SRH nº 038/2010, de 15/06/2010, que a medida depende do desfecho do Processo judicial nº

2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região, em 22/06/2011, temos o seguinte andamento:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.528/2010-3	*2559/2010 - 1ºC*	*9.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Normélio Antônio Guerra, negando seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor respondeu, através do Ofício INSS/GEXCAX/SRH nº 038/2010, de 15/06/2010, que a medida depende do desfecho do Processo judicial nº

2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região, em 21/11/2011, temos o seguinte andamento:

16/11/2011 14:00 Autos com Juiz para Despacho/Decisão.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.528/2010-3	*2559/2010 - 1ºC*	*9.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o interessado do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor respondeu, através do Ofício INSS/GEXCAX/SRH nº 038/2010, de 15/06/2010, que a medida depende do desfecho do Processo judicial nº

2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região, em 22/06/2011, temos o seguinte andamento:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	003.528/2010-3	*2559/2010 - 1ªC*	*9.3 e 9.3.1 e 9.3.1.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que:

9.3.1 adote medidas para, no prazo de 15 (quinze) dias:

9.3.1.1 dar ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, convoncado-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por retornar à atividade ou apresentar

comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas (mediante certidão de competência do INSS);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado, o gestor respondeu, através do Ofício INSS/GEXCAX/SRH nº 038/2010, de 15/06/2010, que a medida depende do desfecho do Processo judicial nº

2009.71.00.035383-4/RS.

Em consulta ao site do TRF 4ª Região, em 22/06/2011, temos o seguinte andamento:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.695/2006-7	*2776/2010 - 2ªC*	*9.4.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Exclua dos assentamentos funcionais da servidora Luíza Madalena Scolaro Gaulke o tempo de serviço rural indevidamente averbado e adote as providências necessárias

ao ajuste de eventuais benefícios afetados por esta retificação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência-Regional em Santa Catarina

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Divete Otacira Dai Prai Vazatta - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 63/2010, de 29/07/2010, informando pedido de reexame. Informou

ainda, que recebeu decisão judicial proferida pelo TRF da 4ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2008.04.00019015-8/SC, que determinou a manutenção do cômputo do

período de atividade rural nos benefícios dos servidores públicos substituídos pela entidade sindical, até que sobrevenha o julgamento da demanda.

Ercília Sita Bender - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame.

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Theresinha Maria Casagrande - o gestor informou que a servidora impetrou Mandado de Segurança nº 39982-89.2010.4.01.3400.

Valter Goncalves Cordeiro - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame. Entretanto, o servidor optou por aguardar o resultado do reexame em atividade, portanto, foi tornada sem efeito a portaria que concedeu a aposentadoria e o servidor retornou à atividade em 01/09/2010.

Em consulta ao site do TRF4, no dia 17/11/2011, verifica-se que a apelação APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010155-37.2006.404.7200 ainda está em andamento:
20/06/2011 09:58 Intimação Eletrônica Confirmada Procuradoria Regional Federal da 4a. Região
15/06/2011 13:44 Juntado Mandado Cumprido - Arquivado em Secretaria AGU intimada do acórdão
10/06/2011 10:25 Expedido Mandado - intimação do acórdão - AGU

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.695/2006-7	*2776/2010 - 2ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência-Regional do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado de Santa Catarina que:
9.4.1. no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, faça cessar os pagamentos irregulares decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência-Regional em Santa Catarina

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Divete Otacira Dai Prai Vazatta - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 63/2010, de 29/07/2010, informando pedido de reexame. Informou ainda, que recebeu decisão judicial proferida pelo TRF da 4ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2008.04.00019015-8/SC, que determinou a manutenção do cômputo do período de atividade rural nos benefícios dos servidores públicos substituídos pela entidade sindical, até que sobrevenha o julgamento da demanda.

Ercília Sita Bender - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame.

Theresinha Maria Casagrande - o gestor informou que a servidora impetrou Mandado de Segurança nº 39982-89.2010.4.01.3400.

Valter Goncalves Cordeiro - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame. Entretanto, o servidor optou por aguardar o resultado do reexame em atividade, portanto, foi tornada sem efeito a portaria que concedeu a aposentadoria e o servidor retornou à atividade em 01/09/2010.

Em consulta ao site do TRF4, no dia 17/11/2011, verifica-se que a apelação APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010155-37.2006.404.7200 ainda está em andamento:
20/06/2011 09:58 Intimação Eletrônica Confirmada Procuradoria Regional Federal da 4a. Região
15/06/2011 13:44 Juntado Mandado Cumprido - Arquivado em Secretaria AGU intimada do acórdão
10/06/2011 10:25 Expedido Mandado - intimação do acórdão - AGU

==========

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.695/2006-7	*2776/2010 - 2ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Recursos Humanos

Recomendação

Aplicar o enunciado 106 da súmula de jurisprudência do TCU em relação às importâncias recebidas de boa-fé pelos interessados;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência-Regional em Santa Catarina

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Divete Otacira Dai Prai Vazatta - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 63/2010, de 29/07/2010, informando pedido de reexame. Informou ainda, que recebeu decisão judicial proferida pelo TRF da 4ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2008.04.00019015-8/SC, que determinou a manutenção do cômputo do período de atividade rural nos benefícios dos servidores públicos substituídos pela entidade sindical, até que sobrevenha o julgamento da demanda.

Ercília Sita Bender - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame.

Theresinha Maria Casagrande - o gestor informou que a servidora impetrou Mandado de Segurança nº 39982-89.2010.4.01.3400.

Valter Goncalves Cordeiro - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame. Entretanto, o servidor optou por aguardar o resultado do reexame em atividade, portanto, foi tornada sem efeito a portaria que concedeu a aposentadoria e o servidor retornou à atividade em 01/09/2010.

Em consulta ao site do TRF4, no dia 17/11/2011, verifica-se que a apelação APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010155-37.2006.404.7200 ainda está em andamento:
20/06/2011 09:58 Intimação Eletrônica Confirmada Procuradoria Regional Federal da 4a. Região
15/06/2011 13:44 Juntado Mandado Cumprido - Arquivado em Secretaria AGU intimada do acórdão
10/06/2011 10:25 Expedido Mandado - intimação do acórdão - AGU

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.695/2006-7	*2776/2010 - 2ªC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Esclareça às Sras Hilda Valentini Soares e Terezinha Munhoz Muntowski que elas poderão optar entre retornar à atividade ou permanecer aposentadas com proventos proporcionais aos respectivos tempos de serviço, descontando-se desses tempos aqueles indevidamente averbados em razão de serviço rural;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência-Regional em Santa Catarina

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Divete Otacira Dai Prai Vazatta - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 63/2010, de 29/07/2010, informando pedido de reexame. Informou ainda, que recebeu decisão judicial proferida pelo TRF da 4ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2008.04.00019015-8/SC, que determinou a manutenção do cômputo do período de atividade rural nos benefícios dos servidores públicos substituídos pela entidade sindical, até que sobrevenha o julgamento da demanda.

Ercília Sita Bender - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame.

Theresinha Maria Casagrande - o gestor informou que a servidora impetrou Mandado de Segurança nº 39982-89.2010.4.01.3400.

Valter Goncalves Cordeiro - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame. Entretanto, o servidor optou por aguardar o resultado do reexame em atividade, portanto, foi tornada sem efeito a portaria que concedeu a aposentadoria e o servidor retornou à atividade em 01/09/2010.

Em consulta ao site do TRF4, no dia 17/11/2011, verifica-se que a apelação APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010155-37.2006.404.7200 ainda está em andamento:
20/06/2011 09:58 Intimação Eletrônica Confirmada Procuradoria Regional Federal da 4a. Região
15/06/2011 13:44 Juntado Mandado Cumprido - Arquivado em Secretaria AGU intimada do acórdão
10/06/2011 10:25 Expedido Mandado - intimação do acórdão - AGU

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.695/2006-7	*2776/2010 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais, com a consequente negativa de registro, os atos de aposentadoria de interesse dos demais servidores arrolados no item 3 deste acórdão, atos estes registrados no Sisac sob o número 1-080500-1-04-1998-000149-7, 1-080500-1-04-1998-000118-7, 1-080500-1-04-1998-000052-0, 1-080500-1-04-1998-000055-5, 1-080500-1-04-1998-000134-9, 1-080500-1-04-1999-000033-8, 1-080500-1-04-1998-000122-5, 1-080500-1-04-1998-000011-3, 1-080500-1-04-1998-000022-9, 1-080500-1-04-1998-000161-6 e 1-080500-1-04-1998-000147-0;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência-Regional em Santa Catarina

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Divete Otacira Dai Prai Vazatta - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 63/2010, de 29/07/2010, informando pedido de reexame. Informou ainda, que recebeu decisão judicial proferida pelo TRF da 4ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2008.04.00019015-8/SC, que determinou a manutenção do cômputo do período de atividade rural nos benefícios dos servidores públicos substituídos pela entidade sindical, até que sobrevenha o julgamento da demanda.

Ercília Sita Bender - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame.

Theresinha Maria Casagrande - o gestor informou que a servidora impetrou Mandado de Segurança nº 39982-89.2010.4.01.3400.

Valter Goncalves Cordeiro - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame. Entretanto, o servidor optou por aguardar o resultado do reexame em atividade, portanto, foi tornada sem efeito a portaria que concedeu a aposentadoria e o servidor retornou à

atividade em 01/09/2010.

Em consulta ao site do TRF4, no dia 17/11/2011, verifica-se que a apelação APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010155-37.2006.404.7200 ainda está em andamento:
20/06/2011 09:58 Intimação Eletrônica Confirmada Procuradoria Regional Federal da 4a. Região
15/06/2011 13:44 Juntado Mandado Cumprido - Arquivado em Secretaria AGU intimada do acórdão
10/06/2011 10:25 Expedido Mandado - intimação do acórdão - AGU

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.695/2006-7	*2776/2010 - 2ªC*	*9.4.5*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Remeta a este tribunal de contas a comprovação de que os servidores mencionados no subitem 9.2 deste acórdão tomaram conhecimento do julgamento pela ilegalidade de
suas aposentadorias;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Superintendência-Regional em Santa Catarina
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Divete Otacira Dai Prai Vazatta - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 63/2010, de 29/07/2010, informando pedido de reexame. Informou
ainda, que recebeu decisão judicial proferida pelo TRF da 4ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2008.04.00019015-8/SC, que determinou a manutenção do cômputo do
período de atividade rural nos benefícios dos servidores públicos substituídos pela entidade sindical, até que sobrevenha o julgamento da demanda.

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ercília Sita Bender - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame.

Theresinha Maria Casagrande - o gestor informou que a servidora impetrou Mandado de Segurança nº 39982-89.2010.4.01.3400.

Valter Goncalves Cordeiro - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame. Entretanto, o servidor optou por aguardar o resultado do reexame em atividade, portanto, foi tornada sem efeito a portaria que concedeu a aposentadoria e o servidor retornou à atividade em 01/09/2010.

Em consulta ao site do TRF4, no dia 17/11/2011, verifica-se que a apelação APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010155-37.2006.404.7200 ainda está em andamento:
20/06/2011 09:58 Intimação Eletrônica Confirmada Procuradoria Regional Federal da 4a. Região
15/06/2011 13:44 Juntado Mandado Cumprido - Arquivado em Secretaria AGU intimada do acórdão
10/06/2011 10:25 Expedido Mandado - intimação do acórdão - AGU

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.695/2006-7	*2776/2010 - 2ºC*			

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

9.4.2. leve ao conhecimento dos interessados a que se refere o subitem 9.2 supra o teor deste acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação deste decisum, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência-Regional em Santa Catarina

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Divete Otacira Dai Prai Vazatta - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 63/2010, de 29/07/2010, informando pedido de reexame. Informou ainda, que recebeu decisão judicial proferida pelo TRF da 4ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2008.04.00019015-8/SC, que determinou a manutenção do cômputo do período de atividade rural nos benefícios dos servidores públicos substituídos pela entidade sindical, até que sobrevenha o julgamento da demanda.

Ercília Sita Bender - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame.

Theresinha Maria Casagrande - o gestor informou que a servidora impetrou Mandado de Segurança nº 39982-89.2010.4.01.3400.

Valter Goncalves Cordeiro - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame. Entretanto, o servidor optou por aguardar o resultado do reexame em atividade, portanto, foi tornada sem efeito a portaria que concedeu a aposentadoria e o servidor retornou à atividade em 01/09/2010.

Em consulta ao site do TRF4, no dia 17/11/2011, verifica-se que a apelação APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010155-37.2006.404.7200 ainda está em andamento:
20/06/2011 09:58 Intimação Eletrônica Confirmada Procuradoria Regional Federal da 4a. Região
15/06/2011 13:44 Juntado Mandado Cumprido - Arquivado em Secretaria AGU intimada do acórdão
10/06/2011 10:25 Expedido Mandado - intimação do acórdão - AGU

==========

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa | **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	016.695/2006-7	*2776/2010 - 2ªC*	*9.6.*		

PREVIDÊNCIA MPS/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Orientar o órgão de origem no sentido de que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno/TCU, caso as interessadas Hilda Valentini Soares e Terezinha Munhoz

Muntowski optem por permanecer aposentadas com proventos proporcionais ao tempo de serviço, deverão ser emitidos novos atos escoimados da irregularidade ora

apontada, na sistemática definida na Instrução Normativa/TCU 55, de 24/10/2007, por intermédio do Sisac

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência-Regional em Santa Catarina

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Divete Otacira Dai Prai Vazatta - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 63/2010, de 29/07/2010, informando pedido de reexame. Informou

ainda, que recebeu decisão judicial proferida pelo TRF da 4ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2008.04.00019015-8/SC, que determinou a manutenção do cômputo do

período de atividade rural nos benefícios dos servidores públicos substituídos pela entidade sindical, até que sobrevenha o julgamento da demanda.

Ercília Sita Bender - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame.

Theresinha Maria Casagrande - o gestor informou que a servidora impetrou Mandado de Segurança nº 39982-89.2010.4.01.3400.

Valter Goncalves Cordeiro - o gestor informou que recebeu do SINDIPREV/SC o Ofício_Jur nº 71/2010, de 24/08/2010, informando pedido de reexame. Entretanto, o

servidor optou por aguardar o resultado do reexame em atividade, portanto, foi tornada sem efeito a portaria que concedeu a aposentadoria e o servidor retornou à

atividade em 01/09/2010.

Em consulta ao site do TRF4, no dia 17/11/2011, verifica-se que a apelação APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010155-37.2006.404.7200 ainda está em andamento:

20/06/2011 09:58 Intimação Eletrônica Confirmada Procuradoria Regional Federal da 4a. Região

15/06/2011 13:44 Juntado Mandado Cumprido - Arquivado em Secretaria AGU intimada do acórdão

10/06/2011 10:25 Expedido Mandado - intimação do acórdão - AGU

==========

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.198/2009-3	*4216/2010 - 1ªC*	*9.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Aplicar a Elzi Gonçalves Ferreira multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove,

perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até o efetivo recolhimento, se paga após o

vencimento, na forma da legislação em vigor;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS Rio de Janeiro-RJ

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

TC 004.198/2009-3

Acórdão nº 3.872/2009-1ª Câmara.

A gestora informou, por email, a existência de recurso, veiculado pelo ofício INSS/GEXRJC/GAB/Nº 1382/2010, documento anexo, pendente de julgamente junto aquela

Corte de Contas quanto à multa imposta no acórdão nº 4216/2010.

Em consulta processual realizada no dia 06/12/2012, verifica-se a seguinte situação do Processo:

.. 26/06/2012 Peça

NÃO INFORMADO

Unidade detentora: SEFIP - SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

Documento: 486402473

Assunto: PRINCIPAL_VOL_000_FOLHAS_00001_00059

OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A CONTROLE EXTERNO / PE¿AS DE PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO. DOCUMENTOS DE CONTROLE EXTERNO A

CLASSIFICAR / PEÇA DE PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.828/2009-5	*4558/2010 - 1ªC*	*9.3.1.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss Porto Alegre-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Camilo Fragata dos Santos Neto já possui novo ato de concessão de aposentadoria, nº 1-022890-0-04-2011-000022-1, no Controle Interno, Aguardando Parecer.

O processo Nº 2009.71.50.018143-0 do Senhor Adelau encontra-se em julgamento, conforme andamento abaixo: 23/03/2011 20:20 PROCESSO REDISTRIBUÍDO

04/06/2010 17:23 CONCLUSO PARA PRESIDÊNCIA

24/05/2010 19:11 CONTRARRAZÕES

Em relação a Lourdes Maria AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.04.00.040075-3 (TRF):

07/06/2011 16:45 Recebimento GUIA NR.: 110078684 ORIGEM : SECRETARIA DE RECURSOS DESTINO: VICE

07/06/2011 15:07 Conclusão para Exame de Admissibilidade GUIA NR.: 110078684 ORIGEM: SREC DESTINO: VICE-PRESIDÊNCIA

03/06/2011 18:29 Juntado(a) CONTRA-RAZÕES - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 11/0464724 - 03/06/2011 18:29 - COM AUTOS - CR AO REXT

Já em relação ao processo n° 2011.04.55.030599-1 (TRF), temos o seguinte andamento:

08/06/2011 12:16 Distribuição por Competência Exclusiva - Presidente - n. 65470

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.828/2009-5	*4558/2010 - 1ªC*	*9.3 e 9.3.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas
para:
9.3.1 dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos servidores:

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss Porto Alegre-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Oficio nº 092/SRH/GEXPOA a GEX informa ao TCU as providências adotadas em relação a concessão de aposentadoria da servidora Lourdes Maria da Silva,

Carta nº 110/10 SRH/GEXPOA, informa a servidora sobre a recomendação do TCU; Carta nº 111/2010 SRH/GEXPOA, informa ao servidor Adelau Fraga de Oliveira

sobre a recomendação do TCU e Oficio nº 093 SRH/GEXPOA informa ao TCU as providências adotadas, estando as respectivas aposentadorias sendo pagas sem a

redução recomendada pelo Tribunal por força de Liminar concedida pela Justiça Federal, estando no aguardo do julgamento da referida liminar.

Camilo Fragata dos Santos Neto já possui novo ato de concessão de aposentadoria, nº 1-022890-0-04-2011-000022-1, no Controle Interno, Aguardando Parecer.

O processo Nº 2009.71.50.018143-0 do Senhor Adelau encontra-se em julgamento, conforme andamento abaixo: 23/03/2011 20:20 PROCESSO REDISTRIBUÍDO

04/06/2010 17:23 CONCLUSO PARA PRESIDÊNCIA

24/05/2010 19:11 CONTRARRAZÕES

Em relação a Lourdes Maria AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.04.00.040075-3 (TRF):

07/06/2011 16:45 Recebimento GUIA NR.: 110078684 ORIGEM : SECRETARIA DE RECURSOS DESTINO: VICE

07/06/2011 15:07 Conclusão para Exame de Admissibilidade GUIA NR.: 110078684 ORIGEM: SREC DESTINO: VICE-PRESIDÊNCIA

03/06/2011 18:29 Juntado(a) CONTRA-RAZÕES - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 11/0464724 - 03/06/2011 18:29 - COM AUTOS - CR AO

REXT

Já em relação ao processo n° 2011.04.55.030599-1 (TRF), temos o seguinte andamento:

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

08/06/2011 12:16 Distribuição por Competência Exclusiva - Presidente - n. 65470

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.828/2009-5	*4558/2010 - 1ªC*	*9.3.1.1*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocando Lourdes Maria da Silva e Adelau Fraga de Oliveira para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem entre retornar à atividade, aposentarem-se com proventos

proporcionais ao tempo de contribuição ou ainda apresentarem comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias relativas ao período de atividade rural,

mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Inss Porto Alegre-RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Conforme Oficio nº 092/SRH/GEXPOA a GEX informa ao TCU as providências adotadas em relação a concessão de aposentadoria da servidora Lourdes Maria da Silva,

Carta nº 110/10 SRH/GEXPOA, informa a servidora sobre a recomendação do TCU; Carta nº 111/2010 SRH/GEXPOA, informa ao servidor Adelau Fraga de Oliveira

sobre a recomendação do TCU e Oficio nº 093 SRH/GEXPOA informa ao TCU as providências adotadas, estando as respectivas aposentadorias sendo pagas sem a

redução recomendada pelo Tribunal por força de Liminar concedida pela Justiça Federal, estando no aguardo do julgamento da referida liminar.

Camilo Fragata dos Santos Neto já possui novo ato de concessão de aposentadoria, nº 1-022890-0-04-2011-000022-1, no Controle Interno, Aguardando Parecer.

O processo Nº 2009.71.50.018143-0 do Senhor Adelau encontra-se em julgamento, conforme andamento abaixo: 23/03/2011 20:20 PROCESSO

REDISTRIBUÍDO
04/06/2010 17:23 CONCLUSO PARA PRESIDÊNCIA
24/05/2010 19:11 CONTRARRAZÕES
Em relação a Lourdes Maria AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.04.00.040075-3 (TRF):
07/06/2011 16:45 Recebimento GUIA NR.: 110078684 ORIGEM : SECRETARIA DE RECURSOS DESTINO: VICE
07/06/2011 15:07 Conclusão para Exame de Admissibilidade GUIA NR.: 110078684 ORIGEM: SREC DESTINO: VICE-PRESIDÊNCIA
03/06/2011 18:29 Juntado(a) CONTRA-RAZÕES - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 11/0464724 - 03/06/2011 18:29 - COM AUTOS - CR AO
REXT
Já em relação ao processo n° 2011.04.55.030599-1 (TRF), temos o seguinte andamento:
08/06/2011 12:16 Distribuição por Competência Exclusiva - Presidente - n. 65470
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.828/2009-5	*4558/2010 - 1ªC*	*9.3.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das aposentadorias consideradas ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade
administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Inss Porto Alegre-RS
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Camilo Fragata dos Santos Neto já possui novo ato de concessão de aposentadoria, nº 1-022890-0-04-2011-000022-1, no Controle Interno, Aguardando Parecer.
O processo Nº 2009.71.50.018143-0 do Senhor Adelau encontra-se em julgamento, conforme andamento abaixo: 23/03/2011 20:20 PROCESSO REDISTRIBUÍDO
04/06/2010 17:23 CONCLUSO PARA PRESIDÊNCIA

PRESIDÊNCIA MNSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

24/05/2010 19:11 CONTRARRAZÕES
Em relação a Lourdes Maria AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.04.00.040075-3 (TRF):
07/06/2011 16:45 Recebimento GUIA NR.: 110078684 ORIGEM : SECRETARIA DE RECURSOS DESTINO: VICE
07/06/2011 15:07 Conclusão para Exame de Admissibilidade GUIA NR.: 110078684 ORIGEM: SREC DESTINO: VICE-PRESIDÊNCIA
03/06/2011 18:29 Juntado(a) CONTRA-RAZÕES - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 11/0464724 - 03/06/2011 18:29 - COM AUTOS - CR AO
REXT
Já em relação ao processo n° 2011.04.55.030599-1 (TRF), temos o seguinte andamento:
08/06/2011 12:16 Distribuição por Competência Exclusiva - Presidente - n. 65470

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	853.357/1997-8	*5283/2010 - 1ªC*	*9.2.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos livres das irregularidades apontadas, dependendo da opção feita pelos servidores, submetendo_os à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a Gex em Criciuma/SP encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCRI/SRH nº 130 de 01/09/2010, enviado ao TCU onde informa as providências
adotadas em relação as recomendações do Tribunal, informando que as servidoras Elizabeth de Luca Rdorigues e Marileni Bonetti de Carvalo indenizaram o período rural
utilizado no cômputo de suas aposentadoria e que a servidora Maria Dolores Macarini retornaria a condição de ativa a parti de 08/10/2010;

Conforme memo nº 517/GEXCHA/SRH de 03/12/2010, informa que foi enviado Ofício ao TCU nº 265/2010 informando que o SRH de Chapecó manteve os atos de

aposentadoria nos moldes originariamente concedido devido Agravo de Instrumento em decisão judicial do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, Agravo de Instrumento nº
2008.04.00.019015-8/SC que determinou a manutenção do cômputo da atividade Rural nos beneficios concedidos aos servidores Adair Benini, Ilda do Carmo Martins, Ilse
Jung Vorel e Maria da Silva Pinto.

Em resposta a SA o Gestor encaminha cópia do Oficio//GEXBLU/SRH nº 113/2011, de 07/1182011 encaminhado ao TCU onde informa que: - a servidora aposentada
CATARINA HESS, matrícula 0928598, continua aposentada em razão de ganho judicial, conforme cópia da decisão judicial em anexo. - A servidora aposentada ROSALI
APARECIDA MARTINENGHI, matrícula 0929041, teve sua aposentadoria considerada ilegal em virtude de ter averbado para a concessão da inatividade, tempo rural sem
contribuição. Porém acatou a determinação do TCU e apresentou o pagamento de 02 anos e 09 meses ou 1000 (hum mil dias, dos 2161 dias ou 5 anos, 11 meses e 6 dias,
apresentados à época. Como a Certidão de Tempo de Contribuição foi parcial, acatamos o Parecer do Sr. Chefe da Seção de Consultoria e Assessoramento, que orientou no
sentido de que fosse providenciada nova certidão de Tempo de Contribuição e a emissão de novo ato e este fosse submetido à apreciação do TCU. - O processo de
aposentadoria foi arquivado na pasta da servidora sem conclusão, por este motivo está sendo dado ciência ao TCU nesta data. - Foi emitida a Portaria Nº 61, de 30/09/11 e
publicada no DOU Nº 191 de 04/10/11, alterando a aposentadoria da servidora de 30/30 (trinta/trinta) avos para 27/30 (vinte e sete/trinta) avos. e - foi encaminhada Carta
de reposição ao erário de nº 103/2011 em 04/10/11, para a servidora devolver os valores recebidos indevidamente. Cópia dos comprovantes em anexo.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

853.357/1997-8 *5283/2010 - 1ªC* *9.2. e 9.2.1.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar às três gerências, relativamente aos inativos que lhes são vinculados, que adotem medidas com vistas a:

9.2.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor das deliberações aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a Gex em Criciuma/SP encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCRI/SRH nº 130 de 01/09/2010, enviado ao TCU onde informa as providências

adotadas em relação as recomendações do Tribunal, informando que as servidoras Elizabeth de Luca Rdorigues e Marileni Bonetti de Carvalo indenizaram o período rural

utilizado no cômputo de suas aposentadoria e que a servidora Maria Dolores Macarini retornaria a condição de ativa a parti de 08/10/2010;

Conforme memo nº 517/GEXCHA/SRH de 03/12/2010, informa que foi enviado Ofício ao TCU nº 265/2010 informando que o SRH de Chapecó manteve os atos de

aposentadoria nos moldes originariamente concedido devido Agravo de Instrumento em decisão judicial do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, Agravo de Instrumento nº

2008.04.00.019015-8/SC que determinou a manutenção do cômputo da atividade Rural nos beneficios concedidos aos servidores Adair Benini, Ilda do Carmo Martins, Ilse

Jung Vorel e Maria da Silva Pinto.

Em resposta a SA o Gestor encaminha cópia do Oficio//GEXBLU/SRH nº 113/2011, de 07/1182011 encaminhado ao TCU onde informa que: - a servidora aposentada

CATARINA HESS, matrícula 0928598, continua aposentada em razão de ganho judicial, conforme cópia da decisão judicial em anexo. - A servidora aposentada ROSALI

APARECIDA MARTINENGHI, matrícula 0929041, teve sua aposentadoria considerada ilegal em virtude de ter averbado para a concessão da inatividade, tempo rural sem

contribuição. Porém acatou a determinação do TCU e apresentou o pagamento de 02 anos e 09 meses ou 1000 (hum mil dias, dos 2161 dias ou 5 anos, 11 meses e 6 dias,

apresentados à época. Como a Certidão de Tempo de Contribuição foi parcial, acatamos o Parecer do Sr. Chefe da Seção de Consultoria e Assessoramento, que orientou no

sentido de que fosse providenciada nova certidão de Tempo de Contribuição e a emissão de novo ato e este fosse submetido à apreciação do TCU. - O processo de

aposentadoria foi arquivado na pasta da servidora sem conclusão, por este motivo está sendo dado ciência ao TCU nesta data. - Foi emitida a Portaria Nº 61, de 30/09/11 e

publicada no DOU Nº 191 de 04/10/11, alterando a aposentadoria da servidora de 30/30 (trinta/trinta) avos para 27/30 (vinte e sete/trinta) avos. e - foi encaminhada Carta

de reposição ao erário de nº 103/2011 em 04/10/11, para a servidora devolver os valores recebidos indevidamente. Cópia dos comprovantes em anexo.

==========

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	853.357/1997-8	*5283/2010 - 1ºC*	*9.2.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária das autoridades administrativas omissas;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a Gex em Criciuma/SP encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCRI/SRH nº 130 de 01/09/2010, enviado ao TCU onde informa as providências

adotadas em relação as recomendações do Tribunal, informando que as servidoras Elizabeth de Luca Rdorigues e Marileni Bonetti de Carvalo indenizaram o período rural

utilizado no cômputo de suas aposentadoria e que a servidora Maria Dolores Macarini retornaria a condição de ativa a parti de 08/10/2010;

Conforme memo nº 517/GEXCHA/SRH de 03/12/2010, informa que foi enviado Ofício ao TCU nº 265/2010 informando que o SRH de Chapecó manteve os atos de

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

aposentadoria nos moldes originariamente concedido devido Agravo de Instrumento em decisão judicial do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, Agravo de Instrumento nº
2008.04.00.019015-8/SC que determinou a manutenção do cômputo da atividade Rural nos beneficios concedidos aos servidores Adair Benini, Ilda do Carmo Martins, Ilse
Jung Vorel e Maria da Silva Pinto.

Em resposta a SA o Gestor encaminha cópia do Oficio//GEXBLU/SRH nº 113/2011, de 07/1182011 encaminhado ao TCU onde informa que: - a servidora aposentada
CATARINA HESS, matrícula 0928598, continua aposentada em razão de ganho judicial, conforme cópia da decisão judicial em anexo. - A servidora aposentada ROSALI
APARECIDA MARTINENGHI, matrícula 0929041, teve sua aposentadoria considerada ilegal em virtude de ter averbado para a concessão da inatividade, tempo rural sem
contribuição. Porém acatou a determinação do TCU e apresentou o pagamento de 02 anos e 09 meses ou 1000 (hum mil dias, dos 2161 dias ou 5 anos, 11 meses e 6 dias,
apresentados à época. Como a Certidão de Tempo de Contribuição foi parcial, acatamos o Parecer do Sr. Chefe da Seção de Consultoria e Assessoramento, que orientou no
sentido de que fosse providenciada nova certidão de Tempo de Contribuição e a emissão de novo ato e este fosse submetido à apreciação do TCU. - O processo de
aposentadoria foi arquivado na pasta da servidora sem conclusão, por este motivo está sendo dado ciência ao TCU nesta data. - Foi emitida a Portaria Nº 61, de 30/09/11 e
publicada no DOU Nº 191 de 04/10/11, alterando a aposentadoria da servidora de 30/30 (trinta/trinta) avos para 27/30 (vinte e sete/trinta) avos. e - foi encaminhada Carta
de reposição ao erário de nº 103/2011 em 04/10/11, para a servidora devolver os valores recebidos indevidamente. Cópia dos comprovantes em anexo.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

853.357/1997-8 *5283/2010 - 1ªC* *9.1. e 9.1.1. e 9.1.2. e*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Redirecionar a determinação contida no item 8.6.1 da Decisão nº 455/2002-TCU-1ª Câmara, alterada pelo Acórdão nº 930/2006-TCU-1ª Câmara, às gerências do INSS

localizadas nas cidades de Blumenau, Chapecó e Criciúma, às quais cabem a adoção das providências decorrentes do julgamento pela ilegalidade dos atos de aposentadoria

dos seguintes servidores:

9.1.1. Blumenau: Catarina Hess e Rosali Aparecida Martinenghi;

9.1.2. Chapecó: Adair Benini, Ilda do Carmo Martins, Ilse Jung Vorel e Maria da Silva Pinto;

9.1.3. Criciúma: Elizabeth de Luca Rodrigues, Maria Dolores Macarini e Marileni Bonetti de Carvalho;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

ACÓRDÃO Nº 6090/2012 - TCU - 1ª Câmara:"Item: 1.7. Cientificar a Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Criciúma/SC acerca da necessidade de

disponibilização, no sistema Sisac, de novos atos de concessão de aposentadoria a Elizabeth de Luca Rodrigues e Marileni Bonetti de Carvalho, ante a indenização do

período de atividade rural computado para fins de aposentadoria estatutária;"

Em atendimento a SA, a Gex em Criciuma/SP encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCRI/SRH nº 130 de 01/09/2010, enviado ao TCU onde informa as providências

adotadas em relação as recomendações do Tribunal, informando que as servidoras Elizabeth de Luca Rdorigues e Marileni Bonetti de Carvalo indenizaram o período rural

utilizado no cômputo de suas aposentadoria e que a servidora Maria Dolores Macarini retornaria a condição de ativa a parti de 08/10/2010;

Conforme memo nº 517/GEXCHA/SRH de 03/12/2010, informa que foi enviado Ofício ao TCU nº 265/2010 informando que o SRH de Chapecó manteve os atos de

aposentadoria nos moldes originariamente concedido devido Agravo de Instrumento em decisão judicial do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, Agravo de Instrumento nº

2008.04.00.019015-8/SC que determinou a manutenção do cômputo da atividade Rural nos beneficios concedidos aos servidores Adair Benini, Ilda do Carmo Martins, Ilse

Jung Vorel e Maria da Silva Pinto.

Em resposta a SA o Gestor encaminha cópia do Oficio//GEXBLU/SRH nº 113/2011, de 07/1182011 encaminhado ao TCU onde informa que: - a servidora aposentada

CATARINA HESS, matrícula 0928598, continua aposentada em razão de ganho judicial, conforme cópia da decisão judicial em anexo. - A servidora aposentada

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

ROSALI
APARECIDA MARTINENGHI, matrícula 0929041, teve sua aposentadoria considerada ilegal em virtude de ter averbado para a concessão da inatividade, tempo rural sem
contribuição. Porém acatou a determinação do TCU e apresentou o pagamento de 02 anos e 09 meses ou 1000 (hum mil dias, dos 2161 dias ou 5 anos, 11 meses e 6 dias,
apresentados à época. Como a Certidão de Tempo de Contribuição foi parcial, acatamos o Parecer do Sr. Chefe da Seção de Consultoria e Assessoramento, que orientou no
sentido de que fosse providenciada nova certidão de Tempo de Contribuição e a emissão de novo ato e este fosse submetido à apreciação do TCU. - O processo de

==========

aposentadoria foi arquivado na pasta da servidora sem conclusão, por este motivo está sendo dado ciência ao TCU nesta data. - Foi emitida a Portaria Nº 61, de 30/09/11 e
publicada no DOU Nº 191 de 04/10/11, alterando a aposentadoria da servidora de 30/30 (trinta/trinta) avos para 27/30 (vinte e sete/trinta) avos. e - foi encaminhada Carta
de reposição ao erário de nº 103/2011 em 04/10/11, para a servidora devolver os valores recebidos indevidamente. Cópia dos comprovantes em anexo.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	853.357/1997-8	*5283/2010 - 1ºC*	*9.2.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar os inativos para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar certidão do INSS que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária, correspondente ao tempo rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária, ou retornar à atividade para completar o tempo faltante para nova aposentação ou, se for o caso, continuar na inatividade recebendo proventos proporcionais;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atendimento a SA, a Gex em Criciuma/SP encaminha cópia do Ofício nº INSS/GEXCRI/SRH nº 130 de 01/09/2010, enviado ao TCU onde informa as providências adotadas em relação as recomendações do Tribunal, informando que as servidoras Elizabeth de Luca Rdorigues e Marileni Bonetti de Carvalo indenizaram o período rural utilizado no cômputo de suas aposentadoria e que a servidora Maria Dolores Macarini retornaria a condição de ativa a parti de 08/10/2010;

Conforme memo nº 517/GEXCHA/SRH de 03/12/2010, informa que foi enviado Ofício ao TCU nº 265/2010 informando que o SRH de Chapecó manteve os atos de aposentadoria nos moldes originariamente concedido devido Agravo de Instrumento em decisão judicial do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, Agravo de Instrumento nº 2008.04.00.019015-8/SC que determinou a manutenção do cômputo da atividade Rural nos beneficios concedidos aos servidores Adair Benini, Ilda do Carmo Martins, Ilse Jung Vorel e Maria da Silva Pinto.

Em resposta a SA o Gestor encaminha cópia do Oficio//GEXBLU/SRH nº 113/2011, de 07/1182011 encaminhado ao TCU onde informa que: - a servidora aposentada CATARINA HESS, matrícula 0928598, continua aposentada em razão de ganho judicial, conforme cópia da decisão judicial em anexo. - A servidora aposentada ROSALI APARECIDA MARTINENGHI, matrícula 0929041, teve sua aposentadoria considerada ilegal em virtude de ter averbado para a concessão da inatividade, tempo rural sem contribuição. Porém acatou a determinação do TCU e apresentou o pagamento de 02 anos e 09 meses ou 1000 (hum mil dias, dos 2161 dias ou 5 anos, 11 meses e 6 dias, apresentados à época. Como a Certidão de Tempo de Contribuição foi parcial, acatamos o Parecer do Sr. Chefe da Seção de Consultoria e Assessoramento, que orientou no sentido de que fosse providenciada nova certidão de Tempo de Contribuição e a emissão de novo ato e este fosse submetido à apreciação do TCU. - O processo de aposentadoria foi arquivado na pasta da servidora sem conclusão, por este motivo está sendo dado ciência ao TCU nesta data. - Foi emitida a Portaria Nº 61, de 30/09/11 e publicada no DOU Nº 191 de 04/10/11, alterando a aposentadoria da servidora de 30/30 (trinta/trinta) avos para 27/30 (vinte e sete/trinta) avos. e - foi encaminhada Carta de reposição ao erário de nº 103/2011 em 04/10/11, para a servidora devolver os valores recebidos indevidamente. Cópia dos comprovantes em anexo.

==========

Síntese dos resultados obtidos

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.519/2009-5	*6312/2010 - 1ªC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de

eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU, ainda pendente de julgamento.
Em consulta ao site do TCU, em 17/06/2011, verifica-se que o pedido de reexame ainda está sendo analisado:
28/03/2011 Evento
Aceite realizado por ADYANNE DE PAULA MONTEIRO
.. 24/03/2011 Evento
Enviado por PROC-JMO para aceite na MIN-AN. Motivo: para pronunciamento do relator
.. 24/03/2011 Evento
Parecer emitido por Procurador JÚLIO MARCELO

O processo encontra-se na SEFI, aguardando providências tendo em vista despacho proferido pelo Ministro José Múcio Monteiro desde 14/11/2011.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.519/2009-5	*6312/2010 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar a inativa para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes ao tempo

rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária, ou retornar à atividade para completar o tempo faltante para nova aposentação;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU, ainda pendente de julgamento.

Em consulta ao site do TCU, em 17/06/2011, verifica-se que o pedido de reexame ainda está sendo analisado:

28/03/2011 Evento

Aceite realizado por ADYANNE DE PAULA MONTEIRO

.. 24/03/2011 Evento

Enviado por PROC-JMO para aceite na MIN-AN. Motivo: para pronunciamento do relator

.. 24/03/2011 Evento

Parecer emitido por Procurador JÚLIO MARCELO

O processo encontra-se na SEFI, aguardando providências tendo em vista despacho proferido pelo Ministro José Múcio Monteiro desde 14/11/2011.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.519/2009-5	*6312/2010 - 1ºC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Elidia Vera Martins, negando seu registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
A servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU, ainda pendente de julgamento.
Em consulta ao site do TCU, em 17/06/2011, verifica-se que o pedido de reexame ainda está sendo analisado:
28/03/2011 Evento
Aceite realizado por ADYANNE DE PAULA MONTEIRO
.. 24/03/2011 Evento
Enviado por PROC-JMO para aceite na MIN-AN. Motivo: para pronunciamento do relator
.. 24/03/2011 Evento
Parecer emitido por Procurador JÚLIO MARCELO

Considerada implementada por tratar-se de ato de julgamento.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.519/2009-5	*6312/2010 - 1ºC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade

administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU, ainda pendente de julgamento.
Em consulta ao site do TCU, em 17/06/2011, verifica-se que o pedido de reexame ainda está sendo analisado:
28/03/2011 Evento
Aceite realizado por ADYANNE DE PAULA MONTEIRO
.. 24/03/2011 Evento
Enviado por PROC-JMO para aceite na MIN-AN. Motivo: para pronunciamento do relator
.. 24/03/2011 Evento
Parecer emitido por Procurador JÚLIO MARCELO

O processo encontra-se na SEFI, aguardando providências tendo em vista despacho proferido pelo Ministro José Múcio Monteiro desde 14/11/2011.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.519/2009-5	*6312/2010 - 1ªC*	*9.3.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU, ainda pendente de julgamento.

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Em consulta ao site do TCU, em 17/06/2011, verifica-se que o pedido de reexame ainda está sendo analisado:
28/03/2011 Evento
Aceite realizado por ADYANNE DE PAULA MONTEIRO
.. 24/03/2011 Evento
Enviado por PROC-JMO para aceite na MIN-AN. Motivo: para pronunciamento do relator
.. 24/03/2011 Evento
Parecer emitido por Procurador JÚLIO MARCELO

O processo encontra-se na SEFI, aguardando providências tendo em vista despacho proferido pelo Ministro José Múcio Monteiro desde 14/11/2011.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.519/2009-5	*6312/2010 - 1ªC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novo ato livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social em Florianópolis/SC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A servidora entrou com pedido de reexame junto ao TCU, ainda pendente de julgamento.
Em consulta ao site do TCU, em 17/06/2011, verifica-se que o pedido de reexame ainda está sendo analisado:
28/03/2011 Evento
Aceite realizado por ADYANNE DE PAULA MONTEIRO
.. 24/03/2011 Evento
Enviado por PROC-JMO para aceite na MIN-AN. Motivo: para pronunciamento do relator
.. 24/03/2011 Evento
Parecer emitido por Procurador JÚLIO MARCELO

O processo encontra-se na SEFI, aguardando providências tendo em vista despacho proferido pelo Ministro José Múcio Monteiro desde 14/11/2011.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.826/2009-0	*7686/2010 - 1ºC*	*9.4.4*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Emitir novos atos livres da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à Solicitação de Auditoria emitida, o gestor informou que cientificou todos os servidores. Entretanto, ficou impossibilitada de proceder os acertos em razão de da

ação judicial movida pelo SINDISPREV, nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Informou ainda, que a única servidora não abrangida pela referida liminar é a Anísia Pase Londero, cujo cargo é de auditora fiscal. A mesma foi notificada do teor do

acórdão. Foi publicada a portaria de anulação da concessão de aposentadoria (PT nº 147 de 13/12/2010 publicada no DOU nº 238 de 14/12/2010) e encerrada aposentadoria no sistema SIAPE, tranferindo-a para o Ministério da Fazenda.

Em consulta ao site TRF da 4ª região, no dia 13/06/2011, verifica-se que o processo está com juiz para proferir decisão, conforme andamento abaixo:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS -

11/0146786

Conforme consulta na página do TCU, verifica-se que a unidade jurisdicionada por meio do OFÍCIO Nº 058/2011-SRH-GEXSTM-RS/INSS, comunicou ao Tribunal as

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

providência adotadas sendo os documentos de ciência juntados ao processo em 17/03/2011. Em 27/05/2011 houve pronunciamento do SERUR - de acordo realizado por
JUNNIUS MARQUES ARIFA. Em 30/05/2011 foi Enviado por SERUR para aceite na PROC-G. Motivo: para parecer do MP, sendo Distribuído para o gabinete do
Procurador SERGIO CARIBÉ

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.826/2009-0	*7686/2010 - 1ºC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa
omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à Solicitação de Auditoria emitida, o gestor informou que cientificou todos os servidores. Entretanto, ficou impossibilitada de proceder os acertos em razão de da
ação judicial movida pelo SINDISPREV, nº 2009.71.00.035383-4/RS.
Informou ainda, que a única servidora não abrangida pela referida liminar é a Anísia Pase Londero, cujo cargo é de auditora fiscal. A mesma foi notificada do teor do
acórdão. Foi publicada a portaria de anulação da concessão de aposentadoria (PT nº 147 de 13/12/2010 publicada no DOU nº 238 de 14/12/2010) e encerrada aposentadoria no sistema SIAPE, tranferindo-a para o Ministério da Fazenda.
Em consulta ao site TRF da 4ª região, no dia 13/06/2011, verifica-se que o processo está com juiz para proferir decisão, conforme andamento abaixo:
25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS -

SINDISPREV/RS -
11/0146786

Conforme consulta na página do TCU, verifica-se que a unidade jurisdicionada por meio do OFÍCIO Nº 058/2011-SRH-GEXSTM-RS/INSS, comunicou ao Tribunal as
providência adotadas sendo os documentos de ciência juntados ao processo em 17/03/2011. Em 27/05/2011 houve pronunciamento do SERUR - de acordo realizado por
JUNNIUS MARQUES ARIFA. Em 30/05/2011 foi Enviado por SERUR para aceite na PROC-G. Motivo: para parecer do MP, sendo Distribuído para o gabinete do
Procurador SERGIO CARIBÉ

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.826/2009-0	*7686/2010 - 1ªC*	*9.4.3. e 9.4.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Convocar as inativas para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos
tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou:
9.4.3.1. perceber proventos no limite mínimo de 25/30, com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Isolde Inês Fassina;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à Solicitação de Auditoria emitida, o gestor informou que cientificou todos os servidores. Entretanto, ficou impossibilitada de proceder os acertos em razão de da
ação judicial movida pelo SINDISPREV, nº 2009.71.00.035383-4/RS.
Informou ainda, que a única servidora não abrangida pela referida liminar é a Anísia Pase Londero, cujo cargo é de auditora fiscal. A mesma foi notificada do

PRESIDÊNCIA MNSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

teor do
acórdão. Foi publicada a portaria de anulação da concessão de aposentadoria (PT nº 147 de 13/12/2010 publicada no DOU nº 238 de 14/12/2010) e encerrada aposentadoria no sistema SIAPE, tranferindo-a para o Ministério da Fazenda.
Em consulta ao site TRF da 4ª região, no dia 13/06/2011, verifica-se que o processo está com juiz para proferir decisão, conforme andamento abaixo:
25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS -
11/0146786

Conforme consulta na página do TCU, verifica-se que a unidade jurisdicionada por meio do OFÍCIO Nº 058/2011-SRH-GEXSTM-RS/INSS, comunicou ao Tribunal as
providência adotadas sendo os documentos de ciência juntados ao processo em 17/03/2011. Em 27/05/2011 houve pronunciamento do SERUR - de acordo realizado por
JUNNIUS MARQUES ARIFA. Em 30/05/2011 foi Enviado por SERUR para aceite na PROC-G. Motivo: para parecer do MP, sendo Distribuído para o gabinete do
Procurador SERGIO CARIBÉ
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.826/2009-0	*7686/2010 - 1ºC*	*9.4.3.2*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Continuar aposentadas, com proventos proporcionais a 29/30, 25/30 e 26/30, respectivamente, no caso de Delsi Maria Schimitt, Elizabeth Mozzaquatro Parcianello e Ivone
Rodrigues Machado;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à Solicitação de Auditoria emitida, o gestor informou que cientificou todos os servidores. Entretanto, ficou impossibilitada de proceder os acertos em razão de da

ação judicial movida pelo SINDISPREV, nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Informou ainda, que a única servidora não abrangida pela referida liminar é a Anísia Pase Londero, cujo cargo é de auditora fiscal. A mesma foi notificada do teor do

acórdão. Foi publicada a portaria de anulação da concessão de aposentadoria (PT nº 147 de 13/12/2010 publicada no DOU nº 238 de 14/12/2010) e encerrada aposentadoria no sistema SIAPE, tranferindo-a para o Ministério da Fazenda.

Em consulta ao site TRF da 4ª região, no dia 13/06/2011, verifica-se que o processo está com juiz para proferir decisão, conforme andamento abaixo:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS -

11/0146786

Conforme consulta na página do TCU, verifica-se que a unidade jurisdicionada por meio do OFÍCIO Nº 058/2011-SRH-GEXSTM-RS/INSS, comunicou ao Tribunal as

providência adotadas sendo os documentos de ciência juntados ao processo em 17/03/2011. Em 27/05/2011 houve pronunciamento do SERUR - de acordo realizado por

JUNNIUS MARQUES ARIFA. Em 30/05/2011 foi Enviado por SERUR para aceite na PROC-G. Motivo: para parecer do MP, sendo Distribuído para o gabinete do

Procurador SERGIO CARIBÉ

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.826/2009-0	*7686/2010 - 1ºC*	*9.4.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Retornar à atividade para completar os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias, no caso de Anisia Pase Londero, Elisa Terezinha Rodrigues,

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Lenir dos Santos, Melita Agnes Gewehr e Noely Michels;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à Solicitação de Auditoria emitida, o gestor informou que cientificou todos os servidores. Entretanto, ficou impossibilitada de proceder os acertos em razão de da ação judicial movida pelo SINDISPREV, nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Informou ainda, que a única servidora não abrangida pela referida liminar é a Anísia Pase Londero, cujo cargo é de auditora fiscal. A mesma foi notificada do teor do acórdão. Foi publicada a portaria de anulação da concessão de aposentadoria (PT nº 147 de 13/12/2010 publicada no DOU nº 238 de 14/12/2010) e encerrada aposentadoria no sistema SIAPE, tranferindo-a para o Ministério da Fazenda.

Em consulta ao site TRF da 4ª região, no dia 13/06/2011, verifica-se que o processo está com juiz para proferir decisão, conforme andamento abaixo:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS - 11/0146786

Conforme consulta na página do TCU, verifica-se que a unidade jurisdicionada por meio do OFÍCIO Nº 058/2011-SRH-GEXSTM-RS/INSS, comunicou ao Tribunal as providência adotadas sendo os documentos de ciência juntados ao processo em 17/03/2011. Em 27/05/2011 houve pronunciamento do SERUR - de acordo realizado por JUNNIUS MARQUES ARIFA. Em 30/05/2011 foi Enviado por SERUR para aceite na PROC-G. Motivo: para parecer do MP, sendo Distribuído para o gabinete do Procurador SERGIO CARIBÉ

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

022.826/2009-0 *7686/2010 - 1ºC* *9.4.5.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que as interessadas tiveram conhecimento do acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à Solicitação de Auditoria emitida, o gestor informou que cientificou todos os servidores. Entretanto, ficou impossibilitada de proceder os acertos em razão de da

ação judicial movida pelo SINDISPREV, nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Informou ainda, que a única servidora não abrangida pela referida liminar é a Anísia Pase Londero, cujo cargo é de auditora fiscal. A mesma foi notificada do teor do

acórdão. Foi publicada a portaria de anulação da concessão de aposentadoria (PT nº 147 de 13/12/2010 publicada no DOU nº 238 de 14/12/2010) e encerrada aposentadoria no sistema SIAPE, tranferindo-a para o Ministério da Fazenda.

Em consulta ao site TRF da 4ª região, no dia 13/06/2011, verifica-se que o processo está com juiz para proferir decisão, conforme andamento abaixo:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS -

11/0146786

Conforme consulta na página do TCU, verifica-se que a unidade jurisdicionada por meio do OFÍCIO Nº 058/2011-SRH-GEXSTM-RS/INSS, comunicou ao Tribunal as

providência adotadas sendo os documentos de ciência juntados ao processo em 17/03/2011. Em 27/05/2011 houve pronunciamento do SERUR - de acordo realizado por

JUNNIUS MARQUES ARIFA. Em 30/05/2011 foi Enviado por SERUR para aceite na PROC-G. Motivo: para parecer do MP, sendo Distribuído para o gabinete do

Procurador SERGIO CARIBÉ

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	022.826/2009-0	*7686/2010 - 1ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas cujos atos foram considerados ilegais, alertando-as de que o efeito

suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses

não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santa Maria/RS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção à Solicitação de Auditoria emitida, o gestor informou que cientificou todos os servidores. Entretanto, ficou impossibilitada de proceder os acertos em razão de da

ação judicial movida pelo SINDISPREV, nº 2009.71.00.035383-4/RS.

Informou ainda, que a única servidora não abrangida pela referida liminar é a Anísia Pase Londero, cujo cargo é de auditora fiscal. A mesma foi notificada do teor do

acórdão. Foi publicada a portaria de anulação da concessão de aposentadoria (PT nº 147 de 13/12/2010 publicada no DOU nº 238 de 14/12/2010) e encerrada aposentadoria no sistema SIAPE, tranferindo-a para o Ministério da Fazenda.

Em consulta ao site TRF da 4ª região, no dia 13/06/2011, verifica-se que o processo está com juiz para proferir decisão, conforme andamento abaixo:

25/03/2011 20:56 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

22/02/2011 19:02 Juntado(a) PETIÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAUDE TRABALHO E PREVIDENCIA DO RS - SINDISPREV/RS -

11/0146786

Conforme consulta na página do TCU, verifica-se que a unidade jurisdicionada por meio do OFÍCIO Nº 058/2011-SRH-GEXSTM-RS/INSS, comunicou ao Tribunal as

providência adotadas sendo os documentos de ciência juntados ao processo em 17/03/2011. Em 27/05/2011 houve pronunciamento do SERUR - de acordo realizado por

JUNNIUS MARQUES ARIFA. Em 30/05/2011 foi Enviado por SERUR para aceite na PROC-G. Motivo: para parecer do MP, sendo Distribuído para o gabinete do

Procurador SERGIO CARIBÉ

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.142/2004-1	*1424/2009 - PL*	*9.6.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, abstenha-se de realizar pagamentos decorrentes dos atos de pensão civil, instituídos por Meyer Beniste e

por Taina de Souza Coelho, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno/TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

GEX Rio e Janeiro/RJ

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.142/2004-1	*1424/2009 - PL*	*9.6.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Cientifique os beneficiários dos atos de pensão civil instituídos por Meyer Beniste e por Taina de Souza Coelho, a respeito deste Acórdão, alertando-os de que o

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

efeito
suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os
recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
GEX Rio e Janeiro/RJ
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	006.890/2009-2	*2211/2009 - PL*	*9.1.e 9.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Benefícios
Descrição da Deliberação:
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social, em reiteração ao Acórdão nº 2.350/2006-TCU-Plenário, que no prazo de 90 (noventa) dias:
Encaminhe ao Tribunal de Contas da União os resultados referentes às medidas adotadas com respeito aos benefícios previdenciários com indícios de irregularidades de
que trata o Memorando-Circular nº37/INSS/Dirben, de 27.09.2005 (pagamentos realizados acima do teto previdenciário);

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Empresa de Tecnologia e
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	*2812/2009 - PL*	*9.1.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Com base nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 154 do Decreto nº 3.048/1999 e nos arts. 1º e 5º da Instrução Normativa TCU nº 56/2007, apure, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

os fatos relacionados aos benefícios listados nos arquivos "TCU_Beneficios_Ativos_Com_Óbito", "TCU_DIB_Posterior_Obito", "TCU_Cred_Ben_Falec", "TCU_BenInat_DCB_Maior_SIM" e "TCU_DCB_Maior_ObitoDupSisobi", para os quais foram detectadas ocorrências de créditos emitidos aos titulares desses benefícios

posteriormente aos respectivos óbitos e, se for o caso, adote as providências administrativas cabíveis com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e recuperação dos valores pagos indevidamente (Achados I, II, V e IX);

Foram emitidas SA's para as seguintes Gex's:

Maceió, Manaus, Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro-BA, Sto Antº de Jesus-BA, Vitória da Conquista, Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Campo

Grande, Dourados, Vitória-ES, Goiânia, Anápolis, São Luiz, Imperatriz, Cuiabá, Belo Horizonte, Barbacena, Contagem, Divinópolis, Governador Valdares, Juiz de Fora,

Ouro Preto Poços de caldas, Uberaba, Uberlândia, Varginha, Diamantina, Teófilo Otoni, Belém, João Pessoa, Campina Grande, Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá,

Ponta Grossa, Recife, Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Teresina, Rio de janeiro-Centro, Rio de janeiro-Norte, Campos dos Goytacazes, Duque de caxias, Niteroi, Petrópolis,

Volta Redonda, Macaé, Mossoró, Porto Alegre, Canoas, Caxias do Sul, Ijuí, Novoamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Uruguaiana, Florianópolis, Blumenau,

Chapecó, Criciúma, Joinville, São Paulo-Centro, São Paulo-Norte, São Paulo-Sul, São Pulo-Leste, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Gaurulhos, Jundiaí, Marília,

Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São João Da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos

Campos, Sorocaba, Taubaté, Aracajú, Distrito Federal, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Boa Vista, Palmas.

Benefícios ativo com indicativo de óbito "TCU_Beneficios_Ativos_Com_Óbito") ,índice de resolubilidade de 33,11%, ou seja, do total de 14.305 benefícios, 4.736 foram

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

tratados ; Benefícios com DIB posterior ao óbito ("TCU_DIB_Posterior_Obito")Indice de resolubilidade 64,75%, ou seja, do total de 556 beneficios, 360 foram tratados;

Óbito duplicado no SISOBI (TCU_DCB_Maior_ObitoDupSisobi"), indice de resolubilidade de 54,13%, ou seja, do total de 726 beneficios, 393 foram tratados.

Fonte: SISMOB em 11.8.2011.

==========

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Vide recomendação

Justificativa para o seu não cumprimento:

A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logistica, emitiram Memorando-Circular nº 40, de 05.08.2010, elaborando um Plano de Providencias a fim de cumprir as determinações do TCU contidas no Acórdão 2812/2009 Plenário.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	*2812/2009 - PL*	*9.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

Com base no art. 69 da Lei nº 8.212/1991, proceda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à demonstração da regularidade dos benefícios listados nos arquivos "TCU_Beneficios_Ativos_Com_Óbito" e "TCU_DIB_Posterior_Obito", cujos titulares supostamente estão registrados como falecidos no Sistema de Informações de Mortalidade - SIM ou no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - Sisobi (Achados I e II);

Foram emitidas SA's para as seguintes Gex's:

Maceió, Manaus, Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro-BA, Sto Antº de Jesus-BA, Vitória da Conquista, Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Campo Grande, Dourados, Vitória-ES, Goiânia, Anápolis, São Luiz, Imperatriz, Cuiabá, Belo Horizonte, Barbacena, Contagem, Divinópolis, Governador Valdares, Juiz

de Fora,
Ouro Preto Poços de caldas, Uberaba, Uberlândia, Varginha, Diamantina, Teófilo Otoni, Belém, João Pessoa, Campina Grande, Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá,
Ponta Grossa, Recife, Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Teresina, Rio de janeiro-Centro, Rio de janeiro-Norte, Campos dos Goytacazes, Duque de caxias, Niteroi, Petrópolis,
Volta Redonda, Macaé, Mossoró, Porto Alegre, Canoas, Caxias do Sul, Ijuí, Novoamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Uruguaiana, Florianópolis, Blumenau,
Chapecó, Criciúma, Joinville, São Paulo-Centro, São Paulo-Norte, São Paulo-Sul, São Pulo-Leste, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Gaurulhos, Jundiaí, Marília,
Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São João Da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos
Campos, Sorocaba, Taubaté, Aracajú, Distrito Federal, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Boa Vista, Palmas.

BENEFÍCIOS COM DIB POSTERIOR AO ÓBITO Indice de Resolubilidade: 64,75%,ou seja, do total de 556, 360 foram tratados; BENEFÍCIOS ATIVO COM INDICATIVO
DE ÓBITO Indice de Resolubilidade: 33,11%,ou seja, do total de 14.305 benefícios, 4.736 foram tratados.

Fonte: SISMOB em 11.8.2011.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
DIRBEN - Vide recomendação
Justificativa para o seu não cumprimento:
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logistica, emitiram Memorando-Circular nº 40, de 05.08.2010, elaborando um Plano de Providencias a fim de cumprir as determinações do TCU contidas no Acórdão 2812/2009 Plenário.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	004.002/2008-9	*2812/2009 - PL*	*9.1.19.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Benefícios
Descrição da Deliberação:

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Com base no art. 69 da Lei nº 8.212/1991, avalie se as reativações dos benefícios contidos no arquivo "TCU_Reativados_Apos_Obito" são devidas e, caso contrário, adote
as medidas pertinentes para a correção do problema (Achado III);

Foram emitidas SA's para as seguintes Gex's:
Maceió, Manaus, Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro-BA, Sto Antº de Jesus-BA, Vitória da Conquista, Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Campo
Grande, Dourados, Vitória-ES, Goiânia, Anápolis, São Luiz, Imperatriz, Cuiabá, Belo Horizonte, Barbacena, Contagem, Divinópolis, Governador Valdares, Juiz de Fora,
Ouro Preto Poços de caldas, Uberaba, Uberlândia, Varginha, Diamantina, Teófilo Otoni, Belém, João Pessoa, Campina Grande, Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá,
Ponta Grossa, Recife, Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Teresina, Rio de janeiro-Centro, Rio de janeiro-Norte, Campos dos Goytacazes, Duque de caxias, Niteroi, Petrópolis,
Volta Redonda, Macaé, Mossoró, Porto Alegre, Canoas, Caxias do Sul, Ijuí, Novoamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Uruguaiana, Florianópolis, Blumenau,
Chapecó, Criciúma, Joinville, São Paulo-Centro, São Paulo-Norte, São Paulo-Sul, São Pulo-Leste, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Gaurulhos, Jundiaí, Marília,
Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São João Da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos
Campos, Sorocaba, Taubaté, Aracajú, Distrito Federal, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Boa Vista, Palmas.

Benefícios reativados pós óbito ("TCU_Reativados_Apos_Obito"), indice de resolubilidade de 54,13%,ou seja, do total de 1.914 benefificos, 1.036 foram tratados.

Fonte: SISMOB em 11.8.2011.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Vide recomendação
Justificativa para o seu não cumprimento:
A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria de Atendimento e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logistica, emitiram Memorando-Circular nº 40, de 05.08.2010, elaborando um Plano de Providencias a fim de cumprir as determinações do TCU contidas no Acórdão 2812/2009 Plenário.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	*727/2009 - 1ºC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria de fls. 7/11 e 12/17;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

"Arlete Vergínia Canapini: houve a revisão do benefício de acordo com o acórdão 727/2009, entretanto a servdiora possuia os requisitos para averbação de período

laborado sob condições insalubres o que lhe garantiu o direito de permanecer aposentada na proporção 25/30 avos, restabeleceu-se posteriomente a proporção da

aposentadoria para 28/30 avos por força de decisão judicial autos nº 2009.70.00.014638. Carlos Pimenta de Souza: atendida recomendaão do TCU em 30/03/2009,

alterando a proporção da aposentadoria para 30/35 avos. Posteriormente foi restabelecida em 19/10/2011 a proporção de 33/35 avos por força da decisão prolatada nos

autos nº 5024058-96.2011.404.7000."

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	*727/2009 - 1ºC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

PREVIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a

autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

"Arlete Vergínia Canapini: houve a revisão do benefício de acordo com o acórdão 727/2009, entretanto a servdiora possuia os requisitos para averbação de período

laborado sob condições insalubres o que lhe garantiu o direito de permanecer aposentada na proporção 25/30 avos, restabeleceu-se posteriomente a proporção da

aposentadoria para 28/30 avos por força de decisão judicial autos nº 2009.70.00.014638. Carlos Pimenta de Souza: atendida recomendaão do TCU em 30/03/2009,

alterando a proporção da aposentadoria para 30/35 avos. Posteriormente foi restabelecida em 19/10/2011 a proporção de 33/35 avos por força da decisão prolatada nos

autos nº 5024058-96.2011.404.7000."

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	*727/2009 - 1ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Promova a reversão da aposentada Arlete Verginia Canapini (CPF 173.428.309-25), tendo em vista que, ante a subtração do tempo averbado como rurícula, não dispõe de

tempo remanescente para continuar na situação de inativa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

"Arlete Vergínia Canapini: houve a revisão do benefício de acordo com o acórdão 727/2009, entretanto a servdiora possuia os requisitos para averbação de período

laborado sob condições insalubres o que lhe garantiu o direito de permanecer aposentada na proporção 25/30 avos, restabeleceu-se posteriomente a proporção da

aposentadoria para 28/30 avos por força de decisão judicial autos nº 2009.70.00.014638. Carlos Pimenta de Souza: atendida recomendaão do TCU em 30/03/2009,

alterando a proporção da aposentadoria para 30/35 avos. Posteriormente foi restabelecida em 19/10/2011 a proporção de 33/35 avos por força da decisão prolatada nos

autos nº 5024058-96.2011.404.7000."

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	*727/2009 - 1ªC*	*9.3.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Cientifique os Interessados cujos atos foram considerados ilegais de que o recolhimento das contribuições previdenciárias pode ser feito em momento posterior à prestação

do trabalho rural, de forma indenizada, para fins de contagem recíproca desse tempo para a concessão de aposentadoria estatutária;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

"Arlete Vergínia Canapini: houve a revisão do benefício de acordo com o acórdão 727/2009, entretanto a servdiora possuia os requisitos para averbação de período
laborado sob condições insalubres o que lhe garantiu o direito de permanecer aposentada na proporção 25/30 avos, restabeleceu-se posteriomente a proporção da
aposentadoria para 28/30 avos por força de decisão judicial autos nº 2009.70.00.014638. Carlos Pimenta de Souza: atendida recomendaão do TCU em 30/03/2009,
alterando a proporção da aposentadoria para 30/35 avos. Posteriormente foi restabelecida em 19/10/2011 a proporção de 33/35 avos por força da decisão prolatada nos
autos nº 5024058-96.2011.404.7000."

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	*727/2009 - 1ºC*	*9.3.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Realize a devida proporcionalização da Vantagem Pecuniária Individual ¿ instituída pela Lei nº 10.698/2003 ¿ em todas as concessões enquadradas na modalidade com
proventos proporcionais, nos termos do Acórdão nº 2.878/2008-TCU-Plenário;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:
"Arlete Vergínia Canapini: houve a revisão do benefício de acordo com o acórdão 727/2009, entretanto a servdiora possuia os requisitos para averbação de período
laborado sob condições insalubres o que lhe garantiu o direito de permanecer aposentada na proporção 25/30 avos, restabeleceu-se posteriomente a proporção da
aposentadoria para 28/30 avos por força de decisão judicial autos nº 2009.70.00.014638. Carlos Pimenta de Souza: atendida recomendaão do TCU em

30/03/2009,
alterando a proporção da aposentadoria para 30/35 avos. Posteriormente foi restabelecida em 19/10/2011 a proporção de 33/35 avos por força da decisão prolatada nos
autos nº 5024058-96.2011.404.7000."
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	*727/2009 - 1ºC*	*9.3.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Comunique aos Interessados a respeito deste acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução
dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:
"Arlete Vergínia Canapini: houve a revisão do benefício de acordo com o acórdão 727/2009, entretanto a servdiora possuia os requisitos para averbação de período
laborado sob condições insalubres o que lhe garantiu o direito de permanecer aposentada na proporção 25/30 avos, restabeleceu-se posteriomente a proporção da
aposentadoria para 28/30 avos por força de decisão judicial autos nº 2009.70.00.014638. Carlos Pimenta de Souza: atendida recomendaão do TCU em 30/03/2009,
alterando a proporção da aposentadoria para 30/35 avos. Posteriormente foi restabelecida em 19/10/2011 a proporção de 33/35 avos por força da decisão prolatada nos
autos nº 5024058-96.2011.404.7000."
Síntese dos resultados obtidos

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	*727/2009 - 1ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Informar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR que:

9.4.1. o servidor Carlos Pimenta de Souza poderá permanecer na condição de aposentado com proventos proporcionais, na razão de 30/35 avos, evitando, assim, a respectiva reversão, em vista da aplicação da Súmula TCU nº 74;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

"Arlete Vergínia Canapini: houve a revisão do benefício de acordo com o acórdão 727/2009, entretanto a servdiora possuia os requisitos para averbação de período laborado sob condições insalubres o que lhe garantiu o direito de permanecer aposentada na proporção 25/30 avos, restabeleceu-se posteriomente a proporção da aposentadoria para 28/30 avos por força de decisão judicial autos nº 2009.70.00.014638. Carlos Pimenta de Souza: atendida recomendaão do TCU em 30/03/2009, alterando a proporção da aposentadoria para 30/35 avos. Posteriormente foi restabelecida em 19/10/2011 a proporção de 33/35 avos por força da decisão prolatada nos autos nº 5024058-96.2011.404.7000."

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	*727/2009 - 1ºC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

As concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres da irregularidade apontada, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

"Arlete Vergínia Canapini: houve a revisão do benefício de acordo com o acórdão 727/2009, entretanto a servdiora possuia os requisitos para averbação de período

laborado sob condições insalubres o que lhe garantiu o direito de permanecer aposentada na proporção 25/30 avos, restabeleceu-se posteriomente a proporção da

aposentadoria para 28/30 avos por força de decisão judicial autos nº 2009.70.00.014638. Carlos Pimenta de Souza: atendida recomendaão do TCU em 30/03/2009,

alterando a proporção da aposentadoria para 30/35 avos. Posteriormente foi restabelecida em 19/10/2011 a proporção de 33/35 avos por força da decisão prolatada nos

autos nº 5024058-96.2011.404.7000."

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	024.726/2007-8	*727/2009 - 1ºC*	*9.5.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

"Arlete Vergínia Canapini: houve a revisão do benefício de acordo com o acórdão 727/2009, entretanto a servdiora possuia os requisitos para averbação de período

laborado sob condições insalubres o que lhe garantiu o direito de permanecer aposentada na proporção 25/30 avos, restabeleceu-se posteriomente a proporção da

aposentadoria para 28/30 avos por força de decisão judicial autos nº 2009.70.00.014638. Carlos Pimenta de Souza: atendida recomendaão do TCU em 30/03/2009,

alterando a proporção da aposentadoria para 30/35 avos. Posteriormente foi restabelecida em 19/10/2011 a proporção de 33/35 avos por força da decisão prolatada nos

autos nº 5024058-96.2011.404.7000."

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.833/2008-7	*4764/2009 - 1ºC*	*9.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade

administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex Vitoria encaminhou Ofício 637/2009-INSS/SRH/ES, em 23.10.2009, à SEFIP/TCU, informando a exclusão das cotas de pensão de Isadora Rodrigues Nascimento e de

João Paulo Duarte de Mello e José Luiz Teixeira de Mello Neto. Em relação ao benefício de Guilherme Rodrigues de nascimento, o mesmo foi extinto por não restar nenhum

beneficiário. Em anexo ao Ofício, cópias dos doc's, arquivados no SAOCE.

Considerado implementado, tendo em vista tratar-se de decisão em julgamento dos atos analisados pelo Tribunal.

O GESTOR ENCAMNHOU DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 30141/2011 E EMAIL EM 23.8.2011 - ANEXANDO
MEMORANDO/INSS/ES/SRH/Nº 303/2011, DE 22.8.2011, ELENCANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GEX VITÓRIA PARA ATENDIMENTO DOS
ACÓRDÃOS 4764/2009 - 6740/2010 E MS DE SEGURANÇA 30141/2011 - , CITANDO OS OFÍCIOS NOTIFICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS À SEFIP. COMO HOUVE
DIVERGÊNCIAS DE ENTENDIMENTOS SOBRE DEVE RECAIR AS DETERMINAÇÕES SUBITEM 9.3 DO ACÓRDÃO Nº 4764/2009, SUGERIMOS VIA DE EMAIL
NESTA DATA(24.8.2011) À GEXVITÓRIA QUE ENCAMINHASSE A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA QUE AVALIASSE SOBRE QUEM RECAI OS
ACÓRDÃOS PREDITOS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.833/2008-7	*4764/2009 - 1ºC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Considerar ilegais os atos de concessão de pensão civil em favor de Isadora Rodrigues Nascimento (fls. 2/5) e João Paulo Duarte Mello e José Luiz Teixeira Mello Neto (fls.
6/10), negando-lhes o registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex Vitoria encaminhou Ofício 637/2009-INSS/SRH/ES, em 23.10.2009, à SEFIP/TCU, informando a exclusão das cotas de pensão de Isadora Rodrigues Nascimento e de
João Paulo Duarte de Mello e José Luiz Teixeira de Mello Neto. Em relação ao benefício de Guilherme Rodrigues de nascimento, o mesmo foi extinto por não restar nenhum
beneficiário. Em anexo ao Ofício, cópias dos doc's, arquivados no SAOCE.

Considerado implementado, tendo em vista tratar-se de decisão em julgamento dos atos analisados pelo Tribunal.

O GESTOR ENCAMNHOU DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 30141/2011 E EMAIL EM 23.8.2011 - ANEXANDO
MEMORANDO/INSS/ES/SRH/Nº 303/2011, DE 22.8.2011, ELENCANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GEX VITÓRIA PARA ATENDIMENTO DOS
ACÓRDÃOS 4764/2009 - 6740/2010 E MS DE SEGURANÇA 30141/2011 - , CITANDO OS OFÍCIOS NOTIFICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS À SEFIP. COMO HOUVE
DIVERGÊNCIAS DE ENTENDIMENTOS SOBRE DEVE RECAIR AS DETERMINAÇÕES SUBITEM 9.3 DO ACÓRDÃO Nº 4764/2009, SUGERIMOS VIA DE EMAIL
NESTA DATA(24.8.2011) À GEXVITÓRIA QUE ENCAMINHASSE A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA QUE AVALIASSE SOBRE QUEM RECAI OS
ACÓRDÃOS PREDITOS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	015.833/2008-7	*4764/2009 - 1ºC*	*9.5.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Comunique aos interessados mencionados no subitem 9.3 acima a respeito deste Acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais

recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex Vitoria encaminhou Ofício 637/2009-INSS/SRH/ES, em 23.10.2009, à SEFIP/TCU, informando a exclusão das cotas de pensão de Isadora Rodrigues Nascimento e de

João Paulo Duarte de Mello e José Luiz Teixeira de Mello Neto. Em relação ao benefício de Guilherme Rodrigues de nascimento, o mesmo foi extinto por não restar nenhum

beneficiário. Em anexo ao Ofício, cópias dos doc's, arquivados no SAOCE.

Considerado implementado, tendo em vista tratar-se de decisão em julgamento dos atos analisados pelo Tribunal.

O GESTOR ENCAMNHOU DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 30141/2011 E EMAIL EM 23.8.2011 - ANEXANDO MEMORANDO/INSS/ES/SRH/Nº 303/2011, DE 22.8.2011, ELENCANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GEX VITÓRIA PARA ATENDIMENTO DOS ACÓRDÃOS 4764/2009 - 6740/2010 E MS DE SEGURANÇA 30141/2011 - , CITANDO OS OFÍCIOS NOTIFICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS À SEFIP. COMO HOUVE DIVERGÊNCIAS DE ENTENDIMENTOS SOBRE DEVE RECAIR AS DETERMINAÇÕES SUBITEM 9.3 DO ACÓRDÃO Nº 4764/2009, SUGERIMOS VIA DE EMAIL NESTA DATA(24.8.2011) À GEXVITÓRIA QUE ENCAMINHASSE A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA QUE AVALIASSE SOBRE QUEM RECAI OS ACÓRDÃOS PREDITOS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

015.833/2008-7 *4764/2009 - 1ªC* *9.4.*

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos beneficiários de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

A Gex Vitoria encaminhou Ofício 637/2009-INSS/SRH/ES, em 23.10.2009, à SEFIP/TCU, informando a exclusão das cotas de pensão de Isadora Rodrigues Nascimento e de João Paulo Duarte de Mello e José Luiz Teixeira de Mello Neto. Em relação ao benefício de Guilherme Rodrigues de nascimento, o mesmo foi extinto por não restar nenhum beneficiário. Em anexo ao Ofício, cópias dos doc's, arquivados no SAOCE.

Considerado implementado, tendo em vista tratar-se de decisão em julgamento dos atos analisados pelo Tribunal.

O GESTOR ENCAMNHOU DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 30141/2011 E EMAIL EM 23.8.2011 - ANEXANDO MEMORANDO/INSS/ES/SRH/Nº 303/2011, DE 22.8.2011, ELENCANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GEX VITÓRIA PARA ATENDIMENTO DOS ACÓRDÃOS 4764/2009 - 6740/2010 E MS DE SEGURANÇA 30141/2011 - , CITANDO OS OFÍCIOS NOTIFICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS À SEFIP. COMO HOUVE DIVERGÊNCIAS DE ENTENDIMENTOS SOBRE DEVE RECAIR AS DETERMINAÇÕES SUBITEM 9.3 DO ACÓRDÃO Nº 4764/2009, SUGERIMOS VIA DE EMAIL NESTA DATA(24.8.2011) À GEXVITÓRIA QUE ENCAMINHASSE A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA QUE AVALIASSE SOBRE QUEM RECAI OS ACÓRDÃOS PREDITOS.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	*5612/2009 - 2ºC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegais e negar registro aos atos de Anesto Antonio de Carvalho, Carmem Maria Busatta Vaz, Cristina Nelva Paris Matiello, Idalina Zamboti, Irene Franco de Souza, Jose Antonio Martins, Maria Salute Taverna Malacrida, Olinda Franzoi de Lima, Sergio Ari Daldin, Valmires Carvalho de Souza e Vilmar Foss;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

"Ione Okada da Silva: revertida à atividade em 18/07/2007 conforme determinação do TCU e posteriormente aposentada novamente por força de decisão judicial em 06/08/2009 (autos 2007.70.00.020594-9)

Idalina Zamboti: revertida à atividade em 15/01/2010, permanece em atividade até a presente data.

Olinda Franzoi de Lima: foi devidamente notificada da necessidade de retorno à atividade em 20/11/2009, entretanto foi mantida a aposentadoria por decisão liminar prolatada nos autos 2009.70.00.030604-0/PR, de 01/12/2009."

Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09.

Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fl. 04.

SIPPS: 338668149.E Oficio GEXcas/SRH 74 GEX Cascavel para o casos de Cristina Nelva Paris MATIELLO e Vilma Foss.

O servidor Vilmar Fos não teve sua aposentadoria cessada face decisão judicial.

Em atendimento a SA, a GEX - Cascavel encaminhou comprovante de comunicação ao Sr. Vilmar Foss informando a decisão do TCU em não reconhecer o tempo de serviço prestado na atividade rural, sob regime de economia familiar conforme Carta nº 14.721/134, de 13/11/2009. Em 08/12/2009 foi informada pela Procuradora Federal no Estado do Parana, Oficio /NUPES/PF-PR/PGF/AGU nº 1182/2009 a decisão proferida em caráter de antecipação de tutela pelo MM Juiz da 7ª Vara Federal de Curitiba , para que, o pagamento do beneficio do autor não seja obstado por força da decisão do TCU. Em 18/12/2009 o TCU envia o Oficio nº 1933/2009-SA-SEFIP ao Gerente Executivo informando que para adoção das providências pertinentes, que nos autos da Ação Ordinária proposta por Vilmar Foss a Juiza Substituta deferiu o pedido de antecipação de tultela determinando que não seja obstado o pagamento do benefício, bem como a suspensão do retorno ao trabalho ou pagamento das

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

contribuições previdenciárias.

O processo Apelação/Reexame Necessário Nº 5014101-08.2010.404.7000 - TRF 4ª Região, referente ao Servidor Vilmar Foss possui o seguinte andamento, em 04/12/2012:

24/10/2012 16:10 Juntada - Peças Digitalizadas

==========

07/03/2012 15:19 PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 2 - PARECER
03/03/2012 23:59 Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 2
22/02/2012 15:38 Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 45 dias Data final:
19/04/2012 23:59:59

Já, o processo da JF/PR, RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL Nº 2008.70.55.002074-4 , encontra-se com o seguinte andamento:
22/02/2011 15:33 SOBRESTADO
15/02/2011 00:01 DECURSO DE PRAZO (Recorrido) de INTIMAÇÃO
09/02/2011 15:11 RENÚNCIA AO PRAZO

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	*5612/2009 - 2ªC*	*9.4. e 9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar a Superintendência Estadual do INSS em Curitiba/PR que:
Cesse, em 15 (quinze) dias, pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

"Ione Okada da Silva: revertida à atividade em 18/07/2007 conforme determinação do TCU e posteriormente aposentada novamente por força de decisão judicial em

06/08/2009 (autos 2007.70.00.020594-9)

Idalina Zamboti: revertida à atividade em 15/01/2010, permanece em atividade até a presente data.

Olinda Franzoi de Lima: foi devidamente notificada da necessidade de retorno à atividade em 20/11/2009, entretanto foi mantida a aposentadoria por decisão liminar

prolatada nos autos 2009.70.00.030604-0/PR, de 01/12/2009."

Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09.

Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fl. 04.

SIPPS: 338668149.E Oficio GEXcas/SRH 74 GEX Cascavel para o casos de Cristina Nelva Paris MATIELLO e Vilma Foss.

O servidor Vilmar Fos não teve sua aposentadoria cessada face decisão judicial.

Em atendimento a SA, a GEX - Cascavel encaminhou comprovante de comunicação ao Sr. Vilmar Foss informando a decisão do TCU em não reconhecer o tempo de serviço

prestado na atividade rural, sob regime de economia familiar conforme Carta nº 14.721/134, de 13/11/2009. Em 08/12/2009 foi informada pela Procuradora Federal no

Estado do Parana, Oficio /NUPES/PF-PR/PGF/AGU nº 1182/2009 a decisão proferida em caráter de antecipação de tutela pelo MM Juiz da 7ª Vara Federal de Curitiba ,

para que, o pagamento do beneficio do autor não seja obstado por força da decisão do TCU. Em 18/12/2009 o TCU envia o Ofício nº 1933/2009-SA-SEFIP ao Gerente

Executivo informando que para adoção das providências pertinentes, que nos autos da Ação Ordinária proposta por Vilmar Foss a Juiza Substituta deferiu o pedido de

antecipação de tultela determinando que não seja obstado o pagamento do benefício, bem como a suspensão do retorno ao trabalho ou pagamento das contribuições

previdenciárias.

O processo Apelação/Reexame Necessário Nº 5014101-08.2010.404.7000 - TRF 4ª Região, referente ao Servidor Vilmar Foss possui o seguinte andamento, em 04/12/2012:

24/10/2012 16:10 Juntada - Peças Digitalizadas

==========

07/03/2012 15:19 PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 2 - PARECER

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

03/03/2012 23:59 Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 2
22/02/2012 15:38 Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 45 dias Data final:
19/04/2012 23:59:59

Já, o processo da JF/PR, RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL Nº 2008.70.55.002074-4 , encontra-se com o seguinte andamento:
22/02/2011 15:33 SOBRESTADO
15/02/2011 00:01 DECURSO DE PRAZO (Recorrido) de INTIMAÇÃO
09/02/2011 15:11 RENÚNCIA AO PRAZO

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	*5612/2009 - 2ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Com base na súmula TCU 106, dispensar o recolhimento das parcelas indevidamente recebidas de boa-fé pelos interessados;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:
"Ione Okada da Silva: revertida à atividade em 18/07/2007 conforme determinação do TCU e posteriormente aposentada novamente por força de decisão judicial em
06/08/2009 (autos 2007.70.00.020594-9)
Idalina Zamboti: revertida à atividade em 15/01/2010, permanece em atividade até a presente data.
Olinda Franzoi de Lima: foi devidamente notificada da necessidade de retorno à atividade em 20/11/2009, entretanto foi mantida a aposentadoria por decisão liminar
prolatada nos autos 2009.70.00.030604-0/PR, de 01/12/2009."

Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09.
Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fl. 04.
SIPPS: 338668149.E Oficio GEXcas/SRH 74 GEX Cascavel para o casos de Cristina Nelva Paris MATIELLO e Vilma Foss.
O servidor Vilmar Fos não teve sua aposentadoria cessada face decisão judicial.

Em atendimento a SA, a GEX - Cascavel encaminhou comprovante de comunicação ao Sr. Vilmar Foss informando a decisão do TCU em não reconhecer o tempo de serviço
prestado na atividade rural, sob regime de economia familiar conforme Carta nº 14.721/134, de 13/11/2009. Em 08/12/2009 foi informada pela Procuradora Federal no
Estado do Parana, Oficio /NUPES/PF-PR/PGF/AGU nº 1182/2009 a decisão proferida em caráter de antecipação de tutela pelo MM Juiz da 7ª Vara Federal de Curitiba ,
para que, o pagamento do beneficio do autor não seja obstado por força da decisão do TCU. Em 18/12/2009 o TCU envia o Ofício nº 1933/2009-SA-SEFIP ao Gerente
Executivo informando que para adoção das providências pertinentes, que nos autos da Ação Ordinária proposta por Vilmar Foss a Juiza Substituta deferiu o pedido de
antecipação de tultela determinando que não seja obstado o pagamento do benefício, bem como a suspensão do retorno ao trabalho ou pagamento das contribuições
previdenciárias.
O processo Apelação/Reexame Necessário Nº 5014101-08.2010.404.7000 - TRF 4ª Região, referente ao Servidor Vilmar Foss possui o seguinte andamento, em 04/12/2012:

24/10/2012 16:10 Juntada - Peças Digitalizadas
07/03/2012 15:19 PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 2 - PARECER

==========

03/03/2012 23:59 Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 2
22/02/2012 15:38 Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 45 dias Data final:
19/04/2012 23:59:59

Já, o processo da JF/PR, RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL Nº 2008.70.55.002074-4 , encontra-se com o seguinte andamento:
22/02/2011 15:33 SOBRESTADO
15/02/2011 00:01 DECURSO DE PRAZO (Recorrido) de INTIMAÇÃO
09/02/2011 15:11 RENÚNCIA AO PRAZO
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado

PRESIDÊNCIA/MJSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	*5612/2009 - 2ªC*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Oriente os interessados cujos atos foram considerados ilegais acerca da possibilidade de recolhimento ao INSS, de forma indenizada, das contribuições previdenciárias

relativas ao tempo de atividade rural, ou da possibilidade de retorno à atividade para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria, a ser regida pelas normas

vigentes a partir da Emenda Constitucional 20/1998;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao Memorando nº 03/2013, o gestor informou que:

"Ione Okada da Silva: revertida à atividade em 18/07/2007 conforme determinação do TCU e posteriormente aposentada novamente por força de decisão judicial em

06/08/2009 (autos 2007.70.00.020594-9)

Idalina Zamboti: revertida à atividade em 15/01/2010, permanece em atividade até a presente data.

Olinda Franzoi de Lima: foi devidamente notificada da necessidade de retorno à atividade em 20/11/2009, entretanto foi mantida a aposentadoria por decisão liminar

prolatada nos autos 2009.70.00.030604-0/PR, de 01/12/2009."

Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09.

Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fl. 04.

SIPPS: 338668149.E Oficio GEXcas/SRH 74 GEX Cascavel para o casos de Cristina Nelva Paris MATIELLO e Vilma Foss.

O servidor Vilmar Fos não teve sua aposentadoria cessada face decisão judicial.

Em atendimento a SA, a GEX - Cascavel encaminhou comprovante de comunicação ao Sr. Vilmar Foss informando a decisão do TCU em não reconhecer o tempo

de serviço
prestado na atividade rural, sob regime de economia familiar conforme Carta nº 14.721/134, de 13/11/2009. Em 08/12/2009 foi informada pela Procuradora Federal no
Estado do Parana, Oficio /NUPES/PF-PR/PGF/AGU nº 1182/2009 a decisão proferida em caráter de antecipação de tutela pelo MM Juiz da 7ª Vara Federal de Curitiba ,
para que, o pagamento do beneficio do autor não seja obstado por força da decisão do TCU. Em 18/12/2009 o TCU envia o Ofício nº 1933/2009-SA-SEFIP ao Gerente
Executivo informando que para adoção das providências pertinentes, que nos autos da Ação Ordinária proposta por Vilmar Foss a Juiza Substituta deferiu o pedido de
antecipação de tultela determinando que não seja obstado o pagamento do benefício, bem como a suspensão do retorno ao trabalho ou pagamento das contribuições
previdenciárias.
O processo Apelação/Reexame Necessário Nº 5014101-08.2010.404.7000 - TRF 4ª Região, referente ao Servidor Vilmar Foss possui o seguinte andamento, em 04/12/2012:

==========

24/10/2012 16:10 Juntada - Peças Digitalizadas
07/03/2012 15:19 PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 2 - PARECER
03/03/2012 23:59 Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 2
22/02/2012 15:38 Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 45 dias Data final:
19/04/2012 23:59:59

Já, o processo da JF/PR, RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL Nº 2008.70.55.002074-4 , encontra-se com o seguinte andamento:
22/02/2011 15:33 SOBRESTADO
15/02/2011 00:01 DECURSO DE PRAZO (Recorrido) de INTIMAÇÃO
09/02/2011 15:11 RENÚNCIA AO PRAZO
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	*5612/2009 - 2ªC*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Alerte Carmem Maria Busatta Vaz, Irene Franco de Souza, José Antônio Martins e Olinda Franzoi de Lima sobre a possibilidade de se aposentarem proporcionalmente ao tempo de serviço, excluído o tempo rural impugnado;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Maringá/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09.
Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fl. 04.
SIPPS: 338668149.E Oficio GEXcas/SRH 74 GEX Cascavel para o casos de Cristina Nelva Paris MATIELLO e Vilma Foss.
O servidor Vilmar Fos não teve sua aposentadoria cessada face decisão judicial.

Em atendimento a SA, a GEX - Cascavel encaminhou comprovante de comunicação ao Sr. Vilmar Foss informando a decisão do TCU em não reconhecer o tempo de serviço prestado na atividade rural, sob regime de economia familiar conforme Carta nº 14.721/134, de 13/11/2009. Em 08/12/2009 foi informada pela Procuradora Federal no Estado do Parana, Oficio /NUPES/PF-PR/PGF/AGU nº 1182/2009 a decisão proferida em caráter de antecipação de tutela pelo MM Juiz da 7ª Vara Federal de Curitiba , para que, o pagamento do beneficio do autor não seja obstado por força da decisão do TCU. Em 18/12/2009 o TCU envia o Ofício nº 1933/2009-SA-SEFIP ao Gerente Executivo informando que para adoção das providências pertinentes, que nos autos da Ação Ordinária proposta por Vilmar Foss a Juiza Substituta deferiu o pedido de antecipação de tultela determinando que não seja obstado o pagamento do benefício, bem como a suspensão do retorno ao trabalho ou pagamento das contribuições previdenciárias.
O processo Apelação/Reexame Necessário Nº 5014101-08.2010.404.7000 - TRF 4ª Região, referente ao Servidor Vilmar Foss possui o seguinte andamento, em 04/12/2012:

24/10/2012 16:10 Juntada - Peças Digitalizadas
07/03/2012 15:19 PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 2 - PARECER
03/03/2012 23:59 Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 2

22/02/2012 15:38 Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 45 dias Data final:
19/04/2012 23:59:59

Já, o processo da JF/PR, RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL Nº 2008.70.55.002074-4 , encontra-se com o seguinte andamento:
22/02/2011 15:33 SOBRESTADO

==========

15/02/2011 00:01 DECURSO DE PRAZO (Recorrido) de INTIMAÇÃO
09/02/2011 15:11 RENÚNCIA AO PRAZO

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.373/2006-5	*5612/2009 - 2ªC*	*9.4.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Cientifique Cristina Nelva Paris Matiello da possibilidade de se aposentar proporcionalmente, à razão de 25/30, com a exclusão do tempo rural e a aplicação da súmula
TCU/74

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Cascavel/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Atendido através Ofício 115/2009 Gex Londrina, de 30.12.09.
Publicado no DOU nº 246, de 23.12.2009 - Portaria 141, fl. 04.
SIPPS: 338668149.E Oficio GEXcas/SRH 74 GEX Cascavel para o casos de Cristina Nelva Paris MATIELLO e Vilma Foss.
O servidor Vilmar Fos não teve sua aposentadoria cessada face decisão judicial.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Em atendimento a SA, a GEX - Cascavel encaminhou comprovante de comunicação ao Sr. Vilmar Foss informando a decisão do TCU em não reconhecer o tempo de serviço
prestado na atividade rural, sob regime de economia familiar conforme Carta nº 14.721/134, de 13/11/2009. Em 08/12/2009 foi informada pela Procuradora Federal no
Estado do Parana, Oficio /NUPES/PF-PR/PGF/AGU nº 1182/2009 a decisão proferida em caráter de antecipação de tutela pelo MM Juiz da 7ª Vara Federal de Curitiba ,
para que, o pagamento do beneficio do autor não seja obstado por força da decisão do TCU. Em 18/12/2009 o TCU envia o Ofício nº 1933/2009-SA-SEFIP ao Gerente
Executivo informando que para adoção das providências pertinentes, que nos autos da Ação Ordinária proposta por Vilmar Foss a Juiza Substituta deferiu o pedido de
antecipação de tultela determinando que não seja obstado o pagamento do benefício, bem como a suspensão do retorno ao trabalho ou pagamento das contribuições
previdenciárias.
O processo Apelação/Reexame Necessário Nº 5014101-08.2010.404.7000 - TRF 4ª Região, referente ao Servidor Vilmar Foss possui o seguinte andamento, em 04/12/2012:

24/10/2012 16:10 Juntada - Peças Digitalizadas
07/03/2012 15:19 PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 2 - PARECER
03/03/2012 23:59 Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 2
22/02/2012 15:38 Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 45 dias Data final:
19/04/2012 23:59:59

Já, o processo da JF/PR, RECURSO DE SENTENÇA CÍVEL Nº 2008.70.55.002074-4 , encontra-se com o seguinte andamento:
22/02/2011 15:33 SOBRESTADO

==========

15/02/2011 00:01 DECURSO DE PRAZO (Recorrido) de INTIMAÇÃO
09/02/2011 15:11 RENÚNCIA AO PRAZO
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	*6633/2009 - 1ªC*	*9.4*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Esclarecer à entidade que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato em que sejam suprimidas as irregularidades verificadas,

conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 05/12/2012, constatou-se que o recurso de apelação ainda não foi julgado.

Em atenção a SA, a GEX informa por meio do Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 922/2010 que foi mantida a vantagem pessoal denominada "quintos de função", em virtude de

Decisão Judicial Não transitada em Julgado, por meio da rubrica nº 10289, em pessão por morte deixada pelo instituidor Volney Villas Boas, processo judicial nº 2004.34.00.042691-0 da 6ª Vara Federal/DF, cuja informação foi enviada ao TCU pelo Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 503 de 23/07/2010.

Em consulta processual realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 14/06/2011, constatou-se que ainda não houve julgamento, conforme andamento colacionado abaixo:

23/05/2011 16:14:00 221100 PROCESSO RECEBIDO NO(A) GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA

08/07/2009 14:00:00 170500 JULGAMENTO ADIADO A PEDIDO DO (A) RELATOR (A)

O gestor encaminhou ofício n° 350/INSS/GEXRJC/SRH, de 26 de maio de 2011, à Auditoria informando que como o recurso apelatório ainda se encontra pendente de

apreciação pela 2ª turma do TRF 1ª REGIÃO, a decisão proferida em liminar ainda está a produzir efeitos.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	*6633/2009 - 1ºC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pela pensionista de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da

Súmula de Jurisprudência do TCU;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 05/12/2012, constatou-se que o recurso de apelação ainda não foi julgado.

Em atenção a SA, a GEX informa por meio do Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 922/2010 que foi mantida a vantagem pessoal denominada "quintos de função", em virtude de

Decisão Judicial Não transitada em Julgado, por meio da rubrica nº 10289, em pessão por morte deixada pelo instituidor Volney Villas Boas, processo judicial nº 2004.34.00.042691-0 da 6ª Vara Federal/DF, cuja informação foi enviada ao TCU pelo Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 503 de 23/07/2010.

Em consulta processual realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 14/06/2011, constatou-se que ainda não houve julgamento, conforme andamento colacionado abaixo:

23/05/2011 16:14:00 221100 PROCESSO RECEBIDO NO(A) GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA

08/07/2009 14:00:00 170500 JULGAMENTO ADIADO A PEDIDO DO (A) RELATOR (A)

O gestor encaminhou ofício n° 350/INSS/GEXRJC/SRH, de 26 de maio de 2011, à Auditoria informando que como o recurso apelatório ainda se encontra pendente de

apreciação pela 2ª turma do TRF 1ª REGIÃO, a decisão proferida em liminar ainda está a produzir efeitos.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	*6633/2009 - 1ªC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Cientifique a interessada cujo ato foi considerada ilegal de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos perante o Tribunal de Contas da União

não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 05/12/2012, constatou-se que o recurso de apelação ainda não foi julgado.

Em atenção a SA, a GEX informa por meio do Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 922/2010 que foi mantida a vantagem pessoal denominada "quintos de função", em virtude de

Decisão Judicial Não transitada em Julgado, por meio da rubrica nº 10289, em pessão por morte deixada pelo instituidor Volney Villas Boas, processo judicial nº 2004.34.00.042691-0 da 6ª Vara Federal/DF, cuja informação foi enviada ao TCU pelo Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 503 de 23/07/2010.

Em consulta processual realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 14/06/2011, constatou-se que ainda não houve julgamento, conforme andamento colacionado abaixo:

23/05/2011 16:14:00 221100 PROCESSO RECEBIDO NO(A) GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA

08/07/2009 14:00:00 170500 JULGAMENTO ADIADO A PEDIDO DO (A) RELATOR (A)

O gestor encaminhou ofício n° 350/INSS/GEXRJC/SRH, de 26 de maio de 2011, à Auditoria informando que como o recurso apelatório ainda se encontra pendente de

apreciação pela 2ª turma do TRF 1ª REGIÃO, a decisão proferida em liminar ainda está a produzir efeitos.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	*6633/2009 - 1ªC*	*9.1.*		

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Considerar ilegal o ato de interesse de Arlete Castro Villas Boas (fls. 1/13), negando-lhe o respectivo registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 05/12/2012, constatou-se que o recurso de apelação ainda não foi julgado.

Em atenção a SA, a GEX informa por meio do Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 922/2010 que foi mantida a vantagem pessoal denominada "quintos de função", em virtude de

Decisão Judicial Não transitada em Julgado, por meio da rubrica nº 10289, em pensão por morte deixada pelo instituidor Volney Villas Boas, processo judicial nº

2004.34.00.042691-0 da 6ª Vara Federal/DF, cuja informação foi enviada ao TCU pelo Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 503 de 23/07/2010.

Em consulta processual realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 14/06/2011, constatou-se que ainda não houve julgamento, conforme andamento colacionado abaixo:

23/05/2011 16:14:00 221100 PROCESSO RECEBIDO NO(A) GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA

08/07/2009 14:00:00 170500 JULGAMENTO ADIADO A PEDIDO DO (A) RELATOR (A)

O gestor encaminhou ofício n° 350/INSS/GEXRJC/SRH, de 26 de maio de 2011, à Auditoria informando que como o recurso apelatório ainda se encontra pendente de

apreciação pela 2ª turma do TRF 1ª REGIÃO, a decisão proferida em liminar ainda está a produzir efeitos.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	026.673/2007-1	*6633/2009 - 1ºC*	*9.3. e 9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Niterói/RJ que:

Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa

omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 05/12/2012, constatou-se que o recurso de apelação ainda não foi julgado.

Em atenção a SA, a GEX informa por meio do Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 922/2010 que foi mantida a vantagem pessoal denominada "quintos de função", em virtude de

Decisão Judicial Não transitada em Julgado, por meio da rubrica nº 10289, em pensão por morte deixada pelo instituidor Volney Villas Boas, processo judicial nº

2004.34.00.042691-0 da 6ª Vara Federal/DF, cuja informação foi enviada ao TCU pelo Oficio INSS/GEXRJC/SRH nº 503 de 23/07/2010.

Em consulta processual realizada no site do TRF 1ª Região, no dia 14/06/2011, constatou-se que ainda não houve julgamento, conforme andamento colacionado abaixo:

23/05/2011 16:14:00 221100 PROCESSO RECEBIDO NO(A) GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA

08/07/2009 14:00:00 170500 JULGAMENTO ADIADO A PEDIDO DO (A) RELATOR (A)

O gestor encaminhou ofício n° 350/INSS/GEXRJC/SRH, de 26 de maio de 2011, à Auditoria informando que como o recurso apelatório ainda se encontra pendente de

apreciação pela 2ª turma do TRF 1ª REGIÃO, a decisão proferida em liminar ainda está a produzir efeitos.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.633/2005-8	*1573/2008 - PL*	*9.8.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Determinar ao INSS, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que:

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

a) promova, se ainda não o fez, o ressarcimento à Dataprev das despesas com emissão e impressão indevidas de cartas enviadas aos segurados da Previdência Social;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

DIROFL (CGLIC

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.633/2005-8	*1573/2008 - PL*	*9.8.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Deliberação:

Determinar ao INSS, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que:

a) promova, se ainda não o fez, o ressarcimento à Dataprev das despesas com emissão e impressão indevidas de cartas enviadas aos segurados da Previdência Social;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

DIROFL (CGLIC

Justificativa para o seu não cumprimento:

Em atenção a solicitação encaminhada, o gestor informou, através do Ofício n°. 43858/DSPADS/DP/SFC/CGU-PR (SIPPS 333187842 e 333265058) que:

"O assunto em tela tramitou nessa Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação em outubro e foram adotadas providências, as quais foram encaminhadas em 10 de

outubro de 2008, pro meio de despacho em 10.10/2008.

Complementando as informações, temos a acrescentar que foi emitido Ofício n°. 84 CGTI/INSS/10.10.2008, à Presidência da Dataprev solicitando emissão da documentação necessária, para buscar viabilidade de ressarcimentodas despesas incorridas com os serviços de emissão e impressão de cartas aos segurados da Previdência Social.

Em 16 de dezembro a Dataprev enviou a essa Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação a documentação solicitada para viabilização da indenização pleiteada.

A documentação levantada tratou de cópia de cronogramas de execução do serviço, data de postagens das cartas e cópia dos protocolos de remessa das postagens aos
Correios - órgão responsável pela logística de entrega das cartas.
Toda a documentação foi encaminhada para viabilidade de pagamento a CGLI-C, e no presente momento se encontra sobrestada no processo de n°. 35000.001561/2008-76,
o qual se encontra no Serviço de Execução Orçamentária e Financeira aguardando orçamento para pagamento."

Em atenção ao solicitado, a CGTI informou, por meio do MEMORANDO/N° 31/CGTI/2009, de 01/02/2010, que o assunto estava sendo apreciado pela PFE e que após
cumpridas recomendações desta, o processo está na Divisão de Gestão e Contratos, providências de pagamento:
- Total de cartas impressas: 11.167.858.
- Preço unitário: 0,17 (dezessete centavos).
- Total a ser ressarcido: 1.898.535.86 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

==========

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.633/2005-8	*1573/2008 - PL*	*9.8.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Deliberação:
b) realize, se ainda não os fez, os pagamentos à Dataprev pelos serviços prestados à Previdência Social conforme um cronograma que assegure àquela empresa equilíbrio
financeiro necessário à continuidade de seus serviços e ao pagamento de seus compromissos tributários e previdenciários.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
DIROFL
Justificativa para o seu não cumprimento:
Em atenção a solicitação encaminhada, o gestor informou, através do Ofício n°. 43858/DSPADS/DP/SFC/CGU-PR (SIPPS 333187842 e 333265058) que:

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

"Com relação a este item, temos a informar que os pagamentos a serem realizados a Dataprev, quando tratar de serviços com cobertura contratual, já possuem obrigações
em CLÁUSULA de contrato para cumprimento de ambas as partes .
No que tange a apuração dos serviços, a Dataprev deve aferir os mesmos até o dia vinte de cada mês, aguardar o ACEITE dos serviços até o último dia do mês de
competência e emitir o faturamento no primeiro dia útil do mês posterir de sua execução. O INSS deve remunerar os serviços até o quinto dia útil a partir da data da
apresentação das faturas.
Em se tratando de pagamento sem cobertura de contrato, as faturas são emitidas pela Dataprev, as quais serão apreciadas e homologadas pelo Gestor, que irá encaminhar
à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, para remessa de prévia análise do setor jurídico do INSS. O pagamento é realizado mediante emissão de NOTA TÉCNICA
da Procuradoria-Geral Especializada, concordando com a legalidade do Ato e mediante existência de dotação orçamentária em rubrica própria."

Em atenção ao solicitado, a CGTI informou, por meio do MEMORANDO/N° 31/CGTI/2009, de 01/02/2010, que o assunto estava sendo apreciado pela PFE e que após
cumpridas recomendações desta, o processo está na Divisão de Gestão e Contratos, providências de pagamento:
- Total de cartas impressas: 11.167.858.
- Preço unitário: 0,17 (dezessete centavos).
- Total a ser ressarcido: 1.898.535.86 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	001.037/2005-6	*735/2008 - 2ªC*	*11.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Santa Catarina que, uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida no Mandado de Segurança n.º
2002.72.00012264-9, promova, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos ao servidor José Alfredo Severo Sampaio, a título
de URP, a partir de agosto de 2006, mês subsequente à prolação do Acórdão n.º 2.423/2006 - TCU-1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais

providências
prescritas no referido acórdão.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS em Santa Catarina.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em consulta realizada em 04/07/2011, verificou-se que o processo se encontra aguardando decisão do STF.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.751/2003-8	*833/2008 - 2ªC*	*17.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Uma vez desconstituída a decisão judicial que presentemente assegura a continuidade do pagamento da parcela referente à GADF à inativa MARIA DE LOURDES BATISTA
DA LUZ, cuja concessão de aposentadoria já foi considerada ilegal, seja promovida a restituição dos valores que lhe foram pagos a esse título desde a impetração da
respectiva ação, nos termos do disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/90, sem prejuízo da implementação das demais providências inerentes à negativa de registro dos atos de
concessão por esta Corte de Contas.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência: SAO JOAO DA BOA VISTA / SP.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
"Informamos que esta vantagem permanece em folha de pagamento da servidora em razão de liminar concedida pelo C.STF no Mandado de Segurança n° 25.568
(cadastrado no SICAJ sob n° 16536 em anexo); e conforme orientações da SEFIP/TCU, em anexo, "a suspensão dos pagamentos e a restituição dos valores já pagos apenas
deverá ocorrer na hipótese de, no futuro, vier a ser desconstituída (revogada) a decisão judicial que atualmente favorece a inativa. Enquanto isso não ocorrer, a

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

servidora
tem assegurado o direito de preservar a parcela em seus proventos."
Conforme consulta ao site www.stf.jus.br entendemos, s.m.j., que esta liminar ainda não foi revogada'.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.526/1997-4	*977/2008 - 2ºC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Procuradoria
Recomendação
b) atente ao fato de que a simples existência de controvérsias sobre matéria objeto de determinação que lhe for dirigida pelo TCU não caracteriza, por si só, justificativa
plausível apta a afastar a multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência Executiva do INSS/AC
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Identificação do Lote/Processo: 008.526/1997-4

.. 14/10/2009 Ação
ENCERRAMENTO DE PROCESSO
Unidade detentora: SEFIP - SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL
Motivo: Decisão definitiva/terminativa já estabelecida
Obs: ARQUIVADO.
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.526/1997-4	*977/2008 - 2ªC*	*9.3.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Procuradoria

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS/AC que:

a) na hipótese de ser reformada a sentença prolatada no mandado de segurança 2006.30.00.000381-9, promova, na forma prevista no art. 46 da Lei 8.112, de 11/12/1990,

o ressarcimento dos valores recebidos pelo inativo José de Anchieta Batista, a título de URP, desde o mês subseqüente à ciência do acórdão 3.167/2004-TCU-1ª Câmara, ou

seja, desde março de 2005, cuja data-base foi fevereiro daquele ano; e

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS/AC

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Identificação do Lote/Processo: 008.526/1997-4

.. 14/10/2009 Ação
ENCERRAMENTO DE PROCESSO
Unidade detentora: SEFIP - SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL
Motivo: Decisão definitiva/terminativa já estabelecida
Obs: ARQUIVADO.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.372/2006-8	*986/2008 - 2ªC*	*9.3.3*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Em relação à servidora Elza Arantes, uma vez desconstituída a decisão judicial que assegura, presentemente, a manutenção do cômputo do tempo de atividade rural tratado

nestes autos, promova, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90, a restituição dos valores que lhe foram pagos a esse título desde a ciência deste acórdão, sem prejuízo da

implementação das demais providências inerentes à negativa de registro do ato de concessão pelo Tribunal.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva - CASCAVEL / PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

O Processo encontra-se no STJ (REsp 1126749) com o seguinte andamento:

23/08/2012 - 14:31 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD

Em atendimento a SA 57/2008 de 07/08/2008, o gestor informou que tomou ciência através do Ofício TCU/Sefip nº 1816/2008, tendo respondido à Secretaria de Fiscalização

de Pessoal - SEFIP por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH nº 118, de 24/0/3/2008, anexando os comprovantes no Ofício-resposta; em que a servidora ELIGIA CARMEN

BORSATTO GUÉIROS impetrou mandado de segurança e obteve antecipação de tutela. Informou ainda que quanto aos demais pertencentes da Gerência Executiva

(Curitiba / PR) será excluído o tempo de atividade rural para o mês de agosto/2008.

Em resposta a Nossa Solicitação de Auditoria, a GEX de Maringá/PR, encaminhou a esta Divisão de Auditoria cópia do Ofício SRH/GEXMRG/PR nº 84/08 de 25/07/2008

enviado ao TCU.

1 - Em relação à servidora Elza Arantes, informa que foi encaminhado ofício para ciência do teor do acórdão nº 986.

2 - Em relação ao servidor Eurico Pádua, informa que este foi comunicado, por ofício, da ilegalidadedo, entretanto não foi possível prosseguir com o ato em razão de

determinação judicial.

3 - Em relação ao servidor José Biazin Neto, informa que trata-se de servidor falecido, cuja pensionista, Sra. Luiza Sbracci Biazin, também já se encontra falecida, conforme

batimento entre o SIAPE e o SCO.

'Em consulta realizada em 15/06/2011, o processo se encontra com o seguinte andamento: 23/09/2009 08:54 Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior.

GEX de Ponta Grossa/PR - em resposta a SA 59 encaminhou a esta Divisão de Auditoria cópia do Ofício SRH/GEXPGR/PR nº 35/08 de 21/06/2008 enviado ao TCU.

==========

1 - Em relação ao servidor Egon Debatin, informou que foi efetuado contato telefônico com o servidor, expediram a Portaria SRH/GEXPGR/PR nº 46 de 25/06/2008 mantendo a aposentadoria voluntaria por tempo de serviço com proventos proporcionais a 30/35 avos, excluindo o tempo averbado exercido em atividade rural. Que foi providenciado alteração no sistema SIAPE e inclusão do novo ato no sistema SISAC para nova apreciação pelos órgãos de controle.

2 - Em relação a servidora Ilséia da Cruz Matteoli, informa que foi feita comunicação à servidora por meio da Carta SRH/GEXPGR/PR nº 208/08, DE 18.06/2008. Após a referida comunicação expediram a Portaria SRH/GEXPGR/PR nº 54, de 15/07/08, publicada no DOU nº 137, de 18/07/08 tornando sem efeito a Portaria INSS/DRH nº 118, publicada no DOU nº 100, de 28/05/97 relativa a concessão de aposentadoria. Que a servidora optou pelo retorno à atividade, assumindo em 21/07/08 e que foi providenciado alteração no sistema SIAPE na folha de pagamento relativa a competência agosto/08, com efeitos a contar de 21/07/08.

GEX de Maringá - em resposta a SA 60/2008 o gestor encaminhou o memorando 60/INSS/GEXMRG/SRH/PR informando as providências tomadas. GEX de Curitiba - em resposta a SA 57, encaminhou memorando 323/14-301.7 informando que respondeu a SEFIP por meio do ofício INSS/GEXCTB/SRH nº 118.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.874/2006-0	*1393/2008 - 1ªC*	*9.4*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Procuradoria

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Ponta Grossa/PR que:

Acompanhe o andamento do Mandado de Segurança 2006.70.09.004591-2 e, em caso de desconstituição da decisão judicial de 1ª instância, adote as providências

necessárias ao retorno da servidora Davina Iridan da Costa Ruhmann.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Ponta Grossa/PR

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Ag 1158397 no STJ afastando a decadência e devolvendo o processo a origem para prosseguir no julgamento.

Em consulta realizada em 02/12/2012 verificou-se que o processo ainda se encontra em julgamento:

02/09/2009 11:02 Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão da Instância Superior no processo digitalizado AGUARDA JULGAMENTO DEFINITIVO DO AGRAVO

COM RECURSO DIGITALIZADO EM APENSO

02/09/2009 11:01 Reativação do Processo suspenso/sobrestado

16/07/2009 18:16 Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.837/1997-6	*1766/2008 - PL*	*9.4.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

b) notifique o interessado da impugnação do ato de sua aposentadoria, com o alerta de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não o exime

da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso não seja provido o apelo;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Curitiba

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 02/12/2012, verificou-se que o processo encontra-se no STJ, aguardando decisão em sede de Recurso Especial.

Em atenção à SA n° 1026 o gestor informou, por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR n° 021/2008, que adotou as providências, mas que em virtude de decisão judicial

teve que manter a aposentadoria (Mandado de Segurança n° 2008.70.00.019159-1/PR e decisão da 4ª Vara Federal).

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.837/1997-6	*1766/2008 - PL*	*9.4.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

c) esclareça o servidor que, em virtude da exclusão do tempo de serviço rural, há necessidade de retornar à atividade, com vistas a completar o tempo exigido para obtenção

da aposentadoria ou, alternativamente, recolher ao INSS, de forma indenizada, as contribuições previdenciárias relativas àquele tempo, nos termos do art. 96, inciso IV, da

Lei 8.213/91 c/c o art. 45, §§ 3º e 4º, da Lei 8.212/91, conforme entendimento firmado no Acórdão 1893/2006 - Plenário.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Curitiba

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 27/06/2011, verificou-se que o processo encontra-se no STJ, aguardando decisão em sede de Recurso Especial.

Em atenção à SA n° 1026 o gestor informou, por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR n° 021/2008, que adotou as providências, mas que em virtude de decisão judicial

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

teve que manter a aposentadoria (Mandado de Segurança n° 2008.70.00.019159-1/PR e decisão da 4ª Vara Federal).

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.837/1997-6	*1766/2008 - PL*	*9.4.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Curitiba que:

a) cesse, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da
autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Curitiba

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 27/06/2011, verificou-se que o processo encontra-se no STJ, aguardando decisão em sede de Recurso Especial.

Em atenção à SA n° 1026 o gestor informou, por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH/PR n° 021/2008, que adotou as providências, mas que em virtude de decisão judicial
teve que manter a aposentadoria (Mandado de Segurança n° 2008.70.00.019159-1/PR e decisão da 4ª Vara Federal).

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.131/2005-0	*3171/2008 - 2ªC*	*1.5.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Presidência

Recomendação

Sobrestar o julgamento do presente processo até que haja deliberação definitiva nos autos dos TCs 018.337/2004-0 e TC-014.276/2005-2, com fundamento nos artigos 1º,

inciso I, 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/92, c/c os artigos 143, inciso I, alínea "b", e 157 do Regimento Interno;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

TC 013.131/2005-0. Apensos: 017.054/2004-0 (REPRESENTAÇÃO); 003.534/2001-8 (REPRESENTAÇÃO); 002.118/2002-6 (DENÚNCIA); 014.940/2003-1 (REPRESENTAÇÃO); 012.329/2003-2 (REPRESENTAÇÃO)

Em consulta ao site do TCU, em 21/06/2011, ainda não houve deliberação definitiva dos Processos TC 018.337/2004-0 e TC-014.276/2005-2, conforme andamento abaixo:

AGUARDANDO COMUNICAÇÕES e PROVIDÊNCIAS, respectivamente.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	013.131/2005-0	*3171/2008 - 2ªC*	*1.5.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Orçamento, Finanças e Logística

Recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Reiterar ao Instituto Nacional do Seguro Social a determinação contida no item 9.2 do Acórdão 1586/2004 - 2ª Câmara, no sentido de que o órgão proceda a suspensão,

após análise das peculiaridades de cada caso concreto, de todos os pagamentos decorrentes de acréscimos sobre a remuneração de 26,05% (URP) e 84,32% (IPC de março

de 1990) que porventura estejam sendo concedidos a servidores ativos, inativos e pensionistas da autarquia em razão de sentenças judiciais transitadas em julgado que não

tenham determinado explicitamente sua incorporação definitiva, ou que não estejam em concordância com as disposições da Lei n° 10.855/2004, especialmente o previsto no

parágrafo 4° do seu art. 3°;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

TC 013.131/2005-0. Apensos: 017.054/2004-0 (REPRESENTAÇÃO); 003.534/2001-8 (REPRESENTAÇÃO); 002.118/2002-6 (DENÚNCIA); 014.940/2003-1 (REPRESENTAÇÃO); 012.329/2003-2 (REPRESENTAÇÃO)

Em consulta ao site do TCU, em 21/06/2011, ainda não houve deliberação definitiva dos Processos TC 018.337/2004-0 e TC-014.276/2005-2, conforme andamento abaixo:

AGUARDANDO COMUNICAÇÕES e PROVIDÊNCIAS, respectivamente.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.525/1997-8	*988/2007 - 2ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC que, sendo reformada a sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, promova, na

forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, o ressarcimento dos valores recebidos pela Srª Maria do Carmo de Oliveira, a título de URP, desde fevereiro de

2005.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em consulta realizada em 15/06/2011, o processo se encontra com o seguinte andamento: 19/02/2010 12:36:00 221100 PROCESSO RECEBIDO NO(A) GAB. DESEM.

FED. ANGELA MARIA CATAO ALVES.

Em relação a Srª Maria do Carmo de Oliveira CPF 028.199.612-15, o Gestor por meio do Memorando nº 018/GEXRBC/INSS, de 19/05/2008, esclarece e junta ao dossiê

cópia da Decisão Judicial na qual o Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre, através do Mandado de Segurança nº 2006.00.000381-9, determina ao

INSS que abstenha de suspender o pagamento aos impetrantes beneficiados da referida decisão que determinou o pagamento do índice 26,05% relativos a URP de fevereiro

de 1989 até o julgamento final desta ação fls 02/03.

Anexou também, cópia do Recurso impetrado pela Procuradoria Federal Especializada do INSS de fls. 04 à 29 do dossiê. (cópia da documentação arquivada nesta

AUDGER).

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.228/1997-2	*1046/2007 - 2ªC*	*19.1.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.012264-9, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.112/90,

a restituição dos valores indevidamente pagos à Srª. Juvita Braga Nappi, a título de URP, a partir de setembro de 2004, mês subseqüente à prolação do Acórdão

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

2.242/2004
- TCU - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido acórdão;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
GEXFLO
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em consulta realizada em 27/11/2012, verificou-se que o RESP nº 987336 está com o seguinte andamento: 15/09/2011 - 12:26 PROCESSO AGUARDANDO DECISÃO DO
AGRAVO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recomendação aguardando julgamento da Ação Ordinária mencionada.
Andamento no TRF 4ª REGIÃO:
28/08/2007 19:33 Remessa Externa G - GUIA NR.: 070145627 DESTINO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
17/08/2007 08:22 Intimação Eletrônica Confirmada Instituto Nacional de Seguro Social
17/08/2007 01:58 Disponibilização no Diário Eletrônico de admissibilidade de recursos no dia 17/8/2007 (Expediente Recursos 8610/2007)
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.520/2005-4	*1834/2007 - 1ºC*	*9.1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Gerência Executiva do Florianópolis que:

a) reveja os proventos da servidora Raquel Brandl da Silva (ato de fls. 17/21), de modo que, a partir de junho de 2003, mês em que foi proferida a sentença de primeira

instância na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.012264-9, os valores alusivos à URP de fevereiro de 1989, conferidos à inativa, sejam pagos sob a forma de vantagem pessoal

nominalmente identificada (VPNI), no exato valor percebido pela interessada em maio de 2003, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, desvinculando,

dessa forma, a parcela da URP de qualquer outra rubrica integrante dos proventos da inativa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Florianópolis.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em relação aos ex-servidores Raquel Melo BrandL da Silva-GEXFLO, Henriete Bernadete Maria Timmermans-GEXFLO, Jair do Carmo Ferreira Cruz-GEXCHA e Maria

das Dores Pereira Raupp-GEXCRI, o Gestor informou, por meio do Memorando/GEXFLO/INSS/SC 015/2008, de 14/02/2008, cópia anexa ao dossiê do Ofício/INSS/GEXFLO nº. 51/2007, de 09/08/2007, encaminhado à SEFIP/TCU, comunicando as providências adotadas para o cumprimento do Acórdão.

Em consulta processual, em 28/06/2011, ao site do STF, temos o seguinte andamento:

30/05/2011 Conclusos ao(à) Relator(a) com parecer da PGR, opinando pelo não conhecimento do recurso.

09/12/2010 Vista à PGR

09/12/2010 Despacho em 3.12.2010. Vista à PGR.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.520/2005-4	*1834/2007 - 1ºC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

b) uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.012264-9, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº.

8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos à Sra. Raquel Brandl da Silva, a título de URP, a partir de outubro de 2005, mês subseqüente à prolação do

Acórdão 2.443/2005 - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido Acórdão desta Corte.

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

Gerência Executiva do Florianópolis.

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento

Em relação aos ex-servidores Raquel Melo BrandL da Silva-GEXFLO, Henriete Bernadete Maria Timmermans-GEXFLO, Jair do Carmo Ferreira Cruz-GEXCHA e Maria

das Dores Pereira Raupp-GEXCRI, o Gestor informa por meio do Memorando/GEXFLO/INSS/SC 015/2008, de 14/02/2008, cópia anexa ao dossiê do Ofício/INSS/GEXFLO

nº. 51/2007, de 09/08/2007, encaminhado a SEFIP/TCU, comunicando as providências adotadas para o cumprimento do Acórdão. (cópia arquivada nesta AUDGER).

Em consulta processual, em 28/06/2011, ao site do STF, temos o seguinte andamento:

30/05/2011 Conclusos ao(à) Relator(a) com parecer da PGR, opinando pelo não conhecimento do recurso.

09/12/2010 Vista à PGR

09/12/2010 Despacho em 3.12.2010. Vista à PGR.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	012.428/2004-9	*971/2007 - 2ºC*	*9.3.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação:

b) adote as providências administrativas e judiciais cabíveis, visando ao ressarcimento das quantias indevidamente pagas ao Sr. Dorival Sinhorini, a partir de 26/4/2005,

em face do Benefício n.º 55.558.362-7, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade omissa.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

DIRBEN

Justificativa para o seu não cumprimento:

Conforme a resposta da Diretoria de Benefícios - Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios em 15/12/2009, fls. 284 e 192, contida no dossiê

sob sipps
338204809, apresentou-se o seguinte:
"Em referência as importâncias recebidas indevidamente e em conformidade com os itens 9.1 e 9.2 deste Acórdão, foi solicitado a GEX Sorocaba SP, que fizesse o
levantamento dos valores recebidos indevidamente no periodo de 26/04/2005 a 30/09/2005 e procedesse a cobrança de indébito. Em 12/05/2009 encaminhamos email ao
Chefe de Serviço de Benefícios da GEX Sorocaba solicitando conclusão da cobrança administrativa. A citada Gerência informou que o titular faleceu em 01/08/2007 e está
procedendo a cobrança administrativa por meio de herdeiros."
Em 12/08/2011 emitimos a SA 07/2001 - sipps 347874166 - solicitando informações sobre o ressarcimento ao erário.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	019.586/2004-0	*2266/2007 - PL*	*1.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Benefícios
Descrição da Deliberação:
Reiterar ao INSS as determinações contidas nos seguintes itens do Acórdão 1921/2003 - Plenário:

1.1.1. item 9.1.1.4, para que averigúe os casos relativos à Gerência Executiva de Guarulhos/SP, indicados no arquivo "amparos_via_cartao", a fim de verificar a regularidade dos representantes e corrigir os dados necessários no sistema, promovendo, se for o caso, a cessação e a cobrança de pagamentos indevidos, além da responsabilização por atos praticados indevidamente;

1.1.2. item 9.1.1.6 , para que sejam encaminhados à sua Auditoria-Geral a relação dos benefícios com titulares de conta bancária divergente do recebedor do benefício (arquivos "BB_contas_divergentes_total", "BB_contas_divergentes_restrito", "CEF_contas_divergentes"), a fim de que aquela Auditoria-Geral tome as medidas que julgar pertinentes, priorizando os benefícios cujas contas apresentem maiores divergências;

1.1.3. item 9.1.2.2, para que o sistema de benefícios pertinente seja corrigido para que não mais sejam concedidos/atualizados benefícios sem informação das

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

matrículas dos
responsáveis por inclusões e atualizações;

1.1.4. item 9.1.2.3, para que o sistema de benefícios pertinente seja corrigido para que não permita que servidor possa emitir PAB em nome próprio.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
DIRBEN.
Justificativa para o seu não cumprimento:
1.1.1 item 9.1.14 - O gestor informa que foram tomadas as devidas providência e identificados os beneficiários que faziam parte da entidade filantrópica Centro Espírita
Nosso Lar - Casas André Luiz, indentificado o curador dos interditos e atualizados os cadastros no Sistema de Benefícios e do Representante Legal. IMPLEMENTADA
1.1.2 item 9.1.16 - Informa que o arquivo "BB_contas_divergentes_restrito possui 3896 benefícios que estão contidos no arquivo "BB_contas_divergentes_total que possui
15.064 benefícios e esses estão sendo avaliados, conforme resultado a seguir: 2193 contas correntes conjuntas cujo titular do benefício figura como 1º ou 2º titular; 828
contas-correntes individuais que estavam regulares; 2135 titulares que mudaram de conta-corrente para cartão magnético; 2227 benefícios que já se encontram cessados ou
suspensos; 164 contas-correntes em nome de terceiros:curador, tutor e administrador provisório; 668 benefícios transferidos para outros bancos e 6849 benefícios em que
o titular é igual ao recebedor.
Os benefícios em que o titular é igual ao recebedor e as constas-correntes que estão em nome de terceiros (curador, tutor, etc) foram encaminhados ao Bco. Do Brasil em
Brasília solicitando esclarecimentos, uma vez que as agências bancárias nos estados alegam sigilo bancário e não prestam informações.

==========

Os 4149 benefícios que constam no arquivo CEF_CONTAS_DIVERGENTES, apresentaram os seguintes resultados: 2380 benefícios de contas-correntes conjuntas, cujo
titular do benefício figura como 1º ou 2º titular; 84 contas-correntes individuais que estavam regulares; 92 titulares que mudaram de conta-corrente para cartão magnético;
637 benefícios que já se encontram cessados ou suspensos; 79 contas-correntes em nome de terceiros:curador, tutor e administrador provisório; 251 benefícios transferidos
para outros bancos e 626 benefícios em que o titular é igual ao recebedor.
Os benefícios em que o titular é igual ao recebedor e as constas-correntes que estão em nome de terceiros (curador, tutor, etc) foram encaminhados à CEF em Brasília
solicitando esclarecimentos, uma vez que as agências bancárias nos estados alegam sigilo bancário e não prestam informações.
1.1.3. item 9.1.2.2 -Corrigido o Sistema. IMPLEMENTADA

1.1.4. item 9.1.2.3 - Foi cadastrada demanda 738 - O Sistema PAB não deverá permitir que o servidor emita PAB em seu próprio nome. Fazendo o controle por meio da

matrícula de acesso PRISMA ou PLENUS conforme o caso. Conforme consulta no PREVDEMANDAS a ação 738 foi concluída em 19/06/2008. IMPLEMENTADA

Informações anexadas em resposta da AS/CPLAV 1020/2009, fls. 193 e 283 a 287 do dossiê SIPPS nº 338204809, arquivado nesta Auditoria Geral, na DAUDBEN.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.590/2003-8	*107/2006 - PL*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao INSS, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, que proceda ao desconto das dívidas nos vencimentos, salários ou proventos dos responsáveis,

no caso de não ser quitada voluntariamente no prazo indicado no subitem anterior, observados os limites previstos na legislação pertinente.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS/DRH

Justificativa para o seu não cumprimento:

Em atenção à SA encaminhada, a gestora informou, por meio do Memorando nº 027/2010 - DRH/CGARH/SRHADM, de 05/04/2010, que:

a) referente à servidora Áurea Mendes Viana Alves Neta está apenas aguardando resposta da Secretaria de Controle Externo sobre o índice de correção a ser aplicado, para

inclusão do desconto em folha de pagamento.

b) referente aos servidores Carlo Magno Alves dos Santos e Joana D'arc França Soares, foram exculpados, conforme acórdão nº 1550/2009-TCU - Plenário.

c) referente ao servidor Arnaldo Nogueira de Lima é vinculado à Seção de Recursos Humanos da GEX em Uberlândia/MG, já notificada pela Coordenação de Gestão de

Pessoas.

d) refente aos ex-servidores Francisco Fernando Fontana, Paulo Roberto Tannus, Raul Christiano de Sanson Portella, João Ângelo Loures e Roberto Luiz Lopes, que

exerciam apenas cargo em comissão, irá notificá-los através de carta.

e) Não localizou no SIAPE, nenhum vínculo da Senhora Tânia Maria da Silva Gonçalves com este Instituto.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	011.590/2003-8	*107/2006 - PL*	*9.4.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao INSS, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, que proceda ao desconto das dívidas nos vencimentos, salários ou proventos dos responsáveis,

no caso de não ser quitada voluntariamente no prazo indicado no subitem anterior, observados os limites previstos na legislação pertinente.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS/DRH

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	852.434/1997-9	*2075/2006 - 1ªC*	*1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Recomendação

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina que, uma vez constituída a decisão judicial de primeira instância proferida na Ação Ordinária nº.

2002.72.00.013714-8, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos à Sra. Maria Umbelina Lourenço, a título de URP,

a partir de outubro de 2004, mês subsequente à prolação do Acórdão nº. 2.341/2004 - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no
referido Acórdão desta Corte.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
GEXFLO.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em relação aos ex-servidores Áurea Izabel de Oliveira CPF 082.363.489-20, Otto cesar Medeiros e Maria Umbelina Lourenço, todas as aposentadorias mantidas na
GEXFLO, o Gestor enviou expedientes à Procuradoria Federal Especializada/INSSFLO-SC de 29/08/2006 e 05/10/2006, solicitando orientação para implementar
providências conforme solicitado no Acórdão.

Em 13/12/2010 o gestor informou, conforme documentação encaminhada pela Procuradoria, que o processo ainda está em fase de apelação (2002.72.00.002565-6/SC).

Andamento no site do TRF, em 20/12/2011:
25/04/2011 17:27 Remessa Externa GUIA NR.: 110055678 ORIGEM: SREC DESTINO: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
17/11/2009 17:02 Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Instância Superior
Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	005.696/1996-8	*2289/2006 - 1ªC*	*9.5.1B*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
b) acompanhe o andamento das Ações Ordinárias 2002.72.00.002565-6 e 2002.72.00.012264-9, ora tramitando, em grau de recurso, no Tribunal Regional Federal da 4ª
Região, devendo, em caso de desconstituição da tutela antecipada mantendo o pagamento da parcela referente à URP às servidoras Edma Silveira Coelho e

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Gelza Lourdes
Parizotto Furtado, ser promovida a restituição dos valores indevidamente pagos a esse título desde novembro de 2004, mês subseqüente ao da prolação do Acórdão
2.568/2004-1ª Câmara, caso não disponha em contrário o provimento judicial definitivo a ser exarado em ambos os feitos.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerência: FLORIANOPOLIS / SC.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Em relação aos ex-servidores apontados nesse acórdão, o Gestor informou, por meio do Memorando GEXFLO/INSS/SC015/2008, de 14/02/2008, o que segue: 1) Gelsa
Lourdes Parizotto Furtado, GEXFLO, Ação Judicial nº.2002-72-00.012264-9, considerada em vigor na 1ª Instância e confirmada no TRF 4ª Região-
Ofício/INSS/GEXFLO/103/2007, de 23/11/2007, encaminhado à SEFIP/TCU; 2) Edma Silveira Coelho CPF 289.369.229-04, GEXFLO, Ação Trabalhista nº. 725/89-TRT,
concedida antecipação de tutela junto à 1ª Vara. O INSS aguarda julgamento de Recurso de Apelação Civil interposto no TRF 4ª Região, faz parte também, da Ação
Ordinária nº 2002.72.00.002565-6 – manutenção da URP de 26,05%, foi enviado ainda, o Ofício INSS/GEXFLO nº. 66/2006, à SEFIP/TCU, com os esclarecimentos
necessários da elucidação deste Acórdão.

1 - Em resposta a nossa Solicitação de Auditoria nº 33 de 30/07/2008, o SRH de Florianópolis informou que conforme informação obtida junto a Procuradoria Federal
Especializada que a referida ação continua tramitando no TRF, bem como, que compete aquela especializada o acompanhamento da ação.
Em consulta processual realizada em 06/07/2011, no site do STF(RE 599636 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO), o processo ainda encontra aguardando julgamento de
recurso no STF, diferentemente do AI 744411 - AGRAVO DE INSTRUMENTO, que já transitou em julgado em 05/05/2009, mas foi reautuado em 08/05/2009, conforme
andamento abaixo do RE:
30/05/2011 Conclusos ao(à) Relator(a) com parecer da PGR, opinando pelo não conhecimento do recurso.
09/12/2010 Vista à PGR
09/12/2010 Despacho em 3.12.2010. Vista à PGR.
11/05/2009 Conclusos ao(à) Relator(a)

==========

Síntese dos resultados obtidos
Sobrestado
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.754/1997-7	*1000/2005 - 1ºC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Dispensar o recolhimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, pelos inativos, consoante o disposto na Súmula nº 106 deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Estadual no Piauí
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.754/1997-7	*1000/2005 - 1ºC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Descrição da Deliberação:
Considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria em favor de Elisabeth Maria Oliveira dos Santos, Raimundo Nonato Leite Filho, Hely Borges Guimarães, Dilma
de Oliveira Moreira Amorim e Miguel Saraiva do Rego, constantes às fls. 01/12, negando-lhes os respectivos registros;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Estadual no Piauí
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	008.754/1997-7	*1000/2005 - 1ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Estadual no Piauí que, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do

Regimento Interno desta Corte, faça cessar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência do presente

Acórdão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Estadual no Piauí

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.738/1998-0	*1039/2005 - 1ªC*	*9.1.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Considerar ilegal o ato concessório em favor de Bertolina Vilain Pereira (fls. 1/3), negando-lhe registro;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Santa Catarina

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.738/1998-0	*1039/2005 - 1ªC*	*9.2.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Dispensar o recolhimento das quantias indevidamente recebidas, de boa-fé, pela interessada, consoante o disposto na Súmula nº 106 deste Tribunal;

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**

INSS em Santa Catarina

Justificativa para o seu não cumprimento:

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	856.738/1998-0	*1039/2005 - 1ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação:

Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina que, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta

Corte, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da ciência da presente deliberação, faça cessar o pagamento decorrente do ato impugnado de fls. 1/3, sob pena de

responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, sem prejuízo de que seja expedido novo ato concessório escoimado das irregularidades, submetendo-o à

nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, do mesmo Regimento;

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação: **Código SIORG**
INSS em Santa Catarina
Justificativa para o seu não cumprimento:
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Deliberações do TCU
Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	017.740/2003-4	*2013/2005 - 2ªC*	*9.3.*		

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação **Código SIORG**
Recursos Humanos
Recomendação
Determinar à Superintendência Estadual do INSS no Paraná, com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 262 do Regimento Interno/TCU c/c o art. 15
da IN/TCU n.º 44/2002, que faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste Acórdão, sob
pena de ressarcimento das quantias pagas indevidamente e responsabilização solidária da autoridade competente.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
Gerências Executivas Londrina, Curitiba e Ponta Grossa.
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento
Pedido de reexame negado pelo acórdão 2686/2008, 2ª C.

Em atenção à SA n° 91 o gestor informou que: "Comunicadas as interessadas, ambas impetraram Mandado de Segurança, que em primeira instância foi indeferido, porém
obtida liminar junto ao Tribunal da 4ª Região (Rio Grande do Sul).
Eis os nºs respectivos:

IRENE EMIKO SANO - MS nº 2008.70.00.6017336-9 - transitado em julgado a favor da impetrante.

IVONETE SPADER - Agravo de Instrumento nº 2008.04.00.034923-8 - Ag nº 1352530 no STJ, sobrestado em atendimento ao art. 543-B, O, 1º DO CPC (Processo com a
mesma controvérsia: RE 636553)

Sobrestado até trânsito em julgado. Consulta realizada em 26/11/2012.

Em atenção à SA n° 90, o gestor informa que já atendeu a solicitação através do Ofício n° 3341/SEFIP/2005, excuindo o período de TS considerado ilegal, compreendendo o
período de 01/11/74 a 06/08/75, no total de 265 dias. Encaminhou cópias dos documentos comprobatórios.

Síntese dos resultados obtidos

Sobrestado

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

ANEXO VII
Quadro A.10.3 - Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI
Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**
CGTI

Descrição da Deliberação
Recomendação 2:
Que a CGTI/INSS em conjunto com a área de logística atualize as informações do Sistema ADMPER de modo a torná-lo adequado para a verificação de conformidade da prestação do serviço de administração de equipamentos pela Dataprev.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS

Síntese da providência adotada
Manifestação do Gestor
Com o fito de se atender à esta recomendação, o INSS está em fase de licitar um sistema integrado de gestão que atenderá esta recomendação.
1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1
O INSS já solicitou à sua provedora de tecnologia (Dataprev) uma drástica evolução do sistema A DMPER, v isando gar antir a integridade dos dados e que a referida ferramenta, até que se contrate o novo sistema integrado de gestão, sirva como uma efetiva ferramenta de inventário.
Diante da aquisição de equipamentos novos para a substituição do parque de informática da Instituição (Pregão Eletrônico nº 22/2010), as Coordenações-Gerais de Suporte à Rede de Atendimento, de Recursos Logísticos e de Tecnologia da Informação emitiram, em 16 de julho de
2012, um expediente interno (Memorando Circular Conjunto nº 28/CGSURE/CGRLOG/CGTI) orientando todos os seus gestores e co-gestores a não efetuarem a abertura de chamado técnico para equipamentos substituídos, consequentemente, a atualização dos mesmos nos sistemas ADMPER e SARTWEB.
1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012

Situação (texto)² em: 09 / 09 / 2012
O INSS e a Dataprev já orientaram todos as unidades s obre os procedimentos para abertura de chamados técnicos e a recusa de atendimento para os equipamentos que estão fora da garantia.

Síntese dos resultados obtidos
Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.1*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 5:

Que sejam revistas as especificações referentes à unidade de cobrança do Serviço de Consulta ao CNIS,de modo que sejam evitados pagamentos por consultas em quantidade superior às efetivamente realizadas.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Síntese da providência adotada

Manifestação do Gestor

Esta recomendação está sendo atendida na elaboração do novo contrato de prestação de serviços.

1.1 Providências a serem Implementadas

Como proposta para a nova contratação de prestação de serviços o Grupo de Revisão definiu uma nova métrica para o pagamento e aferição dos serviços relacionados ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), pela qual os quatro serviços existentes no contrato atual estarão espelhados em um único serviço (base de registro de pessoas fisicas), cujo pagamento se dará por milheiro cadastrado.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.1*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 4:

Que sejam revisadas as especificações dos serviços referentes ao CNIS, adequando tecnicamente o conteúdo do Projeto Básico e Anexos do Contrato 0071/2010, com vistas a eliminar as inconsistências detectadas e prevenir o pagamento de serviços em duplicidade.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Síntese da providência adotada

Manifestação do Gestor

A Direção Estratégica do INSS constituiu um Grupo de Trabalho denominado de "Grupo de Revisão", através da Portaria nº 598/PRES/INSS – de 13/07/2011 -, com o fito de apresentar propostas de mudanças na contratação e na gestão da prestação de serviços da empresa de prestação de serviços de tecnologia da informação – DATAPREV.

1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1

Como proposta para a nova contratação de prestação de serviços o Grupo de Revisão definiu uma nova métrica para o pagamento e aferição dos serviços relacionados ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), pela qual os quatro serviços existentes no contrato atual estarão espelhados em um único serviço mensurável e de fácil observação por parte do gestor (registro de pessoas físicas na base), cujo pagamento se dará por milheiro cadastrado.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.1*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 3:
Que nos processos para a contratação de Serviços de TI sejam incluídos nos autos documentos que comprovem a previsão de disponibilidade orçamentária.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS
Síntese da providência adotada
Manifestação do Gestor
Esta recomendação está sendo seguida pela grupo de trabalho que está revisando o contrato da Dataprev, seguindo inclusive os procedimentos da IN 4 da SLTI/MP, e já é observada em todos os processo de aquisição de TI no âmbito da CGTI.
1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1
1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI
Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.1*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**
CGTI
Descrição da Deliberação
Recomendação 2:
Que nas contratações e repactuações de preços de serviços com a Dataprev sejam realizadas pesquisas de preços de mercado visando embasar a economicidade da contratação/repactuação.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS
Síntese da providência adotada
1. Manifestação do Gestor
Esta recomendação está sendo seguida pela grupo de trabalho que está revisando o contrato da Dataprev, seguindo inclusive os procedimentos da IN 4 da SLTI/MP.

PRESIDÊNCIA/MPAS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1
1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI
Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.1*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**
CGTI
Descrição da Deliberação
Recomendação 1:
Que nas contratações e repactuações de preços de serviços com a Dataprev sejam incluídos nos autos do processo demonstrativos analíticos de custos que justifiquem os preços contratados/repactuados.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS
Síntese da providência adotada
Esta recomendação está sendo seguida pela grupo de trabalho que está revisando o contrato da Dataprev, seguindo inclusive os procedimentos da IN 4 da SLTI/MPOG.
1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1
1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012
Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI
Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 20:
Com relação à Trilha 27: "SERVIDORES COM PAGAMENTO DE GSISTE COM VALOR INCONSISTENTE", recomendamos:
Que o INSS oficie os órgãos cessionários dos servidores enquadrados nessa situação, informando da falha detectada e solicitando as correções devidas, com remessa de documentação comprobatória a este Órgão de Controle Interno.
Para os servidores que receberam GSISTE em valores inconsistentes no próprio INSS, deve o mesmo apurar os fatos, incluir as devidas reposições ao Erário, encaminhando as planilhas com a apuração dos valores levantados.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Síntese da providência adotada

Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS
Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento orientou que as Seções Operacionais da Gestão de Pessoas procedessem da seguinte forma: para cedidos a outros órgãos para ocupação de função de GSISTE, comunicar órgão quanto aos reajustes da remuneração do servidor para fins de ajustes no valor da GSISTE.
Para servidores do próprio quadro de Pessoal proceder revisão dos valores desde a designação para fins de apuração e ajustes dos montantes devidos.

1.1 Providências a serem Implementada

Para os servidores cedidos, expedir ofício informando todas as alterações ocorridas na remuneração do servidor para que ao órgão cessionário proceda as correções devidas e encaminhe cópia dos documentos que comprovem a efetivação das correções e da reposição, se for o caso, até o dia 14 de setembro de 2012;
Encaminhar a esta Diretoria cópia dos expedientes enviados ao servidor e ao órgão.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 28 / 09 / 2012

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 13:

Com relação à Trilha 14D: "PENSIONISTA, FILHA MAIOR SOLTEIRA, QUE TAMBÉM TEM OUTRO VÍNCULO DE PENSÃO NO QUAL SEU ESTADO CIVIL É SOLTEIRA", recomendamos:

Notificar os pensionistas, bem como os órgãos nos quais os mesmos mantêm acumulação indevida de benefícios, com vistas à regularização da falha.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Síntese da providência adotada

Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS

As duas pensionistas já foram notificadas. Pensionista de matrícula nº 00484342 teve sua pensão excluída da Folha de Pagamento de Junho de 2012.

1.1 Providências a serem Implementadas

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 10:

Com relação à Trilha 12: "SERVIDORES COM INGRESSO NO CARGO EFETIVO APÓS 25/11/1995 RECEBENDO QUINTOS", recomendamos:

Em relação aos casos em que a vantagem foi incorporada em razão do exercício exclusivo de função/cargo anterior a 25/11/1995, com investidura em cargo público efetivo após essa data, cabe recomendar a aferição da data de ingresso no serviço público no cadastro do servidor, procedendo à devida correção, caso esteja errada, ou revisão da concessão da vantagem.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Síntese da providência adotada

Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento orientou que as Seções Operacionais da Gestão de Pessoas procedessem da seguinte forma: realizar análise minuciosa dos casos apontados com relação a data de ingresso no serviço público, sendo todas as alterações acompanhadas de documentos demonstrativos.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 3:

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Com relação à Trilha 02: "SERVIDORES COM OCORRÊNCIA DE FALTA NO CADASTRO, SEM O RESPECTIVO DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO", recomendamos:
Orientar suas Unidades acerca da utilização da rubrica "80001 FALTAS/ATRASOS EST", abstendo-se da utilização de qualquer outra, especialmente a rubrica "00001 VENCIMENTO BASICO", no desconto.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS
Síntese da providência adotada
Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS
Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento abordou a questão de faltas registradas no cadastro (SIAPEcad) sem o respectivo desconto na Folha orientando as unidades de gestão de pessoas a verificarem no SIAPEcad quais são os dias registrados como falta; após, verificar, na Folha de Pagamentos, quando foi feito o desconto.
A CGU verificou a folha de pagamento dos dois meses subsequentes à ocorrência da falta; assim, as unidades de Gestão de Pessoas foram orientadas a verificar, não só as folhas dos dois meses subsequentes, como também todas as demais após a ocorrência da falta, no intuito de averiguar quando foi feito o desconto, e prestar essa informação na trilha.
Caso estivesse equivocado o registro de falta no SIAPEcad, ou seja, caso a falta não tenha ocorrido no SISREF, e a ocorrência no SIAPEcad tenha sido, então, apenas um equívoco, orientamos a exclusão da ocorrência e apresentar as justificativas na trilha. A exemplo, temos a compensação de atrasos no mês subsequente ao do registro, sem a devida correção no cadastro.
Ressaltamos que, assim como na Trilha 01, no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência-SISREF, as faltas e atrasos devidamente justificados pelos servidores podem ser compensados até o final do mês subsequente ao da ausência, o efetivo desconto das faltas e atrasos na folha de pagamento, em sua maior parte, são relativos a períodos anteriores aos meses da ocorrência. Da mesma maneira o registro do SIAPECAD não se verificará nos meses em que ocorreu o desconto na folha, mas no mês em que de fato ocorreu a falta ou o atraso do servidor.
Destacamos que todos os casos apontados foram atendidos.

==========

Síntese dos resultados obtidos
Implementada
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI
Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.1.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 3:

Que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote procedimento permanente de monitoramento da entrega das DBR ou autorizações de acesso, com o intuito de evitar o descumprimento legal sem a respectiva adoção de providências pela Administração.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Síntese da providência adotada

Esta Diretoria desenvolverá uma base de dados para monitoramento mensal dos ingressos e egressos dos cargos, empregos ou funções de confiança do Instituto, bem como monitoramento anual para aqueles que optaram por entregar a Declaração de Bens e Rendas - DBR.Para tanto, será realizado um cruzamento da fita espelho do SIAPE com a relação nominal dos servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança com vistas a garantir que tais servidores entreguem um dos formulários juntamente com seu Termo de Posse. Para aqueles que entregarem a DBR, o acompanhamento se dará da mesma forma, anualmente.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 10 / 2012

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.1.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Que as unidades de pessoal, sob a supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, busquem a convalidação dos atos de posse, requisitando aos nomeados que apresentem essas informações e estabelecendo prazo para o cumprimento, após o qual, não havendo saneamento, deverão ser adotadas as providências decorrentes da nulidade do ato.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

INSS

Síntese da providência adotada

1. Manifestação do Gestor

Esta Diretoria, com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento, não só pelos servidores ocupantes de cargos, empregos e funções de confiança mas por todos os servidores do quadro de pessoal da Autarquia, expediu o Memorando-Circular/DGP/INSS nº 17, de 25 de abril de 2012, e o Memorando-Circular/DGP/INSS nº 21, de 28 de maio de 2012, os quais orientam as unidades descentralizadas de Gestão de Pessoas quanto aos procedimentos a serem adotados para a atualização dos formulários, entregues anteriormente, conforme os anexos constantes da IN/TCU nº 67/2011.

Em continuidade, reuniu esforços com tais unidades descentralizadas, realizando videoconferências, expedindo comunicado direto aos servidores inadimplentes, encaminhando correspondência eletrônicas às chefias imediatas e superiores dos inadimplentes, realizando contado telefônico com os servidores afastados por motivo de saúde. Sempre destacando o atraso no cumprimento da obrigação de apresentação da Declaração de Bens e Rendas e o risco de responsabilização.

Assim, informamos que todos os servidores detentores de cargo comissionado ou função de confiança entregaram a DBR ou Autorização de acesso aos dados de Bens e Rendas.

Síntese dos resultados obtidos

Implementada

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.3.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 3:

Estabeleça e implemente níveis de classificação da informação para indicar as necessidades, prioridades e o nível esperado de proteção quando do tratamento da mesma.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Síntese da providência adotada

Definições referentes à regulamentação da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011);

1.1 Providências a serem Implementadas

A CGTI encaminhará ao CSTIC-INSS proposta de criação de Grupo de Trabalho para definir minuta de norma de classificação da informação do INSS, que, após discussão e aprovação do Comitê, deve ser submetida à aprovação do Presidente do INSS e devidamente publicada. Cabe ressaltar que o processo de definição das diretrizes que irão estabelecer os critérios para classificação da informação deve considerar as decisões emanadas pela Sub-Comissão do Sistema de Gestão de Informação Corporativa.

Manifestação do Gestor :

O estabelecimento de uma política de classificação da informação no âmbito do INSS deve ser precedido das seguintes ações:

- Política de Segurança da Informação do INSS;

- Definições advindas do Comitê Deliberativo para implantação do Projeto de Gestão da Informação Corporativa;

Documentos de Arquivo – SIGA, ação que é coordenada pelo MPS com a participação das entidades vinculadas (INSS, PREVIC e Dataprev).

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31/06/2013

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

ANEXO VIII

Quadro A.10.4 - Situação das Recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.4.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Que o INSS implante uma estrutura efetiva de gerenciamento de projetos dotando-a de ferramentas adequadas para o desempenho de suas atividades, bem como defina ferramentas e procedimentos de controle e priorização das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Com relação a Projetos, o INSS, possui uma Divisão de Gerenciamento de Projetos na estrutura da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, auxiliar à Presidência do INSS, aprovada no Decreto Nº 7.556, de 24 de Agosto de 2011, com cópia em anexo.

O INSS, nesse universo de novos procedimentos, principalmente no que tange a gerência de projetos, publicou a Resolução PRES/INSS nº 125/2010 em 14 de dezembro de 2010, onde aprova o Guia de Referência em Gerenciamento de Projetos.

No modelo instituído de Projeto pelo INSS, atenta-se ao fato de constar a área técnica para acompanhar o projeto desde a concepção até o processo de implantação. Neste modelo, foi instituído o Comitê Gestor de Implantação de Sistemas do Novo Modelo de Gestão, através da Portaria Conjunta INSS/DATAPREV nº 01/2012 publicada em 24 de janeiro de 2012, o qual a área de tecnologia do INSS é parte integrante. Este comitê é composto por servidores do INSS/DATAPREV e tem por objetivo integrar as diversas áreas envolvidas neste processo, e apresenta mensalmente ao Gabinete da Presidência do INSS, relatórios sobre a evolução da implantação do(s) sistema(s) do Novo Modelo de Gestão e procedimentos que visem a minimizar

impactos nas unidades de atendimento da Previdência Social.

Quanto à gestão dos projetos de TI, particularmente no tocante às demandas foi criado o Grupo de Avaliação e Priorização de Demandas conforme Portaria-Conjunta INSS/DATAPREV nº 08, de 07.12.2011.

1.1 Providências a serem Implementada

A CGTI juntamente com a Dataprev pretende passar a utilizar ainda em 2012, novo sistema de acompanhamento e controle de demandas oferecido pela Dataprev denominado Clarity. Nele será possível acompanhar as demandas referentes ao contrato Dataprev desde sua negociação inicial até sua homologação. O mesmo

encontra-se em fase de ajustes pela Dataprev de modo a atender as necessidades do Instituto, para então poder ser implantado, após a aprovação p elas á reas de negócio.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 12:

Com relação à T rilha 1 4C: "PEN SIONISTA, FI LHA M AIOR S OLTEIRA, Q UE TAM BÉM É S ERVIDORA PÚ BLICA APO SENTADA, N O S IAPE", recomendamos:

Notificar a p ensionista a apresentar esclarecimentos para os fatos (contraditório e ampla defesa) com posterior avaliação quanto à pertinência de exclusão da beneficiária (cancelamento do benefício), por falta de amparo legal.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS

Destacamos informação prestada pela unidade:

"Informamos que o pagamento da referida pensão encontra-se amparada por Decisão Judicial de primeira instância, mantida pela Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região quando da apreciação da Apelação em Reexame Necessário. Conforme extrato disponível no site daquele Tribunal Regional da 5ª Região, tem-se que a A pelação/Reexame N ecessário apreciada pela Quarta Turma foi negado provimento, P ortanto, ainda permanece a determinação judicial impeditiva de providências por parte desta Seção visando suspensão do pagamento da pensão questionada. Processo nº 2009.85.00.005843-5."

1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1

A Seção Operacional da Gestão de Pessoas deverá enviar cópia da determinação judicial que impede a suspensão do pagamento, até o dia 14 de setembro de 2012;

Acompanhar constantemente o curso da ação para providências quando da cessação dos efeitos impeditivos.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 20 / 09 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 11:

Com relação à Trilha 13A: "PENSIONISTAS POR DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COM OUTRO VÍNCULO NO SIAPE", recomendamos:

Notificar os servidores para apresentarem suas defesas acerca das falhas apontadas, bem como, comunicar ao órgão nos quais possuem benefícios de pensão, sobre o vínculo funcional com o INSS, para providências também no outro órgão/entidade.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

. Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento, orientou as unidades a realizarem minuciosa análise dos apontamentos constantes da trilha, objetivando identificar o valor da remuneração/benefício do outro vínculo, visto que o TCU aceita a concessão de pensão por dependência econômica para rendimentos de até um salário mínimo, portanto, se constada remuneração superior deveria ser adotados o procedimento de notificar os servidores para apresentação de defesa.

1.1 Providências a serem Implementadas Manter esta Diretoria atualizada e apresentar documentação comprobatória das medidas adotadas com vistas ao saneamento da trilha, para todos os casos apontados inicialmente.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 28 / 09 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

201203153	*3.1.1.2*

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 9:

Com r elação à Tr ilha 1 0: "S ERVIDORES C OM COMPLEMENTO D E S UBSÍDIO S EM ALTERAÇ ÃO D ESDE S UA IMPLANTAÇÃO EM FAC E D OS AUMENTOS OCORRIDOS", recomendamos:

Implementar as correções em curso, com a efetivação da reposição dos valores apurados pagos indevidamente, apr esentando i nformações e doc umentos q ue demonstrem a mitigação das falhas apontadas.

Quanto ao servidor redistribuído, deve o INSS repassar a informação ao órgão de destino do mesmo,com sugestão de verificação da possível falha detectada na ficha financeira.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012: 3

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento, desde o ano de 2006 vem alertando (via mensagem eletrônica) as unidades quanto a necessidade de absorção da parcela complementar de subsídio quando dos reajustes previsto em Lei relativos a estruturação de carreiras.

Tendo sido verificado casos remanescentes necessitando de providências, foi orientado passo a passo como se realizar os cálculos e o levantamento de valores.

Efetuados o s pr ocedimentos ac ima, de veria s er pr ovidenciada a i nstrução d o de vido pr ocesso legal (Lei n° 9784 /99), opor tunizando a am pla d efesa e o contraditório e a aplicação do art.46 da Lei n° 8.112/90 nos casos de necessidade de ressarcimento ao erário.

1.1 Providências a serem Implementadas Proceder a análise do desenvolvimento da carreira que o servidor redistribuído faz parte, realizando o levantamento dos valores pagos a maior em razão da não absorção, até o dia 12 de setembro de 2012;

Oficiar, até o dia 14 de setembro de 2012, o órgão de destino do servidor, relatando a constatação apontada e informando os valores pago indevidamente para que se efetive a reposição ao erário;

Para os servidores do quadro, adotar as providências necessárias a efetivação da reposição ao erário imediatamente;

Prestar as informações atualizadas a esta Diretoria, juntando a documentação comprobatória da regularização, até o dia 14 de setembro de 2012.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 14 / 09 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

PREVIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 8:

Com relação à Trilha 09: "SERVIDORES QUE PERCEBEM PARCELA DE SUBSÍDIOS CONCOMITANTEMENTE COM OUTRAS PARCELAS INCOMPATÍVEIS", recomendamos:

Para os instituidores transferidos para o Ministério da Fazenda, a Unidade deve repassar a informação àquela Pasta, sugerindo as correções pertinentes.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento, orientou as unidades que verificassem a legalidade dos pagamento concomitantes, tendo em vista que em análise preliminar desta Diretoria verificou-se tratarem de pagamentos decorrentes de decisão judicial que deveriam está sendo pagas em rubricas próprias e incluídas no SICAJ em conformidade com o Decreto n° 2839, de 06.11.1198.

Entende ainda esta Diretoria que o SIAPE deveria estar ajustado para evitar o pagamento concomitante de rubricas incompatíveis.

1.1 Providências a serem Implementadas

Expedir, até o dia 14 de setembro de 2012, ofício ao Ministério da Fazenda, informando a constatação, os dados dos servidores pertencentes àquela pasta listados na trilha e solicitando providências quanto as correções necessárias.

Repassar a DGP os dados dos Ofícios expedidos.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 21 / 09 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 7:

Com relação à Trilha 07: "SERVIDORES QUE RECEBEM PARCELA DE SUBSÍDIO EM VALOR INFORMADO OU PARAMETRIZADO", recomendamos:

Para os casos em que foi constatada a existência da rubrica em duplicidade, nas sequências "0" e "1",gerando pagamentos a maior, a exemplo do instituidor

com matrícula Siape nº 0951171, deve o INSS providenciar a apuração dos valores para a devida reposição ao Erário.

Especificamente para esse caso, em que a reposição encontra-se prejudicada por decisão judicial, a Entidade deve acompanhar o curso da ação e, quando houver sentença definitiva, proceder aos descontos, se a decisão for desfavorável ao pensionista.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento, identificou três situações ensejadoras dos apontamentos constantes na presente trilha, sendo:

a) para servidores que percebiam o subsídio com valor informado deveriam proceder com a ligação do parâmetro de cálculo de forma que o valor fosse gerado automaticamente pelo SIAPE, ou seja, na sequência 0, concomitantemente deveria ser providenciada a exclusão do valor pago na sequência 1, com a imediata apuração dos valores pagos a maior para fins de ressarcimento ao erário;

b) para casos em que os servidores receberam subsídio em duplicidade na sequência 0 e 1, concomitantemente, deveria ser providenciada a exclusão do valor pago na sequência 1 com a imediata apuração dos valores pagos a maior para fins de ressarcimento ao erário e;

c) para os casos em que os servidores que percebem por decisão judicial, deveria, nos termos do Decreto n° 2839 de 06.11.1998, notificar o órgão jurídico quanto ao indício de irregularidade apontado pela CGU/TCU, inclusive com emissão de Parecer Jurídico atualizado quanto a atuação situação da ação

Ressaltamos que os procedimentos constantes nos itens "a" e "b" deveriam ser precedidos de instrução do devido processo legal (Lei n° 9784/99), oportunizando a ampla defesa e o contraditório e a aplicação do art.46 da Lei n° 8.112/90 nos casos de necessidade de ressarcimento ao erário.

Entende esta Diretoria como necessárias gestões junto a SEGEP, no sentido de ajustar o SIAPE para que assim que se adotar as providências de ao "ligar" o parâmetro de cálculo automaticamente seja excluído o valor informado para a mesma rubrica, com vistas a evitar duplicidade de pagamentos.

1.1 Providências a serem Implementadas ASOGP acompanhará constantemente o curso da ação judicial que suspendeu a reposição ao erário, para providências no caso da cessação dos efeitos suspensivos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 6:

Com relação à Trilha 05: "PENSÕES QUE NÃO OBEDECERAM AS REGRAS NA DISTRIBUIÇÃO

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

DE COTAS", recomendamos:

Apresentar esclarecimentos para a existência de dependente para o instituidor com matrícula Siape nº 0757265, sem o correspondente pagamento do benefício, bem como o pagamento de cota à dependente ativa, em valor diferente da cota constante no cadastro da mesma.

Apresentar, para o instituidor de matrícula Siape nº 0758310, esclarecimentos para os benefícios com valores diferentes, para cotas idênticas, além do fato de o valor total dos benefícios excederem ao valor da ficha financeira do instituidor.

74 de 124

A Unidade deve estender a verificação a todos os casos, procedendo aos ajustes necessários, caso existam situações análogas.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012:

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento, orientou as unidades para que efetuassem a verificação/atualização do fundamento legal da pensão no SIAPE, de acordo com o Manual de Aposentadorias e Pensões, disponibilizado no site www.siapenet.gov.br e por consequência ao se incluir os beneficiários o próprio sistema faria a distribuição igualitária das cotas limites, não se esquecendo que após a inclusão do beneficiário deveria ser efetuado por meio da transação > FPSRPSPGTO, o retorno do pagamento para fins de geração do pagamento na sequencia automática.

No entanto, foi verificado que na maioria dos casos que a distribuição da cotas no SIAPE estava informada incorretamente, assim, as unidades foram orientadas à analisar a legalidade/correção da distribuição das cotas entre os beneficiários de cada instituidor de pensão e sendo verificado que o somatório das cotas estava incorreto deveria proceder aos ajustes por meio da transação > CDIAPSBENE e alterar o campo "cota parte" e bem como para os casos em que o pagamento do beneficio estivesse suspenso analisar quanto a legalidade do pagamento, para, se for o caso, reativa-lo ou providenciar a redistribuição das cotas entre os demais beneficiários existentes.

Efetuados os procedimentos acima, deveria ser providenciada a instrução do devido processo legal (Lei n° 9784/99), oportunizando a ampla defesa e o contraditório e a aplicação

1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1

Analisar a distribuição de cotas e corrigir, se for o caso, até o dia 12 de setembro de 2012;

Verificar se houve pagamento a maior e notificar os beneficiários;

Findo o prazo para ampla defesa e contraditório, adotar a providências necessárias a reposição ao erário;

Informar a DGP as medidas adotadas e os casos já regularizados.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 19 / 10 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 5:

Com relação à Trilha 04: "SERVIDORES COM OCORRÊNCIA DE FALTA AO SERVIÇO POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS", recomendamos:

Dar celeridade na instauração de procedimentos com vistas à apuração da falta disciplinar eventualmente praticada por servidores, com a imediata suspensão dos pagamentos, sempre que não for atestada a frequência mensal do servidor.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012:

1 Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento reiterou orientação de que as Seções Operacionais da Gestão de Pessoas procedessem da seguinte forma: compulsando nos assentamentos funcionais do servidor objetivando localizar processo administrativo referente ao assunto faltas, caso conste processo concluindo pela alteração da codificação seja para licenças ou afastamentos previstos na Lei 8112/90, adotar providencias de ajustes no cadastro.

Contatar corregedoria solicitando se consta abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

Constatada comprovadamente a ausência ao serviço com intuito de abandono do cargo, revisar descontos devidos, e adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo nos termos do art. 132, inciso II e art. 138, ambos da Lei 8112/90.

1.1 Providências a serem Implementadas

Verificar a ocorrência de pagamento indevido e notificar o servidor, até o dia 21 de setembro de 2012;

Ao término do prazo de ampla defesa e contraditório, adotar as providências para efetivar a reposição ao erário imediatamente por Guia de Recolhimento da União - GRU;

Prestar a DGP informações atualizadas das medidas em curso e apresentar documentos e demonstrativos da apuração dos valores, bem como das ações efetuadas para a reposição, se for o caso.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 10 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 4:

Com relação à Trilha 03: "SERVIDORES QUE RECEBEM DEVOLUÇÃO DE FALTAS ANTERIORMENTE DESCONTADAS", recomendamos:

Promover revisão nos lançamentos citados quanto ao servidor de matrícula Siape nº 1493622, com vistas à efetivação do desconto devido.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento orientou que as Seções Operacionais da Gestão de Pessoas procedessem da seguinte forma: averiguar e apurar caso a caso, principalmente quanto a possibilidade de gestor ter informado no SISREF, como falta ao serviço e posteriormente servidor ter apresentado atestado médico e se submetido a perícia médica oficial, a qual concedeu licença para tratamento de saúde do servidor ou familiar. Providenciar acertos no cadastro com exclusão do código de falta e inclusão da ocorrência da respectiva licença.

Com relação à situação específica apontada, informamos da impossibilidade de proceder ao desconto referente aos atrasos, visto que o servidor encontra-se amparado pela Medida Cautelar Incidental PROCESSO 2009.61.00.01484-8 SINSPREV/SP.

1.1 Providências a serem Implementadas

A Seção Operacional da Gestão de Pessoas deve acompanhar constantemente o curso da ação para providências no caso da cessação dos efeitos;

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.1.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Que o INSS, a partir do estabelecimento de um Plano de Trabalho, proceda ao alinhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI ao seu Planejamento Estratégico, de forma a organizar estratégias, ações, prazos e recursos financeiros, humanos e materiais, minimizando a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos do Órgão.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

O PDTI vigente na Instituição, desde outubro de 2001, deverá ser substituído por outro alinhado às diretrizes estratégicas do negócio do INSS a partir da elaboração do Planejamento Estratégico de TI já em desenvolvimento por Grupo de Trabalho formado por meio da Portaria MPS nº 207/2012 de 18 de maio de 2012.

Somente após a formulação do PETI, o INSS poderá iniciar o trabalho da elaboração e emissão do novo PDTI.

1.1 Providências a serem Implementadas

A CGTI encontra-se em fase de elaboração do Documento de Oficialização de Demanda para dar inicio ao processo de contratação de consultoria para elaboração do PDTI, cabe observar que a unidade não tem recursos humanos para realizar o trabalho.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012

1.1.b. Situação (texto)² em: 10 / 09 / 2012

CGTI continua aguardando a conclusão do PETI.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Apurar responsabilidade pela ausência de justificativa para os indícios de impropriedades/irregularidades em 496 registros apontados por esta CGU, nos termos do artigo 26 da Lei n° 10.180/2001.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Ressaltamos a amplitude da estrutura do INSS, a escassez de servidores atuando nas unidades descentralizadas e a diversidade das atividades desenvolvidas por essas unidades.

Com o objetivo de identificar e mitigar as razões das falhas e inconsistências apontadas na manutenção do cadastro e no processamento da folha de pagamento dos servidores, a DGP vem expedindo memorandos-circulares, orientações e comunicados, vem realizando videoconferências e repassando correspondências

PRESIDÊNCIA INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

eletrônicas às unidades com vistas a dirimir eventuais dúvidas.

Considerando a continuidade dos esforços para a total regularização das situações apontadas, informamos que restam 205 casos pendentes de atendimento, dos quais 143 com respostas parciais por parte da unidade descentralizada de Gestão de Pessoas ou aguardando prazos de ampla defesa e contraditório.

1.1 Providências a serem Implementada Esta D iretoria está c oncluindo a de puração d essas s ituações, individualizadas, c om v istas a ado tar as providências decorrentes pelo não atendimento até a presente data.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 28 /09 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 16:

Com relação à Trilha 21: "SERVIDORES/INSTITUIDORES COM OCORRÊNCIA NO SIAPE DE APOSENTADORIA COM PROVENTO PROPORCIONAL E ESTÃO RECEBENDO PROVENTOS INTEGRAIS", recomendamos:

Concluir as correções cadastrais anunciadas, abrangendo a totalidade dos registros para a trilha, inclusive os 170 registros sobre os quais não houve manifestação. Deve a Unidade apresentar relatório demonstrativo das medidas efetivadas, devidamente acompanhado de documentação comprobatória, inclusive das reposições ao Erário levadas a efeito.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012: 16

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento orientou que as Seções Operacionais da G estão de P essoas procedesse da seguinte forma: Atualizar o cadastro do servidor aposentado: tais como os dados pessoais, provimentos de cargo, tempo anterior de serviço, afastamentos, LPA e anuênios.

De p osse d o p rocesso f ísico d e A posentadoria e a lterações, ve rificar se o fundamento legal co nstante n o p rocesso f ísico co rresponde ao f undamento l egal constante no SIAPE (>CACOAPOSSE).

Constatada divergências proceder à correlação por meio da transação >CAALPROVEN.

Efetuar o cálculo por meio da transação >FPCLPAGTO para verificar se os valores gerados correspondem aos valores devidos para o servidor no respectivo cargo, classe e padrão para o fundamento legal da aposentadoria.

Para o caso de aposentadorias compulsórias, originalmente concedidas de forma proporcional, com posterior integralização, por meio da transação > CAALPROVEN, deve-se alterar a proporcionalidade da aposentadoria para 00035 / 00035, se homem, e 00030 / 00030, se mulher, mantendo o fundamento Legal correspondente à aposentadoria compulsória.

Para Instituidores de Pensão cujo falecimento tenha ocorrido na situação 02 (aposentado), caso necessário, alterar o fundamento legal constante no SIAPE, por meio da transação > CDATAPOSEN.

Comprovada divergência entre valores recebidos e valores devidos providenciar instrução de processo de exercícios anteriores ou processo de reposição ao erário nos termos do Ac

Advirta-se que a maioria dos casos serão revisões posteriores, ou seja, a CGU detectou que o fundamento legal da aposentadoria é proporcional e o provento vem sendo pago no valor integral. Então, na maioria das vezes tais aposentadorias foram revistas, principalmente para se acrescer os períodos de conversão do tempo especial em comum, havendo integralização. Deve-se prestar essa informação na trilha da CGU.

1.1 Providências a serem Implementadas Proceder ao levantamento da documentação e realizar a análise da concessão, até o dia 26 de setembro de 2012, para todos os casos apontados na trilha;

Se a concessão estiver correta, apresentar, até o dia 28 de setembro de 2012, comprovante da regularização cadastral;

Se a concessão for incorreta, realizar a correção no cadastro e notificar os servidores, até o dia 05 de outubro de 2012, sobre a regularização e a reposição ao erário;

Findo o prazo de ampla defesa e contraditório, adotar imediatamente as providências necessárias a efetivação da reposição ao erário;

Prestar informações conclusivas, anexando a documentação comprobatória das correções e da reposição ao erário, se houver.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 09 / 11 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.3.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 9:

Estabeleça as obrigações contratuais a serem cumpridas pela Dataprev sobre o assunto "segurança da informação".

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Na elaboração do novo contrato com Dataprev e nas recomendações do grupo de trabalho para revisão do contrato este tema foi discutido e será incluído no plano de trabalho.

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

1.1 Providências a serem Implementadas
O Projeto básico terá um item sobre este assunto.
1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI
Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.3.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**
CGTI
Descrição da Deliberação
Recomendação 8:
Defina o processo formal de análise/avaliação de riscos que identifique, quantifique e priorize os riscos com base em critérios relevantes para a organização, de modo que os resultados alcançados orientem e determinem as ações de gestão apropriadas e as prioridades para o gerenciamento dos riscos de segurança da informação.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**
INSS
Justificativa para o seu não cumprimento
Manifestação do Gestor
O processo de gestão de riscos é item constante na POSIC aprovada pelo CSTIC-INSS que será submetida ao Presidente do INSS para aprovação e publicação.
Sendo assim, a CGTI apresentará este tema para discussão no CSTIC-INSS. A proposta é constituir um grupo de trabalho ou contratar consultoria para definir os parâmetros necessários à implementação de uma política de gestão de riscos para o Instituto.
1.1 Providências a serem Implementadas
1.1.a. Prazo de Atendimento: 30 / 12 / 2013
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI
Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.3.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 7:

Defina o processo formal de monitoramento da capacidade e do desempenho dos recursos de TI em todo o ambiente da Autarquia, contemplando, inclusive, a previsão de futuras necessidades com base na carga de trabalho e nos requisitos de armazenamento e de contingência.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Trata-se de conceituação, definição de metodologia e, portanto, um processo complexo no qual o INSS ainda não tem competências e estrutura para sua implementação de imediato.

1.1 Providências a serem Implementadas

CGTI apresentará ao CSTIC-INSS proposta para início dos estudos deste tema no INSS.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2013

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.3.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 6:

Defina os procedimentos formais de controle de mudanças, incluindo manutenção e correções de emergência, relativas a infraestrutura e aplicativos do ambiente de produção, que devem ser formalmente geridas de maneira controlada.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Os processos relativos à infraestrutura e aplicativos do ambiente de produção são contratados junto à Dataprev pelo INSS. É de conhecimento desta CGTI que àquela empresa adota procedimentos formais para o controle de mudanças. Porém, tais procedimentos não foram em momento algum detalhados e/ou apresentados

PRESIDÊNCIA MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

formalmente para o INSS.

A definição do processo de gestão de mudanças é um dos itens constantes na Política de Segurança da Informação e Comunicações aprovada pelo CSTIC-INSS e entendemos que o mesmo deve integrar os ambientes do INSS (que em suma trata de aplicações e infraestrutura relacionada à área meio) e da Dataprev (que inclui os sistemas corporativos e a infraestrutura relacionada à área fim do Instituto).

1.1 Providências a serem Implementadas

A CGTI solicitará à Dataprev a apresentação dos procedimentos formais de controle e gestão de de mudanças adotados por àquela empresa e enviará ao CSTIC-INSS proposta de norma para o estabelecimento da política de gestão de mudanças no âmbito do Instituto.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 30 / 12 / 2013

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.3.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 5:

Defina responsabilidades e procedimentos para o manuseio efetivo de eventos de segurança da informação e fragilidades, uma vez que estes tenham sido notificados.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Recomendação 5: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Defina responsabilidades e procedimentos para o manuseio efetivo de eventos de segurança da informação e fragilidades, uma vez que estes tenham sido notificados.

1. Manifestação do Gestor

A proposta de Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC, que será encaminhada para aprovação e publicação por parte do Presidente do INSS prevê a criação de uma Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Redes, porém sua completa implementação não será imediata, pois existem outras ações prioritárias além da necessidade de amadurecimento institucional acerca do assunto e da integração com a Dataprev.

1.1 Providências a serem Implementadas

A CGTI enviará ao CSTIC-INSS, proposta que envolve a criação de um canal de comunicação onde os servidores do Instituto poderão relatar, a qualquer momento, eventos desta natureza e a definição de um fluxo de encaminhamento para a adoção das medidas necessárias para correção/resolução dos problemas

informados.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.3.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 4:

Estabeleça, documente e analise criticamente a política de controle de acesso, tomando-se como base os requisitos de acesso dos negócios e segurança da informação.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

O estabelecimento de uma política de controle de acesso deve contemplar dois aspectos:

acesso lógico e acesso físico.

1.1 Providências a serem Implementadas

A CGTI tem atuado na geração de minuta que contempla o acesso à rede de dados e sistemas corporativos. Tal proposta deve ser encaminhada ao CSTIC-INSS e posteriormente deve ser submetida ao Presidente do INSS para aprovação e publicação.

No entanto, o estabelecimento de uma política de controle de acesso deve ser feito tendo como base a classificação das informações. Pois é este parâmetro que definirá quais medidas de seguranças, incluindo aí os itens referentes ao controle de acesso, serão implementadas para cada informação (envolvendo tanto o aspecto lógico quanto físico).

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012

1.1.b. Situação (texto)² em: 01 / 09 / 2012

A expectativa da CGTI de enviar proposta ao CSTIC-INSS para criação de Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer parâmetros mínimos para a gestão do controle de acesso físico nas diversas unidades do Instituto. Trabalho que será complementado e efetivamente implementado após a finalização do processo de classificação das informações.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

PREVIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.3.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 2:

Desenvolva e implemente planos de continuidade relativos à segurança da informação visando a manutenção e recuperação das operações, de modo a assegurar a disponibilidade da informação no nível e na escala de tempo requeridos, após a ocorrência de interrupções ou falhas dos processos críticos do negócio.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

O estabelecimento de um Plano de Continuidade de Negócios - PCN do INSS deve integrar dois aspectos: o primeiro diz respeito à gestão e operacionalização da rede de atendimento do Instituto. O segundo se refere ao processo de armazenamento e processamento das informações previdenciárias.

O INSS mantém contrato de prestação de serviço com a Empresa de Tecnologia da Informação da Previdência Social – DATAPREV, que atua no processamento e armazenamento das informações previdenciárias.

A CGTI pretende incluir a obrigatoriedade do estabelecimento e apresentação do Plano de Continuidade de Negócios – PCN, implementado pela Dataprev para garantir a disponibilidade das informações armazenadas e processadas por aquela Empresa, como item do contrato de prestação de serviços.

No que diz respeito à operacionalização da rede atendimento do INSS, a CGTI encaminhará ao CSTIC-INSS proposta de criação de Grupo de Trabalho que deverá apresentar minuta de PCN para o Instituto.

1.1 Providências a serem Implementadas

Esta sendo incluído no Projeto Básico do Novo contrato de Prestação de serviços a apresentação de PCN por parte da Dataprev

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 06 / 2013

1.1.b. Situação (texto)² em: 09 / 09 / 2012

CGTI está elaborando documento inicial para apresentar ao CSTIC-INSS e dar início ao processo.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.3.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Defina e implemente, com o apoio dos níveis estratégicos da Instituição, política de segurança da informação alinhada, de forma clara e objetiva, com o negócio do INSS.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

1. Manifestação do Gestor

O processo de gestão da segurança da informação é composto de duas instâncias:

I – Comitê de Segurança e Tecnologia da Informação e Comunicações da Previdência Social – CSTIC-PS, que emana diretrizes de SIC para os entes vinculados ao Ministério da Previdência Social – MPS, dentre os quais se encontra o INSS.

II – Comitê de Segurança e Tecnologia da Informação e Comunicações do INSS – CSTICINSS, que foi constituído em 29 de setembro de 2011, por meio da Portaria PRES/INSS Nº 947/2011, em anexo, com a finalidade de definir políticas relacionadas à SIC para o INSS, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CSTIC-PS.

O estabelecimento de uma Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC é item prioritário para a agenda do CSTIC-INSS, tendo em vista que neste documento serão estabelecidos os critérios básicos para a implementação das políticas, normas e da estrutura que efetivamente irão compor o processo de gestão de segurança da informação e comunicações do INSS.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*1.1.1.2.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Que o INSS adote providências no sentido de encaminhar a proposta de reestruturação da área responsável pela gestão de tecnologia da informação às instâncias com poder decisório para a sua implementação.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

PREVIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

1. Manifestação do Gestor

Foi elaborada, pela CGTI, proposta encaminhada por meio do Despacho n° 13/2011 de 04

de fevereiro de 2011, versa sobre uma nova estrutura para a Área de Tecnologia da Informação do INSS. Esta proposta visa estruturar a Administração Central e as unidades descentralizadas do INSS. Concomitante a esta iniciativa, formalizou-se pela Diretoria de Recursos Humanos uma

proposição de "lotação ideal" para atender as expectativas da CGTI, de modo a subsidiar o Concurso Público de 2012.

A at ual ge stão do INSS, ciente e pr eocupada c om a s ituação da ár ea de Tecnologia de Informação, e laborou um l evantamento d e ne cessidades p ara reestruturação da área. Este trabalho tomou como base o documento citado na manifestação da unidade auditada, datado de 04 de fevereiro de 2011 e atualizado pela minuta " Proposta de Aperfeiçoamento de Gestão de TI do INSS", que subsidiou a estrutura proposta para a criação da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, que foi apresentado à alta direção deste Instituto.

1.1 Providências a serem Implementadas

Acompanhamento junto a Presidência do Instituto

1.1.a. Prazo de Atendimento: ____ /___ / _____

1.1.b. Situação em: 10 / 09 / 2012

Instituto está coordenando ações para a reestruturação do órgão, onde a proposta da Tecnologia está incluída.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2.*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 2:

Com relação à Trilha 01: "SERVIDORES COM DESCONTO DE FALTAS AO SERVIÇO NA FOLHA, SEM O RESPECTIVO REGISTRO NO CADASTRO", recomendamos:

Orientar suas U nidades d e R H de scentralizadas a adotar pr ocedimento un iforme, at inentes a os re gistros d essas o corrências, i nclusive n o sentido d e q ue o s registros no SIAPECAD e os correspondentes descontos sejam lançados simultaneamente, no mesmo mês, para que não haja divergência entre ambos.

Promover gestões junto à Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público – SRT/MPOG, com vistas à proposição/ demanda de desenvolvimento de rotina automatizada, no Siape, para geração do desconto a partir do registro da ocorrência no cadastro do servidor.

Quanto aos registros referentes aos servidores da SRH/ GEXNHB, cabe recomendar a efetivação de lançamento, utilizando-se do código "172 – Atraso ou Saída Antecipada", estendendo o procedimento para todas as ocorrências no âm bito da Gerência Executiva, porventura não lançadas no cadastro, apresentando a esta

CGU os resultados alcançados.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012: 33 casos

Primeiramente é importante ressaltar que o SIAPE disponibilizava a rubrica 80001 tanto para os registros de faltas, quanto para os registros de atrasos, passando recentemente, em (julho/2012), a serem descontados em rubricas distintas, 80001 (Faltas/Est) e 81001 (Atrasos/Est), respectivamente. Desse modo, vários indícios de desconto lançados na rubrica de falta, na verdade correspondem a atrasos e estão devidamente cadastrados no SIAPECAD, como atraso, não se evidenciado a irregularidade apresentada na trilha.

Em segundo lugar e considerando a existência, no INSS, do Sistema de Registro Eletrônico de Freqüência-SISREF, em que as faltas e atrasos devidamente justificados pelos servidores podem ser compensados até o final do mês subseqüente ao da ausência, o efetivo desconto das faltas e atrasos na folha de pagamento, em sua maior parte, são relativos a períodos anteriores aos meses da ocorrência. Da mesma maneira o registro do SIAPECAD não se verificará nos meses em que ocorreu o desconto na folha, mas no mês em que de fato ocorreu a falta ou o atraso do servidor.

1.1 Providências a serem Implementadas

Seção Operacional da Gestão de Pessoas deverá realizar verificação individual, a partir da visualização do registro de frequência do mês a que se refere o desconto efetuado, até o dia 31 de outubro de 2012;

Informar esta Diretoria da regularização no cadastro do servidor.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 01 / 11 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Que seja estabelecido um fluxo de execução das demandas, no qual sejam definidos os critérios para a classificação de demanda em relação ao tipo e à prioridade, bem como avaliação, homologação e implantação de ferramenta informatizada para dar suporte ao fluxo de execução de demandas.

Providências adotadas

PREVIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Está plenamente ativo o grupo de trabalho conjunto (INSS e Dataprev) que tem a missão de avaliar e classificar as demandas. Espera-se que o grupo atue mais intensamente após a assinatura do novo contrata e da implantação da nova ferramenta de gestão e controle de demandas - Clarity.

1.1 Providências a serem Implementadas

A CGTI juntamente com a Dataprev pretende passar a utilizar ainda em 2012, novo sistema de acompanhamento e controle de demandas oferecido pela Dataprev denominado Clarity. Nele será possível acompanhar as demandas referente ao contrato Dataprev desde sua negociação inicial até sua homologação. O mesmo encontra-se em fase de ajustes pela Dataprev de modo a atender as necessidades do Instituto, para então poder ser implantado, após a aprovação pelas áreas de negócio.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*5.1.1.5*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Atendimento

Descrição da Deliberação

Recomendação 2:

Institucionalizar controle informatizado, de uso obrigatório, para o registro de todas as atividades relativas à perícia médica, inclusive as denominadas "complementares".

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Em atenção ao solicitado na Recomendação acima, informamos que está sendo desenvolvido pela Diretoria de Saúde do Trabalhador, o Sistema de Monitoramento da Perícia Médica (SMPM). O primeiro módulo já está em produção desde o dia 27/06/2012 e se destina ao controle das perícias realizadas por perito médico.

O segundo módulo, que visa o controle de todas as atividades médicas periciais, está em desenvolvimento com previsão para entrar em produção a partir de 31/10/2012.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*5.1.1.5*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Atendimento

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Manter e aprimorar o processo de controle sobre o cumprimento de jornada de trabalho, bem como adequar o quantitativo de perícias médicas aos normativos internos, em especial nas Agências cujo TMEA/PM esteja em desconformidade com as metas estabelecidas institucionalmente.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

A Portaria Conjunta no 8/PRES/DGP/DIRSAT/DIRAT/INSS, de 6 de março de 2012, que fixa a lotação de servidores, em seu Art. 1°, determina:

Art. 1° Terão suas lotações efetivadas nas unidades de efetivo exercício os servidores do Quadro de Pessoal do INSS, ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Perito Médico da Previdência Social, Supervisor Médico Pericial e Perito Médico Previdenciário, bem como os Assistentes Sociais, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Fisioterapeutas, Sociálogos e os Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional e demais cargos cuja atividade esteja afeta à área de Saúde do Trabalhador:

- Agências da Previdência Social - APS;

II - Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador da Gerência-Executiva - SST;

III — Superintendências-Regionais - SR; ou

IV - Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT.

§ 2°, Do quantitativo de Perito Médico Previdenciário em efetivo exercício na Gerência-Executiva, no mínimo setenta por cento serão lotados nas Agências da Previdência Social para o atendimento do agendamento de exame médico pericial.

§ 3°

§ 40

§ 50

§ 6° Os servidores de que trata o caput são subordinados tecnicamente ao Chefe do SST da respectiva Gerência-Executiva, à Diretoria de Saúde do Trabalhador e, administrativamente, ao titular da unidade de lotação, nos termos do art. 172 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MPS n° 296, de 9 de novembro de 2009.

Foi publicado também, o Memorando Circular n° 01/DIRSAT/INSS, que trata do Plano de Ação Emergencial, que visa a redução do TMEA-PM para menor que 30 dias e o sistema SMPM, descrito na Recomendação 2.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*5.1.1.4*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Implementar o uso efetivo do indicador de desempenho Tempo Médio de Revisão de Benefícios Previdenciários - TMRB, de forma que seja possível perceber desvios, identificar causas e corrigir processos gerenciais.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Para atendimento da recomendação acima, informamos que o Módulo de Revisão do Sistema Único de Benefícios-SUIBE, que servirá de insumo para o cálculo do indicador relativo ao tempo médio de revisões, está concluído, já tendo sido homologado pelo INSS e entrará em produção a partir de 1º/10/2012. A partir do TMRB o INSS promoverá maior acompanhamento e gestão dos processos de revisão protocolados na Rede APS.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*5.1.1.3*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação

Recomendação 3:

Nos casos de benefícios pagos irregularmente, adotar medidas para a identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento de prejuízos ao erário.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Para atender a recomendação acima, informamos que as Agências da Previdência Social e as Gerências-Executivas estão empenhadas em realizar os procedimentos de apuração dos indícios de irregularidades, bem como o levantamento, identificação dos responsáveis pelos danos e cobrança dos valores recebidos indevidamente, conforme descrito no item 4.3 a 4.3.2 do despacho de fls. 40 a 49.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*5.1.1.3*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação

Recomendação 2:

Aprimorar a validação da folha de pagamento, por meio de cruzamento prévio com os seguintes sistemas: CNIS, RAIS, SIM e SIAPE.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Quanto à recomendação acima, inicialmente, informamos que o INSS está construindo o SIBE II, que tem como objetivo substituir as funcionalidades atendidas pelo Sistema Único de Benefícios (SUB), hoje residente no mainframe Unisys denominado CV3, conforme descrito no item 4.2 a 4.2.2 do despacho de fls. 40 a 49.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*5.1.1.3*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Benefícios

PRESIDÊNCIA/INSS Fls._____ Rub._____

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Atuar junto as Unidades Descentralizadas, no sentido de dar cumprimento aos prazos acordados no cronograma estabelecido pelo Órgão Central.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Para atender a Recomendação acima a Diretoria de Benefícios, por meio da Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios, vem acompanhando o cumprimento do Plano de Ação-2012, conforme descrito no item 4 a 4.1.5 do despacho de fls. 40 a 49.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*5.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Procuradoria

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Que PFE/INSS proceda ao levantamento dos valores pagos em razão de multas por descumprimento de decisões judiciais, promovendo junto às Unidades Descentralizadas ações com vistas a evitar o descumprimento de decisões judiciais por decurso de prazo.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*5.1.1.1*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Benefícios

Descrição da Deliberação

Recomendação 1:

Que o INSS atue junto à Dataprev no sentido de estabelecer cronograma para implementação das demandas relacionadas à compensação previdenciária, com a inclusão de sanções em caso de atrasos no atendimento das mesmas.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Para atender a recomendação acima, informamos que o INSS, em conjunto com a Dataprev, esta realizando pilotos do sistema Comprev visando os testes finais para migração do sistema para a nova plataforma. O 1º piloto foi realizado no período de 14.06.2012 a 13.07.2012 em Fortaleza. O segundo está sendo realizado no Estado do Paraná, com previsão de término no dia 14 de setembro/2012, quando será feita a avaliação para decisão de implantação, em nível nacional, do sistema Comprev na nova plataforma. Somente após a migração poderá ser feito um cronograma com previsão de atendimento das demandas pendentes pela Dataprev. Quanto às sanções em caso de atraso no atendimento das demandas pela Dataprev, serão aquelas previstas no contrato firmado entre o INSS e Dataprev.

Informamos que a Diretoria de Benefícios propôs a inclusão de clausulas de multas no Contrato com a Dataprev que esta sendo revisto pelo INSS para os casos de não cumprimento de demandas e erros identificados nos benefícios.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 5:

Que seja estabelecido um processo adequado de gestão de acordo de níveis de serviços de tecnologia da informação.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

A implantação de processo desta natureza requer amadurecimento por parte do INSS, definição e implantação da cultura na instituição.

A CGTI está objetivando o amadurecimento da cultura do ANS, exigindo em seus contratos um acordo mínimo de Nível de Serviço, com o objetivo de auxiliar na

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

gestão contratual.

Pretende-se no decorrer do 2013 dar inicio ao estabelecimento deste processo.

1.1 Providências a serem Implementadas

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2013

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 14:

Com relação à Trilha 14E: "PENSIONISTA, FILHA MAIOR SOLTEIRA QUE TAMBÉM POSSUI OUTRO VÍNCULO REGISTRADO NO SIAPE, ONDE O SEU ESTADO CIVIL É DIFERENTE DE SOLTEIRA", recomendamos:

Apresentar manifestações acerca dos fatos narrados, sobretudo acerca da legalidade das pensões concedidas, com documentação que comprove dependência econômica das beneficiárias, na condição de filhas maiores solteiras, à época do óbito dos respectivos instituidores.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

TRILHA SEM PENDÊNCIAS

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento, orientou que fosse revisada os recadastramentos dos últimos anos, caso não localizado, procedesse imediata atualização cadastral, onde fosse solicitado, inclusive declaração de acumulação de cargos/empregos/funções públicas, bem como declarações ou documentos comprobatórios de que não é casada ou em união estável, ainda apresentação de demais documentos que possibilitem a análise da legalidade da acumulação, objetivando a adoção das providências cabíveis.

1.1 Providências a serem Implementadas Enviar a documentação comprobatória da dependência econômica das beneficiárias à época do óbito do instituidor.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 21 / 09 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 3:

Que a CGTI/INSS implemente procedimentos para batimento de dados dos usuários cadastrados nos serviços de Mensageria, Prevnet e Host-On-Demand com as informações constantes no sistema SIAPE ou outras bases de controle de Recursos Humanos.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

É meta no decorrer de 2012 e com as alterações propostas no novo contrato de prestação de serviços com a Dataprev que esta falha seja mitigada. Para que ela ocorra a Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP deverá concluir o desenvolvimento e implantação da demanda das bases de cadastro de servidores.

1.1 Providências a serem Implementadas

Aguarda a conclusão, por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas, do desenvolvimento e implantação da demanda das bases de cadastro de servidores que será utilizada como referencia para o batimento.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 01 / 03 / 2013

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 15:

Com relação à Trilha 16: "SERVIDORES APOSENTADOS PROPORCIONALMENTE QUE RECEBEM AS VANTAGENS DO ART. 184 OU 192", recomendamos:

Concluir as correções nos cadastros, estendendo os acertos a todos os registros elencados para a trilha e, apresentar informações conclusivas e documentações

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

demonstrativas das correções providenciadas.

Caso seja constatada concessão indevida deve a Unidade providenciar a devida reposição ao Erário.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

. Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012: 4

Primeiramente, descrever-se-á a redação dos artigos referenciados acima: Art. 184, da Lei nº 1.711/1952:

Art.184 – O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I – com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;

II – com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira;

III – com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.

Segue agora a redação do art. 192 da Lei nº 8.112/90:

Art. 192 – O servidor que contar tempo de serviço para aposentadoria com provento integral será aposentado:

I – com a remuneração do padrão de classe imediatamente superior àquela em que se encontra posicionado;

II – quando ocupante da última classe da carreira, com a remuneração do padrão correspondente, acrescida da diferença entre esse e o padrão da classe imediatamente anterior.

Os artigos supracitados foram revogados; o primeiro, art. 184 da Lei nº 1.711/52, foi revogado pela Lei nº 8.112/90; já o art. 192 da Lei nº 8.112/90, por sua vez, foi revogado pela Lei nº 9.527/97.

Embora os dispositivos legais estejam revogados os direitos adquiridos na época são respeitados. Assim, ainda há servidores que recebem em seus proventos as vantagens mencionadas.

Da leitura atenta dos dispositivos em tela perceber-se-á a exigência do tempo de serviço integral, na época se pronunciava tempo de serviço, pois, não se exigia no cômputo total da contagem que todo o período fosse efetivamente de contribuição, haja vista tratar-se de normas que vigeram antes da reforma previdenciária perpetrada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998.

Considerando, então, que o art. 184, da Lei nº 1.711, exige o total de 35 anos de tempo de serviço, e o art. 192, da Lei nº 8.112/90, exige "tempo de serviço para aposentadoria integral", pode-se concluir que não poderá haver pagamentos das vantagens elencadas em tais dispositivos para aposentados que estiverem recebendo proventos proporcionais, pois, se assim ocorrer, ficará estampada uma incompatibilidade legal.

Cabe às unidades de Gestão de Pessoas, nesse caso, analisar se realmente o provento da aposentadoria é proporcional. Talvez, na origem, tenha sido proporcional, e, posteriormente, ocorrera alguma revisão administrativa, ou alguma decisão judicial, e os proventos se integralizaram, não havendo, assim, nenhuma vedação legal em se pagar as vantagens dos artigos 184 e 192 em pauta, desde que preenchidos os requisitos contemporâneos.

Se houve tais alterações, e os proventos integralizaram-se, isso deverá ser informado na trilha da CGU, detalhando o porquê da alteração, se foi por revisão.

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 24:

Com relação à Trilha 35: "PENSÕES CONCEDIDAS APÓS 19-02-2004 CADASTRADAS NO SIAPE EM TIPOS MENORES QUE 52", recomendamos:

Para as situações em que houve confirmação do registro, além das exclusões de beneficiários a Autarquia deverá apurar os valores pagos indevidamente para reposição ao Erário.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Pendências em 05/09/2012: 19

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento orientou que as Seções Operacionais da Gestão de Pessoas procedesse da seguinte forma: de posse do processo físico de Pensão verificar se o fundamento legal constante no processo corresponde ao tipo de Pensão constante no SIAPE .

Constatada divergência acessar transação >CDIAPSBENE e alterar o tipo de pensão para 54, revisando-se BASE DE CALCULO BRUTA, corresponde ao valor do Benefício inicial, e BASE DE CALC/REAJUSTADA, corresponde ao valor do benefício atualizado na forma da Lei, utilizando-se como índices de reajustes os constantes nas mensagens 522325/2008, nº 529939/2009, 536254, 540248/2010 e 546850/2011 e da SEGEP/MP e PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2012 - DOU DE 09/01/2012, para exercício 2012.

No caso da BASE DE CÁLCULO BRUTA e BASE DE CALC/REAJUSTADA forem discrepantes das devidas providenciarem planilha aplicando os índices de reajustes devidos sobre o valor do provento inicial, e encaminhar, juntamente com justificativa fundamentada, para a Divisão de Atendimento de Cadastro e Pagamento para fins de providências para acertos nos valores pela SEGEP/MP.

Providenciar instrução de Processo Administrativo para fins de acertos quanto aos valores pagos indevidamente, por via da reposição ao erário disciplinada no art. 46 da Lei 8112/90, ou instrução de Processo de Exercícios Anteriores se valores pagos forem menores que valores devidos, observada a prescrição quinquenal.

Informamos que para a tendimento total da recomendação acima, faz-se necessária ação da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de abrir a matrícula do servidor para o qual houver a necessidade de correção de valores nas Bases de Cálculo Bruta e Reajustada.

1.1 Providências a serem Implementadas

Analisar, criteriosamente, os casos apontados na trilha, realizando os acertos necessários quanto ao TIPO da aposentadoria e apresentar justificativas para os casos impedidos de proceder acertos em razão de determinação judicial ou por necessidade de ação prévia da SEGEP, até o dia 14 de setembro de 2012;

Após os acertos, verificar a necessidade de correção dos valores constantes nas Bases de Cálculo Bruta e Reajustada, solicitando à SEGEP a abertura da matrícula do instituidor e do pensionista, até o dia 21 de setembro de 2012;

Proceder a correção dos valores da referidas Bases de Cálculo, verificar a ocorrência de pagamento indevido e notificar o servidor, até o dia 05 de outubro de 2012, sobre a correção efetuada e os valores pagos indevidamente;

Findo o prazo para ampla defesa e contraditório, adotar as medidas necessárias à efetivação da reposição ao erário;

Prestar informações a esta Diretoria, anexando documentação comprobatória, sobre a regularização.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

1.1.a. Prazo de Atendimento: 09/ 11 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 23:

Com relação à Trilha 30: "SERVIDORES CEDIDOS SEM INFORMAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO EXTRA-SIAPE", recomendamos:

Providencie a inclusão da referida remuneração extra-siape para todos os servidores elencados na trilha,informando a este Órgão de Controle sobre a efetivação das medidas.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012: 7

Informamos que, para aqueles servidores que tiveram sua cessão encerrada e retornaram ao INSS, não é possível proceder lançamento pretérito da informação Extra-SIAPE, dada a condição atual de ATIVO PERMANENTE do servidor.

1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1

Para os servidores que continuam cedidos, notificar o servidor até o dia 14 de setembro de 2012 para que compareça a unidade de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) di as, m unido do c ontracheque r eferente à r emuneração E xtra-SIAPE e as sine o T ermo de R esponsabilidade, c onforme di sposto na P ortaria Normativa nº 02/SRH/MP, de 08 de novembro de 2011;

Implantar no Sistema a informação da remuneração Extra-SIAPE;

Informar esta Diretoria, anexando documentos comprobatórios, sobre a regularização dos casos apontados.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 11 / 10 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 22:

Com relação à Trilha 29: "SERVIDORES REQUISITADOS SEM INFORMAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO EXTRA-SIAPE", recomendamos:

Apresentar justificativas quanto à manutenção da situação funcional da servidora matrícula n° 1445516 e quanto à eventual remuneração extra-siape a ser inclusa, se for o caso, no cadastro da servidora.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Com relação à Trilha 29: "SERVIDORES REQUISITADOS SEM INFORMAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO EXTRA-SIAPE", recomendamos:

Apresentar justificativas quanto à manutenção da situação funcional da servidora matrícula n° 1445516 e quanto à eventual remuneração extra-siape a ser inclusa, se for o caso, no cadastro da servidora.

1. Manifestação do Gestor

TRILHA SEM PENDÊNCIAS

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento orientou que as Seções Operacionais da Gestão de Pessoas procedesse da seguinte forma: para casos de servidores requisitados com remuneração paga pelo cedente para exercer função no órgão requisitante, emitir comunicação ao servidor para que firme termo de responsabilidade, nos termos da Portaria Normativa SRH/MP nº 02 de 08/11/2011, visando a entrega do contracheque percebido no órgão requisitante para

que órgão cedente inclua no SIAPE via transação >FPATRENDEX, objetivando aplicação do teto constitucional.

1.1 Providências a serem Implementadas

1.1.a. Prazo de Atendimento: 19 / 10 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 21:

Com relação à Trilha 28: "DEVOLUÇÃO DE IR E PSS SEM PRAZO NA RUBRICA", recomendamos:

Proceder às verificações para os demais servidores listados na trilha e ainda sem apresentação de justificativa, acrescentando, para todos os casos, a necessária reposição dos valores pagos indevidamente, apresentando os demonstrativos a este Órgão de Controle.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012: 2

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento orientou que as Seções Operacionais da Gestão de Pessoas procedessem da seguinte forma: revisar folha de pagamento dos servidores constantes desta trilha e proceder devidos ajustes que para casos de devolução de PSS em duplicidade com abono de permanência, ou seja devolução em rubrica por valor informado e por rubrica gerada automaticamente pelo SIAPE, quando do comando na transação >CDISPSSABPDA, adotar providencias objetivando a exclusão da rubrica com valor informado e devidos acertos do valores pagos indevidamente. Para casos em que o servidor tem direito ao abono de permanência e a devolução vem sendo feita unicamente pelo valor informado, adotar procedimentos, via transação >CDISPSSABPDA no SIAPE, para fins de geração de rubrica automática, e ato contínuo proceder a exclusão da rubrica com valor informado.

Para casos de devolução IR, em rubrica sem prazo fixado, avaliar casos em que servidor obteve judicialmente o direito a devolução do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre abono de permanência e ao ser informado via movimentação financeira, sem prazo, e com migração da rubrica para SICAJ, avaliar recebimento em duplicidade e adotar procedimentos visando regularizar recebimentos indevidos. Caso estar recebendo devolução unicamente via movimentação financeira com origem de decisão judicial, adotar providências para fins migração da rubrica no SICAJ, com devida exclusão da rubrica informada manualmente.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 19:

Com relação à Trilha 24: "PAGAMENTO DE PARCELAS AS SEGURADAS JUDICIALMENTE, SEM O DEVIDO CADASTRAMENTO NO SICAJ", recomendamos:

Excluir todos os pagamentos sem respaldo em decisão judicial, com levantamento dos valores pagos indevidamente para reposição ao Erário.
Nos casos em que o pagamento for devido, efetivar o cadastramento de todas as sentenças judiciais, bem como de todos os beneficiários das mesmas no SICAJ.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012: 107

Por tratar-se de rubricas judiciais recebidas e amparadas por decisão judicial, foi encaminhado expediente aos órgãos jurídicos responsáveis pelo acompanhamento da ação judicial visando parecer atualizado quanto à situação atual da ação judicial e quanto ao interessado em relação à respectiva ação.

O Ministério do Planejamento. Orçamento e Gestão - MP é responsável por "Analisar" o SICAJ, situação que faz com que a rubrica judicial seja paga em folha.

Para alteração da situação do SICAJ, aquele órgão requer parecer atualizado do órgão jurídico vinculado ao INSS, por isso foram encaminhados expedientes às procuradorias requerendo manifestação nos termos requeridos pelo MP. Algumas respostas foram dadas, no entanto a maioria dos órgãos jurídicos ainda não responderam à Diretoria de Gestão de Pessoas até a presente data.

Todas rubricas consideradas indevidas foram excluídas.

1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1

Expedir carta aos interessados, ofertando prazo para ampla defesa e contraditório, informando do montante a ser ressarcido ao erário, até o dia 28 de setembro de 2012;

Informar esta Diretoria os dados dos expedientes emitidos.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 05 /10 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 18:

Com relação à Trilha 23: "PAGAMENTO DE PARCELAS REFERENTES A QUINTOS/DÉCIMOS EM RUBRICAS INDEVIDAS", recomendamos:

Providenciar as medidas corretivas necessárias e a inclusão, no módulo " Parcela Incorporada de Função– PIF", das parcelas correspondentes a Quintos/Décimos pagas em rubricas indevidas, informando esta CGU as correções efetivadas. Em se tratando de complementação por decisão judicial, tal rubrica deve constar do SICAJ. Para eventuais pagamentos a título de complemento, deverão ser apresentadas justificativas fundamentadas para sua manutenção.

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

Pendências em 05/09/2012: 2

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento, orientou as unidades a realizarem a inclusão das parcelas incorporadas de função no Módulo próprio (PIF), no entanto, tendo sido verificado que no sistema o Módulo de Parcela Incorporada de Função não está adequado para a situação da trilha 23, visto que o cálculo da DINI (rubricas 415 e 416) , tem como base de cálculo o exposto abaixo, assim, entende esta Diretoria pela necessidade de gestões junto a SEGEP/MP, no sentido de adequar o sistema para a mencionada situação, uma vez que os interessados perfaziam as condições à época da incorporação.

Com relação ao pagamento das rubricas 00415-ATIVO/00416-APOSENTADO + 82106-ATIVO/82107-APOSENTADO, ressaltamos:

Os valores pagos nas rubricas 00415/00416-Diferença Individual Art. 8 Lei 7923/89, é referente a quintos adquiridos até 15/11/1989, cuja forma de cálculo era diferenciada, que correspondia aos valores de (DAS + REPRESENTAÇÃO DAS + GDF – REFERÊNCIA).

O MEMO/CIRCULAR/01-400.0 Nº 017/1993, na época foi encaminhado para o RH acertar as situações financeiras, conforme Anexo I – Exemplo 1, (temos nos cálculos da época a citação da orientação, mas não temos o ato nº 017/1993).

Os valores pagos nas rubricas 82106/82107-VPNI Art. 62-A Lei 8112/90, anteriormente denominada Parcela Incorporada, é referente a quintos adquiridos após 16/11/1989, que correspondia aos valores de (REPRESENTAÇÃO DAS + GDF).

Com a Lei nº 9.527/1997, os valores referentes a quintos/décimos passaram a ser pagos na rubrica de Vantagem Pessoal, parametrizada conforme a quantidade de quintos/décimos adquiridos, e posteriormente na rubrica 82106/82107-VPNI Art. 62-A Lei 8112/90 conforme as informações do módulo do sistema PIF-Parcela Incorporada de Função, ficando nas rubricas 00415/00416-Diferença Individual Art. 8 Lei 7923/89, o excedente relativo aos valores pagos e adquiridos anteriormente.

O MEMO/CIRCULAR/01-400.0 Nº 017/1993, na época foi encaminhado para o RH acertar as situações financeiras, conforme Anexo I – Exemplo 2.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*3.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

Recursos Humanos

Descrição da Deliberação

Recomendação 17:

Com relação à Trilha 22: "SERVIDORES PERCEBENDO A OPÇÃO PELO CARGO EM COMISSÃO

DAS/CD AINDA NOS TERMOS DA LEI 8.911/94", recomendamos:

Apresentar informações para os casos ainda não esclarecidos. Para a totalidade dos itens listados nessa trilha de auditoria, deve o Instituto concluir as correções iniciadas, com efetivação também de reposições ao Erário devidas.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Pendências em 05/09/2012: 6

Esta Diretoria com o intuito de garantir o cumprimento da obrigação em comento orientou que as Seções Operacionais da Gestão de Pessoas procedesse da seguinte forma: analisar os pagamentos efetuados sob as rubricas 00904, 00174, 00905 e 00174 para os aposentados e instituidores de pensão indicados na Trilha, visto a necessidade de adequação do pagamento de opção de função ao contido na Lei n° 10.470 de 2002 (ou seja opção calculada sobre parcela única :

a) DAS 1, 2 E 3 – RUBRICA 00173 - OPÇÃO FUNÇÃO – APOSENTADO – EST.02 e EST.15;

b) DAS 4,5 e 6 – RUBRICA 00903 – OPÇÃO FUNÇÃO- APOSENTADO – EST.02 e EST.15).

Em análise prévia verificamos a existência de situações como recebimento da opção de função por meio de rubricas diferentes de 00173 ou 00903, duplicidade de pagamento (como por exemplo : rubrica 00173 e 174, dentre outras combinações) e outras incorreções.

Efetuada a analise proceder a exclusão das rubricas incorretas, por meio da transação > FPATMOVFIN (00904, 00174, 00905 e 00174);

Efetuar a implantação ou atualização do valor devido sob as rubricas 00173 ou 00903, por meio da transação > FPATMOVFIN, parametrizando o cálculo da seguinte forma: assunto de cálculo 03, sequências 1 a 5, percentual varia de acordo com o DAS, sistemática C – Nível Salarial (DAS-001 A 006, conforme a situação);

Revisar os valores pagos e comparar com o novo valor gerado após as correções, com o objetivo de proceder aos acertos de valores pagos a menor ou de ressarcimento ao erário, se for o caso.

1.1 Providências a serem Implementadas (texto)1

Efetuada a análise, proceder a exclusão das rubricas incorretas, implantar ou atualizar o valor a ser pago sob as rubricas corretas e notificar o servidor, até o dia 14 de setembro, sobre a reposição ao erário ou sobre os valores objeto de acerto por pagamento a menor;

Ao término do prazo de ampla defesa e contraditório, adotar a medidas necessárias a efetivação da reposição ao erário;

Informar esta Diretoria sobre a regularização, destacando os números dos processos protocolizados para reposição ao erário e juntando os documentos que comprovem as demais providências adotadas.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 19 / 10 / 2012

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*5.1.1.5*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

PRESIDÊNCIA MNSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Atendimento

Descrição da Deliberação

Recomendação 3:

Rever o processo de manutenção de sistemas informatizados necessários ao atendimento de perícia médica, no sentido de garantir que a disponibilidade desses sistemas esteja dentro dos padrões de qualidade estabelecidos para o atendimento ao segurado da Previdência Social.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Regimentalmente, cabe a esta Diretoria de Saúde do Trabalhador, estabelecer diretrizes para os sistemas de benefícios por incapacidade.

Cabe às Diretorias de Benefícios e Atendimento, o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas informatizados da Previdência Social, respectivamente.

O Sistema Integrado de Benefícios - SIBE, que está em desenvolvimento, garantirá a disponibilidade dos sistemas utilizados pela perícia médica e estarão dentro dos padrões de qualidade estabelecidos para o atendimento ao segurado da Previdência Social. No momento, temos treze Agências da Previdência Social - APS, trabalhando os benefícios assistenciais (espécies 87 e 88), no SIBE, com previsão de expansão para todas as APS, até 31 /1 2/2012. Para as demais espécies de benefícios por incapacidade, está implantado como piloto na APS de Araraquara, com previsão de implantação para o ano de 2013.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

==========

UNIDADE JURISDICIONADA

Denominação completa **Código SIORG**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Recomendações - OCI

Recomendações Expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	201203153	*4.1.1.2*	

Órgão/entidade objeto da recomendação **Código SIORG**

CGTI

Descrição da Deliberação

Recomendação 4:

Que a C GTI/INSS e stabeleça p rocedimentos pa ra controle e aceitação t écnica das de mandas de desenvolvimento e m anutenção de s istemas, incluindo a validação por servidores de sua equipe dos pontos de função efetivamente realizados pela Dataprev no atendimento de cada demanda.

Providências adotadas

Setor responsável pela implementação **Código SIORG**

INSS

Justificativa para o seu não cumprimento

Manifestação do Gestor

A CGTI iniciou o processo de contratação de uma empresa especializada para ministrar um curso de capacitação em Contagem de Ponto de Função (Processo nº 35000.001682/2011- 13) e que atualmente, conforme consta do comando SIPPS nº 349618336, encontra-se na Coordenação-Geral de Matéria Administrativa da

Procuradoria Federal Especializada/INSS, para análise. O público alvo do curso são os servidores gestores e co-gestores de sistemas e têm a finalidade de munilos de ferramental necessário para a aferição dos desenvolvimentos dos sistemas desenvolvidos pela Dataprev.

Providências a serem Implementadas

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em Contagem de Ponto de Função, visando suprir os servidores que são gestores e co-gestores de sistemas com ferramental adequado para poder efetuar o controle e a aceitação técnica das demandas.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31 / 12 / 2012

1.1.b. Situação em: 09 / 09 / 2012

O procedimento se encontra na Coordenação-Geral de Matéria Administrativa da Procuradoria Federal Especializada (SIPPS 349618336).

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

ANEXO IX

Informações Sobre Recomendação da Unidade de Auditoria Interna atendida no exercício

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna	
Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Data do Relatório de Auditoria	31/03/2010
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO Nº 01
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 76/INSS/AUDGER/05.04.2010
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Descrição da Recomendação	REGISTRAR nos sistemas de acompanhamento e monitoramento das metas institucionais e nos sistemas de controle/2010 (SIGPlan, SitedWeb), informações direcionadas para aferição dos resultados, de modo a identificar a utilização do recurso público, a captação do diagnóstico das atividades desenvolvidas e avaliação do quantitativo de servidores efetivamente capacitados.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.	
Síntese dos resultados obtidos	
Controle por meio do CPF, possibilitando mensuração de treinamentos ministrados por servidor.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Melhor desempenho dos resultados relacionados ao planejamento das metas física e financeira, correspondentes à previsão e execução.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Data do Relatório de Auditoria	31/03/2010
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO Nº 02
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 76/INSS/AUDGER/05.04.2010
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Descrição da Recomendação	PROCEDER ao levantamento dos atos que devam ser cadastrados no Sistema de Apreciação de Atos de Admissão e Concessões via Internet (SisacNet) e providenciar a inserção dos que ainda não foram incluídos no Sistema de Controle da Controladoria-Geral da União (CGU).
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.	
Síntese dos resultados obtidos	

Melhoria das informações que possibilitam o julgamento dos atos pelo Tribunal de Contas da União e a redução dos atos pendentes cadastramento no SISAC.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
A área informou adoção de procedimentos para incremento do controle correspondente a inserção de informações relacionadas aos atos de admissão e concessões de aposentadorias e pensões, contudo a regularização final demanda tempo.

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 014/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ÓBITOS.
Data do Relatório de Auditoria	31/12/2010
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação nº 9.1
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO NR. 2 DE 7.1.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Adotar providências junto às GEX quanto ao fiel cumprimento/atendimento às determinações e às recomendações do Tribunal de Contas da União, exaradas no Acórdão nº 2.812/2009, com foco nos prazos limites fixados nos Planos de Ação.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Benefícios -DIRBEN (01.500)	
Síntese das providências adotadas	
Plano de ação do MOB	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 017/2010 - Monitoramento da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Data do Relatório de Auditoria	17/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO Nº 7
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 8/AUDGER/INSS/26.01.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE RECIRSOS HUMANOS - DRH (01.700)
Descrição da Recomendação	Editar um manual contendo, detalhadamente, orientações para execução das rotinas de Validação do Crédito Mensal, por meio do aplicativo VALCRE, relativamente a todos os procedimentos necessários à avaliação dos critérios por este estabelecido e o respectivo saneamento, quando da identificação de erro;
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DRH	
Síntese das providências adotadas	

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

PUBLICADA ARrESOLUÇÃO 199/PRES/INSS
Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.
Data do Relatório de Auditoria	22/12/2010
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação 6.1.1
Comunicação Expedida / Data	Memorando nº 221 de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Beneficios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Implementar mecanismos que tornem obrigatório o registro de ocorrência em todos os casos de PAB/Créditos Diários.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Beneficios	
Síntese das providências adotadas	
SANADA A SITUAÇÃO COM A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 199/PRES/INSS/2012.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.
Data do Relatório de Auditoria	22/12/2010
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação 6.2.1
Comunicação Expedida / Data	Memorando 221 de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Benefícios DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Atualizar a Orientação Interna INSS/DIRBEN nº 62, de 15/02/2002, para operacionalização de Pagamentos Alternativos de Benefícios/Créditos Diários, observadas as regras contidas na Resolução nº 70/2009 e disseminar os procedimentos.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Benefícios DIRBEN (01.500)	
Síntese das providências adotadas	
Publicação da Resolução 199/PRES/INSS/2012.	

Síntese dos resultados obtidos
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.
Data do Relatório de Auditoria	22/12/2010
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação nº 6.15.1
Comunicação Expedida / Data	Memorando/AUDGER/INSS Nº 221 de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Adotar providencia para que os pagamentos de benefícios com valores de limite de alçada da GEX sejam autorizados, expressamente, pelo Gerente-Executivo, observada a análise da Divisão ou Serviço de Benefícios.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)	
Síntese das providências adotadas	
SANADA A SITUAÇÃO POIS ACABOU O LIMITE DE ALÇADA.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 002/2011 - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS DE IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO - PEX
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO Nº 01
Comunicação Expedida / Data	Memorando nº 311/AUDGER/INSS/23.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	Estabelecer mecanismos de controle de forma a orientar as áreas envolvidas quanto às exigências contidas na legislação e normas técnicas vigentes, visando à obtenção de melhores resultados na execução de contratos e de forma a proporcionar acessibilidade aos servidores, segurados, terceirizados e visitantes, assim como a segurança necessária das Unidades, evitando-se as ocorrências descritas no subitem 7.2.1. deste relatório.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)
Síntese das providências adotadas
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).
Síntese dos resultados obtidos
Normatização e padronização de procedimentos
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Elaboração de Guia de Acessibilidade composto de check list, conforme informado pela área e, posterior edição do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário/2012, aprovado pela RS/INSS/Pres nº 240, de 16/10/2012

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 003/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE REFORMAS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO - PEX
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 01
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 325 INSS/AUDGER/23.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	Normatizar internamente exigindo-se o cumprimento do disposto na Resolução CONFEA 1.025/2009, promovendo o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica Específica por serviço executado quando do desenvolvimento de Atividades Técnicas, por Profissionais do Quadro do INSS, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para os casos de vistoria de terreno, elaboração de projetos e fiscalização.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Normatização e padronização de procedimentos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Edição do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário/2012, aprovado pela RS/INSS/Pres nº 240, de 16/10/2012	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 003/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE REFORMAS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO - PEX
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 02
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 325 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	Implantar novos mecanismos que propiciem o eficiente acompanhamento e controle da participação efetiva dos profissionais nas obras pelos

	quais são responsáveis técnicos, como por exemplo, a exigência de apresentação periódica (semanal) de relatórios fotográficos detalhados pela contratada com o objetivo de comprovar a real execução da obra, possibilitando uma atuação mais eficaz da fiscalização.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Normatização e padronização de procedimentos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Edição do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário/2012, aprovado pela RS/INSS/Pres nº 240, de 16/10/2012	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 003/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE REFORMAS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO - PEX
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 03
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 325 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	Elaborar proposta de capacitação com o intuito de oferecer, aos servidores fiscais de obra, cursos com conteúdo Técnico e Específico referente à fiscalização de obras, abordando temas relativos a execução e medições de serviços tanto civis, quanto elétricos e mecânicos, aditivos de valores e prazos, apontando ainda as boas práticas que podem ser implementadas.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Normatização e padronização de procedimentos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Encaminhamento à Diretoria, relação das necessidades e a provisão das ações de capacitação dos servidores, além da Edição do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário/2012, aprovado pela RS/INSS/Pres nº 240, de 16/10/2012	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 005/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 7.1
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 328 AUDGER/INSS/29.12.2011

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	FORMALIZAR orientações aos servidores envolvidos nos procedimentos licitatórios fazer constar nos processos informações obrigatórias para realização da licitação, autorizações a cargo da Autoridade competente, cumprimento de prazos, análises da documentação apresentada e constar nos Editais as informações previstas em Normas e Legislação.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Melhoria nos processos de trabalho	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Encaminhamento dos resultados às Unidades de Execução para conhecimento e saneamento das fragilidades, de forma corretiva, preventiva e proativa.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 005/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 7.2
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 328 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	FORMALIZAR orientações aos Gestores sobre a obrigatoriedade de se fazer constar nos processos informações e documentos obrigatórios previstos na legislação, para comprovação da regularidade da contratada no tocante as suas obrigações e cumprimento dos prazos estabelecidos.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Melhoria nos processos de trabalho	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Encaminhamento dos resultados às Unidades de Execução para conhecimento e saneamento das fragilidades, de forma corretiva, preventiva e proativa.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 005/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 7.3
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 328 AUDGER/INSS/29.12.2011

Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	FORMALIZAR orientações a área de Logística quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais por parte das contratadas, revisão dos valores contratados quando das alterações e ou extinção de tributos, fazer constar as justificativas necessárias e verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais por parte das contratadas, bem como a quitação das Guias de Previdência Social – GPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Melhoria nos processos de trabalho	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Encaminhamento dos resultados às Unidades de Execução para conhecimento e saneamento das fragilidades, de forma corretiva, preventiva e proativa.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 006/2011 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Data do Relatório de Auditoria	23/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 01
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 333 AUDGER/INSS/30.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)
Descrição da Recomendação	INSTITUIR e IMPLEMENTAR um sistema de controle padronizado para os registros dos dados que envolvem as cessões/requisições, substituições com extração de relatórios gerenciais para efetivo controle e tomada de decisão.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação considerada atendida tendo em vista resposta encaminhada por meio de DESPACHO/CADC N°. 15/2013, emitido em 21 de março de 2013.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhado ao Gabinete da Presidência o Memorando/DGP/INSS n.° 40, de 15/06/2012, que teve como assunto o Sistema Informatizado para Controle dos servidores cedidos.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Sem manifestação do Gestor sobre este ponto. Recomendação atendida após reiterações pela Auditoria.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 006/2011 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Data do Relatório de Auditoria	23/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 02
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 333 AUDGER/INSS/30.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)
Descrição da Recomendação	IMPLEMENTAR cadastros: com a relação dos assistidos pela Fundação de Seguridade Social – GEAP, constando servidores e os seus dependentes; e com a relação dos assistidos por outras operadoras de Plano de Saúde que recebam Ressarcimentos a Assistência à Saúde Suplementar.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação considerada atendida tendo em vista resposta encaminhada por meio de DESPACHO/CADC N°. 15/2013, emitido em 21 de março de 2013.	
Síntese dos resultados obtidos	
Expedido pelo demandado o Memorando-Circular n° 36, de 13/11/2012, com orientações gerais acerca do recadastramento dos servidores ativos, inativos e seus dependentes e pensionistas no que tange à assistência a saúde suplementar.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Sem manifestação do Gestor sobre este ponto. Recomendação atendida após reiterações pela Auditoria.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 006/2011 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Data do Relatório de Auditoria	23/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 03
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 333 AUDGER/INSS/30.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)
Descrição da Recomendação	INSTITUIR normativo interno que estabeleça todos os procedimentos, rotinas, métodos e arquivamentos que necessariamente devem ser observados pelas SOGP e pelos Serviços de Gestão de Pessoas para embasar os de ressarcimentos a assistência à saúde suplementar dos servidores.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação considerada atendida tendo em vista resposta encaminhada por meio de DESPACHO/CADC N°. 15/2013, emitido em 21 de março de 2013.	
Síntese dos resultados obtidos	
Publicada a Instrução Normativa n° 66/PRES/INSS, de 20 de fevereiro de 2013, a qual disciplina critérios e procedimentos para concessão de auxílio indenizatório, por meio de ressarcimento, de plano de assistência à saúde do servidor.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Sem manifestação do Gestor sobre este ponto. Recomendação atendida após reiterações pela Auditoria.

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 006/2011 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Data do Relatório de Auditoria	23/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 04
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 333 AUDGER/INSS/30.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)
Descrição da Recomendação	DEFINIR para as funções básicas de Gestão de Pessoas as respectivas atribuições e responsabilidades.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação considerada atendida tendo em vista resposta encaminhada por meio de DESPACHO/CADC N°. 15/2013, emitido em 21 de março de 2013.	
Síntese dos resultados obtidos	
Encaminhada à Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social/CONJUR/MPS minuta de Decreto visando a regulamentação das atribuições dos cargos de Técnico e Analista do Seguro Social.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Sem manifestação do Gestor sobre este ponto. Recomendação atendida após reiterações pela Auditoria.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 006/2011 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Data do Relatório de Auditoria	23/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 05
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 333 AUDGER/INSS/30.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)
Descrição da Recomendação	IMPLEMENTAR políticas de capacitação e atualização extensiva a todos os servidores das unidades de Gestão de Pessoas, visando à padronização de procedimentos e o aperfeiçoamento profissional, e, consequentemente institucional.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/04/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
O plano de capacitação é competência do CFAI, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas solicitar a inclusão de capacitações inerentes aos servidores das unidades de Gestão de Pessoas. Paralelamente, a Diretoria de Gestão de Pessoas atua junto às suas unidades descentralizadas realizando capacitações e reuniões técnicas. No exercício de 2012, apesar de não ter sido realizadas capacitações regionais promovidas diretamente pela Diretoria, foi realizada uma Reunião Técnica Nacional em novembro, com a participação de	

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

representantes de todos os Serviços e Seções Operacionais de Gestão de Pessoas. Para o ano de 2013, durante o primeiro semestre, estão previstas capacitações em cada pólo regional, a realização de Reuniões Técnicas Regionais ao longo do segundo semestre e uma Reunião Técnica Nacional, prevista para ocorrer no final do mês de outubro.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Recomendação atendida após reiterações pela Auditoria. De acordo com a nova estrutura, as capacitações foram atribuidas ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento Institucional - CFAI, subordinada à Presidência do INSS.

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 006/2011 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Data do Relatório de Auditoria	23/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 06
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 333 AUDGER/INSS/30.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)
Descrição da Recomendação	INSTITUIR indicadores de desempenho para as unidades operacionais de gestão de pessoas, considerando aspectos da qualidade, que envolvem a produção dos serviços, cumprimentos de prazos e do grau de satisfação da clientela atendida pela Unidade de Gestão de Pessoas.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação considerada atendida tendo em vista resposta encaminhada por meio de DESPACHO/CADC N°. 15/2013, emitido em 21 de março de 2013.	
Síntese dos resultados obtidos	
A Diretoria de Gestão de Pessoas está estudando os pontos críticos a fim de estabelecer meios de mensusar e estabelecer indicadores gerenciais para orientar e auxiliar a tomada de decisão. Atualmente não há indicador gerecial estabelecido no âmbido da Diretoria de Gestão de Pessoas.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Sem manifestação do Gestor sobre este ponto. Recomendação atendida após reiterações pela Auditoria.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 006/2011 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Data do Relatório de Auditoria	23/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 07
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 333 AUDGER/INSS/30.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)
Descrição da Recomendação	FORMALIZAR orientações para as Unidades de Gestão de Pessoas, para a essencialidade de manterem atualizados os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e terceirizados, e que o Serviço de Gestão de Pessoas monitore periodicamente os registros.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)	
Síntese das providências adotadas	

Recomendação considerada atendida tendo em vista resposta encaminhada por meio de DESPACHO/CADC N°. 15/2013, emitido em 21 de março de 2013.
Síntese dos resultados obtidos
A Diretoria de Gestão de Pessoas sempre atua expedindo orientações acerca das informações cadastrais no SIAPE, seja por meio de mensagens eletrônicas ou Memorandos-Circulares. Recentemente foi expedido o Memorando Circular n° 8/DGP/INSS, de 11 de março de 2013, que trata da atualização cadastral dos servidores aposentados, pensionistas e anistiados políticos, disponível na Intraprev e com todos os manuais e orientações complementares. Em anexo seguem alguns outros atos de orientação e atualização cadastral: Memorando-Circular n° 18/DGP, de 25/04/2012, o qual trata do ressarcimento de despesas com servidores cedidos e controle de cessões e mensagem eletrônica da Divisão de Acompanhamento em Cadastro e Pagamento a respeito dos registros de funções de titulares/substitutos.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Sem manifestação do Gestor sobre este ponto. Recomendação atendida após reiterações pela Auditoria.

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 006/2011 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Data do Relatório de Auditoria	23/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 09
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 333 AUDGER/INSS/30.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)
Descrição da Recomendação	EFETIVAR ações de intercâmbio entre as SOGP e os Serviços de Gestão de Pessoas para identificar os problemas comuns, propondo soluções e divulgando as melhoras práticas de gestão.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP (01.700)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação considerada atendida tendo em vista resposta encaminhada por meio de DESPACHO/CADC N°. 15/2013, emitido em 21 de março de 2013.	
Síntese dos resultados obtidos	
Diretoria de Gestão de Pessoas busca atuar em conjunto com as unidades descentralizadas, para identificar os problemas comuns e buscar melhorias. Como exemplo dessas ações citamos a realização do Fórum do SISREF, realizado no curso do exercício de 2012, a realização da Reunião Técnica Nacional que ocorreu com a participação de representantes de todos os Serviços e Seções Operacionais de Gestão de Pessoas do INSS e que para o ano de 2013, está prevista para ocorrer no mês de outubro.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Sem manifestação do Gestor sobre este ponto. Recomendação atendida após reiterações pela Auditoria.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 007/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, CONJUGADA COM AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS, DE PLANEJAMENTO E DE DESEMPENHO DA GESTÃO
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 01
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 323 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	IMPLEMENTAR ações revisionais e de controle, em conjunto com os Contadores responsáveis pelas Unidades Gestoras, com vistas ao

PRESIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

	saneamento das não conformidades descritas nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 e, à fixação de diretrizes, critérios e procedimentos que irão assegurar a fidedignidade das operações contábeis e ações de impacto decorrentes, que conduzam a melhoria da gestão orçamentária, financeira e contábil, coibindo-se as inconsistências e fragilidades que requerem atenção dos gestores.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Melhoria nos processos de trabalho	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Reunião de alinhamento, enumerando as fragilidades e as rotinas de procedimentos contidas no Manual da linha Orçamentária, Financeira e Contábil	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 007/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, CONJUGADA COM AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS, DE PLANEJAMENTO E DE DESEMPENHO DA GESTÃO
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 02
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 323 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	ESTABELECER regras criteriosas para fins de verificação e acompanhamento no final do exercício financeiro, relativos aos saldos na conta Contábil Empenhos a Liquidar, evitando-se as inscrições em Restos a Pagar pelo processo automático, por meio do SIAFI e, no exercício subseqüente o seu cancelamento integral ou utilização parcial em valor inexpressivo, demonstrando planejamento inadequado às necessidades.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Melhoria nos processos de trabalho	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Reunião de alinhamento, enumerando as fragilidades e as rotinas de procedimentos contidas no Manual da linha Orçamentária, Financeira e Contábil	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 007/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, CONJUGADA COM AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS, DE PLANEJAMENTO E DE DESEMPENHO DA GESTÃO
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 03

Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 323 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	INSTRUIR aos executores quanto aos procedimentos adotados pelas Unidades Gestoras, a exemplo Poços de Caldas e Superintendência Regional II - Sudeste, que se apresentaram no Balancete, no período de janeiro a setembro/2011, sem o registro de despesas nas Contas Contábeis estabelecidas para apropriações de encargos moratórios, de forma que a cada exercício os custos sejam reduzidos.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Melhoria nos processos de trabalho	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Reunião de alinhamento, enumerando as fragilidades e as rotinas de procedimentos contidas no Manual da linha Orçamentária, Financeira e Contábil	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 007/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, CONJUGADA COM AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS, DE PLANEJAMENTO E DE DESEMPENHO DA GESTÃO
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 04
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 323 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação	Criar controles de supervisão, promovendo-se o hábito, pelas Unidades Gestoras, do acompanhamento diário e a efetivação da conformidade de gestão e mensal da contábil, evitando-se movimentos/pagamentos sem a validação documental e das operações contábeis.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Melhoria nos processos de trabalho	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Reunião de alinhamento, enumerando as fragilidades e as rotinas de procedimentos contidas no Manual da linha Orçamentária, Financeira e Contábil	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 007/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, CONJUGADA COM AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS, DE PLANEJAMENTO E DE

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

	DESEMPENHO DA GESTÃO
Data do Relatório de Auditoria	21/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO N° 05
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO N° 322 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA – CGPGE (01.001.3)
Descrição da Recomendação	CERTIFICAR-SE dos resultados apresentados no SIGPlan e no Mapa Estratégico, de forma apresentação de subsídios para melhoria da gestão dos recursos, identificando os aspectos de ineficiência e as ações necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas, inclusive com a reformulação de novos padrões ou criação de indicadores de desempenho, em relação aos aspectos quanti-qualitativo das unidades de medida.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA – CGPGE (01.001.3)	
Síntese das providências adotadas	
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).	
Síntese dos resultados obtidos	
Melhoria nos processos de trabalho	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Adoção de procedimentos visando o incremento do Plano de Ação e de ss Indicadores de desempenho, por meio de Reunião de alinhamento.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Data do Relatório de Auditoria	31/10/2011
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação nº 7.1.1
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 299/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de benefíciso - DIRBEN/CMOBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Orientar as Gerências Executivas na elaboração de Plano de Trabalho para supervisão dos trabalhos realizados pelos servidores que atuam nas demandas do MOB nas APS, bem como na adoção de métodos de supervisão, mesmo que à distância.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Benefíciso - DIRBEN/CMOBEN	
Síntese das providências adotadas	
Não houve manifestação do gestor da área, mas em contato telefônico foi informado por servidor a Realização de Treinamento, qual seja a Reunião Técnica DIRBEN/DIRAT no período de 5 a 7/12/2011.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Data do Relatório de Auditoria	31/10/2011
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação nº 7.1.5
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 299/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Efetuar levantamento de todas as demandas extra-CMOBEN nas Gerências Executivas e suas Agências da Previdência Social e elaborar projeto para atendimento das mesmas por meio de mutirões e/ou outras ferramentas mais adequadas para o atendimento das mesmas.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN	
Síntese das providências adotadas	
Não houve manifestação do gestor da área, mas em contato telefônico foi informado por servidor que o PLANO DE AÇÃO/ANEXO III, contempla tal situação.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Data do Relatório de Auditoria	31/10/2011
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação nº 7.1.2
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 299/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Benefícios - DIRBEN /CMOBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Orientar as Gerências Executivas para que avaliem a qualidade dos serviços executados inerentes ao MOB pelas APS, selecionando amostras de todas as APS, visando à padronização dos procedimentos.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Benefícios - DIRBEN /CMOBEN	
Síntese das providências adotadas	
Não houve manifestação do gestor da área, mas em contato telefônico foi informado por servidor do CMOBEN que a qualidade dos serviços é feito com Avaliação efetuadas pelas informações constantes do sistema (CMOBEN).	
Síntese dos resultados obtidos	

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Data do Relatório de Auditoria	31/10/2011
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação nº 7.1.3
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 299/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Efetuar levantamento de todos os servidores que atuam no MOB das GEX e das APS, sem portaria, e providenciar Portaria de Nomeação dos mesmos, uma vez que aproximadamente 18% das GEX. auditadas não haviam emitido Portaria de Nomeação.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN	
Síntese das providências adotadas	
Não houve manifestação do gestor da área, mas em contato telefônico foi informado por servidor do CMOBEN que todos os servidores já estão portariados.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Data do Relatório de Auditoria	31/10/2011
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação nº 7.1.4
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 299/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Realizar capacitação técnico-operacional sobre as rotinas e procedimentos de apuração de indícios e irregularidades e capacitação de perfil profissional, para os servidores que atuam no Monitoramento Operacional de Benefícios das Gerências Executivas e das Agências da Previdência Social.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN	
Síntese das providências adotadas	
Não houve manifestação do gestor da área, mas em contato telefônico foi informado por servidor do CMOBEN que foram realizadas Capacitações em 2012 (Reunião Técnica) e outra prevista para 2013.	
Síntese dos resultados obtidos	

Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Data do Relatório de Auditoria	31/10/2011
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação nº 7.1.6
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 299/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Revisar a Orientação Normativa nº 110, de 03 de março de 2005, que dispõe sobre os procedimentos e rotinas referentes às atividades do controle interno na área de Benefícios do INSS.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN	
Síntese das providências adotadas	
Não houve manifestação do gestor da área, mas a publicação da Resolução 276/2013, que aprovou o Manual do Monitoramento Operacional de Benefícios, atende a recomendação.	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Data do Relatório de Auditoria	30/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO B
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 18/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação	Criar um novo sistema ou adequar o existente (SIDJU) às necessidades das AADJ, principalmente na facilitação de sua navegação e na interface com o Sistema Único de Benefícios (SUB) ou Sistema Integrado de Benefícios (SIBE), quando este estiver em operação. Isso evitará que o INSS fique a mercê de sistemas que não são de sua gestão e uniformizará o processo de implantação.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRAT	
Síntese das providências adotadas	

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Informado que está em andamento a viabilidade da implantação do Módulo de Demandas Judiciais - MDJ, do sistema SIBE, sendo solicitado celeridade no desenvolvimento do referido módulo.
Síntese dos resultados obtidos
.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
O que prejudica a adoção de providências é o aguardo da implantação do novo sistema em sua totalidade.

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Data do Relatório de Auditoria	30/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO D
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 18/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação	Formalizar orientação às Gerências Executivas para que melhorem a qualidade das informações inseridas nos sistemas disponíveis, principalmente no que se refere aos parâmetros da implantação, bem como os utilizem até que se crie ou faça a adaptação dos existentes.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRAT	
Síntese das providências adotadas	
Informado que se encontra em análise na AGU, minuta da Portaria Conjunta INSS/AGU, que define atribuições e estabelece procedimentos administrativos para atendimento de decisões judiciais em matérias de benefícios.	
Síntese dos resultados obtidos	
.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Independe de ação do Gestor pois agurda a análise da minuta de portaria por órgão externo.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Data do Relatório de Auditoria	30/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO I
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 18/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação	Interagir com a Procuradoria Federal Especializada - INSS com a finalidade de atualizar a Orientação Interna nº 09/DIRBEN/DIRAT/PFEINSS, de 07 de dezembro de 2007, ainda vigente e que define os procedimentos para a implantação judicial.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRAT
Síntese das providências adotadas
Informado que se encontra em análise na AGU, minuta da Portaria Conjunta INSS/AGU, que define atribuições e estabelece procedimentos administrativos para atendimento de decisões judiciais em matérias de benefícios.
Síntese dos resultados obtidos
.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Independe de ação do gestor, aguarda análise por órgão externo.

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Data do Relatório de Auditoria	30/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO H
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 18/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação	Formalizar um fluxo padronizando os procedimentos de implantação judicial.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRAT	
Síntese das providências adotadas	
Informado que se encontra em análise na AGU, minuta da Portaria Conjunta INSS/AGU, que define atribuições e estabelece procedimentos administrativos para atendimento de decisões judiciais em matérias de benefícios.	
Síntese dos resultados obtidos	
.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Independe de ação do gestor, aguarda análise da minuta de portaria por órgão externo.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Data do Relatório de Auditoria	30/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO J
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 18/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORAI DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação	Avaliar junto a Procuradoria Federal Especializada - INSS a necessidade da permanência das equipes de servidores localizadas nos Tribunais

PRESIDÊNCIA INSS
Fls.
Rub.

	Regionais Federais.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRAT	
Síntese das providências adotadas	
informado que será avaliado em parceria com a DIRBEN e a PFE a necessidade de manutenção das equipes de manutenção de servidores nos TRF.	
Síntese dos resultados obtidos	
.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Data do Relatório de Auditoria	30/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	RECOMENDAÇÃO J1
Comunicação Expedida / Data	MEMORANDO Nº 18/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação	j.1) Interagir com a Procuradoria Federal Especializada - INSS com o fim de formalizar orientações às equipes de servidores localizadas nos Tribunais Regionais Federais, em caso de decisão pela manutenção dessas, para que atuem da mesma forma que a AADJ, quanto ao envio das decisões oriundas dos Tribunais às Agências mantenedoras.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
DIRAT	
Síntese das providências adotadas	
informado que será avaliado em parceria com a DIRBEN e a PFE a necessidade de manutenção das equipes de manutenção de servidores nos TRF.	
Síntese dos resultados obtidos	
.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
.	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.
Data do Relatório de Auditoria	23/12/2011
Item do Relatório de Auditoria	Recomendação nº 8.3.3
Comunicação Expedida / Data	Memorandos 38 AUDGER/INSS, de 09/02/2012

Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação	Adotar providências para automatizar rotinas de batimento dos créditos emitidos em decorrência de reativação de benefícios por incapacidade, sinalizando, quando existir vínculos e remunerações no CNIS, com o BATINV
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)	
Síntese das providências adotadas	
Publicação do Manual de Manutenção de Direitos	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 001/2012 - A Auditoria Interna do Instituto Nacional do Seguro Social com a incumbência de exame dos atos e fatos praticados no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social relativos ao exercício de 2011 e, na forma do estabelecido no Decreto n° 3.591, de 6 de setembro de 2000, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n° 4.304, de 6 de julho de 2002, e de acordo com o disposto no Inciso X do Art. 11, do Decreto 7.556 de 24 de agosto de 2011 que trata no Anexo I, da Estrutura Regimental do INSS, incluiu em seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2012 a Ação de Auditoria n° 01/2012 – Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e Parecer de Auditoria. Trata-se de instrução de procedimentos que subsidiarão na manifestação acerca da consistência e da qualidade dos controles internos quanto à conformidade da composição do processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual, ao cumprimento das metas previstas nos Programas e Ações sob a responsabilidade da Unidade Jurisdicionada - UJ, aos indicadores de desempenho institucionais, à regularidade dos processos licitatórios, ao gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes e, ainda, com relação ao cumprimento das recomendações formuladas pela Auditoria Interna, às recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno - OCI, determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU. O Parecer de Auditoria deverá constar como peça integrante do Processo de Contas do INSS, a ser submetido à Controladoria-Geral da União (CGU), Órgão responsável pela emissão de relatório e certificado da Prestação de Contas e posterior julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
Data do Relatório de Auditoria	31/03/2012
Item do Relatório de Auditoria	7427 – AÇÃO 1139/2012
Comunicação Expedida / Data	Memorando nº 66/AUDGER/INSS, de 29/03/2012
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Benefícios
Descrição da Recomendação	PROMOVER tratativas com o Ministério da Previdência Social no sentido de alinhamento das metas físicas planejadas pelo INSS com as (re)programadas na Lei Orçamentária Anual, de tal forma que não se distancie da média histórica informada pelo Órgão, observando o crescimento anterior ou o seu decréscimo, como é o caso da Ação 0141, e atribuindo uma margem percentual de segurança.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios
Síntese das providências adotadas
Trata-se de recomendação correspondente à Prestação de Contas do exercício de 2011 sem a manifestação da área.
Síntese dos resultados obtidos
Considerando que no ano de 2012 as várias Ações urbanas foram agrupadas na Ação OE81, e as Ações rurais, na Ação OE82, e tendo em vista que ainda não houve a implementação de um sistema sucessor do SIGPLAN, que possibilitasse o planejamento e acompanhamento das Ações para o quadriênio 2012-2015, conclui-se que ocorreu a perda do objeto da presente recomendação.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Prejudicado.

Identificação do Relatório de Auditoria	Programa nº 001/2012 - A Auditoria Interna do Instituto Nacional do Seguro Social com a incumbência de exame dos atos e fatos praticados no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social relativos ao exercício de 2011 e, na forma do estabelecido no Decreto n° 3.591, de 6 de setembro de 2000, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n° 4.304, de 6 de julho de 2002, e de acordo com o disposto no Inciso X do Art. 11, do Decreto 7.556 de 24 de agosto de 2011 que trata no Anexo I, da Estrutura Regimental do INSS, incluiu em seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2012 a Ação de Auditoria n° 01/2012 – Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e Parecer de Auditoria. Trata-se de instrução de procedimentos que subsidiarão na manifestação acerca da consistência e da qualidade dos controles internos quanto à conformidade da composição do processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual, ao cumprimento das metas previstas nos Programas e Ações sob a responsabilidade da Unidade Jurisdicionada - UJ, aos indicadores de desempenho institucionais, à regularidade dos processos licitatórios, ao gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes e, ainda, com relação ao cumprimento das recomendações formuladas pela Auditoria Interna, às recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno - OCI, determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU. O Parecer de Auditoria deverá constar como peça integrante do Processo de Contas do INSS, a ser submetido à Controladoria-Geral da União (CGU), Órgão responsável pela emissão de relatório e certificado da Prestação de Contas e posterior julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
Data do Relatório de Auditoria	31/03/2012
Item do Relatório de Auditoria	7428 – AÇÃO 1139/2012
Comunicação Expedida / Data	Memorando nº 66/AUDGER/INSS, de 29/03/2012
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Diretoria de Benefícios
Descrição da Recomendação	PROMOVER tratativas com vistas a firmar convênio com o Ministério da Saúde, a fim de se obter informações de bancos de dados que contenham registros dos nascimentos ocorridos no Brasil e APRIMORAR os mecanismos de planejamento de tal forma que seja possivel o cruzamento de informações com outras bases de dados que contenham registros dos nascimentos ocorridos no Brasil. Tal cruzamento tem por objetivo estimar, a partir da quantidade de nascimentos ocorridos no ano, o quantitativo de benefícios de salário-maternidade que possam vir a ser requeridos.
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	

Diretoria de Benefícios
Síntese das providências adotadas
Trata-se de recomendação correspondente à Prestação de Contas do exercício de 2011 sem a manifestação da área.
Síntese dos resultados obtidos
Considerando que no ano de 2012 as várias Ações urbanas foram agrupadas na Ação OE81, e as Ações rurais, na Ação OE82, e tendo em vista que ainda não houve a implementação de um sistema sucessor do SIGPLAN, que possibilitasse o planejamento e acompanhamento das Ações para o quadriênio 2012-2015, conclui-se que ocorreu a perda do objeto da presente recomendação.
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Prejudicado.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

ANEXO X

Informações Sobre Recomendação da Unidade de Auditoria Interna pendente no exercício

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 01
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
PROCEDER na forma dos normativos vigentes, quando da execução orçamentária dos Programas e Ações, abstendo-se da utilização de recursos de Ações distintas para execução de mesmo objeto, apresentando no SIGPlan o alinhamento, comprovação e certificação da correta utilização dos recursos disponibilizados.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 02
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
PLANEJAR as metas física e financeira da ação, tomando por base uma média histórica, observando o crescimento anterior e atribuindo uma margem percentual de segurança.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 03

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

PROMOVER tratativas com o Ministério da Previdência Social no sentido de alinhamento das metas físicas planejadas pelo INSS com as (re)programadas na Lei Orçamentária Anual, de tal forma que não se distancie da média histórica informada pelo Órgão, observando o crescimento anterior ou o seu decréscimo, como é o caso da Ação 0137, e atribuindo uma margem percentual de segurança.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 04

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

INSTITUIR um mecanismo de controle que possa retratar o quantitativo de cotas de salário-família efetivamente pago a cada trabalhador avulso durante o exercício, permitindo a correta alimentação dos dados físicos no SIGPlan e, efetivamente, represente o valor médio do salário-família.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 05
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
INSTITUIR um mecanismo de controle que possa retratar as quantidades exatas de meses de salário-maternidade que estão sendo pagas em determinada competência, permitindo a correta alimentação dos dados físicos no SIGPlan, representando, assim, um valor médio do salário-maternidade compatível com a clientela (urbana e rural).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 06
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
INTENSIFICAR, junto à área pertinente, a solicitação de cancelamento dos saldos referentes a Restos a Pagar do exercício de 2008 das Ações 009K e 009X, com valores de R$15.538.761,06 e de R$5.845.404,00, respectivamente, em face da inexistência de obrigação para as referidas despesas, conforme declarado pelo Coordenador dessas Ações no Relatório de Gestão de 2009.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 07
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
REGISTRAR, no SIGPlan, bem assim no próximo Relatório de Gestão, de forma transparente, a meta física para o exercício, precedido de um planejamento baseado numa média histórica, com atribuição de uma margem percentual de segurança.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 08
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
ESCLARECER, no Relatório de Gestão, os valores pagos no exercício, no que tange às divergências identificadas entre os valores informados e o financeiro executado.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 09
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
DETALHAR, no próximo Relatório de Gestão o quantitativo das compensações previdenciárias decididas de ambos os Regimes e valores respectivos, dos requerimentos represados e cessações processadas, tornando mais transparentes as informações concernentes à Ação.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 001/2010 - Avaliação dos Atos e Fatos da Gestão e emissão do Parecer de Auditoria.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 10
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 74/INSS/AUDGER/05.04.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
INTENSIFICAR ações visando agilizar a definição dos requerimentos por parte dos RPPS, tornando sua resolutividade compatível com as definições processadas pelo RGPS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 10
Comunicação Expedida / Data
Memorando INSS/AUDGER nº 234, de 28/12/2010.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Descrição da Recomendação

Manter o tutorial atualizado conforme o desenvolvimento das funcionalidades e rotinas.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 11

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 234/INSS/AUDGER/ 28/12/2010.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)

Descrição da Recomendação

Registrar o SISREF no sistema SIAFI - conta contábil 1.4.3.3.0.00.00 - Projetos e Softwares.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 01

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO nº 235/INSS/AUDGER, de 28/12/2010.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)

Descrição da Recomendação

Formalizar orientações expressas às Unidades de Recursos Humanos para efetuarem os devidos descontos dos dias não trabalhados, e também dos dias não úteis subsequentes às ausências, sem motivo justificado, e às Chefias para codificarem os dias não úteis e feriados, subsequentes as faltas justificadas até o fechamento do mês, evitando-se procedimentos posteriores de regularizações no sistema e pela área de Recursos Humanos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 02
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO nº 235/INSS/AUDGER, de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Descrição da Recomendação
Alterar a atual istemática operacional no SISREF, para permitir a correção de codificações de ocorrências indevidas e/ou de ausências de ocorrências, e nos casos dos dias não úteis e feriados, por faltas injustificadas contínuas após os atos de Homologação dos Registros de Comparecimento.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 03
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO nº 235/INSS/AUDGER, de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Descrição da Recomendação
Formalizar orientações expressas às Unidades de Recursos Humanos para efetuarem os devidos descontos das horas não compensadas pelo recesso de fim de ano de 2009, evidenciados nas matrículas dos servidores identificados no Quadro 1 - do Anexo.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 04

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO nº 235/INSS/AUDGER, de 28/12/2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)

Descrição da Recomendação

Orientar as Unidades de Recursos Humanos e Chefias para revisarem nos Registros de Comparecimento e no SIAPECad a ocorrência 00124, para que os dias de afastamentos registrados em ambos os sistemas, guardem entre si a mesma informação, com base nos atestados médicos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 05

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO nº 235/INSS/AUDGER, de 28/12/2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)

Descrição da Recomendação

Adotar medidas orientadoras às chefias, visando uniformizar procedimentos e retratar a assiduidade e pontualidade do servidor, estabelecendo ainda, critérios objetivos para a codificação a ser registrada no sistema para situações distintas, tais como: Viagem a Serviço e serviço externo, evitando-se a prática dos registros de abonos ou codificações inadequadas à ocorrência verificada.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 06
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO nº 235/INSS/AUDGER, de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Descrição da Recomendação
Implementar no ambiente SISREF possibilidade de registrar codificação de ocorrência no Registro de Comparecimento.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 07
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO nº 235/INSS/AUDGER, de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Descrição da Recomendação
Promover gestões junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) com o objetivo de viabilizar a integração do SISREF ao SIAPE, tendo em vista que, embora represente um instrumento eficiente no controle da frequência do servidor, não possui interface com o SIAPE, fato este que não permite automação de operações efetuadas manualmente, o que significará minimização dos riscos operacionais e impactará positivamente na produtividade da área de Recursos Humanos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF
Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO nº 08
Comunicação Expedida / Data
MEMORNADO Nº 235/INSS/AUDGER, de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Descrição da Recomendação
Normatizar a rotina de supervisão operacional no âmbito das Superintendências Regionais, visando a orientação e o controle mais efetivo na questão da frequência, evitando-se procedimentos pela área de Recursos Humanos nas Gerência Executivas, com registros impróprios à ocorrência e que podem refletir, em última instância, nos assentamentos funcionais que é a vida laboral do servidor.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 002/2010 - AUDITORIA NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA SISREF
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 09
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 235/INSS/AUDGER, de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Descrição da Recomendação
Promover orientação aos usuários do SISREF, divulgando todo o processo do Registro Eletrônico de Frequência e os conceitos relacionados à gestão de frequência, direitos e deveres de servidores e chefias, assim como referenciando posturas éticas preconizadas na legislação vigente.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação reiterada e sem atendimento até a presente data. As pendências foram levadas ao conhecimento do Comitê Permanente de Controle para gestão junto à Área.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 006/2010 - As mudanças das políticas de gestão da informação, via de regra, implicam em riscos tecnológicos e inconsistências que podem vir a comprometer a integridade e a segurança da informação. A concepção do Sistema Integrado de Benefícios – SIBE não prevê funcionalidades históricas como, por exemplo, a inclusão manual de vínculos empregatícios e remunerações. Estes dados serão migrados, na sua totalidade, do CNIS, em interface com o SIBE. Assim, conclui-se que o CNIS constitui o principal

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

instrumento da Previdência Social para inversão do ônus da prova, uma das medidas prioritárias da autarquia. Desta forma, a garantia de que as informações ali contidas sejam íntegras, confiáveis e disponíveis é fator preponderante.

Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 5
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 209, de 20/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
PROVIDENCIAR estrutura física (servidor de arquivos) para armazenar as informações geradas pelas atividades diárias das equipes dos projetos por parte do INSS, com rotina de backup adequada.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios
Justificativas para o não atendimento

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 012/2010 - Auditoria em Acumulação de Benefícios do RGPS com Cargos ou Benefícios do RPPS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.1
Comunicação Expedida / Data
SIPPS Nº 344404033/17/12/1010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Criar mecanismos, mais eficientes e eficazes, capazes de identificar as situações em que segurados titulares de benefícios por incapacidade continuam ou retornam ao exercício de atividade, em patente inobservância às disposições constantes nos Artigos 44, § 3º(Aposentadoria por Invalidez) ou 73, § 2º (Auxílio-Doença), do Regulamento da Previdência Social, instituído pelo Decreto nº 3.048/99, causando, assim, prejuízos ao erário público.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO PELO GESTOR.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 012/2010 - Auditoria em Acumulação de Benefícios do RGPS com Cargos ou Benefícios do RPPS.

Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.2
Comunicação Expedida / Data
SIPPS Nº 344404033/17/12/1010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Instituir entre os Regimes de Previdência (RGPS x RPPS) eficiente e eficaz cruzamento de informações, como previsto no Artigo 333, do Regulamento da Previdência Social, instituído pelo Decreto nº 3.048/99, principalmente mediante o aprimoramento dos sistemas corporativos, visando à inibição de contagens em duplicidade de tempo de serviço/contribuição, objetivando, desta forma, a eliminação de suas causas e, por conseguinte, os danos decorrentes.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO PELO GESTOR.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 012/2010 - Auditoria em Acumulação de Benefícios do RGPS com Cargos ou Benefícios do RPPS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.3
Comunicação Expedida / Data
SIPPS Nº 344404033/17/12/1010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios -DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Promover programa de maior divulgação, junto aos servidores que atuam na Área de Benefícios, objetivando alertar para a necessidade do fiel cumprimento das normas vigentes, em especial a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45 INSS/PRES, de 06/08/2010, relativamente à formalização processual, em observância à seqüência lógica e cronológica das peças, a numeração e rubrica das folhas e etc.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO PELO GESTOR.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2010 - Auditoria no Processo de Gestão do Atendimento Programado.
Item do Relatório de Auditoria

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Recomendação nº 8.7
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 213/2010/INSS/AUDGER/24.12.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Atendimento - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação
Viabilizar a compatibilização das agendas SABI e SAE para os casos em que há necessidade do Cliente fazer acertos de dados cadastrais para a realização dos exames médicos periciais.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Atendimento - DIRAT (01.900)
Justificativas para o não atendimento
Está em fase de desenvolvimento pela DATAPREV a demanda nº 118837 que permite a interface SGA e SABI.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2010 - Auditoria no Processo de Gestão do Atendimento Programado.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 8.7
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 215/AUDGER/INSS/27.12.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFICIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Viabilizar a compatibilização das agendas SABI e SAE para os casos em que há necessidade do Cliente fazer acertos de dados cadastrais para a realização dos exames médicos periciais.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFICIOS - DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2010 - Auditoria no Processo de Gestão do Atendimento Programado.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 8.6
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 215/AUDGER/INSS/27.12.2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Revisar e redimensionar o tempo de atendimento previsto dos serviços que apresentam maior grau de complexidade na sua execução.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEM
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2010 - Auditoria no Processo de Gestão do Atendimento Programado.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 8.5
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 215/AUDGER/INSS/27.12.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFICIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Implementar mecanismo de controle que permita acompanhamento da lentidão, inoperância ou intermitência dos sistemas corporativos, apesar da Sala de Monitoramento que registra a situação dos serviços, bem como Status Atual e Previsão de Retorno.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2010 - Auditoria no Processo de Gestão do Atendimento Programado.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 8.5
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 214/AUDGER/INSS/27.12.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGISTICA - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Implementar mecanismo de controle que permita acompanhamento da lentidão, inoperância ou intermitência dos sistemas corporativos, apesar da Sala de Monitoramento que registra a situação dos serviços, bem como Status Atual e Previsão de Retorno.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2010 - Auditoria no Processo de Gestão do Atendimento Programado.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 8.9
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 215/AUDGER/INSS/27.12.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Promover estudos relativos à demanda predominante em cada região, de forma a disponibilizar o número de vagas suficientes para evitar o descumprimento das metas inerentes ao TMEA.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 014/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ÓBITOS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.2
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO NR. 2 DE 7.1.2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Intensificar medidas junto às GEX's quanto à necessidade de manter à disposição dos Órgãos de Controle, os comprovantes documentais e/ou papéis, visando potencializar a qualidade e confiabilidade das informações que subsidiam a demanda do TCU.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios -DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO DO GESTOR.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 014/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ÓBITOS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.3
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO NR. 2 DE 7.1.2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Elaborar/monitorar Plano de Providência relativamente aos Benefícios com status em Análise, Exigência, Re-análise, SP/RD, Ofício de Defesa Emitido, fase recursal

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO DO GESTOR.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 014/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ÓBITOS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.4
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO NR. 2 DE 7.1.2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500).
Descrição da Recomendação
Propor ao Ministério da Previdência Social estudos no sentido de ampliar as fontes de informações sobre óbitos através de intercâmbio de dados sociais com o TSE, Receita Federal, dentre outros e aperfeiçoamento das funcionalidades inerentes ao Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM/MS).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500).
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO DO GESTOR.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 014/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ÓBITOS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.5
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO NR. 2 DE 7.1.2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500).
Descrição da Recomendação
Empreender esforços perante as GEX's de forma a assegurar conscientização junto aos cartórios da importância das informações prestadas ao INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios. (DIRBEN).
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO DO GESTOR.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2010 - BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE DE LONGA DURAÇÃO COM CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS F
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.1.2
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 184, de 10/11/10, AUDGER
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Implementar mecanismos de controle e acompanhamento dos benefícios restabelecidos por determinação judicial. Questão 17 do QACI

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
A DIRSAT comunicou que o novo sistema a ser implantado em substituição ao SABI trará várias modificações que atenderão à recomendação 9.1.2.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2010 - BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE DE LONGA DURAÇÃO COM CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS F
Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 9.1.3.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 184, de 10/11/10, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Inserir no laudo do Sistema Específico, campos de preenchimento obrigatório de justificativa para a fixação de DID e DII. Questões 07 a 10 do QACI.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
A DIRSAT comunicou que o novo sistema a ser implantado em substituição ao SABI trará várias modificações que atenderão à recomendação 9.1.3.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2010 - BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE DE LONGA DURAÇÃO COM CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS F
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.1.4.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 184, de 10/11/10, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Implementar no sistema Específico marca identificadora dos BILD com mais de 3 (três) anos em manutenção para agendamento em Junta Médica resolutiva, prioritariamente nos de CID F. Questões 13 e 17 do QACI.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
A DIRSAT comunicou que o novo sistema a ser implantado em substituição ao SABI trará várias modificações que atenderão à recomendação 9.1.4.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2010 - BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE DE LONGA DURAÇÃO COM CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS F
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.1.5.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 184, de 10/11/10, AUDGER.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Disseminar os normativos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, por meio dos Controles Operacionais e Supervisores do SST no que tange à obrigatoriedade de correção de disfunções encontradas no laudo médico pericial. Questões 08, 10 e 12 do QACI.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
A DIRSAT informou que o contingenciamento orçamentário decorrente da Lei nº 7.446, de 01/11/2011, comprometeu seriamente o calendário de reuniões técnicas, treinamentos e grupos de trabalho.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2010 - BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE DE LONGA DURAÇÃO COM CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS F
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.1.6.
Comunicação Expedida / Data
Memorando n° 148, de 10/11/10, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR- DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Promover revisão dos BILD normais e judiciais com CID F. Questões 13 e 17 do QACI.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR- DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
A DIRSAT informou que a prioridade tem sido melhorar o tempo médio de espera do atendimento da perícia médica.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2010 - BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE DE LONGA DURAÇÃO COM CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS F
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação n° 9.1.7.
Comunicação Expedida / Data
Memorando n° 184, de 10/11/10, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação
Capacitar a perícia médica e estimular os PMP no uso das Diretrizes de Apoio à Decisão Médico Pericial em Transtornos Mentais. Questão 15 do QACI.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
A DIRSAT informou que as reuniões técnicas que estão sob a responsabilidade dos chefes de SST devem suprir essa necessidade, porém o contingenciamento orçamentário decorrente da Lei nº 7.446, de 01/11/2011, comprometeu seriamente o calendário de reuniões técnicas, treinamentos e grupos de trabalho.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2010 - PROGRAMA Nº 16/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS-VR E SARCI
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.1
Comunicação Expedida / Data
Relatório 20/2010/06.12.2010 SIPPS 344203586
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios – DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Realizar avaliações, por amostragem nas APS, referente às alterações processadas no CNIS-VR, HIPNET e SARCI, considerando a não aderência às normas vigentes.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios – DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2010 - PROGRAMA Nº 16/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS-VR E SARCI
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.2
Comunicação Expedida / Data
Relatório 20/2010/06.12.2010 SIPPS 344203586
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios – DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Definir procedimentos para as alterações de vínculo, remunerações e vínculos extemporâneos quanto à disponibilidade de visualização para as Gerências Executivas relativo ao histórico de acertos realizados.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Benefícios – DIRBEN

Justificativas para o não atendimento

Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 016/2010 - PROGRAMA Nº 16/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS-VR E SARCI

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 6.3

Comunicação Expedida / Data

Relatório 20/2010/06.12.2010 SIPPS 344203586

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Normatizar supervisão estabelecendo cronograma de visita junto às APS para avaliação da qualidade e cumprimento das normas vigentes referentes às inserções de dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições/recolhimentos nos sistemas CNIS-VR, HIPNET, CADPF e SARCI;

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN

Justificativas para o não atendimento

Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 016/2010 - PROGRAMA Nº 16/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS-VR E SARCI

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 6.4

Comunicação Expedida / Data

Relatório 20/2010/06.12.2010 SIPPS 344203586

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Promover nova capacitação e/ou treinamento, para todos os servidores: 6.4.1 Ratificando as normas vigentes relativas aos acertos de dados e aos procedimentos de tratamento de vínculos extemporâneos e marcas em vínculos no CNIS Cidadão, CNISVR, SARCI e CADPF. 6.4.2 Orientando na elaboração de textos detalhados para serem inseridos no HIPNET, tanto para o pesquisador quanto para o homologador, fazendo referência à contemporaneidade da documentação analisada, se apresenta emendas ou rasuras, se está em ordem cronológica, etc. 6.4.3 Orientando na elaboração de forma detalhada de Relato informando a situação da documentação apresentada quanto ao aspecto, contemporaneidade, se apresenta emendas ou rasuras, em fim, colocar informações convincentes das alterações realizadas ou não. 6.4.4 Orientando os servidores para que quando o segurado for acertar dados pessoais vínculos ou contribuições, nesta oportunidade, possam ser realizados todos os acertos necessários no NIT apresentado, bem como, nos outros NIT'S que segurado possa ter. 6.4.5 Instruindo os servidores quanto às suas responsabilidades como gestores do CNIS-CIDADÃO, no intuito de colaborar na construção de um cadastro confiável e legítimo, que possibilite o reconhecimento automático do direito ao benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2010 - PROGRAMA Nº 16/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS-VR E SARCI
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.5
Comunicação Expedida / Data
Relatório 20/2010/06.12.2010 SIPPS 344203586
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Definir e implementar uma ferramenta visando o gerenciamento das inserções e alterações de dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições no CNIS Cidadão.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2010 - PROGRAMA Nº 16/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS-VR E SARCI
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.6
Comunicação Expedida / Data
Relatório 20/2010/06.12.2010 SIPPS 344203586

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Implementar ação de modo que não permita que as alterações e inserções realizadas por meio dos sistemas SARCI, CNIS-VR e CADPF migrem para o CNISTRABALHADORES, preservando os dados originais do cadastro (histórico).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2010 - PROGRAMA Nº 16/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS-VR E SARCI
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.7
Comunicação Expedida / Data
Relatório 20/2010/06.12.2010 SIPPS 344203586
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Disponibilizar uma ferramenta que permita extrair do PRISMA as inserções e alterações de: vínculos, remunerações e contribuições/recolhimentos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENFÍCIOS - DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2010 - PROGRAMA Nº 16/2010 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS-VR E SARCI
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.8
Comunicação Expedida / Data
Relatório 20/2010/06.12.2010 SIPPS 344203586
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Implementar mecanismo de controle que permita acompanhamento da lentidão e instabilidade dos Sistemas CADPF, CNIS-VR, HIPNET e SARCI, apesar da Sala de Monitoramento que registra a situação dos serviços, bem como, Status Atual e Previsão de Retorno.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2010 - Monitoramento da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 01
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 07/AUDGER/INSS/26.01.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Implementar revisão nas regras que foram estabelecidas na identificação de duplicidades de benefícios pela ferramenta LIBDUP no sistema SUB, tendo como parâmetro o CPF do beneficiário, objetivando coibir a concessão e manutenção indevida de benefícios inacumuláveis.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2010 - Monitoramento da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº2
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 7/AUDGER/INSS/26.01.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Instituir um instrumento de controle que promova automaticamente a identificação de créditos para períodos concomitantes de benefícios inacumuláveis/irregulares, objetivando alertar aos servidores para este fato e seu bloqueio tempestivo.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2010 - Monitoramento da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 3
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 7/AUDGER/INSS/26.01.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Adotar, ainda, as medidas necessárias ao ressarcimento ao erário dos benefícios constantes do Anexo III.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2010 - Monitoramento da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 4
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 7/AUDGER/INSS/26.01.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Acompanhamento pelo Chefe de Serviço de Manutenção das GEX e pela APS para acesso, saneamento e monitoramento destes dados.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN

Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2010 - Monitoramento da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 5
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO 7/AUDGER/INSS/26.01.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Emitir ato normativo, objetivando orientar os servidores responsáveis pela utilização da ferramenta de controle – LIBDUP, norteando, inclusive, quanto ao correto preenchimento da justificativa para liberações de benefícios no referido aplicativo, de forma que a informação apresentada seja compatível com as informações constantes nos sistemas corporativos e com o motivo da liberação.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2010 - Monitoramento da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO 7/AUDGER/INSS/26.01.2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Revisar os 313 benefícios restantes, objetivando identificar possíveis acumulações indevidas, conforme relação constante no anexo IV deste Relatório.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor.
==========

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2010 - Monitoramento da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 8

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 8/AUDGER/INSS/26.01.2011

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE RECIRSOS HUMANOS - DRH (01.700)

Descrição da Recomendação

Promover a capacitação dos servidores, na execução das rotinas que envolvem a utilização do aplicativo VALCRE e alteração de MR;

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DRH

Justificativas para o não atendimento

Sem manifestação pelo Gestor.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação 6.2.2

Comunicação Expedida / Data

Memorando/AUDGER/INSS nº 221 de 28/12/2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Implementar no Sistema sinal de alerta ou bloqueio, informando nas atualizações com processamento de PAB com períodos retroativos, a existência de emissão de créditos em duplicidade com outro benefício concedido ao segurado. Referido alerta deve ser implementado para os PAB emitidos pelo PRISMA e SABI.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Beneficios- DIRBEN e Diretoria de Saúde do Trabalhador- DIRSAT

Justificativas para o não atendimento

Sem manifestação pelo Gestor

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 6.3.1
Comunicação Expedida / Data
Memorando/AUDGER/INSS 221 de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Implementar, nos sistemas, bloqueio impedindo reativações, automáticas de benefícios, apenas com alterações cadastrais e sem segregação de funções.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 6.3.3
Comunicação Expedida / Data
Memorando/AUDGER/INSS Nº 221 de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Adequar o sistema para que este verifique, quando da reativação de benefício de Auxílio-Reclusão, a necessidade de atualização da declaração de cárcere, independentemente do motivo de suspensão.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.3.4
Comunicação Expedida / Data
Memorando/AUDGER/INSS 221 de 28/12/2010

PRESIDÊNCIA MNSS
Fls.
Rub.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Adotar providências para que as emissões de PAB em decorrência de reativação de benefícios cessados a longo prazo sejam validadas em grau de pendência GEX/DIVISÃO/SERVIÇO de benefícios (Limite de Alçada).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.5.1
Comunicação Expedida / Data
Memorando/AUDGER/INSS Nº 221 de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Inibir a implantação, revisão ou reativação judicial quando o número do processo judicial informado for divergente ou inexistente no CADJUD.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Sem manifestação pelo Gestor

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 6.9.1
Comunicação Expedida / Data
Memorando/AUDGER/INSS Nº 221 de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação

Adequar o sistema a fim de que este exija, para o pagamento de valores atrasados nos benefícios com representante legal, o registro de informação relativa à tutela ou curatela.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)

Justificativas para o não atendimento

Sem manifestação pelo Gestor

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 6.13.1

Comunicação Expedida / Data

Memorando/AUDGER/INSS Nº 221 de 28/12/2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Implementar mecanismo de atualização monetária nos sistemas para realizar o encontro de contas e geração de pagamentos corrigidos automaticamente, tanto no débito, quanto no crédito.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)

Justificativas para o não atendimento

Sem manifestação pelo Gestor

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 6.1.1

Comunicação Expedida / Data

Memorando/AUDGER/INSS Nº 220 DE 28/12/2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

Implementar mecanismos que tornem obrigatório o registro de ocorrência em todos os casos de PAB/Créditos Diários.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO PELO GESTOR

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 6.2.1
Comunicação Expedida / Data
Memorando/AUDGER/INSS Nº 220 de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Atualizar a Orientação Interna INSS/DIRBEN nº 62, de 15/02/2002, para operacionalização de Pagamentos Alternativos de Benefícios/Créditos Diários, observadas as regras contidas na Resolução nº 70/2009 e disseminar os procedimentos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO PELO GESTOR

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 6.2.2
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO/AUDGER/INSS Nº 220 de 28/12/2010
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAIDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Implementar no Sistema sinal de alerta ou bloqueio, informando nas atualizações com processamento de PAB com períodos retroativos, a existência de emissão de créditos em duplicidade com outro benefício concedido ao segurado. Referido alerta deve ser implementado para os PAB emitidos pelo PRISMA e SABI.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAIDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
SEM MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 6.3.1

Comunicação Expedida / Data

Memorando/AUDGER/INSS nº 220 de 28/12/2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

Implementar, nos sistemas, bloqueio impedindo reativações, automáticas de benefícios, apenas com alterações cadastrais e sem segregação de funções.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT (01.400)

Justificativas para o não atendimento

Sem manifestação do Gestor

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 018/2010 - Programa nº 18/2010 - Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios/Créditos Diários.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 6.13.1

Comunicação Expedida / Data

Memorando/AUDGER/INSS Nº 220 DE 28/12/2010

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Sauúde do Trabalhador - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

Implementar mecanismo de atualização monetária nos sistemas para realizar o encontro de contas e geração de pagamentos corrigidos automaticamente, tanto no débito, quanto no crédito.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Sauúde do Trabalhador - DIRSAT (01.400)

Justificativas para o não atendimento

Sem manifestação pelo Gestor

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 004/2011 - AUDITORIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PRESIDÊNCIA MINISS Fls._____ Rub._____

Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 7.1
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 317 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação
Formalizar orientação aos responsáveis pelos procedimentos de contratação que efetuem consulta de disponibilidade orçamentária junto à área técnica, antes do prosseguimento dos ritos processuais.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 004/2011 - AUDITORIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 7.2
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 318 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.0012)
Descrição da Recomendação
Detalhar, no processo de contratação, todos os parâmetros utilizados na composição do valor final definido para cada item contratado.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.0012)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 004/2011 - AUDITORIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 7.3
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 325 AUDGER/INSS/29.12.2011

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.0012)
Descrição da Recomendação
Definir critérios para a concessão de Assinatura de Acesso Remoto à Intranet (VPN); Formalizar orientação aos Gestores e Co-Gestores no sentido de efetuar, mensalmente, a conferência dos servidores que constam do Relatório para Atesto do Prevnet - Assinatura de Acesso Remoto à Intranet (VPN), verificando se estes apresentam situação de ativos no SIAPE e se o cadastro neste serviço é necessário para atender suas atribuições, procedendo à exclusão, quando for o caso.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.001.2)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 004/2011 - AUDITORIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 7.4
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 318 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.0012)
Descrição da Recomendação
Demonstrar, no processo de contratação, todos os parâmetros utilizados na composição do valor final definido para o serviço. Definir outro parâmetro de contratação mais econômica para este serviço, a fim de evitar pagamentos por serviços superestimados em seus quantitativos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.001.2)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 004/2011 - AUDITORIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 7.5
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 318 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.0012)
Descrição da Recomendação
Formalizar orientação aos Gestores e Co-Gestores para que procedam, mensalmente, glosa dos serviços não utilizados constantes dos RAS, respeitando os prazos estabelecidos em cláusulas contratuais, conforme orienta o Manual Contrato DATAPREV.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.001.2)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 004/2011 - AUDITORIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 7.6
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 318 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.0012)
Descrição da Recomendação
Efetuar a revisão nos valores pagos em relação ao serviço de mensageria até o início da implementação das especificações constantes no Catálogo de Serviços - Anexo 10.4 do Contrato 071/2011 - Catálogo 200.1, Código de Serviço - 0348, procedendo o ressarcimento ao Erário das diferenças constatadas. Exercer um efetivo controle sobre o faturamento dos serviços de mensageria da DATAPREV, procedendo às glosas e alterações dentro dos prazos contratuais, tendo como parâmetro a base local do SIAPE, a fim de evitar o aceite de serviços não prestados.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.001.2)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 004/2011 - AUDITORIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 7.7
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 318 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.0012)

Descrição da Recomendação
Desenvolver ferramentas de controle efetivas que contemplem a utilização, como base de faturamento dos equipamentos sob gestão da DATAPREV, pois este é o sistema oficial de registro do patrimônio do INSS; Formalizar orientação aos Gestores e Co-Gestores para que efetuem, mensalmente, a conferência dos equipamentos sob gestão que constam da fatura da DATAPREV, verificando se estes estão devidamente registrados no ADMPER e em uso, procedendo à exclusão, quando for o caso.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.001.2)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 004/2011 - AUDITORIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 7.8
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 318 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.0012)
Descrição da Recomendação
Justificar, no processo de contratação, qual o embasamento utilizado para reajustar os valores do serviço contratado; Formalizar orientação aos Gestores e Co-Gestores que efetuem, mensalmente, a conferência dos servidores que constam do Relatório para Atesto do Serviço HOD - Host On Demand, verificando se estes apresentam situação de ativos no SIAPE e se o cadastro neste serviço é compatível com suas atribuições, procedendo à exclusão, quando for o caso.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.001.2)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 004/2011 - AUDITORIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO N° 7.9
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 318 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.0012)
Descrição da Recomendação

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Desenvolver ferramentas de controle mais eficientes e eficazes, possibilitando o cruzamento da base dos cadastros com o SIAPE, de modo automático, a fim de evitar a permanência de servidores aposentados, falecidos e demitidos como ativos nos sistemas de concessão e manutenção de benefícios; Efetuar a atualização dos acessos concernentes ao módulo de concessão de benefícios nas APS - PRISMA.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI (01.001.2)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO N° 01

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO N° 319 AUDGER/INSS/29.12.2011

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)

Descrição da Recomendação

PROMOVER ações e providências no sentido de orientar os servidores envolvidos nos procedimentos licitatórios quanto à utilização dos normativos e sobre a obrigatoriedade do cumprimento integral das rotinas de instrução/formalização dos processos em aderência à legislação vigente.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO N° 02

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO N° 319 AUDGER/INSS/29.12.2011

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)

Descrição da Recomendação

APLICAR medidas estratégicas a fim de orientar os servidores sobre a obrigatoriedade de se fazer constar nos processos e procedimentos licitatórios os documentos obrigatórios previstos na legislação para a comprovação da regularidade das contratadas e, cumprimento dos prazos estabelecidos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO N° 03

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO N° 319 AUDGER/INSS/29.12.2011

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)

Descrição da Recomendação

DISSEMINAR o que dispõem os atos e normas, especificamente direcionadas aos gestores e fiscais, designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, sobre a obrigatoriedade de se juntar aos processos a documentação prevista em Contrato, necessária à realização dos pagamentos e, preenchimento completo dos documentos de controle da execução dos serviços/entrega dos materiais, em conformidade com as normas vigentes.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIROFL (01.300)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO N° 04

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO N° 320 AUDGER/INSS/29.12.2011

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

PROMOVER, em conjunto com gestores, treinamento e/ou atualização necessária a servidores de nível superior das categorias profissionais previstas no –MTPARP, para comporem equipe multidisciplinar, com dedicação exclusiva na reabilitação profissional, buscando capacitação, racionalização de rotinas, uniformização de procedimentos e alinhamento de propósitos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 05
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 320 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
ELABORAR listagem padronizada de instrumento de trabalho, privilegiando os itens básicos para o exercício de cada profissão conforme orienta o MTPARP e, encaminhar a todas às UTRPE/Equipes.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº06
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 320 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
PROMOVER medidas estratégicas no sentido de orientar as UTRPE/Equipes, sobre a relevância do acompanhamento e pesquisa de fixação no mercado de trabalho, rotinas que se configuram em parâmetros a viabilizar a mensuração da efetividade do processo reabilitatório, por meio de agendamento do retorno do segurado à Reabilitação Profissional, após seis meses da data do desligamento e, anualmente, no local de domicílio fiscal ou de vínculo empregatício do segurado durante os primeiros dois anos, na forma prevista no MTPARP.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 07
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 320 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
IMPLEMENTAR ações efetivas para cumprimento ao disposto no Manual Técnico de Procedimentos da Área de Reabilitação Profissional - MTPARP, dispondo aos servidores que atuam com a reabilitação profissional, condições de cumprimento de todas as rotinas e procedimentos orientados no mesmo.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 08
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 320 AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
INSTITUIR controle interno abrangente e seguro na Reabilitação Profissional, aprimorando o Sistema de Reabilitação Profissional – SRP, e, em conjunto com os gestores e DATAPREV disponibilizar sua implantação e suporte necessário a todas as UTRPS/Equipes e, orientar os servidores que atuam nessa área sobre a obrigatoriedade de sua constante, devida e oportuna alimentação.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 09
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 319 E AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)
Descrição da Recomendação
ESTABELECER medidas de forma à implantação das UTRP/Equipe de Reabilitação Profissional, orientando os gestores a disporem a essas, estrutura física em padrão funcional e suporte operacional (recursos materiais) adequados às suas necessidades.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - DIROFL (01.300)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 008/2011 - AVALIAÇÃO NA GESTÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 09
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO N° 320 E AUDGER/INSS/29.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
ESTABELECER medidas de forma à implantação das UTRP/Equipe de Reabilitação Profissional, orientando os gestores a disporem a essas, estrutura física em padrão funcional e suporte operacional (recursos materiais) adequados às suas necessidades.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (30/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 01
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 284/AUDGER/INSS/29.11.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP (01.700)
Descrição da Recomendação
Definir diretrizes internas para adesão das GES ao Subsistema SIASS e reavaliar a participação do INSS em unidades nas quais não seja gestor e mantenedor predial;Diretoria de Orçamento Finanças e Logística.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (27/04/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 01
Comunicação Expedida / Data
Memo. 285//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.572
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).
Descrição da Recomendação
Definir diretrizes internas para adesão das GES ao Subsistema SIASS e reavaliar a participação do INSS em unidades nas quais não seja gestor e mantenedor predial.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (27/04/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 02

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Promover estudos junto às Gerências Executivas e Superintendências que já assinaram Acordos de Cooperação, de modo a verificar se as atribuições contidas no Plano de Trabalho estão sendo cumpridas a contento. Tal avaliação deve contemplar indicadores próprios que verifiquem o alcane dos resultados acordados e os benefícios auferidos para o servidor e para o INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memorando Nº 05/CGAGIN/AUDGER/INSS de 05.03.2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 02
Comunicação Expedida / Data
Memo. 285//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.572
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).
Descrição da Recomendação
Promover estudos junto às Gerências Executivas e Superintendências que já assinaram Acordos de Cooperação, de modo a verificar se as atribuições contidas no Plano de Trabalho estão sendo cumpridas a contento. Tal avaliação deve contemplar indicadores próprios que verifiquem o alcane dos resultados acordados e os benefícios auferidos para o servidor e para o INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (27/04/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 03
Comunicação Expedida / Data

Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Apresentar fluxo de controle das Gerências Executivas que integram Unidades SIASS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memorando Nº 05/CGAGIN/AUDGER/INSS de 05.03.2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 04
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Interagir junto ao MPOG alteração de normativos de modo a permitir que a equipe multiprofissional atue pontualmente , em consonância com as necessidades dos servidores e da Instituição, e não apenas sob solicitação do perito médico.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 04
Comunicação Expedida / Data
Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Descrição da Recomendação
Interagir junto ao MPOG alteração de normativos de modo a permitir que a equipe multiprofissional atue pontualmente , em consonância com as necessidades dos servidores e da Instituição, e não apenas sob solicitação do perito médico.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 05
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Implementar fluxo de controle de servidores do INSS em atividade nas unidades SIASS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (27/04/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 05
Comunicação Expedida / Data
Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400)
Descrição da Recomendação
Implementar fluxo de controle de servidores do INSS em atividade nas unidades SIASS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em imlementação dentro do prazo (27/04/2012).
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 06
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284/AUDGER/INSS, de 29/11/2011. SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700)
Descrição da Recomendação
Expedir normativas internas sobre o controle e a guarda de assentamentos funcionais (antecedentes médicos-periciais) nos casos de GEX que já assinaram o Acordo de Cooperação com outras Instituições para uso do subsistema SIASS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 07
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700)
Descrição da Recomendação
Expedir orientação para adequação e uniformização dos registros internos de historicidade de eventos de licença médica e consultas para avaliação de saúde/exames de rotina nos sistemas internos pertinentes;

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

PREVIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 08

Comunicação Expedida / Data

Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700)

Descrição da Recomendação

Providenciar capacitação de médicos peritos de APS localizadas no interior no subsistema SIASS, para atendimento pericial aos servidores lotados fora das capitais dos Estados e/ou orientar sobre o deslocamento de servidores das cidades do interior para atendimento nas Unidades SIASS nas capitais dos Estados da Federação;

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700)

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 09

Comunicação Expedida / Data

Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

Descrição da Recomendação

Orientar o cumprimento do fluxo estabelecido para concessão de licenças de saúde conforme previsto na Orientação Normativa MPOG/srh Nº 03, de 23 de fevereiro de 2010, normatizada no capítulo XXXIII, da Consolidação dos Atos Normativos - CAN e no seu capítulo I, no que se refere ao Acidente em Serviço e Moléstia Profissional;

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 05/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 10
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700)
Descrição da Recomendação
Expedir normativa interna que assegure o direito do servidor a realizar atividades de promoção à saúde no horário de trabalho, conforme reza o inciso XIV do artigo 2º da Portaria MPOG/SRH nº 1261, de 05 de maio de 2010.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 10
Comunicação Expedida / Data
Memo 287/AUDGER/INSS, 29/11/2011, SIPPS 349.748.796
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO (01.900)
Descrição da Recomendação
Expedir normativa interna que assegure o direito do servidor a realizar atividades de promoção à saúde no horário de trabalho, conforme reza o inciso XIV do artigo 2º da Portaria MPOG/SRH nº 1261, de 05 de maio de 2010.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO (01.900)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 11

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

Comunicação Expedida / Data
Memo. 285//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.572
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300)
Descrição da Recomendação
Implementar fluxo de consulta especializada para certificação de mobiliário ergonomicamente adequado, antes da efetuação da compra desse tipo de material, com acompanhamento da DGP, DIRAT e DIRSAT, se possível por meio de Grupo de Trabalho permanente;

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 08/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 11
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Implementar fluxo de consulta especializada para certificação de mobiliário ergonomicamente adequado, antes da efetuação da compra desse tipo de material, com acompanhamento da DGP, DIRAT e DIRSAT, se possível por meio de Grupo de Trabalho permanente.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 05/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 11
Comunicação Expedida / Data
Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400)
Descrição da Recomendação
Implementar fluxo de consulta especializada para certificação de mobiliário ergonomicamente adequado, antes da efetuação da compra desse tipo de material, com acompanhamento da DGP, DIRAT e DIRSAT, se possível por meio de Grupo de Trabalho permanente.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 06/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 11
Comunicação Expedida / Data
Memo. 287//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.796
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO (01.900)
Descrição da Recomendação
Implementar fluxo de consulta especializada para certificação de mobiliário ergonomicamente adequado, antes da efetuação da compra desse tipo de material, com acompanhamento da DGP, DIRAT e DIRSAT, se possível por meio de Grupo de Trabalho permanente.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO (01.900).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 07/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 12
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Descrição da Recomendação
Expedir orientação de registro fiel e tempestivo das informações de licenças de saúde no SIAPE(Cad), em conformidade com a publicação em BSL e documentos arquivados nos assentamentos funcionais (pasta de antecedentes médicos-periciais).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 05/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 13.
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Desenvolver programa de prevenção do endividamento dos servidores.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 14
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Normatizar intervalos para descanso e/ou alimentação matutino e vespertino , tendo em vista que as recomendações nutricionais exigem tais intervalos, hoje concedidos graciosamente ou não pelas chefias, sobretudo nas APS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 14
Comunicação Expedida / Data
Memo. 287//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.796
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO (01.900).
Descrição da Recomendação
Normatizar intervalos para descanso e/ou alimentação matutino e vespertino , tendo em vista que as recomendações nutricionais exigem tais intervalos, hoje concedidos graciosamente ou não pelas chefias, sobretudo nas APS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO (01.900).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 15
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Promover articulação entre a Equipe de Qualidade de Vida e o Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, para estabelecimento de ações de prevenção e promoção da saúde com base em dados epidemiológicos, de responsabilidade conjunta.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 05/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 15

Comunicação Expedida / Data

Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).

Descrição da Recomendação

Promover articulação entre a Equipe de Qualidade de Vida e o Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, para estabelecimento de ações de prevenção e promoção da saúde com base em dados epidemiológicos, de responsabilidade conjunta.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 06/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 16

Comunicação Expedida / Data

Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

Descrição da Recomendação

Determinar o registro da frequência dos servidores do INSS em atividade nas Unidades SIASS, no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SISREF), onde o acesso à Intraprev é franqueado e demais providências cabíveis.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 05/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 17
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Promover estudos que viabilizem a realização de juntas médicas nas Unidades SIASS e controle tempestivo da ausência por licença para tratamento de saúde de peritos-médicos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 05/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 17
Comunicação Expedida / Data
Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400)
Descrição da Recomendação
Promover estudos que viabilizem a realização de juntas médicas nas Unidades SIASS e controle tempestivo da ausência por licença para tratamento de saúde de peritos-médicos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 06/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 18
Comunicação Expedida / Data

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Traçar políticas de estreitamento das relações interpessoais e de cooperação dos servidores entre si e com suas chefias, proporcionando a profissionalização dessas últimas, sobretudo quanto ao gerenciamento de pessoas.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 19
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Realizar controle de adoecimento de caráter interno, e a partir dele, promover as ações de prevenção e promoção da saúde dos sevidores com base em levantamentos e estudos epidemiológicos estruturados e controlados dentro da Instituição.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 19
Comunicação Expedida / Data
Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Descrição da Recomendação
Realizar controle de adoecimento de caráter interno, e a partir dele, promover as ações de prevenção e promoção da saúde dos sevidores com base em levantamentos e estudos epidemiológicos estruturados e controlados dentro da Instituição.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 20
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Providenciar as mudanças necessárias à adequação do layout das APS e a manutenção das unidades do INSS, visando mitigar as inadequações das condições de trabalho e o controle excessivo do público, evitando possíveis nexos causais entre adoecimento e ambiente de trabalho; nos casos das unidades já instaladas, promover as adaptações necessárias preferencialmente antes das reformas do prédio.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 20
Comunicação Expedida / Data
Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Descrição da Recomendação

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Providenciar as mudanças necessárias à adequação do layout das APS e a manutenção das unidades do INSS, visando mitigar as inadequações das condições de trabalho e o controle excessivo do público, evitando possíveis nexos causais entre adoecimento e ambiente de trabalho; nos casos das unidades já instaladas, promover as adaptações necessárias preferencialmente antes das reformas do prédio.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 20
Comunicação Expedida / Data
Memo. 285//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.572
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).
Descrição da Recomendação
Providenciar as mudanças necessárias à adequação do layout das APS e a manutenção das unidades do INSS, visando mitigar as inadequações das condições de trabalho e o controle excessivo do público, evitando possíveis nexos causais entre adoecimento e ambiente de trabalho; nos casos das unidades já instaladas, promover as adaptações necessárias preferencialmente antes das reformas do prédio.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 21
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação

Adequar as estações de trabalho conforme critérios ergonômicos e avaliação técnica, atendendo às particularidades dos biótipos dos servidores (altura, peso, etc.); nos casos das unidades já instaladas , promover as substituições necessárias , preferencialmente antes das reformas físicas.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 21

Comunicação Expedida / Data

Memo. 285//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.572

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).

Descrição da Recomendação

Adequar as estações de trabalho conforme critérios ergonômicos e avaliação técnica, atendendo às particularidades dos biótipos dos servidores (altura, peso, etc.); nos casos das unidades já instaladas , promover as substituições necessárias , preferencialmente antes das reformas físicas.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 21

Comunicação Expedida / Data

Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).

Descrição da Recomendação

Adequar as estações de trabalho conforme critérios ergonômicos e avaliação técnica, atendendo às particularidades dos biótipos dos servidores (altura, peso, etc.); nos casos das unidades já instaladas , promover as substituições necessárias , preferencialmente antes das reformas físicas.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/05/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 22
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
Propor ao Presidente, em articulação com a DIRSAT, a inclusão do gerenciamento de controle epidemiológico dos servidores dentre as atribuições dos Serviços/Seção de Saúde do Trabalhador das Gerências Executivas.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 05/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 22
Comunicação Expedida / Data
Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Descrição da Recomendação
Propor ao Presidente, em articulação com a DIRSAT, a inclusão do gerenciamento de controle epidemiológico dos servidores dentre as atribuições dos Serviços/Seção de Saúde do Trabalhador das Gerências Executivas.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Reiterada por meio de Memo. nº 06/CGAGIN/AUDGER/INSS, de 05/03/2012.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 23

Comunicação Expedida / Data

Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

Descrição da Recomendação

Promover estudos de lotação de modo a garantir nas Gerências Executivas equipes multiprofissionais para desenvolvimento de ações de prevenção e promoção à saúde do servidor.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 24

Comunicação Expedida / Data

Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

Descrição da Recomendação

Realizar sistematicamente os Exames Médicos Periódicos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).

Justificativas para o não atendimento

Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS

PRESIDÊNCIA MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 24
Comunicação Expedida / Data
Memo. 285//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.572
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICOS (01.300).
Descrição da Recomendação
Realizar sistematicamente os Exames Médicos Periódicos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICOS (01.300).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 25
Comunicação Expedida / Data
Memo. 284//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.768.781
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Descrição da Recomendação
A partir de estudos, prover recursos físicos, orçamentários e humanos para realização de ações de promoção da saúde.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (01.700).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 25
Comunicação Expedida / Data
Memo. 285//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.572

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).
Descrição da Recomendação
A partir de estudos, prover recursos físicos, orçamentários e humanos para realização de ações de promoção da saúde.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E LOGÍSTICA (01.300).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 25
Comunicação Expedida / Data
Memo. 287//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.796
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO (01.900).
Descrição da Recomendação
A partir de estudos, prover recursos físicos, orçamentários e humanos para realização de ações de promoção da saúde.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO (01.900).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 009/2011 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO ABSENTEÍSMO POR LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 25
Comunicação Expedida / Data
Memo. 286//AUDGER/INSS, de 29/11/2011, SIPPS 349.748.345
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Descrição da Recomendação
A partir de estudos, prover recursos físicos, orçamentários e humanos para realização de ações de promoção da saúde.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (01.400).
Justificativas para o não atendimento
Recomendação não atendida até a presente data. Em implementação dentro do prazo (28/03/2012).

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 7.1.7
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 299/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Desenvolver estudos que viabilizem a implantação dos MOB na estrutura do INSS em cada Gerência Executiva e nas APS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN/CMOBEN
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 7.2.1
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 299/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Rever o quadro de servidores que atuam nas APS de forma que o quantitativo de servidores seja compatível com as demandas do MOB.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN/
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 7.2.2

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 300/AUDGER/INSS/21.12.2011

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Promover estudos de lotação ideal de servidores para desempenhar as funções do MOB nas Gerências Executivas e suas respectivas Agências da Previdência Social, para que possam atender às demandas cadastradas e não cadastradas no CMOBEN.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Benefícios - DIRBEN

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 7.3.1

Comunicação Expedida / Data

XXXXX

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Atendimento - DIRAT (01.900)

Descrição da Recomendação

Elaborar projeto para melhoria das condições de trabalho, quanto às condições de armazenamento, segurança, espaço físico e equipamentos para que o MOB possa realizar suas tarefas com efetividade e encaminhar à DIROF.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Atendimento - DIRAT

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 7.2.1
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 300/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
Descrição da Recomendação
Rever o quadro de servidores que atuam nas APS de forma que o quantitativo de servidores seja compatível com as demandas do MOB.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 010/2011 - Auditoria no Processo das Atividades do MOB – Monitoramento Operacional de Benefícios.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 7.2.2
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 300/AUDGER/INSS/21.12.2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
Descrição da Recomendação
Promover estudos de lotação ideal de servidores para desempenhar as funções do MOB nas Gerências Executivas e suas respectivas Agências da Previdência Social, para que possam atender às demandas cadastradas e não cadastradas no CMOBEN.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 011/2011 - Auditoria no Processo de Gerenciamento de Restituição ao Erário
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.1.1
Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 13/AUDGER/INSS - SIPPS 350.743.108, de 16/01/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS - 01.001.5
Descrição da Recomendação
Realizar capacitações de pessoal, de forma presencial e a distância, tendo como direcionador a rotina de cobrança administrativa dos prejuízos causados ao erário, decorrentes de benefícios irregulares.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS - 01.001.5
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 011/2011 - Auditoria no Processo de Gerenciamento de Restituição ao Erário
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.2.1
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 12/AUDGER/INSS - SIPPS 350.743.552, de 16/01/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Apresentar cronograma de implementação do módulo Monitor - SIBE, prevendo sistematização de cobrança administrativa e de parcelamento.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 011/2011 - Auditoria no Processo de Gerenciamento de Restituição ao Erário
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.2.2
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 12/AUDGER/INSS - SIPPS 350.743.552, de 16/01/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub._____ Fls._____

Descrição da Recomendação
Implementar instrumentos de controle automatizados para melhoria do gerenciamento dos procedimentos de apuração dos benefícios com indícios de irregularidades, bem como da restituição ao erário.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 011/2011 - Auditoria no Processo de Gerenciamento de Restituição ao Erário
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 9.2.3
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 12/AUDGER/INSS - SIPPS 350.743.552, de 16/01/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Implementar aplicativo de registro e controle de débitos apurados em benefícios irregulares, objetivando a consignação automática desses valores em benefícios concedidos posteriormente ao mesmo titular.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 012/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 1
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 26 DE 7.2.2012.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500).
Descrição da Recomendação
Implementar sistema que promova automaticamente a identificação de benefícios inacumuláveis, sua cessação e cálculo dos valores pagos indevidamente, objetivando ações tempestivas que minimizem os riscos de prejuízo ao erário.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Benefícios. (DIRBEN).

Justificativas para o não atendimento

Não atendido. Dentro do Prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 012/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO RGPS.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 2.

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 26 DE 7.2.2012.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500).

Descrição da Recomendação

Promover alteração na arquitetura do aplicativo LIBDUP do sistema SUB com o objetivo de implementar crítica de acumulação indevida de Auxílio Suplementar – espécie 95 – com outras espécies de benefícios

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Benefícios (DIRBEN).

Justificativas para o não atendimento

Não atendido. Dentro do Prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 012/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO RGPS.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 3.

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 26 DE 7.2.2012.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Benefício - DIRBEN (01.500).

Descrição da Recomendação

Promover orientação formal para realização pesquisa nos sistemas corporativos, quando da concessão de benefícios, visando a identificação de acumulação indevida de auxílio-suplementar com outras espécies inacumuláveis, até a implementação da adequação constante do item anterior

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Benefício. (DIRBEN).

PRESIDÊNCIA/MPS Fls._____ Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Justificativas para o não atendimento
Não Atendido. Dentro do Prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 012/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 4
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 26 DE 7.2.2012.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500).
Descrição da Recomendação
Normatizar a utilização dos códigos de cessação e suspensão de benefícios.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios. (DIRBEN).
Justificativas para o não atendimento
Não Atendido. Dentro do Prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 012/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 5
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 26 DE 7.2.2012.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500).
Descrição da Recomendação
Implementar melhorias nos critérios de batimento entre as informações prestadas pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoa Naturais com a base de dados dos sistemas corporativos do INSS

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios. (DIRBEN).
Justificativas para o não atendimento
Não Atendido. Dentro do Prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 012/2011 - AUDITORIA CONTÍNUA NO PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO RGPS.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 6
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 26 DE 7.2.2012.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500).
Descrição da Recomendação
Intensificar a supervisão junto aos Cartórios com objetivo de atender o disposto no art. 68 da Lei nº. 8.212 de 1991

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios (DIRBEN).
Justificativas para o não atendimento
Não Atendido. Dentro do Prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO A
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Condicionar a utilização dos despachos 04, 02 e 18 à codificação da AADJ. Para as Agências de atendimento normais, condicionar a liberação dos despachos ao Gerente da APS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO A
Comunicação Expedida / Data

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

MEMORANDO Nº 18/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO- DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação
Condicionar a utilização dos despachos 04, 02 e 18 à codificação da AADJ. Para as Agências de atendimento normais, condicionar a liberação dos despachos ao Gerente da APS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRAT
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO A
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 17/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Condicionar a utilização dos despachos 04, 02 e 18 à codificação da AADJ. Para as Agências de atendimento normais, condicionar a liberação dos despachos ao Gerente da APS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO B
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação

Criar um novo sistema ou adequar o existente (SIDJU) às necessidades das AADJ, principalmente na facilitação de sua navegação e na interface com o Sistema Único de Benefícios (SUB) ou Sistema Integrado de Benefícios (SIBE), quando este estiver em operação. Isso evitará que o INSS fique a mercê de sistemas que não são de sua gestão e uniformizará o processo de implantação.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRBEN/DIRAT/DIRSAT

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO B

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 17/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

Criar um novo sistema ou adequar o existente (SIDJU) às necessidades das AADJ, principalmente na facilitação de sua navegação e na interface com o Sistema Único de Benefícios (SUB) ou Sistema Integrado de Benefícios (SIBE), quando este estiver em operação. Isso evitará que o INSS fique a mercê de sistemas que não são de sua gestão e uniformizará o processo de implantação.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRSAT

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO DE ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO C

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Adequar o CADJUD, ampliando os campos de informações obrigatórios (ao menos o nome) referentes ao Autor (CPF, Nome e DN), criando críticas para a utilização de um mesmo número de Ação para autores diferentes. Condicionar a liberação dessas críticas ao Gerente da APS ou servidor por ele indicado, por meio do Sistema de Autorização de Acesso (SAA), até que se crie o sistema recomendado no item "b" que fará interface com o SUB ou SIBE.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRBEN

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO DE ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO C

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 18/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)

Descrição da Recomendação

Adequar o CADJUD, ampliando os campos de informações obrigatórios (ao menos o nome) referentes ao Autor (CPF, Nome e DN), criando críticas para a utilização de um mesmo número de Ação para autores diferentes. Condicionar a liberação dessas críticas ao Gerente da APS ou servidor por ele indicado, por meio do Sistema de Autorização de Acesso (SAA), até que se crie o sistema recomendado no item "b" que fará interface com o SUB ou SIBE.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRAT

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO C

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 17/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

Adequar o CADJUD, ampliando os campos de informações obrigatórios (ao menos o nome) referentes ao Autor (CPF, Nome e DN), criando críticas para a utilização de um mesmo número de Ação para autores diferentes. Condicionar a liberação dessas críticas ao Gerente da APS ou servidor por ele indicado, por meio do Sistema de Autorização de Acesso (SAA), até que se crie o sistema recomendado no item "b" que fará interface com o SUB ou SIBE.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRSAT

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO D

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Formalizar orientação às Gerências Executivas para que melhorem a qualidade das informações inseridas nos sistemas disponíveis, principalmente no que se refere aos parâmetros da implantação, bem como os utilizem até que se crie ou faça a adaptação dos existentes.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRBEN

Justificativas para o não atendimento

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO E

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Criar e disponibilizar no SUB, uma lista de verificação que identifique os benefícios de auxílio-doença, concedidos por decisão judicial, em manutenção sem processamento da revisão semestral, prevista no Artigo 285 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45 INSS/PRES, de 6 de agosto de 2010.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRBEN

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO DE ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO E

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 17/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.900)

Descrição da Recomendação

Criar e disponibilizar no SUB, uma lista de verificação que identifique os benefícios de auxílio-doença, concedidos por decisão judicial, em manutenção sem processamento da revisão semestral, prevista no Artigo 285 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45 INSS/PRES, de 6 de agosto de 2010.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRSAT

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO F

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Criar no CADJUD além das opções existentes (decisão transitada em julgado e decisão proveniente de acordo) a opção “antecipação de tutela”, não permitindo para essas opções a resposta “ignorada”. Assim, poderá ser criada uma lista de verificação para os benefícios decorrentes de antecipação de tutela, permitindo que a AADJ possa extrair relatórios gerenciais dos benefícios nessa condição.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO F
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 17/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Criar no CADJUD além das opções existentes (decisão transitada em julgado e decisão proveniente de acordo) a opção “antecipação de tutela”, não permitindo para essas opções a resposta “ignorada”. Assim, poderá ser criada uma lista de verificação para os benefícios decorrentes de antecipação de tutela, permitindo que a AADJ possa extrair relatórios gerenciais dos benefícios nessa condição.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO G
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 17/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Formalizar a criação de uma rotina semestral para monitoramento dos benefícios concedidos e reativados que tiveram a DIP fixada na data do início do benefício (concessões) ou na data da reativação, com o objetivo de evitar o pagamento administrativo e judicial em duplicidade.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRSAT
Justificativas para o não atendimento

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO G

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Formalizar a criação de uma rotina semestral para monitoramento dos benefícios concedidos e reativados que tiveram a DIP fixada na data do início do benefício (concessões) ou na data da reativação, com o objetivo de evitar o pagamento administrativo e judicial em duplicidade.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRBEN

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO H

Comunicação Expedida / Data

MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Formalizar um fluxo padronizando os procedimentos de implantação judicial.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRBEN

Justificativas para o não atendimento

AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO I
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Interagir com a Procuradoria Federal Especializada - INSS com a finalidade de atualizar a Orientação Interna nº 09/DIRBEN/DIRAT/ PFEINSS, de 07 de dezembro de 2007, ainda vigente e que define os procedimentos para a implantação judicial.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO J
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Avaliar junto a Procuradoria Federal Especializada - INSS a necessidade da permanência das equipes de servidores localizadas nos Tribunais Regionais Federais.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 013/2011 - Auditoria no Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO J1
Comunicação Expedida / Data

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

MEMORANDO Nº 16/AUDGER/INSS/24.01.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
j.1) Interagir com a Procuradoria Federal Especializada - INSS com o fim de formalizar orientações às equipes de servidores localizadas nos Tribunais Regionais Federais, em caso de decisão pela manutenção dessas, para que atuem da mesma forma que a AADJ, quanto ao envio das decisões oriundas dos Tribunais às Agências mantenedoras.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 8.3.1
Comunicação Expedida / Data
Memorando 38 AUDGER/INSS de 09/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Adotar providencias no sentido de programar a obrigatoriedade de preenchimento, no sistema, dos campos destinados ao registro de ocorrências, implementando, ainda, uma supervisão mais efetiva.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Ainda dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 8.3.2
Comunicação Expedida / Data
Memorando/AUDGER/INSS Nº 38 de 09/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Promover cruzamento automatizado, no sistema, de modo a identificar e alertar a existência de créditos em duplicidade no mesmo benefício ou de outro benefício concedido ao mesmo beneficiário

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Ainda dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 8.3.4
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 38 AUDGER/INSS, de 09/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRBEN – Diretoria de Benefícios (01.500)
Descrição da Recomendação
Adequar o sistema de modo a criticar a liberação dos créditos emitidos referentes a valores atrasados, em benefícios com o tipo de representação legal igual a Administrador Provisório.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN – Diretoria de Benefícios (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Ainda dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 8.3.5
Comunicação Expedida / Data
Memorando 38 AUDGER/INSS, de 09/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Adequar o sistema para que este critique, quando da reativação de benefício de auxílio-reclusão, a necessidade de atualização da declaração de cárcere.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Ainda dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 8.3.6
Comunicação Expedida / Data
Memorando 38 AUDGER/INSS, de 09/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Implementar ações com o fim de manter atualizado os dados cadastrais de benefícios nos sistemas, bem como, adotar medidas com a intuito de impedir reativações, automáticas de benefícios, apenas com alterações cadastrais e sem segregação de funções.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Beneficios- DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento
Ainda dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 8.3.7
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 38 AUDGER/INSS, de 09/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Automatizar rotinas no sistema para que seja feita a devida correção monetária, na emissão dos pagamentos efetuadas com atraso.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)
Justificativas para o não atendimento

Ainda dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 8.3.8

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 38 AUDGER/INSS, de 09/02/2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)

Descrição da Recomendação

Adequar o sistema para que o cálculo do Imposto de Renda (IR) a ser retido, seja feito considerando o valor da renda mensal do benefício, nas emissões de créditos para pagamento de valores atrasados.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Benefícios - DIRBEN (01.500)

Justificativas para o não atendimento

Ainda dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.

Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO Nº 8.3.2

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 39 AUDGER/INSS, de 09/02/2012

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT (01.500)

Descrição da Recomendação

Promover cruzamento automatizado, no sistema, de modo a identificar e alertar a existência de créditos em duplicidade no mesmo benefício ou de outro benefício concedido ao mesmo beneficiário

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRSAT

Justificativas para o não atendimento

Ainda dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 8.3.3
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 39/AUDGER/INSS, de 09/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Saude do Trabalhador - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Adotar providências para automatizar rotinas de batimento dos créditos emitidos em decorrência de reativação de benefícios por incapacidade, sinalizando, quando existir vínculos e remunerações no CNIS, com o BATINV

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
Ainda dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 015/2011 - Programa de Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 8.3.6
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 39/AUDGER/INSS, de 09/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Saude do Trabalhador - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Implementar ações com o fim de manter atualizado os dados cadastrais de benefícios nos sistemas, bem como, adotar medidas com a intuito de impedir reativações, automáticas de benefícios, apenas com alterações cadastrais e sem segregação de funções.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Saude do Trabalhador - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Ainda dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria

RECOMENDAÇÃO 7.1.1
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO 41/2012/INSS/AUDGER/09.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação
Adotar medidas de gerenciamento com o objetivo de evitar a inibição freqüente da indisponibilidade de vagas para os serviços da Agenda SAE, com foco no atendimento ao cidadão e não no indicador institucionalizado.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT
Justificativas para o não atendimento
Novo sistema (SISAGE) implantado com piloto, visando otimizar os recursos disponíveis com distribuição automatica de horários de atendimento dos serviços.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 7.1.2
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO 41/INSS/AUDGER/02.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação
Adotar medidas visando uma melhor distribuição da força de trabalho, de modo que o atendimento ao cidadão seja realizado com maior agilidade e qualidade.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT
Justificativas para o não atendimento
Novo sistema (SISAGE) implantado com piloto, visando otimizar os recursos disponíveis com distribuição automatica de horários de atendimento dos serviços.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 7.1.3
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO 41/INSS/AUDGER/09.02.2012

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação
Desenvolver mecanismos no sistema para sinalizar tempos menores de espera pelo atendimento, no âmbito das APS, para que o gestor possa melhor acompanhar o fluxo da Agência e antever soluções.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT
Justificativas para o não atendimento
Informado que o SGA monitora todo o tempo do atendimento.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 7.2.2
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO 43/INSS/AUDGER/09.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Rever o fluxo do agendamento do Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência objetivando a unificação dos atendimentos evitando o deslocamento do requerente várias vezes à Agência.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT
Justificativas para o não atendimento
Com o SIBE totalmente implantado, essas questões estaram solucionadas.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 7.2.3
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO 43/INSS/AUDGER/09.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.400)

Descrição da Recomendação
Implementar sistema informatizado de gerenciamento dos serviços realizados pelos Peritos Médicos visando registrar todas as atividades da área de perícia médica.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT
Justificativas para o não atendimento
Plano de Capacitação elaborado com foco na qualidade do atendimento

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 7.4.1
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO 43/2012/INSS/AUDGER/09.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação
Rever o critério tempo de resolubilidade dos requerimentos objetivando medir a qualidade da conclusão, evitando a concessão ou indeferimento indevido.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT
Justificativas para o não atendimento
Em fase de articulação com a DRBEN.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO 7.4.2
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO 42/2012/INSS/AUDGER/09.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT (01.900)
Descrição da Recomendação
Revisar e redimensionar o tempo de atendimento previsto dos serviços que apresentam maior grau de complexidade na sua execução.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE ATENDIMENTO - DIRAT

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Justificativas para o não atendimento
Em estudo a Cronoanálise dos tempos dos serviços em conjunto com outras áreas envolvidas.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 7.2.2
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº AUDGER/INSS/
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Rever o fluxo do agendamento do Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência objetivando a unificação dos atendimentos evitando o deslocamento do requerente várias vezes à Agência.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 7.2.3
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº /AUDGER/INSS/09.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAUDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Implementar sistema informatizado de gerenciamento dos serviços realizados pelos Peritos Médicos visando registrar todas as atividades da área de perícia médica.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRSAT
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 7.3.1
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 44/AUDGER/INSS/09.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO INSS - CFAI (01.001.5)
Descrição da Recomendação
Adotar providências para viabilizar a realização de capacitação/atualização para servidores, objetivando maior qualidade na conclusão dos atendimentos e requerimentos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
CFAI
Justificativas para o não atendimento
Apresentado o Plano Anual 2011 e 2012 de Capacitações/atualizações .

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 7.4.1
Comunicação Expedida / Data
MEMORANDO Nº 42/AUDGER/INSS/09.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Rever o critério tempo de resolubilidade dos requerimentos objetivando medir a qualidade da conclusão, evitando a concessão ou indeferimento indevido.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
AINDA DENTRO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 016/2011 - Auditoria de Avaliação dos Indicadores de Desempenho Aplicados à Gestão do Atendimento.
Item do Relatório de Auditoria
RECOMENDAÇÃO Nº 7.4.2
Comunicação Expedida / Data

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

MEMORANDO Nº 42/AUDGER/INSS/09.02.2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - DIRBEN (01.500)
Descrição da Recomendação
Revisar e redimensionar o tempo de atendimento previsto dos serviços que apresentam maior grau de complexidade na sua execução.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRBEN
Justificativas para o não atendimento
AINDA NO PRAZO PARA ATENDIMENTO

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação n° 10.1.1.1 - Item 01
Comunicação Expedida / Data
Memorando n° 308, de 22/12/11, AUDGER
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Aprimorar o gerenciamento das atividades de Perícia Médica, sobretudo, aquelas relacionadas à Gestão e o Controle das Seções/Serviços de Saúde do Trabalhador do INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação n° 10.1.1.1 - Item 02
Comunicação Expedida / Data
Memorando n° 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação

Monitorar o trabalho de planejamento de ações no âmbito das Seções/Serviços de Saúde do Trabalhador.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação n° 10.1.1.2

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

Promover treinamento a todos os Supervisores Técnicos dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador, na área de Perícia Médica, no trabalho de monitoramento das atividades pelos Sistemas Corporativos de auxílio à gestão existentes na Instituição.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 10.1.1.2, item 2.

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

Adotar atos de controle dos procedimentos da Supervisão Técnica dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação n° 10.1.1.3, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Monitorar o trabalho de planejamento de ações no âmbito das Seções/Serviços de Saúde do Trabalhador.Monitorar o trabalho de planejamento de ações no âmbito das Seções/Serviços de Saúde do Trabalhador.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação n° 10.1.1.4, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Orientar, acompanhar e supervisionar a operacionalização das atividades médico-periciais de controle in loco nas Unidades (APS), através do monitoramento dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação n° 10.1.1.5

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

Desenvolver projetos para uniformização de procedimentos no controle dos laudos médico-periciais.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 10.1.1.6, item 1.

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação

Aperfeiçoar as ações da Supervisão Técnica dos atos médico-periciais dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 10.1.1.7, item 1.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Aprimorar o monitoramento dos sistemas de benefício por incapacidade.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.1.1.8, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Promover a orientação e a uniformização de procedimentos de perícia médica.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.1.1.10, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando n° 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)

Descrição da Recomendação
Aperfeiçoar sistemas e métodos de avaliação, acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades médico-periciais nas unidades gerenciais do INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.1.1.10, item 2.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Aprimorar a supervisão e avaliação das atividades e procedimentos de perícia médica e de controle operacional de benefícios por incapacidade.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.1.2, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Emitir orientações para cumprimento dos Princípios do Controle Interno Administrativo disciplinado no Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Capítulo VII, Seção VIII, aprovado pela Instrução Normativa SFCI/MF nº 01 de 06.04.2011.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.1.2, item 2.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Elaborar organograma e fluxograma das atividades dos SSTs de acordo com o Regimento Interno, Arts. 125 e 172 e o previsto na Carta de Princípios e Governança do INSS, item 1.1 p. 5. itens 4 e 7, (Res. INSS\PRES 111/2010).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.1.3, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 308, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Descrição da Recomendação
Aperfeiçoar padrões de controle nos benefícios por incapacidade de longa duração (Regimento Interno INSS/2009, Artigos 125 a 134).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - DIRSAT (01.400)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 10.2.1.1, item 1.

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)

Descrição da Recomendação

Proceder à adequação da estrutura física e de equipamentos para o efetivo desempenho das atividades de gestão, gerenciamento e execução das atividades da Reabilitação Profissional.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 10.2.1.2, item 2.

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)

Descrição da Recomendação

Aperfeiçoar o acompanhamento e supervisão dos procedimentos operacionais relativos à Reabilitação Profissional (RP), através da análise periódica criteriosa das informações recebidas mensalmente das Unidades Técnicas de Reabilitação Profissional dos SSTs, no sentido de tornar o SRP ou outro sistema que o substitua, o retrato fiel da produção da Reabilitação Profissional dos SSTs e favorecer a otimização das atividades da RP.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.2.1.3, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)
Descrição da Recomendação
Propor o estabelecimento de parcerias, acordos e convênios em matéria de reabilitação profissional.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.2.1.5, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)
Descrição da Recomendação
Orientar e supervisionar a execução das atividades desenvolvidas pelos responsáveis técnicos em reabilitação profissional.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.2.1.7, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)
Descrição da Recomendação
Avaliar os resultados dos programas de reabilitação profissional e propor medidas necessárias a seu aperfeiçoamento.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.2.2.1, item 1.
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)
Descrição da Recomendação
Emitir orientações para cumprimento dos Princípios do Controle Interno administrativo disciplinado no Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Capítulo VII, Seção VIII, item 3, subitem IV, aprovado pela Instrução Normativa SFCI/MF nº 01 de 06.04.2011.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREABP (01.400.11)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.3.1.1
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)
Descrição da Recomendação

PRESIDÊNCIA MPS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Propor a celebração de parcerias com empresas, órgãos públicos, outras instituições e entidades não governamentais, em matéria do Serviço Social (Regimento Interno do INSS/2009, Artigos 125 a 134).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 10.3.1.2, item 1.

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)

Descrição da Recomendação

Orientar, acompanhar e supervisionar os procedimentos operacionais relativos à atividade do Serviço Social (Regimento Interno do INSS/2009, Artigos 125 a 134).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 10.3.1.2, item 2.

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)

Descrição da Recomendação

Adequar e publicar o Manual Técnico do Serviço Social, contemplando necessidades do processo de trabalho com indicadores e parâmetros de gestão/atendimento para o Serviço Social, consonantes com princípios científicos e normativos do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e as boas práticas das normas supracitadas da Previdência Social.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.3.1.3
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)
Descrição da Recomendação
Orientar tecnicamente e supervisionar a execução das atividades desenvolvidas pelos Responsáveis Técnicos dos Serviços Sociais das Gerências Executivas através da análise periódica criteriosa das informações recebidas mensalmente dos Serviços Sociais/SSTs, no sentido de criar ou adequar em sistemas já existentes, a inserção de toda produção dos Serviços Sociais dos SSTs das Gerências Executivas, de forma a tornar-se ferramenta de qualificação das atividades do Serviço Social da Previdência Social.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)
Justificativas para o não atendimento
Prazo para atendimento ainda não expirado.
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação nº 10.3.1.4
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)
Descrição da Recomendação
Planejar, coordenar, orientar supervisionar e avaliar as atividades e procedimentos de reabilitação profissional, de serviço social e de benefícios assistências, nos órgãos e unidades descentralizadas. (Regimento Interno do INSS/2009, Artigos 125 a 134).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)
Justificativas para o não atendimento

PRESIDÊNCIA/MPS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 10.3.1.5

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)

Descrição da Recomendação

Planejar a especialização de ações para a melhoria da qualidade, correção e aprimoramento do reconhecimento de direitos aos benefícios por incapacidade previdenciários e assistenciais (Regimento Interno do INSS/2009, Artigos 125 a 134).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 017/2011 - Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social.

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação nº 10.3.2.1

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 309, de 22/12/11, AUDGER.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)

Descrição da Recomendação

Emitir orientações para cumprimento dos princípios do controle interno administrativo disciplinado no Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Capítulo VII, Seção VIII, aprovado pela Instrução Normativa SFCI/MF nº 01 de 06.04.2011, Capítulo VII, Seção VIII.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CGPASS (01.400.1)

Justificativas para o não atendimento

Prazo para atendimento ainda não expirado.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 018/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PELO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 1
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 29, de 07/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Promover levantamento/mapeamento dos aplicativos, programas, sistemas de informação desenvolvidos no âmbito do INSS a fim de que sejam catalogados, descrevendo suas principais características de desenvolvimento e manutenção, com o objetivo de obter um inventário de ativos atualizado.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do Prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 018/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PELO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 2
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 29, de 07/02/2012
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar Política de Desenvolvimento de Sistemas no âmbito do INSS, visando padronizar os procedimentos, normas e diretrizes que sustentem o desenvolvimento de aplicações de cunho corporativo sob a responsabilidade do Instituto, analisando os riscos existentes no processo, assim como adotar Metodologia de Desenvolvimento de Software - MDS, fazendo cumprir as fases necessárias no processo de ciclo de vida do software/sistema, adequando os projetos e os sistemas existentes, buscando mitigar os riscos envolvidos quanto a segurança da informação, confiabilidade e integridade dos sistemas e dados.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 1
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar um Plano de Classificação das informações, evitando o acesso não autorizado, em conformidade com as normas vigentes.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 2
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar a padronização de acesso a todos os sistemas corporativos utilizados no âmbito do INSS, juntamente com as áreas responsáveis, em conformidade com as normas vigentes.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 3
Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar mecanismos de controle referentes a licenças e aplicações corporativas (clientes) instaladas nas estações de trabalho, buscando o gerenciamento do parque computacional.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 4
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Implementar Política de Controle de Acesso a rede e aos sistemas corporativos, estabelecendo um conjunto de regras de acesso e direitos para cada usuário ou grupos de usuários (perfis) de forma clara, definindo suas implicações e questões de segurança, quando do recebimento de suas credenciais de acesso, mesmo nos casos em que na implantação de um novo sistema informatizado a interface com o usuário seja intuitiva.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 5
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos e rotinas de monitoramento para o devido cancelamento dos direitos de acesso e uso da informação, quando do afastamento ou desligamento de servidor, no âmbito do INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 6
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011,
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Implementar Política de Capacitação em Segurança da Informação, com o objetivo de disseminar a cultura de segurança, em seus diversos campos de abrangência, e proteção das informações, no âmbito do INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendaçao 7
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos formais para efetivação da solicitação de concessão/exclusão de credenciais de acesso à rede de computadores, no âmbito do INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 8
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos formais e mecanismos de controle para realização do cancelamento do acesso à rede, sistemas e informações que trafeguem em meio eletrônico mediante processo de autenticação, quando do afastamento do usuário de suas atribuições, no âmbito do INSS, em conformidade com as normas vigentes.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendaçao 9
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Implementar procedimentos para utilização da conta de usuário local de Administrador nas estações de trabalho, visando mitigar os riscos de utilização indevida, garantindo a segurança das informações privilegiadas relativas a esse perfil de acesso.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 10
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer procedimento para o registro de evento de segurança, para notificação dos diferentes tipos de ocorrências e fragilidades que possam ter impactos na segurança dos ativos da organização em caso de suspeita de utilização indevida de senha pessoal para acesso à rede e aos sistemas corporativos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo (prorrogação)

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 11
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos padronizados para definição de senha de acesso à rede, primando pela segurança do acesso às informações no âmbito do INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 12
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos relativos ao processo automatizado para recuperação, alteração e desbloqueio da senha de rede, no âmbito do INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 13
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos para notificação do usuário em casos de tentativas de acesso à rede, utilizando suas credenciais.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Recomendação 14
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos e controle de acesso lógico à rede corporativa, a fim de limitar a quantidade de sessões concorrentes, impedindo que o usuário consiga acesso a partir de mais de um computador simultaneamente, reduzindo os riscos de acessos indevidos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 15
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos para controle e/ou restrição quanto a condutas nocivas ou de risco que envolvam a prática de instalação ou armazenamento de programas não homologados.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 16
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Elaborar e implementar plano ou programa visando a padronização dos sistemas operacionais instalados nas estações de trabalho, a fim de facilitar a gestão do parque tecnológico, assim como garantir a compatibilidade para utilização dos sistemas corporativos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 17
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos e/ou orientações para a configuração do registro de eventos de log de acessos/tentativas de acesso à rede, com a finalidade de manter um histórico que possa ser utilizado para controle e verificação dos acessos/tentativas de acesso às estações de trabalho.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 18
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos e mecanismos de proteção para compartilhamentos das informações contidas em pastas e diretórios, a fim de minimizar os riscos de acesso indevido, buscando garantir os princípios da segurança.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 19
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos, de forma que o usuário que efetivou o acesso remoto possa ser identificado por meio de suas credenciais, com a finalidade de reduzir vulnerabilidades na permissão/concessão de acesso às informações contidas na estação de trabalho.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 20
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação

Avaliar a necessidade de utilização de ferramenta de acesso remoto em estações de trabalho, para que, então, seja realizada homologação de ferramenta e definição de critérios e procedimentos para a devida instalação e utilização, devendo manter registros de log para posterior auditoria, contendo informações específicas que facilitem o rastreamento da ação tomada, garantindo os princípios da Segurança da Informação.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

Justificativas para o não atendimento

Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação 21

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

Descrição da Recomendação

Implementar política de backup para as estações de trabalho, com a finalidade de resguardar as informações relevantes, contribuindo para a prevenção em caso de possíveis incidentes, garantindo o registro para recuperação, se houver necessidade.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

Justificativas para o não atendimento

Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS

Item do Relatório de Auditoria

Recomendação 22

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

Descrição da Recomendação

Estabelecer e implementar mecanismos de controle e restrição de uso do dispositivo modem 3G, a fim de cumprir os normativos em vigor que tratam sobre sua utilização dentro da rede do INSS.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 23
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos e mecanismos para proteção dos dados e informações corporativas, a fim de garantir a segurança e integridade das informações, não permitindo obtenção indevida por meio de dispositivos de memória removíveis (pendrives).

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 019/2011 - AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA REDE DO INSS
Item do Relatório de Auditoria
Recomendação 24
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 305/AUDGER/INSS, de 21/12/2011
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Estabelecer e implementar procedimentos e mecanismos de controle para a utilização de recursos wireless, visando mitigar os riscos decorrentes de sua utilização no âmbito do INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

Justificativas para o não atendimento
Dentro do prazo.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do "Foco na Gestão e no Controle Social": • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e • Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à "Modernização da Infraestrutura", os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.
Item do Relatório de Auditoria
01
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Adotar medidas no sentido de aperfeiçoar os controles relativos à comprovação da execução dos serviços e liquidação da despesa, ressaltando a necessidade de intensificação dos procedimentos de supervisão e de orientações formais, capacitações, dentre outros.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do "Foco na Gestão e no Controle Social": • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e • Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à "Modernização da Infraestrutura", os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.
Item do Relatório de Auditoria
02

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.
Descrição da Recomendação
Implementar mecanismos de controle no sentido de que os Co-Gestores promovam os atestes dos RAS efetuando comparativo com os dados cadastrais dos servidores pertencentes à Gerência Executiva, a fim de evitar prejuízos ao INSS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do "Foco na Gestão e no Controle Social": • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e • Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à "Modernização da Infraestrutura", os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.
Item do Relatório de Auditoria
03
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Implementar ferramentas, técnicas e rotinas de fornecimentos de informações aos Co- Gestores, principalmente em relação as alterações de cadastros dos servidores e estagiários no SIAPE, possibilitando um controle mais efetivo e eficaz dos usuários da Mensageria, Acesso ao HOD (Sistemas do SERPRO) e VPN, quando do ateste dos RAS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do "Foco na Gestão e no Controle Social": • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e • Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à "Modernização da Infraestrutura", os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.
Item do Relatório de Auditoria
04
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Descrição da Recomendação
Promover uma ação mais efetiva das Superintendências Regionais, no acompanhamento das repercussões do contrato no âmbito das suas áreas de abrangência, criando um canal de comunicação mais próximo para os Co-Gestores.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do "Foco na Gestão e no Controle Social": • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e • Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à "Modernização da Infraestrutura", os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.
Item do Relatório de Auditoria
05
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Descrição da Recomendação

Realizar, em conjunto com a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRLOG, sob a supervisão das Superintendências Regionais, um inventário atualizado, por Gerência Executiva, de todo o parque de equipamentos de informática que realmente estão em uso e sob gestão da DATAPREV, promovendo as atualizações no ADMPER a fim de mitigar os riscos de atestes dos RAS contendo irregularidades nos cadastros.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do “Foco na Gestão e no Controle Social”: • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e • Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à “Modernização da Infraestrutura”, os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.

Item do Relatório de Auditoria

06

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Descrição da Recomendação

Desenvolver estudos em conjunto com a CGRLOG, no sentido de implementar instrumentos efetivos de registros do patrimônio, com utilização de novas tecnologias que possibilitem a interface com o sistema SARTWEB da DATAPREV, a fim de qualificar os controles internos administrativos.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do “Foco na Gestão e no Controle Social”: • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e •

Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à “Modernização da Infraestrutura”, os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.

Item do Relatório de Auditoria

07

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Descrição da Recomendação

Adotar providências visando sanar as divergências entre os quantitativos de equipamentos sob gestão da Dataprev, evidenciados no quadro a seguir, onde consta relação dos equipamentos apresentados na página DTPNET (base de faturamento) comparativamente aos que constam nos RAS.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do “Foco na Gestão e no Controle Social”: • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e • Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à “Modernização da Infraestrutura”, os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.

Item do Relatório de Auditoria

08

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Descrição da Recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Implementar, em conjunto com as Superintendências Regionais e demais áreas envolvidas, procedimentos para recadastramento dos servidores com autorização de acesso a todos os sistemas utilizados pela área de Benefícios, definindo um cronograma a ser apresentado à Auditoria-Geral, de modo a mitigar os riscos institucionais evidenciados nas Ações de Auditoria, visando assegurar confiabilidade ao controle de acesso de usuários aos sistemas de benefícios (SCA/PRISMA/SABI/CADMED/GAC), haja vista as fragilidades identificadas relativas a servidores, estagiários e credenciados ativos nesses sistemas, apresentando situações incompatíveis de cadastro, lotação, permissões ou vínculo.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do “Foco na Gestão e no Controle Social”: • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e • Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à “Modernização da Infraestrutura”, os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.

Item do Relatório de Auditoria

09

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Descrição da Recomendação

Desenvolver estudos com a contratada e demais áreas envolvidas, visando a implantação de sistema que permita o cruzamento mensal dos dados dos servidores cadastrados nos sistemas utilizados pela área de Benefícios com a base do SIAPE, a fim de manter as bases atualizadas. A Auditoria-Geral deve ser mantida informada do cronograma de implantação das ferramentas.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 003/2012 - No Mapa Estratégico do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dentre os Processos Internos, estão definidos os seguintes direcionadores do “Foco na Gestão e no Controle Social”: • Aperfeiçoar a Gestão Estratégica e a Comunicação Institucional; • Simplificar, Desburocratizar Normas e Processos e Uniformizar Procedimentos; e •

Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional. No que diz respeito à “Modernização da Infraestrutura”, os direcionadores fixados foram os seguintes: • Prover Soluções em Ambiente Tecnológico Integrado, Seguro e de Alto Desempenho; • Ampliar e Adequar a Rede de Atendimento; e • Aperfeiçoar a Aplicação de Recursos. Considerando estas definições e levando em conta a materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, esta Macroação de Auditoria foi elaborada com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à verificação do cumprimento do contrato firmado entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e aderência aos normativos legais sobre Segurança da Informação e Comunicações. A Macroação visa, ainda, avaliar a conformidade dos atos praticados, contribuindo para o fortalecimento da Gestão.

Item do Relatório de Auditoria

10

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 21/ADGER/INSS, de 15/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Descrição da Recomendação

Desenvolver estudos com a contratada e demais áreas envolvidas, no sentido de padronizar a nomenclatura dos USERCODE, de forma que a sistemática atual seja substituída, possibilitando o aperfeiçoamento dos controles, haja vista que os critérios atuais de acesso não possuem padronização e dificultam a gestão pelos responsáveis. A Auditoria- Geral deverá ser mantida informada do cronograma de implantação da nova sistemática.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 004/2012 - O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2012, elaborado com base na legislação vigente, normas internas e diretrizes adotadas pela Instituição, por meio de estudos preliminares realizados pela Auditoria-Geral, foi desenvolvido no intuito de verificação das rotinas utilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para assegurar os meios administrativos necessários à execução dos seus Programas Finalísticos. Neste sentido, apresenta-se com previsão para exame a contratação de Empresas para Execução de Reforma e Obras de Engenharia. Esta Macroação contempla as atividades para operacionalização das Ações de Auditoria relativas ao Processo de Gestão das Obras Contratadas de Reforma dos edifícios do Instituto, as Obras do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS – PEX e identificar/analisar os motivos das ocorrências de paralisações de obras. Assim, considerando os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, constatados nas ações desenvolvidas nos exercícios de 2010 e 2011, a continuação deste plano de auditoria torna-se de suma importância com a realização de ações que verifiquem a gestão de obras e serviços programados para o PEX e as reformas previstas em 244 edifícios com execução em 2012, perfazendo um investimento na ordem de R$ 257 milhões de reais. A concepção destas obras tem por objetivo melhorar o atendimento à sociedade, proporcionando a melhoria do acesso aos serviços previdenciários, nos Municípios e dando melhores condições de trabalho aos servidores lotados nos edifícios revitalizados.

Item do Relatório de Auditoria

01

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 14/AUDGER/INSS, de 11/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Recomendação

Implementar ações estratégicas visando o aprimoramento dos controles relativos à elaboração de Projetos Básicos e Executivos tais como: I. Realizar treinamento para servidores envolvidos na elaboração de Projetos Básicos e Executivos, instruindo e padronizando os procedimentos necessários para a elaboração destes. II. Instituir fluxo para a fiscalização de contrato correspondente à elaboração de Projetos Básicos e Executivos, definindo-se com suficiência os quantitativos de fiscais com formação em engenharia ou arquitetura e suas especialidades e, de obras a serem contratadas considerando sua complexidade. III. Instruir quanto à faculdade de aplicação de sanções administrativas evitando-se que a responsabilidade por atrasos excessivos e injustificados ocasionados pela contratada recaia sobre os Gestores.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 004/2012 - O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2012, elaborado com base na legislação vigente, normas internas e diretrizes adotadas pela Instituição, por meio de estudos preliminares realizados pela Auditoria-Geral, foi desenvolvido no intuito de verificação das rotinas utilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para assegurar os meios administrativos necessários à execução dos seus Programas Finalísticos. Neste sentido, apresenta-se com previsão para exame a contratação de Empresas para Execução de Reforma e Obras de Engenharia. Esta Macroação contempla as atividades para operacionalização das Ações de Auditoria relativas ao Processo de Gestão das Obras Contratadas de Reforma dos edifícios do Instituto, as Obras do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS – PEX e identificar/analisar os motivos das ocorrências de paralisações de obras. Assim, considerando os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita, constatados nas ações desenvolvidas nos exercícios de 2010 e 2011, a continuação deste plano de auditoria torna-se de suma importância com a realização de ações que verifiquem a gestão de obras e serviços programados para o PEX e as reformas previstas em 244 edifícios com execução em 2012, perfazendo um investimento na ordem de R$ 257 milhões de reais. A concepção destas obras tem por objetivo melhorar o atendimento à sociedade, proporcionando a melhoria do acesso aos serviços previdenciários, nos Municípios e dando melhores condições de trabalho aos servidores lotados nos edifícios revitalizados.

Item do Relatório de Auditoria

02

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 14/AUDGER/INSS, de 11/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Recomendação

Implementar ações estratégicas visando o aprimoramento do controles, propiciando: I. Reciclar os gestores envolvidos com a gestão de processos de obras. II. Estabelecer critérios para estudo e definição de número máximo de Licitação de obras compatíveis como o quantitativo de gestores e fiscais por região possibilitando uma fiscalização adequada às necessidades da obra. III. Capacitar os engenheiros fiscais de obra nos procedimentos e controles necessários para a adequada fiscalização e acompanhamento da obra.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 005/2012 - O Programa de Auditoria no Processo de Gestão das Contratações de Serviços de Prestação Continuada restou incluso no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2012, em face da alta representatividade que detém os serviços de natureza contínua para o atingimento das metas estabelecidas pela Instituição. Destacam-se ainda a materialidade que envolve essas contratações e os riscos operacionais, financeiros e de informação para tomada de decisões nos procedimentos licitatórios.

Item do Relatório de Auditoria

7.1

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 27/AUDGER/INSS, de 18/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Recomendação

Adotar medidas no sentido de aperfeiçoar os controles relativos ao planejamento e formalização dos procedimentos licitatórios, formação dos custos de serviços, procedimentos referentes à assinatura dos contratos e termos aditivos, utilizando-se de instrumentos que contribuam ao atingimento de resultados efetivos na gestão dos contratos de serviços continuados, tais como: intensificação de orientações formais e de rotinas de supervisão, capacitações, videoconferências, dentre outros.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 005/2012 - O Programa de Auditoria no Processo de Gestão das Contratações de Serviços de Prestação Continuada restou incluso no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2012, em face da alta representatividade que detém os serviços de natureza contínua para o atingimento das metas estabelecidas pela Instituição. Destacam-se ainda a materialidade que envolve essas contratações e os riscos operacionais, financeiros e de informação para tomada de decisões nos procedimentos licitatórios.

Item do Relatório de Auditoria

7.2

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 27/AUDGER/INSS, de 18/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

Descrição da Recomendação

Implementar capacitações específicas, assim como a aplicação de ferramentas, sistemas e softwares que subsidiem os gestores e co-gestores em suas atividades, haja vista as fragilidades identificadas relativas ao cumprimento de obrigações contratuais, especialmente quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, que representam prejuízos ao erário.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls._____
Rub._____

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 005/2012 - O Programa de Auditoria no Processo de Gestão das Contratações de Serviços de Prestação Continuada restou incluso no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2012, em face da alta representatividade que detém os serviços de natureza contínua para o atingimento das metas estabelecidas pela Instituição. Destacam-se ainda a materialidade que envolve essas contratações e os riscos operacionais, financeiros e de informação para tomada de decisões nos procedimentos licitatórios.
Item do Relatório de Auditoria
7.3
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 27/AUDGER/INSS, de 18/01/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Recomendação
Intensificar procedimentos de orientações e de supervisão nas Unidades, com o objetivo de assegurar a efetividade na gestão dos contratos e fiscalização dos serviços prestados, no que se refere às obrigações especificadas em cláusulas contratuais, bem assim quanto aos benefícios previstos aos trabalhadores, especificados na legislação e em convenção coletiva.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 006/2012 - Macroação nº 06/2012 – Auditoria Contínua nos Processos de Gestão de Pessoas do INSS.
Item do Relatório de Auditoria
1
Comunicação Expedida / Data
Programa de Auditoria nº 06/2012. Memorando nº 54 INSS/AUDGER, de 22/02/2013.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Descrição da Recomendação
INSTITUIR e IMPLEMENTAR procedimentos processuais e sistêmicos, rotinas de execução para as concessões, pagamentos e acompanhamentos de Adicionais de Insalubridade, de forma que as Unidades Operacionais de Gestão de Pessoas executem as atividades de conformidade com a legislação e em tempestividade adequadas aos atos e aos fatos que os envolvem.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Gestão de Pessoas
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 006/2012 - Macroação nº 06/2012 – Auditoria Contínua nos Processos de Gestão de Pessoas do INSS.
Item do Relatório de Auditoria
2
Comunicação Expedida / Data
Programa de Auditoria nº 06/2012. Memorando nº 54 INSS/AUDGER, de 22/02/2013.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Descrição da Recomendação
DEFINIR a Rubrica na qual incidirá os descontos remuneratórios em folha de pagamento quando da não compensação do recesso de final de ano usufruído, bem como a da respectiva Ocorrência que será anotada em cadastro no SIAPE/SIAPECAD; estabelecendo ainda, critérios de tempo mínimos de recesso não compensados que dispensam as Unidades Operacionais de Gestão de Pessoas de processarem os devidos descontos remuneratórios para a uniformização de procedimentos e controle em assentamentos funcionais.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.
==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 006/2012 - Macroação nº 06/2012 – Auditoria Contínua nos Processos de Gestão de Pessoas do INSS.
Item do Relatório de Auditoria
2
Comunicação Expedida / Data
Programa de Auditoria nº 06/2012. Memorando nº 54 INSS/AUDGER, de 22/02/2013.
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Descrição da Recomendação
IMPLEMENTAR capacitações, assim como intensificar rotinas de Supervisão e Monitoramento nos Processos de Gestão de Pessoas, de forma sistematizada, ressaltando o envolvimento da área técnica nas Superintendências Regionais, com o objetivo de aperfeiçoar os controles, haja vista as fragilidades relacionadas à: - emissões de laudos com inconsistências para concessões do adicional de insalubridade, contemplando atividades que não estariam abrangidas pelos normativos vigentes; - acertos financeiros nos desligamentos de estagiários, com ocorrência de pendências referentes ao não processamento tempestivo; - dados cadastrais referentes à licença saúde com inconsistências, sem correspondência entre os sistemas SISREF, SIAPE/SIAPECAD.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

PRESIDÊNCIA/INSS Fls. Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 007/2012 - Macroação nº 07/2012 – Auditoria Contínua na Gestão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
Item do Relatório de Auditoria
7.1
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 23/AUDGER/INSS, de 15/01/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Descrição da Recomendação
Avaliar os resultados apresentados, decorrentes das Ações de Auditoria e instituir medidas estratégicas que possam equacionar as dificuldades e justificativas apresentadas à Auditoria, pela linha de Execução, evitando-se entraves no desenvolvimento das atividades operacionais, além de contribuir com a manutenção dos registros contabilizados que espelham a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e a fidedignidade dos atos e fatos da gestão.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 008/2012 - Macroação nº 08/2012 – Auditoria no Processo de Gestão de Freqüência dos Servidores do INSS.
Item do Relatório de Auditoria
6.1 – Recomendação 1
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 33 INSS/AUDGER, de 18/02/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Descrição da Recomendação
IMPLEMENTAR instrumentos de supervisão visando verificar a conformidade quanto à identificação do horário de funcionamento e da força de trabalho das Unidades de Atendimento, com os respectivos horários.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas

Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 008/2012 - Macroação nº 08/2012 – Auditoria no Processo de Gestão de Freqüência dos Servidores do INSS.
Item do Relatório de Auditoria
6.1 – Recomendação 2
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 33 INSS/AUDGER, de 18/02/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Descrição da Recomendação
ADOTAR PROVIDÊNCIAS visando aperfeiçoar os controles relativos ao cumprimento dos requisitos previstos para o Regime Especial de Atendimento, haja vista ter sido identificadas Unidades que possuíam servidores em quantitativos inferiores ao exigido, excluídos os detentores de cargos em comissão ou de funções gratificadas, ou ainda Unidade com função gratificada sem ocupação permanente.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Justificativas para o não atendimento
Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria
Programa nº 008/2012 - Macroação nº 08/2012 – Auditoria no Processo de Gestão de Freqüência dos Servidores do INSS.
Item do Relatório de Auditoria
6.1 – Recomendação 3
Comunicação Expedida / Data
Memorando nº 33 INSS/AUDGER, de 18/02/2013
Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Descrição da Recomendação
IMPLEMENTAR rotinas de orientação e de supervisão do atendimento nas Unidades, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do atendimento, AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES COM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM TURNOS ressaltando, também, as vedações no que se refere à utilização de estagiários e terceirizados nas atividades de recepção e triagem de segurados.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação
Diretoria de Gestão de Pessoas
Justificativas para o não atendimento

PRESIDÊNCIA/INSS
Fls.
Rub.

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 008/2012 - Macroação nº 08/2012 – Auditoria no Processo de Gestão de Freqüência dos Servidores do INSS.

Item do Relatório de Auditoria

6.2 – Recomendação 4

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 33 INSS/AUDGER, de 18/02/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Gestão de Pessoas

Descrição da Recomendação

Reavaliar regra de negócio em relação à solicitação de agendamento pelo interessado no sistema, de forma a implementar a exigência de intervalo mínimo para registro de novo agendamento ao mesmo interessado, com o objetivo de evitar o preenchimento desnecessário de vagas, aumentando a oferta de agenda aos serviços disponíveis.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Gestão de Pessoas

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 008/2012 - Macroação nº 08/2012 – Auditoria no Processo de Gestão de Freqüência dos Servidores do INSS.

Item do Relatório de Auditoria

6.2 – Recomendação 5

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 33 INSS/AUDGER, de 18/02/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Gestão de Pessoas

Descrição da Recomendação

Aperfeiçoar as rotinas de extração e depuração dos dados do aplicativo SGA expostos na Sala de Monitoramento, permitindo a correta tomada de decisão gerencial ou estratégica relacionada ao atendimento nas Agências da Previdência Social, uma vez evidenciado a utilização de fluxo alternativo de atendimento, tornando incompatíveis as informações apresentadas no painel do aplicativo, e Intensificar a supervisão da SEAT junto às APS de forma a padronizar a utilização do sistema de controle de filas de modo a dar qualidade aos dados inseridos no sistema.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Gestão de Pessoas

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 008/2012 - Macroação nº 08/2012 – Auditoria no Processo de Gestão de Freqüência dos Servidores do INSS.

Item do Relatório de Auditoria

6.3 e 6.4 – Recomendação 6

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 33 INSS/AUDGER, de 18/02/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Diretoria de Gestão de Pessoas

Descrição da Recomendação

Revisar os critérios de adesão das Unidades de Atendimento para sua inclusão em regime especial de turnos, com o propósito de verificar a pertinência da permanência das Agências da Previdência Social Demandas Judiciais e de Acordos Internacionais no regime de atendimento em turnos, bem assim avaliar a necessidade de adequação dos normativos que estejam conflitando com as diretrizes e critérios para enquadramento dessas Unidades no referido regime.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Diretoria de Gestão de Pessoas

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

==========

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna

Identificação do Relatório de Auditoria

Programa nº 009/2012 - Macroação nº 09/2012 – Auditoria no Processo de Gestão dos Programas e Ações Governamentais.

Item do Relatório de Auditoria

6.2

Comunicação Expedida / Data

Memorando nº 26/AUDGER/INSS, de 18/01/2013

Nome da unidade interna da UJ
destinatária da recomendação

Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica

Descrição da Recomendação

Aprimorar o planejamento e o acompanhamento, adotando-se medidas que possam fortalecer e demonstrar os gastos e os resultados dos programas e metas estabelecidos para o exercício em virtude da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Plano de Ação e seus indicadores estratégicos, dos recursos descentralizados e da aplicação dos mesmos, na concretização das atividades atribuídas ao INSS, tendo em vista.

Providências adotadas pela unidade interna responsável

Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação

Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica

Justificativas para o não atendimento

Trata-se de recomendação correspondente ao Relatório Consolidado em dezembro/2012 e, no prazo para implementação na data limite de 30/04/2013.

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls._____
Rub._____

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub._____ Fls._____

ANEXO XI

INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS E SOBRE O PLANO NACIONAL DE DESIMOBILIZAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – BRASÍLIA/DF						
PROCESSO	**ENDEREÇO DO IMÓVEL**	**VALOR AVALIADO**	**VALOR VENDIDO**	**FORMA DE PAGTO**	**ALIENADOS 2012**	
					Quant	**Valor (R$)**
IMÓVEIS FUNCIONAIS - DESAFETADOS						
35000.001616/10-62	AOS 04 Bloco D Apartamento 605	478.000,00	485.500,00	à vista		
35000.001615/10-18	AOS 04 Bloco E Apartamento 413	478.000,00	550.000,00	48 mses		
35000.00254/11-73	AOS 04 Bloco D Apartamento 302	660.000,00	506.000,00	à vista	**5**	**2.434.900,00**
35000.000749/10-11	AOS 4 Bloco E apartamento 303	478.000,00	421.900,00	à vista		
35000.001617/10-15	SQN 404 Bloco N Apartamento 106	467.000,00	471.500,00	à vista		
	AOS 4 Bloco D, Ap.606	512.000,00	390.000,00	à vista		
	SQN 405 Bloco M Apartamento 308;	516.000,00	330.240,00	à vista		
	AOS 4 Bloco "C" apartamento 324	470.000,00	300.800,00	à vista	**4**	**1.412.040,00**
	SQN 406 Bloco "B" apartamento 207	542.000,00	391.000,00	à vista		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					**9**	**3.846.940,00**

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I – SÃO PAULO/SP						
PROCESSO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR AVALIADO	VALOR VENDIDO	FORMA DE PAGTO	ALIENADOS 2012	
					Quant	Valor (R$)
SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I						
35664.000264/11-03	Rua 24 de Maio, 208 – Conj. 301-- São Paulo - SP	744.000,00	1.100.000,00	48 meses	**8**	**4.750.000,00**
	Rua 24 de Maio, 208 - Conj. 302-- São Paulo - SP					
35664.000263/11-51	Rua 24 de Maio, 208 - Conj. 601-- São Paulo - SP	744.000,00	1.250.000,00	48 meses		
	Rua 24 de Maio, 208 - Conj. 602-- São Paulo - SP					
35664.000265/11-40	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 601-- São Paulo - SP	878.000,00	1.250.000,00	48 meses		
	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 602-- São Paulo - SP					
35664.000266/11-94	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 801-- São Paulo - SP	853.000,00	1.150.000,00	48 meses		
	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 802-- São Paulo - SP					
	Rua 24 de Maio, 208 - Conj. 1401 - SP	1.325.000,00	1.855.000,00	à vista	**2**	**1.855.000,00**
	Rua 24 de Maio, 208 - Conj. 1402 - SP					
GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO						
35366.001496/11-35	Rua da Mooca n° 3.723, Mooca	211.400,00	188.941,33	48 meses	**5**	**641.941,33**
35366.001495/11-91	Rua da Mooca n° 3.731, Mooca	147.500,00	93.000,00	48 meses		
35366.001494/11-46	Rua da Mooca n° 3.737, Mooca	147.500,00	93.000,00	48 meses		
35366.001492/11-57	Rua da Mooca n° 3.741, Mooca	211.400,00	133.000,00	48 meses		
35366.001490/11-68	Rua da Mooca n° 3.749, Mooca	211.400,00	134.000,00	48 meses		
35366.001488/11-99	Rua da Mooca n° 3.753, Mooca	147.500,00	124.000,00	48 meses	**11**	**1.787.265,50**
35366.001487/11-44	Rua da Mooca n° 3.757, Mooca	147.500,00	95.000,00	48 meses		
35366.001491/11-11	Rua da Mooca n° 3.761, Mooca	211.400,00	151.000,00	à vista		
35366.001497/11-80	Rua da Mooca n° 3.845, Mooca	211.400,00	212.000,00	à vista		
35366.001497/11-80	Rua da Mooca n° 3.851, Mooca	147.500,00	104.000,00	à vista		
	Rua da Mooca n° 3.855, Mooca	147.500,00	133.500,00	48 meses		
	Rua da Mooca n° 3.859, Mooca	211.400,00	172.404,00	à vista		
	Rua da Mooca n° 3.867, Mooca	211.400,00	173.361,50	à vista		
	Rua da Mooca n° 3.873, Mooca	147.500,00	182.000,00	48 meses		
	Rua da Mooca n° 3.879, Mooca	147.500,00	182.000,00	48 meses		
	Rua da Mooca n° 3.883, Mooca	211.400,00	258.000,00	48 meses		
35366.001740/11-60	Rua Bento Freitas n° 46 - Vila Buarque/SP	4.500.000,00	4.500.000,00	à vista	**1**	**4.500.000,00**

PRESIDÊNCIA MNSS
Fls.
Rub.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/INSS
Rub.
Fls.

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I – SÃO PAULO/SP						
PROCESSO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR AVALIADO	VALOR VENDIDO	FORMA DE PAGTO	ALIENADOS 2012	
					Quant	Valor (R$)
GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL						
35464.001886/11-05	Av. Senador Teotônio Vilela Qd 109 – Lote 22 – Interlagos /	382.500,00	1.260.000,00	à vista	**1**	**1.260.000,00**
GERÊNCIA-EXECUTIVA ARAÇATUBA						
35372.000732/11-17	Rua Eurico de Abreu Sodre, 44 - Centro	290000	250000	36 meses	**1**	**250.000,00**
GERÊNCIA-EXECUTIVA JUNDIAÍ						
35406000754/2008-47	Alameda do Avinhados, Lt 02, Alto da Cantareira - Mairiporã	70.000,00	44.150,00	48 meses	**2**	**44.150,00**
	Alameda. do Avinhados, Lt 01, Alto da Cantareira - Mairiporã					
GERÊNCIA-EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO						
35426.000169/08-17	Rua Candinha Del Grande 1234 Vila Industrial - Sertãozinho (correção de SGPI e area)	3.350.000,00	2.100.000,00	48 meses	**1**	**2.100.000,00**
GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTO ANDRÉ						
35431.000197/12-33	R. Almeida Garret, nº 60 - Apt. 25 - Vila Guiomar	161000	130205	à vista	**1**	**130.205,00**
GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTOS						
35432.000828/10/42	Bartolomeu Dias 99/01 V. Oceânica - Praia Grande	45.500,00	45.500,00	48 meses	**6**	**267.200,00**
35432.000775/10-60	Bartolomeu Dias 99/02 V. Oceânica - Praia Grande	42.400,00	42.400,00	48 meses		
35432.000901/10-86	Bartolomeu Dias 99/03 V. Oceânica - Praia Grande	42.100,00	42.100,00	48 meses		
35432.000902/10-21	Bartolomeu Dias 99/11 V. Oceânica - Praia Grande	42.000,00	42.000,00	48 meses		
35432.000905/10-64	Bartolomeu Dias 99/14 V. Oceânica - Praia Grande	45.300,00	49.100,00	49 meses		
35432.000906/10-17	Bartolomeu Dias 99/15 V. Oceânica - Praia Grande	43.300,00	46.100,00	50 meses		
35432.000903/10-75	Bartolomeu Dias 99/12 V. Oceânica - Praia Grande	46.000,00	32.365,90	48 meses	**3**	**110.665,90**
35432.000904/10-10	Bartolomeu Dias 99/13 V. Oceânica - Praia Grande	53.200,00	35.000,00	48 meses		
35432.000907/10-53	Bartolomeu Dias 99/16 V. Oceânica - Praia Grande	43.300,00	43.300,00	à vista		
GERÊNCIA-EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA						
35436.000144/11-91	Rua Paula Bueno 233, Centro, Mogi Guaçu/SP	1.100.000,00		48 meses	**1**	**1.100.000**
TOTAL P / SUPERINTENDÊNCIA					**43**	**18.796.427,73**

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE II – BELO HORIZONTE/MG						
PROCESSO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR AVALIADO	VALOR VENDIDO	FORMA DE PAGTO	ALIENADOS 2012	
					Quant	Valor (R$)
GERÊNCIA-EXECUTIVA BELO HORIZONTE						
35097.003280/10-41	Rua da Bahia, 888 – Centro – BH	16.500.000,00	10.404.051,00	48 meses	**1**	**10.404.051,00**
35097.004892/98-30	Av. José Bonifácio n 240 Apt.104 Ed. 5 Tipo E-1 Bairro de São Cristóvão	68.410,00	68.410,00	à vista	**19**	**2.018.030,40**
35097.004891/98-77	Av. José Bonifácio n 240 Apt.103 Ed 5Tipo C-2 Bairro de São Cristóvão	96.620,40	96.620,40	à vista		
35097.005635/98-42	Rua Carmo da Mata nº 231, Q. 51 Lote 23 – Vera Cruz	104.000,00	104.000,00	120 meses		
35097.005577/98-48	Rua Carmo da Mata nº 154/162, Q.50 Lote 06 - Vera Cruz	96.000,00	96.000,00	120 meses		
35097.005615/98-35	Rua Arcos nº 367, Quadra 52 - Lote 09 – Vera Cruz	115.000,00	115.000,00	120 meses		
35097.005578/98-19	Rua Carmo da Mata nº 158, Quadra 50 - Lote 02 – Vera Cruz	103.000,00	103.000,00	120 meses		
35097.005596/98-92	Rua Carmo da Mata nº Nº 149, Q. 51 Lote 07 – Vera Cruz	104.000,00	104.000,00	120 meses		
35097.005597/98-55	Rua General Osório nº 262, Q. 64 Lote 04 – Vera Cruz	111.000,00	111.000,00	120 meses		
35097.005632/98-54	Rua Padre Café nº 487 , Quadras 65 - Lote 27 – Vera Cruz	109.000,00	109.000,00	120 meses		
35097.005584/98-11	Rua Conde D' Eu nº 911, Quadra 78 - Lote 07 – Vera Cruz	93.000,00	93.000,00	120 meses		
35097.005631/98-91	Avenida Jequitinhonha nº 290, Quadra 29 -Lote 10 – Vera Cruz	113.000,00	113.000,00	120 meses		
35097.005650/98-36	Avenida Jequitinhonha nº 504, Quadra 42 - Lote 20 – Vera Cruz	113.000,00	113.000,00	120 meses		
35097.005637/98-78	Rua Caravelas nº 204, Quadra 16 - Lote 18 – Vera Cruz	115.000,00	115.000,00	120 meses		
35097.005652/98-61	Rua Leopoldo Gomes nº 1171, Quadra 39 - Lote 29 – Vera Cruz	110.000,00	110.000,00	120 meses		
35097.005598/98-18	Rua General Osório nº 274, Quadra 64 - Lote 03 – Vera Cruz	111.000,00	111.000,00	120 meses		
35097.005638/98-31	Rua Caravelas nº 858, Quadra 78 - Lote 18 – Vera Cruz	115.000,00	115.000,00	120 meses		
35097.005580/98-52	Rua Demétrio Ribeiro nº 20, Quadra 06 - Lote 08 – Vera Cruz	117.000,00	117.000,00	120 meses		
35097.005634/98-80	Rua Demétrio Ribeiro nº 10, Q. 06 Lote 01 – Vera Cruz	112.000,00	112.000,00	120 meses		
35097.005613/98-18	Avenida Belém nº 801, Quadra 26A - Lote 06 – Vera Cruz	112.000,00	112.000,00	120 meses		
	R. Aquiles Lobo 609 Qd. 6A Lote 27	1.090.000,00	732.000,00	à vista	**3**	**22.774.000,00**
	Rua Perdões, 736 – Padre Eustáquio – BH	320.000,00	342.000,00	24 meses		
	Rua Aimores		21.700.000,00	120 meses		
GERÊNCIA-EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO						

PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA INSS Fls.____ Rub.____

PRESIDÊNCIA/MPS
Rub.
Fls.

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE II – BELO HORIZONTE/MG						
PROCESSO	**ENDEREÇO DO IMÓVEL**	**VALOR AVALIADO**	**VALOR VENDIDO**	**FORMA DE PAGTO**	**ALIENADOS 2012**	
					Quant	**Valor (R$)**
35301.006328/2009-76	Av.Pres.Vargas,417/1001	1.920.000,00	1.920.000,00	à vista	**30**	**1.920.000,00**
	Av.Pres.Vargas,417/1002					
	Av.Pres.Vargas,417/1003					
	Av.Pres.Vargas,417/1004					
	Av.Pres.Vargas,417/1005					
	Av.Pres.Vargas,417/1006					
	Av.Pres.Vargas,417/1007					
	Av.Pres.Vargas,417/1008					
	Av.Pres.Vargas,417/1009					
	Av.Pres.Vargas,417/1010					
	Av.Pres.Vargas,417/1201					
	Av.Pres.Vargas,417/1202					
	Av.Pres.Vargas,417/1203					
	Av.Pres.Vargas,417/1204					
	Av.Pres.Vargas,417/1205					
	Av.Pres.Vargas,417/1206					
	Av.Pres.Vargas,417/1207					
	Av.Pres.Vargas,417/1208					
	Av.Pres.Vargas,417/1209					
	Av.Pres.Vargas,417/1210					
	Av.Pres.Vargas,417/1301					
	Av.Pres.Vargas,417/1302					
	Av.Pres.Vargas,417/1303					
	Av.Pres.Vargas,417/1304					
	Av.Pres.Vargas,417/1305					
	Av.Pres.Vargas,417/1306					
	Av.Pres.Vargas,417/1307					
	Av.Pres.Vargas,417/1308					
	Av.Pres.Vargas,417/1309					
	Av.Pres.Vargas,417/1310					

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE II – BELO HORIZONTE/MG						
PROCESSO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR AVALIADO	VALOR VENDIDO	FORMA DE PAGTO	ALIENADOS 2012	
					Quant	Valor (R$)
GERÊNCIA-EXECUTIVA DUQUE DE CAXIAS/RJ						
35311.001233/09-47	Rua Manoel Coelho lote 11 bairro kaonze Nova Iguaçu	124.000,00	185.000,00	à vista	3	551.500,00
35311.001231/09-58	Rua Manoel Coelho lote 16 bairro kaonze Nova Iguaçu	124.000,00	251.500,00	à vista		
35311.001238/07-16	Rua. Ver. Hélcio Chambarelli - (Antiga Sebastião Lacerda) lote 2 bairro K 11	176.000,00	115.000,00	à vista		
GERÊNCIA-EXECUTIVA NITERÓI/RJ						
35432.000706/09-12	Rua Marques do Parana 315 e 331 lotes 149/150/151/152/153 e 154	7.960.000,00	7.960.000,00	120 meses	1	7.960.000,00
TOTAL P / SUPERINTENDÊNCIA					57	45.627.581,40

PRESIDÊNCIA/MPS
Fls.
Rub.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA/MPS Rub.____ Fls.____

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORDESTE - RECIFE/PE						
PROCESSO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR AVALIADO	VALOR VENDIDO	FORMA DE PAGTO	ALIENADOS 2012	
					Quant	Valor (R$)
GERÊNCIA-EXECUTIVA JOÃO PESSOA						
35172.000689/2011-46	Napoleão Laureano esquina com/ Rua Augusto de Almeida - Guarabira/PB	737.678,00	737.678,00	48 meses	**1**	**737.678,00**
GERÊNCIA-EXECUTIVA CAMPINA GRANDE						
35.174.000430/12-66	Av. Tiradentes 268	431.000,00	524.118,00	48 meses	**2**	**705.218,00**
35.174.00043/12-19	Av. Tiradentes 253	288.000,00	181.100,00	48 meses		
GERÊNCIA-EXECUTIVA RECIFE/PE						
35204.003522/08-17	Rua 25 de dezembro, 531, Peixinhos - Olinda - PE	60.000,00	100.000,00	à vista	**5**	**338.000,00**
35204.003523/08-61	Rua Demócrito de Souza Filho, 300, apto. 3003, Madalena	84.000,00	68.000,00	à vista		
35204.003521/08-72	Rua Demócrito de Souza Filho, 300, apto. 2603, Madalena	84.000,00	51.000,00	à vista		
35204.003898/2009-11	Rua Demócrito de Souza 300 Bl. "B" Apt. 26.01 - Madalena	84.000,00	51.000,00	à vista		
35204.003899/09-57	Rua Demócrito de Souza 300 Bl. "B" Apt. 30.02 – Madalena	84.000,00	68.000,00	à vista		
GERÊNCIA-EXECUTIVA EM NATAL/RN						
35232999506/2008-35	Av. Marechal Deodoro da Fonseca 7303 Cidade Alta – Natal	6.156.073,00	6.156.073,00	120 meses	**1**	**6.156.073,00**
TOTAL P / SUPERINTENDÊNCIA					**9**	**7.199.291,00**

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE - BRASÍLIA/DF						
PROCESSO	ENDERÇO DO IMÓVEL	VALOR AVALIADO	VALOR VENDIDO	FORMA DE PAGTO	ALIENADOS 2012	
					Quant	Valor (R$)
GERÊNCIA-EXECUTIVA DO DISTRIBITO FEDERAL						
377284000124/12-16	SHCS Quadra 507 Bloco A Loja 61	770.000,00	1.269.577,00	48 meses	**1**	**1.269.577,00**
GERÊNCIA-EXECUTIVA BOA VISTA/RR						
377284000124/12-16	Av. Dr. Zany, s/nº – Centro – Caracaraí/RR (Travessa 10 de Novembro s/n)	120.000,00	76.000,00	48 meses	**1**	**76.000,00**
TOTAL P / SUPERINTENDÊNCIA					**2**	**1.345.577,00**
T O T A L G E R A L					**120**	**77.553.495,13**

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3ª PEÇA

RELATÓRIOS E PARECERES
EXERCÍCIO DE 2012

⇒ **Parecer do Órgão de Auditoria Interna**

Brasília, março/2012

SUMÁRIO

I	-	Introdução	01
II	-	1ª Peça – Rol de Responsáveis	01
III	-	2ª Peça – Relatório de Gestão - Informações Gerais sobre a Gestão	01
1	-	Identificação e atributos das Unidades cujas Gestões compõem o relatório	01
2	-	Planejamento Estratégico, Plano de Metas de Ações	02
3	-	Estrutura de Governança de Autocontrole da Gestão	02
4	-	Programação e Execução de Despesa Orçamentária e Financeira	03
5	-	Tópicos Especiais de Execução Orçamentária e Financeira	04
6	-	Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão de Obra e custos relacionados	04
7	-	Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário	04
8	-	Gestão da Tecnologia de Informação e Gestão do Conhecimento	04
9	-	Gestão do Uso de Recursos Renováveis e Sustentabilidade	04
10	-	Conformidade e Tratamento de disposições legais e normativas	04
10.1	-	Registro Quanto à Implementação ou Cumprimento, pela Entidade, ao Longo do Exercício, de Recomendações ou Determinações Efetuadas pelos Órgãos Central e Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal	05
10.1.1	-	Recomendações da Controladoria-Geral da União – CGU	06
10.2	-	Recomendações da Auditoria da Unidade Jurisdicionada	07
10.2.1	-	Indicador do Mapa Estratégico do INSS	07
10.3	-	Informações sobre a Entrega e ao Tratamento das Declarações de Bens e Rendas	08
10.4	-	Informações referentes ao SIASG e SICONV	08
11	-	Informações Contábeis	09
12	-	Outras Informações sobre a Gestão e Avaliação da Auditoria	09
12.1	-	Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão do INSS	09
12.2	-	Avaliação da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	17
12.3	-	Avaliação das Despesas realizadas com Encargos Moratórios	17
12.4	-	Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação	19
12.5	-	Avaliação dos Indicadores da UJ	20
12.6	-	Avaliação da Gestão de Pessoas	25
12.7	-	Avaliação da Folha de Pagamento	26
12.8	-	Avaliação das Informações relativas ao SISAC	27
12.9	-	Avaliação da Sustentabilidade Ambiental	27
12.10	-	Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios	27
12.11	-	Avaliação das Obras e Reformas	28
12.12	-	Avaliação das Ações de Benefícios	29
12.13	-	Avaliação de Restos a Pagar	30
IV	-	2ª Peça – Relatório de Gestão - Conteúdo Específico por Unidade Jurisdicionada ou Grupo de Unidades afins	33
13	-	Informações sobre a gestão dos ativos imobiliários e sobre o Plano Nacional de Desimobilização, no formato definido na Parte B, item 30 da DN nº 119, de 2012	33
14	-	Informações gerenciais sobre o andamento do Plano de Implantação do Novo Modelo de Gestão do INSS (PINMG)	33
15	-	Informações gerenciais sobre o andamento do Plano de Expansão da Rede de Atendimento do INSS (PEX)	33
V	-	3ª Peça - Das Exigências estabelecidas na Decisão Normativa/TCU nº 124, de 05/12/2012, atribuídas à Auditoria Interna	34
16	-	Síntese das Avaliações e dos Resultados que Fundamentaram a Opinião	34
16.1	-	Demonstração de como a área de auditoria interna está estruturada; como é feita a escolha do titular; qual o posicionamento da unidade de auditoria na estrutura da UJ	34
16.2	-	Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes da unidade	36
16.3	-	Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UJ, das recomendações da auditoria interna	40
16.4	-	Informações sobre a existência de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna	41

AUDITORIA GERAL INSS
Fls._____
Rub.:_____

16.5 - Informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações..... 42
16.6 - Descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência..... 43
16.7 - Informações gerenciais sobre a execução do plano de trabalho do exercício de referência das contas..... 43
VI - Conclusão..... 48

LISTAS DE DEMONSTRATIVOS

Demonstrativo I – *Ações Governamentais*..... 10
Demonstrativo II – *Encargos Moratórios*..... 18
Demonstrativo III – *Comparativo dos Encargos Moratórios com o Grupo de Despesas* 18
Demonstrativo IV – *Indicadores do Painel de Desempenho*..... 20
Demonstrativo V – *Indicadores do Plano de Ação*..... 24
Demonstrativo VI – *Demonstrativo da Consistência da Folha de Pagamento*..... 26
Demonstrativo VII – *Demonstrativo o D iagnóstico da F olha de P agamento – Ativos e Inativos*..... 26
Demonstrativo VIII – *Demonstrativo o Diagnóstico da Folha de Pagamento – Pensionistas* 27
Demonstrativo IX – *Demonstrativo das D espesas c om aq uisições/contratações, por m odalidade de Licitação*..... 28
Demonstrativo X – *Demonstrativo das Despesas relativas às Obras e Reformas*..... 28
Demonstrativo XI – *Demonstrativo de PAB e Créditos Diários*..... 29
Demonstrativo XII – *Demonstrativo de Folha de Pagamento – RGPS*..... 30
Demonstrativo XIII – *Demonstrativo da Inscrição de Restos a Pagar*.....
Demonstrativo XIV – *Demonstrativo da Liquidação de Restos a Pagar*..... 31
Demonstrativo XV – *Demonstrativo de Restos a Pagar por Programa e Subação – UO:33201*..... 31
Demonstrativo XVI – *Demonstrativo de Restos a Pagar por Programa e Subação – UO:33904* 32

LISTAS DE GRÁFICOS

Gráfico I – *Total de Acórdãos – TCU/2012*..... 05
Gráfico II – *Total de Acórdãos por Situação das Determinações – TCU/2012*..... 05
Gráfico III – *Total de Acórdãos – TCU/até 2011*..... 06
Gráfico IV – *Total de Acórdãos por Situação das Determinações – TCU/até 201*..... 06
Gráfico V – *Total de Recomendações – CGU/2012*..... 07
Gráfico VI – *Síntese das Fragilidades*..... 44

LISTAS DE TABELAS

Tabela I – *Resumo das Ações Governamentais*..... 12
Tabela II – *Ação Governamental 116V*..... 12
Tabela III – *Ação Governamental 8869*..... 13
Tabela IV – *Ação Governamental 8426*..... 13
Tabela V – *Ação Governamental 00G5*..... 14
Tabela VI – *Ação Governamental 20GN*..... 14
Tabela VII – *Ação Governamental 4572*..... 14
Tabela VIII – *Ação Governamental 2585*..... 15
Tabela IX – *Ação Governamental 20HT*..... 15
Tabela X – *Ação Governamental 0536*..... 16
Tabela XI – *Ação Governamental 2A57*..... 16
Tabela XII – *Ação Governamental 2582*..... 17
Tabela XIII – *Contas Contábeis*..... 17

AUDITORIA GERAL INSS
Fls._____
Rub.:_____

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
EXERCÍCIO 2012

I – Introdução

Os trabalhos foram realizados no período de 13/2/2013 a 27/3/2013, por meio de testes, análises e consolidação das informações apresentadas no Relatório de Gestão pelas Diretorias e Coordenações que compõem a Estrutura Organizacional do Órgão, observando-se as normas de Auditoria aplicadas ao Serviço Público Federal.

Trata-se do exame relativo aos atos e fatos da gestão praticados no exercício de 2012, visando manifestação quanto à consistência das informações e da composição do processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual que traduz a demonstração do Planejamento, a sua execução e a comprovação dos recursos públicos utilizados para atingimento das metas delineadas e o cumprimento da missão institucional, por meio dos objetivos e iniciativas governamentais, estabelecidos no Plano Plurianual - PPA, quadriênio 2012/2015.

O Parecer foi construído com base no Decreto n° 3.591, de 6 de setembro de 2000, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n° 4.304, de 6 de julho de 2002, de acordo com o disposto no inciso X do artigo 29, Anexo à Portaria nº. 296, de 9 de novembro de 2009, que aprovou o Regimento Interno do INSS e nas disposições contidas na Instrução Normativa/TCU nº. 63, de 1º de setembro de 2010, nas Decisões Normativas/TCU n°s. 119, de 18 de janeiro de 2012, aprovada pela Portaria/TCU nº. 150, de 3 de julho de 2012, 121, de 13 de junho de 2012 e 124, de 5 de dezembro de 2012, e na Norma de Execução/CGU n° 01, de 18 de janeiro de 2012, aprovada pela Portaria CGU nº. 133, de 17 de janeiro de 2013.

II - 1ª Peça – Rol de Responsáveis

Apresenta-se em conformidade com os termos dos artigos 10 e 11, da IN/TCU nº 63, de 2010 e DN nº 124, de 2012, sendo composto pelos responsáveis pela gestão, seus titulares e substitutos que desempenharam tais atividades, durante o exercício, de acordo com as naturezas de responsabilidade, além das informações relacionadas à identificação, número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), cargos ou funções exercidos, períodos, atos de nomeação ou exoneração, publicação no Diário Oficial da União, endereço residencial e correio eletrônico.

III - 2ª Peça – Relatório de Gestão - Informações Gerais sobre a Gestão

1. Identificação e atributos das Unidades cujas Gestões compõem o relatório

O processo é composto dos requisitos exigidos nos itens 1.1 a 1.6, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012, correspondentes à identificação da Unidade Jurisdicionada - UJ, finalidade e competências institucionais, organograma funcional, macroprocessos finalísticos ou de apoio, em conformidade com as competências e finalidades e os principais parceiros externos.

2. Planejamento Estratégico, Plano de Metas e de Ações

Apresentam-se com a demonstração dos objetivos, metas, ações e indicadores, estabelecidos para o exercício, em observância ao prescrito nos itens 2.1 a 2.4, das DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012, com descrição das metas físico/financeira, percentuais de previsão/execução, as oportunidades/ameaças na condução das ações e, os resultados alcançados, propiciando a avaliação do Desempenho da Gestão.

3. Estrutura de Governança de Autocontrole da Gestão

Registram-se as informações sobre a estrutura orgânica de controle no âmbito das Unidades Jurisdicionadas, do sistema relativo ao ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação, bem assim do monitoramento, cujo questionário foi respondido pelas Diretorias do INSS, após obtenção e avaliação dos resultados no âmbito estratégico, gerencial e operacional, cumprindo o disposto nos subitens 3.1 a 3.2 e 3.4 a 3.5, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012.

3.1. Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Da análise do contido no quadro A.3.1 – Estrutura de Controles Internos da UJ pode-se concluir:

3.1.1. Ambiente de Controle

A UJ pontuou índices satisfatórios em oito itens, necessitando de otimização no que diz respeito à adequada segregação de funções. Em razão da avaliação pela Auditoria Interna, o ambiente de controle se fortalece pelo reconhecimento da necessidade desses mecanismos pelo corpo de dirigentes, pelos investimentos em procedimentos de rotina e instruções operacionais, bem assim pelos resultados almejados e alcançados para a eficiência da gestão.

3.1.2. Avaliação de Risco

De acordo com a avaliação da UJ, ficou consignada a necessidade de adoção de medidas com vistas à eficiência da administração dos riscos, cabendo às diversas Diretorias e Coordenações efetuar diagnóstico para implementação de controles internos que possibilitem a redução e eliminação de níveis de riscos em potencial. Ressalte-se que, embora exista a avaliação de riscos de forma contínua, a mesma não é aplicada pela maioria, implicando em resultados insatisfatórios, considerando a gestão como um todo.

3.1.3. Procedimentos de Controle

O item apresenta avaliação satisfatória pela UJ, contudo, a consistência das atividades será alcançada por meio da implantação contínua de estratégias para gerenciamento dos controles, adotando-se procedimentos abrangentes e razoáveis, que contribuam para melhoria da gestão.

3.1.4. Informações e Comunicação

A avaliação identifica sua aplicação de forma parcial no contexto da UJ, demonstrando a necessidade dos controles internos serem de conhecimento da maioria dos servidores e pela necessidade de aperfeiçoamento na área de informação e comunicação.

3.1.5. Monitoramento

A avaliação apresenta-se parcialmente aplicada no contexto da UJ, demonstrando a necessidade do seu aperfeiçoamento, visando à eficácia da gestão, no que tange aos resultados e aos objetivos e metas instituídas no Plano de Ação.

Em síntese, constata-se que as principais dificuldades para atingimento de níveis expressivos do desenvolvimento do controle interno da Unidade Jurisdicionada, estão relacionadas à:

- necessidade de controles mais efetivos, em termos de ciclos e periodicidade, sobre as atividades, cabendo aos gestores a sua implementação;

- capacidade, em âmbito operacional, gerencial e estratégico, de implementar mecanismos com mudança de paradigma, para prevenção e garantia da execução, conforme a área de atuação, ampliação do controle e melhoria das atividades; e

- divulgação do que é e, quanto representa o controle interno, necessitando de adoção de política de comunicação.

Não obstante os esforços despendidos e, conhecedores de que o processo de melhoria dos controles internos necessita de ações contínuas, de gerenciamento e de supervisões, associado aos objetos que direcionam o comportamento na consecução dos objetivos e metas estabelecidos, caberá à Instituição a adoção de conjunto de medidas que cercam a gestão sob a ótica quanti-qualitativa, que possam contribuir no aperfeiçoamento da eficácia operacional e na obediência às diretrizes administrativas.

4. Programação e Execução de Despesa Orçamentária e Financeira

As informações estão apresentadas no nível de detalhamento estabelecido nos itens 4.1 a 4.3, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012, possibilitando a análise da Gestão em relação aos Programas do Plano Plurianual, às ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA e à demonstração do desempenho da Unidade na execução orçamentária e financeira.

5. Tópicos Especiais de Execução Orçamentária e Financeira

Trata-se de informações correspondentes ao reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, restos a pagar de exercícios anteriores, transferências, suprimento de fundos e gestão dos precatórios, que se apresentam compatíveis com a exigência contida nos itens 5.1 a 5.6, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012.

Quanto ao item 5.5, do mesmo fundamento, que trata de Renúncia Tributária, há informação no Relatório de Gestão de que não se aplica à Unidade Jurisdicionada.

6. Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão de Obra e Custos Relacionados

Trata-se de informações específicas sobre a gestão e manutenção de recursos humanos, demonstrando o cumprimento dos itens 6.1 a 6.2, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012, que irão subsidiar a análise da qualificação da força de trabalho, composição do quadro de servidores e terceirizados, acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

7. Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário

As informações permitem visualizar as gestões da frota de veículos e dos imóveis próprios, da União e dos locados de terceiros, com o uso e ocupação pelo INSS, na forma prevista no item 7.1 e 7.2, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012.

8. Gestão da Tecnologia de Informação e Gestão do Conhecimento

O conteúdo corresponde às tecnologias aplicadas que interferem e mediam os processos informacionais e comunicativos da Instituição, em atendimento ao item 8.1, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012.

9. Gestão do Uso de Recursos Renováveis e Sustentabilidade

Trata-se do detalhamento das ações definidas e aplicadas relacionadas ao desenvolvimento econômico e material, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável, conforme previsão contida nos itens 9.1 e 9.2, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012.

10. Conformidade e Tratamento de Disposições Legais e Normativas

Compõem o Relatório de Gestão os Anexos V/VI, VII/VIII e IX/X – Deliberações do TCU, Recomendações CGU e da Auditoria Interna, respectivamente, nos status “Em Implementação”, “Sobrestada” ou “Implementada”, contendo informações que possibilitam a análise da atuação da Auditoria Interna no controle do atendimento das supracitadas Deliberações e Recomendações, bem assim na regularização das fragilidades detectadas, na forma prevista nos itens 10.1 e 10.2, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012.

10.1. Registro Quanto à Implementação ou Cumprimento, pela Entidade, ao Longo do Exercício, de Recomendações ou Determinações Efetuadas pelos Órgãos Central e Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal

Ao longo do exercício foi realizado, por meio dos aplicativos denominados Controle de Demandas Externas – CONDEX e Sistema de Avaliação e Acompanhamento das Atividades de Auditoria Interna – SA4, o acompanhamento das demandas recebidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, das recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União - CGU e das recomendações expedidas pela Auditoria Interna do INSS.

No exercício de 2012, foram recebidos 239 Acórdãos por esta Autarquia, contendo 842 itens de determinações/recomendações expedidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Destes, foram implementados 146 Acórdãos e 492 Itens, sendo que os demais se encontram em implementação ou sobrestados, conforme demonstrado nos gráficos a seguir.

Gráfico I – Total de Acórdãos – TCU/2012

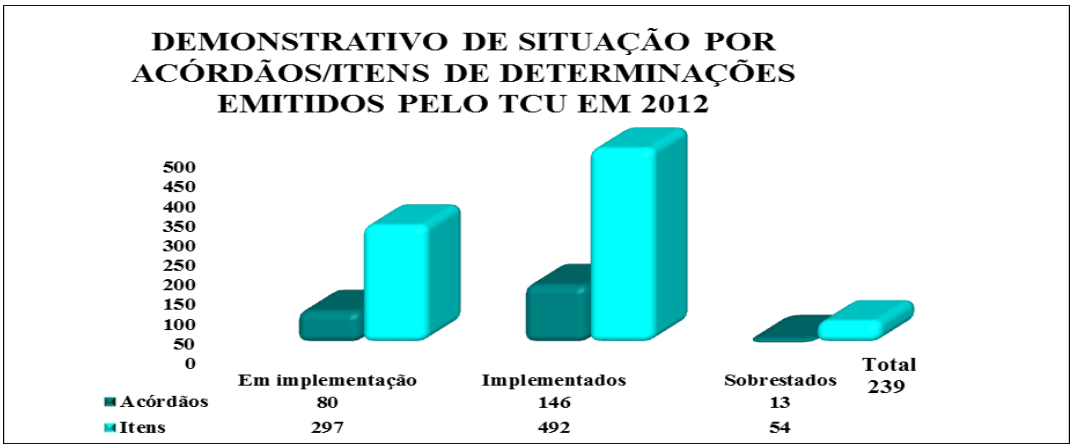

Fonte: Controle de Demandas Externas - CONDEX, extraído em março/2013.

Gráfico II – Total de Acórdãos por Situação das Determinações – TCU/2012

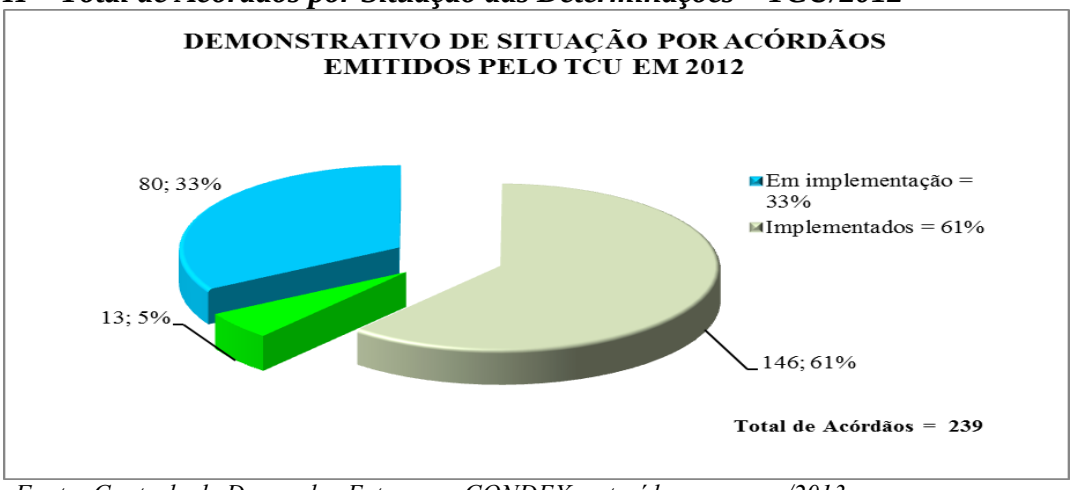

Fonte: Controle de Demandas Externas - CONDEX, extraído em março/2013.

Gráfico III –Total de Acórdãos – TCU/até 2011

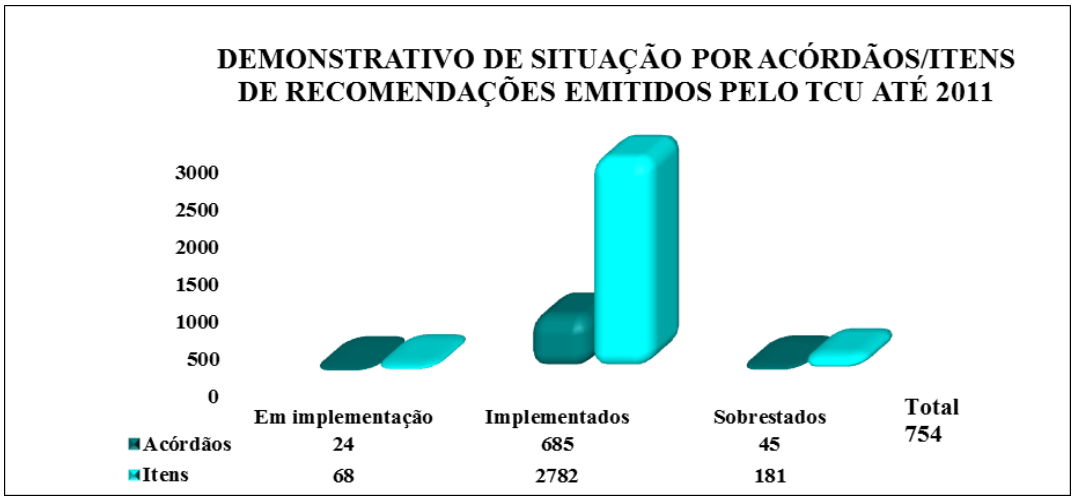

Fonte: Controle de Demandas Externas - CONDEX, extraído em março/2013.

Gráfico IV– Total de Acórdãos por Situação das Determinações – TCU/até 2011

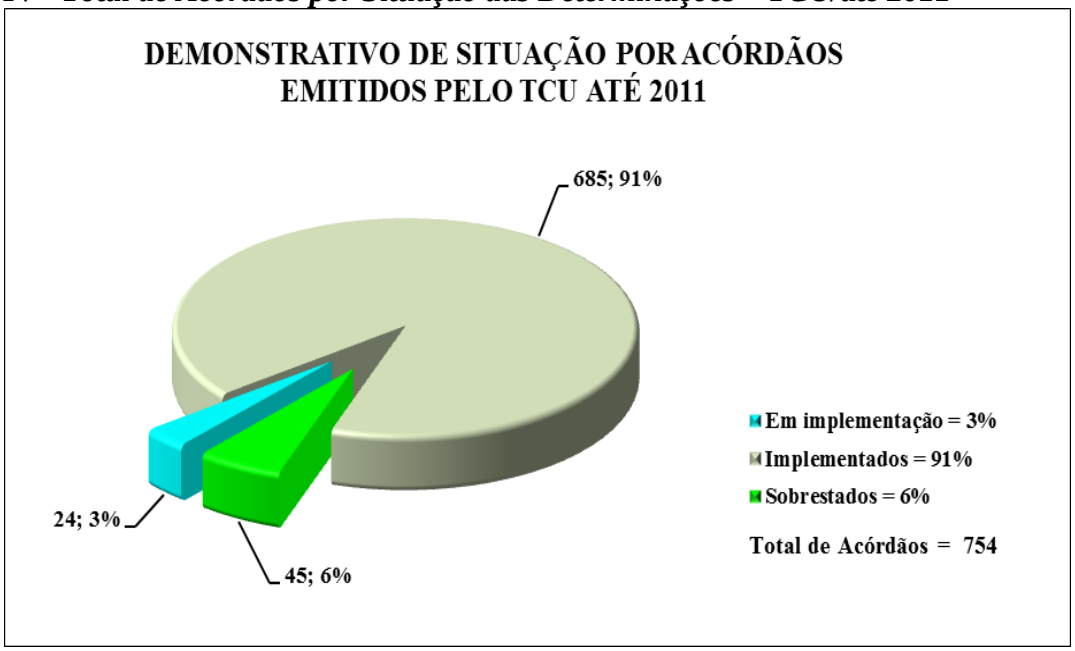

Fonte: Controle de Demandas Externas - CONDEX, extraído em março/2013.

Os Anexos V/VI - Determinações do Órgão de Controle Externo compõe o Relatório de Gestão e se apresenta de forma detalhada em relação às demandas recebidas quer seja na situação de implementada, quer seja na situação não implementada.

10.1.1. Recomendações da Controladoria-Geral da União

No que diz respeito às questões demandadas pela Controladoria-Geral da União, a Auditoria adota a mesma sistemática de acompanhamento do TCU descrita no item 10.1, utilizando para este fim o CONDEX.

De forma a contextualizar as demandas tratadas no exercício de 2012, foram elaborados os Anexos VII/VIII - Recomendações da Controladoria-Geral da União e a seguir, demonstrados graficamente os quantitativos, conforme os status respectivos.

Gráfico V – Total de Recomendações – CGU/2012

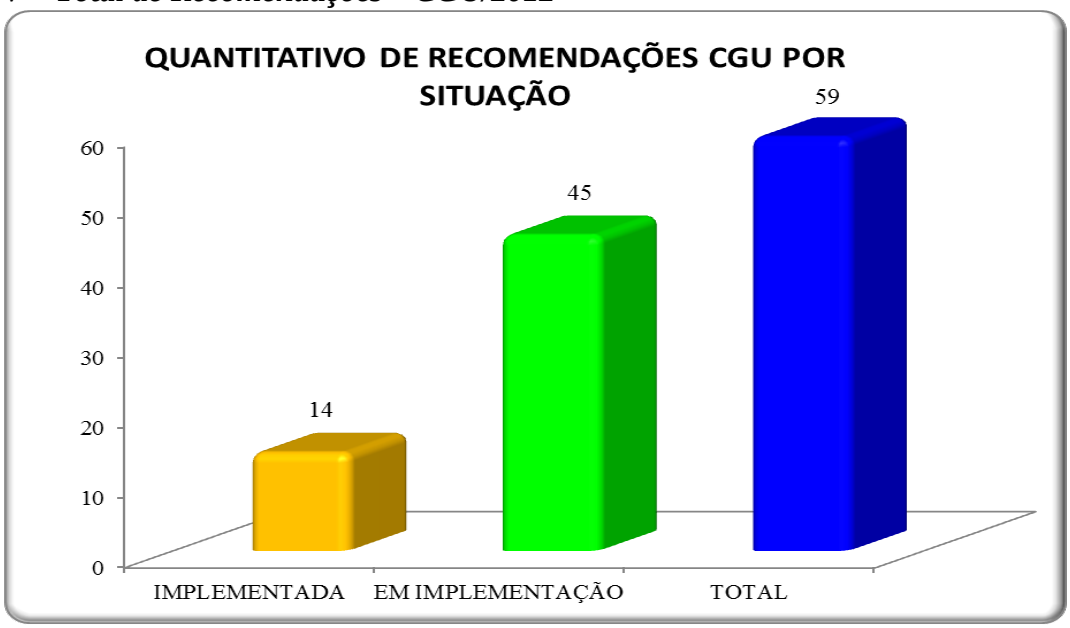

Fonte: Controle de Demandas Externas - CONDEX, extraído em 25/01/2013

10.2. Recomendações da Auditoria Interna da Unidade Jurisdicionada

O item apresenta-se com informações no Relatório de Gestão em cumprimento ao item 10.2, da DN nº 119, de 2012 e detalhamento no item 16, do Parecer de Auditoria conforme dispõe a DN nº 124, de 2012.

10.2.1. Indicador do Mapa Estratégico do INSS

De acordo com a Portaria Conjunta nº 572, de 21/9/2011, foi estabelecido o indicador Índice de produtividade das demandas dos controles internos e externos (TCU, CGU e AUDGER), compondo o Mapa Estratégico do INSS, com a finalidade de fortalecer os controles internos, a gestão de riscos e a segurança institucional, avaliando-se o desempenho da gestão em relação ao cumprimento das demandas expedidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, atribuindo à Auditoria, a mensuração dos resultados das Determinações e Recomendações citadas nos itens 10.1, 10.1.1 e 10.2.

Visando à efetividade das ações de acompanhamento pela Auditoria Interna do INSS, são capturados os registros pelo Portal do TCU, pelo Diário Oficial da União – DOU, e pelos relatórios recebidos da CGU, alimentando os dados no Sistema de Controle de Demandas Externas - CONDEX.

Posteriormente, são expedidas Solicitações de Auditoria, demandando ações aos gestores, que na maioria das vezes atendem de forma direta ao TCU, prejudicando os procedimentos de atualização e alteração de status da Determinação e Recomendação.

Há situações que necessitam de reiteração dos procedimentos, os quais demandam tempo para sua regularização, refletindo negativamente nos resultados do Indicador.

Considerando o atingimento de índice inexpressivo no indicador, com base no mês de Dezembro/ 2012, foram adotadas medidas saneadoras, com vistas à conscientização dos gestores da necessidade do atendimento das Determinações e Recomendações formuladas às áreas a eles vinculadas, culminando na realização de videoconferência e na edição do Memorando- Circular nº 3/PRES/INSS, de 14/3/2013. Assim, foram apresentados melhores resultados elevando a realização de 43,72% para 61,04%, conforme detalhamento apresentado no Relatório de Gestão, no item 2 – Planejamento Estratégico, Plano de Metas e de Ações.

10.3. Informações sobre a Entrega e ao Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Em exercícios anteriores, o assunto em questão foi objeto de recomendação de Auditoria cujo atendimento por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas evidenciou a adoção de medidas para fins de manutenção e atualização, de acordo com o exercício e ano calendário das Declarações de Bens e Rendas e a respectiva entrega à Receita Federal do Brasil.

Não obstante o exposto, avalia-se a necessidade de instituição de controles efetivos para cumprimento da legislação vigente, considerando as informações que compõem o Relatório de Gestão, foram identificados fragilidades e riscos que comprometem a gestão quando da emissão do Certificado de Auditoria, a cargo da CGU, por força da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993 e do item 10.3, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012 em razão de pendências da entrega de Declaração de Bens e Rendas de 11,75%, 7,65% e 5,73%, correspondentes às ocorrências de Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função; Final do Exercício destes e Final do Exercício Financeiro, respectivamente.

10.4. informações referentes a contratos, convênios e outros instrumentos congêneres em relação aos respectivos registros no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV

A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRLOG declarou que os contratos celebrados entre o INSS e as empresas terceirizadas são inseridos no SIASG. Essa afirmativa foi validada pela Auditoria quando do desenvolvimento dos trabalhos, relativos aos Contratos de Prestação Continuada de Serviços.

De acordo com Declaração apresentada pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC, não há convênios ou outros instrumentos celebrados no exercício de 2012.

Da análise da Execução Orçamentária, verifica-se movimentação por transferência de recursos, repassados ou recebidos, por meio de acordo de cooperação de interesse entre Órgãos Federais, inexistindo termos firmados entre as partes.

11. Informações Contábeis

Trata-se de informações acerca do tratamento contábil, as quais foram registradas em conformidade com os itens 11.1 e 11.2, da DN/TCU nº. 119 e PT/TCU nº. 150, de 2012, sendo declaradas pelo contador responsável as ressalvas que se apresentam:

a) Conta 2.1.2.1.9.08.11 – Benefícios Administrados pelo INSS – Insuficiência Orçamentária;

b) Constituição da Provisão para Perdas de Dívida Ativa não Tributária – Valores inalterados desde a competência Junho/2010;

c) Gestão Patrimonial dos Bens Móveis do INSS – Inconsistências entre os sistemas ADMPER x SIAFI;

d) Administração e Contabilização da Receita Previdenciária – Ausência de controle físico, por parte do INSS, da arrecadação da Receita Previdenciária realizada por meio do DARF – Documento de Arrecadação Federal.

12. Outras Informações sobre a Gestão e Avaliação da Auditoria

Da análise das peças constantes no Processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual de 2012, correspondentes aos itens 1 a 11, verificou-se o cumprimento do conteúdo exigido pelos normativos expedidos pelo TCU e CGU, bem como a conformidade dos termos exigidos pelo artigo 13, da Instrução Normativa/TCU nº 63, de 2010.

12.1. Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão do INSS

Em síntese, apresentamos, no Demonstrativo I, o desempenho das Ações Governamentais por área de atuação, com os respectivos percentuais de realização das metas: física, em relação à previsão corrigida e, financeira, sobre a dotação autorizada.

AUDITORIA GERAL INSS
Fls._____
Rub.:_____

Demonstrativo I – Ações Governamentais								EXERCÍCIO 2012						FONTE SIAFI - DEZEMBRO/2012
								METAS						
								FISICA			FINANCEIRA			
Ação	Programa	UO	Descrição	Área	Produto	Unidade de Medida	Programação - Meta Física Acumulada - LOA	Previsão corrigida	Realização	% de Realização acumulado	Dotação Final - LOA + Crédito	Valores Empenhados	Valores Liquidados	% de Realização acumulado
2562	2061	33201	Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas	Auditoria	Auditoria Realizada	Unidade	1.300	1.300	1.366	105,08	8.000.000,00	5.390.282,84	5..352.996,92	99,31
2563	2061	33201	Gerenciamento da Qualidade dos Serviços	DIRAT	Unidade Avaliada	Unidade	1.525	1.525	1.421	93,18	6.023.858,00	5.182.668,55	5.134.914,73	99,08
4405	2061	33201	Previdência Eletrônica – Call Center e 135	DIRAT	Atendimento Realizado	Unidade	132.000.000	132.000.000	127.816.486	96,83	124.315.409,00	111.317.983,10	99.665.771,85	89,53
2585	2061	33201	Serviço de Reabilitação Profissional	DIRSAT	Segurado Reabilitado	Unidade	14.851	14.851	17..387	117,08	18.592.500,00	17.012.689,78	10.655.899,39	62,64
009K	0089	33201	Complementação de Aposentadorias e Pensões - RFF S/A	DIRBEN	FP	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	695.500.000,00	695.500.000,00	659.529.948,73	94,83
0536	0909	33201	Pagamento de Benefícios Legislação Especial - EPU	DIRBEN	Benefício Pago	Unidade	258.625	258.625	453.383	175,31	758.119.773,00	758.019.773,00	712.598.975,63	94,01
2A57	2061	33201	Remuneração dos Serviços Postais	DIRBEN	Correspondência Enviada	Unidade	32.806.700	32.806.700	14.377.671	43,83	22.891.990,00	21.180.807,26	16.167.682,38	76,33
20HT	2061	33201	Sistema Nac. de Inf. de Registro Civil	DIRBEN	Registro Efetivado	Unidade	1.256	1.256	14.293	1.137,97	1.200.000,00	337.931,35	324.229,41	95,95
2591	2061	33201	Serviço Reconhecimento Direitos de Benefícios	DIRBEN	Processo Concluído	Unidade	9.450.000	9.450.000	9.522.272	100,76	40.473.057,00	38.031.787,08	37.015.633,00	97,33
0E81	2061	33904	Pagamento de Benefícios Previdenciários Urbanos	DIRBEN	FP	N/C	N/C	N/C	249.835.779	N/C	240.411.726.121,00	239.976.151.675,23	239.976.003.696,00	98,75
0E82	2061	33904	Pagamento de Benefícios Previdenciários Rurais	DIRBEN	FP	N/C	N/C	N/C	104.247.820	N/C	70..042.322.849,00	70.042.142.163,21	70..042.137.379,73	100,00
009W	2061	33904	Compensação Previdenciária	DIRBEN	FP	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	1.543.910.854,00	1.540.955.238,64	1.485.149.341,66	96,38
0181	0089	33201	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Pessoal Civil	DIRGP	FP	Unidade	25.000	N/C	N/C	N/C	4.082.920.560,00	4.075.133.213,27	4.075.133.213,27	100,00
09HB	2114	33201	Contribuição da União, Autarquias e Fundações	DIRGP	FP	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	772.659.562,00	769.443.975,29	769.443.975,29	100,00
20TP	2114	33201	Pagamento de Pessoal Ativo da União	DIRGP	FP	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	3.816.322.436,00	3.789.415.964,95	3.789.415.964,95	100,00
2004	2114	33201	Assistência Médica e Odontológica do Servidor	DIRGP	Pessoa Beneficiada	Unidade	110.526	N/C	N/C	N/C	134.201.942,00	133.241.506,82	132.740.467,82	99,62
2010	2114	33201	Assistência Pré-Escolar	DIRGP	Criança Atendida	Unidade	3.368	3.368	4.493	133,40	3.958.013,00	3.908.013,00	3.908.013,00	100,00
2011	2114	33201	Auxílio Transporte ao Servidor e Empregado	DIRGP	N/C	Unidade	20.779	20.779	24.168	116,31	35.400.000,00	34.832.686,60	34.832.686,60	100,00
2012	2114	33201	Auxílio Alimentação ao Servidor e Empregado	DIRGP	Servidor Benef	Unidade	37.829	37.829	37.470	99,05	135.618.291,00	135.182.494,56	135.182.494,56	100,00
2000	2114	33201	Administração da Unidade	DIROFL	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	54.497.107,00	51.630.425,00	44.384.430,00	85,97

Demonstrativo I – Ações Governamentais								EXERCÍCIO 2012						FONTE SIAFI - DEZEMBRO/2012
								METAS						
								FISICA			FINANCEIRA			
Ação	Programa	UO	Descrição	Área	Produto	Unidade de Medida	Programação - Meta Física Acumulada - LOA	Previsão corrigida	Realização	% de Realização acumulado	Dotação Final - LOA + Crédito	Valores Empenhados	Valores Liquidados	% de Realização acumulado
116V	2061	33201	Instalação de Unid. de Funcionamento do INSS	DIROFL	Un. Instalada	Unidade	84	388	86	22,16	216.850.000,00	139.250.000,00	22.918.017,04	16,46
20HR	2061	33201	Gestão da Informação Corporativa na Prev. Social	DIROFL	Acervo Impl.	Unidade	1	1	1	100.00	1.189.920,00	970.249,72	949.182,95	97,83
2593	2061	33201	Funcionamento das Unidades Descentralizadas	DIROFL	Un. Funcion.	Unidade	2.062	2.062	1..953	94,71	778.374.630,00	734.488.430,76	643.037.823,00	87,55
8426	2061	33201	Regularização e Desimobilização de Imóveis	DIROFL	Imóvel Alienado	Unidade	300	200	120	60,00	594.960,00	77.724,84	77.724,74	100,00
8869	2061	33201	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS	DIROFL	APS Reformulada	Unidade	35	35	70	200,00	73.047.833,00	54.887.959,24	18.402.839,33	33,53
0005	0901	33201	Operações Especiais - Cumprimento de Sentenças (JF)	PFE	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	282.751.190,00	279.389.004,53	279.380.326,61	100,00
0005	0901	33904	Operações Especiais - Cumprimento de Sentenças (JF)	PFE	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	2.526.816.414,00	2.526.072.408,53	2.526.072.408,53	100,00
00G5	0901	33201	Operações Especiais - Cumprimento de Sentenças (JF)	PFE	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	27.037.651,00	16.043.791,49	2.617.659,44	16,32
0625	0901	33904	RPV Sentença Judicial Transitado em Julgado	PFE	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	4.025.552.288,00	4.025.552.288,00	4.022.776.771,86	99,93
0482	0901	33904	RPV Sentença Judicial	PFE	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	130.000.000,00	129.909.639,50	118.376.527,05	91,12
0486	0901	33904	Precatório Justiça Comum Estadual	PFE	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	590.000.000,00	589.486.233,16	463.350.433,62	78,60
2294	2061	33201	Defesa Judicial da Previdência Social Básica	PFE	Peça Processual	Unidade	1.610.000	1.610.000	1.935.292	120,20	32.800.000,00	29.713.280,96	27.491.974,24	92,52
4572	2114	33201	Capacitação de Servidores	Presi/CFAI	Servidor Benef.	Unidade	25.000	25.000	11.002	44,01	20.823.600,00	15.359.748,00	14.231.106,00	92,65
20GN	2061	33201	Educação Previdênciária e Financeira	Presi/CFAI	Pessoa Inf.	Unidade	820.000	820.000	658.551	80,31	2.533.697,00	1.220.136,57	575.326,39	47,15
2292	2061	33201	Serviço de Processamento dados Benef..Previdenciários	Pres/CGTI	Benefício Proc.	Milhar	305.000	305.000	323.100	105,93	432.434.129,00	432.434.129,00	354.452.384,26	81,97
2564	2061	33201	Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS	Pres/CGTI	Informação Proc.	Milhar	3.206.500	3.206.500	3.141.100	97,96	140.000.000,00	140.000.000,00	124.120.723,11	88,66
2582	2061	33201	Serviço de Processamento de Dados	Pres/CGTI	Benefício Proc.	Unidade	950.000	950.000	972.045	102,32	1.000.000,00	1.000.000,00	761.560,80	76,16

AUDITORIA GERAL INSS
Fls.____
Rub.:____

Da avaliação da Auditoria, verifica-se que das 37 Ações, 11 merecem comentários específicos, pela execução das metas física e/ou financeira subestimada ou superestimada que impactaram na consecução do planejamento considerando a dotação orçamentária autorizada, os valores empenhados, demonstrando atingimento ou não, dos objetivos e metas, que se destacam:

Tabela I – Resumo das Ações Governamentais

Ações sem comentários pela Auditoria	**UO 33201:** 2562, 2563, 4405, 009K, 2591, 0181, 09HB, 20TP, 2004, 2010, 2011, 2012, 2000, 20HR, 2593, 0005, 2294, 2292 e 2564. **UO 33904:** 0005, 0E81, 0E82, 009W, 0625, 0482 e 0486.
Ações com comentários pela Auditoria	**UO 33201:** 116V, 8869, 8426, 00G5, 20GN, 4572, 2585, 20HT, 0536, 2A57 e 2582.

Ação 116V, Programa 2061, Unidade Orçamentária – 33201/ Instalação de Unidade de Funcionamento do INSS

Tabela II – Ação Governamental 116V

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
169.850.000	216.850.000	139.250.000	22.918.017	1.423.914	116.331.983	21.494.103

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Unidade Instalada	Unidade	388	86	216.850.000	22.918.017

Da avaliação, constata-se a execução financeira de 10,57% sobre o valor empenhado (Previsão), significando que parte da execução será efetuada por inscrição de Restos a Pagar no valor de R$116.331.983,00. A ocorrência apresenta reflexos na meta física (22,16%), por tratar-se de “unidade instalada”, iniciadas e não concluídas no exercício/2012, e, ainda que, as unidades instaladas com recursos de 2011 não são somadas na apuração da meta física realizada, o que justifica a baixa execução relacionada às Metas Física e Financeira, quando comparada ao planejamento inicial, contudo, as ações exercidas ao longo do exercício contribuíram positivamente no desempenho da gestão para fins de concretização dos objetivos e metas, apenas não são mensuráveis.

Destacam-se os pontos que fortalecem a gestão, no sentido de aperfeiçoamento dos projetos, do certame licitatório e da fiscalização da execução dos contratos, considerando dentre outros fatores a edição e publicação do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, aprovado pela Resolução nº 244/PRES/INSS, de 16/10/2012.

Registram-se, ainda, dificuldades relacionadas aos bloqueios de Emendas Parlamentares e a disponibilização de recursos de forma fracionada, sendo o montante liberado sem tempo hábil para sua execução, considerando a LOA, dotação inicial e final, na qual são adicionados créditos suplementares, extraordinários, dentre outros.

Ação 8869, Programa 2061, Unidade Orçamentária – 33201/ Reformas e Adaptações das Unidades do INSS

Tabela III – Ação Governamental 8869

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
79.714.500	73.047.833	54.887.959	18.402.839	961.027	36.485.120	17.441.813

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Unid. de Atend. Reform.	Unidade	35	70	73.047.833	18.402.839

Inicialmente foram previstas 35 unidades para reforma e adaptação, posteriormente a meta foi ajustada totalizando 70 obras, as quais foram executadas no exercício de 2012. Considerando que o percentual de meta física está associado à previsão, o resultado do percentual de 200% representa planejamento subestimado, mas, se comparado com a meta corrigida, apresenta índice equilibrado (100%) e adequação aos objetivos e metas estabelecidos pela área para o exercício de 2012.

A meta financeira apresenta-se com baixa execução (33,53%), em razão dos serviços executados e de compromissos assumidos no exercício de 2012, com pendência de liquidação da obrigação, os quais foram inscritos em Restos a Pagar Processado ou não.

Ação 8426, Programa 2061, Unidade Orçamentária – 33201/ Desimobilização de Imóveis Não-operacionais do INSS

Tabela IV – Ação Governamental 8426

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
743.700	594.960	77.725	77.725	0	0	77.725

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Imóvel Alienado	Unidade	300	120	594.960	77.725

Quando da elaboração da LOA, foi estabelecido o quantitativo de 300 imóveis com previsão financeira no montante de R$594.960,00, contudo foi emitido empenho no valor de R$77.725,00 o qual foi liquidado no valor total, representando execução de 100%. Entretanto, se adotado o critério para avaliação sobre a previsão final (LOA + Créditos), o resultado demonstra baixa execução financeira que representa planejamento da previsão financeira superestimada.

A redução do quantitativo físico deve-se ao fato de que no decorrer da execução da ação, constatou-se a necessidade de ajustes, em virtude dos procedimentos administrativos que antecedem e possibilitam a efetiva alienação de imóveis, quer seja no aguardo de procedimentos de órgão externos, quer seja na inviabilidade de prosseguimento em face de ano eleitoral. Quando comparado ao quantitativo de alienações ajustadas (200 imóveis), a meta atingida oscilou em 60% e, sobre a meta física inicialmente planejada, tem-se o índice de 40%. Registra-se que esse produto requer diversos procedimentos que antecedem à alienação dos imóveis, os quais não são mensurados para melhor desempenho da ação, em que pese os esforços pela área, visando à redução dos gastos e à transformação de recursos por meio de leilão dos imóveis não operacionais.

Ação 00G5, Programa 0901, Unidade Orçamentária – 33201/Operações Especiais - Cumprimento de Sentenças (Justiça Federal)

Tabela V – Ação Governamental 00G5

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
27.037.651	27.037.651	16.043.791	2.617.659	0	13.426.132	2.617.659

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Sem meta física	-	-	-	27.037.651	2.617.659

Trata-se de créditos por movimentação repassados à Justiça Federal. Não há justificativas pelo INSS em relação à baixa execução, uma vez que a liquidação é de incumbência daquele Órgão em cumprimento às sentenças proferidas.

Ação 20GN, Programa 2061, Unidade Orçamentária – 33201/Educação Previdenciária e Financeira

Tabela VI – Ação Governamental 20GN

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
3.167.121	2.533.697	1.220.137	575.326	23.021	644.810	552.306

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Pessoa Informada	Unidade	820.000	658.551	2.533.697	575.326

Em razão dos valores decorrentes de LOA + Créditos, a área tornou-se obrigada à adequação do planejamento inicialmente previsto. Dessa forma foi possível a execução física de 80,31%, com utilização de meios que produziram multiplicadores, no sentido da utilização do menor custo/benefício no desenvolvimento das atividades afetas à área, sendo finalizado no exercício de 2012 com a utilização de recursos financeiros no montante que representa 22,70% de execução.

Ação 4572, Programa 2114, Unidade Orçamentária – 33201/Capacitação de Servidores

Tabela VII – Ação Governamental 4572

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
20.823.600	20.823.600	15.359.748	14.231.106	134.346	1.128.642	14.096.760

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Servidor capacitado	Unidade	25.000	11.002	20.823.600	14.231.106

O desenvolvimento da Ação ficou prejudicado em razão do estabelecimento de valores correspondentes aos processos de trabalho, com redução dos gastos para realização de capacitação. Em que pese o incremento e a liberação de recursos orçamentários no último bimestre,

AUDITORIA GERAL INSS
Fls._____
Rub.:_____

não houve tempo hábil, para administrar as ações planejadas. Dessa forma, para consecução dos principais objetivos e metas, deu-se prosseguimento aos cursos de Pós-Graduação Latu Senso em Pericia Médica Previdenciária, à capacitação dos Gerentes das Agências da Previdência Social, dos Gerentes-Executivos e Superintendentes Regionais, priorizando a formação de multiplicadores e o Ensino a Distância - EAD, no processo de capacitação. As medidas implicaram no atingimento de 44,01% da meta física e 68,34% da meta financeira quando comparado com a dotação final - LOA e a meta financeira prevista.

Ação 2585, Programa 2061, Unidade Orçamentária – 33201/Serviço de Reabilitação Profissional

Tabela VIII – Ação Governamental 2585

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
18.592.500	18.592.500	17.012.690	10.655.899	2.024.184	6.356.790	8.631.715

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Segurado reabilitado	Unidade	14.851	17.387	18.592.500	10.655.899

Esta ação tem por finalidade possibilitar aos beneficiários dos RGPS e às pessoas portadoras de deficiência não vinculadas a esse regime, que estejam incapacitados para o trabalho, total ou parcialmente, a (re) inserção no mercado de trabalho, mediante a (re) educação e a (re) adaptação profissional.

Observa-se que o número de segurados reabilitados está em consonância com o realizado nos dois últimos exercícios (em 2011, foram 17.434; em 2010, 17.647).

Quanto à superestimação da meta financeira, o gestor relata que a baixa realização se deu pela falta de execução dos processos licitatórios para aquisição de recursos materiais.

Ressalte-se, por fim, que mesmo com a baixa execução financeira, houve superação em mais de 17% da meta física prevista.

Ação 20HT, Programa 2061, Unidade Orçamentária – 33201/Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC

Tabela IX – Ação Governamental 20HT

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
1.500.000	1.200.000	337.931	324.229	3.969	13.702	320.261

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Registro Efetivado	Unidade	1.256	14.293	1.200.000	324.229

Trata-se de um novo sistema em fase de implantação nos cartórios de registro civil de todo país, com o objetivo de constituir um cadastro dos dados civis dos cidadãos, desde seu nascimento até sua morte, permitindo assim a ampliação do processo de reconhecimento automático de direitos junto à previdência social.

Esse sistema está sendo implantado como piloto em 43 cartórios, dentre os quais 29 estão fornecendo, efetivamente, informações de registros civis de casamento, nascimento e óbito, alcançando um total de 14.293 registros.

O gestor justifica as disparidades entre a previsão e realização das metas física e financeira pelo fato de tratar-se de ação nova, a depender de atos externos para sua implementação. Assim, no que se refere à meta física optou-se por planejá-la de forma conservadora e cautelosa.

Ação 0536, Programa 0909, Unidade Orçamentária – 33201/Pagamento de Benefícios Legislação Especial – EPU

Tabela X – Ação Governamental 0536

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
657.639.869	758.119.773	758.019.773	712.598.976	49.583.952	45.420.797	663.015.023

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Benefício pago	Unidade	258.625	453.383	758.119.773	712.598.976

Esta ação refere-se às despesas compulsórias relativas aos benefícios pagos com Encargos da União. O gestor afirma ter havido um subdimensionamento da meta prevista na Lei Orçamentária de 2012.

Da análise desta ação, observa-se que a meta física realizada ultrapassou a prevista em mais de 70 % e que a meta financeira apresentou equilíbrio entre o previsto e o executado, o que demonstra a inadequação do planejamento efetuado para o exercício de 2012.

Ação 2A57, Programa 2061, Unidade Orçamentária – 33201/Remuneração dos Serviços Postais

Tabela XI – Ação Governamental 2A57

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
25.891.990	22.891.990	21.180.807	16.167.682	3.358.330	5.013.125	12.809.353

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Correspondência Enviada	Unidade	32.806.700	14.377.671	22.891.990	16.167.682

Esta ação apresenta baixa execução nas metas previstas e realizadas, tanto na física como na financeira. A justificativa para esse fato, apontada no Relatório de Gestão/2012, está relacionada à não implementação de funcionalidade no sistema de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que seria responsável pelo envio de correspondências aos segurados, referentes aos acertos efetuados nesse sistema.

Observa-se, contudo, que o planejamento superestimado da meta física também ocorreu para o exercício de 2011, com apresentação de justificativa semelhante à transcrita acima.

Ação 2582 - Serviço de Processamento de Dados de Benefícios de Legislação Especial

Tabela XII – Ação Governamental 2582

Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
1.000.000	1.000.000	1.000.000	761.560	0	238.439	761.561

Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
1	Benefício Processado	Unidade	950.000	972.045	1.000.000	761.560

Nesta ação, embora não haja significativa variação entre as metas física e financeira, faz-se necessário ressaltar que a grande quantidade realizada na meta física (972.045) refere-se aos oito macros processos previstos no item 20.3 do contrato de prestação de serviços nº 71/2010, firmado entre o INSS e a Dataprev. A título de exemplo, cite-se a concessão e revisão de benefícios, atualização de benefícios e pagamento alternativo de benefícios do EPU.

12.2. Avaliação da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Para fins de validação das informações orçamentárias e financeiras que compõem o Relatório de Gestão, foram efetuadas consultas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, sendo constatada a consistência dos registros.

A análise do balancete do Órgão foi realizada por amostra aleatória, considerando-se a relevância dos saldos, o volume das transações, o sistema contábil, bem como os saldos das contas transportados para 2013. Os resultados obtidos evidenciaram coerência das informações, excetuando as contas contábeis listadas, que serão objeto de Recomendações de Auditoria para fins de adoção de medidas que regularizem os fatos contábeis ou justifiquem os atos de gestão.

Tabela XIII – Contas Contábeis

Contas Contábeis	
1.1.2.1.9.08.00 -	Créditos a Receber Folha de Pagamento
1.1.2.1.9.61.01 -	GRU – Valores a Receber para Estorno Despesa
1.1.2.2.6.01.00 -	Créditos Administrativos - Decorrentes de Folha de Pagamento
1.9.9.1.2.22.00 -	Permissão de uso – Bens Recebidos
2.1.1.1.5.00.00 -	Planos de Previdência e Assistência Médica
2.1.1.1.8.00.00 -	Empréstimos e Financiamentos
2.1.2.1.9.60.01-	Diárias

Registra-se que durante o exercício de 2012, foram desenvolvidas Auditorias Contínuas em âmbito nacional, com a finalidade de acompanhamento das apropriações orçamentária, financeira e contábil que possam diagnosticar a fidedignidade dos registros no SIAFI e a transparência da utilização dos recursos públicos.

12.3. Avaliação das Despesas realizadas com Encargos Moratórios

As despesas apropriadas com encargos moratórios foram objeto de acompanhamento em razão das Auditorias Contínuas realizadas em âmbito nacional. Em sua maioria, as justificativas apresentadas referem-se aos recursos orçamentários e financeiros que

foram disponibilizados, posteriormente a data limite estabelecida para liquidação da obrigação, cabendo ressaltar que a liberação de recursos entre as Unidades Gestoras do INSS, implica no recebimento destes, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Avalia-se que essa ocorrência poderá ser atenuada com a atuação dos gestores e dos responsáveis pela execução financeira, estabelecendo estratégias que possam contribuir com a redução de valores apropriados em contas contábeis específicas.

O Demonstrativo II apresenta as despesas com encargos moratórios nos três últimos exercícios, com detalhamento por natureza de despesa e sua totalização.

Demonstrativo II – Encargos Moratórios

Natureza da Despesa	Totalização - R$ por Exercício			Variação Anual (2011 x 2012)
	2010	2011	2012	
Juros				
3.3.3.9.0.36.42	12,33	518,50	1.740,46	235,67%
3.3.3.9.0.37.37	85,68	53,20	33.402,16	62.686,02%
3.3.3.9.0.39.37	58.340,05	115.711,34	177.290,62	53,22%
3.3.3.9.0.47.16	8.871,86	16.042,54	42.227,08	163,22%
SUBTOTAL	**67.309,92**	**132.325,58**	**254.660,32**	92,45%
Multas e Juros				
3.3.3.9.0.92.50	909.713,51	13.925,32	98,75	-99,29%
SUBTOTAL	**909.713,51**	**13.925,32**	**98,75**	-99,29%
Multas dedutíveis				
3.3.3.9.0.39.35	21.373,87	2.442,24	1.132,20	-53,64%
3.3.3.9.0.47.15	1.737,86	1.095,28	10.655,39	872,85%
SUBTOTAL	**23.111,73**	**3.537,52**	**11.787,59**	**233,22%**
Multas Indedutíveis				
3.3.3.9.0.36.44	570,00	18.416,01	35.245,89	91,39%
3.3.3.9.0.37.36	1.056,20	2.373,83	11.705,28	393,10%
3.3.3.9.0.39.36	181.302,30	451.053,45	533.909,16	18,37%
3.3.3.9.0.47.27	24.120,70	41.374,95	76.094,56	83,91%
SUBTOTAL	**207.049,20**	**513.218,24**	**656.954,89**	**28,01%**
TOTAL DE JUROS E MULTAS	**1.207.184,36**	**663.006,66**	**923.501,55**	**39,29%**

Fonte: SIAFI/2012 - Balancete

Comparando-se os valores apropriados com encargos moratórios e a totalização das despesas por natureza orçamentária, o montante apurado no exercício de 2012 representa variação inexpressiva entre 0,01% a 0,06%, conforme o grupo de despesa (pessoa física, jurídica, prestação de serviços com disponibilização de mão de obra, taxas e despesas de exercícios anteriores), conforme o demonstrativo.

Demonstrativo III – Comparativo dos Encargos Moratórios com o Grupo de Despesas

Natureza da despesa	Despesa (R$)	Despesa excetuando juros e Multa (R$)	Juros e Multas (R$)	Percentual (%) Juros e Multas
3.3.3.9.0.36.00	60.854.902,38	60.817.916,03	36.986,35	0,06
3.3.3.9.0.37.00	429.412.310,73	429.367.203,29	45.107,44	0,01
3.3.3.9.0.39.00	917.735.402,87	917.023.070,89	712.331,98	0,08
3.3.3.9.0.47.00	1.980.635,31	1.851.658,28	128.977,03	6,97
3.3.3.9.0.92.00	66.486.130,98	66.486.032,23	98,75	0,00
TOTAL (R$)	**1.476.469.382,27**	**1.475.545.880,72**	**923.501,55**	**0,06**

Fonte: SIAFI/2012 - Balancete

12.4. Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Em decorrência dos trabalhos de Auditoria no Processo de Gestão da Tecnologia e de Segurança da Informação, processo 35000.001492/2010-15, contrato nº 071/2010, realizado em continuidade ao exercício de 2011, verificou-se, após avaliação e estabelecimento dos achados de auditoria, a reincidência das fragilidades em relação aos aspectos:

a) dos preços praticados em relação ao contrato anterior;

b) do acompanhamento mensal dos saldos orçamentários da execução do contrato;

c) dos pagamentos efetuados até julho/2012;

d) do cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço - ANS;

e) do comparativo entre os nomes dos servidores constantes dos faturamentos de mensageria, acesso via HOD (acesso aos sistemas do SERPRO), acesso VPN (remoto à Intraprev), com a base do SIAPE; e, do quantitativo e tipologia dos equipamentos sob gestão da Dataprev;

f) da regularidade e tempestividade dos Relatórios de Aprovação de Serviços – RAS;

g) dos critérios fixados pelo INSS para a destinação de acesso VPN aos servidores;

h) do levantamento da situação cadastral no SIAPE, de todos os servidores/estagiários que possuem caixa de correio ativas; e/ou com acesso aos sistemas do SERPRO (acesso via HOD); e/ou com acesso remoto à Intraprev (acesso VPN);

i) dos equipamentos sob gestão que constam do faturamento mensal da Dataprev, para a devida conferência da sua situação como ativos no sistema ADMPER;

j) da avaliação dos controles internos utilizados para assegurar que os servidores com acessos autorizados aos módulos de concessão dos sistemas PRISMA, SABI E CV3, estão realmente ativos no SIAPE e continuam lotados nas unidades.

Os trabalhos foram finalizados com os indicativos de:

a) aprimoramento dos controles concernentes à observância das normas que regulam os procedimentos de segurança de acesso e sua utilização, principalmente em relação aos sistemas PRISMA, SABI e CV3, procedimento este primordial ao atingimento de resultados satisfatórios, proporcionando assim, melhor desempenho, economicidade e controle dos recursos públicos;

b) implantação de canais de comunicação mais ágeis entre o Gestor do Contrato e os Cogestores, quer seja da Administração Central, quer seja das Unidades Descentralizadas, visando melhores resultados na condução do contrato;

c) saneamento das deficiências relativas à execução do Contrato, pelo acompanhamento parcial e fiscalização extemporânea por parte dos Gestores e Cogestores, que possam ensejar o pagamento por serviços não realizados ou executados parcialmente;

d) controle efetivo para a autorização de acesso por VPN, considerando que os canais abertos possibilitam situações adversas que podem transformar-se em inconsistências com maior significância, impacto e riscos.

A Coordenação-Geral de Tecnologia e da Informação – CGTI promoveu durante o exercício de 2012, as seguintes ações:

a) constituição do Grupo de Trabalho para adequação do Planejamento Estratégico de Tecnologia e da Informação – PETI, conforme Portaria/MPS nº 207, de 18/5/2012 e Plano

Diretor de Tecnologia e da Informação – PDTI, de acordo com a Portaria nº 1.816/PRES/INSS, de 12/11/2012;

b) elaboração de estudos necessários à definição da estrutura de pessoal em relação aos quantitativos e atribuições, visando à reestruturação da área de Tecnologia e Informação;

c) nomeação de membros para constituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI, por meio da Portaria/PRES/INSS nº 760, de 20/6/2012;

d) adoção de medidas que irão fortalecer o gerenciamento dos projetos e sistemas demandados pelo Órgão à Dataprev, com a criação do fluxo de demandas no exercício de 2011, e o devido acompanhamento do Grupo de Avaliação e Priorização das Demandas - GAD.

12.5. Avaliação dos Indicadores da UJ

Para o acompanhamento das metas previstas e realizadas dos indicadores de desempenho, foi utilizada como ferramenta de gestão o Painel de Desempenho do INSS, disponível na Intraprev no endereço http://www-plano2012, cujas informações encontram-se consolidadas no quadro a seguir:

Demonstrativo IV – Indicadores do Painel de Desempenho

Indicador	Unidade Medida	Previsto/ Realizado	1ºTrim	2ºTrim.	3ºTrim.	4ºTrim.
MOB CGU/TCU	Qtde Processos	P	366.167	258.476	147.749	0
		R	397.406	336.970	295.825	259.312
Índice de Resolutividade (IRES)	%	P	48,22%	49,81%	51,59%	53,60%
		R	48,95%	53,48%	58,05%	57,87%
Tempo Médio de Concessão (TMC)	Dias	P	25	24	22	21
		R	29	29	26	30
N.º Processos em análise há mais de 75 dias	Qtde Processos	P	18.602	15.037	11.832	6.558
		R	33.223	37.709	34.294	37.241
Tempo Médio de Tramitação Processo Inic. Recurso Administrativo (TMTR)	Dias	P	117	94	75	46
		R	168	339	229	184
Tempo Médio de Cumprimento de Decisão de Recurso Administrativo (TMCDR)	Dias	P	34	31	29	27
		R	46	52	16	14
Índice de Concessão em Grau de Recurso Administrativo (ICR)	%	P	2,15%	2,02%	1,83%	1,57%
		R	0,86%	0,82%	0,76%	0,76%
Tempo Médio Revisão de Benefícios Previdenciários (TMRB)	Dias	P	195	143	90	42
		R	-	-	-	-
Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado (TMEA)	Dias	P	21	19	17	15
		R	24	28	18	20
Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado - Perícia Médica (TMEA-PM)	Dias	P	24	21	19	17
		R	28	30	24	35
Tempo Médio Espera do Atendimento Agendado até a Aval. Social (TMEA-AS)	Dias	P	17	15	14	12
		R	26	31	25	30
Tempo Médio de Permanência do Segurado em Processo de Reabilitação Profissional (TMRP)	Dias	P	398	376	359	341
		R	471	465	472	475

Fonte: Plano de Ação/2012 - OBS: Status dos Indicadores:Cinza: Sem Execução; Vermelho:Aquém da execução; Amarelo: Atenção, Verde: Meta Atingida e Azul:Excelência

Em relação aos indicadores de desempenho selecionados para o acompanhamento das Ações Descentralizadas, cujas metas foram pactuadas por meio de Termo de Compromisso de Resultados por todas as unidades da Rede de Atendimento, Gerências-Executivas, Superintendências Regionais e pelo Presidente do INSS, destacamos os seguintes aspectos:

a) MOB CGU/TCU: Este indicador foi instituído com o objetivo de mensurar o quantitativo de benefícios pendentes de apuração, que foram encaminhados pela Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União, tendo como meta zerar o estoque dessa demanda. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Decrescente – quanto menor, melhor. Em que pese o não atingimento da meta Brasil, registre-se a redução em mais de 40% do estoque existente.

De modo geral, foi observado que no primeiro trimestre do exercício de 2012 a grande maioria das Unidades apresentou índices satisfatórios de redução de estoque. Contudo, no decorrer dos meses, foram identificadas variações significativas do desempenho, como se pode observar em relação às Superintendências Regionais - SR I e IV, na forma a seguir especificada.

Na SR I, das 12 APS da GEX Araçatuba, apenas uma apresentou estado crítico (realização acima de 135%) durante o ano. Em contraponto, verifica-se que das 15 APS da GEX Mossoró na SR IV, 10 apresentaram estado crítico durante o ano.

Dentre as restrições apontadas nas avaliações realizadas pelo gestor, destaca-se o número reduzido de servidores que atuam no MOB e o fato desses servidores também desempenharem outras atividades em suas respectivas APS/GEX.

b) Índice de Resolutividade (IRES): Responsável por medir o nível de resolubilidade dos requerimentos de benefícios no momento do atendimento, o IRES permaneceu durante todo o ano dentro da margem de 90% a 120% da meta estipulada - Brasil, chegando a se aproximar no mês de julho de 2012 do nível de excelência fixado para esse indicador. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Crescente – quanto maior, melhor.

Foi observado que todas as Superintendências apresentaram resultados satisfatórios durante o exercício de 2012, destacando-se a SR IV, que alcançou o nível de excelência na competência julho. Dentre as 23 GEX dessa SR, Petrolina foi a que apresentou melhor resultado no exercício (70,80%).

c) Tempo Médio de Concessão (TMC): Responsável pela mensuração do tempo médio decorrido entre a data do agendamento do atendimento até a decisão favorável à concessão do benefício, o TMC apresentou ao final do exercício uma meta física realizada de 30 dias, ficando, dessa forma, acima da meta estipulada - Brasil, fixada em 21 dias. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Decrescente – quanto menor, melhor.

De modo geral, foi observado que as Superintendências apresentaram resultados em níveis de atenção (de 110% a 135%) durante o exercício de 2012, não ocorrendo o atingimento das metas previstas. Vale destacar a SR IV, a qual, além de permanecer por 10 meses em estado de atenção, no último bimestre apresentou nível crítico de realização (acima de 135%). Dentre as 23 GEX dessa SR, Aracajú, Maceió, Petrolina e Teresina, apresentaram nível crítico de realização durante todo o exercício.

Por outro lado, apesar do não atingimento da meta prevista, observa-se que a SR I apresentou, no decorrer do exercício, um equilíbrio entre o previsto e o realizado, fechando o exercício com um acumulado de 25 dias. Dentre as 23 GEX dessa SR, 10 obtiveram resultado melhor do que a meta Brasil, que é de 21 dias.

As dificuldades para o atingimento da meta, conforme apontado pelo gestor, estão relacionadas às indisponibilidades nos sistemas corporativos, escassez de pessoal e restrições orçamentárias efetuadas no decorrer do exercício.

d) N.º de Processos em análise há mais de 75 dias: Responsável por quantificar o número de processos em análise há mais de 75 dias, esse indicador apresentou, no decorrer de 2012, índices insatisfatórios, encerrando o exercício com 37.241, significativamente superior à meta Brasil, estabelecida em 6.558 processos. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Decrescente – quanto menor, melhor.

Foi observado que nenhuma das cinco Superintendências atingiu as metas para elas previstas. Contudo, verifica-se que três apresentaram resultado dentro da meta nacional, a saber, a SR I (3.130), SR II (3.550) e SR IV (6.097).

Conforme justificativa apresentada pelo gestor, mais da metade dos processos estão aguardando perícia médica ou avaliação de laudos de atividade especial.

e) Tempo Médio de Tramitação dos Processos Iniciais de Recurso Administrativo (TMTR): Este indicador, que tem como objetivo mensurar o tempo decorrido entre a entrada do pedido de recurso na APS e seu encaminhamento à Junta de Recursos, encerrou o exercício em 184 dias, ficando acima da meta Brasil, que é de 46 dias. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Decrescente – quanto menor, melhor.

Foi observado que nenhuma das cinco Superintendências atingiu as metas respectivas. Porém, vale ressaltar que na SR II, as GEX Poços de Caldas e Uberlândia permaneceram todo o ano com execução dentro do previsto, e na SR IV, a GEX Vitória da Conquista apresentou nível de excelência durante todo o ano.

A principal dificuldade, apontada pelo gestor, foi o contingenciamento orçamentário, que impediu a realização de ações de desrepresamento dos processos recursais.

f) Tempo Médio de Cumprimento de Decisão de Recurso Administrativo (TMCDR): Este indicador, implementado com o objetivo de mensurar o tempo médio gasto pelo INSS para cumprimento das decisões definitivas dos processos de recurso administrativo retornados das Juntas de Recurso, encerrou o mês de dezembro em 14 dias, dentro da meta – Brasil, estabelecida para o exercício em 27 dias. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Decrescente – quanto menor, melhor.

Identificou-se que todas as Superintendências apresentaram resultados de excelência no exercício de 2012, destacando-se: na SR I, a GEX Araçatuba; na SR II, Poços de Caldas; na SR III, Criciúma, Florianópolis, Cascavel, Maringá e Uruguaiana; na SR IV, Vitória da Conquista; e na SR V, Palmas e Rio Branco.

g) Tempo Médio de Revisão de Benefícios Previdenciários (TMRB): Responsável por medir o tempo médio de processamento das revisões em uma APS, esse indicador não apresenta informações do realizado no Plano de Ação para o exercício de 2012.

Conforme esclarece o gestor, a opção de não se informar os dados se deu em virtude de que somente a partir de novembro é que foi disponibilizado o módulo que possibilita a automatização do processo de medição do TMRB.

h) Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado (TMEA): Este indicador, criado com o objetivo de aferir o tempo que o cidadão aguarda entre a data de solicitação do agendamento e a data de marcação do atendimento, encerrou o exercício de 2012 em 20 dias, acima, portanto, da meta Brasil, que é de 15 dias. Nos meses de maio e junho, o indicador chegou a 26 e 28 dias, respectivamente, afastando-se em mais de 135% da meta. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Decrescente – quanto menor, melhor.

Não obstante o não atingimento da meta observa-se que as Superintendências Regionais I e III obtiveram resultados razoáveis durante o ano, destacando-se, dentre as GEX de sua área de abrangência, as GEX Osasco, São Paulo – Centro, São Paulo – Norte, São Paulo – Sul, Criciúma e Maringá, as quais, individualmente, apresentaram resultados dentro da meta prevista.

Dentre as restrições apontadas pelo gestor, destaca-se o elevado número de evasões de servidores, seja por aposentadoria, seja por dispensa, bem como lentidão e instabilidade nos sistemas, eventos estes que prejudicaram o atendimento e provocaram a necessidade de re-agendamentos, influenciando negativamente no resultado do indicador.

i) Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado da Perícia Médica (TMEA-PM): Responsável por aferir o tempo que o cidadão aguarda entre a data da solicitação do agendamento da Perícia Médica e a data de marcação do exame, esse indicador, na maior parte do ano, permaneceu em estado de atenção, com uma expressiva elevação do índice no último trimestre, fechando o ano com 35 dias de espera, o que corresponde a mais de 100% acima da meta Brasil, que era de 17 dias. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Decrescente – quanto menor, melhor.

Foi observado que nenhuma das cinco Superintendências atingiu as metas respectivas. Porém, vale ressaltar que na SR IV, a GEX Mossoró atingiu o nível de excelência durante todo o exercício. De forma análoga, merecem destaque as GEX Osasco, na SR I; Governador Valadares e Poços de Caldas, na SR II; Curitiba, Florianópolis, Novo Hamburgo e Passo Fundo, na SR III, as quais, individualmente, apresentaram resultados dentro do previsto.

Dentre as restrições apontadas pelo gestor, está o crescente número de aposentadorias, exonerações e afastamentos diversos.

j) Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado até a Avaliação Social (TMEA-AS): Este indicador é responsável por aferir o tempo que o cidadão aguarda entre a data de solicitação do agendamento do benefício assistencial à pessoa com deficiência e a data de marcação do atendimento e avaliação social. Durante todo o ano, o TMEA-AS permaneceu em estado crítico, com uma expressiva elevação do índice em dezembro de 2012, atingindo o patamar de 30 dias de espera, o que corresponde a mais de 135% acima da meta Brasil. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Decrescente – quanto menor, melhor.

Foi observado que nenhuma das cinco Superintendências atingiu as metas respectivas. Porém, vale ressaltar que na SR II, a GEX Ouro Preto e, na SR III, a GEX Chapecó e Criciúma, permaneceram todo o ano com execução dentro da meta física prevista.

De modo geral, as restrições apontadas pelo gestor para o não atingimento das metas, referem-se à falta de assistentes sociais lotados em algumas APS e a restrição orçamentária.

k) Tempo Médio de Permanência do Segurado em Processo de Reabilitação Profissional (TMRP): Instituído com o objetivo de mensurar o tempo que o segurado permanece em processo de reabilitação profissional, considerando desde o seu encaminhamento até a conclusão do programa, o TMRP encerrou o ano de 2012 em 475 dias, média essa mantida no decorrer do exercício, e acima da meta Brasil prevista para 2012, que é 341 dias. Faz-se mister ressaltar que este Indicador tem como característica Tendência Decrescente – quanto menor, melhor.

De modo geral, foi observado que as Superintendências apresentaram resultados em níveis de atenção (de 110% a 135%) durante o exercício de 2012, não ocorrendo o atendimento das metas previstas. Contudo, vale destacar as GEX que apresentaram nível de excelência, a saber: na SR II, as GEX Poços de Caldas e Teófilo Otoni e, na SR IV, Petrolina, Juazeiro e Vitória da Conquista.

Na avaliação realizada pelo gestor, destacou-se a dificuldade que algumas gerências enfrentaram para estabelecer acordos de cooperação técnica e efetivar a compra de recursos materiais, além das limitações orçamentárias e de pessoal.

Em síntese, registra-se que o Mapa Estratégico da Previdência Social é composto de 33 Indicadores, dentre os quais cinco apresentam-se no Status "sem execução" e os demais conforme demonstrativo que se apresenta.

Demonstrativo V – Indicadores do Mapa Estratégico da Previdência Social

INDICADORES - EXERCÍCIO 2012			
Direcionador Estratégico	Objetivo Estratégico	Ação	
1 - Modernização da infraestrutura e Otimização dos Recursos	Prover soluções em ambiente tecnológico integrado, seguro e de alto desempenho	1.1.1	Implementar os Sistemas de Benefícios - SIBE (Produto Implementado)
		1.1.2	Aperfeiçoar a Gestão de Documentos no INSS
		1.1.3	Aperfeiçoar a Gestão da Segurança do Ambiente Tecnológico das Unidades do INSS
		1.1.4	Aperfeiçoar os Controles nas Informações da GFIP
	Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social	1.2.1	Implementar a Expansão da Rede de Atendimento do INSS (Unidade Inaugurada)
		1.2.2	Adequar a estrutura física das Unidades do INSS (Unidade Adequada)
	Aperfeiçoar a aplicação dos recursos	1.3.1	Alienar imóveis não operacionais (Unidade Alienada)
2 - Gestão Estratégica de Pessoas	Otimizar o quadro de pessoal e desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais	2.1.2	Implementar a coleta seletiva nas Gerências-Executivas (Percentual de Gerências)
		2.1.3	Implementar ações para gestão por competências (Percentual de Implementação)
	Promover a valorização e a qualidade de vida das pessoas	2.2.1	Implementar os Programas de Educação Continuada (Servidor Capacitado)
		2.2.2	Implementar o programa de saúde e qualidade de vida no trabalho (Percentual de Implementação)
	Desenvolver cultura voltada aos valores, os resultados e à responsabilidade	2.3.1	Capacitar disseminadores de valores (Servidores Disseminadores Capacitados)
3 - Inovação da Gestão	Simplificar e desburocratizar normas e uniformizar os procedimentos previdenciários	3.1.1	Realizar as reuniões trimestrais do Plano de Ação 2012, em todos os níveis de gestão (Reunião Trimestral Concluída)
	Fortalecer os controles internos, o combate as fraudes, a gestão de riscos e a segurança institucional	3.3.1	Promover a análise e o monitoramento operacional de benefícios (Processos)
		3.3.2	Implementar o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC (Cartórios com Sistemas Implantados)
		3.3.3	Aperfeiçoar a gestão de riscos no reconhecimento do direito (Percentual de Implementação)
4 - Ampliação da Cobertura	Aprimorar as Informações sobre o perfil do cidadão e o mercado de trabalho	4.1.1	Aperfeiçoar a gestão dos Sistemas do Cadastro Nacional das Informações Sociais do CNIS (Etapa Implementada)
		4.1.2	Aperfeiçoar a gestão dos cadastros sociais de interesse e/ou administrados pela Previdência Social (%implementação)

INDICADORES - EXERCÍCIO 2012			
Direcionador Estratégico	Objetivo Estratégico	Ação	
	Fortalecer a educação previdenciária com foco na inclusão e fidelização	4.2.1	Realizar ações de promoção da educação previdenciária (Pessoa Informada)
5 - Excelência do Atendimento e Controle Social	Promover o reconhecimento automático de direito	5.1.1	Atender resolutivamente os requerimentos iniciais de benefícios (Índice de Resolutividade - IRES)
		5.1.2a	Agilizar a análise de requerimentos iniciais de benefícios - Tempo Médio de Concessão - TMC (Dias)
		5.1.2b	Agilizar a análise de requerimentos iniciais de benefícios - Número de Processos em análise há mais de 75 Dias (Processos)
		5.1.3	Implementar o sistema de recurso eletrônico -e-recurso (Unidades de Federação Implementadas)
	Aperfeiçoar as decisões e minimizar a ocorrência de Litígios	5.2.1a	Agilizar a tramitação de processos de recurso administrativo Tempo Médio de Tramitação dos Processos Iniciais de Recurso Administrativo - TMTR (Dias)
		5.2.1b	Agilizar a tramitação de processos de recurso administrativo - Tempo Médio de Cumprimento de Decisão de Recurso Administrativo - TMCDR (Dias)
		5.2.2	Aperfeiçoar a qualidade das decisões administrativas para minimizar os litígios judiciais - Índice de Concessão em Grau de Recurso Administrativo - ICR (Percentual de Implementação)
		5.2.3	Agilizar a tramitação dos processos de revisão - Tempo Médio de Revisão de Benefícios Previdenciários - TMRB (Dias)
	Garantir o Pagamento de benefícios com qualidade	5.3.1	Aperfeiçoar a gestão da folha de pagamento de benefícios (percentual de Implementação)
	Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva	5.4.1	Reduzir o Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado - TMEA (Dias)
		5.4.2	Reduzir o Tempo Médio de Espera da Perícia Médica - TMEA-PM (Dias)
		5.4.3	Reduzir o Tempo Médio de Espera até a Avaliação Social Agendada - TMEA-AS (Dias)
	Aprimorar a prevenção de riscos ocupacionais e mitigar os efeitos de incapacidade	5.5.1	Promover a reabilitação profissional para os segurados da Previdência Social - Tempo Médio de Permanência do Segurado em Processo de Reabilitação Profissional - TMRP (Dias)
		5.5.2	Implementar a Revitalização da Reabilitação Profissional(Percentual de Implementação)

STATUS	**INDICADORES**
Aquém da Previsão	1.1.1; 1.2.1, 1.3.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 3.3.1; 3.3.3, 5.1.2.a, 5.1.2.b, 5.2.1.a, 5.4.2, 5.4.3, 5.5.1, 5.5.2
Atenção	4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 ,5.4.1
Meta Atingida	1.1.2, 1.2.2, 3.1.1, 5.1.1, 5.1.3, 5.2.2, 5.3.1
Excelência	5.2.1b

Fonte: Plano de Ação/2012.

12.6. Avaliação da Gestão de Pessoas

Nos exames realizados por meio da Auditoria Contínua nos Processos de Gestão de Pessoas, avaliou-se a consistência de dados e informações inseridas nos Sistemas: SISREF – Sistema Eletrônico de Registro de Frequência, SIAPE/SIAPECAD e SIAPE/FOLHA DE PAGAMENTO, relativos aos processos de Licenças de Saúde que envolve o servidor e sua Família,

Licença Prêmio por Assiduidade (LPA), Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Faltas, Auxílio Transporte e os Recessos de Fim de Ano.

Foram identificadas fragilidades de controles de procedimentos processuais e sistêmicos, relativo a servidores e estagiários.

12.7. Avaliação da Folha de Pagamento

Os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria referentes à Folha de Pagamento identificaram valores passíveis de reposição ao erário, conforme as informações sintéticas apresentadas em âmbito nacional e, no detalhamento a seguir:

Demonstrativo VI– Consistência da Folha de Pagamento

Objeto	Registros Auditados	Valor apurado a regularizar (R$)
Servidores que recebem Insalubridade e estão lotados na área meio - rubrica: 00053.	1.162	-
Servidores de Licença para Tratamento de Saúde, com informação no SISREF divergente do SIAPECAD – ocorrência: 00124 e 00248.	5.593	761,62
Servidores de Licença Doença Pessoa da Família, com informação no SISREF divergente do SIAPECAD – ocorrência: 00159 e 00249.	961	447,18
Servidores que recebem Adicional de Periculosidade e Adicional Noturno.	60	-
Servidores com Registro de Falta no SISREF e ou SIAPECAD, sem o desconto na Folha de Pagamento – rubrica: 00129.	940	36.657,56
Servidores que usufruíram de recesso de fim de ano e não compensaram as respectivas horas até o prazo estabelecido (30.4.2012) – ocorrência: 02323 e 02424.	20.214	106.859,43
Servidores que recebem auxílio transporte com valor superior a R$ 300,00 – rubrica: 00951.	12.969	371,99
Servidores que usufruíram de Licença Prêmio por Assiduidade (LPA) – rubrica: 0036, sem o respectivo desconto de Auxílio Transporte em Folha de Pagamento – rubrica: 00136.	1.728	20.154,26
TOTAL	**43.627**	**164.043,24**

Fonte: Relatório Consolidado – Programa 006- PAINT/2012

As despesas realizadas com a Folha de Pagamento e o percentual sobre o total dos recursos disponibilizados estão demonstradas conforme o quadro a seguir:

Demonstrativo VII - Demonstrativo do Diagnóstico da Folha de Pagamento – Ativos e Inativos

Folha de Pagamento-mês 12/2012 - Ativos e Inativos (R$)	
Aposentadorias e Reformas	232.540.707,95
Contratação por Tempo Determinado	87.172,50
Outros Benefícios Assistenciais	35.047,70
Salário-família	5,86
Vencimentos e Vantagens	388.688.934,31
Obrigações Patronais	520,72
Substituições	2.531.161,68
Sentenças Judiciais	2.050.293,38
Exercícios Anteriores	1.416.402,85
Aplicações Diretas	29.329.450,04
Total - Despesas Correntes	**656.679.696,99**

Fonte: SIAPENET/Demonstrativo Despesa Com Pessoal - DDP Competência Dezembro/2012, valor bruto

Demonstrativo VIII - Demonstrativo do Diagnóstico da Folha de Pagamento – Pensionistas

Folha de Pagamento-mês 12/2012 – Pensionistas (R$)	
Aposentadorias e Reformas*	59.479,79
Pensão Civil	77.894.319,84
Sentenças Judiciais	321.022,51
Exercícios Anteriores	54.650,27
Indenizações/Restituições	329.734,00
Total	**78.659.206,41**

Fonte: SIAPENET/Demonstrativo Despesa Com Pessoal - DDP Competência Dezembro/2012, valor bruto
** Observação: Valor devido e não recebido em vida pelo instituidor*

12.8. Avaliação das informações relativas ao SISAC

Da análise das informações prestadas no Relatório de Gestão, em conformidade com a alínea c, item 6, da DN/TCU nº. 119, de 2012 e PT/TCU nº 150, de 2012, constata-se a necessidade de adoção de medidas que promovam ações centralizadas e descentralizadas, para fins de compatibilidade dos resultados entre os quantitativos de atos sujeitos ao registro ou comunicação ao TCU e os atos efetivamente cadastrados no Sistema de Registro e Apreciação dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC.

Outro fato identificado diz respeito a incidência de atos cadastrados no SISAC com prazos superiores a 30 dias, devendo ser instituídos controles para alcance de resultados.

12.9. Avaliação da Sustentabilidade Ambiental

Da análise dos contratos de serviços de prestação continuada e de instalação das unidades, o INSS vem inserindo nos procedimentos de licitação e seus anexos práticas de sustentabilidade ambiental.

Verifica-se, também, aderência às disposições contidas no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados restando o tratamento e destinação destes às associações e cooperativas em razão dos requisitos mínimos para que seja efetuado o repasse do material, na forma do artigo 3º do mesmo fundamento.

Em prosseguimento à adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, junto ao Ministério do Meio Ambiente, houve promoção de ações durante o exercício de 2012, que representaram avanços em razão da formalização da Comissão Nacional, com definição das atribuições, continuidade de oferta de cursos à distância, correspondente à Responsabilidade Socioambiental – RSA, dentre outros, persistindo o desafio de instituição da cultura, em razão da exigência de um processo contínuo e permanente para alcance dos objetivos, metas e da consciência necessária dos gestores e servidores em relação à RSA.

12.10. Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios

Da análise do saldo, relativo às despesas efetuadas durante o exercício de 2012, verifica-se créditos orçamentários descritos no Demonstrativo IX – Despesas com aquisições/contratações, por modalidade de licitação, totalizando o montante de

R$1.616.407.783,11, na Conta Contábil 2.9.2.4.1.03.00 – Empenho por Modalidade de Licitação – Liquidado, excluindo-se os empenhos classificados em "Não Aplicável" e "Suprimento de Fundos".

Demonstrativo IX - Despesas com aquisições/contratações, por modalidade de licitação

Modalidade de Licitação	Valor (R$)	Percentual – R$ (sobre o valor total)
Convite	250.206,60	0,02%
Tomada de Preços	15.182.607,57	0,94%
Concorrência	171.214.857,93	10,59%
Dispensa de Licitação	682.228.267,25	42,21%
Inexigibilidade de Licitação	79.839.190,14	4,94%
Pregão	667.692.653,62	41,31%
Total - Modalidade de Licitação	1.616.407.783,11	100,00%

Fonte: SIAFI/2012 - Balancete

Nos trabalhos de Auditoria, incluíram-se na amostra 89 processos de serviços de prestação continuada, sendo 83 licitados por meio de Pregão, três por Tomada de Preços, um por concorrência e dois por dispensa de licitação, equivalente ao valor global contratado de R$79.740.892,17, correspondendo a 4,93%, sobre o valor total liquidado nas modalidades de licitação.

Os resultados identificaram fragilidades nos controles de elaboração de Editais de Licitação e de acompanhamento e fiscalização dos contratos de natureza continuada. As ações contribuíram para o fortalecimento da gestão, com aperfeiçoamento dos controles relativos ao cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

12.11. Avaliação das Obras e Reformas

A execução Orçamentária e Financeira correspondente às obras e instalação, totalizou no exercício de 2012 o montante de R$372.003.954,96, englobando 78 Unidades Gestoras, conforme detalhamento dos valores por conta contábil:

Demonstrativo X - Demonstrativo das Despesas relativas às Obras e Reformas

Conta Contábil	Valor (R$)
1.4.2.1.1.51.00 – Obras em Andamento – Reg. de Exec. Especial	71.501,83
1.4.2.1.1.91.00 – Obras em Andamento	367.159.863,44
1.4.2.1.1.92.00 – Instalações	4.772.589,69
TOTAL	**372.003.954,96**

Fonte: SIAFI/2012 - Balancete

Nos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria foram contempladas 28 obras, no montante de R$37.543.111,38 (valor inicialmente contrato), sendo 21 Unidades destinadas ao Plano de Expansão – PEX, abrangendo todas as Superintendências Regionais.

Foram inseridas na amostra oito obras com status de "paralisada", no intuito de avaliar a motivação e as justificativas para a descontinuidade dos serviços contratados. Ao final dos trabalhos, concluiu-se que as paralisações ocorreram pela contratação de empresas que não suportaram as exigências do edital, associada às fragilidades no acompanhamento da sua execução e tomada de decisões tempestivas, cabendo a adoção de medidas que fortaleçam as contratações, a valorização dos recursos disponibilizados e o investimento do imóvel que será incorporado ao Patrimônio do Órgão.

O escopo do trabalho pautou-se na avaliação do desempenho da Gestão em relação ao acompanhamento das contratações, à execução dos serviços de engenharia e, à descontinuidade do cronograma físico-financeiro e seus efeitos, além do levantamento das desconformidades, dos motivos que ensejaram as paralisações dos serviços, os fatores que impactaram os resultados inicialmente previstos e a necessidade de elaboração de dossiê, para fins de avaliação de possível responsabilização funcional.

Os principais achados de auditoria estão associados às fragilidades dos controles de acompanhamento e fiscalização das obras e reformas contratadas, além da deficiência na elaboração dos Projetos Básicos, Executivos e Planilha Orçamentária, que necessitam de ações estratégicas para o seu aprimoramento.

Essas ações possibilitam a redução dos riscos relativos aos serviços não executados e liquidados, instalação de equipamentos ou prestação de serviços em desacordo com a previsão na legislação ou contrato, prorrogações desnecessárias e paralisações que geram prejuízos e são fatores impeditivos na obtenção do objeto contratado, dos objetivos e metas delineados no Plano de Ação.

Os resultados apresentados à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística visaram a demonstração do fluxo das operações e procedimentos, propondo ações que podem conduzir a excelência da gestão, a cientificação dos controles e procedimentos aplicados pelas Superintendências Regionais e Gerências Executivas, agregando valor aos aspectos qualitativos das instalações e o aprimoramento dos procedimentos administrativos e técnicos.

12.12. Avaliação das Ações de Benefícios

Avaliação do Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Créditos Diários

Os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria atinentes aos pagamentos alternativos de benefícios e créditos diários, autorizados no período de janeiro a outubro de 2012 nas 100 Gerências-Executivas e suas respectivas APS, demonstraram que as principais causas de emissão de PAB e Créditos Diários indevidos acham-se relacionados às fragilidades nos Sistemas Corporativos. Vale destacar os pagamentos irregulares advindos das disfunções que a implantação de novas versões ocasiona.

Os exames realizados possibilitaram evitar o pagamento indevido de 530 PAB/Créditos Diários, num montante de R$7.479.234,18, conforme quadro a seguir:

Demonstrativo XI – Demonstrativo de PAB e Créditos Diários

Auditorias Regionais	Pagamentos Evitados (R$)
Manaus (AM, AC, RR e RO)	255.201,11
Salvador (BA e SE)	476.617,28
Belo Horizonte (MG e ES)	395.014,64
Recife (PE, MA, AL, PB, PI, RN e CE)	524.875,76
Rio de Janeiro (RJ)	1.590.448,80
Florianópolis (SC, PR e RS)	2.985.495,65
São Paulo (SP)	715.109,08
Brasília (DF, MS, GO, PA, MT, TO, AP)	536.471,86
Total	**7.479.234,18**

Fonte: Programa 15/2012 - PAINT

Avaliação da Gestão da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Os trabalhos da Auditoria atinentes à gestão da folha de pagamento do RGPS, no período de dezembro de 2011 a outubro de 2012, contemplaram todas as GEX e APS, demonstrando que os controles existentes em relação à folha não são eficazes nem eficientes, no que tange à identificação de irregularidade na manutenção de benefícios, seja por acumulação, seja por pagamento em duplicidade.

Das análises realizadas, foram constatadas 599 acumulações indevidas, 3.758 duplicidades de pagamentos e 1.411 acumulações indevidas e duplicidades, na forma a seguir detalhada.

Demonstrativo XII – Demonstrativo da Folha de Pagamento - RGPS

Auditorias Regionais	Acumulação	Duplicidade	Acumulação/ Duplicidade
Manaus (AM, AC, RR e RO)	0	85	6
Salvador (BA e SE)	0	352	34
Belo Horizonte (MG e ES)	68	1.382	0
Recife (PE, MA, AL, PB, PI, RN e CE)	3	655	196
Rio de Janeiro (RJ)	0	4	299
Florianópolis (SC, PR e RS)	497	334	352
São Paulo (SP)	11	457	287
Brasília (DF, MS, GO, PA, MT, TO, AP)	20	489	237
Total	**599**	**3.758**	**1.411**

Fonte Programa 12/2012 - PAINT

As fragilidades nos Sistemas permitiram a concessão e acumulação indevida de benefícios num valor total de R$13.311.716,03. Ressalte-se que as Gerências-Executivas estão adotando providências com vistas ao ressarcimento desses valores.

Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social

Dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria quanto à avaliação da adequabilidade do Controle Interno dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador nas Gerências-Executivas, constatou-se fragilidade em tais controles no que diz respeito à qualidade dos laudos médico-periciais e ao gerenciamento/supervisão da reabilitação profissional e do serviço social.

No que concerne à perícia médica, ficou evidenciada a não conformidade ao controle de benefícios de longa duração e supervisão/acompanhamento de benefícios judiciais.

12.13. Avaliação de Restos a Pagar

Os créditos orçamentários relativos a Restos a Pagar totalizaram o montante de R$517.526.622,05, incluindo os saldos reinscritos, deduzindo-se os valores de cancelamento, conforme demonstrativo:

Demonstrativo XIII - Demonstrativo da Inscrição de Restos a Pagar

Restos a Pagar	Valor (R$)	Percentual
Inscritos	579.200.385,54	100%
Reinscritos	59.633.566,70	100%
Cancelamento (inscritos e reinscritos)	121.307.330,19	19%
Valor Totalizado (inscritos e reinscritos)	517.526.622,05	81%

Fonte: SIAFI/2012 - Balancete

Da análise, verifica-se a liquidação de aproximadamente 90% sobre o valor totalizado, cuja relação se apresenta:

Demonstrativo XIV - Demonstrativo da Liquidação de Restos a Pagar

Restos a Pagar	Valor (R$)	Percentual
Líquido (Valor Totalizado)	517.526.622,05	100%
Pagos	468.252.892,04	90,47%
A liquidar	49.269.518,01	9,52%
Precatório	4.212,00	0,01%

Fonte: SIAFI/2012 - Balancete

O detalhamento de Restos a Pagar a Liquidar apresenta-se na Tabela a seguir, por programa, subação, valor líquido, valor a pagar, percentual sobre o valor inscrito e por modalidade de inscrição e área responsável pela ação.

Demonstrativo XV - Demonstrativo de Restos a Pagar por Programa e Subação – UO: 33201

RESTOS A PAGAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 33201

Progra-ma	Subação		RAP (Inscritos+ Reinscritos – Cancelados) (R$)	RP a Pagar (R$)	% a Pagar	Processado Valor (R$)	Não Processado Valor (R$)	Área
0083	2294	Defesa Judicial da Previdência Social Básica	547.050,02	15.391,72	2,81	1.775,46	13.616,26	PFE
0083	2571	Orientação do Reconhecimento Direito do Segurado	13.231,33	1.046,12	7,91	0,00	1.046,12	DIRBEN
0083	2578	Serviço de Perícia Médica	90.548,98	359,05	0,40	337,22	21,83	DIRSAT
0083	2585	Serviço de Reabilitação Profissional	6.482.053,84	55.225,02	0,85	27.597,14	27.627,88	DIRSAT
0083	2591	Serviço de Reconhecimento Direitos de Benefícios	259.982,92	4.963,65	1,91	4.179,60	784,05	DIRBEN
0083	2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas	51.627.177,73	2.314.775,73	4,48	1.020.654,69	1.294.121,04	DIROFL
0083	2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Investimento	10.024.124,05	1.393.283,41	13,90	132.694,52	1.260.588,89	DIROFL
0083	2272	Gestão de Administração do Programa - Nacional	9.247,97	2.701,93	29,22	2.701,93	0,00	GAP
0085	116V	Instalação de Unidade de Funcionamento do INSS - Investimento	59.987.169,41	16.059.358,32	26,77	1.307.746,17	14.751.612,15	DIROFL
0085	2562	Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas	1.005,03	210,63	20,96	206,76	3,87	Auditoria
0085	2563	Gerenciamento da Qualidade dos Serviços Previdenciários	12.814,13	3.434,93	26,81	26,88	3.408,05	DIRAT
0085	3896	Modernização e Expansão da Capacidade Tecnológica - Investimento	12.398.751,10	965.727,01	7,79	0,00	965.727,01	DIRAT

Progra-ma	Subação		RAP (Inscritos+ Reinscritos – Cancelados) (R$)	RP a Pagar (R$)	% a Pagar	Processado Valor (R$)	Não Processado Valor (R$)	Área
0085	4405	Previdência Eletrônica - Call Center e 135	15.583.983,24	3.178.237,93	20,39	3.178.237,93	0,00	DIRAT
0085	5509	Reformulação das APS - Nacional	856.870,41	197.453,94	23,04	0,00	197.453,94	DIROFL
0085	5509	Reformulação das APS - Nacional - Investimento	346.779,36	76.026,61	21,92	39.493,39	36.533,22	DIROFL
0085	8869	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS	31.540.000,52	7.836.524,31	24,85	348.986,03	7.487.538,28	DIROFL
0085	8869	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS - Investimento	2.739.917,19	312.267,30	11,40	0,00	312.267,30	DIROFL
0087	4572	Capacitação Servidores - Proc. Qualif. Requalif.	628.705,82	153.393,27	24,40	2.725,35	150.667,92	DIRGP
0089	0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Pes. Civil	74.823.132,96	113.285,51	0,15	113.285,51	0,00	DIRGP
0750	09HB	Contribuição da União, Autarquias e Fundações	70.250.779,52	781,56	0,001	781,56	0,00	DIRGP
0750	2000	Administração da Unidade - Custeio	8.755.786,89	3.836.756,02	43,82	3.220.578,35	616.177,67	DIROFL
0750	2000	Administração da Unidade - Investimento	412.071,40	1.029,00	0,25	0,00	1.029,00	DIROFL
0750	2000	Administração da Unidade - Pessoal	12.187,23	7.975,23	100,00	**7975,23	0,00	DIRGP
1079	2278	Capacitação de Servidor Para Disseminação - PEP	306,45	306,45	100,00	306,45	0,00	DIRGP
1079	2282	Formação de Disseminadores Externos	242.376,30	793,00	0,33	0,00	793,00	DIRAT
1079	2284	Promoção de Ações de Conscientização Informação	307.801,69	617,50	0,20	384,00	233,50	DIRAT
Total						9.410.674,17	27.121.250,98	

Fonte: SIAFI/2012 - SIAFI

Demonstrativo XVI - Demonstrativo de Restos a Pagar por Programa e Subação – UO: 33904

RESTOS A PAGAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 33904

Programa	Subação		RAP (Inscritos+ Reinscritos – Cancelados) (R$)	RP a Pagar (R$)	% a Pagar	Processado Valor (R$)	Não Processado Valor (R$)	Área
0901	0005	Sentença Judicial	10.136.008,40	10.136.008,40	100,00	8.116.353,80	2.019.654,60	DIRBEN
0901	00G5	Sentença Judicial	2.601.584,46	2.601.584,46	100,00	0,00	2.601.584,46	DIRBEN
Total						8.116.353,80	4.621.239,06	

*Fonte: SIAFI/2012 – SIAFI - Obs. ** o valor de R$ 4.212 - refere-se a Precatório que somado a Restos a Pagar a liquidar totaliza o valor inscrito*

AUDITORIA GERAL INSS
Fls._____
Rub.:_____

IV. 2ª Peça – Relatório de Gestão - Conteúdo Específico por Unidade Jurisdicionada ou Grupo de Unidades afins

13. Informações sobre a Gestão dos Ativos Imobiliários e sobre o Plano Nacional de Desimobilização

Os imóveis sob responsabilidade do INSS estão registrados no Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário – SGPI-Web, propiciando o controle gerencial, atualizações tempestivas, geração de relatórios e inventário respectivo, com detalhamento da situação do imóvel (próprio, de uso especial, dominicais, dentre outros) e, ainda, com a identificação da localização e vinculação com a Gerência Executiva.

Da avaliação da Auditoria, constatou-se divergência dos saldos correspondentes às contas contábeis 1.4.2.1.1.2.1.01 - Imóveis – Residencial/Comercial, 1.4.2.1.1.21.02 - Edifícios, 1.4.2.1.1.21.03 – Terrenos e Glebas, 1.4.2.1.1.22.05 – Apartamentos, 1.4.2.1.1.22.53 – Terrenos e 1.4.2.1.1.22.57 – Lotes, quando comparados aos valores nos sistemas SGPI x SIAFI, sendo objeto de recomendação estratégica formulada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL, para tomada de decisão e os acertos devidos.

Verificou-se também a transferência de imóveis, a título de cessão pela Superintendência do Patrimônio da União, às Unidades Gestoras 510005, 511080 e 511180, registrados na conta contábil 1.4.2.1.1.10.00 – Imóveis de Uso Especial, os quais não se apresentam no inventário. A Divisão de Acompanhamento Contábil do Patrimônio, por meio da mensagem eletrônica, de 3 de janeiro de 2013, solicita à Secretaria de Patrimônio da União ajustes nos sistemas de controle, no sentido de que os imóveis cedidos às unidades do INSS sejam escriturados no balancete na conta contábil 19.9.9.6.60.01- Cessão de Uso – Bens Imóveis Recebidos da SPU. Contudo, resta a promoção de ações pelo área de Patrimônio Imobiliário, para fins de controle de imóveis, ainda que cedidos, sob responsabilidade da UJ.

O Plano Nacional de Desimobilização se apresenta, no exercício, com realização da meta física de 60%, considerada aquém da previsão estabelecida, em razão das dificuldades na operacionalização, que englobam os ritos relativos à regularização documental e registro em cartório, avaliações dos imóveis pela Caixa Econômica Federal, dependência de ações de outros órgãos externos, de ações que suportam o procedimento licitatório, além da situação atípica do exercício em razão do ano eleitoral.

14. Informações Gerenciais sobre o Andamento do Plano de Implantação do Novo Modelo de Gestão do INSS (PINMG)

Em atendimento ao contido no item 30, parte B, da DN/TCU nº 119, de 2012, a UJ, consta manifestação no Relatório de Gestão.

15. Informações Gerenciais sobre o Andamento do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS (PEX)

Este projeto iniciou-se com a previsão de instalação de 720 novas Agências da Previdência Social e no exercício de 2012, foram instaladas 118 unidades que somadas às inauguradas no período de 2008 a 2011, totalizam 234 unidades, representando o cumprimento de 32,50%, sobre a meta inicial estabelecida.

Cabe ressaltar que os procedimentos para expansão da rede de atendimento estão vinculados aos interesses dos municípios e demais políticas governamentais nas esferas Federal, Estadual e Municipal, (doação do terreno, aprovação pela Câmara Legislativa, Projeto Planialtimétrico), à disponibilidade orçamentária que muitas vezes são frutos de Emendas Parlamentares, seguindo dos procedimentos administrativos que antecedem a licitação e a execução dos serviços, a cargo da área de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS.

Posteriormente, inicia-se a fase de instalação, cabendo ao INSS, prover as Unidades de recursos humanos em condições de prestar os serviços à clientela previdenciária, além de instalação de infraestrutura necessária ao seu funcionamento. Esses procedimentos demandam tempo e justificam o quantitativo de unidades instaladas até o exercício que se refere à prestação de contas.

Registra-se que, até o momento do fechamento deste parecer não foram emitidas considerações detalhadas pela área acerca de Unidades em construção e construída pendente de instalação.

V – 3ª Peça - Das Exigências estabelecidas na Decisão Normativa/TCU nº 124, de 05/12/2012, atribuídas à Auditoria Interna

16. Síntese das Avaliações e dos Resultados que Fundamentaram a Opinião

Conforme previsão contida no Anexo III, da DN/TCU nº 124, de 2012, cabe à Auditoria Interna do INSS registrar as principais atividades desenvolvidas ao longo do exercício, visando colher evidências, fatos e atos que possam demonstrar a efetividade ou a necessidade do fortalecimento dos controles internos, neste caso, com indicativo de adoção de medidas corretivas, preventivas ou proativas, de forma que os achados de auditoria possam contribuir no pronunciamento sobre a gestão no processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual.

16.1. Demonstração de como a Área de Auditoria Interna está estruturada; como é feita a escolha do Titular; qual o posicionamento da Unidade de Auditoria na Estrutura da UJ

A Auditoria Interna, com sede em Brasília-DF, Órgão Seccional na estrutura do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, vinculada à Presidência, em conformidade com o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, constitui-se de três Coordenações, cinco Divisões e oito Auditorias Regionais**,** conforme Organograma:

AUDITORIA GERAL INSS
Fls._____
Rub.:_____

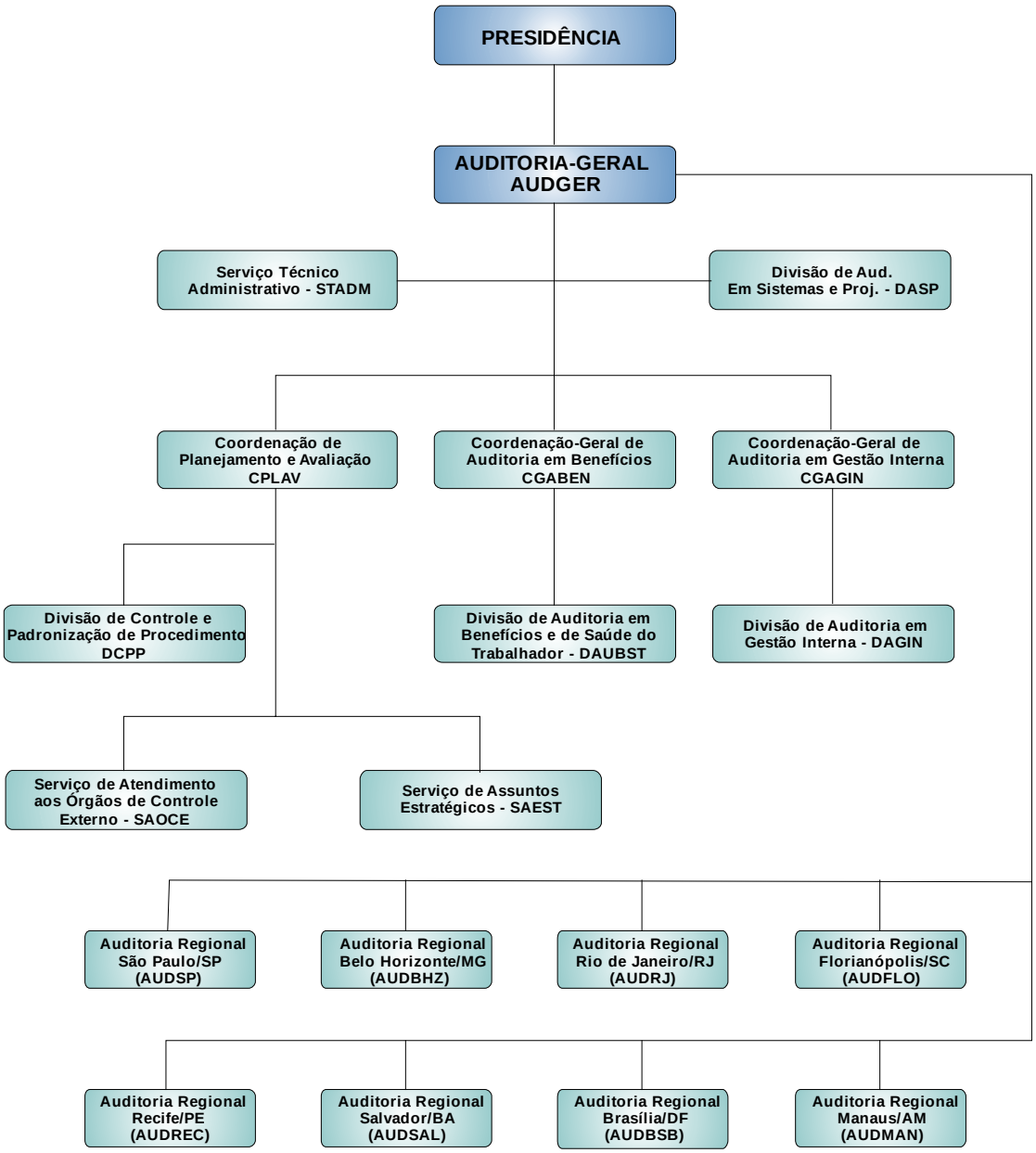

De acordo com a Portaria/MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009, a Auditoria Interna tem a incumbência de planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afetas às respectivas unidades.

As atribuições da Auditoria estão definidas no artigo 11, do Decreto nº 7.556, de 2011, cabendo destaque no Parecer o disposto no Inciso X, qual seja, analisar e encaminhar ao Presidente os demonstrativos e relatórios de prestação de contas do INSS.

A nomeação ou exoneração do titular da Unidade tem fundamento legal no item 10, seção I, capítulo X, da IN/SFC nº 01, de 6 de abril de 2001 e parágrafo 2º, do artigo 4º, do capítulo III, da Portaria/MPS nº 296, de 2009, transcritos:

> item 10, seção I, capítulo X, da IN/SFC nº 01,de 06 de abril de 2001 - "...A nomeação ou exoneração do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e informada ao órgão ou unidade de controle interno que jurisdiciona a entidade."...

parágrafo 2º, do artigo 4º, do capítulo III, da Portaria/MPS nº 296, de 2011 – "...Art. 4º As nomeações para os cargos em comissão, para as funções comissionadas e para as funções gratificadas, integrantes da estrutura regimental do INSS, serão efetuadas em conformidade com a legislação. ...§ 2º A nomeação do Auditor-Geral e do Corregedor-Geral será precedida da anuência do Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União."...

16.2. Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes da unidade

16.3.

Na avaliação dos controles instituídos pela Autarquia, foram verificadas melhorias em diversas áreas, especialmente no que tange ao aperfeiçoamento de mecanismos já existentes e à edição de atos normativos e de alinhamento institucional.

Em âmbito estratégico, destacam-se:

Alinhamento do cronograma das unidades móveis de atendimento do INSS ao cronograma dos Juizados Especiais Federais Itinerantes

Por meio da Resolução nº 240/PRES/INSS, de 21 de setembro de 2012, foi estabelecido, para as Superintendências Regionais e Gerências-Executivas do INSS o alinhamento do cronograma das unidades móveis de atendimento desta autarquia ao cronograma dos Juizados Especiais Federais Itinerantes, sempre que a cidade escolhida para realização dessas atividades não seja sede de Agência da Previdência Social.

Essa iniciativa decorre da premissa de que a missão institucional do INSS é levar a previdência social e a assistência social (benefícios assistenciais previstos na Lei nº 8.742/93) a todo o país. Assim, a partir de experiências exitosas, as quais demonstraram que com a prévia análise administrativa a maioria dos potenciais litígios é resolvida sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, conferindo maior celeridade no atendimento à população, evitando onerar ainda mais a sociedade que teria que arcar com os custos da movimentação processual e outros encargos próprios dos processos judiciais, foi instituído o referido alinhamento, haja vista, inclusive, a existência de cronograma anual dos Juizados Especiais Federais Itinerantes.

Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI

Por meio da Portaria n° 1.816/PRES/INSS, de 12 de novembro de 2012, foi aprovada a elaboração do PDTI, referente ao período de 2013 a 2017, assim como foi designada a equipe responsável por essa etapa.

De acordo com o ato, o PDTI deverá abranger o objetivo estratégico de prover soluções em ambiente tecnológico integrado, seguro e de alto desempenho, previsto no Mapa Estratégico da Previdência Social, no que tange ao INSS, contemplando:

a) a governança, o diagnóstico da infraestrutura, sistemas e soluções, assim como a avaliação da execução dos projetos previstos no PDTI da Previdência Social, elaborado em 2001;

b) o Plano de Ação, incluindo os projetos e ações estratégicas a serem executadas durante a vigência do PDTI; e

c) o Modelo de Avaliação e Atualização do PDTI.

AUDITORIA GERAL INSS
Fls._____
Rub.:_____

Sistema de Gerenciamento de Programa e Projetos - SGPP

O Memorando-Circular nº 11/CGPGE/PRES/INSS, de 16 de novembro de 2012, que trata do Plano de Ação 2013, oficializou a disponibilização de uma ferramenta denominada SGPP, também conhecida internamente como **e-Projetos**. Trata-se de um instrumental para portfólios de projetos nos moldes de um escritório, cujo objetivo é definir e inserir as ações/programas/projetos com execução centralizada no Plano de Ação 2013. Espera-se, com essa medida, ratificar ou retificar as informações de cada responsável por um programa/projeto em andamento na Instituição, sendo que o acompanhamento e a avaliação serão as características principais nele esperadas. Em relação aos projetos estruturantes, foi realizada discussão com alguns gerentes de projetos e formatada a proposta de registrar o projeto atual (Plano de Ação 2012) como Programa, ao qual se apensariam os Projetos associados, com execução no Plano de Ação 2013.

Sistema para Registro de Ocorrências de Violência contra Servidores - SIREV

Com o objetivo de promover um ambiente de trabalho seguro para os servidores e diante da inexistência de ferramenta para registro e gestão de ocorrências de violência contra eles perpetradas, foi implantado, em âmbito nacional, o SIREV, de acordo com a Resolução nº 192/PRES/INSS, de 10 de abril de 2012.

O sistema SIREV mostrou-se de grande utilidade para o controle de situações adversas à integridade dos servidores, vivenciadas pelo quadro de ativos o qual se encontra disponibilizado na Intraprev como a ferramenta oficial para registro de ocorrências de atos violentos.

Assim, visando ao cadastro e à identificação de informações para auxiliar na criação de ações que mitiguem ameaças contra servidores, todas as ocorrências devem ser reportadas e cadastradas de forma detalhada no sistema.

Implementação do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - CSTIC

Em cumprimento às recomendações dos órgãos de controle, a autarquia instituiu o CSTIC/INSS a fim de atuar nas especificidades da Instituição, em consonância com o Comitê do Ministério da Previdência Social (CSTIC/MPS).

Foi publicada portaria designando representantes de todas as Diretorias para compor o Comitê. Ao longo do ano foram realizadas reuniões para discussão e aprovação de normas referentes à sua atuação, tais quais o Regimento Interno do Comitê e a minuta da Política de Segurança da Informação – POSIC, ainda não publicados.

Lotação Ideal de servidores nas Agências da Previdência Social

Por meio da Resolução nº 175/PRES/INSS, de 14 de fevereiro de 2012, foi instituída a lotação ideal de servidores da Carreira do Seguro Social nas Agências da Previdência Social, considerando a necessidade de:

a) proporcionar um melhor atendimento ao cidadão;

b) garantir o cumprimento das metas organizacionais;

c) definir instrumento que possibilite a aferição técnica na demanda de novos concursos junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, com definição de distribuição de vagas entre as Agências da Previdência Social;

d) estabelecer parâmetros, limites e condições para a realização de processos de remoção;

e) auxiliar nas diretrizes de política de capacitação; e

f) proporcionar o equilíbrio na distribuição de tarefas, mediante a melhoria contínua do clima organizacional.

Manuais da Área de Benefícios

Na área de Benefícios devem ser ressaltadas as iniciativas referentes à edição de Manuais, haja vista a relevância da atividade finalística desta Instituição e a complexidade da legislação de Reconhecimento Inicial de Direitos e de Atualização de Benefícios, quais sejam:

a) Manual de Atualização de Benefícios – Partes: I – Orientações Gerais e II – Emissão de Pagamentos, aprovados pela Resolução nº 199/PRES/INSS, de 16 de maio de 2012;

b) Manual de Reconhecimento Inicial de Direitos – Volume III – Cálculo do Valor do Benefício, aprovado pela Resolução nº 214/PRES/INSS, de 28 de junho de 2012;

c) Manual do Reconhecimento Inicial de Direitos – Volume IV – Auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e salário-maternidade, aprovado pela Resolução nº 258/PRES/INSS, de 14 de dezembro de 2012;

d) Manual de Aposentadoria Especial – Volume I, aprovado pela Resolução nº 196/PRES/INSS, de 25 de abril de 2012; e

e) Manual Técnico do Serviço Social, aprovado pela Resolução nº 203/PRES/INSS, de 29 de maio de 2012.

Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

A Resolução nº 244/PRES/INSS, de 16 de outubro de 2012, aprovou o Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, o qual vem atender a necessidades da área, e visa garantir a uniformidade dos procedimentos e normas de Engenharia e Patrimônio Imobiliário no âmbito deste Órgão, encontrando-se disponível na página institucional.

Processo Seletivo Interno de Servidores para atuarem na Corregedoria-Geral e Corregedorias Regionais

O Edital nº 6/PRES/INSS, expedido em 3 de outubro de 2012, estabeleceu as regras e procedimentos para processo seletivo interno com vistas à readequação do quadro funcional da Corregedoria.

O processo seletivo em referência atende a reivindicações pretéritas e teve por finalidade prover o quadro da Corregedoria-Geral e suas Projeções Regionais com servidores em quantitativo e qualificação necessários em vista da demanda crescente.

A participação no certame foi autorizada aos servidores de níveis intermediário e superior da Carreira do Seguro Social, em efetivo exercício no INSS, com interesse em atuar na área correcional, observadas as restrições pertinentes à matéria.

O Processo Seletivo foi previsto em três fases, assim divididas: 1ª fase – prova de conhecimentos específicos; 2ª fase – avaliação de perfil de competências e 3ª fase – avaliação curricular e de tempo de serviço na área de controle interno.

Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o INSS e o TCU

O INSS e o TCU celebraram Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de estabelecer o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum.

Esse acordo permitiu a realização de Cursos de Capacitação nas modalidades Presencial e EAD, possibilitando a ampliação na oferta de vagas com temas afins às atividades desenvolvidas pelos servidores da Auditoria.

Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o INSS e Órgãos Estaduais

Em prosseguimento aos termos celebrados são realizadas ações para formalização de novos Acordos e/ou a renovação dos já existentes, considerando que as bases de dados referentes aos servidores dos Órgãos Estaduais contém informações essenciais que auxiliam na detecção de benefícios concedidos indevidamente no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ou vínculos em Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, além de permitir a avaliação de acumulação de cargos públicos.

Para a operacionalização desses Acordos, o plano de trabalho prevê o cruzamento de bases de dados de servidores dos órgãos estaduais com as bases disponíveis na Auditoria-Geral do INSS.

Ação Conjunta entre a Auditoria Interna do INSS e a Controladoria-Geral da União

Com o objetivo de evidenciar a existência de gargalos gerenciais na formalização do processo de concessão de Benefícios por Incapacidade, Auxílio-Doença Previdenciário e Acidentário (Urbano e Rural), Fluxo de Atendimento e Agenda Médica Pericial, foram elaborados procedimentos de Ações de Controle realizados nas Unidades de Atendimento do INSS.

Em relação à atuação da Auditoria Interna do INSS nesses trabalhos, deve-se ressaltar que foi definida a participação de técnicos da área administrativa, bem assim de peritos médicos, considerando a abordagem de aspectos qualitativos da atividade de perícia médica.

Importante registrar que este trabalho tem permitido o compartilhamento de conhecimentos e trocas de experiências entre os Órgãos, aprimorando as técnicas e métodos de trabalho utilizados.

Fórum da Auditoria

Com o objetivo de oportunizar ao profissional de Auditoria a realização de suas atividades em consonância com metodologias mais avançadas, e promover a disseminação de procedimentos, métodos e técnicas, foi realizado o I Fórum Nacional de Auditoria, com a participação dos Auditores Regionais, dos Representantes Estaduais de Auditoria, juntamente com os servidores da Auditoria-Geral.

Enfatizou-se, nesse encontro, os principais instrumentos de controle interno e de gerenciamento de risco, normas de auditoria e conduta ética do auditor, além do planejamento, execução, comunicação de resultados, o monitoramento contínuo das recomendações e o alinhamento das atividades ao Plano Estratégico da Instituição, entre outros.

Sistema de Avaliação e Acompanhamento das Atividades de Auditoria - SA4

Dando prosseguimento ao desenvolvimento de funcionalidades que atendam as necessidades da Auditoria, houve a implementação de novo fluxo de homologação de relatórios, assim como o aperfeiçoamento do módulo de Atividade Interna, dentre outros ajustes no SA4, utilizado para execução e gerenciamento das ações realizadas pela Auditoria.

Ressalta-se, ainda, que se encontra em desenvolvimento o módulo de auditoria contínua que permitirá o registro e controle das ações de forma sistemática e em tempo real.

Curso - Controle e Auditoria Interna

O curso de capacitação "Controle e Auditoria Interna" promovido pela Controladoria Geral da União – CGU teve como objetivo aprimorar e atualizar os conhecimentos dos servidores da Auditoria Interna do INSS, permitindo a obtenção de uma visão ampla e integrada dos aspectos práticos em todas as fases de trabalho da Auditoria.

O curso foi realizado em duas etapas, uma a distância, com material disponibilizado pela CGU e pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, e outra presencial ministrada pelo Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Previdência Social e por membros da Auditoria Geral do INSS.

16.3. Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UJ, das recomendações da auditoria interna

As recomendações da Auditoria Interna foram formuladas com base nos objetivos:

a) agregar valor à gestão e propiciar a melhoria das operações, em termos de economicidade e efetividade;

b) contribuir na adequação da gestão de riscos, dos controles internos e dos processos de governança, convergindo em direção à eficiência e eficácia; e

c) contribuir na promoção de ações preventivas com base na identificação da causa dos problemas, correção destes e implantação de mecanismos que possam inibir as mesmas falhas.

Essas recomendações recebem acompanhamento sistemático por meio do Sistema de Avaliação e Acompanhamento das Atividades de Auditoria Interna - SA4 pela Auditoria. Dentre outras funcionalidades, esse sistema permite a interatividade com o gestor, possibilitando as respostas de recomendações e anexação dos documentos digitalizados necessários para análise quanto ao seu atendimento. Em tempo real, os técnicos da auditoria acompanham as respostas dos auditados às recomendações emitidas.

No final dos Trabalhos são consolidados relatórios para fins de apresentação dos resultados às respectivas Diretorias e Coordenações, subsidiando na tomada de decisões e adoção de ações estratégicas que possam contribuir no fortalecimento dos controles internos.

AUDITORIA GERAL INSS
Fls._____
Rub.:_____

As recomendações formuladas durante o exercício apresentam-se, de forma detalhada, nos Anexos IX/X - Recomendações da Auditoria Interna, em complementação às informações contidas no item 10.2, do Relatório de Gestão.

Para fins de Controle do atendimento às recomendações formuladas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, foi instituído o Comitê Permanente de Controle – CPC, pela Portaria/PRES/INSS nº 617, de 25/6/2009, que construiu a ferramenta na Intraprev, denominada Matriz de Monitoramento, para acompanhamento, a cargo do Gabinete da Presidência do INSS, sendo reconstituída a Equipe pela Portaria/PRES/INSS nº 592, de 16/5/2012. Nesse Sistema são inseridas as demandas recebidas, possibilitando avaliação do cumprimento dos prazos e a identificação dos dias que ultrapassam o limite estabelecido para manifestação pela área, visando à regularidade das fragilidades pontuadas. Para melhor desempenho dessa ferramenta ainda restam definições de fluxos e responsabilidades, propiciando o controle efetivo.

As rotinas de acompanhamento e de implementação das recomendações encontram-se estabelecidas no Manual de Auditoria Interna, aprovado pela RS nº 121/INSS/PRES de 29/11/2010.

Em relação às recomendações estratégicas, além da adoção dos citados procedimentos, há acompanhamento para fins de mensuração do desempenho da gestão, por meio do Indicador Índice de Resolutividade das Demandas dos Controles Internos e Externos (TCU/CGU/AUDGER), que tem por objetivo Fortalecer os Controles Internos, a Gestão de Riscos e a Segurança Institucional, conforme estabelecido no Mapa Estratégico do INSS para o período de 2011 a 2015, instituído pela Portaria Conjunta nº 572/MPS/INSS, de 2011.

16.4. Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna

Durante o exercício é efetuado o acompanhamento do pleno atendimento das recomendações. O SA4 contempla o módulo Gestor, para acesso das áreas auditadas, permitindo celeridade no processo de atendimento ou solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas.

O Módulo Gestor é uma funcionalidade do SA4, que tem por objetivo realizar o monitoramento dos resultados, conforme o disposto no Manual de Auditoria Interna, a seguir transcrito:

> "O processo de auditoria não termina com a emissão do relatório, mas tão somente com a implementação das recomendações ou medidas ali apresentadas. Dessa forma, o acompanhamento dos resultados da auditoria constitui uma das fases mais importantes, pois representa a efetividade dos trabalhos realizados.
>
> O acompanhamento objetiva monitorar, tempestivamente, a tomada de providências pelo Gestor e avaliar, após a implementação, a qualidade dessas medidas, ou seja, se são suficientes e adequadas ao caso.
>
> Esse monitoramento é realizado no sistema informatizado, utilizado pela Auditoria Interna do INSS, que tem essa funcionalidade."

Após o encerramento do exercício são extraídos relatórios gerenciais do SA4, estabelecendo-se metas e prioridades, cujos procedimentos são direcionados à conclusão dos trabalhos.

Dessa forma são observados os procedimentos que permitam a avaliação dos resultados, a exemplo das ações contínuas, as prospecções de dados, a observância do ciclo de auditoria na definição das Unidades a serem auditadas, videoconferências, participação em reuniões técnicas e de alinhamento, dentre outras.

16.5. Informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações

Ao final dos trabalhos são realizadas reuniões para discussão dos achados de auditoria, explicações e negociação das recomendações formuladas. Posteriormente, são negociados prazos para atendimento, sendo o acordo registrado em ata de encerramento.

Relatórios consolidados são elaborados e encaminhados às áreas responsáveis, contendo as recomendações estratégicas formuladas e prazos estabelecidos com a finalidade do atendimento, destinando-se uma via à Presidência do INSS para conhecimento e alimentação no sistema de controle denominado Matriz de Monitoramento, com vistas ao acompanhamento por parte do Comitê Permanente de Controle – CPC.

Cabe ao gestor a decisão pelo atendimento da recomendação. Não se efetivando o cumprimento, assume o risco e, por consequência, a responsabilização de possíveis prejuízos causados ao erário, sendo comunicado à instância hierarquicamente superior, conforme previsão contida no Manual de Auditoria Interna, aprovado pela RS nº 121/INSS/PRES de 29/11/2010, transcrito a seguir:

> "O acompanhamento das medidas implementadas pode ser realizado por meio de relatórios simplificados emitidos pelo Gestor da unidade auditada, onde devem constar a recomendação da Auditoria Interna, o prazo estimado para sua implementação - obtido na discussão das recomendações com a auditada - a descrição sumária das etapas vencidas e o percentual, em relação ao todo, já cumprido, ou eventualmente, as razões para atraso ou a falta de providências na implementação das medidas.
>
> Nesses relatórios simplificados, o Gestor pode solicitar repactuação de prazos para a implementação das recomendações da Auditoria Interna.
>
> As regras para repactuação de prazos para implementação das recomendações devem considerar, entre outras características, o tipo (falha ou fragilidade), a abrangência, a criticidade e o prazo adicional solicitado. A autorização para a repactuação de prazos para implementação de recomendações é de competência do Auditor Regional ou do Auditor-Geral, conforme o tipo de recomendação (operacional, gerencial ou estratégica).
>
> De posse desses relatórios simplificados, a Auditoria Interna poderá dar baixa, no sistema informatizado que tem essa funcionalidade, das recomendações implementadas ou àquelas que, no transcurso do prazo acordado para a sua implementação, se tornaram inexequíveis, em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos.
>
> As recomendações que não forem implementadas pela unidade administrativa auditada dentro do prazo acordado, sem a apresentação de qualquer justificativa por parte do Gestor ou solicitação de repactuação de prazos, deverão ser relacionadas em relatório sucinto, elaborado pelo servidor de Auditoria que estiver realizando o acompanhamento.
>
> Esse relatório deverá ser encaminhado ao Auditor Regional (recomendações gerenciais) ou ao Auditor-Geral (recomendações estratégicas) para ciência e, não havendo prejuízos à Instituição pela não implementação das recomendações, o seu arquivamento, considerando que o Gestor pode assumir o risco de não implementar recomendações exaradas pela Auditoria Interna.
>
> Contudo, antes do arquivamento desse relatório sucinto, deverá ficar consignado o impacto gerado pela não implementação das recomendações.
>
> Havendo prejuízos à Instituição pela não implementação das recomendações gerenciais, consignadas em Relatório de Auditoria, a Auditoria Regional deverá encaminhar um relatório sucinto ao Superintendente Regional, para conhecimento e tomada de decisão. Nos casos de recomendações estratégicas, a Auditoria- Geral encaminhará as informações ao Presidente do INSS, para conhecimento e tomada de decisão."

16.6. Descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência

A Auditoria Baseada em Riscos - ABR e de Avaliação de Controles Internos, constituem o modelo adotado pela Auditoria Interna na realização de suas ações.

Está previsto no Manual de Auditoria Interna, aprovado pela RS nº 121/INSS/PRES de 29/11/2010, em relação à Gestão de Riscos.

> "a) A atividade de auditoria interna deve assistir à Instituição por meio da identificação e avaliação de exposições significativas a riscos e da contribuição para a melhoria dos sistemas de gestão de riscos e de controle;
>
> b) A gestão de riscos é responsabilidade mestra da Instituição. Para consecução dos objetivos de seu negócio, a Instituição deve assegurar-se de que processos razoáveis de gestão de riscos estejam no lugar e funcionando;
>
> c) Conselhos e comitês de auditoria exercem papel fiscalizador na determinação de que os processos de gestão de riscos apropriados estejam no lugar e de que estes processos sejam adequados e eficazes; e
>
> d) Os servidores de auditoria interna devem assistir à Instituição, examinando, avaliando, relatando e recomendando melhorias na adequação e eficácia dos processos de gestão de riscos."

Na Estrutura da Auditoria está inserido o Serviço de Assuntos Estratégicos – SAEST, com incumbência de subsidiar na avaliação e identificação dos riscos às demais áreas da Auditoria, com predominância dos trabalhos relativos ao Reconhecimento Inicial de Direito e à Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência, com realização de cruzamentos de dados visando à obtenção de resultados satisfatórios que propiciam tempestividade na detecção de valores processados indevidamente.

Quando da identificação de riscos, quer seja por recomendações formuladas às áreas, quer seja pelo produto final dos trabalhos desenvolvidos pelo SAEST, providencia-se o comunicado a alta administração em caráter preferencial e urgente e são formalizados dossiês com a documentação comprobatória dos achados de auditoria, permitindo adoção de medidas saneadoras em caso de fragilidades dos sistemas corporativos, e tratamento específico no caso de fraude ou da necessidade de avaliação pelo Órgão de Correição quanto à passível imputação de responsabilidade funcional.

16.7. Informações gerenciais sobre a execução do plano de trabalho do exercício de referência das contas

As auditorias ordinárias foram planejadas levando em consideração os aspectos relacionados à relevância, materialidade, criticidade e fragilidade dos controles. Ademais, foram identificados e avaliados os riscos inerentes a cada área e processos, sendo realizadas ações de auditoria nas áreas finalística e meio. As vulnerabilidades encontradas foram objetos de recomendações nos relatórios de auditoria correlatos.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT contemplou a programação de auditorias na Administração Central, nas Superintendências e em todas as

Gerências-Executivas, de acordo com os riscos detectados pela Auditoria. Foram planejadas 18 Macroações para desenvolvimento em âmbito nacional e a execução de 620 ações de auditorias ordinárias. Neste sentido, ressalta-se que:

a) em âmbito nacional, foram concluídas 17 Macroações, totalizando 729 ações de Auditoria no exercício de 2012, contemplando a extensão, a profundidade e a oportunidade dos trabalhos, bem assim a uniformização de procedimentos, métodos e da divulgação dos resultados, adotando-se para tal duas técnicas distintas: Auditoria Contínua e Auditoria Convencional (Auditoria de Conformidade e Auditoria Operacional);

a.1) a Macroação relativa à Auditoria na Manutenção de Benefícios por Incapacidade Reativados por Determinação Judicial não foi realizada, sendo substituído pela Ação Conjunta entre a Auditoria Interna do INSS e a Controladoria-Geral da União, denominada Relatório de Situação – Auxílio Doença – Previdenciário e Acidentário (Urbano e Rural).

b) em âmbito regional, foram concluídas 29 ações ordinárias, denominadas de Risco Local, em conformidade com as demandas existentes e a partir do planejamento aprovado pelas Coordenações-Gerais;

c) além disso, foram realizadas duas ações especiais para atendimento de demandas extraordinárias em âmbito regional; e

d) foram, ainda, realizadas 106 ações de acompanhamento das implementações, pelos demandados, concernentes às determinações/recomendações dos Órgãos de Controle.

16.7.1. Principais Fragilidades Identificadas

Gráfico VI – Síntese das Fragilidades

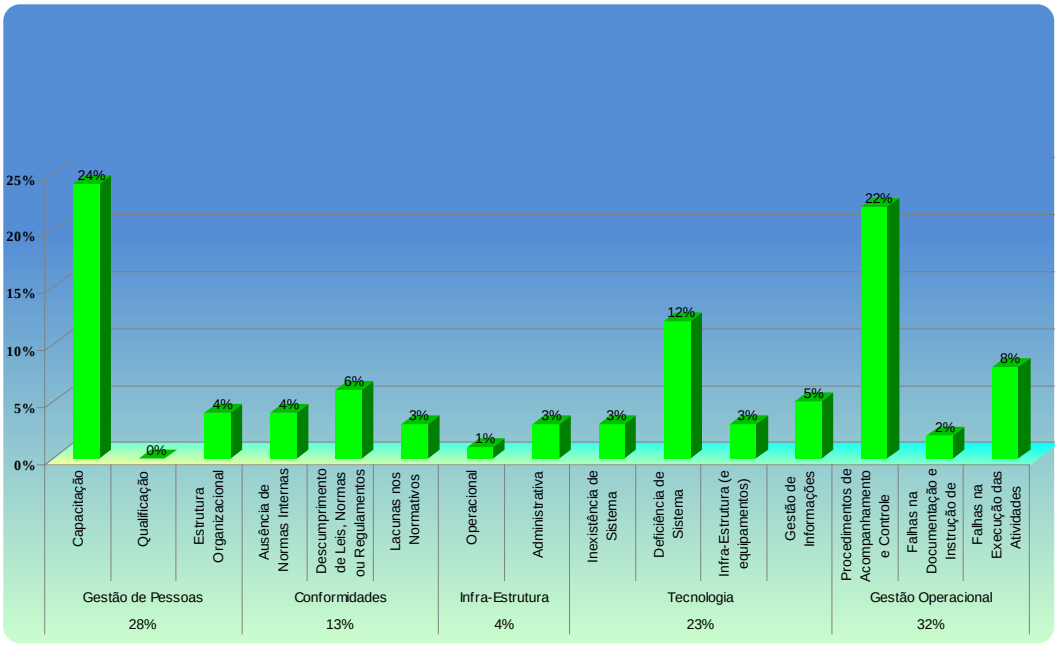

As informações que se apresentam nos itens 16.7.2 a 16.7.7, destacam as fragilidades e o detalhamento dos trabalhos realizados por áreas afins, enfocando os riscos, os impactos e as medidas mitigadoras propostas.

16.7.2. Gestão Logística

Riscos identificados
Estratégicos Deficiência nas informações para a tomada de decisão; Ausência de sistemas próprios para execução da fiscalização que permitam gerar relatórios de acompanhamento dos contratos; Inconsistência na alimentação das informações nos sistemas utilizados; e Utilização de controles paralelos. **Operacional/Processo** Fragilidades nos controles internos; Ausência de realização de Pesquisa de Mercado antes da licitação ou prorrogação contratual; Falhas no acompanhamento periódico da execução dos contratos; Falha na delimitação do objeto a ser contratado; Fragilidades na verificação do cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias; e Necessidade de instrumentos e sistemas para fiscalização do cumprimento das obrigações. **Operacional/Pessoal** Quantitativo de servidores insuficiente para atendimento da demanda de serviços, gerando acumulo de funções. Ausência de capacitação dos servidores para o exercício da função de fiscalização dos contratos. **Riscos Financeiros** Possíveis perdas financeiras em decorrência da vulnerabilidade dos controles.

Impactos possíveis	Medidas mitigadoras propostas
Ineficácia e ou desvios dos objetivos. Notificações dos órgãos de controle; Prejuízos legais (causas trabalhistas; impugnações / cancelamento de contratos); Interrupção de serviços essenciais; e Prejuízos a imagem do Órgão.	Aprimoramento dos controles internos; Acompanhamento contínuo da execução dos contratos por meio de instrumentos próprios; e Capacitação dos servidores que atuam na área de acompanhamento da execução contratual.

Fonte: Programas de Trabalho desenvolvidos em Âmbito Nacional

16.7.3. Gestão de Pessoas

Riscos identificados
Estratégicos Deficiência nas informações para a tomada de decisão; Inconsistência na alimentação das informações nos sistemas utilizados; Intervenção manual no processo de trabalho; e Informações incompletas no sistema SIAPE. **Operacional/Processo** Fragilidades ou inadequações nos processos internos; Reprocessamento da Folha de Pagamento; Despesas com pessoal processadas nas diversas rubricas em folhas de pagamentos; e Necessidade de padronização de procedimentos relativos aos ressarcimentos. **Operacional/Pessoal** Ausência de capacitação dos servidores para o exercício da função. **Riscos Financeiros** Possíveis perdas financeiras em decorrência da vulnerabilidade dos controles; Ineficiência no controle quanto à concessão, manutenção e ressarcimento de bolsas de estudos; Alto índice de afastamentos que não necessitam de homologação pela Perícia Médica; e Pagamentos de Adicional de Insalubridade a servidores sem a devida caracterização do local/atividade.

Impactos possíveis	Medidas mitigadoras propostas
Perdas financeiras; Notificações dos órgãos de controle; Retrabalho; Prejuízos legais; Perda progressiva de capital intelectual; e Prejuízos a imagem do Órgão.	Aprimoramento dos controles internos; Capacitação dos servidores que atuam na área de Gestão de Pessoas; Adequação das concessões de insalubridade; Adequação da força de trabalho no atendimento à demanda efetiva; e Construção de uma estratégia de gestão do capital intelectual.

Fonte: Programas de Trabalho desenvolvidos em Âmbito Nacional

16.7.4. Gestão de Orçamento e Finanças

Riscos identificados	
Estratégicos Deficiência das informações para a tomada de decisão. **Operacional/Processo** Desconformidades contábeis; e Contas inconsistentes. **Operacional/Pessoal** Ausência de capacitação dos servidores para o exercício da função. **Riscos Financeiros** Possíveis perdas financeiras em decorrência da vulnerabilidade dos controles; e Pagamentos de encargos moratórios.	
Impactos possíveis	**Medidas mitigadoras propostas**
Retrabalho; Notificações dos órgãos de controle; Falta de informações para tomada de decisão; Prejuízos legais; Prejuízos a imagem do Órgão; e. Perdas financeiras.	Estabelecer regras criteriosas para a operacionalização das atividades; e Implementação de supervisão e monitoramento contínuo.

Fonte: Programas de Trabalho desenvolvidos em Âmbito Nacional

16.7.5. Gestão de Tecnologia da Informação

Riscos identificados	
Estratégicos Deficiência nos controles e informações para a tomada de decisão. **Operacional/Processo** Ausência ou deficiência de normativos internos, diretrizes e procedimentos que orientam os processos de TI; Fragilidades/vulnerabilidades na rede corporativa; Inventário de ativos de TI desatualizado; Inexistência de padrões para desenvolvimento dos sistemas internamente; Ausência de gestão de riscos nos processos de TI; Deficiência nos controles de acesso à rede e aos sistemas corporativos; Ausência de plano de classificação das informações utilizadas (trafegadas e armazenadas) nos sistemas corporativos; e Ausência de controle sobre licenças de aplicativos instalados nas estações de trabalho. **Operacional/Pessoal** Ausência de capacitação dos servidores em segurança da informação. **Riscos Financeiros** Possíveis perdas financeiras em decorrência da vulnerabilidade dos controles.	
Impactos possíveis	**Medidas mitigadoras propostas**
Prejuízos aos objetivos estratégicos; Prejuízos a imagem do Órgão; Perdas financeiras; Notificações dos órgãos de controle; Retrabalho; Perdas de informações; Acessos indevidos a informações restritas; e Comprometimento da disponibilidade da rede corporativa.	Aprimoramento dos controles internos; Implementação de Política de Controle de Acesso; Normatização dos procedimentos e rotinas; Implementação de Política de Desenvolvimento de Sistemas; Capacitação dos servidores em Segurança da Informação; e Mecanismos para proteção a dados e informações.

Fonte: Programas de Trabalho desenvolvidos em Âmbito Nacional

16.7.6. Gestão de Benefícios

Riscos identificados	
Estratégicos Deficiência nas informações para a tomada de decisão; Ausência de sistemas apropriados para gerenciamento das atividades, com relatórios de acompanhamento; Inconsistência na alimentação das informações nos sistemas utilizados; e Utilização de controles paralelos. **Operacional/Processo** Fragilidades nos controles internos; Inconsistências de cadastro dos segurados / beneficiários; Insuficiência de supervisão sistemática nas APS; e Pagamentos indevidos de benefícios. **Operacional/Pessoal** Quantitativo de servidores insuficiente para atendimento da demanda, prejudicando a efetiva segregação de funções; e Insuficiência de capacitação / atualização para os servidores. **Riscos Financeiros** Possíveis perdas financeiras em decorrência da vulnerabilidade dos controles e do gerenciamento parcial das atividades.	
Impactos possíveis	**Medidas mitigadoras propostas**
Ineficácia e ou desvios dos objetivos; Notificações dos órgãos de controle; Prejuízos financeiros; Retrabalho; e Prejuízos à imagem da Instituição.	Adequação da Estrutura Regimental; Aprimoramento dos controles internos; Revisão de Atos Normativos; Supervisão sistemática das unidades de atendimento; Capacitação dos servidores; Implantação de sistemas mais eficazes; e Ação tempestiva para eficiência/eficácia nos processos apuratórios de irregularidades e de cobrança administrativa.

Fonte: Programas de Trabalho desenvolvidos em Âmbito Nacional

16.7.7. Gestão de Atendimento

Riscos identificados	
Estratégicos Deficiência nas informações para a tomada de decisão; e Inconsistências das informações nos sistemas utilizados. **Operacional/Processo** Fragilidades nos controles internos; Insuficiência de supervisão sistemática nas APS; e Utilização de controles paralelos. **Operacional/Pessoal** Deficiência no gerenciamento das atividades relativas ao atendimento. **Riscos Financeiros** Possíveis perdas financeiras em decorrência da vulnerabilidade dos controles; e Do gerenciamento parcial das atividades.	
Impactos possíveis	**Medidas mitigadoras propostas**
Ineficácia e ou desvios dos objetivos; Notificações dos órgãos de controle; Prejuízos financeiros; e Prejuízos à imagem da Instituição.	Aprimoramento dos controles internos; Supervisão sistemática das unidades de atendimento; Implantação de sistemas mais eficazes; Aperfeiçoamento dos sistemas utilizados; Adequação da força de trabalho à demanda; e Adequação dos fluxos de atendimento e dos controles instituídos dos serviços ofertados.

Fonte: Programas de Trabalho desenvolvidos em Âmbito Nacional

Ao compararmos as ações de auditoria programadas com as efetivamente realizadas, conclui-se pelo cumprimento da meta estabelecida, sendo que as ações privilegiaram os princípios da economicidade, eficácia e eficiência operacional da Auditoria Interna.

VI - Conclusão

Os exames foram conduzidos considerando-se a importância do processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual, em consonância com as normas de auditoria e compreenderam, dentre outros procedimentos, o planejamento dos trabalhos, a transparência das informações, a relevância dos saldos e registros contábeis, os controles internos instituídos, a rastreabilidade e a minimização dos riscos.

As informações contidas no Relatório de Gestão apresentam-se adequadas aos normativos, exceto para as situações que ensejaram as ressalvas pelo Contador Responsável constantes no item 11 deste Parecer e, os resultados apresentados pela Diretoria de Gestão de Pessoas nos itens 10.3 e 12.8, referentes à Declaração de Bens e Rendas e ao Sistema de Registro e Apreciação dos Atos de Admissão e Concessões – SISAC, além dos pontos passíveis de recomendações identificados pela Auditoria, visando à melhoria dos controles internos da Unidade Jurisdicionada, considerando os riscos estratégicos, operacionais e financeiros que requerem medidas e o acompanhamento dos impactos na consecução dos objetivos e metas, bem assim**,** de adoção de medidas que possam contribuir na obtenção de melhores índices de desempenho em seus indicadores estabelecidos pelo Plano de Ação.

O processo de Prestação de Contas Ordinárias Anual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao exercício de 2012, encontra-se com os elementos necessários exigidos pelos normativos para exame e certificação pela Controladoria-Geral da União e, apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

Brasília (DF), 27 de março de 2013.

ANA CRISTINA PACINI SANTANA
Matr.: 0.935.134

CLAUDIA REGINA FRANCO
Matr.: 0.948.346

ELIZETE MANTOVANI
Matr. 1.549.904 / 058395-04/CRC-RS

IVONI CRISTINA DO NASCIMENTO
Matr. 0.938.236 / 151709/0 – CRC-SP

MOISES OLIVEIRA MOREIRA
Matr. 1.374.890

NÁDIA TELMA MARINHO DE BASTOS
Matr. 0.892.930

DJALMA DOWSLEY AMORIM SILVA
Matr. 0.904.974
Coordenador – PT/INSS/AUDGER nº 5, de 13/2/2013

CARLOS ROBERTO TIBÉRIO
Coordenador de Planejamento e Avaliação

ÁLVARO PANIAGO GONÇALVES
Coordenador-Geral de Auditoria em Gestão Interna

MARIA JULIA DELLABIANCA
Coordenadora-Geral de Auditoria em Benefícios

SUELI APARECIDA CARVALHO ROMERO
Auditora-Geral